SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3376

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 004/2025 – FORMA ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.
OBJETO: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de robótica educacional que envolvam a construção, mecanização, programação e automação de protótipos, com o fornecimento de materiais paradidáticos, serviço de capacitação e assessoramento para atender alunos da Pré-Escola e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, visando atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br).

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 15/10/2025.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 15/10/2025 das 08h:01min às 08h30 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/10/2025 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/ ou https://ciedepar.com.br/licitacoes/

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria n° 400, 4º Andar, Sala 402, Centrto – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .

Curitiba, 30 de setembro de 2025.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Pregoeiro
Portaria 016/2025.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1B0BC786

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 089.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 089/2025
Processo N° 147/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cortinas para os novos espaços do centro municipal de educação infantil para atender as demandas da Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/10/2025 às 08h30min do dia 14/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 14/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/10/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 01 de outubro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:69343AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 090.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 090/2025
Processo N° 149/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Sacos de Lixo Comum para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/10/2025 às 13h30min do dia 14/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 14/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 14/10/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 01 de outubro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3158EDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ERRATA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital abaixo na modalidade Dispensa de Licitação n° 025.2025. O PREGOEIRO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Onde se Lê:
Aquisição de Tablets para uso da Secretaria de Saúde, pelas Agentes Comunitárias de Saúde em suas atividades, com uso do recurso financeiro advindo da Resolução SESA 605/2024.

Leia-se:
Aquisição de Tablets para uso da Secretaria de Saúde, pelas Agentes de Combate a Endemias (ACEs) em suas atividades, com uso do recurso financeiro advindo da Resolução SESA 605/2024.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 26/04/2024.

Boa Esperança do Iguaçu, 30 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:03BBEF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1728.2025- LICENÇA PRÊMIO -IOLENE- 60 DIAS

PORTARIA Nº 1728, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 01 de outubro de 2025 a 29 de novembro de 2025, a licença ora concedida será usufruída em período fracionado pela servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Iolene Dreves	904.887.339-87	Professora	2015/2020

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias do período acima citado, 30 (trinta) dias, estes serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:74E743B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO N° 025.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 025/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Aquisição de Tablets para uso da Secretaria de Saúde, pelas Agentes de Combate a Endemias (ACEs) em suas atividades, com uso do recurso financeiro advindo da Resolução SESA 605/2024,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA.
CNPJ: 23.567.504/0001-93.
VALOR TOTAL: R$ 1.918,00 (um mil novecentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:139/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 25/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: INOVE LICITAÇOES LTDA.
CNPJ: 23.567.504/0001-93.
Endereço do Contratado: Rua Extremosas, 455, Bem Viver, na cidade de Itapejara d'Oeste, Paraná.

Objeto: Aquisição de Tablets para uso da Secretaria de Saúde, pelas Agentes de Combate a Endemias (ACEs) em suas atividades, com uso do recurso financeiro advindo da Resolução SESA 605/2024.
Valor Total: R$ 1.918,00 (um mil novecentos e dezoito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 01/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 01 de outubro de 2025

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:431E3E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 026.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Homologo/Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 026/2025, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA DE SAÚDE.

Objeto:Credenciamento da empresa FONOAUDIOLOGIA LUANA VERONEZI LTDA - CNPJ 59.497.532/0001-29, para a realização de atendimento e avaliações de neuropsicológicas, fonoaudiologia e de terapia ocupacional, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme chamamento público n° 004/2024.

EMPRESA VENCEDORA: FONOAUDIOLOGIA LUANA VERONEZI LTDA - CNPJ 59.497.532/0001-29.

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência do Contrato é até 10 de dezembro de 2025 conforme vencimento do chamamento público n° 004/2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fundamento: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 01 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 138/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 026/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA.
CNPJ: 33.241.776/0001-52.
Endereço: Avenida Mangabeira, 231, Jardim Floresta, na cidade de Salto do Lontra, Paraná.
Objeto: Credenciamento da empresa FONOAUDIOLOGIA LUANA VERONEZI LTDA - CNPJ 59.497.532/0001-29, para a realização de atendimento e avaliações de neuropsicológicas, fonoaudiologia e de terapia ocupacional, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme chamamento público n° 004/2024.
Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 10 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 01/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:78DBCFA9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90082/2025 - REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90082/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços diversos de manutenção predial: instalação de calhas e rufos com o fornecimento do material; serviços de manutenção e limpeza de calhas; fabricação de grades de boca de lobo; execução de mão de obra de serralheria; fornecimento e instalação de vidros; e o fornecimento dos materiais de serralheria. Valor máximo estimado: R$ 700.137,04 (setecentos mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:ABC13474

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO PREFEITO - MEMORANDO ELETRÔNICO 4.283_2025 - LAVAGEM DE VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

Memorando Eletrônico n.º 4.293/2025.
Assunto: Pregão Eletrônico nº 90067/2025 - Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.
RECORRENTE: MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 48.762.647/0001-87, com sede na Rua Joao Maria Jose Da Silva, nº 3814, Bairro Nossa Senhora Aparecida no município de Chopinzinho, Estado do Paraná., representada legalmente pela Sra. Claudina Pereira Duarte Trentin.

DECISÃO

RELATÓRIO
Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 4.293/2025**, referente a "Pregão Eletrônico nº 90067/2025 - Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a

realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho", no decorrer do processo foram apresentados dois recursos pela Empresa MECÂNICA E ESTÉTICA DE VEÍCULOS TRENTIN LTDA, em face da anulação do item 01, e também em face da inabilitação no item 02 do certame.

No Recurso referente ao item 01, a Empresa alegou o que segue:

"Em atenção ao resultado do julgamento referente ao Item 1, cumpre-nos destacar que o licitante classificado em primeiro lugar não apresentou o alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de localização e Certidão simplificada, documentos exigidos expressamente no edital para habilitação. A ausência destes documentos configura motivo suficiente para inabilitação do referido licitante, conforme dispõe o artigo 27 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina a exigência de documentação comprobatória para habilitação.

Além disso, foram detectadas inconsistências no balanço financeiro apresentado pelo primeiro colocado, o que compromete a sua qualificação econômico-financeira, em afronta ao disposto no artigo 56 da mesma lei, que estabelece critérios rigorosos para avaliação dessa documentação.

Em contrapartida, nossa empresa, devidamente habilitada, apresentou toda a documentação exigida, inclusive a licença ambiental simplificada prevista para o item em questão, em estrita observância ao edital e à legislação aplicável.

Ressaltamos que a anulação do Item 1, sem a devida convocação da segunda colocada, afronta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da eficiência (art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal e art. 17 da Lei nº 14.133/2021), configurando grave prejuízo ao interesse público, pois impede a continuidade regular da licitação e eventual contratação com licitante apto.

Diante do exposto, requer-se:

a) A reconsideração da decisão que anulou o Item 1;

b) A convocação da nossa empresa, segunda colocada habilitada, para prosseguir na contratação do referido item, em conformidade com o previsto no edital e na legislação vigente."

No Recurso referente ao item 02, a Empresa alegou que:

"[...]

A empresa ora recorrente apresentou proposta regular para o Item 2, referente à prestação de serviços de lavagem de ambulâncias, acompanhada de toda a documentação exigida no edital. Contudo, foi surpreendida com a desclassificação de sua proposta, sob o argumento de que seria obrigatória a apresentação de Licença Operacional do IAT, conforme justificativa apresentada pelo pregoeiro: "Para lavagem de ambulâncias foi exigido Licença Operacional IAT e continuará sendo exigido, pois a lavagem desses veículos da saúde gera resíduos que incluem não só materiais contaminados, como também lixo comum gerado na limpeza, exigindo tratamento e descarte diferenciados (...)." Todavia, tal exigência não consta no edital, tampouco em seus anexos. A tentativa de justificar a necessidade de licença ambiental na fase de julgamento infringe os princípios licitatórios, especialmente o da vinculação ao edital e da legalidade, uma vez que não se pode exigir dos licitantes documentos não previstos previamente nas regras do certame.

[...]

A Licença Operacional do IAT não foi exigida no edital, tampouco em seus anexos. Ainda que a motivação ambiental invocada pelo pregoeiro seja compreensível, a exigência de documentação adicional só poderia ser imposta previamente, conforme preceitua o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Além disso, em diligência feita junto ao Instituto Água e Terra (IAT) – órgão ambiental competente –, foi esclarecido que: "A exigência de Licença Operacional aplica-se apenas a veículos com Peso Bruto Total (PBT) superior a 3.500 kg." Após consulta às fichas técnicas das ambulâncias descritas no Edital, verifica-se que nenhuma das unidades possui PBT acima de 3.500 kg, o que significa que não há, sequer, obrigação legal de licenciamento ambiental para esse tipo de atividade, nos termos informados pelo próprio IAT.

[...]

Portanto, a exigência feita pelo pregoeiro, além de não prevista no edital, não possui respaldo técnico-legal. Sua manutenção implicaria em vício insanável do certame."

Considerando que o recurso referente ao item 01 consiste em um pedido de revisão da decisão exarada por este Prefeito, não houve manifestação da Pregoeira quanto a este.

Em relação ao Recurso referente ao item 02, a mesma se manifestou pela improcedência deste, considerando que existe a previsão no instrumento convocatório, tendo a servidora somente seguido o contido no edital.

Vieram os autos para decisão.

FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 4.293/2025**, referente a "Pregão Eletrônico nº 90067/2025 - Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho", no decorrer do processo foram apresentados dois recursos pela Empresa MECÂNICA E ESTÉTICA DE VEÍCULOS TRENTIN LTDA, em face da anulação do item 01, e também em face da inabilitação no item 02 do certame.

Pois bem, em relação ao item 01, a anulação deste, conforme consta na decisão exarada no dia 19/09/2025, deve-se ao fato de que o Município de Chopinzinho/PR aderiu ao Decreto Estadual nº 10590/2025 do Estado do Paraná através do Decreto Municipal nº 416/2025, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Considerando que na Lei Federal nº 13.874/2019, que dispõe acerca da liberdade econômica frente a atos administrativos do Poder Público para permissão de atividade econômica, aduz o que segue:

"Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

***I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;** [...]"*

Considerando que no item 13.3.1 do Edital do P.E. 90067/2025 consta: *"13.3.1 A(s) empresa(s), deverá(ão) apresentar cópia do alvará de funcionamento do município de Chopinzinho, licença sanitária vigente e certificado do Corpo de Bombeiros relativos ao local onde serão executados os serviços."*

Sendo assim, não resta outra opção a não ser manter a decisão anteriormente emitida, uma vez que o item estava indo de encontro ao disposto na legislação, sendo imprescindível a sua anulação,

Em relação ao item 02, a Empresa recorrente afirma categoricamente que a Pregoeira exigiu documentação que não estavam previstos no Edital, sendo este a Licença Operacional do IAT.

Todavia, a exigência estava prevista no Edital, no item 1.5.2 do Anexo II, conforme segue: *"1.5.2 Para os itens 02, 03, 04 e 05, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar, ainda, cópia da Licença Ambiental vigente, correspondente ao local onde serão executados os serviços, expedida pelo órgão ambiental competente.".*

Sendo assim, a Pregoeira somente estava seguindo o disposto no Edital, em atenção aos princípios da vinculação ao edital e isonomia.

Ainda, a Empresa realizou consulta junto ao IAT, em relação a exigência de Licença Operacional, onde foi informada que a exigência somente era necessária para veículos de peso bruto superior a 3.500 kg, todavia não foram anexadas características das ambulâncias da Frota Municipal no presente processo.

Sendo assim, resta claro que a exigência de apresentação de licença sanitária para o item 01 contida no edital vai de encontro à legislação Federal/Estadual e Municipal, sendo imprescindível a anulação do referido item, conforme exposto e ainda, quanto a inabilitação da empresa no item 02, foi motivada pela não observância da Empresa quanto a documentação necessária para habilitação.

• CONCLUSÃO

Isto posto, **DECIDO** pela manutenção da anulação do item 01 do Pregão Eletrônico nº 90067/2025 considerando colisão do Edital com a legislação Federal, Estadual e Municipal, e ainda, pela inabilitação da Empresa MECANICA E ESTETICA DE VEICULOS LTDA no item 02.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para os encaminhamentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 1º de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FAC040DD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 287-2025 - DL 11-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 287/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Servico Nacional de Aprendizagem Comercial. CNPJ: 03.541.088/0005-70. Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para realizar capacitação destinada aos usuários do Programa Pró-Moradia. Valor: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 11/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de Despesa: 2279. FONTE: 632. Data da assinatura 30/09/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Ângela Maria Novakowski, pelo SENAC.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:660472C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 288-2025 - DL 12-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 288/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Servico Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. CNPJ: 03.776.284/0012-53. Objeto: Contratação do Servico Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para realizar capacitação destinada aos usuários do Programa Pró-Moradia. Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 12/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: 2279. FONTE: 632. Data da assinatura 30/09/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliani Aparecida Agnes, pelo SENAI.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AA88FC23

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90073-2025 - EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato Contratos do Pregão Eletrônico nº 90073/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS, ATRAVÉS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), PROJETO MUNDO JOVEM E IDOSO 60+. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Assist. Social Mulher e Direitos Humanos Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 5691 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS - Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2412/2413 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 273/2025 - FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor total R$ 2.923,52 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos). Contrato 274/2025 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA. Valor total R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). Contrato 275/2025 - MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA. Valor total R$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais). Contrato 276/2025 - NAIZ & SILVA LTDA. Valor total R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reis). Contrato 277/2025 - PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor total R$ 4.101,60 (quatro mil, cento e um reais e sessenta centavos). Contrato 278/2025 - AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais). Data da assinatura: 26 de setembro de 2025. Chopinzinho-PR, Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:DC0F89DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90073-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90073/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90073/2025, de 05/09/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	2.923,52
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	1.380,00
MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA	1.912,00
NAIZ & SILVA LTDA	2.098,00
PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.101,60
AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.880,00

VALOR TOTAL R$	14.295,12

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de setembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E83819C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 11 -2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.601/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Pato Branco**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 03.541.088/0005-70, com endereço na Avenida Tupi, nº 385, Bairro Bortot, CEP 85.504-000, no município de Pato Branco – PR, neste ato representado por sua Gerente Executiva Sra. Ângela Maria Novakowski, inscrita no CPF 084.778.799-07 e RG nº 10.172.277-5.

OBJETO
Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para realizar capacitação destinada aos usuários do Programa Pró-Moradia.

DO VALOR
O valor total deste processo será de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Gestão/Unidade:	08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	632 Financiamento Pro Moradia
Programa de Trabalho:	0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2279 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A contratação dos cursos de Serviços de limpeza, higienização e conservação de ambientes Comportamento e Ética Profissional justifica-se pela necessidade de promover a qualificação profissional dos usuários classificados no Programa Pró-Moradia, cujo objetivo principal é garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social. Para alcançar esse objetivo de forma plena, é fundamental que o acesso à moradia venha acompanhado de ações que promovam a inclusão produtiva, o desenvolvimento pessoal e a autonomia dos beneficiários.
A oferta de cursos de qualificação em áreas com alta demanda de mão de obra, como a de Serviços de limpeza, higienização e conservação de ambientes Comportamento e Ética Profissional, representa uma oportunidade concreta de inserção no mercado de trabalho. Além disso, a formação é essencial para o desenvolvimento de competências socioemocionais que favoreçam a permanência e o bom desempenho no ambiente profissional.
Importa destacar que a contratação destes cursos atende também a uma exigência da Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no Projeto Técnico Social – AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO – item 10 – Geração de Trabalho e Renda. Este item prevê a realização de um levantamento dos beneficiários desempregados, a busca por parcerias com empresas locais para inserção de mão de obra e a oferta de cursos de qualificação identificados como prioritários pelos próprios beneficiários. Tais ações devem ser realizadas de forma continuada, garantindo acesso efetivo à qualificação **profissional.**
As famílias beneficiadas por estas capacitações foram nomeadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025. Cabe ressaltar que a composição familiar dos beneficiários poderá sofrer alterações até o último dia de entrega das unidades habitacionais, caso alguma família deixe de atender aos critérios estabelecidos no processo de seleção.
Em caso de desistência ou não preenchimento das vagas disponíveis, poderão ser incluídas famílias da macroárea conforme estabelecido na Portaria n.º 464 do Ministério do Desenvolvimento das Cidades, *in verbis:*
"1.4.2 As famílias moradoras da macroárea também poderão ser incluídas nas ações do Trabalho Social, desde que não cause alteração dos valores de investimento previstos".
Essas medidas reforçam o impacto social do Programa Pró-Moradia, indo além da entrega de unidades habitacionais para promover meios reais de melhoria de vida, autonomia e desenvolvimento pessoal. Ao investir na capacitação profissional dos beneficiários, o programa fortalece a capacidade das famílias de sustentarem sua moradia com recursos próprios, contribuindo para a superação de ciclos de dependência e exclusão social.
Assim, a realização dos cursos propostos é uma medida necessária, estratégica e de relevante interesse público, representando um avanço significativo na consolidação dos objetivos sociais do Programa Pró-Moradia e na efetivação dos direitos à cidadania, dignidade e inclusão produtiva dos beneficiários.
A respeito do quantitativo de 80 vagas para 50 famílias, considerando que serão ofertadas para todos os membros das famílias com 16 anos ou mais (respeitando-se as restrições para adolescentes). Considerando-se também da necessidade de respeitar as particularidades e habilidades de cada beneficiário e suas escolhas de modalidades, os cursos se destinarão a diferentes perfis de usuários.
Por outro lado, famílias apontaram seu interesse com equipe do Projeto Técnico Social, apresentaram interesse e disponibilidade em realizar os referidos cursos relacionados nesse processo também por serem acessíveis e possuírem domínio pelo nível de escolarização de tais famílias.
Quanto ao curso de Ética, refere-se a ética de todo e qualquer trabalhador independente de ser ou não um profissional com registro em órgão de classe nesse sentido esse curso complementa os demais cursos e a norma ética que corresponde a responsabilidade e respeito é esperada por todo contratante.

Chopinzinho-PR, 30 de setembro de 2025.

NEIDE G. PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 30 de setembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:911F4FCE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 12 -2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.840/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 03.776.284/0012-53, com sede na Rua Xingu, nº 833, Bairro Amadori, CEP 85.502-090, no município de Pato Branco – PR, neste ato representada pela Sra. Juliani Aparecida Agnes, inscrita no CPF 995.508.570-34 e do RG nº 75241240 SESP/PR.

OBJETO
Contratação do Servico Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para realizar capacitação destinada aos usuários do Programa Pró-Moradia.

DO VALOR
O valor total deste processo será de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Gestão/Unidade:	08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	632 Financiamento Pro Moradia
Programa de Trabalho:	0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2279 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A contratação dos cursos de Auxiliar de Pedreiro e Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos justifica-se pela necessidade de promover a qualificação profissional dos usuários classificados no Programa Pró-Moradia, cujo objetivo principal é garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social. Para alcançar esse objetivo de forma plena, é fundamental que o acesso à moradia venha acompanhado de ações que promovam a inclusão produtiva, o desenvolvimento pessoal e a autonomia dos beneficiários.
A oferta de cursos de qualificação em áreas com alta demanda de mão de obra, como a de Auxiliar de Pedreiro e Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos, representa uma oportunidade concreta de inserção no mercado de trabalho. Além disso, a formação é essencial para o desenvolvimento de competências socioemocionais que favoreçam a permanência e o bom desempenho no ambiente profissional.
Importa destacar que a contratação destes cursos atende também a uma exigência da Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no Projeto Técnico Social – AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO – item 10 – Geração de Trabalho e Renda. Este item prevê a realização de um levantamento dos beneficiários desempregados/empregados, a busca por parcerias com empresas locais para inserção de mão de obra e a oferta de cursos de qualificação identificados como prioritários pelos próprios beneficiários. Tais ações devem ser realizadas de forma continuada, garantindo acesso efetivo à qualificação profissional.
As famílias beneficiadas por estas capacitações foram nomeadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025. Cabe ressaltar que a composição familiar dos beneficiários poderá sofrer alterações até o último dia de entrega das unidades habitacionais, caso alguma família deixe de atender aos critérios estabelecidos no processo de seleção.
Em caso de desistência ou não preenchimento das vagas disponíveis, poderão ser incluídas famílias da macroárea conforme estabelecido na Portaria n.º 464 do Ministério do Desenvolvimento das Cidades, *in verbis:*
As famílias moradoras da macroárea também poderão ser incluídas nas ações do Trabalho Social, desde que não cause alteração dos valores de investimento previstos".
Essas medidas reforçam o impacto social do Programa Pró-Moradia, indo além da entrega de unidades habitacionais para promover meios reais de melhoria de vida, autonomia e desenvolvimento pessoal. Ao investir na capacitação profissional dos beneficiários, o programa fortalece a capacidade das famílias de sustentarem sua moradia com recursos próprios, contribuindo para a superação de ciclos de dependência e exclusão social.
Assim, a realização dos cursos propostos é uma medida necessária, estratégica e de relevante interesse público, representando um avanço significativo na consolidação dos objetivos sociais do Programa Pró-Moradia e na efetivação dos direitos à cidadania, dignidade e inclusão produtiva dos beneficiários.
Por fim, em que pese haver 80 (sessenta) vagas neste processo, assim destinadas a esse perfil de usuário, haverá outras contratações para atender diferentes perfis de usuário. Nesse sentido é importante destacar que há diferentes perfis de usuários para diferentes demandas de trabalho. Além disso, é importante mencionar que são 50 (cinquenta) famílias atendidas e que, mais de 1 (um) integrante do grupo familiar pode se interessar pelos cursos que serão oferecidos, respeitando-se o limite mínimo de 16 (dezesseis) anos de idade.
Por outro lado, famílias apontaram seu interesse com equipe do Projeto Técnico Social, apresentaram interesse e disponibilidade em realizar os referidos cursos relacionados nesse processo também por serem acessíveis e possuírem domínio pelo nível de escolarização de tais famílias.

Chopinzinho-PR, 30 de setembro de 2025.

NEIDE G. PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 30 de setembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7C6D7557

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025-NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC.

DECRETO Nº 433, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 3.702/2018, de 04 de abril de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:
I - Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
1) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte um representante:
Titular: Mariane Aparecida Feltraco;
Suplente: Cassia Tres.
2) Departamento de Cultura, um representante:
Titular: Pedro Reinaldo de Oliveira
Suplente: Maria Bernadete Wechel dos Santos
3) Departamento de Esportes, um representante:
Titular: Patrícia Morawski;
Suplente: Rosani Turmina.
4) Secretaria Municipal de Finanças, um representante:
Titular: Rodrigo Jazynski;
Suplente: Joseane de Souza
5) Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, um representante:
Titular:
Suplente: Deonice de Fátima M. da Silva.
6) Fundação do Esporte, Cultura e Turismo e Departamento de Turismo
Titular: Rafael Nascimento;
Suplente: Nereu Hengen;
II - Membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
1) Música e artes cênicas;
Titular: Thiago Emílio e Sá
Suplente: Solange Dalastra
2) Artes visuais/ audiovisual e literatura;
Titular: Eliriane Bordin;
Suplente: Cristiele Scariot;
3) Cultura popular e tradicional e patrimônio histórico e memória;
Titular: Roseli Scolari Lorenzi;
Suplente: Ana Paula Baldo;
4) Diversidade cultural e inclusão;
Titular: Keli Caroline de Campos;
Suplente: Elizabete Alves de Miranda;
5) Produção e gestão cultural e economia criativa;
Titular: Gianfranco Ceni;
Suplente: Denise Stefani;
Art. 2º. As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, serão de acordo com as determinações constantes nas Lei Municipal 3.702/2018, de 04 de abril de 2018 e alterações.

Art. 3°. O exercício da função de membro do Conselho Municipal De Políticas Culturais - CMPC é considerado prestação de relevante serviço público e não remunerado.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 76/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:97CFE13F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 007/2025.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°007/2025.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado D.B.V, verifica-se possível ofensa ao inciso III do art. 155, e inciso VII do art. 165, ambos da Lei Complementar nº 68/2012, motivo pelo qual imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente, da Lei Complementar n° 068/2012.
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016 alterado pelo Decreto 107/2024,** Clecia Steilmann Weber, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 30 de setembro 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:E7B17A71

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA DECRETO 366, DE 06 DE AGOSTO DE 2025-DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

DECRETO Nº 366, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste município, para implantação de Loteamento Habitacional de Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação em audiência pública realizada no dia 02 de julho de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho/PR.

CONSIDERANDO que a desapropriação do bem imóvel abaixo discriminado terá por objeto implantação de Loteamento Habitacional de Interesse Social, tornando-se urgente este procedimento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 2º, c.c. artigos 4º, 5º, 'i' e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, localizados neste Município:

Área total de100.007,00 m², compreendendo as seguintes especificações:

Lote Colina 02, constituído de Parte da Fração nº 04, da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, – Matrícula nº 31.670 com área de 23.057,10m² passa a ser LOTE COLINA 2 do cartório de registro de imóveis de Chopinzinho, de Propriedade de Luiz Carlos Verdi e Zélia Detumin Verdi, correspondente à área a ser desapropriada, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas UTM N=7.138.834,98 e E=344.748,00; DATUM SIRGAS2000, confrontando com Reserva Colina, com distância de 140,82m e azimute plano de 131°29'28", até o ponto P02; com distância de 183,18m e azimute plano de 221°27'35", até o ponto P03; confrontando com Fração nº03 da subdivisão dos lotes nº64 e 65, com distância de 95,28m e azimute plano de 296°35'46", até o ponto P04; confrontando com Parte do lote nº60 - Gleba nº02 - Colônia Passo do Sol, com distância de 128,16m e azimute plano de 28°15'25", até o ponto P05; confrontando com Lotes 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03 e 02 da Quadra 03 do Loteamento Campo Belo, com distância de 85,18m e azimute plano de 28°15'25" até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote Reserva Colina, constituído de Parte das frações n° 05 e 04, da subdivisão dos lotes N° 64 e 65, da Gleba n°.02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula n° 31.672, com área de 50.947,50m², do cartório de registro de imóveis de Chopinzinho, de Propriedade de Luiz Carlos Verdi e Zélia Detumin Verdi, correspondente à área a ser desapropriada, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P94, de coordenadas UTM N=7.138.895,974 e E=344.777,479; DATUM SIRGAS2000, deste, segue confrontando com RESERVA ÁGUA VERDE, seguindo com distância de 236,24 m e azimute plano de 113°48'56", até o ponto P01; de coordenadas UTM N=7.138.800,583 e E=344.993,599, deste, segue confrontando com LOTE RESERVA COLINA, PELO RIO PEDROSA, A MONTANTE, seguindo com distância de 27,20 m e azimute plano de 216°53'50", até o ponto P89; de coordenadas UTM N=7.138.778,833 e E=344.977,270, seguindo com distância de 11,54 m e azimute plano de 152°21'32", até o ponto P88; de coordenadas UTM N=7.138.768,607 e E=344.982,625, seguindo com distância de 29,45 m e azimute plano de 120°25'16", até o ponto P87; de coordenadas UTM N=7.138.753,693 e E=345.008,023, seguindo com distância de 19,29 m e azimute plano de 193°28'04", até o ponto P86; de coordenadas UTM N=7.138.734,933 e E=345.003,530, seguindo com distância de 53,89 m e azimute plano de 216°07'01", até o ponto P85; de coordenadas UTM N=7.138.691,396 e E=344.971,764, seguindo com distância de 41,95 m e azimute plano de 175°58'45", até o ponto P84; de coordenadas UTM N=7.138.649,550 e E=344.974,705, seguindo com distância de 50,58 m e azimute plano de 192°01'56", até o ponto P83; de coordenadas UTM N=7.138.600,082 e E=344.964,162, seguindo com distância de 8,17 m e azimute plano de 230°09'12", até o ponto P82; de coordenadas UTM N=7.138.594,849 e E=344.957,890, seguindo com distância de 18,53 m e azimute plano de 282°33'48", até o ponto P81; de coordenadas UTM N=7.138.598,878 e E=344.939,808, seguindo com distância de 48,32 m e azimute plano de 249°53'50", até o ponto P80; de coordenadas UTM N=7.138.582,270 e E=344.894,430, seguindo com distância de 28,34 m e azimute plano de 255°58'51", até o ponto P79; de coordenadas UTM N=7.138.575,405 e E=344.866,936, seguindo com distância de 25,06 m e azimute plano de 283°54'39", até o ponto P78; de coordenadas UTM N=7.138.581,429 e E=344.842,611, seguindo com distância de 31,80 m e azimute plano de 308°17'18", até o ponto P77; de coordenadas UTM N=7.138.601,135 e E=344.817,650, seguindo com distância de 10,22 m e azimute plano de 241°41'25", até o ponto P76; de coordenadas UTM N=7.138.596,287 e E=344.808,649, seguindo com distância de 28,36 m e azimute plano de 188°33'55", até o ponto P75; de coordenadas UTM N=7.138.568,241 e E=344.804,425, deste, segue confrontando com FRAÇÃO N° 03 DA SUBDIVISÃO DOS LOTES N° 64 E 65, seguindo com distância de 80,77 m e azimute plano de 296°35'46", até o ponto P90; de coordenadas UTM N=7.138.604,402 e E=344.732,201, deste, segue confrontando com LOTE COLINA 2, seguindo com distância de 183,18 m e azimute plano de 41°27'35", até o ponto P91; de coordenadas UTM N=7.138.741,680 e E=344.853,482, seguindo com distância de 140,82 m e azimute plano de 311°29'33", até o ponto P92; de coordenadas UTM N=7.138.834,976 e E=344.748,002, deste, segue confrontando com LOTE 01, DA QUADRA N° 03, DO LOTEAMENTO CAMPO BELO, seguindo com distância de 36,19 m e azimute plano de 28°25'41", até o ponto P93; de coordenadas UTM N=7.138.866,800 e E=344.765,229, deste, segue confrontando com VIDA PRÓPRIA BAIRRO SÃO JOSÉ, seguindo com a distância de 31,64 m e azimute plano de 22°46'34" até o ponto P94, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote n°.60-6, da Subdivisão de Parte do Lote n°.60, da Gleba n°.02, da Colônia Passo do Sol, Matricula nº 30.526 com área de26.002.40m², do cartório de registro de imóveis de Chopinzinho, de Propriedade de Luiz Carlos Verdi e Zélia Detumin Verdi, correspondente à área a ser desapropriada, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto P02, de coordenadas UTM N = 7133835.1929 e E = 344548.6186 DATUM SIRCAS 2000, situado no limite com PARTE DO LOTE N° 60, LOTE N° 10 DA QUADRA 01 - LOTEAMENTO CAMPO BELO, RUA DAS DALIAS, LOTES N° 10 e N° 11 DA QUADRA N° 02 - LOTEAMENTO CAMPO BELO, RUA DAS PITANGUEIRAS e LOTE N° 09 DA QUADRA N° 03 - LOTEAMENTO CAMPO BELO, seguindo com distância de 175,70, m e azimute plano de 115°19'00" chega-se ao ponto POS, confrontando com FRAÇÃO N° 04 DA SUBDIVISÃO DOS LOTES N° 64 e 65, seguindo com distância de 128,15 m e azimute plano de 208°08'37 chega-se ao ponto P09, confrontando com 9 LOTE N° 59 e PARTE DO LOTE N° 58, seguindo com distância de 270,49 m e azimute plano de 295°36'39" chega-se ao ponto P10, confrontando com A RUA MARIO CENI. seguindo com distância de 15,73 m e azimute plano de 50°08'54" chega-se ao ponto P11 seguindo com distância de 27,60 m e azimute plano de 47°01'15" chega-se ao ponto P04 confrontando com PARTE DO LOTE N° 60. seguindo com distância de 77,51 m e azimute plano de 115°3639", chega-se ao ponto PO3, seguindo com distância de 87,35 m e azimute plano de 29946108*, chega-se ao ponto P02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Os imóveis mencionados no artigo anterior serão destinados à implantação de Loteamento Habitacional de Interesse Social.

Art. 3º. Fica declarada a urgência para imissão provisória na posse dos bens, conforme art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica determinado à Divisão de Patrimonio para que notifique os proprietários quanto a oferta de indenização.

§ 1º. A notificação de que trata o caput deste artigo conterá:

I - cópia deste Decreto;

II - descrição do imóvel e suas confrontações;

III - valor da oferta, no importe de R$ 5.300.916,85 (cinco milhões, trezentos mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), conforme o laudo de avaliação homologado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza;

IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição.

§ 2º. Aceita a oferta, será lavrada escritura pública no cartório competente, a qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

§ 3º. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Procuradoria Geral do Município ingressará com a ação judicial cabível.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 321, de 27 de junho de 2025 e Decreto nº 327, de 04 de julho de 2025.

Chopinzinho, PR, 06 de agosto de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3336 de 07/08/2025

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:1BAF680F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 435 DE 1 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.823,46 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200021.001	**Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2679)	580	311.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1278200052.019	**Transporte para Alunos da Educação Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (208)	121	7.343,03
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (182)	000	27.480,43
TOTAL			**345.823,46**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (179)	000	27.480,43
TOTAL			**27.480,43**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) (96)	121	7.343,03
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operação de Crédito/BB/Programa Eficiencia Municipal (257)	580	311.000,00
TOTAL			**318.343,03**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 1 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9790E1A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 92/2025
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16 de Outubro de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos de engenharia, compreendendo: Elaboração de Laudo de Sondagem SPT, incluindo mobilização de equipamentos e emissão de ART; Realização de Levantamento Planialtimétrico Cadastral; execução de Ensaios de CBR completos; bem como a elaboração de Laudo de Percolação de Água no Solo, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 179.939,55 (cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E9819FAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 91/2025, Inexigibilidade nº 14/2025, e ante as justificativas, que se embasou nos Artigos 74, inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é aquisição de terreno data de terras nº 12, da Quadra nº 89, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula nº 9.110, Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz – Pr, destinado a ampliação da Unidade Básica de Saúde, de propriedade do Sr. Geraldo Luiz dos Santos, no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Paço Municipal, 30 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:39DCF90C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025 – ID 2768

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: GERALDO LUIZ DOS SANTOS

OBJETO: Aquisição de terreno data de terras nº 12, da Quadra nº 89, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula nº 9.110, Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz – Pr, destinado a ampliação da Unidade Básica de Saúde.

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 485 - 05.001.10.301.0007.1.117.4.4.90.61.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 30/09/2025 – Término em 30/12/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 91/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4D5912E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Enéas Marques à Resolução SESA nº 1513/2025, que Habilita o Município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal 8.080/90,Lei Federal nº 8.142/1990,pelaResolução CNS nº 453/2012, Lei Municipal ne 1353/2023, peloRegimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1513/2025, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre a habilitação de municípios aos Programas Estratégicos de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com vistas à concessão de incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar ad referendum a adesão do Município de Enéas Marques à Resolução SESA nº 1513/2025, que trata da habilitação aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o recebimento de incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.
Art. 2º Encaminhar esta Resolução à Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques para as providências cabíveis quanto ao processo de adesão junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Enéas Marques, 01 de outubro de 2025.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 12/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:CD9597A5

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2024

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Nº 199/2024
Pregão Eletrônico Nº 38/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada, para futura e eventual manutenção e melhoria de microssistemas de água, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, no município de Enéas Marques-PR conforme condições, exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório**
Valor: **R$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Nova vigência: **14/10/2025 a 14/10/2026.**
Data Assinatura: **01/10/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 01 de outubro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:228133CA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2/2025 - CUIDAR BEM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 2/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 24/2024 de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO(A)S E TÉCNICO(A)S DE ENFERMAGEM, MODALIDADE PLANTÃO 12X36 HORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **CUIDAR BEM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 57.619.788/0001-36, com sede no endereço Rua Guarita, 08, Residencial Amanda, Fênix-Pr, neste ato representada por **MYLENA RODLER**, portadora do RG nº 14.178.493-5, portadora do CPF sob nº 070.602.759-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 83,888.00. Destaca-se que, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, os acréscimos quantitativos em contratos de prestação de serviços podem atingir até 25% ou 50% do valor inicial atualizado. Contudo, diante da natureza essencial do serviço público de saúde e da urgência em manter a assistência ininterrupta, torna-se necessária a formalização de aditivo contratual específico para adequação das necessidades acima do limite legal, com fundamento na excepcionalidade e no interesse público primário, sob pena de grave prejuízo à coletividade. Assim, a presente justificativa visa amparar a Administração quanto à imprescindibilidade da contratação adicional, observados os princípios da legalidade, continuidade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo que a população não sofra desassistência no atendimento de enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 01 de outubro de 2025.

Município De Fênix	Cuidar Bem Serviços De Enfermagem LTDA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***MYLENA RODLER***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:181CAD08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2025 - AUTO POSTO AQUÁRIOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 43/2025 decorrente da Pregão nº 20/2025 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **AUTO POSTO AQUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 79.036.075/0001-82, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 588, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EDUARDO BEZERRA ESTEFANI**, portador do RG nº 8.395.003-0, portador do CPF sob nº 03771365902, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 40.077,94 (quarenta mil setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Considerando as recentes alterações autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), verificou-se a elevação nos valores praticados para os combustíveis automotivos em todo o território nacional. Em razão disso, justifica-se a necessidade de reconhecimento e aceitação do reajuste, garantindo a continuidade do fornecimento regular de combustíveis indispensáveis às atividades administrativas, operacionais e de interesse público do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 30 de setembro de 2025.

Município De Fênix	Auto Posto Aquários LTDA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***EDUARDO BEZERRA ESTEFANI***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CD32AC75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2025 - AUTO POSTO MARTINS LTDA.

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 44/2025, decorrente da Pregão nº 20/2025 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **AUTO POSTO MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 57.921.247/0001-68, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 281, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **MARIA DE FATIMA MARTINS NOGUEIRA**, portador do CPF sob nº 778.310.209-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 6,074.22 (seis mil e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Considerando as recentes alterações autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), verificou-se a elevação nos valores praticados para os combustíveis automotivos em todo o território nacional. Em razão disso, justifica-se a necessidade de reconhecimento e aceitação do reajuste, garantindo a continuidade do fornecimento regular de combustíveis indispensáveis às atividades administrativas, operacionais e de interesse público do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 30 de setembro de 2025.

Município de Fênix	Auto Posto Martins LTDA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***MARIA DE FATIMA MARTINS NOGUEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FF025F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 28/202 - AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD LISA.

PROCESSO LICITATÓRIO
73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
28/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD LISA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil reais e quatrocentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP).

DATA EDITAL:
01/10/2025

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CC8D7F83

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
335/2025

PORTARIA Nº 335/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ELOINE LAIANE DE CAMPOS**, Licença Maternidade de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de outubro de 2025.

ERIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:55F28D24

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
336/2025

PORTARIA Nº 336/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDNALDO PASTORI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2023 a 11/02/2024 a ser usufruída de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D46C3C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 106/2025

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO

O Poder Executivo do Município de Fênix, Estado do Paraná, por seu Representante Legal, senhor **EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, Prefeito Municipal, que ao final subscreve, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 01 de outubro de 2025 das 12h00min às 17h00min, pela ocorrência do falecimento da Senhora **ANA KALINKE,** pioneira deste município de Fênix**,** ocorrido no dia 30 de setembro de 2025.

I – Permanecerá fechado somente o setor de **ADMINISTRAÇÃO**, o mesmo permanecerá fechado para atendimento ao público, com funcionamento apenas INTERNO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Fênix, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:87B792AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 E DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX – PR
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 013/1991, de 10 de outubro de 1991, e suas alterações, e em conformidade com as deliberações ocorridas em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025,

Considerando que o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 é o principal instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde em âmbito municipal, definindo diretrizes, objetivos, metas e indicadores que orientam a execução das políticas públicas de saúde ao longo de quatro anos;

Considerando que o Plano Municipal de Saúde foi elaborado com base no diagnóstico situacional da saúde do município, em consonância com as necessidades da população, os princípios do SUS e as diretrizes estaduais e nacionais de saúde, garantindo transparência e continuidade das ações de governo;

Considerando que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre de 2025, é um instrumento de monitoramento, avaliação e prestação de contas da gestão em saúde, previsto na Lei Complementar nº 141/2012, assegurando o controle social e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos;

Considerando a competência legal do Conselho Municipal de Saúde em apreciar, deliberar e aprovar os instrumentos de planejamento e prestação de contas da gestão municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, como instrumento de planejamento estratégico das ações e serviços de saúde do município de Fênix – PR.

Art. 2º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre de 2025, apresentado pela gestão municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix , 25 de setembro de 2025.

LEDA CRISTINA BERTOCINI DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:A01F5C38

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia, nº 60 - Centro - Fone (44) 3312-1150
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão, Aprovação do Plano de Ação. Deliberação do CEAS/PR nº 69/2025 para Construção de CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016 e considerando a plenária realizada em ---01 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação, da Deliberação do CEAS/PR nº 69/2025 do município de Nossa Senhora das Graças – PR.
Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento na modalidade Fundo a Fundo, referente ao Incentivo Estadual voltado a Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 69/2025 - CEAS/PR. Com Valor do Repasse de R$1.200.000,00 para o Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

Art.2º. Aprovar o Termo de Adesão.

Art.3º. Aprovar Plano de Ação.

Art.4º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 01 de outubro de 2025.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E4B657BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com inicio da disputa no dia 08/10/2025 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de sondagens, ensaios e estudos geotécnicos, com fornecimento de laudos técnicos digitais, devidamente acompanhados de ART/RRT/TRT , incluindo todas as despesas com mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos para atendimento do Departamento de Engenharia do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total de referencia: R$ 52.394,34 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 01 DE OUTUBRO DE 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:58E31181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N°23/2024

ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia.
REF.: Concorrência nº 02/2023.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Lucano Infraestrutura Ltda
CNPJ: 46.534.246/0001-44.

DO OBJETO : O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses ao Contrato nº23/2024 oriundo da Concorrência n°02/2023 que teve por objeto a pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 20115,66 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revezamento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Área Pavimentada: 20.115,66 m².

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência e do prazo de execução por 6 (seis) meses o contrato passará a viger de **16/10/2025 á 15/04/2026.**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:ACB98120

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 90001/2025 – UASG 932858

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 90001/2025 – UASG 932858

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de outubro de 2025 até às 08h00min, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Presencial, tipo menor preço global que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinilico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa".
CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h00min do dia 16 de outubro de 2025.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08h00min do dia 16 de outubro de 2025.
ENDEREÇO: A sessão pública se dará de forma presencial no Plenário do Poder Legislativo, sito à Rua Concórdia, 428, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. CEP 85.575-000.
EDITAL NA ÍNTEGRA à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste (https://www.camarasjo.pr.gov.br/home), no menu "licitações", modalidade "concorrência".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES através do e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br ou presencialmente na Câmara de Vereadores sito à Rua Concórdia, 428, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. CEP 85.575-000 das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 01 de Outubro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:5CFAE881

CAMARA DE VEREADORES
DESIGNA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES NÃO PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II E ART. 95, §2º DA LEI Nº. 14.133/2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 31/2025

Designa Comissão de Contratação para procedimentos licitatórios nas modalidades não previstas no art. 75, incisos I e II e art. 95, §2º da Lei nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos da Lei nº. 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o Sr. **LEANDRO PAGLIARI JACOBS**, CPF nº. 078.566.519-62, para responder pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO** no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nas modalidades não previstas no art. 75, incisos I e II e art. 95, §2º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 2º. Compete ao Agente de Contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I –Tomar decisões em prol da boa condução da licitação na fase externa, inclusive por meio de diligencias às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II –Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso;

III –Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos demais departamentos, caso necessário;

IV –Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

A). Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
B). Verificar e julgar as condições de habilitação;
C). Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei n° 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
D). Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
E). Indicar o vencedor do certame;
F). Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V –Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VI –Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei n° 14.133/2021 as seguintes servidoras:

ADRIANA ROJAHN DAL PUPO *(Aux. Administrativa)*
JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES *(Aux. de Serviços Gerais)*
FERNANDA CRISTIELI MARONEZE *(Ass. Jurídica da Mesa Diretora)*

Parágrafo único – A equipe de apoio poderá solicitar manifestações técnicas do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do

órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de setembro de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:AD23AC71

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 08/2025.

EXTRATO – PRONTO PAGAMENTO

PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 08/2025.

OBJETO: Fornecimento de peças e serviços de manutenção do bebedouro da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

FORNECEDOR: MAIKOL ANTONIO ALVES & CIA LTDA, CNPJ nº. 08.145.648/0001-68.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

VALOR - R$ 185,50 (Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 26/09/2025 A 15/10/2025.

Data da Assinatura: 26/09/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:FBF0434D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO Nº 140/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 60/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SEGMART BELTRAO LTDA – CNPJ nº.** 10.243.551/0001-30
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**01/10/2026**
Prazo de execução	**01/10/2026**
Data assinatura	01/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:069D0CD1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4] TERMO CONTRATO 95/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2023**, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 15.267.737/0001-42
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do INCC-DI/FGV no valor de R$ 376.727,94 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).**
Prazo de vigência	**27/06/2026**
Prazo de execução	**27/06/2026**
Data assinatura	01/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:67050497

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 110 A 115/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÕNICO N.º 47/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de ESTOPAS E ÓLEO LUBRIFICANTES, para atender as demandas das Secretarias Municipais de: Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde e demais unidades Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**47/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
110/2025	BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA	46.142.995/0001-26	110.800,00
111/2025	DISTRIBUIDORA RIGOMAX LTDA	61.876.479/0001-19	32.900,00
112/2025	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	7.056,00
113/2025	MARCATO LUBRIFICANTES LTDA	51.215.894/0001-78	42.719,30
114/2025	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	37.005.258/0001-90	1.900,00
115/2025	SECCHI AUTO PECAS LTDA	77.742.955/0001-49	4.353,70

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 01/10/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1C7FCF50

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 74/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 74/2025 Processo dispensa/Nº. 29/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 07.263.271/0001-89
Objeto	**Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso I do Art.24 da Resolução nº 06/2009 do Ministério da Educação que regulamenta a aplicação da Lei Nº 11.947/2009, da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE – COOPAFI/SÃO JORGE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.263.271/0001-89, localizada a Av Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 756, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, para atender as condições impostas pela Resolução em questão e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, sobre os investimentos na formação da merenda escolar, sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e ainda outras mais demandas da Administração do município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 491.273,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 01/10/2026
Prazo de vigencia	até 01/10/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 01/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:17572DD0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025 - PROCESSO Nº 232/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025 - PROCESSO Nº 232/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais gráficos, para uso e aplicação visando atender as demandas de toas as unidades administrativos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – GRAFICA BAIXADA LTDA - 00.330.949/0001-50. Item 1: R$ 12,00; Item 2: R$ 70,00; Item 3: R$ 105,00; Item 4: R$ 105,00; Item 5: R$ 150,00; Item 6: R$ 130,00; Item 7: R$ 105,00; Item 11: R$ 100,00; Item 12: R$ 62,25; Item 13: R$ 62,96; Item 14: R$ 64,00; Item 15: R$ 66,40; Item 18: R$ 74,00; Item 20: R$ 3,50; Item 21: R$ 4,80; Item 22: R$ 4,60; Item 23: R$ 4,90; Item 26: R$ 8,90; Item 27: R$ 2,98; Item 28: R$ 4,35; Item 29: R$ 2,98; Item 31: R$ 2,98; Item 32: R$ 2,88; Item 33: R$ 24,50; Item 34: R$ 23,00; Item 35: R$ 33,00; Item 36: R$ 26,00; Item 43: R$ 56,00; Item 44: R$ 81,00; Item 45: R$ 66,00; Item 47: R$ 0,12; Item 48: R$ 0,14; Item 62: R$ 118,00; Item 63: R$ 0,67; Item 64: R$ 0,78; Item 65: R$ 0,47; Item 66: R$ 0,40; Item 67: R$ 17,50; Item 72: R$ 100,00; Item 74: R$ 90,00; Item 75: R$ 0,26; Item 88: R$ 0,15; Item 89: R$ 1,77; Item 97: R$ 67,00; Item 98: R$ 64,80; e Item 99: R$ 130,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 216.090,20 (Duzentos e dezesseis mil e noventa reais e vinte centavos).**

2 – GRAFICA CHOPIM LTDA - 77.027.241/0001-59. Item 08: R$ 110,00; Item 10: R$ 98,00; Item 16: R$ 115,00; Item 17: R$ 115,00; Item 19: R$ 3,70; Item 24: R$ 6,69; Item 25: R$ 7,10; Item 37: R$ 7,50; Item 38: R$ 7,00; Item 39: R$ 6,80; Item 40: R$ 7,51; Item 49: R$ 0,11; Item 51: R$ 0,12; Item 53: R$ 6,29; Item 54: R$ 0,12; Item 55: R$ 0,11; Item 56: R$ 0,11; Item 57: R$ 0,14; Item 60: R$ 159,29; Item 61: R$ 73,01; Item 69: R$ 1,10; Item 70: R$ 135,10; Item 71: R$ 161,99; Item 73: R$ 308,99; Item 79: R$ 0,25; Item 80: R$ 0,33; Item 81: R$ 1,75; Item 83: R$ 142,77; Item 84: R$ 212,10; Item 86: R$ 659,88; Item 87: R$ 0,19; Item 90: R$ 3,30; Item 91: R$ 3,39; Item 92: R$ 1,89; Item 93: R$ 1,69; Item 94: R$ 2,09; Item 95: R$ 2,31; Item 100: R$ 0,32; Item 101: R$ 96,77; e Item 102: R$ 12,01. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 200.125,05 (Duzentos mil cento e vinte e cinco reais e cinco centavos).**

3 – EMILY TEGUEN - 40.369.124/0001-63. Item 09: R$ 249,00; Item 46: R$ 349,00; Item 50: R$ 0,20; Item 52: R$ 9,99; Item 58: R$ 7,40; Item 59: R$ 6,80; Item 77: R$ 0,73; Item 78: R$ 0,73; Item 82: R$ 145,00; Item 85: R$ 0,75; e Item 96: R$ 445,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 77.896,00 (Setenta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 01 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:7A6A426F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
GELSON COELHO DO ROSÁRIO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 3018/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 187 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR autuado sob nº 012/2025, em face de V. P. R., para apuração de responsabilidade de servidor municipal, conforme sindicância 011/2025.
Art. 2º. A Comissão Processante é aquela determinada pela Decreto nº 4.543/2025, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:
LIOMAR SIEGA – (Presidente)
CAMILE BARBARA SANGALETTI – (Secretaria)
MARCOS DIOGO LEMES - (membro)

Art. 3º. O presente Processo Administrativo, visa apurar possível infração ao disposto nos por infração ao disposto nos artigos 162 I – "Assiduidade"; 163 I – I – "ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato" e XV – "proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções"; do antigo estatuto dos Servidores Municipais Lei 60/2005, que trazem a seguinte redação:
Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual mais 60 (sessenta) dias, a pedido da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:2D4AD996

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.640/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº. 1640/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$

1.035.157,90 (um milhão, trinta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 843 – Serviços da Dívida Interna
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 329021 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 310.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2501 – Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.004 – Pagamento de Indenizações e Restituições
Fonte: 21072 – Instrumento de Repasse 4126272/2023 CEF/ITAIPU - Superávit
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 480.157,90

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.004 – Pagamento de Indenizações e Restituições
Fonte: 1072 – Instrumento de Repasse 4126272/2023 CEF/ITAIPU
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 125.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.035.157,90.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 1072 – Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU
Valor Excesso de Arrecadação R$: 125.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 125.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 90.000,00

Fonte de Recurso: 1072 – Instrumento de Repasse 4126272/2023 CEF/ITAIPU
Valor do Superávit Financeiro R$: 173.549,68

Fonte de Recurso: 21072 – Instrumento de Repasse 4126272/2023 CEF/ITAIPU - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 126.608,22

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 390.157,90.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 843 – Serviços da Dívida Interna
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 329022 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 12 – Saneamento é Mais Saúde
Ação: 2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: : 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 220.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 12 – Saneamento é Mais Saúde
Ação: 2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte: 2501 – Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
Despesa: : 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 12 – Saneamento é Mais Saúde
Ação: 2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte: 21072 – Instrumento de Repasse 4126272/2023 CEF/ITAIPU - Superávit
Despesa: : 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 180.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 520.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6719CC94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.641/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº. 1.641/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 185.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 130.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 972 – Incremento Temporário APS Emenda Individual 202545000007
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 973 – Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saude
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 615.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.1.51.2.1.00.00
Descrição: Cota Parte do FPM – Cotas Extraordinárias - Principal
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 130.000,00

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal
Fonte de Recurso: 972 – Incremento Temporário APS Emenda Individual 202545000007
Valor Excesso de Arrecadação R$: 100.000,00

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal
Fonte de Recurso: 973 – Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saude
Valor Excesso de Arrecadação R$: 200.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 430.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 185.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 185.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F00EDDD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025
Processo Adm: Nº 77/2025
Objeto: Sistema de videomonitoramento em circuito fechado de televisão (CFTV) na Creche Municipal Pequeno Anjo do município de Saudade do Iguaçu-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais): PROTEGE SEGURANÇA PRIVADA LTDA (51658370000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 1 de outubro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:26344C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 954/2025

Lei Municipal nº 954, de 1º de outubro de 2025.

Súmula: Cria cargos e aumenta o número de vagas de cargos de provimento efetivos já existentes e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita de Abatiá, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Provimento Efetivo estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 625, de 18 de dezembro de 2014, o cargo de Técnico de Enfermagem, sendo 04 (quatro) vagas, com 40 (quarenta) horas semanais, em regime estatutário, alterando os Anexos I e VI da Lei Municipal nº 625, de 18 de dezembro de 2014.

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO				
NÚMERO DE CARGOS				
DENOMINAÇÃO	EXISTENTE	REESTRUTURADO	C.H.S	PISO INICIAL DA CARREIRA
Técnico de Enfermagem	0	04	40 horas	R$ 3.022,00

Parágrafo único. As atribuições do cargo de técnico de enfermagem são as constantes do anexo I desta Lei que passará a fazer parte do anexo VI da Lei Municipal nº 625, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Provimento Efetivo estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 625, de 18 de dezembro de 2014 mais 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico com 36 (trinta e seis) horas semanais, em regime estatutário, que passa a ser total de 02 (duas) vagas, conforme a seguinte tabela:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR				
NÚMERO DE CARGOS				
DENOMINAÇÃO	EXISTENTE	REESTRUTURADO	C.H.S	PISO INICIAL DA CARREIRA
Farmacêutico	1	2	36 horas	R$ 4.502,91

Parágrafo único. As atividades inerentes ao cargo de Farmacêutico são as discriminadas no Anexo VI, da Lei Municipal nº 625, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 3º - SUPRIMIDO POR EMENDA DOS VEREADORES.

Art. 4º - SUPRIMIDO POR EMENDA DOS VEREADORES.

Art. 5º - SUPRIMIDO POR EMENDA DOS VEREADORES.

Art. 6º - SUPRIMIDO POR EMENDA DOS VEREADORES.

Art. 7º - SUPRIMIDO POR EMENDA DOS VEREADORES.

Art. 8º - Fica criado no Quadro de Provimento Efetivo estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 625, de 18 de dezembro de 2014, 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Educação Física com 20 (vinte) horas semanais, alterando os Anexos II e III da Lei Municipal nº 439, de 16 de dezembro de 2009.

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR			
NÚMERO DE CARGOS			
DENOMINAÇÃO	EXISTENTE	C.H.S	PISO INICIAL DA CARREIRA
Professor de Educação Física	2	20 horas	R$ 2.433,34

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Professor de Educação Física são as constantes do anexo I desta Lei que passará a fazer parte do anexo II da Lei nº 439/2009, de 16.12.2009.

Art. 9º - Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão estabelecido no Anexo cargo I da Lei Municipal nº 626 de 18 de dezembro de 2014, o cargo de Diretor do Departamento do Meio Ambiente alterando os Anexos I e III da Lei Municipal nº 626 de 18 de dezembro de 2014.

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC - 03

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente são as constantes do anexo I desta Lei que passará a fazer parte do anexo VI da Lei nº 625/2014, de 18.12.2014.

Art. 10º - Permanecem inalteradas as demais disposições das Leis Municipais nº 625 e 626, ambas de 18 de dezembro de 2014, bem como a Lei Municipal nº 439, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Abatiá, aos 1º de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

ANEXO I ao Projeto de Lei nº 23/2025

TÍTULO DO CARGO: Técnico de Enfermagem

GRUPO OCUPACIONAL: Intermediário

ESPECIFICAÇÃO:

1- REQUISITOS:
Instrução: Nível Médio (2º Grau) completo e com habilitação e registro no respectivo Conselho.

2- ATRIBUIÇÕES:
participar da programação da assistência de enfermagem;
executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 7.498/86.
participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
participar da equipe de saúde.
Proceder ao registro de atendimentos;
Prestar aos pacientes necessitados todo o atendimento que lhe for possível;
Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos dos consultórios médicos e em enfermarias;
Fazer a coleta de materiais para exames laboratoriais;
Executar atividades de apoio, como lavagem e preparo do material para esterilização;
Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

3– RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:
Tarefas de média responsabilidade e sujeitas a conferência por superiores hierárquicos.

4– REQUISITOS FÍSICOS:
Esforço físico: Leve, com manuseio de equipamentos e objetos.

5– CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Ambiente: exposição ocasional a contaminação.

TÍTULO DO CARGO: Professor de Educação Física

GRUPO OCUPACIONAL: Superior

ESPECIFICAÇÃO:

1- REQUISITOS:
Instrução: Nível Superior – Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão de classe (CREF).

2- ATRIBUIÇÕES
Conduzir a aprendizagem e participar do processo de planejamento das atividades concernentes à educação física da rede municipal de ensino e das oficinas municipais realizadas pela Secretaria da Assistência Social;
Ministrar aulas de educação física, durante as horas de trabalho estabelecidas, incluindo a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional durante a formação continuada;
Planejar e ministrar aulas de educação física, contemplando estratégias de atendimento diferenciado aos alunos;
Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários nas aulas de educação física, quando necessário;
Inteirar-se das políticas educacionais para o ensino da educação física para crianças, visando a qualidade de ensino no âmbito municipal;
Controlar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos voltados ao ensino e aprendizagem de educação física para crianças;
contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de em que atuar;
assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção
desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

3– RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:
O trabalho exige exatidão para evitar erros que possam acarretar danos ao erário municipal;
Conhecimento da legislação municipal, estadual e federal;

4– REQUISITOS FÍSICOS:
Esforço físico: prática e demonstração de atividades, além de lidar com a responsabilidade de orientar e garantir a segurança de educandos de diversas idades e capacidade.

5– CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Ambiente: desenvolve suas atividades em salas de aulas e quadras esportivas.

TÍTULO DO CARGO: Diretor de Meio Ambiente

GRUPO OCUPACIONAL: Intermediário

ESPECIFICAÇÃO:

1- REQUISITOS:
Instrução: Nível Médio (2º Grau) completo.

2- Carga horária: 40 horas semanais.

3- ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver e implementar políticas, programas e projetos para proteger e conservar o meio ambiente;
Gerenciar recursos ambientais, como água, solo, ar e biodiversidade;
Supervisionar a gestão de resíduos, incluindo a coleta, tratamento e disposição;
Realizar estudos e avaliações ambientais para identificar impactos potenciais e desenvolver estratégias de mitigação;
Desenvolver e implementar planos de ação para atender as questões ambientais especificas;
Representar o departamento em questões ambientais junto à órgãos governamentais, comunidades locais outras partes interessadas
Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:F350C4EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 955/2025

LEI MUNICIPAL Nº 955/2025, 1º de Outubro de 2.025.

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Abatiá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Poder Executivo, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
XIII – assegurar os meios e recursos para garantir a participação de atletas do município nos eventos e competições culturais e esportivas realizadas fora do município.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão;
livre acesso;
livre difusão;
livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Abatiá, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimulada a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papeis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX – acesso aos meios de comunicação de mídia digital, rádio e televisão e transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos diretos e indiretos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas e setores da sociedade, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V – assegurar a participação do município ou de entidades representativas da sociedade em órgãos, instituições ou entidades de que o Poder Público faça parte ou tenha espaço reservado em decorrência de lei.
VI - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VII - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
VIII – Exigir o cumprimento de metas e objetivos estabelecidos em projetos culturais ou previstos em leis que visam a divulgação de valores culturais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Diretoria Municipal de Cultura – DIC.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
e) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Diretoria de Cultura – DIC é o órgão superior, subordinado diretamente ao Secretário Municipal da Educação e Cultura, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Diretoria Municipal de Cultura – DIC:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar de cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 36. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Diretoria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Abatiá, por meio da Diretoria Municipal de Cultura – DIC.

Art. 37. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Diretoria Municipal da Cultura, 01 representante, sendo o Diretor da Cultura;
b) Secretaria Municipal da Educação, 01 representante;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante;
d) Departamento de Esportes, 01 representante;
e) Secretaria Municipal da Saúde, 01 representante;
II – 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, por meio dos seguintes setores e quantitativos:
c) Fórum Setorial de Artesanato, 01 representantes;
g) Fórum Setorial de Música, 01 representantes;
h) Fórum Setorial de Teatro, 01 representantes;
i) Fórum Setorial de Dança, 01 representantes;
k) Fórum Setorial de Cultura Popular, 01 representante;
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de qualidade.

Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Grupos de Trabalho;

Art. 39. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria na área da Cultura a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 40. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Diretoria Municipal de Cultura – DIC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será feita por delegados eleitos pelos setores da sociedade.

SEÇÃO III

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 41. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 42. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 43. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Diretoria Municipal de Cultura – DIC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Ante-Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 44. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Abatiá :
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados.

Art. 45. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 46. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 47. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Abatiá e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Diretoria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
IX - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
X - saldos de exercícios anteriores; e
XI - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 48. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação – na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 49. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 50. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 51. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 52. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 53. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 54. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 55. Cabe à Diretoria Municipal de Cultura – DIC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 56. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 57. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 58. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 59. Cabe à Diretoria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 60. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 61. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 62. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 63. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 64. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 65. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. A Diretoria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 66. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 67. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 68. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 69. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 71. O Poder Executivo regulamentará está lei naquilo que se fizer necessário para a sua fiel execução.

Art. 72. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, ao 1º de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:D8118C38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 310/2025

Portaria Nº 310, de 01 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais **apenas naquilo que colidir com suas disposições**, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Vanderlei Carlos Moraes, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, é o único profissional que exerce essa função no âmbito do Município, sendo responsável por uma alta demanda de fiscalização e monitorização de produtos, bens e serviços, o que exige dedicação constante e especializada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Vanderlei Carlos Moraes, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BFF1757E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.268/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.268/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.1.211– PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE- APOIO LOGISTICO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA APS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11105	Material de Consumo	R$ 150.000,00
			R$ 150.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 01 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:21B18E52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.269/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.269/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 308.084,00 (Trezentos e oito mil, oitenta e quatro reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 308.084,00 (Trezentos e oito mil, oitenta e quatro reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.1.212– PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11106	Material de Consumo	R$ 150.042,00
3.3.90.39.00.00	11106	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 154.042,00
			R$ 308.084,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 01 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:84FE48D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.270/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.270/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
08.243.6001.1.213– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11107	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00
Total			**R$ 36.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 01 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:42F4A842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2025 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - OSVALDO DE JESUS FAVILLE

PORTARIA nº 522/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidor Público Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 219/2025, de 30 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **OSVALDO DE JESUS FAVILLE**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2020/2025.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9291A1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2025 - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - A.J.P.N.

PORTARIA nº 523/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Arquivamento do Processo de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"

Considerando, o que consta no processo de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Cumprida a suspensão fica determinado o **ARQUIVAMENTO** dos autos 002/2025 – A.J.P.N. com fundamento no Art. 170, inciso I da Lei 465/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adrianópolis, devendo o mesmo ser reconduzido ao expediente de trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02 de Outubro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Outubro de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9FE31BBB

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 207/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

RESOLUÇÃO Nº 207/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025
OBJETO: Contratação de serviços especializados em tecnologia da informação, que envolvem a disponibilização do direito de uso de sistemas informatizados (software) projetados especificamente para a gestão municipal. Esses sistemas operam em ambiente web nativo, utilizando o modelo de computação em nuvem, o que proporciona maior flexibilidade, segurança e escalabilidade. A solução contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas e requisitos funcionais descritos neste Termo de Referência, contemplando, entre outros aspectos, a modernização dos processos administrativos e a integração entre os diferentes setores da administração pública.
Prazo: 12 (doze meses)
Vigência: 05 (cinco) anos
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)

Adrianópolis, 01 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9A1F8DA5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 088/2025

PORTARIA Nº 088/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Juarez Tiago Amaral Fonseca	066/2025	01	Anexo I, Tabela IV, Tipo A	Itapeva – SP

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, conduzindo o veículo Chevrolet Prisma placa BDJ-8I95, para REUNIÃO COM A EMPRESA BRUMED CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA (CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO), no dia **01 de outubro**, na cidade de **Itapeva-SP.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 01 de outubro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:37E44378

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

2º TERMO ADITIVO Nº 009/2025
REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

OBJETO: Renovação de contrato de empresa especializada em prestação de serviços no campo da Saúde e Segurança do Trabalho, conforme legislação vigente do Ministério do Trabalho, para atender os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Nº 007/2023

CONTRATADA: **BRUMED CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA**

CNPJ: 04.902.701/0001-77

VALOR ANUAL: R$ 9.322,22 (nove mil trezentos vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

INÍCIO: 06 / 10 / 2025

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 01 de outubro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:ACC2C3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 13 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 20 (vinte) dias, ao servidor **JAKSON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CRA/PR Nº 20.306-16, ocupante do cargo em provimento efetivo de **CONTROLE INTERNO**, com início em **1º de outubro de 2025** e término em **20 de outubro de 2025**, correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre **março de 2023 e março de 2024**.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 30 de setembro de 2025.

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:DD67EEDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PE Nº 47/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores destinados à frota de veículos e máquinas do Município de Agudos do Sul, estimado em R$ 900.294,00 (novecentos mil duzentos e noventa e quatro reais).

Após a fase de propostas e habilitação, sobreveio à Administração Municipal fato superveniente de ordem orçamentária e administrativa, consistente na necessidade de readequação das prioridades de governo, replanejamento da execução orçamentária e revisão do Plano Anual de Contratações (PAC).

A manutenção do certame nas condições inicialmente previstas não mais atende ao interesse público, em razão de:

Necessidade de priorização orçamentária para áreas essenciais como saúde, educação e assistência social, que demandam aplicação imediata de recursos;
Conveniente replanejamento futuro, com quantitativos mais ajustados à real demanda do Município.

A presente decisão fundamenta-se no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

O entendimento é reforçado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Prejulgado nº 26/2018), que reconhecem a possibilidade de revogação do certame sempre que houver motivação suficiente e vinculada à conveniência e oportunidade administrativa, desde que devidamente justificada e formalizada.

Assim, diante da necessidade de resguardar a economicidade, a legalidade e a supremacia do interesse público, **REVOGO** o **Pregão Eletrônico nº 47/2025 – Processo Administrativo nº 98/2025**, determinando sua devida publicidade no Diário Oficial dos Municípios, no PNCP e no site oficial do Município.

Agudos do Sul, 01 de outubro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:0F3F7E1E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 196 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à Servidora **Cirene do Carmo Rocha,** matrícula sob nº 247, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4D095258

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de outubro de 2025, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de**

inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
6º	Camila Lobo Andrade Sbrissia	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 02 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:46B0CF0C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 154/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de outubro de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
59º	Viviane Fernandes Mincache	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
60º	Tatiane Natel Cordeiro Grosskopf	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 02 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B64933FA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas remetidas para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de outubro de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
75º	Salete Greschechem	Professor	Ampla Concorrência
76º	Adriana Paz da Silva	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 02 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7AA65A89

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 155/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 151/2025, de 30 de setembro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência das candidatas ao emprego público de Professor, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Raiane Damari Sousa do Nascimento
Débora Cardoso Pereira

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 02 outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C57C5E0F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 152/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 150/2025, de 29 de setembro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
5º	Cristiele Tomm Deckert	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 02 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:855CCEB8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO Nº 143/2025 DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO
002/2022	050/2023	3083	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	PROFESSOR - PSS	25/09/2025

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E96AF6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 41/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 41/2025**, referente ao núcleo urbano informal denominado “Núcleo Pinheiro”.
O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO
Núcleo urbano situado no bairro **Pinheiro Ocado**, Agudos do Sul - PR com área de **11.602,60 m²**, conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0 = PP, de coordenadas (Longitude: 49°20'19,480"W , Latitude 25°59'01,070"S); deste, segue confrontando com Maria Tereza Coelho Afonso, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°18'16" e 157,70 m até o vértice 01, (Longitude: 49°20'13,889"W , Latitude 25°59'01,922"S); deste, segue confrontando com a Via Marginal da PR-419, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°12'26" e 18,27 m até o vértice 02, (Longitude: 49°20'14,031"W , Latitude 25°59'02,502"S); 185°30'42" e 29,33 m até o vértice 03, (Longitude: 49°20'14,119"W , Latitude 25°59'03,452"S); 178°59'01" e 20,41 m até o vértice 04, (Longitude: 49°20'14,097"W , Latitude 25°59'04,115"S); 180°01'50" e 20,63 m até o vértice 05, (Longitude: 49°20'14,088"W , Latitude 25°59'04,785"S); deste, segue confrontando com a Rua Francisco Alves da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°28'26" e 39,55 m até o vértice 06, (Longitude: 49°20'15,417"W , Latitude 25°59'04,330"S); 286°39'58" e 23,39 m até o vértice 07, (Longitude: 49°20'16,226"W , Latitude 25°59'04,121"S); 286°39'58" e 12,30 m até o vértice 08, (Longitude: 49°20'16,651"W , Latitude 25°59'04,012"S); 290°50'02" e 42,00 m até o vértice 09, (Longitude: 49°20'18,070"W , Latitude 25°59'03,542"S); 299°53'30" e 25,36 m até o vértice 10, (Longitude: 49°20'18,866"W , Latitude 25°59'03,141"S); 296°01'39" e 32,48 m até o vértice 11, (Longitude: 49°20'19,922"W , Latitude 25°59'02,690"S); deste, segue 2 confrontando com Inácio Suominski e Emilia Cecati Suominski, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°33'14" e 51,33 m até o vértice 0 = PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS
Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS
Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Pinheiro", com a respectiva área ocupada:
Herdeiros de Nicolau Malinovski (José Valdi Malinovski; Pedro Malinoski; Valdir Malinoski e Airton Malinoski): 1.212,85 m².
Alvino José da Silva e Manuele Polenz: 2.299,75 m².
Herdeiros de Joaquim Lemos de Souza Sobrinho (Mirele Schueda de Souza e Enisele Schueda de Souza Lima): 8.090,00 m².

Transcrição Registral Relacionada:
Transcrição não localizada.
Espólio de Adolfo José Machado e Ana Alves Pires.

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 01 de outubro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:F1C0403B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.229/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR José Augusto Leopoldo Pereira Costa, inscrito no CPF/MF sob 071.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de setembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E6E02499

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 230/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR José Augusto Leopoldo Pereira Costa, inscrito no CPF/MF sob 071.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de setembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:75C46CF9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 231/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Talison Gabriel De Araújo, inscrito no CPF/MF sob 153.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de setembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F6BFEA46

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 232/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR João Daniel Dias Pickler, inscrito no CPF/MF sob 116.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de setembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:7BFE10B0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 233/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Mellanie Vitoria De Lara Sieiro, inscrito no CPF/MF sob 155.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor III Gab. Presidência, a partir de 01 de setembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:CEB16F07

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2025

Dispõe sobre a criação da comissão de elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – 2026/2029 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a plenária em caráter ordinário que ocorreu no dia onze de setembro de dois mil e vinte cinco em que o colegiado instituiu às secretárias que deveriam compor a comissão de elaboração; monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029** do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros, representantes das respectivas secretarias municipais:

- Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

Leandro Leonel dos Santos Dubba

-Secretaria Municipal de Habitação

Jade de Fátima dos Santos Quintana

- Secretaria Municipal da Saúde

Ednéia A. D. de Oliveira

- Secretaria Municipal da Educação

Márcia Cristina Barcelos Marins

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Maria Beatriz Denai

- Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação e Renda

Ana Karina Brandt

Art. 2º A Comissão ora instituída tem por objetivo cumprir o disposto no artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, cabendo-lhe elaborar, monitorar, avaliar e submeter à aprovação do CMAS o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, bem como acompanhar o planejamento estratégico e sua execução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré,01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:7EC35BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E NEURO ACADEMY TREINAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E NEURO ACADEMY TREINAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Processo administrativo nº 245/2025, Procedimento Licitatório – DISPENSA Nº 112/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0000013989/2025

Objeto: "O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA PARA PRESTAR ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS ENCAMINHADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, NO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CMAEE)".

Valor R$ 62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

As despesas correrão com Recurso Próprio por conta das dotações orçamentárias abaixo: DOTAÇÃO DESCRIÇÃO 11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0018.6.015

Manutenção do Salário da Educação 3.3.90.39.00-1107 Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.
A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Adriane de Fátima Trevisan, inscrito no CPF/MF sob nº 766.528.829-49 e a fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo dos fiscais de contrato da Secretaria de Educação, conforme Decreto nº 005/2025, sendo a servidora designada ELIZÂNGELA SOARES DOS SANTOS com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

A prestação dos serviços terá vigência e execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8B2638F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CREDENCIAMENTO 002/2025 - ATA DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

PROCESSO Nº 0018.000005597/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M², PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MORANGOS IN NATURA E SEUS DERIVADOS E PRODUTOS DA TERRA, NOS DIAS 24 (DAS 18H ÀS 23H), 25 (DAS 10H ÀS 00H) E 26 DE OUTUBRO DE 2025 (DAS 09H ÀS 23H), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, DURANTE O EVENTO 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A TÍTULO NÃO ONEROSO.

CONSIDERANDO que foram apresentadas as solicitações de credenciamento pelos interessados, as quais atendem aos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento, datado de 22/05/2025;

CONSIDERANDO que a utilização dos espaços públicos se darão **sem outorga onerosa**, garantindo a gratuidade do uso em benefício da comunidade;

CONSIDERANDO a análise documental que atesta a viabilidade das solicitações;

RESOLVO:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o credenciamento de:

CREDENCIADO	Nº CPF	LOTE/ESPAÇO
ZORAIDE APARECIDA STRAIOTTO	029.549.509-00	01 (MORANGO)
ZORAIDE APARECIDA STRAIOTTO	029.549.509-00	02 (MORANGO)
ROSILENE DO ROCIO VIEIRA DE JESUS MARTINS	925.105.059-00	03 (MORANGO)
VANUZA STIVAL DE JESUS	039.461.919-67	04 (MORANGO)
BRENNER STIVAL DE JESUS	123.424.799-21	05 (MORANGO)
CLAUDIO MARCELO PUPIA	015.705.539-63	06 (MORANGO)
CLAUDIO MARCELO PUPIA	015.705.539-63	07 (MORANGO)
CLAUDIO MARCELO PUPIA	015.705.539-63	08 (MORANGO)
VANILDA DA COSTA ROZA	083.109.399-17	09 (MORANGO)
LOURIVAL VIEIRA DE JESUS	021.466.849-50	11 (TERRA)
SINTIQUE STIVAL BORDIGNIÃO	039.801.679-84	12 (TERRA)
PAULINO ROSNER MACHADO	572.633.299-72	13 (TERRA)
MATEUS BUENO SANTOS	006.890.159-33	14 (TERRA)
MATEUS BUENO SANTOS	006.890.159-33	15 (TERRA)
FRANCIELE GREICE MORBIS	039.077.359-00	16 (TERRA)
RENATO DUNAISKI	598.117.909-06	17 (TERRA)
JEFERSON JOSÉ DA SILVA MATOS	887.668.709-25	18 (TERRA)
PRISCILA CRISTIANE VICENTE	067.556.069-10	19 (TERRA)
ADRIANE DE PAULA DINA	102.008.289-59	20 (TERRA)

AUTORIZAR a utilização dos espaços públicos temporários, no período de 24/10/2025 a 26/10/2025, conforme o cronograma apresentado.

DETERMINAR que os interessados cumpram com todas as normas e regulamentos pertinentes à utilização dos espaços públicos, assegurando a segurança e o bem-estar da população

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D1027076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CREDENCIAMENTO 004/2025 - ATA DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PROCESSO Nº 0018.000005807/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 14.133/2021, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 5X5 M, TOTAL 25 M2, NOS DIAS 24 (DAS 18H ÀS 23H), 25 (DAS 10H ÀS 00H) E 26 DE OUTUBRO DE 2025 (DAS 09H ÀS 22H), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, DURANTE O EVENTO 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DA CULTURA LOCAL NA FORMA DE REFEIÇÕES.

CONSIDERANDO que foram apresentadas as solicitações de credenciamento pelos interessados, as quais atendem aos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento, datado de 26/05/2025;

CONSIDERANDO que a utilização dos espaços públicos se darão **sem outorga onerosa**, garantindo a gratuidade do uso em benefício da comunidade;

CONSIDERANDO a análise documental que atesta a viabilidade das solicitações;

RESOLVO:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o credenciamento de:

Nº	NOME	CNPJ	ESPAÇO
1	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	76.648.500/0011-78	01
2	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA	76.648.500/0165-23	02
3	ASSOCIAÇÃO PROJETO FAROL	56.262.743/0001-94	03
4	IGREJA DO CULTO ECLETIDO -CEU DE SÃO SEBASTIÃO	17.559.090/0001-58	04

AUTORIZAR a utilização dos espaços públicos temporários, no período de 24/10/2025 a 26/10/2025, conforme o cronograma apresentado.

DETERMINAR que os interessados cumpram com todas as normas e regulamentos pertinentes à utilização dos espaços públicos, assegurando a segurança e o bem-estar da população

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8338CB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO 015/2025 - AVISO DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

AVISO

ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº015/2025

Objeto: **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS", MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, COM BASE NA LEI 14.133/2021, PARA APRESENTAÇÕES NOS PALCOS 2 E 3 LOCALIZADOS NAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO E PALCO SESC, DURANTE O EVENTO 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY."**

Em razão do preenchimento integral das vagas previstas e conforme solicitação da Comissão Organizadora da 4ª Festa Municipal do Morango é dado por encerrada as inscrições, referente ao objeto supracitado, retirando-se o edital de circulação, a partir do dia **03/10/2025.**

Informamos ainda, que a Sessão Pública para a abertura dos envelopes dos inscritos, anteriormente prevista para o dia 10/10/2025, **fica antecipada para o dia 06/10/2025.**

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação
Responsável

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A2721DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°352/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 352/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 352/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1.106/2023".**

Prazo: A contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:**R$ 34.939,78 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)**

Data de Assinatura: 23.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:443D31F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 351/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 351/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 351/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1.106/2023".**

Prazo: A contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:**R$ 12.625,89 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)**

Data de Assinatura: 23.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8284FE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 112/2025 PROTOCOLO 0018.00013989/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 112/2025

PROTOCOLO 0018.00013989/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA PARA PRESTAR ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS ENCAMINHADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, NO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CMAEE)",** em favor da empresa **NEURO ACADEMY TREINAMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – RUA: GONÇALVES DIAS, 101 – BATEL – CURITIBA/PR – CNPJ: 43.531.790/0001-44. Valor total dos produtos: R$ 62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), a referida despesa será custeada pela dotação orçamentária 1107,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:49937B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 030/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 030/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

PROTOCOLO 0018.000009227/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR ATENDIMENTO PARA ATÉ 118 (CENTO E DEZOITO) CRIANÇAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, EM TURNO INTEGRAL DE ATENDIMENTO",** a favor da empresa **CENTRO EDUCACIONAL LUKES LTDA (ESCOLA KELUC)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 61.699.726/0001-59,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 1 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:169FB86D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2024

Número Do Processo: 0018.000014730/2025.
OBJETO: Fornecimento de oxido nitroso e oxigênio medicinal e manutenção da rede de oxigênio medicinal das unidades básicas de saúde, pronto atendimento 24 horas e central de ambulâncias de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do contrato administrativo nº 221/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 11 de outubro de 2025 e término em 11 de outubro de 2026.

Data da Assinatura: 19/09/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:75BEFD70

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2023

Número Do Processo: 0018.000015178/2025.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA NOSSA CLINICA VETERINÁRIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de aumento quantitativo, do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato de R$146.952,75, havendo o acréscimo de R$36.738,19, conforme cálculos por parte da Secretaria Municipal da Fazenda nos autos nº 0018.000015178/2025 Memorando nº 200/2025, fls.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E SALDO.
Considerando o acréscimo previsto na Cláusula Primeira deste Segundo Termo Aditivo, o contrato nº 243/2023 tem seu valor atualizado para R$183.690,94, e saldo em 11/09/2025 de R$43.608,27, conforme informações da Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 17/09/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AFD62138

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2024

Número Do Processo: 0018.000015180/2025.
OBJETO: Ampliação e reforma da Unidade de Saúde Roma no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CONSTRUTORA OCV LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Altera-se a cláusula décima do contrato 015/2024, item 10.1, conforme a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.01 – O acompanhamento e a aprovação dos trabalhos estarão o cargo do FISCAL DO CONTRATO, Sr. WILLIAM CROPOLATO MATIAS, inscrito no CPF nº 083.XXX.XXX-XX, e do FISCAL DE OBRA o Sr. José Vicente Soltoski, inscrito no CREA/PR sob o nº69.637/D, inscrito no CPF nº709.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 17/09/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B122224E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 123/2025

Número Do Processo: 0018.000015122/2025.
OBJETO: LOTE I - O objeto do presente Contrato é a execução de: "Local: Rua Domingos Scucato, 1350 - Jardim Monte Santo - Sede do Município. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer),

contendo: playground, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto".
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima segunda do contrato 123/2025, item 1, conforme a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo FISCAL DO CONTRATO a servidora Ana Paula de Freitas Gonçalves Machado, CPF. 089.XXX.XXX-XX , CREA/PR 195148/D".

Data da Assinatura: 16/09/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:14CE24B8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 125/2025

Número Do Processo: 0018.000015123/2025.
OBJETO: LOTE II. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto". LOCAL: Local: R. Maurício Rosemann, 10 – Cachoeira.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima segunda do contrato 125/2025, item 1, conforme a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo FISCAL DO CONTRATO a servidora Ana Paula de Freitas Gonçalves Machado, CPF. 089.XXX.XXX-XX, CREA/PR 195148/D".

Data da Assinatura: 16/09/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:459BC195

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024

Número Do Processo: 0018.000013700/2025.
OBJETO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no Centro de Atenção Psicossocial – ÁLCOOL E DROGA (CAPS AD), em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – SMS.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUSÃO DA CLÁUSULA QUINTA.
Em razão do sistema de gestão contratual, as partes inserem no 1º aditivo a CLÁUSULA QUINTA, que passa a integrar o contrato com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO.
O repasse global estimado para o período contratual prorrogado é de R$1.784.318,89, conforme Memorando nº1070/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e Cláusula 6.1 do Contrato de Gestão nº002/2024."

Data da Assinatura: 15/09/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FE8F0E2F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2024

Número Do Processo: 0018.000013703/2025.
OBJETO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no Centro de Atenção Psicossocial – INFANTIL (CAPS i), em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – SMS.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUSÃO DA CLÁUSULA QUINTA.
Em razão do sistema de gestão contratual, as partes inserem no 1º aditivo a CLÁUSULA QUINTA, que passa a integrar o contrato com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO.
O repasse global estimado para o período contratual prorrogado é de R$1.725.870,89, conforme Memorando nº1069/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e Cláusula 6.1 do Contrato de Gestão nº003/2024."

Data da Assinatura: 15/09/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B9B01B83

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2024

Número Do Processo: 0018.000013644/2025.
OBJETO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no Centro de Atenção Psicossocial - Transtorno Metal (CAPS-TM/II), em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – SMS.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUSÃO DA CLÁUSULA QUINTA.

Em razão do sistema de gestão contratual, as partes inserem no 1º aditivo a CLÁUSULA QUINTA, que passa a integrar o contrato com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO.
O repasse global estimado para o período contratual prorrogado é de R$1.783.678,55, conforme Memorando nº1071/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e Cláusula 6.1 do Contrato de Gestão nº004/2024."

Data da Assinatura: 15/09/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D005CA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 087/2025–PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 087/2025–PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 005/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE NIVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, na Secretaria Municipal de Educação situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 035/2024– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4. O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 052/2024 – PSS/SMRH**.**

5. Os candidatos relacionados no Anexo IV que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 083/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
27	ALLANA TARTARI FERNANDES PEREIRA	7.360.303-0	62	24/01/1983

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 035/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (Uma) fotos ¾ recentes;
g) Conta salário no Banco da Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino () Feminino () Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
() SIM () NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da

	Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H EDITAL 083/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
25	EDINALDO MALTA DA SILVA	6.607.212-6	62	AUSENTES

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:4BC9EE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 089/2025 – PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 089/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 071/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 085/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
9	ARIELE RODRIGUES RAMOS FRUTUOSO	14.***.***-7	49,04	14/10/1985

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 071/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do **PIS/PASEP(ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____ PIS/PASEP:_____ _ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino () Feminino () Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____ nº:_____ Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;

	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
() SIM () NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 085/2025

CLASS	NOME	RG	NOTA TITULOS	CHAMAMENTO
8	TEREZA MARIA CORREIA BATISTA	7.***.***-6	49,2	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:34B941FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 072/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 072/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 072/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 072/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 086/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÃO I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	RG	NOTA TITULOS	NASCIMENTO
9	ELIS REGINA STIVAL DE OLIVEIRA	4.***.***-5	45	30/12/1968

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 072/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do **PIS/PASEP(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____ PIS/PASEP:_____
Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino () Feminino () Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
() SIM () NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Assinatura e Carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 086/2025

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
1	FRANCIELE LOURENÇO DA SILVA	8.***.***- 2	45	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:9EFCCDBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 30/2025, tipo Menor Preço por Lote, no modo de disputa Aberto e Fechado, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: a partir das 07h00min do dia 02/10/2025 até às 07h00min do dia 15/10/2025.

Abertura da Sessão Pública de Disputa: às 09h00min do dia 15/10/2025.

Local: Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná e na Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

Altamira do Paraná – PR, 30 de setembro de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação
Portaria nº 437/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:7EFFA317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

O Município de Altamira do Paraná, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças novas, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, sofreu as seguintes retificações:

• Datas do certame:

• Recebimento das propostas: até 12h00 do dia 15/10/2025 (antes: 09/10/2025).
• Início da sessão pública / disputa de lances: às 14h00 do dia 15/10/2025 (antes: 09/10/2025).

• Decreto Municipal aplicável:

• Onde se lê Decreto nº 006/2025, leia-se Decreto nº 006/2024.

• Portaria de designação da equipe de apoio e pregoeiro:

• Onde se lê Portaria nº 385/2025, leia-se Portaria nº 437/2025.

• Anexos:

• No Anexo VIII, onde constava "Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho)", leia-se apenas "Minuta de Contrato".

MOTOR:
° • Jogo de juntas completo e superior • Anéis de pistão • Bielas • Bronzinhas de mancal e biela • Bomba de óleo • Bomba de combustível • Radiador • Correia dentada • Tensor da correia • Velas de ignição / aquecimento (conforme modelo)

ITENS DIVERSOS:
• Tapetes de borracha originais
As demais cláusulas, condições e especificações do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos permanecem inalteradas.
O Edital retificado encontra-se disponível no site oficial do Município (www.altamiradoparana.pr.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico de licitações www.bll.com.br.

Altamira do Paraná, 01 de outubro de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 437/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:33B86145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de outubro do ano de 2025, na plataforma BLL COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção do CRAS	206,65 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Altamira do Paraná - PR, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:4B22078F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 28/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 28/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: DIELISON PEREIRA DE OLIVEIRA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE MAGAREFE (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 30 de setembro de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.730,00 (hum mil, setecentos e trinta reais) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 01 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4C8EC05F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 440/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO à servidora* ***DENISE CANDIDO MARQUES DA SILVA,*** *matrícula funcional nº* ***11438****, exercendo o cargo efetivo de PROFESSOR, período matutino, lotada na Escola Municipal, conforme Lei 131/2005, seção VII, Artigo 92.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1E376167

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 441/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2025,* ***30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS*** *ao servidor* ***MILTON ROCHA RAMOS,*** *matrícula funcional nº* ***508482****, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/06/2024 à 15/06/2025, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C9504BDA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 442/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR *a partir do dia 1º (primeiro) de outubro de 2025, a Srta.* ***JAMILLE GABRIELY DA SILVA****, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade* ***RG nº XX.367.425-X-SSP/PR****, inscrito(a) no* ***CPF nº XXX.767.829-XX,*** *para exercer o cargo em comissão de* ***CHEFE DE EQUIPE DE ARTES E OFICINAS CC-VI****, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeira) dia do mês de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:883F8B1E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 443/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de outubro de 2025, a Sra. **LEANDRA MARIA DE JESUS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº XX.937.124-X-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº XXX.588.709-XX,** para ocupar o cargo o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE LIMPEZA DO CMEI-CC-VI**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1A7FCDC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 192-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.647,63 (cento e vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
890 - 3.3.90.30.00.00 92139 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.244.0014.2.105. Manter a Gestão de Benefícios Eventuais
840 - 3.3.90.32.00.00 10116 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.792,65
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
841- 3.3.90.39.00.00 10116 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.754,98
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.002.08.243.0014.6.117. Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA
891 - 3.3.90.30.00.00 10114 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
Total Suplementação: 120.647,63

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.03.62000000 Fonte: 10114 100,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.66000000 Fonte: 10116 1.797,63
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 92139 100.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 10116 18.750,00
Total da Receita: 120.647,63

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:4D5B85A9

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 056 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretário Municipal de Administração.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela Secretário Municipal de Assistência Social.

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PCMSO, PERÍCIAS MÉDICAS, ELABORAÇÃO DO LTCAT, LIP, PGR, em conformidade com a legislação federal em vigente, contemplando até 306 servidores, além dos envios ao E-SOCIAL**., em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração** e a **Divisão de Recursos Humanos** do município de **Amaporã/PR.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: OUTUBRO/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 60.956,80 (sessenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

Amaporã, 01 de outubro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:51560F01

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 049/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 049/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital nº 042/2025** de 11/09/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **02 a 11 de outubro de 2025**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

() Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

() Certidão de Casamento ou Nascimento;

() Certidão de Nascimento dos filhos;

() Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

() Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

() Cadastro do PIS/PASEP;

() Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

() Título de Eleitor;

() Ter aptidão física e mental para a realização da função;

() 01 (um) fotos 3x4, coloridas e recentes;

() Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

() Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

() Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido e/ou declaração de residência;

() Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

() Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

() Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS Digital;

() Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

CARGO: COZINHEIRO (A)

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
01	Claumira Façanha Muniz	073.907.129-70	05/06/1989	56,5	1 LUGAR
14	Viviane Pereira França	041.119.959-50	18/09/1981	54,5	2 LUGAR
03	Vilma Nunes de Souza Barbosa	783.191.889-20	14/12/1967	54	3 LUGAR
09	Sandra Mara Pereira	051.660.409-02	17/06/1976	54	4 LUGAR

CARGO: ZELADOR(A)

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
06	Gislaine Cristina G. De Oliveira	078.140.339-18	12/04/1991	61,5	1 LUGAR
19	Silmara Macedo de Azevedo	067.743.589-42	19/10/1989	56,5	2 LUGAR
08	Fernanda Ester da Silva	055.219.279-13	10/02/1979	54	3 LUGAR
12	Tamires Moraes da Silva	067.892.339-62	04/12/1987	54	4 LUGAR
09	Geisiane de F. Oliveira M. Da S.	062.021.429-52	13/05/1992	54	5 LUGAR

CARGO: MOTORISTA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
06	Rodolpho Antonio Laguna	076.905.359-92	15/05/1989	69	1 LUGAR
02	Fernanda Perin da Costa	035.356.319-63	05/08/1981	66	2 LUGAR

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
20	Glauciane dos S. M. D'aviz	031.309.389-04	04/07/1984	83	1 LUGAR

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 01 (um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:55BE7C1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2025

PORTARIA Nº 314/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora em Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) em Emprego Público Sr.(a) **ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA COLAUTO,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a partir do dia **22/09/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 01 (um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:586ACB47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora em Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) em Emprego Público Sr.(a) **ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA COLAUTO,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a partir do dia **29/09/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 01 (um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E0CEE406

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2025

PORTARIA Nº 316/2025

SÚMULA: Concede Licença ao(a) Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **VIDAL MORAES CRUZ,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, no cargo público de **MOTORISTA** a partir do dia **22/09/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 01 (um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:1938B124

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **VALDELICE MARQUES DA SILVA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADOR** a partir do dia **30/09/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 01 (um) dia do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:911C737F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025

SÚMULA: Concede a Servidora em Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **IVANETE FERREIRA DIAS,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 28/03/2023 a 27/03/2024, a partir de **01/10/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data;
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:226A3E77

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

PORTARIA N.º 01/2025 de 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar do Município de Amaporã.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49,

CONSIDERANDO o a Lei Municipal nº 275/2009, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã, Estado do Paraná, e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o a Lei Municipal nº 276/2009, que cria o Conselho Tutelar do Município de Amaporã;

CONSIDERANDO as Atas de nº 11, 13, 16 e 17 de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (docs. Anexos), que expressam a infração de membro do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a requisição encaminhada ao Secretário de Assistência Social (doc. Anexo) para providências perante as condutas apuradas;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo nº 01/2025 em face da Conselheira Tutelar SILMARA NASCIMENTO PEREIRA, para apuração de suposta conduta funcional irregular descrita em requisição anexa, garantindo-se à servidora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido como OBJETO de apuração do presente processo administrativo: Mau comportamento profissional com brigas e intimidações internas descritas da seguinte forma "*motivos de falta de respeito, intimidação e agressão verbal da Conselheira Silmara Nascimento Pereira com as colegas de trabalho*".

Parágrafo Segundo: Em análise a conduta infracional imputado à Conselheira Tutelar àquela enquadrada no art. 43, inciso IV, da Lei Municipal 276/2009. A saber:
Art. 43A
Art. 43. São consideradas faltas funcionais:
(...)
IV - Praticar ato contrário a ética, a moralidade e aos bons costumes;

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 49, §1º, da Lei Municipal 276/2009, as seguintes conselheiras:

Maria Leny Silva Araújo Figueira – Presidente do Conselho Tutelar;
Neide Bilac Costa Sabatini – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Palombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 3° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Neide Bilac Costa Sabatini**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2009.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Maria Leny Silva Araújo Figueira** para exercer a função de secretária da Presidente da Comissão.

Art. 4º - Compete à Comissão Processante:

I – Proceder à apuração dos fatos, colhendo as provas necessárias, ouvindo testemunhas, requisitando documentos e garantindo o direito de defesa da conselheira acusada;
II – Elaborar relatório conclusivo ao término dos trabalhos, no prazo legal, encaminhando-o ao CMDCA para deliberação final.

Art. 5º. A comissão nomeada deverá adotar, nos termos legais, as medidas necessárias ao procedimento e julgamento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:C0A9A9F9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

PORTARIA N.º 03/2025 de 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar do Município de Amaporã.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49,

CONSIDERANDO o a Lei Municipal nº 275/2009, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã, Estado do Paraná, e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o a Lei Municipal nº 276/2009, que cria o Conselho Tutelar do Município de Amaporã;

CONSIDERANDO a denúncia anônima encaminhada ao Secretário de Assistência Social (doc. Anexo);

CONSIDERANDO o comunicado da suposta conduta inadequada em serviço com uso indevido de veículo oficial e solicitação de providências encaminhado ao Secretário de Assistência Social (doc. Anexo);

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo nº 03/2025 em face da Conselheira Tutelar SILMARA NASCIMENTO PEREIRA, para apuração de suposta conduta funcional irregular descrita na denúncia em análise, garantindo-se à servidora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido como OBJETO de apuração do presente processo administrativo: uso de indevido de veículo oficial, descrito da seguinte forma "*ocorrência envolvendo possível conduta inadequada no exercício da função pública, bem como uso indevido do bem pública*".

Parágrafo Segundo: Em análise a conduta infracional imputado à Conselheira Tutelar àquela enquadrada no art. 43, inciso I e V, da Lei Municipal 276/2009. A saber:
Art. 43A
Art. 43. São consideradas faltas funcionais:
(...)
I - Usar da função para auferir benefícios para si ou para outrem;
(...)
V - Praticar conduta incompatível com a função de Conselheiro;

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 49, §1º, da Lei Municipal 276/2009, as seguintes conselheiras:

Maria Leny Silva Araújo Figueira – Presidente do Conselho Tutelar;
Viviane da Silva Gonçalves – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Palombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 3° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Maria Leny Silva Araújo Figueira**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Viviane da Silva** para exercer a função de secretária da Presidente da Comissão.

Art. 4º - Compete à Comissão Processante:

I – Proceder à apuração dos fatos, colhendo as provas necessárias, ouvindo testemunhas, requisitando documentos e garantindo o direito de defesa da conselheira acusada;
II – Elaborar relatório conclusivo ao término dos trabalhos, no prazo legal, encaminhando-o ao CMDCA para deliberação final.

Art. 5º. A comissão nomeada deverá adotar, nos termos legais, as medidas necessárias ao procedimento e julgamento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:7DBD613F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

PORTARIA N.º 04/2025 de 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar do Município de Amaporã.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49,

CONSIDERANDO o a Lei Municipal nº 275/2009, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã, Estado do Paraná, e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o a Lei Municipal nº 276/2009, que cria o Conselho Tutelar do Município de Amaporã;

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada ao Secretário de Assistência Social (doc. Anexo);

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo nº 04/2025 em face da Conselheira Tutelar SILMARA NASCIMENTO PEREIRA, para apuração de suposta conduta funcional irregular descrita na denúncia em análise, garantindo-se à servidora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido como OBJETO de apuração do presente processo administrativo: Exposição indevida de dados e situações de crianças e adolescentes e suas famílias e uso indevido de redes sociais, descritas da seguinte forma "*segundo relatos e evidências que podem ser apuradas, a referida conselheira tem cometido graves violações de conduta profissional, expondo informações confidenciais sobre casos acompanhados pelo Conselho Tutelar a terceiros estranhos à instituição, o que representa uma clara quebra do dever de sigilo funcional previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90)*".

Parágrafo Segundo: Em análise a conduta infracional imputado à Conselheira Tutelar àquela enquadrada no art. 43, inciso II, da Lei Municipal 276/2009. A saber:
Art. 43A
Art. 43. São consideradas faltas funcionais:
(...)

II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 49, §1º, da Lei Municipal 276/2009, as seguintes conselheiras:

Maria Leny Silva Araújo Figueira – Presidente do Conselho Tutelar;
Thais Rodrigues Barbosa – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Polombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 3° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Thais Rodrigues Barbosa**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2009.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Maria Leny Silva Araújo Figueira** para exercer a função de secretária do a Presidente da Comissão.

Art. 4º - Compete à Comissão Processante:

I – Proceder à apuração dos fatos, colhendo as provas necessárias, ouvindo testemunhas, requisitando documentos e garantindo o direito de defesa da conselheira acusada;
II – Elaborar relatório conclusivo ao término dos trabalhos, no prazo legal, encaminhando-o ao CMDCA para deliberação final.

Art. 5º. A comissão nomeada deverá adotar, nos termos legais, as medidas necessárias ao procedimento e julgamento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:9C3FFAED

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

PORTARIA N.º 05/2025 de 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar do Município de Amaporã.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49,

CONSIDERANDO o a Lei Municipal nº 275/2009, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã, Estado do Paraná, e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o a Lei Municipal nº 276/2009, que cria o Conselho Tutelar do Município de Amaporã;

CONSIDERANDO a denúncia 93/2025 encaminhada ao Secretário de Assistência Social (doc. Anexo);

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo nº 05/2025 em face da Conselheira Tutelar SILMARA NASCIMENTO PEREIRA, para apuração de suposta conduta funcional irregular descrita na denúncia em análise, garantindo-se à servidora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido como OBJETO de apuração do presente processo administrativo: Mau comportamento profissional com brigas e intimidações internas descritas da seguinte forma, descritas da seguinte forma "*condutas inadequadas e comportamentos incompatíveis com a função pública observadas no dia 10 de setembro de 2025, durante a Capacitação para Conselheiros Tutelares de Amaporã - PR*".

Parágrafo Segundo: Em análise a conduta infracional imputado à Conselheira Tutelar àquela enquadrada no art. 43, inciso IV, da Lei Municipal 276/2009. A saber:
Art. 43A
Art. 43. São consideradas faltas funcionais:
(...)
IV - Praticar ato contrário a ética, a moralidade e aos bons costumes;

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 49, §1º, da Lei Municipal 276/2009, as seguintes conselheiras:

Maria Leny Silva Araújo Figueira – Presidente do Conselho Tutelar;
Valdirene Viana Perin – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Palombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 3° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Valdirene Viana Perin**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2009.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Maria Leny Silva Araújo Figueira** para exercer a função de secretária da Presidente da Comissão.

Art. 4º - Compete à Comissão Processante:

I – Proceder à apuração dos fatos, colhendo as provas necessárias, ouvindo testemunhas, requisitando documentos e garantindo o direito de defesa da conselheira acusada;
II – Elaborar relatório conclusivo ao término dos trabalhos, no prazo legal, encaminhando-o ao CMDCA para deliberação final.

Art. 5º. A comissão nomeada deverá adotar, nos termos legais, as medidas necessárias ao procedimento e julgamento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:237D9C0B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

PORTARIA N.º 02/2025 de 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar do Município de Amaporã.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49,

CONSIDERANDO o a Lei Municipal nº 275/2009, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã, Estado do Paraná, e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o a Lei Municipal nº 276/2009, que cria o Conselho Tutelar do Município de Amaporã;

CONSIDERANDO as Atas de nº 11, 13, 16 e 17 de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (docs. Anexos), que expressam a infração de membro do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a requisição encaminhada ao Secretário de Assistência Social (doc. Anexo) para providências perante as condutas apuradas;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo nº 02/2025 em face da Conselheira Tutelar SILMARA NASCIMENTO PEREIRA, para apuração de suposta conduta funcional irregular descrita em requisição registrada sob ofício – Conselho Tutelar nº 74/2025, garantindo-se ao acusado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido como OBJETO de apuração do presente processo administrativo: Mau comportamento profissional com brigas e intimidações internas descritas da seguinte forma "*motivos de falta de respeito, intimidação e agressão verbal da Conselheira Silmara Nascimento Pereira com as colegas de trabalho*".

Parágrafo Segundo: Em análise a conduta infracional imputado à Conselheira Tutelar àquela enquadrada no art. 43, inciso IV, da Lei Municipal 276/2009.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 49, §1º, da Lei Municipal 276/2009, as seguintes conselheiras:

Maria Leny Silva Araújo Figueira – Presidente do Conselho Tutelar;
Karina de Souza Dos Santos Lenh – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Palombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 3° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Eliane Cristina Palombo**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Maria Leny Silva**

Araújo Figueira para exercer a função de secretária da Presidente da Comissão.

Art. 4º - Compete à Comissão Processante:

I – Proceder à apuração dos fatos, colhendo as provas necessárias, ouvindo testemunhas, requisitando documentos e garantindo o direito de defesa da conselheira acusada;
II – Elaborar relatório conclusivo ao término dos trabalhos, no prazo legal, encaminhando-o ao CMDCA para deliberação final.

Art. 5º. A comissão nomeada deverá adotar, nos termos legais, as medidas necessárias ao procedimento e julgamento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:4EC17319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
TERMO DE RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 004/2024
SRP - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

GERENCIADOR DA ATA:
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, pessoa jurídica de Direito Público Interno, escrita no **CNPJ no 95.595.617/0001-03**, com sede a rua Marechal Rondon, 255, centro, município de Anahy/PR, representada por seu Presidente do BIÊNIO 2025/2026 Sr. SALEZIO BENJAMIN ROSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.XXX.XXX-4 SESP-PR e inscrito no CPF nº 546.XXX.XXX-91, residente e domiciliado a rua General Osório, nº 540, Centro, CEP: 85.425-403, Anahy/PR.

FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA):
NB ECOCLIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 49.793.014/0001-07**, com sede a rua Marechal Rondon, nº 63, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy/PR, neste ato por sua representante legal Sra. NEODIR BAGNARA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.XXX.XXX-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 108.XXX.XXX-90, residente e domiciliado a rua Marechal Rondon, 63, fundos, Município de Anahy/PR.

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS – SRP Nº 001/2024**, nos termos a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Manutenção em Aparelhos de Ar Condicionado para o prédio da Câmara Municipal de Anahy.**

DA RESCISÃO
Cláusula Segunda: Fica por força do presente TERMO tem por objeto a **rescisão e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2024,** decorrente do Processo de Contratação de Direta, Processo nº 004/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, por requisição do DETENTOR DA ATA e por decisão do interesse público do órgão GERENCIADOR DA ATA.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Cláusula Terceira: A rescisão e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, está fundamentada nos termos do inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 6.9.1 e 6.9.2 do respectivo instrumento de formalização.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Terceira: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2024, possui vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 11/12/2024 à 11/12/2025, ficando **rescindida e cancelada** a partir de **23 de setembro de 2025.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Sexta: As partes declaram que esta rescisão é feita por livre e espontânea vontade, estando cientes de seus direitos e obrigações, não havendo qualquer vício de consentimento.

Anahy/PR, 23 de setembro de 2025.

Empresa Detendora Da Ata:	Órgão Gerenciador Da Ata:
NB Ecoclima LTDA	Câmara Municipal De Anahy
CNPJ nº 49.793.014/0001-07	CNPJ nº 95.595.617/0001-03
NEODIR BAGNARA	***SALEZIO BENJAMIN ROSA***
CPF nº 108.XX.XXX-90	Presidente – 2025/2026

Agente De Contratação	Procuradoria Jurídica
CLEITON J. DAMASCENO BRAGA	***MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI***
Servidor Público – Téc. Legislativo	Advogado
Portaria nº 132/2012	OAB/PR 51038

TESTEMUNHAS:

Sirléia Ap. Gusson do Nascimento

Erica de S. Batista Brunharotto

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:9AAC4148

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 12 de setembro de 2025 – Edição nº. 3362– Pág.37; no Jornal O Paraná no dia 12 de setembro de 2025 – Edição nº. 14.688 – Pág. 7 e no Diário Oficial Paraná no dia 12 e setembro de 2025 – Edição nº. 11974 – Pág. 86.

No anexo I – Termo de referência – na **Tabela 2 - Obrigações da Contratada**

Onde se lê:

Item	Descrição	Casco Vd
12	15.190 EOD E.HD ORE	100%
13	MASCA ROMA (UNIVERSITÁRIO)	100%
14	VOLARE V8L 4X4 EO	100%
15	VOLARE V8L 4X4 EO	100%
16	VOLARE V8L 4X4 EO	100%
(...)		
33	VOLARE W-L ON	100%
34	VOLARE V8L ON	100%

Leia-se:

Item	Descrição	Casco Vd
12	15.190 EOD E.HD ORE	R$ 200.000,00
13	MASCA ROMA (UNIVERSITÁRIO)	R$ 334.920,00
14	VOLARE V8L 4X4 EO	R$ 505.922,00
15	VOLARE V8L 4X4 EO	R$ 505.922,00
16	VOLARE V8L 4X4 EO	R$ 505.922,00

(...)		
33	VOLARE W-L ON	R$ 550.00,00
34	VOLARE V8L ON	R$ 470.000,00

I - FICA O PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL ABERTO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DE DATA VIA PLATAFORMA, FICANDO A NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA CONFORME DESCRITO ABAIXO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02/10/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 16/10/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/10/2025. Link: https:www.bnc.org.br
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 01 de outubro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A15E8AD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA**: A empresa, PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 277 KM 573, Faz. São Domingos, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.911.409/0001-09, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Dionatan Junior Spigosso, Portador do RG sob nº 9.833.581-1 e CPF nº 063.152.899-75. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de serviços de transporte, tratamento e disposição final em aterro licenciado dos resíduos domiciliares Classe II-A (não inerte), provenientes da coleta domiciliar de resíduos do Município de Anahy/PR, conforme solicitação do Termo de Referência da Secretária de Coordenação Geral. **DO PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 01 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AC6C1036

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 088/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 048/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na cidade de ANAHY, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 95.594.800/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado (a), doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABDC PR/SP** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, no 2384, bairro Jardim Itália, Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.953-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 81.099.491/0001-71, neste ato representada por seu Diretor de negócios o Sr. Marcos Cesar Spessatto inscrito no CPF n° 024.644.169-08, doravante designada CONTRATADA.**OBJETO:** Contratação de instituição financeira bancária para operar com exclusividade a folha de pagamento dos vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas e estagiários da prefeitura municipal de Anahy, de forma não onerosa às partes. **VALOR CONTRATUAL:** Não haverá por ambas as partes, pagamentos de valores, taxas ou similares pela realização dos serviços. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Cooperativa de Crédito deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do respectivo contrato. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 29 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:779A9FFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA: NELVE CLARICE BUCHNER 60349875987,** estabelecida na Rua Flor de Maracujá, n.º 1420, Centro – Corbélia Paraná – Cep 85420-000, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 47.001.218/0001-80,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, o Sr. Edemilson Buchner, RG no 8.892.674-9, CPF: 067.092.219-62. **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de produção audiovisual, computação gráfica para publicidade e mídias sócias, propaganda volante, gravação de vídeos para difusão na internet, produção e pós de VT'S de animação com trucagem e congêneres, produção de fotografias e filmagem de eventos, produção de imagens aéreas rurais, urbanas e eventos com drone devidamente registrado na ANAC/DECEA e homologado pela ANATEL, de acordo com a solicitação do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I, parte integrante do Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 058/2022 firmado em 05 de outubro de 2022. A prorrogação compreende o período entre 08/10/2025 à 08/10/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA**: Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice do INPC de **1,04% (um vírgula zero quatro porcento)** acumulado dos entre o mês 10/2024 (início da vigência atual) até o mês 08/2025 (último mês com índice cadastrado), Aplicando-se referido índice ao valor original do contrato, de R$ 36.087,60 (trinta e seis mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), obtém-se o novo valor contratual de **R$ 37.730,46 (trinta e sete mil, setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica o presente aditivo em consonância com requerimento da empresa, embasado no Memorando n° 206/2025 da Secretaria de Coordenação Geral fundamentado com Parecer Jurídico n° 309/2025, a qual fundamenta a cláusula de PRORROGAÇÃO de vigência e justifica ao pedido de reajuste, pautado na cláusula contratual que

prevê reposição inflacionária após o período de 12(doze) meses. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR,

Anahy-PR, 01 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:8BB5D24C

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122/2025

OBJETO: Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 01, Quadra nº 16, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", sendo sala com aproximadamente 70,00 m2 de área a ser locada, localizada na Avenida Brasil n° 818 - Anahy-Pr, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 02/10/2025 até 02/10/2026, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, será destinado instalação temporária do Posto de Atendimento do DETRAN/PR.

CONTRATADO: IZABELIDA BEATRIZ DA SILVA
CNPJ/CPF: 100.165.719-59

VALOR TOTAL: O valor da locação é de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** mensais, totalizando **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** para o período estipulado.
Órgão: 4 - Departamento de Administração
Unidade: 4 - Divisão Administrativa
Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
Funcional: 0004.0122.0040
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 58 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem como objetivo a locação de imóvel urbano para a instalação provisória para a continuidade dos serviços do Posto de Atendimento do DETRAN/PR, atualmente instalado em uma sala do Prédio Administrativo II. Esse prédio será demolido em breve para a construção do novo CRAS, já conveniado com o Estado.
A presença do posto é essencial para a população, pois evita o deslocamento a outras cidades, como Toledo e Cascavel, para acesso a serviços de trânsito. Diante da desocupação iminente e da urgência em manter o atendimento, a locação é a solução mais viável, rápida e econômica para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo DETRAN/PR em Anahy.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação Do imovel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 01 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CC21030E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO N°. 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital, torna público o resultado do Leilão Eletrônico, apresentando o vencedor pelo critério de MAIOR PREÇO, POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Alienação de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, e veículos de propriedade do Município de Anahy.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Leilão Eletrônico n°. 002/2025, conforme segue o vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	N. DO Patrimônio	Valor Arrematado	Arrematante
2	PÁ CARREGADEIRA 621 D COR/LARANJA MARCA CASE ANO/MODELO 2015 CHASSI HBZN621DPFAE07723	4817	R$ 211.200,00	**SUELY APARECIDA BERNARDES** CPF: 043.965.856-08
3	SENTRA /NISSAN2,0SV CVT AT ANO2013/2014 FLEX PLACA AYJ-7J73 RENAVAM 01009251535 CHASSI 3N1BB7AD5EL609238 COR PRETA	3897	R$ 30.200,00	**MARCOS EDUARDO ESTEVÃO** CPF: 102.106.989-26
4	GM/PRISMA MAXX PLACA - ATC - 0952 CHASSI 9BGRM69X0BG201094 RENAVAM 00251165990 ANO 2010/2011	3881	R$ 16.000,00	**VALDERI JANUARIO DE LIMA** CPF: 911.908.949-04
5	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NEW HOLLAND TL75E, ANO 2010, SÉRIE L7ECR417232, CHASSI ZACB61398	3300	R$ 76.200,00	**DENILSON DE FREITAS** CPF: 028.108.509-92
6	RETROESCAVADEIRA B90B NEW HOLLAND 2011 CHASSI HBZNB90BABAH03296	3699	R$ 94.308,00	**JOSÉ CARLOS DA SILVA** CPF: 545.285.779-68

Item fracassado: 01

Anahy-PR, 01 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:38749C54

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 - CMS

Aprova Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º quadrimestre de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando o Artigo nº 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, o qual diz que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS, Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Artigo nº 436, inciso II, alínea "a" e inciso III, alínea "b" da Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019;

Considerando a Audiência Pública realizada em 25/09/2025, nas dependências da Câmara Municipal, a qual apresentou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 2º Quadrimestre de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 2º quadrimestre de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 01 de outubro 2025

Homologo a Resolução nº 011/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B6B1AB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 06 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 24 DE JULHO DE 2025

Realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e cinco via grupo específico do conselho. Essa reunião contou com a manifestação dos seguintes conselheiros: Ronaldo Régis Fávero Bonesso (presidente), Gabriela Rodrigues Reynaldo, Fernando Teixeira de Oliveira (vice-presidente), Izabelly Caroliny Dias de Oliveira e Silvane Marcela Mazur. Na condição de convidados Camila Nardoni, José Adelmo Marinho e Ivana Aparecida Costa Nunes. **Pauta nº 01 - Apreciação da ata nº 05 CMDI:** Gabriela informa que a ata será colocada no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente, publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Resolução nº 25/2025 do SEMIPI:** Silvane explica sobre a Resolução nº 25/2025 do SEMIPI que já havia sido relatada anteriormente no grupo aos conselheiros da possibilidade de elaborar um projeto para a solicitação de recurso voltado a construção do serviço Centro-Dia e ampliação do Centro de Convivência de Idosos - CCI, porém, na ocasião, devido ao projeto arquitetônico e ao prazo que o Estado tinha estabelecido até 30 de junho, não foi possível pleitear. Porém, no último dia, o Estado prorrogou até 31 de julho, fazendo com que a gestão municipal agora tenha tempo suficiente para elaborar os documentos solicitados. Com a aprovação do conselheiros que manifestaram, a submissão da solicitação será efetivada por meio da Resolução nº 06/2025 CMDI. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e todos os conselheiros concordaram com eventuais divulgações de imagens e registros das reuniões e eventos do conselho nas mídias sociais. Andirá, Paraná, 24 de julho de 2025. Ata publicada em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:725CF02B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 07 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 21 DE AGOSTO DE 2025

Realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI em vinte e um de agosto de dois mil e vinte e cinco. Essa reunião contou com a manifestação dos seguintes conselheiros: Ronaldo Régis Fávero Bonesso (presidente), Gabriela Rodrigues Reynaldo, Fernando Teixeira de Oliveira (vice-presidente), Izabelly Caroliny Dias de Oliveira e Silvane Marcela Mazur. Na condição de convidados Camila Nardoni, José Adelmo Marinho e Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Alteração de representantes da comissão de análise de inscrição e renovação da inscrição de programas e serviços das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso:** Considerando o vencimento em dezembro da inscrição do Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa e do Centro de Convivências dos Idosos – CCI no conselho, a comissão de análise de inscrição e renovação da inscrição precisa ser atualizada, visto que a última composição é referente a Resolução nº 06/2022 CMDI com representantes que já não fazem mais parte do Conselho. Considerando os conselheiros presentes na reunião, a comissão ficou formada por: Fernando Teixeira de Oliveira (CMDI/Sociedade Civil), Gabriela Rodrigues Reynaldo (CMDI/Governamental) e Silvane Marcela Mazur (Secretaria Municipal de Assistência Social). A comissão será atualizada por meio da Resolução nº 07/2025 CMDI. **Pauta nº 02 – Alteração de representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2025-2028):** Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa atualizado este ano com vigência 2025-2028, em 2026 será realizado o seu primeiro monitoramento e por isso a Comissão de Monitoramento deve ser atualizada visto que a última constituída era referente ao Plano anterior. Considerando os conselheiros presentes na reunião, a comissão ficou formada por: Ronaldo Régis Fávero Bonesso (CMDI/Sociedade Civil), Gabriela Rodrigues Reynaldo (CMDI/Governamental), Camila Nardoni Gonçalez (Agência do Trabalhador) e Izabelly Caroline Dias de Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde/CMDI). A comissão será atualizada por meio da Resolução nº 08/2025 CMDI. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e todos os conselheiros concordaram com eventuais divulgações de imagens e registros das reuniões e eventos do conselho nas mídias sociais. Andirá, Paraná, 21 de agosto de 2025. Ata publicada em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:DD992261

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.935 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2023**, homologado em 21 de fevereiro de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 01 de outubro de 2025, o Sr. **WESLLEY FERNANDES** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5C9EBC16

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.936 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2023**, homologado em 21 de fevereiro de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 01 de outubro de 2025, a Sra. **PAULA VANESSA OTTUZO** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1FA3CCDB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.937 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) autorizado pela Lei n°. 3.887 de 18 de dezembro de 2024.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :
***Art. 1º** - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00.3002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*R$ 76.800,00*

***Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:107BC965

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.938 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora Neusa Pereira Gazzola.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 6.581/10.950 dias, à servidora **NEUSA PEREIRA GAZZOLA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº *.*00.513-* - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº **1.791.019-**, com o cargo de Agente de Serviços - IV-FX1-08.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, em conformidade com as regras estabelecidas no Artigo 37 da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.514,67 (Um mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:1FCE5E12

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 058/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE – EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 04 de outubro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
4º	ROGENIA ALVES

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 01 de outubro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:37F8121B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/10/2025** e término em **30/09/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:01.10.2025

Pregão Eletrônico n° 056/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VALTER JOSE DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:94C42E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS, zero km, através de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, nos termos das Resoluções SESA Nº 516/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE (ITEM)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 03/10/2025 às 08h30 do dia 17/10/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2025 às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 1 de outubro de 2025.

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:502A5FA3

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAMAE 05/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025
O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina – SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa na Rua Bento Cego, nº 220, Centro, Antonina/PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Eliseu Marchiori Trancoso, **torna público**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **pretende realizar a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação**, visando à:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde ocupacional, compreendendo a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), destinados a 50 (cinquenta) funcionários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Os eventuais interessados poderão apresentar **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação. A escolha será feita com base na proposta **mais vantajosa para a Administração**, nos termos da legislação vigente.
Data limite para apresentação da proposta - Dia 08/10/2025 às 23:59 horas
Referência de horário - Horário de Brasília – DF
Endereço eletrônico para envio da proposta - agcontratacao@samaeantonina.com.br
Link Para Documentação: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes
Aviso de Dispensa de Licitação
Termo de Referência
Modelo de Proposta
Modelo de Declaração ME, EPP, MEI
Modelo de Declaração Unificada
Minuta do Contato

Antonina, 01 de Outubro de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:D689BAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 086/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGABL MAC FNAS	16.591,93	29/09/2025
- ASTORGABL PSB FNAS	17.119,59	29/09/2025
- Fundo de Participação dos Municípios	1.196.956,16	30/09/2025
- FUNDEB 60%	289.490,42	30/09/2025
- INCRA-ITR	47.852,28	30/09/2025
- Fundo Especial do Petróleo	34.445,11	30/09/2025
- ICMS desoneração das exportações	17.578,45	30/09/2025

Astorga, 01 de outubro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C6F2E2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 222.612,25 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 03/10/2025 às 08h 14min. do dia 16/10/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 16/10/2025 às 08h 59min. do dia 16/10/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 16/10/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 01 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:E94A7A77

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS.
OBJETO: Aquisição de adubo NPK fórmula 08-20-20 e Uréia Granulada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA.
VALOR: R$ 26.226,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.0014.2095-3.3.90.32.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 26 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:00A3508F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742/2025

PORTARIA Nº 742/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CAROLINE ALBANO HALAT**, para o cargo de "**TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Irmã Rosalina"** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:03C8FA89

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743/2025

PORTARIA Nº 743/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELIANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LARSON**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:6A4FFA23

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2025

PORTARIA Nº 744/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELISANGELA FONTANA**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Rural Municipal Itambé** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B3543878

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745/2025

PORTARIA Nº 745/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ÉRICA DE FÁTIMA VENTURA ROGACHESKI**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal João Andreassa** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:C23ABA1A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746/2025

PORTARIA Nº 746/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GABRIELLY RIBINSKI**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Doutor Mário Faraco** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:08138AE3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747/2025

PORTARIA Nº 747/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GIGLIANE FREITAS GONÇALVES**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:4986D839

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748/2025

PORTARIA Nº 748/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GISELE DOS SANTOS**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:87A8FB21

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749/2025

PORTARIA Nº 749/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:A9BD1EBE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750/2025

PORTARIA Nº 750/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JULIA DE FATIMA CURUPANÁ**, para o cargo de "**TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Rural Municipal Itambé"** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:57A43E05

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751/2025

PORTARIA Nº 751/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JÚLIA VITÓRIA MOZUCK**, para o cargo de "**AGENTE EDUCACIONAL**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI Jardim da Alegria** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:06A69160

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752/2025

PORTARIA Nº 752/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUÍS FELIPE DOS SANTOS**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:35917173

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753/2025

PORTARIA Nº 753/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIANA ARAÚJO SILVA**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:5DD668DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754/2025

PORTARIA Nº 754/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIZA CORDEIRO FRANCO**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Rural Municipal Irmã Rosalina** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:8D57681F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2025

PORTARIA Nº 755/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **NAILA RODRIGUES MARAFON**, para o cargo de "**AGENTE EDUCACIONAL**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI Margarida Flórida Chiló** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B9DCEE54

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2025

PORTARIA Nº 756/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PAULA UCOSKI STOCO**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B238D3FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757/2025

PORTARIA Nº 757/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAISSA CRISTINA BORGES**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal João Andreassa** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:721E5B25

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2025

PORTARIA Nº 758/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROSA APARECIDA KAVA**, para o cargo de "**AGENTE EDUCACIONAL**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Joaquim da Rocha Soares** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:E2DDE849

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2025

PORTARIA Nº 759/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **TAMIRIS PROENÇA TORRES KAPPELLER**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:BAD22035

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2025

PORTARIA Nº 760/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VIVIANE DA LUZ STRAPASSAN GONÇALVES**, para o cargo de "**AGENTE EDUCACIONAL**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:2717109D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 762/2025

PORTARIA N.º 762/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 008/2024 - Processo Administrativo N.º 11628/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 008/2024, pelo prazo **02/10/2025 a 01/04/2026.**

ADHEMIR ANTONIO STROPARO
Matrícula: 541959
Cargo: PSS – Motorista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:3974795E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2025

PORTARIA Nº 763/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei Municipal n° 661/2012, Decreto n° 110/2023 e atendendo ao processo administrativo n° 23837/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atribuída a **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso IV do artigo 22-A, da Lei Municipal n° 661/2012, para a seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Instituição de Ensino	Período
SALETE DE FATIMA TORRES	11661	Escola Municipal Dr. Zilda Arns Neumann	**De 06/10/2025 a 12/11/2025**

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no Artigo 1°, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:C25B983E

GABINETE
DECRETO N° 198/2025

DECRETO N° 198/2025

Súmula**:** "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°.Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°.Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2221		-	Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 1121	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Paraná Viaja Mais 60 – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1121	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Paraná Viaja Mais 60	1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.13.00	6.000,00

Art. 4º.Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, na Ação Orçamentaria 2221, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2221	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		135.718,03

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 2221, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2221	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		135.718,03

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:53350B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA N.º 012-2025

ERRATA Nº 012/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Soares Raposo, 211, Bairro Vila Nova, portador da cédula de identidade RG. 10.***.***-0/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 064.***.***-96, vêm através da presente **ERRATA**, retificar junto ao **TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO** - EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025, DISPENSA N° 006/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2025. Edição 3374, as seguintes informações como segue:

ONDE SE LÊ

"**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO** - EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025, DISPENSA N° 006/2025"

LEIA-SE:

"**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO** - EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025, DISPENSA N° 006/2025"

Barbosa Ferraz/PR, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8C0A12AE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA N.º 013-2025

ERRATA Nº 013/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, vereador, residente e domiciliado em

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Soares Raposo, 211, Bairro Vila Nova, portador da cédula de identidade RG. 10.***.***-0/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 064.***.***-96, vêm através da presente **ERRATA**, retificar junto ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025, Processo Administrativo Nº. 049/2025**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2025. Edição 3374, as seguintes informações como segue:

ONDE SE LÊ

"**VALOR:** R$-7.470,00- (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)".

LEIA-SE:

"**VALOR:** R$-2.490,00- (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)".

Barbosa Ferraz/PR, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D518A238

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 152/2025

PORTARIA Nº. 152/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Férias Vencidas e Licença Prêmio ao servidor Dr. TARSO DOLCI, e dá outras providências.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO, o Estatuto do Servidores do município de Barbosa Ferraz-PR, e;

CONSIDERANDO, o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, e;

CONSIDERANDO, o período aquisitivo de férias, no período de 08/06/2024 a 07/06/2025, juntamente com o requerimento de suas férias vencidas protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, requerendo as férias vencidas para gozo das férias, e;

CONSIDERANDO, o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício laboral junto ao Poder Legislativo, ou seja, de 08/06/2020 a 07/06/2025 sem que haja concorrido qualquer causa impeditiva, prevista na lei nº 2269/2018, atualizada pela lei nº 2560/2022; juntamente com o requerimento de sua licença prêmio, protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, requerendo seu afastamento para gozo da licença.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com provimento de cargo efetivo, no período de gozo compreendido entre **01 de outubro de 2025 à 31 de outubro de 2025**. **Servidor:** Tarso Dolci. **Cargo:** Advogado Legislativo. **Período Aquisitivo:** 08/06/2024 à 07/06/2025.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com provimento de cargo efetivo, no período de gozo compreendido entre **01 de novembro de 2025 à 31 de janeiro de 2026**. **Servidor:** Tarso Dolci. **Cargo:** Advogado Legislativo. **Período Aquisitivo:** 08/06/2020 à 07/06/2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data com sua publicação no site oficial da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, no endereço eletrônico: https://cmbf.pr.gov.br/?meio=16041, e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná. Barbosa Ferraz-Pr., 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6DE3739C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE BRINDES E LEMBRANCINHAS PARA USO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 06/10/2025, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 01/10/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5286E236

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 26/ 2025, decorrente de Concorrência N°6/2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, PLAYGROUND, PAISAGISMOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO SAM 54.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE

KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº77.436.624/0001-80, com sede no endereço CAMBOTA neste ato representada por DANIEL SACRAMENTO, portador do CPF sob n° 44525575972, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Com finalidade de acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de execução da presente obra, a contar do vencimento da execução da mesma, conforme solicitado pela Sra. Fiscal da obra, Tais Honorio da Silva - Eng. Civil CREA/PR 223528/D (Protocolo 35660/2025)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 30 de setembro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Construtora Tecnica AngraLTDA
77.436.624/0001-80
DANIEL SACRAMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:89A0FDF9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 34/ 2025
b) Objeto Homologado:	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/0001-50, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. EMENDA PARLAMENTAR Nº 202428740007- RESOLUÇÃO Nº 06-2025- CMAS.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR TOTAL
LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA	06.989.129/0001-50	R$ 150.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/0001-50 – PLANO DE TRABALHO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202428740007- RESOLUÇÃO Nº 06-2025- CMAS.	UNID	1	150.000,00	150.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Barbosa Ferraz, 30 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:99320E35

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 34/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** Em conformidade com Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, celebração do termo de fomento mediante a dispensa de chamada publica em acordo com a lei federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 06.989.129/0001-50, com sede/domicílio na(o) RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR CEP: 86960000 - OBJETO**: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/0001-50, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. EMENDA PARLAMENTAR Nº 202428740007- RESOLUÇÃO Nº 06-2025- CMAS.**
Pelo VALOR DE R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

BARBOSA FERRAZ, PR – 29/09/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 34/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:39A28B69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025
Decreto n° 57/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2722/2025 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
135 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
138 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Redução:	15.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:145BB073

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.779/2025.

LEI Nº 2.779/2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 2.752, de 27 de maio de 2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a remover veículos abandonados nas vias e logradouros públicos do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Carlos Rosa Alves**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º O inciso II do art. 4º da Lei nº 2.752, de 27 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

II – Notificar por escrito o **proprietário ou possuidor**, para remover o veículo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de remoção e aplicação de multa pelo Poder Público."

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 2.752, de 27 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O **proprietário ou possuidor** poderá reaver o veículo no prazo de 90 (noventa) dias, mediante o pagamento de multa equivalente a 04 (quatro) UFM, a título de ressarcimento de despesas com remoção e armazenamento do veículo recolhido.

§1º A liberação de veículo apreendido se dará por processo administrativo, protocolado junto ao Departamento de Fiscalização e Tributos, contendo os seguintes documentos:

I - Cópia do Certificado de propriedade do veículo, ou do recibo de compra e venda datado e assinado antes da data da apreensão, quando for o caso;
II – Cópia de documento de identificação com foto;

III – Comprovante do pagamento da multa referente à remoção e armazenamento;

IV – No caso de o requerimento ser protocolado pelo possuidor, termo de posse devidamente assinado."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.752, de 27 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:6A576177

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 588/2025.

PORTARIA Nº 588/2025.

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Sr. Carlos Rosa Alves,** no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n°. 2.341/2019, de 27 de junho de 2019:

NOMEIA:

Art. 1° - Ficam nomeados os cidadãos a seguir relacionados para constituírem o ***CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO:***

I – Representantes do Departamento Municipal de Agricultura e Turismo

		CPF
Titular	José Sergio Aparecido Miliossi	007.943.579-38
Suplente	Carla Guerra	044.560.189-25

II – Representantes da Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Titular	Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro	021.021.639-54
Suplente	Juliana Rodrigues de Souza	006.634.579-04

III – Representantes da Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Titular	Adriano Gonçalves de Oliveira	057.426.959-26
Suplente	Alisson Garcia Lima	066.732.729-02

IV– Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras Urbanismo

Titular	Dorival Barreto dos Reis	040.727.988-19
Suplente	José Geraldo da Silva	025.993.119-50

V– Representantes Do IDR (Instituto de Desenvolvimento rural do Paraná)

Titular	Marcelo Agenciano de Freitas	050.270.366-04

VI– Representantes do Rotary Clube de Barbosa Ferraz

Titular	Fernando Luciano da Silva	072.895.729-98
Suplente	José Augusto Cardoso Seixas	200.451.079-04

VII – Representantes do Clube dos Diretores Lojistas de Barbosa Ferraz

Titular	Renan Emile Gonzales Pavam	068.119.749-82
Suplente	Luis Henrique Antunes teixeira	073.062.569-98

VIII – Representantes de Hotéis, Bares e Restaurantes

Titular	Valdecir Valentin dos Santos	543.314.209-49
Suplente	Josué Nogueira	316.786.535-68

IX– Representantes de Empresas de Viagens e Turismo

Titular	Cesar Augusto Lazzari	541.177.470-53
Suplente	Luis Augusto Peternelli Lazzari	127.253.889-37

X– Representantes da secretaria municipal de esporte e lazer

Titular	Marcos Gonzaga dos Santos	080.043.776-38
Suplente	Adrialdo Framartino	057.551.199-02

Art. 2º - Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Fica revogado na integra a portaria n° **358/2025**.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:E6DCFD14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR
CONTRATADA: SAMUEL TIAGO DA SILVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº: 039/2025

Trata o presente Processo Administrativo da apuração de responsabilidade da empresa SAMUEL TIAGO DA SILVA, em razão da inexecução total do Contrato Administrativo nº 19/2025, firmado com o Município de Barra do Jacaré - PR.
O procedimento foi devidamente instruído, garantindo-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na legislação aplicável.
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância (CIAS), que concluiu pela efetiva ocorrência da inexecução total do objeto contratual por culpa exclusiva da contratada;
CONSIDERANDO o novo parecer da CIAS, expresso no Ofício nº 039/2025, que, reanalisando as circunstâncias do caso, opinou pela redução da sanção pecuniária, ajustando-a aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 204/2025, emanado pela Procuradoria Jurídica deste Município, que, analisando os fatos e as provas constantes nos autos, opinou pela aplicação das sanções cabíveis, em estrita observância às cláusulas contratuais e à legislação de regência;
CONSIDERANDO que a inexecução total do contrato pela contratada representa grave infração administrativa, sujeitando-a às penalidades previstas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativo nº 19/2025, bem como na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
DECIDO:
I. Aplicar à empresa contratada, SAMUEL TIAGO DA SILVA, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, por ter dado causa à inexecução total do contrato, com fundamento no item 9.2.2, alínea 'b', do Contrato Administrativo nº 19/2025.

II. Aplicar à empresa contratada, SAMUEL TIAGO DA SILVA, a MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, perfazendo o montante de R$ 2.948,80 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no item 9.2.7, alínea 'a', do Contrato Administrativo nº 19/2025, em conformidade com o novo parecer da CIAS.

Intime-se a empresa contratada do inteiro teor desta decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Barra do Jacaré - PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8E04FDA4

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR
CONTRATADA: RED COMPANY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME (CNPJ: 53.845.401/0001-23)

Trata o presente Processo Administrativo da apuração de responsabilidade da empresa RED COMPANY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME, vencedora do Pregão nº 36/2024, que teve por objeto a aquisição de uniformes escolares, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 228/2024.
O procedimento foi devidamente instruído, garantindo-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na legislação aplicável.
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância (CIAS), consubstanciado no Ofício nº 028/2025, que concluiu pela efetiva ocorrência da inexecução das obrigações por culpa exclusiva da contratada;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 191/2025, emanado pela Procuradoria Jurídica deste Município, que, analisando os fatos e as provas constantes nos autos, opinou pela aplicação das sanções cabíveis, em estrita observância às cláusulas da Ata de Registro de Preços e à legislação de regência;
CONSIDERANDO que a inexecução das obrigações pela contratada representa grave infração administrativa, sujeitando-a às penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços nº 228/2024, bem como na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DECIDO:

I. Aplicar à empresa contratada, RED COMPANY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, por ter dado causa à inexecução das obrigações, com fundamento na Cláusula Oitava, subitem 8.2.2, alínea "b", da Ata de Registro de Preços nº 228/2024.
II. Aplicar à empresa contratada, RED COMPANY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME, a MULTA no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato licitado, perfazendo o montante de R$ 6.571,12 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e doze centavos), com fundamento na Cláusula Oitava, subitem 8.2.7, alínea "a", da Ata de Registro de Preços nº 228/2024.
Intime-se a empresa contratada do inteiro teor desta decisão, para que, querendo, interponha o recurso administrativo cabível no prazo legal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Barra do Jacaré - PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:85CAEF83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público – Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535 à 573*) – Concurso homologado em 28/06/2024 – Edital de Convocação nº. 50.01/2025 de 23/09/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 24/09/2025 – Edição 3370*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de não comparecimento*, a candidata Srª. SIMONE COSTA CORREIA, classificada em 19º *lugar*, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 Horas, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 50.01/2025 de 23/09/2025 para esta candidata.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:9C68304B

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE – CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 52.01/2025 DE 24/09/2025.

Ao *primeiro dia do mês de outubro do ano de 2025*, compareceu a este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, o Sr. Gustavo Henrique de Jesus Ribeiro, brasileiro, solteiro, nomeado nos termos da Portaria nº. 308/2025 de 30/09/2025 – em virtude de aprovação (4º *colocado – cargo de Assistente Administrativo*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 52.01/2025 de 24/09/2025, para exercer o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ref/nível 09 – em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Letícia da Silva Fernandes Dias, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

LETÍCIA DA SILVA FERNANDES DIAS
Analista de Recursos Humanos

GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS RIBEIRO
Servidor

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:5682EF62

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE – CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR– DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 50.01/2025 DE 23/09/2025.

Ao *primeiro dia do mês de outubro do ano de 2025*, compareceu a este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, o Sr. Gustavo Luiz Calixto França, brasileiro, solteiro, nomeado nos termos da Portaria nº. 308/2025 de 30/09/2025 – em virtude de aprovação (4º *colocado – cargo de Assistente Administrativo Escolar*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 50.01/2025 de 23/09/2025, para exercer o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ref/nível 09 – em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Letícia da Silva Fernandes Dias, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

LETÍCIA DA SILVA FERNANDES DIAS
Analista de Recursos Humanos

GUSTAVO LUIZ CALIXTO FRANÇA
Servidor

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F4215375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2025
PROCESSO DE DISPENSA N.º 08/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: 53.996.493 BENEDITO AMBROSIO - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 53.996.493/0001-28**, com sede na Rua Lauro Dutra Borges, n.º 140, bairro Jardim São Vicente Palloti, Londrina-PR, CEP: 86.037-491.
Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GÁS.
Valor total, **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5740	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Sra. Letícia Marcusso Dutra. Gestor do contrato Sr. Roberto Luiz Garcia.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 29 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***BENEDITO AMBROSIO***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
_____ **Roberto Luiz Garcia**	_____ **Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:FF76A996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 176/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 658/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
4. 3.3.90.14.00 Diária pessoal civil R$5.000,00

Total R$5.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$5.000,00
Total R$5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 01 de outubro de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D2EBBE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0187/2025

DECRETO Nº 0187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: PAULO JAIR CARVALHO, RG 8.XXX.XXX-2SSP/PR, CPF 040.XXX.XXX-89, matricula 9942, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:AAF4BE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0188/2025

DECRETO Nº 0188/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **PAULO JAIR CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.XXX.XXX-2 e CPF nº 040.XXX.XXX-89, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:BC096A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0189/2025

DECRETO Nº 0189/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **LEONARDO VINICIUS DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.XXX.XXX-3 e CPF nº 113.XXX.XXX-70 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esportes.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:C814C54F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL Nº 93/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL Nº 93/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025.

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 92/2025:

ONDE SE LÊ:
CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

LOCAL DE LOTAÇÃO:
01 (UMA) VAGA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PETI).

06 (SEIS) VAGAS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA – CMEI MARIA ALMA.

LEIA SE:

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

LOCAL DE LOTAÇÃO:

01 (UMA) VAGA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PETI).

05 (CINCO) VAGAS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA – CMEI MARIA ALMA.

01 (UMA) VAGA: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 01 de Outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:45B88301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2025

DECRETO Nº 183/2025
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: Fica exonerado do Cargo de Professor, na data de 01 de setembro de 2025 a servidora Ana Carolina do Nascimento, Matricula de Nº 417639, nomeada através do Decreto 49/2020. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C21AE1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2025

PORTARIA Nº 311/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNA: O Servidor Ronaldo Fogaça, Matricula de Nº 417656, nomeado pelo decreto nº 86/2020 para exercer o cargo de Motorista, a partir de 01 de Outubro de 2025 para exercer o cargo de Agente Politico de Secretária de Educação, Cultura e Esportes na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:084F0C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 184/2025

DECRETO N.º 184/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 57.069,00Cinquenta e Sete Mil e Sessenta e Nove Reais.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 57.069,00 (Cinquenta e Sete Mil e Sessenta e Nove Reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.552.2.58	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	

	ESPORTE	
3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3271	1132 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SETU 398/2025 - SIT 75151	57.069,00
	SUBTOTAL	57.069,00
	TOTAL	**57.069,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU - 398/2025	57.069.00
	TOTAL	**57.069,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:F4E42977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 329/2025 DATA: 01/10/2025

DECRETO Nº 329/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Conforme ata da sessão, emitidos pelo Leiloeiro, declaro DESERTO o Processo Licitatório nº 079/2025 na modalidade Leilão nº 002/2025, e dá outras providências.

O Sr. **Eduardo José Henrichs**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica DECRETADO "**DESERTO"** o Processo Licitatório nº 079/2025 na modalidade Leilão nº 002/2025, referente à alienação de bem imóvel, situado no Condomínio Marinas Doce Vida II, pertencente ao Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A30DFF65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279 2025

PORTARIA nº 279/2025
Data: 01/10/2025

SÚMULA: Altera a portaria nº 008/2025, que concedeu férias as servidoras eletivas do cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 01º da Portaria 08/2025 de 09 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida férias as conselheiras tutelares, abaixo relacionadas, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Angela Rodrigues Morais	148	Conselheira Tutelar	01/10/2025 a 30/10/2025	2024/2025

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 008/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:FC55E6B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280 2025

PORTARIA nº 280/2025
Data: 01/10/2025

SÚMULA: Altera local de trabalho de Professora Temporária para que faça jus ao Auxilio Transporte de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno sob nº 228 de 30 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 33 da Lei 790/2023, que concede auxilio transporte a professor que se desloca uma distância maior que 04 (quatro) quilômetros de sua residência,

RESOLVE:

Art. 1º Altera local de trabalho de Professora Temporária para que faça jus ao Auxilio Transporte de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, que foi concedido através da Portaria 224/2025, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (A)	Local	A partir
1181326	Valeria Pereira dos Santos	Escola Municipal Rural José do Patrocínio	27/08/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:68423976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 035/2025

PORTARIA N.º 035/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Poder Executivo Municipal nº. 342/2025 de 15 de setembro de 2025;

RESOLVE DECRETAR "PONTO FACULTATIVO" nesta Casa de Leis, no dia 27 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 01 de outubro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:626E0456

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 347/25

DECRETO Nº 347/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado "**Ponto Facultativo**" nas repartições Pública Municipal, exceto os serviços essenciais, conforme abaixo especificado:

21 DE NOVEMBRO DE 2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 23 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E13C3553

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 358/2025

DECRETO Nº 358/25

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de outubro de 2025, Ilma Tenorio Cavalcante CPF Nº ***421.299**,, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora Extraordinária CC1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:94E4A44F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 359/2025

DECRETO Nº 359/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de outubro de 2025, Luana Vitória Cardoso do Nascimento Menezes, CPF Nº ***610.079-**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento CC2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B5B50190

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 360/2025

DECRETO Nº 360/2025

SÚMULA: Determina Recesso de expediente na Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso Municipal na Administração Pública Municipal no período de 22 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026, com exceção dos serviços de atendimento essencial à população.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:219E9DB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92/2025

PORTARIA N.º 92/2025
Ato normativo Instituição Comissão processante PAD (Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, JOÃO DE LIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos II, X, e XXIII, combinado com o art. 227, art. 230 da lei 13/2005 estabelece e determina o que se segue.

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado, conforme o art. 227 da Lei ou Estatuto dos Servidores Municipais, a instituição de Comissão Processante (PAD), com a finalidade de apurar as condutas irregulares enquadradas ou apuradas internamente e documentadas, no prazo determinado pelo disposto da norma aplicável, art. 230, podendo haver prorrogação por igual período.
Art. 2º Nos termos do disposto regrado, a Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos:
I – CLEITON JOSÉ POLLI, CPF n. º**.109.779-**, matrícula nº18988, na qualidade de Presidente;
II – JOÃO CARLOS BANDEIRA DOS SANTOS, CPF n. ***.021.909-**, matrícula nº 15664, Membro;
III –MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF n. º***.452.959-**, matrícula nº 7200, Membro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 87/2025.

Paço Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, 01 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:72F13360

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 224 E 225/2025 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 224/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: ANGÉLICA CRISTINA PAESANO LIMA
CPF: XXX.035.XXX.68
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO 225/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: ELUANA DA SILVA FALCADE
CPF: XXX.844.XXX-88
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9255889D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 226/2025 - DISPENSA Nº 49/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES
CONTRATADO: METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 42.246.376/0001-20
VALOR:R$ 119.932,62 (Cento e dezenove mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/01/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:98EA7CBE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 193/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: BRUNA RODRIGUES
CPF:XXX.271.XXX-02
DATA DA RESCISÃO: 01/10/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EBB9C473

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 49/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 49/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de METALUX SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.246.376/0001-20, no valor total de R$ 119.932,62(cento e dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, de acordo com Parecer jurídico em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 01 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5CC60A51

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº36/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 36/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de PAUTA MUNICIPAL CAPACITACAO & CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº

21.256.667/0001-20, no valor total de R$ 1.190,00(um mil, cento e noventa reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE OBRAS E POSTURAS, COM ÊNFASE NOS ASPECTOS LEGAIS, PROCEDIMENTOS E PRÁTICOS, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 01 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4C1FEC9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1360/2025

SÚMULA: Nomeia CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES para o Cargo temporário de ENFERMEIRO.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeado **CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES**, portador do **CPF 889.***.***-87** para o Cargo em Caráter Temporário de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de **02 de outubro de 2025 à 19 de agosto de 2026.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FE1877C5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 183-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2025.
CONTRATADA: NILO MEURER.
OBJETO: Aquisição de conjunto de disco duplo para plantadeiras.
VIGÊNCIA: 01/10/2025 à 01/12/2025.
VALOR: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°14/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:62F264A6

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2025
EDITAL Nº 15/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2025, aberto pelo edital nº 1/2025 homologado pelo Edital nº 6/2025 e retificado pelo Edital nº 13/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 03/10/2025 à 16/10/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
014/2025	SILVIA NANCI RODRIGUES	PROFESSOR ESPECIALISTA	25,00	10°

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02

(dois) dias úteis da sua convocação, de acordo com o item 8.8 do Edital 1/2025. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:47241F04

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15-2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 15/2025

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos artigos 74 e 86 da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001-64, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 520, Bairro Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, para que a mesma forneça escavadeira hidráulica nova, zero hora.

E autorizo o empenho da despesa no valor de **R$ 717.300,00 (setecentos e dezessete mil e trezentos reais)**, em favor da Empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, cujo pagamento far-se-á 30 (trinta) dias após a aquisição do bem e a emissão de nota fiscal, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 01 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:11D85314

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16-2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 16/2025

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, V da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a **aquisição direta do imóvel matriculado sob nº 8.737, Lote nº 01 da quadra nº 15, situado na Rua Pedro Tuca esquina com a Rua Virgílio Pôncio, Centro, Bom Jesus do Sul – PR.**
E autorizo o empenho da despesa no valor de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, em favor da proprietária do imóvel, cujo pagamento far-se-á em até 30 (trinta) dias após a transferência do imóvel mediante escritura pública, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 01 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:97F522B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

PRAÇAPARANÁ,77–CENTRO-FONE/FAX(43)3442–1460–
E-Mail:pmbomsucesso@pop.com.br BOMSUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ:75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 180/2025
Data:01 de outubro de 2025.

SÚMULA:Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Bom Sucesso Estado do Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.326/2012, de 17/03/2012, resolve:

DECRETAR

Artigo1º-Ficam nomeados para comporem o Comitê do Transporte Escolar do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os seguintes Conselheiros:

Representante da Secretaria Municipal deEducação:
Titular:Franker Aparecido Sincero dos Reis
Suplente: Sueli de Fátima Ferreira Martins

Representante da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Marcia Rodrigues deOliveira
Suplente: Elzira Martins de Oliveira Alves Martins

Representante da Rede Municipal de Ensino: Titular: Anderson José Lourenço da Silva Suplente: Dirce Correia Machado Almeida
Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Aline Miranda de Oliveira Suplente: Amanda Hazelski

Artigo2º-Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação.

Artigo3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal,01 de outubro de2025.

ROSANAFERREIRA
Assinado de forma digital por ROSANA FERREIRA LOPES:04517047970
Dados:2025.10.01 14:58:26 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025/2028

Publicado por:
Fernanda Faustino Dos Santos Tiene
Código Identificador:F1339358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.705, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Maico Diogo Faversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.550/2024 de 04 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E4234A39

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.753, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a contratação em caráter temporário e para atendimento de excepcional e interesse público, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta Lei.

Parágrafo único. As contratações a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 2º Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

I - atender à situação de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - atender ao suprimento de pessoal especializado na área da saúde, nas hipóteses previstas na presente Lei;

V - contratação de pessoal técnico especializado ou operacional, para realização, elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajuste, convênio ou similar, com prazos determinados, bem como implementados mediante acordos de âmbito federal, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da Administração Municipal;

VI – para suprir vacância ou insuficiência de cargos efetivos, desde que inexistente lista de aprovados em Concurso Público vigente.

VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;

VIII - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;

IX - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

a) afastamento por auxílio doença, licença maternidade e à adotante;

b) remanejamento ou readaptação;

c) aposentadoria, exoneração ou demissão;

X – suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

§ 1º A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos e realização do respectivo Concurso Público.

§ 2º Outras situações que se enquadrem nos pressupostos e critérios de temporariedade, excepcionalidade e relevância podem ser abrangidas pela presente lei, desde que haja prévia justificativa pela autoridade competente.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

§ 1º Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental, expedido por médico do trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica do Trabalho, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 3º A definição de Processo Seletivo Simplificado, bem como as exigências para a contratação temporária, se dará sempre por intermédio de Edital Convocatório, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - ampla publicidade, inclusive de motivação da necessidade das contratações;

II - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no Edital de Convocação;

III - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da Comissão de Avaliação e Julgamento - CAJ, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;

IV - vinculação às regras do Edital e à classificação final do certame.

§ 4º O Processo Seletivo Simplificado – PSS, terá as suas características regulamentares adequadas aos motivos das contratações, admitida sua natureza sumária apenas para os casos de emergência e urgência.

Art. 4º As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 01 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 01 (um) ano, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos:

I - nos casos dos incisos I e II do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos;

II - nos casos da alínea “a”, do inciso IX, do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo.§ 1º Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 02 (dois) anos.

§ 2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial, por intermédio de Ato da Administração Municipal, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.

§ 3º Nos casos do inciso V do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 5º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância ao limite máximo de gastos com pessoal vinculado à Administração Pública Municipal, na forma da Lei vigente.

§ 1º O caput do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos de cooperação.

§ 2º As contratações deverão ser solicitadas pelos Diretores de Departamento Municipais, por intermédio de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I - justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;

II - caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;

III - peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal, número de horas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede;
IV - a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;
V - pronunciamento do Departamento Municipal de Administração e Planejamento auxiliado pelo Departamento de Finanças, constando:
a) informações técnicas sobre a função a ser desenvolvida, salário e/ou contraprestação bem como sobre a necessidade da contratação dentro do previsto na presente Lei;
b) parecer da Divisão de Contabilidade, com o estudo de impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, além de emitir informações, se for o caso, sobre o orçamento e programação financeira.
Art. 6º Na contratação com fundamento nesta Lei, devem ser observadas a vedação e as exceções previstas no artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
Art. 7º O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
Art. 9º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I - vencimentos não inferiores ao salário mínimo;
II - irredutibilidade do subsídio e dos vencimentos dos ocupantes de cargo e emprego público, ressalvado o que dispõe o artigo 37, XI e XIV, da Constituição Federal;
III - décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral;
IV - adicional noturno, de insalubridade e de periculosidade, conforme o caso;
V – salário-família conforme legislação federal;
VI - duração da jornada normal de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e (40) quarenta horas semanais facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;
VII - remuneração do serviço extraordinário, no mínimo, em 50% a do normal;
VIII - licença maternidade, sem prejuízo do cargo ou emprego e dos vencimentos ou subsídios, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
IX - afastamentos decorrentes de:
casamento até 5 (cinco) dias;
licença paternidade de 5 (cinco) dias;
licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d) luto por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, mãe, descendentes até 2º grau, enteados, menor sob guarda ou tutela, madrasta ou padrasto e irmãos, por até 5 (cinco) dias.
Art. 10. É assegurado ao contratado pelo regime disciplinado nesta Lei o direito de peticionar, requerer ou recorrer às instâncias superiores por si ou por meio de procurador devidamente constituído no prazo prescricional previsto na legislação vigente.
Art. 11. Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas na Lei Municipal n° 47/1993.
Art. 12. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática de atos ímprobos e atentatórios à moralidade e boa conduta pessoal, sendo cabível, para apuração da falta verificada, a instauração do procedimento de que trata o Artigo 14 desta Lei.
Art. 13. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do contrato anterior.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato.
Art. 14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária por intermédio de processo de sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
Art. 15. O contratado, na forma da presente Lei, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, aplicando-se aos contratados as prescrições da legislação em vigor.
Art. 16. Os contratados, na forma desta Lei, sujeitam-se às seguintes penalidades:
I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
III - rescisão da contratação, nos termos desta Lei.
§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço em dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, conforme Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
§ 2º É também motivo de rescisão contratual, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
§ 3º Em caso de afastamento a que se refere a alínea "a", do inciso IX, do artigo 9º da presente Lei, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e nos casos previstos nas alíneas "b", "c" e "d", do mesmo dispositivo a justificativa deverá ser apresentada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, devidamente acompanhada de documento comprobatório.
Art. 17. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do contratante.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer espécie de indenização.
Art. 18. Efetivada a contratação, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação na forma e nos prazos previstos em Lei ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.
Art. 19. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos, tampouco expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
Art. 20. Para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS -, o Município, por intermédio do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, designará, para todas as fases, uma Comissão de Avaliação e Julgamento - CAJ, composta de no mínimo 4 (quatro) membros, de livre nomeação do Prefeito, dentre os quais no mínimo 3 (três) deverão ser servidores efetivos.
Parágrafo único. A comissão será instituída com a finalidade organizar, coordenar, supervisionar, executar, orientar e fiscalizar a elaboração de todas as fases da contratação a ser efetuada nos termos desta Lei.
Art. 21. Os critérios de Avaliação e pontuação e demais disposições, serão estipulados no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
Art. 22. O disposto nesta Lei se aplica aos contratos temporários em vigor na data de sua publicação, ainda que celebrados anteriormente a sua vigência.
Art. 23. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei mediante Decreto, no que couber.
Art. 24. Fica revogada a Lei Municipal nº 94/1994.
Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 01 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E1754C66

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 486, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de outubro de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Olhos Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:51C4B96B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 40/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

DECISÃO SOBRE RECURSO FEITA PELA PROPONENTE SARANDI TRATORES LTDA

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2025, às 10:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pelas empresas **SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.266.575/0001-85, através do sistema comprasnet na data de 22/09/2025.** A empresa contesta: **A inabilitação desta concorrente encontra-se equivocada porque o equipamento apresentado pela Sarandi Tratores, embora possua o sistema, utilizou uma nomenclatura ligeiramente diferente em seu catálogo/prospecto técnico. Conforme apontado pela própria licitante e corroborado pelo conceito técnico citado no parecer de desclassificação, a distinção entre Freio Banhado a Óleo (o sistema) e Freios Múltiplos Banhados a Óleo (a configuração com múltiplos discos) reside exatamente na pluralidade dos discos. O documento técnico da Sarandi Tratores utiliza a palavra Discos no plural. O uso de discos (no plural) para descrever o tipo de freio é tecnicamente equivalente e atende à exigência de múltiplos discos que caracteriza o sistema exigido no edital. A diferença é meramente semântica e não substancial, demonstrando que o equipamento da Sarandi Tratores possui, de fato, a configuração mais robusta (múltiplos discos). Requer a recorrente SARANDI TRATORES LTDA. A reconsideração do ato pela Pregoeira, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo que a especificação discos banhados à óleo atende à exigência editalícia de Freios a disco múltiplos banhados a óleo, sendo a inabilitação ocorrida de forma indevida e ilegal, eis que esta recorrente atende ao edital.** Podemos salientar que quanto ao julgamento do prospecto a parte técnica do equipamento não e responsabilidade da pregoeira, e sim do setor responsável a análise, o qual fez através do parecer técnico que foi disponibilizado para todos no site do município. Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e os responsáveis através de um parecer técnico que se encontra anexo a essa ata e disponível no site do município também. Informamos que conforme demostrado pelo setor responsável pelos convênios que não é possível a aceitação do item que não atenda ao descritivo pelo motivo que caso seja feita qualquer alteração no plano de Aplicação -PAD será **REJEITADO o equipamento pelo MAPA na hora da entrega, o equipamento deve atender a todos os itens exigidos no edital.** Sendo assim decidem **INDEFERIR o recurso da empresa SARANDI TRATORES LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo encaminhando para a autoridade competente para adjudicação e homologação do mesmo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Progeria

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

CARISE REGINA NESELLO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:64649B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 29/2025
PROCESSO N° 172/2025
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, caput, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação da empresa **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.938.604/0001-08**, detentora do registro de preços para aquisição de 01 (uma) unidade de Rolo Compactador Vibratório, modelo Vap70, zero hora, ano 2024/2025 ou superior, com potência mínima de 129 HP, peso operacional entre 11.900 kg e 13.500 kg, tambor liso com kit pé de carneiro, cabine climatizada e demais especificações técnicas previstas na Ata de Registro de Preços nº 032/2024, destinado a atender às demandas de infraestrutura urbana e rural do Município de Braganey/PR, conforme condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, base legal artigo 74, Caput da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 139/2023 e Decreto Municipal n° 074/2025..

VALOR GLOBAL: R$ 689.500,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), com inexigibilidade de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
REDUZIDO	**DESPESA**	**ELEMENTO**	**FONTE**
394	4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1860

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação

orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO** a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey- PR, 01 de Outubro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2222873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 927/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAGANEY A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal de Braganey, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Município fica autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso referente a 2 (duas) máquinas de costura, sendo uma máquina de costura industrial elétrica reta, marca *SunSpecial*, e uma máquina de costura modelo *Singer 20U53 ZigueZague*, com a Associação dos Coletores de Materiais Sólidos Recicláveis de Braganey – **RECIBRAGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.399.629/0001-38, com sede na Estrada Munhoz da Rocha, Km 01, Barracão de Reciclagem, Bragantina, na cidade de Braganey – CEP 85.430-000.

Artigo 2º – Esta cessão se destina exclusivamente para fins industriais, como a confecção de novos sacos reutilizáveis a partir do reaproveitamento de big bags disponíveis na unidade, sendo vedada qualquer outra atividade, uso ou destinação do mesmo.

Artigo 3º – A cessão de uso das máquinas de costura fica condicionada à obrigação da Cessionária de realizar a manutenção preventiva e os reparos necessários, responsabilizando-se ainda por eventuais danos ou avarias causados aos bens ou a terceiros durante sua utilização, devendo restituí-los ao Município no mesmo estado de conservação em que foram recebidos, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal.

Artigo 4º O prazo de vigência da presente cessão de uso é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado se houver interesses das partes.

Artigo 5º – Esta cessão de uso de bem móvel público poderá ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação, caso a Cessionária descumpra quaisquer das condições estabelecidas nesta lei ou surja à necessidade do Município em utilizar o bem, com a devolução imediata das máquinas de costura ao Município, sem direito a qualquer indenização, sob qualquer título.

Artigo 6º - A prorrogação da cessão dependerá de requerimento da Cessionária, observado o prazo legal estabelecido nesta lei, sob pena de extinção automática ao término do período fixado.

Artigo 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:53093989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 131/2025
PROCESSO DE DISPENSA 35/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF: 34.090.540/0001-25
Valor: R$16.360,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Sessenta Reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 01/10/2025
Objeto: Aquisição de sacos de lixo para distribuição nas secretarias municipais
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:AAAB051E

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/2025
Processo dispensa Nº. 35/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 35/2025, de 23/09/2025, para o qual tem como objeto: "Aquisição de sacos de lixo para distribuição nas secretarias municipais" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI CNPJ Nº 34.090.540/0001-25 no valor total de R$16.360,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Cafeara - PR, primeiro dia de outubro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:413F170E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 047.2025 - MÃO DE OBRA - CORTE E VARRIÇÃO DE GRAMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 089/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 081/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 047/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de corte de grama e varrição em áreas públicas do Município de Cafelândia/PR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus

anexos, verificando-se como vencedora do certame, a seguinte empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ 10.292.473/0001-63	3.002.584,32	três milhões dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação e de R$3.002.584,32 (três milhões dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 01 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E9FCE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 089.2025 - PREGÃO Nº 047.2025 - MÃO DE OBRA - CORTE E VARRIÇÃO DE GRAMA

ATA Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, (22/07/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 081/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de corte de grama e varrição em áreas públicas do Município de Cafelândia/PR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de recursos e julgado pela IMPROCEDÊNCIA, sendo ratificado essa decisão pela Autoridade Superior, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ 10.292.473/0001-63	3.002.584,32	três milhões dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$3.002.584,32 (três milhões dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 01/10/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1F751E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO INEXIGIBILIDADE N° 025.2025 - PERMISSÃO COMÉRCIO MINI OLIMPÍADAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 025/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025
O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA torna público o Chamamento Público com o objetivo de credenciamento de entidades/associações sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e em dia nos Conselhos Municipais (Assistência Social/Criança e Adolescente/ Idoso) do Município de Cafelândia interessadas na Permissão de Uso de Espaço Público não remunerado durante a realização da Miniolimpíadas municipal que ocorrerá entre os dias 25/10/2025 à 09/11/2025 no Ginásio De Esportes Severino Pascoali, visando a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.
DATA/HORA/LOCAL: Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados **As inscrições poderão ser apresentadas até o dia 16 de outubro de 2025**. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de correspondência eletrônica, para o e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br com o envio de todos os documentos listados no Edital, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, em formato "PDF". As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Cafelândia/PR, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Cafelândia/PR, 01 de outubro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2CED2D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

Interessada: DIEGO SAGGIN COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Assunto: Apuração de responsabilidade - descumprimento contratual.

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa supra mencionada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão da não entrega do item.

Após a instrução processual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Comissão designada para conduzir o presente feito concluiu pela **responsabilização da empresa**, opinando pela aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o município de Cafelândia/PR por um ano**, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro da infração para fins de reincidência.

Dessa forma, **acolho o parecer da Comissão**, por seus próprios fundamentos, e com base no art. 156, inciso III, da Lei nº

14.133/2021, **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR POR 01 (UM) ANO,** devendo-se proceder ao **registro da infração no respectivo cadastro de fornecedores do Município**, para fins de controle e eventual reincidência.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cafelândia, 29 de setembro de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 468/2025 – DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F4460C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 169 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 169 de 1º de outubro de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 002/2025, instaurado pelo Decreto nº 142, de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E3793482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 170 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 170 de 1º de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Coordenação da 28º Mini Olimpíada Municipal de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial de Coordenação da "28º Mini Olimpíada Municipal de Cafelândia", que será realizada entre os dias 25/10 a 09/11/2025.

I. Presidente da Comissão de Coordenação: Everton Doberstein

II. Coordenador Geral: Alexander Dyego Favero

III. Coordenação Técnica Logística: Claudemir Da Silva

IV. Coordenação Técnica Administrativa: Edimilson Braga

V. Coordenação das Equipes e Modalidades:
a) Cristiano Motter;
b) Admilson Oliveira Souza;
c) Cristiano Alves Pereira;
d) Lucinéia Rosa da Silva Alberton;
e) Luiz Carlos da Costa;
f) Délcio Doberstein;
g) Fabiano Ferreira Silivinski;
h) Douglas Medeiros de Matia;
i) Maycon Extecoetter;
j) Rogério José Koehler;
k) Leandro Demarco Braga;
l) Ademir Luís Simoni;
m) Luciane Zatta Roling;
n) Keila Carolina Bretas Lelis;
o) Paulo Amado do Santos;
p) Roger Braga Pereira;
q) Marcos Dalvan;
r) Rodrigo Accordi;
s) Alexandre Scheffer Nunes;
t) Edson Porto;
u) Ivan Toigo;
v) Sérgio Velásquez;
w) Nivaldo Tomiazzi;
x) Cleusa Fernandes Ramos;
y) Claudinei Aparecido dos Santos;
z) Renato Ramalhais;
aa) Rosemari MotterdosSantos;
bb) Dirceu do Santos;
cc) Ilza Motter Lunardi;
dd)Daiane Cristina Lucietto;
ee) Maira Soares Ribeiro;
ff) Lucilene Pereira Morais;
gg) Rosangela Weizenmann;
hh) Dandara Pianessa.

VI. Coordenação de Apoio Técnico e Logística:
a) André Demarco;
b) Héliton Calegari Alves;
c) Meuriene Ferreira de Souza;
d) Gabriel Eduardo Carvalho;
e) Brenda Zarelli Gatti;
f) Andréa Girelli;
g) Renato Semenssi;
h) Rinaldo Gonçalves do Amaral Filho;
i) Douglas de Paula Overné;
j) Valdacir Roque;
K) Nayane Arouche Macedo;
l) Clayson Damásio;
m) Cristian Machado Beletini;
n) Bryan Max;
o) Jéssica Pereira;
p) Alani Cristina da Silva;
q) Rafaela Delgado Brandoli;
r) Kauâ Podkowa Monteiro;
s) Pâmela Patrícia Trajano da Silva;
t) Eliete da Costa Ferreira.

VII. Coordenação de Apresentação da Abertura:
a) Cleide Meurer;
b) Marta Campestrini;
c) Silviane Galeno.

VIII. Coordenação Cerimonial de Abertura e Encerramento:
a) Alexandro Gonçalves;
b) Beatriz da Silva Mezzari;
c) Michelli Lazzeri da Silva Oliveira;
d) Luiz Carlos Paini;
e) Bianca Gordiano Feltrin.

IX. Coordenação da Praça de Alimentação:
a) Rozani Back de Cristo;

b) Simoni Garcia Soares;
c) Jackson Ribeiro;
d) Rozimeri Granza.

X. Coordenação de Vigilância Patrimonial:

a) Helio Fernandes.
b) Isaias Rodrigues Cordeiro de Almeida;
c) Bruno Rafael Lopes;
d) Cristina Campos deOliveira.

XI. Coordenação de Manutenção e Limpeza:
a) Erivelton Lemunie;
b) Cristiano Ruzin;
c) Hélio Ferreira da Silva;
d) Naili Belon Dias;
e) Márcia Eva Confortin Vieira;
f) Israel Oliveira Almagro;
g) Simone da Silva.

Art. 2º - Os serviços prestados pela Comissão Especial de Coordenação, serão considerados para todos os efeitos legais, como relevantes serviços, e não perceberão qualquer remuneração para tal fim.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D4F861B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 003/2025 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
2º	Lucas Cenci de Paula	Farmacêutico/Bioquímico	06/02/2002

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B80DAD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 813/2025-DRH

PORTARIA N.º 813/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/10/2025 a Servidora **ALESSANDRA COSTA** matrícula 767322909 contratada para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:77D607FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 026.2025 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE INCENDIO DO HOSPITAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de

manutenção corretiva e preventiva do sistema de alarme de incêndio do Hospital Municipal Fioravante Motter.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para a manutenção corretiva e preventiva do sistema de alarme de incêndio do Hospital Municipal Fioravante Motter, incluindo o fornecimento de peças, mão de obra técnica especializada, testes operacionais e a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigências da ABNT NBR 17240 e demais normas de segurança vigentes.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CESAR SOUZA LOPES DA SILVA CNPJ 13.084.437/0001-00	45.570,00	quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Haverá a possibilidade de prorrogação, inclusive com a renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Cafelândia/PR, 01 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:58285F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 027.2025 - SISTEMA DE PROTOCOLO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de licença de software de gestão eletrônica de processos.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de licença de uso temporária de sistema informatizado integrado para gestão eletrônica de processos em nuvem (cloud), com funcionalidades de protocolo digital, análise, aprovação de documentos e comunicação oficial integrada, visando a modernização da tramitação de processos administrativos no Município de Cafelândia/PR.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
APROVA DIGITAL S.A. CNPJ 24.757.040/0001-40	48.000,00	quarenta e oito mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo possível prorrogação de acordo com a legislação vigente.

Cafelândia/PR, 01 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FAF86DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 023.2025 - TELA INTERATIVA - ADESÃO ATA CIEDEPAR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025

Fundamenta-se a presente contratação no § 6º do art. 82, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para adesão a Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR.

Contratada: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 31.766.438/0001-09.
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de telas interativas de 75 polegadas, com finalidade de atender as diretrizes do MEC quanto ao programa de Inovação Educação Conectada e apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade no município de Cafelândia.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELA INTERATIVA DE 75 POLEGADAS COM SISTEMA INTEGRADO E MÓDULO OPS (OPEN PLUGGABLE SPECIFICATION)	12	UND	R$ 13.566,86	R$ 162.802,32
TOTAL					**R$ 162.802,32**

Vigência: O prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Cafelândia, 01 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2C5C47C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 16 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Sistema de Registro de Preços a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som e iluminação profissional, com disponibilização de operador técnico qualificado, visando atender às demandas de eventos institucionais, culturais, comemorativos e demais atividades promovidas pelo Município de Califórnia/PR. Os serviços deverão incluir montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, garantindo qualidade técnica, segurança e eficiência na execução dos eventos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 01 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1F5D93ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 20 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de preço para a aquisição de salgados e pães congelados para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 01 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6786F5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 248/2025

Decreto nº 248/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$176.116,00 (cento e setenta e seis mil e cento e dezesseis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.015.08.244.0010.2.070 PROGRAMA IGD-PBF
3.3.90.30.00.00 794 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
3.3.90.39.00.00 794 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

06.027 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
06.027.08.241.0007.2.083 MANUTENCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.990,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.041 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 17.000,00
3.3.90.32.00.00 113 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 15.196,00

07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.600,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.330,00

Total Suplementação: 176.116,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução:
05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.40.00.00 303 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA 9.900,00
3.3.90.92.00.00 303 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 25.000,00

05.013.10.301.0012.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS
3.3.72.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 40.100,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.015.08.244.0010.2.031 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 17.000,00

06.015.08.244.0010.2.070 PROGRAMA IGD-PBF
256 -3.3.90.36.00.00 794 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.000,00

06.027 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
06.027.08.241.0007.2.083 MANUTENCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 4.990,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 25.600,00

07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CACULA
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.330,00

07.017.12.365.0019.2.046 DISTRIBUICAO DA MERENDA INFANTIL
3.3.90.32.00.00 113 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 15.196,00

Total Redução: 176.116,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 02 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:CE38D39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 249/2025

Decreto nº 249/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$45.326,76 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.012 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
04.012.15.451.0024.1.001 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00.00 2852 OBRAS E INSTALACOES 45.326,76

Total Suplementação: 45.326,76

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Fonte:
852 EMENDA PARLAMENTAR 30920002 INVESTIMENTO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 02 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:0E2B3405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 250/2025

Decreto nº 250/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA – PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.946,43 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.012 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
04.012.15.451.0024.1.001 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00.00 851 OBRAS E INSTALACOES 8.344,69

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA – SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO 27.601,74

Total Suplementação: 35.946,43

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receitas:

1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS 27.601,74
1.3.2.1.01.0.1.69 RENDA APLICACAO 672001-0 - Fonte: 851 8.344,69

Total da Receita: 35.946,43

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 02 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:9558830D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2170

LEI N° 2170/2025

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, O PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS NA ÁREA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa Porteira A Dentro do Município de Califórnia/PR, no qual o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, dentro da disponibilidade de equipamentos e recursos, a prestar aos pequenos e médios produtores rurais, serviços particulares de máquinas, mediante o ressarcimento dos custos relativos aos valores de hora-máquina e subsídios concedidos pelo Município.

§1º Os serviços desenvolvidos por meio do programa criado nesta Lei serão executados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e poderão ser prestados diretamente com máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Califórnia/PR, respeitando o estabelecido no caput desse artigo e demais disposições desta lei.

§2º Os equipamentos e recursos que faz referência ao caput deste artigo compreende tão somente as máquinas e equipamentos que não possuam restrição estabelecida por convênios com o Governo Federal ou Estadual e sempre dará prioridade aos serviços que são de sua responsabilidade.

Art. 2º O Programa Porteira A Dentro visa fomentar a produção agropecuária por meio de incentivos ao desenvolvimento das atividades agropecuárias, através das ações relacionadas no artigo 5º desta lei, com o intuito de direta ou indiretamente, gerar aumento da renda familiar, a geração de empregos, melhorias de trafegabilidade, escoamento da produção e da qualidade de vida dos produtores rurais e os agricultores familiares.

Parágrafo único. Serão beneficiadas pelo Programa as atividades rurais das cadeias produtivas, a transformação de alimentos que ocorre nas agroindústrias familiares no âmbito das propriedades elencadas considerando sua classificação e os incentivos pertinentes em cada categoria.

Art. 3º Para efeito desta lei, será considerado pequeno produtor rural aqueles que atendam aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal 11.326, de 24 de julho de 2006 e que possuam Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/PRONAF válida. Para o médio produtor rural será considerada a classificação do Conselho Monetário Nacional - CMN, dada através da Resolução nº 4.929, de 29 de julho de 2021 e que utiliza o critério da RBA (Receita Bruta Agropecuária Anual) acima de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) até R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 4º As vias de acesso às residências, granjas, leiterias ou demais locais de produção, da porteira para dentro das propriedades poderão ser conservadas pelo Município de Califórnia, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento, observadas as condições constantes do Artigo 5º desta Lei.

Art. 5º - As ações previstas nesta Lei consistem no fornecimento dos seguintes serviços para as propriedades rurais:
I – Realização de melhorias em todas as estradas rurais vicinais, com execução das obras e serviços de reabertura, adequação, revestimento primário com cascalho, construção caixas de contenção, construção lombadas, bueiros e pontes, principalmente as estradas que dão acessos para municípios vizinhos;

II – Readequação de todas as estradas secundárias, com a execução das obras e serviços de cascalhamento, construção caixas de contenção de água pluviais, bueiros e pontes, com vistas a melhorar o acesso às propriedades rurais e residências;
III - Realizar abertura e cascalhamento de carreadores dentro das propriedades rurais, construir caixas de contenção de águas pluviais, construção de bueiros e pontes, melhorando assim o acesso as instalações de suas moradias, áreas de plantio e pastagens;
IV – Realizar a construção de moradias, auxiliar na ampliação, reformas e reconstrução de residências das famílias que vivem no campo, somente em parcerias com as ações, programas e projetos do governo estadual e federal;
V – Realização de terraplanagem para construção de residências, galpões para avicultura, suinocultura, mangueiras, limpeza de silos entre outras necessidades nas propriedades rurais;
VI – Construção e limpeza de tanques para atividade de criação de peixes.

Parágrafo único. A quantidade de horas-máquina não deverá ultrapassar a quantidade de 24(vinte e quatro) horas consecutivas.

Art. 6º Os serviços elencados no art. 5º, terão horas-máquina e subsídio do valor do custo operacional para pequenos e médios produtores rurais, devidamente regulamentados, via Decreto, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A cobrança será feita por meio de guia própria emitida pelo Departamento de Tributação conforme encaminhamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na qual conste a quantidade de horas-máquina solicitadas pelo requerente.

Parágrafo único: Os pagamentos devem ocorrer de forma antecipada, ficando os serviços sujeitos a cobrança suplementar no término dos trabalhos, caso estes ultrapassarem os valores antecipadamente estimados.

Art. 8º O servidor público responsável deverá controlar o número de horas máquina empregada na execução dos serviços, mediante assinatura de ficha própria apresentada por encarregado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
§1º Verificando-se que o número de hora máquina efetivamente empregado no serviço foi maior que o previsto e antecipadamente pago pelo requerente, este fica obrigado a complementar o valor por meio de guia gerada pelo Departamento de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término do serviço.

§2º A apuração de eventuais diferenças será efetuada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e comunicada ao Departamento de Tributação, para fins do parágrafo anterior.

Art. 9º A forma e a ordem de execução dos trabalhos serão definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e atendidos dentro da capacidade da estrutura de máquinas e equipamentos disponíveis.

Art. 10 Para obter os benefícios previstos nesta Lei, o produtor rural deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento os seguintes documentos:
I – requerimento preenchido;
II – cópia simples dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade com Registro Geral – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Comprovante de endereço;
d) Cadastro de Produtor Rural – CAD/PRO;
e) Matrícula do imóvel rural, Documento de Posse e/ou CAR comprovando que a propriedade está nos limites territoriais do Município;
f) Contrato de Uso da Terra com anuência do proprietário se for o caso.

III – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/PRONAF se for o caso;
V – Não possuir máquinas compatíveis para a execução dos serviços solicitados, mediante declaração assinada pelo requerente.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer, via Decreto, regras de cadastramento dos interessados em participar do programa, priorizando os atendimentos de pequenas propriedades rurais, propriedades com infraestrutura inexistente ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente as que mais necessitarem, em busca de incremento da produção rural no município, sendo definido por meio da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º Para aqueles agricultores que não se enquadrem no conceito pequena propriedade rural ou produtor familiar, ou cuja renda principal não seja decorrente de atividade rural, poderão os serviços serem executados desde que suporte o beneficiário o valor total fixado para a prestação dos serviços, sem direito a possibilidade do subsídio previsto nesta Lei.

Art. 11 O acesso aos subsídios e ao limite de horas-máquinas constantes no parágrafo único art. 5º e aos serviços elencados poderá ser solicitado uma vez ao ano, com exceção do serviço de abertura de valas para enterrar carcaças de animais.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal fixará anualmente, por Decreto, o valor da taxa, indexada ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da hora máquina por tipo de máquina e/ou equipamento.

Art. 12 O atendimento das solicitações dos serviços será realizado, respeitando a disponibilidade das máquinas e equipamentos, ressalvadas as situações de urgência, assim classificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 13 Os proprietários rurais beneficiados com ações do Programa Porteira A Dentro, se comprometem a realizar e manter sistematicamente em suas propriedades os seguintes serviços:
I – Conservar devidamente limpas as margens das estradas vicinais, principalmente na extensão de suas propriedades;
II – Emitir sistematicamente notas fiscais de produtor por ocasião da venda de seus produtos agropecuários.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, Aos 30 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

1 – DADOS DO REQUERENTE

NOME
ENDEREÇO
BAIRRO
CIDADE
TELEFONE P/ CONTATO
CPF
CAD/PRO

2 – SERVIÇOS

CATEGORIA DE PRODUTOR RURAL	() Pequeno Produtor Rural, conforme requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal 11.326/2006. () Médio Produtor Rural, conforme classificação do Conselho Monetário Nacional – CMN, que estabelece enquadramento entre Receita Bruta Anual acima de R$ 500.000,00 até R$ 2.400.000,00. () Demais Produtores Rural, conforme classificação do Conselho Monetário Nacional – CMN, que estabelece enquadramento para Receita Bruta Anual acima de R$ 2.400.000,00. () Empresa Individual ou Societária que desenvolve atividades de produção agropecuária. () Outros.
SERVIÇOS DESEJADOS	() Realização de melhorias em todas as estradas rurais vicinais, com execução das obras e serviços de reabertura, adequação, revestimento primário com cascalho, construção caixas de contenção, construção lombadas, bueiros e pontes, principalmente as estradas que dão acessos para municípios vizinhos; () Readequação de todas as estradas secundárias, com a execução das obras e serviços de cascalhamento, construção caixas de contenção de água pluviais, bueiros e pontes, com vistas a melhorar o acesso às propriedades rurais e residências; () Realizar abertura e cascalhamento de carreadores dentro das propriedades rurais, construir caixas de contenção de águas pluviais, construção de bueiros e pontes, melhorando assim o acesso as instalações de suas moradias, áreas de plantio e pastagens; () Realizar a construção de moradias, auxiliar na ampliação, reformas e reconstrução de residências das famílias que vivem no campo, somente em parcerias com as ações, programas e projetos do governo estadual e federal; () Realização de terraplanagem para construção de residências, galpões para avicultura, suinocultura, mangueiras, limpeza de silos entre outras necessidades nas propriedades rurais; () Construção e limpeza de tanques para atividade de criação de peixes.
HORAS-MÁQUINA DESEJADA	Quantidade de: ____ horas-máquina

Declaro conhecer as normas e critérios que regem a concessão das ações previstas na Lei nº XXXX que estabelece o Programa Porteira A Dentro, bem como concordamos e cumpriremos integramente com o estabelecido em Lei e na presente proposta.

Califórnia/PR, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Proprietário Requerente

ORIENTAÇÕES GERAIS:
Preenchimento digital ou a caneta;
Preencher com (x) todos os serviços de interesse;
Após o protocolo de requerimento, a Secretaria competente irá fazer vistoria no local dos serviços a serem executados e posterior emissão da Guia para pagamento.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM OS SERVIÇOS SOLICITADOS

_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 10 da Lei nº XXXX, que não possuo máquinas e equipamentos compatíveis para execução dos serviços solicitados à Prefeitura Municipal de Califórnia/PR

Califórnia, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do Proprietário Requerente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:2332AC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2171

LEI Nº 2171/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:082133A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI N° 903, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 903, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a calendarização do Circuito de Laço Comprido Municipal – CLC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, SANCIONA à seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Campina do Simão, o Circuito de Laço Comprido Municipal – CLC, a ser realizado anualmente.

Art. 2º O Circuito de Laço Comprido Municipal será composto por etapas mensais, organizadas ao longo do ano, e terá sua etapa final realizada na primeira quinzena do mês de dezembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A1CB5A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREVIO CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025 - PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º**, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a descrição da contratação pretendida e a indicação de interessados em apresentar propostas adicionais e de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA CLASSIFICADORA DE TOMATES.**

Considerando o resultado da pesquisa de preços realizada, cuja classificação deu-se pela apresentação do Menor Preço, pela empresa **JLD INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.954.030/0001-41**, com valor de R$ R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais) Conforme Termo de Referência.

Diante do exposto, divulga-se este aviso prévio, no Diário dos Municípios do Paraná, através da página https://ampr.org.br/ e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campina do Simão - http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde a Administração **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados em apresentar propostas adicionais, devendo ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe/envie no e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, **no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS**, contadas da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhará a lista de documentos obrigatórios à sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 01 de outubro de 2025.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:896C7E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 13/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 13/2025-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, e **Adjudicação** às empresas **MULTIPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **48.283.797/0001-08, situada a** Rua Otto Gomes Martins S/Nº - Bairro Alto do Campão - Sertãozinho/SP – Cep: 14.170-620**,** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 101.894,95** (Cento e Um Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), e a empresa **ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **52.307.148/0001-77,** situada a Rua Minas Gerais nº 785 - Vila Aparecida - Franca/SP –

Cep: 14.401-229**,** vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R$ 9.150,00** (Nove Mil Cento e Cinquenta Reais).

Campina do Simão - PR, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:7D1CDE8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Sumula: Designa servidor como responsável pelos trabalhos executados com caminhão limpa fossa, caminhão pipa, e responsável pela Manutenção das áreas de Unidades de Conservação Ambiental no Município de Campina Do Simão.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e pela legislação em vigor;
Resolve:
Art. 1º - Designar o senhor **Gelson Cavalheiro**, servidor inscrito na matricula n° 1092-1, lotado no cargo de Motorista para atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando o mesmo responsável pela coleta e transporte até o local de destinação correta de dejetos e lodo de fossas sépticas com o caminhão limpa fossa e também responsável pela direção, manuseio e execução de serviços com caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais. Fica o mesmo também responsável pela manutenção das atividades necessárias, vigilância e combate a atividades irregulares nas Unidades de Conservação Ambiental do Município de Campina Do Simão, sendo função de tempo integral de dedicação exclusiva, atribuindo a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga a Portaria n° 34, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:4F94CBA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES**para as Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 02 de outubro de 2025, às 15h e 15h30min, para leitura, discussão e votação das proposituras: - **Projeto de Lei Complementar nº 006/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 07/2025),** Altera a Lei Complementar Municipal n° 7, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências. - **Projeto de Lei nº 28/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 51/2025),** Fixa o valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal destinada a cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Atenciosamente,

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:128F56B9

GABINETE
DECRETO Nº. 2.537, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Campina Grande do Sul e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Municipal n.º 768, de 13 de julho de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Alimentação Escolar à Luz da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020;

Considerando a assembleia realizada na data de 18 de setembro de 2025 com diversos segmentos da sociedade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, do Município de Campina Grande do Sul, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representantes do Poder Executivo:

- Membro Titular: Simoni Cristina Strapasson Rizzon (Secretária);

- Membro Suplente: Suzana Ceccon.

II – Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores da Área da Educação:

- Membro Titular: Claudiane de Freitas Cordeiro (Presidente);

- Membro Suplente: Cristiane Strapasson Mafazolli;

- Membro Titular: Juciele de Lima;

- Membro Suplente: Cecília Cuiava Lewandowski.

III – Representantes dos Pais de Alunos:

- Membro Titular: Paola da Rosa Ceni (Vice-Presidente);

- Membro Suplente: Cleber Ramos Silva;

- Membro Titular: Silmara de Souza Costa;

- Membro Suplente: Cleonice de Oliveira Novak.

IV – Representantes das Entidades Civis Organizadas:

•
Membro Titular: Regina da Silva Carneiro;

•
Membro Suplente: Cristiane Ferreira de Souza;

•
Membro Titular: Eliane de Brito Aparecido;

•
Membro Suplente: Mariangela Rezende Moreira.

Art. 2º O mandato dos representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de 04 (quatro) anos, podendo se reelegerem de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:8DB35CDB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 60/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO VEÍCULO BÁSICO, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que houve alteração editalícia em razão de pedido de esclarecimento e de impugnação.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Valor Máximo: R$ 615.350,95 (seiscentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).
Data de abertura: 16/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2CE1482D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 151/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 151/2025
ID nº: 2025230
Pregão nº: 22/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, **CNPJ:** 35.626.812/0001-21. **Valor total:** R$ 79.102,44. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2337AAB7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 152/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 152/2025
ID nº: 2025231
Pregão nº: 22/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, **CNPJ:** 17.676.642/0001-08. **Valor total:** R$ 17.231,40. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:31785556

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 153/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 153/2025
ID nº: 2025232
Pregão nº: 22/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, **CNPJ:** 32.282.308/0001-63. **Valor total:** R$ 27.874,36. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C8F6254

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 154/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 154/2025
ID nº: 2025233
Pregão nº: 22/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:**

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, **CNPJ:** 11.300.287/0001-91. **Valor total:** R$ 139.975,25. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5F99AD31

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 155/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 155/2025
ID nº: 2025234
Pregão nº: 22/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 85.247.385/0001-49. **Valor total:** R$ 83.605,20. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:15742A88

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 156/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 156/2025

ID nº: 2025235

Pregão nº: 22/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 30.888.187/0001-72. Valor total: R$ 37.537,50. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:355331D7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 157/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 157/2025

ID nº: 2025236

Pregão nº: 22/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.174.071/0001-37. Valor total: R$ 21.559,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1CBB519C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 77/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 77/2025
ID nº: 2025227
Inexigibilidade nº: 64/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PASSEIO TURISTICO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL "VIAJA MAIS 60", PROPOSTO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E VIABILIZADO POR MEIO DE REPASSE DE RECURSOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, INCLUINDO VENDA DE BILHETES COM IDA DE TREM (CLASSE TURÍSTICA) SENDO A SAÍDA DA ESTAÇÃO DE CURITIBA COM DESTINO A MORRETES, COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA, E VOLTA EM ÔNIBUS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE NO PROCESSO Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SERRA VERDE EXPRESS LTDA, CNPJ: 04.005.507/0001-99. Valor total: R$ 68.254,25. Vigência: 30 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2888B7AF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 79/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 79/2025
ID nº: 2025229
Inexigibilidade nº: 69/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COMPREENDENDO CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA AS EQUIPES TÉCNICAS QUE IRÃO ATUAR NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., **CNPJ:** 32.110.624/0001-58. **Valor total:** R$ 92.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE8AC847

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 80/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 80/2025
ID nº: 2025237
Inexigibilidade nº: 71/2025. **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RODOVIA DO CAQUI, N°2376- BAIRRO ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS QUE VEM SENDO DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** LUIZ CARLOS VIDOLIN, **CNPJ:** 76903036920. **Valor total:** R$ 71.880,00. **Vigência:** 12 meses

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:596A2E8B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 72/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 72/2025
Processo nº 464/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 72/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MEDIFACIL CLINICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	22.533.703/0001-18	R$ 11.997.869,50

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 01/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E5210F7D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1717/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 093, de 22 de maio de 2025;

Considerando o Memorando nº. 144/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 29.523/2025;

C O N C E D E

Gratificação por Grupamentos Específicos à Servidora **ELIZIANI BERNARDINA PEREIRA PIRES - Matrícula nº. 184901,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017**,** com efeito retroativo a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB8A0E93

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1718/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 093, de 22 de maio de 2025;

Considerando o Memorando nº. 144/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 29.523/2025;

C O N C E D E

Gratificação por Grupamentos Específicos ao Servidor **JOSÉ PORFIRIO ROSA FILHO - Matrícula nº. 185541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017**,** com efeito retroativo a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E5A25E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1987/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **GEOVANA BALTZ SANTANA - Matrícula nº. 182791**, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela supervisão dos atendimentos relacionados ao acolhimento, orientação e encaminhamento dos usuários, com a finalidade de fortalecer as ações de inclusão social, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto à Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 03 de setembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5EE8F9AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1990/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a servidora Andréia da Luz Veiga Taborda, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Andréia da Luz Veiga Taborda;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ANDRÉIA DA LUZ VEIGA TABORDA - matrícula nº. 74631**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 16, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 6.973.635-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 024.297.899-14, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal c/c artigo 46 e § 12 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.189,23 (Cinco mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).
Parágrafo único: tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislaçãoemvigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E37CEE4D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1991/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a servidora Andréia da Luz Veiga Taborda, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Andréia da Luz Veiga Taborda;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ANDRÉIA DA LUZ VEIGA TABORDA - matrícula nº. 299201**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 05, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 6.973.635-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 024.297.899-14, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos calculados pela integralidade da média, com fundamento no artigo 40 Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 2.875,10 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0125518

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1992/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, ao servidor João Salvador Neto, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor João Salvador Neto;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JOÃO SALVADOR NETO - matrícula nº. 100651**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operário, Nível A13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portador do RG nº. 4.762.614-5-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 016.001.919-24, **Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos integrais com fundamento na Emenda Constitucional nº. 70 e artigo 6º A da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.814,00 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais).
Parágrafo único: tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislaçãoemvigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CC1126E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1993/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, ao servidor Jorge Reis Soares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Jorge Reis Soares;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JORGE REIS SOARES - matrícula nº. 265491**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível A04 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portador do RG nº. 7.066.042-3-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 194.953.660-20, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos calculados pela integralidade da média, com fundamento no artigo 40 Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de 2.926,68 (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:923DFC32

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1994/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição, à servidora Lucimara de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Lucimara de Oliveira;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **LUCIMARA DE OLIVEIRA - matrícula nº. 140601**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A12 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portadora do RG nº. 5.488.159-2-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 796.865.599-49, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40,§1º, III, "b" da Emenda Constitucional 41/2003, c/c os artigos 49 e 70 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais).
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F544CA9E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1995/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a servidora Marcia Regina Vicente de Paula, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Marcia Regina Vicente de Paula;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARCIA REGINA VICENTE DE PAULA - matrícula nº. 60411**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 14, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 6.257.785-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.856.619-06, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal c/c artigo 46 e § 12 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.136,74 (Cinco mil, cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).
Parágrafo único: tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislaçãoemvigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:68E40A86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1996/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a servidora Marcia Regina Vicente de Paula, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Marcia Regina Vicente de Paula;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARCIA REGINA VICENTE DE PAULA - matrícula nº. 128661**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 09, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 6.257.785-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.856.619-06, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal c/c artigo 46 e § 12 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.190,89 (Quatro mil, cento e noventa reais e oitenta e nove centavos).
Parágrafo único: tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislaçãoemvigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:34D60F78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1997/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, à servidora Raquel de Oliveira Menegale, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Raquel de Oliveira Menegale;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA MENEGALE - matrícula nº. 130801**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portadora do RG nº. 4.760.143-6-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 016.089.849-82, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos proporcionais com fundamento no artigo 40 Emenda Constitucional 20/98.
Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de 2.087,24 (Dois mil, oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C1EA76B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1998/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição, à servidora Rosangela Aparecida Marques de Oliveira Leão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosangela Aparecida Marques de Oliveira Leão;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ROSANGELA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA LEÃO - matrícula nº. 282401**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portadora do RG nº. 4.522.314-0-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 648.808.779-72, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40,§1º, III, "b" da Emenda Constitucional 41/2003, c/c os artigos 49 e 70 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais).
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3CF44298

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1999/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a servidora Telma Valentin da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Telma Valentin da Silva;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **TELMA VALENTIN DA SILVA - matrícula nº. 58861**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 16, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 6.472.065-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 024.580.969-48, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal c/c artigo 46 e § 12 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.396,80 (Cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Parágrafo único: tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislaçãoemvigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E6208CE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2000/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a servidora Telma Valentin da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Telma Valentin da Silva;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **TELMA VALENTIN DA SILVA - matrícula nº. 307831**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 05, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 6.472.065-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 024.580.969-48, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos calculados pela integralidade da média, com fundamento no artigo 40 Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 2.867,93 (Dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único: tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislaçãoemvigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79AEE7E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2005/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **CINTIA MARA CARDOSO - Matrícula nº. 328418,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada no Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.521,10 (Três mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento "**15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**".
VI	Período da viagem;	De 07 a 09 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7DB9126

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2006/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **LUCIO ZAGO - Matrícula nº. 303411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.347,40 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Londrina – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Londrina para participar do evento "**IX Encontro Paranaense de Psicologia Escolar e Educacional e I Encontro Paranaense Multidisciplinar de Psicologia Escolar e Educacional e Serviço Social na Educação: Vivências e Desafios na Implementação da Lei 13.935/2019**".

VI	Período da viagem;	Dias 08 e 09 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B349D1A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2007/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 35.472/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **DEBORA DA SILVA ROCHA - Matrícula nº. 329382,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Contábil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0376F735

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2008/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ADILSON DA CONCEIÇÃO SILVA - R.G.: nº. 4.539.407-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, responsável em coordenar e gerenciar a equipe administrativa de um órgão ou departamento, com vistas a garantir a organização, eficiência e a boa execução das funções de apoio à gestão pública municipal; coordenar o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e serviços do Departamento que lhe for atribuído; coordenar ações que identifiquem oportunidades de economia de escala, para viabilizar a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência da máquina pública; coordenar ações de delineamento de paradigmas para menor pulverização das contratações públicas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2EF2D4C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2009/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **NARA LETICIA REZENDE MOTTA DA SILVA - Matrícula nº. 329088,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, com efeito retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4EE02A3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2010/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA APARECIDA PORFIRIO - Matrícula nº. 328765,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Alcebíades Cooper, com efeito

retroativo a partir do dia 22 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E77227D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2011/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 29 (vinte e nove) para 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho à Servidora **JANACIARA MOREIRA RIBAS - Matrícula nº. 329339,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, com efeito retroativo a partir do dia 29 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C1B55325

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2012/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 35.514/2025;

E X O N E R A

A pedido do Servidor **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 329405,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Captação de Recursos+, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3AB7760A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N°015/2025

SÚMULA: Autoriza a doação de bens móveis do Patrimônio da Câmara de Campo do Tenente ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Campo do Tenente, os bens móveis listados no anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Campo do Tenente os bens móveis relacionados no Anexo I desta Resolução, mediante termo de entrega, destinando-se, em especial, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Art. 3. O setor de Patrimônio, após os trâmites legais, efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes do anexo I, e o setor contábil financeiro realizará as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e registros necessários.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 26 de setembro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
1º Secretário

JOSEMAR VEIGA
2º Secretário

ANEXO I
2 cadeiras vermelhas giratórias com rodas e com encosto de braço;
1 cadeira vermelha giratória com rodas e sem encosto de braço;
3 cadeiras pretas giratórias com rodas e com encosto de braço;
1 cadeira marrom giratória com rodas e com encosto de braço.

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:9459C6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 336/2025

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no protocolo interno nº 462/2024.

Art. 1º Fica determinado a abertura de sindicância para investigar possíveis faltas funcionais.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

•
PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON

•
JAVEL JAIME VALÉRIO

•
EDERALDO DIAS DOS SANTOS

Parágrafo Único: Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente/PR, 30 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal.

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:12A22323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 337/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Marcia Aparecida da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Técnica em Higiene Bucal, matrícula nº 6501, no período de 02 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2025, e de 09 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 30 de setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:59C79785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 338/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Cristiane Elias Portela, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 10391, no período de 13 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025, e de 04 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 15 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 30 de setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0F9A6FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 339/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Roxane Trevisan Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 5721, no período de 15 de setembro de 2025 a 14 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 30 de setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BF628C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 340/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Roberto Leuch, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 11951, no período de 22 de Setembro de 2025 a 21 de Outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2023 a 30 de Setembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 30 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BF5FD38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 341/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Simone Maria Pedroso de Oliveira Valério, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 11961, no período de 09 de outubro de 2025 a 09 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 30 de setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4EC49F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 342/2025

NOMEIA PROFESSORA SUBSTITUTA DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Comunicado Interno nº 152/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Professora substituta (Dobra) em conformidade com Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA/PERÍODO	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO
DANIELE ALVES DE MIRANDA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GUNTHER URBAN	01/10/2025 A 31/12/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos às respectivas datas de início e fim do período de substituição.

Campo do Tenente – PR, 30 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4F918C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 343/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Sidmar Vaz inscrito no CPF sob nº 085.XXX.849-XX, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de Outubro de 2025.

Campo do Tenente – PR, 01 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4FE49E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 32 / 2025

Processo administrativo: 391 / 2025
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas, para as Secretarias de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 156.000,00
Data de homologação: 29/09/2025
Empresa Contratada:
Ata Registro de Preços nº 223/2025 – Restaurante, Lanchonete e Confeitaria Campo do Tenente Ltda, CNPJ: 74.173.857/0001-40, assinado em 30/09/2025.
Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:FB3B49F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 692/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 856.100,00 (Oitocentos e cinqüenta e seis mil e cem reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1388/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 856.100,00 (Oitocentos e cinqüenta e seis mil e cem reais), como segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.005 – Manutenção do Programa Salário Educação			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0107	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1145	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1145	100,00
TOTAL			200.100,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	156.000,00
TOTAL			156.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação, no importe de 200.100,00 (Duzentos mil e cem reais) e a anulação parcial de dotações no valor de 656.000,00 (Seiscentos e cinqüenta e seis mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.005 – Manutenção do Programa Salário Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0107	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0504	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0504	56.000,00
TOTAL			56.000,00

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0103	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
0107	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
0303	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
0504	**156.000,00**	**156.000,00**	**0,00**	**0,00**
1145	**200.100,00**	**0,00**	**200.100,00**	**0,00**
TOTAL	**856.100,00**	**656.000,00**	**200.100,00**	**0,00**

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 8.º da Lei 1388/2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 08 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F248BCD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 837/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1010.2.041 – Manut. Ativ. Dep. Agric. Abastecimento			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0000	350.000,00
TOTAL			**350.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL			
06.122.1012.2.310 – CAMERAS DE MONITORAMENTO			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	80.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	150.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0000	100.000,00
TOTAL			**350.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 23 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:29EAE073

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 064/2025 MÉDICO E ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 064/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos **MÉDICO E ENFERMEIRO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 01 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
13	RAFAELA CAROLINE ANGONESE	-	Ausente à Convocação

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
16	SILMARA DA ROCHA MESQUITA	-	Ausente à Convocação
17	HIGOR SOUZA DA SILVA	Decreto n.º 831/2025	Empossado em 01.10.2025
18	GERSON JOSE NEU HANNIG	Decreto n.º 832/2025	Empossado em 01.10.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D93905F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 065/2025 PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 065/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **PROFESSOR.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,Em 01 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
33	DANIELE HOMAN FERST DE MORAES	Decreto n.º 830/2025	Empossada em 01.10.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EEFE6CEB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2025

PROTOCOLO 6419/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO MISS CAMPO MAGRO 2025,** em favor de **GALPÃO COLÔNIA RESTAURANTE ESPAÇO & EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 35.137.091/0001-96**, com o valor global de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 26 de setembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A200F48F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear**, LOURIVAL DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF: *0*.***.7**-4* ao cargo em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, simbologia CC-4, nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 01 de outubro de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1F8E45ED

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear**, PATRICIA DUARTE,** inscrito no CPF: *0*.***.*2*-4* ao cargo em comissão de assessora de gabinete, simbologia AG-1, lotado no Gabinete do Vereador Professor Gilso, nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 01 de outubro de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:23AA2E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
CNPJ: 95.684.486/0001-30
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR COM BASE NO ART. 75, caput, Inc. II da Lei 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
AUTORIZO a presente Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como da resolução da mesa diretora nº 05/2023 (Art. 2º), e com base nos pareceres do departamento contábil, jurídico e do agente de contratação e demais elementos que instruem ao processo para:
"Contratação de empresa especializada para a realização da revisão periódica automotiva de **50.000 quilômetros** no veículo oficial da Câmara Municipal de Candói, modelo **Chevrolet Cruze LT**, **Placa:** RHR2E43, **Chassi:** 8AGBB69S0NR106000, **Ano/Modelo:** 2021/2022**."**

Gabinete da Presidência 01 de outubro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:06B0DA31

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**. CONTRATADA: **GUARÁ AUTO PEÇAS SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 77.882.579/0001-98, sediado(a) Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2345, Bairro Conradinho, Guarapuava /PR** neste ato representado(a) por sócio administrador Sr. **Paulo Roberto de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 680.923.428-49, residente e domiciliado na Avenida Moacir Júlio Silvestre, 5479, Bairro Conradinho, Guarapuava /PR,** que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO:
"Contratação de uma empresa especializada de serviços na realização de revisão de 50 mil km Chevrolet Cruze LT, Placa: RHR2E43."

VALOR TOTAL: R$1.258,76 (Um mil e duzentos e cinquenta e oito reais com setenta e seis centavos).

ORIGEM: Dispensa de Licitação n° **16/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001-0120-33.90.39.00.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025

ASSINAM: **José Edenilson Volenitis**, pela Câmara e **Paulo Roberto de Almeida** pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:206F5576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, representada pelo seu Presidente, Sr. Sidinei José Giusti, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.777/2025, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o disposto no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025,

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 01/2025, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, de 25 de setembro de 2025, Sra. JUSEMARA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES, para exercer a função de Zeladora para atuação na Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1. A candidata, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Iguaçu, 290 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data do presente edital, no horário compreendido

entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação.
1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2. O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 14.4 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2. A candidata deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3. A publicação do ato de contratação se dará por meio de Portaria, publicada no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a candidata deverá se apresentar na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratada.

Capitão Leônidas Marques, 01 de outubro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I. Registro Geral – RG;
II. CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;
III. Carteira de Trabalho com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)
IV. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;
V. Comprovante da conta corrente do banco do Brasil;
VI. Comprovante de endereço atualizado;
VII. Atestado de saúde ocupacional;
VIII. Comprovante de escolaridade;
IX. Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual da residência do Contratado, emitida em período inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:37FA649D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 366/2025 DATA: 30-09-2025

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo da servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 30/09/2025, sob nº 10175, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, da servidora pública municipal **Madalena Zeni Perin,** RG. nº 5.251.909-8/PR, ocupante do cargo público de Professor, LF-01, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:55FCB65D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 367/2025 DATA: 01-10-2025

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo da servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 01/10/2025, sob nº 10188, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, da servidora pública municipal **Mayra Maria Fracasso,** RG. nº 7014294669/RS, ocupante do cargo público de Odontólogo, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:02E6EA6B

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 368/2025 DATA: 01-10-2025

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Andréia Fatima Sgarbossa Tuclhinovicz**, RG. nº 7.940.225-7/PR, ocupante do cargo de Zelador(a), Referência 09, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A5CADC71

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 369/2025 DATA: 01-10-2025

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **Regina Cristina Antunes**, RG. n.º 8.799.885-1/PR, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC-01, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DBB21C53

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PREGÃO ELETRÔNICO 117/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de caixas de abelha, ensacadoras de silagem e carreta agrícola visando atender a Emenda Parlamentar Especial – PIX – P0932024, conforme solicitação nº 332/2025 da Secretaria de Agricultura e Pecuária e especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 197.703,75 (Cento e noventa e sete mil setecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.10.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.10.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
Exceto para o item 01 (Ampla Concorrência).

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto para o item 01) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:95D0AECB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 067/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***CARVALHO E BRUSCHI LTDA,*** com sede na ROD BR 163, KM 140, Alto Caçula, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.987.814/0001-18, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VANDERLEI CARLOS DE CARVALHO,* portador do CPF sob n. 041.732.049-30. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor do lote 03, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 12 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme contratação de serviços de caminhões para transporte por m³ de carga transportada, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 463.175,00 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CARVALHO E BRUSCHI LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:528CD6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 116/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a aquisição, com fornecimento e instalação, de materiais diversos de serralheria, metalúrgica, vidraçaria, incluindo mão de obra, tais como portas e portões metálicos, tubos, chapas, perfis, esquadrias, vidros, fechaduras, grades de proteção, algerosas, calhas, corrimãos metálicos e cópias de chaves, destinados à manutenção, de unidades e espaços de domínio desta administração municipal, com vistas a adequação e melhoria das secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 325.314,05 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20.10.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20.10.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C57BC900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 081/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***NATIVA BRASIL-PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA,*** com sede na Rua Nicolau Pampuch, 188, Afonso Pena, CEP: 83.045-280, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.648.607/0001-94, neste ato representada legalmente por MARCELO LUBAS, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob n. º 610.572.319-91. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência para até mais 01 (um) mês a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada o prazo de execução para até 24 de outubro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NATIVA BRASIL-PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D821776D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 108/2025

PORTARIA N. º 691/2025 de 01.10.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 108/2025 de 11.09.2025,** destinado a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, destinados à Escola Municipal Leonel Brizola, com recursos remanescentes do Programa Escola em Tempo Integral, em atendimento a solicitação nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***A. DE CARLI BONI PAPELARIA ME*** com os itens nº 01, 08, 11 e 12 no valor de R$ 1.690,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN ME*** com os itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 13 e 15 no valor de R$ 29.220,00 – ***G DA SILVA DORING*** com os itens nº 14, 16 e 17 no valor de R$ 5.290,00 – ***LN SERVIÇOS INTEGRADOS*** com o item nº 18 no valor de R$ 4.470,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 40.670,00 (Quarenta mil seiscentos e setenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 440/2025 ao 443/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 108/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: A. DE CARLI BONI PAPELARIA ME, OLMIR LUIS PECCIN ME, G DA SILVA DORING e LN SERVIÇOS INTEGRADOS.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, destinados à Escola Municipal Leonel Brizola, com recursos remanescentes do Programa Escola em Tempo Integral, em atendimento a solicitação nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 40.670,00 (Quarenta mil seiscentos e setenta reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 515 – 08.006.12.361.1018.2293.3.3.90.30.00;**
*** 518 – 08.006.12.361.1018.2293.4.4.90.52.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:89AC758D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 PROCESSO: Nº 150/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviço de mecânica pesada, incluindo fornecimento de peças para conserto do motor do caminhão-pipa modelo FORD/CARGO 2423, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 02 de outubro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 16 de outubro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 01 de outubro de 2025.

Publique-se.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2AB0B9B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 122/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT – CNPJ Nº 51.659.136/0001-49**
Objeto	Aquisição de equipamentos diversos e materiais de soldagem, para serem utilizados no Departamento de Obras e Rodoviário
Vigência da Ata de Registro de Preços	04/09/2025 à 04/09/2026
Valor Contratual	**R$ 74.587,90 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de setembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:748A74AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 PROCESSO INTERNO Nº 3/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TDF METAIS LTDA, CNPJ 29.134.461/0001-39**
Objeto:	Aquisição de lixeiras container basculante com tampa e pés, confeccionados em aço carbono, para atender as demandas de coleta e descarte de resíduos no Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	01/10/2025 à 01/04/2026
Valor Contratual:	**R$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária
29.004.18.541.0348.2.422.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.004.18.542.0347.2.423.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.008.18.541.0348.2.422.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.008.18.542.0347.2.423.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2025.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente– Contratante
TDF METAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6CFA29C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 122/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INTELMASTER LTDA, CNPJ 33.008.679/0001-14**
Objeto:	Aquisição de equipamentos diversos e materiais de soldagem, para serem

	utilizados no Departamento de Obras e Rodoviário
Vigência do Contrato:	01/10/2025 à 01/04/2026
Valor Contratual:	**R$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.04.122.0331.2.481.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.15.122.0331.2.465.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2025.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente– Contratante
INTELMASTER LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:12A256E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 122/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT, CNPJ 51.659.136/0001-49**
Objeto:	Aquisição de equipamentos diversos e materiais de soldagem, para serem utilizados no Departamento de Obras e Rodoviário
Vigência do Contrato:	01/10/2025 à 01/04/2026
Valor Contratual:	**R$ 4.198,99 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.04.122.0331.2.481.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.15.122.0331.2.465.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2025.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Contratante
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9EC0853B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 (PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO) CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ---------- SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ---------- , residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.825.699/0001-78** com sede a Rua Anacleto Goncalves Neves, 66, centro, no município de Fartura, São Paulo, CEP: 18870007, Telefone: (14)3382-2052, E-mail adm@escritoriovilella.com.br, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente DA CONCORRÊNCIA 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 116/2024, que estipula as condições de execução de Obra de construção de banheiros púbicos, portal, duchas, quiosques e gazebos, fechamento de acesso e reforma da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido os mesmos valores constantes no Contrato e Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica prorrogado a vigência do CONTRATO Nº 116/2024 e execução até 01/11/2025. Conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 251/2025 PRO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 116/2024, CONCORRÊNCIA 002/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 01 de outubro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA-
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6CAE998F

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 122/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 01 de outubro de 2.025:

HELENA FRANCISCA FLORES DE ARAUJO, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.309.***-*-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 590.301.***-**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de outubro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:50EB43C5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 129/2025-DP

Súmula: - "Retifica Portaria 124/2025-DP e 126/2025 – DP".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Retificar Portaria 124/2025-DP:

Onde lê-se:

"Auxiliar de Serviços Gerais..."

Leia-se:
"Assistente Social..."

Art. 2º. – Retificar Portaria 124/2025-DP:

Onde lê-se:

"...Vilma dos Santos Martins..."

Leia-se:

"...Vania Cristina de Camargo Santos".

Art. 3º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de outubro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:A971321A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 7/2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 91xxx17-3 e inscrito no CPF/MF no 065.xxx.259-xx residente e domiciliado neste Município e;

OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Pau Brasil, Lote 06, sala 1607, Edifício Ebusiness, Águas Claras, Brasília-DF, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.267.886/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Marcos Souza de Brito, portador do RG nº 14.xxx.662 e inscrito no CPF 093.xxx.726-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 20 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 19 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.259-XX

Oceano Construções LTDA
MARCOS SOUZA DE BRITO
Representante Legal
CPF 093.XXX.XXX-66

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8931824A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 2/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 9152917-3 e inscrito no CPF/MF no 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Terezina, Nº 2160, Edifício Residencial Du Portuga, bairro Tropical, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.317.416/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Jonathas Luis de Lima, portador do RG nº 7.xxx.835-x e inscrito(a) no CPF/MF nº 042.xxx.xxx-29, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 30 (trinta) dias, passando a vencer em 28 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 26 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratante

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:94188F32

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 295/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.250,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 1.250,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:29D0E3D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 296/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1115	R$ 4.950,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E839D7C7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Processo Administrativo nº 79/2025

Concorrência Eletrônica nº 05/2025

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ademar Luiz Burckhardt, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula 473 do STF,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico que opinou pela anulação da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, diante de vícios insanáveis identificados no procedimento, em especial a manifestação extemporânea da pregoeira durante a fase recursal, que comprometeu o contraditório e a ampla defesa dos licitantes;

CONSIDERANDO a multiplicidade de recursos administrativos interpostos (seis no total), que evidenciam a necessidade de revisão do instrumento convocatório, a fim de assegurar maior competitividade, isonomia e segurança jurídica ao certame;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de anular seus atos ilegais, em respeito ao princípio da autotutela e à supremacia do interesse público;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ANULADA, de forma integral, a Concorrência Eletrônica nº 05/2025 – Processo Administrativo nº 79/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para fornecimento e

instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid, vinculado ao Convênio nº 450007258 celebrado com a Itaipu Binacional.

Art. 2º. Determina-se o retorno do processo à fase preparatória, devendo a Administração adotar as seguintes providências:
I – Atualização do Estudo Técnico Preliminar (art. 18 da Lei nº 14.133/2021);
II – Realização de nova pesquisa de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);
III – Revisão técnica e jurídica do edital (arts. 25 e 53 da Lei nº 14.133/2021);
IV – Inclusão de parâmetros que assegurem competitividade, isonomia e julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);
V – Adequação das exigências técnicas em conformidade com a Resolução ANEEL nº 1.071/2023 e a Resolução CFT nº 74/2019.

Art. 3º. Este Termo deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa, no Portal da Transparência e no sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, para conhecimento público.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas/PR, 01 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:380298BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 231/2025

DECRETO N° 231/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do loteÁrea Verde Quadra 09,Loteamento Residencial Jardim Planaltode Centenário do Sul-PR, medindo 2.888,57 m², sem benfeitorias, situado Rua Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni, conforme matrícula Nº 9.811 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 1 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 1.586,99 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes numa distância de 21,28 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 3-A-3 numa distância de 76,13 metros; Pelo lado direito confronta-se com os lote 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 numa distância de 76,05 metros; Aos fundos confronta-se com o Equipamento Comunitário numa distância de 20,43 metros.
Lote 2 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 125,43 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,60 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o Prolongamento da Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 3 numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 1 numa distância de 7,65 metros.
Lote 3 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 125,02 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,60 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 2 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 4 numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 1 numa distância de 7,60 metros.
Lote 4 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 125,02 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,60 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 3 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 5 numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 1 numa distância de 7,60 metros.
Lote 5 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 125,02 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,60 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 4 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 6 numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 1 numa distância de 7,60 metros.
Lote 6 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 125,02 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,60 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 5 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 7 numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 1 numa distância de 7,60 metros.
Lote 7 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 125,02 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,60 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 6 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 8 numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 1 numa distância de 7,60 metros.
Lote 8 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 125,02 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,60 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 7 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 9 numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 1 numa distância de 7,60 metros.
Lote 9 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 125,02 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,60 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 8 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 10 numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 1 numa distância de 7,60 metros.
Lote 10 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 125,02 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,60 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 9 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 11 numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 1 numa distância de 7,60 metros.
Lote 11 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 125,02 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,60 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 10 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o Equipamento Comunitário numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 1 numa distância de 7,60 metros.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, da Quadra 09 do Loteamento Residencial Jardim Planalto, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AEC84F0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 232/2025

DECRETO N° 232/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do loteEquipamento ComunitárioQuadra 09,Loteamento Residencial Jardim Planaltode Centenário do Sul-PR, medindo 2.919,43m², sem benfeitorias, situado Rua Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni, conforme matrícula Nº 2.919,43 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 12 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 131,60 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,99 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 11 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 13, numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 22 numa distância de 8,01 metros.

Lote 13 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 131,60 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,99 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 12 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 14, numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 22 numa distância de 8,01 metros.

Lote 14 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 131,60 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,99 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 13 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 15, numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 22 numa distância de 8,01 metros.

Lote 15 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 131,60 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,99 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 14 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 16, numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 22 numa distância de 8,01 metros.

Lote 16 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 131,60 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,99 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 15 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 17, numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 22 numa distância de 8,01 metros.

Lote 17 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 131,60 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,99 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 16 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 18, numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 22 numa distância de 8,01 metros.

Lote 18 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 131,60 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,99 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 17 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 19, numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 22 numa distância de 8,01 metros.

Lote 19 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 131,60 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,99 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 18 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 20, numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 22 numa distância de 8,01 metros.

Lote 20 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 131,60 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,99 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 19 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 21, numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 22 numa distância de 8,01 metros.

Lote 21 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 131,52 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com o Prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanoni numa distância de 7,96 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 20 numa distância de 16,45 metros; Pelo lado direito confronta-se com a Rua Antenor Mançan, numa distância de 16,45 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 22 numa distância de 8,03 metros.

Lote 22 da quadra 09 - Uma área de terras medindo 1.603,51 m², sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Antenor Mançan numa distância de 19,53metros; pelo lado esquerdo confronta-se com os lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 numa distância de 80,12 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote 3-A-3 numa distância de 80,42 metros; Aos fundos confronta-se com o lote 1 numa distância de 20,43 metros.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da Quadra 09 do Loteamento Residencial Jardim Planalto, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 01 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CF2E2C31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095/2025.

PORTARIA Nº 095/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E
Artigo 1°- Revogar a portaria n° 003/2025, de 13 de janeiro e 2025.
Artigo 2° - Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Administração**, decorrentes de processo licitatório.

- GILSON BARBOSA DA SILVA
- NELSON ALVES DA SILVA
- DENIS MUNIZ DA SILVA
- MARCOS ANTONIO LEITE

Parágrafo Único – referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o objeto do contrato firmado entre a Administração pública e a empresa.
Artigo 3°- Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.
Artigo 4°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5965B5FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2964/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2964/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

1. DO OBJETO:
1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO BLOCO DE VÁLVULAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR SUA PLENA OPERACIONALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a utilização de inexigibilidade de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, derivada da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa e estar enquadrada nos parâmetros permitidos pelo art. 74 da lei 14.133/2021.
Faz-se necessária contratação de concessionária autorizada é pela manutenção da garatia. As fabricas, oferecem de três a cinco anos desse benefício, mas estando condicionado à revisão feita pela concessionária autorizada, seguindo o manual do equipamento e cronograma indicado.
Observa-se ainda que, as montadoras quando oferecem a garantia a longo prazo para os seus modelos, impõe a condição de que as revisões periódicas devem ser realizadas pelas concessionarias autorizadas, mantendo um serviço adequado conforme a necessidade de cada veículo.
Por conseguinte, caso a manutenção não seja realizada nas concessionárias autorizadas, o veículo pode perder a proteção contra falhas de materiais, defeitos de fabricação, de montagem de peças, pintura e demais defeitos que podem ocorrer durante o uso e tempo que o veículo ainda esteja em garantia.
Por conseguinte, sendo as peças originais elas minimizam muitas idas a oficinas. As paralelas, são mais baratas, mas possuem uma menor durabilidade e a troca de peças acontecem com maior frequência, sendo assim, a médio e longo prazo, torna-se vantajoso comprar peças originais.
Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto para a realização da despesa, analisa-se a formalidade e legalidade da contratação através de inexigibilidade de licitação, que está amparada legalmente e aliado a necessidade premente da Administração.

3. DA CONTRATADA

3.1. A empresa Interessado YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N º 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72.
4. DO VALOR
4.1. O valor total contratado é de R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais) para realização da revisão de garantia do veículo.
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4020	09.001.15.451.0024.2050	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art.74,inciso I da Lei14.133/2021,
"*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;".*

7. VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput",*inc. II, e §2°, da Lei nº 14.133/21.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 22 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F4D3510C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 01/2025 PGM

PORTARIA Nº 01 PGM, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 194/2023, que delega aos Secretários Municipais os atos possíveis de serem formalizados por meio de Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima

competente, desde que considerem o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto Municipal nº 132/2022, que estabelece nas compras e serviços de valor inferior a R$15.000,00 (quinze mil reais), o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 será dispensado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma mais precisa a dispensa jurídica, buscando maior segurança jurídica e alinhamento com a legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a análise jurídica dos processos de contratação de baixo valor, agilizando os procedimentos licitatórios e de contratação direta;

CONSIDERANDO que a dispensa de análise jurídica prévia para contratações de menor complexidade e de pequeno valor está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a dispensa de análise jurídica, garantindo a segurança jurídica e a regularidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a atualização do valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 132/2022, para R$ 30.000,00 (trinta mil reais) é uma prerrogativa do Município, baseada na competência para regulamentar aplicação da lei federal, em busca de eficiência no serviço público, com fulcro nos princípios da economicidade e celeridade processual;

CONSIDERANDO que a alteração do Decreto Municipal nº 132/2022 é competência privativa do Prefeito Municipal, contudo, a fixação do valor para dispensa de análise jurídica prévia do processo de contratação é competência da autoridade jurídica máxima do ente, nesse caso do Procurador-Geral do Município de Cerro Azul, conforme prevê o § 5º, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a análise jurídica prévia do processo de contratação, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para as aquisições de bens e serviços de valor total não superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A dispensa de que trata o artigo anterior deverá considerar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Baixo valor da contratação: o valor total da aquisição não deve ultrapassar o limite estabelecido no art. 1º;

II - Baixa complexidade: a contratação deve ser de natureza simples, sem cláusulas contratuais complexas ou exigências técnicas que demandem interpretação aprofundada;

III - Entrega imediata do bem ou prestação do serviço: a contratação deve prever a entrega ou execução em prazo reduzido, não sendo aplicável a contratos de execução continuada ou de longo prazo.

Parágrafo único. A dispensa de que trata esta Portaria não se aplica a contratações que envolvam a aquisição de bens ou serviços de natureza jurídica complexa, de significativa relevância social, ou que possam gerar impacto financeiro relevante ao erário municipal, mesmo que dentro do limite de valor estabelecido.

Art. 3º O órgão responsável pelas contratações deverá, no processo de contratação, atestar o cumprimento dos requisitos definidos no art. 2º desta Portaria, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Município, em 1º de outubro de 2025.

FERNANDO VON DER OSTEN
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Caroline de Oliveira
Código Identificador:73B86309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2025 - UASG - 987501

O Município de Cerro Azul, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2025, na plataforma Portal de Compras do Governo Federal - https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital para a aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van teto alto – 16 lugares	1	R$ 402.966,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Cerro Azul e na plataforma Portal de Compras do Governo Federal - https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp**.**
Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Cerro Azul, 01 de outubro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:837507C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor para as Linhas Infantis, Linhas Sexta Aula e Linhas Ensino Fundamental e Médio em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **A partir das 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2025**.

Local: **Sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada à Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul-PR. CEP: 83.570-000.**

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 1.038.070,77 (um milhão, trinta e oito mil, setenta reais e setenta e sete centavos).**

O edital poderá ser retirado em cópia digital no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** ou através de solicitação encaminhada para os endereços de e-mail:

licitacoescerroazul@gmail.com e/ou **licitacao@cerroazul.pr.gov.br.**
Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail acima mencionados ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras através do telefone (41) 3662-1222 – Ramal 116.

Cerro Azul, 01 de outubro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:29BC231A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE: Município de Cerro Azul-PR.
CONTRATADO: Nórdica Veículos S/A – CNPJ: 77.997.187/0001-74.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 018/2025.
OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO - CAMINHÃO equipado com CAÇAMBA ROLL-ON/ROLL-OFF.
VALOR TOTAL: R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:DED7D0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 325/2025

DECRETO: 325/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Excesso no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 2.148.770,67 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação e excesso parcial no valor de R$ 2.148.770,67 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 720.000,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/Fundeb

07.002.0012.0365.0020.2062 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.428.770,67
Total: R$ 2.148.770,67

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

1038 - FUNDEB 70% VAAT
R$ 94.391,85
Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3190460000 - Auxílio-alimentação
R$ 720.000,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/Fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.334.378,82
Total: R$ 2.148.770,67

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) de Clevelândia, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E387170C

GABINETE
DECRETO N°327/2025

DECRETO N°327/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias os Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Jessé Pinheiro da Silva	01/10/2025 à 30/10/2025
Leandro Rodrigues de Aguiar	01/10/2025 à 30/10/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FCBC2642

GABINETE
EDITAL Nº002/2025 PSS ESTAGIÁRIOS 2025

EDITAL Nº002/2025
PSS ESTAGIÁRIOS 2025

12° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia **07 de Outubro de 2025 até 13h, junto ao Departamento de Recursos Humanos**, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Secretarias Municipais – 30 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
19º	William Harthcopff Perin
20°	Rhayra Valentina da Silva Valter
21°	Lavínia Prigoli

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 01 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E2BC4259

GABINETE
EDITAL Nº051/2024

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital nº 051/2024**, visando o preenchimento de vagas.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 07 de Outubro de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

	Assistente Administrativo – 40h
Classificação	**Nome do Candidato**
37º	João Gabriel dos Santos

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 01 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:25C2BCBC

GABINETE
PORTARIA Nº394/2025

PORTARIA Nº394/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio do servidor Adriano de Col.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.6077/2025 de 20/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio do servidor **ADRIANO DE COL** ocupante do cargo de Gestor Público n°**23477-4** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **01/03/2009 a 28/02/2014.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4E5FF524

GABINETE
PORTARIA Nº395/2025

PORTARIA Nº395/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio do servidor Edson Luiz Bello de Araujo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.6386/2025 de 29/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio do servidor **EDSON LUIZ BELLO DE ARAUJO** ocupante do cargo de Agente Administrativo n°**14621-2** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **02/06/2013 a 01/06/2018.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0179079C

GABINETE
PORTARIA Nº396/2025

PORTARIA Nº396/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Rosane Theresinha Kopczuk Saldanha.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.6127/2025 de 21/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **ROSANE THERESINHA KOPCZUK SALDANHA** ocupante do cargo de Artesã n°**14338-1** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **01/04/2018 a 31/03/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A986D531

GABINETE
PORTARIA Nº397/2025

PORTARIA Nº397/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio do servidor Cleverson Ramão Marques Pinto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.6987/2025 de 15/09/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio do servidor **CLEVERSON RAMÃO MARQUES PINTO** ocupante do cargo de Oficial Administrativo n°**14257-1** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **01/04/2013 a 31/03/2018.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D8BB8F2D

GABINETE
PORTARIA Nº3982025

PORTARIA Nº3982025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Marcia Cristina Forgiarini.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.7039/2025 de 16/09/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **MARCIA CRISTINA FORGIARINI** ocupante do cargo de Professora n°**22276-2** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **16/02/2016 a 15/02/2021.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7ADCACD7

GABINETE
PORTARIA Nº399/2025

PORTARIA Nº399/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Fernanda Zampieri Barboza .

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.6760/2025 de 09/09/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **FERNANDA ZAMPIERI BARBOZA** ocupante do cargo de Tecnico Desportivo n°**23973-1** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **14/06/2016 a 13/06/2021.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:71BCFCF8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 39/2025
Processo Administrativo: 80/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de outubro de 2025, ás 10:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 39/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e plantas de flores para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas do municipio de Clevelândia, para os proximos 12(doze) meses.

Clevelândia - PR,1 de outubro de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D95D834F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

1. OBJETO: Registro de preços visando "Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 18.330,49 (dezoito mil, trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 02/10/2025 até 02/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025.

Clevelândia, 01 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:BD720ACC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.719,57 (um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 02/10/2025 até 02/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025.

Clevelândia, 01 de outubro 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:C9B811BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ATLANTICO ARMARINHOS LTDA

1. OBJETO: Registro de preços visando "Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.458,28 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 02/10/2025 até 02/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025.

Clevelândia, 01 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:6F94512B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 PMCLEV - PROCESSO Nº 63/2025

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 PMCLEV - PROCESSO Nº 63/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do objeto na forma abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R$)
Único	E. M. FREITAS & FREITAS LTDA - CNPJ: 15.474.842/0001-52	2.999.000,00

OBJETO: A execução da construção das 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social no Loteamento Alvorada justifica-se pela necessidade premente de garantir moradia digna e segura para famílias em situação de vulnerabilidade e de promover o desfavelamento de áreas de risco. Sendo um projeto habitacional de grande impacto social, é imprescindível que as casas sejam construídas com qualidade e de acordo com as normas técnicas vigentes, assegurando a segurança estrutural, o conforto e a habitabilidade para os futuros moradores. Além disso, a contratação de empresa especializada é fundamental para atender aos requisitos de engenharia, arquitetura e infraestrutura, garantindo a regularidade da obra e a conformidade com as regulamentações pertinentes, evitando riscos à vida, ao patrimônio público e assegurando o bem-estar da comunidade..

Clevelândia, 01 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:199A8023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.866/2025

LEI N.° 1.866 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **PAULO CEZAR CORADIN,** Prefeito Municipal, em exercício, conforme Decreto 064/2025, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Colombo, definindo a competência dos órgãos e as atribuições dos cargos de provimento em comissão.

Art. 2º A organização e o funcionamento da Câmara Municipal de Colombo pautar-se-ão pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e participação cidadã.

Art. 3º As disposições de outras leis municipais que não sejam incompatíveis com a presente Lei aplicar-se-ão supletivamente.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Colombo compreende:
I - Órgãos de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e administrativa ao exercício do mandato dos Vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa Diretiva;
II - Órgãos de gestão administrativa, financeira e de apoio legislativo, com a finalidade de prestação dos serviços de suporte às atividades do Poder Legislativo do Município;
III - Órgãos de assessoramento, com a finalidade de prestar assessoria especializada e estratégica às atividades da instituição;
IV - Órgão de controle interno, com a finalidade de desempenhar as atividades de fiscalização e avaliação da gestão pública.

Art. 5º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Colombo é composta pelos seguintes órgãos:
I - PLENÁRIO;
II - MESA DIRETIVA;
III - PRESIDÊNCIA;
IV - COMISSÕES;
V - GABINETE DOS VEREADORES;
VI - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR;
VII - DIRETORIA GERAL E SUAS DIVISÕES.

Art. 6º Os órgãos de assessoramento superior e a Diretoria Geral, com suas respectivas Divisões, estão subordinados diretamente à Presidência da Casa.

Art. 7º A estrutura organizacional e a estrutura funcional dos órgãos de gestão administrativa, financeira, de apoio legislativo e de assessoramento compreenderá unidades dos seguintes níveis:
I - Nível de Direção Geral, representado pelo Diretor Geral;
II - Nível de Assessoramento Superior, representado por Assessores e Diretores de Departamentos;
III - Nível de Direção Intermediária, representado por Chefes de Divisão;
IV - Nível de Execução, atribuído aos Setores e Serviços.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 8º São órgãos de assessoramento superior:
I - Controladoria;
II - Assessoria Especial da Presidência;
III - Procuradoria da Mulher;
IV - Gabinete da Presidência;
V - Departamento Jurídico;
VI - Ouvidoria;
VII - Escola do Legislativo;
VIII - Diretoria Geral.

§ 1º A Assessoria Especial, a Procuradoria da Mulher, o Gabinete da Presidência, o Departamento Jurídico, a Ouvidoria, a Escola do Legislativo e a Diretoria Geral são subordinados diretamente à Presidência.

§ 2º A Controladoria é subordinada diretamente à Mesa Diretiva.

Seção I
Da Controladoria

Art. 9º A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Colombo, vinculada diretamente à Mesa Diretiva, como objetivo avaliar a ação administrativa e a gestão fiscal dos administradores da Câmara Municipal de Colombo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

Parágrafo único. A organização e as competências específicas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Colombo estão dispostas na Lei nº 976, de 27 de dezembro de 2006.

Seção II
Da Assessoria Especial da Presidência

Art. 10. Fica criada a Assessoria Especial da Presidência, vinculada diretamente à Presidência, com o objetivo de prestar suporte técnico, político e estratégico direto ao Presidente, tendo como atribuições principais:
I - prestar apoio político-parlamentar aos trabalhos desenvolvidos pelo Presidente da Câmara;
II - assessorar a Presidência nas relações institucionais com o Executivo e demais órgãos públicos e privados;
III - assessorar a Presidência nas atividades parlamentares em plenário;
IV - assessorar nos serviços pertinentes às atribuições regimentais da Presidência.

Parágrafo único. As competências, remuneração e requisitos para provimento do cargo de Assessor Especial da Presidência estão dispostas na Lei nº 1.649 de 22 de junho de 2022.

Seção III
Da Procuradoria da Mulher

Art. 11. A Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Colombo, órgão de assessoramento direto da Presidência, tem a finalidade de proteger os direitos das mulheres colombenses, principalmente contra a violência e a discriminação.

Parágrafo único. A organização e as competências específicas da Procuradoria da Mulher estão dispostas na Lei 1.742 de 25 de outubro de 2023.

Seção IV
Do Gabinete da Presidência

Art. 12. Fica criado o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, vinculado diretamente à Presidência, com o objetivo de prestar suporte administrativo, secretarial e de coordenação institucional ao Presidente, tendo como atribuições principais:
I - agendar reuniões, audiências e outros compromissos do Presidente;
II - elaborar, expedir e manter o arquivo da correspondência do Presidente;
III - efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas;
IV - dirigir a recepção do gabinete;
V - assessorar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
VI - organizar as reuniões promovidas pelo Presidente, providenciando a pauta e os convites aos participantes;
VII - organizar informações sobre a composição de bancadas, comissões e conselhos que tenham participação da Câmara.

Art. 13. Compete ao Chefe do Gabinete da Presidência:
I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete da Presidência;
II - chefiar e supervisionar a equipe do Gabinete;
III - gerenciar e coordenar a agenda do Presidente, abrangendo a articulação e supervisão da logística de eventos a ela vinculados;
IV - supervisionar a correspondência oficial e o trâmite de proposições legislativas;
V - otimizar os serviços de recepção e atendimento do Gabinete;
VI - prestar suporte direto e qualificado ao Presidente em suas atribuições;
VII - atuar como interlocutor do Presidente, quando delegado;
VIII - realizar tarefas de alta complexidade e confidencialidade determinadas pelo Presidente.

Seção V
Do Departamento Jurídico

Art. 14. O Departamento Jurídico é órgão de assessoramento direto da Presidência, tendo como finalidade a representação judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A organização e as competências específicas do Departamento Jurídico estão dispostas na Lei nº 1.649 de 22 de junho de 2022.

Seção VI
Da Ouvidoria

Art. 15. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal, vinculada diretamente à Presidência, com o objetivo de fortalecer a participação cidadã e a transparência na gestão pública, tendo como atribuições principais:
I - receber, por diversos canais, denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informação referentes aos serviços, atos e condutas da Câmara Municipal, seus vereadores e servidores;
II - registrar as manifestações de forma organizada e padronizada em sistema próprio, garantindo a rastreabilidade e a confidencialidade das informações, quando necessário;
III - analisar o conteúdo das manifestações, classificando-as por tipo, assunto e setor envolvido para os encaminhamentos necessários;
IV - verificar a pertinência e a clareza das informações recebidas, solicitando complementações ao manifestante, se necessário;
V - encaminhar as manifestações aos setores, gabinetes ou autoridades competentes da Câmara para apuração, providências ou resposta;
VI - acompanhar o andamento das manifestações junto aos setores responsáveis, cobrando respostas e soluções em tempo hábil;
VII - atuar como mediadora imparcial entre o cidadão e a instituição, buscando soluções consensuais e eficazes para os problemas apresentados;
VIII - intervir em situações de impasse ou insatisfação com as respostas iniciais, buscando uma resolução satisfatória para o manifestante;
IX - formular e encaminhar respostas claras, objetivas e fundamentadas aos manifestantes, informando sobre as providências adotadas, os resultados da apuração ou as razões para a impossibilidade de atendimento;
X - garantir que as respostas sejam apresentadas nos prazos legais e institucionais;
XI - compilar e analisar os dados das manifestações recebidas, identificando problemas recorrentes, dificuldades na prestação de serviços e áreas que necessitam de aprimoramento;
XII - elaborar relatórios periódicos com estatísticas, análises qualitativas e recomendações para a melhoria da gestão e dos serviços da Câmara;
XIII - propor à Presidência e aos demais órgãos da Câmara a adoção de medidas corretivas, preventivas e de aprimoramento de processos, normas e serviços;
XIV - contribuir para a formulação de políticas públicas e a revisão de procedimentos internos;
XV - divulgar os canais de acesso da Ouvidoria e o seu papel, incentivando a participação da sociedade no controle social da gestão pública;
XVI - contribuir para a cultura de transparência na Câmara Municipal.

Art. 16. Compete ao Ouvidor:
I - definir as diretrizes, metas e planos de ação da Ouvidoria, em alinhamento com a Presidência da Câmara e as melhores práticas de ouvidoria pública;
II - assegurar a independência, a autonomia e a imparcialidade da Ouvidoria em suas análises e recomendações;
III - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades da equipe da Ouvidoria, distribuindo tarefas e garantindo o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade no atendimento ao cidadão;
IV - avaliar o desempenho individual e coletivo, fornecendo feedback e identificando necessidades de treinamento em atendimento, mediação, legislação e sistemas de gestão de ouvidoria;
V - promover um ambiente de trabalho ético, colaborativo e focado na excelência do serviço público;
VI - zelar pela confidencialidade das informações e pela proteção dos dados pessoais dos manifestantes, conforme a legislação vigente;
VII - assegurar que as análises e encaminhamentos sejam realizados de forma imparcial e objetiva, sem favorecimentos ou preconceitos;
VIII - atuar como principal interlocutor da Ouvidoria com a Presidência, a Mesa Diretiva, os vereadores, os demais setores da Câmara e órgãos externos;

IX - analisar os relatórios produzidos pela equipe, identificando as causas dos problemas e as oportunidades de melhoria sistêmica na Câmara;
X - apresentar à Presidência e aos demais gestores propostas de aprimoramento de processos, normativos e serviços, fundamentadas nas manifestações cidadãs;
XI - acompanhar e intervir em casos de alta complexidade, sensibilidade ou repercussão, garantindo uma resposta adequada e a resolução do problema;
XII - atuar na mediação de conflitos buscando soluções que preservem a imagem da instituição e os direitos do cidadão;
XIII - implementar mecanismos de avaliação da satisfação dos manifestantes com o atendimento da Ouvidoria e com as respostas obtidas;
XIV - promover a cultura de escuta ativa e de valorização da manifestação cidadã em toda a instituição, incentivando a colaboração dos setores na resolução dos problemas;
XV - divulgar o papel da Ouvidoria e seus resultados para a sociedade, reforçando a confiança na gestão pública.

Seção VII
Da Escola Do Legislativo

Art. 17. A escola do legislativo tem a função de gerir as ações de aperfeiçoamento de servidores e parlamentares e promover a aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade, sendo seu funcionamento estabelecido pela Resolução 106 de 04 de outubro de 2022, autorizada a celebração de termos de convênio ou parceria para consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA GERAL E SUAS DIVISÕES

Art. 18. Fica criada a Diretoria Geral da Câmara Municipal, vinculada diretamente à Presidência, com o objetivo de gerenciar e coordenar as atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, tendo como atribuições principais:
I - definir diretrizes, políticas e estratégias, em apoio às atividades institucionais;
II - planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento de atividades das divisões;
III - promover a integração dos processos adotados pelas áreas administrativas da Câmara;
IV - desenvolver trabalhos em questões relacionadas à organização estrutural e funcional;
V - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 19. Compete ao Diretor Geral:
I - definir diretrizes, políticas e estratégias em apoio às atividades institucionais, fomentando a inovação e a modernização dos processos e sistemas administrativos para aprimorar a eficiência e a transparência;
II - planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento das atividades das divisões, promovendo a integração dos processos adotados pelas áreas administrativas da Câmara;
III - liderar o desenvolvimento e a implementação de projetos de organização estrutural e funcional da Câmara, visando à otimização e à eficácia da gestão;
IV - garantir a conformidade legal e regulatória de todos os atos e processos administrativos da Câmara, atuando como guardião das boas práticas de gestão pública;
V - conduzir a política de gestão de pessoas da Câmara, promovendo o desenvolvimento, a capacitação e a valorização dos servidores, bem como a implementação de programas de avaliação de desempenho;
VI - estabelecer e monitorar indicadores de desempenho para as áreas administrativas sob sua subordinação, visando a melhoria contínua dos serviços prestados e o alcance de metas institucionais;
VII - identificar e gerenciar riscos administrativos e operacionais, propondo medidas preventivas e corretivas para assegurar a continuidade e a segurança das atividades da Câmara;
VIII - assessorar a Presidência e a Mesa Diretiva em questões de alta complexidade administrativa e de gestão, oferecendo análises e recomendações estratégicas;
IX - colaborar ativamente com a Controladoria Interna na implementação e aprimoramento dos sistemas de controle e auditoria, garantindo a integridade da gestão;
X - coordenar a elaboração de relatórios gerenciais e de prestação de contas da gestão administrativa, consolidando informações para a tomada de decisão e a transparência institucional;
XI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos da Câmara.

Art. 20. A Diretoria Geral compreende as seguintes Divisões:
I - Divisão de Administração;
II - Divisão de Finanças;
III - Divisão de Tecnologia da Informação;
IV - Divisão Legislativa;
V - Divisão da Secretaria Geral e Expediente;
VI - Divisão de Comunicação Social.

Seção I
Da Divisão de Administração

Art. 21. Fica criada a Divisão de Administração, vinculada diretamente à Diretoria Geral, com o objetivo de gerenciar e coordenar as atividades de suporte administrativo e logístico da instituição, tendo como atribuições principais:
I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento das atividades afetas à gestão de recursos humanos, bem como as relativas à segurança, manutenção, material, patrimônio, serviços gerais e apoio administrativo;
II - definir diretrizes, políticas e estratégias relacionadas às atividades da área;
III - colaborar com a Diretoria-Geral na definição de estratégias de ação;
IV - prestar assessoramento à Mesa e à Diretoria-Geral, em assuntos relacionados à área administrativa;
V - gerenciar o desenvolvimento dos serviços gerais e de apoio administrativo, bem como das atividades relacionadas às áreas de material, patrimônio e manutenção;
VI - administrar o desenvolvimento de obras e melhorias nas dependências da Câmara;
VII - controlar diretamente a execução dos contratos celebrados pela Câmara, no que se referir aos prazos de vigência e condições para renovação e, indiretamente, no que se referir à compatibilidade com os termos de sua prestação e necessidade;
VIII - fornecer suporte técnico e material às atividades da Comissão Permanente de Licitação;
IX - efetuar a gestão do processo de suprimento de material de consumo, bens e serviços, por meio de compra, contratação ou fornecimento de subsídios aos processos de aquisição;
X - efetuar a gestão dos bens patrimoniais da Câmara, controlando sua aquisição, alocação, deslocamento e baixa;
XI - coordenar as atividades pertinentes à segurança de pessoas, instalações, veículos, equipamentos e documentação da Câmara;
XII - gerenciar o serviço de recepção;
XIII - administrar os serviços gerais relativos à limpeza, conservação, jardinagem, telefonia, copa e similares;
XIV - coordenar a atividade de reprodução de documentos, através de processo reprográfico;
XV - desenvolver ou vistoriar a execução dos serviços relativos à manutenção de veículos da Câmara;
XVI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

Art. 22. Compete ao Chefe da Divisão de Administração:
I - dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades e setores da Divisão de Administração, garantindo a execução eficiente e alinhada às diretrizes institucionais;
II - definir, em conjunto com o Diretor Geral, as diretrizes, políticas e estratégias para a área administrativa, desdobrando-as em planos de ação para os Setores de Patrimônio, Frota, Compras e Licitações, Serviços Gerais, Recursos Humanos e Copa;
III - empreender ações contínuas de integração, otimização e racionalização dos procedimentos inerentes à administração de recursos humanos, patrimônio, frota, compras, licitações, serviços

gerais e copa, visando aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços;
IV - assegurar a integração e a sinergia entre os diversos setores sob sua subordinação, promovendo a colaboração e a fluidez operacional das atividades administrativas;
V - prestar assistência e assessoramento técnico à Presidência e ao Diretor Geral em todos os assuntos relacionados à gestão administrativa, gerenciando o fluxo de pedidos de autorização e despachos pertinentes aos processos da Divisão;
VI - monitorar o desempenho dos setores da Divisão, assegurando o cumprimento de metas, a conformidade com a legislação vigente e a aplicação das melhores práticas de gestão pública;
VII - acompanhar e controlar a execução orçamentária da Divisão, otimizando a alocação de recursos e garantindo a economicidade e a transparência na gestão;
VIII - desempenhar outras atividades correlatas e de gestão que lhe forem atribuídas pela Diretoria Geral ou Presidência, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos da Câmara.

Art. 23. A Divisão de Administração compreende os seguintes Setores:
I - Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
II - Setor de Frota;
III - Setor de Compras e Licitações;
IV - Setor de Serviços Gerais;
V - Setor de Recursos Humanos;
VI - Setor de Copa.

Subseção I
Do Setor de Patrimônio e Almoxarifado

Art. 24. O Setor de Patrimônio e Almoxarifado, vinculado diretamente à Divisão de Administração, tem por objetivo gerenciar e controlar os bens patrimoniais móveis e imóveis da instituição, tendo como atribuições principais:
I - efetuar a gestão completa dos bens patrimoniais da Câmara, controlando sua aquisição, alocação, deslocamento e baixa;
II - organizar e manter o almoxarifado, o registro detalhado e o inventário atualizado de todos os bens adquiridos pela Câmara Municipal;
III - inspecionar o recebimento de bens, assegurando a conformidade com as especificações e a documentação;
IV - controlar a movimentação interna e externa dos bens patrimoniais, garantindo a rastreabilidade e a segurança;
V - zelar pela conservação e propor a manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais sob sua guarda;
VI - gerenciar os processos de alienação, doação ou descarte de bens patrimoniais, em conformidade com a legislação aplicável;
VII - preparar relatórios periódicos sobre a situação patrimonial da Câmara, incluindo inventários e balanços de bens.

Art. 25. Compete ao Coordenador do setor de Patrimônio e Almoxarifado:
I - dirigir, orientar e supervisionar as atividades diárias da equipe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, distribuindo e acompanhando as demandas de trabalho;
II - realizar e supervisionar o registro físico e sistêmico de todos os bens patrimoniais;
III - controlar e monitorar a entrada e saída de bens do almoxarifado e demais dependências, registrando movimentações, transferências e empréstimos;
IV - conduzir e validar inventários periódicos e anuais, conciliando dados físicos com os registros contábeis e sistêmicos, e apurando divergências;
V - assegurar que os processos de recebimento, movimentação e disposição de bens estejam em estrita conformidade com as normas internas e a legislação;
VI - zelar pela guarda e conservação dos bens patrimoniais, identificando necessidades de manutenção preventiva e corretiva;
VII - coordenar e executar os processos de alienação, doação ou descarte de bens patrimoniais, garantindo a correta documentação e trâmites legais;
VIII - supervisionar a coleta e compilação de dados para a elaboração de relatórios sobre a situação patrimonial, analisando-os para subsidiar decisões;
IX - atuar como ponto de contato do Setor de Patrimônio e Almoxarifado com outras áreas da Câmara, garantindo a fluidez da comunicação;
X - identificar e solucionar problemas e inconsistências no dia a dia da gestão patrimonial.

Subseção II
Do Setor de Frota

Art. 26. O Setor de Frota, vinculado diretamente à Divisão de Administração, tem por objetivo gerenciar e manter a frota de veículos da instituição, tendo como atribuições principais:
I - gerenciar e controlar toda a frota de veículos da Câmara Municipal, abrangendo tanto os veículos próprios quanto os locados, incluindo carros oficiais e veículos de serviço;
II - coordenar e supervisionar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos próprios;
III - monitorar a manutenção conforme os termos contratuais, garantindo a segurança e o bom funcionamento dos veículos locados;
IV - administrar o abastecimento de todos os veículos, controlando o consumo de combustível e lubrificantes, e otimizando o uso dos recursos;
V - manter a documentação dos veículos próprios atualizada e providenciar sua regularização;
VI - assegurar que a documentação dos veículos locados, fornecida pela locadora, esteja em dia e em conformidade;
VII - organizar a escala de uso dos veículos e motoristas, garantindo a disponibilidade para atender às demandas da Câmara;
VIII - acompanhar e gerenciar ocorrências de sinistros para veículos próprios, providenciando os reparos e trâmites com seguradoras; para veículos locados, coordenar a comunicação com a locadora e o seguro;
IX - monitorar e analisar os custos operacionais de toda a frota, buscando a otimização e a economicidade;
X - elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho da frota, custos, uso e necessidades de renovação ou aquisição/locação de veículos;
XI - realizar vistorias e inspeções regulares nos veículos para verificar suas condições de uso, segurança e conformidade com os contratos de locação.

Art. 27. Compete ao Coordenador do setor de Frota:
I - dirigir, orientar e supervisionar as atividades diárias da equipe do Setor de Frota, distribuindo e acompanhando as demandas de trabalho, e promovendo a capacitação dos colaboradores;
II - coordenar o agendamento e a distribuição diária dos veículos e motoristas para atender às solicitações de transporte da Câmara;
III - monitorar o uso dos veículos, garantindo a conformidade com as normas de utilização e o registro preciso de quilometragem e rotas;
IV - supervisionar o controle de abastecimento, assegurando o registro preciso do consumo de combustível e lubrificantes;
V - gerenciar a manutenção preventiva e corretiva, coordenando o envio dos veículos às oficinas e acompanhando a qualidade dos serviços;
VI - acompanhar a regularização da documentação dos veículos, providenciando as atualizações necessárias e interagindo com as empresas locadoras quando aplicável;
VII - gerenciar ocorrências de sinistros, coordenando os procedimentos de registro, acionamento de seguros ou locadoras, e acompanhamento dos reparos;
VIII - monitorar e analisar os custos operacionais da frota, buscando a otimização e a economicidade, e acompanhando o desempenho dos contratos de locação e manutenção;
IX - elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho da frota, incluindo custos, utilização e manutenções, e analisar dados para identificar tendências e propor melhorias;
X - atuar como ponto de contato do Setor de Frota com outras áreas da Câmara, com motoristas, e com fornecedores;
XI - identificar e solucionar problemas diários relacionados à frota, como indisponibilidade de veículos, falhas mecânicas ou atrasos em manutenções.

Subseção III
Do Setor de Compras e Licitações

Art. 28. O Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, vinculado diretamente à Divisão de Administração, tem por objetivo planejar, executar e controlar os processos de aquisição de bens e serviços para a instituição, tendo como atribuições principais:
I - coordenar e executar todos os procedimentos relativos à aquisição de materiais e à contratação de serviços, por meio de processos de cotação de preços e de licitação de compras, bens, serviços e obras;
II - receber as solicitações de compras emitidas pelos órgãos da Câmara, verificar sua conformidade com as políticas de aquisição, comprovar a efetiva necessidade e definir a modalidade adequada para o atendimento;
III - organizar, manter atualizado e gerir o Cadastro de Fornecedores;
IV - receber, conferir, armazenar, conservar e distribuir os materiais adquiridos, conforme as requisições apresentadas pelos órgãos;
V - controlar as solicitações de reposição de estoque, supervisionar o recebimento e acompanhar os prazos de entrega dos materiais adquiridos;
VI - planejar e coordenar os mecanismos de comprovação da vantajosidade econômica na manutenção ou renovação de contratos;
VII - acompanhar e avaliar os resultados das contratações realizadas;
VIII - elaborar, revisar e auxiliar na elaboração dos termos de referência;
IX - apoiar na definição da modalidade de contratação a ser adotada;
X - promover a aquisição ou contratação direta, nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, instruindo e concluindo os respectivos processos, elaborando os contratos pertinentes e providenciando seu arquivamento após a liquidação;
XI - supervisionar a atuação dos fiscais de contrato;
XII - orientar os órgãos da Administração quanto aos procedimentos e requisitos necessários para a formalização de requisições de aquisição de bens e de contratação de serviços.

Art. 29. Compete ao Coordenador do Setor de Compras e Licitações:
I - planejar, dirigir e coordenar todos os procedimentos relativos à aquisição de materiais e à contratação de serviços, por meio de processos de cotação de preços, licitação, dispensa ou inexigibilidade, assegurando a aderência às políticas de aquisição da Câmara;
II - planejar e coordenar os mecanismos de comprovação da vantajosidade econômica na manutenção ou renovação de contratos, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a instituição;
III - supervisionar a recepção e análise das solicitações de compras emitidas pelos órgãos da Câmara, verificando sua conformidade com as políticas de aquisição e a efetiva necessidade, e definindo a modalidade de contratação mais adequada;
IV - controlar as solicitações de reposição de estoque, supervisionar o recebimento e acompanhar os prazos de entrega dos materiais adquiridos, garantindo a fluidez da cadeia de suprimentos;
V - supervisionar a atuação dos fiscais de contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos bens e serviços entregues;
VI - acompanhar e avaliar os resultados das contratações realizadas, identificando pontos de melhoria e oportunidades de otimização;
VII - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades diárias da equipe do Setor de Compras e Licitações, distribuindo tarefas e garantindo o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade;
VIII - elaborar, revisar e validar os termos de referência e demais documentos técnicos que subsidiam os processos de aquisição e contratação;
IX - orientar os órgãos da Administração quanto aos procedimentos e requisitos necessários para a formalização de requisições de aquisição de bens e de contratação de serviços, promovendo a padronização e a clareza;
X - supervisionar a organização, atualização e gestão do Cadastro de Fornecedores, garantindo a qualificação e a idoneidade dos parceiros comerciais da Câmara.

Subseção IV
Do Setor de Serviços Gerais

Art. 30. O Setor de Serviços Gerais, vinculado diretamente à Divisão de Administração, tem por objetivo gerenciar e executar as atividades de manutenção predial, limpeza, conservação, segurança patrimonial e zeladoria das instalações da instituição, tendo como atribuições principais:
I - coordenar e executar a limpeza e higienização diária de todas as dependências internas da Câmara Municipal, incluindo gabinetes, plenário, salas de reunião, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação e demais espaços comuns;
II - coordenar e realizar a conservação e o zelo pela manutenção da limpeza e da boa aparência dos ambientes, garantindo um espaço de trabalho adequado e acolhedor;
III - coordenar a coleta seletiva e o descarte adequado de todos os resíduos gerados nas dependências da Câmara, em conformidade com as normas ambientais e de saúde;
IV - gerenciar o estoque, a distribuição e o uso racional dos materiais e equipamentos de limpeza, solicitando a reposição quando necessário e controlando o consumo;
V - realizar ou coordenar serviços de limpeza especializada, como lavagem de carpetes, tratamento de pisos, limpeza de vidros em altura e desinfecção de ambientes, conforme a necessidade;
VI - contribuir para a manutenção da ordem e organização dos espaços, auxiliando na disposição de mobiliário e equipamentos quando solicitado, de forma a facilitar a limpeza e conservação;
VII - identificar e reportar à chefia imediata quaisquer necessidades de reparos, manutenções ou melhorias nas instalações que possam impactar a limpeza e conservação.

Art. 31. Compete ao Coordenador do setor de Serviços Gerais:
I - dirigir, orientar e supervisionar as atividades diárias da equipe interna do Setor de Serviços Gerais, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho;
II - fiscalizar e gerenciar os contratos de prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, dos níveis de serviço e dos padrões de qualidade estabelecidos;
III - realizar reuniões periódicas com os representantes das empresas terceirizadas para avaliação de desempenho, alinhamento de expectativas e resolução de pendências;
IV - validar as medições dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas para fins de faturamento, atestando a conformidade com o que foi executado;
V - elaborar e implementar planos de trabalho, cronogramas e rotinas para os serviços de limpeza e conservação, otimizando recursos e processos;
VI - definir e aplicar padrões de higiene, limpeza e segurança para todas as áreas da Câmara;
VII - realizar inspeções regulares nas dependências da Câmara para verificar a qualidade dos serviços de limpeza e conservação, identificando não conformidades e solicitando correções;
VIII - garantir que os materiais e equipamentos utilizados estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade;
IX - gerenciar o estoque e a distribuição de materiais de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços, controlando o consumo e solicitando a reposição;
X - zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade;
XI - receber e atender às solicitações de serviços de limpeza e conservação das diversas áreas da Câmara, priorizando e encaminhando as demandas;
XII - identificar e solucionar problemas operacionais e administrativos relacionados aos serviços gerais, tanto com a equipe interna quanto com os prestadores terceirizados;
XIII - manter a Diretoria de Administração informada sobre o andamento dos serviços, desafios e necessidades do setor;
XIV - preparar relatórios periódicos sobre as atividades do setor, incluindo indicadores de desempenho, custos, ocorrências e avaliações de qualidade dos serviços.

Subseção V
Do Setor de Recursos Humanos

Art. 32. O Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, vinculado diretamente à Divisão de Administração, tem por objetivo gerenciar e desenvolver o quadro de pessoal da instituição, tendo como atribuições principais:

I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar atividades relativas ao desenvolvimento, seleção e administração de recursos humanos, avaliação do desempenho funcional e prestação de serviços assistenciais a servidores e dependentes;
II - propor diretrizes, políticas e estratégias relacionadas às atividades da área;
III - manter banco de dados relativo aos servidores e vereadores e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas;
IV - emitir declarações, certidões e informações relativas a pessoal;
V - administrar os benefícios concedidos, incluindo o vale-transporte;
VI - acompanhar as mudanças na Legislação que interfiram nas rotinas de pessoal, subsidiando e implementando as adaptações necessárias;
VII - controlar, organizar e preparar para publicação portarias, deliberações e documentação relativa a pessoal, em conformidade com as normas legais;
VIII - efetuar o cadastramento e o controle de estagiários;
IX - receber declaração de bens no início de cada legislatura e sua publicação, conforme disposto na legislação vigente;
X - processar a folha de pagamento dos servidores e vereadores, incluindo cálculos de salários, benefícios, descontos e encargos sociais, garantindo a conformidade legal e a pontualidade dos pagamentos;
XI - desenvolver e implementar programas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, visando o bem-estar dos servidores e a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
XII - planejar, organizar e executar programas de treinamento e desenvolvimento profissional para os servidores, visando aprimorar suas competências e habilidades, e promover a educação continuada;
XIII - conduzir processos administrativos disciplinares, quando necessário, e atuar na mediação e resolução de conflitos internos relacionados a questões de pessoal, buscando um ambiente de trabalho harmonioso;
XIV - gerenciar os processos de integração de novos servidores e de desligamento, garantindo o cumprimento das formalidades legais e administrativas;
XV - administrar e gerenciar outros benefícios sociais e previdenciários oferecidos aos servidores, além dos já mencionados, assegurando o acesso e a correta utilização;
XVI - propor e elaborar normas, regulamentos e procedimentos internos relacionados à gestão de pessoas, em alinhamento com a legislação vigente e as diretrizes da Câmara.

Art. 33. Compete ao Coordenador do setor de Recursos Humanos:
I - dirigir, orientar e supervisionar as atividades diárias da equipe do Setor de Recursos Humanos, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e promovendo o desenvolvimento profissional dos colaboradores;
II - propor, desenvolver e implementar diretrizes, políticas e estratégias de recursos humanos alinhadas aos objetivos da Câmara Municipal;
III - planejar e coordenar as atividades relativas ao desenvolvimento, seleção, administração de pessoal e avaliação de desempenho funcional;
IV - supervisionar o processamento da folha de pagamento, garantindo a exatidão dos cálculos, a pontualidade dos pagamentos e a conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária;
V - administrar e gerenciar os benefícios oferecidos aos servidores, assegurando sua correta aplicação e atualização;
VI - coordenar os processos de recrutamento e seleção de novos servidores e estagiários, desde a identificação da necessidade até a integração na instituição;
VII - garantir a conformidade dos processos seletivos com as normas legais vigentes;
VIII - identificar necessidades de treinamento e desenvolvimento, planejar e coordenar a execução de programas de capacitação para os servidores, visando aprimorar competências e habilidades;
IX - acompanhar e interpretar as mudanças na legislação, subsidiando a Câmara e implementando as adaptações necessárias nas rotinas de RH;
X - garantir a conformidade legal na emissão de declarações, certidões, portarias e demais documentos relativos a pessoal;
XI - manter e zelar pela integridade do banco de dados de servidores e vereadores, garantindo a segurança e a disponibilidade das informações para uso comum das outras áreas;
XII - atuar na mediação e resolução de conflitos internos relacionados a questões de pessoal;
XIII - manter a Diretoria de Administração informada sobre o andamento dos serviços, desafios e necessidades do setor;
XIV - preparar relatórios periódicos sobre as atividades do setor, incluindo indicadores de desempenho de RH, para subsidiar a tomada de decisões.

Subseção VI
Do Setor de Copa

Art. 34. O Setor de Copa, vinculado diretamente à Divisão de Administração, tem por objetivo prover os serviços de copa e apoio às atividades internas da instituição, tendo como atribuições principais:
I - realizar a preparação e distribuição de café, água, chás e outras bebidas para servidores, vereadores, visitantes e participantes de reuniões e sessões;
II - manter as áreas da copa e cozinha em perfeitas condições de higiene, limpeza e organização, incluindo bancadas, utensílios, equipamentos e eletrodomésticos;
III - gerenciar o estoque de insumos, controlando o consumo e providenciando a requisição e reposição dos materiais necessários;
IV - assegurar a aplicação das normas de higiene e segurança alimentar na manipulação, preparo e armazenamento de alimentos e bebidas;
V - prestar apoio logístico e operacional para eventos especiais da Câmara, como audiências públicas, solenidades e seminários, no que tange ao serviço de alimentos e bebidas;
VI - realizar a limpeza e higienização de todos os utensílios e equipamentos utilizados pelo setor;
VII - identificar e reportar à chefia imediata quaisquer necessidades de manutenção ou reparo em equipamentos e instalações da copa.

Art. 35. Compete ao Coordenador do setor de Copa:
I - dirigir, orientar e supervisionar as atividades diárias da equipe interna do Setor de Copa, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho;
II - promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos colaboradores internos, garantindo a execução eficiente e higiênica dos serviços;
III - realizar reuniões periódicas com os representantes das empresas terceirizadas para avaliação de desempenho, alinhamento de expectativas e resolução de pendências;
IV - acompanhar a regularidade da prestação de serviços pelos colaboradores terceirizados, garantindo que o número de profissionais e a qualidade do trabalho estejam em conformidade com o contrato;
V - validar as medições dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas para fins de faturamento, atestando a conformidade com o que foi executado;
VI - elaborar e implementar rotinas de trabalho para a preparação e distribuição de bebidas e lanches, otimizando o tempo e os recursos;
VII - definir e aplicar padrões de higiene e segurança alimentar na manipulação, preparo e armazenamento de alimentos e bebidas;
VIII - realizar inspeções regulares nas áreas da copa e cozinha, bem como nos utensílios e equipamentos, para verificar a qualidade da limpeza e a conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar;
IX - garantir que todos os insumos e produtos utilizados estejam dentro dos prazos de validade e em condições adequadas para consumo;
X - gerenciar o estoque de insumos, controlando o consumo, evitando desperdícios e providenciando a requisição e reposição dos materiais necessários;
XI - zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e utensílios do setor;
XII - coordenar o planejamento e a execução do serviço de copa para reuniões, sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais, garantindo o atendimento adequado às necessidades;
XIII - receber e atender às solicitações de serviços de copa das diversas áreas da Câmara, priorizando e encaminhando as demandas;

XIV - identificar e solucionar problemas operacionais e administrativos relacionados aos serviços de copa, tanto com a equipe interna quanto com os prestadores terceirizados;
XV - manter a Diretoria de Administração informada sobre o andamento dos serviços, desafios e necessidades do setor;
XVI - preparar relatórios periódicos sobre as atividades do setor, incluindo indicadores de consumo de materiais, ocorrências e avaliações de qualidade dos serviços.

Seção II
Da Divisão de Finanças

Art. 36. Fica criada a Divisão de Finanças da Câmara Municipal, vinculada diretamente à Diretoria Geral, com o objetivo de planejar, executar e controlar as atividades financeiras e contábeis da instituição, tendo como atribuições principais:
I - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual da Câmara, em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as necessidades das diversas unidades, submetendo-a à aprovação superior;
II - monitorar a execução do orçamento aprovado, controlando as dotações, empenhos, liquidações e pagamentos, e identificando a necessidade de remanejamentos ou suplementações;
III - realizar projeções de receitas e despesas, bem como análises de cenários financeiros, fornecendo subsídios para a tomada de decisões estratégicas pela Presidência e Mesa Diretiva;
IV - estabelecer e manter atualizadas as políticas, normas e procedimentos contábeis da Câmara, garantindo a conformidade com as Leis de Finanças Públicas, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
V - supervisionar a correta e tempestiva escrituração de todos os atos e fatos contábeis, garantindo a fidedignidade dos registros e a integridade das informações;
VI - coordenar a elaboração e a apresentação dos balancetes mensais, balanços anuais e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação e pelos órgãos de controle, assegurando a transparência e a publicidade;
VII - estabelecer as diretrizes para a gestão do fluxo de caixa da Câmara, visando otimizar a disponibilidade de recursos e garantir o cumprimento das obrigações financeiras;
VIII - supervisionar as operações de recebimento de receitas e realização de pagamentos, garantindo a legalidade, a segurança e a eficiência das transações financeiras;
IX - gerenciar as contas bancárias da Câmara, acompanhando saldos, conciliações e aplicações financeiras, sempre em conformidade com a legislação;
X - elaborar e implementar sistema de controles internos financeiros e contábeis, visando prevenir fraudes, erros e desvios;
XI - coordenar a preparação e o atendimento às demandas de auditorias internas e externas, bem como às fiscalizações do Tribunal de Contas e outros órgãos de controle;
XII - assegurar que todas as operações financeiras e contábeis da Câmara estejam em estrita conformidade com a legislação vigente, evitando passivos e sanções;
XIII - consolidar e analisar os dados financeiros e contábeis, elaborando relatórios gerenciais periódicos que subsidiem a Diretoria Geral e a Presidência na gestão da Câmara;
XIV - coordenar a preparação e o envio das prestações de contas e demais informações financeiras aos órgãos de controle externo, nos prazos e formatos exigidos.

Art. 37. Compete ao chefe da Divisão de Finanças:
I - dirigir, orientar e supervisionar as atividades diárias da equipe da Divisão de Finanças, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e promovendo o desenvolvimento profissional dos colaboradores;
II - garantir a coesão e a eficiência operacional dos setores de Contabilidade e Tesouraria;
III - gerenciar o desenvolvimento e a execução dos trabalhos relativos ao controle financeiro, orçamentário e contábil da Câmara;
IV - coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara, assegurando sua conformidade com as diretrizes legais e as necessidades institucionais;
V - acompanhar a execução orçamentária, identificando e propondo necessidades de suplementação ou anulação de créditos, bem como a realocação de recursos;
VI - supervisionar as atividades de recebimento, movimentação, controle e liquidação de valores, garantindo a integridade e a segurança das operações financeiras;
VII - assegurar a correta instrução, conferência e organização de documentos e processos financeiros e contábeis;
VIII - garantir a elaboração e a conformidade da folha de pagamento, em coordenação com o setor de Recursos Humanos;
IX - realizar análises financeiras, emitindo pareceres, relatórios, tabelas e quadros que subsidiem a Mesa Diretiva e a Diretoria Geral na tomada de decisões;
X - acompanhar e interpretar as mudanças na legislação financeira, orçamentária e contábil, implementando as adaptações necessárias nas rotinas da Divisão;
XI - garantir que as operações e registros estejam em estrita conformidade com as normas legais, constitucionais e as deliberações da Mesa;
XII - prestar assistência e assessoramento à Mesa, à Presidência e à Diretoria Geral em assuntos relacionados à área financeira, orçamentária e contábil;
XIII - propor e implementar melhorias nos processos internos da Divisão, visando maior eficiência, transparência e controle.

Art. 38. A Divisão de Finanças compreende os seguintes Setores:
I - Setor de Contabilidade;
II - Setor de Tesouraria.

Subseção I
Do Setor de Contabilidade

Art. 39. O Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, vinculado diretamente à Divisão de Finanças, tem por objetivo registrar, controlar e analisar todas as operações contábeis da instituição, tendo como atribuições principais:
I - realizar o registro sistemático e cronológico de todos os fatos e atos administrativos que afetam o patrimônio da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios e normas de contabilidade pública;
II - preparar e emitir balancetes mensais, balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e outros demonstrativos contábeis periódicos, assegurando a confiabilidade das informações;
III - acompanhar a execução do orçamento da Câmara, registrando as receitas arrecadadas e as despesas realizadas e controlando os saldos orçamentários;
IV - realizar o empenho e a liquidação das despesas, verificando a conformidade legal e documental dos processos de pagamento;
V - manter o controle contábil dos bens patrimoniais da Câmara e das obrigações, incluindo depreciação, reavaliação e baixa de bens;
VI - apurar e recolher os tributos e contribuições sociais devidos pela Câmara, cumprindo as obrigações acessórias junto aos órgãos fiscais e previdenciários;
VII - preparar e organizar a documentação contábil e financeira para as prestações de contas anuais e periódicas aos órgãos de controle externo, garantindo a transparência e a conformidade;
VIII - realizar análises contábeis e financeiras, emitindo pareceres e relatórios técnicos para subsidiar a tomada de decisões da Presidência, da Mesa Diretiva e da Diretoria Geral;
IX - manter o arquivo organizado e seguro de toda a documentação contábil e financeira, em observância às exigências legais e aos prazos de guarda;
X - acompanhar as mudanças na legislação contábil, fiscal e orçamentária, implementando as adaptações necessárias nas rotinas e procedimentos do setor;
XI - prestar suporte e fornecer informações para auditorias internas e externas, colaborando com os trabalhos de fiscalização e controle.

Art. 40. Compete ao Coordenador do setor de Contabilidade:
I - dirigir, orientar e supervisionar as atividades diárias da equipe do Setor de Contabilidade, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e promovendo o desenvolvimento técnico dos colaboradores;
II - supervisionar o registro sistemático e cronológico de todos os fatos e atos administrativos que afetam o patrimônio da Câmara,

assegurando a conformidade com os princípios e normas de contabilidade pública;
III - controlar o empenho das despesas e sua liquidação, verificando a legalidade e a conformidade documental;
IV - coordenar a elaboração de balancetes mensais, balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis e financeiras obrigatórias, garantindo a fidedignidade e a tempestividade das informações;
V - analisar os dados contábeis e de custos para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara e outras decisões gerenciais;
VI - assegurar que todas as operações e registros contábeis estejam em estrita conformidade com a legislação vigente;
VII - coordenar a preparação e organização da documentação contábil e financeira para as prestações de contas anuais e periódicas aos órgãos de controle externo;
VIII - garantir o cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias da Câmara;
IX - emitir pareceres e relatórios técnicos sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários, fornecendo subsídios qualificados para a Presidência, Mesa Diretiva, Diretoria Geral e demais setores;
X - prestar suporte técnico para auditorias internas e externas;
XI - propor e implementar melhorias nos processos e procedimentos contábeis, visando maior eficiência, transparência e controle interno;
XII - zelar pela organização e segurança do arquivo de toda a documentação contábil e financeira;
XIII - manter-se constantemente atualizado sobre as mudanças na legislação contábil, fiscal e orçamentária, garantindo a correta aplicação das normas e a adaptação dos procedimentos do setor.

Subseção II
Do Setor de Tesouraria

Art. 41. O Setor de Tesouraria, vinculado diretamente à Divisão de Finanças, tem por objetivo gerenciar o fluxo de caixa e as operações financeiras da instituição, tendo como atribuições principais:
I - realizar todos os pagamentos de responsabilidade da Câmara Municipal, sejam eles a fornecedores, servidores, vereadores ou outras obrigações, mediante a devida autorização e liquidação;
II - efetuar o recebimento de quaisquer valores devidos ou destinados à Câmara, garantindo o registro e a guarda segura dos recursos;
III - realizar a conciliação diária ou periódica das contas bancárias da Câmara, confrontando os registros internos com os extratos bancários para identificar e ajustar eventuais divergências;
IV - acompanhar e controlar o fluxo de caixa da Câmara, monitorando as entradas e saídas de recursos para garantir a disponibilidade de fundos para as obrigações financeiras;
V - acompanhar informações financeiras dos contratos celebrados pela Câmara, verificando prazos de pagamento, retenções e liberações de valores, em coordenação com o Setor de Contabilidade;
VI - elaborar e emitir relatórios, quadros e demonstrativos sobre a posição de caixa, pagamentos realizados e recebimentos efetuados, para fins de controle interno e prestação de informações;
VII - manter a organização e o arquivo seguro de toda a documentação comprobatória das operações de tesouraria;
VIII - prestar informações e esclarecimentos sobre pagamentos e movimentações financeiras aos demais setores da Câmara, quando solicitado;
IX - zelar pela segurança dos valores em caixa e pela integridade das operações financeiras, seguindo os procedimentos de controle interno estabelecidos.

Art. 42. São competências do Coordenador do setor de Tesouraria:
I - liderar e supervisionar diretamente a equipe do Setor de Tesouraria, distribuindo as tarefas diárias e garantindo a correta execução de todos os pagamentos e recebimentos;
II - assegurar a pontualidade e a precisão das conciliações bancárias e demais rotinas operacionais do setor;
III - gerenciar ativamente o fluxo de caixa da Câmara, antecipando necessidades de recursos e otimizando a utilização dos fundos disponíveis;
IV - propor estratégias para a gestão de liquidez, visando a eficiência financeira e a minimização de riscos;
V - implementar e zelar pelo cumprimento rigoroso dos procedimentos de controle interno para as operações de tesouraria, garantindo a segurança dos valores e prevenindo fraudes;
VI - supervisionar o controle dos pagamentos de responsabilidade da Câmara;
VII - analisar os dados de movimentação financeira e elaborar relatórios gerenciais sobre a posição de caixa, pagamentos e recebimentos, fornecendo informações necessárias para a tomada de decisão da Divisão de Finança;
VIII - garantir que todas as operações de tesouraria estejam em estrita conformidade com a legislação vigente, as normas contábeis e as políticas internas da Câmara;
IX - manter-se atualizado sobre as mudanças na legislação financeira e bancária que possam impactar as rotinas do setor;
X - prestar informações financeiras claras e precisas aos demais setores da Câmara e à Divisão de Finanças;
XI - identificar e resolver prontamente quaisquer problemas ou inconsistências nas operações de tesouraria, buscando soluções eficientes e seguras.

Seção III
Da Divisão de Tecnologia da Informação

Art. 43. Fica criada a Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, vinculada diretamente à Diretoria Geral, com o objetivo de planejar, implementar e gerenciar a infraestrutura tecnológica e os sistemas de informação da instituição, tendo como atribuições principais:
I - desenvolver e manter o plano estratégico de TI da Câmara, alinhando-o aos objetivos institucionais, definindo as metas de curto, médio e longo prazo para a infraestrutura, sistemas e serviços de TI;
II - criar, revisar e implementar políticas, normas e procedimentos para o uso, segurança, aquisição e descarte de ativos de TI, garantindo a conformidade legal e as melhores práticas de governança;
III - elaborar a proposta orçamentária da área de TI, gerenciar os recursos financeiros alocados, monitorar os gastos e otimizar a aplicação dos investimentos em tecnologia;
IV - definir o catálogo de serviços de TI oferecidos aos usuários internos e externos, estabelecendo níveis de serviço e garantindo a qualidade na entrega;
V - coordenar e supervisionar o ciclo de vida dos projetos de TI, desde a concepção e planejamento até a execução, monitoramento e encerramento, garantindo o cumprimento de prazos, custos e escopo;
VI - gerenciar os relacionamentos com fornecedores de hardware, software e serviços de TI, negociar contratos, monitorar o cumprimento das obrigações e avaliar o desempenho;
VII - estabelecer a arquitetura de segurança, definir as políticas de proteção de dados e sistemas, e supervisionar a implementação e o monitoramento das medidas de segurança em toda a infraestrutura de TI;
VIII - distribuir e gerenciar os recursos humanos, tecnológicos e financeiros entre os Setores de Manutenção e Audiovisual, garantindo que possuam o necessário para a execução de suas tarefas;
IX - acompanhar o desempenho dos Setores, avaliando a eficácia das operações, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das metas estabelecidas;
X - assegurar a padronização dos processos operacionais dentro dos Setores, promovendo a eficiência, a rastreabilidade e a conformidade com as políticas da Divisão;
XI - promover a troca de conhecimento e a capacitação contínua das equipes dos Setores, incentivando a atualização técnica e a adoção de novas metodologias;
XII - identificar oportunidades de otimização de processos e serviços por meio da tecnologia, propondo e justificando a adoção de novas soluções e sistemas;
XIII - atuar como um agente de transformação, promovendo a cultura de uso estratégico da tecnologia e a inovação em toda a instituição.

Art. 44. Compete ao chefe da Divisão de Tecnologia da Informação:
I - articular a estratégia de TI para a Câmara, garantindo que a tecnologia auxilie no alcance dos objetivos institucionais de transparência, eficiência e comunicação;

II - decidir sobre investimentos em tecnologia, arquitetura de sistemas, políticas de segurança e priorização de projetos, sempre com base em análises de custo-benefício e riscos;
III - liderar a equipe da Divisão, incluindo os Coordenadores dos Setores de Manutenção e Audiovisual, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo, motivador e focado em resultados;
IV - assegurar que todas as operações e projetos de TI estejam em conformidade com a legislação vigente, regulamentos internos e as melhores práticas de governança de TI;
V - identificar, avaliar e mitigar os riscos tecnológicos que possam impactar a continuidade dos serviços, a segurança da informação e a reputação da Câmara;
VI - estabelecer mecanismos de auditoria e controle para garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados e sistemas da Câmara;
VII - buscar constantemente a otimização dos custos operacionais e de investimento em TI, sem comprometer a qualidade e a segurança dos serviços;
VIII - supervisionar a gestão do ciclo de vida dos ativos de TI, desde a aquisição até o descarte, garantindo o máximo aproveitamento e a conformidade com as políticas patrimoniais;
IX - delegar as responsabilidades operacionais e de execução aos Coordenadores dos Setores de Manutenção e Audiovisual, fornecendo as diretrizes claras e os recursos necessários;
X - monitorar o progresso dos Setores em relação às metas estabelecidas, oferecendo suporte, orientação e intervindo quando necessário para garantir o cumprimento dos objetivos;
XI - avaliar periodicamente o desempenho dos Setores sob sua gestão, identificando pontos fortes e áreas para melhoria, e implementando planos de ação corretivos;
XII - apresentar relatórios periódicos à Diretoria Geral e à Presidência sobre o status da TI, os resultados alcançados, os desafios e as propostas de melhoria;
XIII - assegurar que a TI contribua ativamente para a transparência da gestão pública, especialmente no que tange à disponibilização de informações e serviços ao cidadão.

Art. 45. A Divisão de Tecnologia da Informação compreende os seguintes Setores:
I - Setor de Manutenção de Equipamentos e Programas de Computador;
II - Setor de Audiovisual.

Subseção I
Do Setor de Manutenção de Equipamentos e Programas de Computador

Art. 46. O Setor de Manutenção de Equipamentos e Programas de Computador, vinculado diretamente à Divisão de Tecnologia da Informação, tem por objetivo garantir o pleno funcionamento e a disponibilidade dos equipamentos e sistemas de tecnologia da informação da instituição, tendo como atribuições principais:
I - realizar inspeções periódicas, limpeza física, testes de componentes e atualizações de em computadores, notebooks, servidores, impressoras, scanners, equipamentos de rede e demais periféricos, visando prolongar a vida útil e evitar falhas;
II - diagnosticar e solucionar problemas de hardware, como substituição de componentes defeituosos, reparo de impressoras, e resolução de falhas em equipamentos de rede;
III - efetuar a instalação física e a configuração inicial de novos equipamentos de hardware, garantindo sua integração à rede e aos sistemas da Câmara;
IV - manter o controle físico e a identificação de todos os ativos de hardware, auxiliando na atualização do inventário patrimonial da TI;
V - instalar, configurar e atualizar sistemas operacionais, pacotes de produtividade, navegadores, softwares de segurança e demais aplicativos utilizados pelos usuários;
VI - diagnosticar e solucionar problemas relacionados a softwares, como travamentos, erros de execução, incompatibilidades, lentidão e falhas de aplicativos;
VII - aplicar *patches*de segurança e atualizações de software de forma regular, garantindo que os sistemas estejam protegidos contra vulnerabilidades conhecidas e operem com as versões mais recentes;
VIII - realizar otimizações em sistemas operacionais e softwares para melhorar o desempenho dos equipamentos e a experiência do usuário;
IX - receber, registrar e atender aos chamados de suporte técnico abertos pelos usuários, relacionados a problemas de hardware e software;
X - realizar o diagnóstico inicial e a solução de incidentes, escalando para níveis superiores da Divisão de TI quando a complexidade exceder a alçada do setor;
XI - fornecer orientações básicas aos usuários sobre o uso correto de equipamentos e softwares, e sobre boas práticas de segurança da informação;
XII - manter controle do estoque de peças de reposição e suprimentos de TI necessários para as atividades de manutenção;
XIII - registrar as ações de manutenção realizadas, as configurações de equipamentos e softwares, e as soluções para problemas recorrentes, criando uma base de conhecimento para o setor.

Art. 47. São competências do Coordenador do setor de Manutenção de Equipamentos e Programas de Computador:
I - distribuir as tarefas de manutenção entre os membros da equipe, considerando a complexidade, a urgência e a especialidade de cada técnico;
II - supervisionar a execução das atividades diárias do setor, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade aos procedimentos operacionais padrão;
III - avaliar o desempenho individual da equipe do setor, identificando pontos fortes e necessidades de desenvolvimento;
IV - promover a capacitação e o desenvolvimento técnico contínuo da equipe, incentivando a atualização sobre novas tecnologias e metodologias de manutenção;
V - buscar a melhoria contínua dos processos de manutenção, identificando gargalos, propondo soluções e implementando as melhores práticas buscando aumentar a eficiência e a produtividade do setor;
VI - monitorar o fluxo de chamados de suporte técnico, garantindo que sejam atendidos dentro dos parâmetros estabelecidos e que as soluções sejam eficazes e duradouras;
VII - gerenciar o estoque de peças e suprimentos do setor, controlando entradas e saídas, e solicitando a aquisição de novos itens à Divisão de TI quando necessário;
VIII - reportar regularmente ao Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação sobre o status das atividades do setor, os desafios enfrentados, as necessidades de recursos e as propostas de melhoria;
IX - coordenar-se com o Setor de Audiovisual e outras áreas da Divisão de TI para garantir a integração e a fluidez das operações que dependam da manutenção;
X - assegurar que todos os serviços de manutenção sejam executados com padrão de qualidade, minimizando reincidências de problemas e garantindo a satisfação do usuário;
XI - garantir que as atividades do setor estejam em conformidade com as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação e de gestão de ativos definidos pela Divisão de TI;
XII - assegurar que a documentação técnica e os registros das atividades de manutenção sejam mantidos de forma precisa e atualizada.

Subseção II
Do Setor de Audiovisual

Art. 48. O Setor de Audiovisual, vinculado diretamente à Divisão de Tecnologia da Informação, tem por objetivo gerenciar e prover suporte técnico para os recursos audiovisuais da instituição, tendo como atribuições principais:
I - montar e configurar equipamentos de áudio, vídeo, projeção, iluminação e sonorização em plenários, salas de comissões, auditórios e outros espaços para sessões, audiências públicas, reuniões, eventos institucionais e cerimônias;
II - operar sistemas de som, microfones, câmeras de vídeo, projetores, telões, sistemas de votação eletrônica e outros equipamentos audiovisuais durante a realização de eventos;
III - prestar suporte técnico contínuo durante os eventos, solucionando problemas e ajustando configurações em tempo real para garantir a fluidez das atividades;

IV - realizar a gravação de áudio e vídeo das sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos relevantes, utilizando equipamentos de alta qualidade;
V - configurar e operar os sistemas de transmissão ao vivo para o portal da Câmara e outras plataformas digitais, garantindo a publicidade e o acesso remoto aos trabalhos legislativos;
VI - realizar a captação de imagens e áudio para a produção de vídeos institucionais, reportagens e outros conteúdos de comunicação da Câmara;
VII - realizar a edição de vídeos e áudios gravados, incluindo cortes, inserção de legendas, trilhas sonoras, vinhetas e outros elementos gráficos, conforme as necessidades da comunicação da Câmara;
VIII - organizar, catalogar e indexar o material audiovisual produzido, facilitando a busca e o acesso a conteúdo específico;
IX - gerenciar o arquivamento digital seguro do acervo audiovisual da Câmara, garantindo a preservação e a disponibilidade para consulta futura;
X - realizar a limpeza, calibração e testes periódicos em câmeras, microfones, sistemas de som, projetores, telões e demais equipamentos audiovisuais para prevenir falhas e prolongar sua vida útil;
XI - diagnosticar e solucionar problemas técnicos em equipamentos audiovisuais, realizando pequenos reparos ou encaminhando para assistência técnica especializada quando necessário;
XII - manter o controle físico e a identificação dos equipamentos audiovisuais, auxiliando na atualização do inventário patrimonial.

Art. 49. São competências do Coordenador do setor de Audiovisual:
I - distribuir as tarefas e escalas de trabalho entre os membros da equipe, considerando a demanda de eventos, a complexidade das operações e a especialidade de cada técnico;
II - supervisionar a execução das atividades diárias do setor, garantindo a qualidade da captação, transmissão, gravação e edição, e o cumprimento dos prazos e procedimentos operacionais;
III - avaliar o desempenho individual da equipe do setor, identificando necessidades de treinamento e desenvolvimento, e fornecendo feedback construtivo;
IV - promover a capacitação e o desenvolvimento técnico contínuo da equipe, incentivando a atualização sobre novas tecnologias e técnicas audiovisuais;
V - buscar a melhoria contínua dos processos de produção e suporte audiovisual, identificando gargalos e propondo soluções para aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços;
VI - gerenciar os recursos materiais do setor, incluindo equipamentos, suprimentos e softwares de edição, garantindo sua disponibilidade e bom estado de conservação;
VII - antecipar e planejar as demandas por serviços audiovisuais, coordenando com as demais áreas da Câmara para garantir o atendimento adequado e a disponibilidade de equipe e equipamentos;
VIII - reportar regularmente ao Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação sobre o status das atividades do setor, os desafios enfrentados, as necessidades de recursos e as propostas de melhoria;
IX - coordenar-se com o Setor de Manutenção de Equipamentos e Programas de Computador e outras áreas da Divisão de TI para garantir a integração e a fluidez das operações que dependam de infraestrutura tecnológica;
X - assegurar que todos os produtos e serviços audiovisuais entregues pelo setor atendam aos padrões de qualidade técnica e estética exigidos pela Câmara;
XI - garantir que as atividades do setor estejam em conformidade com as políticas, normas e procedimentos de uso de imagem, direitos autorais e segurança da informação definidos pela Divisão de TI e pela legislação;
XII - assegurar que a documentação técnica, os registros de eventos e o acervo audiovisual sejam mantidos de forma organizada e acessível.

Seção IV
Da Divisão Legislativa

Art. 50. Fica criada a Divisão Legislativa, vinculada diretamente à Diretoria Geral, com o objetivo de prestar suporte técnico-jurídico e administrativo às atividades parlamentares e às comissões, tendo como atribuições principais:
I - estabelecer as diretrizes e os padrões de qualidade para o apoio técnico-legislativo prestado aos vereadores, às comissões e ao processo de tramitação das proposições;
II - coordenar os fluxos de trabalho entre os diversos setores da Divisão, garantindo a integração e a eficiência na prestação dos serviços;
III - gerenciar e priorizar as demandas de apoio legislativo, alocando os recursos humanos e materiais de forma otimizada para atender às necessidades da Casa;
IV - desenvolver e manter atualizados os manuais e procedimentos operacionais padrão para a elaboração, tramitação, controle e arquivamento de proposições legislativas;
V - assegurar que todas as etapas do processo legislativo estejam em estrita conformidade com o Regimento Interno da Câmara, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
VI - supervisionar a utilização e a atualização de sistemas informatizados de controle processual legislativo e de gestão documental, garantindo a integridade e a acessibilidade das informações;
VII - assegurar a divulgação de informações relevantes sobre o processo legislativo para vereadores, servidores e comunidade, promovendo a transparência e o acesso à informação;
VIII - identificar as necessidades de capacitação e promover o desenvolvimento técnico e jurídico das equipes dos setores sob sua alçada, garantindo a atualização e a especialização dos servidores;
IX - monitorar e avaliar o desempenho dos setores e de suas equipes, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados.

Art. 51. Compete ao chefe da Divisão Legislativa:
I - articular a perspectiva e a estratégia para o apoio legislativo, alinhando-a aos objetivos da Presidência e da Mesa Diretiva da Câmara, visando a modernização e a eficiência do processo;
II - decidir sobre a implementação de novas metodologias, sistemas e ferramentas que aprimorem o apoio legislativo, e sobre a alocação de recursos para atender às demandas prioritárias;
III - assegurar que todas as atividades de apoio legislativo e a tramitação das proposições estejam em estrita conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais normas aplicáveis;
IV - prestar aconselhamento técnico-legislativo à Presidência, Mesa Diretiva e vereadores sobre questões do processo legislativo;
V - elaborar o orçamento anual da Divisão Legislativa, justificando as necessidades de investimento e custeio;
VI - buscar constantemente a otimização dos recursos humanos e materiais da Divisão, garantindo a máxima eficiência na prestação dos serviços;
VII - delegar as responsabilidades operacionais e de execução aos Coordenadores dos Setores de Assessoria Parlamentar, Assessoria das Comissões, Controle Processual e Apoio Processual, fornecendo as diretrizes claras e os recursos necessários;
VIII - monitorar o progresso dos Setores em relação às metas estabelecidas, oferecendo suporte, orientação e intervindo quando necessário para garantir o cumprimento dos objetivos;
IX - avaliar periodicamente o desempenho dos Setores sob sua gestão, identificando pontos fortes e áreas para melhoria, e implementando planos de ação corretivos;
X - manter uma comunicação fluida e eficaz com os vereadores e seus gabinetes, com as comissões e com as demais áreas da Câmara, garantindo que as informações sobre o processo legislativo sejam claras e acessíveis;
XI - elaborar e apresentar relatórios periódicos à Diretoria Geral e à Presidência sobre o andamento do processo legislativo, os desafios e as propostas de melhoria na Divisão;
XII - contribuir ativamente para a transparência do processo legislativo, assegurando que as informações sobre as proposições e os trabalhos da Câmara sejam facilmente acessíveis à população.

Art. 52. A Divisão Legislativa compreende os seguintes Setores:
I - Setor de Assessoria das Comissões;
II - Setor de Controle Processual;
III - Setor de Apoio Processual.

Subseção I
Do Setor de Assessoria das Comissões

Art. 53. O Setor de Assessoria das Comissões, vinculado diretamente à Divisão Legislativa, tem por objetivo prestar suporte técnico-administrativo às Comissões Permanentes e Temporárias, tendo como atribuições principais:
I - prestar assessoria legislativa aos presidentes e membros das comissões na análise de projetos de lei, propostas de emenda à Lei Orgânica, resoluções, decretos legislativos, vetos e demais proposições em trâmite;
II - organizar e secretariar as reuniões das comissões, incluindo a preparação da pauta, a convocação dos membros, o registro de presença e a lavratura das atas;
III - garantir a disponibilização da documentação necessária para as reuniões;
IV - apoiar a realização de audiências públicas, visitas técnicas e outras atividades promovidas pelas comissões, providenciando a logística e a documentação;
V - acompanhar a tramitação das proposições nas comissões, controlando prazos regimentais e informando os membros sobre o andamento;
VI - organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais das comissões, incluindo proposições, pareceres, atas e demais documentos;
VII - realizar o encaminhamento dos pareceres e relatórios aprovados pelas comissões aos setores competentes para prosseguimento da tramitação;
VIII - desenvolver estudos e notas técnicas sobre temas específicos, a pedido das comissões, para subsidiar a tomada de decisões e a elaboração de proposições;
IX - compilar dados e informações relevantes para a análise de matérias.

Art. 54. Compete ao Coordenador do setor de Assessoria das Comissões:
I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades diárias da equipe do setor, distribuindo as demandas de assessoria entre os assessores e garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos trabalhos;
II - revisar e validar os relatórios e demais documentos elaborados pela equipe, assegurando a adequação regimental e a clareza textual;
III - garantir a aplicação uniforme da técnica legislativa e das normas regimentais nas análises e proposições das comissões;
IV - zelar pela imparcialidade e objetividade das análises técnicas;
V - elaborar o planejamento das atividades do setor, antecipando as demandas das comissões e otimizando a alocação de recursos;
VI - identificar oportunidades de melhoria nos fluxos de trabalho e nos procedimentos de assessoria, propondo e implementando soluções para aumentar a eficiência e a qualidade do suporte;
VII - colaborar na especificação e aprimoramento de sistemas informatizados de apoio legislativo;
VIII - articular-se com os demais setores da Divisão Legislativa e outras áreas para garantir a fluidez da tramitação e a obtenção de informações;
IX - promover a disseminação do conhecimento técnico-legislativo dentro da equipe e, quando oportuno, para os membros das comissões.

Subseção II
Do Setor de Controle Processual

Art. 55. O Setor de Controle Processual, vinculado diretamente à Divisão Legislativa, tem por objetivo gerenciar e monitorar o trâmite das proposições e processos legislativos, tendo como atribuições principais:
I - receber, registrar e autuar formalmente todas as proposições legislativas e demais documentos que iniciam ou compõem um processo legislativo;
II - classificar e indexar as matérias conforme sua natureza e origem, atribuindo-lhes numeração e identificação únicas;
III - acompanhar todas as fases do processo legislativo, desde a apresentação da proposição até sua sanção, veto ou arquivamento;
IV - registrar as movimentações das matérias entre os setores, comissões e o Plenário, garantindo a rastreabilidade de cada documento;
V - controlar os prazos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara para cada etapa do processo legislativo;
VI - emitir alertas e notificações aos setores e comissões responsáveis sobre o vencimento de prazos;
VII - manter atualizados os sistemas informatizados de gestão legislativa com as informações relativas ao trâmite das proposições;
VIII - garantir a integridade e a consistência dos dados registrados nos sistemas;
IX - gerar relatórios sobre o status das proposições, o volume de matérias em tramitação e o cumprimento de prazos;
X - emitir certidões e declarações sobre o andamento de processos legislativos, quando solicitado por autoridades ou interessados;
XI - organizar e manter o acervo físico e digital dos processos legislativos, garantindo a segurança e a acessibilidade dos documentos;
XII - preparar os processos para arquivamento definitivo após sua conclusão;
XIII - colaborar para a disponibilização de informações sobre o processo legislativo nos canais de transparência da Câmara, assegurando que os cidadãos possam acompanhar o trâmite das matérias.

Art. 56. São competências do Coordenador do setor de Controle Processual:
I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades diárias da equipe do setor, distribuindo tarefas e garantindo o cumprimento das atribuições;
II - assegurar a exatidão, a integridade e a completude dos registros de todas as fases do processo legislativo;
III - garantir que o controle de prazos regimentais seja observado e que as notificações sejam emitidas em tempo hábil;
IV - verificar a conformidade dos procedimentos do setor com o Regimento Interno da Câmara, a legislação aplicável e as diretrizes da Divisão Legislativa;
V - identificar oportunidades de melhoria nos fluxos de trabalho e nos procedimentos de controle processual, propondo e implementando soluções para aumentar a eficiência e a agilidade;
VI - colaborar na especificação e aprimoramento de sistemas informatizados de gestão legislativa, visando otimizar o registro e o acompanhamento das matérias;
VII - atuar como principal ponto de contato entre o Setor de Controle Processual e os demais setores da Câmara para dirimir dúvidas e resolver questões relativas ao trâmite de proposições;
VIII - reportar regularmente à Divisão Legislativa sobre o andamento geral dos processos legislativos, os desafios e as necessidades do setor;
IX - identificar e resolver problemas relacionados ao registro, trâmite ou controle de proposições, buscando soluções eficazes e em conformidade com as normas;
X - tomar decisões operacionais para garantir a continuidade e a fluidez do processo legislativo;
XI - garantir que as informações sobre o trâmite processual estejam sempre atualizadas e acessíveis nos canais oficiais da Câmara, contribuindo para a transparência do Poder Legislativo;
XII - assegurar que as certidões e relatórios sejam emitidos com precisão e dentro dos prazos estabelecidos.

Subseção III
Do Setor de Apoio Processual

Art. 57. O Setor de Apoio Processual, vinculado diretamente à Divisão Legislativa, tem por objetivo prestar suporte operacional e administrativo às diversas fases do processo legislativo, tendo como atribuições principais:
I - desenvolver atividades de apoio técnico-administrativo e logístico para as comissões, incluindo a preparação de ambientes, organização de materiais, suporte técnico para equipamentos e apoio operacional para a realização de reuniões, audiências públicas, seminários e outros eventos oficiais;
II - colaborar com os membros das comissões permanentes e temporárias na instrução formal de proposições, garantindo a conformidade com as normas regimentais e a prática legislativa quanto à documentação e formalidades necessárias para a tramitação;
III - orientar e executar a distribuição formal de proposições e documentos às comissões, gabinetes e demais setores, garantindo que as matérias cheguem aos destinatários corretos e dentro dos prazos estabelecidos;

IV - encaminhar pareceres e outros documentos legislativos para lançamento nos sistemas, distribuição em avulso e inclusão em pauta, conforme as determinações do processo legislativo;
V - preparar, revisar formalmente e numerar o texto final das proposições a serem promulgadas pelo Presidente da Câmara, assegurando a conformidade com a redação final aprovada e os requisitos formais;
VI - auxiliar na organização e formalização de autógrafos de lei, decretos legislativos e resoluções para assinatura e publicação;
VII - organizar, preparar e digitalizar documentos e proposições, auxiliando na montagem e tramitação física e digital de processos legislativos;
VIII - gerenciar arquivos correntes relacionados às matérias legislativas em tramitação, garantindo a acessibilidade e a integridade dos documentos;
IX - atender a solicitações de informações e cópias de documentos processuais, garantindo a transparência e o acesso à informação para vereadores, servidores e cidadãos;
X - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos e administrativos da Divisão Legislativa, que não sejam atribuições específicas de outros setores.

Art. 58. Compete ao Coordenador do setor de Apoio Processual:
I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades diárias da equipe do setor, distribuindo tarefas e garantindo o cumprimento das atribuições relacionadas ao apoio operacional, formalização e movimentação de documentos;
II - assegurar a exatidão, a integridade e a conformidade formal de todos os documentos e proposições preparados, distribuídos e finalizados pelo setor;
III - garantir que os procedimentos de apoio às comissões e de formalização de textos legislativos sejam observados, conforme o Regimento Interno e as normas da Casa;
IV - verificar a conformidade dos procedimentos do setor com as diretrizes da Divisão Legislativa;
V - identificar oportunidades de melhoria nos fluxos de trabalho e nos procedimentos operacionais do setor, propondo e implementando soluções para aumentar a eficiência e a agilidade na movimentação, formalização e apoio a eventos;
VI - colaborar na especificação e aprimoramento de sistemas informatizados que apoiam a gestão documental e o fluxo processual;
VII - atuar como principal ponto de contato entre o Setor de Apoio Processual e as comissões, o Setor de Controle Processual, a Secretaria Geral e Expediente e demais setores da Câmara, para dirimir dúvidas e resolver questões relativas à formalização, movimentação e apoio logístico de proposições e documentos;
VIII - identificar e resolver problemas relacionados à preparação, distribuição, formalização ou apoio logístico de documentos legislativos e eventos;
IX - tomar decisões operacionais e administrativas para garantir a continuidade e a fluidez do apoio processual;
X - assegurar que o atendimento a solicitações de informações e cópias de documentos seja realizado com precisão e agilidade.

Seção V
Da Divisão da Secretaria Geral e Expediente

Art. 59. Fica criada a Divisão da Secretaria Geral e Expediente da Câmara Municipal, vinculada diretamente à Diretoria Geral, com o objetivo de assegurar a gestão eficiente e transparente da documentação oficial e da memória institucional do Poder Legislativo, tendo como atribuições principais:
I - coordenar e supervisionar as atividades dos setores de Protocolo Geral e de Arquivo, garantindo a integração e a eficiência dos processos de gestão documental, desde a recepção até o arquivamento definitivo;
II - assegurar a padronização e a conformidade dos procedimentos adotados com as normas internas e a legislação pertinente;
III - organizar e controlar a numeração, registro e publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal, tais como resoluções, decretos legislativos, portarias e outros documentos de caráter normativo ou administrativo;
IV - garantir a correta veiculação dos atos oficiais nos canais de comunicação e publicidade legal da Câmara;
V - gerenciar o fluxo de correspondências oficiais recebidas e expedidas pela Câmara Municipal, assegurando o registro, o encaminhamento adequado e o controle de prazos;
VI - manter um sistema de controle que permita a rastreabilidade de todas as comunicações institucionais;
VII - prestar apoio administrativo direto à Mesa Diretiva e à Presidência da Câmara em assuntos relacionados à gestão documental, organização de reuniões e outras demandas de caráter administrativo-institucional;
VIII - auxiliar na preparação de agendas, documentos e informações para as reuniões da Mesa Diretiva;
IX - propor e implementar normas, rotinas e procedimentos para aprimorar a gestão documental e os fluxos administrativos da Câmara, visando à eficiência, à transparência e à segurança da informação;
X - colaborar na elaboração e atualização do Regimento Interno e de outros atos normativos internos, no que tange aos aspectos administrativos e documentais;
XI - supervisionar a gestão do acervo documental da Câmara, garantindo a preservação, a organização e o acesso às informações históricas e correntes, em conformidade com as políticas arquivísticas;
XII - promover a digitalização e a gestão eletrônica de documentos, buscando a modernização dos processos;
XIII - atender às demandas de informações e documentos por parte dos vereadores, servidores e do público externo, relativas aos processos administrativos e ao acervo da Secretaria Geral e Expediente.

Art. 60. Compete ao chefe da Divisão da Secretaria Geral e Expediente:
I - definir as diretrizes, metas e planos de ação da Divisão da Secretaria Geral e Expediente, em alinhamento com a Diretoria Geral e a Mesa Diretiva da Câmara;
II - assegurar que as atividades da Divisão contribuam para a transparência, a eficiência e a boa governança da instituição;
III - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades dos setores e equipes sob sua Divisão, distribuindo tarefas e garantindo o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade;
IV - assegurar a exatidão, a integridade e a conformidade legal de todos os atos oficiais, registros e documentos gerenciados pela Divisão;
V - zelar pela aplicação rigorosa das normas e procedimentos internos, bem como da legislação pertinente à gestão documental e administrativa;
VI - atuar como principal interlocutor da Divisão da Secretaria Geral e Expediente com a Presidência, a Mesa Diretiva, a Diretoria Geral e os demais setores da Câmara, para tratar de assuntos administrativos e documentais;
VII - identificar oportunidades de aprimoramento contínuo nos processos de gestão documental e administrativa, propondo e implementando soluções inovadoras, incluindo a adoção de novas tecnologias;
VIII - promover a modernização dos sistemas e ferramentas utilizados na Divisão para aumentar a eficiência e a segurança da informação;
IX - identificar e resolver problemas relacionados à gestão documental, à tramitação de atos oficiais ou a questões administrativas, buscando soluções eficazes e em conformidade com as normas;
X - garantir a preservação da memória institucional da Câmara por meio de uma gestão arquivística eficiente;
XI - contribuir ativamente para a transparência da gestão pública, assegurando a publicidade e o acesso aos atos e documentos oficiais, conforme a legislação.

Art. 61. A Divisão da Secretaria Geral e Expediente compreende os seguintes Setores:
I - Setor de Protocolo Geral;
II - Setor de Arquivo.

Subseção I
Do Setor de Protocolo Geral

Art. 62. Fica criado o Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal, vinculado diretamente à Divisão da Secretaria Geral e Expediente,

com o objetivo de gerenciar o fluxo de entrada e saída de documentos e correspondências da Casa, tendo como atribuições principais:
I - receber, conferir e registrar os documentos, correspondências, processos e proposições que chegam à Câmara Municipal, seja por meio físico ou digital;
II - atribuir número de protocolo único a cada documento ou processo recebido, garantindo sua identificação e rastreabilidade;
III - registrar dados essenciais dos documentos, como remetente, assunto, data de recebimento e tipo documental, em sistema próprio;
IV - realizar a classificação preliminar dos documentos recebidos, identificando sua natureza e o setor ou área de destino;
V - proceder à autuação de processos e expedientes, organizando os documentos em ordem cronológica e lógica;
VI - distribuir os documentos e processos registrados aos setores, gabinetes, comissões ou autoridades competentes, conforme o fluxo estabelecido e as determinações superiores;
VII - controlar a entrega e o recebimento dos documentos distribuídos;
VIII - receber documentos e correspondências para expedição, conferir sua conformidade e registrar a saída;
IX - realizar a postagem ou o encaminhamento físico/digital dos documentos expedidos, garantindo que cheguem aos destinatários externos;
X - monitorar os prazos de tramitação de documentos e processos que passam pelo protocolo, emitindo alertas para os setores responsáveis quando necessário;
XI - fornecer informações sobre o andamento de documentos e processos a servidores, vereadores e cidadãos, mediante consulta ao sistema de protocolo;
XII - manter atualizados os sistemas informatizados de protocolo e gestão documental com todas as informações relativas à entrada, saída e movimentação dos documentos;
XIII - prestar atendimento e orientação a servidores, vereadores e ao público externo sobre os procedimentos de protocolo, registro e tramitação de documentos.

Art. 63. Compete ao Coordenador do setor de Protocolo Geral:
I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades diárias da equipe do setor, distribuindo tarefas e garantindo o cumprimento das atribuições relacionadas ao protocolo e gestão documental;
II - assegurar a exatidão, a integridade e a completude dos registros dos documentos que transitam pelo protocolo;
III - garantir que os procedimentos de recepção, registro, classificação, distribuição e expedição de documentos sejam observados, conforme as normas internas e a legislação aplicável;
IV - verificar a conformidade dos procedimentos do setor com as diretrizes da Divisão da Secretaria Geral e Expediente e da Diretoria Geral;
V - identificar oportunidades de melhoria nos fluxos de trabalho e nos procedimentos do protocolo, propondo e implementando soluções para aumentar a eficiência, a agilidade e a segurança na gestão documental;
VI - colaborar na especificação e aprimoramento de sistemas informatizados de protocolo e gestão documental, visando otimizar o registro e o acompanhamento das matérias;
VII - atuar como principal ponto de contato entre o Setor de Protocolo Geral e os demais setores da Câmara, bem como com órgãos externos, para dirimir dúvidas e resolver questões relativas ao fluxo de documentos;
VIII - identificar e resolver problemas relacionados ao registro, tramitação ou expedição de documentos, buscando soluções eficazes e em conformidade com as normas;
IX - tomar decisões operacionais para garantir a continuidade e a fluidez do fluxo documental;
X - garantir que as informações sobre o trâmite documental estejam sempre atualizadas e acessíveis nos canais oficiais da Câmara, contribuindo para a transparência;
XI - assegurar a confidencialidade e a segurança dos documentos e informações sob a guarda do setor, conforme as políticas de segurança da informação.

Subseção II
Do Setor de Arquivo

Art. 64. Fica criado o Setor de Arquivo da Câmara Municipal, vinculado diretamente à Divisão da Secretaria Geral e Expediente, com o objetivo de organizar, preservar e disponibilizar o acervo documental e a memória institucional do Poder Legislativo, tendo como atribuições principais:
I - receber, conferir e incorporar ao acervo os documentos produzidos e acumulados pelos diversos setores da Câmara, após o cumprimento de seus prazos de guarda corrente e intermediária;
II - registrar a entrada dos documentos no sistema de gestão arquivística, garantindo a rastreabilidade e o controle do acervo;
III - realizar a classificação, arranjo e descrição arquivística dos documentos, aplicando as normas e princípios da arquivologia;
IV - elaborar instrumentos de pesquisa, como inventários, guias e catálogos, para facilitar o acesso e a recuperação da informação;
V - acondicionar e armazenar os documentos em condições adequadas de segurança e conservação, protegendo-os contra danos físicos, químicos e biológicos;
VI - monitorar as condições ambientais do arquivo e realizar ações preventivas e corretivas para a preservação do acervo;
VII - gerenciar o ciclo de vida dos documentos, identificando aqueles de valor permanente para guarda definitiva e propondo a eliminação dos documentos temporários, conforme a tabela de temporalidade;
VIII - executar projetos de digitalização de documentos físicos, garantindo a qualidade e a conformidade técnica das imagens digitais;
IX - gerenciar o acervo de documentos digitais, assegurando sua autenticidade, integridade, confidencialidade e disponibilidade a longo prazo;
X - atender a solicitações de pesquisa, consulta e empréstimo de documentos por parte de servidores, vereadores, pesquisadores e cidadãos, conforme as normas de acesso à informação;
XI - prestar orientação sobre o acervo e auxiliar na localização de informações;
XII - colaborar na elaboração de exposições, publicações e outras iniciativas que visem à valorização e disseminação do patrimônio documental da Câmara;
XIII - contribuir para a transparência e o acesso público à informação, disponibilizando dados e documentos conforme as diretrizes institucionais.

Art. 65. Compete ao Coordenador do setor de Arquivo:
I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades diárias da equipe do setor, distribuindo tarefas e garantindo o cumprimento das atribuições relacionadas à gestão do acervo arquivístico;
II - assegurar a aplicação das normas e princípios da arquivologia em todas as etapas do tratamento documental;
III - garantir a integridade, autenticidade e segurança física e lógica do acervo documental, tanto físico quanto digital;
IV - verificar a conformidade dos procedimentos do setor com as diretrizes da Divisão da Secretaria Geral e Expediente, da legislação arquivística e das políticas de gestão documental da Câmara;
V - elaborar o planejamento das atividades do setor, incluindo projetos de digitalização, conservação e organização de fundos documentais;
VI - identificar oportunidades de melhoria nos fluxos de trabalho e nos procedimentos arquivísticos, propondo e implementando soluções para aumentar a eficiência e a agilidade na gestão do acervo;
VII - colaborar na especificação e aprimoramento de sistemas informatizados de gestão arquivística e documental;
VIII - atuar como principal ponto de contato entre o Setor de Arquivo e os demais setores da Câmara, para dirimir dúvidas e resolver questões relativas à transferência de documentos e à gestão da informação;
IX - identificar e resolver problemas relacionados à organização, preservação, acesso ou segurança do acervo documental, buscando soluções eficazes e em conformidade com as normas;
X - tomar decisões operacionais e estratégicas para garantir a continuidade e a excelência dos serviços arquivísticos;
XI - garantir a perenidade da memória institucional da Câmara, assegurando a guarda e a conservação dos documentos de valor permanente;
XII - assegurar que o acesso à informação e a consulta ao acervo sejam realizados de forma transparente, ágil e em conformidade com a legislação vigente.

Seção VI

Da Divisão de Comunicação Social

Art. 66. Fica criada a Divisão de Comunicação Social da Câmara Municipal, vinculada diretamente à Diretoria Geral, com o objetivo de promover a transparência, a informação pública e a imagem institucional do Poder Legislativo, tendo como atribuições principais:
I - planejar, desenvolver e executar a política de comunicação social da Câmara Municipal, alinhada às diretrizes da Mesa Diretiva e da Diretoria Geral;
II - assegurar a padronização da identidade visual e da linguagem institucional em todos os canais de comunicação;
III - atuar como principal canal de comunicação entre a Câmara Municipal e os veículos de imprensa, fornecendo informações, agendando entrevistas e organizando coletivas de imprensa;
IV - elaborar e distribuir releases, notas oficiais e comunicados sobre as atividades legislativas e administrativas da Casa;
V - monitorar a cobertura da imprensa sobre a Câmara, produzindo clipping e análises de mídia;
VI - produzir e editar conteúdos jornalísticos sobre as sessões plenárias, reuniões de comissões, projetos de lei, eventos e demais atividades da Câmara;
VII - desenvolver materiais informativos e educativos para o público interno e externo, buscando à compreensão do processo legislativo e da atuação parlamentar;
VIII - administrar e manter atualizados o website oficial da Câmara, as redes sociais e outros canais digitais de comunicação;
IX - gerenciar a interação com o público nas plataformas digitais, respondendo a comentários e mensagens, e fomentando a participação cidadã;
X - desenvolver estratégias de engajamento e alcance nas mídias digitais;
XI - desenvolver e implementar canais e estratégias de comunicação interna para manter servidores e vereadores informados sobre as decisões institucionais, projetos e eventos da Casa;
XII - promover a integração e o alinhamento entre os diversos setores da Câmara por meio da comunicação;
XIII - planejar e executar campanhas de publicidade institucional e de utilidade pública, objetivando informar a população sobre temas relevantes e a atuação da Câmara;
XIV - gerenciar a veiculação de peças publicitárias nos meios de comunicação;
XV - coordenar e supervisionar as atividades do Setor de Cerimonial e Suporte a Eventos, garantindo a excelência na organização e execução dos atos solenes e eventos institucionais da Câmara;
XVI - prestar apoio de comunicação e divulgação para os eventos realizados pela Casa.

Art. 67. Compete ao chefe da Divisão de Comunicação Social:
I - definir as diretrizes, metas e planos estratégicos de comunicação da Câmara Municipal, em consonância com a Mesa Diretiva e a Diretoria Geral;
II - analisar cenários, identificar oportunidades e desafios, e propor soluções inovadoras para a comunicação institucional;
III - atuar como interlocutor da Câmara Municipal com a imprensa, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais envolvidos em assuntos de comunicação;
IV - representar a Câmara em eventos, reuniões e fóruns relacionados à comunicação social;
V - desenvolver e implementar planos de comunicação de crise, atuando proativamente na gestão de situações que possam afetar a imagem e a reputação da Câmara;
VI - coordenar a resposta institucional em momentos de crise, garantindo a agilidade e a coerência das informações;
VII - elaborar e gerenciar o orçamento da Divisão de Comunicação Social, garantindo a otimização dos recursos e a transparência na aplicação das verbas;
VIII - supervisionar a contratação de serviços e fornecedores relacionados à comunicação;
IX - estabelecer indicadores de desempenho para as ações de comunicação, monitorando e avaliando sua eficácia e impacto;
X - apresentar relatórios periódicos à Diretoria Geral e à Mesa Diretiva sobre os resultados das estratégias de comunicação;
XI - manter-se atualizado sobre as novas tecnologias, ferramentas e tendências em comunicação social, propondo sua incorporação para aprimorar as atividades da Divisão;
XII - incentivar a experimentação e a criatividade na produção de conteúdo e na gestão dos canais de comunicação;
XIII - assegurar que as ações de comunicação contribuam para a promoção da transparência, da ética e da boa imagem da Câmara Municipal;
XIV - garantir que as informações divulgadas sejam precisas, claras e acessíveis ao público.

Art. 68. A Divisão de Comunicação Social compreende o Setor de Cerimonial e Suporte a Eventos.

Subseção única
Do Setor de Cerimonial e Suporte a Eventos

Art. 69. Fica criado o Setor de Cerimonial e Suporte a Eventos da Câmara Municipal, vinculado diretamente à Divisão de Comunicação Social, com o objetivo de planejar, organizar e executar os atos solenes e eventos institucionais da Casa, tendo como atribuições principais:
I - planejar e organizar os atos solenes, sessões especiais, audiências públicas, seminários, congressos, homenagens e demais eventos institucionais promovidos ou sediados pela Câmara Municipal;
II - elaborar cronogramas, roteiros, listas de convidados e orçamentos detalhados para os eventos;
III - aplicar as normas de cerimonial e protocolo oficial na organização de eventos, incluindo a precedência de autoridades, a disposição de bandeiras, hinos e símbolos nacionais, estaduais e municipais;
IV - garantir a observância das regras de etiqueta e formalidade em todas as ocasiões;
V - gerenciar o processo de convite, confirmação de presença e recepção de autoridades, convidados e público em geral nos eventos;
VI - prestar apoio e informações aos participantes;
VII - manter cadastro atualizado de autoridades e personalidades para fins de convite e relacionamento;
VIII - coordenar a montagem e desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, projeção, decoração e demais recursos necessários para a realização dos eventos;
IX - articular os demais setores da Câmara e fornecedores para garantir a infraestrutura adequada;
X - prestar suporte técnico-operacional contínuo durante a realização dos eventos, solucionando imprevistos e garantindo a fluidez das atividades;
XI - acompanhar autoridades e convidados, orientando-os sobre seus lugares e o roteiro do evento;
XII - colaborar com a Divisão de Comunicação Social para o registro fotográfico e audiovisual dos eventos, visando à documentação e divulgação;
XIII - organizar e arquivar a documentação pertinente a cada evento;
XIV - prestar apoio e representação da Câmara em solenidades e eventos externos, quando solicitado e autorizado.

Art. 70. Compete ao Coordenador do setor de Cerimonial e Suporte a Eventos:
I - elaborar o planejamento anual de eventos da Câmara, em alinhamento com as diretrizes da Mesa Diretiva e da Divisão de Comunicação Social;
II - coordenar as etapas do planejamento, organização e execução dos eventos, desde a concepção até a avaliação pós-evento;
III - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades diárias da equipe do setor, distribuindo tarefas e garantindo o cumprimento dos cronogramas e padrões de qualidade;
IV - assegurar a aplicação das normas de cerimonial e protocolo em todos os eventos, garantindo a formalidade e o respeito às precedências;
V - zelar pela qualidade dos serviços e da infraestrutura utilizada nos eventos, buscando sempre a excelência e a satisfação dos participantes;
VI - verificar a conformidade dos procedimentos do setor com as diretrizes da Divisão de Comunicação Social e as normas institucionais;

VII - coordenar-se com os demais setores da Câmara para garantir o apoio necessário aos eventos;
VIII - elaborar as propostas orçamentárias para os eventos e gerenciar os recursos financeiros e materiais do setor, buscando a otimização e a economicidade;
IX - identificar e resolver problemas e imprevistos que possam surgir durante o planejamento ou a execução dos eventos, tomando decisões rápidas e eficazes para garantir o sucesso das atividades;
X - contribuir ativamente para o fortalecimento da imagem e do relacionamento institucional da Câmara Municipal, assegurando que os eventos reflitam a seriedade, a organização e a relevância do Poder Legislativo;
XI - promover a inovação e a criatividade na concepção e execução dos eventos, buscando sempre aprimorar a experiência dos participantes.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE APOIO À ATIVIDADE POLÍTICO-PARLAMENTAR

Art. 71. Os Gabinetes dos Vereadores são órgãos de apoio à atividade político-parlamentar, com as seguintes atribuições:
I - assessorar o Vereador no desempenho de suas atribuições;
II - agendar reuniões, audiências e outros compromissos do Vereador;
III - elaborar e expedir as correspondências próprias;
IV - manter arquivo das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse do Vereador;
V - efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas de interesse do Vereador;
VI - colaborar na organização e na realização de audiências públicas promovidas a requerimento do Vereador;
VII - organizar as reuniões promovidas pelo Vereador, providenciando a pauta e os convites aos participantes;
VIII - executar outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste.

Art. 72. As Comissões, permanentes ou temporárias, são órgãos colegiados da Câmara Municipal, com a finalidade de examinar e emitir parecer sobre as proposições legislativas, bem como realizar estudos, investigações e outras atividades pertinentes às suas áreas de atuação, conforme o Regimento Interno.

Art. 73. Compete ao Assessor Parlamentar:
I - realizar atividades de direção do gabinete parlamentar e assessoramento pessoal ao Vereador em suas atividades político parlamentar;
II - acompanhar ou representar o vereador nas reuniões comunitárias, anotando as reinvindicações e encaminhamentos propostas para subsidiar os trabalhos legislativos;
III - assessorar o vereador em ações junto às comunidades e com entidades da sociedade civil, e no relacionamento com cidadãos;
IV - realizar reuniões periódicas com as lideranças comunitárias, objetivando colher sugestões para a atuação do vereador;
V - assessorar o vereador no relacionamento com órgãos do Poder Executivo e com outros órgãos públicos ou prestadores de serviços públicos;
VI - acompanhar a tramitação dos projetos e expediente originários da Casa, bem como os pareceres oriundos das Comissões Permanentes e demais documentos parlamentares;
VII - subsidiar o vereador na elaboração de proposições;
VIII - desempenhar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo vereador.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 74. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Patrimônio, vinculada à Divisão de Administração, com as atribuições previstas no art. 25 desta Lei, Símbolo FG-10.

Art. 75. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Frota, vinculada à Divisão de Administração, com as atribuições previstas no art. 27 desta Lei, Símbolo FG-3.

Art. 76. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Compras e Licitações, vinculada à Divisão de Administração, com as atribuições previstas no art. 29 desta Lei, Símbolo FG-10.

Art. 77. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Serviços Gerais, vinculada à Divisão de Administração, com as atribuições previstas no art. 31 desta Lei, Símbolo FG-5.

Art. 78. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Recursos Humanos, vinculada à Divisão de Administração, com atribuições previstas no art. 33 desta Lei, Símbolo FG-5.

Art. 79. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Copa, vinculada à Divisão de Administração, com as atribuições previstas no art. 35 desta Lei, Símbolo FG-5.

Art. 80. O cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade e Tesouraria criado pelo art. 35 da Lei nº 1.668, de 14 de setembro de 2022, passa a ser denominado de Chefe da Divisão de Finanças, com as atribuições previstas no art. 37 desta Lei, Símbolo DAS-3.

Art. 81. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Contabilidade, vinculada à Divisão de Finanças, com as atribuições previstas no art. 40 desta Lei, Símbolo FG-5.

Art. 82. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Tesouraria, vinculada à Divisão de Finanças, com as atribuições previstas no art. 42 desta Lei, Símbolo FG-5.

Art. 83. O cargo de Assessor de Tecnologia da Informação e Audiovisual, criado pelo art. 82 da Lei nº 1.737, de 29 de setembro de 2023, passa a ser denominado de Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, com as atribuições previstas no art. 44 desta Lei, Símbolo DAS-3.

Art. 84. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Manutenção de Equipamentos e Programas de Computador, vinculada à Divisão de Tecnologia da Informação, com as atribuições previstas no art. 47 desta Lei, Símbolo FG-2.

Art. 85. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Audiovisual, vinculada à Divisão de Tecnologia da Informação, com as atribuições previstas no art. 49 desta Lei, Símbolo FG-2.

Art. 86. O cargo de Chefe de Divisão de Apoio Legislativo criado pelo art. 11 da Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006, passa a ser denominado de Chefe da Divisão Legislativa, com as atribuições previstas no art. 51 desta Lei, Símbolo DAS-3.

Art. 87. Fica criada a função de Coordenador do Setor de Assessoria das Comissões, vinculada à Divisão Legislativa, com as atribuições previstas no art. 54 desta Lei, Símbolo FG-6.

Art. 88. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Controle Processual, vinculada à Divisão Legislativa, com as atribuições previstas no art. 56 desta Lei, Símbolo FG-6.

Art. 89. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Apoio Processual, vinculada à Divisão Legislativa, com as atribuições previstas no art. 58 desta Lei, Símbolo FG-2.

Art. 90. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão da Secretaria Geral e Expediente, vinculada à Diretoria Geral, com as atribuições previstas no art. 60 desta Lei, Símbolo DAS-3.

Art. 91. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Protocolo Geral, vinculada à Divisão da Secretaria Geral e Expediente, com as atribuições previstas no art. 63 desta Lei, Símbolo FG-4.

Art. 92. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Arquivo, vinculada à Divisão de Secretaria Geral e Expediente, com as atribuições previstas no art. 65 desta Lei, Símbolo FG-4.

Art. 93. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social, vinculado à Diretoria Geral, com as atribuições previstas no art. 67 desta Lei, Símbolo DAS-3.

Art. 94. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Setor de Cerimonial e Suporte a Eventos, vinculada à Divisão de Comunicação Social, com as atribuições previstas no art. 70 desta Lei, Símbolo FG-4.

Art. 95. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Ouvidor, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal, com as atribuições previstas no art. 16 desta Lei, Símbolo DAS-3.

Art. 96. Ficam criados 17 (dezessete) cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, com as atribuições previstas na Resolução 85, de 15 de junho de 2010 e no art. 8º da Lei 1.650 de 15 de junho de 2022, Símbolo CC1.

Art. 97. Ficam criados 17 (dezessete) cargos de provimento efetivo de Técnico de Gestão Legislativa – Assessoria de Gabinete, com as seguintes atribuições:
I - auxiliar o vereador na análise e no acompanhamento de projetos de lei, propostas de emenda à Lei Orgânica, resoluções, decretos legislativos, vetos e demais proposições em tramitação na Câmara Municipal, bem como monitorar sua tramitação junto aos setores competentes, mantendo o vereador informado sobre prazos, pareceres e etapas de votação;
II - gerenciar o fluxo de correspondências e e-mails do gabinete, realizando a triagem, o registro e o encaminhamento adequado;
III - organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais do gabinete, garantindo a segurança e a rastreabilidade das informações;
IV - controlar o material de expediente e os recursos necessários ao funcionamento do gabinete;
V - atender e recepcionar cidadãos, representantes de entidades, autoridades e demais visitantes do gabinete, prestando informações e encaminhando suas demandas ao vereador;
VI - auxiliar na comunicação do gabinete com os demais setores da Câmara Municipal, órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
VII - apoiar a organização de reuniões e eventos promovidos pelo gabinete do vereador;
VIII - coletar, organizar e analisar dados e informações sobre temas de interesse do vereador ou relacionados às demandas da comunidade;
IX - monitorar notícias e publicações relevantes para a atuação parlamentar;
X - receber e registrar as demandas, sugestões e reclamações dos cidadãos encaminhadas ao gabinete, acompanhando o seu andamento e providenciando as respostas.
XI - elaborar, revisar e protocolizar proposições legislativas de iniciativa do Vereador.

Parágrafo único. A remuneração do cargo de Técnico de Gestão Legislativa – Assessoria de Gabinete, seguirá o disposto na Tabela Grupo Técnico de Gestão Legislativa, do Anexo II, da Lei nº 1.737 de 29 de setembro de 2023.

Art. 98. Fica criado 1 (um) cargo de provimento efetivo de Jornalista, com as atribuições definidas no anexo I da Lei nº 1.737, de 29 de setembro de 2023.

Parágrafo único. A remuneração do cargo de Jornalista seguirá o disposto na Tabela Jornalista, do Anexo II, da Lei nº 1.737, de 29 de setembro de 2023.

Art. 99. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 977, de 27 de dezembro de 2006, e a Lei Municipal nº 1668, de 14 de setembro de 2022.

Parágrafo único. As referências a dispositivos das leis revogadas em outras normas deverão ser interpretadas em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 100. Os atuais ocupantes de cargos em comissão terão seus vínculos mantidos, sendo automaticamente realocados para os cargos correspondentes na nova estrutura, ou, na ausência de correspondência, serão exonerados e, se for o caso, nomeados para novos cargos, observada a compatibilidade de atribuições e a conveniência.

Art. 101. Os cargos de provimento em comissão serão remunerados conforme os valores estabelecidos no Anexo X da Lei nº 1.737, de 29 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Os servidores investidos em cargos de provimento em comissão perceberão subsídio fixado em parcela única, ressalvada a hipótese de opção pela remuneração do cargo efetivo acrescida de gratificação pelo exercício da função comissionada.

Art. 102. A Câmara Municipal de Colombo regulamentará esta Lei no que couber, visando detalhar as competências dos setores e os procedimentos operacionais.

Art. 103. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Colombo.

Art. 104. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de setembro de 2025

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito Em Exercício
Decreto N.° 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E42AF6F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 819/2025

PORTARIA N.º 819/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANUZA JULIANA LIMA,** inscrita no CPF n.º 034.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14294, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 03/09/2025 a 02/10/2025, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito em Exercício
Decreto n.° 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E6A2BA92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 821/2025

PORTARIA N.º 821/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 343/2025, Processo Licitatório:Inexigibilidade n.° 060/2025, com objeto de aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel através deadesão à Ata de Registro de Preços n.°

031/2024, Procedimento Licitatório n.° 006/2024, do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP., conforme segue:

Gestor Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula n.°17.522.

Fiscal Contrato:
Priscila F. M. de Bomfim, Matrícula n.°14.627.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito em Exercício
Decreto n.° 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:20420BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 822/2025

PORTARIA N.º 822/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 344/2025 e 345/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 034/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de veículos novos para atendimento das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestor da Ata de Registro de Preços:
Edson de França, portador do RG. nº. 9xxxxxx6 e CPF nº. 04x.xxx.xxx-x6.

Ezequiel Dutra, portador do RG. nº. 9.xxx.xxx-1 e CPF nº. 06x.xxx.xxx-x6.

Rodrigo Colere, portador do RG. nº. 0xxxxxxx2 e CPF nº. 03x.xxx.xxx-x2.

Fiscal da Ata de Registro de Preços:
William Bernardes Silveira Duarte, portador RG n.º 2.xxx.xx8,CPF n.º 03x.xxx.xxx-25.

Caroline Gonçalves Santana,portadora do RG. nº. 9.xxx.xxx-5,CPF n.º 06x.xxx.xxx-x0.

Tiago Azevedo Bastos,portador do RG n.º 15.xxx.xxx-0,CPF n.º 14x.xxx.xxx-x0.

José Nilo Lenzi, portador do RG n.º 3.xxx.xxx-2, CPF n.° 5xx.xxx.xxx-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito em Exercício
Decreto N.° 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4A63A2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 824/2025

PORTARIA N.º 824/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **revogada a Portaria n.º 675/2025**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2025. Edição 3326, que nomeou a servidora Maria Lucia Nadaline para atendimento no PAV (Ponto de Atendimento da Receita Federal).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito em Exercício
Decreto n.° 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:01060C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 825/2025

PORTARIA N.º 825/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados sem prejuizo de suas funções, para constituírema **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, em cumprimento com as obrigações da Lei 13.019. A Comissão terá como atribuições principais o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, a padronização dos mecanismos de controle de resultados, bem como a análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento, conforme segue:

Gestora: Ana Mara Harbs de Oliveira - CPF n.° 051.214.xxx-78;

Técnica Responsável: Giovanna Gabriela Schenatto - CPF n.° 010.551.xxx-86;

Técnica Responsável: Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - CPF n.° 009.791.299-90.

Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Maria Aparecida Anselmo - CPF n.° 583.xxx.xxx-91;
Suplente: Vani Gomes Rodrigues da Silva - CPF n.° 602.xxx.709-25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito em Exercício
Decreto N.° 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D82B09FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 826/2025

PORTARIA N.º 826/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **MEIRE DOS SANTOS ROCHA**, portadora do CPF n.º 302.XXX.XXX-77, Matricula n.° 14356, do cargo deAssistente de Alunos/Inspetora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 29 de setembro de 2025, pelo prazo de 2 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito em Exercício
Decreto n.° 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:330C4434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo: 6958/225.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522 e os Fiscais Sra. Carla Alves Moreira – Matricula: 7.840, Sr. Alandson Machado – Matricula 17.216
Contratada: SOLO G9 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.102.277/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais KIT MATERNIDADE (gestante) para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:39571E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo: 6958/225.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522 e os Fiscais Sra. Carla Alves Moreira – Matricula: 7.840; Sr. Alandson Machado – Matricula 17.216
Contratada: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.782.356/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais KIT MATERNIDADE (gestante) para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 30.575,00 (trinta mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:ED2755C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 25.279.552/0001-01
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total é de: R$ 2.594,04 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D6C2C928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0005-72
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total é de: R$ 33.602,00 (trinta e três mil, seiscentos e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3766D229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Processo: 35860/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: Colorê Industrial Ltda Me, inscrita no CNPJ sob nº. 54.169.077/0001-19.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato a Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento - Matrícula: 15468.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Playgrounds Infantil (Parquinho) para atendimento aos parques e praças do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 264.934,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de agosto de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:01472B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Processo: 35860/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: REYS INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 38.276.486/0001-68.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato a Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento - Matrícula: 15468.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Playgrounds Infantil (Parquinho) para atendimento aos parques e praças do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 69.849,96 (Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de agosto de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:40F34A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Processo: 35860/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.125.305/0001-69.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato a Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento - Matrícula: 15468.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Playgrounds Infantil (Parquinho) para atendimento aos parques e praças do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 126.800,00 (Cento e vinte e seis mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de agosto de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D3D741E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025 - BLOCO ADMINISTRATIVO

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 010/2025
Objeto: Construção do Bloco Administrativo de Apoio à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; calçamento; limpeza final e demais itens e especificações
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2025 até às 13:00 horas do dia 20 de outubro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 horas do dia 20 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "empreitada por Preço Global"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 1º de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9E6A8E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 10.001/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal nº 1244/2011, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar e Classificação, ficam **ALTERADOS** os **ANEXOS** divulgados por intermédio do Edital n.º 09.001/2025, em 23 de setembro de 2025, passando a vigorar as vigências constantes dos **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.

Art.2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Preliminar e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado em comento, conforme os **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico prefeitura.colombo.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo (PR), 01 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7AD1267C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Processo: 13262/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 59.248.333/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos gestores da Ata de Registro de Preços a Sra. Silvana Rodrigues de Souza Andreassy, Sr. Edson de França, Sr. Ezequiel Dutra e Sr. Rodrigo Colere e dos fiscais do objeto o Sr. William Bernardes Silveira Duarte, Sra. Caroline Gonçalves Santana, Sr. Tiago Azevedo Bastos, Sr. José Nilo Lenzi
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de veículos novos para atendimento das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 493.180,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cento e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:759E57BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO Nº 202/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Processo: 33171/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.
Objeto: Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo - Inclusão de 03 (três) Veículos no Lote 001 – Seguro com Cobertura Total.
Valor: Considerando as alterações realizadas no objeto de cobertura do referido seguro, o presente termo aditivo apresenta um acréscimo no valor do contrato de R$ 2.110,76 (dois mil e cento e dez reais e setenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/24.
Local e data da emissão: Colombo, 30 de setembro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2D3D3BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABESTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.634/0001-70, vem por meio desta, nos termos do Processo Administrativo nº 30173/2025, notificar a empresa **AGIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.482/0001-54, sobre a **rescisão unilateral do Contrato nº 041/2022, Tomada de Preços nº 001/2021**.
A decisão de rescisão unilateral tem como base o **não cumprimento de Cláusulas** do contrato em questão. A medida é tomada em conformidade com a legislação aplicável e visa corrigir a inexecução, pela empresa, do objeto contratado.

Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a empresa fica notificada a se manifestar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município.
A manifestação deve ser protocolada junto ao Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Colombo/PR, no horário de 08h às 17h.

Colombo, 22 de setembro de 2025.

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:477E46E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a ***resolução Ad Referendun nº 62/2025 CMAS,*** . Sendo:

Onde se lê:
Daniele Rodrigues Belo

Leia-se:
Daniele Belo Rodrigues

Dê-se publicidade

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Colombo 01/10/2025

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AE86CC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a ***resolução Ad Referendun nº 63/2025 CMAS,*** . Sendo:

Onde se lê:
Daniele Rodrigues Belo

Leia-se:
Daniele Belo Rodrigues

Dê-se publicidade

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Colombo 01/10/2025

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:30B8B02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a ***resolução Ad Referendun nº 64/2025 CMAS,*** . Sendo:

Onde se lê:
Daniele Rodrigues Belo

Leia-se:
Daniele Belo Rodrigues

Dê-se publicidade

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Colombo 01/10/2025

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:28ABF722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Ad Referendun Nº. 27

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023. Declara:

Art 1° - Aprovar os seguintes nomes para compor as Comissões de:

Comissão Especial Eleitoral – Fórum da Eleição da Sociedade civil - gestão 2025/2027

1. Leandro José de Souza Dias
2. Suely Geremias Marques
3. Renan Gustavo Costa Ferreira

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:959DBECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

A Secretariade Urbanismo, através do Departamento de Pavimentação, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA o(A) Sr(A). OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 11.***.***/0001- 64 foi notificado, para no prazode 5 diasúteisa contar da data desta publicação, a regularizar suasituação junto a esta municipalidade quanto á: NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°10512/25, EMITIDO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2025, PARA A ENTREGA DEFINITIVA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 25 deSetembro de 2025. O não cumprimento do disposto acimaimplicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciaisprevistas na legislação municipal.

Colombo, 01 de Outubro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sançõesprevistas na Lei14.133/2021

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
Diretor de Pavimentação-SEMUR
Matrícula 17.187

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:F43417DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 1.987,50 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: ODONTOMED CANAA LTDA – CNPJ 07.947.536/0001-68.
DATA: 25/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EADB2243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 PROCESSO Nº 191/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025
PROCESSO Nº 191/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.15.451.0022.2.060.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: JOSÉ GERVISON DOS SANTOS – CNPJ 60.327.414/0001-51
DATA: 01/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EECD8F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO IV, A, DA LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de componentes, peças e prestação de serviços técnicos especializados necessários para revisão do veículo durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original FIAT CRONOS/ CRONOS DRIVE 1.0 FLEX, cor BRANCO, CHASSI 8AP359ATGSU402541
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.123.0004.2.011.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100.
04.001.04.123.0004.2.011.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR:R$ 1.014,50 -um mil, quatorze reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA: VIA PORTO VEICULOS - CNPJ: 02.266.596/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:01/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BC966CE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 347/2025

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
IARA APARECIDA CHIMALESKI RICETTO	101.360.339-70	Chefe da Divisão Ambulatorial	01/10/2025
THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	086.619.709-54	Diretor do Departamento de Saúde	01/10/2025

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 30/09/2025 na Edição nº 3374 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para retificação da informação dos cargos constantes no Art. 1º. Na publicação anterior, os cargos ficaram invertidos com a pessoa a ser nomeada.

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E664FF0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 351/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
EVELYN MAYARA JORGE DE LIMA	096.728.139-37	05º AFRO – (93º AC)	02/10/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:40BC23D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.272/2025

Súmula: "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná o Município de Contenda e os demais Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná o Município de Contenda e os demais Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município de Contenda para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS
Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em 08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;
CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados; CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07; CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;
CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);
CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;
O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:
TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE
CLÁUSULA 1ª: O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.
Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.
Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.
CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.
CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES
CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:

I- Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;
II- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;
III- Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;
IV- Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.
CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:
I- Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;
II- Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;
III- Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
V- Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;
VI- Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;
VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;
IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;
X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema;
XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.
CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.
CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração. Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.
CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados. Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.
CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:
I- Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;
II- O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.
CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:
I- O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;
II- Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.
Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.
Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.
Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.
Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:
I- Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;
II- Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;
III- Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;
IV- Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde.
Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.
CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO
CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.
CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador

por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida. CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:

I- Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;

II- Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

III- Pelo resultado das rendas de seus bens;

IV- Por outras rendas eventuais;

V- Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento. Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

I- Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;

II- O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

III- Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;

IV- Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;

V- Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;

VI- Doações e legados;

VII- Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;

VIII- Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;

IX- Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

I- Assembleia Geral dos consorciados;

II- Conselho Deliberativo;

III- Diretoria Executiva;

IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I- Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

II- Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO; III- Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;

IV- Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;

V- Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:

I- Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

II- Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;

III- Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º, parágrafo

quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.
CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:
I- Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;
II- Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;
III- Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
IV- Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;
V- Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;
VI- Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;
VII- Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;
VIII- Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio; IX- Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
X- Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;
XI- Prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
XII- Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;
XIII- Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato; XIV- Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;
XV- Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.
CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice-presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.
Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.
Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.
Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.
Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.
CLÁUSULA 23ª:Compete ao Presidente:
I- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
II- Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;
III- Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;
IV- Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;
V- Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;
VI- Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.
CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:
I- Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;
II- Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;
III- Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância. Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.
CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.
CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA
CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:
I- 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;
II- 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e (01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);
III- 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia. Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo. CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:
I- Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;
II- Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;
III- Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;
IV- Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
V- Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;
VI- Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;
VII- Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
VIII- Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;
IX- Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;
X- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;
XI- Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
XII- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
XIII- Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;

XIV – Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
XV – Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.
CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:
I - Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;
II - Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;
III - Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;
IV - Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;
V- Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;
VI- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;
VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais. CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:
I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
II - Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;
III - Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;
IV - Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;
V - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:
I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.
II - Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.
III - Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.
IV - Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.
V - Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.
VI - Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:
I - Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
II - Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;
III - Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;
IV - Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;
V - Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;
VI-Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;
VII - Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;
VIII - Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;
IX - Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:
I - Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;
II - Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;
III - Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;
IV - Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;
V - Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;
VI - Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;
VII - Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.
Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.
Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão. CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:
I- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;
II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;
III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.
Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.
Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.
CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:
I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;
II- Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;
III- Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;

IV- Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo; V- Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;
VI- Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;
VII- Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:
I- Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;
II- Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;
III- Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;
IV- Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:
I- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
II- Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
III- Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
IV- Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
V- Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
VI- Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:
I- Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
II- Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
III- Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
IV- Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
V- Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
VI- Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;
VII- Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;
VIII- Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
IX- Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
X- Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;
XI- Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;
XII- Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;
XIII- Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.
Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.
CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.
Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.
CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.
TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO
CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.
Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:
I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
II- As Deliberações da Comissão Intergestores Biparite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;
V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.
Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.
CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA
CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.
Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.
Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no caput, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.
CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS
CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.
Parágrafo único. O Convênio a que se refere o caput não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.
CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.
Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do caput.
CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.
TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I – PUBLICIDADE
CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.
Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.
CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.
Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.
CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.
CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.
CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando-se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.
Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigerão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.
Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.
Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.
CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.
CAPÍTULO III – FORO
CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO. E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.
Curitiba/PR, 24 de junho de 2025 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL –Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo Trumi PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José Henrichs PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio Cavalcante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianny José Gracioso Bento PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos Assunção PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunski PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell Scapini PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria Antonieta de Araujo Almeida PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU – Prefeito Sr. Reni Kovalski PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio Marcondes Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro

Kowalczyk PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano Backes PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da Silva Stang PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanoel Vanderlei Volff PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles Martinati PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU – Prefeito Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves De Moura PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio Zanuto PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas

Machado Ribeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian Cezar Viega PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz Bendo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus Esteves PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir Martinelli PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo Antonio Ortiña PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim.

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

1. Empregos Efetivos Nomenclatura Assistente Administrativo Quantidade de vagas 15 Descritivo de Funções 1. Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; 2. Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; 3. Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; 4. Executar outras atividades correlatas. Escolaridade Ensino Médio Completo Jornada de trabalho 40 horas semanais Referência salarial R$ 3.439,89 Nomenclatura Farmacêutico Quantidade de vagas 5 Descritivo de Funções 1.

Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; 2. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; 3.Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; 4.Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; 5.Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; 6.Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; 7.Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 8.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; 9.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 10.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 11.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 12.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente. Escolaridade Ensino Superior Completo - Farmácia Jornada de trabalho 40 horas semanais Referência salarial R$ 8.897,84 Nomenclatura Enfermeiro Quantidade de vagas 1 Descritivo de Funções 1.Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; 2.Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde; 3.Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; 4.Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; 5.Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 6.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; 7.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 8.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 9.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 10.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente. Escolaridade Ensino Superior Completo - Enfermagem Jornada de trabalho 40 horas semanais Referência salarial R$ 8.897,84 Nomenclatura Contador Quantidade de vagas 3 Descritivo de Funções 1. Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; 2. Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; 3. Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; 4. Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; 5. Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; 6. Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; 7. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização. Escolaridade Ensino Superior Completo - Contabilidade Jornada de trabalho 30 horas semanais Referência salarial R$ 8.897,84 Nomenclatura Advogado Quantidade de vagas 1 Descritivo de Funções 1. Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações; 2. Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; 3. Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; 4. Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; 5. Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. 6. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização. Escolaridade Ensino Superior Completo - Direito Jornada de trabalho 40 horas semanais Referência salarial R$ 9.763,40 2. Empregos em Comissão Nomenclatura Diretor Executivo Quantidade de vagas 1 Descritivo de Funções 1. Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio; 2. Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; 3. Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; 4. Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 5. Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; 6. Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; 7. Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; 8. Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; 9. Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário; 10. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; 11. Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; 12. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; 13. Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; 14. Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 15. Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo. Escolaridade Ensino Superior Completo Jornada de trabalho 40 horas semanais Referência salarial R$ 24.913,46 Nomenclatura Diretor Administrativo Quantidade de vagas 1 Descritivo de Funções 1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio; 2. Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO; 3. Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios; 4. Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas; 5. Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO; 6. Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; 7. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais. Escolaridade Ensino Superior Completo Jornada de trabalho 40 horas semanais Referência salarial R$ 16.707,01 Nomenclatura Diretor Financeiro Quantidade de vagas 1 Descritivo de Funções 1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio; 2. Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; 3. Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; 4. Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; 5. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais. Escolaridade Ensino Superior Completo Jornada de trabalho 40 horas semanais Referência salarial R$ 16.707,01 Nomenclatura Diretor Técnico Quantidade de vagas 1 Descritivo de Funções 1. Planejar as atividades da área técnica; 2. Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; 3. Manter interlocução junto aos fornecedores na

busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde; 4. Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; 5. Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios; 6. Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Escolaridade Ensino Superior Completo Jornada de trabalho 40 horas semanais Referência salarial R$ 16.707,01 Nomenclatura Assessor Jurídico Quantidade de vagas 1 Descritivo de Funções 1. Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; 2. Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva; 3. Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio; 4. Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio; 5. Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico; 6. Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio; 7. Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público; 8. Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras; 9. Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva. Escolaridade Ensino Superior Completo – Direito Jornada de trabalho 40 horas semanais Referência salarial R$ 12.561,64 Nomenclatura Controlador Quantidade de vagas 1 Descritivo de Funções 1. Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público; 2. Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público; 3. Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos; 4. Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio; 5. Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral; 6. Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado. 7. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle; 8. Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais; Escolaridade Ensino Superior Completo Jornada de trabalho 40 horas semanais Referência salarial R$ 12.561,64 3. Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais. Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral. Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reenquadramento dos atuais empregados do Consórcio.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:3F07E633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8834/2025

DECRETO Nº. 8.834, de 30 de setembro de 2025.

Cede temporariamente servidora pública municipal a Justiça Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 129, da Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020, que trata da cedência de funcionários para servir em outro órgão ou entidade;
Considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.999 de 07/06/1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;
Considerando a requisição compulsória da Justiça Eleitoral do Paraná – Juízo da 101ª Zona Eleitoral, contida no Ofício nº 14/2025 - 101ª ZE/PR de 25/08/2025, requisitando servidora para auxiliar nos trabalhos do Fórum da 101ª Zona Eleitoral;
DECRETA
Art. 1º. Fica cedida, pelo período de 01/10/2025 a 30/09/2026, a servidora pública municipal, **REJANE GRUNTOWSKI MENDES**, para auxiliar nos trabalhos, junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
§ 1º. A cedência será exercida em jornada não superior a quarenta horas semanais, cujo ônus corre por conta do órgão de origem.
§ 2º. Concluído o período estabelecido nos termos do *caput* deste artigo, retorna a servidora ao seu órgão de origem, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:B262D5CF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 006/2025 DE 01/10/2025 - PSS 003/2025

EDITAL Nº. 006/2025, de 01 de outubro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025 DE 08/08/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 08/08/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 23/09/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 08/08/2025, para o provimento de vaga temporária de **Nutricionista**, conforme abaixo:
Cargo: **NUTRICIONISTA**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Rosenilda da Silva Vaz	2º	3189/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **02 (dois) de outubro de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 08/08/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:263442D4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 161/2025 DE 01/10/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 161/2025, de 01 de outubro de 2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação)
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Engenheiro Civil** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **02 (dois) de outubro de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 161/2025 de 01/10/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Engenheiro Civil**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	6º	EDWAR GAWENDA ZIGER	174586	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO II
EDITAL Nº 161/2025 de 01/10/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:4B9404C5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 063/2025

PORTARIA Nº. 063, de 30 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) especialmente em seu art. 11 e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**
Art. 1º. Promover, no interesse da Administração Municipal, **Transferência de Servidora** desta municipalidade, a partir de 15/09/2025:

Nº	NOME	Cargo Público	De Área de Atuação	Para
1	Elaine Bortolotto	Agente Administrativo	Departamento de Compras – Secretaria Municipal de Administração	Departamento de Gestão Financeira – Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:1FC2C15D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSUMOS DIVERSOS, COM DESCONTO NA TABELA SINAPI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03/10/2025 até às 08h do dia 17/10/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 17/10/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 17/10/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 2.710.000,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:64AEA8C0

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA O CUMPRIMENTO A APLICAÇÃO EM DESFAVOR DE ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

PORTARIA nº 064, de 01 de outubro de 2025.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 10.888/2024, instaurado pela Portaria nº 49, de 05 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, em cumprimento à decisão final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação, em desfavor de ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, das sanções de **advertência** e de **multa** no valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre a parte inadimplida da Ata de Registro de Preços nº 107/2023, nos termos do art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:93D0439C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, para a realização de apresentações teatrais a fim de promover aprendizado, conscientização e engajamento de forma lúdica e cultural**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRATADA: OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**,** CNPJ 04.540.929/0001-64

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

VALOR: R$ 55.473,30 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025, com fundamentação legal no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Cruz Machado, 01 de outubro de 2025.
.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:84BB0E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO

AVISO

CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2025

O Município de Cruz Machado/PR torna pública a abertura de Chamada Pública para credenciamento objetivando a **a contratação 02 (dois) educadores físicos, devidamente graduados e registrados no Conselho Regional de educação Física (CREF), para atuarem pelo período de 12 meses, para atuarem no projeto natação para crianças e adolescentes e programa cuida mais paraná, voltado à promoção do envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas, através da Secretaria de Assistência Social**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO
Data: 22/10/2025
Horário: as 09:00 horas.
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado – PR - CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site do Município de Cruz Machado - PR e Portal da Transparência ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pelo telefone 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 01 de outubro de 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:6090E1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2025
PROCESSO nº 109/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - PRIORIDADE REGIONAL

OBJETO: Constitui objeto desta licitação **a contratação de empresa para execução de cobertura do hall de entrada do prédio da prefeitura, incluso serviços e fornecimento de materiais, com ART de execução, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 02/10/2025 às 08:00 horas do dia 20/10/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 20/10/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 20/102025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 01 de outubro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:049A4296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2025
PROCESSO nº 113/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço sepultamento, destinado à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 68.903,60 (Sessenta e oito mil novecentos e três reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 02/10/2025 às 08:00 horas do dia 21/10/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 21/10/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 21/10/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 01 de outubro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:C0777B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2657/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **SABRINA ROCHA,** brasileira, solteira**,** ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, matricula funcional 14001, admitida em 01/04/2025 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:38C5A8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2658/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **SABRINA ROCHA,** brasileira, solteira.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:13925FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2659/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
417 - 3.3.90.39.00.00 3414	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
406 - 3.3.90.39.00.00 3499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Total Suplementação: 32.500,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2A83244C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 177/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento dediárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para a Senhora Mara Cecilia Bueno Schiefelbein, Diretora do departamento de Administração e serviços administrativos, lotado na secretaria de educação, referente à viagem para a cidade de Maringá – PR; nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, para participar do IV Encontro de Cultura do Interior do Paraná -ECIP.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FBFCF057

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL 60/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 197/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 60/2025, Menor Preço por Item. Contratação de empresa para a aquisição de empilhadeira a diesel (nova 0 km) na modalidade pregão eletrônico, a qual será destinada a atender as demandas da Associação de Catadores Brilha Diamante responsável pela coleta, triagem e processamento e destinação dos materiais recicláveis do município, através Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste – PR., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.; Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 1º de Outubro de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"**MK – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº. 17.974.134/0001-06; Contrato sob nº 351/2025.	01.	78.250,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A746182A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3431/25

DECRETO Nº 3431/25
DATA: 01/10//2025

Súmula: Nomeia servidora para exercer cargo de provi-mento em comissão e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

. Art. 1º Nomear a Senhora Monick Ribeiro Raimundo, RG 14.219.874-6 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Assistência Social, Símbolo CC4, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria de Assistência Social nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 01 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C769FAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

Juarez Alberton, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2025, a realizar-se no dia 13 de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 18 horas, para a votação em primeiro turno das seguintes matérias:
a) Projeto de Lei 083/2025 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2026.
b) Projeto de Lei 084/2025 – Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Dois Vizinhos do Estado do Paraná, para o período 2026/2029.
II - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2025, a realizar-se no dia 20 de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 18h30m, para a votação em segundo turno das seguintes matérias:
a) Projeto de Lei 083/2025 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2026.
b) Projeto de Lei 084/2025 – Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Dois Vizinhos do Estado do Paraná, para o período 2026/2029.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:CF91A2C6

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Cláudia Britto Lorenzo, referente ao período aquisitivo de 19/01/2024 a 18/01/2025 com período de gozo que se inicia em 29/10/2025 e se finda em 07/11/2025;
Art. 2º Fica autorizado o pagamento do adiantamento do período de férias, previsto no artigo 1º, no mês de outubro de 2025;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em primeiro de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:EAC79005

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90017/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90017/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 47.989,99m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convenio n° 587/2025, prioridade 107, SAM 79.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Concorrência

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Presencial

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 2/10/2025

Data fim de recebimento de propostas:17/10/2025 as 9h00min(horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 1 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4748B734

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90018/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90018/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de revestimento poliédrico em estradas rurais deste município, com recursos próprios desta municipalidade.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Concorrência

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 3/10/2025

Data fim de recebimento de propostas:20/10/2025 as 9h00min(horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 1 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:88691AEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22629/2025

DECRETO Nº 22629/2025

Exonera o servidor Alceni de Oliveira do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ALCENI DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 20275-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo C-2, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21607/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E24343A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 136/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 136/2025

Contrato	506/2025 – Pregão Eletrônico nº 90069/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	F. Franceschi Ltda - CNPJ/MF nº 22.731.037/0001-22.
Objeto	Contratação de serviços de engenharia de empresa especializada para execução de ensaios tecnológicos - Com lote exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 48.625,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de setembro de 2025.

Contrato	532/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rosicleia V. Christ Dirings Ltda - CNPJ/MF nº 34.443.053/0001-07.
Objeto	Credenciamento de empresas especializadas interessadas na prestação de serviço de arbitragem esportiva, para jogos escolares municipais e campeonatos organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 179.488,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais),
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de setembro de 2025.

Contrato	536/2025 – Pregão Eletrônico nº 90083/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Conecta Distribuição Ltda - CNPJ/MF nº 61.384.201/0001-24.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Com itens de Ampla Concorrência, com Cota Reservada e Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2025.

Contrato	537/2025 – Pregão Eletrônico nº 90083/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	EF Industria de Papeis Ltda - CNPJ/MF nº 57.142.749/0001-90.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Com itens de Ampla Concorrência, com Cota Reservada e Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 22.677,00 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2025.

Contrato	538/2025 – Pregão Eletrônico nº 90083/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	New Regly Ltda - CNPJ/MF nº 03.448.836/0001-41.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Com itens de Ampla Concorrência, com Cota Reservada e Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 9.596,00 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais)).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2025.

Contrato	540/2025 – Pregão Eletrônico nº 90083/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rosteca - Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda - CNPJ/MF nº 05.621.193/0001-11.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Com itens de Ampla Concorrência, com Cota Reservada e Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 141.592,90 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2025.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 193/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Sudoeste Imóveis Ltda - CNPJ/MF nº 11.544.279/0001-90.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$347.139,20 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – do prazo de vigência do contrato – Prorroga-se o prazo de vigência até 30 de janeiro de 2026.
Data de Assinatura	30 de setembro de 2025.

Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023 – Pregão Eletrônico nº 085/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora S/A. - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 1.023.26 (um mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos).
Data de Assinatura	23 de setembro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2025 – Pregão Eletrônico nº 90038/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mauri Manica 55443001949 - CNPJ/MF nº 36.365.248/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 14.698,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais).
Data de Assinatura	30 de setembro de 2025.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7787A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 04/2025 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO ACUMULADO.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 04/2025

Súmula: Aprovação do Plano de aplicação de recurso acumulado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião ocorrida na data de 16/09/2025,

RESOLVE:

Art 1°: Aprova o Plano de aplicação do Recurso do Bloco da Proteção Social Básica- Recurso Federal acumulado no período de um ano.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 01 de outubro de 2025

TATIANE TIBLIER DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7B15EA97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 05/2025 SÚMULA: APROVAÇÃO DE RETIRADA DE MECANISMO DO VEÍCULO.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 05/2025

Súmula: Aprovação de retirada de mecanismo do veículo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião ocorrida na data de 16/09/2025,

RESOLVE:

Art 1°: Aprova a retirada de rampa de acesso á deficientes do Veiculo Van marca Mercedez Benz/ Sprinter 2.3 de placa BDW1C35, conforme relatório apresentada pela gestora o qual apresenta problemas operacionais.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 01 de outubro de 2025

TATIANE TIBLIER DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EC3165C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0394/2025 NOMEAR, A SENHORA JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 0394/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 125.xxx.xxx-48, no cargo temporário de MONITOR ESCOLAR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DF5771C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0395/2025 EXONERAR, A SENHORA FABIOLA REGINA DA SILVA.

DECRETO Nº 0395/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – **EXONERAR**, a senhora **FABIOLA REGINA DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF n° 128.xxx.xxx-94, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:473ACB26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0396/2025 EXONERAR, A SENHORA FERNANDA ALVES DA SILVA.

DECRETO Nº 0396/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **FERNANDA ALVES DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 133.xxx.xxx-90, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97BE5B9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0397/2025 EXONERAR, A SENHORA ILZE RENI MORAES MARTINS.

DECRETO Nº 0397/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **ILZE RENI MORAES MARTINS,** portadora do CPF/MF nº 825.xxx.xxx-91, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2314D40E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0398/2025 NOMEAR, A SENHORA ILOYZI CHAMBERLAIN.

DECRETO Nº 0398/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ILOYZI CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MF nº 091.xxx.xxx-77, no cargo temporário de ENFERMEIRA PLANTONISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de outubro de 2025.

ESQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0450591C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0399/2025 EXONERAR, A SENHORA DANIELE GABRIEL DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 0399/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **DANIELE GABRIEL DE OLIVEIRA,** portadora do CPF/MF nº 082.xxx.xxx-27, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AF47704F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N°0036/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0017/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N°0036/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0017/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA : ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.252.141/0001-10, com sede Rua José Conceição da Silva, , CEP 83.590-000, na cidade de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR *R$ 159.883,35 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).*

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 01 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E8257832

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N°0037/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0017/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N°0037/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0017/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EDENILSO SCHEFFER** inscrita no CNPJ sob o nº, 72228679/000181 com sede Rua São Jão, CEP 83.590-000, na cidade de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR ***R$ 107.874,06 (cento e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos).***

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 01 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:86E99A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 24/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

EDITAL n° 24/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 06/10/2025, das 9h às 11h30, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo único do presente edital:
PROFESSOR 20 H

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Flavia Eduarda Policeno	15	27

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 01 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 24/2025- PSS n° 01/2025
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar para os cargos de Professor/Professor de Apoio Especializado.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, modelo em anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BFC2BC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2025

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, localizada na Avenida Francisco Perondi, 756, realizou-se a Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2025 o Edital de Convocação foi publicado no Órgão Oficial do Município AMP, do dia onze de setembro de dois mil e vinte e cinco, edição 3361, página 149 e no Mural, objetivando atingir toda a população para que se façam presentes nesta Audiência, onde são levados ao conhecimento de todos os munícipes as atividades

desenvolvidas no quadrimestre, em cumprimento às metas e diretrizes da Lei, bem como as projeções para os próximos meses. A Audiência Pública foi aberta e apresentada pela contadora Marinez Militz, a qual coube as atribuições de proceder a leitura dos relatórios contábeis, onde os documentos demonstraram as receitas e despesas de cada Secretaria e Departamento, bem como as obras e aquisições em andamento. Foi apresentado o Demonstrativo das Metas Fiscais onde estava previsto para o ano a arrecadação da receita no valor de R$ 37.548.285,71 (trinta e sete milhões quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais com setenta e um centavos); sendo arrecadado até o quadrimestre R$ 33.132.823,85 (trinta e três milhões cento e trinta e dois mil oitocentos e vinte e três reais com oitenta e cinco centavos), arrecadou-se o valor a maior de R$ 12.878.562,98 (doze milhões oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais com noventa e oito centavos). Quanto as despesas foi previsto para o ano valor de R$ 35.276.785,71 (trinta e cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais com setenta e um centavos), foi investido até o quadrimestre o valor de R$ 27.831.660,78 (vinte e sete milhões oitocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais com setenta e oito centavos). Os Financiamentos que o Município possui são no valor de R$ 1.655.359,36 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais com trinta e seis centavos) com data prevista de término em maio de 2028. Empenhos a pagar somam R$ 1.491.647,63 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e sete reais com sessenta e três centavos). As Despesas com Saúde conforme EC 29 da Receita Corrente Líquida, teve um Gasto Efetivado de R$ 4.964.721,53 (quatro milhões novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais com cinquenta e três centavos), totalizando o percentual de 19,24%, tento um valor de R$ 1.094.696,33 (um milhão, noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) que foram aplicados a maior na Saúde. Os recursos recebidos do Fundeb foram de R$ 3.283.170,48 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e setenta reais e quarenta e oito centavos), teve-se a perda no período de R$ 1.794.991,26 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos). Na Educação foram gastos conforme a CF art. 212 o valor de R$ 6.652.248,40 (seis milhões seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e oito e quarenta centavos) ou seja, R$ 1.096.667,79 (um milhão, noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) a maior, totalizando o percentual de 29,12%. Despesas com a Assistência Social foram no valor de R$ 1.177.923,69 (um milhão, cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais com sessenta e nove centavos) até o quadrimestre. Despesas com Pessoal no período acumulado nos últimos doze meses R$ 18.748.378,13 (dezoito milhões setecentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais com treze centavos) equivalente a 43,07% da RCL de R$ 45.712.542,64 (quarenta e cinco milhões setecentos e doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais com sessenta e quatro centavos). Créditos referentes à Dívida Ativa, IPTU, ISS, Alvará e Contribuição de Melhoria, dos anos de 2019 a 2024 no valor de R$ 329.096,53 (trezentos e vinte e nove mil, noventa e seis reais com cinquenta e três centavos); os valores ajuizados referentes aos anos de 2012 a 2019 são R$ 118.429,99 (cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais com noventa e nove centavos) devidos ao cofres do Município. O Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, possuía aplicado nas Instituições Bancárias Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal o montante de R$ 42.216.521,87 (quarenta dois milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e um reais com oitenta e sete centavos), em conta corrente o Fundo possuía R$ 83.373,35 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e três reais com trinta e cinco centavos), foram recolhidos no ano em contribuição patronal o valor de R$ 1.319.081,61 (um milhão, trezentos e dezenove mil, oitenta e um reais com sessenta e um centavos), contribuição dos servidores totalizaram R$ 868.798,02 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais com dois centavos), foram pagos em aposentadorias e pensões no período o valor de R$ 1.805.270,40 (um milhão, oitocentos e cinco mil, duzentos e setenta reais com quarenta centavos). Foram apresentadas também as obras em andamento no Município, como por exemplo calçamentos no interior, construção da Rua Coberta em frente ao Ginásio de Esportes, e emendas parlamentares para o ano de 2025, convênios com o Estado do Paraná que foram liberados e que estão previstos para 2025. Também foi divulgado o site do município www.fssul.pr.gov.br onde os munícipes podem consultar o Portal da Transparência, onde os dados estão em constante atualização, para que todos fiquem informados sobre as despesas, receitas, folha de pagamento, licitações, patrimônio, legislação. A seguir foi passado a palavra para o secretário de saúde Sr. Eleandro de Oliveira, para prestar contas do 2º quadrimestre da Saúde, sendo que no período foram atendidas em consultas 10.979 pacientes; realizadas 1.151 fisioterapias; 360 consultas com nutricionista; 327 atendimentos com psicóloga; pacientes transportados para diversas cidades como Francisco Beltrão, Cascavel, Palma Sola, Curitiba, Pato Branco total 3.168 pessoas; 521.300 unidades de medicamentos fornecidos; pacientes cadastrados com hipertensão/diabetes 4.157; saúde mental 623 pacientes; insulino dependentes 72; total de procedimentos ambulatoriais de enfermagem realizado no período 38.916; sendo 4.256 atendimentos odontológicos . Atendimentos Agentes Comunitários de Saúde – ACS 16.310 visitas; aquisição de medicamentos recurso estadual R$ 3.800,00; federal saúde mental R$ 4.600,00; federal R$ 12.000,00 e municipal R$ 15.000,00; atendimentos Hospital de Palma Sola 40; total de exames laboratoriais 21.048; gastos mensais com Hospital Palma Sola R$ 97.897,96 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e sete reais com noventa e seis centavos); Sociedade Hospitalar Beltronense, R$ 15.169,73 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos);CIRUSPAR R$ 6.009,87 (seis mil e nove reais com oitenta e sete centavos); ARSS/CONSUD consórcio R$ 18.472,41 (dezoito mil quatrocentos e setenta e dois reais com quarenta e um centavos); serviços de média e alta complexidade exames CONSUD 955; diárias pensão em Curitiba 122; passagens fornecidas ida e volta 198. Estavam presentes as pessoas constantes na lista de presença. A contadora Marinez Militz, deixou a palavra livre para qualquer indagação. Como ninguém se manifestou, encerrou-se a audiência e lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:898AE780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.880, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.880, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga procedimento licitatório por critérios de oportunidade e conveniência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a suspensão do processo em 02/05/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, por critérios de oportunidade e conveniência, o procedimento licitatório na modalidade de pregão, autuado sob o nº 13/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4A3B20ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 047/2025

SÚMULA: Concede diária ao Vereador, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: **JAURI QUATRIN**
N.º de Diárias: 01 - S/P - Valor Unitário: 130,54 (Diária 064/2025).
Total de R$ 130,54 (cento e trinta reais e cinquenta e quatro entavos).
Município Destino/UF: FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
Código do IBGE do Município destino: 410840
Objetivo: Participar do evento de solenidade comemorativa ao 15º aniversário da BPM a convite do Comandante do 21º Batalhão da Polícia Militar do Paraná, Ten – Cel QOEM PM. Rogerio Gomez Pitz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 01 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:786FB7CA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a análise das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições e amparado no artigo 247º, § 2º do Regimento Interno, promulga e sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, referente ao **Exercício Financeiro de 2023**, em conformidade com o **Acordão de Parecer Prévio nº. 89/2025** - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 01 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A967D39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº006/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº006/2025

FOZ DO JORDÃO, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO 2º R.D.Q.A (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) – 2025 DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO / PR.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia: 30 de Setembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.

Resolve:
Art.2. Aprovar as ações, metas e os objetivos alcançados pelos indicadores da Saúde ***(resultado do 2º Quadrimestre)*** do município de Foz do Jordão/PR, referente ao ano de 2025.

MARILIS PRADO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:036670F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 360/2025

PORTARIA Nº 360/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora "**PATRICIA MACHADO DE QUADROS"** portadora do RG nº 11.103.632-2 e inscrita no CPF nº 076.742.059-40, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:908E7DAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 361/2025

PORTARIA Nº 361/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**GABRIELA ALMEIDA RIBAS"** portadora do RG n° 10.428.552-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 109.483.659-19, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:25DF0D15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 365/2025

PORTARIA N°. 365/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o funcionário CRISTIANO SCHIRMER CPF n° 004.641.299-90, brasileiro, servidor desta prefeitura municipal, no cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, para responder como Gestor do Convênio decorrente do protocolo 24.555.539-3 a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Art. 2° - Designar funcionário WILIAN VERGINIO GUARES , CPF n° 077.054.919-58, brasileiro, servidor desta prefeitura municipal, no cargo de Técnico em Agropecuária , para responder como Fiscal do Convênio decorrente do protocolo 24.555.539-3 a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Município, 01 de outubro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B4EB04DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2025

PORTARIA Nº 362/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**ERONDI DE JESUS VORNES"** portador do RG n° 8.165.874-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 051.942.189-23, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1699098C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2025

PORTARIA Nº 364/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**LAIZA NOELY PIZZATTO"** portadora do RG n° 9.891.651-2 e inscrita no CPF nº 059.976.889-41, ocupante do cargo Efetivo de "**ASSISTENTE SOCIAL"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2A1E059F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 339 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 02 de Outubro de 2025, **BRUNA PINTRO,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:055F5984

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Setembro de 2025, concedido a Sra. **ALINE DE FATIMA MORAS GAIOVICZ** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 30/09/2025

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AED99CE9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Setembro de 2025, concedido a Sra. **ANDRESSA RIBEIRO,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 30/09/2025

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:566811FA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 A 2024 no mês de Setembro de 2025, concedido ao Sr. **DION CARLOS DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 30/09/2025

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E8DFB74E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Setembro de 2025, concedido a Sra. **DULCEMARA BRAGHINI** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 30/09/2025

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3877CCEC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Setembro de 2025, concedido ao Sr. **ECIR LUIS FERNANDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 30/09/2025

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8C86938E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Setembro de 2025, concedido a Sra. **FLAVIA APARECIDA MATTOZO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 30/09/2025

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E1405121

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Setembro de 2025, concedido a Sra. **GILCEMARA BRAZI,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 30/09/2025

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:75367C47

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Setembro de 2025, concedido ao Sr. **JOÃO ARIS POMPEO DA SILVA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 30/09/2025

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:64C4F9AC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Setembro de 2025, concedido ao Sr. **JORGE ROBERTO MIGACZ KARMAZYN,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 30/09/2025

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:07D6AABE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Setembro de 2025, concedido ao Sr. **JOSÉ RODRIGO DE AGUIAR,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 30/09/2025

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E11C27BB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Setembro de 2025, concedido ao Sr. **LUCAS EDUARDO BOTTEGA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 30/09/2025

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2457FF2A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Setembro de 2025, concedido ao Sr. **MARCIO TREVISANE,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 30/09/2025

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:66891B13

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Setembro de 2025, concedido ao Sr. **MARCOS REINALDO SOARES DA SILVA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 30/09/2025

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3593799C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Setembro de 2025, concedido a Sra. **ROSENI APARECIDA ALIONÇO,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 30/09/2025

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:00BFBD5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 338/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
91	103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	R$ 100.000,00
92	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 60.000,00
31	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.47	R$ 50.000,00
118	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.14	R$ 1.000,00
120	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.36	R$ 28.000,00
165	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.46	R$ 35.000,00
192	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE	3.3.90.14	R$ 2.000,00
194	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE	3.3.90.36	R$ 110.000,00
213	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.14	R$ 14.000,00
217	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 30.000,00
218	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.46	R$ 85.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos terão como origem: o excesso de arrecadação no valor de R$ 515.000,00 nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 01 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:328F5A93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 340/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
125	915	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos Créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação decorrente de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Paraná – SEAB

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 01 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6BAEB20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 326/2025
Processo Administrativo Licitatório: 154/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: ANDRE LUIZ GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA
Vigência: 02/10/2025 à 02/10/2026
Valor estimado da despesa: R$ 235.400,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo coleta, lavagem, secagem, passadoria e entrega de roupas hospitalares, destinadas ao Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
221	03.002	2.035	518	4.4.90.52

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:15E3EB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 327/2025
Processo Administrativo Licitatório: 166/2025
Ata de Registro de Preços: 213/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
Vigência: 02/10/2025 à 02/10/2026
Valor estimado da despesa: R$ 64.908,00 (sessenta e quatro novecentos e oito reais).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas do Município de General Carneiro/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C6113A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025
Processo Licitatório nº 153/2025
Contrato n° 325/2025
Adjudicação/ Homologação: 30/09/2025
Contratada: **CLÍNICA VETERINÁRIA BOBVET LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026

Valor Estimada: **R$ 270.050,00 (duzentos e setenta mil e cinquenta reais).**

Recursos: 03.002.04.606.0030.2031.3.3.90.39.00 000 (235)
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, Clinica e/ou Hospitais Veterinários, para a prestação de serviços médico-veterinário em animais (cães e gatos) com atendimentos cirúrgicos e de internação necessárias a fim de garantir o bem-estar animal, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CF635F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 328/2025
Processo Administrativo Licitatório: 167/2025
Ata de Registro de Preços: 214/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Vigência: 02/10/2025 à 02/10/2026
Valor estimado da despesa: R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de detergente automotivo concentrado, acondicionado em galões de 5 (cinco) litros, produto novo e de primeira linha, destinado à higienização da frota de veículos do Município de General Carneiro-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000	3.3.90.30
89	02.004	2.044	000	3.3.90.30
119	02.005	2.045	000	3.3.90.30
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303	3.3.90.30
244	04.001	2.067	000	3.3.90.30
254	04.002	2.068	000	3.3.90.30

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:228B2492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 005
Contrato n°026/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Marília Gaiovicz.
Objetivo:Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1 O prazo de vigência do Contrato de Locação nº 026/2021, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar do término originalmente ajustado, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 8.666/1993;
Inexigibilidade de Licitação: Nº 018/2021;
Processo Licitatório nº 026/2021.
Objeto: Locação de imóvel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C73774C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 154/2025
Pregão Eletrônico nº 052/2025
Adjudicação e Homologação: 01/10/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo coleta, lavagem, secagem, passadoria e entrega de roupas hospitalares, destinadas ao Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
ANDRE LUIZ GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 01 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:62066104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 166/2025
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Adjudicação e Homologação: 01/10/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas do Município de General Carneiro/PR

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 01 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:43D51A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 167/2025
Pregão Eletrônico nº 061/2025
Adjudicação e Homologação: 01/10/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de detergente automotivo concentrado, acondicionado em galões de 5 (cinco) litros, produto novo e de primeira linha, destinado à higienização da frota de veículos do Município de General Carneiro-PR

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 01 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:464F0537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE DISTRATO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **090/2025**
Pregão Eletrônico nº **033/2025**
Termo Inicial do Contrato: **204/2025**
Rescisão: **23/09/2025**

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Vilson A. De Oliveira
Agente de Contratação

General Carneiro, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F6E8BC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALMOÇO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO 2025

EVENTO – ALMOÇO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, por meio deste, torna público que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para que PARCEIROS INTERESSADOS colaborem com DOAÇÕES destinadas à realização do evento O ALMOÇO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO 2025, que acontecerá no dia 27 de outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO

O Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, é uma data instituída nacionalmente para reconhecer e valorizar os profissionais que atuam no serviço público, garantindo a execução de políticas, programas e ações voltadas ao bem-estar da sociedade.
Considerando o papel essencial desempenhado pelos servidores municipais (ajustar conforme o caso) e a importância de promover a integração, o fortalecimento dos vínculos interpessoais e a valorização do quadro funcional, a Administração entende ser pertinente a realização de um almoço de confraternização.

Tal iniciativa busca:
Reconhecer o empenho diário dos servidores na prestação de serviços de qualidade à população;
Valorizar o trabalho desempenhado, reforçando a motivação e o sentimento de pertencimento ao serviço público;
Fortalecer a união e a integração entre os diferentes setores da Administração, contribuindo para um ambiente de trabalho mais colaborativo e saudável;
Comemorar simbolicamente esta data especial, de forma simples, respeitosa e voltada ao espírito coletivo.

Dessa forma, justifica-se a realização do referido evento como ato de reconhecimento e incentivo, em conformidade com os princípios da valorização do servidor público, da eficiência e da promoção do bem-estar organizacional.

1- PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas e físicas interessadas em contribuir com doações para a realização do evento, nas mais diversas formas: recursos financeiros, materiais, alimentos, brindes, serviços ou apoio logístico.

2 - VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O Chamamento Público permanecerá aberto até o dia 26 de outubro de 2025, véspera do evento.
3 - LOCAL PARA DOAÇÕES
As doações deverão ser entregues junto à:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Endereço: Av Mauro Mori 1164 - Goioerê - PR
Horário de atendimento:
* 07h30 às 13h00hs

4- CONTRAPARTIDA
Os doadores terão direito à divulgação/publicidade como apoiadores oficiais do evento, com exposição de sua marca no local da festa e em outros meios de comunicação utilizados na divulgação do Almoço Dia Do Servidor Público 2025.
Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado no órgão oficial do Município de Goioerê - PR e demais canais de div

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:849CB5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 717/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, MARIA DE LOURDES GERMANO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 06/10/2025 a 04/11/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 1º de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:970029B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 718/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, DOUGLAS MARCIO APARECIDO BONETTE ocupante do cargo efetivo de Motorista, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções Secretaria Municipal de Viação, e Obras Públicas, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 01º de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A2060D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 719/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, ADRIANO PIRES FENIMAN, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para desempenhar suas funções Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 01º de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D70C86A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 720/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro de 2025, a servidora pública municipal VALQUIRIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, avanço horizontal da Classe C1 para C2, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 1º de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8AD2F6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 721/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de outubro de 2025, a senhora VALDILENE BEZERRA DE SOUZA SCHLOSSER, portadora do RG. nº.: 8.807.558-7 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Suporte Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 1º de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D4D193AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA – DECRETO Nº 9.513/2025

No **Decreto nº 9.513/2025**, publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 01/10/2025, Ano XIV, Edição 3375;

Onde se lê:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Goioerê, a realizar-se no dia 11 de setembro de 2025, às 08h30, no CENTRO DE MULTIPLO USO, com o objetivo de promover o debate, a avaliação e a proposição de diretrizes para a formulação e execução da Política Municipal de Direitos Humanos, em consonância com as legislações nacional, estadual e municipal pertinentes.

Leia-se
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Goioerê, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2025, às 08h30, no CENTRO DE MULTIPLO USO, com o objetivo de promover o debate, a avaliação e a proposição de diretrizes para a formulação e execução da Política Municipal de Direitos Humanos, em consonância com as legislações nacional, estadual e municipal pertinentes.

Goioerê/PR, 01 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:B172C5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando contratações futuras de SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULOS (LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA) conforme as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal de Goioerê/PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia o interessado abaixo:
INTERESSADA
R FERNANDES LTDA.

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6, do Edital.

Goioerê-Pr, 01 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9BF1A782

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA E DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 005/2025, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia o interessado abaixo:
INTERESSADA
EDUARDO DIAS EVANGELISTA 06435048932

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6 do Edital.

Goioerê-Pr, 01 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1DCB3D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 546/2021

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 546/2021, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Alteração da razão social** da empresa detentora do Contrato nº 546/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Em decorrência da transformação de sociedade empresária para associação privada da empresa A. MUZACHI & MUZACHI LTDA., a razão social passa a ser INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 01 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C59DC8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2025 - 1ª MOSTRA DE ROCK DE GOIOERE-PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2025 - 1ª MOSTRA DE ROCK DE GOIOERE-PR FOMENTO A CULTURA MUSICAL.

A Prefeitura do Município de Goioerê - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção de apresentação musical em praça pública, com observância no art. 27, da Lei municipal especificamente nos incisos VI e VIII Torna público:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de bandas artísticas culturais voltadas à realização da **1ª Mostra de Rock de Goioerê**, com o objetivo de fomentar a cena musical local, promover a diversidade cultural e incentivar a participação de artistas músicos deste município em atividades culturais, utilizando recursos **próprios da Prefeitura Municipal**.
1.2. O presente edital destina-se à premiação de artista domiciliados no município de Goioerê, pessoa física, legalmente responsáveis ou por seus representantes legais, no caso de menor, como forma de incentivar a produção de musical do Município.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão no período de **02 a 10 de outubro de 2025 até as 23h:59min.**, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdxD1UeozfsWyTzYhyfXsL_7qDEmAqSkvCKLHNH7iiugaGbyw/viewform?usp=header
2.2. O formulário de inscrição on-line deverá ser preenchido corretamente para validar sua inscrição.
2.3. Poderá participar deste edital artista pessoa física, domiciliado no Município de Goioerê/PR, legalmente responsáveis ou a partir de 14 anos, por meio dos seus representantes legais.
2.4. O participante com idade entre 14 e 17 anos, deverá apresentar autorização dos representantes legais.
2.5. O inscrito deverá estar cadastrado como artista a nível federal, estadual ou municipal.
2.6. Caso não tenha o cadastro de artista no município de Goioerê, poderá se inscrever por meio do link Cadastro dos Artistas de Goioerê - Pessoa Física - Formulários Google
2.6. Os arquivos e links adicionados no formulário de inscrição, deverão ser acessíveis para apreciação da análise técnica e de mérito, e será motivo de desclassificação, links com defeito e que estejam indisponíveis impossibilitando a avaliação da comissão.
2.7. O inscrito deverá preencher os anexos, conforme o caso.
2.8. A inscrição no edital, autoriza expressamente aos realizadores do edital a utilizar, de forma gratuita, o direito da obra, imagem, som, conforme o caso, para qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, visando divulgação institucional.
2.9. O inscrito deverá adicionar link com vídeo da apresentação, sem edição, de no mínimo 1 minuto e máximo 2 minutos, com todos os integrantes da banda.
2.10. A apresentação deverá ser composta de no mínimo 04 músicos.
2.11. O inscrito deverá informar no formulário on-line, repertório com as músicas que a banda, poderá interpretar na apresentação presencial, contendo: nome da música, letra, compositor, duração, respeitando o tempo de 545 minutos por apresentação.

3. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

3.1. Estão impedidos de participar neste edital servidores efetivos da Secretaria de Cultura de Goioerê e familiares com grau de parentesco até o 3º grau, vínculo matrimonial ou de união estável.
3.2. Membros do Conselho de Políticas Culturais de Goioerê, seu cônjuge e familiares até o 2º grau.
3.3. Não ser morador da cidade de Goioerê-Pr.
3.4. É obrigatório o inscrito ter o cadastro de artistas homologado em nível Federal, Estadual ou Municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO ANÁLISE TÉCNICA

4.1. O inscrito deverá apresentar os seguintes documentos anexados no formulário online:
4.1.1. Cópia do documento oficial do Cadastro de Pessoa Física (CPF), digitalizado no formato pdf, no caso de menor, anexar documentos do responsável e do menor de 18 anos.
4.1.2. Cópia de documento oficial com foto contendo o número de RG, digitalizado no formato pdf , no caso de menor, anexar documentos do responsável e do menor de 18 anos.
4.1.3. Cópia do comprovante de residência em nome do inscrito ou anexo III – Modelo Declaração de residência, conforme o caso não sendo necessário os dois.
4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces
4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Federais Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física
4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas http://www.tst.jus.br/certidao
4.1.8. Homologação do artista em cadastro estadual, federal, municipal ou apresentação de portfólio, caso não tenha o cadastro municipal de cultura de Goioerê.

5. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

5.1. O valor total do investimento neste edital será de 10.000,00 conforme valor na tabela abaixo:

MODALIDADES	VAGAS	VLR. INDIVIDUAL	TOTAL
19 de outubro de 2025 Banda de Rock	10	1.000,00	10.000,00
Total geral			10.000,00

5.2. Serão selecionadas 10 bandas de estilo rock de proponentes residentes na cidade de Goioerê/PR.
5.3. O valor total do investimento neste edital será de R$ 10.000,00 (dez mil Reais) sendo a premiação de R$ 1.000,00 (um mil reais) por banda selecionada.

6. DA REALIZAÇÃO

6.1 Os selecionados deverão se apresentar na Praça Paulo VI (Praça do Prédião) no dia 19 de outubro de 2025 uma hora antes da apresentação.:
6.2. Os instrumentos musicais são de inteira responsabilidade dos músicos.
6.3. A duração de cada apresentação não poderá exceder o tempo de 45 minutos.
6.4 Os músicos terão um prazo de no máximo 15 (quinze minutos) para troca dos instrumentos musicais para a apresentação da banda.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por comissão formada de mínimo 03 (três) avaliadores, músicos da Secretaria de Cultura que pontuarão os seguintes critérios:

7.2. Dos critérios

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA
01	Afinação e entoação	5,0
02	Projeção de voz e timbre	3,0
03	Desenvoltura no palco	2,0

8. DA PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado está prevista para 03 (três) dias após o encerramento das inscrições.
8.2. Os não selecionados, terão o período de 02 (dois) dias úteis após a publicação do primeiro resultado, para recorrer da decisão da comissão através do e-mail: secretariaculturagoioere@gmail.com, não sendo permitido a inclusão de documentos previstos no item 5 (obrigatórios no ato inscrição).
8.3. A Comissão Avaliadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os recursos.
8.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê deverá publicar o resultado final até o dia 18/10/2025 caso ocorra solicitação de recurso.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.
9.2. O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
9.3. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito.
9.4. As certidões negativas deverão estar válidas para a realização do pagamento, conforme item 5.
9.5 A Prefeitura Municipal de Goioerê terá um prazo de 20 dias para efetuar o pagamento aos artistas selecionados.
9.5. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, tais como dados bancários, comprovante e outros.
9.6. As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail: secretariaculturagoioere@gmail.com ou telefone (44) 3522-2266, ou ir diretamente na casa da Cultura Rua Cuiabá, 720 Jardim Lindóia Goioerê Paraná.
9.7. O atendimento será em horário de expediente - de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

10. DOS ANEXOS DO EDITAL

10.1 Anexo I – Modelo Declaração de não parentesco e não vínculo com a secretaria de cultura.
10.2 Anexo II – Modelo autorização de imagem.
10.3 Anexo III – Modelo Declaração de Residência.
10.4 Anexo IV – Modelo Termo de responsabilidade para menor 18 anos

Goioerê, 01 de outubro de 2025.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO VÍNCULO COM A SECRETARIA DE CULTURA

Eu……....., residente e domiciliado(a) na ……....., nº…..,... bairro …….....CEP nº 87.360.000, município de Goioerê, estado do Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº……., portador(a) do RG nº…….. expedido pela SESP, DECLARO, para os devidos fins que:

Não possuo vínculo empregatício ou de parentesco, civil ou natural, em linha reta, colateral ou afim, até o 3º grau, com os servidores da secretaria municipal de Cultura de Goioerê.

Goioerê-PR,..... de …….de 2025.

Nome e assinatura do inscrito(a)

.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Eu, _____, inscrito(a) no **CPF sob o nº _____**, residente à _____, **AUTORIZO** o uso da minha imagem (ou do menor _____, sob minha responsabilidade) em fotos ou filmagens, para fins de divulgação da **Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê**, e Prefeitura Municipal de Goioerê a qualquer tempo.
A presente autorização é concedida a **título gratuito**, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:
internet;
impressos;
divulgação em geral.
Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito **sem qualquer reivindicação futura a título de direitos de imagem ou quaisquer outros**.

Assinatura do inscrito

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu..... inscrito (a) no CPF sob o nº..... e no RG nº....., declaro para os devidos fins que possuo residência e domicílio à nº....., Bairro CEP nº..... na cidade de..... - Paraná

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

....., de..... de 2025

Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu,_____, portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, responsável legal do/a menor_____, portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, autorizo sua participação, como integrante da banda_____à participar da **1ª MOSTRA DE ROCK DE GOIOERE-PR FOMENTO A CULTURA MUSICAL.** que acontecerá no dia 19 de outubro de 2025.

Goioerê/PR, _____de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal

WALDERLENES DOS SANTOS DE SOUSA
Secretária de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F5509FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/ RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 002/2025
Marizele Uchak Visentin Vaz, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 003/2025 dispensa n° 002/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação das empresas : R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ n.º 07.161.411/0001-0 e GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.231.746/0001-90 porque apresentaram o menor preço para executar o objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, pelo menor valor por item , pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme segue:

Item	Qtde	FORNECEDOR	Unit.	Total
01	1	R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00
02	2	R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA	R$ 1.530,00	R$ 3.060,00
03	1	GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	R$ 2500,00	R$ 2500,00
04	2	R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA	R$ 3.665,00	R$ 7.330,00

Goioxim, 25 de Setembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:06D6E795

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°058/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 058/2025

() Servidor (X) Vereador

Nome: Cleomar Nola de Lima
CPF: xxx.xxx.879-90
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura do Estado do Paraná e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados.

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Participar de reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados, com a finalidade principal de tratar de demandas prioritárias da população, com ênfase nas necessidades dos produtores de leite do município, setor essencial para a economia local. Além disso, serão apresentadas aos parlamentares estaduais diversas solicitações da comunidade, buscando garantir a efetiva liberação, acompanhamento e destinação de recursos públicos.
A atuação do vereador nessas agendas visa assegurar melhorias concretas para o município, fortalecer a interlocução com os órgãos estaduais e promover o desenvolvimento rural e social, configurando-se, assim, como ação de relevante interesse público.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 23/09/2025 - Final da Permanência: 23/09/2025

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/09/2025.

CLEOMAR NOLA DE LIMA
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 19 de setembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:2FDCC183

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 374 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDE JORNADA SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 374 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Concede jornada suplementar aos servidores e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação municipal vigente;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder jornada suplementar aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor, a partir da data de 01 de Setembro de 2025, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Servidor(a)	Carga horária
24021	ARLETE LINHARES DE ALMEIDA	16 horas
35571	NEILE KATRUCHA FERREIRA	1 hora*

*Completando uma carga horária de 10 horas de jornada suplementar.

Art. 2º – A jornada suplementar será remunerada conforme os critérios estabelecidos em lei, mediante apuração e controle do setor competente.

Art. 3º – Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 01 de setembro de 2025, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:F8AE8292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº N° 22/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº N° 22/2025, ID TCE/PR 49/2025
Processo Administrativo: 18/2025
Contratação por: Inexigibilidade nº 04/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 12.137.995/0001-16**
Objeto: Contratação de 03 (três) inscrições para o curso presencial "I Simpósio Sul-Brasileiro das Procuradorias da Mulher e o I Congresso Sul-Brasileiro de Associações de Câmaras Municipais", promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública, a ser realizado entre os dias 07, 08, 09 e 10 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Data de assinatura: 01 de outubro de 2025.
Prazo de vigência: O contrato terá vigência de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura.
Valor da Contratação: **Valor total de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).**
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 33.90.39.4800 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Guaíra, 01 de outubro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BAEF7B13

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/10/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/10/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F0427F8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 771/2025

Processo Administrativo nº 292/2025
Dispensa de Licitação nº 052/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de garantia do veículo **Frota 642 veículo MODELO: AGRALE / A8700 P8 – Placa TAW5G88 ,** lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.841,17 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).

Recursos Orçamentários:

1953.11.5.2076. 3339030000000.505
1953.11.5.2076. 3339030399900.505
1963.11.5.2068. 3339039199900.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **28 de dezembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F4AA197B

CONSAMU
PORTARIA Nº 284/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Pedro Henrique dos Santos Felipe, RG 12.976.874-6 SSP PR, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 156/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 01 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CEAC5E4E

CONSAMU
PORTARIA Nº 285/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Matheus Henrique de Oliveira Guidarini, RG 10.235.261-0 SSP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 01 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3161F0E9

PROJUR
DECRETO Nº 530/2025 DATA: 01.10.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação de nº 015/2025, e considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 06 de outubro de 2025, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 015/2025, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Médico Generalista/Saúde da Família

Candidato	Referência
Anibal Tavares Simões Junior	87

Motorista de Veículos

Candidato	Referência
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff	08

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 06 de outubro de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:31D4FBD3

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 007/2025 REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PROFESOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.

Contrato nº 014/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: CIBELI RISSARDI AFONSO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Salário Inicial: R$ 4.867,77
Admissão: 06/10/2025

Contrato nº 015/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Salário Inicial: R$ 4.867,77
Admissão: 06/10/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5E643655

PROJUR
PORTARIA Nº 561/2025 DATA: 01.10.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 2.764/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias ao Servidor Público Municipal, mencionado a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Tamires Cristiane Tramarin	29883-01	2023/2023	01/10/2025 a 15/10/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9C82B4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO 002 EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO 002

EDITAL Nº 001/2025

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Edital nº 001/2025, CONVOCA os classificados do Programa de Assistência ao Trabalhador, para se apresentarem na Secretaria de Assistência Social no dia 01 de outubro de 2025 as 8:00 horas:

CONVOCADOS:
Soeli Ribeiro De Oliveira
Thairini Kerolin Lopes

Guaraci/PR, 01 de outubro de 2025.

MISMONIA FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8098FB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 125/2025

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 8295,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **WAGNHEY CARREIRA**, solteiro, servidor público municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Operário Braçal, nível 06, inscrito no CPF sob nº 577.XXX.XXX-68, aposentadoria com proventos integrais, de acordo com o artigo 50, da Lei Municipal nº 1667/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.640,77 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:163C0DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 228/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Altair Luiz Matheus, Ari Osvaldo Soares de Farias, Denilson Munhoz, Divair Francisco da Silva, Ednaldo Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva e Marcio Fernandes Chaves, para levar pacientes em consulta no mês de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Allan José Pitta Nhoque, Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Edinaldo silva de Araujo, Gilvano Campos Pacheco, João Paulo Carvalho Rodrigues e Nivaldo Ap. da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Ap. da Silva, para levar paciente D.L.S. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, no dia 25 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente M.A.P.S. em consulta médica, com saída às 07:30h e retorno às 13:30h, no dia 25 de setembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente A.M. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, no dia 24 de setembro de 2025, na cidade de Presidente Prudente - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente A.C. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, no dia 27 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva de Araujo, para levar paciente A.L.S. em consulta médica, com saída às 15:00h e retorno às 21:00h, no dia 23 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva de Araujo, para levar paciente W.J.R. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 24 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente J.P. em consulta médica, com saída às 09:30h e retorno às 16:00h, no dia 24 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente R.A.S.J. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 26 de agosto e retorno às 23:00h do dia 27 de setembro de 2025, na cidade de Piraquara - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Ivani Alves de Souza e Izabel Karla Casacchi, para participar de capacitação regional de profilaxia pré-exposição de risco pelo HIV, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 26 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa, para participar de capacitação de abordagem técnica e tentativa de suicídio – A.T.T.S., com saída às 10:30h e retorno às 18:30h, no dia 26 de setembro de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 08 (oito) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar universitários no mês de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola nos dias 05, 12, 19 e 26 de outubro de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor Tiago Luiz de Freitas, para participar de treinamento prática no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR em atendimento a convocação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura nacional, com saída às 14h do dia 05 e retorno às 10h do dia 11 de outubro de 2025, na cidade de Assis Chateaubriand- PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Cilso Pina Junior e Hugo Leonardo Rinalti, para participar de capacitação O impacto da inteligência artificial na nora era das contratações pública, 33 acórdãos dos TCs sobre a Lei 14.133/2021, com saída às 07:00h e retorno às 18:30h, no dia 01 de outubro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, sendo uma no valor de R$ 350,00 e outra no valor de R$ 140,00, a favor da Secretária de Assistência Social Mismonia Ferreira Gomes e das servidoras Damaris Valeria da Silva e Mariele Rosa dos Santos Portuguez, para participar de cerimônia de entrega de Kits de Maternidade – Programa Nascer Bem Paraná, com saída às 09h do dia 29 e retorno às 23h do dia 30 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para levar usuários da assistência social em atendimento multissetorial (Perícia Médica no INSS, atendimento jurídico e entrevista de emprego), nos dias 22, 23, 24 e 25 de setembro de 2025, nas cidades de Apucarana, Colorado e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar alunos do CECD em exposição cultural, com saída às 12h e retorno às 20h, no dia 19 de setembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar munícipe em visita a familiar em internamento hospitalar, com saída às 15h e retorno às 20h, no dia 23 de setembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora Leila Pereira de Oliveira Lima, para participar de reunião de apresentação e orientação – Programa Inglês Paraná Kids e Robótica Paraná Kids, NRE Londrina, com saída às 07:30h e retorno às 16:00h, no dia 02 de outubro de 2025, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 01 dias do mês de outubro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AED83EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 079/2025

AVISO DE DISPENSA – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº. 079/2025. Objeto: “Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A, B e E) para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.” Abertura: 06 de Setembro de 2025, ás 08:00hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP,

Guaraqueçaba, 30 de Setembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E8938A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no 75, inciso XV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 78/2025, para a aquisição de 03 (três) vagas no serviço de capacitação de alto nível "Imersão Técnica Internacional - Experiências governamentais para benefício de MPEs e empreendedores".
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado o Contrato Administrativo com a Empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), inscrito noCNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná.
Valor global R$: 119.970,00 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta reais).
Vigência: 04 (quatro) meses
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação e homologação de dispensa de licitação 78/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C35B5B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 80/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 80/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 80/2025, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimentos de peças e componentes , para o veículo caminhão Volkswagen Constellation, placa RHV-7E08, ano 2020, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Transportes**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa**MAURICIO HEDLER 59821191991, inscrito no**CNPJ**nº 42.553.675/0001-08, sede na AV Ararapira, **nº** 830,**Bairro:** Centro,**cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000,.
Valo global R$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação e homologação da dispensa de licitação 80/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 01 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2143327F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09HS00MIN,** a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA DIGITAL, COM OS RESPECTIVOS LAUDOS DOS EXAMES E COM MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CO MO: APARELHO DE RAIO X DIGITAL OU DIGITALIZADO DETECTOR DE CAMPO TO TAL COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PAPEL ADEQUADO PARA IMPRESSÃO, ENVELOPES TIMBRADOS E DEMAIS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES RADIOLÓGICOS DO DEPAR TAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo e Sessão de Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **16 de outubro de 2025**, **das 08hs00min horas até as 09hs00min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no site www.honorioserpa.pr.gov.br . Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br .

Honório Serpa - PR, 01 de Outubro de 2025

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AA0F5FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 77/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 22/2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA DA REDE CREDENCIADA AUTORIZADA PARA A REVISÃO VEÍCULO YARIS - TOYOTA PLACA TAV9D18.** E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**:** Dados do contratado: **TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 01.643.145/0001-73** situada a VIA LATERAL DORICO TARTARI Nº BAIRRO VILA ESPERANÇA, PATO BRANCO – PR. **Valor da contratação: de R$ 1.962,11 (um mil novecentos e sessenta e dois reais, onze centavos) .**

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:59DE691C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 21/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio do sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 49/2025, torna público, para conhecimento dos interessados a Suspenção Temporaria da Abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial. Destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO ALMOÇO DO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DO IDOSO" O QUAL ACONTECERÁ NO DIA 01/11/2025, E JANTA EM CO MEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" QUE ACONTE CERÁ NO MÊS DE MARÇO DE 2026, INCLUI-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ORNAMENTAÇÃO DOS AMBIENTES ONDE OCORRERÃO OS EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 01 de Outubro de 2025

ERICA PATRICIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:098BE986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 028/2025

LEI N° 028/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Iguaraçu/PR – CMDMI e o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu – FMDMI, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º. Cria, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDMI, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 2º. O CMDMI tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Iguaraçu.

Art. 3º. O CMDMI possui as seguintes atribuições:

I - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Iguaraçu;

II - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

III - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao órgão responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

IV - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

V - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

VI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

VII - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

VIII - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

IX - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

X - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;

XII - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XIII - elaborar o Regimento Interno do CMDMI e participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XIV - organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.

Art. 4º. O CMDMI será composto por 08 integrantes e respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 5º. A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I - um integrante titular e um integrante suplente dos 4 (quatro) seguintes órgãos responsáveis pelas políticas públicas municipais:
a) 1 representante do Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
b) 1 representante do Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 representante do Secretaria Municipal de Educação;
d) 1 representante da Administração Pública.

Parágrafo único. Havendo a extinção de algum dos organismos elencadas nas alíneas “a” a “d” deste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao CMDMI, promover por meio de decreto a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta.

Art. 6º. A representação da sociedade civil no Conselho será composta por 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes, oriundos de entidades da sociedade civil legalmente constituídas e em funcionamento no Município há, no mínimo, 02 (dois) anos e/ou de mulheres participantes dos serviços, programas ou grupos ofertados no âmbito municipal, desde que, em ambos os casos, estejam obrigatoriamente vinculadas ao desenvolvimento pessoal ou à promoção e proteção dos direitos das mulheres.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de entidades da sociedade civil organizadas nos termos do *caput*, todos os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos dentre as mulheres que participem ativamente dos serviços, programas ou grupos desenvolvidos no Município, vinculadas ao desenvolvimento pessoal, à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

Art. 7º. A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil, quando requisitada pelo órgão ao qual o Conselho estiver vinculado, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da representatividade.

Art. 8º. As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho.

Art. 9º. Serão convidados a participar das reuniões do CMDMI, com direito a voz, sem direito a voto:

I - um representante do Poder Judiciário do Estado do Paraná e seu suplente com jurisdição no âmbito do Município;

II - um representante do Ministério Público do Estado do Paraná e seu suplente, com jurisdição no âmbito do Município;

III - um representante da Câmara de Vereadores do Município;

IV - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil a nível regional;

V - um representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná e seu suplente, com atuação Municipal/Regional.

Parágrafo único. O CMDMI poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame;

Art. 10º. As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

Art. 11º. O CMDMI reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 12º. As integrantes do CMDMI e suas respectivas suplentes serão nomeadas pelo Prefeito Municipal de Iguaraçu.

Art. 13º. O desempenho da função de integrante do CMDMI, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 14º. As deliberações do CMDMI serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.

Art. 15º. Todas as reuniões do CMDMI serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Art. 16º. A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será exercida por uma de suas integrantes, eleita entre os conselheiros titulares, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§1º A eleição da Presidente será realizada por maioria simples de votos das conselheiras presentes, durante a primeira reunião ordinária do colegiado, convocada após a nomeação oficial das conselheiras.

§2º A Vice-Presidência será eleita na mesma oportunidade, seguindo os mesmos critérios estabelecidos para a escolha da Presidente.

§3º A Secretaria Geral será eleita na mesma oportunidade, seguindo os mesmos critérios estabelecidos para a escolha da Presidente.

Art. 17º. A presidente do CMDMI compete:

I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II - dirigir as atividades do Conselho;
III - convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 18º. O Presidente do CMDMI será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

Art. 19º. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 20º. À Secretária-Geral do CMDMI compete:

I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 21º. O Órgão Municipal responsável pelas políticas públicas da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDMI.

Parágrafo único. Será instalada uma Secretaria Executiva para auxiliar o CMDMI, cujas atribuições estarão previstas no Regimento Interno e que será exercida pelo órgão municipal ao qual o Conselho estará afeto.

Art. 22º. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 23º.Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal da do Desenvolvimento Social, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Iguaraçu.

Parágrafo único.O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI visa ampliar e garantir recursos financeiros necessários para a efetivação das políticas públicas voltadas à promoção, à garantia e à realização dos direitos das mulheres, ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência contra às mulheres.

Art. 24º.Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu -FMDMI:

I -recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas para as mulheres;

II -doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;

III -verbas consignadas para este fim em dotações orçamentárias, originárias da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Iguaraçu e de seus créditos adicionais;

IV -repasses provenientes da União e do Governo Estadual, ou de organizações governamentais ou não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu-FMDMI.

V -rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos;

VI -doações em espécie efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI;

VII -outras receitas correlatas.

Art. 25º.Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I -na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS) e pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu (CMDMI);

II -no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III -em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV -em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;

V -na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI -no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Iguaraçu;

VII -em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Os recursos do FMDMI serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Art. 26º.As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu (CMDMI).

Art. 27º.Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu – FMDMI:

I -disponibilidades monetárias em conta ou em caixa oriunda das receitas especificadas no artigo 30º desta Lei;

II -direitos que porventura vier a constituir;

III -bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI.

§ 1º Os recursos em espécie que compõem o fundo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob a denominação "Município de Iguaraçu - Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI".

§ 2º Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI.

Art. 28º.A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social deverá supervisionar as atividades de contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 29º.O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI. evidenciará as políticas e programas de trabalhos governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Iguaraçu.

Art. 30º.O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI, quando da sua elaboração e na sua execução, observará os padrões e as normas estabelecidas na legislação afim.

Art. 31º. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 32º.O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 33º.O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI será incorporado ao seu orçamento e deverá ser utilizado no exercício subsequente.

Art. 34º.O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI adotará a seguinte estrutura orçamentária:

I - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS;
II - Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Iguaraçu - FMDMI.

Art. 35º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6EB341F3

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu

Dispõe sobre a Aprovação e Autorização da Publicação da Lista REMUME 2025/2026 – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Iguaraçu/PR, e dá outras providências.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, em reunião ordinária realizada em 23 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº141, de 13/01/2015.
. Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica;
. Considerando a Lei Complementar Nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas e Finanças Públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
. Considerando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos conforme a Portaria Nº 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;
. Considerando a Portaria 105/2017, que Criam e Instituem a Comissão de Farmácia e Terapia de Iguaraçu/PR – CFT nomeia servidores e dá outras providências;
. Considerando a existência da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Iguaraçu/PR, que elaborou a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), utilizando-se da medicina baseada em evidências e da prática nas instrumentalizações ou procedimentos;
. Considerando o disposto na Portaria Nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da

Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
. Considerando a Portaria Nº 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
. Considerando a Resolução RDC Nº 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;
. Considerando o disposto da Lei Nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;
. Considerando a Resolução RDC Nº 44, de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;
. Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município de Iguaraçu para alcance da saúde individual e coletiva;
. Considerando o disposto no artigo Nº 28 do decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, onde pressupõe cumulativamente o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica,

RESOLVE:

1 – Autorizar e Aprovar por unanimidade a Lista dos Medicamentos Essenciais do Município de Iguaraçu/PR, através da Chefia do Gabinete do Prefeito Municipal.

2 – Que as alterações posteriores sejam por “inclusão” ou “exclusão” de componentes da REMUME sejam analisadas e aprovadas por este Conselho de Saúde.

3 – Que a REMUME seja divulgada para os profissionais prescritores assim como para toda população de Iguaraçu.

4 – Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Iguaraçu, 23 de setembro de 2025.

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Iguaraçu

Homologo a Resolução nº 04/2025 - CMS – nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1766EAC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **16/10/2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 037/2025**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGUARAÇU, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos.

Valor Estimado: **R$ 867.824,80(oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma Compras.Gov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 01 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6A90F8A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: EDINHO TUR LTDA CNPJ Nº 36.344.509/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de viagem turística para o público da terceira idade, contemplando 96 passageiros, no período de 15 a 17 de outubro de 2025, abrangendo transporte coletivo com seguro viagem, hospedagem, alimentação, ingressos para atrações turísticas e acompanhamento de guia credenciado.
VALOR: R$ 68.496,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:01/10/2025 a 29/01/2026.

Iguaraçu/PR, 01 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CF4D5D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 173/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 031/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a Contratação de empresa para a realização de viagem turística para o público da idade, contemplando 96 passageiros, no período de 15 a 17 de outubro de 2025, abrangendo transporte coletivo com seguro viagem, hospedagem, alimentação, ingressos para atrações turísticas e acompanhamento de guia credenciado.

ADJUDICO, o contrato com a empresa EDINHO TUR LTDA CNPJ Nº 36.344.509/0001-07 com o valor de R$ 68.496,00 (sessenta e oito mil,quatrocentos e noventa e seis reais).

TEM	DESCRIÇAO	UNID	QUANT	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a realização de viagem turística para o público da terceira idade, contemplando 96 passageiros, no período de 15 a 17 de outubro de 2025, abrangendo transporte coletivo com seguro viagem, hospedagem, alimentação, ingressos para atrações turísticas e acompanhamento de guia credenciado.	SERV	1	R$ 68.496,00	R$ 68.496,00

Iguaraçu/PR, 29 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6BA1BE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 024/2024.

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 024/2024.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA FUFA – PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.328.269/0001-0
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 01/10/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal nos termos do artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021.
A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 24/2024, para **Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de setembro de 2025.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

FUFA – PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 46.328.269/0001-0
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E2E0C615

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 186/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, por tempo determinado, contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS - EDITAL 002/2024, para suprir a função pública temporária de TECNICO EM ENFERMAGEM, o Sr. JOSE LUIZ LOPES DA SILVA portador do CPF 976.907.249-49, ficando em 2º lugar desse objeto, subsídio de R$ 2.568,20 (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), a partir da data de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação.

Irati, 30 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3FFD2036

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 187/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/04/2016	SERVGER2-03	SERVGER3-03

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AA7D16B0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 188/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
PATRICIA HENRIQUE DA SILVA	01/09/2004	AUXADM3-06	AUXADM3-07

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A23099D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ROGEIRO LIMA **CPF:** 010.857.149-18
DOMICILIO: Rua Tome de Souza, 510.
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ROGERIO LIMA/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:42AE7A8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ADMILSON CANDIDO DA SILVA **CPF:** 062.758.149-85
DOMICILIO: Rua Martin Luther King, 1448.
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ADMILSON CANDIDO DA SILVA/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3A4C66C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARLY BATISTA **CPF:** 825.524.369-00
DOMICILIO: Rod RB 490 Antonio Castro de Lima
OBJETO: Prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MARLY BATISTA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F95E970

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: OSVALDO BELOTO **CPF:** 663.221.119-49
DOMICILIO: Rua Sinop, 267.
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

OSVALDO BELOTO/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7DEB994A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ROSINEI SILVA RAMOS **CPF:** 021.867.659-00
DOMICILIO: Rua Projetada B, 611.
OBJETO: Prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ROSINEI SILVA RAMOS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2DBD3B82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MANOEL LOPES DE SOUZA **CPF:** 021.867.659-00
DOMICILIO: Rua Prof Claudio Sorrilha, 170.
OBJETO: Prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MANOEL LOPES DE SOUZA/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8BACC29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ROSEMARY INOMATA **CPF:** 181.589.248-08
DOMICILIO: Rua João XXIII, 1286.
OBJETO: Prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ROSEMARY INOMATA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF50002A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DARIO PEREIRA DA FONSECA **CPF:** 054.434.818-43
DOMICILIO: Rua Gonçalves Dias, 1229.
OBJETO: Prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

DARIO PEREIRA DA FONSECA/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E027F4C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GENI OLIVEIRA DA SILVA **CPF:** 945.642.569-04
DOMICILIO: Rua Senador Souza Naves, 1529.
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Gestão da Administração.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

GENI OLIVEIRA DA SILVA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6E50E981

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANISIA SOARES DE OLIVEIRA **CPF:** 116.382.829-78
DOMICILIO: Rua Benedicto Gomes, 4256.
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ANISIA SOARES DE OLIVEIRA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:27D3B36F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO **CPF:** 750.205.219-49
DOMICILIO: Rua Anacreonte Vieira Bodevan, 426.
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0573614F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SILVANA SCARABELLI **CPF:** 061.756.839-19
DOMICILIO: Rua Cristovão Colombo, 820.
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SILVANA SCARABELLI/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A352BD0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARAES **CPF:** 101.367.789-76
DOMICILIO: Rua Jose Bonifacio, 552.
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARAES/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA35A9F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SIMONE DA SILVA MONTEIRO **CPF:** 101.367.789-76
DOMICILIO: Rua Prof Claudio Sorrilha, 102.
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SIMONE DA SILVA MONTEIRO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9BCD1EC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 036/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA **CPF:** 035.424.779-40
DOMICILIO: Rua Bozzano, 36.
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3DCCD371

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA **CPF:** 787.341.269-53
DOMICILIO: Rua Rui Barbosa, 1540.
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3FD4D03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS **CPF:** 053.704.869-30
DOMICILIO: Rua Sinop, 1123.
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3948959B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA **CPF:** 378.411.158-06
DOMICILIO: Rua Pedro Alvares Cabral, 131.
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78048743

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1451/2025

NOMEIA A SENHORA ANA CLARA CAMOLEZI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2025, a senhora **ANA CLARA CAMOLEZI**, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral-CPF nº. 104.845.419-35, SSP/PR residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CRAS**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:07EC529F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1452/2025

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar no dia 01 de outubro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa e COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD4F15C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1453/2025

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, a viajar no dia 01 de outubro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa e COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B6E48BF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1454/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, o Senhor **MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA**, a viajar no dia 01 de outubro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa e COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:77CD3B5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA **CPF:** 370.699.429-15

O Prefeito Municipal de Iporã, ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que torna sem efeito a publicação de extrato de contrato de prestação de serviços n°. 021/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 3357, de 05 de setembro de 2025, página 138.

Iporã (PR), 01 de Outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E6EDB8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.268

LEI Nº 5.268

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR a "Associação Cultural Ítalo-Brasileira Chiaro di Luna".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a **Associação Cultural Ítalo-Brasileira Chiaro di Luna**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.665.836/0001-80.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 1º de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:152058CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.269

LEI Nº 5.269

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR a "Associação de Basquetebol de Irati – ABASKI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a **Associação de Basquetebol de Irati – ABASKI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.734.303/0001-97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 1º de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:79AAB694

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.270

LEI Nº 5.270

Súmula: Revoga as Leis Municipais nº 1.191/1993 e nº 1.246/1994 e autoriza o Município de Irati a receber, em doação, o Lote de Terreno nº 01 da Quadra 23 da Planta São Francisco I, de propriedade da Sra. Maria Lúcia Araújo de Matos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Irati autorizado a receber, **em doação**, sem encargos, o lote de terreno urbano nº 01 (um) da quadra nº 23, da planta "São Francisco I", situado na cidade de Irati, à Rua Professor Edgard Távora, esquina com a Rua nº 12, com área de 488,00m² (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), triangular, medindo 49m de frente para a Rua Professor Edgard Távora, por 30,50m de um lado confrontando com a Rua nº 12, e por 32m do outro lado confrontando com o lote nº 02 da mesma quadra. Registrado sob matrícula nº 1903. REGº. ANTº. 22.160, fls. 214 do Lº. 3-R, do R.I. do 1º Ofício de Irati.

Art. 2º - No imóvel referido no artigo anterior está instalada obra de finalidade pública e social, consistente na Unidade de Saúde Ademar Vieira De Araújo.

Art. 3º - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Leis Municipais nº 1.191, de 30 de setembro de 1993, e nº 1.246, de 01 de setembro de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 1º de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E54B630C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 672/2025

DECRETO Nº 672/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 5.198/2025.

CONSIDERANDO o artigo 33-A, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 4.614/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica majorada, pelo período de dois anos, a contar desta data, a carga horária da servidora pública efetiva ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI, ocupante do cargo de contadora, matrícula nº 5067410, com alteração de 20 (vinte) horas semanais para 32 (trinta e duas) horas semanais, com majoração proporcional da remuneração, incidente sobre o vencimento básico do cargo.

Parágrafo único: A presente majoração tem como fundamento a anuência formal da servidora e o estudo de impacto orçamentário-financeiro favorável, já devidamente realizados e constantes nos autos do processo administrativo nº 38600/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta a data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6E6C3061

PROCURADORIA
DECRETO Nº 673/2025

DECRETO Nº 673/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º da Lei Municipal Nº 4935/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazer parte do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - COMBEA, os seguintes membros, representantes do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil Organizada, do Setor Produtivo e Veterinários, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal
Titular: Fabiane Godoy Rocha
Suplente: Alessandro Trybek

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária
Titular: Belmiro Braun Junior
Suplente: Osni Luis Garszareck

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração – Guarda Municipal
Titular: Lidiane Fatima de Deus
Suplente: Adriano Gura

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudete Schimanski
Suplente: Lisia Hubert Esmanhotto

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) Representantes do Instituto Federal do Paraná – Campus Irati
Titular: Ana Cláudia Radis
Suplente: Daniele Pozzebon da Rosa

b) Representantes da APAF - CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Vanessa Cristina Horstch

c) Representantes da OAB/ Irati
Titular: Antonio Cesar Havresko
Suplente: Tulio do Amaral Bittencourt

d) Representantes dos Protetores Independentes de Irati
Titular: Maria do Socorro Sousa
Suplente: Viviane Colaço Panko

III – Representantes do Setor Produtivo e Veterinários

a) Representantes da Faculdade São Vicente– Campus Irati
Titular: Paulo Fernando Pinheiro
Suplente: Elisa Srtoberg Schultz

b) Representantes da Clínica Agro Sul Pet's
Titular: Eduardo Glinski
Suplente: Francielly Kusnik Glinski

c) Representantes da AgroVet Clínica Veterinária
Titular: Wagner Leandro Cordeiro Beida
Suplente: Rayane Rossa

d) **Representantes KB Treinamentos Ltda – ME de Irati-PR**
Titular: Cristina Barra do Amaral Bittencourt
Suplente: Cezarion Vitorino Bittencourt
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 620/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:73F77FB8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 674/2025

DECRETO Nº 674/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Irati, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as Leis Municipais nº 4.336/2017 e nº 5.218/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros representantes do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS,** para o biênio 2025/**2027**, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar
Titular: Amilton Luis Brandalize
Suplente: Isabelly Mariana Lopes / Isabella Zanlorensi

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná
Titular: José Carlos do Amaral Junior
Suplente: Flavio Cardoso

Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB/PR
Titular: Geraldo Carvalho de Oliveira
Suplente: Deborah Daun Machado Fritzem

Instituição de Ensino com ações voltadas para a agricultura familiar (IFPR)
Titular: João Luis Dremiski
Suplente: Ana Radis

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Titular: Edilson Santos
Suplente: Gildo Ferrari

Sindicato Patronal Rural

Titular: Mesaque Kecot Veres
Suplente: Antonio Pereira Barbosa Neto

III – Representantes das Associações de Moradores Rurais:

Acir Buracki
Luiz Felipe Alves
Basilio Tadra
Maria Schran Nebsniak
Rosane dos Santos Rosa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:212A0D73

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parecer jurídico emitido no Processo Administrativo nº 4251/2025, bem como em conformidade com as disposições do artigo 58, §2º, da Lei nº 3446/2012 e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida ao servidor **MARCIO DANELIV**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº 773560, **Licença Especial** pelo período de **62 (sessenta e dois) dias**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, a partir da data do dia 17/10/2025.

Art. 2º – Fica consignado que a presente concessão atende aos requisitos legais, tendo o servidor cumprido o período necessário de "pedágio" previsto na legislação municipal, bem como não incidindo em quaisquer impeditivos para o gozo do benefício, conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º – Encaminhe-se cópia desta portaria ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para ciência e providências cabíveis.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 1º de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4FACD074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 009/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches diversos para as sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e palestras da Câmara Municipal de Itambaracá-PR.

Empresa Vencedora: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 06.228.734/0001-09

Valor Total: R$ 13.988,50

Itambaracá/PR, 30 de setembro de 2025.

ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:913345F0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, Dispensa de Licitação Nº 005/2025
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 06.228.734/0001-09, situada na Rua José Mendonça, nº 225, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches diversos para as sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e palestras da Câmara Municipal de Itambaracá-PR.
Base legal: Art. art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 13.988,50 (treze mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001-2001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:7C2FE644

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: "W. A. MARQUES & MARQUES LTDA ME"
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
VALOR: 12.298,22 (doze mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Entrega parcelada até 7 (sete) dias após pedido.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
FORO: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:AEE90AED

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, Dispensa de Licitação Nº 005/2025, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, e art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, no valor total de R$ 13.988,50 (treze mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) referentes à contratação da empresa "NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 06.228.734/0001-09, situada na Rua José Mendonça, nº 225, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000, para "Contratação de empresa para fornecimento de lanches diversos para as sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e palestras da Câmara Municipal de Itambaracá-PR".

Itambaracá, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:0110C440

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 15/10/2025, seleção de proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne moída e doces diversos e sorvete), água mineral, refrigerante e embalagens a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças, campanhas de saúde e natal, bem como demais atividades e eventos a serem promovidos pelas Secretarias do Município Itambaracá/PR.
Valor Total: R$ 290.215,02 (duzentos e noventa mil, duzentos e quinze reais e dois centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 02/10/2025 às 08h30min do dia 15/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 15/10/2025 às 08h59min do dia 15/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/10/2025.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 037/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 02/10/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: comprasitambaraca@gmail.com ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:2A9D9804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 386/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1112/2025 do Ofício nº 1014/2025 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
DEISIS PEREIRA JORGE	200813	AUX. SERV. GERAIS	01/10/2024 A 30/09/2025	01/10/2025	20/10/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EBCA6520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90056/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Outubro de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 15 (quinze) de Outubro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90056/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:29305A37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2025

DECRETO Nº 206/2025
DATA: 30.09.2025

SÚMULA: Exonera o Senhor Dirceu Storostz do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º.) A exoneração a partir de 01.10.2025 do Sr. Dirceu Storostz, portador do RG nº 4.748.856-7 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 679.885.209-20, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias.
Art. 2º.) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º.) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C6C3933C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2025

DECRETO N° 207/2025
DATA: 30.09.2025

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidor Público Municipal, abaixo relacionado.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.10.2025, para o Servidor Publico Sr. Ivanildo Copetti, portador do CPF nº 042.981.169-13 e RG nº 8.285.674-9 II/PR, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotado no Departamento Assistência Social, percebendo 40% (quarenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de coordenador do CRAS, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dia do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0A0A08D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 813 A Nº 834/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 813/2025

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Nelson Titz. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/09/2025 as 22h00 e retorno dia 25/09/2025 as 22h00. Destino: Boqueirão. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa de Acolhimento. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 814/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rosane Ap. Tavares. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: A. Social. Acompanhante: Nelson Titz. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/09/2025 as 22h00 e retorno dia 25/09/2025 as 22h00. Destino: Boqueirão. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa de Acolhimento. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 815/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Stramburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Gloria Maximovstz com acomp, Elizandra Schuastz e Miguel Schuastz com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/09/2025 as 03h30 e retorno dia 25/09/2025 as 23h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e H. U. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 816/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Stramburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marcia de Avila, Valdir de Avila e Jorge Rother. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/09/2025 as 03h30 e retorno dia 29/09/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 817/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Edina Gnoatto com acomp e Valdino Antoniazzi. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/09/2025 as 03h30 e retorno dia 24/09/2025 as 23h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 818/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Valdino Antoniazzi, Daiane Brandão, Zenete Brandão e Claudia Saldanha com Acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/09/2025 as 03h30 e retorno dia 26/09/2025 as 23h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 819/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Valdir Lefechak com acomp, Gisele Hajdaz, Aurora Hajdaz, Marli Semller, Giselli Fiorentin e Ana L. Farias. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/09/2025 as 03h30 e retorno dia 30/09/2025 as 23h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consulta, retorno operatório e treinamento das agentes de endemias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e FAG. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 820/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ana Leticia Farias, Matrícula: 012835-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Agente Comunitária da Dengue. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/09/2025 as 03h30 e retorno dia 02/10/2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Treinamento das agentes de endemias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: FAG. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 821/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Giselli Fiorentin, Matrícula: 112410-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Agente Comunitária da Dengue. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/09/2025 as 03h30 e retorno dia 02/10/2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Treinamento das agentes de endemias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: FAG. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 822/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/09/2025 as 13h00 e retorno dia 29/09/2025 as 02h00. Destino: Apucarana. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 823/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/09/2025 as 13h00 e retorno dia 29/09/2025 as 02h00. Destino: Apucarana. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar

ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 824/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/09/2025 as 10h00 e retorno dia 27/09/2025 as 20h00. Destino: Ponta Grossa. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Campeonato Paranaense. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 825/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Moacir Vargas Dias, Matrícula: 1017403-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/09/2025 as 07h00 e retorno dia 27/09/2025 as 19h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Amistoso de futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 826/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 114120-1. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/09/2025 as 13h00 e retorno dia 28/09/2025 as 19h30. Destino: São Jorge. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Copa Sicred Gaúcha de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 827/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton V. de Quadros, Matrícula: 1016563-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/09/2025 as 07h00 e retorno dia 28/09/2025 as 19h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Amistoso de futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 828/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/09/2025 as 13h00 e retorno dia 05/10/2025 as 19h30. Destino: Planalto. Valor de diárias: R$ 825,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: JEPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 829/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 1015583-1. Órgão de Lotação: Divisão Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/09/2025 as 13h00 e retorno dia 05/10/2025 as 19h30. Destino: Planalto. Valor de diárias: R$ 825,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: JEPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 830/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joci C. Fante, Matrícula: 1017144-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. Acompanhante: Idosos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/09/2025 as 23h00 e retorno dia 03/10/2025 as 05h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1000,00. Transporte utilizado: Ônibus fretado. Finalidade da viagem: Acompanhar os idosos, conforme o Programa Mais Viagem. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pontos Turísticos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 831/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Zilmara S. Castro, Matrícula: 1016601-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Orientadora Social. Acompanhante: Idosos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/09/2025 as 23h00 e retorno dia 03/10/2025 as 05h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1000,00. Transporte utilizado: Ônibus fretado. Finalidade da viagem: Acompanhar os idosos, conforme o Programa Mais Viagem. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pontos Turísticos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 832/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 1015532-1. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhante: Idosos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/09/2025 as 23h00 e retorno dia 03/10/2025 as 05h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1000,00. Transporte utilizado: Ônibus fretado. Finalidade da viagem: Acompanhar os idosos, conforme o Programa Mais Viagem. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pontos Turísticos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 833/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Neuza F. de Souza, Matrícula: 111902-1. Órgão de Lotação: Depto de Cultura e Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. Acompanhante: Idosos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/09/2025 as 23h00 e retorno dia 03/10/2025 as 05h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1000,00. Transporte utilizado: Ônibus fretado. Finalidade da viagem: Acompanhar os idosos, conforme o Programa Mais Viagem. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pontos Turísticos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.09.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 834/2025
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ana M. C. Saibert, Matrícula: 113980-1. Órgão de Lotação: Depto de Finanças. Cargo ou função: Contadora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/10/2025 as 12h00 e retorno dia 10/10/2025 as 12h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Capacitação – Trâmite e Proc. do TCE/PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do PR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.09.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:15B18559

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 835/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 835/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Nathalia C. Cagnini, Matrícula: 112640-1. Órgão de Lotação: Depto de Ind. e Comercio. Cargo ou função: Aux. Adm. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01/10/2025 as 12h00 e retorno dia 03/10/2025 as 12h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 800,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Encontro Estadual de Politica Publicas - SEBRAE. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Grand Carimã Resort & Convention Center. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.09.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:15527EA3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Ata da Audiência Pública sobre a prestação de contas do segundo quadrimestre de 2025 da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Data: 1° de outubro de 2025
Horário: 13:30
Local: Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste
Presidente da Audiência: Vereador João Carlos Venturin (Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas)
Presentes: Presidente do Poder Legislativo, Sr. José Valdir dos Santos (Fragata), Vereador João Carlos Venturin e Servidores da Casa.
Assunto da Audiência:
Respeitando:
• Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) – Art. 48, parágrafo primeiro, inciso I
• Constituição Federal de 1988 - Art. 165
• Lei Orgânica Municipal – Art. 13, inciso III
• Regimento Interno da Câmara Municipal – Art. 284, inciso I
Discutiu-se o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo n° 28 de 2025 que dispõe sobre: "Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para os períodos de 2026 a 2029. (PPA).
Desenvolvimento da Audiência
Abertura:
O Sr. João Carlos Venturin, Vereador e Presidente da Comissão de Fianças, Orçamento e Julgamento das Contas, abriu a audiência do Legislativo às 13:30h, cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e aos que acompanham pelas redes sociais.
Objetivo:
João Carlos explicou que a audiência pública foi convocada para cumprir o disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a transparência na gestão fiscal, mediante a participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de discussão de projetos orçamentários, a Constituição Federal de 1988 - Art. 165, a Lei Orgânica Municipal – Art. 13, inciso III e Regimento Interno da Câmara Municipal – Art. 284, inciso I.

Dados do Projeto:
O Presidente da CFO apresentou os dados do Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo n° 28 de 2025, detalhando as estimativas de receitas, fixação das despesas e principais investimentos e projetos detalhados na matéria.
Foram apresentados os principais indicadores financeiros, como precatórios, despesas por departamentos, destacando o a lisura dos gastos estabelecidos para o período de 2026 a 2029.
Estará em anexo a presente ata o demonstrativo dos números apresentados pela Sr. João Carlos, além o mesmo colocar-se à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos mais detalhados.
Debates e Contribuições:
Sem indagações ou dúvidas dos presentes.
Encerramento:
Após a apresentação e discussão, O Sr. João Carlos Venturin agradeceu a participação de todos e encerrou a audiência às 13:45, ressaltando a importância da transparência e da participação popular nos processos orçamentários do Municípoi e mais uma vez se colocando à disposição para qualquer dúvida, lavrada a presente ata, que após lida achada em conforme, será assinada pelo presidente da Audiência Pública e pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, referente ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo n° 28 de 2025, o PPA do Município de Itapejara D' Oeste-PR para os períodos de 2026 a 2029.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Vereador e Presidente da CFO

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:2FC5A5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 64 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Antonio de Pontes Pedroso**, identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 870.375.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 6.485.xxx-x - PR**, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:177DCED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **PAULO RICARDO PINTO FERRO,** portador do RG **Nº ******* 774/PR,** CPF **Nº ******** 904,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS,** sob o número de matrícula **67951**, Nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:12A4D513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025

CONTRATO Nº 247/2025
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JB COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.
CNPJ: 79.951.265/0001-25.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEMENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
DO VALOR: R$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C08BFDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 191/2023-PRAZO

CONTRATO Nº 191/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RIO SUL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
CNPJ: 36.039.128/0001-06
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".
DO PRAZO: INICIANDO-SE EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4BD8606D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°37/2024

CONTRATO Nº 037/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ATACADO DA GULA LTDA.
CNPJ: 33.331.309/0001-13
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS".
DO PRAZO: 3 (TRÊS) MÊSES, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 25 DE SETEMBRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:AF477C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 266/2022 – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 266/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-7130
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO FUTURO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 HORAS DIURNAS E NOTURNAS – DAS 07H ÀS 19H E DAS 19:00 H AS 07:00H DE DOMINGO A DOMINGO – CLINICO GENERALISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CRM - PR".
VALOR: R$ 3.177.576,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 22 DE DEZEMBRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:7068892F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 102/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2025**, que tem como objeto a ***"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos, com fornecimento de equipe técnica e materiais, para atuação no Hospital Municipal de Itaperuçu/PR"*** Cujo vencedor foi a empresa **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 31.763.090/0001-04**, no valor de **R$ 396.480,00 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 01 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:02BC0E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 412/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente **ao** mês de agosto de 2025, para o servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG 87********3/PR**, matricula **60491**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:F7AE2A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 413/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **19** auxílio alimentação referente ao mês de agosto de 2025, para o servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8.********6/PR**, matricula **60501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C7E1412E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 414/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **21** auxílio alimentação referente **ao** mês de agosto de 2025, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7*******-8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:A25310C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 415/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **12** dias de auxilio alimentação referente ao mês de agosto de 2025, para o servidor **Valerio Fernando Lopes,** portador do **RG: 34.********21 PR**, matricula **60561,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:BE6ABA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 417/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **15** dias de auxilio alimentação referente ao mês de Agosto de 2025, para o servidor **Osvaldir Jussiel Melnik,** portador do **RG: 1**********3/ PR**, matricula **66821,** ocupante do cargo de **Motorista de ambulância.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:624AB9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°409/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **16** dias de auxilio alimentação referente ao mês de Agosto de 2025, para o

servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.**********9 PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:0EEE5923

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 410/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente **ao** mês de agosto de 2025, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.*******8 /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista de ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:DD5DA0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 411/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente **ao** mês de agosto de 2025, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3**********7/PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D7613069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 416/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **14** dias de auxilio alimentação referente ao mês de Agosto de 2025, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: RG: 8********-3 PR**, matricula **42501,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:EE2F1554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 418/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **14** dias de auxilio alimentação referente ao mês de agosto de 2025, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.*********6 PR**, matricula **378161,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:B36F98F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 118/2025

DECRETO Nº 118/2025
De 01 de outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a

alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.670/2025 de 01 de outubro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 269.289,31 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 747) R$ 289,31
TOTAL R$ 289,31
FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 748)... R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 601) R$ 100.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 610)..... R$ 2.000,00
TOTAL R$ 102.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 614). R$ 2.000,00
TOTAL R$ 2.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 689)..... R$ 15.000,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 692) R$100.000,00
TOTAL R$ 115.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 269.289,31

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 50.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 50.000,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 189.095,82 (cento e oitenta e nove mil noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.01.05.00.00 REND. APLIC. FINANC. - EMENDAS DE CUSTEIO DAS AÇÕES SERV. PUB. EM SAÚDE - F. 4494	95,82
11.13.03.11.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	44.000,00
17.11.51.21.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	145.000,00

TOTAL GERAL DE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***189.095,82***

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de 30.193,49 (trinta mil cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 748)... R$ 193,49
TOTAL R$ 193,49
FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 647) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 30.193,49

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º 3º e 4º deste Decreto, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao dia um do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:AA382125

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2025
CONTRATO Nº 003/2025.
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 104/2022.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022.
Valor Mensal:
R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: IGOR HENRIQUE MARTIN – CPF 120.6**.***-06
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 01/10/2025 a 30/01/2026.
Data da assinatura: 01/10/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0D80A319

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1670/2025
De 01 de outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 269.289,31 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 747) R$ 289,31
TOTAL R$ 289,31
FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 748)... R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 601) R$ 100.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 610)..... R$ 2.000,00
TOTAL R$ 102.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 614). R$ 2.000,00
TOTAL R$ 2.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 689)..... R$ 15.000,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 692) R$100.000,00
TOTAL R$ 115.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 269.289,31

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 50.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$
50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 50.000,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos

provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 189.095,82 (cento e oitenta e nove mil noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.01.05.00.00 REND. APLIC. FINANC. - EMENDAS DE CUSTEIO DAS AÇÕES SERV. PUB. EM SAÚDE - F. 4494	95,82
11.13.03.11.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	44.000,00
17.11.51.21.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	145.000,00

TOTAL GERAL DE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***189.095,82***

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de 30.193,49 (trinta mil cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 748)... R$ 193,49
TOTAL R$ 193,49
FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 647) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 30.193,49

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º 3º e 4º desta Lei, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao dia um do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:2CD7051B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO:Aquisição de Câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e pneus para os veículos pesados, máquinas, tratores, implementos agrícolas e veículos leves.
Valor estimado: R$ 172.863,86 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 02/10/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 14/10/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 14/10/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de Outubro de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:2D892C5A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO:Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, assistência técnica e fornecimento de licença de uso de software de gestão pública em ambiente web destinados para os poderes executivos e legislativo do município.
Valor estimado: R$ 521.329,23 (Quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).
Nova data de início de acolhimento de Propostas: 02/10/2025 a partir das 8h00min.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 15/10/2025 – 08h15min.
Nova data de início da fase de LANCES: 15/10/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de Outubro de 2025

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:702B38C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 255/2025

DECRETO Nº 255/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **JOYCE DE ALMEIDA** RG N.º 13.888.127-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de FONOAUDIÓLOGA. NÍVEL 12, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:6A286F14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 256/2025

DECRETO Nº 256/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **POLYANA DONATO SOBECHINSKI** RG N.º 12.767.383-7 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de DENTISTA. NÍVEL 14, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:A036DEEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 257/2025

DECRETO Nº 257/2025

Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, à pedido Sra. **ROZENI APARECIDA FERREIRA, RG Nº 10.378.551-0 PR**, do Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete, , Símbolo CC1, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:984B0E89

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 258/2025

DECRETO Nº 258/2025

Súmula: Exonera Assessora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Sra. **MORGANA BOBEK, RG Nº 13.586.560-5 PR**, do cargo Comissionado de Assessora de Departamento de Assistência Social, Símbolo CC3, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:C8CBF8A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2025

PORTARIA Nº 224/2025
O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **JULIE GRAZIELE PROX**, Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:309C327D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2025

PORTARIA Nº 225/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr **WILLIAN ANDREY DO PRADO**, MOTORISTA, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:BDBD7143

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2025

PORTARIA Nº 226/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra .**VILMARA DA LUZ OLIVEIRA**, AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 02 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:A111AA12

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR EXTRATO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR**.
VALOR: **R$ 2.433,94**.
CONTRATADAS: **ANDRÉIA DE FÁTIMA GARCIA**.
PERÍODO: **12 MESES**.
DATA: **01/10/2025.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:41ED3E63

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR EXTRATO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
VALOR: **R$ 1.813,75**.
CONTRATADAS: **NATÁLIA ZATCERKOVNY SCHASTAI**.
PERÍODO: **12 MESES**.
DATA: **01/10/2025.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:7E9BCAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025

A Câmara Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **02 de outubro de 2025** até às 08h20m do dia **08 de outubro de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **08 de outubro de 2025**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Site da Câmara Municipal em www.jaguapita.pr.leg.br - Licitações, e poderá ser solicitado através do e-mail licitacamara@jaguapita.pr.leg.br
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1015.

Jaguapitã – PR, 01 de outubro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:59BD58E3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2025

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **02 de outubro de 2025** até às 08h20m do dia **15 de outubro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **15 de outubro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 01 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:DD149ACA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **02 de outubro de 2025** até às 08h20m do dia **17 de outubro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **17 de outubro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 01 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:3DD72D3A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N°003/2025 – PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, nos termos da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal n°.016, de 25 de junho de 2023, Lei Complementar Municipal n°. 051, de 11 de novembro de 2009, Portaria Municipal n°.510, de 12 de novembro de 2009, Lei Complementar Municipal n°. 032, de 15 de setembro de 2022, e do Decreto n° 79, de 27 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO E A CONSULTA PELA COMUNIDADE ESCOLAR para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Gestor nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, que se regerá emconformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. A Avaliação destina-se ao preenchimento de cargo de Gestor Escolar de provimento de Mérito e Desempenho em comissão de Gestor de Escola, criadas pela Lei Municipal n° 032, de 15 (quinze) de setembro de 2022 e regulamentadas pelo Decreto n° 079, de 27 (vinte e sete) de setembro de2023, sendo:
1.2. A Avaliação é obrigatória mesmo que haja candidato único ou para aqueles que já estejam ocupando cargo ou função de direção de escola;
1.3. São requisitos para a participação da Avaliação de Mérito e Desempenho para o cargo de Gestor Escolar:

- Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal (Professor);
- Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins;
- Possuir Pós-Graduação em Gestão Escolar;
- Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
- Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;
- Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
- Elaborar e apresentar Plano de Gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino.
- Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.

1.4. Para efeito deste Edital, é considerado como experiência no magistério, atendendo ao disposto na Lei Municipal n°. 016/2003 – Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jaguapitã/PR, o seguinte:

- O exercício de atividade de docência;
- Atividade de suporte pedagógico, vinculado à docência, como as de direção ou administração escolar, planejamento, coordenação, supervisão e orientação educacional.

1.5. Os procedimentos previstos neste Edital destinam-se a assegurar a efetivação de Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, no âmbito das instituições públicas municipais de ensino;
1.6. A função de confiança de Diretor, com carga horária compatível com o horário de funcionamento da Instituição Educacional, é

exercida por profissional do Magistério Público, ocupante de cargo estável de Professor.
1.7. O processo de escolha de Diretor será desenvolvido em 03 (três) etapas, nos termos deste Edital:

•
Inscrição;

•
Avaliação de Mérito e Desempenho;

•
Consulta pela Comunidade Escolar.

1.8. O Mandato do Diretor (a) eleito será de 02 (dois) anos, com inicio no primeiro dia útil do ano subsequente ao da sua investidura na função,permitida a reeleição para mais um mandato.
1.8.1. O Diretor (a) que já tiver sido reeleito duas vezes, somente poderá concorrer ao cargo de Diretor (a) caso não haja na escola onde está atuando, outros candidatos à direção.
1.8.2. O Diretor (a) que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de mérito e desempenho e consulta pela comunidade escolar.

DA COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR
1.9. A comissão é constituída por membros titulares, designados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria, a saber:
1.9.1. Secretário (a) Municipal de Educação;
1.9.2. Procurador Jurídico ou 01 (um) servidor nomeado por ele;
1.9.3. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
1.9.4. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
1.9.5. 01 (um) Representante dos servidores técnico-administrativos, indicados pela categoria;
1.9.6. 01 (um) Representante de pais de alunos escolhidos em assembléia ou indicação pela Entidade Executora.
1.10. A comissão será presidida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação.
1.11. Não poderá integrar a Comissão:

•
Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;

•
Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

1.12. A Comissão Orientadora e Fiscalizadora do Processo de Eleição de Diretor Escolar dissolver-se-á, automaticamente, após a proclamação dos eleitos e entrega da documentação correspondente à Secretaria de Educação.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. As inscrições ocorrerão em dias úteis, no período de 13 (treze) a 17 (dezessete) de outubro de 2025, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, na sede da Secretaria Municipal da Educação.
2.2.1. A inscrição se dará por meio de "ficha de inscrição" disponibilizada pela SME conforme Anexo I deste edital.
2.2.2. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
2.3. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

•
Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido-Formulário de acordo como Anexo I;

•
Cópia da Carteira de Identidade;

•
Cópia do CPF;

•
Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

•
Cópia da Carteira de Reservista-para sexo masculino;

•
Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e de pós-graduação em Gestão Escolar);

•
Declaração comprobatória de experiência mínima de 03 (três) anos de exercício no magistério, a ser fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria Municipal de Educação, atualizada;

•
Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurado sem seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, atualizada;

•
Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação (SME), emitido pela Diretoria de Administração Escolar (DAE) da Secretaria Municipal de Educação, atualizado;

•
Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor de Escola, atualizada;

•
Uma fotografia 3X4 recente e de frente;

•
Certidão Negativa de Ação Cível e Criminal ou Certidão Positiva com efeito Negativo acrescida de narrativa ou explicativa, não sendo condenado em ação penal ou civil por sentença irrecorrível;

•
Plano de Gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico;

•
Comprovante de Residência atual.

2.4. As fotocópias dos documentos que trata no item 2.3 deverão ser legíveis e conferidas como originais pela Comissão deste Processo de Avaliação.
2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.6. A função de Direção em Instituição de Ensino deve ser exercida por professor (a) em regime de tempo integral de 40h (quarenta horas) e dedicação exclusiva, caso seja detentor de 20h (vinte horas) este fará dobra de jornada.

3. DA FASE DE AVALIAÇÃO
3.1. A Avaliação de Mérito e Desempenho, objeto deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal n°.032/2022, abrangerá os aspectos de:

•
Aperfeiçoamento profissional;

•
Assiduidade;

•
Pontualidade;

•
Participação em reuniões pedagógicas/administrativas;

•
Participação em cursos de capacitação previsto em calendário escolar;

•
Integração com profissionais da educação;

•
Relacionamento interpessoal com alunos e pais;

3.2. Cada aspecto corresponderá a um determinado peso, conforme Anexo III presente neste Edital;
3.2.1. A responsabilidade de avaliação e divulgação dos resultados dos aspectos na avaliação caberá a Comissão Julgadora, nomeada pela **Portaria Municipal n°. 718**, de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025, que possuirá a competência para:
3.2.2. Acompanhar o andamento do processo de escolha, coordenando-o e prestando, quando necessário, assessoramento técnico e jurídico;
3.2.3. Examinar, deferindo ou indeferindo, o pedido de registro das candidaturas;
3.2.4. Julgar os recursos interpostos e resolver todas as impugnações propostas, encaminhando, no caso de irregularidades funcionais, à Secretaria Municipal de Educação que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma de legislação específica em vigor;
3.2.5. Proclamar os vencedores;
3.2.6. Resolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, os casos omissos referente ao processo de escolha.
3.3. A análise dos documentos e do Plano de Gestão será feita pela Comissão Julgadora no período de 29 (vinte e nove) a 31 (trinta e um) de outubro de 2025.
3.4. A divulgação do resultado preliminar da avaliação ocorrerá no dia 03 (três) de novembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site: https://jaguapita.pr.gov.br/;
3.5. Pós-graduação em Gestão Escolar não será pontuada por consistir em requisito para participação do processo seletivo;
3.6. Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

4. DA APROVAÇÃO
4.1. Estará apto a concorrer à consulta a comunidade escolar o candidato que atingir 85% (oitenta e cinco por cento) da soma dos critérios estabelecidos no caput desta fase;
4.2. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos;
4.3. No caso de igualdade de pontuação será utilizada, como critério de desempate, a maioridade do candidato.

5. DOS RESULTADOS E RECURSO
5.1. Os resultados da Avaliação de Mérito e Desempenho serão divulgados no site https://jaguapita.pr.gov.br/ nas datas que constam no Anexo II, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo;
5.2. Os resultados NÃO serão informados via telefone.
5.3. Do resultado preliminar da Avaliação de Mérito e Desempenho caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Organizadora.
5.4. O recurso ao resultado preliminar da avaliação deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia 04 (quatro) de novembro de 2025, no horário das 8h às 17h (horário de Brasília), conforme Anexo IV deste edital.
5.4.1. A análise do recurso será nos dias 05 (cinco) e 06 (seis) de novembro de 2025.
5.4.2. O resultado do recurso será divulgado no dia 10 (dez) de novembro de 2025.
5.5. Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

6. DOS CANDIDATOS
6. Poderão concorrer ao Processo Eleitoral de Consulta pela Comunidade Escolar os integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício nas escolas mantidas pelo município de Jaguapitã, desde que tenha sido aprovado (a) na Avaliação de Mérito e Desempenho.
6.2. O registro de candidatura deverá ser feito pelo candidato a Diretor (a) à Comissão Eleitoral, através de uma Declaração fornecida pela Comissão Orientadora e Fiscalizadora, comprovando sua aptidão, seguindo cronograma no Anexo II.
6.2.1. Não havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos, a designação para o cumprimento do mandato de Diretor dar-se-á por meio de ato do Prefeito Municipal entre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério, desde que apto ao exercício do cargo, nos termos da Lei Municipal n°. 016/2003 e Lei Municipal n°. 032/2022.

7. DA CONSULTA PELA COMUNIDADE ESCOLAR (VOTAÇÃO)
7.1. Para cada instituição de ensino da rede municipal, serão instituídas comissões eleitorais escolares, compostas por 06 (seis) integrantes, conforme disposto na Portaria Municipal 510/2009, nomeadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, através de Portaria, devendo ser compostas cada uma por:
7.1.1. 02 (dois) integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na unidade escolar;
7.1.2. 01 (um) funcionário ocupante do cargo de serviços gerais;
7.1.3. 01 (um) servidor em efetivo exercício no respectivo Estabelecimento de Ensino;
7.1.4. 02 (dois) representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), com crianças devidamente matriculadas no Estabelecimento de Ensino.
7.2. Caberão as Comissões Eleitorais a competência de:

•
Acompanhar o andamento do processo eleitoral, coordenando-o e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;

•
Examinar, deferindo ou indeferindo o pedido de registro das candidaturas;

•
Julgar os recursos interpostos e resolver todas as impugnações propostas, encaminhando, no caso de irregularidades funcionais, ao Prefeito Municipal que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor;

•
Tratar de legitimidade do votante analfabeto que não possuir qualquer documento hábil de identificação;

•
Carimbar e rubricar todas as cédulas de votação, com o nome do Estabelecimento;

•
Designar e credenciar as Mesas Receptoras dentre os participantes da Comunidade Escolar;

•
Credenciar os fiscais dos candidatos;

•
Supervisionar os trabalhos da eleição e apuração;

•
Proclamar os eleitos;

•
Resolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os casos omissos referentes ao processo eleitoral;

•

Guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo eleitoral.

DOS ATOS PREPRARATÓRIOS

7.3. O Estabelecimento de Ensino deverá providenciar a relação de votantes.
7.4. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá afixar em locais visíveis do estabelecimento a relação de candidatos inscritos.
7.4.1. A Comissão Eleitoral poderá fazer uma convocação da Assembléia Geral da Comunidade Escolar para que os candidatos possam apresentar seu Plano de Gestão de Trabalho, em dia e horário a ser designado pela Comissão Eleitoral.
7.5. Se o prazo previsto no caput deste Edital expirar dia de Domingo ou de feriado nacional ou local, seu término dar-se-á às 12 (doze) horas do primeiro dia útil subseqüente.
7.6. Até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a votação, o Estabelecimento Escolar qualificará e cadastrará todos os eleitores e afixará a relação dos registros, em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos.

DAS MESAS RECEPTORAS

7.7. As mesas receptoras de votos serão instaladas em local adequado e em espaço físico que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.
7.7.1. A mesa receberá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 08h e 20h, ininterruptamente, no dia 27 (vinte e sete) de novembro do ano eleitoral.
7.7.2. Em cada mesa receptora de votos haverá uma listagem de eleitores.
7.8. A Mesa Receptora, com 03 (três) membros, será composta por eleitores, designada e credenciada pela Comissão Eleitoral.
7.8.1. Os mesários escolherão entre si seu Presidente e o segundo Secretário.
7.8.2. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.
7.8.3. Não poderão ausentar-se, simultaneamente, Presidente e Secretário.
7.8.4. Não poderão integrar a mesa receptora de votos quaisquer dos candidatos e seus parentes consanguineos ou afins até o terceiro grau.
7.9. O voto deverá constar de cédula de padrões oficiais disponibilizado pelo Estabelecimento de Ensino, devendo trazer o carimbo identificador do local, conforme modelo do Anexo V.
7.10. Dos trabalhos da Mesa Receptora de votos será lavrada Ata circunstanciada, conforme Anexo VI.
7.11. Cada concorrente terá direito de dispor de 02 (dois) fiscais, dentre os eleitores do Estabelecimento, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que solicitarão ao Presidente da mesa de votação o registro na ata de eventuais irregularidades.
7.12. Compete a Mesa Receptora de votos, conforme Portaria n° 510/2009, a função de:

•
Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

•
Autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;

•
Lavrar a Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;

•
Verificar, previamente ao exercício do voto pelo eleitor, a apresentação de documentos legais;

•
Concluída a votação, remeter a documentação referente à eleição à Comissão Eleitoral.

7.13. Às 20h o Presidente da Mesa mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votarem e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

DAS DIVULGAÇÕES

7.14. Só será permitida a propaganda de candidatos a Diretor (a) após o registro da candidatura concorrente às eleições, deferido pela Comissão Eleitoral.
7.15. Os concorrentes poderão promover suas candidaturas entre os votantes.
7.15.1. A promoção poderá ser realizada na área externa da escola, após a divulgação dos inscritos pela Comissão Eleitoral.
7.15.2. A promoção nas salas de aula somente poderá ocorrer na semana anterior às eleições, não podendo ser superior a 10 (dez) minutos.
7.15.3. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral e, se a entender incluído nessas características, determinará uma advertência e, persistindo, alertará os candidatos, com a devida comunicação ao Chefe do Executivo Municipal para as sanções cabíveis a impugnação da candidatura.

DAS PROIBIÇÕES

7.16. É proibido impedir ou embaraçar o exercício de voto especialmente:

•
Coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;

•
Usar do poder econômico ou o desvio ou abuso de poder de qualquer autoridade para impedir a liberdade do voto;

•
Usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;

•
Falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro, fazendo uso dos mesmos para fins eleitorais;

•
Violar ou tentar violar o sigilo do voto;

•
Divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;

•
Utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios, sorteios, qualquer concessão ou de negação de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outro ou conseguir abstenção;

•
Algum membro da Mesa Eleitoral praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação da votação;

•
Fazer propaganda, qualquer que seja forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado;

•
É vedado o voto por procuração.

7.17. Não será permitida no recinto do Estabelecimento, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o dia do pleito, bem como no dia de sua realização.

DOS ELEITORES

7.18. Conforme Portaria Municipal n° 510/2009, poderão votar:

•
Professores e servidores em exercício no Estabelecimento de Ensino;

•
Pai ou mãe ou responsável de direito ou de fato pelo aluno matriculado, desde que comprove a condição em que está exercendo o voto;

•
Alunos do Ensino de Jovense Adultos (EJA), Fase 01 (um), maiores de 15 (quinze) anos.

7.18.1. Consideram-se professores e servidores que nele atuam a qualquer titulo.
7.18.2. Pai ou mãe ou responsável terão direito a apenas um voto, independente do número de filhos matriculados no Estabelecimento de Ensino.
7.18.3. Professores e servidores que tiverem filhos matriculados no Estabelecimento de Ensino votarão pela sua condição funcional.
7.18.4. Professores lotados em dois cargos no mesmo estabelecimento, somente poderão votar uma vez.
7.18.5. Professores lotados em dois cargos em estabelecimentos distintos terão direito a um voto em cada Estabelecimento de Ensino.
7.19. Não Poderão votar:
7.19.1. Os integrantes do Quadro Próprio do Magistério ou servidores que estejam prestando serviço na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ou em outras unidades não terão direito ao voto.
7.19.2. Os integrantes do Quadro Próprio do Magistério com Licença sem vencimento, não terão direito ao voto.
7.19.3. Estagiários e funcionários terceirizados.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS
7.20. A apuração dos votos terá inicio imediatamente após o término do recebimento dos votos, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa Eleitoral, auxiliada por integrantes da Comunidade Escolar designados pela mesma se necessário.
7.21. Serão nulas as cédulas que:

•
Não correspondem ao modelo oficial;

•
Assinalem mais de um nome;

•
Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

•
Não estejam rubricadas pela Mesa Receptora de votos e pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

•
Não tragam o carimbo com o nome do estabelecimento.

7.22. Será considerado vencedor o candidato que obtiver na apuração o maior número de votos, conforme Portaria Municipal n°.510/2009, depois de aplicada a fórmula:
V – Total de votos alcançados pelo candidato;
PA – Número de votos de pais para o candidato;
VVPA – Número total de votos válidos de pais e alunos do EJA Fase I;
PF – Número total de professores e funcionários para o candidato;
VVPF – Número total de votos válidos de professores e funcionários.
7.22.1. Ocorrendo empate, será escolhido, em ordem de prioridade, o candidato que tiver:

•
Maior quantidade de curso superior;

•
Curso de Especialização;

•
O maior tempo de experiência profissional;

•
A maior idade.

DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO
7.23. O resultado preliminar será publicado no dia 01 (um) de dezembro do ano eleitoral.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
7.24. As impugnações e recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.
7.25. Qualquer membro da Comunidade Escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação e/ou recurso à Mesa Eleitoral.
7.25.1. Dissolvida a Mesa Eleitoral, o recurso será recebido pela Comissão Eleitoral até as 17h do primeiro dia útil subseqüente a eleição.
7.26. O recurso ao resultado preliminar da eleição deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 (dois) de dezembro, no horário das 8h às 17h (horário de Brasília), conforme Anexo IV deste edital.
7.26.1. A análise do recurso será nos dias 03 (três) e 04 (quatro) de dezembro de 2025.
7.27. Resolvidos os pedidos de impugnações e recurso, a Comissão Eleitoral proclamará o candidato eleito, informando, por expediente próprio, ao Prefeito Municipal para o cumprimento do artigo 2° da Portaria Municipal n° 510/2009.
7.28. Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
8.1. O Resultado Final da Consulta pela Comunidade Escolar para a Função de Gestor Escolar (Diretor), para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado na imprensa Oficial / Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura Municipal no dia 08 (oito) de dezembro de 2025.

9. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR
9.1. A Portaria de Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Educação para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar, por ato discricionário do Titular da Pasta.
9.2. A posse na Função de Gestor Escolar acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.
9.3. A designação e posse ocorrerão no primeiro dia útil do ano subsequente.

10. DO LOCAL DE TRABALHO-LOTAÇÃO
10.1. O Gestor Escolar (Diretor) deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Localizada no Município de Jaguapitã/PR, conforme organização e disponibilidade definidas pela SME.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
11.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.
11.2. O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período.
11.3. O Gestor Escolar será avaliado a cada 06 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.
11.4. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.
11.5. Em caso de anulação do pleito eleitoral, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, através da Comissão Eleitoral, promover novas eleições na respectiva unidade escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão de anulação.
11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguapitã/PR,

designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente àAssessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de Jaguapitã/PR.
11.7. Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Secretaria Municipal de Educação.
11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.
11.9. O atual Diretor (a) permanecerá em exercício até a designação da função do novo candidato eleito do Estabelecimento, oportunidade em que fará entrega do Balanço, Acervo Documental, Inventário Imobiliário e Material.
11.12. Vagando o cargo de diretor em ano eleitoral ou fora dele, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 2° do Artigo 9° da Portaria Municipal n°510/2009.
11.13. Havendo renuncia do candidato eleito, a Comissão Eleitoral em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverão novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação de renuncia.
11.14. O atual procedimento eleitoral compreende a utilização de 07 (sete) anexos, assim discriminados:

•
ANEXO I – Ficha de Inscrição para o Processo de Escolha de Gestor Escolar;

•
ANEXO II – Cronograma do Processo de Escolha de Gestor Escolar;

•
ANEXO III – Tabela de Pontuações para a Avaliação de Mérito e Desempenho;

•
ANEXO IV – Modelo de Pedido de Solicitação de Recurso;

•
ANEXO V – Modelo de Cédula para Consulta pela Comunidade Escolar;

•
ANEXO VI – Roteiro de Ata Circunstanciada de Votação;

•
ANEXO VII – Modelo de Ata de Apuração dos Votos.

11.15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, Paraná, 30 de setembro de2025.

HELENA CATELI RODRIGUES OLEIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHADE GESTOR ESCOLAR
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,_, lotado (a) na Instituição de Ensino_____, Inscrito sob o CPF n° venho requerer a inscrição para concorrer a função de Direção da Instituição Escolar_____, acompanhado da documentação relacionada ao Edital n°.___/2025. Atesto que estou ciente de todo o contido no Edital, bem como de todas as atribuições que envolvem a pretendida função.

Por ser verdade, firmo o presente.

Jaguapitã, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrição	13 a 17 de outubro de 2025
Resultado das Inscrições Preliminares	22 de outubro
Recurso	23 de outubro
Análisedos Recursos	24 a 27 de outubro
Resultadode Inscrição	28 de outubro
Avaliaçãode Mérito e Desempenho	29 a 31 de outubro
Publicação de Notas	03 de novembro
Recurso	04 de novembro
Análisedos Recursos	05 e 06 de novembro
Resultado Definitivo da Avaliação	10 de novembro
Divulgação da Comissão Eleitoral Escolar pela Instituição de Ensino	10 de novembro
Registro de Candidatura	11 de novembro
Divulgação dos Candidatos a Comunidade Escolar pela Comissão Escolar e Campanha Eleitoral	12 a 24 de novembro
Consulta Pela Comunidade Escolar (Eleição)	27 de novembro
Resultado Preliminar do Processo Eleitoral	01 de dezembro
Recurso	02 de dezembro
Análise dos Recursos	03 e 04 dedezembro
Resultado Final	08 de dezembro

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÕES
AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

NOME:_____
ESTABELECIMENTO:_____

N°	ASPECTOS	PONTUAÇÃO			
1	Aperfeiçoamento profissional	O	B	R	I
2	Assiduidade				
3	Pontualidade				
4	Participação em reuniões pedagógicas / administrativas				
5	Participação em cursos de capacitação previstos em calendário escolar				
6	Integração com profissionais da educação				
7	Relacionamento interpessoal com alunos e pais				

Obs.: para cada aspecto, há 2 (duas) questões que serão levantadas durante a Avaliação de Mérito e Desempenho.

CONCEITOS	
O	**Ótimo –** se o candidato sempre atende às expectativas.
B	**Bom –** se o candidato frequentemente atende às expectativas.
R	**Regular –** se o candidato raramente atende às expectativas.
I	**Insatisfatório –** se o candidato não atende às expectativas.

O = 10 pontos x 10 = _____
B = 7,5 pontos x 7,5 = _____
R = 5,0 pontos x 5,0 = _____
I = 2,5 pontos x 2,5 = _____
Total:_÷ 14 = _____
Avaliado:
Tomei conhecimento desta avaliação:

Jaguapitã, de _____de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura da Comissão

ANEXO IV
PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Senhor(a)_____, Presidente da Comissão _____do Processo de Escolha de Gestor Escolar

(Edital n°__/2025) da Secretaria Municipal de Educação, após verificar Resultado preliminar do referido edital, Eu _____,CPF n°_____, Inscrito (a) na função de Dirigente Escolar, n° de inscrição_____, solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a: _____.
OBS.: Anexar cópia do protocolo de inscrição.

Jaguapitã/PR, ____ / ____ / _____.

Assinatura do Candidato (a):_.

ANEXO V
MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

FRENTE

01 – Nome do Candidato
Nome da Instituição de Ensino
02 – Nome do Candidato

VERSO

GESTÃO DEMOCRÁTICA
NA ESCOLA

Presidente

Secretário

Mesário

ANEXO VI

ATA DE VOTAÇÃO (roteiro)
NOME DO ESTABELECIMENTO: _____
MUNICIPIO MESA N°_____

Aos dias do mês de _____de 2025, reuniu-se a Mesa Receptora de votos acima referida. Integram a Mesa os seguintes nome: _____

Houve substituições? Quais as nomeações feitas?

Numero (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram.

Houve voto em separado?(Descrever)

Ocorrências: (escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvida, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas?)

Assinaturas dos mesários

OBSERVAÇÃO: Na falta de espaço, utilize o verso.
Os itens acima não devem ser seguidos como questionário e sim um roteiro.

ANEXOVII

MODELO DE ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Aos dias do mês de_____de 2025, instalou-se a Mesa de Apuração para contagem de votos da Mesa n°__do Estabelecimento _____ do Município de Jaguapitã. Composta dos seguintes membros da Comissão Eleitoral:

Procedida a apuração, resgistraram-se os seguintes resultados, conforme relação abaixo em ordem decrescente de votos:

INTERESSADOS À FUNÇÃO DE DIRETOR (A)		
N°	NOME	TOTAL DE VOTOS

VOTOS VÁLIDOS	
VOTOS EM BRANCO	
VOTOS NULOS	
TOTAL	
NÚMERO DE INSCRITOS NA SESSÃO	

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:893FD9BD

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2025

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 24/09/2024, Edição 3370, código identificador EC5472DF;

Onde se lê: "...**Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **19 de setembro de 2025**;"

Leia-se: "... **Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **10 de setembro de 2025**;"

Sala de sessões, 30 de setembro de 2025.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3FB0A1CE

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2025

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 24/09/2025, Edição 3370, código identificador E307F26D;

Onde se lê: "...**Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **19 de setembro de 2025**;"

Leia-se: "... **Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **10 de setembro de 2025**;"

Sala de sessões, 30 de setembro de 2025.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7232CA1C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 026/2025

Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP.

Art. 1º. Nos termos do art. 12-A da Lei n. 11.107/2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município de Jaguapitã e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, na forma aprovada pela Assembleia Geral realizada no dia 29 de agosto de 2025, por meio da Resolução n. 25/2025 de 01 de setembro de 2025, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar o instrumento contratual.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaguapitã,PR, 01 de outubro de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1E1B4097

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 734/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **RAFAELA LIMA CORDEIRO**, Coordenadora da Saúde Mental, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Rolândia – Pr., para participar do 2º Encontro Presencial do 1º Ciclo Formativo do Projeto Nós na Rede, para a capacitação dos profissionais atuantes na RAPS (Rede de atenção Psicossocial) promovendo práticas alinhadas aos princípios do cuidado em liberdade e da redução de danos. Saída dia 03/10/2025 às 08h00, e retorno às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5061/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E362BF58

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 745/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

CANCELAR a **PORTARIA Nº. 733/2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2025, Edição 3375, Código Identificador**:**1C412B79, referente à concessão de diária ao servidor **EDIRLEI CAVEQUIA**, através do Processo nº.5060/2025, por não realizar o deslocamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 01 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4468A8C2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 746/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89** (trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Finanças Sra. **TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao descolamento que fará a Maringá- PR., para participar do curso "Experience Day" Encontro Anual do Portal de Licitações municipais, ofertado pela empresa Portal Licitações Municipais. Saída às 10h00 do dia 01/10/2025, e retorno previsto às 21h00 do mesmo dia, conforme o processo nº.5141/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F28E1339

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 747/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, Agente de Contratação, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao descolamento que fará a Maringá- PR., para participar do curso: "33 ACÓRDÃOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS SOBRE A LEI 14.133/21", ofertado pela empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS, com saída dia 02/10/2025, às 07h30m e retorno dia 02/10/2025 às 18h00m, conforme o processo nº. 5157/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:76A9336F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 748/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sra. **NATHALIA DO ROZARIO SOUZA**, Chefe da Divisão de Compras e Licitações, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com às despesas de alimentação face ao descolamento que fará a Maringá- PR., para participar do curso "33 ACÓRDÃOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS SOBRE A LEI 14.133/21", ofertado pela empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS, com saída dia 02/10/2025, às 07h30m e retorno dia 02/10/2025 às 18h00m, conforme processo nº.5158/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:581F723F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 163/2025

DECRETO Nº 163 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

> "Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal e das entidades autárquicas deste município o disposto no §2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o trâmite relacionado a compras e prestação de serviços de pequeno vulto e pronto pagamento, bem como dá outras providências."

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;
Considerando o já contido no Decreto Municipal nº 566 de 8 de Janeiro de 2024, que Regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim Olinda/PR;
Considerando a necessidade de expedição de regulamento para balizar compras e serviços de pequeno vulto, bem como de pronto pagamento, realizadas por meio de contratos verbais ou ainda por meio de outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DECRETA:

Art. 1º - Será válido o contrato verbal, ou realizando por meio de outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, para a realização de compras e prestações de serviço de pequeno vulto de pronto pagamento, assim entendidas aquelas com valor não superior ao de R$12.545,11 (Doze Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos), nos termos do §2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 de 30 de Dezembro de 2024.
Parágrafo Único: Nos termos do Art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor estabelecido no caput, será atualizado no dia 1º de Janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo.
Art. 2º - Serão consideradas como compras e serviços de pequeno vulto, de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º deste decreto, nos seguintes casos:
I – Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público municipal e autárquico.
III – Serviços Gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, cópia de chaves e correlatos;
IV – Aquisição e Renovação de Certificado Digital, caso haja necessidade de uso por parte de servidor durante as atribuições inerentes a seu cargo;
V – Inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado municipal, ou de contratação de serviço, caso em que deverá ser justificado pelo Diretor do Departamento requisitante os motivos, seja por caso fortuito e força maior, ou em decorrência de atraso justificado no processo de contratação por meio de processo licitatório ou de dispensa e inexigibilidade, não sendo admitida a falta de planejamento como justificativa.
VI – Despesas decorrentes de manutenção emergencial envolvendo veículos oficiais da frota municipal e autárquica;
VII – Para aquisição de passagens de transporte aéreo ou terrestre, para participação dos eventos previstos no inciso II deste artigo.
VIII – Outras despesas urgentes ou inadiáveis, devendo ser justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização do Ordenador de Despesa.
§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho, nas suas respectivas rubricas orçamentárias.
§2º - Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto de defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório no veículo, identificado durante o percurso.
§3º - Será ainda considerada compra de pequeno vulto, a despesa com combustível, dentro dos limites previstos no Art. 1º deste decreto, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observado ainda o seguinte:
I – Se tratando de veículo oficial, este deverá ter saído do Município de Jardim Olinda/PR com o tanque cheio, devidamente abastecido em posto contratado pela administração, devendo a nota fiscal indicar quantidade de combustível, placa e quilometragem atual;
II – Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento realizado, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo do deslocamento, caso em que a rota e local de abastecimento deverá ser compatível com o destino do evento, reunião ou outro compromisso de interesse municipal e autárquico, sob pena de indeferimento de pagamento ou pedido de reembolso.
Art. 3º - As despesas passíveis de planejamento deverão ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa e inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 4º - A pesquisa de preço é dispensável nas hipóteses de pequenas compras de até R$3.000,00 (Três Mil Reais), valor este reajustável anualmente, com base no parágrafo único do Art. 1º deste decreto, devendo o servidor requisitante descrever em seu pedido que realizou verificação prévia de que o serviço ou produto adquirido apresenta preço compatível com o praticado em mercado, ficando ciente de sua responsabilidade civil e administrativa, caso seja comprovada a aquisição por preço excessivo.
Parágrafo Único: O responsável pela verificação prévia, que trata o caput do presente artigo, deverá assinar a Solicitação e a Nota de Autorização de Despesa em conjunto com o Diretor de Departamento, quando não for este mesmo o responsável pela verificação.
Art. 5º - As contratações de que tratam este Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instrução de processos, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizadas via sistema de compras, observando os preceitos disponíveis na Lei nº 4.320/64, no que tange a empenhos, liquidação e pagamento.
Parágrafo Único: Não fica dispensada a demonstração da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, sob pena de indeferimento de pagamentos.
Art. 6º - Caberá a administração controlar as situações que efetivamente justifiquem as referidas compras e contratações de pequeno vulto, bem como observar os limites de valor definido, razoabilidade de gastos respetivos frente aos valores praticados em mercado e avaliar o caráter excepcional da contratação.
Art. 7º - É vedado o fracionamento de despesas, para fins de adequação aos limites estabelecidos neste decreto.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 01 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:D0BF02CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 89 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2025
ID CONTRATO 2103
PROCESSO ADM 146/2025
CERTAME DISPENSA 89-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de conjunto de indumentária (trajes específicos) destinada à banda marcial do município de Jardim Olinda PR, visando atender às demandas do departamento de Cultura e Esportes, para utilização em apresentações cívicas, culturais e eventos oficiais promovidos pelo município.
DO VALOR TOTAL: R$ 62.470,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta reais)
RED. 822 07.002.08.243.0012.1258.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2025 A 01 DE JANEIRO DE 2026
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4482200D

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
Processo Administrativo nº **16/2025**

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO*, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA** para **CONTRATAÇÃO A TITULO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO " GESTÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE" PREVISTO PARA SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14/10/2025 A 17/10/2025, NO FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA-PR**, pelo valor de **R$ 2.690,00 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA** para **CONTRATAÇÃO A TITULO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO " GESTÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE" PREVISTO PARA SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14/10/2025 A 17/10/2025, NO FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA-PR**, pelo valor de **R$ 2.690,00 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 01 de outubro de 2025.

HEINE TEUED DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:69932FF8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2021 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 145/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira

Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Assistente Social**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
7º Colocado	Regiane Maiara Schimitz	6918

Cargo: **Gari**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
2º Colocado	Fernanda Larainne Marim da Silva	6491

O aprovado deverá apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) 1 (uma) foto 3x4 recente;
j) Comprovante de residência;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Declaração de bens;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
n) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
o) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
p) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 01 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:8E24BFB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **NAYARA PALICER**, matrícula n° 909, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.259.***-04, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO**. A partir desta data.

Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 016 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:08A4669E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 -

Processo Administrativo nº 97/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 1119/2025

TIPO: Menor Preço Por Lote - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para REGISTRO DE PREÇOS para locação de estruturas e serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR, mediante Ata de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a utilização e desmontagem dos itens, de acordo com a necessidade da Administração**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O valor máximo de R$ R$ 812.746,60 (oitocentos e doze mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 026/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08h00 do dia 17/10/2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 17/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 17/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:7695CDBF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa GETECH INFORMATICA, CNPJ 49.641.888/0001-30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 22/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistencia Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 4.772,01 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Um Centavo).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:4926A5D7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa MHF MÓVEIS LTDA, CNPJ 57.109.731/0001-97.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 22/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistencia Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 6.206,91 (Seis Mil, Duzentos e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2F2C1E0F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 20.252.467/0001-36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 22/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistencia Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 3.150,00 (Três Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:26AE1783

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa LIFEGOV LTDA, CNPJ 58.923.716/0001-40.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 22/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistencia Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 3.566,00 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:1BE4C4D5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa DIPELL COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.423.554/0001-30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 22/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistencia Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 18.140,00 (Dezoito Mil, Cento e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E7201AB6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa PR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 58.687.919/0001-85.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 22/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistencia Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 12.154,00 (Doze Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:6313A970

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA, CNPJ 36.946.199/0001-92.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 22/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistencia Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 10.757,44 (Dez Mil, Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:EBC5378F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa R.A HERNANDES LTDA, CNPJ 08.148.745/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 22/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistencia Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 7.525,00 (Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:FD434147

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa 2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 32.691.514/0001-27.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 22/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistencia Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 8.155,00 (Oito Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B9659C7F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ 47.646.580/0001-52.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 22/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistencia Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:16494BBF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ 10.942.831/0001-36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 22/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistencia Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 1.504,56 (Um Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:67C74630

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 08.855.152/0001-88.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 22/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistencia Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 1.394,50 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E6233003

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.965.390/0001-59.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 22/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, móveis e utensílios domésticos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Assistencia Social para serem retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 4.590,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B1B73571

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 191/2025

SÚMULA: Retifica a numeração da Portaria 183/2025, de 30 de setembro de 2025, que concede Progressão Horizontal para os servidores.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Portaria nº. 183/2025, de 30 de setembro de 2025, foi publicada com numeração que já havia sido atribuída a outro ato normativo anterior;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificada a numeração da Portaria nº. 183/2025 de 30 de setembro de 2025, que passa a vigorar como Portaria nº 191/2025.

Art. 2º. Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiaí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Júlio Cezar Lopes, Rosária Izidoro da Silva, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 01 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:FCFDF80A

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

1- Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses aos servidores municipais, Nilma Aparecida Rosa Bueno, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, do dia 15 de setembro de 2025 à 15 de dezembro de 2025, referente ao período trabalhado de 01/03/2015 à 01/03/2020; Mateus Lucas de Oliveira Timóteo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, do dia 18 de setembro de 2025 à 18 de dezembro de 2025, referente ao período trabalhado de 03/02/2020 à 03/02/2025.
2- Fica designada a Professora de Educação Física, Karla Cristina da Silva Nascimento para substituir temporariamente durante o período de gozo da Licença do Professor Mateus cumprindo uma carga horária de serviço de 40 horas semanais.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 01 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:C047114A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29116, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) LAIANE DE PAULA HALAMA PINTO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 24216/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 02.10.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LAIANE DE PAULA HALAMA PINTO
RG: 10232380-7/PR
CPF: 066.302.119-79
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A45F54E

GABINETE
DECRETO N° 29117, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEICAO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 24216/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 02.10.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEICAO
RG: 7201779-0/PR
CPF: 028.198.709-29
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECA8E6C3

GABINETE
DECRETO N° 29118, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) MARISTELA ZELA PORTES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 24216/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 02.10.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARISTELA ZELA PORTES
RG: 8697094-5/PR
CPF: 048.236.199-94
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15CA9452

GABINETE
DECRETO N° 29119, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 24216/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 02.10.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS
RG: 14061989/PR
CPF: 068.363.199-37
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49EC2486

GABINETE
DECRETO N° 29120, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) EMILLY ANTUNES PIMENTEL SCHMIDT.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 24666/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 05.10.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EMILLY ANTUNES PIMENTEL SCHMIDT
RG: 13679681-0/PR
CPF: 105.220.899-17
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:812D3F18

GABINETE
DECRETO N° 29121, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 24667/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 17.10.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI
RG: 6604259-6/PR
CPF: 014.542.419-77
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:807DFF02

GABINETE
DECRETO N° 29122, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 24667/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 17.10.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI
RG: 10908352-6/PR
CPF: 089.990.789-06
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAAB6B0E

GABINETE
DECRETO N° 29123, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) JACIELE COELHO SCHUSTER.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 24668/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 24.10.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JACIELE COELHO SCHUSTER
RG: 134493780/PR
CPF: 068.091.259-22
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE8B04C4

GABINETE
DECRETO N° 29124, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) MARITANA APARECIDA NEVES BOCON.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 24668/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 24.10.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARITANA APARECIDA NEVES BOCON
RG: 10959022-3/PR
CPF: 073.514.529-62
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86D8B295

GABINETE
DECRETO N° 29125, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) SANDRA MARA MARTINS BORGES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 24257/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 26.09.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SANDRA MARA MARTINS BORGES
RG: 8889965-2/PR
CPF: 039.456.949-06
ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20F178C9

GABINETE
DECRETO N° 29126, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ADRIANO ANTÔNIO FARIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 24712/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), do Cargo em Comissão de Presidente da Agência Municipal de Inovação Tecnológica da Lapa, a partir de 01.10.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ADRIANO ANTONIO FARIA
RG: 11118846-7/PR
CPF: 949.386.529-00
CARGO: PRESIDÊNCIA
LOTAÇÃO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA LAPA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAF6405D

GABINETE
DECRETO Nº 29127, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.10.2025, para provimento do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, o(a) servidor(a) ADRIANO ANTONIO FARIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 24713/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.10.2025, para exercer o Cargo em Comissão, o(a) Senhor(a):

ADRIANO ANTONIO FARIA
RG: 11118846-7/PR
CPF: 949.386.529-00
CARGO: COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO
LOTAÇÃO: GABINETE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA755531

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 441, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 69/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 23 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 50/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/10/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) CARLA MARIA KUSS, ocupante do cargo de "PEDAGOGO", Matrícula nº 225-01, com fundamento no art. 23 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 5.691,63 (Cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) mensais, não inclusa a Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35A062A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 442 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 89/2025 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 52/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/10/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) DINACIR MARIA RUTHES, matrícula nº 351-01, ocupante do cargo de "ATENDENTE INFANTIL", com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005 (Fórmula 85/95).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.924,94 (Dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:321D88F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 443 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 90/2025 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 53/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/10/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) ADRIANA PEPES MENDES, matrícula nº 20-01, ocupante do cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005 (Fórmula 85/95).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 4.649,22 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72BE6C11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 444, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 91/2025 - LAPAPREVI;
* Considerando o Art. 40, §1º, III, "a" da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019).
* Considerando o Art. 23 e Art. 55 da Lei Municipal nº 2183/2008.
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 54/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/10/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral ao tempo de contribuição, à servidora ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO, ocupante do cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", matrícula funcional nº 8683-01, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da C.F/1988 c/c. art. 23 e art. 55 da Lei Municipal nº. 2183/2008.

Art. 2º - O cálculo do provento de inatividade integral ao tempo de contribuição foi de R$ 2.947,93 (Dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA14B766

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 445, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 93/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 55/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/10/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) ROSILANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Matrícula nº 1377-01, com fundamento no art. 23 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 4.192,19 (Quatro mil, cento e noventa e dois reais e dezenove centavos) mensais, não inclusa a Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DD1EF6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 446, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 92/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 56/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/10/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) MARCIA TEREZA CZERNYSZ RIBAS, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Matrícula nº 919-01, com fundamento no art. 23 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 5.677,40 (Cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) mensais, não inclusa a Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B46AC4D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 447 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 99/2025 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 284 de 17/03/2025 e Portaria nº 377 de 04/04/2025;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 24/04/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, §1º, I da C.F./1988 (Redação anterior à EC 103/2019);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 57/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/10/2025, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento integral, ao(à) servidor(a) PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", matrícula nº 4414-01, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. art. 40, §1º, I da C.F./1988 (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.940,44 (Dois mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais, além Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B084B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 013/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para serviços técnicos diversos relacionados a projetos, conforme tipologia da edificação.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 22/10/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 22/10/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

TIPO: Melhor Técnica e Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Empreitada por Preço Unitário.
MODO DE DISPUTA: Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 5.921.135,36 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,30 de setembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BFAA5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 047/2025– UASG 987657-

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da lavanderia da Maternidade Municipal Humberto Carrano, com fornecimento de peças, ferramentais, materiais de consumo e insumos necessários, pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 20/10/2025 às 13:59 horas.
DATA DA SESSÃO: 20/10/2025 às 14 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 61.038,60 (Sessenta e um mil e trinta e oito reais e sessenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,30 de setembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F66ABFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 048/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de ração para os cães abrigados no Centro de Controle de Zoonoses, pelo período de 12 meses, através do Sistema Registo de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 21/10/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 21/10/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário do Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 538.700,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e setecentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,30 de setembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AED58F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 049/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de ensaios de produção em múltiplos estágios, com medição de nível estático e dinâmico dos poços artesianos.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 29/10/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 29/10/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 153.446,70 (Cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,30 de setembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0950F70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 050/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de Uniformes para servidores do SAMU do município da Lapa.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 30/10/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 30/10/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 38.966,80(trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e reais e oitenta e centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da

Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,30 de setembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67268BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 026/2025 – UASG 987657-SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 cujo objeto trata-se de a aquisição de itens de armarinhos para uso em todos os setores da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Sistema de Registro de Preço.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 23 /10/2025 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO:23/10/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário do Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 275.608,34(duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta e quatro centavos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº na data de / /2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de setembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:416A8857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2025 – UASG 987657-

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 cujo objeto trata-se de a contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e o fornecimento de cartões de vale refeição eletrônico/magnético com tecnologia de chip, com senha pessoal, para recargas mensais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal da Lapa PR, em atendimento a LEI Nº 3973, DE 27 DE JULHO DE 2022, pelo período de 12 meses.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 17 /10/2025 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 17/10/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário do Item.-Menor Taxa de Administração.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.107.000,00(dois milhões, cento e sete mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº na data de / /2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,30 de setembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6749B2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 045/2025 – UASG 987657-SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 cujo objeto trata-se de a aquisição de água, recarga e botijões de gás para todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 16/10/2025 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO:16/10/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 915.925,43(novecentos e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº na data de / /2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,30 de setembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:934D9B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JONECLÉA DOS SANTOS STABACH	COZINHEIRA
LUCIA MARZELEI KARPOVICZ	COZINHEIRA
PATRICIA DO ROCIO CREVELIN SOSSELA	COZINHEIRA

Lapa, 30 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74EC0D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOSIANE CRUKOSKI	PROFESSOR
VICTOR HORNING CORELUK	PROFESSOR

Lapa, 30 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26DA92D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LÍVIA ODORIGES AMARO TAVARES	PROFESSOR

Lapa, 30 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47086B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
YASMIN DE CÁSSIA SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Lapa, 30 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71BB0CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ODAIR JOSE HIRT DE CAMARGO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 30 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:759F310D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
REUNIÃO DO CONSELHO DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMIDE: Nº 01/2025.

Ata da Reunião Ordinária do COMIDE (Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico) - instituído através da Lei Municipal nº 4448 de 28 de Agosto de 2025, realizada no dia 26 de Setembro de 2025, às 10:00 horas, no Receptivo Turistico, localizado na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, Parque Linear Lapa/PR; contando com as seguintes representatividades e membros: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – representada por seu membro Titular João Carlos Leonardi Filho (Dango Leonardi); Procuradoria Geral – representada por seu membro suplente João Marcos Hodecker de Almeida; Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte – representada por seu membro Titular Marco Antonio Bortoletto; Conselho da Comunidade da Lapa – representado por seu membro Titular Emerson Neylmar Ramos Mendes; Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente – Representado por seu membro Suplente Eliane Krainski Dula Barbosa; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Representada por seu membro suplente Dra. Fernanda Ramin Bendlin. Conforme o Artigo 17, § 1º da Lei nº 4448/2058, a reunião ora iniciada, foi presidida pelo representante Titular da

Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor João Carlos Leonardi Filho (Dango Leonardi); que cumprimentou os conselheiros presentes fez uma breve explicação sobre o andamento dos trabalhos no parque industrial e colocou em pauta os seguintes assuntos: 1) Processo Digital nº 21367/2020 (apenso 23142/2023) – RIGEM EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA: Atualização sobre a decisão do Comide (ATA 04 de 27/11/2023), conforme justificativa apresentada pela empresa foi concedido mais 12 meses para conclusão das obras. Foi levantado que a empresa ainda não cumpriu com os termos do contrato de cessão de uso do terreno. Nenhuma construção foi concluida no local, tampouco iniciadas as atividades previstas. Diante desse cenário, foi proposto ao Conselho a revogação do Termo de Cessão de Uso. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. 2) Processo Digital nº 23926/2025 - L.R ROSA E R. ROSA (MAFRENSE): solicita doação da área onde já possui termo de Seção de uso. Após breve apresentação da empresa, foi mensionado que a mesma tem cumprido regularmente com os termos da cessão, contribuindo para a produção local e geração de empregos no município. Em seguida, colocado a solicitação em votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. 3) Processo Digital nº 16431/2025 - JAVA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA: Solicita terreno para a instalação da empresa no Parque Industrial. A empresa solicitou a concessão de um terreno no Parque Industrial para instalação de suas atividades, requerendo uma área de 7.000 m² destinada à construção de dois barracões. O terreno indicado já foi identificado, localizando-se ao lado da empresa Tech Composites e do Canil Municipal, sendo considerado adequado para a implantação do projeto. Após a apresentação da solicitação, a proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. 4) Processo Digital nº 22543/2025 - CONCRETIZE CONSTRUÇÕES AGROINDUSTRIAL LTDA: Solicita terreno para a instalação da empresa no Parque Industrial. A empresa solicitou a concessão de um terreno no Parque Industrial para instalação de suas atividades, requerendo inicialmente uma área de 10.000 m² para a construção de dois barracões em etapas distintas. Foi proposta a concessão inicial de 5.000 m², condicionada à execução das obras e ao cumprimento das exigências previstas no termo de cessão de uso. Após o atendimento a essas condições, a solicitação dos 5.000 m² restantes seria submetida a nova análise e deliberação. Diante disso, foi realizada votação referente à concessão dos primeiros 5.000 m², sendo a proposta aprovada por unanimidade.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor João Carlos Leonardi Filho (Dango Leonardi) encerrou a presente reunião. E eu, Rogerio Krainski Dallabona, Servidor efetivo da Prefeitura Municipal da Lapa Pr, lavrei e assinei a presente a ata; que segue também assinada por todos os presentes.

ROGERIO KRAINSKI DALLABONA
Coordenador Adm e Financeiro.
(Secretário da Reunião)

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo.

EMERSON NEYLMAR RAMOS MENDES
Representante do Conselho da Comunidade da Lapa.

JOÃO MARCOS HODECKER DE ALMEIDA
Representante da Procuradoria.

ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA
Representante da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Representante da Secretaria de Infraestrutura,Obras eTransporte.

FERNANDA RAMIN BENDLIN
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Subseção da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8058BB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 (PD Nº 4487/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 02.044.526/0007- 94, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. MAURILIO FERNANDES JÚNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM S 500 E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO, CONFORME ART.124 DA LEI 14.133/2021.
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2025 ATÉ O VALOR DE R$183.201,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E UM REAIS), COM O PERCENTUAL DE 22,40% (VINTE E DOIS VÍRGULA QUARENTA POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO TENDO EM VISTA PD Nº 23971/2025 DA SECRETARIA DE OBRAS, C.I. Nº 082/2025, PARECER JURÍDICO Nº 821/2025/PGM E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1612/2025 (PD Nº 24121/2025) DA SECRETARIA DE OBRAS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/09/2025.
DATA ASSINATURA: 30/09/2025

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFF3076E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 (PD N° 11456/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.670.035/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE 01, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2024, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.10.2025 A 20.04.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/09/2025.
DATA ASSINATURA: 29/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:371466B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD Nº 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME, CNPJ SOB Nº 33.992.679/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SRA. VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 90.
VALOR GLOBAL: R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO FATO DE QUE AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS FORAM DIMENSIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA. DESSA FORMA, NÃO É VIÁVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 15/09/2025
DATA ASSINATURA: 30/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23CBD048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 (PD Nº 12039/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: CRIATIVA PRODUTOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 55.491.907/0001-92, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. OTÁVIO LISBOA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIAS DE MOSQUITO DA DENGUE, AGENTE DE ENDEMIAS, ZÉ GOTINHA E MARIA GOTINHA PARA A EDUCAÇÃO E CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. – ITENS 01, 03, 04 E 05.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 859/2025 (PD 12039/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1119
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 12039/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 19/09/2025.
DATA ASSINATURA: 01/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F45DF62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 (PD Nº 13679/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: HEALTHMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 45.380.598/0001-20, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBERTO MACIEL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (LOTES 01 AO 04).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021, OU ATÉ QUE SE CONCLUA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA OU ATÉ QUE HAJA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NO SEU QUADRO DE PESSOAL, COM VISTAS A GARANTIR E PROPORCIONAR COM EXCELÊNCIA OS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO..
VALOR GLOBAL: R$ 12.414.643,20 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), CONFORME

TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, CONTRATANTE DEPOSITOU A CONTRATADA, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 620.732,16 (SEISCENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO 037/2025 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 12025000107750094060 Nº DE REGISTRO SUSEP: 02071202500010775009406O DA AVLA SEGUROS BRASIL S.A, COM VENCIMENTO EM 27.12.2026 PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1021/2025 (PD 13679/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 951
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2287 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE -
RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 953
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2287 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE -
RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
CÓDIGO REDUZIDO: 1000
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1002
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039960000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO
CÓDIGO REDUZIDO: 1032
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2381 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1034
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2381 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339039960000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO
CÓDIGO REDUZIDO: 1069
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2383 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3319004990000000000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
CÓDIGO REDUZIDO: 1672
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 7496 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1815/2024 - QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
SUBELEMENTO: 3339039960000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 25/09/2025.
DATA ASSINATURA: 29/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2516840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 010/2025

EDITAL Nº 010/2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei**,** RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal **no dia 30 de outubro de 2025, às 14h00min**, para apresentação do Plano Plurianual do Município de Laranjal, para o período de 2026 a 2029.

Laranjal, 01 de outubro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:147F8203

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Meio Ambiente

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2025

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal Pr, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos artigos (art. 96 inciso I alínea j e Art. 130 parágrafo 2º e na Lei Municipal nº 12/2025), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
BENEFICIÁRIO: **ASSOCIAÇAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LARANJAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 31.303.067/0001-29, estabelecida na Localidade de Figueira, Interior do Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por Lourival de Miranda Godoi **CPF: 054.111.769-64.**

OBJETO: 01 MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 4CX, MOTOR TURBO, TRAÇÃO E DIREÇÃO NAS 4 RODAS, AR CONDICIONADO, CARREGADEIRA COM CAÇAMBA 6X1 DE 1,2 M3 CO0M DENTE E CAÇAMBA COM 32 POLEGADAS. NUMERO DE SERIE 2162309, CHASSI S0R4CX4WEH2162309, MOTOR SF32040554U2310716, RENAVAN 0, COR AMARELA. AQUISIÇÃO CONFORME CONTRATO DE FOMENTO PARANA / SFM Nº3607/2016 - AGENCIA DE FOMENTO E DEVERÁ SER UTILIZADO CONFORME O PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO.

DATA DO TERMO: 26 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA:12 meses

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8F5DD658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 093/2025

Decreto nº 093/2025

Promove o reajuste da Unidade de Valor de Custeio – UVC - base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP em 6,54% (seis inteiros e 54 centésimos por cento) *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 057/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o valor cobrado pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, para que não haja defasagem na arrecadação municipal em relação aos gastos com iluminação Pública, e ainda, para que se mantenha o equilíbrio nas finanças do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica reajustada em 6,54% (seis inteiros e 54 centésimos por cento) a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O percentual estabelecido no caput incidirá diretamente sobre os valores de definidos no o artigo 6º da Lei Municipal nº 057/2002 respeitando as atualizações feitas por decretos anteriores a este, sendo o corresponde ao IGP-M FGV - Índice Geral de Preços de Mercado acumulado no ano.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Laranjal, 16 de setembro 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9E44E8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 451/2025

Portaria N°451/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de Férias a servidora Ana Caroline Libano Vilela, ocupante do cargo efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, na matricula n° 112241 ao período aquisitivo de 2023/2024 `a serem usufruídas nos dias 29 de setembro há 13 de outubro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo de 29 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:C9077578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 452/2025

Portaria N°452/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora Josefa Krysiaki, ocupante do cargo Efetivo- Professora, na matricula nº 442 – referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 há 31/12/2023. Sendo usufruídas nos dias 01à 30 de outubro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:EFF0477F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 453/2025

Portaria Nº453/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03 meses) indenizadas referente aos períodos aquisitivos de 07/03/2008 à 07/03/2012, a servidora, Joelma Aparecida Meira, Matricula nº 411 servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotada no

departamento de Professora, pelo período de 03 (TRES) meses, a partir do dia 01 de outubro à 29 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:C94EA18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 454/2025

Portaria N°454/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Ana Claudia Linzmeier Vieira, ocupante do cargo efetivo, Agente de Endemias, na matricula n°286804 – ao período aquisitivo de 2024/2025 `a serem usufruídas nos dias 01 há 30 de outubro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:FBC01338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE VENCIMENTO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 30/2025

SÚMULA: Concede elevação de nível de vencimento.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, elevação do nível de vencimento, nos termos do artigo 17 da Lei Ordinária nº 72/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Loanda.

NOME - MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	A SER PROMOVIDO
LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO - 3021	ADVOGADO	01/10/2007	GOP 2D – 17 XV	GOP 2D – 18 XVI

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 01 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:7B83D5AD

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 12/2025 – Dispensa de Licitação nº 09/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.09/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **ROGERIO DOS SANTOS SOUZA - ME** inscrita no **CNPJ sob o n° 14.287.428/0001-71**, objetivando a aquisição de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Loanda, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 17.969,50 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 01 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9BACDDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025-PML
PROCESSO Nº. 163/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 11.024,71 m2, INCLUINDO PLACA DE OBRA, SERVIÇOS PRELIMINARES, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, de acordo com O Contrato de Repasse nº 977034/2025 – Ministério das Cidades, representado pela Caixa Economica Federal. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

ABERTURA: às 09:00 do dia 21 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.091.961,74 (um milhão novecentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A36D1A30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 010/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025-PML
PROCESSO Nº. 164/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: PAVIMENTAÇÃO RURAL EM TST, 25.200 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE, REVESTIMENTO, conforme o Instrumento de Repasse nº 4113502/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante de Itaipu, e o Município de Loanda, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

ABERTURA: às 09:00 do dia 22 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.366.693,72 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:90D4F848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025-PML
PROCESSO Nº. 165/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 22 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 466.801,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A8B32E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010" CARGO: PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010"

CARGO: PSICÓLOGO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n° 049/2025, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **BILANIA CAMILA DE CARVALHO**, aprovado(a) em **13° Lugar** no Cargo de **PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:20D1FF90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 658/2025

PORTARIA Nº. 658/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento Protocolado sob o n° 6962/2025 de 30/09/2025,

Resolve:

Exonerar a pedido, em 30/09/2025 a senhora STEPHANIE VIDAL ANDRADE PINTO, matricula nº. 967203, do cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, constante da Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2DFCDA57

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 12/2025

RESOLUÇÃO Nº. 12/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Financeiro para Construção do CREAS em conformidade à Deliberação n° 069/2025 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Loanda, no uso das atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela
Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional
de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (2011) que trata do funcionamento do CREAS;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO N° 069/2025 | CEAS/PR que aprovar o repasse do Incentivo Financeiro para Construção de CRAS e CREAS, nos termos da Resolução n.º 109/2023 SEDEF/PR e outras normativas que venham a ser instituídas, a fim de prover infraestrutura adequada dos CRAS e CREAS no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Financeiro para Construção do CREAS em conformidade DELIBERAÇÃO N° 069/2025 | CEAS/PR.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 01 de outubro de 2025.

AMANDA PETTENUCI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Loanda

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:E4D4C68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2025 -L

DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2025 -L

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provi- dências.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.562/2024-E de 03/12/2024.**

DECRETA
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais) destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial	R$ 8.600,00
	Total da Suplementação	R$ 48.600,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.
REDUÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 48.600,00
	Total da Redução	R$ 48.600,00

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 01 de Outubro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:DEA91061

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 325/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. DECRETA LUTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS FALECIMENTO SRA. APARECIDA MOREIRA BRONZE.

SUMULA: Decreta Luto nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO*o falecimento da Servidora Pública Municipal aposentada,* ***Aparecida Moreira Bronze****, ocorrido nesta quarta-feira, 01 de outubro de 2025;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados no município de Lobato;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram com o desenvolvimento da nossa cidade,*

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica decretado **LUTO OFICIAL** no dia 01 de outubro de 2025, em todo o território do Município de Lobato, mantendo-se o expediente interno, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidora Pública Municipal aposentada Sra. **Aparecida Moreira Bronze**.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0D38A705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 323/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025, FICA APOSENTADA, A PEDIDO, A PARTIR DE 1º/10/2025, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO

DECRETO N.° 323/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Pública Municipal Silmara Aparecida dos Santos Siviero.-.-.-

DECRETA

Art. 1° - Fica **Aposentada**, a pedido, a partir de **1º/10/2025**, a servidora pública municipal **Silmara Aparecida dos Santos Siviero,** portadora do RG. n.º 4.***.971-* e CPF n.º 631.***.***-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Secretaria/35 hrs,** nível 71 do quadro geral desta Prefeitura, com proventos mensais integrais, de acordo com o artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 03/2014 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Artigo 49, § 6º, inciso I, § 7º, inciso I e § 8º da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41.

Art. 2° - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados com **Vencimentos/Salário Base no valor de R$ 5.525,74** (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) e **Anuênio no valor de R$ 1.934,01** (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e um centavo), perfazendo, desta forma, o total de proventos mensais no valor de **R$ 7.459,75** (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente à remuneração do mês de setembro de 2025.

Art. 3° - Os proventos da aposentadoria ora concedida na forma dos artigos anteriores serão revistos na mesma proporção, pelos mesmos índices e a mesma data que houver revisão para os servidores em atividade, observando-se a paridade, a partir do mês de referência da remuneração utilizada como base de cálculo, setembro de 2025.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:B49DCACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 324/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.32.00.00 - 149	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
		Total da Suplementação	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%	200.000,00
Total do Excesso	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 30 de Setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:82A6340D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 08/2025 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
FORNECEDOR: GUILHERME DA SILVA SANTOS 06396057964, com cadastro **CNPJ/MF: 32.933.305/0001-42,** no valor global de **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DESTINADAS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO – SAMAE.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 1º de outubro de 2025.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:91B0CE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 0 0 1 / 2 0 2 5 – PSS SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para a contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado 01/2025 – Saúde, homologado conforme Decreto nº 078/2025, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CARGO
1º	Luciano Martins Soares	846.857.439-20	Farmacêutico

O classificado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **01 e 02/10/2025**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação Temporária – PSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;

- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:9F5D746C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 42/2025
Ref. Aquisição de Veículo Automotor.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às **09 horas do dia 15 de outubro de 2025**, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**,** que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, COM NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PASSAGEIROS USUÁRIOS DA REDE SUS, VISANDO GARANTIR O DESLOCAMENTO ADEQUADO E SEGURO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E DEMAIS ATENDIMENTOS DE SAÚDE EM MUNICÍPIOS DA REGIÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).** O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:326338FB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 87/2025 Processo dispensa nº 25/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (WEB E APLICATIVO MOBILE) PARA GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACEs), em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 30/09/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA, no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Lupionópolis-Pr,01/10/2025 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:E75DDD4B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 87/2025 Processo dispensa nº 25/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (WEB E APLICATIVO MOBILE) PARA GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACEs), em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 30/09/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA, no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Lupionópolis-Pr,01/10/2025 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:50BE48D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 672/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 672/2025

Declara de utilidade pública, para fins de implantação de obra de infraestrutura urbana, a área destinada à implantação de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Felix Sokolowski e Manoel Ribas, no município de Mallet/PR, nos termos da legislação vigente**.**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR;
Considerando o processo nº 23.574.881-9 no e-protocolo do Estado do Paraná que dispõem sobre a destinação de recurso para obra de pavimentação no município de Mallet;
Considerando a necessidade de promover melhorias na malha viária urbana, garantindo segurança, acessibilidade e mobilidade aos munícipes;
Considerando que a área total da intervenção é de 3.611,62 m², contemplando trecho da Rua Manoel Ribas e a Rua Felix Sokolowski, atualmente com pavimento primário (via cascalhada);
Considerando que a obra se insere no contexto de desenvolvimento urbano sustentável, com benefícios diretos à população em termos de salubridade, conforto e valorização dos imóveis lindeiros;
Considerando que a obra será executada conforme os critérios técnicos estabelecidos pelo ParanáCidade e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais manuais de engenharia aplicáveis;
Considerando que o presente Decreto visa atender os requisitos estabelecidos pelas Resoluções da SEMA nº 046/2015, da CEMA nº 089/2013 e do CONAMA nº 01/1986 para o licenciamento ambiental;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a área de 3.611,62 metros quadrados (m²), trecho que compreende as coordenadas UTM (Inicial 516431,87 – 7137458,98 Final 516652,48 – 7137606,29) localizada nas Ruas Felix Sokolowski e Manoel Ribas, zona urbana do Município de Mallet – PR, para fins de implantação de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
Art. 2º. O presente decreto visa atender aos requisitos legais e ambientais necessários para o licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT), conforme legislação vigente.
Art. 3º. A obra será executada com observância aos princípios da sustentabilidade ambiental, com medidas de controle de erosão, drenagem adequada e proteção dos recursos naturais eventualmente afetados, garantindo a mitigação de impactos.
Art. 4º. A área indicada não incide sobre Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento, áreas de preservação permanente (APPs), nem áreas de relevante interesse ecológico, conforme levantamento topográfico e diagnóstico socioambiental realizado.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F5EA81A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 60/2025

I – OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Veículo Utilitário Tipo Van Passageiros mediante Pregão Eletrônico n° 012/2024, Processo Licitatório nº 053/2024, Ata de Registro de Preços nº 085/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A justificativa técnica fundamenta-se na crescente necessidade de ampliar e qualificar o serviço de transporte escolar, devido ao fato de que o número de estudantes atendidos por nossa aumentou significativamente nos últimos anos. A aquisição deste veículo visa garantir o deslocamento seguro e adequado dos alunos, assegurando-lhes o direito à educação, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).
2.2. Além disso, esta aquisição promove um investimento na frota própria, representando uma medida de economicidade e eficiência administrativa, reduzindo a dependência de contratos terceirizados e permitindo maior controle sobre a qualidade e a manutenção dos serviços prestados.
2.3. A adesão à Ata de Registro de Preços é justificada como a opção mais eficiente e rápida para garantir a aquisição deste veículo. Este instrumento legal permite a otimização dos processos administrativos, resultando na redução de prazos e custos, além de assegurar a contratação de fornecedores que já foram habilitados e cujos preços estão previamente definidos. Dada a urgência da demanda e a impossibilidade de esperar pela realização de um novo processo licitatório completo, essa adesão assegura a continuidade das atividades escolares com o fornecimento mais seguro e apropriado de veículos para transporte escolar, cumprindo assim a responsabilidade da gestão pública em oferecer uma estrutura adequada aos alunos da rede municipal.
2.4. Portanto, diante do interesse público envolvido, da urgência na ampliação da capacidade de transporte escolar e da viabilidade técnica e legal da contratação direta, justifica-se a presente inexigibilidade para aquisição deste Veículo Utilitário Tipo Van Passageiros para o transporte escolar.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A proponente escolhida foi a empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 35.457.127/0001-19. O fornecedor foi escolhido após a realização do Pregão Eletrônico n° 012/2024, Processo Licitatório nº 053/2024, Ata de Registro de Preços nº 085/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: R$ 312.072,52 (trezentos e doze mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.
5.2. Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 134 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Sec. da Educação – 02.004.12.361.0037.2.008.4.4.90.52.00.00.00.00.1102
Desp. 134 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Sec. da Educação – 02.004.12.361.0037.2.008.4.4.90.52.00.00.00.00.1040

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

h) CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

j) BALANÇO PATRIMONIAL;

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação com adesão à Ata de Registro de Preços, encontra amparo legal no art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO
12.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:028E468B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ: 08.582.479/0001-23, domiciliada à Av. Peter Henry Rolfs, n° 305, Loja 22, bairro Centro, no município de Viçosa, estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Responsável, senhor IGOR GUADALUPE COELHO, CPF 058.131.116-70, residente na Rua Coimbra, n°105, apto. 01, Bairro João Bráz da Costa Val, município de Viçosa, estado de Minas Gerais,

OBJETO: Contratação de licença de uso da plataforma "Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS" – GESUAS, em ambiente web e mobile, contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do Sistema Único de Assistência Social para utilização pelos profissionais da rede da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social deste Município.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:186F0EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 668/2025

DECRETO N.º 668/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 1084.003.00203.000000163;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada EDUARDA KRINSKI, CPF nº 1**.***.***-44/PR, Zelador, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:261E3470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 669/2025

DECRETO N.º 669/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000003382/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora MARITANI PAVANI, matrícula nº 1370, do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D8F151A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 671/2025

DECRETO N.º 671/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000003485/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora RONAN ALVES GOMES, matrícula nº 60716, do cargo efetivo de Assessor de Limpeza Pública e Obras, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:A15A133E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073/2025

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Licença Gestante a SOLANGE DA SILVA, pertencente ao cargo efetivo de Psicopedagoga, matrícula n° 2496, no período de 23.09.2025 a 20.01.2025;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:EF09123B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2025

PORTARIA Nº 074/2025

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Licença Gestante a ELAINE JOSIANE BARAN VISNIEWSKI, pertencente ao cargo efetivo de Nutricionista, matrícula n° 60480, no período de 23.09.2025 a 20.01.2025;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:AD76C4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2025 - COMPIR

Resolução nº 02/2025

Súmula: Criação da Comissão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

O Conselho Municipal **de Promoção da Igualdade Racial** de Mandaguari – COMPIR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.863/2023;
Considerando deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2025.
Resolve:
Artigo 1º- Criar a Comissão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, sendo composta pelos seguintes representantes:
Representantes Governamentais:
Cleber Fuentes (secretaria municipal de desenvolvimento);
Maiara Cristina Gonçalves de Souza (secretaria municipal de assistência social);
Jonatas Antônio Terêncio (secretaria municipal da saúde);
Edineia Bonato (Secretaria Municipal de Educação);

Representantes Não-Governamentais:

Wendel Massao Akyama(representante de religião de matriz africana);
Rosaria Grazielle Vaz (CECAF);
Maria Rita Alves (música, dança e atividade culturais);
Ana Claudia Guerra de Andrade (representante de religião de matriz africana);

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 30 de setembro de 2025.

MARIA RITA ALVES
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:2B4E5585

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº23/2025 - CMAS

Resolução nº 23/2025

Súmula: Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS mandato de 02/09/2025 a 01/09/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 01 de outubro de 2025.
.

Resolve:

Artigo 1º - Eleger a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, sendo assim, fica composta da seguinte maneira:

Presidente: ROSELENE VALENTIM PAVEZI DO AMARAL (CSCB);
Vice-Presidente: ALINE DE FREITAS CASTANHO (SMAS);

1º Secretária: ZENILDA APARECIDA DE LIRA DA LUZ LIMA (AAPIM);
2º Secretária: JACQUELINE CRISTINA DE ANDRADE COPELE (Secretaria de Educação).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 01 de outubro de 2025.

ROSELENE VALENTIM PAVEZI DO AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:7017929D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº24/2025 - CMAS

Resolução nº 24/2025

Súmula: Criação da Comissão Permanente de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 1º de outubro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Criar a Comissão Permanente de elaboração, monitoramento e avalição do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, sendo composta pelos seguintes representantes:

Representantes Governamentais:
Bruna Eloise Souza Vettor Rodrigues (Secretaria Municipal de Assistência Social);
Tielly Zanelli Gomes (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Representantes Não-Governamentais:
Izildinha Ap. Marques Sincero (Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari);
Valdirene Lima dos Santos (APAE);

Representantes do CMAS:
Gov Aline de Freitas Castanho (SMAS);
Gov: Cleber Fuentes (Secretaria de desenvolvimento econômico);
Não Gov: Rosária Grazielle Vaz (Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF);
Não Gov: Rosilene Valentim Pavezi do Amaral (Comunidade Social Cristã Beneficente);

Representante Conselho Tutelar:
Maria Aparecida de Freitas (Conselho Tutelar).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 1º de outubro de 2025.

ROSELENE VALENTIM PAVEZI DO AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:84D90F6C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº25/2025 - CMAS

Resolução nº 25/2025

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, FEAS - Incentivo Construção CRAS - deliberação 69/2025, no valor de R$ 1.200.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 01 de outubro de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação, FEAS - Incentivo Construção CRAS - deliberação 69/2025, no valor de R$ 1.200.000,00.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 01 de outubro de 2025.

ROSELENE VALENTIM PAVEZI DO AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:91B6A1CA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26/2025- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 26/2025

Súmula: Autorização da abertura do Chamamento Público 2025/2026 para seleção de propostas e celebração de parcerias de serviços e programas de Proteção Social Básica para o Exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019 e o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal Nº. 3.310/2019, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Mandaguari com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações

da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;

Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.204/2015;

Considerando a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 1º de outubro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a abertura de Chamamento Público 2025/2026 para formalização de parcerias com a rede socioassistencial para o ano de 2026, por meio de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público 2025/2026 para seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviço complementar, correspondente a execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social Básica, conforme modalidades descritas abaixo:

Orçamento - Criança e Adolescente:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e/ou Adolescentes, no valor de R$ 502.472,16 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), Meta: 411 crianças e/ou adolescentes;
Programa de Aprendizagem para Adolescentes, no valor de R$30.564,00 (trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), Meta: 25 adolescentes (14 a 18 anos incompletos de idade);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 1º de outubro de 2025.

ROSILENE VALENTIM PAVEZI DO AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:BD428EE6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 27/2025- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 27/2025

Súmula: Autorização da abertura do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 2025 para celebração de parcerias no Exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019 e o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando o art. 44 da Lei Municipal Nº. 3.310/2019, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Mandaguari com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;
Considerando a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a Lei Federal n. º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
Considerando o art. 31, da Lei Federal n. º 13.019/2014 que estabelece que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.204/2015;
Considerando as entidades não-governamentais que estão inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Considerando que a Associação de Aposentados, Pensionistas, Idosos de Mandaguari – AAPIM é a única entidade instalada neste município que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari é a única entidade instalada neste município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias;
Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo – ASVP é a única entidade instalada neste município que oferta o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Instituição de Longa Permanência para Idosos – Acolhimento Institucional;
Considerando que o Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF é a única entidade instalada neste município que oferta o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
Considerando que a Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB é a única entidade instalada neste município que oferta Projeto Socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade – mulher em situação de violência, realizado com autores de violência;
Considerando a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 1º de outubro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar abertura do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de parcerias no Exercício de 2026, conforme detalhamento abaixo:

Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, no valor total anual de R$ 131.904,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e quatro reais), Meta: 150 pessoas idosas.

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias, no valor total anual de R$ 140.881,20 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), Meta: 95 pessoas com deficiência.

Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Instituição de Longa Permanência para Idosos – Acolhimento Institucional, no valor de R$ 376.566,40 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), Meta: 27 pessoas idosas;

Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no valor de R$ 154.705,20

(cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos), Meta: 10 crianças e adolescentes;

Projeto Socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Mulher em Situação de Violência, realizado com indivíduos autores de violência, no valor de R$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais), Meta: 25 indivíduos autores de violência contra mulher.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 1º de outubro de 2025.

ROSILENE VALENTIM PAVEZI DO AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:F4DF4087

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 053/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder primeiro período de férias ao servidor Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 15/09/2025 à 24/09/2025, 10 dias, referente ao período aquisitivo de 20/01/2024 à 19/01/2025.

Art. 2º. Fica ainda concedido ao servidor, por solicitação do próprio, o abono pecuniário de 10 (dez) dias, referente ao mesmo período aquisitivo mencionado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (12.09.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:08D17828

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 054/2025

Súmula: Concede progressão por titulação ao servidor Gustavo Henrique Conde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por titulação, na importância de 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para o servidor Gustavo Henrique Conde, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 179.
Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 13/2025, parecer elaborado pela comissão avaliadora e jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, fica concedida a progressão em favor do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/08/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.09.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BAC37E52

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 055/2025

Súmula: Concede progressão por titulação ao servidor Gustavo Henrique Conde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por titulação, na importância de 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para o servidor Gustavo Henrique Conde, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 179.
Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 12/2025, parecer elaborado pela comissão avaliadora e jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, fica concedida a progressão em favor do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/08/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.09.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D6CB95A0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 056/2025

Súmula: Concede estabilidade ao servidor Lucas Vieira de Araújo, matrícula 156, no cargo de Jornalista, declarando-o efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais, constantes nos Art. 15, VII, "a" e "i" do Regimento Interno, considerando o relatório elaborado pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 41/2025, cuja finalidade é a avaliação especial de desempenho dos servidores não estáveis do quadro efetivo, considerando o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão, considerando o disposto pelo artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, considerando o disposto no Art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 3.256/2019, do Município de Mandaguari,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder estabilidade ao servidor Lucas Vieira de Araújo, matrícula 156, no cargo de Jornalista, para o qual foi admitido em 22/08/2022, declarando-o apto para a atividade, e efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Mandaguari.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.09.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A994DC4F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 057/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder primeiro período de férias ao servidor Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 15/09/2025 à 24/09/2025, 10 dias, referente ao período aquisitivo de 20/01/2024 à 19/01/2025.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 53/2025, que tratava do mesmo tema.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.09.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:82A0D410

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025 AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025

Artigo 79, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
Artigo 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
Artigo 175, § 1º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

1. A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, localizada na Rua Renê Táccola, n.º 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de plataforma on-line de compras públicas contemplando o disposto no artigo 79, inciso I, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 175, § 1º da mesma Lei, para atender a demanda da FAFIMAN, sendo regido por este Edital e seus anexos.
1.1. Este Edital terá vigência de **1 (um) ano**, compreendendo o período de **02/10/2025 a 01/10/2026,** podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da FAFIMAN.
1.1.1. O recebimento dos documentos para o Credenciamento se dará, **exclusivamente**, através do *e-mail* licitacao@fafiman.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO dos envelopes	10h do dia 02/10/2025 às 10h do dia 01/10/2026
Horário de Funcionamento da FAFIMAN	de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h
Realização da **PRIMEIRA** análise dos documentos protocolados.	às 13h30, do dia 10/10/2025

1.2. A primeira sessão pública para análise dos documentos protocolados dar-se-á em 7 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital.
1.2.1. Será realizada nesta sessão pública sorteio para classificação ordinária dos credenciados, cujo resultado será publicado em edital específico.
1.3. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da primeira sessão pública, dirigida a Comissão de Compras e Licitações, constituída através da Portaria n.º 8/2025. (art. 164, da Lei n.º 14.133/2021)
1.3.1. A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada, e encaminhada para o *e-mail* licitacao@fafiman.br, dentro do prazo.
1.3.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação deste Edital que não sejam apresentados conforme Formulário Padrão, **anexo V** deste Edital.
1.3.3. O prazo para impugnação deste Edital encerrar-se-á às **13h30 do dia 07/10/2025**, a partir da data de sua publicação.
1.3.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (parágrafo único, art. 164, da Lei n.º 14.133/2021)
1.4. Após a realização da primeira sessão pública para análise dos documentos enviados por *e-mail*, não caberá impugnação deste Edital.
1.4.1 Os esclarecimentos que forem necessários, serão prestados através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.
1.5. Durante toda a vigência do presente Edital será aceito o credenciamento de novos interessados.
1.6. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no Credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.
1.7. O julgamento dos requerimentos de Credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Compras e Licitações, conforme necessidade.
1.8. As sessões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.
1.9. Quando houver a necessidade de realização de novas sessões públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
1.10. Da análise do Credenciamento, a Comissão de Compras e Licitações irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado em edital específico.
1.11. A apresentação do requerimento de Credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata da prestação de serviços.
1.12. Devido ao volume deste processo de Credenciamento, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital, podendo o(s) interessado(s) consultar o processo no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes ou solicitar através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.

1.13. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da FAFIMAN.

Mandaguari, 01 de outubro de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:18ABE496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 427/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
MAYARA FERNANDA GUEDES BARBOSA	01/10/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:34F94D1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428/2025 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PARA ANÁLISE DE REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ENDEMIAS

DECRETO Nº. 428/2025

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem a Comissão para Análise de Requisitos e Funcionalidades da Solução de Gestão de Endemias, com visitas à contratação de licença de uso de sistema para dispositivos moveis, destinadas ao trabalho de coleta de dados pelos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão para Análise de Requisitos e Funcionalidades da Solução de Gestão de Endemias, com visitas à contratação de licença de uso de sistema para dispositivos moveis, destinadas ao trabalho de coleta de dados pelos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), os seguintes servidores abaixo nomeados:

JOÃO MARCOS DA SILVA SENA
NAYANA LETICIA MATTIA BALAN
CARLOS TERUO MIAMOTO
PAMELA HEIDEMANN P. DA SILVA RIBEIRO
INGRID BOCALETE

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:17A71616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2025 - ANEXO IX

ANEXO IX
FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O SIM é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agricultura, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do Relatório de Não Conformidade - RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de 30 dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente às não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados pode revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C3682C53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2025 - ANEXO VIII

ANEXO VIII
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e previnam doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos
Para o combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6713FAB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2025 - REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA N° 4.301/2025

DECRETO Nº. 429/2025

Súmula: Regulamenta a Lei Ordinária n° 4.301/2025, de 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Mandaguari, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 4.301/2025 de 20 de agosto de 2025, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do município de Mandaguari em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
IX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO IX deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - **abatedouro frigorífico**: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e

II - **unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos**: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos em:
I - **unidade de beneficiamento de leite e derivados**: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, bem como a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - **granja leiteira**: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - **queijaria**: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - **posto de refrigeração**: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - **barco-fábrica**: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e seus produtos, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - **abatedouro frigorífico de pescado**: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - **unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado**: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de seus produtos, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - **estação depuradora de moluscos bivalves**, estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - **granja avícola**: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - **unidade de beneficiamento de ovos e derivados**, estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (**unidade de beneficiamento de produtos de abelhas**) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. **Entrepostos de produtos de origem animal**: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX

DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO II e ser instruído com os seguintes documentos, se aplicável, mediante análise fundamentada da autoridade sanitária responsável:
I - requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV – plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com lay out em escala - escala 1/100;
fachada - escala 1/50;
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA, se aplicável;
IX - contrato social e alterações, CADPRO ou equivalente;
X - inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - programas de autocontrole, conforme ANEXO VI.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO II. Após aprovados os projetos o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro o novo empresário ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as

particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas de fácil limpeza e desinfecção;
X - forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação, preparo de matérias-primas e produtos comestíveis:
as salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, mediante análise do SIM.
XI - janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - é proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais;
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria;
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED;
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção, que deve possuir lavador de botas ou substituição de calçados, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante;
XVII - pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos:
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada;
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento;
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - local e equipamento adequados, serviço terceirizado ou equivalente, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água:
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento, ou métodos equivalentes;
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento;
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas;
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial;
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor;
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias;
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica;
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho;
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual;
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco";
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

XXIX - A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento e quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis também devem, conforme o caso, dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água salgada limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações, bem como neste Decreto.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados ou

vestimenta que permita a manutenção das condições higiênico-sanitária satisfatórias.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO VI.

Art. 45. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado.
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras,

verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII - disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente para as demais atividades, exceto de abate cuja comunicação deve ser realizada nos termos da alínea anterior deste inciso; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque; e
XXI - atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Mandaguari, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO III.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO III.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 67. A numeração do registro dos produtos seguirá a ordem crescente e sequencial, definida pelo estabelecimento solicitante e homologada pelo SIM, composta pelo número de registro do estabelecimento junto ao SIM, acrescido de hífen e do número sequencial correspondente ao produto.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO V.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO V.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO IV.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO IV.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Municipal nº. 4.301/2025 e Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando for o caso.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO VII.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I – Diretor do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal - sob responsabilidade de servidor público concursado estatutário, com formação em Medicina Veterinária, regularmente inscrito no órgão de classe (CRMV/PR), com atribuições de fiscalização e poder de polícia;
II - profissionais de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente, quando aplicável;
III - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
IV - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO I.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus médicos veterinários e técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO VIII).

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de 24 meses, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:11D6C1EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431/2025 - INCLUI, NOMEIA E EXCLUI REPRESENTANTES DE PRESTADORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CASSAÚDE

DECRETO Nº. 431/2025

Súmula: Inclui, nomeia e exclui representantes de prestadores para comporem a Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde - CASSAÚDE do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídas as pessoas abaixo relacionadas da Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde – CASSAÚDE, na condição de MEMBRO FACULTATIVO do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº144/2025, de 26/03/2025, a saber:

SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	
Titular	FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA

SERVIDORES VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA	
Suplente	96300 - ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros facultativos integrantes da Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde – CASSAÚDE do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, em substituição à pessoa, a saber:

SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	
Titular	BRUNO CALIXTO OLIVATO

SERVIDORES VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA	
Suplente	97376 - REGINA APARECIDA TREVISAM DO AMARAL

SOI PRÓTESE DENTÁRIA	
Titular	ANA MARIA LIMONI DE SALLES
Suplente	BEATRIZ LIMONI DE SALLES

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9F73FA30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432/2025 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DECRETO Nº. 432/2025

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal do profissional do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado a profissional do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionada na respectiva Classe e Nível correspondente, por ter findado o estágio probatório:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	MATRIZ SALARIAL
96300	ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA	ENFERMEIRO 40 HORAS	EFE / EFE / GES / REF03
97130	THALITA JOANA RIBEIRO DA SILVA	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	EFE / EFE / GES / REF03
97178	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFE / EFE / GMC / REF03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CB103F98

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 320/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 320/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 252/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 252/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 277/2025.

MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
07	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	30

Mandaguari, 01 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:62194204

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.63/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	08.245.733/0001-06	R$ 28.000,00

Mandaguari (PR), 01 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B97A21FC

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.64/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	26.529.632/0001-30	R$ 13.200,00

Mandaguari (PR), 01 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:40D31DB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.871.589/0001-95, com endereço na Estrada Alberto Hinoto, 2300, Bairro:Centro, CEP:08570081, na cidade de Itaquaquecetuba/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DANIEL SOARES PEREIRA BELEM, inscrito no CPF sob o nº. 257.700.388-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DESCANSO PARA ESCOLAS DO ENSINO INTEGRAL.

VALOR: 167.700,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DANIEL SOARES PEREIRA BELEM
Educca Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6EA68248

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DORAMEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.932.562/0001-76, com endereço na Rua Nassif Jose Daher, 25, Bairro:Lundcea, CEP:33239-068, na cidade de Lagoa Santa/MG,

neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES, inscrito no CPF sob o nº. 045.611.266-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RAIO-X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO, MATERIAIS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL (USG) E REFRIGERADOR DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 5.285,65.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
Doramel

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A0CB7063

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FLORESCE MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.143.789/0001-65, com endereço na Avenida Brasil, 1066, Letra A, Vila Salome, CEP: 86.192-000, na cidade de CAMBÉ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LAUDINEI ANTONIO CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº. 857.114.549-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RAIO-X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO, MATERIAIS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL (USG) E REFRIGERADOR DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 325.934,60.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LAUDINEI ANTONIO CAMPOS
Floresce Mercantil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E1DA36F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.623.647/0001-61, com endereço na rua BECO BOM RETIRO, 25, CENTRO, CEP: 98918-000, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BERNARDO ANDRES FLACH, inscrito no CPF sob o nº. 827.447.770-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

VALOR: 120.226,54.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

BERNARDO ANDRES FLACH
Gama Pneus LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:182EF859

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.813.237/0001-40, com endereço na DUQUE DE CAXIAS, 178, INVALIDA, CEP: 86935-000, na cidade de Lunardelli/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, inscrito no CPF sob o nº. 112.061.259-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO GRATUITO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 7.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE
Equipar Produtos Medicos Hospitalares -LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AB4E22C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F A FLY UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.651.372/0001-19, com endereço na Avenida Brasil, 1136, Bairro:Zona 03, CEP:87050-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FÁBIO RAMALHO DE ALCANTARA, inscrito no CPF sob o nº. 024.122.199-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO GRATUITO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 2.390,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FÁBIO RAMALHO DE ALCANTARA
F A Fly Utilidades LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EE484D91

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.121.920/0001-63, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 434, ZONA 05, CEP: 87015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, inscrito no CPF sob o nº. 249.664.478-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO GRATUITO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 1.250,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlato LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ABD8A237

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.860.907/0001-50, com endereço na Rua MARIA DELFINA 236, Bairro, Cinquentenário, CEP:30570-030, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, inscrito no CPF sob o nº. 993.547.726-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO GRATUITO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 10.358,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Odontomaster Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F34BDFC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.205.945/0001-04, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, 4859, Complemento:Sala 125, Bairro:Santa Lucia, CEP:30360-663, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº. 080.491.056-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO GRATUITO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 1.089,95.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Odontomed T/A LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3FAC388A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.974.929/0001-06, com endereço na ANTONIO FACHIN, 2210, CENTRO, CEP: 87703-350, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora REGIANE RODRIGUES BRAGA, inscrito no CPF sob o nº. 856.228.269-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO PELOS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES, E DIETA ORAL PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO MUNICIPAL DE FÓRMULAS E DIETAS ESPECIAIS.

VALOR: 27.060,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:46588989

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: C D BACELAR - IBAITI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.761.917/0001-03, com endereço na Dr. Fernandina do Amaral Gentille n° 330, 330, bairro centro, CEP: 84900-000, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS DONIZETI BACELAR, inscrito no CPF sob o nº. 463.726.529-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 90.536,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS DONIZETI BACELAR
C D Bacelar - IBAITI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B27FB989

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INDUSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.952.607/0001-74, com endereço na Rua Alexina Pinto, 283, Bairro:Bela Vista, CEP:36301-034, na cidade de São João Del Rei/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ELZA MIRANDA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 383.248.226-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 25.529,20.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELZA MIRANDA SILVA
Indutria de Bolas Titã LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0646A74F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.615.867/0001-52, com endereço na RUA RUI BARBOSA, 261, 0, CENTRO, CEP: 87185-000, na cidade de FLORAÍ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO PITARELLI PADOVANI, inscrito no CPF sob o nº. 119.128.239-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 55.603,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO PITARELLI PADOVANI
LCA Ind, e Comercio de Cordas e Redes Esportivas EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:85DB329C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.828.722/0001-02, com endereço na RUA SÃO LUIZ, 1960, 0, CENTRO, CEP: 89870-000, na cidade de Pinhalzinho/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DOUGLAS ALAN HEINEN, inscrito no CPF sob o nº. 018.731.439-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 41.436,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DOUGLAS ALAN HEINEN
Polisport Artigos Esportivos e Confeccoes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8B28CB02

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 320/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.341.162/0001-14, com endereço na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225, Complemento:Sala 02, Bairro:Recreio**,** CEP:86025-090, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 038.549.009-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO GRATUITO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 93.342,70.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontologicos EIRELI-ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5B9838BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.850.753/0001-96, com endereço na RUA NEO ALVES MARTINS, 382, CENTRO, CEP: 87050-110, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RUDNEI LUCIANO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº /, e inscrito no CPF sob o nº. 033.240.719-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONTÍNUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 180.600,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RUDNEI LUCIANO FERREIRA
Sysmar Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4D8093B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.486/2025

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Altera redação da Lei 389, de 13 de junho de 2007".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 389, de 13 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica denominada de **Rua São Pedro de Assis**, via sem saída com início na Estrada Municipal José Bastos Sobrinho nas coordenadas 25°51'32.8"S 49°22'19.2"W e término nas coordenadas 25°51'30.4"S 49°22'11.6"W, tendo aproximadamente 220 (duzentos e vinte) metros de extensão, situada em Areia Branca dos Assis, neste Município."*
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, em 01 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:8DEAEF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.487/2025

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Altera dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 907/2017 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos incisos I e IV do art. 6º da Lei Municipal n.º 907, de 13 de março de 2017, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 6º (...)

I - 05 (cinco) representantes da sociedade civil;

(...)

IV - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

(...)".

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do Capítulo III da Lei Municipal n.º 907, de 13 de março de 2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

(...)".

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal n.º 907, de 13 de março de 2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM - que tem como objetivo principal gerir recursos e financiar as atividades voltadas aos direitos da mulher, bem como:

I - divulgar os programas e projetos desenvolvidos em relação aos direitos da mulher;

II - apoiar e promover eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos da mulher;

III - elaborar e executar programas e projetos de qualificação profissional, destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;

IV - elaborar e executar programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;

V – elaborar e executar outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher;

VI – realizar a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII – apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII – realizar o financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos voltados à consecução dos direitos da mulher.

(...)".

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 8º da Lei Municipal n.º 907, de 13 de março de 2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 8º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I - dotação atribuída no orçamento municipal;

II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;

III - as doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que sejam recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV - os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações, ou entidades públicas, ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI - arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;

VII - outros recursos que lhe sejam destinados.

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 9º da Lei Municipal n.º 907, de 13 de março de 2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 9º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela política dos direitos da mulher, que terá competência para:

I - administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas;

IV - aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;

V - realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às
disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;

VI - manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;

VII - viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na
promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná;

VIII - monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;

IX - propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do Município de Mandirituba, Paraná;

X - prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.

§ 1° Nenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2° É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.

§ 3° O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em desacordo com esta lei e demais legislação aplicável.

(...)"

Art. 6º Fica alterada a redação do art. 10 da Lei Municipal n.º 907, de 13 de março de 2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 10 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados e movimentados em conta especial, em instituição financeira oficial, sendo que a contabilidade do referido Fundo será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, para permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

§ 1º A instituição financeira creditará os valores recebidos na conta citada no "caput" deste artigo, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e demais legislações pertinentes e aplicáveis.

§ 2º Fica autorizada a aplicação das disponibilidades do Fundo em aplicações financeiras vinculadas a contas bancárias mantidas pelo mesmo, sendo vedada a sua aplicação em operações de risco.

§ 3º O saldo credor, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

(...)"

Art. 7º Fica integralmente revogado o § 4º do art. 10 da Lei Municipal n.º 907, de 13 de março de 2017.

Art. 8º Ficam integralmente revogados os artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal n.º 907, de 13 de março de 2017.

Art. 9º Fica alterada a redação do art. 17 da Lei Municipal n.º 907, de 13 de março de 2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 17 O exercício da função de Conselheira no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerado, porém considerado serviço público relevante.

(...)"

Art. 10 Fica alterada a redação do art. 31 da Lei Municipal n.º 907, de 13 de março de 2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 31 O Poder Executivo Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, prestará apoio administrativo, fornecendo recursos humanos e materiais ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na medida das suas possibilidades.

(...)"

Art. 11 As demais disposições constantes da Lei Municipal n.º 907, de 13 de março de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, em 01 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:0F346A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.488/2025

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio e/ou contrato com o SERASA Experian para fins de inscrição de débitos tributários e dá outras providencias".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e/ou contrato com a SERASA Experian, para fins de inscrição e negativação dos débitos tributários inscritos em dívida ativa municipal nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito.

Parágrafo único. A negativação junto à SERASA Experian não dispensa o Município da adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis para a cobrança da dívida, inclusive o protesto dos débitos em cartório ou tabelionato de protesto de títulos.

Art. 2º A Fazenda Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, poderá apresentar, para inscrição no sistema SERASA Experian referente a negativação dos dados dos contribuintes devedores no cadastro de inadimplentes, as certidões de dívida ativa tributária e não tributária, mediante o envio de informações para o SERASA Experian.

Parágrafo Único. Os efeitos da inscrição de que trata o CAPUT deste artigo alcançarão os responsáveis tributários conforme previsão legal na lei complementar municipal.

Art. 3º O pagamento das despesas de baixa na inscrição no sistema SERASA Experian correrá por conta exclusiva dos contribuintes inadimplentes.

§ 1º As autorizações para execução do cadastro de inadimplentes do Sistema SERASA Experian, serão fornecidos após a quitação dos débitos tributários pela Secretaria Municipal de Finanças ou Secretário Municipal de Finanças em razão do pagamento ou cancelamento das dívidas constantes das Certidões de Dívidas Ativas.

§ 2º A entrega das autorizações para exclusão do cadastro de inadimplentes do sistema junto ao SERASA Experian em razão do cancelamento ou do pagamento dos débitos das dívidas constantes das Certidões de Dívidas Ativas, serão de responsabilidade exclusiva dos contribuintes inadimplentes.

Art. 4º Todos os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária exigíveis após o vencimento do prazo de pagamento, regularmente inscrito em dívida ativa poderão ser inscritos no SISTEMA SERASA EXPERIAN nas seguintes condições:

I - Quando submetidos à fase de cobrança administrativa extrajudicial;

II - Na hipótese de rescisão de parcelamento ou inadimplemento de acordo administrativo celebrado com o sujeito passivo.

§ 1º A inscrição no sistema Serasa Experian será precedida de Notificação Extrajudicial para liquidação do crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, caso não haja manifestação ou pagamento o débito será inscrito automaticamente após decurso do prazo.

§ 2º Em caso do contribuinte estiver em local incerto e não sabido a Notificação Extrajudicial será convertida em Edital publicado no átrio do setor de tributos.

Art. 5º Fica o Departamento de Tributação responsável pela coordenação e execução da presente lei, bem como baixar os atos necessários á sua plena execução.

Art. 6º Aplicam-se a esta Lei, as normas previstas no Código Tributário Municipal e de forma subsidiária, as normas gerais de Direito Tributário, estabelecidos pelo Código Tributário Nacional.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:BB866A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.490/2025

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Mandirituba e dá outras providências. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica prorrogada, por um ano, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME de Mandirituba, instituído pela Lei Municipal n.º 854 de 22 de maio de 2015, em consonância com a prorrogação do Plano Nacional de Educação – PNE, disposta na Lei Federal n.º 14.934/2024.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º tem por objetivo garantir a continuidade das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, assegurando a articulação com o novo Plano Nacional de Educação a ser instituído.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deverá:

I – promover a avaliação das metas e estratégias previstas no PME vigente;

II – assegurar o funcionamento do Fórum Municipal de Educação, com vistas ao monitoramento e à revisão do plano;

III – garantir a participação social no processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, a partir da publicação do novo Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:32EC6B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 620 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **STHEFANY ROBERTA BRUNETTI**, matrícula 500394, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6B4CD47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 621 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MAYRA MACHADO FAGUNDES,** matrícula n. º 4470, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:305CAE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 622 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Educador Infantil:

Mat.	Nome	Admissão	Lotação
500420	Leilaine Ap.Lima Santos Zatorski Souza	01/10/2025	CMEI Primeiros Passos
500421	Sthefany Roberta Brunetti	01/10/2025	CMEI Primeiros Passos

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos apartir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7798137B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 623 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional pelo exercício da Docência na Educação Especial, conforme Art. 38-A da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	LOCAL
2476	Irineuza Kava de Oliveira	Escola Mun. Bom Jesus

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:223E1851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 18-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 18/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **08/10/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa** Nº 18/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e recursos de tecnologia para implantação de monitoramento por câmeras no município de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **08/10/2025,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **08/10/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/10/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax:

(0xx46) 3199-0070 e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 01/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:321B7789

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 49-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 49/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **16/10/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 49/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoramento organizacional e administrativo para as Secretarias Municipais de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **16/10/2025,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **16/10/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/10/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 01/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:95545404

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 85-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2025**, conforme Pregão nº 34/2024 e Contrato nº 85/2024 firmado em 16/09/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:042C7FBE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 75-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ERI ANTUNES & CIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
OS PRAZOS passam a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 15/11/2025, conforme Concorrência nº 10/2024, Contrato nº 75/2024 firmado em 02/09/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:3538A549

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 104-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 104 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para aquisição e instalação de playgrounds infantis, conforme processo de Pregão nº 43/2025.
CONTRATADO: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA. CNPJ: 37.324.593/0001-51
VALOR CONTRATADO: 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: conforme emissão de requisição de compras;
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio **Ministério do Esporte nº 128/2024 TransferGov.br Nº 962153/2024**.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após instalação dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 01/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:AD00B497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2025 – PMM

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos, cirurgias de esterilização (ovariohisterectomia e orquiectomia bilateral) e identificação e registro (com microchips) para cães e gatos atualmente alojados na Unidade de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal do Município de Mangueirinha/PR, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
DATA E HORA DA ABERTURA:17 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:17 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
A DISPUTA SERÁ NO MODO "ABERTO";
UASG: 987511 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA/PR;
Local da sessão pública: **https://www.gov.br/compras/pt-br**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha – PR, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:E4410614

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do AVISO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 – PMM, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2025. Edição 3369A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de topografia, aerofotogrametria, incluindo horas técnicas de escritório e de campo, conforme as especificações descritas, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos
RETIFICAÇÃO EFETUADA:
ITENS RETIFICADOS:
1 2. DATA E HORA DA ABERTURA: **ALTERADO;**
1.3 INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: **ALTERADO;**
1.4. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ALTERADO.**
NOVA DATA DE ABERTURA: **16 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;**

Mangueirinha/PR, 01 de outubro de 2025.

Publique-se

Setor de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do AVISO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PMM,
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2025. Edição 3369A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
OBJETO: Pregão Eletrônico tem por objeto registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de doces para distribuição gratuita no Natal das Crianças de 2025, de modo a supriras necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RETIFICAÇÃO EFETUADA:
ITENS RETIFICADOS:
1 2. DATA E HORA DA ABERTURA: **ALTERADO;**
1.3 INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: **ALTERADO;**
1.4. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ALTERADO.**
NOVA DATA DE ABERTURA: **14 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;**

Mangueirinha/PR, 01 de outubro de 2025.

Publique-se

Setor de Licitação

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:5DDCC4F9

PROCURADORIA
DECRETO Nº 318, DE 01 OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a filiação do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que prevê a possibilidade da filiação dos Municípios às Associações Municipais por Ato do Chefe do Executivo;
CONSIDERANDO o interesse do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, em filiar-se e participar da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP;
CONSIDERANDO o interesse público, a oportunidade e conveniência da filiação do Município de Mangueirinha, com vistas ao trato das demandas municipalistas e da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a filiação do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente neste exercício.
Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:78932894

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N.º 17/2025

Deliberação da transferência especial com plano de ação nº090 32025080161/2025 investimento para transporte sanitário modalidade fundo a fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião extraordinária, realizada no dia 30/09/2025, Deliberação da transferência especial com plano de ação nº 090 32025080161/2025 investimento para transporte sanitário. Um

veículo básico no valor R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
.
Mangueirinha, 30 de setembro de 2025.

IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 17/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:72D82581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 425/2025

De 01 de Outubro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **LORAINE ALVES PEREIRA BERTOTTI,** portadora do CPF n.xxx.470.489-xx, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:8880B9ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 426/2025

De 01 de Outubro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ANA CRISTINA MAMPRIM,** portadora do CPF n.xxx.279.708-xx, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO(A) TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:731ABFBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 427/2025

De 01 de Outubro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE,** portadora do CPF n. xxx.828.959-xx, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A) TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:5E5C0ADD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 424/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por término de contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 30 de Setembro de 2025, a saber:

NOME: CPF: CARGO:
Loraine Alves Pereira Bertotti xxx.470.489-xx Auxiliar de Classe

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:390CA817

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): LORAINE ALVES PEREIRA BERTOTTI – CPF/MF: xxx.470.489-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO.**
VALOR: R$1.518,00 (Hum Mil, Quinhentos e Dezoito Reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 01 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:48AD5B0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): ANA CRISTINA MAMPRIM – CPF/MF: xxx.279.708-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ENFERMEIRO(A) TEMPORARIO.**
VALOR: R$3.792,58 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 01 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:AC7E0681

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE – CPF/MF: xxx.828.959-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A) TEMPORARIO.**
.**VALOR:** R$2.137,77 (Dois Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 20 (vinte) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 01 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:55311D49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202/2025

De 29 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (15) quinze dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Leia da Costa**,** matricula 312, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir do dia 11/09/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/09/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:DB866B51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2025

De 29 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (20) vinte dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Karina Hayashi**,** matricula 5645, referente ao período aquisitivo 2024/2025 a partir do dia 11/09/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/09/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:6A31227D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2025

De 29 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Generino Rodrigues da Silva**,** matricula 6067, referente ao período aquisitivo 2024/2025 a partir do dia 29/09/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:971EA685

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2025

De 30 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Trtamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Valdirene Aparecida Jesus Mazzotti**,** matriculas 429, a partir do dia 02/09/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02/09/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0AAAF12C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206/2025

De 01 de Outubro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal Sra. Cristiane Gargantini Furlan**,** matriculas 5625, por dois anos consecutivos, a partir do dia 01/10/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:68E1E6CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDI Nº 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Ação da quantidade de idosos para o programa VIAJA MAIS 60 do município de Marilena-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1284/2014.

RESOLVE:

Art.1° - Fica aprovada a alteração do Plano de Ação da Deliberação nº034/2024CEDIPI/PR do município de Marilena-PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 01 de outubro de 2025.

FÁTIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marilena-PR

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:64EB8F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23787604	ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	02 °

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:4178107B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2025

Portaria Nº 173/2025 Data: 01/10/2025

SÚMULA: Nomear Guilherme Silva Martins, para exercer o cargo de Enfermeiro III.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Guilherme Silva Martins, Rg. 13219394-0, para exercer a partir de 01 de outubro de 2025, o Cargo de Enfermeiro III, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro de 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de outubro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:FE5B85B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 174/2025

Portaria Nº 174/2025 Data: 01/10/2025 SÚMULA: Nomear Eliane Ferreira dos Santos, para exercer o cargo de Merendeira. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Eliane Ferreira dos Santos, Rg. 8.799.021-4, para exercer a partir de 01 de outubro de 2025, o Cargo de Merendeira, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro de 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de outubro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:69C86AA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175/2025

PORTARIA N° 175/2025 DATA: 01/10/2025

SÚMULA: "Exonera, a pedido, Matheus Bez da Silveira, do cargo de Engenheiro Civil."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR, a pedido, **Matheus Bez da Silveira**, **CPF** n° 100.114.149-01, do cargo de Engenheiro Civil, a partir de 01 de outubro de 2025 em conformidade com o protocolo n° 807/09/2025. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:262AB2FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 176/2025

Portaria Nº 176/2025 Data: 01/10/2025 SÚMULA: Nomear Aline Vitória Reis, para exercer o cargo de Professora. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Aline Vitória Reis, Rg. 9.468.671-7, para exercer a partir de 01 de outubro de 2025, o Cargo de Professora, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de outubro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:10FAC350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 097/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º.Fica nomeado, a partir de 02 de outubrode 2025, o Sr. **JONATAN LIMA TRINTIN DA SILVA**, portadordo RG n° 9.972.040-9, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. ROQUE SOZO, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2025.

Matinhos, 01 de outubro de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:C4377295

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 098/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **VANESSA RIBEIRO RAMOS**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 07/11/2024 a 06/11/2025como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 06 a 25de novembro de 2025.

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 01 de outubro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:E800BB9F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 099/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JULIANO BECKERT MEDUNE**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 06/11/24 a 05/11/25como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 05 a 24 de novembrode 2025;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 01 de outubro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:EF10F2D0

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 21 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **02/10/2025 a 21/10/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 21 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de

esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Joao Luiz Salomão da Cunha Peixoto	49º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0085E1B2

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 21 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **02/10/2025 a 21/10/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 21 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Professor:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia,

sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Priscilla Ferreira Sanglard	249º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Marina da Silva Inacio	250º	
	Tatiana Almeida Vieira	251º	
	Eva Mikolaiewski	252º	

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90A718F8

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 21 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **02/10/2025 a 21/10/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 21 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Técnico em Enfermagem:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Deborah Karine da Silva Mota	118º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BCCB06B8

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 21 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **02/10/2025 a 21/10/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 21 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Cuidador Social e Cozinheiro/Merendeira:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Carlos Antenor Rodrigues Labigalini Kulicheski	44º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Fabiele Vaz Padilha Ferreira	14º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Alessandra Liceski Schules	15º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Elisiane de Sousa Ramos Tavares	33º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:366917A5

GABINETE
EDITAL Nº 154/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
03/10/2025	13h:15min	Poliana Silvestrini Zanini Lopes	Auxiliar Administrativo
03/10/2025	13h:15min	Ana Beatriz de Carvalho Iurassek Ferreira	Auxiliar Administrativo
03/10/2025	13h:15min	Jorge Lucas Rodrigues Mendes	Auxiliar Administrativo
03/10/2025	13h:15min	Debora Oliveira da Silva Zappani	Auxiliar Administrativo
03/10/2025	13h:15min	Fernanda Eisenbach de Oliveira	Auxiliar Administrativo
03/10/2025	13h:15min	Elisiane dos Santos	Auxiliar Administrativo
03/10/2025	13h:15min	Denise Macedonio Schnack	Auxiliar de Cuidador Social
03/10/2025	13h:15min	Lucas Raoni Prado De Farias	Auxiliar de Cuidador Social
03/10/2025	13h:15min	Jacqueline Pinheiro da Silva	Auxiliar de Cuidador Social

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
03/10/2025	14h:00min	Aline Krulikoski Pereira Nery	Cozinheiro/Merendeira
03/10/2025	14h:00min	Luanna TorresNascimento	Cozinheiro/Merendeira
03/10/2025	14h:00min	Dayane Valeria Gonçalves	Cozinheiro/Merendeira
03/10/2025	14h:00min	Michelle de Fatima Soares Tortura	Cozinheiro/Merendeira
03/10/2025	14h:00min	Maria de Fatima Rodrigues da Cruz da Silva	Cozinheiro/Merendeira
03/10/2025	14h:00min	Patrícia Siau Gonsalves Borato	Cuidador Social
03/10/2025	14h:00min	Elizabete Schmidt	Cuidador Social
03/10/2025	14h:00min	Isabella Dos Santos Ramos Fortes	Cuidador Social
03/10/2025	14h:00min	Letícia Reikdal Vivan	Cuidador Social

TURMA 3			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
03/10/2025	14h:45min	Marcos Vinicius Da Silva Vieira	Cuidador Social
03/10/2025	14h:45min	Ana Claudia Lourenço Borre	Cuidador Social
03/10/2025	14h:45min	Janaina Scotti Pinto	Educador Social
03/10/2025	14h:45min	Edineia Rosana Constantino	Técnico em Enfermagem
03/10/2025	14h:45min	Laura de Assunção Teixeira Lopes	Técnico em Enfermagem
03/10/2025	14h:45min	Beatriz dos Santos Martins	Técnico em Enfermagem
03/10/2025	14h:45min	Rosemar Gomes de Oliveira	Técnico em Enfermagem
03/10/2025	14h:45min	Joelma do Rosaria	Técnico em Enfermagem
03/10/2025	14h:45min	Paulo Jose Jacinto	Técnico em Enfermagem

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR,01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B8BD01E

GABINETE
LEI Nº 2705, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 131.026,25 (cento e trinta e um mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 131.026,25 (Cento e Trinta e Um Mil, Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) na forma abaixo especificada:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
07 001 GABINETE DO SECRETARIO
08.244.0107.2012MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.92 DEPESAS DE EXECICIOS ANTERIORES.....R$ 1.178,59
Fonte....: 000 – Recursos Livres

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08 001GABINETE DO SECRETARIO
12.361.0108.2047MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.92 DEPESAS DE EXECICIOS ANTERIORES.....R$ 66.999,89
Fonte....: 104 – 25% sobre impostos vinculados a educação

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10 001 GABINETE DO SECRETARIO
18.542.0110.2037MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.92 DEPESAS DE EXECICIOS ANTERIORES.....R$ 4.417,17
Fonte....: 000 – Recursos Livres

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11 001 GABINETE DO SECRETARIO
15.452.0111.2040MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.92 DEPESAS DE EXECICIOS ANTERIORES.....R$ 17.327,32
Fonte....: 000 – Recursos Livres

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0112.2026ADMINISTRAÇÃOGERAL E DO FUNDO MUNICIPAL E SAUDE
3.3.90.92 DEPESAS DE EXECICIOS ANTERIORES.....R$ 41.103,28
Fonte....: 303 – Saúde – 15 % E/C 29/00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 131.026,25

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43º, a Anular dotação no valor de R$ 131.026,25 (Cento e Trinta e Um Mil, Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme segue abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
07 001 GABINETE DO SECRETARIO
08.244.0107.2012MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.178,59
Fonte....: 000 – Recursos Livres

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08 001GABINETE DO SECRETARIO
12.361.0108.2047MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 66.999,89
Fonte....: 104 – 25% sobre impostos vinculados a educação

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10 001 GABINETE DO SECRETARIO
18.542.0110.2037MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.417,17
Fonte....: 000 – Recursos Livres

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11 001 GABINETE DO SECRETARIO
15.452.0111.2040MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 17.327,32
Fonte....: 000 – Recursos Livres

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0112.2026ADMINISTRAÇÃOGERAL E DO FUNDO MUNICIPAL E SAUDE
3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 41.103,28
Fonte....: 303 – Saúde – 15 % E/C 29/00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 131.026,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:40CB99E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 336/2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA PSS 001/2025

PORTARIA Nº 336/2025

SÚMULA – Nomeia a designa Servidores Públicos Municipais para comporem a Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado e dá providências.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR e DESIGNAR

Artigo 1º. Os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado.

Servidor	Cargo
Vicente Bufon de Almeida Neto	Procurador Municipal
Stenio Cesar da Silva	Contador
Angela Marcia Holik	Assessor de contabilidade

Artigo 2º. A presidência da Comissão será exercida pelo 1º Servidor nominado.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico-PR, 03 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0F5DB603

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº54/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Sra. **Inez Gonçalves de Abreu**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.5**.334-* -* – Pr e inscrita no CPF n.º 738.566.***-34, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.769.028/0001 - 07, com endereço a Av. Brasil, 1725, centro, Ivaiporã – Paraná, CEP 86.870-000, neste ato representado pelo Sr. Lourival Mossini, brasileiro, inscrito no CPF Nº 473.525.589-34 e portador GR nº2.102.487-2, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 54/2022, referente ao Processo de Chamada Pública 01/2022, Inexigibilidade nº 01/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem como objeto Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidades, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas, para atender os referidos procedimentos.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência para a data de 05/09/2026, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Município de Mato Rico
Contratante

LOURIVAL MOSSINI
Instituto de Saúde Lucena Sanchez
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:380EB4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 85/2025 DISPENSA N. 53/2025

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para o fornecimento de camisetas personalizadas para o Grupo da Terceira Idade.

DO FAVORECIDO: A.C. NOGUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA. - CNPJ nº 10.229.467/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de camisetas personalizadas, para melhor atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Terceira Idade de acordo com a Deliberação 019/2023 Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná CEDI/PR Incentivo ao Serviço e linhas de ação em prol da população idosa.

VALOR: R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 30 de setembro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:64D6CF07

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2025 DISPENSA N.: 53/2025 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas para o Grupo da Terceira Idade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
CONSIDERANDOa necessidade da contratação de empresa para confecção e fornecimento de camisas personalizadas, suprindo a necessidade da secretaria municipal em ofertar material para os idosos que compõem o (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) para desenvolver o funcionamento dos serviços de Proteção Básica.
CONSIDERANDOque a aquisição de camisas personalizadas, esta é de suma importância para garantir a uniformidade, identidade e organização do Grupo da Terceira Idade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando promover um ambiente mais coeso, acolhedor e igualitário.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa A.C. NOGUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA. - CNPJ nº 10.229.467/0001-61 apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa A.C. NOGUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA. - CNPJ nº 10.229.467/0001-61, para o fornecimento de camisetas personalizadas para p Grupo de Terceira Idade.
Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.
Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 30 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:12703327

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **16/10/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 16/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A NOVA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Estimado: **R$ 92.379,74 (noventa e dois mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** - www.bll.org.br

Miraselva/PR, 01 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2628CD22

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR., especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇOES LTDA - ME, sediada na Rua Natal, nº 826, centro, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-02.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.731,00 (onze mil setecentos e trinta e um reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho tutelar
04.122.0002.6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2040 – Manutenção do Ensino Através do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAL DO CONTRATO: MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS

Miraselva/PR, 29 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:91703D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, nº 137 – América de Baixo, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, KM 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.XXX.XXX-60.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID Nº 037/2023, cujo objeto é o "*fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura***",** oriunda do Pregão Presencial nº 056/2022, firmam o presente **TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DIESEL S-500 - LOTES 04 e 05:
De comum acordo, as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos Lotes 04 e 05, referente ao Combustível DIESEL S-500, cujo preço passará de R$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos) para R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos).
Parágrafo único. Os valores unitários dos objetos do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, vinculado ao Pregão Presencial 036/2022, passam a assim constar, a partir do presente Aditivo:

Lote	Descrição	Unidade	Valor unitário (R$)
1	Gasolina comum A	Litros	6,48
2	Gasolina comum B	Litros	6,48
3	Etanol	Litros	4,09
4	Diesel A	Litros	6,16
5	Diesel B	Litros	6,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 – ID 37/2023

O valor total do Contrato Administrativo é de até R$ 1.149.132,10 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Valor unitário (R$)	Quantidade de litros	Valor total (R$)
1	Gasolina comum A	Litros	6,48	**39999,85**	**259.199,02**
2	Gasolina comum B	Litros	6,48	**29995,17**	**194.368,70**
3	Etanol	Litros	4,09	**99,85**	**408,38**
4	Diesel A	Litros	6,24	**83850**	**516.516,00**
5	Diesel B	Litros	6,24	**29000**	**178.640,00**
					1.149.132,10

Parágrafo único. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais no presente Aditivo, **as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento emitiu parecer financeiro informando que a dotação orçamentária utilizada segue a constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, considerando que a redução do custo do combustível não ocasiona impacto financeiro adicional à Prefeitura de Morretes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID Nº 037/2023, oriunda do Pregão Presencial 056/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 25 de setembro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura Interina
Contratante

DIOGO JOSÉ MOREIRA
Representante do Auto Posto Moreira LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:809E54E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2392 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2392/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.189,21 (cinqüenta e três mil cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 43.480,64
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 4.917,97
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 1.127,42
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 3.663,18
Total Suplementação:		**R$ 53.189,21**
Receita:1.3.2.1.01.01.02.560000	Fonte: 1000	11.916,78
Receita:1.7.1.3.50.11.01.000000	Fonte: 1000	32.238,17
Receita:1.7.1.3.50.11.21.000000	Fonte: 1000	9.034,26
Total da Receita:		**R$ 53.189,21**
Total Vinculado:		53.189,21
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	53.189,21
Total		**53.189,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6072B696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 926 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA N.º 926 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio compreendido entre 2026 e 2029 e dá outras providências."

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.583/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º. Institui o Plano Plurianual do Município de Morretes para o período de 2026 a 2029 - PPA 2026-2029, em cumprimento ao disposto no§ 1odo art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, e § 1º do art. 95, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º. O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º. O PPA 2026-2029 terá como diretrizes:
I - As políticas de saúde e bem estar;
II - Os investimentos nas áreas sociais, com incentivo a inclusão, diversidade e valorização social;
III - Os investimentos em infraestrutura e modernização;
IV - O estímulo e a valorização da educação;
V - Fortalecimento da cultura e patrimônio histórico;
VI - Desenvolvimento do esporte e qualidade de vida;
VII - A austeridade na gestão dos recursos públicos;
VIII - A inovação e modernização na ação governamental;
IX - O princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
X - A promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
XI - A geração de emprego e renda e qualificação de mão de obra;
XII - O respeito ao meio ambiente.
CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º. O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos, Projetos, Atividades e Ações, assim definidos:

I - Programa Temático: expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, consistindo em instrumentos de organização que articulam um conjunto de ações suficientes para enfrentar um problema ou aproveitar uma oportunidade, devendo seu desempenho ser passível de aferição por indicadores coerentes com o objetivo estabelecido, sendo classificados como:

a) Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de gestão: aqueles voltados para a oferta de serviços ao Município, para a gestão de políticas e para a gestão;

II – Ação: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, pode resultar em um projeto ou uma atividade

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Art. 6º. O Programa Temático é composto por Objetivos, Responsável ou Gerente, Público-Alvo, Justificativa, Início e Término e Indicadores:

I – Objetivos: expressa o resultado desejado em relação ao público-alvo descrevendo a sua finalidade, com concisão e precisão, sempre mensurável por um indicador;

II – Responsável ou Gerente: profissional capacitado, designado pelo Prefeito, responsável pelo Programa, a quem compete, nos termos do Contrato de Gestão para:

a) participar da elaboração do Plano Plurianual - PPA em todas as suas fases sob a coordenação do responsável geral;

b) formular os programas do Plano Plurianual - PPA, congruentes às diretrizes e objetivos estratégicos de Governo, envolvendo objetivo, público-alvo, metas, indicadores, ações, prazos e previsão de recursos;

c) contribuir para a integração e coordenação com os demais Programas de Governo;

d) propor e articular mecanismos inovadores para o financiamento e a gestão do Programa;

e) garantir a execução das ações e o cumprimento das metas dentro dos prazos fixados.

III – Público-Alvo: segmento da sociedade que possui em comum algum atributo, necessidade ou potencialidade e à qual se pretende atingir diretamente com os resultados esperados pela execução do programa;

IV – Justificativa: descrição sucinta do problema ou demanda que o programa tem por objetivo solucionar e sua contribuição esperada para o alcance das diretrizes de governo e dos objetivos setoriais;

V – Data de início: mês e ano do calendário relativo ao início do programa, válido apenas para programas de caráter temporário;

VI – Data de término: mês e ano do calendário relativo ao término do programa, válido apenas para programas de caráter temporário;

VII – Indicadores: são uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

Art. 7º A ação requer um conjunto de atributos, sendo:

I – Qualitativos:

a) Descrição: expressa, de forma sucinta, o que é efetivamente feito no âmbito da ação, seu escopo e delimitações;

b) Objetivo: indicação do objetivo que se pretende alcançar com o desenvolvimento da ação;

c) Tipo: é determinado pela relação da ação com o horizonte temporal, sendo classificada como projeto ou atividade;

d) Produto: indica o bem ou serviço que resulta da ação, o qual deve contribuir diretamente para a consecução do objetivo do programa;

e) Unidade de Medida: é o padrão selecionado para mensurar o produto ou serviço que vai ser ofertado; e

f) Unidade Responsável: unidade Administrativa responsável pela execução total da ação ou por sua maior parte.

II – Quantitativos:

a)Metas Físicas: quantidade de bens ou serviços produzidos ou executados no âmbito da ação, para a consecução do objetivo pretendido no programa; e

b)Dados financeiros: são as estimativas de custos de execução da ação, desdobradas por naturezas de despesa e fontes de recursos e distribuídas para cada um dos anos do período de vigência do PPA.

Art. 8º Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

I – Anexo I – Estrutura Orçamentária;

II – Anexo II – Receitas por Categoria Econômica;

III – Anexo III – Programas de Trabalho;

IV – Anexo IV – QDD – Quadro Detalhado da Despesa;

V – Anexo V – PPA Programas Finalísticos e de Gestão;

VI – Anexo VI – Resumo das Ações por Função/Subfunção;

VII – Anexo VII – Classificação dos Programas e Ações por Função/Subfunção;

VIII – Anexo VIII – Receitas Realizadas de 2022 a 2025 e Estimadas de 2026 a 2029;

IX – Anexo IX – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2022 a 2029;

X – Anexo X – Aplicação dos Recursos na manutenção e no Desenvolvimento do Ensino;

XI - Anexo XI – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde;

XII – Anexo XII - Base de Cálculo do limite de Despesas do Legislativo; e

XIII - Anexo XIII - Avaliação do PPA.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 9º. Os Programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 10. As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e são fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 11. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I -Alterar o valor global do Programa (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II -Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III -Incluir, excluir ou alterar ações decorrentes de aprovação de operações de crédito internas e/ou externas, necessárias à execução dos programas financiados, após a assinatura do respectivo contrato, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida;

Art. 13. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026-2029 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º desta Lei para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 14. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - Dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
III - Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026-2029.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal encaminhará o relatório anual de avaliação do Plano ao Poder Legislativo Municipal, que conterá:
I - Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados; e
II - Situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, o investimento plurianual, para o período de 2026 a 2029, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 17. A revisão do PPA será realizada:
I – pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município no primeiro trimestre do ano seguinte a cada ano de execução, para a atualização das informações relativas:
a) aos Indicadores dos Programas;
b) aos Valores de Referência para a individualização das Ações;
c) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;
d) às Metas de caráter qualitativo e quantitativo;
e) à data de início, à data de término e ao custo total das Ações;
II - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:
a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação; e
c) criar ou excluir Metas e Ações, ou alterar a vinculação destas com os Projetos e Atividades.
§ 1º As atualizações de que trata o inciso I serão informadas à Câmara Legislativa Municipal.
§ 2º O Projeto de Lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2026-2029.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXOS

https://drive.google.com/drive/folders/1ANJHx7QCP1X5rTOGilWQaZkipbj66yb3?usp=sharing

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:989EA034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, nº 137 – América de Baixo, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 005/2022 – ID Nº 13/2022, LOTES 01, 02 e 03, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DIESEL S-10, LOTES 01 e 02:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível Diesel S-10 cujo preço passará de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) para R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) o litro.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade contratada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Óleo Diesel S10 – Cota A	Litro	56.801,70	6,15	349.330,45
02	Óleo Diesel S10 – Cota B	Litro	176.097,91	6,15	1.083.002,15
03	Arla 32 – Galão de 20 L	Unidade	286	120,00	34.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo passará para o valor máximo de até R$ 1.466.652,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, **no presente contrato, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento emitiu parecer financeiro informando que a dotação orçamentária utilizada segue a constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, considerando que a redução do custo do combustível não ocasiona impacto financeiro adicional à Prefeitura de Morretes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 078/2022 – ID nº 263/2022, oriunda do Pregão Presencial 036/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 25 de setembro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura

DIOGO JOSÉ MOREIRA
Representante Da Contratada
Auto Posto Moreira LTDA - EPP

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2E66E6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7082 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7082 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Silvane Timóteo da Conceição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2361 de 15 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 01 de outubro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Silvane Timóteo da Conceição, CPF nº 064.XXX.XXX-31, RG nº 10.XXX.XXX-3/PR, PIS/PASEP nº 130.XXXXX.49-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F2F108C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7083 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7083 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Simone Aparecida Nemer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2361 de 15 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 01 de outubro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Simone Aparecida Nemer, CPF nº 721.XXX.XXX-53, RG nº 6.XXX.XXX-1/PR, PIS/PASEP nº 123.XXXXX.51-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44133D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7084 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7084 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Mayra Paola Cordeiro de Oliveira Fulgencio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2361 de 15 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 01 de outubro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Mayra Paola Cordeiro de Oliveira Fulgencio, CPF nº 464.XXX.XXX-38, RG nº 16.XXX.XXX-1/PR, PIS/PASEP nº 207.XXXXX.90-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9B4900BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7085 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7085 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Everlise da Fonseca Bello, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2361 de 15 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 01 de outubro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Everlise da Fonseca Bello, CPF nº 079.XXX.XXX-27, RG nº 12.XXX.XXX-7/PR, PIS/PASEP nº 161.XXXXX.72-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E519CF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7086 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7086 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Ismailla Nogueira Neves, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2361 de 15 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 01 de outubro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Ismailla Nogueira Neves, CPF nº 080.XXX.XXX-73, RG nº 10.XXX.XXX-4/PR, PIS/PASEP nº 203.XXXXX.59-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BE470D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7087 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7087 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Danielle Costa Biscotto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2361 de 15 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 01 de outubro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Danielle Costa Biscotto, CPF nº 067.XXX.XXX-51, RG nº 10.XXX.XXX-3/PR, PIS/PASEP nº 128.XXXXX.51-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76B28CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7088 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7088 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Leticia de Oliveira Takasaki, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2361 de 15 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 01 de outubro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Leticia de Oliveira Takasaki, CPF nº 082.XXX.XXX-04, RG nº 12.XXX.XXX-1/PR, PIS/PASEP nº 206.XXXXX.99-9 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:08464170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7099 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7099 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Concede dispensa laboral à servidora Patrícia Aparecida Ferreira Pinto, para participação no Programa de Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade, ofertado pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR e dá outras providências."

O **Prefeito de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 7250/2025;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 068/2025, dispensa laboral à servidora municipal Patrícia Aparecida Ferreira Pinto, matrícula funcional nº 212990, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cursar o 1º período do Programa de Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade, matrícula nº 20241MCTS0025, ofertado pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR).

Parágrafo único. A dispensa laboral de que trata este artigo ocorrerá às terças-feiras, no período da tarde (das 13h às 17h), correspondendo a 10% da carga horária semanal, equivalente a 4 (quatro) horas, no período de 30 de setembro a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Encerrado o período de afastamento, a servidora deverá apresentar comprovação de frequência e aproveitamento ao órgão de controle de pessoal, para registro em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral ao erário das despesas decorrentes de seu afastamento, devidamente corrigidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes 30 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:09AD461E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7100 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7100 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Diretor de Desenvolvimento Urbano DAS - 2, Sr. Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 01/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2025, o Sr. Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, do cargo de Diretor de Desenvolvimento Urbano DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CPF n° 070.XXX.XXX-22 e RG n° 10.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3CCA5DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7101 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7101 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Secretária Municipal de Comunicação Interina, AP, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, a partir de 01/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2025, a Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, do cargo de Secretária Municipal de Comunicação Interina, Agente Político, CPF nº 050.XXX.XXX-10 e RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6D691818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7102 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7102 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Coordenador de Prazos de Finalização de Contratos DAS - 3, o Sr. João Vitor Cagni, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2025, o Sr. João Vitor Cagni, do cargo de Coordenador de Prazos de Finalização de Contratos DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 040.XXX.XXX-18, RG nº 8.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D53BCB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7103 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7103 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Urbanismo DAS-1, Sr. Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 02/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 02 de outubro de 2025, o Sr. Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, para o cargo de Superintendente de Urbanismo DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CPF n° 070.XXX.XXX-22 e RG n° 10.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9C9BAED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7104 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7104 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Gestão de Orçamento DAS - 3, o Sr. João Vitor Cagni, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de outubro de 2025, o Sr. João Vitor Cagni, para o cargo de Coordenador de Gestão de Orçamento DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF nº 040.XXX.XXX-18, RG nº 8.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:09C70629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7105 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7105 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Tributos FG - 4, a Sr.ª. Rafaela Lombardo Muller dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de outubro de 2025, a Sr.ª. Rafaela Lombardo Muller dos Santos, para o cargo de Assessor de Tributos FG - 4, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 083.XXX.XXX-36, RG nº 9.XXX.XXX-5/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:009CEDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7106 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7106 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Prazos de Finalização de Contratos DAS - 3, a Sr.ª. Rosenilda de Souza Vieira Ribeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de outubro de 2025, a Sr.ª. Rosenilda de Souza Vieira Ribeiro, para o cargo de Coordenador de Prazos de Finalização de Contratos DAS – 3, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF nº 053.XXX.XXX-21, RG nº 9.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:837C1555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7107 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7107 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
Despesa de Alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana

Súmula: Despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, nos dias 09 a 13/10/2025 Paraguai/PY

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana de 100%, no valor total de R$ 3.444,22 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no anexo III - tabela I e III da Lei nº 780/2023, ao Sr. Gilton Dias Junior, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocará até Paraguai/PY nos dias 09 a 13/10/2025, para participar da Feira Internacional de Turismo do Paraguai/PY, FITPAR/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5AA2718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7108 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7108 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção a servidora HANNAH HEND TOSO SFAIR, Assistente Social, nos dias 06 a 10/10/2025, Foz do Iguaçu/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação de (100%), no valor total de R$ 1.120,90 (um mil e cento e vinte reais e noventa centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora HANNAH HEND TOSO SFAIR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Social, o qual se deslocará até Foz do Iguaçu/PR nos dias 06 a 10/10/2025, para participar da XV Conferência Estadual de Assistência Social, para representar o município como delegada governamental.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:60E9FAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7109 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7109 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
Despesa de Alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana

Súmula: Despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, ao Diretor de Turismo Sr. Richardson Fulgencio do Nascimento, nos dias 09 a 13/10/2025 Paraguai/PY

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Gilton Dias Junior**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5726 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana de 100%, no valor total de R$ 2.826,69 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela I e III da Lei nº 780/2023, ao Sr. Richardson Fulgencio do Nascimento, cargo de Diretor de Turismo, o qual se deslocará até Paraguai/PY nos dias 09 a 13/10/2025, para

participar da Feira Internacional de Turismo do Paraguai/PY, FITPAR/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B4F00AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7110 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7110 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Coordenador Políticas Públicas e Proteção Social, FG - 3, o Sr. Clodoaldo Tonetti, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 01/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2025, o Sr. Clodoaldo Tonetti, do cargo de Coordenador Políticas Públicas e Proteção Social, FG - 3, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 996.XXX.XXX-68 e RG nº 6.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3BD6A4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7111 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7111 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente Geral de Ação Social, DAS -1, o Sr. Clodoaldo Tonetti, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 02/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de outubro de 2025, o Sr. Clodoaldo Tonetti, para o cargo de Superintendente Geral de Ação Social, DAS - 1, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 996.XXX.XXX-68 e RG nº 6.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E9659D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7112 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7112 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Revogação das Portarias nº 7089, 7090, 7091, 7092, 7093, 7094, 7095, 7096, 7096 de 25 de setembro de 2025

O **Prefeito Municipal de Morretes –** Estado do Paraná, **Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art.1º - REVOGAR as seguintes Portarias nº 7089, 7090, 7091, 7092, 7093, 7094, 7095, 7096, 7096 de 25 de setembro de 2025, publicadas no diário oficial em 29/09/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 01 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F39DD68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7113 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7113 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, nos dias 20 a 24/10/2025, Brasília/DF

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 6.175,15 (seis mil e cento e setenta e cinco reais e quinze centavos), conforme disposto no anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, nos dias 20 a 24/10/2025, se deslocará até Brasília/DF, para participar de reuniões e tratativas com órgãos federais para buscar recursos e atender as demandas prioritárias do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E79FE4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7114 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7114 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, ao Secretário Municipal de Governo Interino, Leandro Bonsenhor Zanciskoski, nos dias 20 a 24/10/2025, Brasília/DF

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 2.588,25 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto no anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Secretário Municipal de Governo Interino, Leandro Bonsenhor Zanciskoski, nos dias 20 a 24/10/2025, se deslocará até Brasília/DF, para participar junto ao Prefeito de reuniões e tratativas com órgãos federais para buscar recursos e atender as demandas prioritárias do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:06C18E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7115 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7115 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Determina o afastamento com vencimentos, no período de 01/10/2025 à 30/10/2025, do servidor de matrícula 213522, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Morretes.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, do art. 101, e art. 205 da Lei Complementar nº 68/2025, e, considerando o protocolo nº 8311/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento preventivo com remuneração, pelo período de 01/10/2025 à 30/10/2025, o servidor de matrícula 213522, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 01 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0973421B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7116 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7116 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Instaura Processo de Administrativo Disciplinar para apurar conduta inadequada de servidor público lotado na Secretaria Municipal de Ação Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 8311/2025, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta inadequada de servidor público lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 407/2025, e o Memorando Interno nº 370/2025 em que a Secretaria Municipal de Ação Social solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da conduta do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** para apurar conduta inadequada de servidor público lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Designar os funcionários **Daniele do Rocio Meduna** (Matrícula nº 226301) Presidente da Comissão, **Elaine do Rocio Delay** (Matrícula nº 232381), Secretária e **Lilian Cristiane Machado (**Matrícula nº 266361) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Michelle do rocio Charello** (Matrícula nº271321) como *Primeiro* Suplente e **Laiz Baiak da Silva** (Matrícula nº 213547) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, conforme a Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A3CE0C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a avaliação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 973/91, alterada pela Lei Nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS Nº 453/2012;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012;
Considerando, a realização da Audiência Pública no dia 25 de setembro de 2025, às 10h, no Plenário José Amâncio de Ramos da Câmara Municipal de Morretes, com o objetivo de apresentar o relatório detalhado da área de saúde, contendo o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme previsto no artigo 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, referentes às contas do 2º quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando, que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes.
Considerando, que a prestação de contas foi avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – **DECLARAR**, para fins de comprovação, que o relatório detalhado da área de saúde, referente às contas do 2º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, foi avaliado e apresentado em 25 de setembro de 2025, às 10 horas, no Plenário José Amâncio de Ramos, Câmara Municipal de Morretes.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 26 de setembro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 13/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:72DA8E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS 50 AO 52

NOME: BRUNO ALVES DA SILVA
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA - PARANÁ
DATA: de 30/09/2025 a 02/10/2025.
HORÁRIO: saída às 01:00 hrs horas do dia 30/09/2025 e chegada aproximada às 00:30 hrs do dia 02/10/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)
AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO, REUNIAO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, GAB DEPUTADO ALYSSON WANDSCHER, ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNCIPIO.

NOME: DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA DAVID
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA - PARANÁ
DATA: de 30/09/2025 a 02/10/2025.
HORÁRIO: saída às 01:00 hrs horas do dia 30/09/2025 e chegada aproximada às 00:30 hrs do dia 02/10/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)
AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO, REUNIAO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, GAB DEPUTADO ALYSSON WANDSCHER, ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNCIPIO.

NOME: MOIZÉS BEZERRA DE MELO NETO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA - PARANÁ
DATA: de 30/09/2025 a 02/10/2025.
HORÁRIO: saída às 01:00 hrs horas do dia 30/09/2025 e chegada aproximada às 00:30 hrs do dia 02/10/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)
AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO, REUNIAO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, GAB DEPUTADO ALYSSON WANDSCHER, ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNCIPIO.

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:41D97EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO ADM: Nº 89/2025

Objeto:Aquisição de material de expediente, com estimativa de consumo, para atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração e Saúde de Nova América da Colina
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.214.108,84(um milhão e duzentos e quatorze mil e cento e oito reais e oitenta e quatro centavos):**E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**(45736454000163) com os lotes: 1, 2, 3, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 24, 26, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 44, 45, 46, 51, 59, 63, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 125, 126, 130, 131, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 165, 167, 168, 169, 171, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 199, 201, 202, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 251, 252, 253, 256, 257, 258 e 259 no valor total de R$ 413.902,60 (quatrocentos e treze mil e novecentos e dois reais e sessenta centavos).**HERNANDES E CIA LTDA EPP**(20798806000184) com os lotes: 213, 224, 248, 249 e 250 no valor total de R$ 27.342,00 (vinte e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais).**PAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA**(46547400000112) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 10, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 93, 97, 103, 110, 112, 118, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 132, 133, 134, 139, 151, 158, 162, 164, 166, 170, 172, 176, 179, 184, 186, 193, 198, 200, 203, 207, 212, 214, 218, 225, 228, 229, 234, 235, 236, 239, 240, 254, 255, 260, 261 e 262 no valor total de R$ 772.864,24 (setecentos e setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Item deserto:127
Itens fracassados:17 e 136

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 01 de outubro de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:CE8326BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADM: Nº 93/2025

Objeto:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de parque de diversões, em regime de eventos,

para atender às festividades e eventos oficiais do município de Nova América da Colina durante o ano de 2025/2026
Empresas vencedoras valor total: R$ 617.988,00(seiscentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e oito reais):**ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI**(00938752000106) com o lote: 1 no valor total de R$ 414.995,00 (quatrocentos e quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais).**AR SANTOS LTDA**(08434728000133) com o lote: 2 no valor total de R$ 202.993,00 (duzentos e dois mil e novecentos e noventa e três reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 01 de outubro de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:6D4188D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA- NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025, Processo Administrativo nº 89/2025 finalizado quarta-feira, 1 de outubro de 2025 às 16:02, objeto: Aquisição de material de expediente, com estimativa de consumo, para atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração e Saúde de Nova América da Colina. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS(45736454000163) com o lote 1 no valor de R$ 422,18 (quatrocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), lote 2 no valor de R$ 2.182,80 (dois mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), lote 3 no valor de R$ 10.781,40 (dez mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), lote 8 no valor de R$ 427,20 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), lote 9 no valor de R$ 224,70 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), lote 11 no valor de R$ 209,75 (duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos), lote 12 no valor de R$ 204,75 (duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), lote 13 no valor de R$ 179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), lote 14 no valor de R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais), lote 15 no valor de R$ 479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), lote 20 no valor de R$ 889,38 (oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), lote 22 no valor de R$ 2.265,30 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), lote 24 no valor de R$ 5.745,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais), lote 26 no valor de R$ 2.996,00 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais), lote 32 no valor de R$ 2.629,00 (dois mil e seiscentos e vinte e nove reais), lote 33 no valor de R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 34 no valor de R$ 5.219,00 (cinco mil e duzentos e dezenove reais), lote 36 no valor de R$ 2.438,80 (dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), lote 37 no valor de R$ 1.398,60 (um mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), lote 38 no valor de R$ 114,66 (cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos), lote 41 no valor de R$ 4.695,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais), lote 44 no valor de R$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos), lote 45 no valor de R$ 4.901,94 (quatro mil e novecentos e um reais e noventa e quatro centavos), lote 46 no valor de R$ 223,02 (duzentos e vinte e três reais e dois centavos), lote 51 no valor de R$ 13.160,00 (treze mil e cento e sessenta reais), lote 59 no valor de R$ 166,76 (cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), lote 63 no valor de R$ 3.999,50 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 66 no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais), lote 67 no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), lote 68 no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), lote 74 no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), lote 75 no valor de R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), lote 76 no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), lote 77 no valor de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais), lote 78 no valor de R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais), lote 79 no valor de R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais), lote 88 no valor de R$ 499,80 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), lote 89 no valor de R$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 90 no valor de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), lote 91 no valor de R$ 808,00 (oitocentos e oito reais), lote 92 no valor de R$ 3.835,30 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), lote 94 no valor de R$ 2.220,40 (dois mil e duzentos e vinte reais e quarenta centavos), lote 95 no valor de R$ 4.749,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais), lote 96 no valor de R$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais), lote 98 no valor de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais), lote 99 no valor de R$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais), lote 100 no valor de R$ 428,80 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), lote 101 no valor de R$ 295,88 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), lote 102 no valor de R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais), lote 104 no valor de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), lote 105 no valor de R$ 2.817,00 (dois mil e oitocentos e dezessete reais), lote 106 no valor de R$ 1.067,80 (um mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos), lote 107 no valor de R$ 751,98 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), lote 108 no valor de R$ 1.735,00 (um mil e setecentos e trinta e cinco reais), lote 109 no valor de R$ 1.541,40 (um mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), lote 111 no valor de R$ 1.618,50 (um mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), lote 113 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 114 no valor de R$ 1.572,00 (um mil e quinhentos e setenta e dois reais), lote 115 no valor de R$ 3.569,00 (três mil e quinhentos e sessenta e nove reais), lote 116 no valor de R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais), lote 117 no valor de R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais), lote 119 no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), lote 120 no valor de R$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais), lote 125 no valor de R$ 10.000,50 (dez mil reais e cinquenta centavos), lote 126 no valor de R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais), lote 130 no valor de R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais), lote 131 no valor de R$ 1.517,00 (um mil e quinhentos e dezessete reais), lote 135 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), lote 137 no valor de R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais), lote 138 no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), lote 140 no valor de R$ 1.953,00 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais), lote 141 no valor de R$ 3.633,00 (três mil e seiscentos e trinta e três reais), lote 142 no valor de R$ 1.953,00 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais), lote 143 no valor de R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 144 no valor de R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais), lote 145 no valor de R$ 2.749,00 (dois mil e setecentos e quarenta e nove reais), lote 146 no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), lote 147 no valor de R$ 1.149,00 (um mil e cento e quarenta e nove reais), lote 148 no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), lote 149 no valor de R$ 1.185,00 (um mil e cento e oitenta e cinco reais), lote 150 no valor de R$ 292,20 (duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos), lote 152 no valor de R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais), lote 153 no valor de R$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), lote 154 no valor de R$ 1.601,60 (um mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos), lote 155 no valor de R$ 1.939,60 (um mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), lote 156 no valor de R$ 5.350,80 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), lote 157 no valor de R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), lote 159 no valor de R$ 254,50 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 160 no valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), lote 161 no valor de R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), lote 163 no valor de R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), lote 165 no valor de R$ 1.590,30 (um mil e quinhentos e noventa reais e trinta centavos), lote 167 no valor de R$ 1.276,00 (um mil e duzentos e setenta e seis reais), lote 168 no valor de R$ 8.670,00 (oito mil e seiscentos e setenta reais), lote 169 no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), lote 171 no valor de R$ 6.222,00 (seis mil e duzentos e vinte e dois reais), lote 173 no valor de R$ 1.647,00 (um mil e seiscentos e quarenta e sete reais), lote 174 no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), lote 175 no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), lote 177 no valor de R$ 1.103,20 (um mil e cento e três reais e vinte centavos), lote 178 no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), lote 180 no valor de R$ 9.178,80 (nove mil e cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), lote 181 no valor de R$ 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos), lote 182 no valor de R$ 1.449,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), lote 183

no valor de R$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais), lote 185 no valor de R$ 5.191,80 (cinco mil e cento e noventa e um reais e oitenta centavos), lote 187 no valor de R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais), lote 188 no valor de R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), lote 189 no valor de R$ 8.195,00 (oito mil e cento e noventa e cinco reais), lote 190 no valor de R$ 213,00 (duzentos e treze reais), lote 191 no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), lote 192 no valor de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais), lote 194 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 195 no valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), lote 196 no valor de R$ 3.879,50 (três mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 197 no valor de R$ 7.795,00 (sete mil e setecentos e noventa e cinco reais), lote 199 no valor de R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais), lote 201 no valor de R$ 8.675,00 (oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais), lote 202 no valor de R$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais), lote 204 no valor de R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais), lote 205 no valor de R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais), lote 206 no valor de R$ 1.429,00 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais), lote 208 no valor de R$ 759,50 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 209 no valor de R$ 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais), lote 210 no valor de R$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais), lote 211 no valor de R$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais), lote 215 no valor de R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 216 no valor de R$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), lote 217 no valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), lote 219 no valor de R$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), lote 220 no valor de R$ 1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais), lote 221 no valor de R$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais), lote 222 no valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), lote 223 no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), lote 226 no valor de R$ 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos), lote 227 no valor de R$ 1.917,00 (um mil e novecentos e dezessete reais), lote 230 no valor de R$ 13.160,00 (treze mil e cento e sessenta reais), lote 231 no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), lote 232 no valor de R$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais), lote 233 no valor de R$ 790,50 (setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), lote 237 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), lote 238 no valor de R$ 602,00 (seiscentos e dois reais), lote 241 no valor de R$ 3.695,00 (três mil e seiscentos e noventa e cinco reais), lote 242 no valor de R$ 28.260,00 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais), lote 243 no valor de R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais), lote 244 no valor de R$ 1.287,00 (um mil e duzentos e oitenta e sete reais), lote 245 no valor de R$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 246 no valor de R$ 1.922,80 (um mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), lote 247 no valor de R$ 7.498,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais), lote 251 no valor de R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 252 no valor de R$ 1.239,00 (um mil e duzentos e trinta e nove reais), lote 253 no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), lote 256 no valor de R$ 804,50 (oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), lote 257 no valor de R$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos e sessenta reais), lote 258 no valor de R$ 4.434,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais) e lote 259 no valor de R$ 271,50 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) eHERNANDES E CIA LTDA EPP(20798806000184) com o lote 213 no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), lote 224 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), lote 248 no valor de R$ 10.542,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e dois reais), lote 249 no valor de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) e lote 250 no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) ePAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA(46547400000112) com o lote 4 no valor de R$ 1.892,80 (um mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), lote 5 no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), lote 6 no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), lote 7 no valor de R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos), lote 10 no valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), lote 16 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 18 no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), lote 19 no valor de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), lote 21 no valor de R$ 1.150,20 (um mil e cento e cinquenta reais e vinte centavos), lote 23 no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), lote 25 no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), lote 27 no valor de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), lote 28 no valor de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), lote 29 no valor de R$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais), lote 30 no valor de R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais), lote 31 no valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), lote 35 no valor de R$ 3.470,00 (três mil e quatrocentos e setenta reais), lote 39 no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), lote 40 no valor de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), lote 42 no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), lote 43 no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), lote 47 no valor de R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 48 no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), lote 49 no valor de R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais), lote 50 no valor de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), lote 52 no valor de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 53 no valor de R$ 10.575,00 (dez mil e quinhentos e setenta e cinco reais), lote 54 no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), lote 55 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), lote 56 no valor de R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), lote 57 no valor de R$ 775,20 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), lote 58 no valor de R$ 1.499,00 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais), lote 60 no valor de R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais), lote 61 no valor de R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais), lote 62 no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), lote 64 no valor de R$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais), lote 65 no valor de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 69 no valor de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), lote 70 no valor de R$ 5,00 (cinco reais), lote 71 no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), lote 72 no valor de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), lote 73 no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), lote 80 no valor de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), lote 81 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 82 no valor de R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais), lote 83 no valor de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), lote 84 no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), lote 85 no valor de R$ 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 86 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), lote 87 no valor de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), lote 93 no valor de R$ 63.240,00 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais), lote 97 no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), lote 103 no valor de R$ 12.615,00 (doze mil e seiscentos e quinze reais), lote 110 no valor de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), lote 112 no valor de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), lote 118 no valor de R$ 2.072,20 (dois mil e setenta e dois reais e vinte centavos), lote 121 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), lote 122 no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), lote 123 no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), lote 124 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 128 no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), lote 129 no valor de R$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais), lote 132 no valor de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), lote 133 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 134 no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), lote 139 no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), lote 151 no valor de R$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 158 no valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), lote 162 no valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), lote 164 no valor de R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), lote 166 no valor de R$ 100,00 (cem reais), lote 170 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 172 no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), lote 176 no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), lote 179 no valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), lote 184 no valor de R$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais), lote 186 no valor de R$ 812,00 (oitocentos e doze reais), lote 193 no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), lote 198 no valor de R$ 108.045,00 (cento e oito mil e quarenta e cinco reais), lote 200 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), lote 203 no valor de R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), lote 207 no valor de R$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais), lote 212 no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), lote 214 no valor de R$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 218 no valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), lote 225 no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), lote 228 no valor de R$ 1.537,60 (um mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), lote 229

no valor de R$ 1.537,60 (um mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), lote 234 no valor de R$ 10.170,00 (dez mil e cento e setenta reais), lote 235 no valor de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), lote 236 no valor de R$ 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), lote 239 no valor de R$ 23.720,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte reais), lote 240 no valor de R$ 2.417,94 (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), lote 254 no valor de R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais), lote 255 no valor de R$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais), lote 260 no valor de R$ 3.518,80 (três mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), lote 261 no valor de R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais) e lote 262 no valor de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais),

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quarta-feira, 1 de outubro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:5C629AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2025 Nº PROC. ADM. 101/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação Lei Federal nº14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 01/10/2025 09:29
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/10/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/10/2025 14:30
INÍCIO DISPUTA: 15/10/2025 14:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 98.847,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e suporte técnico, através de apoio técnico operacional para a realização de atividades de rotina no envio de informações e dados para a STN, FNDE, SUS, TCE-PR e outros Órgãos

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/Process View?param1=%5Bgkz%5DCNtEVT9x6v5iROZ7l%2F5A9Z_ zqT3rSzr3sTFreMmuVPjMzIfwmiH61VV9JbSj_3Zp7zQpilTjp% 2Fm2Zkgt79DkcbuEY5Zb8JUrr_Hr6usjqfc%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:456B3369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 33/2025 Nº PROC. ADM. 102/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação Lei Federal nº14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 01/10/2025 15:35
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/10/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/10/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 16/10/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 199.185,4800

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços Contínuos de alocação de 03 (três) profissionais especializados na área de Serviço Social (Assistentes Sociais), com dedicação exclusiva e jornada de 30 (trinta) horas semanais

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz %5D71u3QHkOPbMZmNYWuhdUyVGeKJ2 rdWLLEyGSHxvG3OOLUBOHnO4vjofe61K xzGjyabDOZzUqtizVlBaMT1XqfN91f7rk_DKKO bW%2F1tG9bnE%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:17373A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 PROCESSO ADM: Nº 93/2025

Objeto:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de parque de diversões, em regime de eventos, para atender às festividades e eventos oficiais do município de Nova América da Colina durante o ano de 2025/2026
Empresas vencedoras valor total: R$ 617.988,00(seiscentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e oito reais):ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI(00938752000106) com os lotes: 1 no valor total de R$ 414.995,00 (quatrocentos e quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais).AR SANTOS LTDA(08434728000133) com os lotes: 2 no valor total de R$ 202.993,00 (duzentos e dois mil e novecentos e noventa e três reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quarta-feira, 1 de outubro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:75E64709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 245/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros para compor a Conselho Municipal do Turismo - COMTUR do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná biênio 2025/2027.

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo nominados para compor o compor a Conselho Municipal do Turismo - COMTUR do Município de Nova Fátima – PR, com mandato de dois anos a partir de 28 de agosto de 2025, nos termos da Lei Municipal 2544/2025, a fim de representar seus respectivos segmentos:

I – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Ednéia de Fátima de Souza (presidente)
Suplente: Evandro Francisco Ricci

II – Poder Executivo Municipal
Titular: Osmar Severino Martins
Suplente: Daniel Camargo

Titular: Willian Pereira da Silva
Suplente: Amanda Menon Machado

III – Organizações da Sociedade Civil - OSC
Titular: Jane de Souza Bastiani Silva
Suplente: Luiz Gabriel Nicolau Bonfim

Titular: Leila Francisca Xavier Ribeiro
Suplente: Ana Claudia de Oliveira

Titular: Walysson Matheus da Silva Lacerda
Suplente: Alan Fernandes Mariano
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CAA49362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO
Aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícolas em atendimento ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 191/2024, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
TRATOR AGRÍCOLA NOVO. ZERO HORA. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 99 CV E MENOR QUE 120 CV. CABINADO. TIPO J.	NEW HOLLAND / TL5.100 PS - CABINADO 4X4 - 2025	283.990,00	567.980,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
O Município de Nova Prata do Iguaçu firmou, junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB-PR), o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 191/2024, com a finalidade de adquirir 02 (dois) Tratores Agrícolas.
A iniciativa visa fortalecer a estruturação das atividades produtivas rurais, configurando-se como uma estratégia de desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental. A mecanização agrícola possibilita avanços significativos na agricultura familiar, ao reduzir a dependência de métodos e práticas manuais, promovendo maior eficiência e produtividade.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 567.980,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).**
Sendo o valor de R$ 56.798,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais) de contrapartida com recursos próprios do município e o restante oriundo do Termo de Convênio n° 191/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Subfunção	0606 – Extensão Rural
Programa	14 – Departamento Agropecuário Forte e Inovador
Atividade	2032 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA – CNPJ N° 01.844.555/0023-98.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

PRAZO DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue em até **180(centoeoitenta)dias,** a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: CNH Industrial Brasil Ltda – CNPJ N° 01.844.555/0023-98 - Curitiba – Pr.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícolas em atendimento ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 191/2024, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.
VALOR: R$ 567.980,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura, 001 – Departamento de Agricultura, 20.0606.14.2032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes.
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:0051EADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5964/2025

PORTARIA Nº. 5964/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor **ADÃO FRANCELINO PAGNO**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Público Municipal **ADÃO FRANCELINO PAGNO,** brasileiro, Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Vigia, (Nível GOO M230, conforme Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu), portador do RG nº 5.548.869-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.532.699-49, matrícula ativa nº 941-1, **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos Integrais, com paridade, ultima remuneração,** com fundamento no Artigo 49, § 6º, I da Lei nº 1.821/2023 – Comum Integral – Com Paridade Última Remuneração (Direito adquirido pelas regras vigentes anterior a reforma da previdência local).

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.772,14 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).
Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de outubro de 2025

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:555A7682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícolas em atendimento ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 191/2024, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o Aviso de Inexigibilidade acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: informou-se no Aviso de Inexigibilidade o CNPJ da Matriz, sendo que deveria informar o CNPJ da Filial, assim é necessária a seguinte RETIFICAÇÃO:

Onde se Lê:
EMPRESA CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA – CNPJ N° 01.844.555/0001-82.

Leia-se
EMPRESA CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA – CNPJ N° 01.844.555/0023-98.

2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no Aviso de Inexigibilidade.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:5BD2AAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2025
CONTRATO Nº 203/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 37.658.873 Dhuan Victor Grahl - CNPJ nº 37.658.873/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 04 e 05.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção contínua da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados em diversas atividades da Administração Pública, incluindo serviços de urgências, transporte de servidores, atendimento à população e operações de manutenção urbana. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção poderia ocasionar prejuízos à operacionalidade da frota, comprometendo deslocamentos essenciais, além de riscos à segurança de servidores e cidadãos devido à utilização de veículos em manutenção adequada, bem como impactos na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento emergencial, coleta de resíduos, fiscalização e demais atividades administrativas, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados, será necessário aditar prazo até a realização de um novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEITA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigencia até 31/12/2025.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de outubro de 2025

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:EF59A999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2025
CONTRATO Nº 204/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 57.030.758 Anderson Jean Biesek dos Santos - CNPJ nº 57.030.758/0001-90 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 14, 15 e 18.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção contínua da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados em diversas atividades da Administração Pública, incluindo serviços de urgências, transporte de servidores, atendimento à população e operações de manutenção urbana. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção poderia ocasionar prejuízos à operacionalidade da frota, comprometendo deslocamentos essenciais, além de riscos à segurança de servidores e cidadãos devido à utilização de veículos em manutenção adequada, bem como impactos na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento emergencial, coleta de resíduos, fiscalização e demais atividades administrativas, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados, será necessário aditar prazo até a realização de um novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEITA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigencia até 31/12/2025.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:6495CD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2025
CONTRATO Nº 205/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ademir Morgan - CNPJ nº 78.807.823/0001-10 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 01,02 e 03.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção contínua da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados em diversas atividades da Administração Pública, incluindo serviços de urgências, transporte de servidores, atendimento à população e operações de manutenção urbana. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção poderia ocasionar prejuízos à operacionalidade da frota, comprometendo deslocamentos essenciais, além de riscos à segurança de servidores e cidadãos devido à utilização de veículos em manutenção adequada, bem como impactos na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento emergencial, coleta de resíduos, fiscalização e demais atividades administrativas, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados, será necessário aditar prazo até a realização de um novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEITA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigencia até 31/12/2025.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:2C60BE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2025
CONTRATO Nº 206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Injesilva Ltda - CNPJ nº 47.569.198/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 17, 21, 25, 26 e 27.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção contínua da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados em diversas atividades da Administração Pública, incluindo serviços de urgências, transporte de servidores, atendimento à população e operações de manutenção urbana. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção poderia ocasionar prejuízos à operacionalidade da frota, comprometendo deslocamentos essenciais, além de riscos à segurança de servidores e cidadãos devido à utilização de veículos em manutenção adequada, bem como impactos na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento emergencial, coleta de resíduos, fiscalização e demais atividades administrativas, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados, será necessário aditar prazo até a realização de um novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEITA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigencia até 31/12/2025.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:424B98B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2025
CONTRATO Nº 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: José Vanderlei Soares 93879040915- CNPJ nº 14.782.537/0001-65 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 07, 08 e 09.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção contínua da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados em diversas atividades da Administração Pública, incluindo serviços de urgências, transporte de servidores, atendimento à população e operações de manutenção urbana. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção poderia ocasionar prejuízos à operacionalidade da frota, comprometendo deslocamentos essenciais, além de riscos à segurança de servidores e cidadãos devido à utilização de veículos em manutenção adequada, bem como impactos na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento emergencial, coleta de resíduos, fiscalização e demais atividades administrativas, considerando o artigo nº 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quihentos reais), para ampliação no fornecimento do lote abaixo:

Lote 07 = **MANUTENÇÃO FUNILARIA** - VEÍCULOS LEVES
MARCAS: **GM (CHEVROLET) + FIAT + FORD + RENAULT + TOYOTA + VOLKSWAGEN + CITROEN + PEUGEOT + JEEP**

Item	Descrição	Valor Total R$	Desconto mínimo %	Valor Aditivado 25%
13	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	15.000,00	12%	3.750,00
14	PEÇAS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	15.000,00	7%	3.750,00
	Valor total do lote	**30.000,00**		**7.500,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigencia até 31/12/2025.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:83A5C529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2025
CONTRATO Nº 208/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mecânica e Auto Elétrica Couss Ltda - CNPJ nº 23.734.303/0001-33 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 13, 16, 20, 22 e 24.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção contínua da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados em diversas atividades da Administração Pública, incluindo serviços de urgências, transporte de servidores, atendimento à população e operações de manutenção urbana. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção poderia ocasionar prejuízos à operacionalidade da frota, comprometendo deslocamentos essenciais, além de riscos à segurança de servidores e cidadãos devido à utilização de veículos em manutenção adequada, bem como impactos na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento emergencial, coleta de resíduos, fiscalização e demais atividades administrativas, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados, será necessário aditar prazo até a realização de um novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEITA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigencia até 31/12/2025.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:0C4D9938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2025
CONTRATO Nº 209/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pinhão Peças e Serviços Ltda - CNPJ nº 49.381.440/0001-25 – Pinhão - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 06, 10, 11 e 12.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção contínua da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados em diversas atividades da Administração Pública, incluindo serviços de urgências, transporte de servidores, atendimento à população e operações de manutenção urbana. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção poderia ocasionar prejuízos à operacionalidade da frota, comprometendo deslocamentos essenciais, além de riscos à segurança de servidores e cidadãos devido à utilização de veículos em manutenção adequada, bem como impactos na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento emergencial, coleta de resíduos, fiscalização e demais atividades administrativas, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados, será necessário aditar prazo até a realização de um novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEITA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigencia até 31/12/2025.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:CC0DE20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2025 – PRORROGAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Musicomania Ltda - CNPJ nº 32.848.022/0001-00 – Salto do Lontra - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para realização de orientação técnica de instrumentos musicais, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **5,130500%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor por hora aula de **R$ 97,05 (noventa e sete reais e cinco centavos)** para o valor de **R$102,03 (cento e dois reais e três centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 78.359,04 (setenta oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, para prestação de 768 horas aula**.**
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **29/09/2026.**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:468086B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 75/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _75_/2025

Súmula: Designa A Comissão Permanente de Recebimento do Legislativo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de compor a comissão permanente de recebimento para o exercício 2025;

Considerando o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo e demais membros, comporem a COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DO LEGISLATIVO, com a finalidade de proceder o recebimento dos serviços e materiais adquiridos pela Egrégia Casa Legislativa no exercício de 2025, devendo ser atestado por no mínimo de dois membros:
JHESSIKA APARECIDA DA SILVA – nº **240.758-*;
MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS – RG nº **063765-* SESP/PR;
LUIZ GUSTAVO MELO DE OLIVEIRA - CPF sob o n° ***.353.239-**;
ELCIO APARECIDO CARVALHO - CPF n° ***.092.838-**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3D954986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 498 2025

SÚMULA: Abre Credito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação parcial de dotação *orçamentaria no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas conferidas pela Lei Municipal nº 3430/2025 (LOA), datada de 29/09/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **Crédito Adicional Especial** por **Superavit Financeiro** e por **anulação** parcial de dotação *orçamentária* no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu, no **órgão 20 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, no valor de **R$ 72.678,25 (setenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos),** nas despesas classificadas nas atividade e nos Elemento a seguir:

20 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
20 001 Departamento de Política Públicas para Mulheres
14.422.2001-2.704.000 - Manutenção da Secretaria de Politicas Públicas para Mulheres
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 02915 – Ficha 0436.....R$ 18.284,91
Fonte 02926 – Ficha 0441.....R$ 14.393,34

14.422.2001-2.177.000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 00000 - Ficha 0428.....R$ 40.000,00

Total Geral da Suplementação..... R$ 72.678,25

Art. 2º- Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no artigo 1º no Valor de **R$ 72.678,25** (Setenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), serão assim discriminados:

- O Valor de R$ 32.678,25 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) serão decorrente do Superavit Financeiro, referente aos recursos – **Apoio da Politica Pública para mulheres CEDM- Fonte 00915, valor de R$ 18.284,91**(dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) e **Enfrentamento as Violências contra Mulheres - Fonte 00926 valor de R$ 14.393,34** (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos);

- O Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será decorrente de anulação parcial das despesas do órgão **20 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres** na Funcional Programática: **14.422.2001-2.704.000** - Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, no Elemento de despesas - 33.90.11 Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil - Fonte 00000 - Ficha 0338.

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3336/24– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:58D7A1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 499 2025

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação *no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3431/2025 datada de 29/09/2025,

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** por Excesso de arrecadação no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu, no **órgão 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social**, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** nas despesas classificadas nas Funcionais e nos Elemento a seguir:

12 Secretaria Municipal de Assistência Social
20 003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.1203-5.182.000 - Projeto FIA Criança e Adolescente
44.90.52 Equipamento e Material Permanente **-Fonte 00950 – Ficha 0487**
ValorR$ 195.000,00

08.243.1203-6.182.000 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
33.50.43 – Subvenções Sociais -Fonte 00950 - Ficha 0488
Valor.....R$ 5.000,00

33.90.30 Material de Consumo -Fonte 00950 - Ficha 0489
Valor.....R$ 100.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 00950 - Ficha 0490
Valor.....R$ 100.000,00

Total Geral da Suplementação..... R$ 400.000,00

art. 2º- Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no artigo 1º no Valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), serão utilizados o repasse do Incentivo Estadual voltados à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, proveniente da Deliberação nº 13/2025 – CEDECA/PR.

Art. 3º - Esta Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3336/24– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:694DBD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 013/2025 TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS

EDITAL 013/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar** das **Provas Práticas**, conforme segue:

Operador de Máquinas Pesadas

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Pratica
20264	Osvaldo Aparecido dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	100,00
19373	Luiz Lorenco	Operador de Máquinas Pesadas	100,00
20462	Naur Carvalho Mancini	Operador de Máquinas Pesadas	Ausente
20980	Vicente Pereira Duarte	Operador de Máquinas Pesadas	Ausente
18889	Celio Fonseca Sobrinho	Operador de Máquinas Pesadas	Ausente
20381	Agenor de Almeida	Operador de Máquinas Pesadas	Ausente
18504	Sidney Marcondes de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	Ausente
19953	Silvio Pinheiro Gonçalves	Operador de Máquinas Pesadas	Ausente
19139	Marcos Nogueira Pereira	Operador de Máquinas Pesadas	Ausente
16629	Quesia dos Santos Ramos	Operador de Máquinas Pesadas	Ausente

Pedreiro

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Pratica
19052	Antonio Henrique Cordeiro	Pedreiro	Ausente
18682	José Ramos	Pedreiro	Ausente
20684	Valmir dos Santos	Pedreiro	Ausente
22045	Alessandro José de Souza	Pedreiro	Ausente

Paiçandu/PR, 30 de Setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal Paiçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3057FE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 108

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2025, homologado em 24/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 100/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 24.402.903/0001-67, com endereço AV TUIUTI, 4640, CEP 87043-720, representada por FERNANDO PIZANI, Carteira de identidade nº 83357096, inscrito no CPF nº 049.095.539-83, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogadoexcepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizadodurante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 577

62,86

Total: 15.715,00

Item: 2

Unidade: Pares

Marca: CARTON CA 38753 Modelo: CARTON CA 38753

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA COMPOSITE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILON DE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BI DENSIDADE EM PU. NUMERAÇÃO: 34 À 46; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO C -

Quantidade: 250		**Valor Unit.: 62,86**			Total Item: 15.715,00
LOTE 11	Quant.: 1		Num: 725	29,97	**Total: 2.997,00**

Item: 11

Unidade: Pares

Marca: JOG CA 44234 Modelo: JOG CA 44234

Descrição: PERNEIRA DE SEGURANÇA BIDIN COM 4MM DE ESPESSURA, TRÊS TALAS DE PVC NA - Perneira de segurança BIDIN com 4mm de espessura, três talas de pvc na parte frontal (para sustentação da mesma) fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação; costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de velcro, com fixação extra de duas tiras de nylon e fecho plástico de fixação tipo engate rápido, com C.A válido.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 29,97**

Total Item: 2.997,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 18.712,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:199E11CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
CONTRATO Nº 26

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
CONTRATO Nº 26

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 10/2025, homologado em 19/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 44/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J F G R FERNANDES INFORMATICA, CNPJ nº 43.795.628/0001-33, com endereço RUA OTAVIO FINCO 273, CEP 87140000, representada por JOSLEY FERNANDO GONCALVES RAMON FERNANDES, Carteira de identidade nº 127044465, inscrito no CPF nº 085.347.929-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1.**DO OBJETO:**

2.O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, para contratação de empresa especializada para aquisição de fantasia de leão, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3.Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4.**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6.**DA ADESÃO DO CONTRATO**

7.Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15.O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16.**Dos limites para as adesões**

17.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19.A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2.**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

3.A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8.Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10.Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11.Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.Mantiverem sua proposta original.

14.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18.Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19.Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23.O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24.Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29.**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36.**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49.**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**
50.As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51.O remanejamento somente poderá ser feito:
52.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59.**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61.Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69.Por razão de interesse público;
70.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72.**DAS PENALIDADES**
73.O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77.**CONDIÇÕES GERAIS**
78.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80.A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81.Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82.Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 29 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

J F G R FERNANDES INFORMATICA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 069	4.399,00	**Total: 4.399,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Magic	Modelo: Leão Luxo	
Descrição: CONFECÇÃO DE BONECO DE VESTIR - LEÃO PROERD, CABEÇA: DIMENSÕES 60CM X 60CM X 70CM APROXIMADAMENTE. MODELADA E ESCULPIDA EXCLUSIVAMENTE EM ESPUMA DE POLIURETANO EM DENSIDADES 28 E 33 - CONFECÇÃO DE BONECO DE VESTIR - LEÃO PROERD O mascote é composto por cabeça, braços, camiseta bordada com o logo do Proerd e brasão PM, calça imitando pernas e parte inferior do animal com patas confeccionadas como calçados com solado emborrachado e resistente. Tamanho adulto. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS: - Cabeça: Dimensões 60cm x 60cm x 70cm aproximadamente. Modelada e esculpida exclusivamente em espuma de poliuretano em densidades 28 e 33. Revestida internamente em tecido orlon e externamente com pele sintética baixa Diamante1022 Caramelo047, de 8mm ou 12mm. Juba revestida em pele sintética alta PELICANCRIL1223 Havana025, com felpa de 95 mm. Identificação Visual: Reprodução fiel ao desenho do Leão Daren original americano conforme layout anexo. - Corpo - braços/luvas e pernas/calça: confeccionadas em pele sintética baixa Diamante1022 Caramelo047, de 8mm ou 12mm; - Calçado ? Patas inferiores: modeladas e com dedos/garras esculpidos em espuma poliuretano, revestidas em pele sintética baixa Diamante1022 Caramelo047, de 8mm ou 12mm. Com palmilhas em espuma forrada com tecido e meias. Solado emborrachado resistente, em duas camadas, uma lisa e outra corrugada antiderrapante; - Camiseta tamanho EXG, em malha de algodão, cor preta, frente bordada com a marca oficial Proerd, manga esquerda bordada com Brasão da PM;.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 4.399,00**			Total Item: 4.399,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.399,00				

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:468C2E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1355/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR LUCAS MATEUS LOPES SANTANA

PORTARIA Nº 1355/2025

Ementa: Concede semidiária ao servidor Lucas Mateus Lopes Santana

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 709/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "XII Seminário Estadual do Estatuto da Criança e do Adolescente", no dia 10/10/2025, na cidade de Matinhos/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Lucas Mateus Lopes Santana	Assessor de Programas/Projetos	123	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:BB1C69BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 16/10/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição sob demanda de Seguros de Veículos, conforme exposto abaixo:

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01/10/2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:8FFA3F9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 104/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24251/2025

Objeto: Aluguel do Auditório Salvador de Ferrante- Guairinha.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 21000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: Teatro Guaíra, empresa inscrita no CNPJ: 76.695.204/0001-56, com o valor total de R$800,00 (oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de outubro de 2025

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:514CBFE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16646/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16646/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas em manutenção automotiva. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em oferecer manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica, além de serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
MARCIO JOSE CRUCHELSKI-ME,	11.504.292/0001-16	**25630/2025**	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9A2AA666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.598, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - ESTABELECE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SR. GABRIEL MACAGNANI CARAZZAI

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo:

CONSIDERANDO o falecimento de um estimado cidadão palmeirense, que atuou como Vereador deste Município de Palmeira na legislatura de 1955 à 1959 e exerceu o cargo de Vice-Prefeito Municipal entre os anos de 1969 à 1973;

CONSIDERANDO que deixa como legado uma trajetória marcada pelo respeito ao próximo, dedicação à família e amigos e relevantes serviços prestados ao nosso Município;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade palmeirense, amigos e familiares e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Palmeirense render justas homenagens àqueles que com sua vivência contribuíram para o próximo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial por três dias, a contar desta data, em todo o Município, como homenagem póstuma à memória do Senhor Gabriel Macagnani Carazzai.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:21AB0B62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1669/2025 – BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Contrato n.º: 1669/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.470.103/0001-76**
Processo Administrativo: 23659/2025
Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE, na forma Eletrônica nº.91/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, das câmaras frias utilizadas para a conservação de imunobiológicos da marca BIOTECNO.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais)
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 26/09/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2BFA815C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.164, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, visando o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:
I - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais) à **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/ME sob nº 79.573.499/0002-67**, com sede na Rua Conceição, nº 1.853, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
II - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 136.836,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais) à **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/ME sob nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
III - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 62.836,05 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos) à **INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/ME sob nº 15.609.270/0001-71**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 352, Centro Palmeira, Paraná, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
§ 1º Os respectivos termos de fomento serão realizados com vigência de 12 (doze) meses, cujos recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados às Organizações da Sociedade Civil em parcela única, depositadas em conta bancária exclusiva, de acordo com o disposto no plano de trabalho apresentado e aprovado pela Administração Pública.
§ 2º Compete a cada beneficiária prestar contas dos valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pela lei, através do Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2° Os termos de fomento autorizados por esta Lei decorrem do resultado do chamamento público nº 01/2025 SMAS/FMDCA, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento do Município de Palmeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0EBFD4C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 24.658.613/0001-89,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Matilde Dias Vicente,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 874.858.269-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 20889/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, fica reajustado o valor unitário do item inicialmente pactuado, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Especificação	Valor LICITADO	Valor a ser REAJUSTADO
18	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	R$ 0,03260	R$ 0,03521

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 220/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.959 de 17/01/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Integra Solucoes Medicas LTDA
CNPJ/MF sob o nº 24.658.613/0001-89
MATILDE DIAS VICENTE
CPF/MF sob o nº 874.858.269-72
Contratada

Testemunhas:

ALINE PACHESKI
RG sob o nº: 10.436.258-3
Fiscal Titular do Contrato

VERIDIANA HASS
RG sob o nº: 8.443.252-0
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:59433BA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 32.656.339/0001-37,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Edicleia Aparecida Zachesky da Silva,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 071.672.359-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 23216/2025,** por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 190/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de outubro de 2025 até a data de 08 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 190/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Edicleia Aparecida Zachesky da Silva LTDA
CNPJ/CPF: 32.656.339/0001-37
EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CPF/MF sob o n.° 071.672.359-03
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº: 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
RG sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6C267FAC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.219 DE 01/10/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS

Portaria n.º 1.219 de 01/10/2025

O Diretor Presidente do Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 636/2025, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$ 678,08 (seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos), ao servidor Dyego Emanuel Giebeluka Quadros, CPF nº 043.xxx.xxx-78, com a finalidade de custear despesas para participação no 1º Seminário de Investimentos do IPMC, nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, no Salão de Atos do parque Barigui – Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:06B7885C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.220 DE 01/10/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO DIRETOR PRESIDENTE JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Portaria n.º 1.220 de 01/10/2025

O Diretor Presidentedo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 636/2025, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$ 678,08 (seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos), ao Diretor Presidente Juliano Barauce de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xxx-56, com a finalidade de custear despesas para participação no 1º Seminário de Investimentos do IPMC, nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, no Salão de Atos do parque Barigui – Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidentedo RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:EB96AAF1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.221 DE 01/10/2025 - CONCEDE DIÁRIA À CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA MICHELE APARECIDA BATISTA

Portaria n.º 1.221 de 01/10/2025

O Diretor Presidentedo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 636/2025, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$ 678,08 (seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos), à Conselheira Administrativa Michele Aparecida Batista, CPF nº 062.xxx.xxx-48, com a finalidade de custear despesas para participação no 1º Seminário de Investimentos do IPMC, nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, no Salão de Atos do parque Barigui – Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:740707EE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.222 DE 01/10/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

Portaria n.º 1.222 de 01/10/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo , e conformeResolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 636/2025, resolve:
Art 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$ 678,08 (seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos), ao Presidente do Conselho Administrativo do RPPS João Eraldo Martins Padilha, CPF nº 004.xxx.xxx-36, com a finalidade de custear despesas para participação no 1º Seminário de Investimentos do IPMC, nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, no Salão de Atos do parque Barigui – Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:F8371730

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.223 DE 01/10/2025 - CONCEDE DIÁRIA À CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI

Portaria n.º 1.223 de 01/10/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo , e conformeResolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 636/2025, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$ 678,08 (seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos), à Conselheira Administrativa Mirian do Carmo Prestes Cruchelski, CPF nº 748.xxx.xxx-91, com a finalidade de custear despesas para participação no 1º Seminário de Investimentos do IPMC, nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, no Salão de Atos do parque Barigui – Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:57780586

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 18.597, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 18.236, DE 14 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 24402/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, incisos II, III, IV e V, alínea *c*, do Decreto nº 18.236, de 14 de Maio de 2025, que nomeia membros do Conselho da Cidade, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
II – Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento territorial:
a) ----------
b) ----------
c) ----------
d) ----------
III – Trabalhadores por áreas sindicais com atuação na área de desenvolvimento territorial:
a) ----------
b) ----------
IV – Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento territorial:
a) ----------
b) ----------
V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento territorial:
a) Titular: Simone Popoaski Melanski;
Suplente: Vania Henrich Klas.
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 18.236, de 14 de Maio de 2025.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:80FB5171

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 01 de outubro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

PRISCILA GONÇALVES

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B62FA511

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.599 DE 01/10/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FELIPE MATHEUS DE FREITAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 25535/2025, e

Decreta:
Art. 1º - Exonerar o servidor **FELIPE MATHEUS DE FREITAS**, matrícula 204422, portador do RG nº 13.xxx.xx6-0/PR, inscrito no CPF sob nº. 097.xxx.xxx-62, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 06/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9EC28CB8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 01 de outubro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS**
Inscrição: 33
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:164AF105

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.154, DE 01/10/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ANNA CAROLINE LOPES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24558/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem como premiação referente ao concurso da Secretaria de Saúde "Concurso Inovar para Cuidar", nos dias 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

a) ***Anna Caroline Lopes*** **-** Farmacêutica – CPF – 099.xxx.xxx-64, duas diárias, no valor total de R$ 1514,64 (mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8A43DA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2025

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Cancela dotação Orçamentária no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com

base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1302/2024 (LOA 2025), resolve:

Art. 1º Cancelar, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, credito orçamentário no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais**) conforme cancelamento de dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.1002 – Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 500.000,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2C27A200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º2103/2025

O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA Nº 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR, E CADEIRAS GIRATÓRIAS NO NÚCLEO REGIONAL DO TRABALHO EM GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/09/2025
Data de Retorno: 16/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **CÓDIGO DO IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIA: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 16 de Setembro de 2025.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:C95FBE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2114/2025

A Secretária Municipal de Assistência social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: DANIELI FERNANDAAURÉLIO
CARGO: PSICÓLOGA
CPF N.083.606.719-31 **MATRÍCULA n.º**53702
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÃO DO FÓRUMDE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 17/09/2025
DATA DE RETORNO : 17/09/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA- PR **Código do IBGE**: 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E CINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 17 de Setembro 2025.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:5FCABC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2115/2025
O prefeito municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
CARGO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATRÍCULA n.º 40601
CPF N°. 057.660.159-41
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÃO DO FÓRUMDE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/09/2025
Data de Retorno: 17/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADAS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR UNITÁRIO: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 17 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:403F1CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2127/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EVARISTON WALIGURA
MATRÍCULA Nº 54712

CARGO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.
CPF N° 035.630.209-14
OBJETIVO DA VIAGEM: 10° OFICINA DO PROGRAMA INVEST CIDADES E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COMITÊ TERRITORIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/09/2025.
Data de Retorno: 18/09/2025.
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTO NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 18 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:54699568

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2128/2025

O secretário de administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº 51914
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 090.448.539-02
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/09/2025
Data de Retorno: 19/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 18 de Setembro de 2025

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:2140E811

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2163/2025

O prefeito municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VIVIANE AURÉLIODUTRA FRANCO
MATRÍCULA n.º 40601
CARGO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF N°. 057.660.159-41
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ENCONTRO NA SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA- SEDEF.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/09/2025
Data de Retorno: 24/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADAS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 23 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:3D2CC64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2164/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.334/2025, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARLI KETES ROSSI **MATRÍCULA n.º** 54634
CARGO: SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO
CPF N. 018.658.009-61
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE EVENTO COM O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ RATINHO JUNIOR SOBRE PARANÁ O MENOR IPVA DO BRASIL, ENCONTRO NA SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA- SEDEF E REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE BETO PRETO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/09/2025
Data de Retorno: 24/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 22 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:F0E5A2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2165/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.334/2025, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º**51620
CARGO: PREFEITO
CPF N. 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE EVENTO COM O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ RATINHO JUNIOR SOBRE PARANÁ O MENOR IPVA DO BRASIL, ENCONTRO NA SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA- SEDEF E REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE BETO PRETO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/09/2025
Data de Retorno: 24/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 22 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:DC4A3B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2188/2025

O Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANDRESSA NAIRNE
MATRÍCULA n.º 54549
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF N° 084.413.229-29
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/09/2025
Data de Retorno: 25/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **CÓDIGO DO IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 25 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:EDAE009C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2189/2025
O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JULIANA VISENTIN SCHOMA
CARGO : SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
CPF N.093.335.819-95 **MATRÍCULA n.º** 51914
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE OFICINA DE CERTIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TURISMO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/09/2025
Data de Retorno: 25/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 25 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:4CD6821A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2190/2025
A Secretária Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI RETCHESKI
CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGO **MATRÍCULA N.º**50335
CPF N. 073.221.189-10
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/09/2025
Data de Retorno: 25/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 25 de Setembro de 2025.

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:42D90B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2191/2025
O Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CARGO: SUPORTE PEDAGÓGICO
CPF N° 836.709.639-87 **MATRÍCULA n.º** 6651
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/09/2025
Data de Retorno: 25/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **CÓDIGO DO IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 25 de Setembro de 2025.

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:99EBC9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º2192/2025
A Secretária Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
CARGO: SUPORTE PEDAGÓGICO
CPF N.810.620.529-00 **MATRÍCULA N.º**50521
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/09/2025
Data de Retorno: 25/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS : ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 25 de Setembro de 2025.

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:002ADEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 73/2025 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DE ESTRADA

DECRETO MUNICIPAL Nº 73 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social o empreendimento de Pavimentação Asfáltica do trecho rural Estrada principal Localidade Água Quente e Bela Manhã 12KM, e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Palmital;
CONSIDERANDO, que a malha viária rural é fundamental para o escoamento da produção agrícola, o acesso aos serviços urbanos, a integração das comunidades e o desenvolvimento socioeconômico do Município;
CONSIDERANDO, que o trecho rural conhecido como Estrada Principal da Água Quente e Bela Manhã, Zona rural, com extensão aproximada de 12 km, ligando os pontos **[PONTO DE INÍCIO- FUSO 22 J - COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM 368002.21 m E – 7246358.44 m S] a [PONTO DE FIM - FUSO 22 J - COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM: 361053.22 m E - 7253690.00 m S],** apresenta condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando isolamento de comunidades, prejuízos logísticos aos produtores rurais e riscos à segurança da população;
CONSIDERANDO, que a pavimentação asfáltica da via em questão trará benefícios incontestáveis à coletividade, tais como a valorização das propriedades rurais, a redução do custo de transporte de insumos e produtos, a melhoria no acesso a serviços de saúde, educação e emergência, e a atração de novos investimentos;
CONSIDERANDO, que a obra se enquadra no conceito de utilidade pública, por atender ao interesse coletivo e ao bem-estar geral, e de interesse social, por beneficiar diretamente uma comunidade rural e fomentar atividades econômicas essenciais;
CONSIDERANDO, os estudos técnicos preliminares e os pareceres favoráveis das Secretarias Municipais de Planejamento, Transporte, e Agricultura;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social para os fins de servidão administrativa ou qualquer outra intervenção necessária à liberação de obras de infraestrutura como o empreendimento de Pavimentação Asfáltica do trecho de 12KM estrada principal nas localidades de Água Quente e Bela Manhã, no perímetro rural do Município de Palmital.
Parágrafo único. O empreendimento de que trata este artigo abrange a faixa de domínio necessária para a execução da obra, incluindo a pista de rolamento, acostamentos, drenagem, sinalização e demais serviços complementares, conforme projeto executivo aprovado.
Art. 2º A faixa de terra necessária para a execução da obra, com 14 (quatorze) metros de largura total, ao longo de todo o eixo da via descrita no art. 1º, fica especialmente destinada ao cumprimento da finalidade deste decreto.
Art. 3º Fica autorizada a instauração, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia, do competente processo administrativo para as intervenções fundiárias necessárias, que observarão as disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e a Lei Federal nº 4.132/1962.
Art. 4º Este decreto é o primeiro passo para o procedimento desapropriatório, não substituindo a posterior e obrigatória Declaração de Desapropriação, que será feita mediante decreto específico, com a individualização dos imóveis e benfeitorias a serem atingidos, após a devida avaliação e tentativa de aquisição amigável.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 01 de outubro de 2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:383037EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 23/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN NOVO ZERO KM 2025/2025, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2025/SECID, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025.
VALOR: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: PINHEIRO`S VEÍCULOS LTDA – CNPJ- 01.692.763/0001-13

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	Veículo Sedan 5 lugaresCronos Drive 1.3 Flex 2025/2025	01	110.900,00	110.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.26.782.2601-10 33.4.49052.40.00-00858
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 29 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN NOVO ZERO KM 2025/2025, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2025/SECID, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento infra, tem como contratada a Empresa **CONTRATADO: PINHEIRO`S VEÍCULOS LTDA – CNPJ- 01.692.763/0001-13.**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	Veículo Sedan 5 lugaresCronos Drive 1.3 Flex 2025/2025	01	110.900,00	110.900,00

O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital-PR, 29 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN NOVO ZERO KM 2025/2025, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2025/SECID, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 23/2025 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 23/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: PINHEIRO`S VEÍCULOS LTDA – CNPJ- 01.692.763/0001-13,** no valor de **R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 29 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EC08B977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2025 - DISPÕE SOBRE OS RESTOS A PAGAR

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2025

EMENTA: Regulamenta Normas e Procedimentos de observância obrigatória quando da Inscrição e Cancelamento de Restos a pagar e dá outras providências

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;
Considerando a competência da Secretaria Municipal de Finanças quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;
Considerando ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 18/2024, de 15/04/2024.

RESOLVE,
Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar
Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também os imperativos previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 4.320/64; Decreto Federal nº 93.872/1986 e demais legislações pertinentes e vigentes.
Art. 3º - A inscrição de créditos em Restos a Pagar, observarão as disposições constantes nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS

Art. 4º - Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.
§ lº - os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Correspondem, ainda, às despesas para as quais foi apurado o direito do credor, mas foi verificada a inviabilidade de emissão de ordem bancária dentro do exercício.
§ 2º - Os restos a pagar não processados se referem às despesas empenhadas e não liquidadas cuja inscrição está condicionada à indicação pelo Secretário Municipal ou pessoa por ele expressamente autorizada. São despesas que ainda dependem do reconhecimento do direito adquirido pelo credor por meio de nota técnica de liquidação de despesa emitida nos termos regulamentados. Os restos a pagar não processados dividem-se em duas espécies:
I - restos a pagar não processados a liquidar: o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu, assim a despesa empenhada não poderá ser liquidada;
II - restos a pagar não processados em liquidação: são caracterizados pela existência de fato gerador da obrigação, entretanto, no momento da inscrição, a despesa empenhada estava em processo de liquidação.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DOS SALDOS DAS NOTAS DE EMPENHO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contratual e do acompanhamentoda execução das Notas de Empenho, os fiscais dos contratos devidamente designados pelos Secretários Municipais de cada pasta.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA SUBSIDIAR A INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM RESTOS A PAGAR

Art. 6º - Cabe ao fiscal de contrato de cada Secretaria informar ao Departamento de Contabilidade os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade, acompanhado de justificativa.
Art. 7º - Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos e para obter estimativas precisas, a fiscalização deve dispor de ferramentas de controle, como notas de empenhos, solicitações de pedidos, média histórica de execução em meses anteriores, faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação, relatórios de medição, pedidos de fornecimento ou outro instrumento de apuração devidamente evidenciado em processo administrativo.
Art. 8º - Exclusivamente para efeito de controle da programação financeira, a unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento objeto do empenho, tendo em vista o prazo fixado para o fornecimento de bens, execução da obra ou prestação do serviço, e o normalmente utilizado para liquidação da despesa.
Art. 9º - As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.
Art. 10º - A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que os mesmos excedam a expectativa de execução das respectivas despesas no exercício em que foram emitidos, e caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.
Art. 11 - Para os Restos a Pagar Não Processados, quando decorridos mais de 5 anos, e não se efetivou a entrega dos produtos ou serviços contratados e/ou sem ações de cobrança judicial ou extrajudicial, os mesmos deverão ser cancelados, mediante abertura de procedimento administrativo que registre os fatos e dão ciência aos ordenadores da despesa de que os mesmos serão anulados.
Art. 12 - Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham serliquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Art. 13 - Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.
§ 1º - Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em até 31 de dezembro.
§ 2º - No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;
Art. 14 - As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 15 - Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
IV - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
V - sentenças judiciais;
VI - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VII – contribuições ao PASEP.
Art. 16 - Compete aos ordenadores das despesas, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade, nos prazos estabelecidos, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.
Art. 17 - Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento contábil do exercício correspondente.
§ 1º - Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado na Secretaria de Finanças, contendo os seguintes elementos:
I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal; e
III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.
§ 2º - Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

§ 3º - Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:
I - Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
II - Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;
III - Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.
§ 4º - O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos:
a. Identificação do credor/favorecido;
b. Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
c. Data de vencimento do compromisso;
d. Importância exata a pagar;
e. Documentos fiscais comprobatórios;
f. Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
g. Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.
§ 5º - O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.
Art. 18 - A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições desta Instrução Normativa, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar(PAD) contra quem lhe der causa.
Art. 19 - Fica ao Departamento de Contabilidade Município a responsabilidade de acompanhar os Restos a Pagar Processados e Não Processados de cada exercício.
§ 1º - É exigível que, para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, as Secretarias Municipais executoras da despesa efetuem o pedido de inscrição acompanhado de justificativa, até o dia 30 de dezembro de cada exercício financeiro.
Art. 20 - Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – A inscrição em restos a pagar, tanto processados quanto não processados, ficam desde já autorizadas, nos seguintes casos:
§ 1º - Quando a fonte de recursos for de Operação de Crédito, com contrato devidamente assinado junto à instituição financeira, cujo empenho tenha sido realizado do tipo Global, nos moldes do § 3º do Art. 60 da Lei 4.320/64.
§ 2º - Quando a fonte de recursos for de Transferência Voluntária, com os termos de convênio com os planos de trabalho devidamente assinados e aprovados pelo órgão concedente dos recursos, inclusive, ficam autorizados empenhos das contrapartidas destes convênios quando previstas nos respectivos termos.
Art. 22 – Na ausência de titular da Secretaria/Órgão, o Secretário de Administração ou equivalente fica responsável pelo cumprimento das normas aqui criadas.
Art. 23 – Fica revogado o Capítulo VI, na sua integralidade, da Instrução Normativa n.º 01/2024 de 15 de abril de 2024.
Art. 24 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANTONIO SIMIANO –
Contador
Responsável Pela Elaboração desta IN.

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5CDD611F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 641/2025

PORTARIA N.º 641/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- A Sra. **LUZIA DOS SANTOS LORENÇÃO**, inscrita no CPF nº 070.197.219-07, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, símbolo CC2, da estrutura administrativa do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DD159F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 642/2025

PORTARIA N.º 642/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **GABRIEL AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA,** portador do RG n.º 12.569.352-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 091.933.479-28, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, símbolo CC2, da estrutura administrativa do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FF2098EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 643/2025

PORTARIA N.º 643/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **MAICON CAMILO GEREMIAS,** portador do RG n.º 14.017.328-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 108.292.789-90, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro, símbolo CC3, da estrutura administrativa do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CB52EF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 644/2025

PORTARIA N.º 644/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- A Sra. **LUZIA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 070.197.219-07, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada através do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 do Município de Palmital, vinculada a Secretaria de Esportes e Cultura.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D03CA3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 646/2025

PORTARIA N.º 646/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Quatro (04) dia de férias ao Servidor **EDSON DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para ser usufruído no período de **30/09/2025 a 03/04/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:458FB80C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 27/2025

PORTARIA N.º 27/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido a Servidora Pública **IZABEL CRISTINA SCHÖN,** 02 (dois) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023 para serem gozadas a partir de 02/10/2025 a 03/10/2025, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 13 (treze) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 01 de outubro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV
CP RPPS DIRIG I

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:903835A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CANCELAMENTO EDITAL 129/2025 EDITAL 135/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTADOR 001/2025
CANCELAMENTO EDITAL 129/2025
EDITAL 135/2025

Dispõe sobre o CANCELAMENTO do PSS nº 01/2025.

O PRESIDENTE DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, aberto pelo edital 129/2025, conforme abaixo:

1. Com base no item 1.11. do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA vem, perante os interessados, informar que o presente edital será cancelado, garantindo a todos os inscritos pagantes a restituição da taxa de inscrição;
2. O cancelamento ocorreu por motivo de interesse superior da administração pública, sendo necessária a reorganização interna dos quadros de profissionais, para que novo processo seletivo ou concurso público venha a ser disponibilizado à sociedade;
3. Por fim, informa que será disponibilizado prazo e o meio, através do site e de publicação em diário oficial, para os inscritos informarem a conta bancária para a restituição dos valores adimplidos**.**

Atenciosamente,

Paranaguá, 01 outubro de 2025

SR. ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:FA5AD876

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃOPERMANENTE (NEP) DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) "JOÃO PEREIRA"

"Institui o Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) de Paranaguá, gerida pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), estabelece sua composição, competências, funcionamento e diretrizes para a promoção da educação continuada dos profissionais de saúde, em conformidade com a Portaria FASP nº 051/2025 e normas correlatas, e dá outras providências."

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – O Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) de Paranaguá, gerida pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), é instituído como comissão permanente de assessoria, com autonomia plena para deliberar sobre assuntos relativos à educação continuada em saúde, conforme Portaria FASP nº 051/2025. Este Regimento Interno disciplina a constituição, atribuições e funcionamento do NEP, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, estabelecidas na Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007.

Art. 2º – O NEP tem por finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de educação permanente e continuada direcionadas aos profissionais da UPA 24h de Paranaguá. Busca-se, por meio do NEP, aprimorar continuamente as competências técnicas, científicas e comportamentais dos servidores, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população e para a atualização dos protocolos e práticas de saúde, em alinhamento com os princípios do SUS (universalidade, integralidade e equidade). As atividades de educação permanente deverão atender às necessidades de formação identificadas, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos profissionais em diversas áreas.

Art. 3º – O NEP baseia suas ações nos seguintes princípios e diretrizes fundamentais: (i) compromisso com a qualidade do atendimento e a segurança do paciente; (ii) desenvolvimento profissional contínuo dos servidores, valorizando a troca de experiências e a aprendizagem em serviço; (iii) abordagem multiprofissional e interdisciplinar, estimulando o trabalho em equipe; (iv) adequação às necessidades institucionais prioritárias e às políticas públicas de saúde vigentes; (v) promoção de metodologias ativas de ensino, incluindo simulações práticas, educação à distância (e-learning) e outras inovações tecnológicas no treinamento dos profissionais; e (vi) incentivo à cultura de educação permanente em saúde, entendida como processo constante de aprendizado e transformação das práticas de trabalho, tomando como referência as necessidades de saúde da população e a melhoria dos serviços.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º – O NEP da UPA de Paranaguá será composto, preferencialmente, por equipe multiprofissional, incluindo membros representantes de diferentes categorias de trabalhadores da saúde vinculados à FASP. Os membros do NEP são designados por ato administrativo específico. Conforme a Portaria FASP nº 051/2025, a composição atual conta com 4 (quatro) membros, assim discriminados:

Presidente (Coordenador do NEP): Sr. **Vitor Gulherme Alves de Magalhães** servidor público FASP (matrícula 91-02); Secretária: **Sra. Bruna da Silva Barreto,** servidora FASP (matrícula 449-01); Membro: **Dra. Isabella Vieira de Souza**, servidora FASP (matrícula 305-01)– representante do corpo clínico, e Membro: **Sra. Nádia Alves dos Santos**, servidora FASP (matrícula 43-02) representante da equipe de enfermagem.

Art. 5º – Organização Interna: O NEP contará com um Coordenador (Presidente), um Secretário e membros participantes. Opcionalmente, os membros poderão, entre si, eleger um Vice-Coordenador para auxiliar o Coordenador e substituí-lo em eventuais ausências. Na ausência do Coordenador (ou na vacância do cargo), suas funções serão exercidas interinamente pelo Vice-Coordenador, se houver, ou, na falta deste, por outro membro designado pelo próprio NEP ou pela Diretoria da FASP para esse fim. O NEP poderá ainda contar com membros consultores ou convidados, internos ou externos, sem caráter permanente – o Coordenador, a seu critério e conforme a necessidade, poderá convocar profissionais do corpo clínico, assistencial, técnico, científico ou administrativo da UPA, bem como especialistas externos, para atuarem como facilitadores em atividades educativas específicas, apoiando a execução das ações do NEP .

Art. 6º – Mandato e Substituições: Os membros do NEP exercerão suas funções por prazo indeterminado enquanto perdurar a designação em Portaria, salvo decisão em contrário da Diretoria Executiva ou do Conselho Curador da FASP. A qualquer tempo, por interesse da administração ou por justificativa (como desligamento do servidor, desempenho insuficiente, ou a pedido do próprio membro), a composição do NEP poderá ser alterada, com a nomeação de novos membros ou redistribuição de funções, mediante nova Portaria . Recomenda-se que a composição seja revista periodicamente para garantir representatividade de diferentes setores e a continuidade das ações. A ausência injustificada de um membro a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a três alternadas em um mesmo ano poderá implicar em reconsideração de sua permanência no NEP, mediante avaliação do Coordenador e ciência da Diretoria da FASP, resguardado o direito de ampla defesa do membro em caso de substituição.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO NEP

Art. 7º – Compete ao Núcleo de Educação Permanente, como colegiado, desenvolver as seguintes atividades e responsabilidades institucionais, em consonância com sua finalidade de promover a educação continuada dos servidores da UPA/FASP:

Planejamento Educacional: Elaborar Semestralmente o Plano de Educação Permanente/Continuada da UPA, definindo metas, objetivos, temas prioritários e atividades de capacitação a serem implementadas . O Plano deve contemplar as necessidades de

treinamento identificadas em todas as áreas (médica, enfermagem, técnica e administrativa), prevendo cronogramas, metodologias e recursos necessários;

Execução e Coordenação: Coordenar e supervisionar a execução das atividades educativas previstas no plano, garantindo que as capacitações ocorram de acordo com o cronograma estabelecido e com a qualidade esperada. Isto inclui organizar a logística de treinamentos (convites a instrutores, reservas de espaço, materiais didáticos, equipamentos) e assegurar a participação dos profissionais-alvo;

Levantamento de Necessidades: Realizar, ao menos uma vez por ano, um levantamento sistemático das necessidades de treinamento junto aos diversos setores e equipes da UPA, analisando lacunas de conhecimentos ou habilidades e coletando sugestões dos gestores e trabalhadores. Com base nesse diagnóstico, priorizar as demandas de capacitação mais relevantes ou urgentes para a melhoria do serviço;

Desenvolvimento de Conteúdo: Auxiliar na elaboração e atualização de conteúdos programáticos para cursos, oficinas, workshops, palestras e demais ações educacionais, garantindo que sejam atuais, baseados em evidências científicas e alinhados às políticas e protocolos institucionais. Sempre que possível, adotar metodologias pedagógicas ativas (estudos de caso, simulações realísticas, treinamento em serviço, e-learning, etc.) para maximizar a aprendizagem;

Promoção de Ações Multiprofissionais: Promover, de forma integrada e multiprofissional, ações de educação permanente que envolvam diferentes categorias de profissionais da UPA, fomentando a troca de experiências entre as equipes e a abordagem interdisciplinar dos temas. As atividades educativas devem abranger tanto aspectos técnicos (por exemplo, atualização em protocolos clínicos) quanto aspectos gerenciais, éticos e de humanização do atendimento;

Acolhimento de Novos Servidores: Facilitar a integração de novos colaboradores que ingressam na UPA, em parceria com o setor de Recursos Humanos, oferecendo orientação inicial, programas de acolhimento e capacitação introdutória. O NEP deve apoiar o processo de adaptação dos recém contratados à cultura organizacional e às rotinas de serviço, designando, se necessário, profissionais experientes como tutores para acompanhar os novatos em seus primeiros momentos na unidade;

Monitoramento e Avaliação: Acompanhar e avaliar regularmente os resultados das ações de educação permanente implementadas. Isso inclui coletar feedback dos participantes, aplicar instrumentos de avaliação de reação e aprendizado, e medir indicadores de desempenho e impacto (por exemplo, melhoria em indicadores assistenciais ou de qualidade após determinado treinamento). Com base nessa avaliação, o NEP deve elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos, identificando sucesso das iniciativas e oportunidades de melhoria;

Regulamentação e Qualidade: Assegurar que os programas de capacitação atendam às normas e diretrizes dos órgãos reguladores de saúde (Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais/Municipais, ANVISA, conselhos profissionais, etc.), incluindo temas obrigatórios como Segurança do Paciente e protocolos de vigilância sanitária. O NEP deve incorporar nos treinamentos as boas práticas preconizadas nacionalmente, garantindo a qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados;

Comunicação e Divulgação: Divulgar amplamente o Plano de Educação Permanente e as atividades propostas junto a todos os setores da UPA/FASP . O NEP deve utilizar canais de comunicação internos (e-mail, murais, grupos eletrônicos) para informar os profissionais sobre cronogramas de treinamento, incentivar a participação e reconhecer publicamente os esforços de capacitação. Deve também promover a conscientização dos colaboradores quanto à importância do aprimoramento contínuo;

Documentação e Memória: Manter atualizados os registros de frequência e certificados de participação dos servidores em cada capacitação realizada, constituindo um arquivo ou banco de dados que sirva de memória das atividades educacionais da UPA. Elaborar atas de reuniões do NEP e documentar as decisões e encaminhamentos acordados, bem como arquivar materiais didáticos, listas de presença e avaliações das sessões de treinamento para referência futura e prestação de contas;

Relatórios e Prestação de Contas: Apresentar, quando solicitado pela Direção da UPA, pela Diretoria Geral da FASP ou pelo Conselho Curador, relatórios e informações sobre o andamento do Plano de Educação Permanente, incluindo número de treinamentos realizados, número de servidores capacitados em cada área, recursos utilizados e principais resultados alcançados . Esse monitoramento deve subsidiar a tomada de decisões gerenciais e a alocação de recursos para educação permanente nos ciclos seguintes.

Parágrafo único. As competências aqui elencadas não excluem outras atribuições correlatas que venham a ser determinadas por normativas superiores ou que se revelem necessárias para o cumprimento da missão do NEP. O NEP deverá agir em conformidade com os protocolos assistenciais, normas, rotinas e POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) vigentes na instituição, de modo que as capacitações promovidas reflitam e reforcem as práticas padronizadas na UPA . Em suma, o NEP deve ser agente fomentador de uma cultura de aprendizagem contínua e melhoria da qualidade, contribuindo para que todos os profissionais conheçam e cumpram as diretrizes institucionais em suas atividades.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NEP

Art. 8º – Ao Coordenador (Presidente) do NEP compete: exercer a liderança do Núcleo, cabendo-lhe as seguintes atribuições específicas:

Representação e Articulação: Representar oficialmente o NEP, sendo seu porta-voz junto à Diretoria da FASP, aos demais setores da UPA, aos órgãos externos e às instituições parceiras em assuntos relativos à educação permanente. Cabe ao Coordenador articular-se com os gestores da UPA e autoridades de saúde para garantir apoio institucional às iniciativas do NEP;

Convocação e Presidência de Reuniões: Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do NEP, coordenando os trabalhos do colegiado. Deve definir a pauta de discussões (em conjunto com o Secretário), zelar pela condução ordenada dos debates e deliberar os encaminhamentos. Possui, nas votações, o voto de qualidade (voto de desempate), caso necessário, para decisão de matérias com igual número de votos favoráveis e contrários

Planejamento e Encaminhamentos: Liderar o processo de planejamento semestral das ações educacionais, propondo diretrizes e prioridades. Encaminhar ao NEP demandas ou sugestões de capacitação que lhe forem apresentadas por outros setores ou superiores hierárquicos. Da mesma forma, receber e protocolar solicitações, projetos ou expedientes relativos às ações de treinamento, dando-lhes o devido andamento (por exemplo, encaminhando propostas aprovadas à Diretoria de Gestão de Pessoas ou à Administração da FASP para providências)

Gestão de Recursos Educacionais: Solicitar à administração os recursos necessários para execução das atividades do NEP (recursos financeiros, materiais didáticos, equipamentos, apoio logístico, liberações de pessoal para treinamento, etc.) e gerenciar a adequada utilização desses recursos nas capacitações. O Coordenador deve buscar otimizar os recursos disponíveis, inclusive captando oportunidades gratuitas ou parcerias externas para treinamentos;

Incentivo à Participação: Promover o engajamento ativo dos membros do NEP e dos demais colaboradores da UPA nas atividades educativas. O Coordenador deve motivar a participação e comprometimento de todos, dirimindo eventuais conflitos ou obstáculos que prejudiquem a realização das capacitações;

Delegação de Tarefas: Distribuir tarefas entre os integrantes do NEP, indicando responsáveis por organizar eventos, ministrar aulas ou elaborar materiais quando cabível. Poderá designar subcomissões ou grupos de trabalho específicos para desenvolver certos projetos ou cursos, aproveitando as competências de cada membro;

Zelo Pelas Normas: Garantir que o NEP cumpra este Regimento Interno e as demais normas aplicáveis. Cabe ao Coordenador dirimir dúvidas de interpretação deste Regimento e, se necessário, propor alterações ou atualizações do mesmo ao órgão competente para melhor adequação às necessidades;

Relatórios e Transparência: Apresentar aos órgãos de governança da FASP (Diretoria Executiva, Conselho Curador) os relatórios e resultados das atividades do NEP sempre que solicitado ou ao término de cada ano, dando transparência às ações realizadas. Também deve dar retorno aos participantes e colaboradores sobre os impactos das capacitações realizadas, fomentando um ciclo contínuo de melhoria.

Art. 9º – Ao Secretário do NEP compete: prover o suporte administrativo e documental necessário ao funcionamento do NEP, sendo suas atribuições principais:

Organização da Pauta: Elaborar, em conjunto com o Coordenador, a pauta (ordem do dia) de cada reunião do NEP, organizando os assuntos que serão discutidos. Antes de cada reunião, o Secretário deve encaminhar a convocação aos membros com antecedência, incluindo data, horário, local e pauta prevista;

Atas e Documentação: Lavrar as atas das reuniões, registrando de forma fiel as deliberações, recomendações e tarefas atribuídas em cada sessão. Ao final, colher a assinatura dos presentes, arquivar as atas em livro próprio ou meio eletrônico e providenciar seu envio, quando pertinente, à Diretoria da FASP ou outros setores para ciência e providências;

Controle de Expedientes: Receber e protocolar os expedientes dirigidos ao NEP (ofícios, memorandos, solicitações de treinamento, propostas de cursos, etc.), mantendo controle sobre prazos e encaminhamentos necessários . O Secretário deve acompanhar os processos em tramitação relacionados ao NEP, garantindo que sejam apresentados e deliberados nas reuniões oportunas;

Correspondência e Comunicação: Redigir e expedir, em nome do NEP, as correspondências necessárias – convites a palestrantes, comunicados internos sobre treinamentos, ofícios de solicitação de apoio, etc. Manter comunicação regular com os setores da UPA para divulgar as ações do NEP, incluindo envio de e-mails ou informativos sobre inscrições abertas em cursos e resultados das capacitações realizadas;

Arquivo e Memória: Organizar o arquivo do NEP, conservando documentos relevantes:planos de capacitação, avaliações, listas de presença, material pedagógico utilizado e demais registros das atividades educacionais. Cuidar para que esses documentos estejam acessíveis para consultas e auditorias, preservando a memória das ações de educação permanente;

Suporte Logístico: Apoiar logisticamente a realização das capacitações, o que envolve reservar salas ou espaços físicos, providenciar equipamentos audiovisuais, reproduzir materiais didáticos, controlar lista de inscritos e certificados, entre outras providências operacionais para o bom andamento dos treinamentos;

Substituição Eventual: Substituir o Coordenador nas reuniões ou atos oficiais quando formalmente designado para tal (por exemplo, na ausência simultânea do Coordenador e de um Vice, o Secretário pode dirigir os trabalhos, limitando-se a encaminhar questões de rotina e deixando decisões relevantes para referendo posterior do Coordenador ou do colegiado);

Demais Tarefas Afins: Executar outras tarefas administrativas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do NEP para cumprimento dos objetivos do Núcleo, incluindo colaborar na organização de eventos de capacitação e no acompanhamento da frequência dos profissionais aos treinamentos.

Art. 10º – Aos Demais Membros do NEP compete: participar ativamente do planejamento e execução das ações de educação permanente, contribuindo com sua expertise profissional. Em especial, são deveres de todos os membros:

Comparecer às reuniões do NEP, participando das discussões e decisões. Caso não possa comparecer, o membro deve justificar sua ausência previamente, ciente de que ausências reiteradas sem justificativa poderão levar à sua substituição (conforme Art. 6º);

Colaboração Técnica: Estudar os assuntos, propostas ou matérias que lhes forem atribuídos pelo Coordenador, preparando relatórios, pareceres ou planos conforme solicitado . Cada membro pode ser responsável por levantar necessidades de capacitação em sua área de atuação, trazendo ao NEP as demandas e sugestões de sua equipe de origem;

Execução de Tarefas: Executar, no prazo estabelecido, as tarefas específicas que lhe forem incumbidas, seja organizar um curso, ministrar uma oficina, contatar um palestrante externo, avaliar um protocolo de treinamento, ou qualquer outra atividade pertinente ;

Propositura: Apresentar proposições, ideias e projetos relacionados à educação permanente,dentro de suas áreas de conhecimento, enriquecendo o planejamento do NEP. Os membros devem atuar como multiplicadores das iniciativas do NEP, incentivando os colegas de suas respectivas categorias a participarem das capacitações e difundindo as informações aprendidas;

Vínculo com a Base: Servir de elo entre o NEP e os setores/unidades da UPA, colhendo sugestões e feedback dos profissionais da ponta e repassando orientações e informações do NEP a essas equipes. Isso inclui identificar necessidades específicas de treinamento da sua área e comunicar ao NEP, bem como apoiar a implementação local das melhorias propostas após os treinamentos (por exemplo, mudanças de protocolo, novas práticas adotadas);

Ética e Compromisso: Zelar para que as atividades do NEP sejam desenvolvidas com ética, respeito e cooperação mútua. Manter sigilo, quando cabível, sobre discussões estratégicas internas e informações sensíveis. Agir com compromisso e entusiasmo, reconhecendo a importância da educação permanente para a excelência dos serviços de saúde.

Parágrafo único. Os membros do NEP exercem suas funções sem prejuízo de suas atribuições funcionais nos respectivos setores de trabalho. A participação no NEP é considerada relevante serviço público e integra a avaliação funcional do servidor no quesito engajamento institucional. Todos os membros devem atuar proativamente para o sucesso do Núcleo, o que reverte em benefício para a instituição e para a comunidade atendida.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO E REGIME DE TRABALHO

Art. 11º – Reuniões Ordinárias: O NEP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, preferencialmente na primeira semana de cada mês, em dia e horário fixados pelo próprio colegiado no início de cada ano. As reuniões ordinárias têm por finalidade acompanhar a execução do Plano de Capacitação, discutir novas necessidades surgidas, avaliar atividades realizadas no período e planejar as próximas ações. A pauta deverá ser enviada pelo Secretário aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 12º – Reuniões Extraordinárias: Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que assuntos urgentes ou relevantes exigirem deliberação imediata do NEP, por iniciativa do Coordenador ou por requerimento de pelo menos metade dos membros. Nestes casos, a convocação deverá ser feita com a máxima antecedência possível (preferencialmente 48 horas), informando o motivo da urgência. As

reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da pauta que motivou sua convocação.

Art. 13º – Quorum e Deliberações: O NEP instalar-se-á com a presença mínima da maioria simples de seus membros (metade mais um). As deliberações serão tomadas, sempre que possível, por consenso dos presentes. Não havendo consenso, as decisões serão aprovadas por maioria simples de votos dos membros presentes. Em caso de empate nas votações, caberá ao Coordenador o voto de qualidade (desempate) . As decisões do NEP serão registradas em ata e, quando requerirem providências de outros setores ou da direção, serão formalizadas por escrito (memorando ou ofício) e encaminhadas pelo Coordenador ou Secretário às instâncias competentes.

Art. 14º – Participação e Ausências: A presença dos membros às reuniões será registrada em lista de presença anexa à ata. Ausências devem ser justificadas por escrito ou eletronicamente ao Coordenador ou Secretário, preferencialmente antes da reunião. Conforme disposto no Art. 6º deste Regimento, ausências não justificadas de modo recorrente poderão ensejar substituição do membro. Caso necessário, o NEP pode convidar servidores não membros para participar de reuniões ou partes dela, quando a pauta envolver temas específicos de sua área ou contribuição técnica particular – nestes casos, os convidados não terão direito a voto nas decisões, atuando apenas como consultores.

Art. 15º – Atas e Publicidade: As atas de todas as reuniões do NEP serão lavradas pelo Secretário e após aprovadas pelo colegiado, deverão ser assinadas e arquivadas. Cópias das atas (ou súmulas) poderão ser encaminhadas à Direção da UPA/FASP para ciência. As principais decisões ou recomendações do NEP, quando impactarem normas internas ou rotinas da UPA, deverão ser divulgadas aos setores envolvidos por meio de comunicados formais. O NEP deverá prezar pela transparência de suas ações perante os gestores e servidores, mantendo-os informados dos planos e resultados da educação permanente.

Art. 16º – Recursos Materiais e Apoio: A administração da UPA/FASP deverá prover o suporte necessário ao funcionamento do NEP, incluindo local adequado para reuniões, materiais de escritório, acesso a computador/projetor para apresentações e, se possível, alocação de carga horária na agenda dos membros para dedicação às atividades do NEP (por exemplo, liberando-os parcialmente de outras funções em dias de reunião ou preparação de treinamentos). Quando houver eventos de capacitação, a UPA arcará com os custos básicos (como coffee break, material didático, eventualmente deslocamento de instrutores), dentro das possibilidades orçamentárias, ou buscará parcerias externas para tal. O NEP poderá solicitar formalmente à Diretoria da FASP recursos adicionais ou contratações específicas quando julgar imprescindível para a realização de determinado projeto educativo.

Art. 17º – Atualização do Regimento: Este Regimento Interno poderá ser revisado e atualizado periodicamente, por iniciativa do próprio NEP ou por determinação superior, a fim de adequá-lo a novas legislações ou necessidades institucionais. Propostas de alteração deverão ser discutidas no âmbito do NEP e aprovadas por pelo menos dois terços de seus membros, e posteriormente submetidas à aprovação da instância competente (Diretor-Geral da FASP e/ou Conselho Curador, conforme o Estatuto da FASP). Após aprovadas, as alterações passarão a vigorar mediante publicação de ato oficial.

Capacitações obrigatórias e institucionais: treinamentos de caráter obrigatório (por exigência legal ou normativa) ou fundamentais à manutenção da qualidade do serviço, tais como: treinamentos em Suporte Básico de Vida (BLS) e Suporte Avançado de Vida (ALS) para equipes de saúde, capacitações em Segurança do Paciente e protocolos de manejo de risco, treinamento em Controle de Infecção e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), atualização em Classificação de Risco (Protocolo de Manchester) para equipe de triagem, entre outros. Tais capacitações geralmente devem ocorrer anualmente (ou com frequência definida por norma) e envolver todos os profissionais das áreas afins (médicos, enfermeiros, técnicos, etc.);

Educação permanente por categoria profissional: atividades educativas direcionadas a grupos específicos de profissionais, com frequência mensal ou conforme necessidade. Por exemplo: Educação Continuada em Enfermagem – reuniões/sessões mensais com enfermeiros e técnicos de enfermagem abordando temas como atualização de procedimentos de enfermagem, cuidados de emergência, humanização do atendimento de enfermagem, padronização de registros, dentre outros tópicos relevantes; e Educação Médica Continuada – encontros mensais ou bimestrais com os médicos da UPA para discussão de casos clínicos, apresentação de novas diretrizes em atendimento de urgência, treinamento em uso de dispositivos ou medicamentos recém-incorporados e outras atualizações científicas pertinentes à urgência e emergência;

Programas de desenvolvimento gerencial e administrativo: treinamentos voltados a líderes, coordenadores e pessoal administrativo, com foco em aprimorar competências em gestão de serviços de saúde, gestão de pessoas, planejamento e avaliação. Poderão ocorrer de forma trimestral ou semestral. Ex: Curso de Gestão de Indicadores e Melhoria de Processos para supervisores; Treinamento em Ética, Sigilo Profissional e Atendimento ao Público para equipes de recepção e administrativos; Capacitação em Legislação e Contratos do SUS para pessoal do faturamento e coordenação;

Programas de integração ensino-serviço: atividades resultantes de parcerias com instituições de ensino (faculdades, escolas técnicas) ou outros órgãos, como estágios supervisionados, projetos de pesquisa aplicada, cursos de extensão, entre outros. O NEP coordenará a inserção de estagiários e residentes na UPA, quando houver, assegurando que haja alinhamento com os objetivos do serviço e promovendo a aprendizagem conjunta entre estudantes e profissionais. Essas atividades não têm periodicidade fixa, sendo planejadas conforme os convênios e oportunidades educacionais externas. Possibilitar a participação de sua equipe nas ações educativas programadas, uma vez que "manter profissionais capacitados e em número suficiente no setor" é condição essencial para a qualidade do serviço de saúde . Os membros do NEP e as lideranças setoriais devem atuar conjuntamente para minimizar faltas injustificadas nos treinamentos e atingir ampla adesão do público-alvo.

Fica prevista, em caráter prospectivo, a possibilidade de implantação do Núcleo de Educação de Urgência (NEU) no âmbito da FASP, visando complementar e ampliar as ações do NEP, com foco específico nas demandas formativas da área de urgência e emergência. Sua estrutura e competências serão definidas oportunamente, conforme diretrizes institucionais e pactuação com os órgãos competentes.

Os certificados emitidos pelo NEP em decorrência da participação nas ações formativas deverão ser devidamente registrados e considerados nos processos internos de valorização e progressão funcional dos servidores, servindo como comprovação de qualificação para fins de plano de carreira e oportunidades de desenvolvimento profissional.

Art. 22º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação por ato do Diretor-Geral da FASP, revogando-se disposições anteriores em contrário. Cópia deste documento deverá ficar disponível a todos os servidores da UPA, servindo como referência normativa para as ações de educação permanente no âmbito da unidade.

Art. 23º – Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento serão dirimidos pelo Coordenador do NEP, em conjunto com a Diretoria da FASP, e submetidos ao Conselho Curador da Fundação quando necessário.

Art. 24º – Ficam mantidas e respeitadas as diretrizes estabelecidas na Portaria FASP nº 051/2025, que instituiu a Comissão de Educação Continuada (NEP) e definiu sua composição e competências.

Este Regimento Interno complementa referida Portaria, detalhando procedimentos operacionais e atribuições para pleno funcionamento do NEP.

Art. 26º – Anexo I: Cópias das Portarias e documentos normativos citados (Portaria FASP nº 051/2025; principais POPs relacionados à educação continuada; etc.), para consulta dos interessados.

ANEXO I – Referências Normativas e Documentos Consultados

Portaria FASP nº 051/2025 – *Institui a Comissão de Educação Continuada da FASP, designa sua composição, competências e dispõe sobre seu funcionamento.* (Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3294 de 10/06/2025) .

Resolução FASP nº 19/2022 – *Altera o Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Anexo II (Quadro de Empregos, Vagas e Remuneração).* (Atas da 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador, 05/05/2022) – Contém quantitativo de cargos da FASP, incluindo 207 vagas de médicos (89 generalistas e demais especialidades), 34 enfermeiros,70 técnicos de enfermagem ,22 assistentes administrativos , além de outras categorias de nível superior (psicólogos, farmacêuticos, assistentes sociais, etc.) .

Procedimentos Operacionais Padrão (POP) – UPA Paranaguá/FASP, 2023 – Documentos internos fornecidos que orientam rotinas assistenciais. Foram considerados para alinhamento das ações educativas: ex. POP "Rotinas de Corredor de Internamento" (passagem de plantão médico e registro em prontuário); POP "Atividades dos Médicos Plantonistas" (responsabilidades no atendimento e interação com serviços de referência) Os POPs servem de conteúdo a ser reforçado nas capacitações, garantindo que "os profissionais conheçam e cumpram os protocolos assistenciais, normas, rotinas e POPs da instituição".

Paranaguá-PR, em 30 de setembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

VITOR GULHERME ALVES DE MAGALHÃES
Presidente

BRUNA DA SILVA BARRETO
Secretária

ISABELLA VIERIA DE SOUZA
Membro

NÁDIA ALVES DOS SANTOS
Membro

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:C07D321E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 007/2025

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá, PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021, e do Edital de Credenciamento nº 001/2024, que a instituição financeira: **MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ: 16.500.294/0001-50, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada como *Gestora, Administradora e Distribuidora de Recursos de Terceiros*, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera para a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto a **MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS LTDA**, mas somente gera para a instituição financeira o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Paranaguá, 1º de outubro de 2025.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
Diretor de Finanças
Paranaguá Previdência

ALI EL KADRI
Diretor Presidente
Paranaguá Previdência

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:1A6B0C3D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 008/2025

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá — PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA — declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e do Edital de Credenciamento nº 001/2024, que a instituição financeira **PRINCIPAL ASSET MANAGEMENT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.987.891/0001-00, apresentou a documentação exigida, a qual foi analisada, aprovada e, portanto, considerada credenciada como *Gestora e Administradora* junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento tem por objetivo autorizar a instituição acima mencionada a ofertar produtos financeiros compatíveis com as diretrizes de investimento dos recursos do RPPS, respeitando as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), do Ministério da Previdência Social e demais órgãos reguladores.
Ressalta-se que este credenciamento não gera para a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA qualquer obrigação de alocar recursos, contratar ou aplicar junto à **PRINCIPAL ASSET MANAGEMENT LTDA**, conferindo à referida instituição financeira apenas o direito de integrar o banco de dados de entidades credenciadas — ou seja, aquelas consideradas aptas a receber recursos financeiros sob gestão.
Este certificado tem validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser revogado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou por interesse da Administração Pública.

Paranaguá, 1º de outubro de 2025.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
Diretor de Finanças
Paranaguá Previdência

ALI EL KADRI
Diretor Presidente
Paranaguá Previdência

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:B4429C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.253

DECRETO Nº 1.253

> "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 207.823,00 (duzentos e sete mil e oitocentos e vinte e três reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº

4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 207.823,00 (duzentos e sete mil e oitocentos e vinte e três reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01139 - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches	R$ 6.003,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária: 13.002	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01645 - E.P. - 202530840007 - Diego Garcia - CEF 574668531-0	R$ 198.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 3.820,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 207.823,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010101 - Aplicação - FNDE - Programa Brasil Carinhosos - Creches - BB 70195-5 (F-139), 1717990139 - E.P. - 202530840007 - Diego Garcia - CEF 574668531-0 (F-645), 2221010101 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501) da fonte 1139 - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches, 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6), 1645 - E.P. - 202530840007 - Diego Garcia - CEF 574668531-0 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A51E1188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.255

DECRETO Nº 1.255

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 81.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 81.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 81.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 81.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5FD65463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.254

DECRETO Nº 1.254

"Recompõe a Comissão Especial para Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.748, de 12 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 77.295/2025,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe a Comissão Especial para Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, ficando nomeados os seguintes servidores:

Presidente: CAMILA VANHONI DOS SANTOS, matrícula nº 94.087-1;

Secretária: KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA, matrícula n° 12.974-2;

Membros: ADRIANO VALIM, matrícula n° 8.720-1; CLAUDIA VALERIA COELHO PINTO, matrícula n° 5.312-1; ROSELI DOS SANTOS, matrícula n° 7.365-2; e ainda, o Conselho Tutelar de Paranaguá fazendo-se representar por sua Presidente, CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN, matrícula n° 12.429-1; ANGÉLICA MARTINS DA SILVA PEREIRA, matrícula n° 10.133-1 e CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI, matrícula nº 12.958-2, como membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3F57E4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.411

PORTARIA N° 1.411

"Designa servidores como gestor e apoio operacional das demandas de trabalho do Ponto de Atendimento Virtual - PAV da Receita Federal do Brasil - RFB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil - RFB para implantação do Posto de Atendimento Virtual - PAV no Município, sob os cuidados da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Vanessa Cristina dos Santos Silva, Técnico em Administração, matrícula nº 4.442-1, como gestora responsável a responder pelo Termo de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil - RFB do Posto de Atendimento Virtual - PAV.

Parágrafo único. Para fiel cumprimento do acordo, caberá a gestora organizar, articular, acompanhar, monitorar, promover reuniões e supervisionar as ações que serão tomadas das demandas de atendimento e critérios previstos no acordo do PAV.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras abaixo arroladas como apoio operacional, execução e desenvolvimento das demandas de trabalho do Posto de Atendimento Virtual - PAV:

I - Rithelle Martins Mohr, Coordenador Inter Secretarial II, matrícula nº 98.919-1;
II - Tatiane Renosto Alves, Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos I, matrícula nº 99.157-1.

Parágrafo único. Compete as servidoras designadas no caput deste artigo a operacionalização e suporte aos atendimentos, recepção e transmissão de solicitações e documentos dos requisitantes dos serviços, devendo ser todas as comunicações oficialmente documentadas.

Art. 3º As servidoras designadas nos artigos anteriores somente responderão pelo exercício de função, sem a percepção de gratificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio São José", em 01 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7AD8149E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.410

PORTARIA Nº 1.410

"Inclui o nome de servidor, na Portaria n° 1.402, de 29 de setembro de 2025, que concede o usufruto de Licença Prêmio."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 74.159/2025,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 1.402, de 29 de setembro de 2025, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade a servidores, com início em 01 de outubro de 2025 e término em 29 de novembro de 2025, o nome do servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE- SESPOR			
MAT.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**CARGO**
1.139-1	SILVIO RENATO PEREIRA DE MELLO	13/06/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5251B39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA 012/25

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada no dia trinta do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Rua Dr. Leocádio, nº 393 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá. Convocada pelo seu Presidente, estiveram reunidos o Senhor Luís Fernando da Silva , o Sr. Cristian Rafael Mendes, a Sra. Angélica Escomação de Almeida e o sr. Rodrigo Luís Scremin Sant'Ana. O objetivo da convocatória foi a avaliação e classificação do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

PÚBLICO Nº 012/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS DE FANDANGO PARA APRESENTAÇÕES DE "BAILE DE FANDANGO" A SER REALIZADO NA 16ª FESTA DE FANDANGO DE PARANAGUÁ. Com base nas regras Editalícias e frente as documentações apresentadas, esta Comissão divulga o resultado dos Grupos Tradicionais de Fandango inscritos:

Colocação	Candidato / Grupo	CNPJ	Pontuação
01	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA	07.204.911/0001-80	10,0
02	ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS – MESTRE EUGÊNIO	34.289.301/0001-07	9,0
03	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANUTILHO TEMPERADO	50.670.522/0001-79	9,0
04	JOSÉ MARTINS FILHO - GRUPO VIOLA AFINADA	28.093.887/0001-29	9,0
05	AORELIO DOMINGUES DE BORBA – ORQUESTRA RABECÔNICA DO BRASIL	12.732.448/0001-89	6,0
06	EDISON AFONSO DOMINGUES - GRUPO DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES	34.297.561/0001-16	5,0
07	ELIZANGELA SARRAFF – GRUPO DE FANDANGO DONA MARIQUINHA	12.699.927/0001-40	4,5

A Comissão esclarece que dos candidatos que alcançaram a mesma média de pontuação, considerou-se, como critério de desempate, os quesitos descritos no item 4.4.5 e levou-se em conta a experiência e o tempo de atuação declarado em portfólio e referente ao Grupo inscrito.

Dentre os inscritos, apresentaram incompatibilidade documental os seguintes candidatos abaixo listados:

Candidato / Grupo	CNPJ	Situação	Observações
THAUY CABRAL DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS – FANDANGO MUCUNÃ	36.659.711/0001-10	Não credenciado	Item 4.1.4 – Comprovação fiscal e trabalhista – Letra C: Prova de regularidade com a Fazenda Federal apresentada pelo número do CPF do candidato
GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO	09.645.635/0001-10	Não credenciado	Item 4.1.4 – Comprovação fiscal e trabalhista – Letra G: Não consta na inscrição a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Após publicação do resultado preliminar das inscrições realizadas, a Comissão atenta para o prazo de 05 (cinco) dias úteis da fase recursal, como regulamentado no item 6 do Edital. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminha-se lida e assinada para as demais providências.

Paranaguá, 30 de setembro de 2025.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA
Membro

RODRIGO LUÍS SCREMIN SANT'ANA
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:07E1ED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE CONVOCAÇÃO-ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2025

Em cumprimento as atribuições dispostas pelo Art. 5o do Decreto 968/2025 e considerando o resultado parcial da Etapa de Habilitação do Edital de Chamada Pública 004/2025 publicado no dia 11/09/2025 em que 03 (três) proponentes não foram habilitados, após decorrido o prazo recursal, e não havendo manifestações no sentido do contraditório, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo CONVOCA para compor as 03 (três) vagas remanescentes, os proponentes listados na ata classificatória publicada no dia 17/07/2025. O ato convocatório respeita a quantidade de projetos a serem contemplados pelo Edital, a ordem de colocação dos candidatos selecionados e está de acordo com o que dispõe o item 9.1 do Edital - "*Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos*". Os proponentes convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PJ/ PF	PONTUAÇÃO
17	238	NAYARA MENDES SOARES	Dia de Limpeza no Grande Circo Brasís	PF	59
18	250	GILMAR MASSAFERA JUNIOR	CURTA-METRAGEM: ATRAVÉS DA JANELA	PF	56,5
19	223	GUILHERME COVOLAN VIANNA	Cidade Inteira - Big Chin (Clipe Oficial)	PF	56

A Comissão salienta que o prazo estipulado pelo Edital é de 05 (cinco) dias após a publicação deste ato convocatório. A apresentação da documentação requisitada no item 9.1, deve ser realizada via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá, destinada a Comissão Permanente de Licitação. A especificidade dos documentos a serem apresentados seguem o tipo de inscrição realizado pelo proponente, seja Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo sem CNPJ.

Paranaguá, 01 de outubro de 2025.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA
Membro

RODRIGO LUÍS SCREMIN SANT'ANA
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:413337B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 PROCESSO Nº 54.788/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90019

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, para atender a Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 16/10/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 2.599.560,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B61A29A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
- RESIDENCIAL DANUSIA LTDA – CNPJ Nº 01.424.358/0001-04

Objeto: "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento do paciente Emerson Marçal Farias, considerando que o mesmo encontra-se acolhido na Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua Adulto, não sendo o local mais adequado em virtude do seu estado de saúde conforme relatório acostado nos autos, fazendo-se necessária a contratação emergencial de instituição que fará acolhimento 24h, garantindo a proteção integral do paciente, alimentação saudável e cuidados básicos de higiene pessoal. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 75489/2025, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21".

Processo Administrativo nº 75.489/2025

Valor total da contratação: R$ 132.408,00 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oito reais)

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
18.03.2222.008.0242.020.3339039.5300.1000

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 01 de Outubro de 2025.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BDC52F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
REGINA VEGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - C.N.P.J. nº 84.900.091/0001-01

Objeto: "Contratação de apresentação Artística "Espetáculo Musical/Show Mundo Bita, Bita e os Animais - Turnê 2025, que será realizado no dia 12 de Outubro de 2025, em comemoração ao Dia das Crianças, com duração mínima de 055min (cinquenta e cinco) minutos e mais 030 (trinta) minutos de meet and Greet, incluindo cachê artístico, transporte terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, alimentação. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá, em horário a ser definido. O evento visa proporcionar momento de lazer, integração familiar e acesso gratuito à cultura para a população local, com destaque às crianças e famílias, oportunizando fortalecer o vínculo da comunidade com manifestações culturais de qualidade,democratizando o acesso a um espetáculo de notoriedade nacional. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 74.087/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".
Processo Administrativo nº: 74.087/2025

Dotação orçamentária: 44.01.2322.023.0695.005.3339039.999.1000

Valor da Contratação: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 01/10/2025

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AF05FA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 029/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de Outubro de 2025

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E8B42647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de Outubro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C5A09E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 44.170/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos vinte e cinco dias de setembro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Senhor THIAGO THEMANSKI CAMPOS, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Procurador Geral do Município, Senhor TIAGO FONTES CESAR LEAL, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhora VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, pela Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhora VERONICA MARODIM MARQUES, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino, Senhora FABIOLA SOARES ARCEGA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor OZEIAS REBELLO COSTA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pela Secretária Municipal de Urbanismo, Senhora FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA, pela Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, Senhora ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, Senhora LEONICE LARA LACERDA e pelo Capitão da 1ª Cia/ 8º Batalhão de Bombeiro Militar, EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Papel Higiênico e Copos Descartáveis, para atender as Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA:* Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda	
• *CNPJ:* 09.196.745/0001-42	• FONE/FAX: (48) 3035-7175 / (48) 99808-7969
• *ENDEREÇO:* Rua Treze de Junho, nº 795 – Flor de Nápolis, São José/SC CEP: 88106-470	
• *REPRESENTANTE LEGAL:* Luiz Fernando Sebold	
• *CPF Nº:* 051.400.039-29	• RG Nº: 44300883
• *E-MAIL:* felipe@seboldcomercial.com.br	

•

• ITEM	• OBJETO	• QUANT.	• VALOR UNIT.	• VALOR TOTAL	• MARCA
• 6	• Papel Higiênico Rolão 300m, pacote com 08 rolos de 300 metros, papel simples de alta qualidade, alta absorção e maciez, 100% celulose virgem, neutro, folha picotada, medindo 10cm de largura. Uso: Dispenser. Medida:10cm x 300m (tolerância 2%). Cor: Branca. Composição: 100% fibras de celulose virgem – não reciclado. Apresentação: Gofrado Tubete: Máximo de 5,0cm de diâmetro. Características Adicionais: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde	• 1503	• R$ 43,51	• R$ 65.395,53	• ALVEFLOR
•	• VALOR TOTAL	•	•	• R$ 65.395,53	•

•

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada e renovadas suas quantidades nos moldes do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

•

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.

•

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

•

4. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

•

Secretário Municipal de Governo

•

•

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
• Controlador Geral do Município

•

TIAGO FONTES CESAR LEAL
• Procurador Geral do Município

•

•

•

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
• Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
• Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

•

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
• Secretário Municipal de Administração

•

VERONICA MARODIM MARQUES
• Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

•

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
• Secretária Municipal de Saúde

•

FABIOLA SOARES ARCEGA
• Secretária Municipal de Educação e Ensino

•

OZEIAS REBELLO COSTA
• Secretário Municipal de Obras Públicas

•

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
• Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•

•

•

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
• Secretária Municipal de Urbanismo

•

CHRISTIANARA FOLKUENIG
• Secretária Municipal de Serviços Urbanos

•

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
• Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
• Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social
• e Igualdade Racial

•

SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS
• Secretário Municipal de Esportes e Juventude

•

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
• Secretário Municipal de Segurança

•

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
• Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

•

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
• Secretária Municipal de Inclusão

•

•

•

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
• Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

•

LEONICE LARA LACERDA
• Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação
• e Regularização Fundiária

•

EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
• Capitão da 1ª Cia/ 8º Batalhão de Bombeiro Militar

•

•

Sebold Comercial Atacado De Produtos, Alimentos E Equipamentos LTDA
• LUIZ FERNANDO SEBOLD

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6F12E611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A Sra. Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2025, que tem por Objeto: "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento do paciente Emerson Marçal Farias, considerando que o mesmo encontra-se acolhido na Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua Adulto, não sendo o local mais adequado em virtude do seu estado de saúde conforme relatório acostado nos autos, fazendo-se necessária a contratação emergencial de instituição que fará acolhimento 24h, garantindo a proteção integral do paciente, alimentação saudável e cuidados básicos de higiene pessoal. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 75489/2025, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21".

II. Adjudico a contratação à empresa vencedora: RESIDENCIAL DANUSIA LTDA – CNPJ Nº 01.424.358/0001-04.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 01 de Outubro de 2025.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CE082D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, que tem por objeto: "Contratação de apresentação Artística "Espetáculo Musical/Show Mundo Bita, Bita e os Animais - Turnê 2025, que será realizado no dia 12 de Outubro de 2025, em comemoração ao Dia das Crianças, com duração mínima de 055min (cinquenta e cinco) minutos e mais 030 (trinta) minutos de meet and Greet, incluindo cachê artístico, transporte terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, alimentação. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá, em horário a ser definido. O evento visa proporcionar momento de lazer, integração familiar e acesso gratuito à cultura para a população local, com destaque às crianças e famílias, oportunizando fortalecer o vínculo da comunidade com manifestações culturais de qualidade,democratizando o acesso a um espetáculo de notoriedade nacional. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 74.087/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** REGINA VEGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - C.N.P.J. nº 84.900.091/0001-01

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 01 de Outubro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:88058C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 130/2024 BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA CNPJ: 08.093.504/0001-05

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 130/2024
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Data: 02/10/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **130/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **02 de JULHO de 2025**, devendo encerrar-se em **01 de JULHO de 2026**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Concorrência Pública: 006/2023
Processo Administrativo n°: 44076/2025

Assinaturas:
OZÉIAS REBELLO COSTA
RICARDO THEODOCIO ATHANASIO FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:00796324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 196/2024 AMB TRANSPORTE LTDA CNPJ: 10.275.087/0001-63

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 196/2024
AMB TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AMB TRANSPORTE LTDA

Data: 02/10/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **196/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **04 (QUATRO) MESES** contados a partir de **26 DE SETEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **25 DE JANEIRO DE 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses.
Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 72071/2025

Valor: R$ 66.205,16 (Sessenta e seis mil, duzentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:32534754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 085/2025 DGM SOLUÇÕES RADIOLOGICAS LTDA CNPJ: 23.376.852/0001-83

EXTRATO DE CONTRATO 085/2025
DGM SOLUÇÕES RADIOLOGICAS LTDA
CNPJ: 23.376.852/0001-83

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DGM SOLUÇÕES RADIOLOGICAS LTDA

Data: 02/10/2025

Objeto: Contrato nº **085/2025**. "O objeto do presente em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 011/2025
Processo Administrativo n°: 12640/2025

Valor: R$ 1.009.999,92 (Um milhão, nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
DEVANDRO SCHISSI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:E485D08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2025

Aos vinte e seis dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação das Atas da 5ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Extraordinária de 2025; 3. Aprovação Ad Referendum da Proposta de Emenda Parlamentar no 63000663222202500 valor R$ 1.000.000,00, referente contratação de Serviço de Transporte Sanitário para Tratamento Oncológico, e Credenciamento de Prestador para Exames de Tomografia, Ultrassonografia e Ressonância Magnética – Processo nº 59.910/2025; 4. Protocolo de Regulação de Filas – FASP; 5. Protocolo de Transporte da UPA – Processo nº 47.631/2025; 6. Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente (NEP) da UPA 24h de Paranaguá – FASP; 7. Fluxograma FASP – Processo nº. 52.917/2025; 8. Assuntos Gerais. Estavam presentes os conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo e Samuel Augusto Gentilin (Secretaria Municipal de Saúde), Claudio Carneiro Margarida e Giscar Luciano Lopes (1ª Regional de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos:** Mariana de Souza da Silva Guimarães (FASP – Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá), Murilo Cereda da Silva (Secretaria Municipal de Saúde). **Trabalhadores em Saúde:** Janaína O'Donnell Cabral (SINPEFEPAR - Sindicato dos Profissionais/ Professores/ Tecnólogos de Educação Física do Estado do Paraná), Andressa Pereira Lima Marchi (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 8ª Região). **Usuários:** José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Izabel de Freitas Maria dos Santos (Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Paranaguá), Adriana Terezinha Kutchma (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Amando José Batista e Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Gilmara Gastaldon Piantá (SINTRACON PARANAGUÁ – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil e Imobiliário de Paranaguá e Litoral - TITULAR), Hilda Maria Leite Werner (Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de Mulheres – UBM – Seção Paraná), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina), Sueli Ferreira dos Santos (Associação Pro Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio – TITULAR). **Ausentes com Justificativa:** Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), Alessandra de Cássia Luquetta (CREFONO - Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região), Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Anaclete Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá), Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Convidados:** Nadia Alves dos Santos (FASP), Rosiane Cristine Gonçalves de Avila (FASP), Damaris Cristina Martins Prudente (FASP), Bruna da Silva Barreto (FASP), Kamilla Scremim Figueiredo Fanini (FASP), Keli França (Assessora da Vereadora Tenile), Fernando Vicente (1ª Regional de Saúde), Marcio Valgas (SEMSA), Wilson Moraes (FASP), Rosebel Alves (SEMSA), Danielle Amorim Rosa (IDR), Gabriela Amorim Rosa (IDR), Jéssica Bukarewicz (CISLIPA), Francisco Busmaier (Vereador). **José Dougiva (ABEAP):** - "Pessoal, boa tarde a todos, sejam todos bem-vindos, agradecendo mais uma vez a presença de todos, passando para a segunda secretária fazer a leitura da convocação e ordem do dia, por favor Matsuko." A senhora Matsuko Mori cumprimentou a todos, fez a leitura e passou a palavra ao Presidente. **José Dougiva (ABEAP):** - "Obrigado Matsuko. Em aprovação a ordem do dia. Aprovada. Vamos ao item 1. Expedientes do Conselho." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Boa tarde a todos. Expedientes do Conselho. Justificativas: Carla Neri - SEMSA, Nilson Nishida – CRF, Alessandra Luqueta – CREFONO, Waltencir de Oliveira – STIA, Patrícia Scacalossi - Secretária de Saúde. Documentos recebidos: Ofício nº 2.373/2025 – SEMSA: Solicita pauta para a reunião ordinária do mês de agosto de 2025; Processo nº 55867/2025: Referente a solicitação de mapeamento; Processo nº 62092/2025 – FASP: POP para abordagem de pacientes com queixas oftalmológicas nas UBS do município de Paranaguá; Processo nº 59910/2025: Comunicação de destinação de emenda parlamentar; Processo nº 47631/2025 FASP: Referente ao protocolo de transporte da UPA; Processo nº 62097/2025 FASP: Regimento interno do núcleo de prevenção permanente da UPA; Processo nº 52917/2025 FASP: Fluxogramas. Nós tivemos agora, na última terça-feira a 14ª Conferência de Saúde, então eu vou ler para vocês aqui quem são, e aqueles que estão aqui presentes venham até aqui, por gentileza, para assinar o termo de posse da gestão 2024/2028. O Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis de Criação 2.333/1992 e de Reformulação 3.233/2011, declara como empossados os conselheiros abaixo relacionados, eleitos na 14ª Conferência Municipal de Saúde para as vagas remanescentes da gestão 2024 a 2028. Ficam designadas para compor o Conselho Municipal de Saúde as seguintes pessoas: Representantes dos Trabalhadores em Saúde: Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região: Titular: Alessandra de Cássia Luquetta, ela justificou a ausência dela aqui; SINPEFEPAR - Sindicato dos Profissionais/ Professores/ Tecnólogos de Educação Física do Estado do Paraná: Titular: Janaína O'Donnell Cabral (presente), Suplente: Jandira de Lima Freire. Representantes dos Usuários: Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Paranaguá: Titular: Izabel de Freitas Maria dos Santos (presente), Suplente: Suely Martins Pirelli; SINTRACON PARANAGUÁ – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil e Imobiliário de Paranaguá e Litoral – TITULAR: Gilmara Gastaldon Piantá (presente), Ministério Chama do Avivamento – CMA – SUPLENTE: Paulo Henrique de Oliveira Alves; Associação Pro Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio – TITULAR: Sueli Ferreira dos Santos (presente), Rotary Club de Paranaguá – SUPLENTE: Advânio Roberto Canarin. Paranaguá, 26 de agosto de 2025. Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi - Secretária Municipal de Saúde, José Dougiva da Silva Costa - Presidente do Conselho de Saúde, Nilson Hideki Nishida - Vice-Presidente do Conselho de Saúde." Aplausos. **José Dougiva (ABEAP):** - "Então sejam bem-vindos todos vocês que estão chegando agora no Conselho, tá? Nós precisamos de novas ideias para que possamos construir pontes e serão bem-vindos, podem contar com o Conselho. Vamos dar as mãos que precisamos oxigenar essa casa. Bem-vindos e muito obrigado. Vamos ao item 2. Deliberação das atas da 5ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Extraordinária de 2025. Todos receberam as atas? Em aprovação? Aprovado. Item 3. Aprovação Ad Referendum da Proposta de Emenda Parlamentar no 63000663222202500 valor R$ 1.000.000,00, referente contratação de Serviço de Transporte Sanitário para Tratamento Oncológico, e Credenciamento de Prestador para Exames de Tomografia, Ultrassonografia e Ressonância Magnética – Processo nº 59.910/2025. Esse ato já passou por aqui, já foi praticamente aprovado, só que teve um problema com a pessoa que vinha falar alguma coisa hoje. Infelizmente devido ao tempo ele não conseguiu vir da Ilha do Mel, mas é assim, se for preciso, na outra reunião nós chamamos. Esse já foi recebido e aprovado." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Boa tarde. Esse aqui não foi aquela verba que o SISMUP queria a descrição de quanto ia gastar com o motorista, com veículo, com trajeto?" **José Dougiva (ABEAP):** - "Sim, o Superintendente viria só que ele foi em uma reunião lá na Ilha do Mel e não conseguiu voltar." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Poderia adiar essa decisão?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Não pode ser adiado porque a data que foi recebido pra se enviar o documento se expirou, aí foi enviado, foi aprovado em ad referendum. Ele mandou um processo aqui, que era com as informações." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Inclusive eu fui a favor." **José Dougiva (ABEAP):** - "Sim." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Só queríamos a explicação disso que foi perguntado." **José Dougiva (ABEAP):** - "Na verdade nós não entendemos essa parte, só que com o tempo que está lá, não tem o que fazer, ele está à disposição." **Giscar Lopes (1ª Regional de Saúde):** - "Essas deliberações que os municípios estão solicitando eram de emendas parlamentares, porque antes as emendas parlamentares não passavam nem em CIR, agora é uma obrigação, né? De todos os municípios quando faz solicitação de alguns valores que vão passar pela mão dos deputados, dos ministros e assim por diante, eles têm que ser passados completamente. Então, esse documento aí que vocês estão conversando, né? Ele é um documento deliberado de emenda parlamentar. Só pra deixar claro isso daí, se alguém tiver alguma dúvida, tá?" **José Dougiva (ABEAP):** - "Ok? O item 4 foi suprimido, então vamos para o item 5. Protocolo de Transporte da UPA - Processo nº 47.631/2025." **Mariana Guimarães (FASP):** - "Boa

tarde. Eu sou a Mariana Guimarães." **Rosiane Avila (FASP):** - "Eu sou a Rosiane, sou a enfermeira responsável técnica da UPA." **Mariana Guimarães (FASP):** - "A gente fez um levantamento em relação ao transporte municipal da UPA e nele foi evidenciado com várias tratativas com setores que a gente precisava formalizar uma rotina. A gente elaborou o protocolo e a gente vai apresentar pra vocês." **Rosiane Avila (FASP):** - "Então, como a Mariana já falou, a gente precisava melhorar o fluxo do nosso transporte em relação aos nossos pacientes, manter o transporte seguro pra eles e uma melhor qualidade desse transporte. Sendo assim, a gente criou o protocolo visando melhor qualidade de transporte olhando que a transferência dos pacientes daqui de Paranaguá para os hospitais de Curitiba, ou daqui para fazer um exame, para ir para o Hospital Regional ou até para ir de alta para casa. Quem são as pessoas que estão envolvidas em relação ao transporte? A UPA, os profissionais da UPA "João Pereira", os profissionais do transporte municipal e o SAMU. Temos algumas responsabilidades com o objetivo dentro do transporte que fica assim: O médico, ele determina que um paciente vai ser internado. Quando o paciente é internado, ele vai pra uma fila que é do NIR, que é do Núcleo de Regulação Interna que nós temos na UPA. Esse paciente, ele fica nessa regulação interna até a saída da vaga. Pode sair vaga para o hospital Regional como pode sair vaga para o hospital de referência em Curitiba. Saindo a vaga para o hospital de referência em Curitiba, o médico é avisado dessa seleção da vaga e ele comunica, tanto o paciente como os familiares de pacientes, ou o enfermeiro também, que é o enfermeiro que vai ligar para o motorista de plantão e fazer a solicitação do transporte depois que o médico seleciona se o transporte vai ser via sanitária ou não. Caso o médico ache que o paciente não esteja estável o suficiente para ir de sanitária, ele vai pedir um transporte um pouquinho mais avançado que seria o transporte via SAMU. Isso seria uma vaga zero, o médico solicita a vaga zero, possamos usar esse intercâmbio da vaga zero para o paciente que é transferido para a ambulância de SAMU. Caso o paciente esteja estável, possa ir em ambulância sanitária, acionamos o motorista de plantão para levar esse paciente para Curitiba, para o hospital de referência, ao qual ele foi destinado. Ele sai da nossa origem ali com todos os documentos de transferência em mãos, foto de documentos também, juntamente com o familiar, que precisa de um familiar sempre acompanhando esse paciente na hora que ele precisa assinar o internamento do paciente do hospital de referência e ser preferencialmente acompanhado por um técnico de enfermagem, que vai junto. Por que a gente estava querendo melhorar isso? Para garantir um transporte ideal para o paciente, melhor, o paciente vai mais acomodado, ele vai assistido dentro da ambulância. O responsável pelo paciente da saída aqui da origem até o destino dele é o médico solicitante do transporte." **Mariana Guimarães (FASP):** - "Também eu vou fechar a necessidade desse protocolo. Uma, porque a gente não tem nada oficial de documentação sobre isso. Então agora a gente tem, claro que ele pode ser melhorado e atualizado sempre que necessário por ambas as partes. Ano passado, em 2024, saiu um comunicado, houve uma reunião entre os gestores e foi determinado que a UPA não faria mais alta a partir das 22 horas. Conhecendo a UPA, sabendo que nós temos uma média de atendimento de 500 a 700 atendimentos em 24 horas, a gente precisa de rotatividade. Então, às vezes, vários pacientes lá, seja para trocar uma sonda, para desobstruir, alguma coisa assim, e ele é acamado, ele precisa ir para casa. O que acontece? Com essa reunião, com esse documento, a gente teve que parar de fazer essas altas. Esse protocolo veio, graças ao Dr. Wilson que colocou a gente, e com o transporte, para a gente continuar fazendo as altas nas 24 horas. Até por uma questão de segurança do paciente, diminuindo a exposição dele de ficar ali na UPA e fazendo girar esses leitos mais fáceis. No caso do paciente acamado, a enfermeira imediata, ela faz uma avaliação do paciente, existe critério para ter acompanhante técnico de enfermagem para essa alta. Então, quais os critérios que a gente está levantando? Uso de oxigênio e o paciente não ter um acompanhante que consiga ajudá-lo a sair da ambulância quando dá ambulância para a residência. Então, esses são os principais critérios que a gente usa. Fora isso, a alta se tem familiar, vai só com o motorista familiar. A gente não tem respaldo legal para esse tipo de conduta. É uma situação a parte que a gente faz essas altas. E as altas agora são nas 24 horas." **José Dougiva (ABEAP):** - "Pessoal, nós temos que pôr em aprovação isso aqui. Antes de pôr em aprovação algum questionamento, alguma pergunta, fiquem à vontade que nós temos tempo." **Andressa Marchi (CREFITO):** - "Eu tenho um questionamento sobre essa questão da não necessidade de ter sempre a frequência do técnico junto nesse transporte. Eu sei que, por exemplo, em Curitiba sempre vai um técnico junto acompanhando pela responsabilidade daquele paciente até chegar no próximo local, né? Porque não será aqui também que sempre tem que ter o técnico?" **Mariana Guimarães (FASP):** - "A questão do técnico, quando os pacientes estão na UPA em observação de longa permanência que eles precisam ir para o hospital de referência, o técnico sempre vai. Porque isso o COREN, a nossa legislação, ela aprova e tem que ser assim a nossa rotina nos casos das altas. Porque quando o paciente recebe alta, é o resultado de todo um tratamento, de todo um acolhimento, de toda uma melhora do quadro clínico dele, então se ele está melhor, teoricamente precisa ir para a residência dele, mas a gente levantando todas essas questões e a nossa legislação o COREN, no caso de alta, não preconiza isso, não respalda a gente pra isso. Fora que como nós somos concursados da FASP, a gente não faz resgate pré-hospitalar, então a gente não pode fazer isso. Porque a gente não tem documentação pra fazer esse tipo de serviço. No caso da alta, nós como as enfermeiras do plantão, a gente evidência que tem alguns pacientes que tem mais fragilidade. Então a gente acaba tendo um acolhimento, uma humanização melhor com esses pacientes. Principalmente no caso de oxigênio. E aí sim, a gente preconiza que vá porque ele está passando um tratamento medicinal." **Andressa Marchi (CREFITO):** - "E caso aconteça alguma intercorrência ali na situação, que pode acontecer mesmo, porque a pessoa desde de alta, se for um paciente acamado, pode ter alguma coisa no trajeto mesmo, e eu fico pensando sem ter esse apoio técnico, mesmo que esteja com o familiar e o motorista só, um idoso, por exemplo, que está recebendo alta, que vai pra sua casa, que tem uma saúde frágil." **Mariana Guimarães (FASP):** - "Por isso que eles são avaliados previamente antes de ir. Então se a enfermeira imediata identifica que esse idoso, essa pessoa precisa, ela disponibiliza um técnico pra fazer essa alta, mas se vê, e às vezes por mais que seja idoso, mas é capacitado, consciente, orientado, deambula, não tem critério, a gente pode até ajudar na alta." **Andressa Marchi (CREFITO):** - "Esses critérios estão no protocolo?" **Mariana Guimarães (FASP):** - "Sim." **Andressa Marchi (CREFITO):** - "Obrigada." **José Dougiva (ABEAP):** - "Algo mais? Vamos pôr em aprovação pessoal. Quem está de acordo permanece como está, quem tiver algum questionamento, pode levantar a mão e fazer a pergunta. Não havendo, podemos aprovar? Aprovado. Obrigado. Pessoal, queremos agradecer aqui, representando a Câmara Municipal, a Assessora da Vereadora Tenile Xavier, a Kelly, e o Vereador Chiquinho, sejam sempre bem-vindos à casa. Vamos ao item 6. Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente (NEP) da UPA 24h de Paranaguá – FASP. **Nadia Alves (FASP):** - "Boa tarde. Meu nome é Nadia Alves, sou enfermeira da FASP, e atualmente estou trabalhando no NEPU. A educação permanente já começou desde 2023, lá na FASP. A gente fez pequenos projetos que já era no tempo do cronograma que foi dado, que o COREN preconiza e a gente fez vários treinamentos. Então, dentro desses treinamentos, a gente acaba, na maioria das vezes, com as custas da própria equipe, né, Mariana?" **Mariana Guimarães (FASP):** - "Sim." **Nadia Alves (FASP):** - "Então, assim, a gente fez alguns eventos sobre saúde, hospital regional, e sempre com recursos próprios. E, dessa vez, a gente vai apresentar a nossa educação permanente, que foi parte do projeto, para receber aprovação, para a gente conseguir recursos financeiros para poder realizar o treinamento para toda a equipe da FASP, não somente da UPA. Então, por que ter a educação permanente dentro da UPA? A ideia é ter uma qualificação contínua, manter os profissionais da UPA atualizados com as melhores práticas e inovações, ter uma ferramenta estratégica, o NEP seria um pilar para garantir que a equipe esteja sempre preparada para desafios no pronto-atendimento, e, inclusive, a segurança do paciente. Profissionais mais capacitados resultam em atendimento mais seguro. O objetivo estratégico do NEP é manter uma capacitação contínua, fazer atualizações de todos os protocolos, manter padronizados os POPs que já existem para a gente poder aplicar isso com mais rigor dentro da instituição e incentivar o desenvolvimento, promover o crescimento profissional de cada indivíduo lá da UPA, valorizando o plano de carreira de todos os servidores dentro das possibilidades, claro. O NEP é composto por uma coordenação dedicada e representantes de cada setor da UPA, garantindo uma visão holística e a participação ativa de todos. Atribuições essenciais: Planejar e organizar ações

formativas, executar programas de capacitação, avaliar continuamente a eficácia das iniciativas. No ano passado, a gente fez os treinamentos, e em pequenos treinamentos que já existiram, sem tanto incentivo, a gente conseguiu sentir diferença nos valores e na qualidade de atendimento da UPA, inclusive, nas questões de biossegurança, treinamento de urgência e emergência." **Mariana Guimarães (FASP):** - "Parceria com o Regional, parceria com o SAMU, e a intenção da gente é a gente fundamentar, capacitar todos os profissionais que atuam em urgência e emergência, fazendo sempre parcerias com outras unidades de bombeiros. Ano passado, a gente teve um treinamento de atendimento a um paciente em crise psiquiátrica, e a gente conseguiu envolver a polícia, os bombeiros, a guarda. É esse ciclo que a gente quer fortalecer, sabendo que o usuário, o munícipe, o Parnanguara, ele passa por várias instâncias, dependendo do quadro de saúde dele, então, o NEP, ele vem pra poder fundamentar e capacitar os profissionais e abraçar todas as outras áreas." **Nadia Alves (FASP):** - "Ações propostas e metodologia: treinamentos internos, oficinas e simulações, certificação, que é um programa de certificação para reconhecimento e progressão funcional dos profissionais, e cooperação regional, que é o termo que, na verdade, a gente já tem uma parceria com o Hospital Regional, é um elo simbólico ainda, mas a gente sempre tem acesso ao NEP de lá e o NEP da CISLIPA também. Transformando a UPA - Resultados esperados: Profissionais mais capacitados e seguros, maior motivação em engajamento, reconhecimento e valorização profissional. Então, para os pacientes, é uma redução significativa de riscos adversos, atendimento ágil e humanizado e maior satisfação, segurança e confiança dos usuários. Apoio institucional: inclusão no Plano Municipal. Isso daqui é uma ideia nossa, né? Solicitamos a formalização do NEP como parte integrante do Plano Municipal, para que tenha continuidade da negociação do nosso projeto. E reconhecimento do Conselho Municipal de Saúde, que contamos com o endosso do Conselho como instância deliberativa, consolidando a importância do NEP para a saúde pública de Paranaguá. Considerações finais: O NEP não é só um projeto, é uma política de qualificação que visa aprimorar continuamente a assistência de saúde. A implementação contribuirá significativamente para a qualidade essencial e fortalecimento de toda a rede. Alguma dúvida?" **Giscar Lopes (1ª Regional de Saúde):** - "Na realidade, hoje a gente trabalha, como você falou em redes de atenção, né? Tem que se fortalecer muito a conversa entre a UPA, e a Atenção Primária em Saúde e em CAPS também, né? Porque ele já pega a RAPS, que é a Atenção Psicossocial." **Nadia Alves (FASP):** - "Sim. A proposta do NEP é contribuir com todos os setores da FASP. **Mariana Guimarães (FASP):** - "Saúde Mental, ela é gerida pela FASP, então, a gente já vem elaborando alguns projetos em relação a isso, inclusive, o curso que a gente fez ano passado com esse paciente em crise, foi junto com o CAPS. Foi uma parceria que deu muito certo. Tanto que a gente traz sempre o CAPS como exemplo, porque a gente atende muito pacientes em crise, então, a gente sempre está nessa estratégia. A questão de a gente fortalecer a relação com a primária, a gente também vem sempre amadurado, ainda mais nessa gestão agora, a gente vem com muito mais acessibilidade na comunicação com eles. Por quê? Porque a gente entende que a primária fortalecida, isso faz com que todos os níveis tenham a procura que realmente precisa. E sabendo-se que o paciente começa na primária, ele vai passar nos níveis, mas ele retorna para a primária para fazer o acompanhamento dele. Então, os pacientes crônicos, por exemplo. Mas a gente vem também nessa tratativa. Nesse momento, a gente está focando no atendimento de urgência e emergência. Por quê? Porque é a nossa base. Mas, assim que consolidar, que a gente conseguir fazer, botar o projeto, dar o feedback, e mostrar para os indicadores a eficiência, a necessidade dele, a gente pensa, sim, em ramificar para a primária, porque a gente entende que como urgência e emergência, se a primária tiver as fragilidades, isso vai impactar na gente. Como vem acontecendo. E, assim, a gente sabe que o atendimento da UPA é grande, a gente tem uma grande rotatividade, uma grande procura de usuários ali. Só que, se a gente filtrar bem, a gente vai ver que boa porcentagem dessa população poderia ser atendida na primária de uma maneira mais tranquila. Mas isso a gente não questiona, isso é uma outra conversa, só para especificar que a gente vai abordar tudo. A gente quer todo mundo." **Wilson Moraes (Diretor Geral da FASP):** - "Boa tarde a todos. Meu nome é Wilson Moraes, eu sou o diretor geral da FASP. Essa questão que o Giscar abordou, a relação do NEP com a atenção primária, inclusive, hoje, a gente está promovendo uma qualificação com o oftalmologista especialista da FASP. Começamos hoje, está indo em todas as unidades de saúde para qualificar os médicos da atenção primária com relação a questões clínicas mesmo, técnicas e questões de encaminhamento. Qualificando o encaminhamento para a regulação que está sendo implementada, inclusão de filas. Então, nesse momento, a gente está começando. Hoje, pela manhã, devia ser a Alexandra, teve um previsto, mas agora está na Vila Garcia, amanhã no Porto Seguro e unidade do CAIC. Então, o médico hoje é o médico 24 horas, FASP, ele vem sempre nas terças e quartas-feiras. Então, a gente está fazendo um calendário para a qualificação da atenção primária para o atendimento oftalmológico da população. Então, qualifico o médico e, daí, qualifico o atendimento, então, isso também já está acontecendo com relação à atenção primária." **Giscar Lopes (1ª Regional de Saúde):** - "Eu acho que isso abriu muito o trabalho de rede mesmo. A gente fazer que aconteça clínica ampliada, sair um pouquinho somente da atenção primária como ter o especialista trabalhando junto com a atenção primária. Não pode ficar no seu quadradinho, tem que sair do seu quadradinho e ir para os outros quadradinhos. E o matriciamento também, porque a atenção primária, também o médico da atenção primária, a equipe da atenção primária, não é obrigada a saber de todas as especialidades, mas ele ter essa comunicação muito forte. Eu acredito que, do jeito que vocês explicaram, quer dizer que deve vir um caminho com isso." **Wilson Moraes (Diretor Geral da FASP):** - "Inclusive, interessante, porque conversando com o médico especialista, ele fala que a informação em oftalmologia na graduação é muito pequena, muito baixa. Então, ele está tomando uma iniciativa simples de qualificação, é um treinamento que leva 40 minutos a uma hora. Ele está qualificando tanto os médicos da ponta, quanto a enfermagem também. É uma iniciativa de médio prazo, para qualificar a fila também na regulação." **Danielle Rosa (IDR):** - "O meu nome é Dani Rosa, eu sou presidente do Instituto Duas Rosas, sou autista, trabalho no Instituto com jovens e adultos autistas. Sou estudante de análise de comportamento, terapia cognitivo-comportamental. E a gente vê muito nessa área, que eu estou trabalhando, que eu estudo, a questão do atendimento de crises, que você falou muito no atendimento de pacientes em crise ou surtos. Então, a gente já teve vários casos em Paranaguá, anos atrás, de atendimento a autistas, jovens, com surtos psicóticos, com surtos de abuso de droga, enfim, né? E isso é uma situação que ainda é recorrente, né? Porque se tem um jovem, como a deficiência do autismo não é uma deficiência física, é intelectual também. Muitos autistas têm essa deficiência intelectual, e no momento de crise não falam, não conseguem expor nada. E muitas vezes ocorre a situação de já chamar o SAMU, chamar a polícia, né? Então, eu queria perguntar para você, qual é essa conduta e esse treinamento? Porque a gente sabe que, eu já fiz um treinamento de contenção de crises, de manejo de crises de autistas. Então, existe uma conduta diferente quando a pessoa é uma pessoa com deficiência, né? Então, eu queria saber se nesse treinamento, nessa reciclagem que vocês vão fazer, tanto para as equipes da Unidade Primária como na UPA, o CAPS já também trabalha com isso, mas, assim, ainda tem, eu vejo que muitos jovens, adolescentes autistas estão entrando na UPA, agora teve alguns casos, com questão de surto psicótico, né? Como vocês estão procedendo junto também com a família, porque existe uma preocupação da família nesse acolhimento, porque o autista fica totalmente sem condição de falar e a família vira o relator, né?" **Mariana Guimarães (FASP):** - "No NEP, um dos nossos CRMs é o doutor Vitor, que ele é o psiquiatra para a gente, então a gente já tem um especialista nessa área junto ao NEP. Eu vou chamar a Kamilla, por favor. Ela é a nossa coordenadora do Ambulatório de Saúde Mental, juntamente com a Letícia, que é a coordenadora do CAPS sob a sua visão da Rafaela, que é a gerente de saúde mental, ela vai poder especificar. Só contextualizando, a gente tem a lei do autista, quando ele está devidamente identificado, ele já é uma prioridade no nosso acolhimento, no nosso quadro de classificação de risco e a questão do atendimento do paciente autista na crise, na UPA, particularmente, num primeiro momento que eu, como enfermeira, não tenho como identificar qual que é a patologia dele, porque justamente por não ser física, então eu tenho que pensar em toda uma possibilidade para atender. Nesse momento, quando a pessoa está em crise, a primeira medida é eu ter que me proteger para conseguir atender ele, então, num primeiro momento, a gente pode ser que necessite a contenção química, que é a base de medicação, para

tentar acalmar ele, ou até mesmo a contenção física, mas é só num primeiro momento. Assim que a gente consegue cruzar os dados, a gente toma as medidas de acordo com a patologia do paciente. Mas sim, a gente tem vários projetos de treinamento em relação ao atendimento especializado. Só que tem muita autista que vai para a UPA que não tem identificação, então como que eu vou saber?" **Danielle Rosa (IDR):** - "É que, assim, autistas tem alguns que não conseguem falar, por isso que a família é o interlocutor." **Mariana Guimarães (FASP):** - "Quando a família tem essa acessibilidade, essa forma de comunicação imediata, a gente já toma uma outra conduta. Coloca a gente numa triagem isolada, fecha a porta, tenta acalmar, espera o tempo dele, então, a gente tem todo um tato, a gente vem treinando, na verdade, e vai mudar. Realmente, alguns anos atrás, o atendimento era muito misturado. Botava todas as patologias psiquiátricas numa panela que não era visual e tratava tudo do mesmo jeito. Hoje, a gente vem em várias medidas públicas, de várias leis, inclusive essa do autismo do município, que é muito boa, justamente para a gente estar mudando. Então, isso é a base do quê? A gente estuda, treina e aplica. Kamilla, por favor." **Kamilla Fanini (FASP):** - "Eu sou a Kamilla. Para colocar a questão do doutor Vitor, que ele também faz parte, né? E hoje, ele está mais exclusivo na questão dos treinamentos, ele fica mais no CAPS fazendo esse acompanhamento, ele faz o matriciamento em todas as unidades de saúde para a questão do manejo, da desorientação dos pacientes, né? Ele está consultando os médicos em relação a algumas situações dentro da atenção primária. Então, independente disso, tanto o CAPS, a equipe do CAPS, os psicólogos, enfermeiros, os técnicos e do ambulatório de saúde mental, nós fazemos mensalmente visitas nas unidades de saúde para acompanhar essas questões de saúde mental. Nesse ano, o ambulatório de saúde mental já está trabalhando mais temas específicos, conforme a demanda das próprias UBS trouxeram, então, a gente vai até lá e conversa sobre um tema relacionado à questão da saúde mental e o CAPS está fazendo os atendimentos específicos voltados para as ações mesmo de saúde mental, então a gente já vem com esse trabalho desde o ano passado e o doutor Vitor entrou a partir do núcleo esse ano para fazer essa questão dessa proximidade maior em relação à questão da orientação mais diretamente." **Giscar Lopes (1ª Regional de Saúde):** - "Quero parabenizar, porque é super importante, porque sem educação, sem essa comunicação, sem o fortalecimento dessa comunicação, a gente não consegue trabalhar a equipe. Eu acho que é extremamente importante o projeto de vocês e desejo o sucesso, que estão no caminho certo." **Mariana Guimarães (FASP):** - "Obrigada." **José Dougiva (ABEAP):** - "Obrigado. Parabéns pra vocês. Ok?" **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "O NEP abrange o transporte? Os motoristas que fazem a viagem a Curitiba com os pacientes dentro do ônibus e das vans?" **Mariana Guimarães (FASP):** - "Não, ele se encaixa no treinamento do técnico de enfermagem que acompanha o paciente que vai se transferir para o hospital, sim. Mas o técnico não vai no ônibus, vai só na ambulância sanitária, quando não definido pelo médico." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Mas não é responsabilidade da FASP isso?" **Mariana Guimarães (FASP):** - "Não." **Adriana Kutchma (EMILHA):** - "Boa tarde. Eu sou Adriana, da Ilha do Mel. Então, nós estamos com o posto indo para o chão. Vamos fazer um posto novo, vamos ter uma sala e a gente precisa de um assistente social pra saúde mental. Nós tivemos três suicídios, a gente conseguiu não ter um quarto, então, nós não temos um psicólogo, um psiquiatra, nada. Aí, como foi falado que passam no posto, mas na Ilha do Me ninguém passa, é raro uma assistente social aparecer por lá. Ninguém vai. Eu posso falar porque eu moro ao lado do posto. Eu sou diabética e hipertensa, então, eu tenho controle no posto quase todos os dias da diabetes, então, a gente teve muito desassistido nessa parte, tanto é que nós temos suicídios, três enforcamentos, nós precisamos urgentemente. Então, eu quero que vocês vejam por esse lado." **José Dougiva (ABEAP):** - "Pessoal, agora eu vou só pegar um ganchinho aqui, antes de pôr em aprovação. Vejam quando o assunto é novidade, sempre é bem-vindo para o Conselho. É necessário que se traga essa problemática que tem aí, é um começo, é um projeto com bastante vontade. Então, é necessário que tragam mais embasamentos para o Conselho, para que possamos discutir mais. Levar, quem sabe, lá para a Câmara vereador Chiquinho. Quem sabe podemos levar até daqui para lá? Comissão de Saúde lá, levar alguma coisa. Pode ser? Então, pessoal, em aprovação, estamos de acordo? **Matsuko Mori (UBM):** - "Eu tive o privilégio de estar presente, como delegada, na 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em Brasília, entre os dias 18 e 21 de agosto, representando o segmento de mulheres eleitas na Conferência Estadual que aconteceu em Curitiba. Foi uma Conferência muito importante, onde reuniram delegados e delegadas dos três segmentos, gestão, trabalhadores e usuários, duas mil pessoas do Brasil inteiro. O Ministério da Saúde, com certeza, gastou milhões para realizar esse evento, que foi muito bom, num espaço totalmente moderno e adequado, com hospedagem, alimentação, tudo nota 10. E eu, como delegada, utilizando recursos públicos para participar desse evento, volto com uma bagagem muito grande e muita vontade de ver realizado em Paranaguá o que foi debatido e deliberado lá sobre a saúde do trabalhador, que é muito pouco falado nos nossos espaços. A Saúde do trabalhador é deixada um pouco de lado, e muitas pessoas nem sabem que existe esse setor dentro do SUS, como uma responsabilidade do SUS cuidar da saúde do trabalhador. O tema, no Brasil inteiro, foi "Saúde do Trabalhador Como um Direito Humano". Existe qualificação dos profissionais de ponta das UBS, em relação ao problema que o usuário ou a usuária leva, consegue perguntar para o trabalhador, ele tem treinamento para perguntar para aquele usuário que está na frente dele, no que o senhor trabalha? O que o senhor manipula, né? Para ver se existe um nexo causal entre os sintomas, se a doença que ele está apresentando, com o tipo de trabalho que ele desenvolve, e notificar através do SINAN, para alimentar os dados, para que o gestor municipal consiga elaborar um plano de atuação para resolver esse problema, porque isso é uma atribuição do SUS. E daí nós temos que ter também, enquanto controle social, enquanto Conselho Municipal de Saúde, esperamos que agora com a recomposição do quadro, de conselheiras e conselheiros, a gente consiga estruturar neste Conselho o CIST, Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, para a gente debater essas questões e fortalecer esse setor, e também aqui no município, na 1ª Regional, né, Claudio? Temos que ter pessoas responsáveis para dar estrutura, para fortalecer esse setor, para que tenha condições de atuar. Não adianta só o controle social cobrar, ter uma comissão que faça o diagnóstico, o estudo, sobre a situação de saúde do trabalhador, se a gestão não tem uma equipe preparada. Isso foi uma coisa que foi muito debatida em todos os grupos, porque isso acontece, por exemplo, no Estado do Paraná inteiro. Os CEREST, que são os Centros de Saúde do Trabalhador, estão com poucos funcionários, pouca equipe técnica, o Ministério repassa recursos e não sabe nem como aplicar esse recurso, fica muitas vezes devolvido, porque não tem um plano de atuação. Então, são várias questões que nós temos que debater, que, como o presidente pediu para que eu resumisse, estou resumindo, né? Mas é isso, é uma grande responsabilidade nossa, enquanto Conselho, de nos debruçarmos sobre esse tema, saúde do trabalhador e da trabalhadora, e cobrar também da gestão, né, senhor Macedo, que apresenta para nós como está estruturada a saúde do trabalhador aqui no município. O segundo informe, você veja só, que coincidência. Numa das reuniões que eu estava tendo sobre o plebiscito popular, que é uma pauta que também tenho levado à frente, pelo fim da escala 6x1, com redução da jornada de trabalho, sem redução salarial, pela isenção do imposto de renda para os trabalhadores que ganham até 5 mil reais, e entendendo que isso também tem a ver com a saúde do trabalhador, porque melhora a renda, tem mais tempo de descansar, ele adoece menos mentalmente e fisicamente, tem condições de evoluir como ser humano. Aí numa reunião com o presidente do sindicato da Estiva, o senhor Nando e outros membros da intersindical, o senhor Nando, presidente dos estivadores, relatou casualmente que ele estava super ocupado, com uma demanda muito grande, de transportar os estivadores e seus familiares para Curitiba para tratamento, porque a ambulância deles e os veículos que eles têm não estavam dando conta, que o plano de saúde que os atende, tem até planilhas e gráficos e estudos para debater essa questão, com o próprio sindicato, o sindicato está procurando os sindicatos dos estivadores de Vitória, do Espírito Santo, outros do exterior até, para ver se esse grande número de adoecimento que acontece aqui entre os portuários de Paranaguá, também está acontecendo em outros locais do Brasil. E daí, em função disso, eles vão promover uma audiência pública no dia 17 de setembro, quarta-feira, às 18 horas, no plenarinho da Assembleia Legislativa, com o tema, "O Adoecimento do Trabalhador Portuário: Causas, Consequências e Soluções", e o presidente do Conselho vai receber um convite para participar dessa conversa, eu acho que a Câmara de Vereadores também, quem puder ir vai ser bom, o sindicato vai

providenciar um transporte para levar as pessoas. Então, vocês vejam, não é só o estivador, as esposas, os filhos também estão adoecendo. O próprio irmão do presidente do sindicato estava com uma leucemia numa fase agudíssima, que teve necessidade de transplante de medula e não estava nem sabendo, achava que era a gripe que estava causando isso. Se ele tivesse demorado mais três dias, ele teria ido ao óbito. Então, são casos muito alarmantes de câncer. E a gente sabe do adoecimento mental também, que acontece em relação com o porto. O pessoal que mora ali tem representante da Associação Pro Obras Sociais do Rocio aqui, tive reunião também com a Associação de Moradores do Rocio, e foi uma reunião triste, porque as pessoas querem sair de lá, onde moram há 50 anos, 30 anos, entregar suas casas, vender, porque não aguentam mais morar lá por causa do barulho de uma empresa chamada TOEX, que transporta grãos por aquelas galas de madrugada. A poeira que invade as casas é tão terrível que as pessoas não conseguem nem deixar as roupas estendidas no varal. A presidente do sindicato mostrou o piso da casa dela cheio de pó, onde ela escreveu TOEX, que é a empresa responsável. As pessoas estão adoecendo fisicamente, as crianças ficam com doenças respiratórias. Fiquei muito chocada na reunião passada quando falaram que o Ministério Público aqui presente nos proibiu de trazer assuntos relacionados ao meio ambiente pra cá, Paranaguá é uma cidade que tem sérios problemas de saúde decorrentes da poluição ambiental. Eu vi documentos, teses, doutorados, mestrados, etc., feitos por estudantes, doutores de engenharia ambiental do Centro de Estudos do Mar, da UFRPR, que fica em Pontal do Paraná, onde enumeram vários fatores que comprometem a saúde do bioma, dos seres humanos, de adoecimento. A gente sabe, finalizando aqui já... Tinha uma época que eu não morava aqui ainda, ou morava, mas não estava inteirada, e tinha um grupo chamado GAPER, não é mesmo? Que cuidava da saúde respiratória da população. Era uma ONG sem fins lucrativos, que fazia um trabalho maravilhoso. Tive a oportunidade de conversar com essa pessoa que coordenou isso. Então é isso pessoal. Obrigada pela atenção de vocês. E vamos à luta e criar um CIST e cuidar da saúde dos trabalhadores, da trabalhadora." **José Dougiva (ABEAP):** - "Ok, pessoal. Obrigado, secretária. Bem, pessoal, nada mais havendo, declaramos encerrada a reunião. A presença de vocês nos alegra, nos fortalece, nos engrandece. Até a próxima." Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, transcrevi a ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:87EE3B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 31 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Prestação de contas – RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 2º Quadrimestre 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de setembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Notificar a apresentação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 2º Quadrimestre 2025 ao Pleno do Conselho.

Paranaguá, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:802BB745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 32 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, n1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de setembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, n1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras: Reforma da Unidade Centro de Saúde da Mulher – Valor: R$ 300.000,00.

Paranaguá, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:D2312962

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 33 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, n1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de setembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, n1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução

de obras: Reforma da Unidade Básica de Saúde “Evanil Rodrigues - Jardim Araçá” – Valor: R$ 300.000,00.

Paranaguá, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:98024B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 34 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, n1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de setembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **“aprovação”** da Adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, n1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras: Ampliação da Unidade Básica de Saúde “Aline Marinho Zacarias” – Vila Garcia – Valor: R$ 500.000,00.

Paranaguá, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:1C475308

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 35 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, n1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de setembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **“aprovação”** da Adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, n1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras: Construção da Unidade Básica de Saúde tipo 3 Baduca - Valor: R$ 1.350.000,00.

Paranaguá, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:45379CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 36 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, n1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de setembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **“aprovação”** da Adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, n1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras: Construção da Unidade Básica de Saúde tipo 3 - Valor: R$ 1.350.000,00.

Paranaguá, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:4D36F4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 37 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, n1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei

Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de setembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, n1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras: Construção do PAM – Pronto Atendimento Municipal - Valor: R$ 4.500.000,00.

Paranaguá, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:AD4784CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 409/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
HAM8A55	277450T000044586	20/07/2025	55500	07787719504
RHT3C29	277450T000043480	23/07/2025	55500	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:DCBE43BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 412/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAL5J31	277450T000043982	21/07/2025	57463	01859453776
HGC4E92	277450T000037221	23/07/2025	54600	
RLB6B71	277450T000029931	21/07/2025	57463	01695773520

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:98DA79F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 415/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASP5D97	277450T000042758	26/07/2025	73400	07692648931
BBP5F03	277450T000043486	25/07/2025	53800	06310167893
BEV4E50	277450T000038102	25/07/2025	57463	05417808911
SEM8J58	277450T000042757	25/07/2025	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:20C752D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 406/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIZ9D43	277450T000033084	22/09/2025	57463
AIZ9D43	277450T000033083	22/09/2025	57380
AVY6A35	277450T000045940	22/09/2025	55414
AYT0J62	277450T000045941	22/09/2025	54100
AYU8A93	277450T000044118	22/09/2025	51930
BAS9D29	277450T000045938	22/09/2025	76252
BDE3I45	277450NIC0044710	06/09/2025	50020
BDT1I28	277450NIC0044708	06/09/2025	50020
BDT1I28	277450NIC0044709	06/09/2025	50020
ICH3D26	277450T000033085	22/09/2025	57463
ILQ6479	277450T000046261	22/09/2025	66020
MHE9E38	277450T000046260	22/09/2025	66531
MMB6C45	277450T000039797	22/09/2025	54600
REW7A51	277450NIC0044707	06/09/2025	50020
SEO7E11	277450T000029950	22/09/2025	73400
TCT4G06	277450T000045939	22/09/2025	55680

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:174D4175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.512/2025

Denomina de FREI AFONSO PFLAUM O. CARM. a Capela Mortuária que está sendo construída no distrito de Graciosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de FREI AFONSO PFLAUM O. CARM. a Capela Mortuária que está sendo construída no distrito de Graciosa.
Parágrafo único: A Capela manterá a mesma denominação independente se sobrevier mudança de prédio ou localidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:67C4F39C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.513/2025

Inclui a "FESTA DO BOSQUE DE GRACIOSA" que ocorre no 1º domingo do mês de dezembro de cada ano no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui a "FESTA DO BOSQUE DE GRACIOSA" que ocorre no 1º domingo do mês de dezembro de cada ano no Anexo Único, da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ – PR"
PERÍODO EVENTO
1º DOMINGO DE DEZEMBRO "FESTA DO BOSQUE DE GRACIOSA"

Art. 2º A "FESTA DO BOSQUE DE GRACIOSA" é um evento realizado pelos freis carmelitas anualmente, no primeiro domingo de dezembro, o evento tem como objetivo, promover a cultura, a tradição religiosa e o turismo local, incentivando a participação da comunidade e visitantes.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8E79DC4F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AFZ5A88	277490NIC0039933	28/06/2025	50020	R$ 586,94
ANO6H58	277490NIC0039936	28/06/2025	50020	R$ 586,94
BBT5247	277490NIC0039935	28/06/2025	50020	R$ 586,94
JGI4C88	277490A000162327	09/07/2025	55920	R$ 130,16
RHS1H32	277490NIC0039937	28/06/2025	50020	R$ 260,32
RHX7J55	277490NIC0039934	28/06/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8B4E899C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADY0357	116100T002671291	15/09/2025	54870
DUE8B78	116100T001458710	15/09/2025	54521
RHI5J66	116100T002639231	13/09/2025	55411

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BE7898C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.532/2025

Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos municipais, após aprovação no Estágio Probatório.

Considerando *o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto ao período de Estágio Probatório;*
Considerando *o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto a estabilidade do servidor público; bem como o disposto no art. 41, caput e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, feitas as avaliações periódicas;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1° A estabilidade aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
7798-2	SUELLEN DA MATA SANTOS	25/10/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
10584-1	JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI	16/11/2022	ENGENHEIRO CIVIL
10858-1	NABYLA MOHAMAD GEHA EL SMAILI	11/10/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10822-1	ISABELA SOUSA ARAÚJO	18/08/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
10828-1	VANESSA FRANCIELLE FRANCISCO	01/09/2022	AUXILIAR DE FARMÁCIA
10857-1	LUÍS OTÁVIO DE BARROS DE LIMA	11/10/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10866-1	CYNTIA FERRER PAULO	25/10/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10873-1	ANA PAULA FARIAS DO NASCIMENTO	31/10/2022	MOTORISTA GERAL
10865-1	IVO DIEGO PEREIRA SANTANA	03/11/2022	ENGENHEIRO CIVIL
10830-1	EDIANE DANIELA MEIRA DA SILVA	31/08/2022	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10850-1	NATHALIA DA SILVA ARAÚJO	21/09/2022	ASSISTENTE SOCIAL
10821-1	KARINA TAZINAZZO	18/08/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
10812-1	JULIOMAR FRANCISCO DOS SANTOS	21/07/2025	MOTORISTA GERAL
10833-1	GISLAINE DE SOUZA GOMES	08/09/2022	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10848-2	OSÓRIO FRANCISCO DIAS	26/09/2022	OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO
10841-2	BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	14/09/2022	TOPOGRAFO
10875-1	KELLY NAYARA SOUZA DOS SANTOS	07/11/2022	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
10854-1	JÉSSICA FERNANDES SOARES	11/10/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10849-3	FABIANA DA SILVA AMORIM FONSECA	26/09/2022	ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4748A4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.885/2025

Dispõe sobre a destituição de servidor municipal da Comissão Permanente de Recebimento de Bens.

Considerando *o processo digital nº 47471/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° DESTITUIR, a senhora **KELLY CRISTINA GRANADIER,** Matrícula nº. 6546-4, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da **COMISSÃO PERMANENTE DE BENS IMÓVEIS**, a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:45260CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.886/2025

Dispõe sobre a designação de servidor municipal na Comissão Permanente de Bens Imóveis, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o processo digital nº 47471/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, o servidor **RICARDO DOS SANTOS PADILHA,** Matrícula nº. 11210-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE BENS IMÓVEIS**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9A885304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.887/2025

Dispõe sobre a destituição de servidor municipal da Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto a Fundação Cultural.

Considerando *o processo digital nº 46846/2025, o qual foi encaminhado pela* Fundação Cultural,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° DESTITUIR, a senhora **NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI,** Matrícula nº. 10291-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS**, junto a Fundação Cultural, a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:658FB166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.888/2025

Dispõe sobre a designação de servidor municipal na Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto a Fundação Cultural.

Considerando *o processo digital nº 46846/2025, o qual foi encaminhado pela* Fundação Cultural,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, o servidor **JÉFTER SOARES SORTI,** Matrícula nº. 11049-1, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS**, junto a Fundação Cultural, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7B389F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.889/2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível I, junto a Fundação Cultural.

Considerando *o processo digital nº 46846/2025, o qual foi encaminhado pela* Fundação Cultural,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora **NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI,** Matrícula nº. 10291-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL I,** junto a Fundação Cultural, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C7F780A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.890/2025

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA, C.P.F. n°. 066.XXX.XXX-19,** nomeado nos termos da Portaria nº. 1.759/2025, no cargo de **PSICÓLOGO**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 197/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2FDFE585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.891/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 46104/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 20 horas semanais, da jornada de trabalho, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **LUCIANE BRUNHOLI XAVIER DAL PONTE,** Matrícula nº. 7221-5, ocupante do cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA ESF,** a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ED964001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.894/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Ambiental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, protocolado sob n° 46872/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL AMBIENTAL –** Matrícula n° 7718-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 A 08/02/2023 (26 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46872/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 13/10/2025 e término em 17/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:3162E8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.895/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROZELI SPOLADORE CAPATO, protocolado sob n° 47585/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROZELI SPOLADORE CAPATO,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 8214-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 20/10/2019 A 19/10/2024 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 47585/2025.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 06/10/2025 e término em 15/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:8880CEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 47479/2025)
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 47479/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03,pelo Ilmo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, e pela Ilma. Diretora de Compras **Srª THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amapá, 2178, Centro, CEP: 87705-110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **39.790.946/0001-34**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, Rua Amapá, 2184, Centro, CEP 87705-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.082.655-5 e inscrito no CPF sob nº 096.359.189-41, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021**, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, 1º Termo Aditivo (Supressão e Acréscimo de Serviços), 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), 3º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços), 4º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços), 5º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), 6º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 7º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços),** tendo um total de: **R$ 365.268,12 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, e valor unitário do item, **R$ 255,79 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).**

Parágrafo Primeiro - O Regime de Execução deste CONTRATO será o de empreitada global e os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - O valor contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir os serviços, se julgar necessário, até o limite previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 078/2021**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 1741/2025/SEDUC.

•**Nova Dotação Orçamentária:**

•**Referência:** 698

•**Ação:** 2450

•**Elemento:** 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

•**Subelemento:** 333903977990000 – Vigilância demais setores da Administração

•**Vínculo:** 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021), datada de 11 de Novembro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:27BEA452

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelaSecretária Municipal de Educação, **Wanessa Durante**, inscritano CPF 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **CONSTRUTORA COLINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.797.652/0001-98, estabelecida à Avenida Luiz Curioni, nº 810, Jardim Eldorado, na cidade de Paraíso do Norte – Paraná, CEP 87780-000, e-mail construtoracolinapr@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. BRUNO DE JESUS MORO, inscrito no CPF 063.575.159-30, doravante denominado **contratado**resolvem celebrar o presente contrato.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Manutenção Predial do CMEI Menina Isabela (Lote 01), cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.".

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos

reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
529 (2025 529 06 0012.0361.0005 2440 344905100000 Obras e instalações 00102
707 (2025 707 06 0012.0361.005 2450 344905100000 Obras e instalações 00104

FORO:O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CONSTRUTORA COLINA LTDA
Representada Por Bruno de Jesus Moro
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:3368F661

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2.025
DISPENSA Nº 015/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ – PR, com sede na rua Getúlio Vargas, 900, centro – CEP 87.702-000 na cidade de PARANAVAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob o 76.977.768/0001-81 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 020.387.629-61, portador da carteira de identidade n.º 6.544.123-61, doravante denominada CONTRATANTE e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná –CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Senhor ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA, Diretor-Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor GUILHERME DE ABREU E SILVA, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada CELEPAR, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.
.
OBJETO: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – SaaS.

VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de R$ 6.372.000,00 (seis milhões, trezentos e setenta e dois mil reais)

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
13.002.06.181.0015.2086 – 3.3390.40.57 (Serviços de Processamento de Dados), Recurso: 00509 – Gerenciamento de Trânsito, Referencia: 1622.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADEMIR GIANDOOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA
Diretor-Presidente
Contratado

GUILHERME DE ABREU E SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:04F49568

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1875/2025

PORTARIA Nº 1875/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 117/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025, celebrado em 10/09/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CONSTRUTORA COLINA LTDA**, cujo objeto é a "Manutenção Predial do CMEI Menina Isabela (Lote 01), cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 08/2025, Processo Administrativo nº 69/2025:

I – **Fiscal:**Lucas Vinicius Rodrigues dos Santos, Engenheiro Civil, CREA-PR 178967/D, lucasvinsantos@hotmail.com;
II – **Fiscal Suplente:**Lucas Ruiz de Souza, Engenheiro Civil, CREA-PR 206814/D, lucasruizsouza7@gmail.com;
III – Gestora:Sara Andressa Consani, Engenheira Civil, CREA-PR 167662/D, consaniisara@gmail.com.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no TR, via Processo Administrativo n° 69/2025 e o processo digital IPM n.º 28314/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:747043E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma e recuperação da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme descrições constantes dos projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 302.481,39 (trezentos e dois mil, quatrocentos e oitentaeumreaise trinta e nove centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
DATA DE ABERTURA:20 de outubro de 2025,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 1º de outubro de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:958DC674

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MARCELO BEJE INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ/MF: 19.599.116/0001-17. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 5 de outubro de 2025, o prazo de vigência do Contrato nº 31/2023, cujo objeto é prestação de serviço de manutenção elétrica predial.O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses será de R$ 8.247,00 (oito mil, duzentos e quarenta e sete reais), de acordo ao reajuste realizado por meio do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato, relativos a 60 (sessenta) horas técnicas ao valor unitário de R$ 137,45 (cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.01.00 - SERV. MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 35/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 66/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 1º de outubro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

MARCELO BEJE-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:038AF4F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de frota, por meio de disponibilização de sistema informatizado e integrado, que possibilite o gerenciamento de abastecimento, de manutenção automotiva geral, preventiva e corretiva e de serviços de lavagem e higienização de veículos, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 32.160,76 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por item
DATA DE ABERTURA:24de outubro de 2025,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.brou telefone (46) 3272-1500

Pato Branco, 1º de outubro de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:9EE10E06

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o processo nº 36/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, de 8 de setembro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por grupo de itens (lote)", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento sob demanda de toners, peças e componentes necessários, relativamente a equipamentos fora do período de garantia do fabricante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

21.027.555/0001-05- COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pelo valor total global de R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)

Firme-se o contrato.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:9416DC74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1159, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e no Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013, e considerando o contido no Memorando nº 28.284, de 16 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1° Disciplinar o protocolo de títulos dos servidores públicos municipais regidos pela Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, para a promoção diagonal por qualificação e/ou titulação e para as progressões vertical por formação e funcional, previstas na referida Lei Municipal e no Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013.

Art. 2º Os servidores interessados nas modalidades de promoção e progressão previstas na Lei nº 3.812/2012 poderão protocolar os títulos junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, no período de 2 a 31 de outubro de 2025, para análise da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CPAD, com vistas à homologação, nomeada pela Portaria nº 322/2023 e Portaria GP nº 11/2025.

Parágrafo Único. A critério do servidor, o protocolo poderá ser realizado diretamente ao setor da CPAD no sistema 1doc, sendo de sua exclusiva responsabilidade o envio para o destino correto. A Comissão não se responsabilizará por envios para outros setores.

Art. 3º Para a obtenção da progressão diagonal por qualificação, serão considerados apenas os cursos finalizados no período entre 1º de outubro de 2023 e 30 de setembro de 2025.

§1º Os cursos deverão apresentar relação com a área de atuação do servidor, nos termos da definição constante do PCCV (Lei nº 3.812/2012).
§2º As exigências de pertinência temática deste artigo não se aplicam à modalidade de titulação, que se rege pelos critérios da Lei nº 3.812/2012 e independe de correlação de área.
§3º Fica vedada a dupla contagem de um mesmo curso para ciclos ou modalidades distintos, nos termos do PCCV.
§4º Observa-se, para a qualificação, o limite de 1 (uma) referência a cada 2 (dois) anos, conforme o PCCV.
§5º Não serão computados os cursos exigidos como pré-requisito para o exercício do cargo.

Art. 4º Perderá o direito à promoção o servidor que:

I - Apresentar 10 (dez) dias úteis ou mais faltas injustificadas no período considerado;
II - Tiver sofrido penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar; ou
III - Estiver em licença para assuntos particulares.

Art. 5º Após a análise dos títulos, a CPAD encaminhará relatório ao Departamento de Recursos Humanos, que providenciará a publicação da Portaria de homologação pelo Chefe do Poder Executivo, contendo o resultado das promoções e progressões concedidas ou indeferidas, sem efeito retroativo, com listagem de matrícula, cargo e modalidade, resguardados dados pessoais desnecessários.

§1º Dos resultados caberá, primeiro, pedido de reconsideração e, em seguida, recurso administrativo, ambos no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência, a qual se presume na data da publicação.

§2º O provimento do pedido de reconsideração ou do recurso retroagirá à data do pedido do servidor, observados os limites legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B0583953

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 051/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 22.706/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **EDA TEREZINHA DUARTE,** matrícula 5359-7, inscrita no CPF nº xxx.123.949.xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Merendeira, com fundamento no Art. 4º, §9º da EC 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 4.510,24 (quatro mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, produzindo, entretanto, efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D5F3E63B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.604, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.592.107,52 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.592.107,52 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.90.30 – 9015 (17670)	Material de Consumo	1.390.107,52

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 000 (3333)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 – 000 (3338)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	182.000,00

Total	**1.592.107,52**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
4.4.90.52 – 000 (3324)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente	
3.3.90.14 – 000 (3332)	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
3.3.90.36 – 000 (3337)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00

2.078	Promover e Apoiar a Educação Ambiental	
3.3.90.30 – 000 (3345)	Material de Consumo	2.900,00

2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da	
3.3.90.14 – 000 (3354)	Diárias – Pessoal Civil	11.576,25
3.3.90.33 – 000 (3357)	Passagens e Despesas com Locomoção	8.625,46

2.438	Implantação do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.14 – 000 (3378)	Diárias – Pessoal Civil	9.946,20
3.3.90.30 – 000 (3379)	Material de Consumo	4.135,00

18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.3.90.14 – 000 (3399)	Diárias – Pessoal Civil	5.788,13
3.3.90.39 – 000 (3402)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 – 000 (3405)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

2.336	Construir e Manter Capela Mortuária Municipal	
3.3.90.30 – 000 (3406)	Material de Consumo	7.200,00
3.3.90.39 – 000 (3407)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00

2.440	Manutenção do Cemitério Municipal	
3.3.90.30 – 000 (3409)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 – 000 (3411)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.328,96

Subtotal	**202.000,00**

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
9015	Convênio Contrato de repasse nº 954183/2023 - MIDR - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Pavimentação asfáltica no perímetro rural do Município	1.390.107,52

Total	**1.592.107,52**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6E538DEF

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 003/2025 - PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Itacolomi, 863, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidos e encerrados no mês de setembro de 2025.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

SETEMBRO/2025		
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**
290/2025	MILENA SCHIRMER LOPES RIBEIRO	PHD SPORTS
291/2025	DANILO LOPES RIBEIRO JUNIOR	PHD SPORTS
347/2025	VERONICE SALDANHA PEDROLLI	MANGOFY TECNOLOGIA
371/2025	MONICA MARIA DE CAMPOS	MESTRE DOS CELULARES
390/2025	ANDRE FERNANDO HASS	ALUTECH
491/2025	JAIR ANTONIO HARTMANN	VERO S.A. - FILIAL DE PATO BRANCO
496/2025	WILIAN JOSE BATTISTELLA	SUPERVIZA ATACADISTA
504/2025	ANTONIO FURQUIM	BANCO AGIBANK S.A
506/2025	ELTON LUIZ SIMON	VIVO
507/2025	ROGERIO APARECIDO PINHEIRO	ESCOLAS MAFRA
508/2025	SOLANGE TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS	TIM S/A
522/2025	NELSI DA ROSA FIEL	TIM S/A
524/2025	MARINES DIAS	CONSÓRCIO TUPA
535/2025	SIDISLAINE RIGON	SKY BANDA LARGA
553/2025	PAULO GLEDY NETO HOLSBACK	AMPERNET

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
SETEMBRO/2025		
840/2023	LIDIANE PAGNONCELLI	GRAO DE GENTE
862/2023	JANAINA NECKEL DE OLIVEIRA	LOTUS PRODUTORA
432/2024	GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR	NU PAGAMENTOS S/A
612/2024	EDEMILSON DE MORAES	CORDEIRO VEICULOS MULTIMARCAS LTDA
627/2024	ALEX CALASANS SANTOS PORTO	QUEEN ASSESSORIA
743/2024	DANIELY ZILIO	LS ESTOFAD
013/2025	JUAREZ DE ALMEIDA BARBOSA JUNIOR	CAIXA ECONOMICA CENTRAL
032/2025	CEIR DA SILVA RIBEIRO	ODONTOVISION
052/2025	VIVIANE MORAES GUISSO	MERCADOPAGO
361/2025	MARIA SALETE CUTCHMA BONADIMAN	PITZI
363/2025	ANDRESSA VITÓRIA SELK PONTES	WISE UP
400/2025	MAURO GOMES DA ROCHA	CONSÓRCIO TUPA
406/2025	ADRIELI FERMINO NUNES	FELIPE PAGLIOSA ULKOWSKI 05921212911
432/2025	DOMINGOS SALSI	ITAU UNIBANCO
455/2025	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA	PARANA BANCO
470/2025	LEO AUGUSTO JUNG	LOJAS COLOMBO MATRIZ
482/2025	MARIA CLARICE PETTERSON	ITAU UNIBANCO
483/2025	GILDA BATISTELLA DE MARCHI	VIAJAR AGORA TURISMO E VIAGENS
485/2025	EROTILDES BERNARDETE CAVAZZOLA VEZARO	MILETO - ANTIGA OI TV
492/2025	ELIANE DE ANDRADE	TIM
494/2025	PAULO ROBERTO GIUBLIN	SEM PARAR
509/2025	ALCEU DIAS ANDRADE	CONSÓRCIO TUPA
512/2025	ERIKSON DE OLIVEIRA SANTOS	SUPERVIZA ATACADISTA
520/2025	CRISTIAN PARHUTS DE OLIVEIRA	KABUM COMSHOP E COMMERCE E SERVICOS LTDA VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
523/2025	LEONILDO CORREA	BANCO BMG
530/2025	CLEVERSON DA SILVA CARDOSO	LATINA
531/2025	MARIA ANTONIA GONCALVES	BANCO AGIBANK S.A
532/2025	MARIA ANTONIA GONCALVES	C6 CONSIGNADO
534/2025	MARIA LURDES SCHMIDT	BANCO PAN BANCO BRADESCO
537/2025	FRANCISCO LUIZ CORDEIRO	BANCO BMG
540/2025	CELSO PEDROSO MUNIZ	BANCO SANTANDER
545/2025	MARIA TEOLIDES MARTINS	BANCO BMG
548/2025	SOELI MONTEIRO BARRETO	BANCO AGIBANK S.A

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 1 de outubro de 2025.

ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS
Diretora PROCON/Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C47CA1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 73/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 73/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 95/2025.
VALOR TOTAL: R$ 51.858,70 (cinquenta e um mil reais, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Madalena Diduch, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Madalena Diduch
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação**,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 01 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:56307D1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 116/2024

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

1° Aditivo do Contrato nº 116/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada (o) CAMARA COMERCIO DE COMBUUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ.....: N°. 35.252.680/0001-15
Valor: R$ 406.584,40 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência: 01/10/2025 a 30/09/2026
Objeto: AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 30 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:930D913E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 71/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 71/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;
CONTRATADO: GRD COMUNICAÇÃO VISUAL;
CNPJ: 11.232.193/0001-22;
Responsável: GERSON GEOMAR GALLE;
Valor: R$ 42.234,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais).
Vigência: 12 meses.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1- Secretaria Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 02.004 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Aquisição de toldos e estruturas metálicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 12 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:6DB69010

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 72/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 72/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
CONTRATADO: ACA – ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA
CNPJ: 57.472.677/0001-40
Responsável: CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS
Valor: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)
Vigência: 12 meses.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 5- Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 6022 – Manutenção do Fundo Municipal da criança e do adolescente;
Elemento: Equipamento e material permanente
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR, INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS

DEMANDAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Paulo Frontin/PR, 30 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:012432C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 73/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 73/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
CONTRATADO: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0008-68
Responsável: MANUELLA JACOB
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência: 12 meses.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 5- Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 6022 – Manutenção do Fundo Municipal da criança e do adolescente;
Elemento: Equipamento e material permanente
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR, INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Paulo Frontin/PR, 30 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:30CF7CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar à pedido a servidora INAE LOURENÇO DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº. ***.***.029-48, do cargo de Chefe de Transparência e Comunicação Social..
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3D47457B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar por motivo de aposentadoria por idade, com rescisão contratual a servidora MARI INES THIBES, inscrita no CPF sob nº. ***.***.859-72, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:06D605EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº. 153/2025/SMS

Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos servidores públicos e estagiários do município doadores de sangue, e os bônus que receberão em razão de sua ação de doação de sangue, conforme Lei Municipal nº 1.464/2025.

Art. 1º Os servidores municipais que doaram sangue no mês de setembro de 2025 foram os seguintes:

Alice Markievicz: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Ana Maria Maciura: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Daniel Welter: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Grazielle Aparecida Steciuk: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Kelvin Tibes de Medeiros: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Leoni Camargo Falarz: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Marina Marcia Melnik: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Rosane Ultchak: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 01º de outubro de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0EDDE47B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2025/CMDM

RESOLUÇÃO 006/2025/CMDM

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.388 de 29 de junho de 2023,
Considerando e deliberação da reunião ordinária ocorrida em 01 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas parcial, do recurso denominado "Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher – Deliberação 008/2023", referente ao período anual de dezembro/2023 até dezembro/2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2025.

VÂNIA PAULA DIAS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5148117E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2025/CMDM

RESOLUÇÃO 007/2025/CMDM

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.388 de 29 de junho de 2023,
Considerando e deliberação da reunião ordinária ocorrida em 01 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do recurso denominado "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – deliberação 04/2024", cuja execução terá início do mês de outubro de 2025, devendo ser concluída até, no máximo, julho de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2025.

VÂNIA PAULA DIAS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:90CC3BD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTOS AO PÚBLICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo nº 16/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTOS AO PÚBLICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
CIRURGICA UNIÃO LTDA com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 1.455,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA com os lotes: 14, 16, 18, 20, 21, 22, 37, 38, 39, 47, 48, 55, 56, 57, 59, 67, 70, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 103, 104, 105, 106, 120, 121, 122, 135, 138, 139, 141, 148, 149, 152 no valor total de R$ 19.204,74 (dezenove mil e duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA com os lotes: 33, 68, 107, 145 no valor total de R$ 5.957,21 (cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI com os lotes: 5, 6, 15, 43, 45, 46, 71, 80, 81, 95, 98, 102, 108, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 125, 132, 144, 153 no valor total de R$ 27.080,25 (vinte e sete mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 72, 73, 74, 75, 76, 96, 97, 99, 112, 118, 119, 124, 133, 134, 136, 137, 142, 151 no valor total de R$ 8.396,85 (oito mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
DENTAL IPO LTDA com os lotes: 7, 40, 41, 93, 109, 110, 140 no valor total de R$ 17.115,40 (dezessete mil e cento e quinze reais e quarenta centavos).
F5 DISTRIBUIDORA LTDA com os lotes: 64 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
PIETRA ODONTO com os lotes: 19, 62, 66 no valor total de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).
DENTAL MED PLUS LTDA-ME com os lotes: 2, 4, 24, 32, 34, 42, 49, 60, 63, 69, 79, 100, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 146, 147, 155, 156 no valor total de R$ 11.829,90 (onze mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com os lotes: 58, 65, 82 no valor total de R$ 8.671,10 (oito mil e seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).
DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3FABA511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024.

OBJETO: Prorrogação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: 57.368.081 EDSON NARESSI GRIPA.
ORIGEM: Contrato nº 143/2024 na modalidade de Credenciamento nº 05/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/09/2024 a 25/09/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 25/09/2025 a 25/09/2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7B284673

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024.

OBJETO: Prorrogação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LEDOVINO DE SIQUEIRA - ME.
ORIGEM: Contrato nº 144/2024 na modalidade de Credenciamento nº 15/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/09/2024 a 25/09/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 25/09/2025 a 25/09/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FA715D5C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "Guilherme E Santiago" no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025.**

Fundamento legal – Lei14.133/2021 – Art. 74, II;

ContratadaL G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº35.332.750/0001-45.
Endereço:Rua Jorge Tibiriçá, nº 1863, Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.025-060.

OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "Guilherme E Santiago" no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025.**

Perola D'Oeste-Pr,01 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:46F5EAC7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "Guilherme e Santiago" no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025.

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, **após constatação de divergência em documentação da empresa, comunica a REVOGAÇÃO do objeto, para ajuste e nova publicação.**

O objeto ora revogado será objeto de uma nova licitação, observando as necessidades do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:E3256482

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 168/2025

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, *a pedido*, a Senhora **ANGELA MARIA SIMINKOSKI FRESCURA,** matricula 1939, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 166/2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:0FE48971

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.485/2024, que alterou o Artigo 75, da Lei Municipal nº 889/2013,
RESOLVE:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para exercer Função Gratificada de Coordenação Pedagógica em Instituições Educacionais a Servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Provimento Efetivo de Professor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste-PR:

- Sandra de Fátima Giboski de Almeida, Secretária Municipal de Educação, por 40 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:437DC7EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 22.09.2025 até 01.10.2025 a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Claudia Marilei Rodrigues Alflen	Agente de Saúde

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22.09.2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:7DB6C306

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos diversos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

Ari Scharb	Agente de Serviços Operacionais	30 dias	02.10.2025	31.10.2025
Dieizon Regian Engster	Chefe do Departamento de Sistemas de Informação	10 dias	01.10.2025	10.10.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:65698C39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Efetuar o pagamento das férias já gozadas a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Silvana Naressi	Técnica em Higiene Dental	20 dias	05.12.2024	24.12.2024
Silvana Naressi	Técnica em Higiene Dental	10 dias	04.03.2025	13.03.2025
Silvana Naressi	Técnica em Higiene Dental	10 dias	21.07.2025	30.07.2025
Silvana Naressi	Técnica em Higiene Dental	10 dias	09.09.2025	18.09.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:E4FF8E9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.485/2024, que alterou o Artigo 75, da Lei Municipal nº 889/2013, RESOLVE:

R E S O L V E

Art. 1º. – Revogar Parcialmente, as Portaria n° 04/2025 e 18/2025, onde designou as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do Cargo em Provimento Efetivo de Professor, a exercerem função gratificada de Coordenação Pedagógica:

- Sandra De Fatima Giboski De Almeida, Escola Municipal São Francisco de Assis, por 40 horas;
- Andréia Schnell, Secretaria Municipal de Educação, por 40 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:9F7BFA37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.485/2024, que alterou o Artigo 75, da Lei Municipal nº 889/2013, RESOLVE:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para exercer Função Gratificada de Coordenação Pedagógica Em Instituições Educacionais a Servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Provimento Efetivo de Professor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste-PR:

- Flávia Karina Cogo, Escola Municipal São Francisco de Assis, por 40 horas;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:E2C778E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - RESULTADO 1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
RESULTADO 001

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên.

O Agente de contratação divulga o resultado de avaliação de documentação:

NOME	CNPJ	RESULTADO
FUNERARIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA	53.185.878/0001-05	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

Piên/PR, 30 de setembro de 2025.

MARCOS AURELIO MELENEK
Agente de Contratações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FB70B053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 349 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 349 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA ISADORA CAROLINA ZESZOTKO para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhorita **ISADORA CAROLINA ZESZOTKO** portadora do CPF 100.***.***-** classificada em 51º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 01 de outubro de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D1EA60F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 350 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 350 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA keity schroth negrelli para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **KEITY SCHROTH NEGRELLI** portadora do CPF 067.***.***-** classificada em 52º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 01 de outubro de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9F26DE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1345 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1345, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE FIXAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL CONSIDERANDO A REVISÃO GERAL ANUAL E O CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que a fixação das rubricas de despesas com pessoal seja realizada com base nas previsões da revisão geral anual e do crescimento vegetativo da folha de pagamentos, conforme metodologia estabelecida a seguir:

Art. 2º Metodologia para Fixação das Despesas com Pessoal:

Levantamento de Dados da Folha de Pagamentos: A área de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Finanças devem realizar o levantamento completo da folha de pagamentos, incluindo valores atuais, adicionais de tempo de serviço, e outras vantagens permanentes.

As despesas com pessoal serão ajustadas conforme a revisão geral anual prevista em lei, aplicando-se o índice de reajuste autorizado pelo município para o período.

Art. 3º Considera-se o crescimento vegetativo, englobando promoções, progressões automáticas, e outras movimentações previstas em planos de cargos e salários, incluindo eventuais contratações obrigatórias por determinação judicial.

Art. 4º Fórmula para projeção de despesas: Despesas Projetadas com Pessoal= Folha Atual(1 + Revisão Geral Anual + Taxa de Crescimento Vegetativo)

Art. 5º Todos os cálculos e suposições utilizados na projeção serão documentados em relatórios detalhados, mantidos para auditorias e controle interno.

Art. 6º A área de Contabilidade e de Recursos Humanos revisarão anualmente a metodologia, adequando-a a mudanças legais ou variações nos índices de reajuste.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 26 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Republicado por incorreção em 02/10/2025

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:97D4BF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1341 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1341 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 670.***.***-87 matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo de agente político de Vice-Prefeito, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Aniversário do Batalhão em Curitiba, reuniões e agenda em Araucária	03/10/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	10038/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:AB6F1D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

aprova a confecção de placas institucionais e/ou indicativas relacionadas às atividades TURÍSCAS.

O Conselho Municipal da Cultura - COMTUR, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião extraordinária do Conselho, realizada em 17 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de identificação, divulgação e fortalecimento dos atrativos turísticos do município;
CONSIDERANDO a importância de promover a visibilidade institucional do Conselho de Turismo junto à comunidade e aos visitantes;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a confecção de placas institucionais e/ou indicativas relacionadas às atividades turísticas.

Art. 2º As placas deverão conter informações pertinentes à sua finalidade, de acordo com o modelo previamente aprovado pela plenária.

Art. 3º A execução ficará a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que deverá providenciar orçamento, contratação e instalação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Piên/PR, 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A507D7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 167/2025

DECRETO 167/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº.1.090/2025 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 5.367.844,32 (Cinco milhões trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro real e trinta e dois centavos) reais), nas seguintes dotações orçamentárias

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.451.2601.1102		CONVÊNIO SECID 759/2025 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SOBRE PEDRAS		
3405	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	405	5.099.452,10
4440	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00	268.392,22
	Total.....			5.367.844,32

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 242254012900000000, valor de R$5.099.452,10 e cancelamento da conta 2670 o valor de R$100.000,00 e da conta 2890 R$ 168.392,22.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A3FF454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 168/2025

DECRETO 168/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº.1.091/2025 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 4.679.380,27(quatro milhões seiscentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias

05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1103		CONVÊNIO SEAB SIT PAVIMENTAÇÃO ÀREA RURAL.		
3406	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	406	4.679.380,27
	Total.....			4.679.380,27

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 242254013000000000.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:16CD1531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 169/2025

DECRETO 169/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº.1.092/2025 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES			
26.782.2601.1104	SECID-SIT AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA			
4407	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	407	850.000,00
4430	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	100.000,00
	Total.....			950.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 242254013100000000, valor de R$850.000,00 e por cancelamento da conta 450 o valor de R$100.000,00 e acréscimo da conta 4430.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:422300C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 67/2025.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de produtos, peças e realização de serviços, para reposição, manutenção de poços artesianos instalados em localidades no interior do Município de Pinhal de São Bento.
EMPRESA: BRZ POCOS ARTESIANOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 464.600,99 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F8B1AA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 176 de 2025.

OBJETO: **"Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos",** conforme processo de inexigibilidade nº 23/2025.

CONTRATADO: SPERANDIO PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ**: 47.836.686/0001-19

VALOR CONTRATADO: R$ 2.476,73 (Dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00200	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00180	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 01 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1D91AAE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3220/2025

PORTARIA Nº. 3.220/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DECLARO vago, o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, ocupado pelo servidor público municipal ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS, matricula funcional nº 531-1, CPF sob nº 524. ***.***. -91, em decorrência do falecimento do Servidor, ocorrido na data de 29 de setembro de 2025, em conformidade com a certidão de óbito, datado em 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 30 de setembro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5EE2D550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar o processo de credenciamento, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à ARBOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.963/2021, alterada pela Portaria MPS nº. 1.467/2022, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.
Analisando os documentos apresentados pelo Interessado ARBOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 28.375.224/0001-05 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 01 de Outubro de 2025 a 30 de Setembro de 2027.

Piraquara, 01 de Outubro de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1F67AA19

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar o processo de credenciamento, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.963/2021, alterada pela Portaria MPS nº. 1.467/2022, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.
Analisando os documentos apresentados pelo Interessado BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 59.281.253/0001-23 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 01 de Outubro de 2025 a 30 de Setembro de 2027.

Piraquara, 01 de Outubro de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2DBA9726

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar o processo de credenciamento, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à BANCO DAYCOVAL, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.963/2021, alterada pela Portaria MPS nº. 1.467/2022, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.
Analisando os documentos apresentados pelo Interessado BANCO DAYCOVAL, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 62.232.889/0001-90 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 01 de Outubro de 2025 a 30 de Setembro de 2027.

Piraquara, 01 de Outubro de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D1866A37

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar o processo de credenciamento, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à FUNDAMENTA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.963/2021, alterada

pela Portaria MPS nº. 1.467/2022, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.
Analisando os documentos apresentados pelo Interessado FUNDAMENTA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 07.850.018/0001-21 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 01 de Outubro de 2025 a 30 de Setembro de 2027.

Piraquara, 01 de Outubro de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3F2BDA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.093/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A 1ª prorrogação de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **01/10/2025 a 30/10/2025** a servidora **Nutzi Cristine Vieira Kaiserman,** ocupante do cargo de Professora III Especialização, matricula funcional nº **634871**, lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:22A4468C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.110/2025 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora, **LIZANDRA CLEDIELE ROSA SANTOS** no cargo comissionado de Assessor II - CC2, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D331F4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.112/2025 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **GLAUCIA BUSS GUIMARÃES** do cargo deAssessor IV – CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CB757E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
ISMAELY DA COSTA FRACARO	01/10/2025
RAMERTON BUENO	01/10/2025
PRISCILA ROSA DE JESUS	01/10/2025
PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA	01/10/2025
ANNE CAROLINE BABIO	01/10/2025
JOSEANA DO ROCIO CUBAS ALVES	01/10/2025
DENISE SANTOS DA SILVA NIEMCZYK	01/10/2025
ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	01/10/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8C8BFC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PSICOLOGO

Nome	Admissão
CAMILLA DE LIRA GOES	01/10/2025
ANDRESSA HEYMOWSKI ALVES DE SOUZA	01/10/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D4910048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.119/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Admissão
DANIELE VITORIA OSTAPECHEN ZUBACZ	01/10/2025
ANA PAULA CAMARGO SILVEIRA LOPES	01/10/2025
ANDRESSA SILVA DE QUEVEDO	01/10/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0A3A7946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **01/10/2025 a 30/10/2025** a servidora **Dayana Rosa de Lima Wiesener Flores,** ocupante do cargo de Agente Educacional I - Alimentação Escolar, matricula funcional nº **992779,** lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:36DA986D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 267/2025
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°255 /2025 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
552	PATRICIA REZ DE LARA	AUSENTE
553	ISMAELY DA COSTA FRACARO	APTA
554	RAMERTON BUENO	APTO
555	PRISCILA ROSA DE JESUS	APTA
556	MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI	INAPTA
557	PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA	APTA
558	ANNE CAROLINE BABIO	APTA
559	JOSEANA DO ROCIO CUBAS ALVES	APTA
560	DENISE SANTOS DA SILVA	APTA
561	PAMELLA CHRISTINA MERLIN DA COSTA	AUSENTE
562	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	APTA
563	SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:21191B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 268/2025
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 267/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
553	ISMAELY DA COSTA FRACARO	APTA
554	RAMERTON BUENO	APTO
555	PRISCILA ROSA DE JESUS	APTA
557	PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA	APTA
558	ANNE CAROLINE BABIO	APTA
559	JOSEANA DO ROCIO CUBAS ALVES	APTA
560	DENISE SANTOS DA SILVA	APTA
562	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/09/2025, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;

s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AD29AD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 269/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARCIA APARECIDA DA ROCHA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/10/2025 à 11/04/2026
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F16BD149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 487/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.988/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Objeto: prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos na Proposta do SEBRAE/PR - Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 134.069,00 (cento e trinta e quatro mil e sessenta e nove reais). Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. – Data da assinatura: 30/09/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:90839065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.609/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 118.730,00 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 118.730,00 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
22.001 – Coordenação das atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2.088 – Manutenção das Atividades da Sec. Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31975	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 118.730,00
T o t a l			**R$ 118.730,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 e de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 01 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E18C6AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.486/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Ana Caroline do Nascimento Rodrigues Valença, matrículas 540971 e 580091, para exercer a função de diretora interventora na Escola Rural Municipal Heinrich de Souza, conforme Lei Municipal nº 2304/2022, art. 31, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:96B650C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 288, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Nomear Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **IVALDO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos, para responder,

interinamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, até ulterior deliberação, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Durante o período em que exercer a função de Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, o designado fará jus à remuneração correspondente ao subsídio do cargo de Secretário Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:516DE6C6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 809, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03, a servidora AURORA PADILHA EUZEBIO, no cargo de professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **AURORA PADILHA EUZEBIO**, matrícula nº **140871**, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de professor - 20h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum, provento integral, com fundamento o art. 6º da EC n° 41/03, com paridade, última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.373,44 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1E45EEE3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 810, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2018/2024, à servidora **MARIA ANTONIA CAVAZONI**, ocupante do cargo de Gari - 44 horas, matrícula nº 183181, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:54B79AF1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 811, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03, a servidora WILMA FACHIN, no cargo de Técnico em Higiene Dental - 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **WILMA FACHIN**, matrícula nº **126961**, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental - 40h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum, provento integral, com fundamento o art. 6º da EC n° 41/03, com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.046,25 (quatro mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário no valor de R$ 3.112,50 (três mil cento e doze reais e cinquenta centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço no valor de R$ 933,75 (novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A015C23B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 812, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03, ao servidor ANTONIO DJIVENCA, no cargo de Servente de Obras - 44h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ANTONIO DJIVENCA**, matrícula nº **27711**, brasileiro, servidor público municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de **Servente De Obras** - 44h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE**

CONTRIBUIÇÃO, comum, provento integral, com fundamento o art. 6º da EC n° 41/03, com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.437,04 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário no valor de R$ 2.643,88 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço no valor de R$ 793,16 (setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F4A076DC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 813, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, à servidora **ELISE FERREIRA DOS SANTOS TORTATO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 503151, a contar de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:59057867

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 814, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, à servidora **VIVIANE DA CRUZ RIBEIRO REYES**, ocupante do cargo de Médico - 20 horas, matrícula nº 50277, a contar de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1B089DC3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 817, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar a pedido a servidora Jaquieli Egler, matrícula nº 50965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora **JAQUIELI EGLER**, matrícula nº 50965, do cargo de Gari - 44 horas, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B0C79DA3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 818, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o art. 2º da Portaria nº 436, de 16 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar a execução e o pagamento da gratificação prevista no art. 122 da Lei nº 784, de 20 de dezembro de 1996, ao efetivo encerramento dos trabalhos e à comprovação formal de sua realização;

CONSIDERANDO a Portaria nº 436, de 16 de junho de 2025, que substituiu membros da Comissão Permanente para Progressão dos Integrantes do Quadro Próprio do Magistério, e dispôs sobre a gratificação devida;

RESOLVE

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 436, de 16 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Aos servidores que integram a Comissão Permanente para Progressão dos Integrantes do Quadro Próprio do Magistério será concedida, após a conclusão dos trabalhos, a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 122 da Lei nº 784, de 20 de dezembro de 1996, condicionada à apresentação

de relatório circunstanciado dos trabalhos realizados à Diretoria de Recursos Humanos, para fins de controle e processamento do pagamento.
Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deverá descrever sinteticamente as atividades executadas, conter a indicação do período de realização e ser subscrito pelo(a) Presidente da Comissão, podendo a Diretoria de Recursos Humanos solicitar complementações para adequada instrução do pagamento."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4727AF33

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE CESSÃO 01/2025

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, entidade da Administração direta com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ: 76.172.907/0001-08, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **Dirceu Moraes**, portador do RG. nº 6415530-0 e CPF nº 696116619-91, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-80, na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR representado por seu prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, portador do RG. nº 5.369.303-2 e CPF nº 864.308.079-91 daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Palmital e Pitanga, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo as servidoras: **DIRCÉLIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, portadora do RG n.º 8.921.622 - 2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 057.971.689 - 95, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Palmital.
ELIANE DE LIMA MOREIRA, brasileira, maior, portadora do RG n.º 7.357.046-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 030.407.019-08, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Pitanga.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES
As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete ao Município de PITANGA:
I – Ceder a servidora **ELIANE DE LIMA MOREIRA**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;
II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Palmital, até o dia **20 de cada mês**, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento da servidora;
IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Pitanga para as devidas providências;
V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;
VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas a servidora, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII – determinar a movimentação da servidora cedida, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§2º - Compete ao Município de PALMITAL:
I – Ceder a servidora **DIRCÉLIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, professora para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Pitanga, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;
II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Pitanga, até o dia **20 de cada mês**, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento da servidora;
IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Palmital para as devidas providências;
V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;
VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas a servidora, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII – determinar a movimentação da servidora cedida, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES
Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO
Este termo terá validade de 01 (ano) a partir **de 22/09/2025 a 22/09/2026.**
§1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
§2º - Fica assegurado as servidoras cedidas solicitar o fim da permuta a qualquer tempo;
§3º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Elegem as partes, o Foro da Comarca de Palmital para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Pitanga para Palmital, em 16 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal de Pitanga Prefeito Municipal de Palmital

Eliane de Lima Moreira DIRCÉLIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
RG: 7.357.046 - 8 RG: 8.921.622 - 2
CPF: 030.407.019 CPF: 057.971.689 – 95

TESTEMUNHAS:

Sidiney Heidemann ANDRESSA NAIRNE
Secretário de Educação de Pitanga Secretária de Educação de Palmital
RG: 6.588.934-0 RG: 9.964.204-1
CPF: 023.813.399-06 CPF: 084.413.229-29

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D2DBD353

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

Entre os Municípios de Pitanga/PR e Palmital/PR

Preâmbulo:

O MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, com sede na Rua 28 de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85200-073, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIRCEU MORAES, doravante denominado **CEDENTE**;

E o **MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR inscrito no CNPJ 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;

Celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base nos dispositivos do art. 179 da Lei Municipal nº 784/1996, Decreto Municipal nº 270/2025, e nas demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a cooperação técnica entre os Municípios de Pitanga e Palmital, com vistas à cessão de professores efetivos, em regime de reciprocidade, para exercício de atividades educacionais nas respectivas redes públicas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem amparo nas seguintes normas:

• Art. 179 e 179-A da Lei Municipal nº 784/1996, com redação da Lei nº 2.555/2025;
• Decreto Municipal nº 270/2025;
• Memorando nº 15.576/2025;
• Comprovação formal de interesse público emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Pitanga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A cessão visa otimizar os recursos humanos, melhorar a eficiência da prestação dos serviços públicos educacionais, promover o intercâmbio de boas práticas e respeitar o interesse dos servidores efetivos que residem no município de destino.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
A cessão terá duração de até **01 (um) anos**, contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa formal e anuência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
Durante a cessão:

• Cada servidor permanecerá vinculado funcional e previdenciariamente ao seu Município de origem;
• O ônus financeiro (remuneração e encargos) permanecerá com o Município cedente, salvo ajuste diverso formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE FUNCIONAL
A frequência e as atividades dos servidores serão supervisionadas pelas unidades escolares do Município de destino, com reporte mensal à Secretaria de Administração do Município de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERRUPÇÃO
A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante justificativa formal e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE
Este Termo será publicado nos diários oficiais ou meios equivalentes, para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor.

Pitanga/PR, 16 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal de Pitanga
Cedente

[Nome do Prefeito de Palmital]
Prefeito Municipal de Palmital
Cessionário

Testemunhas:

• Nome: _____ CPF: _____
• Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:189B637C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 616/2025

DATA: 29 de setembro de 2024.

SÚMULA: Revoga designação de servidora cedida, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo efetuado pela servidora junto ao Município Cedente,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica revogada a designação da servidora **Liliane Cristina da Silva**, portadora da CI/RG nº 9.039.518-1 SESP/PR e do CPF nº 037.910.829-14, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º – Revoga-se o Decreto nº 523/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º – O presente Decreto produzirá efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2025.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de setembro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A52F3D08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 617/2025

DATA: 29 de setembro de 2025.

SÚMULA: Exonera servidora nomeada mediante classificação em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido constante do Memorando 1Doc nº 1.4477/2025, de 29 de setembro de 2025,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada, nomeada mediante classificação em Processo Seletivo Simplificado – PSS, a saber:

Nome da Servidora	Cargo
Angela Aparecida de Souza Leoziro	Educador Infantil 20h

Art. 2º – O presente Decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2025.

Art. 3º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4D685D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/2025

DATA: 30 de setembro de 2025.

SÚMULA: Reconduz para um novo mandato os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 9º, §§ 2º e 6º da Lei Municipal nº 723/2021 de 21 de setembro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Reconduzir para um novo mandato de 02 (dois) anos os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, nomeados através da Portaria n° 181/2023, de 10 de outubro de 2023, com as alterações introduzidas pela Portaria n° 054/2024, de 07 de março de 2024, conforme relação a seguir:

SEGMENTO	NOME DO(A) REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Educação	**Titular:** Lucimeire Aparecida Bonin Garcia **Suplente:** Sueli Nogueira Pacheco
Diretores da Rede Estadual de Ensino	**Titular:** Andréia Cristina Gonçalves Ribeiro **Suplente:** Marta da Silva Santos Calixto
Diretores da Rede Municipal de Ensino	**Titular:** Magna da Silva Santos **Suplente:** Marcia Cristina Diniz Schiavo
Pais de Alunos	**Titular:** Rosana Volpato Pacheco **Suplente:** Vanessa Harumi Nakamura

Art. 2º – A presidência do Comitê Municipal de Transporte Escolar será exercida pela **Srª. Marta da Silva Santos Calixto**.

Art. 3º – Os efeitos da presente Portaria serão retroativos ao dia 25 de setembro de 2025.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de setembro de 2022.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:25EED807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/2025

DATA: 01 de outubro de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento complementar de diária ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Piraquara/PR, no dia 18/09/2025, pois entre o percurso e o atendimento, o servidor permaneceu na viagem por mais de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.010/2025, de 18/09/2025.

Art. 2º – O pagamento do complemento de diária autorizado se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D5EF1B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 312 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 312 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Institui Comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis para Leilão.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E

Art. 1° Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis para Leilão:
- ANDERSON DELARES - Técnico Agrícola.
- JEAN RAFAEL PAULUS NOVELLO - Fiscal de Frotas.
- LUIS FERNANDO PAULUS - Fiscal de Frotas.

Art. 2° Compete à Comissão instituída por esta portaria realizar avaliação de bens móveis que serão leiloados pelo Município de Planalto.
Art. 3° Os bens móveis a serem avaliados e posteriormente leiloados estão relacionados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM
1	YAMAHA XTZ 125E ANO: 2011/2011 PLACA FINAL 1 (PR).
2	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ECOMOTION GIV ANO: 2013/2014 PLACA FINAL 9 (PR).
3	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE ANO: 2017/2018 PLACA FINAL 0 (PR).
4	FIAT STRADA FIRE FLEX ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 6 (PR).
5	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ ANO: 2017/2018 PLACA FINAL 9 (PR).
6	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ ANO: 2017/2018 PLACA FINAL 2 (PR).
7	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE ANO: 2013/2013 PLACA FINAL 6 (PR).
8	ÔNIBUS RODOVIÁRIO VOLVO MPOLO VIAGGIO R ANO: 2002/2002 PLACA FINAL 5 (PR).
9	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2622 CN 6X4 ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 4 (PR).
10	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TT55 ANO: 2008.
11	RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT ANO: 2018.
12	ROLO COMPACTADOR HAMM CIBER HAMM 3411 ANO: 2016.
13	MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR ANO: 2021.
14	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO: 2010.
15	SUCATA DE DISTRIBUIDOR DE ADUBOS FERTILANCE HP.
16	COMPACTADOR DE SOLO NAGANO TAMPING RAMMER ANO: 2013.
17	07 MÁQUINAS DE COSTURA.
18	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.
19	SUCATA DE INFORMÁTICA DIVERSA.

Art. 4° *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C9AD7FCF

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 21/2025

RESOLUÇÃO Nº 21/2025

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação - Incentivo a Construção do CRAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Planalto – Paraná no uso de suas atribuições e considerando:
Conforme deliberação em Ata nº 08/2025 do CMAS de Planalto – Pr, realizada no dia 30 de setembro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação – Incentivo para Construção de um CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social em Planalto - Deliberação 69/2025 FEAS (Fundo Estadual de Assistencia Social) compreendendo o Financiamento no valor de R$ 1.200.000,00(Um milhão e duzentos mil reais) para ações de Assistência Social ao município de Planalto – PR , via fundo Estadual para fundo municipal.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 30 de setembro de 2025.

MARLI WANZING
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0DF0AD1C

ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E O INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede á Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA, portadora do RG nº 9.302.751-5 e do CPF nº 039.696.809-05, residente na cidade de Planalto - PR, doravante denominado CONCEDENTE, e o INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO, inscrito no CNPJ sob o nº 75.981.290/0001-09, localizado na Rua Paraná, n.º 1.568, Centro, na cidade de Planalto-PR, CEP 85750-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente CARLA REGINA KUHNE, portadora do RG nº 9.240.869-8 SESP PR, residente na cidade de Realeza – PR, e devidamente inscrita no CPF nº 065.697.469-95, doravante denominado CONVENENTE, celebram o presente Convênio, com fundamento no Art. 199, §1 da CF/88; Arts. 24 e 25 da Lei 8.080/1990, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio e manutenção dos serviços médicos hospitalares prestados pelo ISNSL, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, e definir a sua inserção na rede hierarquizada de ações e serviços de saúde, a serem prestados aos munícipes que a integram, visando à garantia da atenção integral à saúde, considerando a internação hospitalar, inclusive atenção às urgências e emergências 24h (exceto internações em leitos intensivos), consultas, exames laboratoriais, exames de imagem, apoio diagnóstico e terapêutico, procedimentos ambulatoriais e demais ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), que integra este Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 Na execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência, que devem estar de acordo com o Plano de Trabalho;
II. As ações e serviços de saúde realizados pelo prestador de serviço hospitalar foram pactuados entre o gestor local e o prestador de serviço hospitalar, de acordo com as necessidades de saúde da população adscrita, da capacidade instalada e do parque tecnológico disponível;
III. Para cumprimento do objeto do Convênio, a Convenente, se obriga a oferecer os recursos necessários, ao seu atendimento conforme descrito nas portarias que regem o SUS, obedecendo aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;
IV. O Instituto de Saúde Nossa Senhora de Lourdes de Planalto – ISNSL está inserido na Rede de Urgência e Emergência, de acordo com o perfil assistencial, sendo considerado como hospital geral, com atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas de urgências clínica;
V. O Convenente deverá atuar como hospital de referência para os encaminhamentos das unidades de saúde do Concedente, bem como, aqueles usuários que acessar o serviço SUS via ambulatório e pronto socorro;
VI. A prescrição de medicamentos deverá observar as padronizações do CCIH;

VII. O atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e em conformidade com o pactuado no Plano de Trabalho;
VIII. A observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores das três esferas de governo;
IX. O estabelecimento de metas e indicadores para todas as atividades de saúde decorrentes deste Convênio;
X. O acesso às consultas, exames e terapias especializadas e procedimentos de média complexidade será feito mediante cotas estabelecidas na Programação Pactuada e Integrada – PPI, ou o que vier substituí-la;
XI. Os processos de atendimento deverão, obrigatoriamente, ser orientados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
XII. A Convenente após a assinatura do presente convênio, obrigatoriamente, colocará à disposição dos munícipes, no mínimo de 60% (sessenta por cento) dos leitos existentes e do total das ações e serviços com os respectivos procedimentos praticados;
XIII. A Convenente deverá disponibilizar para os munícipes, todos os serviços oferecidos pela média complexidade, conforme pactuado no Documento Descritivo, pediátricas e clínicas, apoio diagnóstico e terapêutico, de acordo com a capacidade instalada e parque tecnológico, consultas de urgência e emergência e consultas com observação;
XIV. A Convenente deverá disponibilizar para cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES a totalidade de seus serviços hospitalares e ambulatoriais, próprios e terceirizados;
XV. Apresentar prestação de contas do desempenho do hospital conveniado, com formatos e periodicidade definidos, obedecida à legislação vigente;
XVI. A Convenente deverá requerer ao Município o repasse dos valores pactuados do mês anterior;
XVII. As partes reconhecem que a execução do presente convênio está vinculada:
I – Ao princípio da continuidade dos serviços hospitalares, sendo vedada a interrupção injustificada;
II – À universalidade do acesso, integralidade da atenção e gratuidade dos serviços;
III – Ao interesse público, prevalecendo este sobre o particular.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS COMUNS

3.1 – Constituem encargos do Concedente e do Convenente:
I – Zelar pela execução adequada do objeto do convênio;
II – Observar as normas constitucionais e legais referentes ao SUS;
III – Garantir transparência ativa das informações;
IV – Adotar mecanismos de controle e prevenção a fraudes, corrupção e desvios de finalidade;
V – A elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
VI – A elaboração do plano de trabalho;
VII – A educação permanente de recursos humanos;
VIII – O aprimoramento da atenção à saúde;
IX – O desenvolvimento de estratégias para cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

4.1–DO EIXO DA ASSISTÊNCIA

I – Cumprir os compromissos pactuados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
II – Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de média complexidade e determinações de demais atos normativos;
III – Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
IV – Manter o serviço de urgência e emergência geral, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, com acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V – Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
VI – Assegurar a alta hospitalar responsável, entregando ao usuário ou responsável, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste também a informação de gratuidade do atendimento;
VII – Disponibilizar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da capacidade instalada ao SUS.
VIII – Executar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aprovadas pelo Ministério da Saúde.
IX – Manter corpo clínico, enfermagem e equipe multiprofissional em quantidade compatível com a demanda.
X – Implantar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
XI – Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
XII – Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
XIII – Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no plano de trabalho;
XIV – Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
XV – Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
XVI – Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
XVII – Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
XVIII – O transporte de pacientes de baixa gravidade, em transferência inter-hospitalar, o Convenente é responsável por fornecer o profissional de enfermagem que irá acompanhar o paciente.

4.2. DO EIXO DE GESTÃO

I – Prestar as ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal (Plano de Trabalho), colocando à disposição do gestor público a totalidade da capacidade instalada conveniada;
II – Informar aos trabalhadores os compromissos e metas do convênio, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
III – Garantir o cumprimento das metas e compromissos conveniados frente ao corpo clínico;
IV – Dar publicidade dos recursos recebidos mensalmente, na mídia local, jornal local, redes sociais do hospital e no site oficial da Instituição, com finalidade de transparência à população Planaltense, o valor repassado pela Secretaria Municipal de Saúde;
V – Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde conveniado para a regulação do gestor, de acordo com o pactuado;
VI – Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços conveniado, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de convênio e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
VII – Dispor de parque tecnológico e de estrutura física, adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com o instrumento formal de convênio, respeitada a legislação específica;
VIII – Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde conveniados;
IX – Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
X – Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
XI – Garantir em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme legislação vigente;
XII – Assegurar o desenvolvimento de educação e integridade permanente para seus trabalhadores;
XIII – Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XIV – Registrar e apresentar de forma regular e sistêmica a produção das ações e serviços de saúde conveniados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
XV – Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), e registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), Comunicação Internação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;

XVI – Disponibilizar aos gestores públicos de saúde os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informações do Sistema Único de Saúde – SUS;
XVII – Indicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, seus respectivos membros que participarão da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio;
XVIII – Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução do objeto, conforme Plano de Trabalho;
XIX – Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
XX – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
XXI – Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pela Administração Pública ao Município de Planalto, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da vigência do Convênio, bem como, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Sistema Integrado de Transferências (SIT);
XXII – Manter, durante a vigência do Convênio, as obrigações aqui assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do convênio;
XXIII – Aplicar os recursos transferidos, de conformidade com o disposto nas Legislações aplicáveis;
XXIV – Manter os saldos do convênio, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial;
XXV – Computar as receitas financeiras auferidas em decorrência da aplicação do recurso a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
XXVI – Restituir ao Concedente, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
XXVI – Havendo o desfazimento da Instituição Filantrópica, todo o patrimônio e conjunto de bens adquiridos com recurso público, oriundos deste convênio, retornarão ao ente responsável pelo repasse dos recursos financeiros.

4.3. DO EIXO DE AVALIAÇÃO

I – Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II – Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidos no termo de convênio (plano de trabalho);
III – Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes, mantendo o índice de satisfação do paciente acima de 75%;
IV – Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores;
V – Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
VI – Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no termo de convênio;
VII – Acompanhar a taxa de ocupação por clínica;
VIII – Acompanhar o tempo média de permanência clínica;
X – Acompanhar a rotatividade do leito;
XI – Comprometer-se a acatar as avaliações mensais do nível de desempenho na execução do presente convênio, que se fará, através, da Comissão de Acompanhamento do Convênio, designada por meio de um instrumento legal e ainda em conformidade com o constante no plano de trabalho, considerando, para a pontuação do desempenho da Convenente na área de assistência, exclusivamente, as bases de dados dos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde.
IX – Acompanhar a taxa de mortalidade institucional;

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO GESTOR CONCEDENTE

5.1 – COMPETE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I – Definir as ações e serviços a serem conveniados de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e sócio demográficas da região de saúde, conforme pactuação;
II – Financiar as ações e serviços de saúde conveniados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;
III – Transferir ao Convenente, para conta específica, os recursos previstos neste instrumento de convênio;
IV – Gerenciar os instrumentos formais de convênio sob a gestão municipal, visando a execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos conveniados;
V – Realizar a regulação das ações e serviços de saúde conveniados, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação, implementando protocolos para a regulação do acesso às ações e serviços, definindo os pontos de atenção hospitalar, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar, estabelecendo fluxos de referência e contra referência;
VI – Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento do Convênio;
VII – Acompanhar a taxa de ocupação por clínica;
VIII – Acompanhar o tempo médio de permanência clínica;
IX – Acompanhar a taxa de mortalidade institucional;
X – Acompanhar a rotatividade do leito;
XI – Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde conveniados;
XII – Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviços de saúde prestado pelo hospital ou profissional de saúde;
XIII – Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto, orientando a Convenente quando necessário;
XIV – Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;
XV – Designar gestor responsável e instituir Comissão Tripartite de Acompanhamento composta por representantes do Município, do ISNSL e do Conselho Municipal de Saúde;
XVI – Publicar no Portal da Transparência os repasses efetuados e relatórios de acompanhamento;
XVII – Instaurar tomada de contas em caso de indícios de irregularidades;
XVIII – Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de convênio e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;
XIX – Comprovar a execução do repasse em Relatório Anual de Gestão.
XX – Disponibilizar veiculo do tipo ambulância, mais motorista para os transportes de pacientes de baixa gravidade, em situações e transferência inter-hospitalar.

CLÁUSULA SEXTA – PLANO DE TRABALHO

6.1 – O Plano de Trabalho, é parte integrante e indissociável deste convênio, foi elaborado conjuntamente pela Concedente e pela Convenente e contém:
I – Definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestadas pelo hospital;
II – Definição das metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações conveniadas (número de internações, consultas, exames e procedimentos, etc.);
III – Definição das metas qualitativas na prestação das ações e serviços conveniados;
IV – Descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no termo de convênio (taxa de ocupação, média de permanência, taxa de mortalidade);
V – Definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho (mecanismos de aferição: relatórios mensais, auditorias, inspeções e avaliações pela Comissão Tripartite);
VI – Definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas, bem como a forma de pagamento (cronograma físico-financeiro).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

7.1 – O presente Convênio tem valor global de R$ R$ 4.131.161,28 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 3.924.203,16 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e três reais, e dezesseis centavos) repassados pelo concedente, em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 327.016,93 (trezentos e vinte e sete mil, dezesseis reais e noventa e três centavos), somados a contrapartida de R$ 206.958,12 (duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) do convenente, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 17.246,51 (dezessete mil, duzentos e quarenta e seis reais, e cinquenta e um centavos), observadas as dotações orçamentárias, de acordo com o Quadro de Detalhamento no final desta cláusula, e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e quantidade discriminadas no Documento Descritivo.
7.2 – A Concedente efetuará o repasse de verbas de que trata este convênio no percentual de Cem por cento (100%) do componente pré-fixado, que remontam R$ 3.924.203,16 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e três e reais e dezesseis centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 327.016,93 (trezentos e vinte e sete mil, dezesseis reais e noventa e três centavos), mensalmente, e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano de Trabalho:
a) Cumprimento de 95 a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida nesta cláusula;
b) Cumprimento de 81 a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% da parcela referida nesta cláusula;
c) Cumprimento de 70 a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% da parcela referida nesta cláusula.
7.3 – O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, que trata o item 7.2, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio; o percentual ali definido servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido no plano de trabalho.
7.4 – O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no plano de trabalho, deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação deverá ser global e não por procedimentos específicos;
7.5 – Os recursos financeiros de fontes públicas e que compõem o orçamento da Convenente e que subsidiem as ações e serviços para o Município, constarão neste instrumento de convênio, com especificação das fontes financeiras Federal, Municipal e outras.
7.6 – O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no plano de trabalho, implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor.
7.8 – Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a Concedente e o Convenente, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – O descumprimento das obrigações poderá acarretar:
I – Suspensão de repasses;
II – Glosa proporcional dos recursos;
III – Rescisão do convênio;
IV – Restituição integral ou parcial dos valores;
V – Comunicação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 – Os recursos serão transferidos por meio de depósito em conta bancária específica. Eventuais rendimentos financeiros deverão ser aplicados no objeto e comprovados em prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica de Subvenções Sociais – Entidades do Terceiro Setor, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/RedeParanáUrgência
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSTRUMENTOS DE CONTROLE

11.1 – O convênio contará com uma Comissão para seu acompanhamento que avaliará a sua operacionalização.
11.2 – Para acompanhamento da execução deste instrumento, o Gestor Municipal, instituirá a Comissão de Acompanhamento do Convênio, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento, com publicação no Diário Oficial, composta por:
I – 02 (dois) representantes da Concedente;
II – 02 (dois) representantes da Convenente;
III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;
11.3 – A Comissão de Acompanhamento do Convênio, deverá reunir-se uma vez por mês.
11.4 – A Comissão de que trata o "caput" monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:
a) Mensurar o cumprimento das metas quali - quantitativas e físico-financeiras;
b) Avaliar a capacidade instalada;
c) Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no plano de trabalho;
d) Acompanhar os indicadores quantitativos;
e) Examinar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pelo estabelecimento hospitalar;
11.5 – A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela Concedente até dez dias após a publicação deste instrumento, cabendo à Convenente e o CMS, neste prazo, indicar a Concedente os seus representantes.
11.6 – A Convenente fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
11.7 – A existência da comissão mencionada nesta cláusula, não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal);
11.8 – O Convenente franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo (Secretaria Municipal de Saúde e Tribunal de Contas do Estado do Paraná), ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS INFORMATIVOS

12.1 – Integram o convênio todos os relatórios de produção, auditorias, prestações de contas, atas da Comissão de Acompanhamento e documentos exigidos pelo Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÕES

13.1 – É vedado ao ISNSL:
I – Desviar finalidade dos recursos;
II – Transferir a execução a terceiros sem anuência;
III – Aplicar recursos em campanhas políticas ou promoção pessoal;
IV – Contratar com pessoa física ou jurídica inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

14.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, mediante justificativa e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Qualquer modificação dependerá de termo aditivo formalmente assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 – O ISNSL apresentará prestação de contas até o 10º dia útil do mês subsequente, com relatório de produção, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO E DENÚNCIA

O convênio poderá ser rescindido:
I – Por inadimplemento de cláusulas;
II – Por interesse público superveniente;
III – Por denúncia de qualquer das partes, com aviso prévio de 120 dias, ouvido o Conselho de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18.1 – O convênio será extinto pela execução integral do objeto, término do prazo de vigência ou decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTINUIDADE

19.1 – Em caso de extinção, o Município adotará medidas para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares, evitando desassistência à população.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – BLOQUEIO E RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

20.1 – O Município poderá bloquear repasses e exigir restituição imediata em caso de irregularidade ou desvio de finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

21.1 – As partes declaram estar cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei Federal nº 12.527, de novembro de 2018 (Lei de Acesso à Informação), o presente Convênio será disponibilizado no Portal da Transparência das partes, para uso exclusivo das finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e no Decreto Federal nº 10.046, de 9 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Na execução do objeto do presente Convênio, as partes se responsabilizam pelo uso regular dos dados de pacientes, para uso exclusivo das finalidades deste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto do presente Convênio.

§1º Para os propósitos desta Cláusula, ficam assim definidas as seguintes práticas:

22.2 – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.3 – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.4 – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.5 – Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.6 – Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Termo, ou praticar atos com a intenção de impedir o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, ficar constatado o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 – Incumbirá ao Concedente providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do e no seu respectivo sítio eletrônico, indicando a razão social, número de CNES e inscrição no CNPJ da entidade beneficiada, bem como o valor transferido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Capanema - PR para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, sendo os casos omissos resolvido à luz da legislação vigente aplicável.

Planalto – PR, 1 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal – Concedente

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Secretária Municipal de Saúde – Concedente

CARLA REGINA KUHNE
Diretora Presidente - ISNSL - Convenente

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:1034EFFD

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 308/2025

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 023/2025 e parecer 016/2025 do servidor DARCI PEDRO KRAEMER.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida ao servidor **DARCI PEDRO KRAEMER**, brasileiro, servidor público municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE** transformado, por unificação no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** pelo Art. 4º da Lei nº 2793/2023, matrícula 201, nomeado pelo decreto 751 de 14/08/1990, **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 36 da Lei nº 1.285/2007, artigo 3º da EC nº 47/2005, com redação anterior a EC nº 103/2019.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.120,23 (Três mil, cento e vinte reais e vinte e três centavos) conforme planilha de cálculo.

Art. 3º Será aplicada a paridade do benefício com a remuneração dos servidores no cargo correspondente, regra esta, garantida pelo artigo 7º da E.C. nº 41/2003.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 01 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:E3DDCA4C

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA N°. 307/2025

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 020/2025 e parecer 015/2025 do servidor ANTONIO RENATO SANGALLI.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida ao servidor ANTONIO RENATO SANGALLI, brasileiro, servidor público municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, matrícula 411, nomeado pelo decreto 751 de 14/08/1990, **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 36 da Lei nº 1.285/2007, artigo 3º da EC nº 47/2005, com redação anterior a EC nº 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.612,04 (Três mil, seiscentos e doze reais e quatro centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3º Será aplicada a paridade do benefício com a remuneração dos servidores no cargo correspondente, regra esta, garantida pelo artigo 7º da E.C. nº 41/2003.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 01 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:73B752AE

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO E CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA,.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelasua presidente, Sra. **DILCE MARIA HOSDA** e **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO,** resolvem em comum acordo reajustar os valores e prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses do contrato administrativo nº 003/2024, firmado entre as partes em data de 01 de outubro de 2024, cujo objeto é a Contratação de Consultoria Técnica Especializada, pessoa jurídica de direito privado, credenciada junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que detém a expertise para oferecer ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) consultoria e os subsídios necessários para atendimento das demandas do dia-a-dia, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (dos valores),conforme índice de inflação IPCA/IBGE na porcentagem de 5,23% (acumulado nos últimos 12 meses), passando então a vigorar com o seguinte valor mensal de R$ 690,20 (seiscentos e noventa reais e vinte centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula Terceira (dos prazos) prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 003/24 por mais 12 meses, a partir de 01/10/2025 até 30/09/2026
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente do FUNPREV

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Crédito e Mercado Engenharia Financeira LTDA

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:4E40CBDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 081/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Nomeia responsável pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná**".**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paranáno uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 005/2025,

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo**, matrícula nº 104, para exercer a função de Responsável pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 2º Compete ao responsável pelo e-SIC:

I – receber, processar e responder os pedidos de acesso à informação;
II – zelar pelo cumprimento dos prazos previstos em lei;
III – assegurar o atendimento adequado aos cidadãos, observando os princípios da transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
IV – manter registro atualizado das solicitações recebidas e das respostas prestadas;
V – adotar demais providências necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Resolução nº 005/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Pontal do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:231949E2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 083/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Nomeia candidato aprovado no concurso público Edital 001/2024 para o Cargo de Técnico administrativo, e dá outras providências".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no Edital 001/2024 e no Edital de convocação 001/2025.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato aprovado pelo Concurso Público 001/2024 para o cargo de Técnico administrativo abaixo relacionado, na respectiva função, que atende a todos os requisitos para investidura do cargo, na ordem de classificação e na legislação aplicável.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA LINS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:58AF76C2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 084/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Nomeia candidata aprovada no concurso público Edital 001/2024 para o Cargo de Auxiliar administrativo, e dá outras providências".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no Edital 001/2024 e no Edital de convocação 001/2025.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata aprovada pelo Concurso Público 001/2024 para o cargo de Auxiliar administrativo abaixo relacionado, na respectiva função, que atende a todos os requisitos para investidura do cargo, na ordem de classificação e na legislação aplicável.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SERVIDOR: RUBIA REGINA CORREA DE CAMPOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:A6BAB602

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 085/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Nomeia candidato aprovado no concurso público Edital 001/2024 para o Cargo de Técnico de Informática, e dá outras providências".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no Edital 001/2024 e no Edital de convocação 001/2025.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato aprovado pelo Concurso Público 001/2024 para o cargo de Técnico em Informática abaixo relacionado, na respectiva função, que atende a todos os requisitos para investidura do cargo, na ordem de classificação e na legislação aplicável.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
SERVIDOR: BRUNO NATHAN DA VEIGA SURECK

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:3119A971

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 086/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA
SERVIDOR: JOSIANE GONÇALVES SANTOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:03F898B4

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 087/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR DA PRESIDENCIA DA MESA DIRETORA
SERVIDOR: PATRICIA DE PAULA LAMARQUE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:74B43E8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
439

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 121/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 53.497.535 JULIA DO NASCIMENTO EDUVIRGES, **CNPJ n.º 53.497.535.0001- 86**.
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 29/06/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:228FA6D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 363/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 363/2022
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: **PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 10.858.197/0001-58**.**
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link Redundante Para Internet, com velocidade de 500 MBPS FULL, sendo 500 MBPS de Download e 500 MBPS de Upload e serviço de controle associado, IP Dedicado para prestação de serviços de conexão dedicado de alta disponibilidade à Internet, incluindo manutenção, suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais**".
DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o prazo do contrato **363/2022** em **12 (doze) meses**, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Administração com a anuência da empresa Contratada, conforme preceitua do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no **Memorando nº 17.890/2025**.
Parágrafo Primeiro: Fica, a partir da deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **29/09/2026**.
Parágrafo Segundo: Em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, será pago à contratada o valor de **R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais),** conforme planilha abaixo:
RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Secretaria	Elem. de Despesa	CR	FR
Administração	3.3.90.40.00.00	50	1000

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:562662C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 697/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 881/2024
DISPENSA Nº 42/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 697/2024
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.611.072/0001-29, sediada à Rua João Fain, nº 319, Bairro Boqueirão , Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone nº (41) 99931-3583, E-mail: priscilla.coser@gmail.com, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por PRISCILLA MOREIRA COSER, portadora do RG sob nº 9.372.717-7 SSP/PR e CPF sob nº 059.087.219-21, firmam o presente Termo Aditivo, tendo, decorrente da DISPENSA 42/2024, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO (art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é a **Contratação de clínica especializada em paciente com transtornos mentais ou outros relacionados, localizada em Curitiba/PR ou região metropolitana, para tratamento em regime de internação, com estrutura para oferecimento de assistência integral aos pacientes, incluindo serviços médicos, assistência social, psicólogos, ambulatorial de saúde mental, ocupacionais, de lazer e outro de modo a garantir que a finalidade do tratamento seja a volta do paciente a vida em sociedade, que atenderá à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**
DO ADITIVO - PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste termo é editar o prazo do contrato **384/2023** em 12 (doze) meses, ato

solicitado pelas Secretarias gestora com anuência da empresa Contratada, com justificativas constantes no **Memorando nº 19.404/2025**, conforme o artigo art. 107, da Lei nº 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **27/09/2026.**
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em decorrência da prorrogação do contrato, será pago à contratada o valor de **R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Renato Koeke Tramujas
Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2025. .

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:1F3ED026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 272/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios, a serem executados nos prédios públicos do município de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 17/10/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira - Decreto nº 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:BA858D23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 358/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 31/2022
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2022
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, denominado CONTRATANTE, Empresa: **BG ZANGROSSI SERVICOS VETERINARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.807.500/0001-72,** pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Idaco Bertolini, Nº 08, Vila Sorocabana, Cidade de Mairinque, Estado de São Paulo, telefone (11) 2222-0554, e-mail: adm@bgzangrossi.com.br, neste ato representada por **GABRIELA ZANGROSSI SOUZA,** portadora do CPF nº 545.223.408-84 e RG nº 50115669 - SSP/SP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 44/2022** - **Pregão Eletrônico SRP nº 31/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente instrumento tem por objeto: **contratação de Unidade Móvel de Esterilização para mutirões de castrações de caninos e felinos (cães e gatos), compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos, por equipe médica veterinária, em eventos sobre causa animal, em bairros do Município de Pontal do Paraná.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 358/2022 em **12 (doze) meses**, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **com justificativas constantes no Proc. administrativo nº 552/2025,** conforme o artigo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo 1º: Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **26/09/2026**.
Parágrafo 3º: Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 315.061,47 (trezentos e quinze mil, sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).**
Data de assinatura: 26/09/2025
Dotação orçamentária: 09.001.18.542.0025.2069.3.3.90.39.00.00 - CR 319 - FR 1000.

Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2025.

Departamento de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:97F75A6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 658/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 658/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27**, sediada à Av. Padre Antonio José dos Santos, nº 1530, Cidade de Monções, Estado de São Paulo, telefone nº (31) 3073-7300 (31) 9.9931-1277, E-mail: apoiocomercial@hembseguros.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA,** gerente de contas, portadora do RG nº 11730164-8 SECC, e CPF Nº 089.785.457-85, decorrente do **PREGÃO 47/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 183/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O objeto deste termo é a ADITAR o prazo em **12 (doze) meses** e valor do contrato nº 658/2024 ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em continuidade dos serviços contratados com anuência da empresa contratada, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais justificativas constantes no **Memorando nº 18.226/2025.**
Parágrafo 1º - Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 05/09/2026**.

Parágrafo 2º - Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).**

Dotação orçamentária: 12.001.10.303.0030.2056.3390.39.00.00 - CR 55 - FR 303.

Pontal do Paraná, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:B31648FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 434

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 117/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: 53.731.217 IZANA DA SILVA BERNARDINELI DOS SANTOS, **CNPJ n.º 53.731.217/0001-38.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 A 29/06/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:73E66A53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 436

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **51.370.784 VIVIANE DE FREITAS BORTOLETO**, **CNPJ n.º 51.370.784.0001- 80**.
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 A 29/06/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:0442EA38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 440

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 122/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, EMPRESA CONTRATADA: 50.715.043 MARLI PEIXOTO DA SILVA TONIAL**, **CNPJ n.º 50.715.043/0001-21**,
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/09/2025 A 29/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:5DB49823

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 441

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
EMPRESA CONTRATADA: 39.322.563 KELIDI DO ROCIO INGLES, **CNPJ n.º 39.322.563.0001- 31**.
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 29/06/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:B967E9DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 443

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 125/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **50.628.464 THACYANA MOREIRA FALCAO**, **CNPJ n.º 50.628.464.0001- 15.**
DO OBJETO:A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/09/2025 A 29/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:A6982459

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 443

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 136/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
EMPRESA CONTRATADA: 54.774.979 REGINAAPARECIDA DA SILVA RODRIGUES, **CNPJ n.º 54.774.979.0001- 84**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 29/06/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:FBFA0964

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 444

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 126/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
EMPRESA CONTRATADA: 50.716.837 SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA, **CNPJ n.º 50.716.837.0001- 00**,
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VOGÊNCIA: 29/08/2025 a 29/06/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:599A57AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 446

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 128/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 49.178.939 NATHALIA CONDRADI SCHORR, **CNPJ n.º 49.178.939.0001- 30.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 29/06/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:51C6B1BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 447

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 129/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 53.163.680 SABRINA PETCA FLORENCIO, **CNPJ n.º 53.163.680.0001- 20.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/09/2025 A 29/07/2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:8ECFB1F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 448

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 130/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 50.638.732 RAGINDRA CALINCA NEVES GARCIA RAMOS BULGUERORI, **CNPJ n.º 50.638.732.0001- 80.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 29/06/2026.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:15F4D362

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 450/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 50.658.562 WILLIAM MACHADO JURACH, CNPJ n.º 50.658.562.0001- 03.

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 A 29/06/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:57C3904B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 451

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 134/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 50.749.508 JOSIANE DOMINGOS DOS SANTOS, **CNPJ n.º 50.749.508.0001- 65.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 29/06/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:67E80ACD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 452

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 135/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: **60.775.572 INGRID DE MORAIS DUTRA**, **CNPJ n.º 60.775.572.0001- 74.**
DO OBJETO:
A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 29/06/2026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:3DC7B6B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 454

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 137/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: **55.961.938 JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA**, **CNPJ n.º 55.961.938.0001- 60.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 29/06/2026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:73230C04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 460

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 143/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
EMPRESA CONTRATADA: **62.264.161 MARIA VITORIA SWIATOSKI DAMBROSKI**, **CNPJ n.º 62.264.161.0001-40.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:DE0D932F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 461/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 144/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**. EMPRESA CONTRATADA: 62.132.616 SABRINA**
FONTOURA FARIA GONÇALVES, **CNPJ n.º 62.132.616.0001-73.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/07/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:01680FE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 466

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 149/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 51.567.308 KAMILA MAIER SANTOS TORRES, **CNPJ n.º 51.567.308.0001- 54**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 04/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:B7604448

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 467

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 150/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **51.913.066 LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA**, **CNPJ n.º 51.913.066.0001- 03.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 04/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:45762118

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 469

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 152/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 60.807.110 MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS, **CNPJ n.º 60.807.110.0001- 91.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 04/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:4C272313

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 470

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 153/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **57.141.398 MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER**, **CNPJ n.º 57.141.398.0001- 01.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 04/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:2529FC9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 471

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 471/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52
Empresa vencedora: **DORJE DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.980.827/0001-71,** estabelecida à Avenida das Américas, 1884 – Bairro Três Marias - São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.030-640, e-mail:

licitacoes.dorje@gmail.com, telefones: (43) 3028-5403, neste ato representada por **CAIO RENAN GALVES BRUNS**, RG nº 95439160 SESP PR e CPF nº 094.878.389-37.
DO OBJETO - Registro de Preços para "contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, para aquisição de cestas básicas".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 472.500,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil, e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) - 06.003.08.246.0009.2016 – 3.3.90.32.00.00 – CR 164 – FR 1000

VALIDADE - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Pontal do Paraná, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:5777210E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 472

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 472/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52
Empresa vencedora: **NUTRICESTAS ALIENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54,** estabelecida à Rua Thomaz Liss, nº 320, Bairro Atuba, Colombo/Paraná, e-mail: licitacoes@nutricestas.com.br, telefones: (41) 3606-3572, neste ato representada por **GILDA SQUENA**, CPF nº 008.428.309-28.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o "Registro de Preços para "contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, para aquisição de cestas básicas".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais).

VALIDADE - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Recursos Orçamentários:06.003.08.246.0009.2016 - 3.3.90.32.00.00 - FR 1000 - CR 164

Pontal do Paraná, 08 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:963ACFB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 483

PROCEDIMENTO AUXILIAR 10/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 164/2025
EXTRATO DO CONTRATO 483/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 50.622.061 LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA, inscrita pelo **CNPJ n.º 50.622.061.0001- 69.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2025 a 09/09/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
06.002.08.243.0008.6010	3.3.90.39.00.00	3773	154

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:6F3C06DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 486

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 131/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 06.224.121/0019-22**.
DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) minhões Basculantes, novos e zero-quilômetro/hora, mediante adesão às Ata de Registro de Preços nº ATC000134/2024, gerenciada pelo Consórcio Inter federativo Santa Catarina - CINCATARINA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
VALOR DO CONTRATO: R$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/09/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Projeto / Atividade	FR	CR
09.003.20.334.0024.2039	1000	53
09.003.20.334.0024.2039	1991	353

Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:232AB5B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 495

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 170/2025
CONTRATO Nº 495/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

CONTRATADA: **RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO**, inscrito pelo **CNPJ n.º 34.431.812.0001- 03,** situado a Rua: Baroneza do Serro Azul, 580 Bairro: Praia de Leste Cidade: Pontal do Paraná/PR.

DO OBJETO - Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 10.003.12.361.0028.2.0453.3.90.39.00.00- FR 104 CR 432
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA
Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos de férias e recessos escolares. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 10 meses, conforme a Lei 14.133/2021.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:5BD44CE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 497

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 173/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-5
EMPRESA CONTRATADA: 54.160.132 PAMELA SCHEER, inscrito pelo **CNPJ n.º 54.160.132.0001- 00.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2025 a 15/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	432

Pontal do Paraná, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:87AB43A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 498

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 174/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 53.404.478 RAFAELA RAMOS BACH, inscrito pelo **CNPJ n.º 53.404.478.0001- 43.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2025 a 15/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	432

Pontal do Paraná, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:EA6B7A4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 499

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 175/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **08.543.304 PEROLA MACHADO DE SOUZA** inscrita no CNPJ n.º **CNPJ n.º 08.543.304.0001- 07.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.136,00 (vinte mil, cento e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2025 a 16/09/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	3000	603

Pontal do Paraná, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:B0F83910

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 500

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 15/2024
CREDENCIAMENTO Nº 15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 176/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2025
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **62.428.281 KAROLINA VILAS BOAS ZANON,** inscrita no **CNPJ n.º 62.428.281/0001-35**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a realizar **serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.088,00 (Vinte mil e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/09/2025 a 19/03/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
06.003.08.244.0009.2020	3.3.90.34.00.00	1000	200

Pontal do Paraná, 19 de setembro 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:D9750A21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 502

PROCEDIMENTO AUXILIAR 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 177/2025
CONTRATO Nº 502/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
CONTRTADO:JOAO FERREIRA DELGADO, **CNPJ n.º 62.266.755.0001-90** situado à Travessa Utinga n.º 117, Bairro Ipanema, CEP: 83255-000 – Cidade: Pontal do Paraná.
OBJETO - prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 6 (seis) meses.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.37.00.00	504	511

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:CEA992A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 504

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 179/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2025
CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **61.279.058 MARIA JOSE DOS SANTOS**, inscrito pelo **CNPJ n.º 61.279.058.0001- 00.**
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/09/2025 a 19/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	432

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:88772C58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 508

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 183/2025
CONTRATO Nº 508/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
CONTRATADA: AMANDA PONTES SERAFIM DE SOUZA, inscrito pelo **CNPJ n.º 54.423.486/0001-08,** situado a Rua: Tavares Serafim, 40 Bairro: Vila Nova Cidade: Pontal do Paraná/PR.
OBJETO - Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL DO CONTRATO - R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 10.003.12.361.0028.2.0453.3.90.39.00.00 – FR 107 – CR 432
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA -Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos de férias e recessos escolares. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 10 meses, conforme a Lei 14.133/2021.

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:8B75AA7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 192/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 274/2025
Inexigibilidade Nº. 192/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 192/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **48.007.999 KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES**, inscrita no CNPJ nº 48.007.999/0001-27. Data da ratificação e homologação**:** 01 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0027.2.042 3.3.90.39.00.00 - CR 408 - FR 103.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:26A26325

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 193/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 275/2025
Inexigibilidade Nº. 193/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 193/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA 07356605902**, inscrita no CNPJ nº 43.853.485/0001-79. Data da ratificação e homologação**:** 01 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0027.2.042 3.3.90.39.00.00 - CR 408 - FR 103.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:8FAD1C43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 194/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 276/2025
Inexigibilidade Nº. 194/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 194/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **50.771.507 VIVALDO GOMES JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 50.771.507/0001-17. Data da ratificação e homologação**:** 01 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0027.2.042 3.3.90.39.00.00 - CR 408 - FR 103.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:3FB8E45C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 195/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 277/2025
Inexigibilidade Nº. 195/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 195/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **50.730.501 PETER TAFAEL ZAIATZ**, inscrita no CNPJ nº 50.730.501/0001-00. Data da ratificação e homologação**:** 01 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0027.2.042 3.3.90.39.00.00 - CR 408 - FR 104.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:28953EF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 196/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 278/2025
Inexigibilidade Nº. 196/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 196/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **60.278.259 JOELMA FILOMENO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 60.278.259/0001-20. Data da ratificação e homologação**:** 01 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0027.2.042 3.3.90.39.00.00 - CR 408 - FR 103.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:35DA191B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 181

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 258/2025
Inexigibilidade Nº. 181/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 181/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 Empresa Contratada: 61.040.007 **RAQUEL CRISTOFEL DE RAMOS**, inscrita no CNPJ nº 61.040.007/0001-21. Data da ratificação e homologação**:** 09 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0027.2.042.3.3.90.39.00.00- CR 408 - FR 104.

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:BB3F88E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2025, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, com as seguintes pautas:

1. Prestação de contas do Programa Bolsa Família de 2025;
2. Prestação de contas do Demonstrativo Fisico-Finaceiro de programas, serviços e projetos de 2024 e 1°quadrimestre de 2025.
3. Assuntos Gerais.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A77EA9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.014/2025 DE 30/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13014/2025 de 30/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
34 - 3.3.90.49.00.00	1000	AUXILIO-TRANSPORTE	50.000,00
		Total Suplementação:	50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		Total Redução:	50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4854482C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 856 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 077/2025 e conforme Memorando nº 20.495/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NOME: JESSICA MIRELI GUIMARÃES
CLASSIFICAÇÃO: 87º
ADMISSÃO: 01/10/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 077/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F15FD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 857 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 26.342/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual a pedido do(a) empregado(a) - **VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS – MATRÍCULA: 325501,** ocupante do cargo público de **Professor Pedagogo ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9CC4112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina os critérios das Leis 2401/2023 e 2537/2024 e conforme solicitado no **Protocolo nº 8.883/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **ALINY SOBRAL DA SILVA – EDUCADOR INFANTIL – MATRÍCULA- 323294** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **12/03/2022 a 12/03/2025 .**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, foram atendidos os critérios das leis 2401/2023 e 2537/2024. Dessa forma, a servidora poderá ser **promovida e progredida para o nível II, classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2025.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A5B9C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 011 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 19.518 /2025, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Letícia da Luz Anastácio,

CPF: 108.000.889-64;

•
– Finalidade: cerimônia de casamento;

•
- Natureza do evento: religiosa;

IV - Modalidade: onerosa – R$ 250,00;
V- Locais: balneário de Leblon totalizando uma área de 100m2 (10,0 X 10,0). Nas seguintes coordenadas UTM (**22J 757491.42 mE 7160794.39 mS**).
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 08/11/2025 a 08/11/2025 (01 dia) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SMMAAP juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F2BDE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO - ME.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 01/2024, dispensa de licitação nº 01/2024, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por seu Presidente, Valdinei de Alcântara Dias, portador do RG nº 6.416.277-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 034.227.849-50, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Ricardo Fontana nº 34, Vila Iguaçu, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Marcos Antonio Taviano Donato - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.321/0001-36, sediada à Rua São Paulo, 545, no Município de Porecatu, por meio de seu representante legal Marcos Antonio Tavian Donato, portador do RG nº 3.230.785-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 474.738.869-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este aditivo tem a finalidade de acrescer ao valor inicial do contrato nº 01/2024 o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a fim de possibilitar a continuidade do fornecimento do objeto contratado até o final do prazo acordado no 1º Termo Aditivo de Prazo, que ocorrerá em 22/02/2026.

Cláusula Segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e seu 1º Termo Aditivo de Prazo, naquilo que não contrariem o presente 2º Termo Aditivo.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 2º Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 01 de outubro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Contratante

MARCOS ANTONIO TAVIAN DONATO
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:704F616F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

1. OBJETO

Aquisição de bandeiras para uso da Câmara Municipal de Porecatu – Paraná, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	Bandeira do Município de Porecatu/PR, medindo 1,12 x 1,60 m, 100% poliéster, resistente a intempérie.	UN	05		

02	Bandeira do Brasil, medindo 1,12 x 1,60 m, 100% poliéster, resistente a intempérie.	UN	05		
03	Bandeira do Estado do Paraná, medindo 1,12 x 1,60 m, 100% poliéster, resistente a intempérie.	UN	05		

2. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Entrega em parcela única na Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da solicitação da Câmara.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

4. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 13/10/2025, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 01 de outubro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:7E4B33ED

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 110/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	Gabinete do Prefeito	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 - Recursos Ordinários (Livres)

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
1.006	Aquisição Veículos Secretaria Municipal de Educação	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.00.00	INVESTIMENTOS	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.45.41	TRANSF. FF. AOS MUN. CFE. §§ 1° E 2° ART. 24 LC N°	35.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento a Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Fonte de Recursos – 3940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	Gabinete do Prefeito	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 - Recursos Ordinários (Livres)

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	26.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:3ACFF022

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 109/25

D E C R E T O Nº 109/25

RETIFICA O ATO QUE APOSENTOU POR TEMPO DE SERVIÇO, O FUNCIONÁRIO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DO REGIME

ESTATUTÁRIO DO MUNICIPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a Instrução Normativa n° 6816/25, exarado pela Coordenadoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

D E C R E T A :

Artigo 1º **-** Fica retificado o Decreto Municipal n° 072, de 30 de junho de 2021, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço a partir do dia 1° de julho de 2021, do servidor **ROBERSON ANDRADE RIBEIRO**, matrícula nº 439-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, posicionado no Nível 18, Grau A, integrante do quadro de funcionários estatutários desta municipalidade, com proventos integrais, nos termos dos Artigos 107 e 108 e seguintes da Lei Municipal nº 275/72, artigo 60 da Lei Orgânica deste Município e disposições contidas no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme demonstrativo de proventos no Anexo Único.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as em as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**,** Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 109/25, de 1° de outubro de 2025

DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS

MÊS: ABRIL/2021

Nome	**ROBERSON ANDRADE RIBEIRO**	
Matricula	439-1	
01	Provento Integral (Tabela/Nível 18-A).	R$ 4.392,69
12	Anuênio - 34%	R$ 1.537,44
36	Função Gratificada Proporcional	R$ 448,82
Total anual (R$ 6.378,95 x 12)		R$ 74.579,04

Base de Cálculo: Aposentadoria 100% com proventos integrais nos termos dos Artigos 107 e 108 e seguintes da Lei Municipal nº 275/72, Artigo 60 da Lei Orgânica deste Município e disposições contidas no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D3067425

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2025

P O R T A R I A Nº 248/2025

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º -Exonerar a partir desta data, NAQUILES APARECIDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 122.443.199-54, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE "A", nomeado através da Portaria nº 209/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:8EA8E856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2023 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, João Eduardo Cordeiro, torna público que nos termos do Processo Administrativo nº 3/2025, alterou a Cláusula Segunda do Contrato nº 2/2023, firmado com EDMILSON DA ROCHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.922.836/0001-79, com sede a Rua XV de Novembro, 473, Centro, CEP 84.140.000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, representada por seu sócio proprietário Onires Jose Pinto Ribeiro, inserindo em seu conteúdo os seguintes produtos e respectivos valores (conforme sequência numérica contida na cláusula segunda): 14. Fluído para freios (DOT-3), unidade com 500ml (quinhentos mililitros), até 10 (dez) durante o ano e com valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais); 15. Óleo lubrificante mineral para direções hidráulicas automotivas e garfos telescópios de motocicletas (ATF-TA), unidade com 500ml (quinhentos mililitros), até 10 (dez) durante o ano e com valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais); 16. Aditivo fluido para radiadores, proteção contra a corrosão do sistema, unidade com 1l (um litro), até 20 (vinte) durante o ano e com o valor unitário de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); 17. Aditivo de combustível de tratamento intensivo para Diesel S10, unidade com 500ml (quinhentos mililitros), até 20 (vinte) durante o ano e com o valor unitário e R$ 62,00 (sessenta e dois reais). As demais cláusulas, bem como a vigência do contrato permanecem inalteradas.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 17 de setembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E57BD587

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2025

DECRETO Nº 150 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento de Empenho, Liquidação e Pagamento das despesas no âmbito da

Administração Financeira Municipal de Porto Amazonas - PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o processo de Empenho, Liquidação e Pagamento das despesas públicas municipais.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relacionados aos pedidos de Empenho, Liquidação e Pagamento das despesas, de modo a conferir maior controle, transparência e eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
EMPENHO DAS DESPESAS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas – PR, o procedimento padrão para solicitação de Empenho de despesas, conforme estabelecido nesse Ato Normativo.

§1º A solicitação de empenho deverá ser precedida da devida previsão orçamentária, reserva de dotação e autorização da autoridade competente, sendo obrigatória a comprovação documental que justifique a despesa.

§2º Para cada solicitação de empenho deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Requisição de Empenho preenchida e assinada pelo responsável do Departamento requisitante;
II – Dados do contrato, convênio, proposta ou documento que dê origem à despesa;
III – Comprovação da existência de saldo orçamentário;
IV – Documentos fiscais ou jurídicos pertinentes, quando aplicável;
V – Parecer jurídico ou contábil, quando exigido pela natureza da despesa.

§3º Ficam definidos como responsáveis por cada etapa do procedimento de solicitação de Empenho:

Solicitação: Departamento requisitante deve fazer o pedido de empenho e anexar documentação necessária;
Autorização: Diretor do Departamento requisitante deve aprovar formalmente a despesa;
Análise Orçamentária: Setor de Contabilidade vai analisar os dados da solicitação e disponibilidade de dotação orçamentária;
Emissão de Empenho: O Setor de Contabilidade será responsável por emitir a nota de empenho no sistema oficial, após o cumprimento de todas as etapas anteriores.

§4º O fluxo completo do procedimento será apresentado em anexo, por meio de fluxograma ilustrativo, que integra esse Ato Normativo como Anexo I.

§5º É de responsabilidade de cada Departamento manter arquivada cópia dos documentos utilizados na solicitação do empenho, para fins de controle interno e eventual auditoria.

CAPÍTULO II
LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Art. 2º Ficam regulamentados os procedimentos administrativos para liquidação da despesa no âmbito do Município de Porto Amazonas – PR, incluindo despesas com aquisições, prestações de serviços, obras e serviços de engenharia, adiantamentos e diárias.
§1º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§2º Deve ser exigida documentação mínima, conforme a natureza da despesa:
I – **Prestação de serviços**: nota fiscal, relatório de execução, ateste técnico;
II – **Aquisição**: nota fiscal, comprovante de recebimento, ateste de recebimento;
III **– Obras e serviços de engenharia**: medições, notas fiscais, relatórios fotográficos, ateste do fiscal do contrato;
IV – **Adiantamentos:** Nos ofícios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações: identificação da espécie da despesa, nome complete do Diretor responsável pelo adiantamento; Justificativa com todas as informações necessárias.
V – **Diárias:** formulário próprio, o qual terá as seguintes informações básicas obrigatórias: nome do beneficiário; destino; motivo legítimo do deslocamento; período de permanência; número de diárias; valores pagos.
§3º Os documentos comprobatórios da liquidação deverão ser digitalizados em formato PDF e juntados em sistema eletrônico oficial do Município, sendo vedado o arquivamento exclusivamente físico.
§4º Os fluxogramas representativos das etapas do processo de liquidação de despesas, adiantamentos e diárias, integram esse Ato Normativo como Anexo II e Anexo III e Anexo IV.
§5º Ficam definidos os responsáveis por cada etapa do processo de liquidação:
Solicitação da liquidação: Departamento requisitante reúne e encaminha a documentação para início do processo;
Ateste Gestor responsável e Fiscal do Contrato: Declara a correta execução do objeto da despesa;
Análise formal de dados: Setor Contábil confere legalidade e conformidade da despesa;
Liquidação da Despesa: Setor contabil realizará a liquidação após a conferência da documentação;
Arquivamento digital: O Setor Contábil, no momento da liquidação, será responsável pelo arquivamento fisico e digital dos documentos fiscais pertinentes ao processo.

CAPÍTULO III
PAGAMENTO DAS DESPESAS
Art. 3º Este Ato Normativo regulamenta o procedimento de pagamento das despesas da Administração do Município de Porto Amazonas - PR, com o objetivo de garantir segurança jurídica, padronização, transparência e controle dos atos administrativos.
§1º O pagamento de qualquer despesa deverá ser precedido da verificação dos seguintes documentos, conforme o tipo de despesa:
I – Aquisição de bens:
Nota Fiscal, devidamente preenchida e compatível com os termos contratuais;
Termo de Recebimento Definitivo ou Provisório;
Nota de Empenho, a qual deve estar obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal;
Certidões da empresa contratada, todas dentro do prazo de validade e em situação regular;
Ateste de conformidade emitido pelo gestor e fiscal responsável, atestando a execução do objeto e a conformidade da Nota Fiscal.
II – Prestação de serviços:

• Nota fiscal ou Recibo de Prestação de Serviços, preenchida e compatível com os termos contratuais;
• Termo de ateste do serviço executado, assinado pelo fiscal responsável pelo contrato;
• Certidões da empresa contratada, todas dentro do prazo de validade e em situação regular;
• Nota de Empenho, a qual deve estar obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal;

III – Obras e serviços de engenharia:
Nota Fiscal, devidamente preenchida e compatível com os termos contratuais;
Termo de Recebimento Definitivo ou Provisório;
Medição aprovada;
Ateste do fiscal da obra e do Contrato;
Termo de ateste do serviço executado, assinado pelo Diretor responsável;
Certidões da empresa contratada, todas dentro do prazo de validade e em situação regular;
Nota de Empenho, a qual deve estar obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal;
IV – Demais despesas:

• Nota fiscal;
• Termo de ateste do serviço executado, assinado pelo Diretor responsável;
• Certidões da empresa contratada, todas dentro do prazo de validade e em situação regular;
• Nota de Empenho, a qual deve estar obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal;
Documentação comprobatória pertinente, conforme natureza da despesa.
§2º Antes da emissão da ordem de pagamento, o Setor de Contabilidade deverá:
I– Conferir a documentação comprobatória na liquidação da despesa
II – Certificar a regularidade da despesa no sistema de controle interno e financeiro.
§3º O pagamento das despesas liquidadas deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos.
§4º As etapas do procedimento de pagamento das despesas terão os seguintes responsáveis:

• Solicitação de Pagamento: Departamento requisitante deve encaminhar a Nota Fiscal ao Setor Contábil;
• Autorização da despesa: Ordenador da Despesa
• Verificação de dados de liquidação: Setor Contábil faz a verificação na hora da liquidação e envia para a Tesouraria realizar o pagamento;
• Emissão da ordem de pagamento: Setor Contábil;
• Execução Bancária: Tesouraria Municipal;
• Baixa contábil após o pagamento: Setor Contábil.

§5º Os fluxogramas representativos das etapas do processo de pagamento de despesa, integram esse Ato Normativo como Anexo V;
§6º O Município observará a ordem cronológica para pagamento das obrigações, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/21, respeitando os grupos de despesas por credores e contratos, salvo justificativas formais de alteração.

CAPÍTULO IV
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 4º Este Ato Normativo tem por objetivo orientar e padronizar os procedimentos da Administração Financeira, promovendo maior eficiência e eficácia na execução das atividades e será revisado sempre que houver alterações organizacionais, legais ou técnicas, visando garantir a conformidade com os requisitos legais e a melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 5º Fazem parte deste Ato Normativo o Manual e o Fluxograma de procedimentos de Empenho, Liquidação e Pagamento de despesas públicas municipais.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Controladora Interna

GABRIELE RENCK SILVA
Diretora do Departamento de Administração Financeira
Decreto n º 24 de 2 de fevereiro de 2024.

Link de acesso ao Decreto da íntegra:

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202025/DECRETO%20N%C2%BA%20150%20-%20Procedimento%20de%20empenho%2C%20liquida%C3%A7%C3%A3o%20e%20pagamento.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:31E8754C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2025

DECRETO Nº 151 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento de elaboração e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o processo de elaboração e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relacionados de modo a conferir maior controle, transparência e eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas – PR, o manual do procedimento padrão para o processo de elaboração, execução e revisão do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, anexo deste Ato Normativo.

Art. 2º Este Ato Normativo tem por objetivo orientar e padronizar os procedimentos da Administração Financeira, da Contabilidade Municipal, e todos os demais Departamentos envolvidos da gestão municipal, promovendo maior eficiência e eficácia o processo de elaboração, execução e revisão do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na execução das atividades e será revisado sempre que houver alterações organizacionais, legais ou técnicas, visando garantir a conformidade com os requisitos legais e a melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 3º Fazem parte deste Ato Normativo o manual de orientação sobre a Elaboração e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Controladora Interna

GABRIELE RENCK SILVA
Diretora do Departamento de Administração Financeira
Decreto n º 24 de 2 de Fevereiro de 2024.

ANEXO I
MANUAL DE ORIENTAÇÃO
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPA, LDO E LOA

APRESENTAÇÃO

A edição da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em maio de 2000, trouxe novo enfoque à gestão de recursos públicos, exigindo o aperfeiçoamento do processo de planejamento, em que a elaboração e execução do orçamento público têm papel fundamental.

Essa Lei integra os três instrumentos de planejamento, já previstos na Constituição Federal de 1988: o **Plano Plurianual (PPA)** - contemplando um período de quatro anos, e dele se derivam as **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, e a **Lei de Orçamento Anual (LOA)**.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

Com a função de estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública, o **Plano Plurianual (PPA)** é um instrumento quadrimestral que dá origem às demais peças orçamentárias anuais: **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, o qual elenca as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte; e a **Lei de Orçamento Anual (LOA)**, cuja finalidade é estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro.

O art. 174 da Constituição Federal trata da função essencial do planejamento:

" Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado. "

O planejamento leva também em conta outros instrumentos, não somente relacionados ao orçamento público, sobretudo àqueles voltados à organização e ao disciplinamento do uso do território público.

A Lei nº 10.257/2001, conhecida como "Estatuto da Cidade", que regula os art. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais e elenca os instrumentos de política e planejamento urbano, estabelecendo um rol ampliado de instrumentos de planejamento, destacando o Plano Diretor como parte integrante neste processo de planejamento público:

CAPÍTULO III Art. 40 "§ 1° O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas".

Para que o processo de planejamento da ação governamental se construa, uma etapa fundamental é a definição nas informações utilizadas no processo de análise financeira de um governo (análise da condição financeira) que compreende um conjunto de dados de natureza econômica, social e demográfica produzidos pelo ambiente externo da esfera de governo sob análise, como também engloba um conjunto de dados contábeis consolidados produzido internamente por todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, que compõem esta esfera de governo (LIMA; DINIZ, 2016, p. 5.)

Assim apresenta-se neste manual um conjunto de orientações básicas, elaborado pelos servidores do Município de Porto Amazonas, onde dentre as orientações estão as responsabilidades, competências e procedimentos de elaboração de cada uma das peças orçamentárias, a fim de orientar a definição das prioridades e quantificação das metas, tornando-se essencial no processo de planejamento, pois a base estratégica do planejamento não pode prescindir de tais considerações, pois existe o risco de gerar expectativas que não poderão ser atendidas ou acarretar atrasos na implantação das ações priorizadas e até inviabilizá-las, ou ainda comprometer as metas fiscais do planejamento, além do dimensionamento das diversas fontes de recursos e o reconhecimento das restrições legais para sua utilização.

1 DA FINALIDADE

Disciplinar a elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do Município. Otimizar o planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de todas as Unidades Administrativas do Município.

2 DA ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administrações diretas e indiretas.

3 DOS CONCEITOS

Para os fins deste manual considera-se:

3.1 PLANO PLURIANUAL - PPA: Estabelece medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pela Administração Pública ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo.

3.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO: Estabelece as prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária e constitui elo entre o PPA e LOA. Tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento do Poder Público incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual – LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual;

3.3 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA: Programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas do Plano Plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Elaborada pelo Poder Executivo, estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e autoriza as despesa do Município de acordo com a previsão de arrecadação.

I - DO PLANO PLURIANUAL - PPA

4 DAS RESPONSABILIDADES - PPA

4.1 Compete Departamento de Administração Financeira:

I Estabelecer o calendário das Unidades Administrativas e cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara, no primeiro ano de cada mandato;

II Realizar levantamento dos programas e recursos do Governo Federal e Estadual;

III Definir diretrizes para elaboração do PPA, baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;

IV Realizar reuniões, audiências e mobilização em redes sociais, com diversos segmentos da sociedade civil organizada e com os Departamentos para orientar o preenchimento dos formulários que servirão de base para a elaboração do PPA;

V Elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores, previsões de receitas do governo estadual e federal, previsões de convênio e repasses;

VI Definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas; restrições legais e vinculadas;

VII Discutir tecnicamente com as Unidades Administrativas para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controles que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

VIII Fazer lançamento no Sistema de Planejamento Municipal, conforme Manual e orientações do suporte do sistema.

IX Cumprir e zelar para que todos cumpram as normas legais, em todos os termos.

4.2 Competem as demais Diretorias:

I Atender às solicitações do Departamento de Administração Financeira para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;

II Informar ao Departamento de Administração Financeira sobre possíveis alterações nos procedimentos do planejamento, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;

III Manter este manual ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento;

IV Participar efetivamente das oficinas para elaboração do PPA;

V Coletar todas as informações e dados necessários para a elaboração do PPA;

VI Motivar os seus técnicos, as entidades/ órgãos ligados a cada Unidade, e a população em geral, a participarem dos debates para a construção de PPA.

4.3 Compete ao Controle Interno Municipal:

I Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao planejamento orçamentário, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles;

5 DOS PROCEDIMENTOS DO PLANO PLURIANUAL - PPA

5.1. Da formalização do processo:

O Plano Plurianual deve contribuir para o crescimento sustentável do Município, devendo constar de forma clara as propostas do Governo para quatro anos, incluindo as propostas de governos e em especial os planos setoriais das várias áreas.

I. Elaborar diretrizes e cronograma para concretização do PPA;

II. Orientar os Departamentos quanto aos programas propostos, elaborando a projeção da receita e da despesa;

III. Estimular os Departamentos Municipais ao planejamento de acordo com os planos setoriais de cada uma das funções públicas, em consonância com as diretrizes das políticas nacionais e estaduais, fundos de repasses e transferências;

IV. Organizar audiências públicas para discussão e o atendimento as necessidades da comunidade;

V. Elaborar formulários de consulta on-line e demais ferramentas de participação social em redes sociais para contribuição da população e transparência do processo;

VI. Homologar as propostas apresentadas e definidas no PPA pelos Departamentos e encaminhá-las para compor Projeto de Lei;

5.2. A elaboração do projeto de Lei do Plano Plurianual deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativas aos programas de duração continuada. Obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com o custeio da máquina administrativa.

5.3. Deverão todos os Departamentos envolvidos no desenvolvimento do PPA realizarem:

I Análise das necessidades, dificuldades potenciais e capacidade econômica do Município para definir objetivos e metas da administração para o período de quatro anos de exercício;

II Estudos para identificar a quantia de recursos disponíveis em cada fonte de financiamento, fundos, transferências constitucionais e elaborar o orçamento da receita para cada período de cada uma das Unidades Gestoras;

III Estudos para apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definir as disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV Definição dos programas e das ações de governo em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras, indicadores, pactuação da Agenda 2030 ONU – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e fontes de financiamento.

5.3.1. Cada unidade administrativa elegerá um responsável para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual, em consonância com os planos setoriais e vigentes.

5.4. O Departamento de Administração Financeira, juntamente com a Contabilidade Municipal, orientará para elaborar o PPA observando:

I Prazo e procedimentos a serem adotados por todas as unidades da estrutura para a avaliação dos programas, com base em diagnóstico dos problemas existentes, para definição das ações a serem elaboradas;

II Critérios e procedimentos para a elaboração do planejamento dos recursos necessários para o atendimento dos programas, inclusive os finalísticos e os de apoio administrativo;

III Programas existentes e essenciais para avaliar e elaborar as propostas de ação;

5.4.1. Os Departamentos avaliarão os programas existentes com a finalidade de elaborar as propostas de ações e encaminharão ao Departamento de Administração Financeira;

5.4.2. O projeto de Lei do Plano Plurianual, após a leitura e avaliação pelo Poder Executivo, deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, até 15 de julho do primeiro ano de cada mandato do executivo municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PLANO PLURIANUAL - PPA

O Departamento de Administração Financeira, juntamente com a Contabilidade Municipal, solicitará alteração legal do plano em função da necessidade de sua adequação às tomadas de decisão frente às mudanças internas e externas ou, quando determinada tal revisão em Lei.

Aprovado o projeto lei pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo, o Departamento de Administração Financeira/a Contabilidade Municipal deverá divulgar e distribuir o PPA a todas as Unidades Administrativas.

O fluxograma para a elaboração do PPA está disposto no ANEXO I deste manual.

II - DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO

7. DAS RESPONSABILIDADES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO

7.1. Compete ao Departamento de Administração Financeira, através da Contabilidade Municipal, dentre outras:

I Estabelecer cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de Lei da LDO à Câmara Legislativa Municipal;

II Divulgar e implementar este manual nas áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

III Discutir, tecnicamente, com as unidades administrativas e de Controle Interno, a definição dos procedimentos de controle, objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV Manter este manual ao alcance de todos os funcionários das Unidades municipais;

V Cumprir e zelar para que todos cumpram as normas do planejamento e demais legislações, em especial o princípio da transparência e demais normas;

VI Fazer lançamento no Sistema de Planejamento Municipal, conforme Manual e orientações do suporte do sistema;

7.2. Compete às demais unidades administrativas:

I Atender às solicitações do Departamento de Administração Financeira e/ou da Contabilidade Municipal para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;

II Informar ao Departamento de Administração Financeira e/ou da Contabilidade Municipal sobre possíveis alterações nos procedimentos de trabalho, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;

III Manter este manual ao alcance de todos os funcionários e zelar pelo seu cumprimento.

7.3. Compete ao Controle Interno Municipal:

I Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Planejamento e Orçamento, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO

8.1. Durante a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO é necessário observar os seguintes pressupostos:

I Compreender as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

II Orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III Dispor sobre alterações na Legislação Tributária;

IV Estabelecer a política de aplicação de fomento;

V Alterações da legislação de arrecadação;

VI Equilíbrio entre receitas e despesas;

VII Limitação de empenho e estabelecer critérios e formas, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais;

VIII Normas de controle de custos e avaliação dos resultados de programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX Avaliação do resultado do programas com apuração do PPA;

X Estabelecimento de metas fiscais de receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida;

XI Avaliação do cumprimento de metas do ano anterior;

XII Registro de memória e metodologia de cálculo para justificar as metas anuais pretendidas;

XIII E todos os critérios exigidos em lei, em especial atenção aos planos setoriais das funções públicas mais sensíveis, como educação, saúde e assistência social;

8.1.1. Estando a Contabilidade Municipal de posse das informações, procederá a conferência dos dados e fará o seguinte procedimento:

a. Elaborar os anexos de metas e riscos fiscais;

b. Estabelecer o teto orçamentário para as unidades administrativas;

c. Encaminhar aos Departamentos o anexo e prioridades definidas no PPA;

8.1.2. Os Departamentos, após receberem o anexo de metas e prioridades definidas no PPA, executarão a devida revisão;

8.1.3. Cumprido a revisão, priorizará as ações para o LOA do ano subsequente e encaminhará para a Contabilidade Municipal;

8.1.4. A Contabilidade Municipal realizará a análise das propostas;

8.1.5. Estando às propostas de acordo com o PPA e com o teto orçamentário, o Departamento de Administração Financeira juntamente com a Contabilidade Municipal consolidará todos os anexos dos Departamentos e convocará audiência pública;

8.1.6. Consolidada as informações fará a elaboração do Projeto de Lei, que será confirmado pelo Chefe do Executivo e encaminhado à Câmara Municipal para apreciação.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo até 1º (primeiro) de agosto de cada exercício conforme determina o art. 177, III da Orgânica do Município.

Após aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, o Departamento de Administração Financeira juntamente com a Contabilidade Municipal, divulgará sua aprovação.

Pertence também a este manual o fluxograma, ANEXO I, da elaboração da LDO.

III – DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

10. DAS RESPONSABILIDADES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

10.1. Compete ao Departamento de Administração Financeira juntamente com a Contabilidade Municipal, dentre outra:

I Poderá estabelecer cronograma de oficinas e ferramentas de participação social para elaboração do planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de cada exercício, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto da LOA à Câmara Legislativa Municipal;

II Divulgar e implementar este manual nas área executoras e supervisionar a sua aplicação;

III Poderá discutir, tecnicamente, com as Unidades Executoras e de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e respectivos

procedimentos de controles objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV Manter este manual à disposição de todos os funcionários, bem como cumprir e zelar para que todos cumpram este manual e a legislação vigente acerca do orçamento;

10.2. Compete as demais Unidades Administrativas envolvidas no processo:

I Atender as solicitações do Departamento de Administração Financeira e/ou da Contabilidade Municipal para fornecer informações, documentos e contribuir em outras

finalidades de sua competência, quando solicitada;

II Informar ao Departamento de Administração Financeira e/ou da Contabilidade Municipal sobre possível alteração nos procedimentos de trabalho, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;

III Manter este manual à disposição de todos os funcionários, bem como cumprir e zelar para que todos cumpram;

IV Participar das oficinas de planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário, conforme calendário elaborado pelo Departamento de Administração Financeira e/ou da Contabilidade Municipal;

V Mobilizar os conselhos municipais e fomentar a participação social na construção do na construção do orçamento municipal;

VI Manter a Contabilidade Municipal informada sobre os repasses de convênios, transferências fundo a fundo, repasses e demais ações ligadas aos planos setoriais para inclusão na LOA.

VII Elencar os indicadores municipais afetos a execução do orçamento público, em especial quando esses estão ligados às pactuações em instâncias intergovernamentais e conselhos;

VIII Apresentar projeções acerca de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental da sua pasta, que acarrete aumento da despesa em relação ao histórico de despesa;

IX A Câmara Municipal deverá elaborar e enviar, até o dia 30 de setembro de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na Lei Orçamentária do Município;

X Fazer lançamento no Sistema de Planejamento Municipal, conforme Manual e orientações do suporte do sistema;

10.3. É de responsabilidade do Controle Interno/Assessoria Jurídica:

I Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

II Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao planejamento e orçamento, propondo alterações para aprimoramento;

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

11.1. Da formalização do processo de elaboração da LOA:

I Estabelecer cronograma de atividades, tendo em vista o prazo legal estabelecido para encaminhar o projeto da LOA à Câmara Municipal;

II Definir métodos e procedimentos para elaboração da LOA com fundamento na LDO e no PPA;

III Analisar o formulário da LOA do exercício anterior (QDD – quadro de detalhamento de despesas) havendo necessidade de adequações realizar-se-ão:

a) Elaborar a projeção de receitas observando o comportamento dos anos anteriores, previsão de transferência de receitas estadual e federal, previsão de convênios e repasses, análise pormenorizada das receitas e fontes de recursos com base na sua origem e composição de repasses e arrecadação, revisão das receitas tributarias em relação aos processos de revisão da Planta Genérica de Valores, recadastros imobiliários, dentre outras ações;

b) Definir o teto orçamentário geral observando as projeções das receitas, restrições legais, receitas vinculadas, obrigações legais e metas fiscais a serem cumpridas.

11.2. O Departamento de Administração Financeira juntamente com a Contabilidade Municipal atuará com as demais unidades na observância das seguintes ações:

I Realizará reuniões/oficinas com objetivo de orientar e esclarecer sobre a elaboração da LOA;

II Reuniões com os respectivos conselhos municipais e respectivos gestores municipais para a apresentação dos planos anuais de investimento;

III Disponibiliza os dados necessários para elaboração da LOA observando o teto orçamentário por Departamento/Unidade, fundamentos jurídicos e demais formulários ou quaisquer outros dados necessários a elaboração dos instrumentos;

IV Orientar quanto aos procedimentos a serem adotados por todas as unidades Administrativas da estrutura organizacional com o objetivo de descrever os projetos e atividades, considerando os objetivos e as metas definidas para os programas e ações bem como os componentes essenciais para a construção da LOA.

11.3. Os Departamentos Municipais, tão logo avaliem seus planejamentos com as propostas para a LOA, encaminharão a Contabilidade Municipal;

11.4. A Contabilidade Municipal analisará as propostas observando se estão de acordo com as diretrizes da reunião de orientação, os limites legais e recursos previstos

indicados. Caso perceba alguma inconformidade, devolverá as propostas para as adequações necessárias;

11.5. Entendendo pela conformidade, o Departamento de Administração Financeira juntamente com a Contabilidade Municipal, tomará os seguintes procedimentos:

I Incorporará e consolidará os anexos da proposta da Loa;

II Elaborará o Projeto de Lei;

III Encaminhará ao Gabinete do Chefe do Executivo para apreciação, assinatura e envio a Câmara.

11.6. Após aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Contabilidade Municipal e o Departamento de Administração Financeira realizará a divulgação da LOA aos demais Departamentos e nos canais de comunicação usados pela Prefeitura.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Toda a elaboração da LOA deverá obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo
detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os

gastos com manutenção da máquina administrativa, sempre com atenção aos plano de cada função de governo.

O projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA será encaminhado ao poder legislativo, anualmente, até 31 (trinta e um) de outubro de cada exercício e devolvido para sanção até dia 15 de dezembro, antes da última sessão legislativa, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, Art. 177, VI.

Pertence também a este manual o fluxograma ANEXO I para a elaboração da LOA.

IV– DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

CONCEITO

O Planejamento é um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações intencionais, integradas, coordenadas e orientadas para tornar realidade um objetivo futuro (ou uma demanda), de forma a possibilitar (facilitar) a tomada de decisões.

Estratégias organizacionais estão totalmente interligadas com os objetivos e as metas organizacionais, oferecendo caminhos e técnicas a serem seguidos para o alcance dos mesmos.
Os atributos do PPA estão relacionados aos seus programas temáticos, com destaque para os objetivos, metas, indicadores, ações orçamentárias e ações não orçamentárias em um arranjo que auxilia tanto no desenho das políticas públicas quanto no seu acompanhamento pela administração pública distrital, possibilitando assim seu monitoramento e avaliação.

A literatura da área destaca que a principal diferença entre avaliação e monitoramento reside no fato de que a primeira é uma análise discreta e momentânea, enquanto a segunda é uma análise processual e contínua, ou seja, enquanto a avaliação retrata uma situação passada, o monitoramento visa detectar inconsistências e dificuldades que ocorrem durante a execução para corrigi-las tempestivamente.

Apesar de suas diferenças, a avaliação e o monitoramento devem ser partes complementares de um mesmo sistema para gerar informações necessárias e suficientes no intuito de auxiliar o aperfeiçoamento do programa/projeto, de atingir os resultados pretendidos, e por fim de aprimorar a aprendizagem coletiva e a tomada de decisões com base em informações gerenciais.

13.1. DA FINALIDADE

Implementar a dinâmica de monitoramento e avaliação das peças orçamentárias do Município de Porto Amazonas, construindo ferramentas para a análise da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas municipais e em especial da utilização dos instrumentos de planejamento no Município.

13.2. DA ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo, contemplando administrações diretas e indiretas do Município de Porto Amazonas.

13.3. DOS CONCEITOS

MONITORAMENTO: Acompanhamento sistemático de desenvolvimento das ações dos programas do PPA por meio de indicadores e de suas metas físicas, para medir seu andamento e registrar regularmente, durante sua execução, observações, com vistas a produzir informações estratégicas para a gestão do programa.

AVALIAÇÃO: Processo sistemático, integrado e institucionalizado anualmente, tendo como premissa básica verificar a eficiência, eficácia e quando possível a efetividade dos programas e aplicação dos recursos públicos nestes, com base das ações de monitoramento já desenvolvidas, em indicadores ou índices, a fim de identificar possibilidades de aperfeiçoamento da ação para o próximo exercício fiscal, com vistas à melhoria dos processos e dos resultados.

INDICADORES: elemento que possui como objetivo apontar ou mostrar resultados do programa ou correlacionados a ação, expressando o desempenho de processo durante um período. De forma geral, um indicador é uma pontuação, uma métrica, uma variável unidimensional ou expressar uma razão ou relação entre duas variáveis quantificáveis.

METAS FÍSICAS: É a expressão da quantidade programada e/ou estimada de cada ação, são bens ou serviços a serem entregues, obtidos ou prestados pelas ações dentro dos programas, podendo ser expressas em números de atendimentos, usuários, espaços beneficiados, metragem de obras, quantidade de serviços, atendimento, dentre outros.

METAS FINANCEIRAS: É a expressão em valores financeiros das ações programada e/ou estimada de cada programa, refletindo os valores alocados para a aquisição de bens e prestação de serviços, com base nas suas metas físicas.

13.4. DAS RESPONSABILIDADES DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.4.1. Compete ao Departamento de Administração Financeira, juntamente com a Contabilidade Municipal, dentre outras:

I. Estabelecer cronograma de reuniões para discussão e definição dos procedimentos de monitoramento e avaliação das peças orçamentárias;

II. Disponibilizar dados para a realização dos processos de monitoramento e avaliação dos programas do orçamento municipal;

III. Disponibilizar ferramentas com indicadores para contribuição no processo de monitoramento e avaliação dos programas e das políticas públicas municipais, com base em fontes oficiais dos governos federal e estadual;

IV. Divulgar e implementar ações nas áreas executoras, orientar e supervisionar a sua aplicação;

13.4.2. Compete aos Departamentos Municipais:

I. Participar das ações de monitoramento e avaliação, criando rotinas interna e banco de dados para acompanhar seus programas;

II. Apresentar em audiências públicas, fóruns e reuniões com os conselhos e comitês municipais os procedimentos de monitoramento e avaliação;

III. Manter-se atento à todos os índices e indicadores da sua pasta;

IV. Elencar os indicadores e índices municipais afetos a execução do orçamento público, em especial quando esses estão ligados às pactuações em instâncias intergovernamentais e planos setoriais, estejam eles descritos ou não dentro das peças orçamentárias;

13.4.3. É de responsabilidade da Controle Interno do Município:

I. Prestar apoio técnico por ocasião dos processos de avaliação e monitoramento, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

II. Apresentar análise propositiva na construção de processo de monitoramento e avaliação mais eficientes;

13.4.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. Estabelecer calendário de atividades QUADRIMESTRAL de monitoramento e anual de avaliação;

II. Construir banco de dados e painel de visualização de dados, índices e indicadores em série histórica;

III. Realizar reuniões/oficinas com objetivo de orientar a elaboração dos processos junto aos departamentos;

IV. Elaborar relatórios anuais de avaliação;

V. Dar transparência ao processo de monitoramento e avaliação;

13.4.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os processos de monitoramento e avaliação de políticas públicas ainda não são uma cultura dentro da instituição pública, nesse sentido as atividades de monitoramento e de avaliação devem inicialmente sensibilizar e demonstram a responsabilidade do gestor pelo uso dos recursos públicos, sem a preocupação, neste primeiro momento, com o rigor técnico dos referidos processos.

Ao começar a utilizar índices, indicadores, apoiados em ferramentas de análise, o gestor dos programas criará mecanismos de melhoria contínua, buscará adotar ações baseadas em evidências, o que significa reduzir espaço para a tomada de decisão baseada apenas em "intuição" ou em apelos minoritários e obtusos, e passará a estabelecer um processo decisório a partir de dados e análises mais consistentes, retroalimentando as políticas públicas, de forma a atingir os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

V– CONSIDERAÇÕES FINAIS

O planejamento municipal e em especial o planejamento estratégico, é bastante conhecido e adotado pelas diversas organizações públicas, no entanto ainda enfrenta-se muitas barreiras à sua efetiva implementação.

A adoção de um processo de planejamento é tarefa bastante difícil, complexa e demorada. Requer mudanças significativas na filosofia e na prática gerencial, nas estruturas estabelecidas. Exige criatividade, compromisso, disciplina e habilidade gerencial.

Esse manual, deve ser constantemente analisado a cada processo de monitoramento, sem a pretensão de esgotar o assunto; busca-se que tais procedimentos sejam a cada dia implementados e promovam modificações nos processos e instrumentos decisórios da gestão pública.

GABRIELE RENCK SILVA
Diretora do Departamento de Administração Financeira
Decreto n º 24 de 2 de fevereiro de 2024.
Gestão 2021/2024

Link para acesso ao Decreto na íntegra:

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202025/DECRETO%20N%C2%BA%20151%20-%20ELABORA%C3%87%C3%83O%20PPA%2C%20LDO%20E%20LOA%20%281%29at.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5089F224

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2025

DECRETO Nº 152, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera a pedido, ocupante de cargo em provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob nº 1607, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **GUSTAVO KAZEKER**, ocupante de cargo em provimento efetivo de Professor.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Nº 147, de 30 de setembro de 2025, declarando a vacância do cargo mencionado no *caput* do artigo primeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0BE75D9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°019/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1294/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional, para elaboração, emissão e implantação de: Item 1) Programa e plano de gerenciamento de riscos – PGR, suas atualizações e implementação; Item 2) Laudo técnico das condições ambientais de trabalho-LTCAT com laudo técnico de insalubridade e periculosidade-LTIP; Item 3) Elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), para atendimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, conforme edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **L. R. ZANELLA & CIA LTDA – CNPJ N°49.206.447/0001-00**, situada na Rua Itaúba, n°168, Jardim Alvorada, cidade de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, CEP 78.360-000, com o lote: 1 no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Porto Amazonas, 01 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F5F2A6D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°020/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1429/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) para realização de viagem turística para idosos, conforme Deliberação nº34/2024 CEDI/PR – incentivo do "Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase II", bem como day use (almoço e café) para confraternização em comemoração anual dos idosos, passeio para o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Adolescentes Esperança – CAE, conforme edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **59991298 LUCAS GABRIEL TORRES VELOSO – CNPJ N°59.991.298/0001-91**, situada na Rua Jose Rasck, n°44, Jardim Botanico, cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87202-140, com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 53.635,33 (cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Porto Amazonas, 01 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:536913D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°046/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1242/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de Marmitex e ceias de Natal/Ano Novo, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°046/2025:

MARIZELIA LOPES JANZEN LTDA CNPJ: 41.568.255/0001-32 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 159.855,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Porto Amazonas, 01 de outubro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:02FBECDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°047/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1322/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 -SRP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de preços para prestação de serviços mensais de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com grau III de dependência, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°047/2025:

LAR ROSA CARON LTDA CNPJ: 37.742.468/0001-61 com o lote: 1 no valor total de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Porto Amazonas, 01 de outubro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EE98854A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°045/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1126/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para Aquisição de EPIs, Uniformes para os Departamentos Municipais de Saúde, Agropecuário, Educação e Rodoviário, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.283.797/0001-08 com os lotes: 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 20.812,00 (vinte mil e oitocentos e doze reais).

CRISTIAN CARMINATTO 1229529012 CNPJ: 35.467.715/0001-33 com o lote: 2 no valor total de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).

ANALISA LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 43.025.530/0001-05 com o lote: 14 no valor total de R$ 2.157,00 (dois mil e cento e cinquenta e sete reais).

AZO PRODUTOS LTDA CNPJ: 41.591.664/0001-50 com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 9.213,58 (nove mil e duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).

ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA CNPJ: 32.876.614/0001-28 com o lote: 13 no valor total de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais).

Porto Amazonas, 01 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:501E963B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ 01.613.112/0001-80**

CONTRATADA: **LEIS LTDA., CNPJ 03.725.725/0001-35**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

VALOR TOTAL: **R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/10/2025 A 30/09/2026.**

Prado Ferreira, 30 de setembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:0282C34A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 43/2025

PORTARIA Nº 43/2025

Revoga a Portaria nº 34/2025, que designa e investe servidores para a função de Agente de Contratações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo,
RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 34/2025, publicada no DOM do dia 1º de julho de 2025, Edição 3309.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 29 de setembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:1F2DC5F1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 12/2025

Considerando a competência deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - enquanto órgão deliberativo, controlador e fiscalizador - para instaurar sindicância administrativa para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar, sempre assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 20, XIII, Lei Municipal n.º 621/2024);

Considerando os artigos 35 e 36 Lei Municipal n.º 621/2025 que dispõem sobre as incumbências e deveres dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando o art. 37 Lei Municipal n.º 621/2025 que dispõe sobre as vedações aos membros do Conselho Tutelar;

Considerando denúncia apresentada contra a Conselheira Tutelar L.S;

Considerando que o art. 75 da Lei Municipal n.º 621/2024 determina a instituição de uma Comissão Especial paritária para apuração de irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares;

Considerando a sessão plenária de 01 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância para apurar eventuais irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas pela Conselheira Tutelar L.S.

Parágrafo único. O procedimento de Sindicância deverá ser concluído no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º Fica nomeada a Comissão Especial para apuração das irregularidades, composta de maneira paritária pelas conselheiras do CMDCA:

Veridiana Nogueira Rocco de Souza
Rosangela Aparecida Scaloni Vendramini
Erica Santos Silva
Flávia Scaloni Vendramini

Art. 3.º Fica nomeada como coordenadora da Comissão Especial a Conselheira Erica Santos Silva.

Art. 4.º Todo o procedimento será realizado pela Comissão Especial, a qual deverá remeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) relatório circunstanciado, indicando a irregularidade e/ou infração cometida, se houver, citando os possíveis dispositivos infringidos da legislação vigente.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 01 de outubro de 2025.

ANA LUCIA BONFÁ CHIQUETTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:9FCE3055

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 05/2025

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$60,00 (sessenta reais), a favor do Diretor do Samae, Eder Junior Mazar, RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, para participar do curso de Operador de Estação de Tratamento de Água, na sede do Consórcio Cispar em Maringá – Pr, no dia 01 de Outubro de 2025.

Prado Ferreira, 30 de Setembro de 2025.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A6C66E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SORTEIO INSCRITOS -CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025

A Câmara Municipal de Quatro Barras neste ato representada pela Comissão de Contratação, torna público, os profissionais sorteados para formar Subcomissão Técnica para análise e avaliação de propostas técnicas, vinculadas ao processo que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, tendo em vista a elaboração de projetos e campanhas institucionais da Câmara Municipal de Quatro Barras.
O sorteio foi realizado no dia **01 de outubro de 2025**, às 10h00, no **Auditório da Câmara Municipal de Quatro Barras**, com transmissão ao vivo, cujo vídeo está disponível no seguinte link: https://www.youtube.com/live/ybdxI_1avKU

A relação dos profissionais selecionados:

Nome completo	Formação	Documento de identificação	Vínculo funcional	Seleção/ sorteio
Marylia Gabryela Mariano de Abreu	Comunicação Social	RG:87.197.910-5 CPF:054.618.749-83	Não	Subcomissão técnica
Beatriz Sautner Tavares Cordeiro	Relações Públicas	RG:13.301.183-8 CPF:097.793.199-48	Sim	Subcomissão técnica
Cláudio Erwin Alves Pinto	Comunicação Social	RG: 5.073.226-6 CPF:027.659.619-64	Não	Subcomissão técnica
Paulo Victor Miranda	Marketing	RG:13.532.891-0 CPF:102.618.469-06	Sim	1º Suplente
Mateus Barbireski Barcia da Silva	Designer	RG:13.116.192-1 CPF:087.660.129-88	Sim	2º Suplente
Gabriela Dóris Siqueira Stanki	Comunicação Social	RG:10.034.984-1 CPF:068.765.539-06	Não	3º Suplente
Josiany Cristina Ohde	Comunicação Social	RG: 7.736.487-0 CPF: 041.759.739-82	Não	4º Suplente
Adilson de Oliveira Santos	Comunicação Social - Jornalismo	RG:8.891.169-5 CPF:054.893.899-74	Não	5º Suplente
Lucas Felipe de Melo	Marketing	RG:6.603.860-2 CPF:038.115.859-40	Não	6º Suplente
Flávio Antônio Kruger	Comunicação Social	RG:3.488.922-8 CPF:679.036.819-15	Não	7º Suplente

Câmara Municipal de Quatro Barras, 01 de outubro de 2025

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:732180CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11207/2025

Súmula: Declara vacância de cargo ocupado por Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ainda, considerando o Falecimento da Servidora Municipal Senhora NEUSA SATELLI SANTOS, na data de 29 de Setembro de 2025, DECRETA a vacância do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", ocupado pela mesma.

Quatro Barras, 01 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2DF63850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11208/2025

Súmula: Exonera o Senhor ELISEU PINTO FARIAS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor ELISEU PINTO FARIAS, CPF nº. ***.742.989-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 01 de Outubro de 2025.

Quatro Barras, 01 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3E19A7A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11209/2025

Súmula: Exonera a Senhora LIDIANE DE FATIMA BATISTA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora LIDIANE DE FATIMA BATISTA, CPF nº. ***.644.419-**, do cargo comissionado de "ATENDENTE INFANTIL", a partir de 01 de Outubro de 2025.

Quatro Barras, 01 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6993BFDB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Presidente da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, no uso das atribuições, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente licitação:
Processo nº 94/2025.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 01/2025.
Objeto: Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério de Previdência Social, para Pré-auditoria e Auditoria de Certificação de aderência Nível II ou manutenção do Nível I do Pró-Gestão RPPS
Dotação Orçamentária: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.35.00
Fornecedor: ICQ-ATZERT LTDA - **CNPJ:** 01.659.386/0001-00.
Valor Total do Fornecedor: 11.100,00 (onze mil e cem reais).
Data de Homologação: 30/09/2025.

Quatro Barras, 01 de outubro de 2025.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Previbarras
Decreto Municipal nº 9646/2024

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:64E251C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular total e contra terceiros, para os veículos da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 74/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste inflacionário anual do referido contrato, conforme as "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""** e "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2025 com término em 27 de setembro de 2026.

DO VALOR: Para novo período, ficará concedido reajuste conforme o índice IPCA/IBGE acumulado entre os meses setembro/2024 a agosto/2025, a ser calculado ao término do período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 301/2025, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 15317/2025.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:90DEDC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7599/2025
FABRICIO ANDREATA – CPF. XXX.675.779-XX
I)Processo Administrativo n° 16617/2025
II) Cargo do servidor: CHEFE DE DEPARTAMENTO – SMDSF
III)Período de afastamento: 02/10/2025(06h) a 02/10/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Requerimento de Diária n° 7600/2025
BÁRBARA BOSSARDI DE JESUS – CPF. XXX.001.479-XX
I)Processo Administrativo n° 16617/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
III)Período de afastamento: 02/10/2025(06h) a 02/10/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Requerimento de Diária n° 7604/2025
CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS – CPF. XXX.965.599-XX
I)Processo Administrativo n° 16525/2025
II) Cargo do servidor: TECNICO EM ENFERMAGEM- SMS
III)Período de afastamento: 29/09/2025(08h) a 29/09/2025(20h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para alta paciente no hospital psiquiátrico São Camilo, Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 7608/2025
PAULO ROBERTO VALOROSKI – CPF. XXX.704.989-XX
I)Processo Administrativo n° 16524/2025
II) Cargo do servidor: MOTORISTA D - SMS
III)Período de afastamento: 29/09/2025(08h) a 29/09/2025(20h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para alta paciente no hospital psiquiátrico São Camilo, Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 7609/2025
RENATA MARCELA CECCON CAMARGO – CPF. XXX. 585.589-XX
I)Processo Administrativo n° 16448/2025
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL – SMS
III)Período de afastamento: 13/10/2025(08h) a 14/10/2025(16h:30)

IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para processo de entrevista da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ ou testemunhas de violência.

Requerimento de Diária n° 7610/2025
NADINI PEDROSO – CPF. XXX.661.058-XX
I)Processo Administrativo n° 16451/2025
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL – SMS
III)Período de afastamento: 13/10/2025(08h) a 14/10/2025(16h:30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para processo de entrevista da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ ou testemunhas de violência.

Quatro Barras, 01 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F4537A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 94/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Processo n° 4236/2025. Objeto: Contratação de Prestação De Serviço Técnico De Consultoria E Assessoria Tributária Para Regularização De Retenções Em Benefício À Fazenda Local Dos Valores De Imposto De Renda (Irrf) De Fornecedores Municipais, Além De Realizar Recuperação Administrativa De Eventuais Créditos Tributários Para O Período Não Prescrito., com fulcro no Art. 74, inciso III, Alínea 'c' da Lei n º 14.133/2021. Com Consonância no Parecer Jurídico nº 172/2025.
CONTRATADA: TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA.
CNPJ Nº 11.468.681/0001-33
VALOR TOTAL DE: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.20.3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - 1000
03.003 53. 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica- 1000
03001 .19 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1000

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:311E5388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 95/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à
despesa abaixo especificada, Processo n° 16094/2025. Objeto: Contratação do serviço de Dj Applause Eventos para Evento "Caminhada Pé da Serra," Promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo de Quatro Barras, , com fulcro no Art. 74, , II E §2º da Lei 14.133/2021 e consonância com o
Parecer Jurídico n° 315/2025.
CONTRATADA: APPLAUSE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 51.602.165/0001-74
VALOR TOTAL DE: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
964 – 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C941E5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°113/2025

PORTARIA Nº 113/2025
Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, especialmente pelos arts. 143 e seguintes da Lei Municipal nº 069/2003 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao servidor acusado;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relatados pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer relativos à servidora O. I. O. M. S., matrículas nos **3800213** e **9600119**, que gozou de licença para aperfeiçoamento destinada à realização de curso de mestrado e não apresentou o certificado de conclusão do referido curso, conforme exigido;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** em face da servidora O. I. O. M. S., matrículas nos **3800213** e **9600119** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para apuração dos fatos acima descritos.
Art. 2º. Designar, para constituir a Comissão Processante, os seguintes servidores efetivos, nos termos do art. 149 da Lei Municipal nº 069/2003:
I – Natália de Melo Mazieiro, matrícula nº 9600576;
II – Adriana Maria Pessini, matrícula nº 9600255;
III – Cristiane Paulino Junqueira, matrícula nº 9600221.
§ 1º. A presidência da Comissão caberá à servidora mencionada no inciso I.
§ 2º. Compete à Comissão Processante conduzir os trabalhos, assegurando à servidora acusada o contraditório e a ampla defesa, e apresentar relatório conclusivo no prazo legal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, Paraná. 01 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:17506334

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°014/2025/ DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar e nomear a Conselheira Tutelar Suplente eleita em ordem classificatória **Doraci Pereira dos Santos,** para que substitua uma das Conselheiras Tutelares que se encontra em afastamento por atestado médico por um período de 45 dias. Se apresentar ao CMDCA ou Departamento de Recursos Humanos até o dia 06/10/2025 das 8h às 17h para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida há no máximo 6 meses;
Cópia da Carteira de Trabalho;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
Abrir conta corrente ou salário para recebimento de salário no **BANCO DO BRASIL**.

Parágrafo Único: O candidato convocado a vaga que não comparecer até o dia 06/10/2025 das 8h às 17h, munidos dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo. O candidato da vaga passará a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos exigidos.

Art.2º - O Conselheiro Tutelar convocado deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar na data supracitada no horário das 07:30 horas, para tomar posse.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte - PR, 01/10/2025.

EDSON RONALDO TRESSMANN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3CCBDAF6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.326/2025

DECRETO Nº 326, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Institui Comissão Especial de Ética.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis vigentes

Considerando a aprovação pelo Plenário, do requerimento da Vereadora Daingri Felix, datado de 29 de setembro de 2025, solicitando a abertura de procedimento para apuração de falta de decoro parlamentar;

Considerando a proporcionalidade partidária exigida pelo § 2º do artigo 258 da do Regimento Interno da Casa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Ética, com o objetivo de apurar possível falta de decoro parlamentar por parte do Vereador Antônio Leodi Sabot, de acordo com os fatos narrados no requerimento de abertura de processo de decoro parlamentar.

Art. 2º. Ficam assim designados os membros a constituir a CEE:

Vereador Partido
Eli Marta Gonçalves Voss PSB
Evandro Vicente Lyra PSD
Evandson Alves de Lima PL

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão, dentro de 03 (três) dias úteis deverão reunir-se para determinar os ocupantes dos cargos de Presidente, Relator e Membro, conforme dispõe o artigo 51 do Regimento Interno.

Art. 4º. Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) para a conclusão dos trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos, 1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

Art. 5º. Para fazer frente às despesas da Comissão com diligências e desenvolvimentos dos trabalhos, serão utilizados recursos oriundos das seguintes dotações:

01.01.01.031.0001.2001 - Gestão das Ações Legislativas
3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente (papel, fotocópias, cartuchos de impressora e similares)
Valor: R$1.000,00 (um mil reais)

Art. 6º. Em virtude de eventual déficit quanto ao procedimento a ser utilizado nos trabalhos da CEE na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Casa, poderão subsidiariamente, ser adotadas os contidos na Constituição Federal e na Legislação Federal correlata.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E189563E

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 234/2025

DECRETO N° 234 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal n° 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0005.2.107. Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
816 - 3.3.90.39.00.00 513 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 178.000,00
JURÍDICA

Total Suplementação: 178.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de **R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais)** contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	178.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			178.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:56E2B6EE

LICITAÇÃO
ADITIVO 151/2024

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 151/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024
Vencimento 31/12/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES e de outro lado GABRIEL CANASSA, portador do Rg nº 12.XXX.027-X, inscrita no CPF nº 090.XXX.519-XX, residente a Rua Osvaldo Bertozzi, 1897, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado GABRIEL CANASSA, portador do Rg nº 12.XXX.027-X, inscrita no CPF nº 090.XXX.519-XX, residente a Rua Osvaldo Bertozzi, 1897, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR , doravante denominado CONTRATADO .
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE VALOR em atendimento ao ofício 432/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 3.463,40 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos), com pagamento mensais de R$ 3.463,40 ((Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos), corrigidos pelo índice da inflação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde
Reduzido 355, 372, 684
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 18 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***GABRIEL CANASSA***
Prefeito	Contratado

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:79129397

LICITAÇÃO
ADITIVO 242/2021

4° Termo aditivo do contrato nº.242/2021, decorrente de Pregão n° 58/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM GERAL.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.138.213/0001-09, com sede no endereço Juscelino Kubstchek, 466, Centro, Nova Londrina-PR neste ato representada por **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS,** portador do RG n° 91985357, portador do CPF sob n° 050.175.689-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM GERAL reajuste do valor do serviço será de R$ 71.739,38 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos), divididos em 12 parcelas mensais de igual valor, com fundamento art. 65 e 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo será renovado para 12 meses, com início em 22 de setembro de 2025 e término em 22 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Querência do Norte 22 de setembro de 2025.

Contratante
Municipio De Querencia Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Contratada
Tiago Christiano Di Jorge Santos
CNPJ:111.382.130-000109
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Contratada

Contratante
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
CNPJ:111.382.130-000109
RG:91985357

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:52DD8643

LICITAÇÃO
AVISO RATIFICAÇÃO DISP 11/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 140/2025
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.541.088/0045-68
Objeto: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE 01 (UM) CURSO PARA MEMBROS DA REDE DE PROTEÇÃO E CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE PR.
Vigência: 90 DIAS da data da assinatura do termo de contrato
Forma de pagamento: Em até 30 dias após assinatura do contrato de rateio.
Valor Global: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e oitocentos Reais)
Dotação Orçamentária: 04.001.08.243.0010.6.123 – fonte 973 – reduzido 735
Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 30 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F3E2D3DA

LICITAÇÃO
CONC 12 PAVIMENTAÇÃO MINISTERIO DAS CIDADES

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA – Nº 12/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA da seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM VIA URBANA – CONVENIO 944392/2023, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.
ABERTURA**: 22 DE OUTUBRO DE 2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: Plataforma Eletrônica www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 01 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:787E34A3

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/2025 REMOÇÃO, CAPTURA E REALOCAÇÃO DE ENXAME DE ABELHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE **CHAMADA PÚBLICA – Nº 05/2025–**
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para serviços especializados de remoção, captura e realocação de enxames de abelhas, localizados em áreas públicas ou em imóveis de risco (mediante comprovação por meio de laudo da assistência social de que a família não possui recursos financeiros para pagamento da prestação de serviço) no perímetro urbano, distritos e portos do município de Querência do Norte Pr, EXCLUSIVO PARA APICULTORES LOCAIS
ABERTURA: a partir de 01 de Outubro de 2025
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197.

Querência do Norte-PR, 01 de Outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EBCB9380

LICITAÇÃO
EXTRATO 202/2025

CONTRATO Nº 202/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR E A EMPRESA ADMETO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ADMETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 15.772.705/0001-02, sito a Rua Di Cavalcanti, 3425, Conj. Res. Ouro Preto, CEP 87.504-597, Umuarama PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Fabrício Stecca Cioni portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.XXX.980-X , inscrito no CPF sob n. º 005.XXX.679-XX, residente na cidade de Umuarama PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 10/09/2025, protocolo n. º 01, conforme condições que estipulam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de ampliação e a melhoria da infraestrutura do Cemitério Municipal José Miguel da Silva de Querência do Norte/PR, incluindo serviços de construção de muro perimetral, calçamento, rede de abastecimento de água, execução de radier para reservatório, bem como adequações na área antiga do cemitério, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 09/2025.
1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes

da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado.
1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e oitenta) dias contados do 20º (vigésimo) dia da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do 21º dia da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca Loanda , Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte (PR), 19 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

FABRICIO STECCA CIONI
Sócio
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A7C18402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2025 – TESTE SELETIVO 01/2025

Edital de Convocação 14/2025 – Teste Seletivo 01/2025

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
10º	PATRIK CARDOSO BUENO	MOTORISTA II	GERAL
11º	TIAGO ANIBAL PAOLINI	MOTORISTA II	GERAL
12º	FELIPE MOL	MOTORISTA II	GERAL
13º	ADNILSON RIBEIRO DE MOURA	MOTORISTA II	GERAL
14º	ADENILTON JHONATAN DA CRUZ RIBEIRO	MOTORISTA II	GERAL
15º	SERGIO LUIZ MAGALHAES	MOTORISTA II	GERAL

Quitandinha, 01 de outubro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:484E0B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

Edital de Convocação 39/2025 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
140ª F. L.	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	PROFESSOR	Geral
141ª F. L.	THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR	Geral
142ª F. L.	ZENILDA ZEPECHOUKA WOJCIKIEVICZ	PROFESSOR	Geral
143ª F. L.	CRISLAINE BOCON PRYBYLOK	PROFESSOR	Geral
144ª F. L.	ROSIELI DE FATIMA OLIVEIRA KARPINSKI	PROFESSOR	Geral
07ª	NATHALIA PAIXÃO OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geral
08ª	JUSSILAINE RYBINSKI TELMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geral
09ª	JANETE MARIA SKRABA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geral
10ª	REGIANE TSCHOKE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geral
11ª	ROSIANE VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geral

Quitandinha, 01 de outubro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:04B723BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025.
Partes: **Município de Quitandinha e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha - APAE**
Objeto: Alteração do Plano de Aplicação
Data de Assinatura: 24/09/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC7C81ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 361/2025

PORTARIA N° 361/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e nos artigos nº 130, incisos I, II e XVI, nº 145, Inciso XIII, da Lei Municipal nº 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica demitido o servidor do quadro efetivo, HUILHAN CARLOS CRUZ, portador do RG nº 9.462.133-0/PR, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:60DF832F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 31/2025-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 1365/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº **106/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa HTI SERVICOS MEDICOS, inscrito sob o CNPJ nº 16.550.953/0001-63, com o valor global de 998.160,00 (Novecentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO TEA por meio do CREDENCIAMENTO 07/2025. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1410	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:EBAAFAEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.942/2025 18/09/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:
Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.108.194,16 (um milhão cento e oito mil cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
17800604	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da C.F.)
Valor	150.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.846.0000.0002	Precatórios Judiciais
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
28000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	478.027,83

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77301075	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Veículos Agricultura
Valor	12.200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205501089	Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	3.450,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
206301092	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com a finalidade definida - Senador
Valor	0,71

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205101108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	33.035,44

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206101089	Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	39.450,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206601108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	2.660,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208101108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	23.229,96

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189301109	Transferências de Outros Programas – HOSPSUS – HOSPITAL
Valor	4.336,61

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191401109	Transferências de Outros Programas – HOSPSUS – HOSPITAL
Valor	846,32

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220400353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	4.060,50

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
250000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	205.500,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
352500938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Valor	55.006,47

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial à Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349101107	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação 13/2025 – CEDCA/PR
Valor	4.985,50

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
321000940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Valor	2.037,99

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
326000940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Valor	11.410,60

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
326201063	Transferências de Outros Programas – Direitos da Mulher
Valor	15.035,96

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328500940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Valor	1.505,82

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328101064	Transferências de Outros Programas SIGTV CUSTEIO GND3 Portaria 886
Valor	1.363,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
335601064	Transferências de Outros Programas SIGTV CUSTEIO GND3 Portaria 886
Valor	800,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333601006	Transferências de Outros Programas – PROCAD – SUAS
Valor	5.797,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333301064	Transferências de Outros Programas SIGTV CUSTEIO GND3 Portaria 886
Valor	30.068,80

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333401107	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação 13/25 – CEDCA/PR
Valor	16.138,80

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.1042	Construir/Equipar a Rede de Proteção Especial
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
357101107	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação 13/25 – CEDCA/PR
Valor	6.374,10

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379201087	Recursos Ordinários (Livres) – Ginástica Rítmica
Valor	872,75

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 457.774,23
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.1.3.50.1.1.34.00.00.00.00 – Incremento Temporário da Atenção Primária a Saúde – PAP – Senador Flávio Arns – R$ 0,71
- 1.7.1.3.50.1.1.36.00.00.00.00 – Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu – Portaria 6.916/2025 – R$ 59.925,40
- 1.7.1.3.51.1.1.04.00.00.00.00 – FMAS Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e CAD ÚNICO – SUAS – R$ 14.954,41
- 1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00 – Realeza PROCAD – SUAS – R$ 5.797,00
- 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do IPVA – Principal – R$ 478.027,83
- 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00 – Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA Custeio – R$ 4.060,50
- 1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00 – Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025 e 905/2025 – R$ 42.900,00
- 1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00 – Transferências de Outros Programas – HOSPSUS – Hospital – R$ 5.182,93
- 1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00 – Deliberação 13/2025 – CEDCA/PR – Garantia Criança e Adolescente – R$27.498,40
- 1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - Projeto Ginastica Rítmica COPACOL – R$ 872,75
- 2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00 - Convenio SEAB 221/2024 Veículos Agricultura – R$ 12.200,00
Valor Total: R$ 650.419,93

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EFA2B85E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FESTIVAL MUNICIPAL DA MÚSICA POPULAR, SERTANEJA, NATIVISTA E GOSPEL 2025 REALEZA – PR

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Realeza-PR torna público o presente EDITAL para convocação de artistas interessados em participar do Festival Municipal da Música Popular, Sertaneja, Nativista e Gospel, que será realizado conforme as condições estabelecidas neste documento.
1. DO EVENTO
O Festival tem por objetivo incentivar e promover o intercâmbio cultural e revelar novos talentos musicais no município de Realeza, abrangendo os gêneros Popular, Sertanejo, Nativista e Gospel.
Data do evento: 01 de novembro de 2025 Horário: A partir das 20h00
Local: CTG Sinuelo da Saudade – Realeza/PR
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições são gratuitas e exclusivas para moradores do Município de Realeza.
2.2 Serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, anexo ao Espaço das Artes, localizado na Rua Marco Aurélio nº 3652, Bairro João Paulo II.
2.3 Documentos exigidos no ato da inscrição:
• Comprovante de residência;
• Nome da música a ser interpretada;
• Nome do(a) intérprete original.
2.4 As inscrições encerram-se cinco (5) dias antes da etapa de apresentação do candidato, ou ao atingir o limite de 30 inscritos.
2.5 A ordem de inscrição definirá a prioridade de escolha da música, sendo vedada a repetição de músicas dentro de uma mesma categoria.
2.6 Cada candidato poderá participar individualmente, em dupla ou grupo, mas somente em uma categoria.
2.7 O acompanhamento musical é livre. A banda oficial do festival estará disponível para ensaios, que ocorrerão a partir das 13h30, com ordem de apresentação definida por senha recebida no local.
2.8 Em caso de desistência, o próximo da lista de espera poderá ser convocado, exceto no dia do evento, quando não haverá substituições.
2.9 A desistência não justificada acarretará impedimento para participação em futuras edições.
3. DAS CATEGORIAS E VAGAS
Categoria
Faixa Etária
Nº de Vagas
Observações
A – Infantil
Até 12 anos (em 2025)
10 vagas
B – Juvenil
Até 18 anos (em 2025)
5 vagas
C – Adulto
Acima de 18 anos
15 vagas
10 vagas para Popular/Sertanejo/Nativista e 5 vagas exclusivas para Gospel
Obs.: A categoria Gospel é exclusiva para adultos e terá premiação separada.
4. DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO
As apresentações seguirão a seguinte ordem de categorias:
1. Infantil
2. Juvenil
3. Adulto
Dentro de cada categoria, a ordem será alfabética (A–Z). Horário de início do festival: 20h00 Candidatos que não comparecerem no horário de chamada serão desclassificados.
5. DA AVALIAÇÃO E JURADOS
5.1 A comissão julgadora será composta por 5 a 7 jurados, com conhecimento musical, podendo ser locais ou convidados de outros municípios.
5.2 Os critérios de avaliação incluem:
• Voz
• Dicção
• Afinação
• Apresentação
• Interpretação
5.3 As notas serão atribuídas de 5,0 a 10,0, podendo ser fracionadas.
5.4 Em caso de empate, haverá apresentação extra para desempate.
6. DA PREMIAÇÃO
Troféus para os cinco (5) primeiros colocados em cada categoria. Medalhas para os demais participantes.
Premiação em dinheiro:
Categoria Infantil 1º Lugar – R$ 250,00 2º Lugar – R$ 150,00 3º Lugar – R$ 100,00
Categoria Juvenil 1º Lugar – R$ 350,00 2º Lugar – R$ 250,00 3º Lugar – R$ 200,00
Categoria Adulto (Popular, Sertanejo, Nativista) 1º Lugar – R$ 450,00 2º Lugar – R$ 350,00 3º Lugar – R$ 300,00
Categoria Gospel (Adulto) 1º Lugar – R$ 450,00 2º Lugar – R$ 350,00 3º Lugar – R$ 300,00
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
• Não caberá recurso contra as decisões da Comissão Julgadora.
• Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Realeza – PR, 25 de setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7DF39C13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.403/2025 01/10/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 02/10/2025, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 02/2025, conforme Edital de Convocação Nº21 por prazo determinado.
MONITOR EDUCACIONAL

JULIA MARIA CARDOSO DE CARLI	RG Nº 14.246.023-8 SSP/PR
KETLIM LETICIA MOREIRA	RG Nº 13.534.309-9 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4FA69122

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.404, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa os membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD) da Prefeitura Municipal de Realeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Indicar os membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD) da Câmara Municipal de Toledo, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº. 13.709/2018), o qual passa a vigorar com as seguintes representações:
I. Encarregada Pelo Tratamento De Dados Pessoais:
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.553.108/0001-23, representada por LUANA VARASCHIM PERIN, inscrita na OAB/PR sob o nº 83.331
II. Representante do Gabinete do Prefeito:
PAULO CEZAR CASARIL
GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO
TANIA REGINA DE OLIVEIRA
III. Controladoria de Controle Interno:
EVANDRO FRIZZO
IV. Procuradoria Geral do Município:
CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL
LUISE SCHIRRMANN DORS
V. Secretaria da Administração:
TAINARA SETTI
HELOISE GOMES DE MORAES
VI. Secretaria de Finanças:
JOSIANE ELIAS DA SILVA
VALDAIR POLLAN
VII. Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo:
ROGÉRIO TEIXEIRA
CECILIA IRENE BERVGLIERI
VIII. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
KLEITSON TELMO GRISA
JAKSON FELIPE DA SILVA
IX. Secretaria de Assistência Social:
ZANETI DE CARLI MARCANTE
ELISANGELA BULAU
X. Secretaria de Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:
GUSTAVO RODRIGO LOPES DA SILVA
MARLI SALETE FREDO
XI. Secretaria de Educação:
LIZABETE WOICIK KARNIKOWSKI
GILBERTO DA LUZ
XII. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
DAIANE AMBROSINI BIDA
ELUANA MARIZA ROTERMEL
XIII. Secretaria de Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano:
NOIMAR RAMPANELI
NAGYLA LUANA KUNZ
XIV. Secretaria de Saúde:
FABIANA CIGOLINI
SILVÉRIO LABINO VILANTE
XV. Tecnologia da Informação:
LUCAS HEBERLE DAVIS
KELLY FERNANDA SONVEZ
XVI. Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida
ALINE MARIA KLUSKA
ISMAEL MACHADO
XVII. Setor de Tributação
ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO
BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL
XVIII. Realtran
JUAREZ SIEDLECKI ANDRADE
JUSSARA DE ALMEIDA

Art. 2º Os servidores nomeados exercerão as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 7.842, de 01 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 01 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BB07A8B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.405/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

Considerando a Portaria Nº 8.399/2025 de 29/09/2025;

Considerando a Vacância do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de Falecimento do Servidor Clóvis Canabarro dos Santos, conforme certidão de óbito matrícula 084640 01 55 2025 4 00014 223 0004034 17.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar os 30 (trinta) dias de férias do Servidor Clóvis Canabarro dos Santos, concedido através da Portaria 8.377/2025 de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 01 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:33D8BEF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.406/2025 01/10/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 02/10/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº44.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ELENIR KIEDES FAGUNDES	RG Nº 7.988.064-7 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:525DFB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 104/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para elaboração e execução do plano e serviço de monitoramento de fauna terrestre (1 campanha antes da obra e 1 durante a obra), bem como para a elaboração e execução do plano de afugentamento, resgate e salvamento de fauna silvestre, em conformidade com os Anexos IV e I da Portaria IAT nº 12/2024. A área de supressão de vegetação é de 0,02 hectares, com estágio sucessional médio. O objetivo é atender às exigências do Instituto Água e Terra (IAT) para finalizar o licenciamento ambiental necessário para a supressão de vegetação e construção de um acesso à área de exploração de cascalho no Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de outubro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de outubro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Realeza, 01 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:58BF58D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 118/2025 - TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 24 DE JUNHO, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.
A alteração se dá devido a problemas cadastrais na plataforma ComprasGov. Tal intercorrência ocasionou a mudança na data do certame.
Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 01 de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratação

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:36ED1A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 334/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GILBERTO SUZIN LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2025
VALOR TOTAL: R$133.375,60 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 335/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAICON COMUNICACAO VISUAL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2025
VALOR TOTAL: R$66.495,00 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 336/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Multygrafhic Editora Ltda
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2025
VALOR TOTAL: R$5.158,50 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:01DAEE6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2025

ABERTURA: DIA: 08/08/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza-PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, ITEM 57, COM O VALOR **DE R$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais)**.
- **ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ITEM 117, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 10.268,00 (dez mil, duzentos e sessenta e oito reais)**.
- **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, ITEM 94, COM O VALOR DE **R$ 3.855,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.
- **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, ITENS 6, 7, 8, 16, 22, 23, 25, 31, 49, 54, 56, 65, 80, 90, 91, 98, 99, 118, 156, 157, 158, 159, 162, 164, 165 e 216, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 161.139,60 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)**.
- **AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, ITEM 19, COM O VALOR DE **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**.
- **BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, ITEM 40, COM O VALOR DE **R$ 900,00 (novecentos reais)**.

- **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA**, ITENS 2 e 4, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 1.377,80 (mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**.
- **CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, ITENS 5, 48, 102, 179, 180, 182 e 197, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 1.831,10 (mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos)**.
- **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ITENS 28, 29, 72, 74, 92, 132 e 160, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 35.080.50 (trinta e cinco mil, oitenta reais e cinquenta centavos)**.
- **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ITEM 89, COM O VALOR DE **R$ 698,10 (seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)**.
- **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS**, ITEM 168, COM O VALOR DE **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**.
- **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, ITENS 9, 10, 15, 21, 24, 27, 32, 35, 36, 37, 38, 43, 50, 51, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 71, 73, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 96, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115. 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 145, 146, 147, 148, 163, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 183, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 202, 203, 204, 205, 206, 215 e 217, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 502.536,49 (quinhentos e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.
- **L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, ITENS 26, 42, 45, 55, 178, 214, 219 e 220, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 48.117,45 (quarenta e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**.
- **L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, ITEM 95, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**.
- **LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA**, ITENS 18, 33, 34, 47, 67, 97, 150, 161, 185, 186, 211 e 221, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 68.197,68 (sessenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**.
- **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, ITENS 3, 166 e 167, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 41.150.00 (quarenta e um mil, cento e cinquenta reais)**.
- **LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA**, ITEM 144, COM O VALOR DE **R$ 15.135,00 (quinze mil, cento e trinta e cinco reais)**.
- **MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, ITENS 70, 131, 184, 188 e 200, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais)**.
- **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, ITENS 17 e 52, COM O VALOR TOTAL DE R$ **21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais)**.
- **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, ITENS 208, 209 e 210, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 64.426,50 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.
- **MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ITENS 140 e 213, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 36.778,00 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais)**.
- **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**, ITENS 53 e 143, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 21.798,50 (vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.
- **ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ITEM 20, COM O VALOR DE **R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**.
- **ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA**, ITEM 14, COM O VALOR DE **R$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais)**.
- **SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, ITENS 30, 81 e 201, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 14.611,00 (quatorze mil, seiscentos e onze reais)**.
- **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ITEM 212, COM O VALOR DE **R$ 71.926,56 (setenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.
- **TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA**, ITENS 141 e 142, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.
- **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**, ITENS 39, 41, 107 e 222, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 12.116,25 (doze mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**.
- **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, ITEM 207, COM O VALOR DE **R$ 19.575,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.
- **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, ITENS 153, 154 e 155, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 6.867,50 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.198.218,03** (um milhão, cento e noventa e oito mil, duzentos e dezoito reais e três centavos)

REALEZA, AOS oito dias de agosto de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:636B5A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2025

ABERTURA: DIA: 29/07/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais que serão utilizados na celebração do Dia das Crianças nas escolas e (CMEI), e inclui a aquisição de guarda-chuvas, essenciais para garantir a proteção e o deslocamento seguro dos alunos em dias de chuva, assegurando o bem-estar e a segurança durante o transporte escolar.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **60.793.584 ANGELO DENGO**, ITENS 1, 2, 3 e 4, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 95.703,00 (noventa e cinco mil, setecentos e três reais)**.

REALEZA, AOS vinte e nove dias de julho de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:1084E51D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 36/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR, conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de setembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:F8A6680B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 34/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais que serão utilizados na celebração do Dia das Crianças nas escolas (e inclui a aquisição de guarda-chuvas, essenciais para garantir a proteção e o deslocamento seguro dos alunos em dias de chuva, assegurando o bem-estar e a segurança durante o transporte escolar), conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de setembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:AA94544E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2620 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 45, § 3º da Lei Municipal nº 1.095 de 25 de novembro de 2009,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados a Conselheira Tutelar Suplente abaixo para suprir o período de férias das Titulares, compreendendo o período de 01/10/2025 a 30/01/2026.
CRISLANE ARALDE
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:69446EE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Renascença, inscrita no CNPJ sob n.º 78.677.507/0001-71.
OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2025, tem por objeto o atendimento especializado às crianças encaminhadas pela Unidade Básica de Saúde com suspeita e/ou diagnóstico de TEA, atraso no desenvolvimento e/ou outros transtornos globais de desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente.
VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
TIPO DA PARCERIA: FOMENTO
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 03 de outubro de 2025 à 03 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 1.748/2016, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Renascença que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. A entidade oferece a seus usuários, além de atendimento pedagógico, atendimentos na área de saúde, com profissionais nas áreas de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Psiquiatria e equoterapia.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 01 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de **cinco dias** a contar da publicação.

Renascença, 01 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:E251D3FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1967, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o pagamento de valor adicional ao RT Responsável Técnico de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde do Município de Renascença e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de um valor mensal correspondente a 33% (trinta e três por cento) do vencimento base de enfermagem ao Responsável Técnico de Enfermagem (RT), devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, designado para responder tecnicamente pela Unidade Básica de Saúde do Município de Renascença."
§ 1º O valor previsto no caput desta lei visa remunerar a maior disponibilidade e a dedicação exigida pela função, abrangendo:
I – Atividades administrativas e técnicas inerentes ao cargo de RT;
II – Participação em escalas e plantões para atendimento às demandas da Unidade Básica de Saúde;
III – Acompanhamento de situações emergenciais e de urgência;
IV – Disponibilidade para orientações e intervenções sempre que necessário.
§ 2º O pagamento do valor previsto nesta lei fica condicionado à efetiva designação e exercício da função de RT.
§3º O valor de que trata este artigo não se incorporará, para qualquer efeito, ao vencimento, à remuneração ou aos proventos do servidor".
Art. 2º São atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem:
I – Representar tecnicamente a Unidade Básica de Saúde junto ao COREN, respondendo administrativa e tecnicamente pelos atos de enfermagem;
II – Garantir o cumprimento da legislação e das normativas do exercício profissional;
III – Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a equipe de enfermagem;
IV – Elaborar, implementar e monitorar protocolos e rotinas;
V – Responder a auditorias e inspeções dos órgãos fiscalizadores;
VI – Assegurar a correta utilização e conservação de insumos e equipamentos;
VII – Organizar escalas de trabalho e plantões;

VIII – Manter a segurança do paciente e a qualidade da assistência;
IX – Oferecer suporte técnico à equipe em situações críticas;
X – Promover educação permanente e treinamento da equipe.
Art. 3º A função de RT envolve responsabilidades técnicas, éticas e legais de elevada relevância, sendo essencial para a qualidade e a segurança da assistência prestada à população.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:B09AEC56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1968 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 1.990.000,00 (um milhão e novecentos e noventa mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
15.451.0026.1.017	Projetos de Urbanismo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	860-**EA** *(Repasse: Convênio SECID Nº 812/2025-Revitalização da PRAÇA IVALDINO GOBBI)*	1.800.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	860-**EA** *(Devolução Possíveis Sobras Recursos SECID (+) Rendimentos Aplicações Financeiras)*	190.000,00
TOTAL			**1.990.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) DE 2025 (recursos não previstos no orçamento para 2025) R$
860	Transferência de Recursos do *Convênio SECID Nº 812/2025 - Revitalização da PRAÇA IVALDINO GOBBI*	1.800.000,00 *(Repasse SECID)*
860	Transferência de Recursos do *Convênio SECID Nº 812/2025 - Revitalização da PRAÇA IVALDINO GOBBI*	190.000,00 *(Devolução possíveis Sobras Recursos SECID (+) Rendimentos Aplicações Financeiras)*
TOTAL.....R$		**1.990.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês outubro de dois mil e vinte cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:DDE66568

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1969 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 3.424.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 858 – Convênio SEAB nº 355/2025-Equipamentos Rodoviários, Caminhões,Máquinas-Programa ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO**	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.00111.006	Projetos de Agropecuária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.124.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições *(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)*		300.000,00
TOTAL			**3.424.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 858 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$
858	Convênio SEAB nº 355/2025-Equipamentos Rodoviários, Caminhões, Máquinas - Programa ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	3.124.000,00 *(valor repasse do Convênio)*
858	Convênio SEAB nº 355/2025-Equipamentos Rodoviários, Caminhões, Máquinas - Programa ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	300.000,00 *(valor/previsão de possível devolução de sobras de recursos)*
TOTAL.....R$		**3.424.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:5B5739FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 029/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Flavia Cristina de Oliveira Alexandrino**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Farmacêutica
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026
VALOR: **R$ 7.051,23** (Sete mil e cinquenta e um reais e vinte e três centavo) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Flavia Cristina de Oliveira Alexandrino – Contratada.

DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:71D7F498

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 615 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Contrata Flavia Cristina de Oliveira Alexandrino para exercer o cargo de Farmacêutica Temporária.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025 e edital nº 013 de 29 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Flavia Cristina de Oliveira Alexandrino** para exercer o cargo de **Farmacêutica Temporária,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 013, de 29 de janeiro de 2025, homologado através do Edital nº 043 de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de outubro 2025 e encerrará em 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:888441EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Laura Campelli Raffel para o cargo de Assessor(a) de Imprensa e Relações Públicas.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Laura Campelli Raffel**, para o cargo em comissão de **Assessor(a) de Imprensa Relações Públicas,** Nível CC-06, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:69881DDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 612 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear Rodolfo Kummer para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Promoção e Eventos Esportivos.

Fabieli Manfredi Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Rodolfo Kummer**, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Promoção e Eventos Esportivos**, Nível CC-10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3F59FF82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear Ivonete Terezinha Grigolo para o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Ivonete Terezinha Grigolo,** para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde**, Nível CC-10, vinculada Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:DC7A468A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 614 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear Talia dos Santos Rimoldi para cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Talia dos Santos Rimoldi para** o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Saúde**, Nível CC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5B0E155D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 616 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Exonerar o servidor Samuel Linhares do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico Pedagógico.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **Samuel Linhares**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio Técnico Pedagógico** (Agente Político) Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:AACF4B52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Designa a servidora Laura Campelli Raffel como responsável pela gestão do Portal da Transparência da Administração Pública Municipal de Renascença.

Fabieli Manfredi Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Laura Campelli Raffel**, matricula 1685-3, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Relações Públicas**, como responsável pela gestão do Portal da Transparência da Administração Pública Municipal de Renascença.

DETERMINAR que todas as Secretarias, Assessorias e demais órgãos da Administração Municipal encaminhem as informações e documentos necessários para alimentar o portal, dentro dos prazos fixados nas recomendações do Ministério Público Estadual e Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:01BDD82D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Concede adicional de insalubridade a servidora Flavia Cristina de Oliveira Alexandrino**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Flavia Cristina de Oliveira Alexandrino,** ocupante do cargo de **Farmacêutica Temporária**, matricula 1690/0, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de outubro de 2025, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:266173D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Aplica penalidade de ADVERTENCIA ao servidor nos termos do processo administrativo nº 001/2025 C.A.D.O..

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplica penalidade de ADVERTENCIA nos termos do processo administrativo nº 001/2025 ao servidor **C.A.D.O** matricula 1134-7**,** do Quadro Único de Pessoal do Município, visto que os mesmos deixaram de observar os deveres funcionais previstos no artigo 146, incisos VI e V, do Estatuto dos Servidores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao priomeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8C9218AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 225 - PREGÃO N.º 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.626.812/0001-21, com sede na AV. CENTRAL 784, 784 ENTRADA PELA RUA 801 - CEP: 88330670 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 26/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 3.947,00(Três Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:5D506926

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 226 - PREGÃO N.º 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.999.842/0001-46, com sede na RUA RICALDE MARQUES, 0 - CEP: 91040280 - BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO.
LICITAÇÃO: Pregão 26/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 1.875,00(Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:CAD51073

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 227 - PREGÃO N.º 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO.
LICITAÇÃO: Pregão 26/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 1.128.584,09 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Nove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A1AAB147

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 228 - PREGÃO N.º 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.628.070/0001-38, com sede na AVENIDA BIAS FORTES, 0 405 - CEP: 35790000 - BAIRRO: VILA LURDES.
LICITAÇÃO: Pregão 26/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 951,95(Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:9BE2A8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 229 - PREGÃO N.º 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.052.250/0001-85, com sede na RUA GENERAL OSORIO, Nº 37, SALA 02, CENT, 3702 SALA 02 - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 26/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 10.155,00(Dez Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:D28F31F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 230 - PREGÃO N.º 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.875.336/0001-97, com sede na R MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 0 SALA 01 - CEP: 85140000 - BAIRRO: VOTORÕES.
LICITAÇÃO: Pregão 26/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 7.039,70(Sete Mil e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F59E6D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 231 - PREGÃO N.º 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.085.156/0001-46, com sede na ESTRADA DA GRACIOSA, 0 - CEP: 83413200 - BAIRRO: ATUBA.
LICITAÇÃO: Pregão 26/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 965,20(Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:3A732621

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 232 - PREGÃO N.º 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.737.688/0001-65, com sede na AVENIDA WALDEMAR POGGIO, 0 - CEP: 13725620 - BAIRRO: SANTO ANTÔNIO.
LICITAÇÃO: Pregão 26/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00(Dez Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EA209CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 233 - PREGÃO N.º 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.970.945/0001-60, com sede na R MARGINAL PARAGUAI, 0 BARRACAO - CEP: 83408000 - BAIRRO: RIO VERDE.
LICITAÇÃO: Pregão 26/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 9.750,00(Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:FAD30F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 234 - PREGÃO N.º 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.740.794/0001-60, com sede na RUA SAIRA OURO 210, 210 - CEP: 86702820 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSIDADE.
LICITAÇÃO: Pregão 26/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 2.559,00(Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7B630D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 235 - INEXIGIBILIDADE N.º 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.766.438/0001-09, com sede na AV SENADOR SALGADO FILHO, 4129 - CEP: 81570001 - BAIRRO: UBERABA.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 17/2025
OBJETO: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br).
VALOR TOTAL: R$ 40.700,58(Quarenta Mil e Setecentos Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (Seis) meses
DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0582E069

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 236 - DISPENSA N.º 90019/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JOSE ADRIANO SOARES 03337607942, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.523.068/0001-68, com sede na RUA ACACIA , 1270 - CEP: 85460000 - BAIRRO: ALTO RECREIO.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90019/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, destinados à realização de eventos comemorativos do Dia das Crianças e do Natal, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento
VALOR TOTAL: R$ 14.768,00(Quatorze Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:01 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:266C13AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:ABFDA44C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

Interessado: PARANACIDADE
Objeto: concorrência 01/2025
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR em consonância com a decisão do órgão concedente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, decidiu pela **anulação parcial** dos atos administrativos relativos ao Processo Licitatório nº 01/2025, compreendendo a **homologação** e o **Contrato Administrativo nº 68/2025**, exclusivamente quanto à parte apontada como irregular.
Ficam preservados os demais atos e determinada a adoção das medidas administrativas necessárias à regularização do processo.
ASSINATURA: 29/09/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9AE7F9D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.254/2025

LEI Nº 1.254/2025

Institui a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "*Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas*", que passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Munícipio de Rio Azul, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate às Drogas, instituído pela Organização das Nações Unidas em 1987, assim como em referência a Lei Federal nº 13.840/2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 2º São objetivos da "*Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas*":
I - Mobilizar a comunidade, escolas, organizações da sociedade civil e profissionais de saúde para debater os riscos das drogas e difundir informações sobre os problemas decorrentes do uso de drogas;
II - Promover programas de prevenção baseados em evidências e com foco nos grupos mais vulneráveis;
III – Divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas;
IV - Promover eventos para o debate público sobre as políticas sobre drogas;
V – Fortalecer o caráter de saúde pública e direitos humanos no enfrentamento do tema.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos no artigo antecedente, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios, subvenções, termos de colaboração, cooperação, fomento e congêneres com as Polícias Federal, Civil e Militar, Secretarias Municipais, Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, universidades, sindicatos, associações, entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema.

Art. 4º A "*Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas*" consistirá na realização de eventos, ações e interações com a comunidade e da divulgação de material publicitário sobre o tema, podendo estes serem impressos, bem como em mídias digitais.

Parágrafo único O Poder Executivo, através de suas Secretarias, diretamente ou com a participação de entidades públicas e privadas, adotará formas para a promoção e divulgação da "*Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas*", tendo também a participação de servidores municipais e da comunidade em geral, a fim de viabilizar a aplicação desta Lei, regulamentando-a no que couber.

Art. 5º Em alusão à "*Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas*", poderão ser realizadas diferentes atividades e eventos, tais como:
I - Palestras, campanhas, seminários, debates, reuniões, workshops, conferências e outras interações envolvendo profissionais de saúde, segurança pública, familiares, adictos e outros membros da comunidade;
II - Rodas de conversa e diálogo;
III - Apresentações teatrais, artísticas, audiovisuais e culturais;
IV - Outras atividades que valorizem os objetivos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 29 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C92C9C84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.255/2025

LEI Nº 1.255/2025

Institui o Programa Mãe Rioazulense

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Azul, o Programa "*Mãe Rioazulense*", com a finalidade de assegurar atenção integral e humanizada à saúde da mulher e da criança, promovendo o desenvolvimento saudável e a redução da morbimortalidade materna e infantil.

Art. 2º O Programa "*Mãe Rioazulense*" tem como objetivos principais:
I - garantir o acesso e a qualidade do pré-natal, parto e puerpério para todas as gestantes residentes no Município;
II - promover o planejamento familiar, a saúde sexual e reprodutiva e a educação em saúde para mulheres e casais;
III - assegurar o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, desde o nascimento até um ano de idade, com foco na primeira infância;
IV - incentivar o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida e continuado até os dois anos ou mais;
V - identificar e acompanhar gestantes e recém-nascidos em situação de risco, garantindo o cuidado adequado e a referência para serviços especializados;
VI - reduzir os índices de mortalidade materna e infantil no Município.

Art. 3º São beneficiários do Programa "*Mãe Rioazulense*":
I - gestantes residentes no Município de Rio Azul;
II - mulheres em idade fértil que busquem planejamento familiar e orientação em saúde sexual e reprodutiva;
III - mães e puérperas residentes no Município;
IV - crianças nascidas no Município, desde o nascimento até um ano de idade;

Art. 4º O Programa "*Mãe Rioazulense*" será regido pelos seguintes princípios e diretrizes:
I - integralidade da atenção à saúde, abrangendo ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação;
II - humanização do atendimento, com respeito à autonomia, cultura e escolhas das mulheres e famílias;
III - intersetorialidade, promovendo a articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura e outras áreas correlatas;
IV - descentralização dos serviços, priorizando a atenção primaria à saúde e o acesso nos territórios;
V - qualidade e segurança dos serviços prestados, com base nas melhores evidências científicas e diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 5º Para a consecução de seus objetivos, o Programa "*Mãe Rioazulense*" poderá desenvolver entre outras, as seguintes ações:
I - oferta de consultas de pré-natal e puerpério em número adequado e com qualidade assegurada;
II - realização de exames laboratoriais e de imagem conforme protocolo clínico estabelecido;
III - classificação de risco gestacional e neonatal, com acompanhamento diferenciado para os casos de maior vulnerabilidade;
IV - acesso a cursos e encontros para gestantes e pais, com informações sobre gestação, parto aleitamento materno e cuidados com a bebê;
V - garantia de acesso a métodos contraceptivos e orientação para o planejamento familiar;
VI - acompanhamento do recém-nascido e da criança nos primeiros anos de vida, com consultas de puericultura e imunização;
VII - promoção do vínculo entre a família e as equipes de saúde;
VIII - articulação com a rede de atenção hospitalar para o parto e urgências obstétricas e neonatais;
IX - fornecimento do Kit Maternidade às gestantes que concluírem o acompanhamento pré-natal na rede municipal e participarem das atividades educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, como incentivo à adesão e cuidado integral.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde será a principal responsável pela coordenação e execução das ações do Programa "*Mãe Rioazulense*", em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes, podendo ainda estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 29 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9412F28E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.256/2025

LEI Nº 1.256/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo às Startups e Negócios Inovadores

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo às *Startups* e Negócios Inovadores, com o objetivo de fomentar a criação, desenvolvimento e expansão de iniciativas empreendedoras de base tecnológica no município de Rio Azul.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – *Startup*: empresa de caráter inovador que busca desenvolver ou aprimorar produtos, serviços ou modelos de negócio escaláveis; e
II – ambiente de Inovação: espaço físico ou virtual destinado a apoiar startups, como incubadoras, aceleradoras, *coworkings* e laboratórios de inovação.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Incentivo às *Startups* e Negócios Inovadores:
I – estimular a criação, formalização e consolidação de *startups* em Rio Azul;
II – facilitar o acesso das *startups* locais a editais estaduais, federais e privados de inovação;
III – promover parcerias entre universidades, setor produtivo e poder público;
IV – incentivar a realização de eventos, capacitações e mentorias voltadas ao empreendedorismo inovador;
V – priorizar o desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicadas a áreas de interesse público, como saúde, educação, agricultura, segurança e meio ambiente.

Art. 4º O município poderá conceder, observado o interesse público e a legislação vigente, os seguintes incentivos às *startups*:
I – incentivos fiscais, mediante legislação específica, como redução de alíquotas de ISS para atividades de inovação tecnológica;
II – prioridade na participação em programas e editais municipais de fomento econômico e inovação;
III – apoio institucional, por meio de celebração de termos de cooperação com universidades, entidades privadas e órgãos estaduais ou federais;
IV – uso de espaços públicos municipais ociosos, quando possível, para a instalação de ambientes de inovação, mediante regulamentação específica.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo critérios, procedimentos e condições para sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 29 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:38A49568

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.257/2025

LEI Nº 1.257/2025

Declara o chimarrão Patrimônio Histórico e Cultural

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Chimarrão como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Rio Azul, em reconhecimento à sua importância como símbolo da tradição, da identidade e da integração social da comunidade rioazulense.

Art. 2º O Chimarrão, bebida preparada a partir da erva-mate (*Ilex paraguariensis*), passa a ser protegido como bem cultural de natureza imaterial, cabendo ao Poder Público Municipal desenvolver ações que promovam sua preservação, valorização e difusão.

Art. 3º Para a preservação da tradição e dos saberes ligados ao Chimarrão, o Município poderá apoiar atividades educativas, culturais e turísticas, tais como:
I – Rodas de chimarrão em espaços públicos;
II – Palestras e oficinas em escolas sobre a história e a cultura da erva-mate;
III – Apoio a eventos, feiras e festivais relacionados à produção e consumo da erva-mate e do chimarrão, em especial nas comemorações do "*Dia Municipal da Erva Mate e do Chimarrão*".

Art. 4º O Chimarrão, declarado patrimônio histórico e cultural municipal, integrará o inventário do patrimônio cultural de Rio Azul, a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 29 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:94627D6B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.258/2025

LEI Nº 1.258/2025

Institui o "Dia da Erva-Mate e do Chimarrão"

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Azul o "*Dia da Erva-Mate e do Chimarrão*", a ser comemorado anualmente no domingo que anteceder as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do Município, em 14 de julho.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Rio Azul, com o objetivo de:
I – valorizar a cultura e a tradição do consumo da erva-mate e do chimarrão entre as famílias rioazulenses;
II – resgatar e preservar a memória histórica da produção da erva-mate como atividade econômica fundamental;
III – incentivar eventos culturais, turísticos e educacionais relacionados ao tema.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar e promover, em parceria com entidades culturais, escolas, associações e produtores, atividades alusivas ao "*Dia da Erva-Mate e do Chimarrão*", tais como rodas de chimarrão, palestras, exposições, feiras e concursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 29 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9938ACBF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 049/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Engenheiros Civis, com carga horária de 20h/ s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
14º	MÁRCIO AGULHAM MARTINS	Engenheiro Civil
15º	MARCELLO DANIEL JACOPETTI	Engenheiro Civil

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:080FA388

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 23/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
1º	DORA LEANDRA WOLANIUK	Técnico em Enfermagem
2º	VANESSA STRONA CABRAL	Técnico em Enfermagem
3º	GEOVANA APARECIDA PAGESKI	Técnico em Enfermagem
4º	LILIAM MARIA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem
5º	FABIANA APARECIDA BORGES	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AE595D81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder com fundamento na Lei Municipal nº 465/2008, Art. 71, §1º, o acréscimo de 5% (cinco por cento) anuênio, sobre os vencimentos mensais dos servidores, com o tempo de serviço prestado ao município e percentual de acordo com os respectivos requerimentos.

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual
1721	Estefano Barros dos Santos	33	15%
3151	Ivone Maria Borox Bonotto	30	25%
3121	Suely da Silva Pinto	30	25%
4891	Vilma Joseli Veronez	29	20%
181	Edson Paulo Klemba	33	15%
3741	Roselia Josefa Maoski Mikovski	27	10%

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:34AC4FFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **MARLENE DA APARECIDA SILVA NIEVOLA**, matrícula n° 255-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:80B8122C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Conceder a senhora **MARIA CAROLINE GURSKI**, matrícula 2720-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Fazenda, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 24 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:85DD6E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVOCAÇÃO PARA AGRICULTORES FAMILIARES - PROJETO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS

A Secretaria de Agricultura do Município de Rio Branco do Ivaí convoca agricultores familiares que tenham interesse em participar do Projeto de Estufas Agrícolas a se inscreverem conforme os termos abaixo:

OBJETIVO

O Projeto de Estufas Agrícolas visa apoiar a agricultura familiar local, fornecendo estruturas de estufas agrícolas para produção de alimentos saudáveis e sustentáveis.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Estar regulamente inscrito no cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e/ou possuir DAP válida;
- Residir e exercer atividade agrícola no Município;
- Comprovar atuação em cultivos compatíveis com uso de estufas;
- Manifestar interesse formal e comprovar condições técnicas mínimas (área adequada, acesso a água e energia, mão de obra disponível);
-Apresentar matrícula do imóvel de sua propriedade destinado á instalação da estufa;
-Autorizar o acesso de órgãos fiscalizadores ao local de instalação e operação da estufa;
- Em caso de empate, será realizado sorteio publico entre os candidatos empatados;
- Após a conclusão do processo de seleção, o Município publicará a relação dos beneficiários em meios oficiais de comunicação, tais como o Diário Oficial do Município, mural da Prefeitura e/ou portal institucional, garantindo a devida transparência e publicidade do ato.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Cópia do CPF e RG;
-CAF
-CAD-PRO
- Matrícula do terreno Atualizada ou Contrato de concessão de uso (CCU) do terreno e a devida justificativa.
- Comprovante de residência no Município;
- Declaração de propriedade ou Comprovante de pertencia ao mesmo núcleo familiar do proprietário do terreno;
- Certificado de curso para cultivo de olericultura;
- Comprovar atuação em cultivos compatíveis com uso de estufas.

INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas de 06/10/2025 a 24/10/2025 e deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Secretaria de Agricultura, localizada em Av. Rio Branco, n°500.

SELEÇÃO

A seleção dos beneficiários será realizada pelo CMDR - (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural) e pela Secretaria de Agricultura, considerando os requisitos acima e a disponibilidade de recursos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, entre em procurar a Secretaria de Agricultura.

Atenciosamente,

RAIMUNDO GOMES NUNES
Secretário de Agricultura do Município de Rio Branco do Ivaí

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:9D4DF63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 284/2025- RH

PORTARIA Nº. 284/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 264/2025, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular, e convoca servidora pública municipal para retorno às suas atividades.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 264/2025, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, à servidora **SUZÉLLI THEREZIO TABORDA JAROSKEWICZ**;
CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse da Administração Pública no retorno da referida servidora às suas funções;
CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração para rever seus atos, especialmente quando motivada pelo interesse público;
RESOLVE
Art. 1º - Fica **REVOGADA**, em sua totalidade, a Portaria nº 264/2025, de 03 de setembro de 2025, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **SUZÉLLI THEREZIO TABORDA JAROSKEWICZ**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista.
Art. 2º - Fica a referida servidora **CONVOCADA** a reassumir o pleno exercício de suas funções no cargo de Nutricionista.
Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação desta Portaria, para os devidos procedimentos de retorno às atividades.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:32A9ADB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.089/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 280.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500400 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros, 1711512100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 30 de Setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DA6F69B1

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), em cumprimento d cronograma e das etapas do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025, referente à RBS RUN – MEIA MARATONA DE RIO BRANCO DO SUL E CORRIDA KIDS tornar público a lista dos classificados em definitivo, bem como o nível de patrocínio.

1. Lista definitiva dos classificados.

Classificados	Cota de Patrocinio
HORFRAN (MULTILOJA)	COTA PRATA (Inserção de logomarca em destaque nos materiais de divulgação do evento (camisetas oficiais, Sacochilas, Banners, Cartazes, Mídias sociais, site da prefeitura de Rio Branco do Sul, mídia de divulgação, agradecimento ao público, retirada e de kits na loja do patrocinador.

2. Conforme previsto no item 5.5, após a publicação do resultado do Chamamento, os patrocinadores selecionados serão convocados para assinatura do Contrato de Patrocínio, no prazo de três dias úteis.

3. É de responsabilidade do candidato interessado acompanhar as próximas etapas do processo deste edital de chamamento público bem como para outros quaisquer esclarecimentos adicionais entrar em contato com à SEMEL pelo telefone **(41) 99936-7411**, e-mail **mp_trainer@hotmail.com**, ou presencialmente no **Ginásio de Esportes José Percy Mainardes (Vila Velha, Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 2-98, Rio Branco do Sul)**, em dias úteis, das 08h às 17h.

Rio Branco do Sul, 01 de outubro de 2025

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B6AB69C6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Contrato: 176/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 55/2022. **Objeto:** Locação de veículos por quilometragem, com e sem motoristas e combustível. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Elias Filho Transporte E Locação LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 3.611.737,50. **Motivo:** Prorrogação de Contrato – 100% (12 meses) e Reequilíbrio financeiro. **Prazo de Execução:** 05/10/2025 – 04/10/2026. **Vigência:** 03/02/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Cintia Josilaine Nascimento. **Data da ratificação:** 01/10/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:63E3108A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de uma empresa especializada visa a elaboração de um projeto expográfico para o espaço museológico de Rio Branco do Sul, com foco na organização e apresentação de acervos históricos e patrimoniais de maneira acessível e didática, seguindo as normas técnicas da museologia e valorizando a memória local. A contratação será feita por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

ANEXO I					
Item	**Quant.**	**unidade**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**Valor R$**
1	01	Mês	A contratação de uma empresa especializada visa a elaboração de um projeto expográfico para o espaço museológico de Rio Branco do Sul, com foco na organização e apresentação de acervos históricos e patrimoniais de maneira acessível e didática, seguindo as normas técnicas da museologia e valorizando a memória local. A contrataçãoserá feita por dispensade licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.	R$17.300,00	R$17.300,00
Total (R$):					R$17.300,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/10/2025.**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia **08/10/2025** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9EAB2725

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 016/2025, que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da reforma e ampliação de edifício em alvenaria de um CRAM - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER, localizado no Bairro Pedro, em Rio Branco do Sul.**"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados classificados para o objeto, conforme abaixo relacionados:

Empresas classificadas:

Razão Social	Descrição	Vl. Total
CONSTRUTORA MESSINA LTDA	OBRA - CRAM - Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da reforma e ampliação de edifício em alvenaria - CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher, localizado no bairro Pedro, em Rio Branco do Sul.	R$ 513.425,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 01 de outubro de 2025

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:15A3BFF0

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: **EQUIMED MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 047/2025 – Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, com o objetivo de equipar as novas instalações do Hospital Municipal. **Julgamento: IMPROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "https://riobrancodosul.atende.net/", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento: 01/10/2025**

CAMILA NAIARA SANTOS
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F317F563

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010.2024

Contrato: 229/2024. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 010/2024. **Objeto:** Revitalização da entrada do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Construtora Messina LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 120 dias. **Prazo de Execução:** 02/06/2025 até 30/10/2025.. **Vigência:** 01/10/2025 até 28/02/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato**: Luandra Priscila Sansão. **Data da ratificação:** 01/10/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B335E33

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025

Extrato: Contrato nº 357/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 053/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Semafórica em Cruzamentos do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA **Valor Total do Contrato:** R$650.000,00 **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 30/09/2025 a 29/11/2025. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 28/12/2025. **Fiscais de Contrato:** Edi Carlos Pedroso **Data de Assinatura:** 30/09/2025

ARION LUCAS DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5344F1C9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 052/2025.

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 052/2025. **Objeto**: A presente licitação será na modalidade Inexigibilidade, cujo objeto trata-se da Inscrição de servidores no Curso "3° Seminário Brasileiro de RH no Setor Público. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "f", **Contratado:** Infoco-Rh Ltda. **Valor Unitário**: R$ 4.890,00. **Valor Total:** R$ 4.890,00. **Prazo de Execução:** 07/10/2025 a 09/10/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Administração. **Fiscal da Contratação**: Luana Cristina dos Santos. **Data da ratificação:** 30/09/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:92790563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE/ SETEMBRO DE 2025

36º Legislatura (2025-2028)

Em 30 de setembro de 2025, às 18h, a Câmara Municipal realizou uma Audiência Pública. Durante a sessão, o Gestor do Sistema Único de Saúde apresentou relatórios com dados sobre a rede assistencial própria, contratada e conveniada, referentes ao 2º Quadrimestre de 2025.
De acordo com o que estabelece o Artigo 150 do Regimento Interno desta Casa as Sessões serão gravadas, conforme segue:
"Art. 150. Quando realizadas no Plenário da Câmara, as Sessões serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos

("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo 100 (cem) anos".
A gravação está disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal:
https,www.rionegro.pr.leg.br/
sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/pesquisar-sessao?data_inicio__year=2025
https://www.youtube.com/watch?v=tNGtmFdGFXk
Segue também o link de acesso direto da referida Audiência Pública:
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/183

ODAIR PEREIRA – PL
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, PR.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB3DFD07

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS/ SETEMBRO DE 2025

36º Legislatura (2025-2028)

Em 30 de Setembro de 2025, às 17h, a Câmara Municipal realizou uma Audiência Pública. Durante a sessão, a Secretária Municipal da Fazenda apresentou relatórios do cumprimento das Metas Fiscais e os Relatórios Contábeis consolidados do 2º Quadrimestre de 2025.
De acordo com o que estabelece o Artigo 150 do Regimento Interno desta Casa as Sessões serão gravadas, conforme segue:
"Art. 150. Quando realizadas no Plenário da Câmara, as Sessões serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos ("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo 100 (cem) anos".
A gravação está disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal:
https,www.rionegro.pr.leg.br/
sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/pesquisar-sessao?data_inicio__year=2025
https://www.youtube.com/watch?v=w3xtVjJUxv8
Segue também o link de acesso direto da referida Audiência Pública:
https://sapl.rionegro.pr.leg.br/sessao/184

ODAIR PEREIRA – PL
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, PR.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB096F9B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário - Rio Negro - PR, instalou-se a Audiência Pública para análise, discussão e conclusão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício do Ano 2026 (dois mil e vinte e seis). A referida audiência também foi disponibilizada e transmitida on-line através do serviço de streaming www.youtube.com pelo link: https://www.youtube.com/live/7b5SJYW0RhM. Estavam presentes os representantes do poder executivo: Alessandro Cristian von Linsingen (Prefeito Municipal), Geovan da Silva (Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral), Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues (Secretária Municipal de Fazenda), Mayra Luana Konell (Secretária Municipal de Saúde), Vera Maria Pfeffer Schelbauer (Secretária Municipal de Educação), Felipe Luiz Peters (Secretário Municipal de Administração) Augusto Cesar Basso (Secretário Municipal de Indústria e Comércio), André Klemann Koch (Secretário Municipal de Assistência Social), Djenifer Cristi Andreatta (Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), Luiz Felipe Custódio de Oliveira (Secretário Municipal de Cultura e Turismo), e Felipe Kraus, Contador e Responsável Técnico da Secretaria de Planejamento. Também estiveram presentes, representando a Câmara de Vereadores do Município, a Sra. Isabel Cristina Grossl e o Sr. Geovane de Lima, Vereadores, bem como demais participantes constantes na lista de presença anexa à presente Ata, que foi redigida por mim, Janice Sconieczny Grein, secretária *ad hoc.* A audiência pública foi iniciada e presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Sr. Geovan da Silva, o qual agradeceu a presença de todos e frisou sobre a obrigatoriedade e a importância da audiência pública como instrumento de transparência na administração pública municipal. Apresentou a equipe técnica, responsável pela consolidação das informações e elaboração das peças orçamentárias. Destacou a construção conjunta do orçamento municipal, entre as secretarias, e agradeceu a todos os servidores envolvidos no processo pelo excelente trabalho realizado. Após, fez uma breve explanação sobre o que é o PPA (vigência, objetivo, conceito e estrutura). Destacou a importância da participação popular na construção do Plano Plurianual para o período 2026-2029, onde foi disponibilizado formulário eletrônico no site do município, com participação no período de vinte e seis de maio até vinte e sete de junho do corrente ano, além de entrevista popular realizada nos dias oito e nove de julho em alguns pontos da cidade. Em seguida, apresentou os programas, classificados em "Temáticos" e "De Gestão", com breve explanação sobre cada um deles, incluindo objetivos, público alvo e meta financeira para os quatro anos do PPA 2026-2029. Durante a explanação, agradeceu aos vereadores, na figura da mesa diretora, pela consonância sobre questões relacionadas ao orçamento do legislativo municipal. Também destacou a importância do turismo local para a economia e desenvolvimento do município, frisando seu grande potencial turístico. Após, deixou um momento livre para questionamentos, sendo que não houve manifestação. Em seguida, iniciou a apresentação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2026. Fez uma breve explanação sobre o que é a LDO (conceito, estrutura, metas fiscais e responsabilidade). Ato contínuo, apresentou o quadro demonstrativo da evolução da receita, abrangendo os anos 2024 e 2025 e as projeções para os anos 2026, 2027 e 2028. Em seguida, expôs as Prioridades e Metas da Administração Municipal, nos campos Social, Econômico e Institucional. Também apresentou o Demonstrativo das Obras em Andamento no município, totalizando o valor previsto de R$ 18.724.000,68 (dezoito milhões, setecentos e vinte e quatro mil reais e sessenta e oito centavos). Explanou também sobre as Emendas Impositivas, mencionando a previsão legal e impacto local, sendo o valor total destinado para o exercício de 2026 de R$ 3.020.301,58 (três milhões, vinte mil, trezentos e um reais e cinquenta e oito centavos). Após, abriu espaço para questionamentos, sendo que não houve manifestação. A seguir, iniciou a apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2026. Fez uma breve explanação sobre o que é a LOA, sua estrutura, prioridades e distribuição dos recursos, destacando mais uma vez o trabalho conjunto, entre gestão, secretarias e servidores envolvidos, para a elaboração do orçamento municipal. Em seguida, apresentou quadro demonstrativo da variação da despesa, por órgão, considerando o orçamento do corrente ano e o orçamento fixado para o exercício de 2026, cujo montante é de R$ 207.340.503,58 (duzentos e sete milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos). Após, apresentou os resumos da despesa e da receita, bem como das transferências. Ato contínuo, expôs os índices: de pessoal (46,11%), saúde (30,34%), educação (27,4%) e legislativo (1,72%), dando ênfase aos índices de saúde e educação, ambos acima dos percentuais determinados pela legislação vigente. A seguir, destacou mais uma vez a importância da construção conjunta do planejamento municipal, sendo que a busca pela participação popular possui extrema relevância. Enfatizou ainda, que a distribuição do valor orçado, entre as secretarias, possui o objetivo principal de bem atender a população rio-negrense. Após, deixou momento livre para questionamentos e manifestações. A Sra. Isabel Cristina Grossl, Vereadora, fez uso da palavra, onde inicialmente cumprimentou todos os presentes e, após, elogiou a apresentação conduzida pelo Secretário Geovan. Em seguida, fez uma indagação sobre os percentuais

apresentados na tela “Resumo da Despesa”, sendo que o questionamento foi prontamente esclarecido pelo Contador Felipe. Depois, a vereadora destacou o expressivo aumento no valor do ICMS, comparando-se os exercícios de 2024 e 2025, enfatizando a importância disso para o município. Após, devolveu a palavra para o Sr. Geovan. Não havendo mais questionamentos, o Secretário enalteceu mais uma vez o trabalho desenvolvido pela equipe para a elaboração das peças orçamentárias. Em seguida, passou a palavra para o Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Cristian von Linsingen, que, inicialmente, cumprimentou todos os presentes e, após, iniciou sua fala enfatizando que a administração atual, cumpre no seu primeiro ano de mandato, o último ano do PPA elaborado pela gestão anterior. E, da mesma forma, a atual administração deixará o último ano do PPA elaborado para o quadriênio 2026-2029 para a próxima gestão, conforme determina a legislação vigente. Ato contínuo, expôs sua preocupação acerca da provável contração no repasse de recursos do FUNDEB e também do IPVA, enfatizando o impacto que essas reduções poderão provocar na continuidade dos serviços ofertados à população, bem como para o cumprimento das obrigações assumidas. Ainda, destacou o cumprimento dos índices estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), sendo que todos os resultados atuais são excelentes. Enfatizou que, apesar do expressivo número de contratações dos últimos meses via Concurso Público, o índice de pessoal permanece dentro da normalidade, pois as contratações são, em sua maioria, para substituição de servidores temporários. Destacou também o índice aplicado na saúde (30,34%), evidenciando a preocupação da administração municipal em oferecer um serviço de qualidade aos cidadãos. Após, ressaltou a importância do trabalho realizado para a elaboração das peças orçamentárias, frisando que o maior objetivo é a melhoria da qualidade de vida da população rio-negrense. Por fim, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública, da qual a presente ata foi lavrada por mim, Janice Sconieczny Grein, assinada pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, Geovan da Silva, e referendada pelos demais participantes constantes da lista de presença anexa à presente Ata.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6F3C341

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM COMO DIFERENCIAL A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS À INOVAÇÃO PARA INGRESSO NA INCUBADORA EMPRESARIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO - PR, NA MODALIDADE RESIDENTE.

Edital para ingresso na incubadora empresarial nº 01/2025
Este Edital é regido pela Lei nº 3356/2024 e Decreto Municipal nº 63/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Negro – PR, por meio da Secretaria de Indústria e Comércio, torna público, para conhecimento geral, que realizará seleção de propostas para a modalidade de incubação de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação e convida os interessados a apresentarem suas propostas, de acordo com o disposto neste Edital.

DA FORMA DE INSCRIÇÃO: DIGITAL

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Rua Severo de Almeida, nº 320, Bairro Campo do Gado (Anexo a Rodoviária)
Telefone/WhatsApp: 47 3642-7713
https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/incubadora-empresarial
Dias e horários de recepção das propostas:
Segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas
Envio para os e-mails – rionegroindcom@gmail.com

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:

O prazo de inscrição será do dia **02/10/2025 a 31/10/2025 (trinta dias)**.

DO OBJETO

Este Edital visa selecionar propostas de negócios inovadores desenvolvidos por empreendedores no Município de Rio Negro - PR, regularmente cadastrados.
Entende-se por "empresa residente" a empresa incubada que tem sua sede em espaço físico nas instalações do Município de Rio Negro.
O espaço físico disponível para ocupação da empresa selecionada no presente edital compreende:

- Sala nº 1 da Incubadora localizada na rua Professora Zaíde Ferreira Malluta, nº 355, Bairro Volta Grande, contendo uma área de 100,00 m2, Matrícula nº 3337.

DO PÚBLICO-ALVO

Empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação e que possuam em seu quadro social pessoas que já trabalharam em diversas áreas da inovação, tanto no município, como em outros municípios.

DA INCUBADORA

A Incubadora Empresarial, constitui um mecanismo de apoio a empreendedores para a gestão de empresas inovadoras e tem parceria com o Sebrae para os incubados, o qual tem por objetivo central disseminar a cultura empreendedora para toda a comunidade e estimular o processo de incubação de empresas inovadoras em qualquer aspecto.

DO PROGRAMA DE APOIO

A parceria entre programa de Incubadora Empresarial e Sebrae funciona mediante a demanda de empresas incubadas, pontuando suas respectivas melhorias, apresentadas durante o relatório anual de acompanhamento da empresa incubada.

DA INCUBAÇÃO

A incubação prevista neste Edital visa criar condições que permitam às empresas se desenvolverem e aumentarem sua capacidade competitiva. Tais condições envolvem espaço físico, realização de cursos, palestras, treinamentos, serviços de orientação gerencial (consultoria e assessoria), seminários e acesso a rede de contatos direcionada à ampliação de oportunidades de negócios, entre outros.
Todas as ações desenvolvidas dependem da disponibilidade de recursos da Incubadora e são definidas pela Lei nº 3356/2024. A cada 12 meses será apresentado o Relatório da empresa incubada para análise das condições de incubação das empresas participantes, (conforme o anexo VI deste edital).

DO APOIO DISPONIBILIZADO

A empresa incubada contará com os seguintes apoios:
Parceria Sebrae para auxílio nas atividades financeiras e operacionais da empresa;
Inclusão da empresa em feiras e eventos promovidas no município ou fora dele;
O apoio fica condicionado à disponibilidade de recursos da Secretaria de Indústria e Comércio.

9. DOS PRAZOS E FORMALIZAÇÃO DA INCUBAÇÃO

O Município fornecerá espaço físico com a infraestrutura básica para instalação das empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, mediante Permissão de Uso, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) períodos de 1(um) ano cada, quando solicitada formalmente a prorrogação pelo responsável da empresa incubada até 60 (sessenta) dias que antecedem a data final da Permissão de Uso, o qual fica condicionado a um parecer favorável da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio que analisará se os indicadores iniciais foram atendidos e, também, mediante deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento - Conselho da Cidade que avaliará o parecer dado pela secretaria mencionada.

Com fulcro no artigo 10 da Lei Municipal n. 3356/2024, quando da Permissão de Uso de Imóveis próprios do Município, será direito da empresa beneficiada não arcar com custos do uso relacionadas a ocupação do espaço nos 2 (dois) primeiros anos, salvo despesas de energia, água, internet, telefonia e outras necessárias para a operacionalizações dos processos da empresa.
Com base no artigo 14 e seus Parágrafos da Lei Municipal n. 3356/2024, não será permitido às empresas incubadas excederem ao prazo da Permissão de Uso e suas devidas prorrogações, tendo em vista que se faz necessário que novas empresas possam se beneficiar do programa.
Ao término do prazo de incubação, ou, na hipótese de a empresa resolver deixar o programa antes de findar o prazo, a incubada deverá devolver o espaço em que esteve instalada no estado em que se encontrava no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, independentemente de qualquer indenização por parte do Município.

Em nenhuma hipótese haverá direito de retenção por benfeitorias ou indenização às empresas incubadas pelos melhoramentos ou adaptações que realizarem.
Em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n. 3356/2024, quando tratar-se de imóvel próprio do Município, a Permissionária deverá arcar com 50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) do valor da Locação do imóvel, calculado pelo valor médio de mercado praticado no município (valor médio ofertado por 2 Imobiliárias), quando da ocupação nº 3º (terceiro) e 4º (quarto ano), respectivamente.
Para formalização da incubação, o responsável pela empresa deverá encaminhar à Secretaria de Indústria e Comércio, em até 30 dias contados a partir da divulgação do resultado, os seguintes documentos:
Documento de identificação (preferencialmente CNH, CPF ou Identidade); do representante do empreendimento e sócios quando houver;
Comprovante de residência do representante do empreendimento e sócios quando houver;
Contrato social da empresa;
Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Demais informações que o empresário julgar interessante para conhecimento de sua atividade.
O responsável pela empresa assinará o Termo de Cessão de Uso, que será apresentado pela Secretaria de Indústria e Comércio, formalizando a entrada como empresa incubada no novo programa de incubação empresarial de Rio Negro. A assinatura deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a data de divulgação dos resultados da seleção, e condicionado a entrega dos documentos indicados no item 8.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1ª Fase - Apresentação da documentação solicitada;
2ª Fase - Avaliação dos documentos apresentados pela empresa, pela comissão de avaliação.

10.1 DA PROPOSTA

A proposta deverá conter os seguintes documentos:
a) Requerimento para a Secretaria de Indústria e Comércio, (conforme o anexo II deste edital);
b) Roteiro para a apresentação do projeto para avaliar potencial de desenvolvimento da empresa, (conforme o anexo III deste edital);
c) Declaração de veracidade das informações prestadas nos formulários anteriores, (conforme o anexo IV deste edital);
Podem se submeter ao presente edital projetos de empresas que já estejam em fase de solicitação do CNPJ, sendo que estas terão até 60 dias após o comunicado da aprovação no edital para a entrega do documento.
A Secretaria de Indústria e Comércio poderá oferecer orientações e esclarecer dúvidas sobre a elaboração desses documentos, bem como sobre a forma que será realizada.

10.2 DA AVALIAÇÃO

Na entrega da proposta, o(s) autor(es) deverá(ão) assinar um documento referente a sua ciência quanto às informações constantes deste Edital, bem como declarar concordância com os termos nele presente, de acordo com o Anexo V deste Edital.

1ª FASE – Análise da documentação apresentada

A Comissão de avaliação, emitirá um parecer com a pontuação obtida pela empresa e sobre a adequação da proposta ao Edital, indicando a sua aprovação ou rejeição da proposta.
A Comissão de Avaliação foi designada pela Portaria n° 900/2024 e é composta por 3 membros do corpo de funcionários efetivos da Administração Pública, que realizarão a avaliação na chegada das propostas.

11. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

Após a análise, soma e classificação das empresas selecionadas, com base no disposto no anexo I deste edital, será encaminhado o parecer à Secretaria de Indústria e Comércio, a qual formalizará o resultado.
Em caso de empate na somatória, o critério de desempate a ser utilizado será a maior pontuação no item C do Anexo I da Tabela de Pontuação.
O segundo critério de desempate, caso necessário, será a maior pontuação no item B do Anexo I da Tabela de Pontuação.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) pela Secretaria de Indústria e Comércio e Comissão avaliadora;
b) Em qualquer fase do processo de seleção, a Secretaria de Indústria e Comércio poderá se fazer representar por seus membros ou consultores;
c) Após aprovação, qualquer modificação de equipe ou estrutura da empresa deverá ser informada imediatamente, por escrito e com as devidas assinaturas de todos os envolvidos.
d) A continuidade do processo de incubação está condicionada ao cumprimento dos itens expostos no presente edital, na Lei nº 3356/2024 e no Decreto nº 63/2024.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da avaliação de cada proposta de incubação será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Negro - https://rionegro.atende.net/cidadao e será comunicado aos autores das propostas por e-mail em até 5 dias úteis após a data de realização da apresentação.
Na divulgação do resultado, o(s) autor(es) da proposta serão informados, no caso de aprovação da proposta, sobre os requisitos a serem atendidos para sua formalização junto à Secretaria de Indústria e Comércio, em termos de prazos e documentação.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

AUGUSTO CESAR BASSO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO (DECRETO Nº 63/2024)

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO
A	Apresentação do Requerimento Padrão	0 (zero) ponto - não atende o modelo padrão
		01 (um) ponto - atende parcialmente o modelo padrão
		03 (três) pontos - atende completamente o modelo padrão
B	Apresentação do Projeto conforme definido no Roteiro Padrão	0 (zero) ponto - não atende os requisitos do roteiro padrão
		03 (três) pontos - adequado, mas incompleto, por não atender todos os requisitos do roteiro padrão

		05 (cinco) pontos - adequado/completo por atender os requisitos do roteiro padrão
C	Criação de Empregos	0 (zero) ponto - não criará empregos nos 6 primeiros meses, após a data da concessão
		05 (cinco) pontos para cada emprego gerado, no período dos 6 primeiros meses, após a concessão
D	Viés Tecnológico e Inovador	0 (zero) ponto - Não possui
		05 (cinco) pontos - Possui
E	Interesse do Ecossistema Empresarial local, com base nos dados apresentados no item Mercado consumidor do roteiro do projeto	0 (zero) ponto - Não atende
		03 (três) pontos - Atende
F	Interesse Público - geração de emprego e renda (Foca no impacto socioeconômico mais amplo do Projeto, incluindo a geração de emprego e renda para toda a cadeia produtiva e a comunidade local)	0 (zero) ponto - Não atende
		03 (três) pontos - Atende

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO À Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

A empresa _____, sito à Rua _____ na cidade de _____, Estado _____, fundada no ano de_____, com atividade no ramo de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por seu (sua) _____, Sr. (Sra.) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, vem requerer uma área coberta de aproximadamente _____ m², para fins de _____, nas condições previstas na Lei nº /, e para tanto anexa a documentação e informações adicionais estabelecidas no Regulamento instituído pelo Decreto nº 63, de 20 de junho de 2024.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio Negro, _____, _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Este formulário tem como objetivo cadastrar empresas interessadas em participar do projeto de incubação empresarial, visando avaliar o potencial de desenvolvimento e viabilidade do negócio, bem como auxiliar na sua estruturação e crescimento.

Informações da Empresa:

1. Nome da Empresa:
2. Razão Social:
3. CNPJ:
4. Endereço:
5. Telefone:
6. E-mail:
7. Site/Redes Sociais:
8. Data de Fundação:
9. Breve Histórico da Empresa:

Informações do(s) Empreendedor(es):

1. Nome Completo:
2. Cargo na Empresa:
3. Telefone:
4. E-mail:
5. Formação Acadêmica:
6. Experiência Profissional:
7. Participação em outros projetos de empreendedorismo (se houver):
8. Habilidades e competências relevantes para o negócio:

Descrição dos Produtos ou Serviços:

1. Descrição detalhada dos produtos ou serviços oferecidos:
2. Diferenciais competitivos:
3. Vantagens para o cliente:
4. Propósito e valor que o negócio oferece:
5. Público-alvo:
6. Canais de distribuição previstos:

Descrição do Potencial Inovador ou Tecnológico:

1. Tecnologias utilizadas:
2. Novidades e inovações presentes nos produtos ou serviços:
3. Diferenciação em relação à concorrência:
4. Potencial de disrupção do mercado:
5. Propriedade intelectual (patentes, registros, etc.):

Máquinas e Equipamentos Envolvidos:

1. Relação detalhada dos equipamentos utilizados:
2. Origem dos equipamentos (próprios, alugados, etc.):
3. Investimentos realizados em máquinas e equipamentos:
4. Necessidade de aquisição de novos equipamentos:

Mercado Consumidor:

1. Definição do público-alvo:
2. Análise do mercado (tamanho, potencial de crescimento, concorrência):
3. Estratégia de marketing e vendas:
4. Previsão de demanda para os produtos ou serviços:
5. Plano de precificação:

Perspectiva de Renda e Faturamento:

1. Projeção de receita para os próximos 2 anos:
2. Ponto de equilíbrio (prazo para alcançar a lucratividade):
3. Lucratividade esperada:
4. Fontes de financiamento:
5. Utilização dos recursos da incubadora:
6. Faturamento até o sexto e décimo segundo mês, após a concessão.

Perspectiva de Geração de Empregos:

1. Número de empregos diretos a serem gerados nos próximos 4 anos, demonstrando ano a ano:
2. Número de empregos indiretos a serem gerados nos próximos 3 anos:
3. Descrição das vagas de trabalho a serem abertas:
4. Plano de contratação e treinamento de mão de obra:

Cronograma de Trabalho:

1. Etapas do projeto e prazos previstos para sua conclusão:
2. Metas e indicadores de sucesso para cada etapa:
3. Planejamento de acompanhamento e monitoramento do projeto:
4. Riscos potenciais e estratégias de mitigação:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Declaração:
Declaramos que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e completas. Estamos cientes de que a inscrição no projeto de incubação empresarial não garante a sua seleção.
É importante que as informações sejam precisas e completas para que a equipe da incubadora possa avaliar o potencial do negócio de forma adequada.
A incubadora poderá solicitar informações adicionais ou documentos complementares durante o processo de análise.
Cargo:

Assinatura

ANEXO V
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM EDITAL
Declaração de ciência e concordância com o Edital permanente de seleção de empresas do novo programa de incubação empresarial de Rio Negro.

Eu,_____, portador(a) da carteira de identidade - RG _____ e CPF _____, residente na _____, número_____, na cidade de _____, no ato da entrega de proposta de incubação de empresa junto à Secretaria de Indústria e Comércio, declaro estar ciente do inteiro teor do Edital permanente de seleção de empresas do novo programa de incubação empresarial, bem como estar de acordo com o processo de seleção descrito neste edital.
Declaro também minha ciência e concordância com os termos da Lei nº 3356/2024 (disponível em http://leismunicipa.is/1aib5).

Rio Negro,_____ de _____ de 202___.

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO A SER APRESENTADO NO FINAL DO 12º MÊS APÓS A CONCESSÃO

INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Nome da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome Completo do Empreendedor:
Cargo na Empresa:
Telefone:
E-mail:

Por meio do presente Relatório, a empresa identificada, por meio de seu sócio / empreendedor qualificado e acima identificado, presta as seguintes informações:

1. Descrição dos produtos ou serviços atualmente desenvolvidos?
2. Houve alteração nos produtos ou serviços conforme plano inicial da implantação? Se sim, especificar.
3 - Com relação ao Mercado Consumidor, qual o público-alvo atualmente?
4 - Com relação ao Faturamento nos últimos 12 meses, qual foi o resultado?
5 - Qual a projeção de faturamento para o próximo ano?
6 - Com relação a Lucratividade, o resultado foi o esperado e suficiente para se manter no mercado?
7 - Quantos empregos diretos gerou nos últimos 12 meses? Relacionar com os nomes e cargos dos colaboradores contratados.
8 - Utilizou-se de mão de obra terceirizada nos primeiros 12 meses de implantação do empreendimento?
9 - Qual a projeção de contratação de mão de obra para os próximos 12 meses?
10 - Quanto a utilização do espaço da Incubadora Empresarial, foi positivo para estes primeiros 12 meses de implantação do empreendimento?
11 - Qual sua projeção de tempo em estar se utilizando do espaço da Incubadora Empresarial?

Rio Negro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pelas informações

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL NA INCUBADORA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR, NA MODALIDADE RESIDENTE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Rio Negro - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na Rua xxxxxx, nº xxxx, xxxx, CEP: xxxxxx , através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxx , de nacionalidade brasileira, portador do RG nº xxxxxx, devidamente inscrito no CPF nº xxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, n° xxxxx em Rio Negro - PR, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no RG nº xxxxxxxxx SESP/PR, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº xxxxx, CEP xxxxxx, Município e Estado , telefone: xxxxxxxx, e -mail: xxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, devidamente selecionada por meio do **Edital de Chamada Pública nº 01/2025** para participar do processo de empreendedorismo e inovação na modalidade RESIDENTE, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente Termo entre as partes é fornecer apoio e suporte técnico, organizacional e gerencial e estabelecer as condições e permissões de uso, a título precário, de espaço físico, em caráter temporário, nas dependências da INCUBADORA, em sala de uso compartilhado com outras pré-incubadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

2.1 Disponibilizar espaço físico no imóvel xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em sala de uso compartilhado;
2.2 Oferecer acompanhamento à permissionária pela equipe da INCUBADORA, assim como cursos e oficinas que visem ao desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao empreendedorismo tecnológico e social da permissionária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRÉ-INCUBADA

3.1 Utilizar os recursos físicos disponibilizados pela INCUBADORA nas formas que a lei permitir;
3.2 Utilizar os recursos e os serviços colocados à disposição da Permissionária pela INCUBADORA única e exclusivamente para fins de desenvolvimento do projeto;
3.3 Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando do desligamento previsto na Cláusula Sexta;
3.4 Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo inteira responsabilidade da Permissionária as consequências decorrentes do seu descumprimento;
3.5 Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento;
3.6 Participar na promoção das ações e/ou eventos sugeridos e/ou oferecidos pela INCUBADORA que visem à qualificação do empreendimento proposto pela Permissionária;
3.7 Fazer-se representar por, pelo menos, um dos proponentes nas reuniões agendadas pela INCUBADORA, e cumprir o que for acordado nessas ocasiões;
3.8 Participar em eventos de promoção ao desenvolvimento de inovação tecnológica que objetivem a viabilidade do empreendimento proposto;
3.9 Apresentar reclamações e sugestões sobre a gestão e o desempenho da INCUBADORA, sempre por escrito, para que sejam atendidas com precisão;
3.10 Manter uma frequência junto às ações e/ou eventos promovidos pela INCUBADORA de no mínimo setenta e cinco por cento durante o período total da pré-incubação;
3.11 Elaborar um Modelo de Negócios durante o período fixado em edital e apresentá-lo em evento promovido pela INCUBADORA ao final deste período;
3.12 Elaborar um mínimo produto viável (MVP) mostrando as funcionalidades do objeto da proposta de pré-incubação, ferramentas, processo de utilização e aceitação do mesmo pelo público-alvo com o objetivo de validar a ideia de negócio através da elaboração,

desenvodelvimento e testes para ser oferecido ao público-alvo do negócio;
3.13 Prospectar e atender a no mínimo um cliente até o final da pré-incubação, ou possuir potencial cliente.
3.14 Cumprir o presente Termo e zelar pela manutenção de um estado de colaboração mútua entre todos os participantes da INCUBADORA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Terá a Permissionária o direito de usar os recursos físicos e acessar as ações e/ou cursos estipulados na Cláusula Terceira deste Termo, no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento.
4.2 O prazo inicial será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer 2 (duas) prorrogações de 1 (um) ano cada do período de pré-incubação firmado por este instrumento, quando do interesse das partes, e atendendo ao regulamento da INCUBADORA, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Municipal nº 3356/2024.
4.3 No terceiro e quarto período, a Permissionária passará a arcar com os custos relativos ao aluguel, conforme previsto no artigo 17, da Lei Municipal nº 3356/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1 Transferir, ceder, emprestar ou locar recursos físicos objetos deste Termo de Permissão de Uso;
5.2 Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela INCUBADORA, sem autorização e expressa da mesma, formalizada por Termo Aditivo;
5.3 Comercializar artigos proibidos por lei;
5.4 Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
5.5 Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da INCUBADORA;
5.6 Utilizar espaços da INCUBADORA como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico nas suas dependências sem autorização;
5.7 Fazer ou permitir ações de pichação;

5.8 Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da INCUBADORA, sem sua prévia autorização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A rescisão do presente termo se dará quando:

6.1 Ocorrer desvios dos objetivos a qual se comprometeu a Permissionária;
6.2 Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da INCUBADORA e de seus usuários;
6.3 Apresentar riscos à idoneidade das demais permissionárias da INCUBADORA;
6.4 Ocorrer descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste Termo;
6.5 Não possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento nas ações e/ou eventos propostos como capacitação e oferecidas pela INCUBADORA ou por seus parceiros;
6.6 Houver interesse de ambas as partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Negro, ____ de _____ de _____.

Sr (A) Responsável Legal Da Empresa

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal de Rio Negro

AUGUSTO CESAR BASSO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB669E24

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1539/2025

Redução de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 32-A, 32-B, 32-C e 32-D, da Lei nº 1318, 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Reduzir, a partir 1º de outubro do corrente, a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de remuneração, da servidora municipal ***Patrícia Rosana de Lima,*** com matrícula nº 1976-3/2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 30 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5627B97F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1540/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 288, de 14 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 30 de setembro do corrente, os efeitos da Portaria nº 288, de 14 de fevereiro de 2025, que concedeu gratificação de função e ampliação de carga horária da servidora ***Michele Peters Zanvettor,*** matrícula nº 2472-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

Rio Negro, 30 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2538C582

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1544/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro do corrente, gratificação de função, no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus

vencimentos básicos, para a servidora ***Michele Peters Zanvettor,*** matrícula nº 2472-4/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", em virtude de estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal "João da Silva Machado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8048BE3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823 REPUBLICAÇÃO

Processo: 301/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 02/10/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/10/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/10/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 01 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C855B9E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 093/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Bonifácio Bento Cordeiro, nº 57, Vila Grécia, na cidade de Almirante Tamandaré - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.937.427/0001-59, neste ato representada por, **MICHAEL ADRIANO CASTRO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **055.169.859-43**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, considerando a justificativa apresentada pela empresa, fica redimensionado os serviços para **AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA PARA PAINEL DE LED PARA O CINETEATRO ANTONIO CÂNDIDO DO AMARAL**, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
9	1,00	UN	SAPATA TUBULAR - 80 x 80 Q 30 - Dimensões: 80 cm x 80 cm, especificações: Liga estrutural 6351-T6, Material 100% alumínio.	690,00	690,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1186 – 07.003.13.392.0004.2.029.4.4.90.52.33.30 – Fonte 10222 - Superávit. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:81F881B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 044, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Designar os vereadores para a Comissão Especial, que fará estudos no sentido de promover alterações na Lei Orgânica de Rolândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, alínea "j" e artigo 79, inciso II, alínea "a", ambos do Regimento Interno Cameral, ouvidas os líderes dos Partidos,

R E S O L V E:

Designar os vereadores **Gesiel Araújo (PSD), José Luís Polvani (PL)** e a vereadora **Sabine Giesen (PRTB)**. para integrarem a Comissão Especial, a fim de que se proceda modificações na Lei Orgânica de Rolândia, de modo especial com intuito de promover alterações no § 1.º do art. 183-A.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 1º de outubro de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:C79077D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.832/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LEONARDO ALVES DA SILVA,** matrícula **n° 377469-4/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de outubro de 2025 e término em 29 de dezembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 1 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3D620EA8

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA EDITAL Nº 003/2025

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023 e Nº 002/2023.

Faço pública para conhecimento dos interessados, com base no subitem 1.6 do Edital nº 001/2023, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo, por mais 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Concurso Público homologado através do Edital nº 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2874 de 09 de outubro de 2023.

Prorrogado até 10 de outubro de 2027.

Conforme subitem 1.10 do Edital nº 001/2023, as convocações serão feitas de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

Rolândia, 01 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA,
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:9065398B

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 45/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 368/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 02 de Outubro de 2025.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 7.179,25 (Sete mil cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:7CCF3084

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 46/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 329/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SUELI APARECIDA MARQUES DA SILVA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SUELI APARECIDA MARQUES DA SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-C, referência 011, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 02 de Outubro de 2025.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.027,21 (Mil e vinte e sete reais e vinte e um centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.593,90 (Mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:6CBA8BBD

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 18 - RP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Atribui extensão de Carga Horária

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor municipal **Andrey Fernandes Inácio**, matrícula 377354-0/1 , no cargo de **Contador** , lotado no **Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência**, extensão de carga horária de 30h para 40h semanais, no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, de acordo com o protocolo 382/2025.

Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:3107EDA1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 477 29 DE SETEMBRO DE 2025.*

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.300.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 204.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 96.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.300.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	000	R$ 1.300.000,00
TOTAL			**R$ 1.300.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
13.02	3.3	000	Setembro	R$ 300.000,00
14.01	3.3	000	Setembro	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.300.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.3	000	Setembro	R$ 1.300.000,00
TOTAL				**R$ 1.300.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FF5BE9CE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 481, 30 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 203, de 05 de maio de 2025, que regulamenta o Domicílio Municipal Eletrônico - DME do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o § 3º art. 4º do Decreto nº 203, de 05 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]
§ 3º A leitura referida no § 2º deste artigo deverá ser feita em até**10 (dez)**dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação por meio eletrônico, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2340242D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 485, 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia membros para o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.164, de 20 de Abril de 2006, artigos 11 e 12,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, assim discriminados:

TITULAR: **ODAIR RODRIGUES**, como Coordenador Municipal do PROCON, SUPLENTE: **EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES**;

TITULAR: **NÁTALIA BRAGGION ROSSI**, como representante da Secretaria Municipal de Educação, SUPLENTE: **MÁRCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI**;

TITULAR: **ALÉCIO QUINHONE JUNIOR**, como representante da Vigilância Sanitária Municipal, SUPLENTE: **FERNANDO CÉSAR DE ANDRADE AGUILERA**;

TITULAR: **RAFAEL NEHRKE**, como representante da Secretaria Municipal de Finanças, SUPLENTE: **DAIANA DE ANDRADE**;

TITULAR: **MIRYAN SIQUEIRA ROSINSKI ALVES**, membro da Procuradoria Jurídica do Município, SUPLENTE: **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA;**

TITULAR: **IRINEU DE PAULA**, como representante da Associação Comercial de Industrial de Rolândia – ACIR, SUPLENTE: **ELVIO FLÁVIO DE FREITAS LEONARDI.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 075/2021, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0553DDEC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.180, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Subcomissão Técnica. referente à licitação na modalidade de Concorrência Pública para contratação de empresa especializada para a implementação de um Sistema Integrado de Gestão Territorial e Ambiental no Município de Rolândia/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

Designar:

Os profissionais abaixo para comporem a Subcomissão Técnica referente à licitação na modalidade de Concorrência Pública para contratação de empresa especializada para a implementação de um Sistema Integrado de Gestão Territorial e Ambiental no Município de Rolândia/PR.
Membros Titulares:
FLAVIANA ANHEZINI – T.G.M-A, matrícula nº 332941/1;
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA – Arquiteta, matrícula nº 330051/3;
GERSON CARLOS DOS SANTOS - Analista de Sistemas de Informática, matrícula nº 339342/1.
Membros Suplentes:
FABRICIO SIMÕES DE MORAIS - Secretário Adjunto, matrícula nº 3776980/5;
MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA – T.G.M-C, matrícula nº 335720/1;
MARCELO FRANCISCO MARINS - Analista de Sistemas de Informática, matrícula nº 3774848/1.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A8B77FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
13º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

13º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 44.728.860/0001-11, com sede à Rua Pica Pau, nº115, loja 02, Centro, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86.701-040, telefone (43) 99922-8881, e-mail: **diegomaldonado_2@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sr. **THIAGO AUGUSTO TREVIZAN PORTERO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.580.331-8 SSP/PR e CPF/MF nº 082.971.539-83, residente na cidade de ARAPONGAS – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula vigésima segunda deste contrato, prorrogando por mais 07 (sete) meses o prazo de vigência, com início em **05/10/2025** e término em **04/05/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
_____ **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**	
Fiscal da Obra	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4B0929B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO N 194/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2023

Referente à concorrência Nº 010/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-XX SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 02.293.865/0001-19, localizada na Rodovia Celso Fumio Makita, 2100 Parque Industrial CEP 86.870-000na cidade de IVAIPORÃ -PR**,** e-mail: **Ca-construtora@hotmail.com,** fone (43) 99914.7823, (43) 3472.9566 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **SIDNEY BOTELHO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.XXX-XXX-X SSP/PR CPF nº 327.XXX.XXX-XX, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e da vigéssima primeira, da execução e da vigência, prorrogando o prazo por mais **120** (cento e vinte) dias, com início em **10/10/2025** e término em **07/02/2026** para execução, e o prazo de vigência será de **150** (cento e cinquenta) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2025

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**	_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio ----------
_____ **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:70F69D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 – PMR. PROCESSO Nº 216/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos**.**
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Catálogo: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 2.195.413,20.

Após a fase de lances, as empresas vencedoras terão seus catálogos encaminhados para analise técnica, ficando o processo suspenso até o fim da analise, sendo informado o dia do retorno da sessão via chat da plataforma ComprasBR. Havendo inabilitação, este quesito se aplicará aos demais classificados.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 15/10/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6571226E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025 – PMR. PROCESSO Nº 217/2025.

Objeto: Aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 – "Plano Paraná Mais Cidades II", firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 9.948,00.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 15/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 15/10/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C106ED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 130/2025

CONTRATO N.º 130/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 036/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **NATIVA BRASIL-PESQUISA,TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.648.607/0001-94, estabelecida na Rua Nicolau Pampuch n.º 188, bairro Afonso Pena, na cidade de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR** CEP 83.045-280, telefone (41) 3282.7488, e-mail: **nativa@nativadobrasil.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **MARCELO LUBAS,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 4.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF n.º 610.XXX.XXX-SS, residente e domiciliado na cidade de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR** doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto, "a contratação de pessoa jurídica por Notória Especialização para a implantação dos Indicadores Ambientais REBAPP do município de ROLÂNDIA de Retificação de Bordas em APP's – Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo das faixas de APP's criando os novos indicadores ambientais REBAPP", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n.° 036/2025, devidamente ratificada em 29/09/2025.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;

b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) a Proposta do Contratado; e

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÂO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serv.	**1**	Contratação de pessoa jurídica por Notória Especialização para a implantação dos Indicadores Ambientais REBAPP do município de ROLÂNDIA de Retificação de Bordas em APP's – Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo das faixas de APP's criando os novos indicadores ambientais REBAPP.	**R$ 112.270,00**	**R$ 112.270,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A execução do objeto contratado será no prazo máximo em 03(três) meses após o recebimento da Nota de Empenho.

3.2. A entrega dos serviços será realizada de forma eletrônica, por meio de documentação técnica, relatórios e mapeamentos em formato digital que ficarão permanentemente sob posse da Prefeitura Municipal de Rolândia. Os produtos finais serão entregues e atestados pela equipe técnica do município, que atuará como fiscal do contrato.

3.3. O prazo de vigência deste contrato será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 112.270,00** (cento e doze mil duzentos e setenta reais).

4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o departamento contratante atestar o recebimento e a execução do objeto do contrato, realizará o pagamento em até 30 dias.

4.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

4.4. A contratada deverá entregar todo o item/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nesta licitação e/ou neste contrato.

4.6. A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

4.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.9. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os itens/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida em edital.

5.2. Entregar os serviços de forma eletrônica, por meio de documentação técnica, relatórios e mapeamentos em formato digital que ficarão permanentemente sob posse da Prefeitura Municipal de Rolândia. Os produtos finais serão entregues e atestados pela equipe técnica do município, que atuará como fiscal do contrato.

5.3. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

5.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia/PR.

5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia/PR ou a terceiros em razão de ação ou

omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5.6. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5.7. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
5.8. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
5.9. O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
5.10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
5.11. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
5.12. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
5.13. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade, a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado, e razoável ao processo, ao fornecedor, para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
6.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
6.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA
7.1. A entrega do objeto contratado será no prazo máximo em 3 (três) meses após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
7.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
7.3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
7.4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
7.5. Os Serviços entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7.6. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7.7. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
7.8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o item/serviço entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.

8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com
a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
10.3. Caberá para a fiscal do contrato, a Sra. **CAROLINA NAGY CORREIA**, e o Sr. **JURANDIR BRUNOSI** (fiscal suplente), lotados na Secretaria Municipal de Finanças, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.13. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração Contratual
11.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão Contratual
12.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
05 – Secretaria Municipal de Finanças;
05.01 – Coordenadoria Geral;
041250005.2.131.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NATIVA BRASIL - PESQUISA,TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**EDER JUNIOR EVANGELISTA**
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Finanças
_____	_____
CAROLINA NAGY CORREIA	**JURANDIR BRUNOSI**
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:20515A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA 03/2025- REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Ata 03/2025- Referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na rua Floriano Francisco Anater – n° 50 - Salgado Filho/PR, reuniram - se Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, Vice prefeito Sr. Nilmar Francisco Rech, o Presidente da Câmara Municipal Sr. Marcelo João Barili, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do Segundo Quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e cinco. Foi iniciada a Audiência Pública do Executivo Municipal da Secretaria da saúde, conforme publicação. O Contador do Executivo Sr. Cleber Diogo Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e cinco, demonstrativos das Despesas Empenhadas na Secretaria da Saúde resultando em R$ 3.264.129,30(três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e nove e trinta centavos). Total aplicado na saúde 15,74%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Cristiane Neis, Enfermeira da Atenção Básica lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:D03F1E9C

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito e trinta horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Floriano Francisco Anater - nº 50 - Centro — Salgado Filho/PR, reuniram - se o Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, o Presidente da Câmara Municipal o Sr. Marcelo João Barili, os Senhores Vereadores, os Servidores do Legislativo Municipal, os Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e cinco, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*AMP*- Associação dos Municípios do Paraná). O Contador do Legislativo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao segundo quadrimestre de dois mil e vinte e cinco. No segundo quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse maio a agosto de 2025 foi de R$ 433.200,00. As Despesas totalizaram o valor de R$ 298.270,35. Sendo com Vencimento e vantagens fixas o total de R$ 224.996,61; Obrigações Patronais R$ 27.884,91; Outras Despesas Salariais R$0,00-;Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00; Diárias R$ 10.902,05; Material de Consumo R$ 3,138,66; Passagem e Despesa com Locomoção R$ 250,00; Serviços Pessoa Física R$0,00 -; Serviços Pessoa Jurídica R$ 21.088,88; Serviço de Tecnologia da Informação Bens e Equipamentos R$ 7.618,24; Indenização e Restituição R$ 0,00. Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas e demonstrado a Despesa total com pessoal de 2,17%, e Despesa total com a folha de pagamento 52%.Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dando prosseguimento foi iniciada a Audiência Pública referente à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e cinco, do Executivo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao segundo quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 12.264.544,71; tendo como receita principal da União, o Fundo de Participação dos Municípios — FPM em R$ 5.028.131,21; do Estado, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS em R$ 1.872.285,93; e a Receita Municipal, o Imposto sobre a produção, circulação de Mercadorias e Serviços – ISS, no valor de R$ 173.452,81. As Transferências Correntes da União e de suas Entidades foi de R$ 7.332.974,05 tendo como Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE R$ 126.819,15. Já as Transferências dos Estados e suas Entidades: R$ 2.631.243,95. Para as Receitas de Capital, têm-se o montante de R$ 3.410.936,72; Resumo dos ingressos até o segundo Quadrimestre, total de Receitas

Correntes e de Capital, há o montante de R$ 28.909.794,36. Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Total de repasses/transferências à Câmara Municipal: R$ 433.200,00; Governo Municipal R$ 291.140,50; Controle Interno R$ 25.205,97; Procuradoria Geral R$ 251.442,63; Secretaria de Administração e Planejamento R$ 1.406.424,65; Secretaria da Fazenda R$ 266.936,82; Secretaria da Educação R$ 5.963.801,61; Secretaria da Saúde R$ 6.352.968,43; Secretaria de Viação e Obras R$ 5.047.798,78; Secretaria de Assistência Social R$ 1.304.758,72; Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Rural R$ 1.372.900,49; Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo R$ 568.167,52; Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 3.607.600,49; Administração Geral do Município R$ 1.041.834,52; Secretaria de Esporte e Cultura R$ 591.314,20.Total das despesas do FUNDEB para fins de limite R$ 2.411.585,44; Mínimo de 70% de FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação 93,12%; Máximo de 30% do FUNDEB, para demais despesas com educação 6,88%; total das despesas para fins de limite R$ 6.261.977,67. Percentual de Aplicação em MDE sobre a receita líquida e impostos 30,75%. Total de Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 3.079.458,54; total aplicado na saúde 15,74%. Demonstrativo da Despesa Líquida com Pessoal dos últimos doze meses R$ 14.370.383,07; despendido com pessoal para fins do limite 42,74%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:7D5D5F55

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS AO SERVIDOR CLEBER DIEGO TOIGO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Artigo 1º. Fica CONCEDIDA jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais ao servidor efetivo do Poder Legislativo Cleber Diego Toigo, matrícula nº 788, ocupante do cargo de Contador – Grupo Ocupacional/Nível B-4, nos termos do art. 149 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 2º. A jornada suplementar de que trata o art. 1º terá duração máxima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante expedição de nova portaria pelo Presidente do Poder Legislativo.
Artigo 3º. Pela jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, o servidor receberá o valor correspondente ao cargo de Contador – Grupo Ocupacional/Nível A-1, em seu nível inicial de carreira nos quadros do Legislativo, sem acréscimo sobre quaisquer vantagens percebidas, sendo vedado o pagamento de horas extras.
Artigo 4º. A efetivação da jornada suplementar fica condicionada à anuência prévia do servidor, a ser registrada no corpo do presente ato.
Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de outubro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Ciente em _____/_____/_____

Servidor

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:9231A89C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 112, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

D E C R E T O Nº 112, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara Estável Servidora Pública Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Art. 45, inciso I, da Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais";

Considerando a Lei Municipal de nº 01/2018 de 22 de janeiro de 2018, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2018, datado de 13 de abril de 2018, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 24.01/2018 de 29 de agosto de 2018, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que especifica:

Servidor(a)	**Bruna Tavares Freire**
Cargo/Carreira	Professora de Educação Infantil
Matrícula	**1456**
Data do Início do Exercício	22/02/2022
Data prevista para estabilidade	22/02/2025
Licenças Concedidas	Aux. Doença para Tratamento de Saúde/ Licença Maternidade
Período Total dos Afastamentos/Cômputo/Apuração	221 dias
Data da Estabilidade	**01/10/2025**
Nível/Referência Atual	CC-01
Nível/Referência à Elevar	**CC-02**

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:59519D99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 347, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 347, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 30 de setembro de 2025, para servidora pública Municipal **JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI (1624)** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 30 de setembro de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:488BA26B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 348, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 348, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando comunicado de concessão de Licença Prêmio apresentado nesta data;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à partir do dia 02 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154)** ocupante do cargo efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 02.03.2015 a 01.03.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C1C8D5C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO / PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO / PR**, CNPJ 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito, VOLMAR DUARTE, CPF nº 020.479.479-01, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SALGADO FILHO, 01 de OUTUBRO de 2025

Prefeito do Município de Salgado Filho /PR

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:36790EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2025

DECRETO Nº 111/2025

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, de sala localizada na Biblioteca Cidadã Prof. Arlindo Arisi para reuniões do grupo Alcoólicos Anônimos – Libertação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 15-B, § 3º, e

CONSIDERANDO o interesse público e social envolvido no apoio às ações de prevenção e recuperação de pessoas em situação de dependência química;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo grupo Alcoólicos Anônimos – Libertação, para utilização de espaço público municipal, com finalidade de realização de reuniões periódicas;

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato administrativo unilateral, discricionário, precário e revogável a qualquer tempo, quando cessado o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso da sala dos fundos, com aproximadamente 35 m², localizada na Biblioteca Cidadã Prof. Arlindo Arisi, localizada na Rua André Battisti Filho, nº 155, Centro,

CEP 85620-000, Salgado Filho – PR, pelo grupo Alcoólicos Anônimos – Libertação, exclusivamente para realização de reuniões semanais.

Parágrafo único. A sala cedida possui acesso à cozinha e ao banheiro do prédio, cujas instalações também poderão ser utilizadas pelos membros do grupo durante o período autorizado.

Art. 2º. As reuniões do grupo ocorrerão todas as quintas-feiras, das 20h00 às 21h00, sendo o restante do tempo livre para as atividades ordinárias da Biblioteca ou demais interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A presente permissão de uso tem vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser renovada por igual período, mediante manifestação expressa da Administração Municipal e do grupo interessado.

Art. 4º. A presente permissão de uso é precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, sem gerar qualquer direito à indenização ou retenção do espaço.

Art. 5º. Fica designado como responsável pelo uso do espaço, durante os encontros, o Sr. Luiz Carlos Ritter, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 029.332.749-14, indicado pelo grupo solicitante, o qual deverá:

I – Zelar pela boa utilização e conservação do espaço público;
II – Manter o ambiente limpo e organizado após o uso;
III – Cumprir os horários estabelecidos neste Decreto;
IV – Comunicar à Administração quaisquer irregularidades ou ocorrências relevantes.

Art. 6º. É vedada a utilização do espaço para qualquer fim diverso do previsto neste Decreto, bem como a cessão a terceiros, sob pena de revogação imediata da permissão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:0CEFB13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 48, DE 01 DE OUTUBRO 2025

LEI Nº 48, DE 01 DE OUTUBRO 2025

EMENTA: "AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, PARA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE CONTADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Salgado Filho/PR autorizada a ceder o servidor público municipal efetivo Cleber Diego Toigo, matrícula nº 788, ocupante do cargo de Contador, com lotação no Legislativo, para o exercício temporário de atribuições inerentes ao cargo de Contador do Poder Executivo municipal, mediante celebração de convênio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 6 (meses) meses, prorrogável, de forma excepcional e devidamente justificada, por igual período.
§1º. A cessão de que trata o caput deste artigo é autorizada em razão de comprovado interesse público de caráter excepcional, decorrente da exoneração, a pedido, do único servidor efetivo lotado no cargo de Contador do Poder Executivo, situação que perdurará até a realização de novo concurso público.
§2º. Justifica-se a medida pela especialidade exigida na execução das atribuições da contabilidade pública, uma vez que ambos os Poderes Municipais utilizam o mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), pela relevância pública dos serviços a serem prestados, bem como pela conveniência administrativa, oportunidade e disponibilidade do CEDENTE.
§3º. A prorrogação da cessão ficará condicionada à apresentação de requerimento específico pelo CESSIONÁRIO, com a anuência expressa do servidor cedido, sob pena de indeferimento.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I - CESSÃO: ato administrativo discricionário, motivado e autorizativo, pelo qual o servidor público efetivo, sem ruptura do vínculo funcional com a Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, passa a exercer suas atividades de forma temporária em outro órgão ou entidade da administração municipal;
II - CEDENTE: Câmara Municipal de Salgado Filho/PR;
III - CESSIONÁRIO: Poder Executivo Municipal, órgão ou entidade ao qual o servidor for cedido para exercer suas atividades;
IV - CONVÊNIO: instrumento jurídico por meio do qual se formaliza a cessão de servidor entre o CEDENTE e o CESSIONÁRIO.
Art. 3º. A cessão ocorrerá sem prejuízo do cargo de origem, permanecendo a remuneração e os encargos sociais e previdenciários referentes ao servidor cedido sob responsabilidade do CEDENTE.
Art. 4º. As cláusulas e condições do convênio de que trata esta Lei observarão o disposto na minuta anexa, que integra o presente diploma legal.
Parágrafo único. Considera-se CEDENTE o órgão de origem e lotação do servidor, e CESSIONÁRIO, o órgão ou entidade em que o servidor exercerá temporariamente suas atividades.
Art. 5º. A autoridade competente do órgão CEDENTE deverá manifestar-se, de forma expressa, sobre o deferimento do pedido de cessão e a existência de relevante interesse público, devendo o servidor, igualmente, manifestar-se sobre eventual prejuízo aos serviços do órgão de origem.
Art. 6º. A cessão de servidor público efetivo não implicará ruptura do vínculo estatutário.
Art. 7º. O CEDENTE poderá, a qualquer tempo, com base em juízo de conveniência e oportunidade administrativas, requisitar o retorno do servidor público cedido.
Art. 8º.A cessão de servidores poderá ser revogada por ato unilateral do CEDENTE ou do CESSIONÁRIO, mediante notificação formal à outra parte.
§ 1ºA revogação de ofício, determinada no interesse da Câmara Municipal (CEDENTE), será efetivada com notificação formal ao CESSIONÁRIO e ao servidor cedido,com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2ºFinda a cessão, o servidor ficaráobrigado a retornar e apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação de origem, sob pena de incorrer em falta injustificada.
Art. 9º. A cessão será formalizada mediante Portaria do CEDENTE a ser publicada no Diário Oficial do Município de Salgado Filho – DIOENS, a qual deverá conter, no mínimo:
I - nome do servidor;
II - matrícula funcional;
III - cargo de origem;
IV - órgão CEDENTE;
V - órgão CESSIONÁRIO;
VI - prazo da cessão;
VII - carga horária semanal.
§1º. A vigência da cessão ficará condicionada à publicação da Portaria a que se refere o caput deste artigo, e o CEDENTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Convênio para elaborá-la e publicá-la, fornecendo cópia ao CESSIONÁRIO e ao servidor cedido.
Art. 10. O convênio deverá ter prazo certo e objetivos definidos, contendo, no mínimo:
I - as responsabilidades das partes quanto ao pagamento da remuneração do servidor cedido e aos encargos sociais;

II - o prazo de vigência da cessão, com menção expressa à possibilidade de prorrogação;
III - o nome do servidor cedido;
IV – O servidor cedido não poderá exercer no órgão ou entidade CESSIONÁRIA, atribuições estranhas à natureza de seu cargo e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da Cessão ou indeferido do pedido.
V - a jornada de trabalho a ser cumprida.
§ 1º. A cessão dependerá, ainda, da anuência expressa do servidor cedido, a qual será mediante assinatura conjunta com o CEDENTE e o CESSIONÁRIO no Termo de Convênio de Cessão de Servidor Público, formalizado.
§2º. O controle da carga horária e da frequência do servidor cedido será de responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO.
Art. 11. Compete ao CESSIONÁRIO comunicar ao CEDENTE, caso ocorra alguma ocorrência de natureza funcional do servidor cedido no órgão.
Art. 12. A cessão de servidor público poderá ocorrer com ou sem ônus para a Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.
Art. 13. Ao servidor cedido continuam garantidos todos os direitos relativos ao tempo de serviço, tais como licença-prêmio, adicional por tempo de serviço, progressões e demais vantagens próprias de sua carreira.
Art. 14. Encerrado o período de cessão e não havendo prorrogação, o servidor público efetivo cedido deverá retornar à Câmara Municipal de Salgado Filho no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do término do convênio ou de sua revogação.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação aplicável.
Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas no orçamento vigente.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 01 de outubro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:80ABBEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 PROCESSO 134/2025
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 16 de outubro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente que visa atender as demandas da secretaria municipal de administração e governo e os órgãos a ela vinculados. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 01 de outubro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2DBED42A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1184/2025

DECRETO Nº 1184, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia VANESSA CECATO BELO, para o Cargo de RECEPCIONISTA 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de outubro de 2025, **VANESSA CECATO BELO**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.834.198-0 SSP-PR e CPF 076.453.119-08, para o Cargo de RECEPCIONISTA 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no concurso 001/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:A285C47B

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1185/2025

DECRETO Nº 1185, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia FLAVIA MARQUES, para o Cargo de RECEPCIONISTA 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de outubro de 2025, **FLAVIA MARQUES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 9.872.613-6 SSP-PR e CPF 060.307.019-16, para o Cargo de RECEPCIONISTA 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no concurso 001/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:B14F3D0E

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1186/2025

DECRETO Nº 1186, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia o Servidor Municipal DAVID EDSON DALLABARBA, para o cargo de MOTORISTA 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 outubro de 2025, **DAVID EDSON DALLABARBA,** brasileiro, divorciado, portador do CPF 021.923.009-99, para o Cargo de **MOTORISTA 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:FD1BA008

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1187/2025

DECRETO Nº 1187, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia o Servidor Municipal FABIANO MARCELINO, para o cargo de MOTORISTA 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 outubro de 2025, **FABIANO MARCELINO,** brasileiro, solteiro, portador do CPF 003.219.291-60, para o Cargo de **MOTORISTA 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:233A94D4

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1188/2025

DECRETO Nº 1188, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia EMBRAINA ALVES FERNANDES, para o Cargo de SERVENTE ESCOLAR 20 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de outubro de 2025, **EMBRAINA ALVES FERNANDES**, brasileira, portadora do RG nº 7.572.660-0 SSP-PR e CPF 024.700.199-66, para o Cargo de SERVENTE ESCOLAR 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, aprovado no CONCURSO 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:466D48D4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1078/2025

PORTARIA N° 1078, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular ao Servidor Municipal e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 23 de setembro de 2025, conforme Portaria nº 912/2025, ao servidor municipal **ROSEMERI APARECIDA LUCHTEMBERG,** brasileira, portadora da matrícula 6637/1, admitido em 05/11/2007, período aquisitivo 2024/2025, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40hs do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:BDADAC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 23/2025
Processo: 103/2025
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guincho, caminhão munck/guindauto e guindaste.
Valor estimado: 456.905,61 (Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Mil, Novecentos e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos>)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 22/10/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 22/10/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 22/10/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,01/10/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4A0DEF15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023,
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, **ANÍSIO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, RG nº 5.121.615-6 SSPPR, CPF nº 717.018.269-68, a partir do dia 02 de outubro de 2025, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D0BE4F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023,
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 23 de outubro de 2023, edição 2883.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, **PAULO EDSON PEREIRA,** brasileiro, RG nº 5.270.108-2 SSPPR, CPF nº 772.822.489-15, a partir do dia 13 de outubro de 2025, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9DF7E49E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 038/2025

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 02 de outubro de 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: SERVENTE	CPF
Roseli Silva Floriano	099.956.639-37

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 1º de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:681969ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	29/09/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B7096AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 17 (dezessete) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **FRANCIELI CRISTINA DUTRA**, matrícula n° 34591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, Dia 17/11 a 03/12 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de Dezembro de 2025.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:57AB4956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Angelica Aparecida de Oliveira	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	06/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E35CB773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO 22/2025

Aos 30/09/2025 08:33:54 na(no) PREFEITURA reuniram os o Presidente da comissão de contratação para o recebimento dos Envelope 1 – PROPOSTA e Envelope 2 - DOCUMENTOS referente ao Processo Licitatório Pregão PresencialPregão 22/2025 para VIAGEM MELHOR IDADE e para os procedimentos inerentes à Sessão Pública em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos.

DO(S) DESABILITADO(S)

Após análise de toda a documentação e considerações apresentadas, esta Comissão por unanimidade de seus membros declara inabilitada para a presente licitação, por não estarem de acordo com o edital as empresas listadas abaixo:

Licitante	CNPJ
VINICIUS TUR TURISMO LTDA	47.714.627/0001-78

DA(S) PROPOSTA(S)

Após análise de toda(s) a(s) proposta(s), sendo elas desclassificada(s) com base no Edital desta licitação, Presidente da comissão de contratação, por unanimidade de seus membros todas as propostas desclassificadas conforme lista abaixo:

Desclassificados:

DA SESSÃO PÚBLICA

Presidente da comissão de contratação julgou o Processo FRACASSADO.

DO MOTIVO

Na 01/01/0001 00:00:00 a presente licitação foi dada por fracassada pelo motivo exposto a seguir: .

DAS OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência

Nada mais havendo a constar, Presidente da comissão de contratação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada Presidente da comissão de contratação ficando desde já os autos com vista franqueados aos interessados.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 30 de setembro de 2025

FABIO CEZAR ALBINO KUROKI
Equipe De Apoio

MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS
Equipe De Apoio

MARCOS VINICIOS ALEXANDRE DE PAULA
Credenciado

MARCOS VINICIUS DUARTE
Agente De Contratação

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:89BA8B1A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 20/10/2025	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 20/10/2025	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE	
Valor máximo:	**R$ 242.241,60 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 01 de outubro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:63E5D924

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 010/2025

Compra Direta n. 010/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa para a prestação de manutenção preventiva e corretiva na geladeira de vacinas, nas unidades UAPSF e UAPSA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, perfazendo um valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** com base solicitação de demanda n. 12/2025, em favor da empresa **ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.309.633/0001-96,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:EC96BF12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.135

CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 1.135/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, para a elaboração do Orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício financeiro de **2.026**, será elaborado e executado conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II – as Estrutura dos Orçamentos;
III – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
IV - disposições sobre a dívida pública;
V - disposições sobre a despesa com pessoal;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - demais disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas e montante da dívida pública para o exercício de **2.026**, estão identificadas nos demonstrativos desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2.026** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para **2.026**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta

Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais dos Exercícios Anterior; **Demonstrativo III –** Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 4º - Em cumprimento da Lei de Complementar nº. 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência **2.026** e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de **2026, 2027 e 2028** deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN-MF nº. 403/2016 de 28 de junho de 2016.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

Art. 5º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 9º - Conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 10 – O Art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 11 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN-MF nº. 403/2016 de 28 de junho de 2016, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2026, 2027 e 2028**.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 12 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 13 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 14 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2.026, 2.027 e 2.028.**

II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 15 - O orçamento para o exercício financeiro de **2.026** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 16 - A Lei Orçamentária para **2.026** evidenciará as receitas e despesas de todas as Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 17 - A mensagem que encaminhar da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei nº. 4.320/1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 18 - O Orçamento para exercício de **2.026** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquia.

Art. 19 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para **2.026** deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 20 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 21 - O orçamento para o exercício **2.026** contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% da Receita Corrente Líquida prevista, para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a atender passivos contingentes, caso isto não se concretize até o dia 31 de outubro de 2026, poderão ser utilizados para a cobertura de credito suplementar, nos diversos órgãos da administração direta.

Art. 22 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 23 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 24 - O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para suas unidades gestoras.

Art. 25 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2.026** com dotações vinculadas, operações de crédito e outros vinculados, só serão executados e utilizados quando estiver assegurado o seu ingresso, através de contratos ou convênios devidamente assinados, respeitando ainda o montante contratado ou conveniado.

Art. 26 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso. (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 27 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete no aumento de despesa, cujo montante do exercício financeiro de **2.026**, não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 28 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 29 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2.026** a preços correntes, podendo ser corrigidos por índice oficial do governo federal, quando a inflação ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 31 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso

III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 (cinqüenta) por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2025.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 31 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 33 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de **2026** e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando a tendência do exercício.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 31 desta lei, os créditos previstos no *caput*
deste artigo.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 35 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de **2.026** até o limite de cinqüenta por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de **2.026**, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de **2.026** (art. 167, I da Constituição Federal).

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - A Lei Orçamentária de **2.026** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 38 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 39 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, ou ainda nomear servidores para preencher os cargos em comissão existentes, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento **2.026**.

Art. 41 - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em **2026**, Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II. eliminação das despesas com horas extras;
III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções estão prevista no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º - A contratação de mão-de-obra que se referir à substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

§ 2º - Não se caracterizará como despesas com pessoal a contratação de serviços de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, firmado entre pessoa física com a administração pública.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 46 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 47 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 15 de setembro de 2025, que a apreciará e a devolverá até a última sessão ordinária do 2º período (Semestre) legislativo de 2025.

§ 1.º - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2.º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2.026**, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 49 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, não utilizados ou utilizados parcialmente dentro do exercício, poderão ser reaberto no exercício subseqüente, por ato e/ou decreto do Chefe o Poder Executivo.

Art. 51 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênio com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 52 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver Projetos ou Atividades de interesse comum.

Art. 53 - Para a execução de obras de interesse municipal, bem como para atender Programas de Habitação, previstas no anexo de metas, fica autorizado o Executivo Municipal, adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal e Legislativo Municipal, por solicitação, através de ato próprio e mediante exposição fundamentada, fazer a cessão de servidores do quadro permanente, condicionada à anuência destes, a órgãos da Administração direta ou indireta, de Municípios deste mesmo Estado e de entidades educacionais, assistenciais ou filantrópicas conveniadas com o Município, por tempo determinado, sem vencimentos ou qualquer outro tipo de ônus para o cedente, e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão.

Art. 55 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Orçamento, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de **2.026** ao Poder Legislativo.

Art. 56 - Nos períodos previstos no § 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas realizadas em prédio público e de fácil acesso ao público.

Art. 57 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Orçamento, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 e revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA 2026 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

PROGRAMA: 0034 – SANEAMENTO GERAL
FUNÇÃO: 0017 – SANEAMENTO

DIRETRIZES:

· Disponibilizar recursos financeiros próprios e por meio de convênios para execução de obras, programas e manutenções necessárias, visando a melhoria da rede de abastecimento de água, captações, reservatórios e sistemas de tratamento.
· Implantar e manter a rede coletora de esgoto sanitário.
· Atender despesas administrativas, incluindo controle de serviços, contratação de pessoal via concurso público, divulgação, diárias para hospedagem e alimentação em viagens, além do suporte operacional para o funcionamento dos serviços.
· Realizar pequenas reformas e manutenção das unidades administrativas, do sistema de água e esgoto, além da conservação de veículos e outros bens vinculados ao sistema.
· Adquirir equipamentos para laboratório e implementar programas como: programa de redução de perdas de água e programa de educação ambiental.
· Implantação da Usina de Captação de Energia Solar.
· Adquirir macro medidores para aprimorar a qualidade das operações.
· Adquirir uma retroescavadeira.
· Contratação de serviço especializado para remoção de lodo na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).
· Contratar e executar projetos de engenharia para: Substituição da rede de água antiga e subdimensionada (total de 6.755m); Ampliação da cobertura da coleta de esgoto de 72% para 100% da área urbana do distrito sede; Interligação da rede de tratamento de água à nova unidade de captação e tratamento – Poço Artesiano Claudeci Machado Braz.
· Implantar um sistema eletrônico de segurança patrimonial.

OBJETIVOS:

Promover o saneamento básico mantendo a cobertura de água tratada e esgotamento sanitário em 100% da área urbana do município, e prestar serviços e atendimento de qualidade a população.

Ações	**Produto**	**Unidade Medida**	Meta	**Fonte Recursos**	**Valor Estimado (R$)**
Manutenção das Atividades Adm.	Manutenção	Mês	12	Próp/Conv	R$ 897.922,71
Operação e Manutenção do Sistema de Água	Manutenção	Mês	12	Próp/Conv	R$ 582.875,00
Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	Manutenção	Mês	12	Próp/Conv	R$ 40.814,67
Implantação de Rede de Água	Rede de agua	Ml	500	Próp/Conv	R$ 20.407,33
Aquisição de hidrômetros	Hidrômetro	Un	100	Próp/Conv	R$ 47.276,99
Reserva de Contingência	Res. Cont.	Rc	1	Próp/Conv	R$ 16.027,12
TOTAL:.....					**R$ 1.605.323,83**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:CB6801CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando *a formalização de Termo de Convênio para repasse de recursos financeiros destinados à realização do Natal Magico 2025 junto a Secretaria de Estado do Turismo do Estado do Paraná (SETU).*

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Municipal **ANA PAULA RODRIGUES COVRE,** portadora do CPF: 080.351.379-80, ocupante do cargo de Secretária Geral de Gabinete do Município, para exercer a função de **Gestora do Convênio** com Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, para repasse de recursos financeiros destinado a realização do Natal Magico 2025**.**

Art. 2º - DESIGNAR a servidora Municipal **SILVIA PEDROSO DA SILVA,** portadora do CPF: 066.970.919-08, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Industria e Comercio, para exercer a função de **Fiscal do Convênio** com Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, para repasse de recursos financeiros destinado a realização do Natal Magico 2025**.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de outubro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:D5AC07AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº **02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA **CNPJ nº:** 19.949.769/0001-89
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a realização de curso para capacitação de servidores da Câmara Municipal.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 4 Programática: 01.001.01.031.0001.1.002.3.3.90.39.00.0 Serviço de terceira pessoa jurídica. Especificação Fonte: 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de outubro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C7129D1A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
TIPO: Menor Preço *Global.*

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

MENOR VALOR: R$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/10/2025 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Compras@cmscmc.pr.gov.br
Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de Outubro de 2025.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A675A854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Que na data de 25/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º 3371, Código identificador: 95DCFAE0, foi publicado o extrato abaixo com incorreções, assim, segue publicação correta.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA ECONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul,2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de vigência por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 30/04/2024 a 30/04/2025.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4DA3DA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Que na data de 25/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º 3371, Código identificador: E57AAECE, foi publicado o extrato abaixo com incorreções, assim, segue publicação correta.

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA ECONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de vigência por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 30/04/2025 a 30/04/2026.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D6110EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ADMETO ENGENHARIA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Rua DI CAVALCANI, 3425, conj. Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 124, I, b da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **28/08/2025 a 29/10/2025.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 009/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 28 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:70B9C1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 2025 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: R. RODRIGUES DOS REIS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Cuidadores, Serviços Gerais e Cozinheira.
OBJETO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência de 90 (noventa) dias, especificamente de 28 de setembro de 2025 à 27 de dezembro de 2025 e valor contratual de R$ 125.910,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:E7F8E63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **CÉLIA APARECIDA BIZULI**, brasileira, dirvorciada, inscrita no CPF sob n.º 363.614.539-87, residente e domiciliada na Rua Ibiporã, nº 202, Centro, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam:

A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 12/09/2025 firmaram o contrato Nº. 003/2025 com prazo de duração de 12 (doze) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MERENDEIRA. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato Nº 003/2025.

O (A) CONTRATADO (A), executou seus serviços de 15/09/2025 até a data de 18/09/2025 seus serviços até 16/09/2025

A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia estabelecida na CLÁUSULA TEERCEIRA do Contrato nº 008/2025, proporcionalmente até a data de serviços efetivamente prestados.

O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca Santa Fé - PR para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e distratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 19 de setembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA BIZULI
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: MARIA JOSE PELEGRINI DE ANDRADE
CPF: 455.593.509-82

Nome: VERA LUCIA DOS REIS
CPF: 046.199.899-83

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:57598DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.420, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por meio de doação onerosa, um imóvel de propriedade de Condomínio Rural Sete de Setembro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de doação onerosa, uma área de terra medindo 4.546.00 m², matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 17.615, Livro nº 2, Ficha. 1, sendo o Lote 14-B-REM-9, de propriedade de **Condomínio Rural Sete de Setembro**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.198.921/0001-24, com sede na Chácara Sete de Setembro, S/N – Santa Fé - PR, conforme planta de localização e memorial descritivo anexos a presente Lei.

Art. 2º O bem imóvel em comento passará a integrar o patrimônio deste município, e será destinado a criação de parque municipal ou outro aparelho público destinado à preservação da mata local, que receberá a denominação de “Domingos Thomazella”.

Art. 3° Fica vedado o parcelamento ou desmembramento da referida área, bem como o desvirtuamento de sua finalidade.

Art. 4º As tratativas referente a doação do imóvel encontram-se expressas no Contrato de Doação Onerosa firmado entre a parte e este Município, anexo a presente Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências legais e necessárias para formalizar o disposto nesta Lei, por meio de Decreto, e a proceder o desembolso financeiro necessário, conforme minuta contratual anexa, no valor de R$ 19.242,64 (Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 6º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, de 30 de Setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:ABB7E27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025

Concede gratificação a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando, o art. 99 da Lei Complementar nº. 003/2011, alterado pela Lei Complementar nº 003/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo, ocupantes do Cargo de Agente de Veiculos Automotores, gratificação no percentual 75% (setenta e cinco por cento) adicional de dedicação integral, pelas peculiaridades das funções do cargo, tiver de ficar á disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, fora do seu horário de trabalho, a partir de 01 de outubro de 2025.

I - MIGUEL JOSÉ DA COSTA – CPF nº617.137.169-68 - Matricula nº 600-095.

II - OSMAR CRUZ, CPF nº026.959.459-06 – Matricula nº600-081

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 01 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:7923DBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR DECRETO Nº 368/2025

Dispõe sobre Adicional de Mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 90, § 1º, da Lei complementar nº 003/2011, e dos protocolados sob os nº 2214/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Adicional de Mérito**, com fundamento no parágrafo 1º, art. 90, da Lei Complementar 003/2011, ao servidor abaixo:

NOME	CARGO	NÍVEL	ADICIONAL DE MÉRITO
Marielem Cristina de Souza Moia	Tec. Em Enfermagem	022	20%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 30 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:26D4F32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.61.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará, às**09h:00min do dia 15 de outubro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil,**Pregão Eletrônico,** para Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2025 ou superior, destinado ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, **com Recursos do Convênio SECID n° 506/2025 e Recursos Próprios**. Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h:00min do dia 15 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site//www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 02 de outubro de 2025, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 01 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:FE13C3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**
OBJETO:Contratação de serviço técnico especializado e habilitado para elaboração e aprovação de plano de recuperação de área degradada, no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA:30/09/2026.
VALOR TOTAL:R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
DATA:30/09/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:53CFFB35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 172/2025 ATA Nº 274/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI

OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.

DATA: 01/10/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:4D214A49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, MARIZA DE LURDES BUENO, DO CARGO DE ENFERMEIRO - E - PSF.

PORTARIA Nº 15.553
Data: 02.10.2025

Rescindir, a pedido, MARIZA DE LURDES BUENO, do cargo de Enfermeiro - E - PSF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o pedido protocolado pela servidora sob o nº 0312/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **MARIZA DE LURDES BUENO,** matricula nº 1251-05, CPF. nº 768.***.***-97, do cargo de Enfermeiro - E - PSF, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D9C09C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3842 DATA: 30/09/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3842
Data: 30/09/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 520.358,33 (quinhentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01045	50.200,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		01042	50.950,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		01018	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01018	50.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		01018	150.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00494	169.208,33

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	**Vínculo**	**Valor**
1713501121000000000 - Emenda Individual - Incremento Temporário APS - Proposta nº 36000649084202500	01018	250.000,00
1714520100000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	01042	47.450,00
1321010103030000000 - Rend. Aplic. Merenda Escolar	01042	3.500,00
1699503300000000000 - Serviços de saneamento básico – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa	01045	15.000,00
1699503100000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - principal	01045	30.000,00
1699503200000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - multas e juros	01045	5.000,00
1699503800000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa - juros de mora	01045	200,00
1713502104000000000 - FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	00494	169.208,33
Total		**520.358,33**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:3D9A0E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 18/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 18/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeiros públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município, nos termos da tabela abaixo.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
54.909.477 EDHUARDA DE ALMEIDA LORENZETTI
CNPJ: 54.909.477/0001-13
ENDEREÇO RODOVIA PR 163 S/N - CEP: 85790000 - BAIRRO: SÃO GABRIEL CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques /PR
EDHUARDA DE ALMEIDA LORENZETTI
112.053.489-56

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 dias de Outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:36C7717D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 050/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 10 de outubro de 2025, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovado.

NOME	CARGO
Mateus Dallabrida das Dores	**ENGENHEIRO CIVIL**

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 01 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5A1FF0C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2025

Data 01/10/2025

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **FABIANA DA SILVA**, matricula **7491**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido de 02/03/2020 a 01/03/2025.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 30 de dezembro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2931C168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274/2025

Data 01/10/2025

Nomeia servidora aprovada no PSS 003/2025 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionada, nomeada por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2025.

NOME	RG	CARGO
TEREZINHA IVANIL GETRULLIO JANNER	8******0	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5042C62C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2025

Data 01/10/2025

Nomeia servidora aprovada no PSS 003/2025 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionada, nomeada por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2025.

NOME	RG	CARGO
JANETE GETRULLIO	9******2	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:941D0A24

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 271/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 271/2025
De 01 de outubro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1258/2025 de 30/09/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Especial

Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1126	Obras e Equipamentos para Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
662	00966-AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH	95.000,00
	SUBTOTAL	95.000,00
	TOTAL	95.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FCB7F1B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 272/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 272/2025
De 01 de outubro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1259 de 30/09/2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1125	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
621	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
12.361.0006.1126	Obras e Equipamentos para Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
651	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2033	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1771	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DE479F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 074/2025

EMENTA: "Estabelece a publicação da relação de servidores que recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, para fins de controle, transparência e legalidade da despesa pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Estatuto dos Servidores Municipais e os princípios da Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o cumprimento das normas que regem a concessão de vantagens e gratificações aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada, nos termos do Art. 122 da Lei Municipal nº 004/2001, a relação nominal dos servidores públicos municipais que recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), com a devida indicação de valores recebidos.

Art. 2º A relação dos servidores com TIDE consta no Anexo Único deste Decreto, devendo ser atualizada sempre que houver alteração nas concessões e mantida acessível no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - Pr, 30 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Matricula	Nome	Valor
9111	ABEL JOSE ARIAS	616,93
9997257	ADAO ADEMAR ANTUNES	547,76
9331	ADILSON VALDECI DOS SANTOS EMIDIO	1.347,34
9997253	ALEXANDRE DANIEL ZIERHUT	1.095,51
9997245	ALEXSANDRO KATCZROUSKI	547,76
9997256	ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	1.095,51
17601	ANELIZE SPROTTE LORENZ	7.799,50
16241	ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA	5.342,66
12771	ATAIR CORDEIRO	1.332,65
9997418	BARBARA BARANKEVICZ	4.247,51
9997208	CARINE COELHO	2.896,06
9511	CRISDELBY STREMEL LEITE	2.089,56
15251	DANIEL TOMEN	531,69
12001	DIONETE TEREZINHA PEREIRA DOS ANJOS	2.908,99
13161	DOMINGOS MELLO MACHADO	1.046,48
12431	DORANICE DA LUZ FERREIRA	259,29
15871	ELESANDRO DE ALMEIDA	476,18
15101	EMERSON PADILHA	1.270,00
12011	FLORESVAL DOS ANJOS	1.270,00
10831	GELSON ANTONIO MACIEL	1.055,07
12131	GENESIO LUIZ DA SILVA	455,26
9071	GENI VAZ DOS SANTOS ALVES	667,68
12421	HELIO BOIKO	1.270,00
10881	ILSO FERREIRA DE ANDRADE	1.308,10
14971	JANETE DE LIMA NEVES	442,00
14981	JARDA CHELIGA DE SOUZA	773,50
9997227	JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE	1.226,99
12611	JOAO GONCALVES	341,45

14401	JOAO MARIA DA SILVA SANTOS	1.270,00
9501	JOSE ADMIR PADILHA	1.347,34
14591	JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA	1.394,40
12741	JOSMAR FERREIRA	512,56
9997212	KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA	1.699,00
9997241	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	4.475,00
14991	LINDAMIR RODRIGUES PADILHA SANTANA	341,45
9997469	LUCAS IASUNIK	356,04
15011	LUCIANE SENE	552,50
9997246	LUIZ APARECIDO DE OLIVEIRA	547,76
11861	MARCELO CLEVER PADILHA	1.479,60
10811	MARCIA QUEIROZ DOS SANTOS	1.172,30
12531	MARIA DA LUZ CAETANO	637,37
11841	MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO	2.126,33
17641	MARIELE IVANA LACONSKI	2.144,86
12561	MARIELY PEREIRA MOREIRA	6.349,43
16431	MARLI CANDIDA DE LIMA	3.868,71
11821	ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA	916,21
11881	ORLEANE CARVALHO	1.197,93
9191	ROSENI APARECIDA DE OLIVEIRA	379,12
15611	ROSILDA BELLO MOREIRA	472,04
9081	ROZANGELA MAIER BUENO	400,61
9997197	SIMONE APARECIDA FERREIRA	1.194,34
14801	SIMONE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS	637,37
12991	TALITA MARIA SOARES	2.074,86
12631	VALDIR CORDEIRO	1.394,40
15021	VANDERLEI LAMIN	1.333,50
14581	VERA CRISTIANE MEDEIROS	273,86
12621	VIVIANE LUCKS PENTEADO SCHEREINER	241,00
10601	ZEILA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	246,77

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:10E8BDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2025

Súmula: Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 177/2025 instaurou sindicância administrativa com a finalidade de apurar as circunstâncias e responsabilidades relacionadas à movimentação bancária não autorizada ocorrida na conta do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Comissão designada solicitou a dilação de prazo, em razão da necessidade de complementação das diligências e análises de documentos;

CONSIDERANDO a ausência de resposta aos ofícios encaminhados à Superintendência da Caixa Econômica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da referida Portaria, que admite a prorrogação por igual período, quando necessário à plena apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 177/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria do Oeste, 30 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:876AE1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 096/2025

PORTARIA N° 096/2025

Revoga a Portaria nº 093/2025, que concedeu diárias à Vereador do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ANTONIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, incisos II e IX, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "b", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, e considerando que, por motivos particulares, o Vereador Claudecir Rocha Lopes ficou impossibilitado de realizar a viagem que estava prevista para Curitiba-PR, no período de 01 a 03 de outubro de 2025, para participar do curso "Atuação parlamentar frente às reformas tributária e administrativa e análise do PPA 2026-2029 e LOA/2026",

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 093/2025, de 29 de setembro de 2025, expedida pela Presidência, que concedeu diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Senhor Claudecir Rocha Lopes.

Art. 2°. Os valores recebidos pelo Vereador à título de diárias, em virtude da portaria de que trata o art. 1º, deverão ser restituídos à Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, de forma atualizada, no prazo de 05 (cinco) dias, observada a disposição do art. 14, da Lei Municipal nº 2.854/2021.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Lucas Tomazoni
Código Identificador:3E90EEAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3408/2025

LEI Nº 3408/2025

Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

Dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos simplificados aos doadores regulares de sangue, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica isento da taxa de inscrição para concursos públicos e processos seletivos simplificados o doador regular de sangue, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Parágrafo único: Para os fins da aplicação desta Lei, considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações em um período de doze meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
Art. 2º. Os órgãos e as entidades que integram a Administração Pública deste Município ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos e de processos seletivos simplificados.
Parágrafo único: O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso público.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, em tudo que for necessário para produzir seus efeitos.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 01 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B222E9EF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 025*/2025*
O Município de Santo Antônio do Sudoeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de outubro do ano de 2025, na Avenida Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, por lote , da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Sede municipal	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitação@pmsas.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DC6358A3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0447/2021 PREGÃO Nº 0115/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0447/2021
Pregão Nº 0115/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva de som automotivo e película protetora de vidros..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 42.253.397 EVANDRO HAAS - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 12/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
EVANDRO HAAS -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D57799F5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021
Processo inexigibilidade Nº 40/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais para a municipalidade, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIOVANE DE SIQUEIRA TRANSPORTE.
VIGÊNCIA: 13/10/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 100.000,00(Cem Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
DIOVANE SIQUEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D5F17C7F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021 PREGÃO Nº 106/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021
Pregão Nº 106/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
VIGÊNCIA: 28/10/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 664.800,00(Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
JULIA GALBIATI FIAUX -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:644F11B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0549/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0128/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0549/2025
Processo inexigibilidade nº 0128/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE
CNPJ Nº 07.453.253/0001-60
Representante: VENDELINO KONELL
CPF nº 294.513.459-49
OBJETO: Contratação da banda PF NO BAILÃO para realização de show no dia 14 de novembro na abertura do Santo Natal em comemoração ao aniversário do município..
VALOR TOTAL: R$ 37.640,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 30/09/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FE752BB9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0550/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0129/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0550/2025
Processo inexigibilidade nº 0129/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GDS PNEUS AUTOCENTER E BORRACHARIA LTDA
CNPJ Nº 53.769.646/0001-02
Representante: GILSON DIOVANE DOS SANTOS
CPF nº 091.919.839-24
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 013/2025..
VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 30/09/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D0E14B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. WN – FESTAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wanderlin Figueira, nº 89, Parque Residencial Estoril, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 09.056.038/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO EVANGELISTA NETO**, portador do CPF n° 550.374.709-78**. Com o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS. PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E661B067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraguai, nº 102, Jardim Los Angeles**,** cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.006/0001-09 fone (43) 99966-0974, e-mail engtecsolucoesambientais@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo SR**. LEANDRO FIATS,** portador do RG nº 7.845.980-8 e CPF nº 029.148.649-57**. Com o valor de R$ 8.400,00 oito mil e quatrocentos mil reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS (POR HORA) MODELO D6K OU EQUIVALENTE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:70F25F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 086/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 086/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **08/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE TINTAS ORIGINAIS**

DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS BROTHER DCP-T420W E BROTHER DCP-T520W. A MEDIDA TEM COMO OBJETIVO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LÚCIA LEMOS COSTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais). A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de outubro de 2025 as 08:00 hrs até 08 de outubro de 2025 às 08:30, **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:98EBDB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 087/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 087/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **08/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LENTES PARA CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 3.960,77 (três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). A** retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de outubro de 2025 as 08:00 hrs até 10 de outubro de 2025 às 08:30, **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6F78B5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 087/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 087/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **08/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LENTES PARA CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 3.960,77 (três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). A** retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de outubro de 2025 as 08:00 hrs até 08 de outubro de 2025 às 08:30, **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9B77C953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 088/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 088/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **08/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOTOS AÉREAS, PARA PROCEDER IMAGENS DE REGISTROS DA ÁREA URBANA E RURAL EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais). A** retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de outubro de 2025 as 08:00 hrs até 08 de outubro de 2025 às 08:30, **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:02F62315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2025
Processo Administrativo 201/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS. PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. WN – FESTAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wanderlin Figueira, nº 89, Parque Residencial Estoril, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 09.056.038/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO EVANGELISTA NETO**, portador do CPF n° 550.374.709-78**. Com o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D5114913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2025
Processo Administrativo 208/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS (POR HORA) MODELO D6K OU EQUIVALENTE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraguai, nº 102, Jardim Los Angeles**,** cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.006/0001-09 fone (43) 99966-0974, e-mail engtecsolucoesambientais@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo SR**. LEANDRO FIATS,** portador do RG nº 7.845.980-8 e CPF nº 029.148.649-57**. Com o valor de R$ 8.400,00 oito mil e quatrocentos mil reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9E236464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00

Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 75,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ranei Alves Bueno
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	13/10 a 31/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	02, 09, 16, 23 e 30 de outubro de 2025
Quantidade	5 de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Viagens para cidade de Cornélio Procópio junto ao Instituto de Identificação do Paraná para confecção de RGs dos identificados do Município de São Jerônimo da Serra e região.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:0079F693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025 CONTRATO Nº 182/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025
CONTRATO Nº 182/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS. PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **WN – FESTAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wanderlin Figueira, nº 89, Parque Residencial Estoril, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 09.056.038/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO EVANGELISTA NETO**, portador do CPF n° 550.374.709-78**. Com o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 01 de outubro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
WN – FESTAS E EVENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A8F7000A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 084/2025 CONTRATO Nº 181/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 084/2025
CONTRATO Nº 181/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS (POR HORA) MODELO D6K OU EQUIVALENTE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraguai, nº 102, Jardim Los Angeles**,** cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.006/0001-09 fone (43) 99966-0974, e-mail engtecsolucoesambientais@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo SR**. LEANDRO FIATS,** portador do RG nº 7.845.980-8 e CPF nº 029.148.649-57**. Com o valor de R$ 8.400,00 oito mil e quatrocentos mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 01 de outubro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1D9E3025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: Nº 031/2025 CONTRATO Nº 180/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: Nº 031/2025
CONTRATO Nº 180/2025
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PARÓQUIA DE SÃO JERÔNIMO,** Atividade de Organizações Religiosas, com sede na Avenida Washington Luís, nº 75, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.387.563/0021-27. Valor mensal R$ 6.000,00,00 (seis mil reais) – Valor total (ano) R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 01 de outubro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PARÓQUIA DE SÃO JERÔNIMO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:57BCB919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS. PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. WN – FESTAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wanderlin Figueira, nº 89, Parque Residencial Estoril, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 09.056.038/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO EVANGELISTA NETO**, portador do CPF n° 550.374.709-78**. Com o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B8854E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS (POR HORA) MODELO D6K OU EQUIVALENTE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraguai, nº 102, Jardim Los Angeles**,** cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.006/0001-09 fone (43) 99966-0974, e-mail engtecsolucoesambientais@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo SR**. LEANDRO FIATS,** portador do RG nº 7.845.980-8 e CPF nº 029.148.649-57**. Com o valor de R$ 8.400,00 oito mil e quatrocentos mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9FFD88A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. LOCADOR**: **MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PARÓQUIA DE SÃO JERÔNIMO,** Atividade de Organizações Religiosas, com sede na Avenida Washington Luís, nº 75, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.387.563/0021-27. Valor mensal R$ 6.000,00,00 (seis mil reais) – Valor total (ano) R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1C30F6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 268/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **ERICA MELLO MONTANHER DE SOUZA,** RG 8.062.165-5, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/10/2019, conforme Portaria 407/19 de 03/10/2019, conforme Ofício 080/2025-SEMED de 24/09/2025, para desempenhar a função na EM Vera Lucia Lemos Costa, a partir de 01/10/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9189FEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL, conforme Art. 47, § 3º da Lei 15/98 de 16/04/1998, ESTATUTO DOS PROFESSORES, as professoras abaixo relacionadas, retroativo a 01/09/2025.

NOME	RG	NÍVEL
DIEINE BUENO GUEDES	9.016.389-2	PD-E-3
EVANIA MACEDO PEREIRA	18473642001-6-MA	PD-D-3
KECYLIN PRISCILA DE LIMA	12.439.675-1	PD-B-3

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2DFE278A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA , a Sra. **CORINA DE FATIMA TEIXEIRA DE SOUZA, RG 2.248.968-2** do Cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, matricula 4701, a partir de 01/10/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0E37C80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2° BIMESTRE 2025

Os Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade são desenvolvidos no Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o Programa de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - L.A e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Programa de Acolhimento Institucional – Casa Lar, Acompanhamento as famílias em situação de perda de vínculos com atendimento psicológico.
Atendimentos realizados 2° Bimestre 2025:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
MARÇO	15	06
ABRIL	12	10

Os Serviços de Proteção Social Básica são desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento/SCFV, Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família/PAIF, Atendimento ao Benefício de Prestação Continuado/BPC, Cadastro Único, Acompanhamento e atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade.
Atendimentos realizados 2° Bimestre 2025:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
MARÇO	94	49
ABRIL	47	28

Manutenção do Conselho Tutelar Atendimentos a crianças e adolescentes com os direitos violados e/ou em vias de violação.
Atendimentos realizados 2° Bimestre 2025:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
MARÇO	04	16
ABRIL	13	08

São Jerônimo da Serra, 11 de agosto de 2025.

LILLIAN GABRIELLA R. TEIXEIRA AVELAR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria029/2021

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:6320F5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 3° BIMESTRE 2025

Os Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade são desenvolvidos no Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o Programa de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - L.A e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Programa de Acolhimento Institucional – Casa Lar, Acompanhamento as famílias em situação de perda de vínculos com atendimento psicológico.
Atendimentos realizados 3° Bimestre 2025:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
MAIO	02	20
JUNHO	02	22

Os Serviços de Proteção Social Básica são desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento/SCFV, Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família/PAIF, Atendimento ao Benefício de Prestação Continuado/BPC, Cadastro Único, Acompanhamento e atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade.
Atendimentos realizados 3° Bimestre 2025:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
MAIO	160	60
JUNHO	116	49

Manutenção do Conselho Tutelar Atendimentos a crianças e adolescentes com os direitos violados e/ou em vias de violação.
Atendimentos realizados 3° Bimestre 2025:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
MAIO	11	21
JUNHO	11	15

São Jerônimo da Serra, 11 de agosto de 2025.

LILLIAN GABRIELLA R. TEIXEIRA AVELAR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 029/2021

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:ED722788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO - PARA CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou através dos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária a partir da data de 22 de outubro de 2025. O Edital de Chamamento permanecerá disponível no site oficial do Município, permitindo assim o cadastramento, em caráter permanente, de novos interessados.

São José da Boa Vista, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:39C02135

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 672/2025

DECRETO Nº 672/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1141, de 19 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 855.500,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 80.000,00

28.843.0000.0002 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000) 70.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

12.361.0701.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 50.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 120.000,00

10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 130.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064) 10.500,00

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 110.000,00

07.002 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA
20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

04.122.0201.2034 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS, ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0501.2033 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CINDEPAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2007 - MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 35.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

12.365.0601.2012 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES-FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 50.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0064) 10.500,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação 250.000,00

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000 310.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:054FF983

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 20/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 20/2025
Beneficiário: MARIA ROSALINA DE CAMPOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 01/10/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6D5A5CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL N.º 022/2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

A candidata relacionada no anexo I deste Edital, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 01 de outubro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 022/2025

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
04°	ELOIDE ILENE STACK

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:74F9182F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de setembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 01 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:055C1BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR: R$ 31.387,74 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de setembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 01 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:091F3811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referência.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ELLIAS NUNES MOTION LTDA
VALOR: R$ 9.455,27 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de setembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 30 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5E4B7292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNANDES LEME
VALOR: R$ 19.828,62 (dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de setembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 30 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:124C240E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
VALOR: R$ 22.640,94 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de setembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 01 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6C6F9D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 830,55 (oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de setembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 30 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8991193D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARESLTDA VALOR: R$ 17.999,60 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de setembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 30 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E6D659DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 52.516,28 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de outubro de 2026.

São José das Palmeiras, em 01 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E2F9BA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ELLIAS NUNES MOTION LTDA

VALOR: R$ 2.616,60 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de outubro de 2026.

São José das Palmeiras, em 01 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B57BEFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 033/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referência.
As empresas vencedoras foram: **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** com o valor de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com o valor de R$ 31.387,74 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos); **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 4.479,48 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **ELLIAS NUNES MOTION LTDA,** com o valor de R$ 9.455,27 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos); **46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNANDES,** com o valor de R$ 19.828,62 (dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos); **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**, com o valor de R$ 22.640,94 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos); **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 830,55 (oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos); **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 706,19 (setecentos e seis reais e dezenove centavos);**MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 17.999,60 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 30 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:526EEF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 033/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo referencia
As empresas vencedoras foram: **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com o valor de R$ 52.516,28 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos); **ELLIAS NUNES MOTION LTDA**, com o valor de R$ 2.616,60 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 30 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:53441C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 223/2025
DATA: 01 de outubro de 2025

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de outubro a Senhora **ROSA APARECIDA MIRANDA NEVES**, portadora do CPF nº 99X.XXX.X69-72/PR, para ocupar afunção de **CHEFE DA DIVISÃO DOS DIREITOS DA MULHER**, **DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICÊNCIA** cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E25C4936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

PORTARIA Nº 224/2025
DATA: 01 de outubro 2025

SÚMULA: Concede gratificação por função

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022, art. 13º,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação por função a servidora pública municipal Senhora **VANESSA MOSCARDI LERSCH FRIEDRICH**, matricula funcional 6007-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para atuar como **FISCAL DE CONTRATO.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 01 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A521B687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, torna público que fará realizar, às 08:40 horas do dia 13 de novembro do ano de 2025, na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do Objeto	OBJETO	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Reforma Ginásio de Esportes	1.742,25 m2	210 dias

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - **https://www.sjpalmeiras.pr.gov.br e na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São José das Palmeiras/PR, 01 de outubro de 2025.

CLAUDINEI FERREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:061C5811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 031/2025.

Objeto: Futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo referencia
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 031/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 11.007,48
ITEM 02	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 39.9852,80
ITEM 03	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 2.616,60
ITEM 04	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 765,00
ITEM 05	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 791,00

São José das Palmeiras, 30/09/2025.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:10992B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 131/2025
DATA: 01 de outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 3.202.250,00 (Três Milhão Duzentos e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004-2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.94.00.00 – 101 – Indenização e Restituições Trabalhista R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPARTAMENTO FOMENTO AGROP E MEIO AMBIENTE
20.606.0010.1076 – Reequipamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 - 7903 – Equipamento e Material Permanente R$ 2.418.150,00
4.4.90.52.00.00 – 0501 - Equipamento e Material Permanente R$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0000 - Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0793 - Equipamento e Material Permanente R$ 115.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0814 - Equipamento e Material Permanente R$ 269.100,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0012-6083 – Bloco de Proteção Social Básica - SCFV
3.3.90.32.00.00 – 934 – Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 7903 R$ 2.418.150,00
Provável Excesso da Fonte 0101 R$ 100.000,00
Provável Excesso da Fonte 0501 R$ 200.000,00
Provável Excesso da Fonte 0934 R$ 50.000,00
Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 50.000,00
Provável Excesso da Fonte 0793 R$ 115.000,00
Provável Excesso da Fonte 0814 R$ 269.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:98F8B468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
REPUBLICAÇÃO DO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PELA MUDANÇA DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA, PUBLICADA NO DIA 30/09/2025, PAGINA Nº 359, EDIÇÃO Nº 3374 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Convite Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, convida toda a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 16 de outubro de 2025 (quinta-feira), às 18h30, na Câmara de Vereadores, em São Pedro do Paraná.

Na ocasião será tratado o tema: "Atualização dos artigos referente ao Plano Diretor Municipal da Cidade".

A participação da comunidade é essencial para a construção de políticas públicas com transparência e diálogo.

São Pedro do Paraná, 01 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito de São Pedro do Paraná

OBS: REPUBLICAÇÃO DO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PELA MUDANÇA DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA, PUBLICADA NO DIA 30/09/2025, PAGINA Nº 359, EDIÇÃO Nº 3374 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F3821888

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°492/2025

DECRETO Nº 492/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 42/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2025-PMSPPR de 11 de setembro de 2025, que tomou por objeto a aquisição de equipamentos para manutenção de câmeras de monitoramento, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 42/2025-PMSPPR de 11 de setembro de 2025.
OBJETO: aquisição equipamentos para manutenção de câmeras de monitoramento
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.15.452.0011.2025 MANUT. E CONS. PRACAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.15.452.0010.1021 - EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.15.452.0010.2022 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.27.813.0021.2106 MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.27.813.0021.2210 MANUTENÇÃO DO NOVO SALÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1426 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 85.836,35 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) em favor dos proponentes:

FERNANDO BRUNETTO NEGRIZOLI SERVICOS (36325771000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R$ 66.885,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B6C25150

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°493/2025

DECRETO Nº 493/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de Empresa Especializada em sonorização para divulgação e cobertura de eventos para os Departamentos Municipais, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a ADENILTON GONCALES 95922954920- ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.756.279/0001-17, e o valor global a ser contratado é de R$ 61.840,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº82/2025 DE 01/10/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°234/2025
OBJETO: sonorização de eventos

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.13.392.0020.2087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8F60DE06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 082/2025

LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 175.209,03 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e nove reais e três centavos), destinado a reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde a nível de complemento para a aquisição de veículos constantes nas Resoluções nº 550/2025 e 898/2025 – SESA, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1050	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	147.416,87

Fonte Padrão 501.04.09.00.00		
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	27.792,16
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**175.209,03**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	147.416,87
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	27.792,16
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**175.209,03**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0E901F12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 083/2025

LEI MUNICIPAL Nº 83 DE 2025.

Sumula: Dispõe sobre inclusão no PPA 2022-2025, na LDO de 2025 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão no PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, quadriênio 2022 – 2025, objeto da Lei nº 78/2021 de 01 de setembro de 2021, as ações codificadas sob nº 07.001.10.302.0022.1.094 – Aquisição de Veículos para as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, cujas características a seguir:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.	SAÚDE
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS
07.001.10.302.0022.1.094.	Aquisição de Veículos para as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PRODUTOS:	Veículos
NATUREZA DA AÇÃO	Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos
TIPO DE EXECUÇÃO	Direta
TIPO AÇÃO	Projeto
UNIDADE DE MEDIDA	Unidades
DATA DE INICIO	01/09/2025
DATA FINAL	31/12/2025
2025	
Rec. Ordinários	R$ 800,00
Rec. Vinculados	R$ 314.200,00
META FÍSICA anual	01

Artigo 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São Pedro do Paraná, exercício de 2025, objeto da Lei nº 60/2024 de 22 de outubro de 2024, as ações codificadas sob nº 07.001.10.302.0022.1.094 – Aquisição de Veículos para as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - utilizando-se das informações contidas no artigo anterior desta lei.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinado a reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de veículos Ambulância Tipo A – Emenda Individual nº 202533320004, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.1.094.	Aquisição de Veículos para as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32039 Código Local 32039 Fonte Padrão 496.12.02.06.20	EMENDA INDIVIDUAL - 202533320004 AMBULÂNCIA TIPO A	314.200,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	800,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**315.000,00**

Artigo 4º A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente e a utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	800,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**800,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 32039 Código Local 32039 Fonte Padrão 496.12.02.06.20	Receita 2.4.1.1.50.2.2.00.00.00.00.00. EMENDA INDIVIDUAL - 202533320004 AMBULÂNCIA TIPO A	314.200,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	314.200,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**315.000,00**

Artigo 5º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:83879ED8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 55/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 25.244.319/0001-93

MODALIDADE: DISPENSA Nº 55/2024, de 29 de agosto de 2024
OBJETO: aquisição de concreto asfáltico
PROCESSO ADMINISTRATIVO:172/2024
04.001.15.451.0015.1031 - RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Primeira Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 02/09/2025 à 02/09/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Considerando o saldo remanescente do contrato, informa-se que o montante a ser executado é de R$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SEXTA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Usiel Baldoino da Rosa- *Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo*

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 02 de setembro de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:62023BE2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, CNPJ 04.254.088/0001-29

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 44/2024 – 04 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **05/09/2025 a 05/06/2026**. Durante a prorrogação, aplicar-se-á o reajuste pelo **acumulado do INPC nos últimos 12 (doze) meses**, totalizando o valor de **R$ 13.132,20 (treze mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Hospedagem Coletiva em Curitiba e Região Metropolitana.	Diária	90	126,07	11.346,30
02	Hospedagem em Quarto de Isolamento em Curitiba.	Diária	10	178,59	1.785,90
TOTAL:					13.132,20

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA OITAVA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Fabricia Elayne Ruiz – Secretária Municipal de Saúde

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 05 de setembro de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BB5CAE5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 491/2025

DECRETO N° 491/2025

Súmula: Nomeia Assessor do Departamento Esportivo

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeada a partir desta data, a Senhora **DHEBORA LOPES FARINHA ALVES, portadora do CPF nº 037.895.981-60**, para função de Assessor do Departamento Esportivo, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 - cargo provimento em comissão.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 01 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3A484BCB

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de São Pedro do Paraná torna público que **requereu LICENÇA PRÉVIA** do IAT, para **Abertura e Pavimentação de Estrada rural** a ser implantada no Lote 1ª Parte-A, matrícula n°50.906, Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná- PR.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:263F1567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
346 - SUPLEMENTAR - ASSISTÊNCIA - RENDIMENTO FONTE 911

DECRETO 346, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 12.653,88 (doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.102/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar na quantia de R$ 12.653,88 (doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas da Secretaria de Assistência Social, a saber:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.003 – Setor de Proteção Social Especial
12.365.0005.1076 Construção de Creche – SEDEF – FIA – Incentivo Creche
311 – 4.4.90.51.00.00.00.00 911 Obras e Instalações.....R$ 12.653,88

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 911 – FIA Estadual Incentivo Construção Creches f 9011.....R$ 12.653,88

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 01 de outubro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:B55C458A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Alimentos para Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Profª Neuza de Oliveira da Costa, APAE e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 15/10/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:16955152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 - PROCESSO Nº 138/2025

Aviso Pregão Eletrônico Nº 56/2025 - PROCESSO Nº 138/2025
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento e Instalação de Espelho, Janelas, Porta e fechamento de Pia Para Secretaria Municipal de Assistência Social.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 02/10/2025 as 09:00h às 08:55h do dia 17/10/2025. Abertura será dia 17/10/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 01 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C0F862B6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 24/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 24/2025
Pregão 03/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,*** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS -LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná. Av. Rua Antônio Brandão de Oliveira - centro nº 1151 -CEP:86.210-000Telefone 43-32593093/99693-0339- e-mail-licitacao@alexandrecomercial.com.br/financeiro@alexandrecomercial .com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 51.817454/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 800.919.849-80,RG: 13.181.034-2 conforme nº 20241327016 da junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor dos lotes do contrato nº 24/2025 em 25%, sendo o Lote nº 11 (chuchu) 100kg no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), Lote nº 12 (goiaba) 50kg no valor de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais), Lote nº 16 (mamão) 200kg no valor de R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), Lote nº 18 (melão) 200kg no valor de R$ 1.292,00 (um mil duzentos e noventa e dois reais), Lote nº 19 (melancia) 150kg no valor de R$ 394,50 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e Lote nº 23 (pepino) 50kg no valor de R$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 3.896,00 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Justifica-se o aditivo dos itens para compor o cardápio da merenda escolar até o final do ano letivo de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1DB247E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 024/2025

PORTARIA Nº. 024/2025

Súmula: Institui Comissão Mista para Avaliação e Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021 e Lei nº 1424/2023.
CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 166/2025, firmado com a empresa **GEOPROCSUL**;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Mista para fins de avaliação da Planta Genérica de Valores do Município de Sapopema, conforme disposto no contrato administrativo nº 166/2025.
Art. 2º Fica designada a Comissão Mista de Elaboração da Planta Genérica de Valores, a Comissão terá a seguinte Composição e Membros:
Poder Executivo:
Jean Carlos Cunha de Almeida – Engenheiro Civil;
Melany Suetch – Fiscal de Tributos;
Claúdio Edson da Costa – Chefe de Gabinete;
Danilo Augusto de Oliveira – Assessor Jurídico;
Poder Legislativo:
Edmar Rodrigues Vieira – Representante do Poder Legislativo;
Sociedade Civil:
Andreia Kava dos Santos – Arquiteta;
Bruna Jéssica Mendonça – Agente de financiamento imobiliário;
Gustavo Bispo Mello – Empresário do ramo de construção;
Empresa/Profissional Técnico:

- Marlon Rosso Antonin - Diretor e Responsável Técnico/Sócio Geoprocsul;

Art. 3º Compete à Comissão:
– Acompanhar os trabalhos da empresa GEOPROCSUL no desenvolvimento da Planta Genérica de Valores;
– Analisar e validar as informações técnicas fornecidas;
– Elaborar pareceres técnicos e recomendações para aprovação final;
– Cumprir o cronograma estabelecido no Contrato nº 166/2025.

Art. 4º A Comissão Mista delegará, em primeira reunião, a forma de registro das atividades desenvolvidas, frequência de reuniões, métodos de trabalho e a disposição dos membros, elegendo um presidente para melhor organização.

Art. 5º A Comissão Mista terá o prazo de 15 dias corridos para entregar relatório contendo a nova Planta Genérica de Valores.
Parágrafo Único: caso necessário, tal prazo pode ser renovado uma única vez por igual período.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 01 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B94464F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 389/2025/SMSA

Torna público o termo de posse do servidor nomeado através da portaria 382/2025

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 04/2025 publicado no dia 15 de setembro de 2025;

Considerando, a Portaria n° 382/2025 publicada no dia 24 de setembro de 2025;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO** o servidor **GUSTAVO APARECIDO PAULISTA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.XXX.XXX-7 e CPF n° 064.XXX.XXX-73, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 04/2025, de 15 de setembro de 2025, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investida, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **CESAR AUGUSTO FOSS**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi (PR), 01 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS

GUSTAVO APARECIDO PAULISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 01 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:EF3C725D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº32/2025-CMS
Requisição de compras nº 109-21/2025-CMS
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Contratação deempresa especializada para a prestação de serviços telefônico, a serem executados de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses. O serviço abrange chamadas locais e de longa distância nacional para telefones fixos e móveis através do protocolo SIP (session initiation protocol), com capacidade para 30 (trinta) canais e tecnologia de discagem direta a ramal (DDR) para 50 (cinquenta) ramais, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos *(disponível através do link abaixo)*.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 02/10/2025; **Término**: às 12h de 10/10/2025.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

Sarandi, 1 de outubro de 2025

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:F16F4732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 17/2025

Dispõe sobre a aprovação da entidade Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023, reunido em plenária ordinária no dia 13 de Agosto de 2025:

CONSIDERANDO:

• A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

• A Política Nacional de Assistência Social -PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

• A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

• A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

• A apresentação do Ofício n.º 002/2025 - Núcleo Social Professora Hanako Pasquali Kinoshita - sobre solicitação de inscrição no CMAS e a apresentação do parecer da Comissão de Cadastros de Entidades do CMAS, e a deliberação na pauta nº 05 em Reunião Ordinária nº 04/2025;

• Lei Municipal do SUAS n.º 2908/2023 - Art.º XXIII - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais,

objetos de cofinanciamento; XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

RESOLVE

Artigo 1º – Aprovar a inscrição da OSC Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social como prestadora de serviço da política de assistência social nas seguintes modalidades: Benefício Eventual como atividade principal e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 01 de Outubro de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:2170B631

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA N.º 1158/2025

PORTARIA Nº 1158/2025-Republicação

SÚMULA:Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diária para oservidor comissionado Jeferson Basso, CPF: XXX.590.XXX-82,, que exerce o cargo/funçãoChefe de Esporte, da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo concedida (2) duas diáriapara custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 1861/2024, publicado em 28 de março de 2024.
2º – O montante da diária concedida corresponde ao valorR$724,96(setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seiscentavos), sendo este valor referente ao período de (2) dois dias, relativo à viagem aFoz do Iguaçu-PRpara participar da Conferencia Estadual do Esporte

3º –Ainda, justifica-se a viagem em razão do servidor ser o Chefe de Esporte e que participara do evento esportivo, representando o município de Sarandi-PR. A previsão de saída será às 06h do dia 02 retorno as 19 h do dia 4 de setembro de 2025, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,29 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana de Freitas Machado Campos
Código Identificador:C24AFFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.280/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E

Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
12401	Edson Jose Malaquias	01/10/2024 a 30/09/2025	15 dias
15021	Ademir Indalecio Domingues	21/05/2024 a 20/05/2025	15 dias
15061	Leonina de Almeida	21/05/2023 a 20/05/2024	30 dias
972817	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	01/04/2024 a 31/03/2025	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:7362312E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.281/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Robson Alexandre Ribeiro, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 10901, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:E9D0B3C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.794/2025

SÚMULA: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
972815	*Gerson Benedito Sales*	*Executor de Servicos Gerais*	*Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)*

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1.º deste Decreto será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:260686C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3.282/2025

CONSIDERANDO o disposto no *e*-protocolo n.º 24.717.754-0 – SETU, cujo objeto é a realização do evento Night Run;
CONSIDERANDO a formalização de Convênio entre o Município de Sengés e a Secretaria Estadual de Turismo – SETU;
CONSIDERANDO a necessidade de se designar Gestor e Fiscal para atuar no respectivo Convênio;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,
R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor **Luciano Ribeiro da Cruz Júnior**, Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para responder como Gestor do Convênio e, como Fiscal, fica designada a servidora **Paola Ribeiro Medeiros**, Chefe da Divisão de Recreação e Lazer, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Turismo, do Estado do Paraná – SETU.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E35D9C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO N. 078/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da vigência da ata de registro de preços prevista na lei n. 14.133/2021 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor GILBERTO JOÃO ROSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 84, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos,

DECRETA

Art. 1º Este decreto regulamenta a prorrogação da vigência da ata de registro de preços e da renovação do quantitativo estimado na ata.
Art. 2º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:
I - realizar pesquisa de mercado após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Art. 3º. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.
§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.
Art. 3º. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:
I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia feita pelo órgão gerenciador revele que os preços são compatíveis com os de mercado;
III – exista previsão de prorrogação do prazo da vigência no edital.
§ 1º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.
§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 1º/10/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EA34CDFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.170/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar e credenciar o Servidor **ALEXANDRE KLOCK ERNZEN,** portador do CPF sob Nº 047.297.109-32**,** Matrícula Funcional 9334/1**,** como **encarregado da Área de Comunicação Social** do Município de Sulina, estado do Paraná, a partir 01/10/2025.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01/10/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8DBDCD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.171/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar e credenciar o Servidor **ALAN LUIZ GRIEBELER,** portador do CPF sob Nº 079.307.059-78**,** Matrícula Funcional 4928-1**,** como **encarregado da Área de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)** do Município de Sulina, estado do Paraná, a partir 01/10/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01/10/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2F588A11

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 055/2025, do Pregão Eletrônico nº 034/2025**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 060/2025, Processo Administrativo Interno nº 2.833/2025**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA POSTERIOMENTE SER FORNECIDA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, CMEI NEULI MARIA STOFFELS, APAE E JORNADA AMPLIADA QUEIXO DA ANTA".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 4.597/2025, do Processo Administrativo Interno nº 4.836/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 01 de outubro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:35406CE3

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 190/2024, do Pregão Eletrônico nº 035/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 066/2024, Processo Administrativo Interno nº 4.600/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 4.601/2025, do Processo Administrativo Interno nº 4.852/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 01 de outubro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2195C944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2025

Processo Administrativo nº. 72/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ	84.938.430/0002-20
VALOR	R$ 34.114,40 (trinta e quatro mil cento e quatorze reais e quarenta centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO IV, "A" DA LEI 14.133/2021.

Tapira/PR, 01 de outubro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:A2E1A559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 06/10/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação elétrica e manutenção na iluminação da área externa da Câmara Municipal de Teixeira Soares, com mão de obra e materiais às expensas do contratado.
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 01 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:2EA5FBDD

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 05

PORTARIA Nº. 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria ao Servidor JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 19/2025, de 17/09/2025.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 5.241.878-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 611.183.389-87, com o cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §1º e §2º, I, da lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 6.544,35 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente a última remuneração e a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 01 de Outubro de 2025.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:8CBB92F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4.145/2025

AUTORIZA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A CONTINUAR PRESTANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 55, inciso V, da Lei n.º 001/2012, de 18 de Dezembro de 2012 (Lei Orgânica do Município),

CONSIDERANDO, que o contrato de Programa n.º 003/2010, firmado com a SANEPAR expirou-se em data de 07/03/2022;

CONSIDERANDO, a sistemática prevista na Lei n.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e Lei n.º 11.445/2007, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, as quais alteradas pela Lei Federal n.º 14.026/2020, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico;

CONSIDERANDO, que os serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Cianorte, gerados no Município de Terra Boa, não podem sofrer interrupções em sua prestação de serviços, atendendo aos princípios da continuidade e essencialidade,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 44, de 08 de março de 2023, expedido pela Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, que institui prazo de até 31/12/2025 ou até que seja regularizada a prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Cianorte, Estado do Paraná;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a continuar prestando os serviços acima especificados para este Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em caráter precário, nos termos da Lei de criação da SANEPAR e da Resolução n.º 003/2020 – AGEPAR, ou outros dispositivos editados por autoridades competentes que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, pelo prazo de até 31/12/2026, ou até que seja celebrado novo termo de concessão ou outra modalidade de contrato.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F5D3B240

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 329/2025
REF: PREGÃO N° 108/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº nº 25.215.711/0001-04, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO VALERIANO ANDRADE, CPF: 051.236.149-58, carteira de Identidade nº 96315988.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BERMUDAS E SHORTS SAIA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 50.800,23 (cinquenta mil e oitocentos reais e vinte e três centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 01 de outubro de 2025, com vencimento até 01 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CDE7E6CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, e **GUILHERME MARTINS DOS SANTOS**, portador do CPF nº 133.199.169-20 e RG nº 14.994.248-3, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 25 de setembro de 2025, firmaram contrato de prestação de serviços de Orientador Social.

A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA para atender o Programa Criança Feliz realizando visitas domiciliares cujo objetivo é estimular o desenvolvimento infantil e fortalecer os laços familiares, oferecendo orientações e atividades adaptadas a cada situação. O atendimento é semanal para crianças de 0 a 3 anos e quinzenal para crianças com BPC e gestantes, de acordo com a PORTARIA MC Nº 664, de 02 de setembro de 2021. Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DF91850F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

Licitação Modalidade: **Inexigibilidade No 33/2025**

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA ” para atender o Programa Criança Feliz realizando visitas domiciliares cujo objetivo é estimular o desenvolvimento infantil e fortalecer os laços familiares, oferecendo orientações e atividades adaptadas a cada situação. O atendimento é semanal para crianças de 0 a 3 anos e quinzenal para crianças com BPC e gestantes, de acordo com a PORTARIA MC Nº 664, de 02 de setembro de 2021. Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) DAIANE MAIRA BONDARIK DE OLIVEIRA inscrita no CPF Nº 055.841.739-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 73.980,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

Terra Boa, 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EA2BF9DF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 108/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 108/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BERMUDAS E SHORTS SAIA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.215.711/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.800,23 (cinquenta mil e oitocentos reais e vinte e três centavos).

Terra Boa, 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C2A6EFCB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/10/2025, a Portaria N° 812/2025 que concedeu ampliação de jornada à servidora **DAYANE DOS SANTOS SILVA MATEUS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5659465B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 968/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **JOICE CAMILA ROLA,** Classe A (Magistério), de **02/09/2025** a **28/11/2025** em substituição a Professora **MARLENE GREGO ESPOSTO,** que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:07B83699

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ALISSON GONCALVES DE OLIVEIRA	B	05
ANDREIA MOREIRA	D	09
DANIELLE LIRA CANONICO	A	02
ELISANGELA OLIVIERA DE MELO	D	07
FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA	D	02
ISABEL CRISTINA PIMENTEL MENDONÇA	A	02
JULIANA OLIVEIRA	B	15
MARCIO JOSE DA SILVA	B	09
MARIA SUELI RAGAZZI	C	23
SIRLEI APARECIDA GUIMARAES BORGES	C	16
SOLANGE VALENTE APARECIDO	C	05
SONIA MOREIRA SILVA BORGES	C	C7
TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO	C	17
TAYANE DE ALMEIDA ROSA CARDOSO	B	02

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AE9F71A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
ALOIR CARLOS MOIA	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA	B	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ED3A009E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
FAGNER DOS SANTOS CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B6E021E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 972/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **DIANA DE PAULA ALCANTARA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/10/2025** a **19/12/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EB5B04D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 973/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LUCINEIDE DA SILVA DE MELO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/10/2025** a **28/11/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:725F040D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/10/2025** a **29/12/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:58A55B1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 975/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARINES APARECIDA RODRIGUES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **18/09/2025** a **07/10/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/09/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BA3F5DFA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.142/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4142/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1588 - 4.4.90.52.00.00	31040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
		Total Suplementação:	**2.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F3646D97

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.143/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4143/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.241.0003.2.075.		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	
1638 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1177 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1234 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2934	55.000,00
Total da Receita:		**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:280FE77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ref: Processo Administrativo Sancionatório nº 457/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanções administrativas à empresa Y P RAIS SUPRIMENTOS, CNPJ nº 40.648.281/0001-08, em vista de conduta irregular praticada pela empresa na execução da Ata de Registro de Preços nº 157/2025
A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos da IN nº 10/2023/GTTNLL, concluiu pela aplicação das sanções de:

Impedimento de licitar e contratar, conforme art. 10, I, da IN nº 10/2023 GTTNLL, pelo período de: "09 (nove) meses".
Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 157/2025, com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Do Cancelamento, item 11.1, alínea "a".

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 01 de outubro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:EAF0DD05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.649.395/0001-65**.

DOMICÍLIO: RUA CARLOS GOMES, 790 - CEP: 15830000 - BAIRRO: CENTRO, Pindorama/SP.

OBJETO: Registro de preço para peças para implementos agrícolas, Pregão N° 112/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **28.680,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de setembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

J.Marangoni Comercial Importação e Exportação Eireli - EPP
DAIANE GENTILE MARANGONI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A33D5CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 364/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.748.212/0001-51**.

DOMICÍLIO: RUA PASTOR JOÃO PEREIRA, 71 - CEP: 81270630 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, mochilas, estojos e tênis escolares, visando atender às necessidades dos alunos regularmente matriculados nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, EJA da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Rica, PR, incluindo também os alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Pregão N° 98/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **240.248,50 (Duzentos e Quarenta Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de setembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

PNK Comercio de Bolsas LTDA
PAULO JOSE KAPPES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3A41102F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA – PRESOMTER

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA – PRESOMTER.

Cria-se o Regimento Interno com as atribuições designas ao Comitê de Investimentos, em conformidade com Lei Municipal nº 075/2024, de 26 de novembro de 2024, igualmente nos termos da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e da Portaria MTP n.º 1467/2022, de 02 de junho de 2022, e Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O Comitê de Investimentos é o órgão de gestão do regime próprio de previdência, responsável pela elaboração e execução das políticas de investimentos do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – PRESOMTER, o qual compete elaborar as propostas anuais e alterações de investimentos do PRESOMTER. Tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos na Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998; na Portaria MTP n.º 1467/2022, de 02 de junho de 2022, e suas alterações, os quais são de observância obrigatória, no que for aplicável, no que toca aos critérios de Gestão e Investimentos. Igualmente, na Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas eventuais alterações.

Paragrafo Único - O Comitê de Investimentos é instância colegiada do RPPS sendo responsável pelos atos de gestão de investimentos, tendo como objetivo buscar, propor, modificar e recomendar as melhores alternativas nas diversas opções investimentos financeiros entre as existentes, de modo a buscar atingir as metas instituídas na Política de Investimentos, zelando, primordialmente pela proteção do patrimônio do PRESOMTER, dentro dos riscos admitidos na Política de Investimento.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - O Comitê de Investimentos, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-á de acordo com as regras previstas na legislação de regência do PRESOMTER e nas melhores práticas dos Regimes Próprios de Previdência, com ética e transparência na gestão dos recursos públicos e previdenciários.

Art. 3º - A atuação do Comitê de Investimentos obedecerá às normas que regem a gestão dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Comissão de Valores Mobiliários, Ministério da Previdência Social, e demais órgãos de fiscalização e controle.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Ao Comitê de Investimentos do PRESOMTER, compete guardar e zelar pelos seus compromissos, diretrizes, objetivos e induzir que, de forma constante e permanente, a instituição se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PRESOMTER e, especificamente:

posicionar-se acerca do plano de ação anual com objetivo de definir as diretrizes das políticas de investimentos, em conformidade com a aprovação do Conselho Deliberativo e respectivas programações financeiras e orçamentarias;

Auxiliar o Conselho Municipal de Previdência na gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor, juntamente com as restrições e diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e na Resolução vigente;

Auxiliar o Conselho Municipal de Previdência na tomada de decisões, apresentáveis ao Conselho Deliberativo sobre a alocação dos ativos em carteira, cumprindo os percentuais de alocação objetiva estabelecidos na Política de Investimentos e os permitidos pela Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas respectivas alterações;

Acompanhar a evolução da carteira de investimentos do PRESOMTER, e a compatibilidade de suas características presentes com as que motivam a sua aprovação, deliberando acerca de alternativas e providências para a sua adequação;

Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para a adequação do Plano de ação de Investimento e custeio e demais políticas de investimento do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – PRESOMTER.

Sugerir critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro;

Sugerir critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos na aquisição e/ou a alienação de imóveis ou de empreendimentos imobiliários, quando houver.

Propor realocações ou redirecionamentos de recursos, quando necessários, de forma a adequar a alocação dos recursos novos e/ou sobre as movimentações necessárias à otimização da carteira de investimentos;

Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado;

Acompanhar a execução da Política de Investimentos;

Fazer-se cumprir os critérios de credenciamento, no processo de avaliação de gestores e administradores de recursos, figurando o fundo de investimentos, interessados em receber aportes futuros do PRESOMTER;

Assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento;

Através de triagem e relatórios de análise emitidos pela Consultoria contratada, analisar possíveis opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas;

Emitir pareceres, juntamente com o Conselho Municipal de Previdência, sobre os relatórios apresentados pela Consultoria contratada, referente às aplicações e suas modalidades, apresentadas posteriormente ao órgão competente de aprovação;

Demais assuntos referentes a aplicações e resgates do PRESOMTER.

Paragrafo Único O Comitê de Investimentos encaminhará, juntamente com sua deliberação, ao Conselho Deliberativo, ao final de cada exercício financeiro, os seguintes documentos:

O Relatório das Atividades de Investimentos do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – PRESOMTER, com a rentabilidade do período, em que contemplem:

- as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

- as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso;

- análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, que deverão ser participantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Rica, dentre os quais deverão atender aos requisitos previstos na legislação federal, especialmente o disposto no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, ou em outras normas que venham a substituí-las, conforme os seguintes critérios:

• Possuir nível superior de escolaridade;
• Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
• Comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira e/ou mercado de capitais e de investimento;
• Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I, *caput* do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
• Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social, seja no âmbito do Regime Geral, Próprio ou da Previdência Complementar, ou como servidor público;
• Não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 5 (cinco) anos;
• Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, dentre os participantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Rica, os membros do Comitê de Investimentos, obedecendo, preferencialmente, e não obrigatóriamente a seguinte composição:

Diretor Presidente da unidade gestora do RPPS.;
Diretor Administrativo e Financeiro da unidade gestora do RPPS.
Representante dos segurados do RPPS.

§ 2º Obrigatoriamente a nomeação do Gestor de Recursos deverá recair sobre um dos membros que possuir habilitação, após aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 3º No caso de impossibilidade permanente de exercício das atribuições de membro do Comitê de Investimentos, deverá ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal novo membro.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - Para instalação das reuniões é necessária à presença da maioria dos membros do Comitê de Investimentos.

§1º - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria dos membros e, em caso de empate, será designada reunião extraordinária com a presença de todos os membros para decisão.

§2º - As decisões deverão ser embasadas em justificativas, pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, sempre em consonância com a Política de Investimentos do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – PRESOMTER.

§3º - As matérias analisadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e posicionamentos, que subsidiaram as recomendações e decisões.

§4º - As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), da Secretaria da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e demais órgãos fiscalizadores.

§5º - O Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – PRESOMTER, custeará a capacitação e o exame dos participantes do Regime Próprio de Previdência Social na realização de certificação e a respectiva renovação do Certificado de Capacidade Técnica, exigido pelo Ministério de Previdência Social.

§6º- Os membros que eventualmente não lograrem êxito na aprovação ou renovação do Certificado de Capacidade Técnica descrita no parágrafo anterior ou eventualmente deixem de possuir referida certificação poderão, caso necessário, ser substituídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por membro devidamente habilitado.

§7º - As reuniões ordinárias serão realizadas, bimestralmente, e convocadas pelo Gestor de Recursos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§8º - Ao Gestor de Recursos caberá convocar as reuniões, definir o cronograma anual de reuniões e os assuntos que integrarão as respectivas pautas.

§9º - O cronograma anual das reuniões ordinárias será proposto pelo Gestor de Recursos, na primeira reunião ordinária do exercício civil, para deliberação dos demais membros do Comitê de Investimentos.

§10º- Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Gestor de Recursos ou por qualquer membro do Conselho Municipal de Previdência, para deliberações que ensejem decisões emergenciais.

§11º- Poderão participar das reuniões, além dos membros do Comitê, membros titulares do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e outras pessoas autorizadas Pelo Gestor de Recursos com direito a voz;

§12º - Uma vez aprovadas as propostas do Comitê de Investimentos são vinculativas para as estratégias de investimentos adotadas pelo Gestor de Recursos.

§13º - Os assuntos tratados no Comitê de Investimentos terão caráter confidencial, sendo que somente poderão ser divulgadas informações previamente autorizadas de forma unânime pelos membros com direito a voto ou que sejam de divulgação obrigatória no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As deliberações, orientações, recomendações e proposições do Comitê de Investimentos devem ser pautadas sob o enfoque estritamente técnico e gerencial, ancoradas nas informações disponíveis no mercado financeiro e de capitais, obedecendo às tipicidades e especificidades de cada produto de investimento, sob análise.

Art. 8º - A cada reunião ordinária ou extraordinária do Comitê de Investimento deverá ser lavrada ata que considere e/ou contenha os assuntos tratados e que seja assinada pelos membros com direito a voto.

Art. 9º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas, na implantação e execução deste Regimento, serão dirimidos pelo Gestor de Recursos.

Art. 10 - É proibido aos membros do Comitê de Investimentos manterem, direta ou indiretamente, negócios/contratos com o Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – PRESOMTER.

Art. 11 - Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 12 - Os relatórios de Autorização para Aplicação e Resgate devem, após sua expedição, passarem pelo crivo de conferência e chancela do Gestor de Recursos, bem como pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência.

Art. 13 - O Comitê de Investimentos pode determinar, a qualquer tempo, se for o caso, a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, podendo, para tanto, utilizar peritos independentes e/ou contratação de profissionais qualificados ou empresas de assessoria em mercado financeiro para simples orientação, mediante a aprovação e deliberação do Conselho Deliberativo, observada a legislação atinente ao processo licitatório, casos de dispensa e inexigibilidade.

Art. 14 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica- PR, 01 de outubro de 2025.

MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA
Gestor de Recursos

ELISANGELA CONEGERO
Membro

ALMIR FEDERICCI
Membro

Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990 Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, Casos De Inelegibilidade, Prazos De Cessação, E Determina Outras Providências.

Publicado por:
Marcelo Augusto Lima Painka
Código Identificador:5052849F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 606/2025

SÚMULA: EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. GISLAINE LUCIANO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. GISLAINE LUCIANO**, matrícula nº 20202196, do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Outubro de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0BE5056F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 607/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **01 de Outubro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	15º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F47DD0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 608/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **01 de Outubro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	4º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D697BBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 609/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 016/2023, de 24/02/2023, para assumir seu cargo a partir de **01 de Outubro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ELIANA APARECIDA DA SILVA PORTO	11º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:48A6D35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 610/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 016/2023, de 24/02/2023, para assumir seu cargo a partir de **01 de Outubro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ANA MARIA COSTA DELABIGLIA	9º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F32C59D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 611/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **MOTORISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Outubro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
PEDRO GIOVANINI	8º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AE36C7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 612/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **MOTORISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Outubro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
LEANDRO DO PRADO BOMFIM	9º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:97C48098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 613/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **01 de Outubro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
LAERCIO DE OLIVEIRA SENA	18º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:50C365B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 614/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **VIGIA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 094/2022, de 22/09/2022, para assumir seu cargo a partir de **01 de Outubro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
SUELLEN CORONADO COSTA	10º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:95D9840A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 615/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 016/2023, de 24/02/2023, para assumir seu cargo a partir de **01 de Outubro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
VANUZA DA SILVA	10º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:17DC50A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 108/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 02/10/2025 a 31/10/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 01/11/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ R$ 5.559,24 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, vinte e quatro centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 01 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D4ABF84C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16960/2025

PORTARIA Nº 16960/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 16422/2025 de 01 de outubro de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Lucineia Simão da Rocha, matrícula nº 1283006-00, do cargo de Professora, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:5733CB6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4522/2025

DECRETO Nº 4522, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a política de desenvolvimento sustentável no âmbito do Município de Terra Roxa e Integração aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições, dispostas na Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seus arts. 182 e 225, estabelece a função social da cidade e a proteção ao meio ambiente como fundamentos do desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, adotada pelo Brasil, que estabelece 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas globais;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar os planos, programas e legislações locais às metas de desenvolvimento sustentável, garantindo maior efetividade e integração nas políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a existência de diplomas normativos municipais que tratam de matérias relacionadas à sustentabilidade, tais como:
I – o Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 2.123/2024);
II – a Política Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Lei nº 2.113/2024);
III – a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Lei Complementar nº 2.126/2024);
IV – a Lei Municipal nº 2.062/2023, que dispõe sobre medidas de combate à poluição ambiental e queimadas;
V – demais normas correlatas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o Programa Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Integração aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com a finalidade de alinhar as políticas públicas locais à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – promover a implementação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, adaptando-os à realidade local;

II – integrar os instrumentos de planejamento municipal às metas e indicadores da Agenda 2030;
III – consolidar a legislação municipal vigente como instrumentos de alcance dos ODS;

IV – fomentar a participação social, a transparência e o controle social na formulação e execução de políticas públicas;

V – monitorar e avaliar os resultados alcançados.

Art. 3º Constituem instrumentos do Programa:

I – o Plano Diretor Municipal e suas revisões;

II – a Política Municipal de Resíduos Sólidos;

III – a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

IV – demais legislações municipais com interface em meio ambiente, educação, saúde, assistência social, saneamento, mobilidade e desenvolvimento urbano;

V – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal dos ODS, com a seguinte composição:

I – representantes das Secretarias Municipais de Planejamento, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Família e Desenvolvimento Econômico, Agropecuária, Infraestrutura e Obras Públicas;

II – representantes do Poder Legislativo Municipal, convidados;

III – representantes da sociedade civil organizada, entidades empresariais e instituições de ensino, convidados.

§ 1º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º A composição, funcionamento e atribuições detalhadas do Comitê serão regulamentadas por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Municipal dos ODS:

I – propor metas municipais alinhadas aos ODS;

II – monitorar as ações desenvolvidas no município;

III – articular a integração das políticas públicas municipais com as metas da Agenda 2030;

IV – propor ajustes ou atualizações necessárias ao cumprimento das metas locais.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão adequar seus planos, programas e projetos ao disposto neste Decreto, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º O Município de Terra Roxa adere formalmente ao Programa de Promoção dos Objetivos Locais Integrados de Desenvolvimento Sustentável – POLIS, instituído pelo Decreto Estadual nº 4.479/2023, devendo observar as diretrizes metodológicas, diagnósticos e instrumentos disponibilizados pelo Estado do Paraná.

Art. 8º O Programa ora instituído terá vigência até 31 de dezembro de 2030, podendo ser prorrogado mediante decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EC769292

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4524/2025

DECRETO Nº 4524/2025

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de revitalização do Horto Florestal, o imóvel objeto da Matrícula nº 6.803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a revitalização do Horto Florestal, espaço de relevante interesse ambiental, social e comunitário, voltado à preservação ecológica, ao lazer e à educação ambiental da população;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública e interesse social da área é condição indispensável para viabilizar o devido licenciamento ambiental simplificado junto ao Instituto de Água e Terra – IAT, garantindo a regularidade jurídica e administrativa das ações de revitalização;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de revitalização do Horto Florestal, o imóvel objeto da Matrícula nº 6.803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa-PR, de propriedade do Município de Terra Roxa, com a seguinte especificação: HORTO FLORESTAL, situado no loteamento urbano desta cidade e comarca de Terra Roxa-PR, e faz parte da subdivisão do lote originário n°.16 e das chácaras n°.12, 13, 218 a 221 (Parte do lote originário n°.18), e das chácaras n°.126 a 130, 210 a 212, 216 e 217, desmembradas dos lotes originários n°.15, 24 e 18, todos da Gleba 01, Colônia "C", Serra Maracaju, neste município, com a área de 29.654,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: 187,90 metros de frente para as ruas 37 e 39, em linha curva de ângulo central 90°00' com a r. 60,00 metros, 120,00 metros nos fundos, onde confina com a chácara n°.209, da Gleba Terra Roxa D'Oeste, 205,80 metros de um lado, frente para a rua n°. 37, 205,80 metros de outro lado, frente para a rua 39.= REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº.3.115, Livro 02, desta Serventia.

Art. 2º O reconhecimento da área como de utilidade pública e interesse social destina-se à obtenção de licenciamento ambiental simplificado – LAS junto ao Instituto de Água e Terra - IAT.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F90FF2CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4525/2025

DECRETO Nº 4525/2025

Súmula: "Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI de Terra Roxa-PR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com a finalidade de Regulamentar o art. 17 da Lei Municipal nº 1.010, de 15 de março de 2013.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pelo art. 11 da Lei Municipal nº 1.010, 15 de março de 2013, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este decreto.
Art. 2° - O Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas da Pessoa Idosa de Terra Roxa – PR, tem por objetivo gerar, captar e fiscalizar os recursos necessários ao atendimento de programas e projetos voltados à promoção da autonomia, integração e participação efetiva do deficiente na sociedade.
§1° - As ações de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
§2° - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Terra Roxa serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política Municipal da Pessoa com Deficiência

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
encia:
Art. 3° - São atribuições do CMDPI, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – Colaborar para elaboração do plano de ação municipal para a defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e do plano de aplicação dos recursos e propor os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
II – Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros;
III - Solicita, a qualquer tempo e a critério, as informações necessárias, acompanhamento, controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;
IV – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
V – Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VI – Dar ampla publicidade, no Município, de todas as resoluções do CMDPI relativa ao Fundo.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 4° - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social - gestor do Fundo, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, de acordo com o plano de aplicação;
II – Apresentar ao CMDPI proposta para o plano de aplicação dos recursos;
III – Emitir e assinar notas de empenho e ordens de pagamento e cheques, referentes as despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV – Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;
V – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio dA Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais que pertencerão Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI– Providenciar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a obtenção de demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VII - Apresentar ao CMDPD a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VIII – Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 5° - Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, além de outras que venham a ser instituídas, de acordo com o Art 14 da Lei nº 1.010, de 15 de março de 2013.
I – Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional da Pessoa Idosa
II – Transferências do Município;
III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – As advindas de acordos e convênios;
VI – Outras, na forma de Lei.

§1° - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI - serão depositados em conta bancária específica, a ser movimentada pelo titular do órgão gestor da Política dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Terra Roxa - PR.

CAPITULO III
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 6° - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7° - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, vem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 8º – A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

§1° - A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

CAPITULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento, o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará ao CMDDI para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 – As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constituir-se-ão de:
–financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços que visem promover a autonomia, integração e participação efetiva da pessoa com deficiência na sociedade, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais;
aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem com o outros insumos necessários ao funcionamento de programas sociais executados pelas entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência ;
construção, ampliação, reforma aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços a pessoa com deficiência ;
desenvolvimento de fóruns, pesquisas e estudos sobre temas atinentes à pessoa com deficiência , destinados a subsidiar a formulação de diretrizes vinculadas à política municipal da pessoa com deficiência
desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, que atuam nos planos, programas e projetos voltados à pessoa com deficiência ;
despesas com a administração e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.
Art. 12 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa determinadas neste Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial abertura para esse fim.

CAPITULO V
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 13 – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".
Parágrafo Único - A conta bancária específica, referida no caput deste artigo, será movimentada pelo Secretário da Pasta.
Art. 14 – O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.
Art. 15 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo Municipal.

CAPITULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 – Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser objeto de prestação de contas ao Poder Executivo e ao CMDPD, não excluindo a apresentação a outros órgãos públicos, nos casos assim determinados.

Art. 17 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferência a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 18 – A prestação de contas de que trata o artigo 16 será feita, anualmente, para o CMDPI em estrita observância a legislação Federal e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:722E8920

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2226/2025

LEI Nº 2226/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Concessão Gratuita de Uso de Bens Públicos com Associações do Município de Terra Roxa-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.889/2021, nº 1.866/2021, nº 1.854/2021, nº 1.845/2021, nº 1.843/2020, nº 1.753/2019, 1735/2019, nº 1638/2018, nº 1639/2018, em razão do término do prazo máximo de 04 (quatro) anos estabelecido para as respectivas cessões.

Art. 2º Esta Lei visa autorizar o Executivo Municipal a firmar contrato de Concessão Gratuita de Uso de Equipamentos agrícolas com Associações do Município de Terra Roxa-PR.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a título gratuito o uso de equipamentos agrícolas à Associação Municipal dos Bovinocultores de Leite de Terra Roxa/PR, CNPJ nº 01.039.935/0001-44, Localizada na Comunidade São José, conforme quadro abaixo:
01 (UM) TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO COM CAPACIDADE DE 8.000 LTS, MONOVACUOMENTRO, REVESTIMENTO INTERNO A PÓ EPOXI, VISOR DE NÍVEL EM VIDRO TEMPERADO E SISTEMA DE AC. Patrimônio: 9563;
01 (UM) TRITURADOR PARA GRÃO ÚMIDOS E GRÃO ECOS, POTÊNCIA DO TRATOR 65 CV, POTÊNCIA DO MOTOR ELÉTRICO 30CV, ROTAÇÃO DE 1800 A 2000RPM, COM 48 MARTELETES DO ROTOR, PENEIRAS DE 3/8/8/10/14/18 MM, FUNDO DE CORTE (DESCARGA LATERAL) – Patrimônio 8670;
01 (UMA) GRADE NIVELADORA, CONTENDO 36 DISCOS, COM LARGURA MÍNIMA DE 3.500MM, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 200MM, COM DISCOS MEDINDO 22 (POLEGADAS) - Patrimônio 8866;
01 (UM) LANCER CALCÁRIO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1350 L, LARGURA DE TRABALHO DE ATÉ 36M, SISTEMA DE ENGATE DE 03 PONTOS, PINO DE ENGATE CAT II, CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE HIDRÁULICO
DE 2500KG - Patrimônio 8669;
01 (UM) MISTURADOR HOMOGENEIZADOR DA MARCA SHEMAC – Patrimônio 9505;
01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA LS 100 PLUS ROPS, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO: 2019, DE COR AZUL, COM POTÊNCIA DE 100 CV, TURBO, CML: 2494013777, CHASSI: 9BLP10001KG000005, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRAÇÃO 4X4, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO E TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE - Patrimônio 9562;
01 (UMA) ROÇADEIRA CENTRAL RC 1600 - Patrimônio: 6764.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a título gratuito o uso de equipamentos agrícolas à Associação Comunitária de Moradores do Encruzo de Palotina, inscrita no CNPJ nº 77.807.741/0001-03, localizada no Município em Terra Roxa/PR conforme quadro abaixo:

01 (UMA) ROÇADEIRA TRACIONADA POR TRATOR AGRÍCOLA COM TAMANHO DE FACA DE NO MÍNIMO 1,20 METROS E NO MÁXIMO DE 1,80 METROS, MARCA IBL, MODELO - R 1300, NÚMERO DE SÉRIE: 159487. ANO DE FABRICAÇÃO: 2013.
Patrimônio: 8036;
01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/FERTILIZANTE, MARCA IAC, COM 2 (DOIS) RODADOS, CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, NÚMERO DE SÉRIE: 4390, ANO DE FABRICAÇÃO: 2014. Patrimônio: 6304;
01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, EQUIPADA COM BICA COMUM E QUEBRA DE GRÃOS, COM POTÊNCIA DE TOMADA DE FORÇA ENTRE 50 E 60 CV. MARCA CREMASCO/CUSTOM 930 CII, 10 FACAS, MAIS QUEBRADOR DE GRÃOS. NÚMERO
DE SÉRIE: 3966. Patrimônio: 6305;
01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, EQUIPADA COM BICA COMUM E QUEBRA DE GRÃOS, COM POTÊNCIA DE TOMADA DE FORÇA ENTRE 50 E 60 CV. MARCA CREMASCO/CUSTOM 930 CII, 10 FACAS, MAIS QUEBRADOR DE GRÃOS. NÚMERO
DE SÉRIE: 3966. Patrimônio: 6305;
01 (UM) ESCARIFICADOR MARCA KOHLER, MODELO DE 07 (SETE) HASTES. NÚMERO DE SÉRIE: 14/3406. ANO DE FABRICAÇÃO: 2014. Patrimônio: 6766;
01 (UMA) PLANTADEIRA DE RAMA DE MANDIOCA MARCA TREVISAN, MODELO PMCT 2000, COM DUAS LINHAS, NÚMERO DE SÉRIE: 1107. ANO DE FABRICAÇÃO:
2014. Patrimônio: 7111;
01 (UMA) GRADE ARADORA SEMEATO 16X28, MOD: GPS16, SÉRIE RVCOA 85, ANO 1990 COM MANCAL A ÓLEO, COM 16 DISCOS DE 6 MM NO MÍNIMO, COM COMANDO HIDRÁULICO, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 270 MM, COM LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 2000 MM. **Patrimônio: 6302;**
01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA H125 CAB PSS POWER SHUTTLE 131 CV, COR: AZUL, ANO 2022, NOVO, MARCA LS TRACTOR, MODELO H125, CHASSI: 9BLH12502NG000015 NUMERO DE SÉRIE 2494027429, MOTOR B595651G.
Patrimônio: 13857;

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a título gratuito o uso de equipamentos agrícolas à Associação dos Moradores das Estradas R-1, Rios, Cedro, São Cristovão e Vila Guarani, inscrita no CNPJ nº 08.892.926/0001-40, localizada no Município de Terra Roxa/PR conforme quadro abaixo:

01 (UM) SUBSOLADOR CONTROLE REMOTO, DESARME E REARME AUTOMÁTICO, MOLA PLANA, CONTENDO 05 HASTES, COM DISCOS DE CORTE E ROLO DESTORROADOR, POTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA 80 - 105 CV, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO 1800MM. Patrimônio: 11913;
01 (UMA) ROÇADEIRA PARA TRATOR, MODELO RC1600, COM 2 FACAS, LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1700 MM, ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 50 MM E NO
MÁXIMO 200 MM. Patrimônio: 7411
01 (UMA) PLANTADEIRA DE RAMA DE MANDIOCA MARCA TREVISAN, MODELO PMCT 2000, COM DUAS LINHAS, NÚMERO DE SÉRIE: 1109, ANO DE FABRICAÇÃO:
2014. Patrimônio: 6265.
01 (UMA) GRADE ARADORA 16X28, COM MANCAL A ÓLEO, 16 DISCOS, MARCA MARCHESAN-TATU, NÚMERO DE SÉRIE: 079121864, ANO DE FABRICAÇÃO: 2006.
Patrimônio: 6264
01 (UMA) GRADE NIVELADORA, COM CONTROLE REMOTO DE 40 DISCOS, MARCA MAQFORTE, MODELO: GNA 40/22, COR CINZA, NÚMERO DE SÉRIE: 224. Patrimônio: 11471
01 (UM) HOMOGENEIZADOR DE RESIDUOS LIQ TWISTER 6000. Patrimonio 9504
01 (UM) TERRACEADOR ARRASTO NOVO, COM CONTROLE REMOTO, CONTENDO 18 DISCOS, MARCA MAQFORTE, MODELO TRA 18/26, COR CINZA, NÚMERO DE SÉRIE: 225. Patrimônio: 11472
02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTE NOVA COM DOIS EIXOS E QUATRO RODAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS COM CAÇAMBA DE AÇO, MARCA MAQTRON M 6.000 NA COR VERMELHA, NÚMERO DE SÉRIE: 0504190 E 0504189. ANO DE FABRICAÇÃO: 2020. Patrimônio: 11476 e 11477;
01 (UMA) PLAINA TRASEIRA MARCA TATU MARCHESAN NA COR AZUL, MODELO: PTL 0106060057-0. Patrimônio: 10997;
01 (UM) TRATOR MARCA JOHN DEERE, MODELO 6125J NA COR VERDE. ANO E MODELO: 2020/2020. CHASSI: 1BM6125JELA501929. Patrimônio: 11430;
01 (UM) TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, COM CAPACIDADE DE 8000 LITROS, COM MANUVACOUAMENTO, PINTURA EXTERNA A PÓ EPÓXI, PINTURA EXTERNA ANTICORROSIVA COM ACABAMENTO EM PU, VISOR COM NÍVEL DE VIDRO TEMPERADO, SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR AJUSTÁVEL, AGITADOR INTERNO, VÁLVULA DE ALIVIO DE PRESSÃO, TAMPA DE INSPEÇÃO COM 550MM DE DIÂMETRO, EIXO TANDEI, ARO 20, PNEUS 900/20 POLEGADAS, COM VÁCUO DE 650MM/HG TAMPA COM CHAPA DE ¼, 6,35 MM E CORPO DE CILINDRO COM CHAPA DE 3/16/4,75 MM. Patrimônio 8823;
01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, REBOCÁVEL, MARCA IAC, FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO, 4,75 MM, CAPACIDADE DE 10.000KG, RODADO TANDEM, RODAS ARO 20, PNEUS 900 X 20 NOVOS, CUBOS EM AÇO NODULAR, ESTEIRA 600 A 800 MM DE LARGURA, COM CAIXA REDUTORA BANHADA A ÓLEO, DOIS DISCOS TRASEIROS, COM CAIXAS DE ENGRENAGENS BANHADAS A ÓLEO, TAMPA TRASEIRA COM REGULAGEM DE SAÍDA E MOLAS TENSORAS CONTRA ENTRADA DE OBJETOS ESTRANHOS, ENGATE DE TRATOR GIRATÓRIO, MACACO REGULÁVEL, PINTURA INTERNA E EXTERNA - Patrimônio 7288

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a título gratuito o uso de equipamentos agrícolas à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de São João Batista, inscrita no CNPJ nº 02.639.208//0001-80, localizada no Município de Terra Roxa/PR conforme quadro abaixo:

01 (UMA) CONCHA TRASEIRA PARA TRATOR COM ALTURA DE ELEVAÇÃO DE 2100 CM, DA MARCA PICCIN, NÚMERO DE SÉRIE: 11105630. ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 - Patrimônio: 6307;
01 (UM) ESPARRAMADOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, MARCA IAC, COM CAPACIDADE DE 6 (SEIS) TONELADAS. Patrimônio: 6308;
01 (UMA) ROÇADEIRA DESLOCÁVEL AT8180 MARCA LAVRALE - Patrimônio: 6306;
01 (UMA) MESA EM MÁRMORE DE 5,62 M² - Patrimônio: 11473;
01 (UM) ARADO SUBSOLADOR DE HASTES AJUSTÁVEIS COM DESARME AUTOMÁTICO E CONTROLE REMOTO, COM 7 HASTES ESCARIFICADOR, MODELO DE 07 (SETE) HASTES, LARGURA DE TRABALHO 2800MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 450MM EQUIPADO COM DISCO DE CORTE, LAMINADO DE PROFUNDIDADE E ROLO DESTORREADOR, NÚMERO DE SÉRIE: 14/3406. ANO DE FABRICAÇÃO: 2014. MARCA KOHLER - Patrimônio: 6765.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a título gratuito o uso de equipamentos agrícolas à Associação dos Produtores de Leite de Santa Rita, inscrita no CNPJ nº 15.279.582/0001-64, localizada no Distrito de Santa Rita do Oeste no Município de Terra Roxa/PR conforme quadro abaixo:
01 (UMA) SEGADEIRA DE TAMBORES MARCA NOGUEIRA, MODELO SN 165, NÚMERO DE SÉRIE: PNPPON01493. Patrimônio: 6260;
01 (UMA) PLANTADEIRA DE RAMA DE MANDIOCA, MARCA TREVISAN, MODELO PMCT 2000, COM 2 (DUAS) LINHAS, NÚMERO DE SÉRIE: 1108, ANO DE FABRICAÇÃO: 2014. Patrimônio: 6261;
01 (UM) ANCINHO ENLEIRADOR, ESPALHADOR MARCA NOGUEIRA, MODELO HAYNOG 300, NÚMERO DE SÉRIE: PPPPGG00154. Patrimônio: 6259;

01 (UMA) ENFARDADEIRA DE CAPIM MARCA NOGUEIRA, MODELO EXPRESS 4030R, COM POTÊNCIA DE 35 CV. Patrimônio: 6258;
01 (UMA) ROÇADEIRA TRACIONADA POR TRATOR MARCA AS AGRÍCOLA, MODELO RC1600, NÚMERO DE SÉRIE: 00002057. Patrimônio: 6254;
01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 9.500 LITROS, RODADO DUPLO, NÚMERO DE SÉRIE: 5730, ANO DE FABRICAÇÃO: 2017
IAC-100138-8. Patrimônio: 8130;
01 (UM) TRATOR MASSEY MF 275, NÚMERO DE SÉRIE: 2160057311. Patrimônio: 6256;
01 (UMA) ENSILADEIRA, COLHEDORA DE FORRAGEM, MARCA CREMASCO, MODELO 930 CII, COM 4 (QUATRO) ROLOS, 55 CV, NÚMERO DE SÉRIE: 3423.
Patrimônio: 6257;
01 (um) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DOTADO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRAÇÃO 4X4, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIRO, PNEUS TRASEIROS 18.4-30

NOVOS E PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 NOVOS, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, CABINADO, PÁRA-LAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS, TERCEIRO PONTO, CONTRAPESO DIANTEIRO E TRASEIRO. (TRACTOR PLUS 80 CABINADO LS TRACTOR). Patrimônio: 9373;
01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA: CAÇAMBA/CARRETA REBOQUE BASCULANTE (REBOCADA A TRATOR), NOVA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 6 TONELADAS E 9 METROS CÚBICOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3MM DE ESPESSURA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, 1,2 METROS DE ALTURA E 2,1 METROS DE LARGURA; CHASSIS SUPERIOR (DA CAÇAMBA) EM PERFIL "U" COM DIMENSÕES DE 3MM DE ESPESSURA, 200 MM DE ALTURA E 70MM DE ABA, SISTEMA HIDRÁULICO COM PISTÃO DE TRÊS ESTÁGIOS E MANGUEIRA HIDRÁULICA PARA ACOPLAR AO TRATOR, ESCADA DE ACESSO FIXADA A CAÇAMBA, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURA LATERAL TOTAL, DOSADOR DE GRÃOS, SISTEMA DE EIXOS COM DIRECIONAL NA DIANTEIRA E EIXO COM RODADO DUPLO NA TRASEIRA (FILIPADO) COM 6 RODAS DE NO MÍNIMO 6 FUROS PARA FIXAÇÃO E PNEUS NOVOS MODELO 7.50/16" OU SUPERIORES COM NO MÍNIMO 12 LONAS, PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM JATO DE GRANALHA CONFORME NORMA ISO 8501-1 SA 21/2, PINTURA EXTERNA ELETROESTÁTICA EPÓXI COM O MÍNIMO DE 80 MICRAS DE ESPESSURA E PINTURA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: RAIO DE 200 KM MARCA BRL TF6000. Patrimônio: 11737;
01 (UM) TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, CAPACIDADE 8.000 LITROS, COM MANOVACUAMENTO, PINTURA INTERNA A PÓ EPÓXI, PINTURA EXTERNA ANTICORROSIVA COM ACABAMENTO EM P.U., VISOR DO NÍVEL EM VIDRO TEMPERADO, SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR AJUSTÁVEL , AGITADOR INTERNO, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, TAMPA DE INSPEÇÃO COM 550MM DE DIÂMETRO, EIXO TANDEM, ARO 20, PNEUS NOVOS 900/20, MANGUEIRA DE CARGA DE 6 POLEGADAS, COM VÁCUO DE 650MM/HG, TAMPAS COM CHAPA DE 1/4/6,35MM E CORPO DE CILINDRO COM CHAPA DE 3/16/4,75MM.
Patrimônio: 8823.
01 (UM) ESPARRAMADOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, REBOCÁVEL, FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO, 4,75, CAPACIDADE 8.000KG RODADO TANDEM, RODAS ARO 20, PNEUS 900X20 NOVOS, CUBOS EM AÇO NODULAR, ESTEIRA 600 A 800MM DE LARGURA, COM CAIXA REDUTORA BANHADA A ÓLEO, DOIS DISCOS TRASEIROS, COM CAIXAS DE ENGRENAGENS BANHADAS A ÓLEO, TAMPA TRASEIRA COM REGULAGEM DE SAÍDA E MOLAS TENSORAS CONTRA ENTRADA DE OBJETOS ESTRANHOS, ENGATE DO TRATOR GIRATÓRIO, MACACO REGULÁVEL PINTURA INTERNA E EXTERNA. Patrimônio 7287.
01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA: COMPOSTA POR 4 ROLOS C/ CAIXAS ARTICULAVEIS, PLATAFORMA COM GUIAS GIRATÓRIAS, TOMBADOR FIXO NO TUBO DE SAÍDA DA COLHEDORA E COM REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL, ROTAÇÃO DO ROTOR DE NO MÍNIMO 1.300 RPM, BICA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 12 FACAS, COM QUEBRADOR DE GRÃOS, SISTEMA DE ENGATE AO TERCEIRO PONTO COM REGULAGENS EM TODOS OS SENTIDOS, AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, POTENCIA PARA ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA DE NO MÍNIMO 55 CV, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE NO MÍNIMO 540 RPM. Patrimônio: 11499

Art. 8º Todas as cessões acima descritas serão formalizadas por Termo de Cessão de Uso que deverá ficar arquivado na Secretaria Municipal da Agropecuária e no Departamento de Patrimônio do Município.

Art. 9º A vigência de todas as Cessões de Uso serão de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado por sucessivos períodos, se for de interesse das partes contratantes.

Art. 10 A Associação deverá estar devidamente registrada em cartório e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, devendo manter esta condição durante a vigência do Termo de Cessão de Uso, bem como atender a todo o disposto no referido Termo sob pena de imediata rescisão.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Agricultura ficará responsável pela fiscalização da preservação, manutenção e conservação do objeto cedido.

Art. 12 As despesas decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos agrícolas correrão por conta da Associação responsável.

Art. 13 O Termo de Cessão de Uso será estabelecido em caráter precário, podendo ser revogado se ocorrer alguma transgressão e ainda por necessidade pública do referido bem.

Art. 14 Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.014/2023, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terra Roxa, aos 01 dia do mês de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5F94F757

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2227/2025

LEI Nº 2227/2025

SÚMULA: Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 1.603, de 14 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação a servidores e empregados públicos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência da Lei Municipal nº 1.603, de 14 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação a servidores e empregados públicos municipais.

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 3º e acrescido a este os §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.603, de 14 de março de 2018 passando a seguinte redação:

Art. 3º Fica instituído abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação ou excepcionalmente em folha de pagamento, aos servidores e empregados públicos municipais ativos, titulares de cargos de carreira ou de empregos públicos do Município, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas nesta Lei.

[...]

§3º O pagamento do abono por assiduidade, em qualquer das modalidades previstas neste artigo, não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração ou vencimentos do servidor ou empregado público municipal, não se estendendo a quaisquer outros benefícios ou vantagens funcionais, bem como não servirá de base de cálculo para contribuições previdenciárias ou trabalhistas.

§4º O disposto neste artigo não descaracteriza a natureza de incentivo à assiduidade, permanecendo o benefício condicionado aos critérios e exigências estabelecidos em lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do artigo 3º e da Lei Municipal nº 1.603/2018 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, em 01 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6D6F542E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16957/2025

PORTARIA Nº 16957/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS**,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego de Terra Roxa, matrícula 1255118, a viajar para Foz do Iguaçu - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Evento PRacelerar 2025 - Encontro Estadual de Ambiente de Negócios, dias 01 a 04 de outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de 1.833,75 (um mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E237AC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 455/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 97/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.788.905/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ERIK SOARES DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 092.594.749-06, com endereço à Rua ANNE FRANK, 1155, HAUER - 81.610-020, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição, eventual e futura de Produtos Fitoterápicos Manipulados, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 37.740,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:49EE57C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 225/2025, tendo como requerente Elder Edimilton Rozário, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito sob o CPF 961.088.359-15 residente e domiciliado na Rua Estrada de Acesso, S/N, Campestre, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por

profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I.Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.123.200,61**m e **E 680.065,23**m; deste, segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°54'17" e 9,33 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.123.198,65**m e **E 680.056,11**m; 254°23'35" e 17,44 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.123.193,96**m e **E 680.039,31**m; 232°08'02" e 9,48 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.123.188,14**m e **E 680.031,82**m; 216°24'40" e 9,05 m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.123.180,86**m e **E 680.026,45**m; 191°59'20" e 14,59 m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.123.166,59**m e **E 680.023,42**m; 198°54'45" e 28,47 m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.123.139,65**m e **E 680.014,19**m; 195°15'57" e 30,42 m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.123.110,31**m e **E 680.006,18**m; 187°52'54" e 29,22 m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.123.081,36**m e **E 680.002,18**m; deste, segue confrontando com ZENI DAS GRAÇAS FARIAS, DAVID BATISTA DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°17'22" e 2,36 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.123.082,14**m e **E 679.999,95**m; 349°48'12" e 53,33 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.123.134,63**m e **E 679.990,51**m; 353°46'13" e 31,79 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.123.166,23**m e **E 679.987,06**m; 349°50'10" e 47,77 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.123.213,25**m e **E 679.978,63**m; deste, segue confrontando com ROSANA APARECIDA DA ROCHA KUIASKI, ANTONIO KUIASKI, com os seguintes
azimutes e distâncias: 98°18'25" e 87,52 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:116A46ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1050, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Denomina Estrada Senhorinha de Fátima Rosário no Município de Tijucas do Sul".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do Vereador Juciel Bueno, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina-se Estrada Senhorinha de Fátima Rosário, tendo como início na Estrada Pedro Afonso Claudino, na comunidade de Salto da Boa Vista.

§1º Para fins de referência, a via tem como coordenadas: início - latitude: 25º57'26.73"S e longitude: 49º10'54.80"O e termina nas coordenadas – latitude: 25º57'28.35"S e longitude 49º10'44.44"O.

§2º A referida via finda em frente a Cabanha Lubian.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F1781151

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1051, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Denomina Estrada Brasílio Máximo Guimarães no Município de Tijucas do Sul".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do Vereador Juciel Bueno, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina-se Estrada Brasílio Máximo Guimarães, tendo como início na Estrada Pedro Francisco Becker, na comunidade de Fagundes e finalizando na comunidade de Ambrósios.

§1º Para fins de referência, a via tem como coordenadas: início - latitude: 25º54'36.09"S e longitude: 49º 6'23.42"O e termina nas coordenadas – latitude: 25º55'50.32"S e longitude 49º 5'27.49"O.

§2º A referida via é conhecida como Estrada Porteira Velha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:AB6EB667

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1052, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Denomina Estrada Professora Terezinha de Jesus Cubas Machado no Município de Tijucas do Sul".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa dos vereadores Juliano dos Santos e Pedro Luiz da Rocha, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina-se Estrada Professora Terezinha de Jesus Cubas Machado, tendo como início na Estrada Pedro Francisco Becker, na comunidade de Ximbuva.

Parágrafo único. Para fins de referência, a via tem como coordenadas: início - latitude: 25º55'39.80"S e longitude: 49º16'41.71"O e termina nas coordenadas – latitude: 25º56'08.15"S e longitude 49º17'34.77"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:C257C9A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1053, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Reconhece servidão de passagem e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador João Guilherme Camargo, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Servidão de Passagem Romário Laska, a via localizada no Município de Tijucas do Sul, com início na Estrada Manoel Pereira do Vale, Gama

Parágrafo único. Para fins de referência, a via possui as seguintes coordenadas: ponto inicial: 25º55'32.70"S; 49º13'21.54"O e ponto final: 25º55'21.38"S; 49º13'24.70"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A6966D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **RAFAELA PISKE PRÉCOMA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.703.915-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 119634, em virtude de sua participação no curso "Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial para Órgãos Públicos", a ser realizado nos dias 07 e 08 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 212/2025 – DRH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E31AC925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **RAFAELA PADILHA DE PAULA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 055.***.***-85/SSP/PR, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 1497, em virtude de sua participação no curso "Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial para Órgãos Públicos", a ser realizado nos dias 07 e 08 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 214/2025 – DRH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C4926094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOSÉ ALEX DA ROCHA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 10.523.779-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1569, em virtude de sua participação no curso "Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial para Órgãos Públicos", a ser realizado nos dias 07 e 08 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 215/2025 – DRH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:96C99DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 47/2025

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Considerando a necessidade de correção no Termo de referência do edital nº 47/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

2	**FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO COM FORNO,** de centro, 04 bocas, grelhas de 40x40, bocas duplas, em ferro fundido, dotado de bandejas coletoras de gordura em aço, condutores de gás em aço, prateleira inferior gradeada, sapatas niveladoras em polipropileno, altura aprox. de 85cm
3	**FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO COM FORNO,** de centro, 06 bocas, grelhas de 40x40, bocas duplas, em ferro fundido, dotado de bandejas coletoras de gordura em aço, condutores de gás em aço, prateleira inferior gradeada, sapatas niveladoras em polipropileno, altura aprox. de 85cm (AMPLA CONCORRÊNCIA).
46	FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO COM FORNO, de centro, 06 bocas, grelhas de 40x40, bocas duplas, em ferro fundido, dotado de bandejas coletoras de gordura em aço, condutores de gás em aço, prateleira inferior gradeada, sapatas niveladoras em polipropileno, altura aprox. de 85cm (EXCLUSIVO)

Leia-se:

2	**FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO COM FORNO,** de centro, 04 bocas, grelhas de 40x40, em ferro fundido, dotado de bandejas coletoras de gordura em aço, condutores de gás em aço, prateleira inferior gradeada, sapatas niveladoras em polipropileno, altura aprox. de 85cm
3	**FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO COM FORNO,** de centro, 06 bocas, grelhas de 40x40, em ferro fundido, dotado de bandejas coletoras de gordura em aço, condutores de gás em aço, prateleira inferior gradeada, sapatas niveladoras em polipropileno, altura aprox. de 85cm (AMPLA CONCORRÊNCIA).
46	**FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO COM FORNO,** de centro, 06 bocas, grelhas de 40x40, em ferro fundido, dotado de bandejas coletoras de gordura em aço, condutores de gás em aço, prateleira inferior gradeada, sapatas niveladoras em polipropileno, altura aprox. de 85cm (EXCLUSIVO)

A data de realização do Pregão Eletrônico se altera para o **dia 15 de outubro de 2025 às 09:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 01 de outubro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C336AC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 82/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REALIZADO PELO SEAB PARA AQUISIÇÃO DE DUAS MOTONIVELADORAS, COM ADESÃO NA ATA 011/2025 NOS TERMOS DO CONVENIO 446/2025, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**
Contratado: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 76.527.951/0001-85**

Valor: R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 82/2025.

Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Municipal de Agricultura
001 Diretoria de Agricultura
20.608.0010.2012 Manutenção da Diretoria de Agricultura
0783 (0783) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
2094 (0699) - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de outubro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:2990155B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 83/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REALIZADO PELO FNDE PARA AQUISIÇÃO DE SEIS ONIBUS RURAL ESCOLAR, PELA ATA Nº 08/2023 DO FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Contratado: **IVG BRASIL LTDA CNPJ: 36.519.422/0001-15**

Valor: R$ 2.982.914,94 (dois milhões novecentos e oitenta e dois mil novecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 83/2025.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação
001 Diretoria de Educação
12.361.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental
6666 (0656) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de outubro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:8C9D8792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
CONVOCAÇÃO PSS 02/2025

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04
(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481.
Centro, CEP 84.920-000, Japira-PR e-mail: diretor@cias.pr.gov.br

EDITAL N° 009/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
O candidato relacionado abaixo deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, na sede do CIAS, munido de toda a documentação exigida no edital de abertura, para fins de registro funcional e realização do exame médico admissional obrigatório.
O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação necessária, será interpretado como desistência tácita, acarretando a convocação do próximo candidato classificado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
001	Aurea Leticia Barbero Costa	76,50

Japira-Pr, 01 de agosto de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:C7DD4652

PODER EXECUTIVO
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT.

Aos vinte e cinco do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, reuniu-se na 1º Conferência Municipal da Cultura à Rua Moraes e Silva nº 374 centro, Tomazina, às 13h00, na Biblioteca Municipal Newton Sampaio, na presença de convidados, a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Thayany de Moraes Heidgger Zanrosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as indicações do Poder Executivo e conforme o Artigo 2º da Lei Municipal nº 582/2023, de 19 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Município nº 2861, após iniciar a conferência e discutir os Eixos despostos, deu se inicio a eleição para eleger os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes para o Conselho Municipal de Cultura com o mandato de dois anos no período de setembro de 2025 à setembro de 2027.
Após eleição e votação dos participantes por meio de voto direto ficou instituído que os três primeiros membros que obtiverem maioria dos votos por ordem decrescente, assumiram como titulares, sendo o candidato mais votado será o Vice Presidente e os demais candidatos ficarão como suplente na ordem de votos recebido conforme ordem decrescente.
Nos termos da Lei Municipal 582/2023, Artigo 2º, parágrafo 1º, 2º e 3º, fica registrado que a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo exercerá o cargo de presidente do Conselho, que conforme indicação do Prefeito o COMCULT terá dois representantes do Executivo local e seus suplente; considerando que houve eleição dos membros da Sociedade Civil e seus suplentes, fica o novos membros do Conselho da Cultura de Tomazina instituído da seguinte forma:

Presidente:
Thayany de Moraes Heidgger Zanrosso – CPF nº 080.933.789-44
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Representantes do Poder Executivo
1º Membro Titular
Flávio Santos Fontanelli – CPF nº 943.166.605-78
1º Suplente
Gabriel Donizetti dos Santos – CPF nº 115.916.779-63
2º Membro Titular
Pricila Inocência dos Santos – CPF nº 030.944.529-90
2º Suplente
Michel Couto Mendes – CPF nº 031.629.769-01

Representante da Sociedade Civil
1º Membro Titular e Vice Presidente
Alfredo Braz da Costa Alemão – CPF nº 509.179.519-72
1º Suplente
Nassara da Silva Elias Borges – CPF nº 836.791.629-97
2º Membro Titular
Leandro Innocenzo da Silveira Muniz – CPF nº 033.597.749-90
2º Suplente
João Inácio Wenzel – CPF nº 384.624.596-34
3º Membro Titular
Claudete Aparecida Pinto – CPF nº 016.136.889-95
3º Suplente
Tatiane Inocência Cardoso – CPF 064.171.279-07

Nada mais havendo a tratar, a Presidente e Secretária de Esporte, Cultura e Turismo Thayany de Moraes Heidgger Zanrosso deu por encerrada a eleição dos cargos de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura e Empossou todos os membros, foi lavrada esta ata por mim – Presidente e as assinaturas da ata será a lista de presença assinada por todos os presentes na referida reunião.

Tomazina, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5577FD75

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 085/2025

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo e suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 31 de outubro se revela conveniente à Administração Municipal e aos Servidores Públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público (terça-feira), para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º- Fica suspenso o expediente da Prefeitura Municipal de Tomazina, no dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:908BF2D8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 385/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de outubro de 2025, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, número do benefício 234.756.571-5, o(a) servidor(a) efetivo(a) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, portador(a) da matrícula Nº 373 do cargo de "ASSISTENTE".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4BFBE158

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 386/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **ALINE MACHADO DE AZEVEDO**, portador(a) da matrícula Nº 1545, do Cargo de "MONITOR", nomeado(a) pela Portaria de nº 133/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5F78536F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

Contratado: JESDENICE APARECIDA DA SILVA, CNPJ Nº 24.510.507/0001-53
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
ITEM 144 (VASSOURA DE CAPIM SEM CABO) de R$12,90 (doze reais e noventa centavos) que passará a custar R$22,00 (vinte e dois reais).
ITEM 145 (VASSOURA DE NYLON 30CM COM CABO 1,20M), de R$5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), que passará s custar R$13,50 (treze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 02/09/2026.

Tomazina, 01 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5FA57D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

Contratado GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Spressaão: fica suprimido o veículo Renavam: 0124.199238-7 Chassi: 9BGJK7520LB171807 Placa: GDN- 5B25 Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 Município: TOMAZINA Ano de Fabricação/Modelo: 2019 / 2020 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km, correspondente a uma supressão aproximado de 5,37% do Contrato, respectivamente, PRÊMIO R$ 1.268,48 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e FRANQUIA R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor total do acréscimo R$ 3.768,48 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Acréscimo: Com base no art. 125, da Lei nº 14.133/21, fica acrescido o veículo Renavam: 0134.022373-0 Chassi: 9V8VBYHVEPA002434 Placa: SEF-0I36 Marca/Modelo: I/PEUGEOT EXPERT AL6 PAS Município: TOMAZINA / PR Ano de fab /modelo : 2022/2023 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA , nas mesmas condições e cobertura já contratada aos demais veículos, correspondente a um acréscimo aproximado de 11,25% do Contrato, respectivamente, PRÊMIO R$ 883,47 (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) e FRANQUIA R$7.000,00 (sete mil reais), valor total do acréscimo R$ 7.883,47 (sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Valor: alterando o valor total de R$70.071,81 (setenta mil e setenta e um reais e oitenta e um centavos). para R$74.186,80 (sessenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 01 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:04C9C13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

Contratado: SAMANTHA LAÍS BUBNA CNPJ Nº 41.834.952/0001-98
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, bebidas e itens para "Coffeebreak" para as Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 51.718,26 (cinquenta e um mil e setecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).
Vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026.

Tomazina, 01 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:72010DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
Objeto: Aquisição, locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 30/09/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

ANDREA DE MOURA – CNPJ: 40.318.138/0001-58- lote: 12 – valor: R$ 12.999,87 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos);
ADRIANA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA EVENTOS E PROMOÇÕES– CNPJ: 15.869.495/0001-67 – lotes: 2, 5, 8 e 10 – valor: R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais);
JPLED LTDA – CNPJ: 32.683.888/0001-09 - lote: 7 – valor: R$ 39.999,98 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
VELHA GRAFICA LTDA– CNPJ: 04.664.811/0001-48 – lote 6 – valor: R$ 6.999,00 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais);
DG HIROTANI LTDA– CNPJ: 52.831.040/0001-89 – lotes 3 e 9 – valor: R$ 4.423,76 (quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos);
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME – CNPJ: 11.234.029/0001-54 – lote: 1 – valor: R$ 6.064,45 (seis mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
RAIANE ROBERTA TEIXEIRA– CNPJ: 61.151.896/0001-02 – lote 4 – valor: R$ 13.409,80 (treze mil e quatrocentos e nove reais e oitenta centavos);
L.R.A. WATFE & CIA LTDA – CNPJ: 17.390.286/0001-61 - lote: 11 – valor: R$ 31.045,00 (trinta e um mil e quarenta e cinco reais);

Valor total do processo R$ 235.441,86 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 01/10/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 01 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
Contratado: ANDREA DE MOURA – CNPJ: 40.318.138/0001-58
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$ 12.999,87 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos);
Vigência: 01/10/2026.

Tomazina, 01 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
Contratado: ADRIANA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA EVENTOS E PROMOÇÕES– CNPJ: 15.869.495/0001-67
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais);
Vigência: 01/10/2026.

Tomazina, 01 de outunro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
Contratado: JPLED LTDA – CNPJ: 32.683.888/0001-09
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$ 39.999,98 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
Vigência: 01/10/2026.

Tomazina, 01 de outunro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
Contratado: VELHA GRAFICA LTDA– CNPJ: 04.664.811/0001-48
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: valor: R$ 6.999,00 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais);
Vigência: 01/10/2026.

Tomazina, 01 de outunro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
Contratado: DG HIROTANI LTDA– CNPJ: 52.831.040/0001-89
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$ 4.423,76 (quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos);
Vigência: 01/10/2026.

Tomazina, 01 de outunro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
Contratado: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME – CNPJ: 11.234.029/0001-54
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$ 6.064,45 (seis mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
Vigência: 01/10/2026.

Tomazina, 01 de outunro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
Contratado: RAIANE ROBERTA TEIXEIRA– CNPJ: 61.151.896/0001-02
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$ 13.409,80 (treze mil e quatrocentos e nove reais e oitenta centavos);
Vigência: 01/10/2026.

Tomazina, 01 de outunro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025
Contratado: L.R.A. WATFE & CIA LTDA – CNPJ: 17.390.286/0001-61
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$ 31.045,00 (trinta e um mil e quarenta e cinco reais);
Vigência: 01/10/2026.

Tomazina, 01 de outunro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:ECFB2809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **17 DE OUTUBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURAS NATALINAS, INCLUINDO CASTELO ENCANTADO DE LED TRIDIMENSIONAL, PAINÉIS FOTOGRÁFICOS TEMÁTICOS (PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL), VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE LUZ" NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 01 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3C37C7A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **20 DE OUTUBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 01 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:67A4DE87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6697/2025

Data 01/10/2025

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2969/2025 DE 25/09/2025.
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
4154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51 (3823) (644)	Obras e instalações	500.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.1.008000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	
4.4.90.51 (3822) (644)	Obras e instalações	800.000,00

Total.....R$ 1.300.000,00

Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
644	Operação de Crédito/2025 (Lei nº 2.943/2025)	1.300.000,00

Total.....R$ 1.300.000,00

Art. 3ºFica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) – Lei n°2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) – Lei n° 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei n° 2786/2024.

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:702919EA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6698/2025

DECRETO Nº6698/2025
Data 01.10.2025

Súmula. Nomeia Diretora de Departamento de Imunização (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº. 2854/2025 e 2952/2025 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Vitoria Carolina Ricardo dos Santos**, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Imunização (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1772-8/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2952/2025 - CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4BA713AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2969/2025

Data 01/10/2025

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
4154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51 (3823) (644)	Obras e instalações	500.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.1.008000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	
4.4.90.51 (3822) (644)	Obras e instalações	800.000,00

Total.....R$ 1.300.000,00

Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
644	Operação de Crédito/2025 (Lei nº 2.943/2025)	1.300.000,00

Total.....R$ 1.300.000,00
Art. 3ºFica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) – Lei n°2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) – Lei n° 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei n° 2786/2024.
Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B094A11D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº 6696/2025

DATA 30/09/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 (436) (104)	Material de consumo	20.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.36 (254) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	18.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (116) (504)	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.39 (122) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	70.000,00
267820019.2.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.39 (128) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	20.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (136) (504)	Material de consumo	50.000,00

Total.....R$ 278.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 (428) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00

3.3.90.32 (440) (104)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52 (106) (000)	Equipamentos e material permanente	18.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.1.007000	Execução de obras de infraestrutura social	
4.4.90.51 (166) (504)	Obras e instalações	240.000,00

Total.....R$ 278.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FFAD3F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO NISSAN SENTRA, ANO 2025, MODELO 2026.
Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 02/10/2025 até às 08:00horas do dia 07/10/2025.
Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.
Valor: R$ 3.643,47 - (Três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n. º14.133/21

Tunas do Paraná, 01 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FB240642

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75 /2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO R$ 226.214,00 (Duzentos e vinte e seis mil com duzentos e quatorze reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 20/10/2025 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 20 /10 /2025 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 03/10/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 01 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C8EAE62F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 396 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024, torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de ***Diretor de Departamento*** o (a) Senhor (a) ***JOSIEL DE FARIAS SANTOS,*** inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 073.xxx.xxx-12, a ser lotado no Departamento de Manutenção de Estradas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F15892C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 397 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Auxilio Doença à Servidor(a) Municipal, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido por 90 (noventa) dias de Auxilio Doença para servidor(a) ***IRACI MARIA BATISTA BELEMER,*** Matrículas nº 64-400, ocupante do cargo efetivo de ***Professora***, portadora do RG nº 6.xxx.xxx-3 SESP/PR, a contar de 19/09/2025 findando em 17/12/2025, conforme Atestado Médico e Perícia.

Art. 2º. O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:975BBAA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) E LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA)

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) E LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Baldão, convida todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** que tem como objetivo a apresentação do **PPA (Plano Plurianual)** para os próximos 4 anos e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o Exercício de 2026 do Município de Tunas do Paraná.
A audiência acontecerá no dia 03 de outubro as 16h para apresentação do PPA e às 17h apresentação da LDO na **Câmara Municipal** de Vereadores de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 01 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Sec. Mun. Planejamento e Finanças

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:15725247

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1024 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1024 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 727/2018, que disciplina a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 18 da Lei Municipal nº 727/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18. O auxílio-funeral será devido em função da morte de qualquer dos membros da família beneficiária e será composto pelos seguintes itens:
I – fornecimento de urna mortuária, compreendendo:
a) urna mortuária para serviço funerário infantojuvenil;
b) urna mortuária para adultos;
c) urna mortuária para adultos especiais (obeso);
d) urna mortuária para adultos especiais (gigante);
II – fornecimento de 01 (um) enfeite floral em tecido;
III – fornecimento de 01 (um) véu em tecido;
IV – fornecimento de roupa e preparação simples do corpo;
VI – fornecimento de translado, quando o óbito ocorrer em outra municipalidade.

§1º. O custeio do translado ficará restrito aos casos em que o falecimento se verificar fora dos limites territoriais do Município, não sendo devido quando o óbito ocorrer dentro da circunscrição municipal.
§2º. Passam a integrar o auxílio-funeral os procedimentos de higienização, tanatopraxia e acondicionamento adequado do corpo, com a finalidade de garantir a preservação para velórios prolongados ou translado, às famílias em situação de vulnerabilidade social que não possuam condições financeiras de arcar com tais serviços.
I – A tanatopraxia somente será fornecida mediante indicação médica que ateste a necessidade do procedimento.
II – A funerária credenciada deverá possuir laboratório próprio para a realização da tanatopraxia ou, na ausência deste, estar formalmente vinculada a laboratório habilitado para a execução do serviço.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2A6A33B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1025 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1025 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Educação do Município de Tunas do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal da Educação – CME, criado nos termos da Lei Municipal nº. 442 de 31 de março de 2010, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Constituição do Estado do Paraná eLei Orgânicado Município de Tunas do Paraná, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O Conselho Municipal da Educação - CME é um órgão colegiado autônomo, integrante da estrutura do poder público e representativo da sociedade local, incumbido de contribuir para a democratização da gestão educacional no Município e atuar na defesa do direito de todos à educação de qualidade, nos limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes e política educacional.

Art. 3º O Conselho Municipal da Educação, possui caráter permanente, com função consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora.
I - Função Consultiva: caberá ao Conselho responder às consultas sobre questões que lhe forem submetidas pelas Instituições de Ensino Municipal, Secretaria Municipal da Educação, Câmara de Vereadores, Ministério Público, Universidades/Faculdades, Entidades de Classes Organizadas e outras Entidades representativas de segmentos sociais, assim como por qualquer cidadão, de acordo com a lei;
II - Função Propositiva: o Conselho toma iniciativa de propor sugestões, sendo que quando a deliberação couber ao Executivo, o Conselho emite opinião, oferece sugestões e participa da discussão e da definição de políticas e do planejamento educacional;
III - Função Mobilizadora: Estimula a participação da Sociedade no acompanhamento e controle da oferta e qualidade dos serviços educacionais prestados, tornando o Conselho espaço aglutinador dos esforços e das ações do Estado, da família e da sociedade, no entendimento de que a educação só atingirá o patamar de qualidade desejado se compartilhada por todos;

IV - Função Fiscalizadora: Refere-se ao acompanhamento da execução das políticas públicas e à verificação do cumprimento da legislação educacional do Município.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Conselho Municipal da Educação de Tunas do Paraná tem por objetivos:
I - Colaborar com a formulação da política municipal de educação, nos aspectos técnicos, econômicos e financeiros, e acompanhar sua execução;
II - Mobilizar conselheiros para que com base no conhecimento da legislação e das normas gerais de Educação, das tendências e desafios da Educação Básica do País, o Conselho Municipal da Educação venha desenvolver o papel de articulador das demandas sociais em Educação no Município, participando da definição e exercendo o acompanhamento social das políticas públicas educacionais, em defesa da educação de qualidade para todos os munícipes;
III - Estar a serviço do bem comum;
IV - Atuar em harmonia com os preceitos legais e no limite de suas competências;
V - Garantir, na sua composição e estrutura, a continuidade das ações;
VI - Configurar-se como organismo que possibilita a participação ampla e democrática da comunidade, no planejamento, nas decisões, acompanhamento e avaliação das políticas de educação e ensino.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Ao Conselho Municipal da Educação, compete:
I - elaborar seu Regimento Interno, modificá-lo e atualizá-lo, quando necessário;
II - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
III - participar dos estudos, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;
IV - acompanhar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e seu aperfeiçoamento;
V - promover e divulgar estudos, por meio do PME, sobre a educação municipal por meio de dados quantitativos;
VI - verificar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino, em conformidade com a legislação pertinente;
VII - acompanhar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/retenção e evasão escolar;
VIII - analisar e acompanhar projetos ou planos para contrapartida do Município em convênios com a União, Estados, Universidades/Faculdades e outros órgãos de interesse da educação;
IX - trabalhar em cooperação com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil, visando ao equacionamento dos problemas gerais ou específicos da educação;
X - acompanhar e fiscalizar as licitações públicas relacionadas aos insumos da educação;
XI - acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando nas etapas e modalidades de ensino;
XII - acompanhar e analisar a atuação dos integrantes dos profissionais da educação, propondo subsídios para políticas com vistas a melhoria das condições de trabalho, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
XIII - propor Seminários, Fóruns, Conferências e debates, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação e com a sociedade civil a respeito de assuntos relativos à Educação Municipal;
XIV - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelo (a) Prefeito (a) ou Secretário (a) da Educação e de entidades de âmbito municipal ligadas à Educação;
XV - acolher denúncias de irregularidades no âmbito da educação municipal, constituindo comissão especial para apuração dos fatos e encaminhando as conclusões às instâncias competentes;
XVI - aprovação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
XVII - colaborar com a Secretaria Municipal da Educação na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação do Município, especialmente no Plano Municipal de Educação;
XVIII - manifestar-se, no âmbito de sua competência, sobre questões em que esta Lei for omissa.

Capítulo IV
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal da Educação será composto por 08 (oito) membros titulares distribuídos da seguinte forma:
I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, sendo, necessariamente, servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação;
II - 01 (um) representante dos professores das Instituições de Ensino da rede pública municipal;
III - 01 (um) representante dos diretores das Instituições de Ensino da rede pública municipal;
IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Instituições de Ensino da rede municipal;
V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal;
VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VII - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil.

Art. 7º. Os membros do CME, observados os impedimentos dispostos no art. 14 desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - no caso previsto no inciso I, a indicação será realizada pelo Poder Executivo Municipal;
II - nos casos dos incisos II, III, IV e V, do artigo 6º desta lei serão eleitos por meio de processo organizados pelos Conselhos Escolares para esse fim, pelos respectivos pares;
III - no caso previsto no inciso VI, a indicação será realizada pelos seus pares;
IV - no caso previsto no inciso VII, a indicação será realizada pelos seus dirigentes.

Art. 8º. Cada conselheiro titular terá 01 (um) suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

Art. 9º. A escolha dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, constantes no artigo 6º desta lei, será feita por decisão de pré-conferência, assembleia ou reunião da entidade representativa.

Art. 10. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Educação, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, os quais deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, sendo esta condição pré-requisito à sua participação no Conselho.

Art. 11. A função do Conselho será considerada serviço público relevante, onde os membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens e benefícios e, seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos municipais de que seja o titular o conselheiro.

Art. 12. Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do membro titular, a qualquer título, o membro suplente assumirá imediatamente para completar o período restante do respectivo mandato.

§1º Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas.

Art. 13. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho Municipal da Educação, serão eleitos dentre os conselheiros titulares nomeados na assembleia de eleição e posse do CME, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. Os representantes indicados no inciso I, do artigo 6º desta Lei, é impedido de concorrer aos cargos mencionados no caput deste artigo.

Art. 14. Ficam impedidos de integrar o CME:

I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - pais e/ou responsável legal do educando, com matrícula e frequência regular ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 15. Os conselheiros deverão ser nomeados para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º É considerada recondução a participação de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos do Conselho, independentemente do tempo que o conselheiro reconduzido efetivamente permanecer em quaisquer dos dois mandatos.

§2º Será permitida nova participação de conselheiro que tenha exercido mandato na condição de reconduzido, apenas após o término de, pelo menos, um mandato do Conselho, posterior àquele que o conselheiro tenha participado nesta condição.

§3º O término do mandato dos conselheiros deverá coincidir com o término do período de vigência do mandato do Conselho.

Capítulo V
DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 16. O Conselho Municipal da Educação terá a seguinte estrutura:
I - o Plenário;
II - a Presidência;
III - a Secretaria Geral.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO E DAS SEÇÕES

Art. 17. O Plenário compõe-se dos Conselheiros no exercício pleno de seus mandatos, e é órgão soberano de deliberações do Conselho Municipal da Educação.

Art. 18. O Plenário só poderá funcionar com o número mínimo da maioria simples dos conselheiros titulares e as deliberações tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 19. As sessões plenárias serão:
I - ordinárias, realizadas bimestralmente;
II - extraordinárias, quando convocadas pela presidência, ou a requerimento subscrito pela maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo Único. As sessões terão início, sempre com a leitura da ata da sessão anterior, quando após aprovada será assinada por todos os presentes.

Art. 20. A cada sessão plenária do Conselho Municipal da Educação será lavrada uma ata pela Secretaria Geral, assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e as decisões que foram tomadas.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Municipal da Educação serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 21. A Presidência é a representação máxima do Conselho Municipal da Educação, órgão executivo que coordena e atua como regulador dos trabalhos e tem como obrigação zelar pelo fiel cumprimento da legislação educacional por parte do órgão colegiado, em conformidade com o Regimento Interno.

§1º. Ocorrendo a ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e na ausência deste, o Secretário Geral.

§2º. Caberá ao Presidente do Conselho Municipal da Educação, o voto de desempate.

SEÇÃO III
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:
I - auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus eventuais impedimentos;
II - assumir o cargo do Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, após registrado em ata e respectiva publicação por meio de decreto.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA GERAL

Art. 23. A Secretaria Geral do Conselho Municipal da Educação será exercida por 01 (um) Conselheiro eleito dentre os conselheiros titulares.

Art. 24. O exercício das funções de Secretário Geral não eximirá o Conselheiro de participar das plenárias.

Parágrafo Único. No seu impedimento, o Secretário Geral será substituído por um secretário "ad hoc", designado pela Presidência.

Art. 25. A Secretaria Geral, manterá:
I - O arquivo de correspondências recebidas e expedidas com o protocolo correspondente;
II - As atas das sessões plenárias;

Capítulo VI
DA CONFERÊNCIA OU FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26. Será realizada uma Conferência ou Fórum Municipal de Educação a cada dois anos ou extraordinariamente a qualquer tempo.

§1º O prazo de realização de uma Conferência ou Fórum poderá ser prorrogado por quatro anos por decisão de dois terços dos integrantes do Conselho Municipal de Educação.

§2º A Conferência ou Fórum será convocada pelo Conselho Municipal da Educação ou pelo Poder Executivo Municipal, caso aquele não o faça dentro do prazo estipulado no caput deste artigo.

§3º A Conferência ou Fórum será organizada pelo Conselho Municipal da Educação, em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal da Educação e composta por representações dos vários segmentos sociais, que após discutirem os temas propostos, farão a avaliação da situação da educação no Município.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O Poder Executivo Municipal garantirá a infraestrutura, pessoal técnico e administrativo, bem como condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e manterá atualizado os dados cadastrais relativos a criação e composição do respectivo Conselho junto aos órgãos competentes.

Art. 28. Em caso excepcional de calamidade pública e situação de emergência, o prazo de vigência do mandato dos Conselheiros poderá ser prorrogado até o restabelecimento da ordem pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 29. Nenhuma decisão do Conselho Municipal da Educação pode contrariar ou regulamentar, de forma diversa, matéria normativa do Conselho Estadual de Educação e de legislação Estadual e Federal.
Art. 30. A organização e funcionamento do Conselho Municipal da Educação serão disciplinados no Regimento Interno a ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, o qual deverá ser aprovado por 2/3 dos membros titulares e homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 31. Fica revogada as Lei Municipal nº. 442, de 31 de março de 2010.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 26 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:784E37B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1026 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1026 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 938, de 10 de abril de 2023, para substituir a denominação da Secretaria Municipal de Esportes por Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Os dispositivos da Lei nº 938, de 10 de abril de 2023, que fazem referência à Secretaria Municipal de Esportes, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. [...]
I: a coordenação estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Cultura é órgão superior, subordinado ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 22. O Departamento Municipal de Cultura integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 23. À Secretaria Municipal de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete: [...].
Art. 24. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 24. §3º, I: Secretaria Municipal de Cultura;
Art. 28. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
Art. 31. A elaboração do Plano Municipal de Cultura em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, através do Departamento Municipal de Cultura, sendo submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Art. 32. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como Fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 34, IV, a): arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura;
Art. 35. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e apoiará projetos culturais.
Art. 36. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.
ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:849E14EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05, com endereço na R. Francisco Rocha, 198, batel, Curitiba -PR neste Ato representada por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, portador do CPF 070.733.599-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 10/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 04 (quatro) inscrições para o Curso: O NOVO MODELO DE JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS: EFEITOS DA ADPF 982 PARA AS CÂMARAS DE VEREADORES, nos dias 01 a 03 de outubro em Curitiba - PR

VALOR: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 01 de outubro de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:A4C8FEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 146/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1ºAltera os incisos do artigo 2° do Decreto Municipal N° 47/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º(...)
I - Unidade de Controle Interno – Robério José Pupo Meira;
II - Ouvidoria Municipal – Daiane Corrêa Batista Dessanoski;
III - Transparência – Denize Marcanti Kruger;
IV - Procuradoria Geral do Município – Dominique Acirema Schio de Oliveira;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Mariana Ferreira do Rosário;
VI - Secretaria Municipal de Administração – Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto;
VII - Coordenadoria de Tecnologia da Informação – Alan Felipe Tratch Carriel, e
VIII - Gestão Estratégica e Comunicação – Luan Augusto dos Santos Oliveira
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F7256A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 148/2025

Regulamenta o Serviço de Transporte Escolar Público no Município de Turvo, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Sr. ANTÔNIO MARCOS SEGURO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade, a redução das desigualdades socioeconômicas e a garantia do direito à educação na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o serviço de Transporte Escolar Público no Município de Turvo, com o objetivo de transportar os estudantes até a instituição escolar em que estão matriculados e, ao término das aulas, retornar ao ponto de origem, garantindo o acesso e permanência na Educação Básica da Rede Pública de Ensino.
Art. 2º O Transporte Escolar Público será disponibilizado prioritariamente aos estudantes da Educação Básica residentes em áreas rurais de difícil acesso ou de risco, observando os seguintes critérios:
I - estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino;
II - residência localizada a uma distância superior a 2.000 (dois mil) metros da escola frequentada pelo aluno;
III - alunos da Educação Básica matriculados na rede pública de ensino;
IV - em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal, a responsabilidade pela supervisão dos alunos até o ponto de embarque, bem como pelo embarque seguro dos mesmos no veículo de transporte escolar, será das famílias;
V - crianças da Educação Infantil, a partir de 4 (quatro) anos de idade, poderão fazer uso do transporte escolar mediante autorização expressa dos pais e/ou responsáveis;
VI - o acesso ao transporte escolar será restrito aos estudantes e, em casos excepcionais, aos profissionais da educação e responsáveis;
VII - os alunos com necessidades educacionais especiais terão prioridade para ocupação dos primeiros assentos do transporte escolar;
VIII - residências localizadas em vias de difícil acesso, considerando a distância entre o domicílio e a estrada principal mais próxima;
IX - terão prioridade os estudantes com dificuldades permanentes ou temporárias de locomoção, independentemente da distância de sua residência até a escola, desde que comprovada por laudo médico;
X - terão prioridade os estudantes residentes em áreas classificadas como de risco pela Defesa Civil ou Secretaria Municipal competente, independentemente da distância.
Art. 3º O serviço de transporte escolar será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar as seguintes diretrizes:
I - garantir a segurança, qualidade e acessibilidade no transporte dos estudantes;
II - realizar a gestão e o planejamento das rotas de transporte, observando a proximidade e o tempo de deslocamento entre as residências dos estudantes e as unidades escolares;
III - definir e fiscalizar os horários e itinerários de transporte, assegurando pontualidade e regularidade;
IV - promover a manutenção periódica dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme as normas de segurança estabelecidas pela legislação de trânsito;
V - capacitar os condutores de veículos escolares quanto às normas de segurança e atendimento adequado aos estudantes.
Art. 4º O transporte escolar será realizado exclusivamente por veículos devidamente cadastrados e autorizados pelo órgão de trânsito competente, admitindo-se ônibus, micro-ônibus, vans e veículos utilitários adaptados, observadas as normas do CONTRAN.
§ 1º Os veículos utilizados no transporte escolar deverão possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação quando se tratar de vans, peruas ou automóveis, e 15 (quinze) anos de fabricação para ônibus ou micro-ônibus. Excepcionalmente, será admitida a utilização de veículos que ultrapassem esses prazos, desde que estejam em perfeitas condições de conservação e segurança, devidamente comprovadas por laudo técnico emitido por órgão oficial competente ou por empresa credenciada.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação manter atualizado o cadastro dos veículos em operação, com informações sobre idade, vistoria e manutenção preventiva.
Art. 5º O acompanhamento, fiscalização e proposição de melhorias no serviço de transporte escolar serão realizados em conjunto com o Comitê Municipal de Transporte Escolar, criado pela Lei Municipal nº 14/2016.
§ 1º Caberá ao Comitê exercer as atribuições previstas na referida lei, especialmente quanto à análise de relatórios, verificação da aplicação de recursos, acompanhamento das rotas e fiscalização do atendimento aos estudantes.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá fornecer informações e relatórios necessários ao funcionamento do Comitê, bem como encaminhar cópias das atas de reuniões à Administração Municipal.
§ 3º O descumprimento das recomendações emitidas pelo Comitê deverá ser formalmente justificado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º O acesso ao transporte escolar será concedido mediante cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Educação, que avaliará a situação dos estudantes, considerando:
I - a residência em área rural ou localidade distante do estabelecimento de ensino;
II - a comprovação de matrícula regular na rede pública de ensino do Município.
Art. 7º São direitos dos usuários do transporte escolar:
I - acesso seguro e regular ao serviço, com veículos em boas condições de funcionamento e adequados para o transporte de estudantes;
II - pontualidade no transporte, respeitando os horários estabelecidos para embarque e desembarque;
III - conforto e segurança, com assentos adequados, cintos de segurança e veículos que atendam às normas de trânsito;
IV - tratamento respeitoso e cordial por parte dos condutores, sem qualquer forma de discriminação ou abuso;
V - informação sobre alterações nos horários, rotas ou qualquer outra mudança que possa impactar o serviço.
Art. 8º São deveres dos usuários do transporte escolar:
I - cumprir os horários estabelecidos para embarque e desembarque;
II - respeitar condutores e colegas durante o transporte;
III - utilizar corretamente os equipamentos de segurança e seguir as orientações dos condutores;
IV - zelar pelo patrimônio público;
V - obedecer às regras e normas de conduta estabelecidas pelos condutores.

Art. 9º Serão punidos os estudantes que promoverem atos de indisciplina ou danos ao patrimônio público, incluindo, mas não se limitando a:
I - riscar ou quebrar os bancos;
II - quebrar vidros ou janelas;
III - sentar no capô do motor;
IV - colocar cabeça ou braços para fora da janela com o veículo em movimento;
V - ofender física ou moralmente colegas;
VI - faltar com respeito ao condutor;
VII - ingerir bebidas alcoólicas;
VIII - usar substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas.
Art. 10. Os atos ou ações de indisciplina não previstos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação. Em caso de danos ao patrimônio público, o aluno maior de 18 anos ou responsável deverá ressarcir o prejuízo.
Art. 11. Os responsáveis pelos usuários serão comunicados sempre que houver descumprimento das obrigações previstas.
Art. 12. As medidas disciplinares aos estudantes serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência, podendo incluir advertência verbal, advertência por escrito e encaminhamento ao Conselho Tutelar.
Art. 13. O Município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal e estadual para atividades extracurriculares, desde que não haja alterações nas rotas e horários estabelecidos, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14. É vedada a utilização do transporte escolar para finalidades que não estejam diretamente relacionadas ao atendimento dos estudantes da rede pública de ensino.
Art. 15. É vedado ao motorista do transporte escolar:
I – usar o telefone enquanto dirige, salvo em emergência;
II – transportar mercadorias ou pessoas estranhas ao serviço;
III – discutir com monitor, alunos ou pais, devendo encaminhar questões à direção da escola ou Secretaria;
IV – permitir embarque/desembarque em locais não designados;
V – parar o veículo de forma que obrigue alunos a atravessar vias públicas.
Art. 16. Os veículos utilizados na execução do serviço, sejam de frota própria ou terceirizada, deverão observar os seguintes critérios:
I – vans, peruas e automóveis: até 10 (dez) anos de fabricação;
II – ônibus e micro-ônibus: até 15 (quinze) anos de fabricação;
Parágrafo único. Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de conservação, uso e segurança, atendendo às normas de trânsito e exigências legais específicas para transporte escolar.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 128/2024 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:70D7A357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2025

Dispõe sobre o processo de identificação, registro, acompanhamento e efetivação de matrículas de crianças em idade obrigatória na Educação Básica no Município de Turvo/PR, e dá outras providências.

O Sr. ANTÔNIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, que asseguram o direito de todos à educação;

CONSIDERANDO o artigo 4º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê a obrigatoriedade da educação básica dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em âmbito municipal, as ações para identificação e inclusão de crianças em idade escolar obrigatória que não estejam matriculadas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de trabalho para identificação, registro, acompanhamento e efetivação de matrículas de crianças em idade escolar obrigatória (a partir dos 4 anos) que não estejam matriculadas na rede pública ou privada de ensino do Município de Turvo.

Art. 2º São objetivos deste Decreto:
I – assegurar o direito público subjetivo à educação básica obrigatória e gratuita;
II – prevenir a evasão e exclusão escolar;
III – estabelecer mecanismos de monitoramento permanente da frequência e matrícula;
IV – articular setores e órgãos municipais para garantir a efetividade da matrícula e permanência das crianças e adolescentes na escola.

CAPÍTULO II

Das Ações a Serem Executadas

Art. 3º As ações para identificação e efetivação de matrícula compreenderão:
I – levantamento anual da população em idade escolar obrigatória, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e demais órgãos;
II – busca ativa de crianças e adolescentes em idade obrigatória que não estejam matriculados, realizada em visitas domiciliares, cruzamento de dados administrativos e encaminhamentos das escolas;
III – convocação formal dos pais ou responsáveis para efetivar a matrícula, mediante notificação escrita, eletrônica ou visita de servidor designado;
IV – acompanhamento dos casos em que a matrícula não se efetivar espontaneamente, com encaminhamento ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e a demais autoridades competentes, quando necessário;
V – manutenção de um sistema municipal de registro e monitoramento das crianças fora da escola, atualizado continuamente.

CAPÍTULO III

Da Periodicidade das Ações

Art. 4º As ações previstas neste Decreto terão a seguinte periodicidade:
I – levantamento anual da população em idade escolar obrigatória: realizado no terceiro trimestre de cada ano, em conjunto com o planejamento da rede municipal de ensino;
II – cruzamento e atualização de dados administrativos: realizado trimestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com Saúde e Assistência Social;
III – visitas domiciliares e busca ativa: realizadas sempre que houver identificação de criança em idade obrigatória fora da escola, devendo ser reavaliadas mensalmente até a efetivação da matrícula;
IV – relatórios de acompanhamento: elaborados bimestralmente e apresentados ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV

Dos Responsáveis pela Execução

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar e executar o processo previsto neste Decreto, cabendo-lhe:
I – manter cadastro atualizado da população em idade escolar obrigatória;
II – articular com escolas, secretarias municipais, Conselho Tutelar e Ministério Público as ações de busca ativa e acompanhamento;
III – encaminhar relatórios periódicos à Administração Municipal e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Compete às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social:
I – fornecer dados atualizados sobre crianças e adolescentes atendidos em seus serviços, para subsidiar o cruzamento de informações;
II – comunicar formalmente à Secretaria de Educação casos de crianças em idade obrigatória não matriculadas identificadas em atendimentos de saúde ou assistência.

Art. 7º Compete ao Conselho Tutelar:
I – acompanhar as notificações encaminhadas pela Secretaria de Educação;
II – adotar medidas de proteção e responsabilização dos pais ou responsáveis nos casos de não efetivação da matrícula;
III – encaminhar relatórios das medidas adotadas à Secretaria de Educação.

CAPÍTULO V

Dos Instrumentos de Registro e Encaminhamento

Art. 8º Ficam instituídos os seguintes instrumentos para registro e encaminhamento dos casos identificados:
I – Cadastro Municipal de Matrícula Obrigatória: banco de dados gerido pela Secretaria de Educação, contendo informações sobre todas as crianças em idade escolar obrigatória;
II – Ficha de Busca Ativa: instrumento padronizado de registro de visitas domiciliares e outras ações de localização de crianças fora da escola;
III – Formulário de Encaminhamento: documento oficial utilizado para comunicação ao Conselho Tutelar, contendo identificação do aluno, situação constatada e providências adotadas;
IV – Relatório de Acompanhamento: consolidado pela Secretaria de Educação para análise e monitoramento do processo.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares e manuais de procedimento para orientar a execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 10. O não cumprimento das ações previstas neste Decreto pelos setores responsáveis deverá ser formalmente justificado, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:27803B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 125/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 125/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonoaudiólogo– 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12101	Gabriela Ribas Campos	6°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:98966E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 71/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 71/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Osiel Gonçalves Carriel**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.392,73 (Dois mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de outubro de 2025, com prazo de encerramento em 30 de setembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:607DFE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 72/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Junior Nogueira Machado**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.392,73 (Dois mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de outubro de 2025, com

	prazo de encerramento em 30 de setembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8D0F9C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 74/2025

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 74/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Thalita de Araújo Bahls Silva**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 3.748,62(Três mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de outubro de 2025, com prazo de encerramento em 30 de setembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6255B221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 785/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público N° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar a candidata **Patricia de Almeida**, inscrita no CPF nº 062.775.739-18, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, a qual foi convocada através do Edital de Convocação nº 121/2025, para o cargo de Fonoaudióloga, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 4.022/2025.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8E0FE8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SIPAT Palestra Show Ltda (CNPJ nº 62.274.056/0001-91), para** realização de palestra com o tema "O Mundo Mágico da Segurança**, pelo valor de R$** 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo art 72 da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:07045296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº48/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Processo Administrativo n° 7.632/2025-1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/09/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: SIPAT Palestra Show Ltda (CNPJ nº 62.274.056/0001-91)
Objeto: Realização de palestra com o tema "O Mundo Mágico da Segurança.
Valor total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art 72 da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: O objetivo central da contratação é promover a conscientização dos servidores municipais de forma inovadora e impactante, fortalecendo a cultura de prevenção de acidentes, a valorização da vida e o engajamento no ambiente laboral. A palestra teatral alia conteúdo técnico de segurança e saúde ocupacional a uma abordagem artística e lúdica, baseada em encenação, ilusionismo e interação com o público. Esse formato diferenciado favorece a fixação das mensagens, estimula a participação dos servidores e assegura que os conteúdos sejam assimilados de maneira leve, envolvente e eficaz.
Embora a empresa possua CNPJ recente, ela dá continuidade ao trabalho desenvolvido anteriormente pelo mesmo profissional responsável, que possui vasta experiência na realização de palestras e espetáculos em SIPATs em todo o país. A metodologia aplicada na palestra "O Mundo Mágico da Segurança" já foi consolidada em eventos anteriores, garantindo credibilidade, consistência e reconhecimento no segmento de segurança e saúde no trabalho.
Para fins de comprovação de preço e viabilidade econômica, foram utilizados referenciais de contratações realizadas em nome da empresa anteriormente constituída, considerando tratar-se do mesmo serviço, conduzido pelo mesmo profissional e com idêntico conteúdo e formato de apresentação. Essa medida assegura que a Administração contrate por valores compatíveis com o mercado e alinhados a práticas adotadas em contratações similares.
Trata-se, portanto, de serviço de natureza intelectual e artística, cujo formato é singular e não padronizável, inviabilizando a realização de competição ampla entre fornecedores. A contratação por inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade que demanda metodologia própria e conteúdo personalizado.
Dessa forma, a medida é indispensável para assegurar o êxito da SIPAT, promover maior engajamento dos servidores e atender ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e valorização do trabalhador. Solicita-se, assim, a

devida autorização para abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da empresa para a realização da palestra especificada nas Solicitações do Equiplano nº 335/2025.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, A/C Ana Luiza Chamorra – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 01 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:744007B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º APOSTILAMENTO DE 2025 DO TERMO DE CONTRATO N.º 66/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 30/2024 – PROCESSO 82/2024

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI – CNPJ nº 17.770.952/0001-97.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para assessoramento na área de gestão de projetos, aperfeiçoamento técnico e suporte para o uso de sistemas de projetos de transferências interfederativas voluntárias, especiais e fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
DO REAJUSTE: Conforme Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 66/2024, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor contratual do objeto contratado fica reajustado em 5,7330460%, de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE), ao novo valor global de R$ 118.629,48 (Cento e dezoito mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo R$ 9.885,79 (Nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) mensais.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 66/2024 e Artigo 25º, § 7º da Lei Federal 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2E707EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2025)
Proveniente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 011/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU

Ratifico e Homologo, em 30/09/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, *Caput*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória, em conformidade com a justificativa constante do processo supracitado.

OBJETO: Fornecimento de 02 (duas) MOTONIVELADORAS NOVAS, através do Programa Estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, visando melhorar a trafegabilidade em estradas rurais, Convênio n.º 525/2025 com a SEAB.

A presente contratação fundamenta-se na Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento licitatório conduzido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com base no Edital de Licitação nº 015/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 011/2025, bem como na proposta vencedora, conforme Termo de Homologação datado de 29 de agosto de 2025.

FORNECEDOR: Paraná Equipamentos S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.527.951/0012-38.
VALOR TOTAL: R$ 2.186.000,00 (Dois milhões cento e oitenta e seis mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 1º de outubro de 2025

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:659521E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
Registro de Preços
UASG: 987937

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de insumos e instrumentos odontológicos, a serem adquiridos para a realização de procedimentos odontológicos na população de União da Vitória-PR nas unidades de saúde do município., conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação destinada a Participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17/10/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: 87.112,40 (oitenta e sete mil cento e doze reais e quarenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1263 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 01 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:71239878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 510/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **GEDILSON PINTO DA SILVA**, da função de ZELADOR - PSS, Nível padrão 01, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F8360C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 511/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 2.011 – Manut. Gab. Sec. Municipal de Transp. e Serv. Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
504	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00

TOTAL CRÉDITO	**400.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 2.011 – Manut. Gab. Sec. Municipal de Transp. e Serv. Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
504	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**400.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 511/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 01 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C4EA486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 01 de outubro de 2025.
Edição 3375 – Ano XIV, página 435.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 - PMUVA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 - PMUVA

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 - PMUVA

União da Vitória - PR, 30 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:247CF403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1210/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LUANA PATRICIA KOCHAKI DOS SANTOS	2015 A 2020	PROFESSOR	06/10/2025 A 03/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CDC1EA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1211/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ESTER DE FRANÇA RUBY	2009 A 2014	ENFERMEIRO 6 HORAS	31/10/2025 A 14/12/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:670534E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1212/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CELINA CELI UNIAT	991504236	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	10/11/2025 A 09/12/2025
FERNANDA CRISTINA MORAES	1512723	2023/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/10/2025 A 22/10/2025
FRANCISCO OSMAIR SONEGO	1293901	2023/2024	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	15/10/2025 A 24/10/2025
MARIANA KAUVA MUNHOZ	991505710	2024/2025	ENGENHEIRO CIVIL	06/10/2025 A 15/10/2025
MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	1512406	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/11/2025 A 19/11/2025
MIRIAN LEMOS MEES	125	2023/2024	CIRURGIÃO DENTISTA	15/10/2025 A 24/10/2025
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	1488501	2023/2024	AUDITOR FISCAL	13/10/2025 A 22/10/2025
TEREZA CRISTIANE FERREIRA DE DEUS	1512707	2024/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	10/11/2025 A 09/12/2025
VANESSA LUANA WISNIEWSKI	506	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/11/2025 A 19/11/2025
VANESSA LUANA WISNIEWSKI	506	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/11/2025 A 29/11/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4D4E68B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251001_168056.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATI9B96	279370NIC0008435	09/09/2025	50020
SDY9G43	279370NIC0008434	09/09/2025	50020
SEA8B34	279370NIC0008437	09/09/2025	50020
SXZ6I34	279370NIC0008436	09/09/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:5871914A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20251001_168127.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWL7F26	116100T001516358	20/07/2025	53800	
BDX0107	116100T001683962	20/07/2025	55250	
ETO6H77	116100T001516356	20/07/2025	54100	
FQD5226	116100T001516361	20/07/2025	53800	
GBY6A44	116100T001516355	20/07/2025	54100	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:E29BF57F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 - CONSUN

Trata da homologação do parecer nº 12/2025 - CEPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou esteConselho, em reunião ordináriarealizada no dia 01de outubro de 2025, por solicitação da Pró-Reitoria de Ensino, via Direção Acadêmica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologa o contido no Parecer nº 12/2025 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de União da Vitória e suspende a oferta de vagas no curso de Jornalismo presencial (código MEC 60548).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, PR, 01 de outubro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:9697DAC7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 - CONSUN

Trata da homologação do Edital nº 34/2025 - PSS/Docentes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2025, por solicitação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Docentes do Ensino Superior,

RESOLVE:

Art. 1º Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Docentes do Ensino Superior, conforme Edital nº 34/2025 de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

União da Vitória, PR, 01 de outubro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:391542F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CC 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 15/2025, AS 08:00 horas do dia 20/10/2025, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br,** objetivando o **EXECUÇÃO DE COBERTURAS NO ACESSOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ BONIFÁCIO, E MENINO JESUS.**

Vitorino, 01/10/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BFA1F7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 47/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 15/10/2025, realização pela Bolsa de Licitações (bllcompras.com), LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 047/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 24/09/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 01/10/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A558FE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 6018

DECRETO 6.018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Lei n° 2165/2025, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do município de Vitorino e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Vitorino,** Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2165/2025.

DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto institui normas de operacionalização e atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Vitorino, sediado neste município, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

Art. 2º Constituem recursos do FUNMPDEC:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
III - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
IV - os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V - os saldos apurados no exercício anterior;
VI - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;
VII - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VIII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IX - emendas parlamentares;
X - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

§ 1° O saldo positivo do FUNMPDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2° Os recursos do FUNMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto ao Banco do Brasil, sediado no Município.

Art. 3º O FUNMPDEC será implementado em 2025 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor do FUNMPDEC:

I - aplicar e desenvolver a política de prevenção, preparação, resposta e recuperação, no Município de Vitorino;
II - aprovar planos de aplicação dos recursos do FUNMPDEC, em consonância com os interesses da coletividade, na forma prevista em Lei e neste Decreto;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FUNMPDEC, nos prazos e na forma da Legislação vigente;
IV - elaborar e submeter à aprovação do Secretário Municipal da Fazenda, a proposta orçamentária do FUNMPDEC e a sua programação financeira;
V - coordenar, orientar e controlar a execução orçamentária do Fundo;
VI - organizar e manter atualizada coletâneas de Leis, Decretos e outros documentos do interesse do Fundo;
VII - desenvolver outras atividades relacionadas com a administração financeira do Fundo;
VIII - Resolver os casos omissos no presente regulamento.

Art. 5º O Conselho Gestor reunir-se-á, bimestralmente ou a qualquer tempo tantas vezes quantas necessárias, quando convocado pelo Presidente do Fundo.

§ 1º A convocação deverá sempre ser feita por escrito.

§ 2º O Conselho Gestor deliberará por maioria absoluta, mediante resoluções transcritas em Atas das respectivas reuniões.

Art. 6º Ao Presidente do Conselho Gestor, compete:

I - presidir as reuniões do Conselho;
II - fixar o calendário anual de reuniões e convocar os membros do Conselho;
III - autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo;
IV - representar o FUNMDEC em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada.

Art. 7º Ao Vice-Presidente, compete:

I - substituir o Presidente nas reuniões por ocasião de sua ausência ou impedimento;
II - assessorar o Presidente em matérias de sua especialidade;
III - elaborar e executar os planos de aplicação do FUNMPDEC, aprovados pelo Conselho Gestor;
IV - prestar mensalmente as contas relativas às receitas e despesas do FUNMPDEC na forma da legislação vigente;
V - manter sob sua guarda, todos os documentos das receitas e despesas do Fundo.

Art. 8º Aos demais membros do Conselho, compete:

I - participar das reuniões do Conselho, mediante convocação;

II - discutir matéria atinente as ações de Proteção e Defesa Civil do Município de Vitorino.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 01 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2180F874

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 6019

Decreto 6.019, de 01 de outubro de 2025

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados a partir desta data os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC, representantes da Administração Pública e da Sociedade Civil Organizada do Município, conforme abaixo especificado:

I – Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

a) Presidente: Marciano Vottri
b) Vice - Presidente: Fernando Sinhorini
c) Membros: Alexandre Copoani
Marcio Roberto Tibes

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Membros: Eduardo Martarello
Roque Teodoro Santin

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BBDFC19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 6017, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto nº 6017, de 01 de outubro de 2025

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 2166/2025, que instituiu o Programa Municipal de Práticas de Atividades Físicas para a População Idosa de Vitorino – PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Prefeito Municipal De Vitorino, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. Artigo correspondente da Lei Orgânica Municipal, e
Considerandoo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura a prioridade na promoção de políticas públicas voltadas a essa população;
Considerandoa Portaria GM/MS nº 2.681/2013, que institui o Programa Academia da Saúde, e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;

Considerandoa importância da atividade física regular para a prevenção e o controle de doenças crônicas, a promoção da funcionalidade, autonomia e qualidade de vida da população idosa;

DECRETA

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA, OBJETIVOS
Art. 1ºFica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal " **AtivaMente Vitorino 60+**", de prática de exercícios físicos para idosos, que deverá ser executado nos termos deste decreto.
Art. 2ºSão objetivos do Programa:
I - Promover a saúde, a funcionalidade, a autonomia e a qualidade de vida da população idosa do município;
II - Prevenir e auxiliar no controle de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como hipertensão, diabetes e osteoporose;
III - Proporcionar um ambiente de socialização e convívio saudável para os idosos;
IV - Reduzir o risco de quedas e complicações associadas à fragilidade;
V - Integrar as ações de promoção da saúde da Atenção Básica.

CAPITULO II
DO PUBLICO ALVO CRITÉRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO
Art. 3ºO público-alvo prioritário do Programa é constituído por cidadãos com 60 (sessenta) anos ou mais, residentes no município de Vitorino, sendo obrigatória a indicação prévia realizada por médicos das Equipes de Saúde da Família (ESF) ou das Unidades Básicas de Saúde (UBS).
Parágrafo único.A participação no Programa dependerá de:
Avaliação e encaminhamento por profissional médico de saúde da rede municipal;
Apresentação de declaração de aptidão para a prática de exercícios físicos, quando necessário;

Art. 4° Os idosos interessados no Projeto devem procurar a Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino, em horário de expediente, e agendar consulta com médico referenciado, que deverá:
Realizar a avaliação inicial e, se necessário, solicitará exames complementares;
Após a conclusão dos exames, o médico definirá a categoria de exercícios adequada ao paciente, emitindo carta de encaminhamento;
O usuário, de posse da solicitação médica, deve procurar a academia e/ou o estúdio de pilates prestador do serviço para agendamento das sessões;

Art. 5° A seleção de pacientes se dará conforme pedido médico, casos prioritários devem ser devidamente justificados por profissional médico e consequentemente o agendamento deve ser de forma prioritária;
Parágrafo único - Casos eletivos serão atendidos nas datas disponíveis da empresa ganhadora do processo licitatório.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA E DA PARCERIA

Art. 6ºA execução das atividades físicas do Programa será realizada por meio de parceria com as empresas vencedoras do Processo Licitatório, que disponibilizarão os serviços de:
I - Musculação adaptada;
II - Atividades aeróbicas em aparelhos;
III - Método Pilates (solo e equipamentos).
Art. 7ºAs atividades serão realizadas nas dependências das empresas vencedoras do processo licitatório, conforme lote contratado.
Parágrafo único - As sessões serão realizadas em grupos de até cinco (05) idosos, sempre com a supervisão de profissional de Educação Física devidamente registrado em conselho de classe, ou fisioterapeuta no caso do pilates;
Art. 8ºA empresa parceira ficará obrigada a:
I - Oferecer o serviço de forma**inteiramente gratuita**ao público idoso encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - Manter, em tempo integral, profissionais de Educação Física registrados no CREF, com experiência no atendimento ao idoso;
III - Para o método Pilates, garantir a atuação de profissional de Educação Física ou Fisioterapeuta com especialização na técnica, registrado no respectivo conselho;
IV - Realizar avaliação física funcional inicial e periódica de todos os idosos participantes, com emissão de relatórios padronizados para a equipe de saúde de referência;
V - Elaborar planos de exercícios individualizados, considerando as limitações, patologias e objetivos de cada idoso;
VI - Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e segurança, seguindo as normas da Vigilância Sanitária;
VII - Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde relatórios mensais de frequência dos usuários e atividades desenvolvidas.

CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 9° Cada usuário terá direito a até duas sessões semanais, ou conforme orientação médica específica.
Parágrafo único - As faltas deverão ser justificadas, sendo que a cada três ausências injustificadas o participante será suspenso do programa e, caso deseje retornar, voltará à lista de espera.

Art. 10° A execução das atividades físicas descritas no art. 6º, deverão ser oferecidas pelos prestadores de serviço do seguinte modo:
Academia – Centro: O prestador deverá ofertar aulas em formato escalonado, durante 8 (oito) horas diárias, dividido em dois turnos de 4 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira.
Academia – Araucária Park: O prestador deverá ofertar aulas em formato escalonado, durante 8 (oito) horas diárias, dividido em dois turnos de 4 (quatro) horas, três dias na semana, nos dias a critério da empresa vencedora.
Pilates – Centro: O prestador deverá ofertar aulas em formato escalonado, durante 8 (oito) horas diárias, dividido em dois turnos de 4 (quatro) horas, duas vezes por semana, em dias definidos pela empresa vencedora.
Pilates – Araucária: O prestador deverá ofertar aulas em formato escalonado, durante 8 (oito) horas diárias, dividido em dois turnos de 4 (quatro) horas, uma vez por semana, em dia definido pela empresa vencedora.
Em caso de lista de espera, a empresa contratada será responsável pela organização, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde;
CAPITULO V
FORMA DE MONITORAMENTO E DOS RESULTADOS EM SAÚDE
Art. 11° Será obrigatório o controle de presença digital, por meio de sistema informatizado, para registro diário de frequência, horários e atividades realizadas, com dados acessíveis à Secretaria Municipal de Saúde para auditoria e acompanhamento;
Parágrafo único - A academia e o estúdio de pilates deverão manter relatórios mensais de frequência e evolução dos participantes, compatíveis com os registros digitais.
Art. 12° O médico referenciado deverá reavaliar cada paciente a cada quatro (04) meses, registrando evolução em prontuário médico e emitindo relatórios sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino;

CAPITULO VI
DOS MECANISMOS DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES E CONTRATAÇÕES
Art. 13°A empresa deve apresentar um plano detalhado das atividades, metodologia e avaliação inicial dos participantes.
Art. 14º Um servidor público (fiscal do contrato) deverá ser designado para acompanhar a execução do serviço. Suas atribuições incluem:
Vistorias presenciais:Comparecer aleatoriamente às aulas para verificar a qualidade, a assiduidade do professor, o número de participantes, a adequação dos exercícios e o comportamento do profissional.
Análise de Relatórios:A empresa deve apresentar relatórios periódicos (mensais/trimestrais) com listas de frequência dos idosos, atividades realizadas, ocorrências e avaliação do estado geral dos participantes.

Atendimento a Denúncias:Investigar reclamações feitas pelos idosos ou pela comunidade sobre a qualidade do serviço.
Aplicação de Sanções:Em caso de descumprimento, o fiscal pode aplicar advertências, multas ou, em casos graves, propor a rescisão do contrato.
Editais de Licitação:O edital completo que deu origem ao contrato deve estar exposto no portal de transparência do município, bem como a empresa vencedora e o valor da proposta,o contrato completo, com todas as suas cláusulas, anexos e especificações.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 15ºCompete à Secretaria Municipal de Saúde:
I - Coordenar e fiscalizar a execução do Programa;
II - Realizar o cadastramento e a triagem dos idosos indicados pelas UBS/ESF;
III - Gerenciar o agendamento e os horários de atendimento dos grupos;
IV - Articular com as equipes de saúde o acompanhamento clínico dos participantes;
V - Zelar pelo cumprimento integral deste decreto e do contrato celebrado com a empresa.
Art. 16ºÉ vedada a cobrança de qualquer valor, direta ou indiretamente, dos idosos participantes do Programa.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17ºAs despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites legais.
Art. 18ºO contrato celebrado entre o Município e as empresas vencedoras do processo licitatório, detalhará as obrigações das partes, prazos, metas, indicadores de qualidade e as penalidades por descumprimento.
Art. 19ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino/PR, em 01 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:853B03D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 078/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 078/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
765	Emily Vasata	26º

ENGENHEIRO CIVIL

IN	Candidato	Classificação
1638	Patricia Madruga	6º

FARMACÊUTICO

IN	Candidato	Classificação
328	Patricia Nicola	5º (final de fila)

MERENDEIRO ESCOLAR

IN	Candidato	Classificação
1449	Sirlene Mendes de Souza Martinello	17º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **02/10/2025** até **08/10/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 02 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:407C2898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 325, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 325, de 01 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor Diogo Ricardo Ribeiro – Gerente de Desenvolvimento da Cultura, conforme requerimento de diária nº. 40/2025, protocolo 6633/2025, para participar do IV Encontro de Cultura do Interior do Paraná - ECIP, em Maringá/PR, nos dias 01 a 03 de outubro de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 01 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4F6EF5E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 434 DE 1 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.764.895,74 (sete milhões setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200031.005	**Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2108)	507	808.000,00
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2349)	5000	282.668,57
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
2678200031.006	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (118)	000	27.863,70
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2435)	586	4.568.900,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (164)	103	20.000,00
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (180)	504	200.000,00
1278200052.019	**Transporte para Alunos da Educação Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2667)	504	600.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200051.018	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas do Depto de Cultura**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2111)	578	10.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (300)	000	1.604,40
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (331)	303	40.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (332)	493	20.000,00
1030300042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2410)	493	40.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400051.035	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2144)	940	5.968,64
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2145)	934	46.500,00
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (438)	000	12.658,38
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300055.002	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento da Criança e Adolescente**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (487)	568	685.687,05
08.04	**FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI**		
0824100052.047	**Manutenção das ações de atendimento ao Idoso**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (507)	000	5.000,00
09.00	**SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100061.033	**Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serviços**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (513)	000	19.502,25
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2280)	581	370.542,75
TOTAL			**7.764.895,74**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200021.001	**Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2045)	5000	282.668,57
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300021.004	**Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMF**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (69)	000	66.628,73
2884600000.001	**Formação do Pasep**		
3.3.90.47.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (94)	504	273.500,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545100031.037	**Ampliação da rede de iluminação pública em diversas vias do Município**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (117)	507	808.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100051.011	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (158)	103	20.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (265)	504	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (270)	504	100.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (290)	504	150.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		

1030200042.036	Serviços de Atenção em MAC		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (355)	303	40.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (435)	934	46.500,00
0824400052.044	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (449)	940	5.968,64
10.00	**SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2042300062.048	**Parcerias com os Reservas Indígenas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (537)	504	90.000,00
2060800061.029	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**		
3.3.90.30	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (540)	504	56.500,00
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (548)	504	100.000,00
TOTAL			**2.069.765,94**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.34.00.00	RES. SESA 905/2025 - PROG. FORT. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FIXO (244)	493	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.36	APLIC FIN - FORT DES AÇOES VOLTADAS PRIMEIRA INFANCIA CRECHE (173)	568	18.773,60
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	Fortalecimento e Des Ações Voltadas à Primeira Inf – Creches (116)	568	666.913,45
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	Convenio 953371/2023 - M.Turismo Centro Cultural Bugre (273)	578	10.000,00
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00	Convênio 228/2025 - SECID Barracão Industrial (275)	581	370.542,75
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00	SECID - CONV 560/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS (274)	586	4.568.900,00
TOTAL			**5.695.129,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 1 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:19EBD93D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2135/2025

DECRETO Nº 2135/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 351.458,02 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	282	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	135.917,60
2	Suplementar	143	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00130	23.804,80
3	Suplementar	148	20.001.0012.0361.0086.2018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00129	29.820,89
4	Suplementar	142	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00128	44.364,54
5	Suplementar	188	21.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	23.729,94
6	Suplementar	178	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00504	67.765,74
7	Suplementar	183	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510	26.054,51
			Total		**351.458,02**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242150010800000000 PROVIGIA Resolução SESA 726/2025 FONTE 49510	49510	71.648,06
Excesso		4132101010201300000 Rem. Dep. Banc. 88908-3 vinculo 49510	49510	64.269,54
Excesso		4171453010000000000 Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	00130	23.804,80
Excesso		4171452010000000000 Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	00129	29.820,89
Excesso		4172999010100000000 Transporte escolar SEED	00128	44.364,54
Excesso		4124150010100000000 Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	00507	23.729,94

Excesso		4171252410000000000 Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	00504	67.765,74
Excesso		4112101010100000000 Taxas de inspeção, controle e fiscalização	00510	26.054,51
		Total		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
128	0,00	0,00	44.364,54
129	0,00	0,00	29.820,89
130	0,00	0,00	23.804,80
504	0,00	0,00	67.765,74
507	0,00	0,00	23.729,94
510	0,00	0,00	26.054,51
49510	0,00	0,00	135.917,60
Total	**0,00**	**0,00**	**351.458,02**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 01 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D4159267

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/09/2025 a 30/09/2025									
Edson Lupatini	86312	Veiculo Ofical TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	16/09/25 a 18/09/25	Tratar de liberação de recursos na Assembleia Legislativa; discussao sobre prioridades já efetivadas e analise de tramitação de projetos em andamento da Secretaria dos estado das cidades do Parana. Reunioes: Secretaria do Desenvolvimento Social e da Familia, Secretaria da Agricultura e Abastecimento e Parana Previdencia.	2	R$ 1.245,60	1046
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	15/09/25 a 16/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1044
Felipe Antunes dos Santos	599	Veiculo Ofical TBI-1B86	Procurador Juridico	Curitiba	16/09/25 a 18/09/25	Acompanha e assessorar o Prefeito Municiapl conforme programação:Tratar de liberação de recursos na Assembleia Legislativa; discussao sobre prioridades já efetivadas e analise de tramitação de projetos em andamento da Secretaria dos estado das cidades do Parana. Reunioes: Secretaria do Desenvolvimento Social e da Familia, Secretaria da Agricultura e Abastecimento e Parana Previdencia.	2	R$ 1.245,60	1049
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	16/09/25 a 17/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1050
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	17/09/25 a 18/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1061
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	19/09/25 a 20/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1062
Edson Lupatini	86312	Veiculo Ofical TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	21/09/25 a 22/09/25	Tratativas com o Deputado Ademar Traianao na Assembleia Legislativa, e reuniao com o Secretario Guto Silva na Secretaria de Estado das Cidades do Parana.	1	R$ 622,80	1070
Luiz Carlos Morcelli	25283	Veiculo Ofical TBI-1B86	Diretor do Departamento de Projeto Tecnico e Institucionais e de Engenharia	Curitiba	21/09/25 a 22/09/25	Acompanhar o Prefeito em tratativas com o Deputado Ademar Traianao na Assembleia Legislativa, e reuniao com o Secretario Guto Silva na Secretaria de Estado das Cidades do Parana.	1	R$ 622,80	1071
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Curitiba	21/09/25 a 22/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1079
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	22/09/25 a 23/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1080
Jair Vanderlinde	1830	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	23/09/25 a 24/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1081
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	23/09/25 a 24/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1083
Edson Lupatini	86312	Veiculo Ofical TBI-1B86	Prefeito Municipal	Foz do Iguaçu	24/09/25 a 25/09/25	Reuniao para assinaturas de convenios com a ITAIPU	1	R$ 1.075,74	1084
Luiz Carlos Morcelli	25283	Veiculo Ofical TBI-1B86	Diretor do Departamento de Projeto Tecnico e Institucionais e de Engenharia	Foz do Iguaçu	24/09/25 a 25/09/25	Participar com o Prefeito em reuniao para assinaturas de convenios com a ITAIPU	1	R$ 1.075,74	1085
Felipe Antunes dos Santos	599	Veiculo Ofical TBI-1B86	Procurador Juridico	Foz do Iguaçu	24/09/25 a 25/09/25	Participar com o Prefeito em reuniao para assinaturas de convenios com a ITAIPU	1	R$ 1.075,74	1086

Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	24/09/25 a 25/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1089
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	25/09/25 a 26/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1096
Maikon Andre Parzianello	94919	Veiculo Ofical RHR-6H15	Vice-Prefeito Municipal	Curitiba	28/09/25 a 01/10/25	Cerimonia de entrega de Kitsde Kits Maternidade do Programa Nascer Bem Parana, discussao de politicas publicas e projetos: Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado das Cidades do Parana e Casa Civil	3	R$ 1.188,99	1097
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	28/09/25 a 29/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1100

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A6B1F4D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 116 A 122/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para uso e aplicação nos espaços públicos, escolas, posto de saúde, e em outros locais usados pelos agentes públicos enquanto parte integrante da Administração Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**46/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
116/2025	CALL DISTRIBUIDORA LTDA	44.570.780/0001-80	95.000,00
117/2025	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	200.008,70
118/2025	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	46.515,00
119/2025	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	23.803,00
120/2025	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	2.880,00
121/2025	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11	46.471,50
122/2025	SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA	05.340.608/0001-89	61.744,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 01/10/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0E0AF25F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 168/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 168/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 188, de 23/12/2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral e do
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, constantes nos anexos I, II e III respectivamente do Decreto Municipal nº. 149, de 29 de agosto de 2025.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/09/2025.

Saudade do Iguaçu, 30 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 168/2025 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2025

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	5.532.981,66	5.113.781,66	5.143.769,66	5.290.618,70	5.375.853,27	5.327.083,84	66.384.133,10
	6.158.415,11	5.430.418,26	5.676.664,75	5.080.706,79	5.036.381,66	7.217.457,74	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	304.870,00	302.970,00	305.720,00	332.120,00	344.870,00	462.370,00	4.121.900,00
	317.120,00	310.120,00	309.070,00	309.070,00	308.070,00	515.530,00	
IMPOSTOS	294.287,00	293.287,00	295.787,00	302.287,00	313.287,00	443.287,00	3.943.500,00
	303.287,00	299.287,00	298.287,00	298.287,00	297.287,00	504.843,00	
TAXAS	10.583,00	9.683,00	9.933,00	29.833,00	31.583,00	19.083,00	178.400,00
	13.833,00	10.833,00	10.783,00	10.783,00	10.783,00	10.687,00	
CONTRIBUIÇÕES	37.233,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	442.400,00
	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.837,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	37.233,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	442.400,00
	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.837,00	
RECEITA PATRIMONIAL	32.420,00	33.670,00	30.420,00	70.857,04	38.374,22	93.272,18	844.627,87
	199.320,00	145.171,21	109.203,09	30.620,13	30.420,00	30.880,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	32.420,00	33.670,00	30.420,00	70.857,04	38.374,22	93.272,18	844.627,87
	199.320,00	145.171,21	109.203,09	30.620,13	30.420,00	30.880,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	21.424,00	15.924,00	15.924,00	15.924,00	15.924,00	17.724,00	205.800,00
	16.924,00	16.924,00	16.924,00	16.924,00	16.924,00	18.336,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	583,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	18.500,00
	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.549,00	
OUTROS SERVIÇOS	19.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	16.100,00	185.800,00
	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	16.700,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.132.901,66	4.720.651,66	4.751.139,66	4.831.151,66	4.936.119,05	4.713.151,66	60.723.505,23
	5.584.485,11	4.917.637,05	5.200.901,66	4.683.526,66	4.640.401,66	6.611.437,74	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.868.651,66	1.898.401,66	1.905.889,66	1.982.901,66	1.932.901,66	1.947.901,66	25.504.731,56
	2.668.901,66	1.986.164,22	2.396.901,66	1.917.776,66	1.883.151,66	3.115.187,74	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 168/2025 - ANEXO I

Artigo 8º da LC 101/2000

Programação Financeira da Receita Mensal

Exercício 2025

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.723.125,00	2.281.125,00	2.304.125,00	2.307.125,00	2.462.092,39	2.224.125,00	28.683.273,67
	2.337.458,45	2.390.347,83	2.262.875,00	2.224.625,00	2.216.125,00	2.950.125,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	19.500,00
	7.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	6.516.000,00
	571.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	545.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.133,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	45.900,00
	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	4.437,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.133,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	45.900,00
	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	4.437,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	127.963,30	-	-	-	682.000,00	-	7.847.825,51
	-	265.099,00	3.700.000,00	3.068.763,21	4.000,00	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	845.000,00	757.000,00	757.000,00	757.000,00	757.000,00	748.725,00	9.310.650,00
	741.000,00	741.200,00	742.000,00	741.925,00	739.000,00	983.800,00	
RECEITA TOTAL	**4.815.944,96**	**4.356.781,66**	**4.386.769,66**	**4.533.618,70**	**5.300.853,27**	**4.578.358,84**	**64.921.308,61**
	5.417.415,11	**4.954.317,26**	**8.634.664,75**	**7.407.545,00**	**4.301.381,66**	**6.233.657,74**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 168/2025 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2025

ESPECIFICAÇÃO		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL					Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	10.646.763,32	10.434.388,36	10.702.937,11	11.588.833,37	10.757.371,54	12.253.839,40	66.384.133,10
	10.646.763,32	21.081.151,68	31.784.088,79	43.372.922,16	54.130.293,70	66.384.133,10	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	607.840,00	637.840,00	807.240,00	627.240,00	618.140,00	823.600,00	4.121.900,00
	607.840,00	1.245.680,00	2.052.920,00	2.680.160,00	3.298.300,00	4.121.900,00	
IMPOSTOS	587.574,00	598.074,00	756.574,00	602.574,00	596.574,00	802.130,00	3.943.500,00
	587.574,00	1.185.648,00	1.942.222,00	2.544.796,00	3.141.370,00	3.943.500,00	
TAXAS	20.266,00	39.766,00	50.666,00	24.666,00	21.566,00	21.470,00	178.400,00
	20.266,00	60.032,00	110.698,00	135.364,00	156.930,00	178.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	74.066,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.670,00	442.400,00
	74.066,00	147.732,00	221.398,00	295.064,00	368.730,00	442.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	74.066,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.670,00	442.400,00
	74.066,00	147.732,00	221.398,00	295.064,00	368.730,00	442.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	66.090,00	101.277,04	131.646,40	344.491,21	139.823,22	61.300,00	844.627,87
	66.090,00	167.367,04	299.013,44	643.504,65	783.327,87	844.627,87	
VALORES MOBILIÁRIOS	66.090,00	101.277,04	131.646,40	344.491,21	139.823,22	61.300,00	844.627,87
	66.090,00	167.367,04	299.013,44	643.504,65	783.327,87	844.627,87	
RECEITA DE SERVIÇOS	37.348,00	31.848,00	33.648,00	33.848,00	33.848,00	35.260,00	205.800,00
	37.348,00	69.196,00	102.844,00	136.692,00	170.540,00	205.800,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00	1.500,00
	666,00	832,00	998,00	1.164,00	1.330,00	1.500,00	

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.090,00	18.500,00
	3.082,00	6.164,00	9.246,00	12.328,00	15.410,00	18.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	33.600,00	28.600,00	30.400,00	30.600,00	30.600,00	32.000,00	185.800,00
	33.600,00	62.200,00	92.600,00	123.200,00	153.800,00	185.800,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.853.553,32	9.582.291,32	9.649.270,71	10.502.122,16	9.884.428,32	11.251.839,40	60.723.505,23
	9.853.553,32	19.435.844,64	29.085.115,35	39.587.237,51	49.471.665,83	60.723.505,23	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.767.053,32	3.888.791,32	3.880.803,32	4.655.065,88	4.314.678,32	4.998.339,40	25.504.731,56
	3.767.053,32	7.655.844,64	11.536.647,96	16.191.713,84	20.506.392,16	25.504.731,56	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	5.004.250,00	4.611.250,00	4.686.217,39	4.727.806,28	4.487.500,00	5.166.250,00	28.683.273,67
	5.004.250,00	9.615.500,00	14.301.717,39	19.029.523,67	23.517.023,67	28.683.273,67	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 168/2025 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2025

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.250,00	2.250,00	2.250,00	8.250,00	2.250,00	2.250,00	19.500,00
	2.250,00	4.500,00	6.750,00	15.000,00	17.250,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.111.000,00	1.080.000,00	1.085.000,00	6.516.000,00
	1.080.000,00	2.160.000,00	3.240.000,00	4.351.000,00	5.431.000,00	6.516.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.866,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	8.170,00	45.900,00
	7.866,00	15.332,00	22.798,00	30.264,00	37.730,00	45.900,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.866,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	8.170,00	45.900,00
	7.866,00	15.332,00	22.798,00	30.264,00	37.730,00	45.900,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	127.963,30	-	682.000,00	265.099,00	6.768.763,21	4.000,00	7.847.825,51
	127.963,30	127.963,30	809.963,30	1.075.062,30	7.843.825,51	7.847.825,51	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.602.000,00	1.514.000,00	1.505.725,00	1.482.200,00	1.483.925,00	1.722.800,00	9.310.650,00
	1.602.000,00	3.116.000,00	4.621.725,00	6.103.925,00	7.587.850,00	9.310.650,00	
RECEITA TOTAL	**9.172.726,62**	**8.920.388,36**	**9.879.212,11**	**10.371.732,37**	**16.042.209,75**	**10.535.039,40**	**64.921.308,61**
	9.172.726,62	**18.093.114,98**	**27.972.327,09**	**38.344.059,46**	**54.386.269,21**	**64.921.308,61**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 168/2025 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências

Exercício de 2025

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**ACUMULADO**
DESPESAS CORRENTES	**4.676.821,73**	**4.813.120,34**	**4.745.229,58**	**4.931.417,40**	**4.780.100,67**	**4.322.679,87**	**57.863.433,40**
	4.618.061,15	**4.724.487,29**	**4.764.207,17**	**4.220.025,27**	**4.130.621,98**	**7.136.660,95**	
Pessoal e Encargos Sociais	2.844.522,88	2.219.225,01	2.308.934,88	2.243.916,88	2.250.493,81	2.271.665,88	**30.520.787,29**
	2.295.715,96	2.459.397,16	2.244.393,83	2.308.835,00	2.309.235,00	4.764.451,00	
Juros e Enc da Dívida	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	**1.215.000,00**
	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	
Outras Despesas Correntes	1.731.048,85	2.492.645,33	2.335.044,70	2.586.250,52	2.428.356,86	1.949.763,99	**26.127.646,11**
	2.221.095,19	2.163.840,13	2.418.563,34	1.809.940,27	1.720.136,98	2.270.959,95	
DESPESAS DE CAPITAL	**162.163,30**	**235.971,95**	**81.715,59**	**155.067,48**	**2.789.263,20**	**328.206,78**	**13.209.561,60**
	920.002,51	**839.762,66**	**3.820.752,32**	**3.441.766,90**	**103.030,00**	**331.858,91**	
Investimentos	158.163,30	231.971,95	77.715,59	151.067,48	2.785.263,20	324.206,78	**13.023.561,60**
	916.002,51	835.762,66	3.816.752,32	3.437.766,90	32.030,00	256.858,91	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	**186.000,00**
	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	71.000,00	75.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	**- 570.000,00**
	-	-	-	-	-	570.000,00	
TOTAL DESPESAS	**4.838.985,03**	**5.049.092,29**	**4.826.945,17**	**5.086.484,88**	**7.569.363,87**	**4.650.886,65**	**71.642.995,00**
	5.538.063,66	**5.564.249,95**	**8.584.959,49**	**7.661.792,17**	**4.233.651,98**	**8.038.519,86**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 168/2025 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências

Exercício de 2025

	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**3.368.743,00**
	285.000,00	**285.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**218.743,00**	
Poder Legislativo	315.000,00	315.000,00	315.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	**3.368.743,00**
	285.000,00	285.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	218.743,00	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**5.153.985,03**	**5.364.092,29**	**5.141.945,17**	**5.371.484,88**	**7.854.363,87**	**4.935.886,65**	**75.011.738,00**
	5.823.063,66	**5.849.249,95**	**8.844.959,49**	**7.921.792,17**	**4.493.651,98**	**8.257.262,86**	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BEB05DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 142/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	060/2025	3442	DAIANE ALVES DIAS BECKER	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40h	20/09/2025	20/09/2026

Agudos do Sul, em 19 de setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E99490C6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 145/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	061/2025	3445	JOSIANE VIRGINIA CARDOSO ROCHA	PROFESSOR - PSS	20h	01/10/2025	01/10/2026

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C6378DE6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 146/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	062/2025	3446	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - PSS	400h	01/10/2025	01/10/2026

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B2369CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 183-2025

SÚMULA: Disciplina a formação da base cadastral dos servidores públicos municipais efetivos ativos do Município de AMAPORÃ, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 47 da Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, coordenados pela Secretária de Previdência,

DECRETA:

Art. 1º O processo de formação da base cadastral dos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município de AMAPORÃ, vinculados ao regime próprio de previdência social, observará as disposições deste Ato.

§ 1º A formação e atualização da base cadastral é obrigatória e tem por finalidade a realização das reavaliações atuariais anuais, para a concessão dos benefícios previdenciários, preparação dos requerimentos de compensação previdenciária e futura comprovação de vida do aposentado e/ou pensionista junto ao órgão previdenciário municipal.
§ 2º A concessão de benefícios previdenciários aos servidores ativos e pensionistas dependerá da formação do banco de dados oriundos da atualização cadastral.
§ 3º A continuidade do recebimento dos proventos da aposentadoria pelos servidores inativos e do benefício de pensão por morte pelos pensionistas está condicionada à atualização dos dados cadastrais dos inativos e pensionistas, nos termos e prazos estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, anualmente, a partir do primeiro dia útil do mês de outubro, até o primeiro dia útil do mês de novembro, no horário das 13h às 15h.
Art. 3º Os convocados deverão comparecer pessoalmente a ao Departamento de Recursos Humanos, munidos do documento de identidade, ou, ainda, pela devolução do formulário via postal, desde que esteja devidamente assinado e com firma reconhecida por autenticidade, juntamente com a cópia autenticada do documento de identificação, no prazo previsto no art. 2º deste Decreto.
§ 1º O aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido que viva no exterior e opte por efetuar o recadastramento por via postal deverá reconhecer firma, por autenticidade, na Embaixada ou Consulado brasileiro da localidade em que resida.
§ 2º O recadastramento de menor de idade, beneficiário de pensão por morte, na falta do genitor sobrevivente, será realizado pelo tutor, mediante apresentação de cópia autenticada do documento de designação da tutela.
§ 3º O recadastramento de menor de idade, realizado pelo genitor sobrevivente, se efetuará mediante apresentação de cópia autenticada da certidão de nascimento.
§ 4º Os curatelados atenderão ao previsto no art. 4º deste Decreto.
§ 5º Será admitida a atualização cadastral do aposentado, pensionista, ou servidor efetivo ativo, afastado, licenciado ou cedido por intermédio de representante, mediante procuração por instrumento público, outorgando ao mandatário poderes específicos para este fim, àqueles que se encontrarem:
I - ausentes do país, comprovadamente, por meio da apresentação do Certificado de Vida emitido pelo Consulado Brasileiro.
II - impossibilitados de locomoção ou acometidos por doença grave, desde que atestada a impossibilidade de comparecimento por meio de laudo médico, o qual será objeto de verificação por junta médica oficial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega.
§ 6º O laudo médico de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverá conter o nome completo do servidor e a assinatura do profissional com o respectivo número de registro profissional - CRM.
§ 7º A procuração de que trata o parágrafo quinto deste artigo deverá ser emitida no mesmo ano do recadastramento, vedado o substabelecimento.
§ 8º Não será permitido ao procurador representar mais de um servidor ativo, inativo ou pensionista dependentes de mais de dois instituidores de pensão.
§ 9º O procurador, o tutor ou o curador firmará Termo de Responsabilidade perante o Município, comprometendo-se a comunicar qualquer evento que modifique a condição da representação.
§ 10 Na impossibilidade do convocado por este Decreto constituir procurador, devidamente especificado e comprovado, o Município tomará as providências necessárias para que a atualização cadastral seja feita pessoalmente por um servidor municipal, desde que dentro de seus limites geográficos.
Art. 4º A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, para os servidores ativos nos prazos previstos nas normativas estabelecidas pela Secretária de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e para os servidores inativos e pensionistas no anualmente, sempre no mês do aniversário.
Parágrafo único:- O recenseamento dos servidores ativos obedecendo ao estabelecido no caput deste artigo, será convocado mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Os aposentados e pensionistas inválidos, acometidos de doença mental, reconhecida por laudo médico-pericial emitido pela Junta Médica Oficial deste Município, serão representados por curador, que deverá apresentar documento de identidade, Termo de Curatela emitido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, formulário de atualização cadastral, onde deverão constar os dados necessários à identificação do curador e atestado médico quanto à saúde física do curatelado, com data não superior a 30 (trinta) dias, do dia do comparecimento ao recadastramento.
§ 1º Na impossibilidade da apresentação imediata do Termo de Curatela, admitir-se-á certidão emitida pela Vara competente, onde esteja tramitando a ação de interdição, identificando o representante legal do suposto incapaz nomeado provisoriamente pelo Juiz competente.
§ 2º No caso de aposentados e pensionistas inválidos de que trata o caput, que não possuam curador, será admitida certidão que comprove que foi dado início ao processo de interdição, expedido no mesmo ano do respectivo recadastramento.
§ 3º Na hipótese de interdição do inativo ou pensionista, pelos motivos enumerados no art. 1.767 do Código Civil, à exceção do inciso V, aplicar-se-á o disposto neste artigo.
Art. 6º Aplica-se ao aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido domiciliados em outros estados da União, o mesmo procedimento previsto, no que couber, no artigo 3º.
Art. 7º O aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido ou representante legal deverão declarar, sob as penas da lei, a percepção dos vencimentos, proventos e/ou pensão em conta-salário individual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento por intermédio de conta corrente conjunta.
Art. 8º A não realização do recadastramento no período estabelecido no art. 2º implicará, após a devida comunicação ao interessado, na suspensão do pagamento dos proventos dos aposentados e o benefício dos pensionistas e a concessão de novos benefícios aos ativos, a partir do mês seguinte ao término do recadastramento.
§ 1º O restabelecimento do pagamento, ou concessão de benefícios, observados os prazos regulares de emissão da folha de pagamento, e requerimento de concessão, dependerá do comparecimento dos interessados ou de seus representantes legais perante ao departamento de Recursos Humanos, para a realização do recadastramento.
§ 2º O restabelecimento dos proventos e/ou pensão e o pagamento de valores retroativos ocorrerão sem qualquer acréscimo de atualização monetária ou juros de mora.
Art. 9º O recadastramento, cuja documentação estiver incompleta e/ou incorreta, estará sujeito ao cancelamento da percepção de proventos e/ou benefícios e a suspensão da concessão de benefícios em trâmite.
Art. 10 Verificada a irregularidade na atualização cadastral, a Servidor Encarregado da recepção do recadastramento comunicará o fato a Administração Pública Municipal, para providenciar, quando for o caso:
I - a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II - a instauração de tomada de conta especial, na hipótese de indenização ao erário;
III - ciência ao Ministério Público, quando houver indício de ilícito penal.
Art. 11. Por ocasião do recadastramento, o aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo, ainda que afastado, licenciado ou cedido, deverão apresentar Declaração informando, conforme o caso, se percebe cumulativamente, ou não, proventos de inatividade ou benefício de pensão com valores decorrentes de reserva remunerada ou reforma, benefícios concedidos pelo INSS, remuneração decorrente de exercício de outro cargo ou

emprego público, de cargo em comissão, de cargo eletivo, ainda que decorrentes de cargos acumuláveis na atividade, benefício de pensão ou outras espécies remuneratórias, tendo em vista o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.
§ 1º Na hipótese de acumulação o convocado deverá apresentar, cópia autenticada do comprovante de rendimentos atualizado, onde deverá estar especificado o montante percebido mensalmente, bem como informar a fonte pagadora para efeitos de cálculo de imposto de renda de pessoa física, resguardando-se o Município o direito a solicitar informações complementares, caso necessário.
§ 2º Verificada a existência de acúmulo de cargos em desacordo com o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, o Município promoverá as ações necessárias ao cumprimento da Lei, conforme cada caso concreto.
Art. 12. Concluída a formação da base cadastral, respeitado o direito do sigilo fiscal, os dados coletados servirão de base de dados para o regime próprio de previdência social.
Art. 13. Ficam aprovados os anexos I, II, III e IV, para a realização da atualização cadastral.
Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pelo Administração Pública Municipal.
Art. 15. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ANEXO I – SERVIDORES ATIVOS

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO SERVIDORES ATIVOS - DECRETO Nº 183-2025				
DADOS PESSOAIS				
Nome:			**Matrícula**:	
Naturalidade:	Nacionalidade:			
Estado Civil:	Sexo:		Data Nascimento:	
Portador de Necessidades Especiais Sim () Não ()	Qual:			
DOCUMENTOS				
CPF/MF	RG. Nº	ÓRG. EMISSOR	UF	DATA EMISSÃO
Título de Eleitor:	Zona Eleitoral		Seção	UF
Órgão de Classe/Conselho Regional			Registro Nº	
Pis/Pasep	Cart. Nacional de Habilitação/UF			Categoria Habilitação
ENDEREÇO				
Logradouro:				Nº
Bairro:				CEP:
Cidade:				UF:
Telefone Residencial:		Celular:		
E-mail:				
DADOS FUNCIONAIS				
Ingresso no Serviço Público:		Ingresso/AMAPORÃ:		
Data Ingresso último Cargo:		Data início última carreira:		
Tempo em dias outro RPPS		Tempo dias RGPS		
Beneficiário abono de permanência S/N ()		Início abono de permanência:		
Enquadramento funcional atual:				
Possuí benefício previdenciário atualmente: Sim () Não () Especificar:				
Grau de Instrução		Graduação		
Especialização:				

DEPENDENTES		
Cônjuge/Convivente:		
Sexo:	Data Nascimento:	Data Casamento:
Inválido S/N ()		Data da Invalidez:
Nome:		
Relação de Dependência:		Data Nascimento:
CPF/MF:	Sexo:	Invalido S/N ()
Nome:		
Relação de Dependência:		Data Nascimento:
CPF/MF:	Sexo:	Invalido S/N ()
Nome:		
Relação de Dependência:		Data Nascimento:
CPF/MF:	Sexo:	Invalido S/N ()
TERMO DE RESPONSABILIDADE DECLARAÇÕES E ASSINATURAS		
Declaro serem verdadeiras as informações constantes do presente documento, comprometendo-me a comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ qualquer alteração ocorrida e apresentar documentos complementares solicitados, bem assim que tenho conhecimento de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", com pena de "reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público".		
Data do Recadastramento: ____/_____/20__	_____ Servidor	
Servidor Responsável pela Coleta de Dados _____ Nome/Matrícula/Carimbo	Responsável Pelo Recadastramento _____ Nome/Matrícula/Carimbo	
ANÁLISE DOS DADOS CADASTRAIS		
Servidor Responsável pela Análise _____ Nome/Matrícula/Carimbo	Chefe do Setor de Lotação _____ Nome/Matrícula/Carimbo	

ANEXO II – SERVIDORES INATIVOS

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO SERVIDORES INATIVOS - DECRETO Nº 183-2025
DADOS CADASTRAIS
NOME:

SITUAÇÃO:		**PIS/PASEP:**	
ESTADO CIVIL:	**SEXO:**		**DATA DE NASCIMENTO:**
NOME DO CONJUGE:			**DATA DE NASCIMENTO:**
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**	**CEP:**
TELEFONE:		**CELULAR**	
RG:	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**	**ORGÃO/UF**	**CPF**
TÍTULO ELEITORAL:	**ZONA**	**SEÇÃO**	**UF**
DEPENDENTES			
Cônjuge/Convivente:			
Data de Nascimento:		**Inválido S/N ()**	
Nome:			
Data de Nascimento:		**Inválido S/N ()**	
Nome:			
Data de Nascimento:		**Inválido S/N ()**	
BANCO:	**AGÊNCIA :**		**CONTA CORRENTE:**
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:	**DATA DE EXPEDIÇÃO**	**ORGÃO/UF**	**CPF:**
TELEFONE	**CELULAR**		**DADOS DA PROCURAÇÃO:**
Observações complementares:			

DECLARAÇÕES

1- Declaro, por fim, serem verdadeiras as informações constantes do presente documento, comprometendo-me a comunicar ao Fundo Previdenciário Municipal qualquer alteração ocorrida e apresentar documentos complementares solicitados, bem assim que tenho conhecimento de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", com pena de "reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público".

AMAPORÃ-PR.,

ASSINATURA DO ATIVO OU REPRESENTANTE LEGAL

RESERVADO AO SERVIDOR QUE RECEPCIONOU O RECADASTRAMENTO

AUTENTICIDADE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE O(A) SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO(A) DISCRIMINADO(A) NESTE FORMULÁRIO ESTEVE EM MINHA PRESENÇA, NESTA DATA, APRESENTANDO O SEGUINTE DOCUMENTO:
Identidade nº _____ Órgão Exp._____UF_____

Nome:_____
Cargo:_____
Matrícula: _____

AMAPORÃ-PR.,

Assinatura do(a) Servidor (a)

ANEXO III – PENSIONISTAS

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO PENSIONISTAS - DECRETO Nº 183-2025			
DADOS CADASTRAIS			
NOME DO(A) PENSIONISTA:			
NOME DO SERVIDOR(A):			
Inválido: S/N ()		**PROFISSÃO:**	
ESTADO CIVIL:	**SEXO:**		**DATA DE NASCIMENTO:**
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**	**CEP:**
TELEFONE:		**CELULAR**	
RG:	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**	**ORGÃO/UF**	**CPF**
NIT			
TÍTULO ELEITORAL:	**ZONA**	**SEÇÃO**	**UF**
TELEFONE:		**CELULAR**	
BANCO:	**AGÊNCIA :**		**CONTA CORRENTE:**
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:	**DATA DE EXPEDIÇÃO**	**ORGÃO/UF**	**CPF:**
TELEFONE	**CELULAR**		**DADOS DA PROCURAÇÃO:**
Observações complementares:			

DECLARAÇÕES

1- Declaro, por fim, serem verdadeiras as informações constantes do presente documento, comprometendo-me a comunicar ao Fundo Previdenciário Municipal qualquer alteração ocorrida e apresentar documentos complementares solicitados, bem assim que tenho conhecimento de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele

inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", com pena de "reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público".

AMAPORÃ-PR.,

ASSINATURA DO PENSIONISTA OU REPRESENTANTE LEGAL

RESERVADO AO SERVIDOR QUE RECEPCIONOU O RECADASTRAMENTO

AUTENTICIDADE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE O(A) SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO(A) DISCRIMINADO(A) NESTE FORMULÁRIO ESTEVE EM MINHA PRESENÇA, NESTA DATA, APRESENTANDO O SEGUINTE DOCUMENTO:
Identidade nº _____ Órgão Exp._____UF_____

Nome:_____ _____
Cargo:_____ _____
Matrícula: _____

AMAPORÃ-PR.,

Assinatura do(a) Servidor (a)

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:26F7EAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 004/2025**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 21**: LINGÜIÇA TOSCANA: Produto cárneo embutido fresco, produzido com carne suína selecionada e inspecionada, composição: Carne suína, gordura suína, temperos naturais (alho, pimenta, sal, especiarias), aditivos permitidos pela legislação vigente, Coloração característica, uniforme e sem manchas, Aroma agradável, típico do produto, sem odor rançoso ou estranho, Textura macia, não excessivamente gordurosa, Enchido em tripa natural ou artificial comestível, Sem presença de cartilagens, pelos, ossos ou materiais estranhos. Produto deverá ser refrigerado, mantido entre 0ºC e 4ºC, embalado a vácuo ou em embalagem adequada que garanta a integridade do produto, entregues em embalagem no Maximo de 5 kilos cada, validade mínima no momento da entrega: 70% do prazo de validade total do produto informado pelo fabricante. Deve conter informações obrigatórias conforme normas da ANVISA no ROTULO, Nome do produto, Lista de ingredientes, Data de fabricação e validade, Peso líquido, Identificação do lote, Selo de inspeção (SIF ou SIM, dependendo da origem). Nome e endereço do fabricante.Inspeção Sanitária: Produto registrado e aprovado pelos órgãos competentes (SIF/SIE/SIM). Entrega: Deve ser realizada em veículo adequado ao transporte de produtos refrigerados, com temperatura controlada e em conformidade com as normas de vigilância sanitária.

A empresa vencedora dos lotes **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** pediu rescisão amigável da ata de registro de preços.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MARCOS VINICIUS VASCONCELOS**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 21**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	1	LINGÜIÇA TOSCANA: Produto cárneo embutido fresco, produzido com carne suína selecionada e inspecionada, composição: Carne suína, gordura suína, temperos naturais (alho, pimenta, sal, especiarias), aditivos permitidos pela legislação vigente, Coloração característica, uniforme e sem manchas, Aroma agradável, típico do produto, sem odor rançoso ou estranho, Textura macia, não excessivamente gordurosa, Enchido em tripa natural ou artificial comestível, Sem presença de cartilagens, pelos, ossos ou materiais estranhos. Produto deverá ser refrigerado, mantido entre 0ºC e 4ºC, embalado a vácuo ou em embalagem adequada que garanta a integridade do produto, entregues em embalagem no Maximo de 5 kilos cada, validade mínima no momento da entrega: 70% do prazo de validade total do produto informado pelo fabricante. Deve conter informações obrigatórias conforme normas da ANVISA no ROTULO, Nome do produto, Lista de ingredientes, Data de fabricação e validade, Peso líquido, Identificação do lote, Selo de inspeção (SIF ou SIM, dependendo da origem). Nome e endereço do fabricante.Inspeção Sanitária: Produto registrado e aprovado pelos órgãos competentes (SIF/SIE/SIM). Entrega: Deve ser realizada em veículo adequado ao transporte de produtos	TOSCANA PROPRIA	KG	2.822	R$ 13,90	R$ 39.225,80

		refrigerados, com temperatura controlada e em conformidade com as normas de vigilância sanitária.					

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 1º de Outubro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 18.875/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5E98DD7A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 004/2025**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 41**: LINGÜIÇA TOSCANA: Produto cárneo embutido fresco, produzido com carne suína selecionada e inspecionada, composição: Carne suína, gordura suína, temperos naturais (alho, pimenta, sal, especiarias), aditivos permitidos pela legislação vigente, Coloração característica, uniforme e sem manchas, Aroma agradável, típico do produto, sem odor rançoso ou estranho, Textura macia, não excessivamente gordurosa, Enchido em tripa natural ou artificial comestível, Sem presença de cartilagens, pelos, ossos ou materiais estranhos. Produto deverá ser refrigerado, mantido entre 0ºC e 4ºC, embalado a vácuo ou em embalagem adequada que garanta a integridade do produto, entregues em embalagem no Maximo de 5 kilos cada, validade mínima no momento da entrega: 70% do prazo de validade total do produto informado pelo fabricante. Deve conter informações obrigatórias conforme normas da ANVISA no ROTULO, Nome do produto, Lista de ingredientes, Data de fabricação e validade, Peso líquido, Identificação do lote, Selo de inspeção (SIF ou SIM, dependendo da origem). Nome e endereço do fabricante.Inspeção Sanitária: Produto registrado e aprovado pelos órgãos competentes (SIF/SIE/SIM). Entrega: Deve ser realizada em veículo adequado ao transporte de produtos refrigerados, com temperatura controlada e em conformidade com as normas de vigilância sanitária - AMPLA CONCORRÊNCIA

A empresa vencedora dos lotes **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** pediu rescisão amigável da ata de registro de preços.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 41**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	1	LINGÜIÇA TOSCANA: Produto cárneo embutido fresco, produzido com carne suína selecionada e inspecionada, composição: Carne suína, gordura suína, temperos naturais (alho, pimenta, sal, especiarias), aditivos permitidos pela legislação vigente, Coloração característica, uniforme e sem manchas, Aroma agradável, típico do produto, sem odor rançoso ou estranho, Textura macia, não excessivamente gordurosa, Enchido em tripa natural ou artificial comestível, Sem presença de cartilagens, pelos, ossos ou materiais estranhos. Produto deverá ser refrigerado, mantido entre 0ºC e 4ºC, embalado a vácuo ou em embalagem adequada que garanta a integridade do produto, entregues em embalagem no Maximo de 5 kilos cada, validade mínima no momento da entrega: 70% do prazo de validade total do produto informado pelo fabricante. Deve conter informações obrigatórias conforme normas da ANVISA no ROTULO, Nome do produto, Lista de ingredientes, Data de fabricação e validade, Peso líquido, Identificação do lote, Selo de inspeção (SIF ou SIM, dependendo da origem). Nome e endereço do fabricante.Inspeção Sanitária: Produto registrado e aprovado pelos órgãos competentes (SIF/SIE/SIM). Entrega: Deve ser realizada em veículo adequado ao transporte de produtos refrigerados, com temperatura controlada e em conformidade com as normas de vigilância sanitária - AMPLA CONCORRÊNCIA	PEROLA	KG	8.944	R$ 20,00	R$ 178.880,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 1º de Outubro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 18.875/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:38BC0AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025
O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (dois) terabyte de espaço virtual em servidor que garanta a segurança das informações e acesso remoto, permanente e ilimitado de forma rápida, também via web, através do software específico para este fim, garantindo a confiabilidade e proteção dos dados armazenados pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Prefeitura Municipal de Antonina, conforme especificações abaixo:

Lote	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇO DE BACKUP, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS EM NUVEM, COM DISPONIBILIDADE DE 2 TERABYTE DE ESPAÇO VIRTUAL EM SERVIDOR QUE GARANTA A SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E ACESSO REMOTO, PERMANENTE E ILIMITADO DE FORMA RÁPIDA, TAMBÉM VIA WEB, ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ESTE FIM, GARANTINDO A CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS E FUNÇÃO DE ANTI RANSOMWARE NATIVO.	MÊS	12	R$ 515,00	R$ 6.180,00

JUSTIFICATIVA:
A prestação de serviço em comento é consubstanciada pela necessidade de o Município armazenar seus documentos na nuvem, visto que atualmente não se tem espaço suficiente. Frente á necessidade de manter o constante backup dos dados, informações e arquivos utilizados pelo Município de Antonina, e considerando que o armazenamento em nuvem, além de propiciar menor vulnerabilidade, possibilita o manejo de mais espaço nos discos rígidos dos servidores internos da Prefeitura Municipal de Antonina.
3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0022.2010 – Manut. Do Gab. Do Secret. Financeiro
Red 62 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
04.006.04.126.0014.2106 – Centro de Processamento de Dados
Red 96 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **licitacao@antonina.pr.gov.br**, **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 07/10/2025 ás 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
DAS SANÇÕES
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
DA EXECUÇÃO
a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.
12.2. GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 1 de outubro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:CF315233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº105 / 2023, decorrente de PregãoN°13/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ELETROVETORCARDIOGRAMA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA) COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA PARA ENVIO E RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP,** portador do CPF/CNPJ sob nº04.071.210/0001-21, neste ato representada por MARCELO VALLADAO FERREIRA CARVALHO, portador do CPF sob n° 00206672721, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 01/10/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 38,250.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	54062	TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET (COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA PARA ENVIO E RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE.	UNID	2.125,00	18,00	38.250,00

BARBOSA FERRAZ, 01 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Call Ecg Serviços De Telemedicina LTDA - EPP
04.071.210/0001-21
MARCELO VALLADAO FERREIRA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:E886E913

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 28/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PEUGEOT PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM EM VEICULO:VAN, PLACA TBH-2F35, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CHANSON VEICULOS LTDA	03.326.331/0003-76	R$ 2.089,86

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO 20.000KM DO VEÍCULO TBH-2F35	UNID	1	720,00	720,00
2	PEÇAS PARA REVISÃO 20.000KM DO VEÍCULO TBH-2F35	UNID	1	1.369,86	1.369,86

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.089,86 (dois mil e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Barbosa Ferraz, 29 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7740C5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025
Decreto n° 53/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2722/2025 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.250.901,13 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil e novecentos e um reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.452.0011.2.059		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
125 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	107.595,21
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.299		Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III - aquisição de cama de aviário	
372 - 3.3.90.32.00.00	31987	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.341		EMENDA PARLAMENTAR 36000646514202500 CUIDADO AS CONDIÇÕES CRÔNICAS	
417 - 3.3.90.30.00.00	32021	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08.001.10.301.0009.1.342		EMENDA PARLAMENTAR 36000646547202500 CUIDADO EM SAÚDE MENTAL	
418 - 3.3.90.39.00.00	32022	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00
08.001.10.301.0009.1.343		EMENDA PARLAMENTAR 36000646498202500 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
419 - 3.3.90.30.00.00	32023	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
08.001.10.301.0009.1.344		EMENDA PARLAMENTAR 36000646531202500 PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
420 - 3.3.90.32.00.00	32024	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
08.001.10.301.0009.1.345		EMENDA PARLAMENTAR 36000698056202500 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - EXAMES LABORATORIAIS	
421 - 3.3.90.34.00.00	32025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00
08.001.10.301.0009.1.346		PROPOSTA DE CUSTEIO PAP 63000680103202500 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
422 - 3.3.90.30.00.00	32026	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
423 - 3.3.90.39.00.00	32026	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.001.10.301.0009.1.347		PROPOSTA DE CUSTEIO PAP 63000690590202500 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
426 - 3.3.90.30.00.00	32027	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
427 - 3.3.90.39.00.00	32027	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08.001.10.301.0009.1.348		RESOLUÇÃO SESA Nº 1357-2025 - AMBULANCIA	
428 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR- ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
213 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	69.305,92
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
220 - 3.3.90.36.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00	31040	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	

Suplementação

09.002.13.392.0007.1.340		PATROCÍNIO ITAIPU 65 ANOS DE BARBOSA FERRAZ	
416 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			2.250.901,13

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.8 PROPOSTA DE CUSTEIO PAP 63000690590202500 ATENÇÃO	300.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.2 RESOLUÇÃO SESA Nº 1357-2025 - AMBULANCIA - Fonte: 2518	250.000,00
Receita: 1.9.9.9.19.0.1.02 PATROCÍNIO ITAIPU 65 ANOS DE BARBOSA FERRAZ - Fonte: 1001	30.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.04 PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III – PPMC III - AQUISIÇÃO DE	99.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.2 EMENDA PARLAMENTAR 36000646514202500 CUIDADO AS	100.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.3 EMENDA PARLAMENTAR 36000646547202500 CUIDADO EM SAÚDE	300.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.4 EMENDA PARLAMENTAR 36000646498202500 ATENÇÃO PRIMÁRIA A	250.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.5 EMENDA PARLAMENTAR 36000646531202500 PESSOA COM	200.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.6 EMENDA PARLAMENTAR 36000698056202500 ATENÇÃO PRIMÁRIA A	300.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	30.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	69.305,92
Receita: 1.2.4.1.50.0.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	107.595,21
Receita: 1.7.1.9.57.0.7 PROPOSTA DE CUSTEIO PAP 63000680103202500 ATENÇÃO	200.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	15.000,00
Total da Receita:	2.250.901,13

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:ECC89787

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025
Decreto n° 56/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2722/2025 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$270.002,00 (duzentos e setenta mil e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.259		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
424 - 3.3.90.30.00.00	33948	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
25 - 3.3.90.39.00.00	33060	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.400,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.247		SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327/2022	
353 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.800,00
08.001.10.301.0009.1.248		SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327/2022	
354 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.800,00
08.001.10.301.0009.2.097		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
185 - 3.3.72.30.00.00	33062	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.259		FUNDEB - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
425 - 3.3.90.30.00.00	33947	MATERIAL DE CONSUMO	2,00
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
218 - 3.3.90.30.00.00	33061	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
		Total Suplementação:	270.002,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BBB32DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 004/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital 004/2025 para os cargos de COVEIRO , MERENDEIRA, MOTORISTA E OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada por meio da Portaria nº 043/2025, torna público a **Classificação Final e a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 004/2025** referente aos Cargos de COVEIRO, MERENDEIRA, MOTORISTA E OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

ESCLARECE que os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

Barra do Jacaré, 01 de outubro de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL Nº 004/2025 – PMBJ
CARGO: COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	ANDREY DOS SANTOS VAZ	**90**	08/10/1993
02	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	**89,5**	13/09/1988
03	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	**78**	28/09/1996
04	SERGIO ALVES DA SILVA	**73,5**	28/06/1975
05	ANDERSON CALIXTO MUCHAGATA	**69**	23/10/1991
06	ISAIAS DE PAULA	**DESCLASSIFICADO**	02/06/1972
VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DOS CANDIDATOS**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	**89,5**	13/09/1988

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	ANA PAULA DO NASCIMENTO	**95**	11/12/1984
02	VIVIANE CASSIANO PADILHA	**93,5**	06/06/1988
03	FRANCISLAINE SANTOS DE OLIVEIRA	**91**	28/12/1999
04	TÂNIA ALVES DA SILVA	**90**	30/01/1988
05	ANA MARIA DE FREITAS CALIXTO	**86,5**	23/11/1974
06	NAYARA SOUTERO DE LIMA SANTOS	**84,5**	28/10/1992
07	CLEMILDE DE AMORIM PEDRO	**81**	06/02/1974
08	FABIANE MORANTE LAZARINI	**81**	22/05/1975
09	BIANCA SOUZA OLIVEIRA	**74**	30/06/2004
10	SUZILENE DA COSTA MELLO JERÔNIMO	**64,5**	01/12/1985
11	ADRIANA SOARES DA SILVA	**DESCLASSIFICADO**	06/07/1982
12	SORAIA CLEMENTINO BARBOSA LACERDA	**DESCLASSIFICADO**	04/10/1983
13	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	**DESCLASSIFICADO**	17/03/1980
14	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	**DESCLASSIFICADO**	04/01/1982
15	VANESSA APARECIDA DEMARCHI	**DESCLASSIFICADO**	14/12/1988
16	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	**DESCLASSIFICADO**	04/06/1997
17	PAOLA MARQUES RAMOS	**DESCLASSIFICADO**	02/01/1998
18	TALICE LAÍS DOS SANTOS	**DESCLASSIFICADO**	17/07/2000
VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DOS CANDIDATOS**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	ANA PAULA DO NASCIMENTO	**95**	11/12/1984
02	VIVIANE CASSIANO PADILHA	**93,5**	06/06/1988
03	TANIA ALVES DA SILVA	**90**	30/01/1988
04	NAYARA SOUTERO DE LIMA SANTOS	**84,5**	28/10/1992
05	CLEMILDE DE AMORIM PEDRO	**81**	06/02/1974
06	ADRIANA SOARES DA SILVA	**DESCLASSIFICADO**	06/07/1982
07	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	**DESCLASSIFICADO**	04/01/1982

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	ANTONIO GARCIA ESPIM	**93**	11/10/1960
02	DANIEL DOS SANTOS	**91**	23/10/1990

03	RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ	**90**	07/05/1988
04	DAVID ANDERSON DA SILVA	**88**	31/12/1979
05	MIKAELLA SILVEIRO D0NHA	**88**	08/11/1994
06	DOUGLAS ALENCAR INÁCIO	**87**	07/11/1991
07	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES LOPES	**87**	17/02/1998
08	ERICK HENRIQUE PERES VAROTO	**87**	13/06/2003
09	GENEL DE LIMA SOUZA	**86,5**	26/03/1980
10	TELMO CARLOS DA SILVA	**84**	04/08/1974
11	SILVANA TRAVALINI	**83,5**	08/03/1962
12	MÁRCIO ANDREI DE SOUZA	**82**	28/03/1975
13	CLEMERSON EIRI DA SILVA	**82**	08/07/1978
14	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	**82**	23/09/1988
15	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	**81**	15/08/1989
16	MARTIN ALVES DE MIRA	**80**	26/04/1978
17	PAULO ALEXANDRE LOURENÇO LEANDRO	**80**	25/09/1981
18	LUIZ CARLOS FRANÇA	**74**	14/07/1960
19	FERNANDO DE OLIVEIRA FRANCO	**74**	17/04/1982
20	RONIVAGNER STAROPOLI	**DESCLASSIFICADO**	10/07/1973
VAGAS DEA*FRODESCENDENTE*			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DOS CANDIDATOS**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	DANIEL DOS SANTOS	**91**	23/10/1990
02	RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ	**90**	07/05/1988
03	MÁRCIO ANDREI DE SOUZA	**82**	28/03/1975
04	WESLEY LUIZ AGUIAR OLIVEIRA	**81**	15/08/1989

CARGO: OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	EDINÉIA CALIXTO	**100**	31/08/1966
02	MARIA DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA	**95,5**	07/11/1963
03	ZILDA MARIA PEREIRA BRANCO	**89**	20/06/1968
04	VALMIRIA DIAS DE SOUZA	**82,5**	12/08/1978
05	EDVANIA DOS SANTOS	**DESCLASSIFICADO**	20/03/2001

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0E6F962F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 6-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC6/2025
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 01/10/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de ampliação da Escola Municipal Roberto Mazzocato.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3618 - SCHREINER ENGENHARIA LTDA (07.426.663/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32291 - Ampliação e reforma da Escola Municipal Roberto Mazzocato, conforme documentação técnica de engenharia, 487,09m².	UN	Obra	1	909.132,00	909.132,00
Total (R$):						909.132,00

Bom Jesus do Sul-PR, 01/10/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D0F3A345

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL15/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 01/10/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de escavadeira hidráulica nova.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3999 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (29.644.666/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32469 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 19400 KG E MENOR OU IGUAL A 21399 KG. TIPO C. - Tier 3 e/ou 320 - Tier 3, JOHN DEERE/ 200 GTier ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Máquina Nova, Zero Hora - Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. Marca JOHN DEERE / 200G.	UN		1	717.300,00	717.300,00
Total (R$):						717.300,00

Bom Jesus do Sul-PR, 01/10/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0DD6AF16

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL16/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 01/10/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de imóvel cuja matrícula é nº 8737, sendo lote nº 01, da quadra nº 15, situado na Rua Pedro Tuca esquina com a Rua Virgílio Pôncio, com área de 5.071,96m², centro na cidade de Bom Jesus do Sul.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7163 - GENOEFA EMILIA FARIAS DO PRADO (815.750.929-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32484 - Aquisição de imóvel cuja matrícula é nº 8737, sendo lote nº 01, da quadra nº 15, situado na Rua Pedro Tuca esquina com a Rua Virgílio Pôncio, com área de 5.071,96m², centro na cidade de Bom Jesus do Sul.	UN		1	950.000,00	950.000,00
Total (R$):						950.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 01/10/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D5E5D20A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR55/2025

b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/10/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de pneus para veículos leves e utilitários.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7166 - MAGBA E-COMMERCE LTDA (55.695.599/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	16434 - PNEU NOVO 195/55R15 - 85H.	UN	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	12	252,99	3.035,88
Total (R$):						3.035,88

3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16420 - PNEU NOVO 175/70R14 - 88T.	UN	WESTLAKE	50	262,00	13.100,00
2	16427 - PNEU NOVO 185/65R15 - 88H.	UN	WESTLAKE	72	246,00	17.712,00
3	16442 - PNEU NOVO 205/60R15 - 91H.	UN	WESTLAKE	8	275,90	2.207,20
5	29210 - PNEU NOVO 235/70/16	UN	COMFORSER	8	495,00	3.960,00
6	29212 - PNEU NOVO 225/75/16	UN	ROADKING	12	435,00	5.220,00
7	16446 - PNEU NOVO 205/75R16 - 113Q CARGA.	UN	COMFORSER	32	418,00	13.376,00
9	29213 - PNEU NOVO 215/50/17	UN	COMFORSER	12	324,00	3.888,00
10	16450 - PNEU NOVO 215 75 X 17.5.	UN	WESTLAKE	6	569,00	3.414,00
11	32360 - Pneu novo 265/70/16	UN	COMFORSER	8	468,00	3.744,00
Total (R$):						66.621,20

7168 - TEREZA PNEUS LTDA (01.179.914/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	27090 - Pneu novo 245/70R 16 - 112S.	UN	GOODYEAR	16	541,50	8.664,00
Total (R$):						8.664,00

Bom Jesus do Sul-PR, 01/10/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:30C1BCBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA SETEMBRO - 2025

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Setembro/2025								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.586.303,70	2.875.463,30	3.462.484,60	3.485.784,67	2.788.957,70	3.260.579,30	37.848.189,97	37.848.189,97
	2.891.229,46	3.330.023,43	5.520.173,91	2.549.063,30	2.549.063,30	2.549.063,30		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.638,95	1.314.805,55	1.246.440,92	1.130.005,55	1.164.805,55	1.514.805,55	16.759.043,79	16.759.043,79
	1.090.813,97	1.482.805,55	2.949.505,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.920,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	675.000,00	675.000,00
	38.734,50	148.734,50	138.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326.744,25	1.521.923,25	2.177.309,18	2.317.044,62	1.585.417,65	1.707.039,25	20.414.146,18	20.414.146,18
	1.761.680,99	1.698.483,38	2.431.933,86	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25		
Despesas de Capital	8.363.550,71	10.682.670,48	5.684.495,25	2.715.184,25	423.300,14	5.576.216,03	41.470.865,04	41.470.865,04
	802.501,50	4.710.463,72	1.269.855,21	414.209,25	414.209,25	414.209,25		
INVESTIMENTOS	8.292.824,21	10.612.281,98	5.614.106,75	2.644.795,75	352.911,64	5.505.827,53	40.210.765,04	40.210.765,04
	732.113,00	4.474.975,22	949.466,71	343.820,75	343.820,75	343.820,75		
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.766,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	10.100,00	10.100,00
	3.748,50	-31.151,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.960,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	1.250.000,00	1.250.000,00
	66.640,00	266.640,00	316.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.927,15	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	369.500,00	369.500,00
	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35		
Total da Unidade Gestora 0	10.980.781,56	13.588.913,13	9.177.759,20	6.231.748,27	3.243.037,19	8.867.574,68	79.688.555,01	79.688.555,01
	3.724.510,31	8.071.266,50	6.820.808,47	2.994.051,90	2.994.051,90	2.994.051,90		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	83.992,95	83.591,55	83.591,55	83.591,55	73.591,55	83.591,55	993.500,00	993.500,00
	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.374,10	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	793.000,00	793.000,00

	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.618,85	17.534,65	17.534,65	17.534,65	7.534,65	17.534,65	200.500,00	200.500,00
	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65		
Despesas de Capital	292,95	291,55	291,55	291,55	10.291,55	291,55	13.500,00	13.500,00
	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55		
INVESTIMENTOS	292,95	291,55	291,55	291,55	10.291,55	291,55	13.500,00	13.500,00
	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55		
Total da Unidade Gestora 1	84.285,90	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	1.007.000,00	1.007.000,00
	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10		
TOTAL GERAL	11.065.067,46	13.672.796,23	9.261.642,30	6.315.631,37	3.326.920,29	8.951.457,78	80.695.555,01	80.695.555,01
	3.808.393,41	8.155.149,60	6.904.691,57	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:77EEE4A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 39/2025 (Processo Licitatório 90/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 47/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cortinas sob medida, com instalação e manutenção** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:
EMPRESA FORNECEDORA: SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA – CNPJ: 21.000.092/0001-80

LOTE 1 – ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR E CRAS:						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
1	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Recepção Ass. Social. Medidas: 1,50 x 1,60 1,40 x 1,60 1,41 x 1,60 (3 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	645,00	645,00
2	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Recepção PSE Ass. Social. **Medidas:** 2,85 x 1,60 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	400,00	400,00
3	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Equipe PSE Ass. Social. **Medidas:** 1,50 x 1,60 1,50 x 1,60 (2 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	450,00	450,00
4	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Sala Gestão Ass. Social. **Medidas:** 1,20 x 1,60 1,20 x 1,60 (2 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	364,00	364,00
5	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Almoxarifado Ass. Social. **Medidas:** 1,40 x 1,60 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	229,00	229,00
6	Varão tabaco 28mm, Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Cozinha Ass. Social. Medidas: 1,43 x 1,60 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	244,00	244,00
7	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Recepção Conselho Tutelar **Medidas:** 1,40x1,60 1,40 x 1,60 (2 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	280,00	280,00
8	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Sala de Atendimento 1 - Conselho Tutelar **Medidas:** 1,40 x 1,60 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	154,00	154,00
9	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Sala de Atendimento 2 - Conselho Tutelar **Medidas:** 1,40 x 1,60 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	154,00	154,00
10	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Sala de Atendimento 3 - Conselho Tutelar **Medidas:** 2,80 x 1,60 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	280,00	280,00
11	Varão tabaco 28mm, Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Cozinha - Conselho Tutelar **Medidas:** 1,50 x 1,50 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	174,00	174,00
12	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Lavanderia - Oficina Social Medidas: 1,80 x 1,75 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	174,00	174,00
13	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Cozinha - Oficina Social Medidas: 2,50 x 1,80 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	229,00	229,00
14	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Deposito - Oficina Social Medidas: 2,40 x 1,80 2,40 x 1,80 (2 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	439,00	439,00
15	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Recepção - Oficina Social Medidas**:** 4,30 x 1,80 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	660,00	660,00
16	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Sala do ballet - Oficina Social **Medidas:** 2,50 x 1,80 2,50 x 1,80 2,50 x 1,80 (3 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	670,00	670,00
17	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Sala do karatê - Oficina Social **Medidas:** 2,30 x 1,80 2,30 x 1,80 2,30 x 1,80 2,40 x 1,80 2,20 x 1,80 (5 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	1.260,00	1.260,00
18	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Sala da música - Oficina Social **Medidas:** 2,30 x 1,80 2,30 x 1,80 2,30 x 1,80 2,40 x 1,80 2,40 x 1,80 (5 cortinas)	Un.	1	Fabricação própria	1.160,00	1.160,00
19	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Cadastro Único - CRAS **Medidas:** 1,80 x 1,80 1,00 x 1,80	Un.	1	Fabricação Própria	529,00	529,00
20	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Educadora Social - CRAS **Medidas:** 2,80 x 1,80 2,96 x 1,80 (2 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	950,00	950,00
21	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Assistência Social -CRAS **Medidas:** 2,85 x 1,60 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	520,00	520,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**Valor total do Lote 01: R$9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: INOVE LICITAÇÕES- ME – CNPJ: 23.567.504/0001-93

LOTE 2 – ETEC						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
22	Varão tabaco 28mm, Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Laboratório de Informática - ETEC **Medidas:** 3,80 x 1,70 4,02 x 1,70 3,90 x 1,70 3,96 x 1,70 4,00 x 1,70 3,84 x 1,70 (5 cortinas)	Un.	1	Cortex Alumav	2.099,99	2.099,99
23	Varão tabaco 28mm, Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Sala do Empreendedor ETEC **Medidas:** 5,15 x 1,80 (1 cortina)	Un.	1	Cortex Alumav	509,99	509,99
24	Varão tabaco 28mm, Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Direção ETEC **Medidas:** 5,15 x 1,80 (1 cortina)	Un.	1	Cortex Alumav	509,99	509,99
Valor total do lote 02 R$ 3.119,97						
LOTE 3 – AGRICULTURA						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
25	Persiana Vertical, material sampa translucida cor cinza, sem bando **Ambiente:** Recepção IDR **Medidas:** 1,90 x 1,51 1,90 x 1,51 (2 cortinas)	Un.	1	Dlux	429,99	429,99

26	Persiana Vertical, material sampa translucida cor cinza, sem bando **Ambiente:** sala Pecuária IDR **Medidas:** 1,90 x 1,51 1,90 x 1,51 (2 cortinas)	Un.	1	Dlux	429,99	429,99
27	Persiana Vertical, material sampa translucida cor cinza, sem bando **Ambiente:** Sala Veterinária IDR **Medidas:** 1,90 x 1,51 (1 cortina)	Un.	1	Dlux	214,99	214,99
28	Persiana Vertical, material sampa translucida cor cinza, sem bando **Ambiente:** Almoxarifado IDR **Medidas:** 1,90 x 1,51 (1 cortina)	Un.	1	Dlux	216,99	216,99
29	Persiana Vertical, material sampa translucida cor cinza, sem bando **Ambiente:** IDR **Medidas:** 1,90 x 1,51 (1 cortina)	Un.	1	Dlux	216,99	216,99
30	Persiana Vertical, material sampa translucida cor cinza, sem bando **Ambiente:** Cozinha IDR **Medidas:** 1,70 x 1,42 (1 cortina)	Un.	1	Dlux	199,99	199,99
Valor total do lote 03 R$ 1.708,94						
LOTE 4 – PREFEITURA						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
31	Varão tabaco 19mm Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 19mm **Ambiente:** Banheiro PREFEITURA **Medidas:** 1,50 x 1,00 (1 cortina)	Un.	1	Cortex Alumav	269,98	269,98
Valor total do lote 04 R$ 269,98						
LOTE 5 - ESCOLA						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
32	Confecção e instalação de cortina em tecido black out/ corta luz (mínimo 70%), sendo: Composição 100% poliéster, blackout em tecido. Modelo vertical de duas partes; - Com franzimento de no mínimo de 2,00 metros de tecido para cada metro linear de cortina (dobro); Acabamento superior com ilhós fixados no cabeçote da cortina, entre tela revestida nas duas faces com tecido da cortina de 10 cm. Acabamento inferior com barra de 20 cm; - Costura com agulha em tamanho adequado, evitando danificar o tecido; Costura com linha de qualidade da mesma cor do tecido; - Confeccionada e instalada com todos os acessórios adequados à fixação: 1- Ilhós em abscor amadeirado ou marrom escuro. 2- Varão do tipo tubo metálico revestido de 28mm, com ponteiras na mesma circunferência e cor do varão, cor amadeirado ou marrom escuro. 3- Suporte de teto ou parede, em material resistente, na mesma cor do varão, fixados com no mínimo dois parafusos em cada extremidade; Cor a definir no ato da aquisição. O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução dos serviços incluindo, aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação. OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME A DEMANDA, PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS IRMÃ NELI, CMEI VOVÓ HELENA E BRINQUEDOTECA. **Ambiente:** ESCOLAS MUNICIPAIS: IRMÃ NELI, CMEI VOVÓ HELENA E BRINQUEDOTECA Medidas**: 2.215 m²- (diversas cortinas)**	Un.	1	Cortex Alumav	80.000,00	80.000,00
Valor total do lote 05 R$ 80.000,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**Valor Total R$ 85.098,89 (oitenta e cinco mil e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 95.063,89 (noventa e cinco mil e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 01 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:83F15508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2022 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2022

Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 132/2022 - Pregão Nº 87/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.526.865/0001-35, RUA SALGADO FILHO, 590, 0 - CEP: 85802150 - BAIRRO: VILA TOLENTINO, e-mail: omega_planejamentos@hotmail.com, TELEFONE:4532273598, CIDADE: Cascavel/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SIDIMAR LAZZAROTTO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRATIVO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
Fica alterada a cláusula **da vigência** do contrato originário para prorrogar por mais **12 (doze) meses,** o Contrato nº 132/2022, Pregão Eletrônico **nº** 087/2022, **findando-se em 25/08/2026.**
Fica alterada a cláusula **valores** e **critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,23%** (cinco inteiros e vinte e três centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário conforme aditivo como segue abaixo:
Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
1	1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRATIVO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL. PRAZO DE VIGÊNCIA MÍNIMO DE USO DO SOFTWARE DE 12 MESES. DESCRITIVO CONFORME ANEXO/TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	12,00	5.498,27	65.979,24

Valor Total: R$ 65.979,24 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos
Assinaturas: Junior Motter, SIDIMAR LAZZAROTTO

Vigência: 25/09/2026 A 25/09/2026
Data da Assinatura:26/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7A97D6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 022.2025 - FABIANA BUENO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para Apresentação artística e locação de estrutura para Semana da Arte.

Contratada: **Fabiana Bueno de Matos – Dança**
CNPJ: 33.795.885/0001-11.
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela empresa Fabiana Bueno de Matos – Dança (CNPJ nº 33.795.885/0001-11), consistindo em: Apresentações artísticas de dança: realização de 07 (sete) apresentações nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, na Casa da Cultura de Cafelândia/PR, integrando a programação oficial da Semana da Arte; e Estrutura artística: disponibilização de palco, sonorização, iluminação, cenários e apoio técnico durante os 05 (cinco) dias do evento, garantindo condições adequadas para as apresentações da contratada e para as demais atividades culturais da programação.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA, COM A FINALIDADE DE INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA ARTE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA CULTURAL DO EVENTO E A NECESSIDADE DE ATENDER AO PÚBLICO-ALVO, ESTÃO PREVISTAS 07 (SETE) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2025, NO ESPAÇO DA CASA DA CULTURA DE CAFELÂNDIA/PR. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ REALIZADA PELA PROFISSIONAL FABIANA BUENO DE MATOS – DANÇA, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.795.885/0001-11, CUJA ATUAÇÃO ARTÍSTICA É RECONHECIDA REGIONALMENTE.	1	UND	R$20.000,00	R$20.000,00
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA ARTÍSTICA (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO) PARA UTILIZAÇÃO DURANTE OS 5 DIAS DA SEMANA DA ARTE.	1	UND	R$10.000,00	R$10.000,00
TOTAL					**R$30.000,00**

Vigência: Vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Cafelândia, 29 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A9C909BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 024.2025 - ESPAÇO ENCANTART - ABERTURA MINI OLIMPÍADAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para apresentação cultural de abertura da 28ª Mini Olimpíada Municipal de Cafelândia.

Contratada: ESPAÇO ENCANTART LTDA.
CNPJ: 27.553.795/0001-11.
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: O objeto da presente contratação é a apresentação cultural do grupo/artista Espaço Encantart Ltda, inscrito no CNPJ nº 27.553.795/0001-11, a ser realizada durante a cerimônia oficial de abertura da 28ª Mini Olimpíada Municipal de Cafelândia, marcada para o dia 25 de outubro de 2025, no Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali. Além da apresentação artística na cerimônia de abertura, o grupo atuará também na recepção do público e das delegações participantes, com a utilização de personagens lúdicos, promovendo um ambiente festivo, acolhedor e interativo, contribuindo para a valorização cultural do evento e para a integração dos participantes. Inclusas as despesas com cachê artístico, transporte, alimentação, hospedagem, cenário, figurino e adereços, equipamentos necessários para realização da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO CULTURAL E RECEPÇÃO DE PÚBLICO E DELEGAÇÕES, A SER REALIZADA DURANTE A CERIMÔNIA OFICIAL DE ABERTURA DA 28ª MINI OLIMPÍADA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, MARCADA PARA O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NO GINÁSIO DE ESPORTES SEVERINO C. PASQUALI. INCLUSAS AS DESPESAS COM CACHÊ ARTÍSTICO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, CENÁRIO, FIGURINO E ADEREÇOS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO.	1	UND	R$18.000,00	R$18.000,00
TOTAL					**R$ 18.000,00**

Vigência: Vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Cafelândia, 01 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5FFBC650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 065/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, após a convocação através do Edital n.º 065/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 18.8 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 19.1 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 19.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 19.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 01 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Professor 20h									
Edital n.º 03/2024-CP									
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 065/2025\|LISTA GERAL									
CLASSIFICAÇÃO									
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			004170	EMANUELLE CAROLINE ZINHER	174,000	74,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 234/2025 POSSE: 06.03.2025.
2			004062	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	173,500	71,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 230/2025 POSSE: 06.03.2025.
3	1		004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	171,000	66,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 231/2025 POSSE: 06.03.2025.
4			004177	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN	168,500	66,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 233/2025 POSSE: 06.03.2025.
5			004107	RENATA DOS SANTOS	167,000	67,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 237/2025 POSSE: 06.03.2025.
6			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025
7			004179	JULIA MEDUNA SANTOS	167,000	62,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 232/2025 POSSE: 06.03.2025
8			003990	CARINE DACOSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0776/2025
9			004209	DIENY VERISSIMODA SILVA	163,000	63,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 235/2025 POSSE: 06.03.2025
10			003986	ANA PAULA BARROS ARAUJO	163,000	63,000	95,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 528/2025 POSSE: 02.06.2025
11			004023	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	162,000	57,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 529/2025 POSSE: 02.06.2025
12			003969	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	161,000	61,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 530/2025 POSSE: 02.06.2025
13			004080	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	160,000	60,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 532/2025 POSSE: 02.06.2025
14			004205	DANIELE ALMEIDA	160,000	65,000	95,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			004020	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	158,500	56,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 533/2025 POSSE: 02.06.2025

16			004119	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	158,000	53,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 534/2025 POSSE: 02.06.2025
17			004137	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	157,500	55,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 535/2025 POSSE: 02.06.2025
18		1	004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	155,000	50,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 236/2025 POSSE: 06.03.2025
19			003915	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	154,000	54,000	100,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			004067	RAQUEL LARA DA SILVA	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 536/2025 POSSE: 02.06.2025
21			004013	MICHELI LALICO	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 538/2025 POSSE: 02.06.2025
22			004196	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 540/2025 POSSE: 02.06.2025
23			004178	JULIA GABRIELLE TULIO	152,500	65,000	85,000	2,500	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR O REQUISITO DE ESCOLARIDADE EXIGIDO. Edital n.º 03/2024 – ITEM 5 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 5.1 – a) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida.
24			004102	MARIUZA GLINSKI	152,000	52,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 600/2025 POSSE: 01.07.2025
25			004136	LARA PITLOVANCIV TANCON	152,000	72,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3836/2025

Cargo:Professor 20h									
Edital n.º 03/2024-CP									
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 065/2025\|LISTA GERAL									
CLASSIFICAÇÃO									
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	
27			003898	ANA REGINA FERREIRA	150,500	53,000	95,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 4587/2025
28			003989	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE	150,000	60,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 691/2025 POSSE: 11.08.2025
29			003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	150,000	60,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5118/2025
30			003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	149,500	67,000	80,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5216/2025
31			004007	KETLIN DESSELMAM WIKOSKI	148,000	53,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 796/2025 POSSE: 10.09.2025
32			004221	JULIANA DA SILVA RAIMUNDO	147,000	52,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 825/2025 POSSE: 25.09.2025
33			004167	DANIELE HOMAN FERST DE MORAES	146,500	59,000	85,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 830/2025 POSSE: 01.10.2025
34			003952	GESIANE GOMES DE SOUZA	146,000	51,000	95,000	0,000	
35			004197	ADELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	146,000	51,000	95,000	0,000	
36			004077	ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA	146,000	51,000	95,000	0,000	
37			004084	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	146,000	51,000	95,000	0,000	
38			004133	KARINA DE FATIMA DA ROCHA	145,000	55,000	90,000	0,000	
39			004145	RAFAELA MALESKI DA SILVA	142,000	62,000	80,000	0,000	
40			004212	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	141,500	64,000	75,000	2,500	
41			004160	ANA JULIA KMIECIK	141,000	56,000	85,000	0,000	
42			003980	TIEMI DE SOUZA MORIJEUNIKER	140,000	55,000	85,000	0,000	
43			003947	EMILY BASSO	140,000	55,000	85,000	0,000	
44			003995	ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	139,500	52,000	85,000	2,500	
45			004012	MARIA DOROTEIA TULIO	139,000	59,000	80,000	0,000	
46			003964	MARCELO MORAES	138,000	53,000	80,000	5,000	
47			004220	JESSICA NATALINE BURCOSKI	137,000	62,000	75,000	0,000	
48			004127	CAMILA CRISTINA DE MELLO	130,000	50,000	80,000	0,000	
49			003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	128,000	53,000	75,000	0,000	
50			004097	LAIS KAROLINE VAZ	126,000	51,000	70,000	5,000	
51			004227	MAYARA DA COSTA	120,000	50,000	70,000	0,000	
52			003982	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	119,500	52,000	65,000	2,500	
53			004063	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	119,000	59,000	60,000	0,000	

54			004047	ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	117,500	65,000	50,000	2,500	
55			004046	ISABELLE BOZA VOROBI	117,000	57,000	60,000	0,000	
56			004134	KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE	113,000	58,000	55,000	0,000	
57			003926	PRISLAINE DE FATIMA DOSS ANTOS	109,000	54,000	55,000	0,000	
58			004151	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	107,500	50,000	55,000	2,500	
59			004075	THATIELLY DAIANY SANTOS	107,500	50,000	55,000	2,500	
60			004215	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	101,000	61,000	40,000	0,000	
61			004053	KARINA VIEIRA DE MELO	99,000	59,000	40,000	0,000	

Cargo:Professor 20h

Edital n.º 03/2024-CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 065/2025|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS	
62			004037	DANIELLE SCHMIDT CORREA	94,000	54,000	40,000	0,000	
1			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025
2			003990	CARINE DA COSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0776/2025
3			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3836/2025
4			003898	ANA REGINA FERREIRA	150,500	53,000	95,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4587/2025
5			003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	150,000	60,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5118/2025
6			003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	149,500	67,000	80,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5216/2025

Cargo: Professor 20h

Edital n.º 03/2024-CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
1	004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	155,000	50,000	100,000	5,000

Cargo: Professor 20h

Edital n.º 03/2024-CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
1	004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	171,000	66,000	100,000	5,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7D577FC9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 064/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 064/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 01 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Enfermeiro

Editaln.º05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL\|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000799	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	81,000	81,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 371/2025 POSSE: 01.04.2025
2			000820	VITORIA DIAS GONCALVES	71,000	71,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			004298	AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE	70,000	60,000	10,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 372/2025 POSSE: 01.04.2025
4			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
5			004273	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	65,000	65,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 373/2025 POSSE: 01.04.2025
6			000865	ANA PAULA MACHADO DE LARA	63,000	58,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 374/2025 POSSE: 02.04.2025
7			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25
8			004239	TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	62,000	57,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 454/2025 POSSE: 05.05.2025
9			004270	LARISSA BARROS MILLNITZ	61,000	61,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 549/2025 POSSE: 03.06.2025
10			000894	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	60,000	60,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
11			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25
12			000900	TAIS REGINA KOCH	58,000	53,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			000843	JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL	56,000	51,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 686/2025 POSSE: 11.08.2025
14			000800	JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN	54,000	54,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 781/2025 POSSE: 08.09.2025
15			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5609/25
16			004283	SILMARA DA ROCHA MESQUITA	53,000	53,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
17			000838	HIGOR SOUZA DA SILVA	53,000	53,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 831/2025 POSSE: 01.10.2025
18			000797	GERSON JOSE NEUHANNIG	53,000	53,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 832/2025 POSSE: 01.10.2025
19			000811	RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA	52,500	50,000	2,500	
20			004245	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	52,000	52,000	0,000	
21			000883	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	
22			004248	ANA PAULA ZULIN	52,000	52,000	0,000	
23			004246	ANA CAROLINA TAVARES	51,000	51,000	0,000	
24			000849	LUCINEIA CORREIA PALHANO	51,000	51,000	0,000	

Cargo: Enfermeiro								
Editaln.º05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL\|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
25			000796	GABRIELLE KOPPEN FERREIRA	51,000	51,000	0,000	
26			004259	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	51,000	51,000	0,000	
27			004324	LETICIA SEIXAS SEVERINO	51,000	51,000	0,000	
28			000839	ISABELA KELLARO CHALAGO	50,000	50,000	0,000	
1			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
2			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25
3			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25
4			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5609/25

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL\|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL\|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
2			001110	CARLOS AUGUSTO MINE	92,000	92,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			000877	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			000902	AMANDA CECHELERO CRUZ	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			001010	MARIANA CAETANO FIGUEIREDO	90,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 554/2025 POSSE: 02.06.2025
6			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
7			001009	MARIA VITORIA RODRIGUES ALVES PEREIRA	89,000	89,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Médico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
8			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025
9			000969	MILENA HIRAKAWA TARTARI	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 638/2025 POSSE: 21.07.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.08.2025
10			000995	GREGORY HENRIQUE SAVARIS	88,000	88,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000988	CAROLINE ARNS SOUZA	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 687/2025 POSSE: 11.08.2025
12			000979	VIVIANE OBIALSKI	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			000974	RAFAELA CAROLINE ANGONESE	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
14			001128	LUCAS RAFAEL SLEDZ	87,000	87,000	0,000	
15			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	
16			000862	ALINE SAYURI HAYASHI	86,000	86,000	0,000	
17			001081	JHENIFER FRANCO DE SOUZA SARTORI	86,000	86,000	0,000	
18			001109	BIANCA NAOMI SADA WATANABE	86,000	86,000	0,000	
19			001008	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	86,000	86,000	0,000	
20			001061	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	86,000	86,000	0,000	
21			000989	DANIEL SCHMITT	86,000	86,000	0,000	
22			001005	LUCAS DALMASO PIERONI	86,000	86,000	0,000	
23			000953	ERICK GUERRA	85,000	85,000	0,000	
24			001127	LUCAS FERREIRA SANTANA	85,000	85,000	0,000	
25			001034	EGON CHIGAKI DITTRICH DE SIQUEIRA	85,000	85,000	0,000	
26			000959	HENRIQUE VIRMOND MUNHOZ	85,000	85,000	0,000	
27			001012	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	85,000	85,000	0,000	
28			001115	FELIPE MONTESANO FAZIONATO	85,000	85,000	0,000	
29			001101	THAISE RAMOS	84,500	82,000	2,500	
30			000956	FERNANDA SILVEIRA NUNES	84,500	82,000	2,500	
31			000907	BRUNO EDUARDO SILVA RIBEIRO ISBERNER	84,000	84,000	0,000	
32			000938	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	84,000	84,000	0,000	
33			001000	ISABELA CLARA KELLER RICHTER	84,000	84,000	0,000	
34			001035	GABRIELLA SOECKI	84,000	84,000	0,000	

Cargo: Médico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
35			000984	ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO	84,000	84,000	0,000	
36			000922	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACINCHONG	84,000	79,000	5,000	
37			001130	MARCIO LUCIANO CANEVARI FILHO	83,000	83,000	0,000	
38			001033	CARLOS ANTONIO MARIZ RAMOS	83,000	83,000	0,000	
39			000926	ISADORA TASCA	83,000	83,000	0,000	
40			000968	MATHEUS LOBATO ZAGO	82,000	82,000	0,000	
41			001093	MARIA THEREZA RODRIGUES DE FRANCA	82,000	82,000	0,000	
42			000943	ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	82,000	82,000	0,000	
43			000925	ISADORA BRANDAO	82,000	82,000	0,000	
44			001073	FELIPE CINTRA STAUB	81,000	81,000	0,000	
45			001113	DYLAN GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	81,000	81,000	0,000	
46			001087	LIDIA CECILIA BROGIO	81,000	81,000	0,000	
47			001108	BEATRIZ REINHARDT DE ARAUJO	81,000	81,000	0,000	
48			000990	EDUARDO KISNER	81,000	81,000	0,000	
49			000994	GABRIELLE PREVIDI PATINO	81,000	81,000	0,000	
50			000930	JULIO CESAR HONORIO DAGOSTINI	81,000	81,000	0,000	
51			000970	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	81,000	76,000	5,000	
52			001027	BELIZA GASPAR	80,000	80,000	0,000	
53			000917	FELIPE DE ARAUJO ROBLE	80,000	80,000	0,000	
54			001107	AUGUSTO HADDAD NICOLA	80,000	80,000	0,000	
55			001119	GUILHERME NAPPPERTILE	80,000	80,000	0,000	
56			000933	NATALIA ASSOLARI DA SILVA	80,000	80,000	0,000	
57	1		001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
58			001095	MARINA ZANELLA FEDRIGO	79,000	79,000	0,000	
59			001069	BRUNA MONTINGELLI SILVA GONZAGA	79,000	79,000	0,000	
60			000993	FILIPE SCHEGUSCHEVSKI BAZOTI	79,000	79,000	0,000	
61			001117	GABRIELLA GIANDOTTIGOMAR	79,000	79,000	0,000	

62			001464	SOPHIA TROMPCZYNSKI HOFMEISTER	79,000	79,000	0,000	
63			000906	ARTUR FORESTO CRIVELINI	79,000	79,000	0,000	

Cargo: Médico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
64			001141	WILLIAM PROCHMANN ESBER	79,000	79,000	0,000	
65			001001	JESSICA GUIMARAES DOS SANTOS	79,000	79,000	0,000	
66			001172	PAOLA LUIZA SCHITTINI	79,000	79,000	0,000	
67			001064	AMANDA CITON BUHLER	78,000	78,000	0,000	
68			000939	VANESSA THAIS VICUATE FERRAES	78,000	78,000	0,000	
69			001059	RUAN DEL PONTE RIBAS CARRANO	78,000	78,000	0,000	
70			001050	MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO	78,000	78,000	0,000	
71			001002	LUANA CARLINI POLICENI	78,000	78,000	0,000	
72			000914	EDUARDA RAISA COSER	78,000	78,000	0,000	
73			000958	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	78,000	78,000	0,000	
74			001031	BRENNDA ENIS GASQUES ALMEIDA	78,000	78,000	0,000	
75			001139	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	78,000	78,000	0,000	
76			001055	OLAVO ANDRE UCCILINDSTRON	78,000	78,000	0,000	
77			001111	CAROLINA GALAO KOSINSKI	77,000	77,000	0,000	
78			001135	MATHEUS WILLIAN CHAVES SILVA	77,000	77,000	0,000	
79			001040	IGOR HENRIQUE WATTRODT	77,000	77,000	0,000	
80			001096	MATHIAS MESQUITA RAMOS	77,000	77,000	0,000	
81			001164	JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	76,000	76,000	0,000	
82			001015	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA	76,000	76,000	0,000	
83			001043	JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO	76,000	76,000	0,000	
84	2		000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000	
85			001090	LUASLE FERREIRA	76,000	76,000	0,000	
86			000950	CESAR BORGES MACHADO FILHO	76,000	71,000	5,000	
87			000934	NATIELE MARIANE DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
88			001091	LUZO DANTAS NETO	75,000	75,000	0,000	
89			000949	CAROLINE KOSTECZKA CHERESSAAD	75,000	75,000	0,000	
90			000942	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	75,000	75,000	0,000	
91			000932	LUDMILA NOVATO BOEING	75,000	75,000	0,000	
92			001029	BIANCA LINS ALENCAR	75,000	75,000	0,000	

Cargo: Médico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
93			000966	MARIA PAULA MIRANDA MATTEI	74,000	74,000	0,000	
94			000983	AMANDA PARTEKA DE GODOY	74,000	74,000	0,000	
95			001137	MILENA HAIN BASSO	74,000	74,000	0,000	
96			000954	EVERSON ANDRADE DE CARVALHO	74,000	74,000	0,000	
97			001016	RAFAEL BRUNETTO DE LARA	74,000	74,000	0,000	
98			000971	MURILLO HEIBEL	74,000	74,000	0,000	
99			000937	SOFIAOLIVEIRA PIMENTEL	74,000	74,000	0,000	
100			001003	LUANA SAY	73,000	73,000	0,000	
101			001121	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	73,000	73,000	0,000	
102			000978	VITOR HUGO BECCHI RUBIO	73,000	73,000	0,000	
103			000919	GABRIELA AVILA RODBARD	73,000	73,000	0,000	
104			000908	CAMILA PUPO MARIA	72,000	72,000	0,000	
105			000869	DAYANE CRISTYNE DE SOUZA	72,000	72,000	0,000	
106			001076	GIOVANNA PAES DOMINGUES	72,000	72,000	0,000	
107			000997	GUSTAVO HENRIQUE SZOLOMICKI	72,000	72,000	0,000	
108			000961	JULIA DOS REIS TORRES	72,000	72,000	0,000	
109			001082	JOSE HENRIQUET ERCZIANY VANZIN	72,000	72,000	0,000	
110			001011	MARIANA DE CARVALHO PAULA	72,000	72,000	0,000	
111			001026	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	72,000	72,000	0,000	
112			001039	GUSTAVO BOTELHO ABE	72,000	72,000	0,000	
113			000952	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	71,000	71,000	0,000	
114			001036	GABRIELLE TIBURCIO OLIVEIRA	71,000	71,000	0,000	
115			001053	NICOLAS JOSE SUEK CECHELERO	71,000	71,000	0,000	
116			001007	MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY	71,000	71,000	0,000	
117			000957	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	71,000	71,000	0,000	
118			001057	PAULA CRISTINA YUKARISUZAKI FUJII	71,000	71,000	0,000	
119			001056	PATRICIA MIZUNO	70,000	70,000	0,000	
120			001154	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	70,000	65,000	5,000	
121			001140	RITHIN ERRICCI BERNAL	70,000	70,000	0,000	

Cargo: Médico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
122			001103	AMANDA SCROBOTH ANDOCHA	70,000	70,000	0,000	
123			000962	LAIS KUBIAK	70,000	70,000	0,000	
124			001068	BIANCARUIZ PORTES	70,000	70,000	0,000	
125			001133	MARIA EDUARDA DA SILVA CUMIN	70,000	70,000	0,000	
126			000909	CAMILLE MIDORIO KUYAMA	70,000	70,000	0,000	
127			000975	RAFAELA VIANNA MAGALHAES	70,000	70,000	0,000	
128			001105	ANDERSSON SOARES MOREIRA	70,000	70,000	0,000	
129			001171	MIRELLA JUNQUEIRA TOBIAS	70,000	70,000	0,000	
130			001058	ROSANA LOPES PIRES	69,500	67,000	2,500	

131			001086	LAYS FERNANDA DE SOUZA	69,500	67,000	2,500	
132			001022	ALISSON CALEGARI ZANATTA	69,000	69,000	0,000	
133			000986	BEATRIZ GAMEL SALLUM	68,000	68,000	0,000	
134			001104	ANA JULIA MORZELLE	68,000	68,000	0,000	
135			001019	SAMUEL KOGNANHERY	68,000	68,000	0,000	
136			001023	ANALUISA DACAS	68,000	68,000	0,000	
137			001089	LUANA CRISTINA FETT PUGSLEY	68,000	68,000	0,000	
138			001070	BRUNO ROSSETTO	67,000	67,000	0,000	
139			001071	CARLOS HENRIQUE SALVI	67,000	67,000	0,000	
140			001030	BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ	67,000	67,000	0,000	
141			001118	GUILHERME KENZO LEMES UMEDA	67,000	67,000	0,000	
142			001051	MAURO MENDES MACEDO	67,000	67,000	0,000	
143			001046	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI	67,000	67,000	0,000	
144			001028	BETANIA MACHADO DA SILVA	67,000	67,000	0,000	
145			001020	SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO	67,000	67,000	0,000	
146			000870	DEBORA HKURESKI	66,000	66,000	0,000	
147			000946	BIANCA DE CARVALHO ROJO	66,000	66,000	0,000	
148			000931	KARINE TOME DOS SANTOS	66,000	66,000	0,000	
149			000910	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	66,000	66,000	0,000	
150			001060	TAYLINEM ROCZEK PEREIRA PINTO	65,000	65,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
151			000948	CAMILLE KARINE SCHARNESKI BUENO	65,000	65,000	0,000	
152			000940	VITOR DIAS GONCALVES	65,000	65,000	0,000	
153			001100	RODRIGO ALVES TOLENTINO	65,000	65,000	0,000	
154			001080	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	64,000	64,000	0,000	
155			001054	NICOLE KOVALHUK BORINI	64,000	64,000	0,000	
156			001004	LUANA STRAPASSON SPRADA	64,000	64,000	0,000	
157			000945	BARBARA LUIZA VIANA AFONSO	63,000	63,000	0,000	
158			000915	ELOISA GONGORA BENGTSSON	63,000	63,000	0,000	
159			000977	VANESSA ANDREA ROJAS ROMAN	63,000	63,000	0,000	
160			000923	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	63,000	63,000	0,000	
161			001063	ALICE SILVA ALKMIM	63,000	63,000	0,000	
162			001067	ANA MARIA REGO COSTA	62,500	60,000	2,500	
163			000904	ANA CAROLINA FERRARI	62,000	62,000	0,000	
164			000973	NICOLLE CRISTINI BLANGUERMANN	62,000	62,000	0,000	
165			001014	NATHALIA DOS SANTOS VALVERDE	62,000	62,000	0,000	
166			001092	MARIA HELENA ALVES	61,000	61,000	0,000	
167			000935	ONELA COSTA TEJEDA	61,000	61,000	0,000	
168			000982	ALEX CARDOSO BARBOSA	61,000	61,000	0,000	
169			001045	JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI	60,000	60,000	0,000	
170			001078	GIULIA CALDEIRA GAELZER	60,000	60,000	0,000	
171			000944	ANGELO CESAR CRISI GIOVANNI	60,000	60,000	0,000	
172			001138	NICOLE ABDULLAH	60,000	60,000	0,000	
173			000905	ANNA LETICIA MARTINS MACIEL BAUMEL	60,000	60,000	0,000	
174			001017	RAISSA LEITE SCHONMANN	60,000	60,000	0,000	
175			001126	LARISSA GONCALVES DOS SANTOS	60,000	60,000	0,000	
176			001106	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	59,000	59,000	0,000	
177			001021	SUELEN LIMA MENDES	59,000	54,000	5,000	
178			000921	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	59,000	59,000	0,000	
179			000999	ISAAC WEIBER HENRIQUE	57,000	57,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
180			000947	BRUNA RAFAELA BEPPLER	53,000	53,000	0,000	
181		1	001463	LUANA DE ANDRA DE MAZIA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 541/2025 POSSE: 02.06.2025
1			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
2			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025

Cargo: Médico

Edital n.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001463	LUANA DE ANDRADE MAZIA	52,000	52,000	0,000

Cargo: Médico

Edital n.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000
2	000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4A761DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, para atender todas as Secretarias Municipais.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: . Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo **4787/2025,**com fulcro no artigo 65, Inciso I, Alínea B da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica acrescido ao presente contrato **0,77%** do valor original, a quantidade de pontos para serviços de acesso à internet, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. O valor previsto para a execução do presente aditivo será de **R$ 199,80 (Cento e noventa e nove reais e oitenta centavos),** de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR MÁX UNITÁRIO MENSAL	TOTAL 02 MESES
25	**SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET:** Simétrica 300 Mbps, com garantia de banda 100%. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.705, CEP: 83535-000, Campo Magro/PR.	Mês	02	R$ 99,90	R$ 199,80

Obs: O presente termo aditivo ao contrato 95/2022 têm vigência até 01/10/2025, após será devidamente renovado e prorrogado junto ao todo o contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C0354AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025- PROCESSO Nº 088/2025

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato representado pela Senhora Flavia Regina dos Santos Senne Secretária Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ---------- e portadora da Carteira de Identidade RG -------- SSP PR, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, com e sem a inclusão do casco (vasilhame) para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico **nº 045/2025**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **ROGERIO CATER SOUZA - CARLOPOLIS - CNPJ Nº 11.001.886/0001-04**, com sede a Rua Avn Elson Soares, 1048-A, Centro, na cidade de Carlópolis, CEP 86420000, Estado de Paraná, telefone: (43)99829-5216, E-mail: casadogas@outlook.com, representada neste ato por seu sócio (a) administrador (a) Senhor (a) Rogerio Cater Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº---------- SSP SP e CPF nº ---------- residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
O reequilíbrio será concedido conforme tabela abaixo, conforme analise constante no Parecer Jurídico nº 253/2025.

Lote	Item	Descrição	Unid	Valor Unit. R$	Valor Unit. Reequilíbrio R$	Marca
1	1	Recarga Gás liquefeito de petróleo - Botijão de 13 KG	UND	R$ 105,00	R$ 109,00	ULTRAGAZ

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 01 de outubro de 2025 podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 162/2025, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 01 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

ROGERIO CATER SOUZA - CARLOPOLIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:23A5D336

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 PROCESSO INTERNO Nº 144/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 01 de setembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de baterias automotivas, para suprir necessidade da Frota Municipal de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: RAVI E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 52.954.144/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BATERIA 45 A 48 AMPERES	MAXFOR	UND	20	230,0000	4.600,0000
2	1	BATERIA 60 AMPERES	MAXFOR	UND	50	290,0000	14.500,0000
3	1	BATERIA 90 AMPERES	MAXFOR	UND	30	463,0000	13.890,0000
4	1	BATERIAS 100 AMPERES	MAXFOR	UND	50	461,0000	23.050,0000
5	1	BATERIA 150 AMPERES	MAXFOR	UND	50	675,0000	33.750,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 89.790,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 89.790,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais)

Carlópolis, 01 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AD65E679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 230/2025

DECRETO Nº 230/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 861.153,62 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.950,54
	SUBTOTAL	19.950,54
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	177.455,31
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	180.455,31
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS - OUTRAS ORIGENS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
712	11045-Outros Recursos não Vinculados	54.000,00
	SUBTOTAL	54.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
902	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	13.000,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1671	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	18.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1110	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.659,12
	SUBTOTAL	131.659,12
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.559,12
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.690,00
	SUBTOTAL	33.249,12
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2902	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	58.454,83
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3440	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	82.553,52
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2912	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	7.612,60
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3131	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.092,01
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3471	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	17.781,54
	SUBTOTAL	167.494,50
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3950	00511-Taxas - Prestação de Serviços	236.000,00
	SUBTOTAL	236.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.066,75
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.278,28
	SUBTOTAL	38.345,03
	TOTAL	861.153,62

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.659,12
	SUBTOTAL	67.659,12
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4310	00511-Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4040	00511-Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
4060	11045-Outros Recursos não Vinculados	32.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	00511-Taxas - Prestação de Serviços	36.000,00
	SUBTOTAL	268.000,00
	TOTAL	387.659,12

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	238.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	167.494,50
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	31.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.06.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE SALDO DE ADIANTAMENTOS -	2.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	20.000,00
	TOTAL	473.494,50

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	238.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	167.494,50
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	31.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.06.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE SALDO DE ADIANTAMENTOS -	2.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	20.000,00
	TOTAL	473.494,50

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CF3D4A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº009/2025

EDITAL Nº009/2025

05ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°009/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 07 de Outubro de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Motorista Caminhão/Ônibus– 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
24°	Edemar Carlos Ribeiro dos Santos
25°	Leandro Gonçalves de Souza

Agente Comunitário de Saúde – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
11°	Joair Luís Marcos Velho
12°	Fabiana E Silva Zorzi

Merendeira – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
9°	Camila Farias Silva

Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
23°	Solange Mendes
24°	Marta dos Santos
25°	Solange dos Santos de Arruda
26°	Ketlin Juliana da Silva Parnoff
27°	Ines Lopes Jesus
28°	Marnes Novatzky da Maia
29°	Ana Flavia da Silva Campos

Mãe Social – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
4°	Loreni Brizola de Oliveira

Professor – Ensino Fundamental – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
61°	Luanna Bello Simhorim
62°	Beatriz Aparecida de Souza
63°	Andreia dos Santos de Freitas
64°	Marizete Souto Fracalossi
65°	Viviane aparecida Ferreira
66°	Edivania Ellvanger
67°	Ana Paula Candido Galvão
68°	Daniela Rosa de Souza
69°	Bruna Louize Lay
70°	Crislaine da Rosa de Oliveira
71°	Keilla Cristiani de Almeida
72°	Roseli de Fátima Ambros
73°	Sandra Mara Veloso
74°	Lucineia da Silva Dias
75°	Letícia Vilhalva Pereira
76°	Andrea Cristina Casagrande
77°	Gabriely de Lima Melo

Técnico Desportivo – 20 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
5°	Erik Matheus de Oliveira

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 01 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C1DBCBFC

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - PROCESSO Nº 73/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - PROCESSO Nº 73/2025

Objeto: Aquisição de materiais de construção(areia, pó de pedra, pedra brita e cimento) para utilização das Secretarias municipais..
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, o Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.647.713/0001-30						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	500	M3	AREIA MÉDIA	rogalski rogalski/	170,8000	85.400,0000

INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME - CNPJ: 13.802.377/0001-06						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	250	M3	PÓ DE PEDRA	PROPRIA PROPRIA/	160,0000	40.000,0000
3	250	M3	BRITA N° 1	PROPRIA PROPRIA/	170,0000	42.500,0000

Clevelândia, 01 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D4D0E2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.273/2025

Súmula: "Dispõe sobre a criação de cargos e vagas de Auditor Fiscal de Tributos e Fiscal de Obras e Posturas; extingue o cargo de Fiscal de Tributos e Posturas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, criando cargos e vagas e colocando em extinção o cargo de Fiscal de Tributos e Posturas do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam criados os cargos, de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, de Auditor Fiscal de Tributos e Fiscal de Obras e Posturas, com nomenclaturas, classes, quantitativos de vagas, carga horária, remuneração e lotação, constantes do Anexo "I" da presente Lei.

§ 1º As atribuições e requisitos para preenchimento dos cargos de provimento efetivo criados neste artigo integram o Anexo "II" da presente Lei.

§ 2º Os cargos criados no caput deste artigo integram o Anexo II, Tabela 01 – Grupo Ocupacional I – Cargos Nível Superior da Lei Municipal nº 1.342/2012.

Art. 3º Fica extinta e declarada em extinção a vaga do cargo de Fiscal de Tributos e Postura integrante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.342/2012.

Parágrafo único. O cargo ocupado será extinto quando ocorrer sua vacância, assegurados ao seu ocupante todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo Efetivo	Lotação	Faixa	Qtde.de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Auditor Fiscal de Tributos	Secretaria de Finanças	**AF**	**04**	**40 h**	**R$ 4.943,84**
Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	**FO**	**02**	**40 h**	**R$ 4.943,84**

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

Nome do Cargo: Auditor Fiscal de Tributos.

Requisitos: 1-) Graduação em Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Tecnologia de Informação, Economia, Direito ou Ciências Atuariais; **2-)** Registro no respectivo Conselho Profissional de Classe; **3-)** Carteira Nacional de Habilitação – Categoria mínima B; **4-)** Conhecimentos em informática.

Atribuições Gerais:

Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária; constitui, lança e cancela o crédito tributário; controla a arrecadação e promove a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisa, informa e fiscaliza os tributos municipais, através de procedimentos administrativos fiscais; organiza o sistema de informações cadastrais; realiza diligências; executa serviços de fiscalização, lançamento e arrecadação de tributos municipais em estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades. Promove a notificação do lançamento do tributo, a lavratura do auto de infração e imposição de multa, apreende mercadorias, documentos ou livros; realiza diligências; mantém-se informado a respeito das

políticas de fiscalização e arrecadação de tributos municipais, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, em especial, as recomendações do TCE/PR; atende e orienta contribuintes sobre a legislação tributária municipal e outros serviços correlatos.

Detalhada:

Executa as tarefas de fiscalização, lançamento e arrecadação de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, quanto a regularidade fiscal determinada na legislação vigente, examinando alvarás de localização e funcionamento, Faturas, Livros, Notas Fiscais e qualquer outro documento necessário a constituição do crédito tributário; analisa, informa e orienta a chefia imediata sobre as empresas e demais atividades com prioridade de fiscalização; analisa, informa e orienta a chefia imediata na determinação das ações fiscais de rotina, promovendo a identificação e o estabelecimento de metas fiscais visando o cumprimento das mesmas e o incremento da arrecadação; analisa e emite informação técnica no processo fiscal, após o seu encerramento e antes da ciência ao contribuinte; analisa, informa e orienta nos procedimentos de: denúncia espontânea, consulta, impugnação, recursos e na concessão de incentivos fiscais; emite certidões e documentos de regularidade fiscal; analisa e autoriza a confecção de documentos fiscais; analisa e emite autorização nos pedidos de inscrição no cadastro mobiliário e imobiliário; analisa, informa e orienta a chefia imediata sobre o sistema de cadastro mobiliário e imobiliário, verificando e atualizando as informações; analisa, informa e orienta na determinação das empresas que necessitam de regime especial de fiscalização, acompanhando o seu comportamento fiscal; analisa, informa e promove a inscrição dos débitos na dívida ativa, após o prazo legal para pagamento; efetua os procedimentos para a arrecadação dos débitos inscritos em dívida ativa, classificando e orientando a chefia imediata sobre os contribuintes com prioridade de cobrança; analisa, informa e emite a certidão do executivo fiscal; realiza a previsão da receita tributária para fins orçamentários; subsidia a justiça nos processos tributários; realiza procedimentos e auditoria na rede arrecadadora, emitindo relatórios de acompanhamento das receitas; promover a atualização anual da Planta Genérica de Valores Imobiliários; analisa, lança, notifica e promove a arrecadação dos valores de Contribuição de Melhoria e de Iluminação Pública; analisa, informa e orienta na identificação dos contribuintes com parcelamento em atraso bem como analisa os procedimentos para a cobrança e recuperação dos créditos tributários devidos; pesquisa e orienta na modernização da legislação tributária em vigor; desenvolver outras atribuições legais correlatas na implementação de ações, programas e projetos que visem ao aumento efetivo de arrecadação, atendido ao critério de conveniência e oportunidade, a ser exercido pelo Secretário Municipal de Finanças; realizar busca e levantamento de dados tributários disponíveis pelos órgãos de controle e fiscalização estadual e/ou federal; exercer a fiscalização e lançamento de ITR quando conveniado pela União; presta informações sobre impostos, contribuições e taxas municipais aos contribuintes; realiza operações especiais, em estabelecimentos industriais, comerciais e serviços na prevenção do cumprimento da legislação, visando a manutenção dos costumes e da ordem pública; executa os procedimentos de fiscalização desde a abertura do processo fiscal até o encerramento, em conformidade com a legislação municipal e prestando informações sobre os mesmos quando solicitado; fiscaliza os serviços de transporte (táxi, escolar, aluguel e outros), quanto ao seu funcionamento estabelecido na legislação vigente, bem como as vistorias anuais, nos termos da legislação municipal; realizar diligências externas com a finalidade de coletar, ratificar, retificar ou adicionar informações relativas a dados cadastrais do contribuinte e dos bens imóveis visando ao aprimoramento do lançamento e da cobrança do IPTU e da Contribuição de Melhoria; realizar diligências externas com a finalidade de identificar, cadastrar, notificar e autuar contribuintes sujeitos ao pagamento de ISS podendo, para dar efetividade à fiscalização, apreender livros e documentos; participar ou realizar operações externas de fiscalização especial na modalidade de `blitz` em atuação conjunta ou isolada com servidores públicos de outra(s) Secretaria(s) Municipal(is), sempre que designado pelo Secretário Municipal de Finanças; desenvolver outras atribuições legais correlatas na implementação de ações, programas e projetos que visem ao aumento efetivo de arrecadação, atendido ao critério de conveniência e oportunidade, a ser exercido pelo Secretário Municipal de Finanças; pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão; cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito; executa outras atividades correlatas.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Nome do Cargo: Fiscal de Obras e Posturas.

Requisitos: 1-) Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura; **2-)** Registro no respectivo Conselho Profissional de Classe; **3-)** Carteira Nacional de Habilitação – Categoria mínima B; **4-)** Conhecimentos em informática.

Atribuições Gerais:

Executa serviços de fiscalização, orientação e monitoramento de obra, posturas e atividades comerciais, e o seu correto atendimento a legislação municipal e normas vigentes; realiza diligências; mantém-se informado a respeito das políticas de fiscalização adequadas aos entes municipais, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas; atende e orienta contribuintes sobre a legislação municipal, em especial às disposições do plano diretor municipal e outros serviços correlatos.

Detalhada:

Fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais entidades; fiscalizar e monitorar a utilização do uso dos logradouros públicos; autorizar e fiscalizar a instalação de equipamentos publicitários e de propaganda, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; efetuar a fiscalização das feiras - livres e comércio ambulante; fiscalizar o funcionamento de eventos em locais abertos e fechados, bem como os que utilizam espaço público; orientar os proprietários de imóveis sobre requisitos urbanísticos, além de vistoriar e fiscalizar obras quanto ao atendimento da legislação e normas técnicas vigentes; notificar, embargar e autuar obras e estabelecimentos comerciais, em desacordo com a legislação urbanística municipal, instaurando processos administrativos; subsidia a justiça nos processos de demarcação, retificação, usucapião, e outras semelhantes, informando sobre o atendimento à legislação viária, ambiental e urbana no âmbito do Município, mediante a emissão de parecer e/ou estudo técnico; fiscalizar a prestação de serviços de Transportes de Aluguel: Transporte Municipal de Cargas não perigosas (carreto), Taxi e Transporte Escolar em seus pontos de embarque, desembarque e locais de circulação para que seja observada a Legislação Municipal vigente, Código Nacional de Trânsito e demais normas, inclusive as expedidas pelo Poder Público Municipal; auxílio para o atendimento aos contribuintes via telefone e nos guichês de atendimento; prestar relatórios periódico à chefia imediata acerca das ações fiscalizatórias promovidas; cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito; efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão; executa outras atividades correlatas.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B2DD8D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2912/2025

LEI Nº 2912/2025

Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Código Tributário do Município de Dois Vizinhos - CTM, que regulará o sistema tributário municipal, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, nas Leis Complementares federais pertinentes às normas gerais de Direito Tributário, da Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município.

LIVRO PRIMEIRO
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2ºO sistema tributário municipal é regido pelo disposto neste Código, em leis complementares, em leis ordinárias, em decretos regulamentares e normas complementares, obedecidos as legislações citadas no art. 1º.

Art. 3ºTributo é toda prestação pecuniária, compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:
I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 5º Os tributos integrantes do sistema tributário municipal são impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e contribuição social para o custeio do instituto de previdência e assistência social dos servidores públicos municipais.

TÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, e observado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra.

§1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município.

§2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Município.

§3º Não constitui delegação de competência o cometimento, às pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO II
LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 8º Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos 90 (noventa) dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea “b”;
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
VI - instituir impostos sobre:
a) patrimônio e serviços, dos Municípios, dos Estados e da União;

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;
c) patrimônio, renda e serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§1º O disposto no inciso VI não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição e responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§2º A vedação do inciso VI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§3º As vedações do inciso VI, alínea "a", e do § 2º não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.

§4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas previstas nos respectivos estatutos ou dos atos constitutivos.

§5º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições não previstos nesta Lei Complementar, só poderá ser concedido mediante lei específica municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

§6º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

§7º É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§8º A vedação do inciso III, alínea "c", não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§9º A vedação expressa no inciso VI, alínea "c", no que tange exclusivamente às entidades de assistência social com sede no Município, abrange também o patrimônio e os serviços cujo resultado comprovadamente seja aplicado nas finalidades essenciais, desde que, cumulativamente, e enquanto atender aos seguintes requisitos:
I - àqueles previstos no artigo 9º;
II - esteja regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;
III - esteja regularmente inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social;
IV - seja portadora do Certificado de Entidade de Assistência Social;
V - seja declarada de utilidade pública municipal;
VI - seja declarada de utilidade pública federal.
VII - excluem-se deste parágrafo, os hospitais.

Art. 9º O disposto na alínea "c" do inciso VI do art. 8º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título.
II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo único. Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

TÍTULO III
DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO I
DOS IMPOSTOS

Art. 10. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Art. 11. Os impostos componentes do sistema tributário municipal são exclusivamente os que constam dos Títulos II a IV do Livro Terceiro deste Código, com as competências e limitações neles previstas.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS

Art. 12. As taxas são tributos que têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público, específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos nem ser calculada em função do capital das empresas.

Art. 13. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regule a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 14. Os serviços públicos consideram-se:
I - utilizados pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;
III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos usuários.

Parágrafo único. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
I - o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
II - a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Art. 15. Para efeito de instituição e cobrança de taxas, consideram-se compreendidas no âmbito da competência do Município aquelas previstas nos Títulos V e VI do Livro Terceiro deste Código.

CAPÍTULO III
DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16. A competência municipal compreende as seguintes contribuições:
I - Contribuição de Melhoria;
II - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;
III - Contribuição para o Custeio do Sistema de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 17. A Contribuição de Melhoria será regulada pelo disposto no Título VII do Livro Terceiro deste Código, e as contribuições previstas no inciso II, regulada pelo disposto no Título VIII do Livro Terceiro deste Código e o inciso III do art. 16 obedecerá, quanto à sua instituição e cobrança pelo Município, a legislação específica.

LIVRO SEGUNDO

NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposição Preliminar

Art. 18. A expressão "legislação tributária" compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Seção II
Leis, Tratados, Convenções Internacionais e Decretos

Art. 19. Somente a lei pode estabelecer:
I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;
II - a majoração de tributos, ou sua redução;
III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;
IV - a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;
V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

Parágrafo único. Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 20. Os tratados e as convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna, e serão observados pela que lhes sobrevenha.

Art. 21. O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei Complementar.

Seção III
Normas Complementares

Art. 22. São normas complementares das leis, dos tratados e das convenções internacionais e dos decretos:
I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;
III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV - os convênios que o Município celebrar com a União, os Estados, o Distrito Federal e outros Municípios.

Parágrafo único. A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

CAPÍTULO II
VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto neste Capítulo.

Art. 24. A legislação tributária do Município vigora fora do seu território, no país, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que participe, ou do que disponham as leis de normas gerais de direito tributário, expedidas pela União.

Art. 25. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:
I - os atos administrativos a que se refere o inciso I do art. 22, na data da sua publicação;
II - as decisões a que se refere o inciso II do art. 22, quanto a seus efeitos normativos, trinta dias após a data da sua publicação;
III - os convênios a que se refere o inciso IV do art. 22, na data neles prevista;
IV - no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, os dispositivos de lei referentes a impostos:
a) que os instituem ou majorem;
b) que definem novas hipóteses de incidência;
c) que extinguem ou reduzem isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte, e observado o disposto no art. 8º desta lei Complementar.

CAPÍTULO III
APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início e não esteja completa nos termos do art. 37.

Art. 27. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV
INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

Art. 29. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente, para aplicar a legislação tributária, utilizará sucessivamente, na ordem indicada:
I - a analogia;
II - os princípios gerais de direito tributário;
III - os princípios gerais de direito público;
IV - a equidade.

§1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 30. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 31. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 32. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:
I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;
II - outorga de isenção;
III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 33. A lei tributária que define infrações, ou lhe comine penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado em caso de dúvida quanto:
I - à capitulação legal do fato;
II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;
IV - à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II
OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II
FATO GERADOR

Art. 35. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 36. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 37. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador, e existentes os seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se da situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos estabelecidos em legislação específica.

Art. 38. Para os efeitos do inciso II do art. 37 e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 39. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:
I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III
SUJEITO ATIVO

Art. 40. Sujeito ativo da obrigação é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para exigir o seu cumprimento.

Art. 41. Salvo disposição de lei em contrário, a pessoa jurídica de direito público, que se constituir pelo desmembramento territorial de outra, sub-roga-se nos direitos desta, cuja legislação tributária aplicará até que entre em vigor a sua própria.

CAPÍTULO IV
SUJEITO PASSIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 42. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art. 43. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações, positivas ou negativas, que constituem o seu objeto.

Art. 44. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II
Solidariedade

Art. 45. São solidariamente obrigadas:
I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 46. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:
I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Seção III
Capacidade Tributária

Art. 47. A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV
Domicílio Tributário

Art. 48. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:
I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§1º Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 49. Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário à terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II
Responsabilidade Dos Sucessores

Art. 50. O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 51. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 52. São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data
da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até data da abertura da sucessão.

Art. 53. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 54. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 06 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§1º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
I - em processo de falência;
II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

a) sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
b) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios;
c) identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

Art. 55. Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de um ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.

Seção III
Responsabilidade de Terceiros

Art. 56. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 57. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no art. 56;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV
Responsabilidade Por Infrações

Art. 58. A responsabilidade é pessoal ao agente:
I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas no art. 56, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

§1º A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§2º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III
CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 60. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 61. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei Complementar, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II
CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Lançamento

Art. 62. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 63. Na atividade de lançamento, a autoridade administrativa competente poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo, a natureza e quaisquer outros aspectos dos elementos constitutivos da obrigação tributária.

§1º Para fins do disposto no "caput" deste artigo, a autoridade administrativa poderá atuar independentemente de procedimento de fiscalização do sujeito passivo quando se tratar de tributos sujeitos ao lançamento nas modalidades de ofício ou por declaração.

§2º Em qualquer caso, a desconsideração de atos ou negócios jurídicos será fundamentada a partir das leis civil e tributária.

§3º Desconsiderado o ato ou negócio jurídico pela autoridade administrativa, do lançamento caberá contestação na forma e prazos legais.

Art. 64. Salvo disposição de lei em contrário, quando o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 65. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 66. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I - impugnação do sujeito passivo;
II - recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nas hipóteses previstas no art. 70.

Art. 67. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção II
Modalidades de Lançamento

Art. 68. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 69. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 70. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:
I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso II, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade funcional;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 71. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento, sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando a extinção total ou parcial do crédito.

§3º Os atos a que se refere o § 2º serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§4º Se a lei não fixar prazo à homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO III
SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 72. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito de seu montante integral.
II - as reclamações, e os recursos administrativos nos termos regulados neste Código;
III - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
IV - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
V - o parcelamento;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II
Moratória

Art. 73. A moratória somente pode ser concedida:
I - em caráter geral, por lei expressa;
II - em caráter individual, por despacho do Secretário de Administração e Finanças, quando devidamente autorizada por lei.

Art. 74. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
I - o prazo de duração do favor;
II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
III - sendo o caso:
a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 75. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 76. A concessão de moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Seção III
Do Depósito

Art. 77. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito extrajudicial do montante integral ou parcial da obrigação tributária:
I - quando preferir o depósito extrajudicial à consignação judicial;
II - para atribuir efeito suspensivo:
a) à consulta formulada na forma desta Lei Complementar;
b) a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativamente ou judicialmente, visando a modificação, extinção ou exclusão total ou parcial da obrigação tributária.

Art. 78. A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:
I - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;
II - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
III - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Art. 79. A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:
I - pelo fisco, nos casos de:
a) lançamento de ofício;
b) lançamento por declaração;
c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
d) aplicação de penalidades pecuniárias.
II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:
a) lançamento por homologação;
b) retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.
III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 80. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito extrajudicial, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 81. O depósito será efetuado em moeda corrente no país, mediante recolhimento em instituições bancárias ou não, conveniadas com o Município.

Art. 82. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.

Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:
I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

CAPÍTULO IV
EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Modalidades de Extinção

Art. 83. Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no art. 71 e seus §§ 1º e 4º;
VII - a consignação em pagamento;
VIII - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
IX - a decisão judicial passada em julgado;
X - a conversão do depósito em renda;
XI - a dação em pagamento de imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 65 e 70.

Seção II
Do Pagamento e da Restituição

Art. 84. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 85. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:
I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 86. Quando a legislação tributária não dispuser a respeito, o pagamento é efetuado na repartição competente do domicílio do sujeito passivo.

Art. 87. Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo único. A legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.

Art. 88. O crédito não integralmente pago no vencimento será atualizado monetariamente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou por outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei Complementar.

§1º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

§2º Os créditos tributários decorrentes de lançamento de ofício ou denunciados espontaneamente e depois de consolidados, poderão ser objeto de parcelamento na forma disciplinada nesta Lei Complementar ou em lei específica.

Art. 89. O pagamento é efetuado em moeda corrente, cheque, vale postal ou transferência bancária, observado o disposto no regulamento.

Parágrafo único. A extinção do crédito pago por intermédio de cheque, vale postal ou transferência bancária dar-se-á após a confirmação da liberação dos respectivos valores.

Art. 90. Os créditos tributários do Município, quando vencidos em dias não úteis, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 91. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:
I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
II - primeiramente, as contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim, aos impostos;
III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;
IV - na ordem decrescente dos montantes.

Art. 92. A importância do crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:
I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de
penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de igual tributo sobre o mesmo fato gerador.

§1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 93. É lícito ao Poder Executivo contratar instituições financeiras para receberem tributos municipais.

Art. 94. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares, ou que for autuado em processo administrativo-fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:
I - atualização monetária;
II - multa de mora;
III - juros de mora;
IV - multa de infração.

§1º A atualização monetária será calculada periodicamente, em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices oficiais da variação nominal das Unidades Fiscais do Município (UFMs), fixadas pelo Poder Executivo Municipal.

§2º O principal será atualizado monetariamente mediante aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado da UFM do mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma UFM vigente no mês fixado para pagamento.

§3º A multa de mora é calculada sobre o valor do principal atualizado à data do seu pagamento, à razão de 10% (dez por cento).

§4º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.

§5º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária.
§6º Entende-se como valor do principal o que corresponde ao débito, excluídas as parcelas relativas à atualização monetária, multa de mora, juros de mora e multa de infração.

§7º No caso de créditos fiscais decorrentes de multas ou de tributos sujeitos à homologação, ou ainda quando tenham sua base de cálculo fixada em Unidades Fiscais do Município (UFMs), será feita a atualização destes levando-se em conta, para tanto, a data em que os mesmos deveriam ser pagos.

§8º No caso de tributos recolhidos por iniciativa do sujeito passivo sem lançamento prévio pela repartição competente, ou ainda quando estejam sujeitos a recolhimento parcelado, o seu pagamento sem o adimplemento concomitante, no todo ou em parte dos acréscimos legais a que o mesmo esteja sujeito, essa parte acessória passará a constituir débito autônomo, sujeito à plena atualização dos valores e demais acréscimos legais, sob a forma de diferença a ser recolhida de ofício, por notificação da autoridade administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§9º As disposições deste artigo aplicam-se a quaisquer débitos fiscais anteriores a esta Lei Complementar, apurados ou não.

Art. 95. Se dentro do prazo fixado para pagamento o sujeito passivo efetuar depósito, na forma regulamentar, da importância que julgar devida, o crédito fiscal ficará sujeito aos acréscimos legais, até o limite da respectiva importância depositada.

Parágrafo único. Caso o depósito de que trata este artigo seja efetuado fora do prazo, deverá o sujeito passivo recolher, juntamente com o principal, os acréscimos legais já devidos nessa oportunidade.

Art. 96. O ajuizamento de crédito fiscal sujeita o devedor ao pagamento do débito, seus acréscimos legais e das demais cominações legais.

Art. 97. O recolhimento de tributos em atraso, motivado por culpa ou dolo de servidor, sujeitará este a responsabilidade, civil, criminal e administrativa e a todos aqueles, servidores ou não, que houverem subscrito, emitido ou fornecido o documento de arrecadação municipal.

Art. 98. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 99. Nenhum pagamento intempestivo de tributo poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.

Art. 100. A imposição de penalidades não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 101. O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributos indevidos ou maior que o devido, em face da legislação tributária municipal ou de natureza e circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§1º O pedido de restituição será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.

§2º Os valores da restituição a que alude o "caput" deste artigo serão atualizados monetariamente a partir da data do efetivo recolhimento.

Art. 102. A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 103. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Art. 104. O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos, contados:
I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 83, da data da extinção do crédito tributário;
II - na hipótese do inciso III do art. 83, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 105. Prescreve em dois anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 106. O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada, conforme disposto no § 1º do art. 84.

Art. 107. A importância será restituída dentro de um prazo máximo de trinta dias a contar da decisão final que defira o pedido.

Parágrafo único. A não restituição no prazo definido neste artigo implicará, a partir de então, em atualização monetária da quantia em questão e na incidência de juros não capitalizáveis de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado.

Art. 108. Somente após decisão irrecorrível, favorável ao contribuinte, no todo ou em parte, serão restituídas, de ofício, ao impugnante as importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas na repartição fiscal para efeito de discussão.

Seção III
Da Compensação e da Transação

Art. 109. A compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo, poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, sem antecipação de suas obrigações e nas condições fixadas em regulamento.

§1º É competente para autorizar a compensação a Procuradoria Jurídica Municipal.

§2º Sendo o valor do crédito do contribuinte inferior ao seu débito, o saldo apurado poderá ser objeto de parcelamento, obedecidas as normas vigentes.

§3º Sendo o crédito do contribuinte superior ao débito, a diferença em seu favor será paga de acordo com as normas de administração financeira vigentes.

§4º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante não poderá cominar em redução maior que a correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§5º O Poder Executivo poderá estabelecer sistemas especiais de compensação, com condições e garantias estipuladas em convênio e em regulamento, quando o sujeito passivo da obrigação for:
I - empresa pública ou sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal;
II - estabelecimento de ensino;
III - empresa de rádio, jornal e televisão;
IV - estabelecimento de saúde.

Art. 110. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Art. 111. A compensação será precedida de parecer jurídico fundamentado e limitar-se-á à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa, quando:
I - o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;
II - a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;
III - ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
IV - ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno;
V - a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

Art. 112. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, sob condições e garantias especiais, a efetuar transação, judicial e extrajudicial, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.

Parágrafo único. As condições para transação judicial e extrajudicial serão fixadas em regulamento.

Art. 113. Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo regular, caso a caso, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário atualizado, nem o valor da multa fiscal por infração dolosa ou reincidente.

Seção IV
Da Remissão

Art. 114. Lei específica poderá autorizar remissão total ou parcial com base em despacho fundamentado em processo regular, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - à considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;
IV - à condições peculiares a determinada região do território do Município.

Parágrafo único. A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir, os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Art. 115. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo estabelecer o valor da diminuta importância do crédito tributário que justifique o custo oneroso de sua cobrança, administrativa ou judicial, em face do pequeno valor do crédito tributário devido.

§1º O Procurador Geral do Município fica autorizado, por intermédio de seus Procuradores vinculados às ações de execução fiscal já distribuídas a requerer os seus arquivamentos, mediante requerimento nos autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa, ou aqueles em cobrança administrativa ainda não ajuizados, de valor consolidado inferior a três UFM (Unidade Fiscal Municipal), reajustado anualmente na forma da lei.

§2º A dispensa da cobrança de valores injustificados, com fundamento no "caput", ensejará renúncia de receita e responsabilidade civil e penal do Chefe do Poder Executivo.

§3º Serão levados a protesto em cartório extrajudicial competente os créditos tributários vencidos, independentemente de valor, desde que não estejam prescritos.

Seção V
Da Prescrição e da Decadência

Art. 116. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário prescreve após cinco anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 117. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial e extrajudicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 118. Ocorrendo a prescrição sem efetiva comprovação de uma das tentativas de cobrança do crédito tributário previstas nesta Lei Complementar, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Art. 119. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Seção VI
Do Pagamento Antecipado e da Homologação do Lançamento

Art. 120. Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, se verificado o pagamento antecipado da integralidade do valor apurado na forma do artigo 71 desta Lei Complementar, observadas as disposições dos seus §§ 2º e 4º.

Seção VII
Da Consignação em Pagamento

Art. 121. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:
I - de recusa ao recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;
III - de exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

§1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§3º Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§4º Na conversão da importância consignada em renda aplicam-se as normas do art. 122, desta Lei Complementar.

Seção VIII
Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 122. Extingue o crédito tributário o depósito consignado em renda efetuado pelo sujeito passivo.

Parágrafo único. Convertido o depósito em renda, o saldo por ventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:
I - a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, no prazo de trinta dias contados:
a) da notificação direta;
b) da publicação no órgão de imprensa oficial do Município;
c) na data de assinatura de confirmação do recebimento do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico;
d) da data da confirmação eletrônica de recebimento, quando por meio eletrônico;
e) da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal, após esgotados os outros meios de notificação;
f) por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei.
II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

Seção IX
Das Demais Formas de Extinção do Crédito Tributário

Art. 123. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente:
I - declare a irregularidade de sua constituição;
II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Art. 124. Extingue, da mesma forma, o crédito tributário:
I - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
II - a decisão judicial passada em julgado.

Parágrafo único. Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previstas nesta Lei Complementar.

Art. 125. Extingue, também, o crédito tributário:
I - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;
II - o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme art. 134 desta Lei Complementar.

Subseção I
Da Dação em Pagamento

Art. 126. Os débitos inscritos em dívidas ativas pela municipalidade, de natureza tributária, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei específica.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica aos débitos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Art. 127. A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.

Art. 128. Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:
I - cujo domínio pleno ou útil esteja regularmente inscrito em nome do devedor, junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente;
II - que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

§1º Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

§2º A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, emitido por comissão municipal de avaliação formada por servidores efetivos vinculados à área tributária, contábil/patrimonial e de engenharia, e por um profissional com registro no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná - CRECI-PR, estabelecidos no Município ou na região.

§3º O laudo de avaliação deverá apresentar os critérios mercadológicos, bem como indicar o valor das benfeitorias existentes e o valor do metro quadrado do imóvel.

§4º Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa municipal que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel, ao ressarcimento de qualquer diferença.

§5º O devedor arcará com os custos da avaliação do imóvel.

Art. 129. Caso o débito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento de bem imóvel, encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:
I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;
II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

§1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

§2º A desistência e a renúncia de que trata o "caput" não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§3º Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.

§4º Os depósitos vinculados aos débitos objeto do requerimento de extinção serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda, conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 130. O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a municipalidade, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento, conforme disposto em lei específica.

Art. 131. Atendidos os requisitos formais indicados em lei específica, a municipalidade deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da dação em pagamento do bem imóvel para a recuperação do crédito tributário inscrito em dívida ativa.

Parágrafo único. O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:
I - apresentação do termo de renúncia expressa, referida no art. 129 desta Lei Complementar, no prazo estipulado em lei específica, contados da intimação, sob pena de cancelamento da aceitação da proposta;
II - complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro, no prazo estipulado em lei específica.

Art. 132. A extinção dos débitos inscritos em dívida ativa pela municipalidade está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos em lei específica.

Parágrafo único. Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município, a aceitação será desfeita e cancelados os seus efeitos.

Art. 133. A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes de sua aceitação pela municipalidade.

§1º A pendência na análise do requerimento não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial da dívida.

§2º O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

Subseção II
Do Cancelamento do Débito

Art. 134. Os débitos inscritos em dívida ativa de natureza tributária poderão ser cancelados se o seu valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no art. 115 desta Lei Complementar.

§1º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§2º O disposto no "caput" não se aplica na hipótese de débitos de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem encaminhados em lote, cujo valor total seja superior aos respectivos custos de cobrança.

§3º Para alcançar o valor determinado no "caput", a municipalidade poderá proceder à reunião dos débitos do devedor na forma do parágrafo anterior.

§4º O Procurador Municipal poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de débito cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no "caput", desde que exista elemento objetivo que, no caso específico, ateste elevado potencial de recuperabilidade do crédito.

§5º O Procurador Municipal, se for o caso, requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Municipalidade, cujo valor consolidado seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no art. 115, desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

§6º O disposto no "caput" se aplica às execuções em que ainda não tenham sido esgotadas as diligências para que se considere frustrada a citação do executado.

Art. 135. A adoção das medidas previstas no art. 134, desta Lei Complementar, não afasta a incidência de correção monetária, juros de mora e outros encargos legais, não obsta a exigência legalmente prevista de prova de quitação de débitos perante a municipalidade e não suspende a prescrição dos créditos de natureza não tributária.

Art. 136. Os débitos administrados pela Municipalidade deverão ser agrupados:
I - por espécie de tributo, respectivos acréscimos e multas;
II - por débitos de outras naturezas, inclusive multas;
III - no caso do Imposto Territorial Rural - ITR firmado Convênio para a fiscalização, lançamento e cobrança deste imposto entre a Municipalidade e a União, por débitos relativos ao mesmo devedor.

Art. 137. Serão também cancelados os saldos de parcelamentos concedidos no âmbito da Municipalidade, cujos montantes não sejam superiores aos dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no art. 115, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 138. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

Seção II
Isenção

Art. 139. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do município, em função de condições a ela peculiares.

Art. 140. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:
I - às taxas e às contribuições;
II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 141. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso IV do art. 25.

Art. 142. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do Secretário de Administração e Finanças ou pessoa por ele designada, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

§ 1º Em se tratando de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.

Seção III
Anistia

Art. 143. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 144. A anistia pode ser concedida:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) a determinada região do Município, em função de condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder.

Art. 145. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do Secretário de Administração e Finanças, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 146. A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 147. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 148. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Art. 149. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferências de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§1º A indisponibilidade de que trata o "caput" deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o "caput" deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

Seção II
Preferências

Art. 150. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente do trabalho.

Parágrafo único. Na falência:
I - o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;
II - a lei poderá estabelecer os limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho;
III - a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 151. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Art. 152. São extraconcursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§1º Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Municipal.

§2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata.

Art. 153. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do art. 152.

Art. 154. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 155. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.

Art. 156. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos.

Art. 157. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

Art. 158. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhuma repartição municipal celebrará contrato ou aceitará proposta em licitação pública sem que contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Municipal, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

TÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DO CADASTRO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 159. O Município manterá atualizado, sob sua responsabilidade, um cadastro tributário.

Art. 160. O cadastro tributário compreende o seguinte:
I - o cadastro imobiliário;
II - o cadastro mobiliário.
Seção II
Do Cadastro Imobiliário

Art. 161. O cadastro imobiliário é constituído:
I - pelos dados levantados pelo Poder Público de todos os terrenos existentes nas áreas urbanas ou de expansão urbana do município e área rural, com a descrição de todas as características exigidas pela legislação.
II - pelos dados levantados pelo Poder Público das construções existentes ou que vierem a ser construídas nas áreas urbanas ou de expansão urbana, com a descrição pormenorizada de todas as características exigidas pela legislação.
III - pelos dados levantados pelo Poder Público dos imóveis situados na área rural do município, com a descrição pormenorizada de todas as características exigidas pela legislação.

Art. 162. A inscrição dos imóveis será processada de ofício, pela repartição competente.

Art. 163. Para manter o cadastro imobiliário atualizado os responsáveis serão obrigados a fornecer os elementos de atualização na forma e prazo determinados em lei ou regulamento.

Parágrafo único. São considerados responsáveis pelo fornecimento de informações:
I - o proprietário, o possuidor ou o titular do domínio útil;
II - qualquer dos condôminos, em relação à sua unidade, nos casos de condomínio;
III - o adquirente ou promitente comprador;
IV - os loteadores;
V - as construtoras, incorporadoras, imobiliárias e corretores de imóveis;
VI - os tabeliães e os oficiais de registro de imóveis;
VII - o inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação;
VIII - o titular da posse ou propriedade que goze de imunidade ou isenção.

Art. 164. O descumprimento da obrigação prevista no art. 163 sujeita o infrator à penalidade: de multa de 0,10 (zero vírgula dez) UFM.

Art. 165. O prazo para inscrição no cadastro imobiliário é de trinta dias, contados da data de expedição do documento hábil.

Art. 166. Em caso de litígio sobre o domínio de imóvel, do cadastro deverá constar tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde correr a ação.

Art. 167. Para fins de inscrição no cadastro imobiliário, considera-se situado o imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.

Art. 168. Os responsáveis por IPTU ficam obrigados a fornecer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relação dos lotes que no mês anterior hajam sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, ou cancelados, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números de quarteirão e do lote e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. Fica sujeito à multa de duas Unidades Fiscais do Município - UFM, por lote, os responsáveis por loteamentos que deixar de cumprir o disposto neste artigo.

Art. 169. Para fins do art. 168, entende-se responsáveis por loteamentos as construtoras, incorporadoras, pessoas jurídicas ou físicas responsáveis pela criação e comercialização de loteamentos, ou seja, é o agente responsável por subdividir um terreno em lotes destinados à construção e venda.

Seção III
Do Cadastro Mobiliário

Art. 170. Deverão providenciar a inscrição junto ao cadastro mobiliário todas as pessoas físicas ou jurídicas que vierem a se estabelecer ou iniciar atividade no município, ainda que por meio de agência, posto, sucursal ou escritório.

§1º A obrigação estabelecida pelo "caput" abrange também as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento de tributos municipais, as atividades de caráter eventual ou temporário, e ainda o órgão, empresa ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, condomínio, Cartório Notarial e de Registro.

§2º A inscrição de que trata este artigo deve ser efetuada antes da instalação ou do início da atividade a ser exercida.

§3º A inscrição deverá ser concedida ao sujeito passivo mediante a simples apresentação do instrumento constitutivo e da inscrição no CNPJ, sendo vedada a exigência de qualquer outra formalidade ou documento.

§4º A concessão de inscrição ao sujeito passivo não dispensa a necessidade de obtenção dos alvarás e autorizações públicas previstas em lei para o exercício de sua atividade.

Art. 171. O interessado deverá promover a inscrição cadastral de cada estabelecimento autônomo mencionando, além de outras informações exigidas pela legislação, os elementos necessários à sua perfeita identificação, bem como da atividade exercida e do respectivo local.

§1º Consideram-se estabelecimentos autônomos:
I - os pertencentes a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, ainda que localizados no mesmo endereço e com idênticas atividades econômicas;
II - os pertencentes a mesma pessoa física ou jurídica, que funcionem em locais diversos.

§2º Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 172. A licença para instalação e localização será concedida mediante a expedição de Alvará, por ocasião da respectiva abertura, instalação ou início da atividade, após vistoria pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da exigência de Alvará as atividades consideradas de baixo risco, nos termos da legislação específica.

Art. 173. O Alvará de Licença será expedido somente após o pagamento da Taxa de Licença para Instalação e Localização e deverá ser conservado permanentemente em local visível do estabelecimento.

Art. 174. Ocorrendo qualquer alteração nos dados cadastrais, a suspensão temporária ou a cessação das atividades, estes fatos deverão ser comunicados ao órgão fazendário competente, no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único. No caso de venda ou transferência do estabelecimento sem a observância do disposto neste artigo, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito.

Art. 175. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável, no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam em sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. A anotação de término ou paralisação da atividade não extingue débitos existentes, ainda que venham ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte ou a baixa de ofício.

Art. 176. Constatada pela administração municipal a existência de estabelecimento ou o exercício de atividade sem o devido cadastro, a omissão ou incorreção dos dados cadastrais, o fato será noticiado à autoridade competente, que determinará o cadastramento, retificação ou cancelamento cadastral compulsório e de ofício, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. A inscrição, alteração ou cancelamento efetuados na forma do "caput" terão caráter precário e serão realizados independentemente:
I - do estabelecimento obedecer ou não o Plano Diretor Municipal e as Posturas Municipais;
II - de ser lícita ou não a atividade, em relação ao objeto ou ao local do estabelecimento.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 177. A legislação tributária, observado o disposto nesta Lei Complementar, regulará, em caráter geral, ou especificamente em função da natureza do tributo de que se tratar, a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação.
Art. 178. O cumprimento da legislação tributária municipal será fiscalizado por servidores públicos nomeados para o exercício da função, na forma da lei.

Parágrafo único. A fiscalização sujeita todas as pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal, e compreende o acesso ao domicílio tributário do fiscalizado, o exame de mercadorias, arquivos, livros e documentos fiscais, contábeis ou comerciais dos comerciantes, industriais ou prestadores de serviços, ficando estes obrigados a exibi-los

Art. 179. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou prestadores de serviços, ou da obrigação destes de exibi-los.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, os comprovantes dos lançamentos neles efetuados e os comprovantes de recolhimento de tributos municipais deverão ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários a que se refiram.

Art. 180. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documentem os procedimentos e fixará prazo para a conclusão daquelas.

§1º Os termos a que se refere este artigo serão lavrados onde se verificar a fiscalização, ainda que aí não seja o domicílio tributário do fiscalizado nem sua residência, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade a que se refere este artigo.

§2º O Termo de Início de Fiscalização fixará o prazo da mesma, que será de sessenta dias, prorrogável por igual período e, somente de forma excepcional, atendendo à complexidade da fiscalização, poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do serviço.

§3º A apresentação de qualquer livro ou documento será precedida de intimação, com prazo mínimo de cinco dias úteis.

§4º O disposto no § 3º não se aplica à fiscalização efetuada durante a prestação de serviço de transporte, em que é obrigatório o porte do documento fiscal que deverá ser apresentado incontinenti à autoridade fazendária.

§5º O disposto no § 3º não impede a imediata apreensão, pelo fisco, de quaisquer livros e documentos que:
I - devam ser obrigatoriamente mantidos no estabelecimento do contribuinte;
II - possam estar sendo ou tenham sido utilizados para a supressão ou redução ilegal do imposto.

Art. 181. A autoridade fiscal poderá, mediante intimação, sem caracterizar início do procedimento fiscal e sem a perda da espontaneidade do sujeito passivo:
I - solicitar esclarecimento sobre indícios de inconsistências no cumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, obtidos em curso de ação auxiliar de monitoramento a partir de cruzamento de informações ou outros meios de que disponha;
II - orientar o sujeito passivo a tomar as providências necessárias para corrigir inconsistências no
cumprimento de obrigação tributária principal ou acessória cujo indício tenha sido constatado no curso de ação auxiliar de acompanhamento.

§1º Considera-se ação auxiliar:
I - de monitoramento, a observação e a avaliação do comportamento fiscal-tributário do sujeito passivo, mediante controle corrente do cumprimento de obrigações a partir da análise de dados econômico-fiscais apresentados ao fisco, sem que haja solicitação de novas informações;
II - de acompanhamento, a observação e a avaliação do comportamento fiscal-tributário do sujeito passivo, mediante controle corrente do cumprimento de obrigações a partir da análise de informações solicitadas pelo fisco para esse fim ou obtidas mediante visitação in loco, verificação de documentos e registros por amostragem, levantamento de indícios ou processamento e análise de dados e indicadores.

§2º A regularização levada a efeito pelo sujeito passivo antes de eventual início de procedimento fiscal de constituição de crédito tributário se sujeita à atualização monetária e juros de mora legais e, quanto à multa, quando for o caso, somente àquela de caráter moratório prevista em lei.

Art. 182. Os bens e documentos que constituam prova material da infração contra o sistema tributário do município podem ser apreendidos, quer estejam em poder do infrator ou de terceiros.
§1º A apreensão poderá ocorrer nos locais onde se exerçam as atividades tributáveis ou em trânsito.

§2º A apreensão de bens depende de autorização judicial.

Art. 183. Da apreensão será lavrado termo em que conste:
I - local, dia e hora da apreensão;
II - identificação do detentor dos bens e documentos e das testemunhas, se houver;
III - descrição dos bens e documentos apreendidos;
IV - indicação do local onde ficarão depositados;
V - assinatura e identificação do depositário;
VI - assinatura e identificação do agente fiscal responsável pela apreensão.

§1º O agente fiscal poderá designar depositário qualquer pessoa idônea, a municipalidade ou, excepcionalmente, o próprio infrator.

§2º Cópia do termo de apreensão será entregue ao depositário e ao detentor dos bens e documentos apreendidos, contra recibo no original.

§3º A apreensão de bens depende de autorização judicial.

Art. 184. Durante o processo de fiscalização, os documentos apreendidos poderão, a requerimento do interessado, ser-lhes devolvidos, a juízo da autoridade administrativa.

Parágrafo único. Ao final do processo de fiscalização, os documentos serão devolvidos ao contribuinte, salvo tratar-se de comprovação de fraude ou dolo.

Art. 185. Os bens apreendidos poderão ser restituídos a requerimento do interessado.

Art. 186. O prazo para retirada de bens apreendidos é de sessenta dias, a contar:
I - da decisão definitiva em processo administrativo ou judicial;
II - do deferimento de pedido de restituição.

Art. 187. Esgotado o prazo estabelecido sem manifestação do interessado, os bens serão levados à hasta pública ou a leilão sempre precedidos de publicação.

§1º Os bens de fácil deterioração poderão ser levados à hasta pública ou a leilão, a partir do próprio dia da apreensão.

§2º A juízo da autoridade administrativa, bens perecíveis de valor reduzido poderão ser entregues ara consumo em instituição assistencial local, declarada de utilidade pública.

Art. 188. Até trinta dias após a realização da venda em hasta pública ou do leilão de bens apreendidos, ao proprietário se reserva o direito de, em processo regular, pleitear do município a restituição do valor que excedeu ao de todas as suas obrigações tributárias, acrescidas das despesas administrativas a que deu causa.

Art. 189. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa, todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 190. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Municipal ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividade.

§1º Excetuam-se do disposto neste artigo, os seguintes casos:
I - requisição de autoridade judiciária no interesse da Justiça;
II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da administração pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I - representações fiscais para fins penais;
II - inscrições na dívida ativa da Fazenda Municipal;
III - parcelamento ou moratória.

Art. 191. Para atuar com maior precisão e segurança, a Fazenda Pública poderá:
I - trocar informações de natureza fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, bem como de outros municípios, na forma que se estabelecer em convênio entre elas celebrado, ou, independentemente deste ato, sempre que solicitada.
II - requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, e reciprocamente, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 192. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de trinta dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações que se verificarem em qualquer das informações exigidas pelo órgão competente.

Parágrafo único. Fica sujeito à multa de duas Unidades Fiscais do Município - UFM, o contribuinte que não comunicar a venda ou transferência do estabelecimento, conforme disposto no “caput” deste artigo.

Art. 193. Ao descumprimento das obrigações constantes desta Seção, aplicam-se as penalidades previstas no Capítulos I e II, do Título V, do Livro Segundo deste Código, no que couber.

Subseção I
Da Notificação do Lançamento

Art. 194. Do lançamento dos tributos municipais, o sujeito passivo será cientificado através de notificação.

Art. 195. A notificação de lançamento terá as características definidas em modelo oficial, será preenchida sem rasuras ou emendas, e conterá:
I - nome, domicílio tributário ou endereço do sujeito passivo;
II - descrição do valor principal, da atualização monetária, da multa e juros devidos;
III - indicação da origem e natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição da lei em
que seja fundado;
IV - data da emissão, identificação e assinatura da autoridade notificante;
V - intimação para pagamento ou impugnação, com indicação do respectivo prazo e data do seu início.

Parágrafo único. A notificação prevista no “caput” do artigo seguirá as modalidades prevista no artigo 196 e 197 desta Lei Complementar.

Subseção II
Das Intimações

Art. 196. As intimações ao sujeito passivo serão feitas por uma das seguintes formas:
I - pessoalmente, mediante assinatura do sujeito passivo, de seu representante legal ou de preposto idôneo;
II - por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;
III - por edital de notificação publicado no Diário Oficial do Município, quando não for possível a intimação na forma dos incisos I e II.

§1º Se o fiscalizado se recusar a receber o termo ou a exarar o recibo, a autoridade fiscal registrará o fato e a administração tributária poderá optar em encaminhar o termo via postal, mediante aviso de recebimento ou fazer a entrega pessoal, na presença de duas testemunhas, registrando o ocorrido.
§2º Considera-se feita a intimação:
I - se pessoal, na data da assinatura;
II - se por carta, na data indicada pelo correio no Aviso de Recebimento - AR;
III - se por edital, trinta dias após a data da efetiva publicação do Diário Oficial do Município.

§3º Tratando-se de intimação por carta com aviso de recebimento, é suficiente para comprovação da mesma, o recibo de entrega.

§4º A intimação ou cientificação do sujeito passivo também poderá ser realizada de forma eletrônica, quando será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§5º A comunicação eletrônica efetuada nos termos do § 4º considera-se realizada no dia em que o sujeito passivo efetuar a consulta eletrônica ao teor da comunicação ou:
I - no primeiro dia útil seguinte, nos casos em que a consulta se der em dia não útil;
II - trinta dias contados da data da disponibilização da comunicação, se não for realizada a consulta.

§6º Os procedimentos para a comunicação eletrônica serão disciplinados em regulamento ou instrução normativa, atendendo as condições de segurança da informação.

Art. 197. Aplica-se o disposto neste Capítulo a todas as intimações realizadas pela Administração Tributária, inclusive cientificação de termos, notificações e autos de infração, ressalvadas as disposições específicas.

Seção II
Da Fiscalização e Da Apreensão De Bens,
Livros e Documentos Fiscais

Art. 198. Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização de tributos municipais e à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários, na forma das atribuições constantes da lei e regimentos, sem prejuízo do disposto em legislação federal aplicável à Fazenda Municipal.

Art. 199. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas nesta Lei Complementar, a Fazenda Municipal poderá:
I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária, nos prazos e nas formas previstas em lei ou regulamento;
II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos, avaliações e apreensões de documentos fiscais nos locais e estabelecimentos onde são exercidas atividades passíveis de tributação, ou nos bens que sejam objeto de tributação;
III - exigir informações escritas ou verbais;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;
V - requisitar o auxílio da força policial, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessária à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que sejam tomadoras de serviços, que gozem de imunidade ou que sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§2º Para os efeitos desta Lei Complementar, não têm aplicação quaisquer outras disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis de natureza comercial ou fiscal dos contribuintes, ou da obrigação destes de exibi-los.

§3º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§4º A prática de qualquer ato, comissivo ou omissivo, tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente a efetiva ação por parte da autoridade fiscal, sujeita o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 200. Dos exames e diligências fiscais lavrar-se-á termo circunstanciado, dele constando, além do julgado conveniente, a data inicial e final do período fiscalizado, a relação dos livros e dos documentos examinados, e a assinatura do agente responsável pela fiscalização.

§1º O termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em formulário próprio, do qual se entregará cópia de inteiro teor à pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.

§2º O processo fiscalizatório deverá estar concluso no prazo de noventa dias, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, havendo justo motivo, devidamente comprovado pelo agente fiscal e suspenderão os demais prazos processuais.

§3º Se intimado o contribuinte para, no prazo de quinze dias, prorrogáveis por mais quinze dias mediante requerimento devidamente justificado, apresentar livros ou documentos fiscais e não o fizer, serão considerados verdadeiros os fatos a ele imputados no procedimento fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 201. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Fazenda Municipal todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de Ofício;
II - os bancos, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII -os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, ou habitação;
VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;
IX - os responsáveis por repartições do Governo Federal, Estadual e Municipal, da administração direta ou indireta;
X - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

§1º A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
§2º A fiscalização poderá requisitar, para exame na repartição fiscal, ou ainda apreender, para fins de prova, livros, documentos e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.

§3º Os sujeitos passivos elencados no inciso II submetam-se a cumprir a obrigação acessória Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, de cumprimento obrigatório por instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Art. 202. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do fisco ou de seus servidores, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§1º A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave, sujeita a penalidades da legislação pertinente.

§2º Excetuam-se do disposto neste artigo:
I - a prestação de mútua assistência para fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio;
II - os casos de requisição regular da autoridade judiciária, no interesse da Justiça.

Art. 203. O município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

§1º O regulamento disporá sobre a natureza e as características dos livros e registros de que trata este artigo.

§2º A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§3º A autoridade administrativa determinará ao agente da Fazenda Municipal e/ou perito, devidamente qualificados, a realização de diligências, sendo facultado ao sujeito passivo, participar da mesma, pessoalmente ou através de seu preposto ou representante legal, e as anotações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciadas no julgamento.

Art. 204. Tratando-se de estabelecimento prestador de serviços incluídos na Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional, e para verificar a ocorrência das hipóteses de exclusão de ofício do regime, é do município, compartilhada com a Secretaria da Receita Federal - RFB e a Secretaria da Fazenda do Estado.

§1º A fiscalização da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI, optantes do Simples Nacional, será efetuada na forma e nas condições determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, e nos termos deste Capítulo, naquilo que não conflitar com aquelas determinações.

§2º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 205. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária.

§1º A apreensão poderá também compreender livros ou documentos quando constituem prova de fraude, simulação, adulteração, falsificação ou outra irregularidade fiscal.

§2º Havendo prova ou fundada a suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas as buscas e apreensões judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 206. A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo: a descrição dos bens ou documentos apreendidos; a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário se for o caso; a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.
Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do termo de apreensão na forma prevista nesta Lei Complementar.

Art. 207. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, serem devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

§1º As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

§2º Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou o cumprimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de sessenta dias após a apreensão, os bens serão levados a leilão, de conformidade com o que dispõe a Lei federal sobre licitações.

§3º Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, aos bens apreendidos será dada a destinação prevista na legislação, observando-se as regras da vigilância sanitária.

§4º Apurando-se, na venda ou leilão, importância superior aos tributos, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado para, em prazo não superior a trinta dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 208. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições das leis tributárias e, em especial, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.
Art. 209. Constituem agravantes de infração:
I - a reincidência;
II - a sonegação.

Art. 210. Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de cinco anos da data em que passar em julgado.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, na reincidência, o dobro da penalidade prevista.

Art. 211. A sonegação se configura procedimento do sujeito passivo em:
I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de se eximir, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;
II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza de documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de se exonerar do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;
III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;
IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 212. O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a multa de infração, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, atualizado e com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

§2º A apresentação de documentos obrigatórios à Administração não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

Art. 213. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum órgão da Administração Pública Municipal, ou de suas autarquias, celebrará contrato ou aceitará proposta em licitação sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 214. São penalidades tributárias previstas nesta Lei Complementar, aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:
I - a multa de infração;
II - a perda de desconto, abatimento ou deduções;
III - a cassação do benefício da isenção;
IV - a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;
V - a proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;
VI - a sujeição ao regime especial de fiscalização.

Art. 215. A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora e atualização monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.

Art. 216. A multa de infração será de 100% (cem por cento) sobre a totalidade ou diferença de imposto ou contribuição, aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária.

§1º As multas a que se refere o “caput” deste artigo, poderão ser reduzidas nos seguintes percentuais, se o sujeito passivo, uma vez notificado, efetuar o pagamento, a compensação ou o parcelamento dos tributos lançados de ofício, aplicando-se, inclusive, aos contribuintes que derem causa a ressarcimento indevido de tributo ou contribuição decorrente de qualquer incentivo ou benefício fiscal:

a) 50% (cinquenta por cento), se efetuar o pagamento ou a compensação no prazo de trinta dias, contado da data em que foi notificado do lançamento;
b) 40% (quarenta por cento), se requerer o parcelamento no prazo de trinta dias, contado da data em que foi notificado do lançamento;
c) 30% (trinta por cento), se efetuar o pagamento ou a compensação no prazo de trinta dias, contado da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância;
d) 20% (vinte por cento), se requerer o parcelamento no prazo de trinta dias, contado da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância.

§2º Aplica-se, no que couber a este artigo, o disposto na compensação e no parcelamento, previstos nesta Lei Complementar.

Art. 217. Independente das penalidades previstas para cada tributo nos capítulos próprios, serão punidas, de forma não cumulativa:
I - com multa de cinco UFMs, quaisquer pessoas, independentemente de cargo, oficio ou função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, elidirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;
II - com multa de duas UFMs, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivos da legislação tributária do município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias nesta Lei Complementar.
III - com multa de quatro UFMs, quando ocorrer o extravio ou não apresentação de documentos de natureza tributária solicitados pelo fisco.

Art. 218. Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão de Segurança Pública as providências de caráter policial necessárias à apuração do ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público local, por meio de encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

TÍTULO VI
DA CONSULTA

CAPÍTULO I
DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR

Art. 219. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 220. A consulta pode ser formulada por sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória que tenha legítimo interesse na matéria consultada.

Art. 221. A consulta também pode ser formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, com legítimo interesse na matéria consultada, em relação aos seus representados.

Art. 222. No caso de o contribuinte possuir mais de um estabelecimento, a consulta será formulada pelo estabelecimento que tenha interesse na ocorrência da obrigação tributária principal ou acessória.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA

Art. 223. A consulta será dirigida ao Secretário de Administração e Finanças ou a autoridade equivalente na estrutura administrativa, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, devendo ser instruída, se necessário, com os documentos que dispuser a consulente.

§1º A consulta não poderá tratar de questões relativas a mais de um tributo.

§2º A consulta formalizada junto ao ente não competente para solucioná-la é declarada ineficaz.

Art. 224. Mediante petição escrita dirigida à Secretaria de Administração e Finanças, poderão formular consulta sobre a interpretação de dispositivos da legislação tributária municipal:
I - o sujeito passivo;
II - os órgãos da administração pública;
III - as entidades representativas de categorias econômicas, sobre matéria de interesse comum de seus representados.

§ 1º A resposta à consulta aproveita apenas a quem a formulou.

§ 2º A resposta às consultas obedecerá aos critérios regulamentares, podendo a Secretaria de Administração e Finanças determinar a instrução do processo com parecer fiscal;
§ 3º Não será recebida consulta que verse sobre:
I - legislação tributária em tese;
II - fato definido em lei como crime ou contravenção;
III - matéria que tenha sido objeto de decisão proferida em processo contencioso administrativo em que o consulente tenha atuado como parte;
IV - matéria já tratada em consulta anteriormente formulada pelo próprio consulente, salvo em caso de alteração da legislação;
V - matéria que:
a) tenha motivado a lavratura de notificação fiscal contra o consulente;
b) seja objeto de medida de fiscalização já iniciada.

Art. 225. A Consulta é solucionada em instância única, no prazo de até sessenta dias, não cabendo recurso, nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO III
DOS EFEITOS DA CONSULTA

Art. 226. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da Consulta.

Parágrafo único. A consulta suspende o prazo para recolhimento do tributo e as atualizações e penalidades decorrentes do atraso no seu pagamento.

Art. 227. Os seguintes efeitos não se produzirão em relação à consulta:
I - quando meramente protelatória, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial, transitada em julgado;
II - que não descrevem completa e exatamente a situação de fato;
III - quando formuladas por consulentes, que à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados em ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 228. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 229. A resposta à consulta é vinculativa para a administração tributária, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

Art. 230. A autoridade administrativa deliberará e responderá à consulta no prazo de trinta dias contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo Secretário de Administração e Finanças ou autoridade equivalente na esfera administrativa, para homologação.

Art. 231. O Secretário de Administração e Finanças ou autoridade equivalente na esfera administrativa, ao homologar a resposta à consulta, fixará ao sujeito passivo prazo de quinze dias, para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o ato decorra de fraude, sonegação ou simulação.

Parágrafo único. O consulente pode fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração de eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de trinta dias contados da sua notificação.

TÍTULO VII
DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Inscrição

Art. 232. Constitui dívida ativa municipal a proveniente de crédito, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou decisão final proferida em processo regular.

Art. 233. A inscrição será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito.

Parágrafo único. O Termo de Inscrição em Dívida Ativa e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 234. A dívida regularmente inscrita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito, suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por cento e oitenta dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo, além do que goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

§1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

§2º A fluência de juros de mora e a aplicação de índices de atualização monetária não excluem a liquidez do crédito.

Art. 235. Sempre que os débitos não forem pagos em tempo hábil e não houver reclamação ou recurso pendente de apreciação pelas autoridades fazendárias, os mesmos deverão ser inscritos na dívida ativa municipal.

Parágrafo único. O aviso da inscrição em dívida ativa deverá ser comunicado ao sujeito passivo, ainda que no ato do lançamento.

Art. 236. Compete, privativamente, à Procuradoria do município a cobrança judicial da dívida ativa municipal.

§1º Recebida pela Procuradoria do município a Certidão de Dívida Ativa, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir a respeito do crédito respectivo.

§2º Cumpre ao órgão de administração tributária cooperar com a Procuradoria do Município para garantir eficiência na cobrança judicial da dívida ativa, devendo prestar as informações solicitadas por esta ou pelo Poder Judiciário.

Art. 237. O Termo de Inscrição da Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou a residência de um e de outros;
II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo;
V - a data e o número da inscrição, no registro de dívida ativa;

VI - o número do processo administrativo, da notificação de lançamento ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§1º A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro digital ou físico e a folha aonde está a inscrição.

§2º As dívidas relativas a um mesmo devedor, quando conexas ou subsequentes, poderão ser englobadas em uma única certidão.

Art. 238. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no art. 237, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Seção II
Da Cobrança da Dívida Ativa

Art. 239. A cobrança da dívida ativa do município será procedida:
I - por via amigável;
II - por via judicial.

§1º Excetuando os casos de anistia concedida em lei ou mandado judicial, é vedado receber débitos inscritos em dívida ativa, com desconto ou dispensa das obrigações principais ou acessórias, sendo que a inobservância ao disposto neste parágrafo sujeita o infrator a indenizar o município em quantia igual à que deixou de receber, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeito.

§2º As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo o Poder Executivo, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, precedida dos procedimentos administrativos extrajudiciais de cobrança.

§3º Esgotada a fase da cobrança administrativa, o Município deverá fazê-la na via judicial, a fim de evitar a prescrição do crédito tributário, devendo, ainda, protestar e/ou negativar ou promover a inscrição no SERASA, no SPC ou CADIN, nos termos da Resolução nº 547, do CNJ ou a que vier substituí-la, as certidões da Dívida Ativa, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, como medida assecuratória dos direitos creditícios da Fazenda Municipal.

§4º A autoridade administrativa concederá um único parcelamento para o mesmo contribuinte, no qual serão consolidados todos os débitos vencidos.

§5º Os parcelamentos dos débitos inscritos em dívida ativa obedecerão ao disposto na Seção III – Do Parcelamento, desta Lei Complementar.

Seção III
Do Parcelamento

Art. 240. O parcelamento administrativo de dívidas ativas tributárias representa o inequívoco reconhecimento do débito e poderá ser concedido na forma do regulamento, exceto aquelas que já tenham sido ajuizadas nas execuções fiscais.

§1º O Poder Executivo, mediante solicitação do contribuinte, poderá autorizar o parcelamento de dívidas tributárias até no prazo máximo de sessenta meses, sendo que o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) Unidade Fiscal Municipal – UFM para pessoas físicas e de 1 (uma) UFM para pessoas jurídicas.

§2º O contribuinte beneficiado com o parcelamento do débito deverá manter em dia os recolhimentos sob pena de cancelamento do parcelamento.

§3º O não recolhimento de quaisquer das parcelas referidas no parágrafo anterior tornará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais.

§4º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do débito não exclui a incidência de juros e multas, calculados até a data da concessão do parcelamento.

§5º Aplicam-se subsidiariamente ao parcelamento, as disposições desta Lei Complementar relativas à moratória.

§6º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos débitos tributários do devedor em recuperação judicial.

§7º A inexistência da lei específica a que se refere o §6º deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

§8º O pedido de parcelamento fiscal, ainda que indeferido, interrompe o prazo prescricional, haja vista caracterizar confissão extrajudicial do débito.

§9º A dívida ativa tributária, objeto de ações de execuções fiscais poderá ser parcelada na forma do art. 916 do Código de Processo Civil, desde que requerido pelo devedor no prazo para embargos, em que reconheça o crédito exequendo e que tenha sido autorizado pelo juiz.

§10 A exigibilidade da dívida tributária parcelada na forma do §9º ficará suspensa enquanto não concluída a liquidação das parcelas, que deverão ser comprovadas mensalmente nos autos do processo.

§11 O contribuinte poderá reparcelar seus débitos, desde que pague a primeira parcela de acordo com os seguintes requisitos:
I - a primeira parcela será de 10% (dez por cento) do valor da dívida atual quando o débito se encontrar em seu primeiro reparcelamento, limitado a 36 parcelas;
II - a primeira parcela será de 20% (vinte por cento) do valor da dívida atual quando o débito se encontrar em seu segundo reparcelamento, limitado a 24 parcelas;
III - a primeira parcela será de 30% (trinta por cento) do valor da dívida atual quando o débito se encontrar em seu terceiro reparcelamento, limitado a 12 parcelas.

§12 Não serão objeto de execução judicial, créditos de qualquer natureza, cujo custo da execução seja igual ou inferior ao valor devido consolidado, observado o disposto nos artigos 125 e 134 desta Lei Complementar, considerando-se que:
I - o valor consolidado é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração;
II - na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado neste parágrafo, que cuja consolidação por identificação cadastral na dívida ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal;
III - os valores da dívida ativa da Fazenda Municipal inferiores ao limitador descrito neste parágrafo, ainda que não objeto de ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo setor competente da administração;
IV - a eventual prescrição dos créditos não ajuizados, consoante o limitador tratado neste parágrafo, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis para obter seu pagamento, não importará em apuração de responsabilidade de servidores incumbidos da cobrança da dívida ativa da Fazenda Municipal.

Seção IV
Da Cessação do Efeito Suspensivo

Art. 241. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:
I - pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas nesta Lei Complementar;
II - pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas nesta Lei Complementar;
III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte;
IV - pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança, ou da tutela de urgência, em outras espécies de ação judicial.

CAPÍTULO II
CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 242. A lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida em até cinco dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Art. 243. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 244. As certidões emitidas terão prazo de validade de noventa dias e serão fornecidas independentemente do pagamento de taxa.

Art. 245. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 246. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude que contenha erro contra a Fazenda Pública responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito e juros de mora acrescidos, sem prejuízo dos danos que causar a terceiro.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

Art. 247. Será exigida a certidão negativa para:
I - aprovação de projetos de arruamentos, loteamentos e quaisquer tipos de edificações, inclusive do responsável técnico;
II - concessão de serviços públicos;
III - concessão de isenções tributárias e outros benefícios fiscais;
IV - apresentar proposta em licitações e celebrar contratos;
V - baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;
VI - inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, e no caso destas, inclusive dos seus sócios;
VII -obter qualquer benefício administrativo ou fiscal do Município;
VIII - participação de programas de auxílio, fomento e/ou incentivo, a qualquer título, pertinente a adoção de políticas públicas em áreas especificas de desenvolvimento do Município;
IX - utilização e/ou locação de espaços públicos, a título oneroso ou não;
X - recebimento a qualquer título, oneroso ou gratuito, de bens pertencentes à municipalidade, móveis ou imóveis.

Art. 248. Tem os mesmos efeitos dos previstos no artigo anterior, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

§1º O parcelamento com a confissão da dívida não elide a expedição da certidão de que trata este
Capítulo, que se fará sob a denominação de "Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa".

§2º O não cumprimento do parcelamento da dívida, por qualquer motivo, acarreta o seu cancelamento e a imediata invalidação da certidão expedida na forma do parágrafo anterior.

Art. 249. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativa serão emitidas, de forma unificada, com base nas informações contidas nos cadastros mobiliários e imobiliários da municipalidade.

Art. 250. A expedição de certidão negativa não exclui o direito de exigir a Fazenda Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

Art. 251. Sem prova por certidão negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não podem lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis.

TÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 252. O processo administrativo tributário terá início por um dos seguintes meios:
I - lançamento de ofício, mediante regular notificação;
II - lavratura de termo de início do procedimento fiscal;
III - notificação do lançamento, nas formas previstas nesta Lei Complementar;
IV - lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais;
V - lavratura do auto de infração.

Art. 253. O procedimento fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN terá por base o termo de início da ação fiscal, a notificação, o auto de infração, a intimação ou a petição do contribuinte, responsável ou interessado.

Art. 254. As pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, responsáveis na forma desta Lei Complementar estão obrigadas ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Parágrafo único. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas a cumprimento de obrigações tributárias, inclusive aquelas imunes e isentas.

Art. 255. O contribuinte que procurar espontaneamente a repartição fazendária para denunciar infração cometida será beneficiado com a exclusão da imposição de multa de infração prevista no do art. 216 desta Lei Complementar, na forma do art. 138 do Código Tributário Nacional.

§1º Ocorre a denúncia espontânea quando não tenha sido iniciado formalmente, em relação à infração, qualquer procedimento administrativo, ou outra medida de fiscalização.

§2º O benefício relativo à denúncia espontânea prevista no "caput" deste artigo, não alcança a multa fiscal moratória para aquele que optar pelo parcelamento do imposto devido.

Art. 256. Ocorrendo a infração descrita no art. 216 desta Lei Complementar, na forma do lançamento com base na declaração do sujeito passivo, o imposto, somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na dívida ativa, não cabendo, em consequência da declaração do próprio contribuinte, qualquer reclamação ou recurso, salvo se referente a vício quanto ao procedimento fiscal, erro formal na emissão do auto de infração, ou imprestabilidade de quaisquer documentos que o acompanhe.

Art. 257. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

Art. 258. Consideram-se tempestivos os atos praticados, no processo protocolizado eletronicamente, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo.

CAPÍTULO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 259. Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á auto de infração correspondente, que conterá os seguintes requisitos:
I - o local, data e hora da lavratura;
II - nome e endereço do autuado, com o número da respectiva inscrição, quando houver;
III - descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;
IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;
V - a intimação ao autuado para apresentação de defesa com prazo de trinta dias, ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades,
VI - a identificação e assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou função;
VII -a assinatura do próprio autuado ou infrator ou do seu representante, mandatário ou preposto, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a tomar ciência.

§1º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração e não implica confissão, nem a sua falta ou recusa implicará nulidade do auto ou agravamento da infração.

§2º As omissões ou incorreções do auto de infração não o tornam nulo, quando constem no procedimento fiscal elementos suficientes para determinação da infração e a identificação do autuado.

§3º As imprecisões existentes no auto de infração, inclusive as decorrentes de cálculos, podem ser corrigidas pelo autuante ou por seu superior imediato, devendo o contribuinte, a quem será devolvido o prazo previsto no inciso V deste artigo, ser cientificado da correção, por escrito.

§4º Estando o processo submetido a julgamento, os erros de fato e os de capitulação da infração ou da penalidade serão corrigidos pelos órgãos julgadores administrativos, de ofício ou em razão de defesa ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.

§5º A autoridade julgadora mandará suprir as irregularidades existentes, quando não puder ela própria corrigir o auto de infração.

§6º As irregularidades que tiverem causado prejuízo à defesa, necessariamente identificadas e justificadas, só acarretam a nulidade dos atos que não puderem ser supridos ou retificados, devolvendo-se ao autuado o prazo previsto no inciso V deste artigo.

§7º A redução do débito fiscal exigido por meio de auto de infração, efetuada em decorrência de prova produzida nos autos, não caracteriza a existência de erro de fato.

§8º O auto de infração poderá deixar de ser lavrado desde que a infração não implique falta ou atraso de pagamento do tributo e, por sua natureza ou pela notória boa-fé do infrator, puder ser corrigida, sem imposição de penalidade.

Art. 260. As notificações, intimações e avisos sobre matéria fiscal serão feitos ao interessado, por um dos seguintes modos:
I - pessoalmente, no auto de infração, mediante entrega de cópia ao autuado, seu representante ou preposto, devidamente identificados, contra recibo datado e assinado no original, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa da ciência;
II - no processo, mediante termo de ciência, com a aposição de data e assinatura do interessado, seu representante ou preposto, devidamente identificados;
III - em livro fiscal ou em impresso de documento fiscal, na presença do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado, devidamente identificado;
IV - mediante comunicação expedida com registro postal, acompanhada de cópia dos termos e do Auto de Infração, mediante aviso de recebimento datado, firmado e devolvido pelo interessado, seu representante, preposto ou empregado;
V - por edital publicado no órgão oficial do município, quando insuficiente quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.
VI - comunicação eletrônica, por meio do DEC (Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Dois Vizinhos), na forma da Lei Municipal nº 2.855, de 25 de março de 2025.

§1º A comunicação será expedida para o endereço indicado pelo interessado à repartição fazendária ou em processo administrativo fiscal na forma eletrônica.

§2º A comunicação expedida para o endereço do representante legal, quando solicitada expressamente pelo interessado, dispensa a expedição para o endereço deste.

§3º Para efeito de constituição do crédito tributário, presume-se notificado o contribuinte quando entregue a comunicação remetida para o endereço por ele indicado ou via domicílio eletrônico dos contribuintes.

§4º O edital de que trata o inciso V do "caput" deste artigo deve conter o número do auto de infração, nome/razão social, endereço do autuado, valor do tributo e dos acréscimos exigidos e o prazo para o pagamento ou apresentação de defesa.

§5º O prazo para interposição de defesa ou recurso, ou para cumprimento de exigência em relação à qual não caiba recurso, contar-se-á a partir do primeiro dia útil:
a) da data da assinatura do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado no Auto de Infração ou intimação;
b) da data da lavratura do respectivo termo no livro ou no impresso de documento fiscal;
c) da data da entrega pessoal da comunicação ao interessado, seu representante, preposto ou empregado;
d) do recebimento do comprovante do aviso postal;
e) da publicação do edital no Órgão Oficial do Município.

§6º Na hipótese do inciso V do "caput" deste artigo, será remetida à contribuinte cópia da publicação, mediante comunicação expedida sob registro postal.

§7º A falta de entrega da comunicação referida no parágrafo 6º ou sua devolução pela repartição postal, não invalida a intimação, a notificação ou o aviso.
§8º O agente fiscal autuante, sempre que não entregar pessoalmente a cópia do Auto de Infração ao interessado, deve justificar, mediante termo próprio, a razão do seu procedimento.

Art. 261. O autuado que efetuar o pagamento das importâncias constantes do auto de infração dentro do prazo nele fixado, poderá ter reduzido o valor das multas infracionárias, exceto a moratória, conforme o disposto no §1º, do art. 216, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo será levado em consideração, cumulativamente, a qualificação do contribuinte como Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual – MEI e o fato de a infração não haver sido praticada com dolo, fraude ou simulação.

Art. 262. Nenhum auto de infração será arquivado, nem será cancelada a multa fiscal sem despacho fundamentado da autoridade administrativa.

Parágrafo único. Nos termos desta Lei Complementar, a inobservância do disposto no "caput" deste artigo sujeita o infrator à penalidade pecuniária, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

TÍTULO IX
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 263. São competentes para julgar na esfera administrativa:
I - em primeira instância, o Secretário de Administração e Finanças;
II - em segunda instância o Conselho Municipal de Contribuintes.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS DE JULGAMENTO

Seção I
Da Primeira Instância Administrativa

Art. 264. O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal dentro do prazo de trinta dias, contados da notificação do lançamento, da intimação do auto de infração ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez, toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§1º A impugnação da exigência fiscal que instaura a fase contraditória do procedimento, mencionará:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação;
III - os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas, se for o caso, e o período a que se refere o tributo impugnado;
IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamentam, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
V - os diligências ou perícias que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justificarem, com as formulações dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, endereço e qualificação profissional de seu perito, se for o caso;
VI - o objeto visado, formulado de modo claro e preciso.

§2º É assegurado ao autuado ou ao seu procurador o direito de vista dos autos do processo na repartição fazendária onde tramita.

§3º Considera-se não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso V do §1º deste artigo.

§4º É defeso ao impugnante ou ao seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las, determinando-se, ainda, quando for o caso, o desentranhamento de qualquer dessas peças.

§5º Quando for determinado o desentranhamento de documento, o interessado será notificado para, querendo, substituí-lo por fotocópia.

§6º Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante, admitindo-se a juntada de prova documental durante a tramitação do processo, até a fase de interposição de recurso voluntário.

§7º Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias realizadas no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resulte agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado Auto de Infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se ao sujeito passivo prazo para impugnação, no concernente à matéria modificada.

§8º Se o contribuinte ou responsável concordar apenas parcialmente com o auto de infração, poderá interpor recurso relativamente à parcela do crédito tributário contestado.

Art. 265. Apresentada ou não a defesa prevista no artigo anterior desta Lei Complementar, o processo será encaminhado para julgamento ou deliberação pela autoridade administrativa de primeira instância.

Parágrafo único. Sobre a defesa eventualmente interposta, manifestar-se-á previamente a repartição tributária competente.

Art. 266. A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo de quinze dias para tal, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias, podendo tal prazo ser prorrogado por até quinze dias mediante motivo justificável.

Parágrafo único. Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de nova impugnação ou aditamento da primeira defesa apresentada.

Art. 267. Encerrada a instrução, será encaminhado o processo para a autoridade administrativa de primeira instancia, que decidirá no prazo máximo de sessenta dias, sobre a procedência ou improcedência da impugnação, resolvendo todas as questões suscitadas, com os devidos fundamentos legais, a conclusão e a ordem de notificação.

Parágrafo único. O impugnante será notificado da decisão de primeira instância, mediante termo de ciência no próprio processo, ou, sucessivamente, pelas formas previstas no art. 260, desta Lei Complementar.

Art. 268. A decisão da autoridade administrativa de primeira instância que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributos ou de multas de valor originário superior a vinte Unidades Fiscais do Município - UFMs ordenará a remessa dos autos, depois de transcorrido o prazo para recurso, ao órgão competente para o julgamento dos recursos em segunda instância, para reexame necessário.

§1º Não se aplica o disposto neste artigo quando a decisão da autoridade administrativa de primeira instância estiver fundada em:
I - súmula de tribunal superior;
II - acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;
III - entendimento firmado em incidente de Resolução de Demandas Repetitivas ou de assunção de competência;
IV - entendimento coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo do próprio ente público, consolidada em manifestação, parecer, súmula administrativa ou decisão equivalente.

§2º Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração.

§3º É assegurada às partes, seus procuradores ou a terceiros, que provem legítimo interesse, o direito de obter vista ou certidão das decisões definitivas em processos fiscais.

Art. 269. Proferida a decisão de primeira instância, tem o autuado prazo de trinta dias para, sob pena de inscrição na dívida ativa, efetuar o recolhimento do débito fiscal ou interpor recurso voluntário ou de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes, para julgamento em Segunda Instância Administrativa.

Art. 270. É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Administração e Finanças ou a autoridade fiscal a quem delegar.

Seção II
Da Segunda Instância Administrativa

Art. 271. O recurso voluntário ou de ofício de que trata o art. 269, desta Lei Complementar, é interposto à Segunda Instância Administrativa, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame.

§1º Salvo na hipótese de dolo ou de outras exigências legais, a interposição de recurso administrativo independe de caução ou depósito.

§2º É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o contribuinte, salvo quando forem proferidas em um único processo fiscal.

§3º Da decisão da última instância administrativa será dada ciência por meio de intimação para que o sujeito passivo a cumpra, se for o caso, no prazo de trinta dias, recolhendo aos cofres do município as importâncias exigidas, sob pena de ser o crédito inscrito em dívida ativa, para efeito de cobrança judicial.

Art. 272. Salvo disposição legal diversa, as reclamações e recursos tramitam ordinariamente por duas instâncias administrativas.

Art. 273. É de trinta dias o prazo para interposição de recurso voluntário ou de oficio, contado a partir da ciência ou por meio de intimação do sujeito passivo.

Parágrafo único. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso deverá ter a decisão final proferida no prazo máximo de trinta dias, contados a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, para o julgamento.

Art. 274. Interposto o recurso, o órgão competente para apreciá-lo intimará os demais interessados para que, no prazo de dez dias, apresentem alegações.
Art. 275. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurir a esfera administrativa.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração Municipal de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

Art. 276. O órgão competente para decidir do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto no "caput" deste artigo e antes de proferida a decisão, a autoridade verificar a possibilidade de agravar a situação do recorrente, este deverá ser cientificado para manifestação, na forma do disposto no art. 260, desta Lei Complementar.

Art. 277. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos dentro do prazo prescricional, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Seção III
Da Eficácia das Decisões

Art. 278. Encerra-se o litígio tributário com:
I - a decisão definitiva;
II - a desistência de impugnação ou de recurso;
III - a extinção do crédito;
IV - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

Art. 279. É definitiva a decisão:
I - de primeira instância:
a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;
b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.

II - de segunda instância:
a) unânime, quando não caiba pedido de reconsideração;
b) esgotado o prazo para pedido de reconsideração sem que este tenha sido feito.

Seção IV
Das Disposições Gerais

Art. 280. Na hipótese da impugnação e do recurso voluntário serem julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnadas ou recorridas ficam sujeitos à multa de mora, aos juros de mora e à atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, na forma prevista nesta Lei Complementar ou a partir da ciência do auto de infração pelo contribuinte.

§1º A consignação judicial ou extrajudicial do valor devido faz cessar, no limite das obrigações depositadas, a incidência dos acréscimos previstos neste artigo.

§2º Julgada procedente a impugnação ou os recursos interpostos, será restituída ao sujeito passivo, no prazo de trinta dias, a importância consignada.

§3º No caso de procedência da impugnação ou do recurso, com subsistência parcial do débito, compensa-se o valor depositado e, se for o caso, será concedido prazo de trinta dias para pagamento do saldo remanescente devidamente atualizado.

Art. 281. As impugnações e os recursos administrativos terão efeito suspensivo somente quanto à cobrança do débito impugnado, sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 282. Esgotadas as instâncias administrativas, a Fazenda Municipal encaminhará o processo à repartição competente, para as providências cabíveis.

Art. 283. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - os titulares de direitos e interesses vinculados ao processo;
II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas, no tocante aos direitos e interesses coletivos;
IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos, legalmente autorizados.

Parágrafo único. As procurações lavradas por instrumento público ou particular, apresentadas à Fazenda Municipal, deverão conter o fim específico à que se destinam.

Art. 284. Em qualquer fase processual, o recorrente poderá desistir do recurso administrativo em andamento.

§1º A desistência será manifestada por petição ou por termo no processo, cabendo a sua homologação pela autoridade administrativa competente, no caso de primeira instância, o Secretário de Administração e Finanças ou ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, quando houver, no caso de segunda instância.

§2º Importa renúncia ao poder de recorrer ou desistência do recurso interposto:
a) o pedido de parcelamento do débito contestado, em primeira ou em segunda instância administrativa;
b) a propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou aos atos administrativos de exigência do crédito tributário.

§3º Independem de homologação, devendo o processo administrativo fiscal ser remetido para o setor competente para liquidação e posterior arquivamento, os casos de renúncia decorrente de recolhimento certificado nos autos ou comprovado o pedido de parcelamento.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Seção I
Da Composição

Art. 285. O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, é o órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições, conforme disposto em regulamento próprio.

Art. 286. O Conselho de Contribuintes do Município será composto por cinco conselheiros, sendo dois membros representantes do Poder Público Municipal e três membros representantes dos contribuintes e da sociedade civil.

§1º Será nomeado um suplente para cada membro do Conselho, convocado para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares.

§2º A presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal de Contribuintes serão eleitas através de escolha entre os próprios membros que o compõe.

Art. 287. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Contribuintes, representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único. Os membros deverão ter ilibada conduta e reconhecida experiência em matéria tributária.

Art. 288. A posse dos membros do Conselho de Contribuintes realizar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

Art. 289. Os representantes serão indicados:
I - do Poder Público Municipal:
a) conselheiros titulares:
1. pela Procuradoria do Município;
2. pelo Departamento de Tributação e Receitas;
b) conselheiros suplentes: um de cada Departamento.

II - dos contribuintes:
a) conselheiros titulares:
1. pelo Núcleo de Contabilistas;
2. pela OAB/PR, Subseção de Dois Vizinhos, filiados à respectiva Subseção;
3. pelo Núcleo Imobiliário;
b) conselheiros suplentes: um de cada uma das entidades.

Seção II
Da Competência

Art. 290. Compete ao Conselho:
I - julgar recurso voluntário contra decisões de órgãos julgadores de primeira instância;
II - julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal.

Art. 291. São atribuições dos Conselheiros:
I - examinar os processos que lhes forem distribuídos, e sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;
II - comparecer às sessões e participar dos debates para esclarecimento;
III - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;
IV - proferir voto, na ordem estabelecida;
V - redigir os acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;
VI - redigir, quando designado pelo presidente, Acórdão de julgamento, se vencido o relator;
VII - prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do relator.

Art. 292. Compete ao Presidente do Conselho:
I - presidir as sessões;
II - convocar sessões extraordinárias, quando necessário;
III - determinar as diligências solicitadas;
IV - assinar os acórdãos;
V - proferir, em julgamento, além do voto ordinário, o de qualidade;
VI - designar redator de acórdão, quando vencido o voto do relator;
VII -interpor recurso de revista, determinando a remessa do processo ao Poder Executivo Municipal.

§1º O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes será substituído em seus impedimentos pelo vice-presidente.
§2º Somente em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 293. O Conselho Municipal de Contribuintes só poderá deliberar quando reunido com a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 294. Deverão se declarar impedidos de participar do julgamento os membros que:
I - atuado no lançamento do tributo ou como representante fiscal nos autos;
II - atuado como julgador de primeira instância administrativa;
III - atuado na qualidade de mandatário ou perito;
IV - interesse econômico ou financeiro, por si, por seu cônjuge, companheiro, ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
V - vínculo atual ou pretérito, como sócio ou empregado, com a sociedade de advogados, de contabilistas ou de economistas, ou de empresa de assessoria fiscal ou tributária, a que esteja vinculado o mandatário constituído por quem figure como parte no processo.

§1º Para os efeitos deste artigo, considera-se existir interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto, dentre outros, nos casos em que o conselheiro percebe ou percebeu remuneração, inclusive honorários, do recorrente ou de escritório de advocacia, consultoria ou de assessoria que lhe preste assistência jurídica ou contábil, em caráter eventual ou permanente, qualquer que seja a razão ou o título da percepção.

§2º A autoridade judicante deve se declarar impedida, não o fazendo:
I - a parte interessada deverá arguir o impedimento na primeira oportunidade em que lhe couber se manifestar acerca dos autos;
II - qualquer membro do Conselho ou terceira pessoa que tiver conhecimento poderá, enquanto não concluído o julgamento do processo, arguir o impedimento disposto neste artigo.

§3º O incidente será decidido em preliminar pelo órgão de julgamento, ouvindo-se o arguido, se necessário.

§4º A autoridade judicante poderá se declarar impedida por motivo de foro íntimo.

§5º Quando for declarado impedimento de conselheiro relator, o processo respectivo será redistribuído para outro conselheiro, por sorteio, na forma de regimento próprio.

Art. 295. As decisões do Conselho serão proferidas no prazo máximo de noventa dias e constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

Art. 296. Perde a qualidade de conselheiro:
I - o representante dos contribuintes que não comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada perante o Presidente, devendo a entidade indicadora promover a sua substituição;
II - a autoridade fiscal que exonerar-se ou for demitida;
III - usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções como dolo ou fraude;
IV - recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo;
V - contrariar normas regulamentares do Conselho.

Parágrafo único. Em se tratando de representante do Poder Público Municipal e dos contribuintes, a perda de mandato, por essas razões, impedirá seu retorno ao Conselho Municipal de Contribuintes, por um período de seis anos, bem como estarão sujeitos às sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

Art. 297. O Conselho realizará, ordinariamente, duas sessões por ano, em dia e horário fixado no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda, realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente.

Art. 298. Aos serviços prestados pelos conselheiros serão consideradas relevantes, sem direito a remunerações.

Art. 299. O ato do Poder Executivo regulará o funcionamento e a ordem dos trabalhos do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DEMAIS NORMAS CONCERNENTES À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 300. Os prazos fixados nesta Lei Complementar serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 301. Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou o ato deva ser praticado, prorrogando-se até o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento se der em dias feriados ou não úteis.

Art. 302. Não atendida à solicitação ou exigência a cumprir, o processo poderá ser arquivado decorrido o prazo de sessenta dias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 303. Os valores expressos em Unidade Fiscal Municipal – UFM nesta Lei Complementar serão convertidos em reais pelo seu valor vigente na data do lançamento do tributo.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder anualmente a atualização financeira da Unidade Fiscal Municipal - UFM, de forma a preservar sua expressão econômica e poder aquisitivo, utilizando como parâmetro os índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado mensalmente, no mês de dezembro.

§2º Os valores constantes das respectivas notificações de lançamento serão convertidos em quantidade de Unidade Fiscal Municipal - UFM, para efeito de atualização monetária, expressos em reais na data do efetivo pagamento.

Art. 304. Todos os atos relativos às matérias fiscais serão praticados dentro dos prazos fixados na legislação tributária.

Art. 305. Consideram-se integrantes à presente Lei Complementar os mapas, anexos e as tabelas que a acompanham.

Art. 306. Sempre que o Governo Federal modificar o padrão fiscal-monetário vigente, o Poder Executivo fica autorizado a promover as adequações ao novo padrão instituído.

Art. 307. O exercício financeiro, para os fins fiscais, corresponde ao ano civil.

Art. 308. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a União, Estado ou outros municípios, conselhos regionais de profissionais autônomos e entidades de representação classista, órgãos governamentais e não governamentais, empresas do setor privado e público, visando adquirir informações fiscais e utilizá-las para aperfeiçoar os mecanismos de controle e arrecadação dos tributos, em observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 309. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar e expedirá os atos e instruções necessárias para facilitar sua interpretação e fiel execução.

Art. 310. Documentos, de qualquer natureza, inclusive assinaturas, afetos ao Poder Público Municipal, poderão ser produzidos, recepcionados, transitados, destinados e certificados eletronicamente, através da internet e intranet.

§1º Considera-se assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:
I - assinatura digital baseada em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada;
II - senha cadastrada junto aos sistemas da administração, mediante identificação presencial.

§2º Consideram-se tempestivos os atos praticados, eletronicamente, até às 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

§3º A versão digital do Diário Oficial do Município poderá trazer a publicação dos atos da Administração Municipal, na forma de extrato, desde que indicado o endereço eletrônico de sua versão integral, exceto quanto às leis, decretos, relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e outros atos para os quais a lei expressamente determine integral publicação.

Art. 311. Sem prejuízo da obrigação de informar, por quem assim deva proceder, a Administração Municipal, poderá celebrar convênio, ou termo, com os demais entes da federação, por sua administração direta, indireta ou delegada, inclusive seus contratados ou autorizados, para fins de utilização de programas eletrônicos, de transferência e certificação de documentos, assim como para o acesso, recíproco ou não, às informações contidas em cadastros, públicos ou privados, de pessoas físicas, jurídicas, bens móveis ou imóveis, atividade econômica, e outros de interesse da administração fazendária, indispensáveis a constituição do crédito tributário.

Art. 312. As normas regulamentares, certidões e outros atos expedidos pelos órgãos da Administração, quando emitidos pela internet, terão as seguintes características:
I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela manual;
II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante extrato publicado no Diário Oficial do Município;
III - sua legitimidade poderá ser aferida na própria página oficial do município na internet, pelo tempo de sua validade, observado o sigilo fiscal, quando for o caso.

Art. 313. Os serviços de certificação digital, credenciados ou contratados pelos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Dois Vizinhos deverão ser providos nos termos da legislação federal.

§1º A transmissão de documentos, assinados eletronicamente ou não, far-se-á por sistema que lhes garanta segurança, autenticidade e integridade de conteúdo, bem como a irretratabilidade ou irrecursabilidade de sua autoria e recebimento, mediante aviso de recebimento eletrônico.

§2º O ato de oferecimento na forma eletrônica da documentação exigida pela administração não dispensa a guarda, pelo interessado, no prazo da lei, da via original em papel quando será parte da substância do ato.

§3º A exigibilidade de remessa eletrônica de documento pelo contribuinte far-se-á, na forma do regulamento, por critérios de movimentação econômica e tipificação da atividade e congêneres, assegurando-se, sempre, a acessibilidade e orientação aos contribuintes que delas necessitem.

§4º Havendo necessidade de emissão de reprodução de documento, na forma como constante do sistema eletrônico da Administração Municipal, o agente público certificará a cópia extraída, quando esta não possa ser legitimada pelo próprio sistema.

§5º Havendo recepção de documento em papel, o agente público que o receba certificará a autenticidade da cópia eletrônica integrada ao sistema e o ato da assinatura manuscrita, que perante ele se produziu, fornecendo ao contribuinte o devido comprovante.

LIVRO TERCEIRO

TÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS

Art. 314. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei, nos limites da competência constitucional, e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Parágrafo único. Os tributos são os impostos, taxas e contribuições:
I- imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
II- taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
III- Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.
IV- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Segurança Pública – COSISP é o tributo instituído para fazer face aos custos de ampliação de rede e custeio do serviço de iluminação pública.

Art. 315. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:
I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 316. Integram o sistema tributário do município:
I - Impostos:
a) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
b) Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI;
c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
II - Taxas:
a) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;
b) Taxas pela Utilização Efetiva ou Potencial de Serviços Públicos.
III - Contribuição de Melhoria;
IV - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Segurança Pública– COSISP.

TÍTULO II
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 317. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana do Município.

§1º O fato gerador do imposto ocorre no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.

§2º Aplicam-se, no quanto couber, ao IPTU, todos os instrumentos de política urbana disciplinados no Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2.001 - Estatuto das Cidades, recepcionados na Lei do Plano Diretor Municipal, especialmente quanto aos institutos jurídico-tributários, conforme definido em leis municipais específicas.

§3º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 318. O imposto incidirá sobre os imóveis de novos loteamentos localizados em zona urbana ou de expansão urbana, devendo seu valor venal ser enquadrado em zona de equivalência de valorização patrimonial.

§1º O enquadramento referido no "caput" observará os critérios de avaliação adotados pelo município, considerando a valorização decorrente da implantação do loteamento e da infraestrutura urbana existente ou projetada.

§2º Para fins de aplicação deste artigo, entende-se por zona de equivalência de valorização patrimonial a classificação territorial utilizada pelo município para fins de determinação do valor venal dos imóveis.

Art. 319. Para os efeitos de aplicabilidade do imposto entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público Municipal:
I - meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola ou unidade de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§1º São também consideradas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos, aprovados ou em fase de aprovação pelos órgãos competentes, comprovadamente destinados à habitação, à indústria, ao comércio, inclusive residências de recreio, mesmo aqueles localizados fora da zona referida neste artigo, e independentemente da existência de qualquer dos melhoramentos constantes em suas alíneas.

§2º Os loteamentos aprovados devem atender:
a) à Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Lei Parcelamento do Solo Urbano, que, no seu art. 3o, caracteriza a zona urbana e de expansão urbana, o parcelamento do solo urbano pelo loteamento ou pelo desmembramento, conforme definido em Lei Municipal - Lei de Perímetro Urbano ou de Diretrizes Urbanísticas;
b) ao art. 61 da Lei Federal no 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra, em consonância com o que prescreve o art. 16 do Decreto-Lei no 57, de 18 de novembro de 1966.

§3º Para o efeito do contido no "caput", considera-se escola de ensino fundamental e unidade de saúde de que trata o inciso V deste artigo, um único melhoramento.

§4º O município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto nas mesmas condições, sobre os imóveis urbanizados e localizados nas sedes de Distritos Administrativos existentes ou que venham a ser criados.

§5º O município fará o lançamento de ofício e a cobrança do imposto sobre os imóveis declarados por força dos incisos I e V do "caput" deste artigo, quando for o caso, dividindo a área em lotes, descontando-se a parcela de reserva municipal, e emitindo os referidos carnês do IPTU.

§6º O imposto incide também sobre os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de sua expansão, quando, por solicitação do proprietário, forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas dos incisos I e V do "caput" deste artigo.

§7º O imposto incidirá sobre os imóveis de novos loteamentos localizados em zona urbana ou de expansão urbana, sendo seu valor venal enquadrado em outra zona de equivalência de valorização patrimonial

Art. 320. Para os efeitos de lançamento e cobrança do IPTU, os imóveis são classificados como terrenos edificados e não edificados.

§1º Consideram-se terrenos não edificados os imóveis:
I - sem edificações de qualquer natureza;
II - com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição, desde que não estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como edificações condenadas ou em ruínas;
III - cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
IV - em que houver edificação considerada, a critério da repartição competente, como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação à do terreno;
V - destinados a estacionamento de veículos e depósitos de materiais e de combustíveis, sem cobertura;
VI - cuja área exceder de dez vezes a área ocupada pela edificação, sendo que o excesso de área será calculado tomando-se por base a área do terreno ocupado pela edificação principal, edículas e dependências.

§2º Consideram-se terrenos edificados:
I - os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, conforme definido em leis municipais;
II - os imóveis edificados na zona de expansão urbana, quando utilizados em atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e outras com objetivo de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropecuária e de sua transformação;
III - os imóveis com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição que estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 321. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, edificado ou não, conforme características do terreno e da edificação, aplicando-se a Planta Genérica de Valores - PGV, Anexo I desta Lei Complementar.

§1º O valor venal dos imóveis será atualizado anualmente, a partir do ano de 2027, mediante Decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária, acumulados nos doze meses anteriores ao exercício em que se referir o lançamento do imposto, com base na Unidade Fiscal do Município - UFM.

§2º O valor venal apurado mediante Decreto, será o atribuído ao imóvel para o dia 31 de dezembro anterior, do exercício a que se referir o lançamento.

§3º O Poder Executivo Municipal poderá proceder à revisão da Planta Genérica de Valores - PGV, no máximo a cada 04 (quatro) anos, precedida de estudos por comissão especial instituída, sempre que se notarem modificações ou alterações de qualquer natureza na estrutura dos imóveis ou na valorização dos imóveis, estabelecendo no mesmo instrumento, os fatores e critérios que serão utilizados na sua revisão.

§4º O Poder Executivo decretará a apuração do valor venal dos imóveis elaborada por comissão especialmente designada, da qual participarão três servidores públicos, dentre eles um auditor fiscal, um engenheiro civil, um arquiteto, dois representantes do mercado imobiliário do município, com registro no CRECI, além de um representante do Poder Legislativo Municipal.

§5º Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, embelezamento ou comodidade.

§6º Quando houver desapropriação de terrenos, o valor atribuído por metro quadrado da área remanescente poderá ser idêntico ao valor estabelecido em juízo, devidamente corrigido de acordo com a legislação em vigor.

§7º Toda e quaisquer alterações que possam modificar as bases de cálculo deverão ser comunicadas à Administração Municipal, sob pena de incorrer o contribuinte, nas sanções previstas nesta Lei Complementar.

§8º Para efeito de apuração do valor venal, será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município, Estado ou pela União.

Art. 322. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e independentemente da atualização anual dos valores venais dos imóveis, as alíquotas incidentes nas zonas beneficiadas por objeto de complementação urbana poderão sofrer acréscimos, de acordo com o estabelecido em lei.

Parágrafo único. Consideram-se zonas beneficiadas por objetos de complementação urbana, as vias e logradouros públicos que tenham qualquer tipo de pavimentação.

Art. 323. O valor venal dos imóveis será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:
I - preços correntes das transações no mercado imobiliário;
II - zoneamento urbano;
III - características do logradouro e da região onde se situa o imóvel;
IV - características do terreno, como:
a) área;
b) ocupação, situação, incidência, patrimônio, frentes, pedologia, topografia, pavimentação, limitação, nível, forma, fator, diferença e acessibilidade.
V - características da construção, como:
a) área construída;
b) tipo, características, utilização, posição, estado de conservação.

Art. 324. A Planta Genérica de Valores - PGV, Anexo I da presente Lei Complementar, fixará os valores unitários do metro quadrado do terreno urbano e do metro quadrado de construção que serão atribuídos:
I - a lotes, às quadras, à face de quadras, a logradouros ou a regiões determinadas, relativamente aos terrenos;
II - no caso de terrenos com duas ou mais frentes, a face de quadra voltada para a frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, ao da face de quadra a qual atribuído o maior valor;
III - no caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde ele tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra a qual atribuído o maior valor;
IV - no caso de terreno encravado, ao da face de quadra correspondente à servidão de passagem;
V - no caso de imóvel edificado, ao da face de quadra relativa à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à frente principal;
VI - a cada um dos padrões previstos para os tipos de edificação, relativamente às construções.

Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores – PGV conterá, ainda, os fatores específicos de correção que impliquem depreciação ou valorização do imóvel.

Art. 325. O valor venal do imóvel (VVI) será determinado pela soma do valor venal do terreno (VVT) e valor venal da construção (VVC), pela aplicação da seguinte fórmula:
VVI = VVC + VVT
Sendo:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor Venal do Terreno
VVC = Valor Venal da Construção

Subseção I
Do Valor Venal da Construção

Art. 326. O valor venal da construção resultará da multiplicação da área total edificada pelo valor unitário do metro quadrado de construção, segundo seu tipo, considerando a zona de localização do imóvel e multiplicado pelos índices de correção da construção - ICC, aplicáveis conforme as características predominantes da construção, pela aplicação da seguinte fórmula:
VVC = AC x VM2I x ICC
Sendo:

VVC = Valor venal da construção
AC = Área da construção
VM2I = Valor do metro quadrado do tipo da construção
ICC = Índices de correção da construção

§1º A área total construída será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas de cada pavimento.

§2º Os porões, jiraus, terraços, mezaninos serão computados na área construída.

§3º No caso de cobertura de postos de serviços e assemelhados será considerada como área construída a sua projeção sobre o terreno.

§4º No caso de piscinas, a área construída será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

§5º As edificações condenadas ou em ruínas e as construções de natureza temporária não serão consideradas como área edificada, desde que não habitadas.

§6º O valor unitário do metro quadrado de construção corresponde ao quantitativo previsto na Planta Genérica de Valores - PGV, Anexo I desta Lei Complementar, multiplicado pela UFM estabelecido anualmente, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 327. No cálculo da área total edificada das unidades autônomas de prédios em condomínios, será acrescentada à área privativa de cada unidade, a parte correspondente das áreas comuns em função de sua quota-parte.

Subseção II
Do Índice de Correção da Construção - ICC

Art. 328. O índice de correção da construção será obtido pela multiplicação dos pontos correspondentes às informações constantes do Boletim do Cadastro Imobiliário, conforme Planta Genérica de Valores - PGV, Anexo I desta Lei Complementar.

Subseção III
Do Valor Venal do Terreno - VVT

Art. 329. O valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno da zona correspondente e multiplicado pelos índices de correção do terreno - ICT previstos na Planta Genérica de Valores - PGV, Anexo I desta Lei Complementar, aplicáveis conforme as características do terreno, aplicando-se a seguinte fórmula:
VVT = AT x VM2T x ICT
Sendo:
VVT = Valor venal do terreno
AT = Área do terreno
VM2T = Valor do metro quadrado do terreno
ICT = Índices de correção do terreno

Subseção IV
Do Índice de Correção do Terreno - ICT

Art. 330. O índice de correção do terreno será obtido pela multiplicação dos pontos correspondentes às informações constantes do Boletim do Cadastro Imobiliário, conforme a Planta Genérica de Valores – PGV, Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 331. No cálculo do valor venal do terreno, no qual exista prédio em condomínio, será considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma conforme a fórmula abaixo:

$$FI = \frac{AT \times UN}{AC}$$

Sendo:
FI = fração ideal
AT = área total do terreno
UN = área da unidade autônoma edificada
AC = área total construída

Seção II
Da Alíquota

Art. 332. O IPTU será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas sobre o valor venal do imóvel:
I - edificados – 0,16% (dezesseis centésimos por cento);
II - não edificados – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. Para os efeitos deste imposto considera-se imóvel sem edificação, o terreno e o solo sem benfeitoria ou edificação, assim entendido também o imóvel que contenha:
I - construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
II - construção em andamento ou paralisada;
III - construção interditada, condenada, em ruínas, ou demolição.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES

Art. 333. São isentos do pagamento do IPTU:
I - o imóvel cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupadas pelos citados serviços;
II - o imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente, observado o disposto no § 1º deste artigo;
III - o imóvel que esteja comprovadamente interditado pela Defesa Civil;
IV - o imóvel único de propriedade de pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e de pessoas com deficiência, enquanto utilizado como moradia própria, que comprovem possuir rendimento familiar igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos vigentes no País, desde que o imóvel contenha uma única edificação de até 100,00 m² (cem metros quadrados);
V - o imóvel de propriedade de conselhos comunitários ou associações de moradores, sociedades beneficentes, ocupado pelas mesmas e que cumpram as exigências contidas nesta Lei Complementar, reconhecidas como de utilidade pública pelo Município de Dois Vizinhos e desde que em atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

Art. 334. Para habilitar-se à isenção prevista no inciso IV do art. 333, o contribuinte deverá requerer e comprovar documentalmente as exigências previstas, no Departamento de Tributação e Receita, até o dia 30 de agosto no primeiro ano de vigência desta Lei Complementar, e nos anos seguintes a comprovação deverá ser requerida até 31 de maio.

Parágrafo único. Para habilitar-se à isenção, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:
a) documentos pessoais e dos membros da composição familiar;
b) comprovante de residência;
c) comprovante da renda familiar;
d) matrícula do imóvel atualizada, podendo ser a simples consulta;
e) certidão de propriedade;
f) certidão de benefício do INSS.

Art. 335. Fica facultado ao município exigir outros documentos conforme a necessidade de comprovação dos requisitos para a obtenção da isenção.

§1º Se não existir comprovação de renda familiar será o parecer da Assistência Social do Município que atestará a situação de vulnerabilidade social do beneficiário.
§2º A comprovação das alíneas “a” e “b” do artigo anterior serão exigidas anualmente, até o mês de agosto, devendo ainda serem comprovadas as seguintes condicionantes:
a) não possuir e não fazer parte de qualquer sociedade empresarial, inclusive ser MEI;
b) não possuir cadastro ativo no CADPRO;

§3º A qualquer tempo as isenções previstas neste artigo podem ser canceladas, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram a sua concessão.

§4º Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, calcular-se-á proporcionalmente o imposto não abrangido nos períodos pela isenção.

Art. 336. Serão beneficiadas pela isenção do IPTU, as pessoas com deficiência nos termos da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e suas alterações.

§1º Para habilitar-se à isenção, o contribuinte deverá requerer e comprovar documentalmente as exigências previstas, no Departamento de Tributação e Receita, até o dia 30 de agosto no primeiro ano de vigência desta Lei Complementar, e nos anos seguintes a comprovação deverá ser requerida até 31 de maio.

§2º Os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos:
I - documentos pessoais;
II - comprovante de residência;
III - atestado ou laudo médico, com data não superior a noventa dias para comprovar a deficiência;
IV - certidão da propriedade;
V - matrícula atualizada, podendo ser a simples consulta.

Art. 337. Também será isento do pagamento do IPTU o imóvel que seja de propriedade e de residência do contribuinte, comprovadamente com doenças consideradas graves, bem como aquele imóvel de propriedade de seu cônjuge ou de qualquer outro dependente, desde que o contribuinte/beneficiado nele resida.

Parágrafo único. Para fins da isenção de que trata o “caput”, entendem-se por doença grave as seguintes patologias:
I - neoplasia maligna (câncer);
II - espondiloartrose anquilosante;
III - estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
IV - tuberculose ativa;
V - hanseníase;
VI - alienação mental;
VII - esclerose múltipla;
VIII - cegueira;
IX - paralisia irreversível e incapacitante;
X - cardiopatia grave;
XI - doença de Parkinson;
XII - nefropatia grave;
XIII - síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids;
XIV - contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
XV - hepatopatia grave;
XVI - fibrose cística (mucoviscidose).

Art. 338. A isenção de que trata o artigo anterior será concedida somente para o imóvel único, de propriedade ou de seu dependente, enquanto utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel, e que comprove possuir rendimento familiar igual ou inferior a três salários mínimos vigentes no País, desde que o imóvel contenha uma única edificação de até 70,00 m² (setenta metros quadrados).

Parágrafo único. Para habilitar-se à isenção, o contribuinte deverá requerer e comprovar documentalmente as exigências previstas, no Departamento de Tributação e Receita, até o dia 30 de agosto no primeiro ano de vigência desta Lei Complementar, e nos anos seguintes a comprovação deverá ser requerida até 31 de maio.

Art. 339. Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:
I - documento hábil comprobatório de que é pessoa portadora de doença grave e é o proprietário/dependente/residente do imóvel juntamente com sua família;
II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação devidamente assinado com firma reconhecida no qual conste o requerente como principal locatário e responsável pelo pagamento do IPTU;
III - quando o imóvel for do cônjuge, companheiro e/ou dependente, documento de comprovação da união, da posse ou do domínio do imóvel;
IV - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade - RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);
V - documento de identificação do requerente;
VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VII -atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
a) diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
b) estágio clínico atual;
c) Classificação Internacional da Doença (CID);
d) carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
VIII - comprovar que tem rendimentos igual ou inferior a três salários mínimos nacionais;
IX - matrícula do imóvel, podendo ser a simples consulta.

Art. 340. A isenção do IPTU não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 341. As isenções concedidas serão válidas por um ano, devendo ser requeridas anualmente, nas mesmas condições já especificadas e cessarão quando deixarem de ser requeridos.

Art. 342. São isentos, igualmente, do imposto:
I - o imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do município, enquanto este não se imitir na respectiva posse;
II - o imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obras do sistema viário, de tal forma que inviabilize sua utilização, e enquanto perdurar o impedimento;

§1º Para habilitar-se à isenção, o contribuinte deverá requerer e comprovar documentalmente as exigências previstas, no Departamento de Tributação e Receita, até o dia 30 de agosto no primeiro ano de vigência desta Lei Complementar, e nos anos seguintes a comprovação deverá ser requerida até 31 de maio.

§2º Deixando de existir as razões que determinaram as suspensões previstas no inciso I e II deste artigo, o imposto voltará a ser cobrado, permitido ao titular do imóvel o recolhimento do principal em até trinta dias contados da data em que foi expedida a notificação de lançamento, com direito ao desconto previsto para o exercício, sobre o montante devido.

§3º Imitido o município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos tributários cuja exigibilidade tenha sido suspensa, na forma do inciso I deste artigo.

Art. 343. São imunes do pagamento do IPTU:
I- imóveis de outros entes da federação, de autarquias e de fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio vinculado às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
II- entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;
III- imóveis de partidos políticos, entidades sindicais de trabalhadores, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

Parágrafo único. A imunidade atinge as entidades de que trata o inciso II do “caput” sejam elas apenas locatárias do bem imóvel.

CAPÍTULO IV
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 344. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, observando o que retrata o Código Civil, em relação:
I - à propriedade;
II - ao domínio útil;
III - à posse.

Art. 345. São pessoalmente responsáveis pelo imposto:
I - o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II - o espólio, pelos débitos do de cujus, existentes à data da abertura da sucessão;
III - o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do de cujus existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou de meação;

IV - a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
V - a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

§1º Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

§2º O disposto no item IV aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

§3º O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferências de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, salvo nas hipóteses de arrematação e hasta pública, em que a sub-rogação ocorrerá sob o respectivo preço.

§4º Conhecido o proprietário ou titular do domínio útil e o possuidor para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência como sujeito passivo, primeiramente ao proprietário, em seguida ao titular do domínio útil e em terceiro ao possuidor.

§5º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver na posse direta do imóvel.

§6º O promitente comprador imitido na posse direta, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes do imposto.

§7º As companhias que desenvolvem programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados às pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público federal, estadual e/ou municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido, relativamente aos imóveis sob sua responsabilidade.

§8º As entidades referidas no §7º deste artigo deverão informar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, todas as transações de imóveis sob sua responsabilidade, com vistas à atualização do cadastro imobiliário municipal.

§9º As entidades referidas no §7º deste artigo deverão, também, no ato da transferência do financiamento dos imóveis sob sua responsabilidade, quando efetuada por contrato particular, encaminhar o adquirente ao Departamento de Tributação e Receita do Município, para o fim de obter a competente certidão negativa de débitos.

§10 A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel; do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 346. A inscrição no cadastro imobiliário é obrigatória, mesmo em se tratando de imóveis imunes ou isentos do imposto, e será promovida:
I - pelo proprietário ou por seu representante legal;
II - pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;
III - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
IV - pelo compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;
V - de ofício em se tratando de próprio federal, estadual ou municipal ou de entidade autárquica, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar quando a inscrição for promovida com informações incorretas, incompletas ou inexatas;
VI - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

§1º A cada unidade imobiliária autônoma caberá uma inscrição.

§2º Para efetivar a inscrição no cadastro imobiliário, os responsáveis são obrigados a apresentar no Departamento de Tributação e Receita do Município competente a matrícula do imóvel ou compromisso de compra e venda, contendo o respectivo registro e, no caso de loteamento, a averbação.

§3º Juntamente com os documentos mencionados no "caput", os responsáveis, como definidos no art. 330, desta Lei Complementar, firmarão declaração contendo os dados necessários à perfeita identificação do imóvel. A declaração, se necessário, será atualizada até trinta dias contados da data da:
I - notificação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II - conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;
III - aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;
IV - aquisição do domínio útil ou da posse;
V - demolição ou perecimento da construção existente;
VI - reforma, com ou sem aumento da área edificada;
VII -da compra e venda ou cessão.

§4º Será objeto de uma única declaração, a cargo do proprietário, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento que informe:
I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;
II - a área não dividida, porém arruada;
III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes da mesma quadra.

§5º O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove sua necessidade.

§6º Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§7º As obrigações previstas nos parágrafos terceiro e quarto também se aplicam à pessoa do compromissário vendedor e cedente do compromisso de compra e venda, ficando, igualmente, coobrigados os compradores.

Art. 347. O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar ao órgão competente do Município:
I - o título de propriedade da área loteada;
II - a planta completa do loteamento, contendo em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao patrimônio público municipal;
III - mensalmente, após a comercialização, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes, inclusive Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda; telefone e endereço completo para correspondência e informações relativas às unidades alienadas.

§1º A inscrição ou alteração no Cadastro Imobiliário será efetivada com a comprovação da quitação integral dos débitos tributários ou não tributários, vencidos e vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos ou com a demonstração inequívoca de que o crédito encontra-se caucionado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou transferido para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, devendo o valor do(s) imóvel(is) ser suficiente para garantir as respectivas obrigações.

§2º Quando ocorrer inscrição e/ou alteração cadastral de imóvel objeto de transferência, assunção de obrigações tributárias ou não tributárias, vencidas ou vincendas, ou gravação através de caução à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o órgão competente deve incluir observação em que conste a origem, a natureza do débito e o número do procedimento administrativo autorizador.

§3º A garantia, a título de caução, para fins de inscrição e/ou alteração no Cadastro Imobiliário, será exigida na forma que lei a regulamentar.

§4º Em caso de litígio sobre o domínio deverão constar dentre os dados cadastrais do imóvel os nomes dos litigantes e dos possuidores, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde tramite a ação.

§5º Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação e recuperação judicial.

§6º Em se tratando de loteamento licenciado pelo município, deve o requerimento de inscrição ser acompanhado de planta completa, em escala que permita proceder à anotação dos desdobramentos e à designação do valor da aquisição, dos logradouros, das quadras e dos lotes, da área total, das áreas cedidas ao patrimônio público municipal, dos lotes compromissados e dos lotes eventualmente já alienados.

Art. 348. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas aos órgãos competentes do Município, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas arroladas no parágrafo terceiro deste artigo, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, dentro do prazo de trinta dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam alterar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais, especialmente:
I - a alteração resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;
II - a anexação, subdivisão ou parcelamento de solo;
III - a transferência da propriedade ou do domínio;
IV - a ocupação, quando esta ocorrer antes da conclusão da obra;–
V - no caso de áreas loteadas, bem como das construídas, em curso de venda:
a) a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;
b) as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.

§1º A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva da ficha de inscrição.

§2º O não cumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em normas e posturas municipais, implica na imposição das penalidades previstas no inciso I do art. 218 desta Lei Complementar.

§3º O disposto neste artigo, aplica-se a:
I - construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;
II - imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;
III - leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;
IV - quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Art. 349. O proprietário de loteamento clandestino ou irregular, cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do Município, será notificado a promover sua regularização no prazo de doze meses do recebimento da notificação, em observância à legislação específica, municipal e federal que se encontre em vigor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§1º O proprietário de loteamento clandestino ou irregular, que notificado a promover sua regularização não o fizer no prazo que lhe for fixado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total do empreendimento imobiliário, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras, demais posturas e leis municipais.

§2º A concessão de Habite-se à obra nova ou a aceitação de obras que foram objeto de acréscimos, reconstrução ou reforma, só se dará após a entrega de todos os documentos fiscais exigidos pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a expedição por esta, de certidão de regularidade tributária da obra, bem como de informação sobre a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 350. O lançamento do IPTU será anual e deverá ter em conta a situação fática do imóvel existente à época da ocorrência do fato gerador.

§1º Serão lançadas e cobradas com o IPTU as taxas que se relacionam direta ou indiretamente com a propriedade ou posse do imóvel.

§2º O lançamento será feito de ofício, com base nas informações e dados levantados pelo órgão competente, ou em decorrência dos processos de baixa e habite-se, modificação ou subdivisão de terreno ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros.

§3º Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de trinta dias, contados da data da ciência, prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

§4º O IPTU será lançado em nome de quem constar o imóvel no Cadastro Imobiliário.
I - no caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o imposto poderá ser lançado indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou, ainda, no de ambos, ficando sempre, um e outro, solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo;
II - sobre imóvel objeto de usufruto, em nome do titular do domínio, ou, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será lançado em nome do usufrutuário.
III - na hipótese de condomínio, o lançamento será feito:
a) quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes;
b) quando divisível, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

§5º Para proceder ao lançamento individualizado de que trata o parágrafo segundo, letra “b”, deste artigo, o interessado deve solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a atualização do cadastro e o lançamento em seu nome, apresentando, para tanto, o título de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel.

§6º Quando o imóvel de espólio estiver sujeito a inventário, o imposto será lançado em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores. Para esse fim, os herdeiros são obrigados a proceder à transferência perante o órgão competente, dentro do prazo de trinta dias a contar do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§7º O lançamento do imposto sobre imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação e recuperação judicial é feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

Art. 351. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto, mediante Decreto Municipal, editado anualmente.

§1º A notificação poderá ser realizada com a entrega do carnê pessoalmente ao contribuinte, no local indicado pelo Município ou pela obtenção das guias de pagamento no sítio eletrônico do Município na internet, nos prazos indicados no Decreto Municipal.

§2º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança do imposto.

§3º Para efeito de lançamento, o imposto calculado em moeda corrente poderá ser convertido em número de Unidades Fiscais do Município - UFM, pelo valor vigente no mês da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária e, para fins de pagamento, convertido em moeda corrente pelo valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, vigente na data do vencimento.

§4º Excepcionalmente, no lançamento do IPTU no ano de 2026, manter-se-á o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o ano de 2025.

§5º Somente haverá a aplicação da correção da UFM a partir do ano de 2027.

§6º No primeiro ano de implantação da Planta Genérica de Valores – PGV, prevista nesta Lei Complementar, o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto a aplicação de redutores no Distrito 050, visando atender critérios de justiça fiscal.

Art. 352. A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até trinta dias após a data de publicação do Decreto Municipal de lançamento do imposto.

Parágrafo único. O lançamento do imposto não implica no reconhecimento de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 353. O recolhimento do IPTU e das taxas que com ele são cobradas, será feito de acordo com a data estabelecida por Decreto do Poder Executivo, através do Documento de Arrecadação Municipal, pela rede bancária devidamente autorizada.

Parágrafo único. O recolhimento do IPTU será efetuado:
I - em um só pagamento, com desconto de 5,00% (cinco por cento) até 10,00% (dez por cento), a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo, se recolhido até o vencimento da primeira parcela do imposto;
II - de forma parcelada, sem desconto, em até, no máximo, quatro parcelas, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo, bem como as datas de vencimentos.

Art. 354.O recolhimento do imposto será anual e se dará nos prazos e condições constantes do Decreto do Poder Executivo e no respectivo carnê de pagamentos ou disponíveis no sítio eletrônico do Município.

Art. 355. O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em dívida ativa.

Art. 356. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento poderá ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação ao sujeito passivo.

§1º Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, poderá ser efetuado lançamento complementar sempre que se constatar haver ocorrido, por qualquer razão, a constituição a menor do crédito tributário.

§2º O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior, não pode ser inferior a trinta dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de impugnação, no prazo e forma previstos nesta Lei Complementar.

Art. 357. Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos ordinários aplicáveis à apuração da base de cálculo do imposto e seu lançamento, possam conduzir à tributação excessiva ou manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado processo de avaliação especial, mediante requerimento do interessado, com o cancelamento do lançamento inadequado, renovando-se o lançamento, com as correções devidas, cujos atos estarão sujeitos a apreciação e aprovação pela Administração Fazendária e ratificado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO VII
DA PROGRESSIVIDADE DO IPTU

Art. 358. Incidirá IPTU Progressivo nos imóveis que não estiverem cumprindo a função social da terra, assim entendida como aqueles lotes urbanos que:
I - encontrarem-se não edificados, não utilizados ou subutilizados, conforme os critérios adotados para a respectiva zona, assim definidos no Plano Diretor do Município de Dois Vizinhos/PR;
II - encontrarem-se abandonados por mais de dois anos e que, após procedimentos realizados pelo Departamento de Tributação e Receita, não apresentarem defesa ao abandono do imóvel.

§1º Os imóveis previstos nos incisos I e II do "caput" deste artigo, especialmente os não edificados, ensejarão, após o terceiro ano:
I - a notificação ao proprietário ou possuidor para que, no prazo de um ano, a contar do recebimento da notificação, protocolize o requerimento de aprovação e de execução do projeto de parcelamento ou de edificação, observadas as especificações da legislação de zoneamento e Plano Diretor Municipal.
II - em dois anos, a partir da aprovação do projeto, inicie as obras para o parcelamento ou edificação.

§2º Após vencido o prazo do inciso II, do § 1º e não iniciado o parcelamento ou a edificação, o Município promoverá a notificação ao proprietário da aplicação da alíquota progressiva, calculada sobre o valor venal do imóvel.

§3º Só poderão ser apresentados pedidos de aprovação de projeto, pelo mesmo proprietário e sem interrupção de quaisquer prazos, até duas vezes para o mesmo terreno.

§4º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas das obras previstas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§5º O proprietário de imóveis não edificados, não utilizados ou subutilizados, será notificado para o cumprimento da obrigação:
I - por servidor do órgão competente do Poder Público Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
II - por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste parágrafo.

§6º A notificação prevista no §5º deste artigo deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis.

§7º A progressividade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançada no exercício fiscal imediatamente seguinte, com as seguintes alíquotas:
a) 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) no primeiro ano;
b) 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) no segundo ano;
c) 1,00% (um por cento) no terceiro ano;
d) 1,10% (um vírgula dez por cento) no quarto ano;
e) 1,20% (um vírgula vinte por cento) no quinto ano.

Art. 359. Na transição da vigência da Lei nº 1.052/2002 para a vigência desta Lei Complementar, ao imóvel já tributado pela alíquota progressiva durante a vigência da lei anterior será aplicada a nova alíquota progressiva, de acordo com o tempo transcorrido, contado do início da aplicação da progressividade, conforme a seguinte tabela:

ALÍQUOTA ANTERIOR		**NOVA ALÍQUOTA**
TEMPO DE PROGRESSIVIDADE	**ALÍQUOTA**	
Até 3 anos sem edificação	5,00%	0,25%
De 3 a 4 anos sem edificação	6,00%	0,35%
De 4 a 5 anos sem edificação	7,00%	0,45%
De 5 a 6 anos sem edificação	8,00%	0,55%
De 6 a 7 anos sem edificação	9,00%	0,65%
De 7 anos acima sem edificação	10,00%	0,75%

§1ºAo imóvel que já estava sendo tributado nas alíquotas correspondentes ao tempo de progressividade com base na lei anterior, será aplicada a nova alíquota, comparada com o enquadramento do imóvel na tabela do "caput".

§2ºAo imóvel que já estava tributado com alíquota progressiva máxima na vigência da lei anterior 10% (dez por cento), aplicar-se-á a nova alíquota máxima, mantendo-a até que se cumpra a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização do imóvel, ou que ocorra a sua desapropriação.

§3º A última alíquota aplicada será mantida nos casos de descumprimento dos prazos para o início e o término de obras, a partir do exercício fiscal imediatamente subsequente à constatação do descumprimento da obrigação.

§4º Será mantida a última alíquota progressiva aplicada ao IPTU até a finalização do processo de parcelamento ou até o término das obras, com a obtenção do Habite-se.

§5º É vedado ao Poder Público estabelecer qualquer forma de isenção ou de anistia aos proprietários de imóveis que não estejam cumprindo sua função social, conforme prevê o § 3º do art. 7º da Lei Federal 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade.

§6º Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, de edificação ou de utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, conforme art. 8º da Lei Federal 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade.

§7º Na hipótese da transmissão do imóvel, posterior à data da notificação, transferem-se as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos, desde que tenha ocorrido a averbação no registro imobiliário pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 360. Sem prejuízo do disposto no art. 218 desta Lei Complementar, são infrações sujeitas a penalidades:
I - deixar de promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário ou de suas alterações no prazo previsto em lei, multa de 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município – UFM, por m² (metro quadrado) da construção ou por m² (metro quadrado) de terrenos nos casos de terrenos baldios, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais, para cada uma das seguintes situações:
a) não apresentação de documentos hábeis à atualização do cadastro imobiliário;
b) reforma no imóvel, com acréscimo ou diminuição de área, sem prévia autorização;
c) utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do Habite-se;
d) deixar de atender solicitação do Departamento Municipal de Tributação e Receita no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização.
II - Multa de 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município - UFM, quando houver omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto, por m² (metro quadrado) de construção ou por m² (metro quadrado) de terrenos nos casos de terrenos baldios, sob pena de embargo da construção.

Parágrafo único. As multas previstas no inciso I poderão ser cumulativas.

Art. 361. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar, o recolhimento do imposto após o vencimento implicará na aplicação de correção monetária, multas e juros moratórios, na forma prevista no art. 94, desta Lei Complementar.

TÍTULO III
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 362. O Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição – ITBI, tem como fato gerador:
I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro;
II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a aquisição, a qualquer título, por ato oneroso, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, de bens imóveis, através de compromisso ou promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento;
IV - a transmissão de direitos de uso a título de servidão vitalícia, de propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;
V - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes do Código Civil em vigor.

Art. 363. A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais relativas a:
I - compra e venda pura ou condicional ou o ato ou condição equivalente;
II - dação em pagamento;
III - permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
IV - arrematação ou adjudicação em hasta pública ou praça;
V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, exceto os casos previstos no art. 368, incisos I e II, desta Lei Complementar;
VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um dos seus sócios, acionistas ou sucessores;
VII -o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes, e seus substabelecimentos, para a transmissão de bens imóveis;
VIII - a cessão de direitos, por ato oneroso, do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;
IX - a cessão de benfeitorias e construções em terrenos compromissados à venda ou alheios, exceto a execução de benfeitorias realizadas pelo adquirente, mediante comprovação com a apresentação do alvará de construção e/ou o Habite-se;
X - a instituição de usufruto convencional sobre imóveis;
XI - todos os demais atos e contratos translativos da propriedade, por ato *inter vivos*, a título oneroso, de imóveis por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis;
XII -tornas ou reposições que ocorram:
a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou de morte, quando o cônjuge ou herdeiro receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que lhes caberia, considerando-se a totalidade dos bens imóveis constantes da partilha;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;
XIII - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
XIV - rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;
XV - concessão real de uso;
XVI - cessão de direitos de usufruto;
XVII - cessão de direitos à usucapião;
XVIII - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;

XIX - cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa;
XX - cessão física, quando houver pagamento de indenização;
XXI - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XXII - qualquer ato judicial ou extrajudicial *inter vivos* não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
XXIII - enfiteuse, subenfiteuse, fideicomisso e acessão física;
XXIV - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no artigo anterior;
XXV - a transmissão de bens imóveis em que o alienante seja o Poder Público.

Art. 364. Considera-se também ocorrido o fato gerador:
I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;
II - no pacto de melhor comprador;
III - na retrocessão;
IV - na retrovenda.

Art. 365. O imposto é devido também quando os imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos transmitidos ou cedidos, se situarem no território do município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora de seus limites territoriais.

Art. 366. Consideram-se bens imóveis, para efeitos do imposto previsto neste capítulo:
I - o solo, por sua natureza, e tudo quanto lhe se incorporar natural ou artificialmente;
II – os direitos reais sobre imóveis e as ações que os assegurem;
III – o direito à sucessão aberta.

Art. 367. Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:
I - a permuta de bens imóveis por bens ou direitos de outra natureza;
II - a permuta de bens imóveis por quaisquer bens situados fora do território do Município;
III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 368. O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos, quando:
I - efetuada na sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social subscrito até o limite da subscrição;
II - na transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital e na transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão, transformação ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
III - na desincorporação dos bens ou direitos anteriormente transmitidos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital quando reverterem aos primitivos sócios proprietários, até o limite do capital social subscrito;
IV - na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;
V - no substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel;
VI - na aquisição por usucapião;
VII -na instituição de direitos reais de garantia;
VIII - na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não cumprimento da condição ou pela falta de pagamento do preço;
IX - na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão de compra e venda com pacto de melhor comprador.

§1º O disposto no inciso III deste artigo, somente tem aplicação se os primitivos alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica.

§2º Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens imóveis, bem como a locação, o arrendamento mercantil ou a cessão de direitos reais a eles relativos, e em relação ao valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

§3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no “caput” deste artigo, observado o disposto no inciso II.

§4º Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando-se em consideração os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§5º Para fins de não incidência prevista no inciso II, considera-se receita operacional aquela realizada em consequência das atividades empresariais típicas da pessoa jurídica, excluindo-se as receitas financeiras, quando não decorrerem da atividade-fim da sociedade.

§6º A não incidência prevista no inciso II restringe-se ao valor do imóvel suficiente à integralização da cota do capital social incidindo o imposto sobre o excedente do valor de mercado.

§7º A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos na forma dos parágrafos anteriores, deve apresentar à repartição competente demonstrativo de sua receita operacional, no prazo de trinta dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

§8º Verificada a preponderância referida nos parágrafos anteriores ou não apresentada a documentação prevista no parágrafo anterior, torna-se devido o imposto, atualizado monetariamente desde a data da estimativa fiscal do imóvel.

§9º O disposto neste artigo não dispensa as entidades ou contribuintes nele referidos, da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei Complementar.

§10 A Fazenda Pública fornecerá aos interessados, se for o caso, a certidão de não incidência, mediante requerimento, devidamente instruído com a cópia do respectivo instrumento de transmissão.

CAPÍTULO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 369. O contribuinte do imposto é:
I - o adquirente ou cessionário de bens ou direitos transmitidos ou cedidos;
II - na permuta, cada um dos permutantes.

Parágrafo único. Nas transmissões ou nas cessões que se efetuarem com recolhimento insuficiente ou sem recolhimento do imposto devido, respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:
I - o transmitente;
II - o cedente;
III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários da Justiça em razão do seu oficio.

Art. 370. Além dos contribuintes definidos no artigo anterior, é responsável pelos créditos tributários provenientes do ITBI devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão, o espólio, através do inventariante.

Art. 371. Todo aquele que adquirir bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, é obrigado a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo.

Art. 372. Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis pelo débito tributário o transmitente e o cedente, conforme o caso, bem como o tabelião que lavrar o instrumento público sem o recolhimento do tributo.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 373. A base de cálculo do imposto é o valor declarado pelo contribuinte do imóvel objeto da transmissão ou cessão de direitos reais a ele relativos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, no momento do pagamento.

§1º Tratando-se de imóvel localizado na zona urbana do município, o valor da base de cálculo do imposto é o valor da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte, ou o valor de mercado definido pela autoridade fiscal.

§2º Tratando-se de imóvel localizado na zona rural do município, o valor da base de cálculo do imposto é aquele apurado pela administração tributária, que tomará por base, opcionalmente, o constante na tabela de preços médios de terras agrícolas, disponibilizada pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), através do Departamento de Economia Rural (DERAL), devidamente acompanhado do Cadastro Ambiental Rural (CAR), e acrescido das benfeitorias existentes no imóvel rural; ou o valor da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte.

§3º Quando se constatarem divergências expressivas entre as bases de cálculo, ou fundada suspeita de que o valor declarado pelo contribuinte não corresponde ao valor efetivo do negócio, poderá a administração tributária, mediante arbitramento.

§4º No arbitramento serão considerados os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário no município, que poderá ter como fontes de dados de mercado, entre outros, tais como o valor da declaração da transação do contribuinte, preços de transações imobiliárias, ofertas, aluguéis, custos de construção, avaliações prévias e indicadores relacionados ao setor imobiliário.

§5º Na determinação do valor do arbitramento a administração poderá recorrer a banco de dados informatizados que permitam capturar, armazenar, analisar e entregar informação econômica predial e territorial referenciada cartograficamente tendo como base os critérios estabelecidos no §4º.

§6º Os valores gerados a partir do banco de dados previsto no § 5º poderão ser publicados para consulta geral.

Art. 374. Na avaliação administrativa serão considerados quanto ao imóvel, em conjunto ou isoladamente, dentre outros, os seguintes elementos:
I - o valor declarado pelo contribuinte;
II - o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
III - o valor do terreno;
IV - os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor da sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda, realizadas nas zonas respectivas;
V - a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
VI - a existência de melhoramentos implantados pelo Poder Público, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, esgoto, iluminação pública, coleta de lixo e limpeza pública;
VII - os valores aferidos no mercado imobiliário;
VIII - a área construída;
IX - o valor unitário (apartamento, salas e garagens) da construção;
X - o estado de conservação da construção;
XI - o tipo de construção e as características da construção;
XII - os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário local;
XIII - os valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
XIV - distância do perímetro urbano para áreas rurais e imóveis localizados na zona de expansão urbana;
XV - outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.

§1º Na arrematação ou leilão, nas partilhas oriundas de separações judiciais ou extrajudiciais e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo é o valor estabelecido no preço pago na arrematação ou leilão.
§2º Nas tornas ou reposições, a base de cálculo é o valor da fração ideal.

§3ºNo caso de dação em pagamento, o valor do imóvel.

§4ºQuando a fixação do valor do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua, estabelecido pelo órgão federal ou estadual competente, pode o Município reavaliá-lo.

§5ºA Fazenda Pública tem prazo de até trinta dias para a expedição do documento para o recolhimento do imposto, contados da data da solicitação.

Art. 375. A apuração da base de cálculo observará as seguintes situações específicas:
I – na dissolução da sociedade conjugal a base de cálculo será o valor dos bens imóveis incluídos no quinhão de um dos cônjuges que ultrapasse a meação;
II – Na cessão onerosa de direitos hereditários formalizada no curso do inventário a base de cálculo será o valor dos bens imóveis que ultrapassar o respectivo quinhão;
III – Na transmissão de fração ideal de terreno com previsão de construção de unidade imobiliária para entrega futura, a base de cálculo será o valor do imóvel como se pronto estivesse, nas condições normais de mercado;
IV – No momento da extinção do usufruto, a base de cálculo será equivalente a 1/3 (um terço) do valor do bem caso o imposto já tenha sido pago pelo contribuinte que adquiriu a nua propriedade.

Art. 376. Não serão deduzidos da base de cálculo do imposto, o valor de quaisquer dívidas ou gravames, ainda que judiciais que onerem o bem, nem os valores das dívidas do espólio.

Art. 377. O imposto é calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:
I - para as transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação (SFH) considerando-se o valor do imóvel no momento da apuração do tributo:
a) 0,50% (meio por cento) sobre o saldo financiado pelo agente financeiro;
b) 2,00% (dois por cento) sobre o saldo remanescente.
II - para as demais transmissões, 2,00% (dois por cento).

§1º A aplicação do percentual de 0,50% (meio por cento) de que trata a alínea a do inciso I, do "caput" do presente artigo, somente se aplicará às transmissões que atendam à Política Nacional da Habitação, a que se refere o artigo 39 do Código Tributário Nacional.

§2º A alíquota do ITBI incidente sobre os imóveis localizados na zona rural do município é de 2,00% (dois por cento), calculada na forma do art. 373, desta Lei Complementar.

Art. 378. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deve ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério do fisco municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontre por ocasião do ato translativo da propriedade.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO

Art. 379. O lançamento do ITBI ocorre:
I - nas transmissões ou nas cessões, através do preenchimento, pelo contribuinte, escrivão de notas ou tabelião, após a lavratura da escritura pública ou do instrumento, conforme o caso, da guia para recolhimento do imposto, contendo descrição detalhada do imóvel, localização, área do terreno, informações a respeito das benfeitorias e outros elementos que possibilitem o cálculo do imposto;
II - nos demais casos que independam da lavratura de escritura pública ou outro instrumento similar, através da solicitação do cálculo do imposto, nos termos do inciso anterior, pelo Oficial de Registro, antes da transcrição imobiliária.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Seção I
Do Pagamento

Art. 380. O ITBI será pago até trinta dias após o lançamento do imposto.

Art. 381. O pagamento do imposto deve ser feito até a data de vencimento impresso na guia de recolhimento do ITBI, em estabelecimento bancário autorizado pela Administração em parcela única.

Parágrafo único. O atraso no pagamento no respectivo vencimento, importará na cobrança dos acréscimos previstos no art. 94, desta Lei Complementar.

Art. 382. O recolhimento importa em concordância tácita quanto ao cálculo do imposto devido, precluindo o prazo para qualquer reclamação relativa ao imposto pago.

Seção II
Da Restituição

Art. 383. Observado o disposto nesta Lei Complementar, o valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído quando:
I - não se formalizar o ato ou negócio que tenha dado causa ao pagamento, formalmente comprovado;

II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
III - for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado;
IV - ocorrer a rescisão, resilição ou distrato do negócio jurídico, inclusive na hipótese de rescisão com fundamento no Código Civil Brasileiro.

Art. 384. A restituição será efetuada no prazo de até noventa dias ao contribuinte informado na guia de recolhimento, observado o procedimento de restituição previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 385. O direito de pleitear a restituição extingue-se no prazo de cinco anos, contados da data do pagamento.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 386. O preenchimento ou fornecimento da guia para pagamento do ITBI é de responsabilidade da repartição competente.

Art. 387. O sujeito passivo é obrigado a:
I - apresentar na repartição competente todos os documentos e informações que forem necessários para o lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento;
II - fornecer declaração prévia contendo todos os elementos indispensáveis à emissão da guia para pagamento do respectivo imposto.
III - A certidão negativa de débitos de tributos para emissão do ITBI deverá ser sobre o imóvel a ser transferido.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 388. Não serão registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão da isenção.

§1º Os tabeliães ou escrivães farão constar nos atos e termos que registrarem a estimativa fiscal, o valor do imposto, a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pela Fazenda Municipal ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.

§2º A Companhia de Habitação do Estado, ou outro órgão público que venha a substituí-la, deverá informar mensalmente à Fazenda Municipal, todas as transmissões de propriedade das unidades sob sua responsabilidade, mesmo quando não celebradas através de escrituras públicas de compra e venda.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 389. Sem prejuízo das penalidades criminais e administrativas cabíveis, serão aplicadas as penalidades ao serventuário ou servidor público que não observar quaisquer dos dispositivos legais e regulamentares relativos ao ITBI, bem como concorrer de qualquer modo para seu não pagamento ou evasão fiscal, devendo ser notificados para o pagamento da multa.

Art. 390. Fica sujeito o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto, quando:
I – houver omissão ou inexatidão fraudulenta;
II – na sonegação do imposto;
III – deixar o sujeito passivo beneficiado por exoneração sob condição resolutiva de comunicar a ocorrência de fato excludente da exoneração no prazo legal.

§1º Igual multa é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxilie na prática do ato ilícito.
§2º Além da penalidade pelo descumprimento da obrigação principal, será aplicada multa de duas UFM às seguintes condutas:
I – prestar informação falsa em documento que sirva de base para o lançamento do imposto;
II – embaraçar, dificultar, retardar ou impedir por qualquer meio a ação fiscalizatória.

Art. 391. O não cumprimento do disposto no art. 388, desta Lei Complementar, implicará em multa de três Unidades Fiscais do Município - UFM ao serventuário responsável pela lavratura do ato.

Parágrafo único. Caso a irregularidade seja constatada mediante ação fiscal, aplica-se multa em dobro daquela prevista para a infração.

Art. 392. O crédito tributário não liquidado no prazo legal fica sujeito a atualização monetária do seu valor, sem prejuízo das demais penalidades.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Art. 393. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, estão sujeitos a fiscalização tributária os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

Art. 394. Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal, o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos e a lhes fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

§1º Sempre que solicitado pela administração tributária, os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a informar o ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, com os seguintes elementos constitutivos:
I - a descrição do imóvel, valor objeto da transmissão, cessão ou permuta;

II - o nome e endereço do transmitente, adquirente, cedente, cessionário ou dos permutantes, conforme for o caso;
III - o valor do imposto, número da guia de recolhimento, data de pagamento e o nome da instituição arrecadadora;
IV - o desfazimento do negócio jurídico, com o consequente cancelamento do lançamento;
V - outras informações que forem julgadas necessárias pela Municipalidade.

§2º O descumprimento do disposto no § 1º deste artigo implicará em multa de três Unidades Fiscais do Município - UFM ao titular da serventia.

§3º A cada trinta dias, as imobiliárias e os serventuários da Justiça enviarão ao Departamento de Tributação e Receita, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipotecas, arrendamentos ou locação, bem como das averbações, inscrições ou transações realizadas no mês anterior.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 395. O lançamento do imposto far-se-á por declaração, ficando o declarante às penalidades previstas neste diploma em caso de declaração falsa ou omissa.

Art. 396. Discordando do lançamento do imposto o contribuinte poderá encaminhar, por escrito, no prazo de trinta dias, contados de sua cientificação, pedido de revisão.

Parágrafo único. Revisto o lançamento pela autoridade fiscal a partir dos elementos trazidos pelo interessado, o lançamento tornar-se-á definitivo, salvo contestação nos termos do Processo Administrativo Fiscal, dando-se início ao contencioso administrativo.

Art. 397. Nos casos de arbitramento da base de cálculo do ITBI, a discordância do valor pelo contribuinte dará início ao Processo Administrativo Fiscal, nos termos do Título VIII, do Livro Segundo, desta Lei Complementar.

TÍTULO IV
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 398. Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo II, Tabela 1, desta Lei Complementar, ainda que essa prestação não se constitua atividade preponderante do prestador.

§1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§2º Tratando-se de prestação de serviços com fornecimento de mercadorias, previstos na Lista de Serviços, a incidência do imposto será integral sobre o preço cobrado, exceto na hipótese em que houver ressalva expressa de sujeição do fornecimento de mercadoria à incidência do imposto de competência estadual, caso em que a incidência do ISSQN se limitará ao preço do serviço.

§3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§4º Considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou, no caso de tributo fixo anual, no dia primeiro de janeiro de cada exercício ou ainda, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§5º O fato gerador, no caso de tributo fixo anual, ocorre no dia primeiro de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§6º No caso de serviço de construção civil, ocorre o fato gerador onde a execução seja iniciada, cujo lançamento será feito juntamente com a expedição do respectivo alvará de construção.

§7º Os serviços previstos na Lista de Serviços ficam sujeitos ao ISSQN ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias, ressalvadas as exceções expressas na própria lista.

Art. 399. A incidência do ISSQN não depende:
I - da denominação dada ao serviço prestado;
II - da existência de estabelecimento fixo;
III - do serviço ser prestado em caráter permanente ou eventual;
IV - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
V - do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido com a prestação dos serviços;
VI - da destinação dos serviços;
VII -do pagamento ou recebimento do preço dos serviços prestados ou de qualquer outra condição relativa à forma de sua remuneração;
VIII - do resultado financeiro do exercício da atividade;
IX - do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

Art. 400. Ocorre o fato gerador no momento da prestação do serviço.

Art. 401. Para efeito de incidência do ISSQN, considera-se:
I - estabelecimento prestador: o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-las denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato quaisquer outras que venham a ser utilizadas;

II - construção civil: todas as obras desdobradas de engenharia, com elaboração de projeto técnico ou não, tais como civil, naval, elétrica, industrial, mecânica, telecomunicações, química, de minas, arquitetura e/ou urbanismo, obras hidráulicas e outras semelhantes, necessárias à sua realização, tais como:
a) edificações em geral;
b) rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
c) pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
d) canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural, obras de retificação ou de regularização de leitos ou rios;
e) barragens, canais e diques;
f) sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semiartesianos ou manilhados;
g) sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
h) sistemas de telecomunicações;
i) refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;
j) escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;
k) a recuperação ou reforço natural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente relacionada à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo que implique na segurança ou estabilidade da estrutura;
l) estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens;
m) concretagem e alvenaria;
n) revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;
o) carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;
p) impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;
q) instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
r) construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;
s) outros serviços diretamente relacionados às obras hidráulicas de construção civil e semelhantes;
t) pavimentação em geral;
u) implantação de sinalização em estradas e rodovias;
v) montagens de estruturas em geral.
III - empresa: o local onde se exerce atividade econômica organizada, edificado ou não, próprio ou de terceiros, sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto;
IV - profissional autônomo:
a) a pessoa física que exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística ainda com o uso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa;
b) a pessoa física que fornecer o próprio trabalho, em caráter pessoal, sem relação de emprego, com o auxílio de, no máximo, duas pessoas, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
V - trabalhador temporário: a pessoa natural que prestar serviços por intermédio de empresa de trabalho temporário ao tomador ou cliente por um período máximo de três meses, sendo empregado da empresa de trabalho temporário por esse período, não tendo autonomia, mas subordinação;
VI - trabalhador eventual ou avulso: a pessoa natural que prestar serviços descontínuos a uma ou mais pessoas, sendo sindicalizado ou não, porém arregimentado pelo sindicato da categoria profissional ou pelo órgão gestor de mão de obra, sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;
VII -trabalho pessoal: aquele trabalho material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;
VIII - sociedade simples de trabalho profissional: aquela com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços, e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;
IX - Microempreendedor Individual – MEI: aquele empresário individual que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta total dentro do limite definido em Lei Complementar federal.

§1º Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal ou outra norma equivalente.

§2º Para os fins deste artigo, equipara-se à empresa a sociedade civil ou de fato, inclusive a sociedade cooperativa.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Seção I
Da Não Incidência
Art. 402. O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-administradores e dos administradores-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários; o valor dos depósitos bancários; o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
IV - os atos cooperativos, assim entendidos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si, quando associados, para a consecução dos objetivos sociais;
V - as entidades sindicais patronais, as entidades culturais, recreativas e esportivas, sem fins lucrativos, relativos aos serviços prestados diretamente pelas mesmas aos seus associados;
VI - as atividades de costura e de acabamento, previstas no item 14.05 da Lista de Serviços quando inseridas no processo de produção têxtil, cujo produto será utilizado em operações comerciais ou industriais posteriores e, sobre estas atividades de costura e acabamento incidir o ICMS e o IPI.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País.

Seção II

Das Isenções

Art. 403. O ISSQN não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida noart. 447, inciso I, desta Lei Complementar, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.

§1º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista no art. 447, inciso I, desta Lei Complementar, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§2º A nulidade a que se refere o §1º gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito de cobrar o ISSQN, calculado sob a égide da lei nula.

Seção III
Dos Incentivos

Art. 404. O Chefe do Poder Executivo, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização, fica autorizado a realizar campanhas de premiação e concessão de crédito, com o objetivo de incentivar a entrega de declarações, a emissão e a exigência de documentos fiscais.

§1º As espécies de premiações, concessões de créditos, a quantidade e a forma de distribuição, serão estabelecidas em decreto.

§2º Poderão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI, quando enquadradas na Lei Complementar Federal, e demais alterações posteriores.

CAPÍTULO III
DA SUJEIÇÃO PASSIVA

Seção I
Do Contribuinte

Art. 405. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Parágrafo único. Considera-se prestador do serviço o profissional autônomo (pessoa física) ou a empresa (pessoa jurídica) que exerça, em caráter permanente ou eventual, quaisquer atividades referidas na lista de serviços desta Lei Complementar, inclusive as cooperativas.

Seção II
Do Responsável

Art. 406. São solidariamente obrigados, perante a Fazenda Municipal, quanto ao imposto relativo aos serviços em que forem parte, aqueles que tenham interesse comum na situação que constitua fato gerador da obrigação principal.

§1º A obrigação solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

§2º A solidariedade não comporta benefício de ordem, podendo, entretanto, o sujeito passivo, atingido por seus efeitos, efetuar o pagamento do importo incidente sobre o serviço antes de iniciado o procedimento fiscal.

Art. 407. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços ou outro documento exigido pela administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

§1º O tomador do serviço é responsável pelo recolhimento do imposto devido e deve reter o seu montante, quando o prestador:
I - obrigado à emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;
II - desobrigado da emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer ao menos um dos seguintes documentos:
a) recibo constando, no mínimo, o nome do contribuinte, número de inscrição municipal, endereço, descrição do serviço prestado, nome do tomador do serviço e o valor do serviço;
b) comprovante de que tenha sido recolhido o imposto correspondente no exercício anterior, salvo se inscrito posteriormente.

§2º Para a retenção do imposto, nos casos de que trata este artigo, o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota prevista na Lista de Serviços, Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 408. A responsabilidade pelo crédito tributário é atribuída ao terceiro vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§2º Sem prejuízo do disposto no“caput”e no § 1ºdeste artigo, são responsáveis pela retenção do imposto na fonte e seu respectivo recolhimento:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa desta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

III - a empresa seguradora, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados:
a) agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;
b) inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;
c) prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;
d) bens de terceiros (revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto sinistrado);
IV - as sociedades de capitalização, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;
V - a Caixa Econômica Federal, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas à rede de casas lotéricas e de venda de bilhetes, estabelecidas no município:
a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
VI - as demais pessoas jurídicas que explorem loterias e quaisquer outras modalidades de jogos permitidos, inclusive apostas e bingos, em relação aos seguintes serviços por elas tomados ou intermediados:
a) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
b) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
VII -as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;
VIII - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por estes entes, em relação aos seguintes serviços por eles tomados ou intermediados:
a) vigilância ou segurança de pessoas e bens;
b) limpeza, manutenção e conservação de imóveis;
c) fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário;
d) execução por administração, empreitada, ou subempreitada da construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares;
e) transporte, coleta, remessa ou entrega de bens e valores, dentro do território do Município;
f) limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;
g) decoração e jardinagem, incluindo-se o corte e poda de árvores.
IX - as empresas concessionárias, subconcessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, em relação aos serviços prestados por terceiros por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§3º Em relação à responsabilidade prevista no inciso II do § 2º, na hipótese em que o prestador do serviço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a retenção na fonte do ISSQN será definitiva e o valor retido será por ele deduzido do valor correspondente, apurado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

§4º A responsabilidade de que trata este artigo exclui a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, atribuindo-a aos responsáveis referidos no "caput" e § 1º deste artigo, salvo nos casos de:
I- fraude, dolo ou simulação, por parte do contribuinte;
II- não emissão de documento fiscal na forma exigida pela legislação, hipóteses em que se aplica ao prestador do serviço a responsabilidade solidária, sem comportar o benefício de ordem;
III- comprovação do recolhimento do tributo pelo prestador do serviço.

§5º A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.

§6º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços com deduções da base de cálculo do imposto:
a) o prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto, em conformidade com a legislação, para fins de apuração da receita tributável;
b) caso as informações a que se refere a alínea anterior não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o imposto incidirá sobre o preço do serviço.

§7º O contribuinte responsável nos termos deste artigo, assim como o prestador do serviço, manterá controle em separado das operações sujeitas a esse regime, disponibilizando-o para a fiscalização no prazo e na forma definida na legislação.

§8º Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do tributo, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:
a) estiver submetido a regime anual para trabalho pessoal e as sociedades de profissionais, previstos nos artigos 451 e 452 desta Lei Complementar;
b) estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto, previsto no art. 460 desta Lei Complementar;
c) for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, exceto em relação à responsabilidade prevista neste artigo;
d) for Microempreendedor Individual;
e) prestar serviços amparados por isenção ou imunidade tributária, circunstâncias estas sujeitas, obrigatoriamente, à comprovação.

§9º A retenção na fonte de ISSQN das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, bem como o art. 18, § 6º, e 21, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações posteriores:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);
III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade, em guia própria do Município;
IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o "caput" deste parágrafo;
V - na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município;
VII -o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com outros municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional.
VIII - na hipótese de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, a falsidade na prestação das informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.
§10 A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à fazenda municipal, pertence ao responsável tributário, ou àquele que prove haver efetuado o pagamento.

§11 O regulamento federal, devidamente recepcionado pelo município, disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN.

Art. 409. Relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 6.01 e 6.02 da lista de serviços anexa, o imposto será calculado sobre a diferença entre a receita bruta e os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei n° 13.352, de 27 de outubro de 2016, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento do ISSQN devido pelo contratado, na forma desta Lei Complementar.

Art. 410.No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo pode suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária instituída neste Capítulo, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

Art. 411. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, as seguintes pessoas, ainda que abrangidas por isenção ou imunidade tributária:
I - o tomador do serviço, pessoa natural ou jurídica, que:
a) aceitar, como comprovante do serviço prestado, documento não previsto na legislação tributária do Município;
b) tomar serviços de prestador pessoa física, sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no Cadastro próprio, salvo nos casos de isenção ou imunidade, devidamente comprovados;
c) tomar serviços, sem exigir documento fiscal, de prestador obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento exigido pela Administração;
d) tomar serviços de prestador que, desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço.
e) permitir em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente da pessoa natural ou jurídica;
II - a pessoa que realizar intermediação de serviço, nas hipóteses previstas no inciso anterior;
III - o representante, mandatário, comissário ou gestor de negócio, em relação a prestação feita por seu intermédio;
IV - a pessoa que, tendo tomado serviço beneficiado com isenção ou não-incidência sob determinados requisitos, não lhes der a correta destinação ou desvirtuar suas finalidades;
V - as pessoas que tiverem interesse comum na situação que tiver dado origem à obrigação principal;
VI - todo aquele que efetivamente concorrer para a sonegação do imposto.

§1º Em relação ao disposto no inciso I deste artigo:
a) a regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços para os fins previstos na alínea "b" é provada pela apresentação do comprovante de inscrição no cadastro ao usuário do serviço, mantendo este à disposição da Fazenda Municipal o recibo emitido pelo profissional autônomo, bem como a fotocópia da guia de recolhimento do ISSQN ou do comprovante de inscrição no cadastro Municipal mantido pela Departamento de Tributação e Receita;
b) o Departamento de Tributação e Receita pode, nos termos do disposto em regulamento, instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais.

§2º Presume-se ter interesse comum, para efeito do disposto no inciso V deste artigo, o tomador do serviço, realizado sem documentação fiscal.

§3º Os responsáveis responderão solidariamente pelo imposto, multas, juros e correção monetária devidos, não se admitindo benefício de ordem, podendo o pagamento recair em quaisquer envolvidos na obrigação tributária.

Art. 412. São também responsáveis:
I - solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, na hipótese de cessação por parte deste da exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, até a data do ato, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra denominação ou razão social, ou sob firma ou nome individual, na hipótese do alienante prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;
III - a pessoa jurídica que resulte de fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelo débito fiscal da pessoa jurídica fusionada, transformada ou incorporada;

IV - solidariamente, a pessoa jurídica que tenha absorvido patrimônio de outra em razão de cisão, total ou parcial, pelo débito fiscal da pessoa jurídica cindida, até a data do ato;
V - o espólio, pelo débito fiscal do *de cujus*, até a data da abertura da sucessão;
VI - o sócio remanescente ou seu espólio, pelo débito fiscal da pessoa jurídica extinta, caso continue a respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual;
VII -solidariamente, o sócio, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, pelo débito fiscal da sociedade;
VIII - solidariamente, o tutor ou curador, pelo débito fiscal de seu tutelado ou curatelado.

Parágrafo único. A solidariedade referida nos incisos I e IV deste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer a penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.

Seção III
Do Estabelecimento

Art. 413. Para efeito desta Lei Complementar, estabelecimento prestador é o local, público ou privado, com estabelecimento físico ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

§1º Indica a existência de estabelecimento prestador de serviços, a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - presença de estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio de elementos, tais como:
a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
b) locação de imóvel;
c) propaganda ou publicidade;
d) fornecimento de serviços de energia elétrica, de água e/ou esgoto, de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.

§2º Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a prestação.

§3º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§4º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§5º Decreto poderá considerar como estabelecimento outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.

Art. 414. É de responsabilidade do respectivo titular a obrigação tributária atribuída pela legislação, ao estabelecimento.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Art. 415. Toda pessoa, natural ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que pretenda exercer, de forma habitual ou esporádica, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, fica obrigada à inscrição no cadastro de contribuintes mantido pela Administração Fazendária municipal, antes do início de sua atividade, mesmo que a atividade seja isenta ou imune ao pagamento do imposto.

§1º A inscrição, conforme disciplina estabelecida pela Fazenda Municipal:
I - deverá ser solicitada mediante declaração prestada pelo interessado;
II - poderá ser efetuada de ofício, no interesse da administração tributária;
III - poderá ser concedida por prazo certo ou prazo indeterminado;
IV - terá sua situação cadastral alterada de ofício, a qualquer tempo.

§2º Caso o estabelecimento seja imóvel situado no território de mais de um município, o domicílio fiscal será aquele em que se localize sua sede ou, na impossibilidade de determinação desta, no município onde estiver localizada a maior área territorial do estabelecimento.

§3º A falta de regularidade da inscrição no cadastro a que se refere o *"caput"*, inabilita o contribuinte à prática de prestação de serviços de que trata esta Lei.

§4º Os contribuintes do ISSQN devem promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades.

§5º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única e concedida para o local do domicílio do prestador de serviço.

§6º O contribuinte deve indicar no formulário de inscrição as diversas atividades exercidas num mesmo local.

§7º Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 416. Concedida a inscrição, é atribuído o número correspondente, que deverá constar em todos os documentos fiscais utilizados pelo contribuinte.

Parágrafo único. Quando do ato da inscrição, a atividade do contribuinte deve ser identificada por código numérico atribuído em conformidade com a relação de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE – Fiscal, aprovada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o seguinte:
I - o código da CNAE-Fiscal é atribuído na forma prevista pela Administração Fazendária municipal, com base em declaração do contribuinte, salvo quando constatar divergência entre o código declarado e a atividade econômica preponderante exercida pelo estabelecimento;
II - a atribuição do código far-se-á também quando ocorrerem alterações na atividade preponderante do estabelecimento.

Art. 417. A Fazenda Municipal pode exigir do interessado, antes de deferir o pedido de inscrição:
I - o preenchimento de requisitos específicos, conforme o tipo societário adotado, a atividade econômica a ser desenvolvida, os portes econômicos do negócio e o regime de tributação;
II - a apresentação dos documentos adiante indicados, além de outros previstos na legislação, conforme a atividade econômica a ser praticada, que permitam a comprovação:
a) da localização do estabelecimento;
b) da identidade e da residência dos sócios ou diretores;
III - a apresentação dos documentos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.

Parágrafo único. A inscrição não faz presumir a aceitação, pelo município, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.

Art. 418. Qualquer alteração dos dados declarados para obtenção da inscrição, bem como a transferência, alteração da razão social, endereço do estabelecimento, ramo de atividade, alterações físicas do estabelecimento, paralisação temporária da atividade, venda do estabelecimento, suspensão e encerramento de atividade do estabelecimento:
I - será comunicada ao órgão competente do município dentro de trinta dias da ocorrência do fato, mediante comunicação do contribuinte;
II - poderá ser efetuada de ofício pelo Departamento de Tributação e Receita, no interesse da administração tributária.

§1º Na hipótese do inciso II deste artigo, o lançamento de ofício não exime o infrator das multas e demais cominações que couberem.
§2º É facultado à Fazenda Municipal, periodicamente, convocar os contribuintes, diretamente ou por edital, para a atualização dos dados cadastrais.

Art. 419. A inscrição poderá ser cassada ou suspensa a qualquer momento, nas seguintes situações:
I - inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição;
II - prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário;
III - identificação incorreta, falta ou recusa de identificação dos controladores e/ou beneficiários de empresas de investimento sediadas no exterior, que figurem no quadro societário ou acionário de empresa envolvida em ilícitos fiscais;
IV - inadimplência fraudulenta;
V - práticas sonegatórias que levem ao desequilíbrio concorrencial;
VI - outras hipóteses previstas em regulamento.

§1º A inatividade do estabelecimento, referida no inciso I deste artigo, será:
I - constatada, se comprovada por meio da realização de diligência fiscal;
II - presumida, se decorrente da falta de entrega de informações econômico-fiscais pelo contribuinte.

§2º Incluem-se entre os atos referidos no inciso II do "caput" deste artigo:
I - participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, assim entendida aquela formada com a finalidade de implementar esquema de evasão fiscal mediante artifícios envolvendo a dissimulação de atos, negócios ou pessoas, e com potencial de lesividade ao erário;
II - embaraço à fiscalização, como tal entendida a falta injustificada de apresentação de livros, documentos e arquivos digitais a que estiver obrigado o contribuinte, bem como o não fornecimento ou o fornecimento incorreto de informações sobre mercadorias e serviços, bens, negócios ou atividades, próprias ou de terceiros que tenham interesse comum em situação que dê origem a obrigação tributária;
III - resistência à fiscalização, como tal entendida a restrição ou negativa de acesso ao estabelecimento ou qualquer de suas dependências, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde o contribuinte exerça sua atividade ou onde se encontrem mercadorias, bens, documentos ou arquivos digitais de sua posse ou propriedade, que tenha relação com situação que dê origem a obrigação tributária;

§3º Para o efeito do inciso III do "caput" deste artigo, considera-se:
I - empresa de investimento sediada no exterior (*off-shore*), aquela que tem por objeto a inversão de investimentos financeiros fora de seu país de origem, onde é beneficiada por supressão ou minimização de carga tributária e por reduzida interferência regulatória do governo local;
II - controlador e/ou beneficiário, a pessoa física que efetivamente detém o controle da empresa de investimento (*beneficial owner*), independentemente do nome de terceiros que eventualmente figurem como titulares em documentos públicos.

§4º Para o efeito do inciso IV do "caput" deste artigo, considera-se inadimplência fraudulenta a falta de pagamento de débito tributário vencido, quando o contribuinte detém disponibilidade financeira comprovada, ainda que por coligadas, controladas ou seus sócios.

§5º Para o efeito do inciso V do "caput" deste artigo, fica caracterizada a prática sonegatória que leve ao desequilíbrio concorrencial, quando comprovado que o contribuinte tenha:
I - rebaixado artificialmente os preços dos serviços;
II - ampliado a participação relativa em seu segmento econômico, em detrimento de seus concorrentes, em decorrência do procedimento descrito no inciso anterior.

Art. 420. A inscrição no cadastro de contribuintes será nula a partir da data de sua concessão ou de sua alteração, nas situações em que, mediante procedimento administrativo, for constatada:
I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;
II - simulação do quadro societário da empresa;
III - inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;
IV - indicação de dados cadastrais falsos.

§1º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou da empresa quando:
I - a atividade relativa ao seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;
II - não tiverem ocorrido as prestações de serviços declaradas nos registros contábeis.

§2º Considera-se simulado o quadro societário para o qual sejam indicadas pessoas interpostas.

Art. 421. A documentação fiscal do contribuinte deve conter o seu número de inscrição.

Art. 422. Sempre que um contribuinte, por si ou seus prepostos, ajustar a realização de prestação com outro contribuinte, fica obrigado a comprovar a sua regularidade perante o fisco, de acordo com a legislação, e também a exigir o mesmo procedimento da outra parte, quer esta figure como prestador do serviço, ou como tomador, respectivamente.

Art. 423. O Poder Executivo, pelo seu órgão tributário competente, deverá envidar esforços para articular com a União e com o Estado a compatibilização e integração do seu cadastro de contribuintes com a desses entes da Federação.

CAPÍTULO V
DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Seção I
Do Local da Prestação dos Serviços

Art. 424. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - (**vetado nos termos da Lei Complementar Federal nº 116 de 2003**);
XI - **(vetado nos termos da Lei Complementar Federal nº 116 de 2003);**
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;
XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§3º Na hipótese de descumprimento da alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 2% (dois por cento) ou de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nesta Lei Complementar, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde estiver domiciliado o tomador ou intermediário do serviço.

§4º Em relação ao serviço de que trata o item 7.19 da do Anexo III, Tabela 1 desta Lei Complementar, os serviços serão tributados na forma do art. 455, independentemente do local da sede da prestadora do serviço ou do domicílio do profissional prestador.

§5º O preço dos serviços previstos no item 7.19 deverão ser comprovados pelo prestador, mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com o valor do serviço a ser prestado, sendo facultado ao fisco a solicitação da apresentação do contrato de prestação de serviços.

Seção II
Das Obrigações Acessórias

Art. 425. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do imposto, ou dele isentas ou imunes, que de qualquer modo participam direta ou indiretamente de operações relacionadas com a prestação de serviços descritos na Lista de Serviços, estão obrigadas, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações deste título e das previstas em regulamento.

Art. 426. As obrigações acessórias constantes deste título e regulamento não excetuam outras de caráter geral e comum a vários tributos previsto na legislação própria.

Art. 427. O contribuinte poderá ser autorizado a utilizar-se de regime especial para emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive através de processamento eletrônico de dados, observando o disposto em regulamento.

Seção III
Do Cálculo do Imposto

Subseção I
Da Base de Cálculo

Art. 428. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§1º Considera-se o preço do serviço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, recebido ou não, em consequência da sua prestação.

§2º Na falta do preço ou não sendo ele conhecido, o mesmo será fixado mediante estimativa ou através de arbitramento que reflita o preço do serviço corrente na praça, cobrados dos usuários ou contratantes.

§3º Integram a base de cálculo do imposto:
a) seguros, juros e demais importâncias, recebidas ou debitadas, descontos ou abatimentos concedidos sob condições, bem como o valor, de qualquer natureza, dado em bonificação;
b) o valor do imposto, quando cobrado em separado;
c) os ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado, tratando-se de a prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade;
d) frete, se cobrado em separado, relativo a transporte realizado pelo próprio prestador ou por sua conta e ordem;
e) o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador de serviços no local da prestação, tratando-se dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços;
f) o valor correspondente ao desconto ou abatimento concedido com condições como tal entendida a que subordinar a sua efetivação a eventos futuros ou incertos.

§4º Tratando-se de obras da construção civil, aplica-se a tabela constante do Anexo II, Tabela 3 desta Lei Complementar.

§5º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.18 e 7.19 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes, ou à área ou extensão da obra existente no Município.

§6º A base de cálculo do ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais – subitem 21.01 da lista anexa – será o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados e demais verbas que representem remuneração pelos serviços prestados.

§7º Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata o "caput" deste artigo, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.

§8º A comprovação dos valores relativos ao item não sujeito à tributação do ISSQN se fará mediante demonstração dos repasses efetuados, conforme a legislação específica que os rege.

§9º Deverão ser mantidos os originais dos documentos comprobatórios de que trata o parágrafo anterior, pelo prazo definido na legislação, e apresentados à Administração Tributária sempre que solicitado.

§10 Os tabeliães e escrivães deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.

§11 O valor do imposto destacado, na forma do § 8º, não integra o preço do serviço.

§12 A base de cálculo do ISSQN devido pelas cooperativas que praticam os serviços descritos no item 15 da Lista Anexa – serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro – são os resultados positivos obtidos por estas, nas operações com atos não cooperativos com associados ou não associados, conforme o art. 111 da Lei 5.764, de 1971.

§13 Para fins do parágrafo anterior denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais, conforme art. 79 da Lei 5.764, de 1971, não implicando operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

§14 Os resultados das operações das cooperativas mencionados nos §§10 e 11, com associados ou não associados, serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos, conforme o disposto na Lei 5.764, de 1971.

Art. 429. No caso de profissionais prestadores dos serviços constantes nos subitens 7.02, 7.05 e 7.19, sejam de fora do território do Município de Dois Vizinhos, deverá ser recolhido o ISSQN, conforme valor e requisitos constantes neste artigo.

§1º O valor que trata o "caput" será de 0,0025 UFM, por metro quadrado da obra em execução ou acompanhamento.

§2º Será responsável pelo recolhimento que trata o "caput" o tomador do serviço, sendo solidariamente responsável o profissional contratado para a execução dos serviços.

§3º O profissional referido no "caput" deverá promover o cadastro no município para efeito de pagamento do ISSQN.

Art. 430. Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador fora do local da prestação, tratando-se dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços:
II - o valor das subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, tratando-se da prestação dos serviços discriminados nas alíneas "a" e "b" do inciso anterior;
III - 50% (cinquenta por cento) da receita bruta auferida tratando-se de prestação de serviços de recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra em caráter temporário, regulados pela Lei Federal nº 6.019, de 1994 e suas alterações;

§1º Considera-se como custo para os efeitos do inciso I deste artigo, o valor total da compra dos referidos produtos durante o mês em que ocorrer o fato gerador do imposto, desde que comprovados com as respectivas notas fiscais.
§2º Consideram-se subempreitadas já tributadas pelo ISSQN, para os efeitos do inciso II deste artigo, aquelas nas quais o referido imposto tenha sido comprovadamente recolhido aos cofres da municipalidade, através das respectivas guias de recolhimento, devidamente autenticadas.

§3º Para efeitos do inciso I serão deduzidos apenas os materiais utilizados como insumos na obra, vedada a dedução de equipamentos, ferramentas, uniformes, materiais de higiene e segurança ou quaisquer outros que não se integrem definitivamente à obra.

§4º Para comprovação de que os materiais integraram definitivamente à obra, deverá ser apresentado o laudo técnico do responsável pela execução, atestando tal situação.

§5º Para efeitos do inciso I o valor da dedução dos materiais deve ser no exato valor constante na nota fiscal, vedada a agregação de qualquer outro valor.

§6º Para efeitos do §5º não são dedutíveis os materiais adquiridos:
I – por meio de recibos ou de nota fiscal de venda sem identificação do consumidor ou ainda, aqueles cuja aquisição não esteja comprovada pela via da nota fiscal correspondente;
II – por meio da nota fiscal em que não conste o local da obra.

Art. 431. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais simples indicação para fins de controle e informação ao usuário do serviço.

Art. 432. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente por uma das seguintes formas:
I - em pauta que reflita o preço corrente na praça, em caso de desconhecimento deste valor;
II - mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;
III - por arbitramento, nos casos expressamente previstos no art. 438 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, o montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento) a título de lucro ou vantagem remuneratória atribuída ao contribuinte, em relação ao importe do imposto estimado ou arbitrado.

Art. 433. Tratando-se de prestação de serviços de composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, previstos no item 13.05 da lista anexa:
I - integram a base de cálculo do imposto os valores auferidos pelo prestador com a confecção de produtos personalizados sob encomenda direta do usuário final, pessoa física ou jurídica, para seu uso exclusivo;
II - os valores auferidos pelo prestador com a confecção dos produtos especificados no inciso I, quando destinados a integrar outros produtos destinados à industrialização ou à comercialização, não constituem base de cálculo do ISSQN.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, impressos personalizados são aqueles cuja impressão inclua o nome, a firma, a razão social ou a marca da indústria, do comércio ou do serviço (monograma, símbolo, logotipo e demais distintivos) do próprio encomendante, tais como notas fiscais, faturas, duplicatas, papéis para correspondência, cartões comerciais, cartões de visita, convites e impressos similares.

Art. 434. Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza (subitem 3.04 da Lista de Serviços) prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão ou ao número desses bens, existentes em cada município.

Art. 435. Tratando-se de serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista de Serviços) o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do município, ou da metade da extensão de ponte que una dois municípios.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 436. Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos a terceiros prestadores dos serviços, desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores de serviços sujeitos à tributação do ISSQN com base em seu movimento econômico, ressalvadas as deduções previstas na legislação vigente.

Art. 437. Tratando-se de contratos de construção regulados pela Lei Federal nº 4.591, de 1964, firmados antes do Habite-se entre o incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais de construção adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador dos serviços.

§1º Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos.

§2º Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais do terreno e das quotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.

Subseção II
Do Arbitramento

Art. 438. O arbitramento do valor da prestação previsto nesta Lei Complementar poderá ser efetuado nas seguintes hipóteses:
I - não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais, desde que não haja outros meios de apurar os valores tributáveis;
II - fundada suspeita de que o contrato ou os documentos fiscais não refletem o preço real da prestação;
III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;
IV - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;
V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;
VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
VII -prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VIII - flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;
IX - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;
X - provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;
XI - quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal (ECF), que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

§1º Para os efeitos deste artigo, o fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas, autoriza a presunção de omissão de receita, salvo prova em contrário.

§2º O arbitramento referir-se-á aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados neste artigo.

Art. 439. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, dentre outros, os seguintes elementos:
I - os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;
II - os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração, caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica, considerando, para isso, as alíneas do inciso subsequente;
III - as condições próprias do contribuinte, além dos elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:
a) valor das matérias-primas e outros materiais consumidos;
b) as despesas fixas e variáveis;
c) aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados, ou quando próprios.
IV - média aritmética dos preços constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão, na constatação pela Fazenda Pública, de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, mas com valores diversos entre as vias;
V - média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando-se pelo maior número sequencial destes documentos, na constatação pela Fazenda Municipal da emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços;
VI - valor dos recursos de caixa fornecidos ao contribuinte por administradores, sócios de sociedade não-anônima, titular de empresa individual, ou pelo acionista controlador de companhia, na constatação de omissão de receita, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem comprovadamente demonstrados;
VII -cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica nº 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento a média do Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/PR, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, na falta da documentação contratual ou fiscal hábil, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário;
VIII - o valor declarado para o Conselho Nacional de Justiça ou para o Tribunal de Justiça do Paraná, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista anexa;
IX - para os serviços prestados no item 15 da lista anexa, o disposto no inciso II deste artigo.

§1º Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do imposto prevista no inciso VII, aplicam-se, no quanto couber, os seguintes critérios:
a) não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de expedição do Habite-se junto ao órgão da tributação municipal, e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;
b) a base de cálculo do ISSQN será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico - CUB, sempre que ocorrer a hipótese do inciso VII deste artigo.

§2º Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.

§3º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.

§4º Os critérios dispostos neste artigo poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 440. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
I - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável;
II - o valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe.

Art. 441. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:
I - a identificação do sujeito passivo;
II - o motivo do arbitramento;
III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;
IV - a data inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenha desenvolvido as atividades;
V - os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;
VI - o valor da base de cálculo arbitrada, tomando-se por base o total das prestações de serviços realizadas em cada um dos períodos considerados;
VII -ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que se negou a conhecê-lo.

Art. 442. Acompanham o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

Art. 443. A contestação do valor arbitrado será feita no processo iniciado pelo lançamento de ofício efetuado pela autoridade fiscal, em até trinta dias contados da notificação.

Art. 444. O arbitramento:
I - referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - deduzirá os pagamentos efetuados no período;
III - será fixado mediante relatório da autoridade fiscal, homologado pela chefia fazendária;
IV - com o imposto se exigirão os acréscimos legais, através de termo de intimação e/ou auto de infração;
V - cessarão os seus efeitos, se a infração for continuada, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Art. 445. Não se aplica o disposto nesta Seção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real da prestação dos serviços.

Art. 446. Quando o fisco puder, de acordo com os elementos apresentados, utilizar mais de um critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte.

Seção IV
Da Alíquota

Art. 447. As alíquotas do ISSQN obedecerão aos seguintes limites:
I - alíquota mínima: 2% (dois por cento);
II - alíquota máxima: 5% (cinco por cento).

Parágrafo Único. Observadas as normas estatuídas na presente Lei Complementar e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica obrigado a calcular o valor do imposto, aplicando sobre a base de cálculo, apurada em conformidade com o disposto neste capítulo, a alíquota prevista na Lista de Serviços, Anexo II desta Lei Complementar, recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal.

Art. 448. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Seção V
Dos Regimes de Apuração do Imposto

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 449. O estabelecimento de contribuinte regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes deve apurar o valor do imposto a recolher, de conformidade com os seguintes regimes:
I - valor previsto anualmente, em relação à prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal;
II - regime anual para sociedades de profissionais;
III - regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica;
IV - regime de estimativa;

Art. 450. No interesse da administração tributária, o regulamento pode determinar:
I - que a apuração e o recolhimento sejam feitos:
a) por tipo de serviço dentro de determinado período;
b) por tipo de serviço, em função de cada prestação.

II - a implantação de outro sistema de recolhimento do imposto, que se mostre mais eficiente para combater a evasão fiscal.

Subseção II
Do Regime Anual para Trabalho Pessoal

Art. 451. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissional autônomo), o imposto é devido de acordo com o valor previsto no Anexo II, Tabela 2, desta Lei Complementar.

§1º Considera-se prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o simples fornecimento de trabalho por profissional autônomo que não tenha, a seu serviço, empregado da mesma qualificação profissional.

§2º Não se aplicando o disposto no parágrafo anterior, o contribuinte, pessoa física, poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal, com base no preço do serviço.

§3º A lei que determinar o valor do imposto devido pelos contribuintes de que trata o *"caput"* deste artigo deverá levar em consideração o grau de qualificação do profissional:
I - com ensino superior;
II - com ensino médio ou técnico;
III - com ensino fundamental e sem formação.

§4º O imposto a que se refere este artigo é calculado proporcionalmente aos meses, considerado mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no cadastro de contribuintes.

Subseção III
Do Regime Anual para Sociedades de Profissionais

Art. 452. Aplica-se o regime anual para pagamento do ISSQN para sociedades de profissionais, hipótese em que o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, sendo o imposto devido de acordo com o valor previsto na do Anexo II, Tabela 2, desta Lei Complementar, para o serviço respectivo.

Art. 453. Os profissionais vinculados às sociedades de profissionais ficarão sujeitas ao imposto na forma do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Art. 454. O regime previsto nesta subseção aplica-se aos seguintes profissionais:
I – advogados;
II – economistas;
III – auditores;
IV – avaliadores, peritos, cálculos e análises técnicas;
V – contadores e técnicos em contabilidade;
VI – despachantes;
VII – biólogos e biomédicos;
VIII - fisioterapeutas;
IX - fonoaudiólogos;
X – farmacêuticos;
XI – médicos;
XII – enfermeiros;
XIII – nutricionistas;
XXVI - odontólogos;
XIV - psicólogos;
XV - químicos;
XVI – radiologista e radioterapeuta;
XVII - terapêutica ocupacional;
XVIII – protéticos
XIX - ortoptistas;
XX – médico veterinário;
XXI – engenheiros;
XXII – arquitetos e urbanistas;

§1º Para os fins deste artigo:
I - consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no "caput" deste artigo e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;
II - para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime, deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, no prazo máximo de trinta dias antes do início do exercício fiscal;
III - poderá a Fazenda Municipal, através de ofício, fazer o enquadramento a que se refere o inciso anterior, desde que disponha dos dados para tanto, hipótese em que, o contribuinte poderá dentro do prazo de trinta dias da notificação, solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.

§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da prestação de serviço por sociedades profissionais, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§3º Tratando-se de pedido originário de inscrição de sociedades profissionais no cadastro fiscal, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data do início da atividade e 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo exercício.

§4º Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada em lei, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.

§5º Quando não atendidos os requisitos fixados no "caput" e no § 1° deste artigo, o imposto será calculado pelo regime normal de apuração, com base no preço do serviço.

Subseção IV
Do Regime Normal de Apuração

Art. 455. Na hipótese do regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica ou a elas equiparadas, em mais de uma atividade prevista na Lista de Serviços, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas previstas nesta Lei Complementar.

§1º Salvo disposição em contrário da legislação, o contribuinte deve mensalmente:
I -I - escriturar as operações realizadas no período, em livro fiscal próprio, conforme o disposto em regulamento;
II -II - apurar o imposto no último dia do mês.

§2º Os valores referidos na alínea "b" do § 1º serão declarados ao fisco e recolhidos na forma e prazo previstos em regulamento.

§3º O contribuinte deve manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado na forma mais onerosa, mediante aplicação para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

§4º O regime de apuração previsto neste artigo poderá ser estendido, mediante requerimento devidamente deferido pelo fisco, ao contribuinte, ainda que pessoa natural, não obrigado à escrituração fiscal, que se comprometer a realizá-la e observar as demais condições próprias do regime.

Art. 456. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 457. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 458. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto, no mês em que for concluída qualquer etapa a que contratualmente estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Parágrafo único. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratualmente assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 459. Exclusivamente para a determinação da base de cálculo mensal e apuração do imposto no último dia do mês, o Poder Executivo poderá baixar disciplina de controle, para opção do contribuinte, que leve em consideração a receita bruta total recebida no mês - regime de caixa, em substituição à receita bruta auferida - regime de competência.

Subseção V
Do Regime de Estimativa

Art. 460. O valor do imposto poderá ser determinado pela Administração Fazendária municipal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:
I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
III - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorize, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico;
IV - quando o contribuinte for profissional autônomo;
V - o sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.

§1º No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deve ser pago antecipadamente, e não pode o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento do tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

§3º A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:
I - o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
II - o preço corrente dos serviços;
III - o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes, podendo-se tomar por base outros contribuintes de idêntica atividade;
IV - a localização do estabelecimento;
V - o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia elétrica e assemelhados.

§4º A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.

§5º Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III do "caput":
I - o contribuinte pode optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal;

II - a opção prevista no parágrafo anterior será manifestada por escrito, no prazo de trinta dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão;
III - o contribuinte optante fica sujeito à legislação aplicável aos contribuintes em geral.

§6º O valor do imposto a recolher estimado nos termos deste artigo será dividido em parcelas, em quantidade correspondente ao número de meses compreendidos no período.

§7º O imposto será estimado por período certo e prevalecerá enquanto não revisto, constituindo o valor fixado, lançamento definitivo do tributo.

§8º O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo em caso de constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.

Art. 461. O contribuinte será notificado do seu enquadramento no regime de estimativa e da parcela a recolher em cada mês, sendo lhe assegurado o direito de contestar via reclamação a avaliação do valor estimado, na forma e no prazo estabelecido em regulamento, cuja reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§1º No caso deste artigo, o contribuinte terá prazo de trinta dias, a contar da data do recebimento da notificação de lançamento, para impugnar o valor estimado.

§2º A impugnação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar devido, assim como os elementos para sua aferição.

§3º Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

Art. 462. A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.

Seção VI
Das Disposições Comuns

Art. 463. O imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e das sociedades de profissionais:
I - será lançado anualmente, considerados, para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio;
II - poderá ser recolhido de uma só vez ou em até cinco parcelas iguais, mensais e sucessivas, na forma e no prazo previstos nesta Lei Complementar.

§1º Para o recolhimento do imposto, nas hipóteses de que trata este artigo, tomar-se-á o valor Unidade Fiscal do Município - UFM vigente na data do respectivo vencimento e, em caso de quitação antecipada, o valor dessa unidade fiscal da data do pagamento.

§2º Para os fins deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:
I - em 1º de janeiro de cada exercício, no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;
II - na data do início da atividade, relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.

Art. 464. Os contribuintes sujeitos ao Regime Anual para Trabalho Pessoal e Regime de Estimativa, poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

Art. 465. A prova de quitação do imposto é indispensável:
I - à expedição de Habite-se da construção civil;
II - ao pagamento de obras contratadas com o Município.

Seção VII
Do Lançamento

Art. 466. O lançamento do imposto é feito nos documentos e nos livros fiscais com a descrição da prestação, na forma prevista nesta Lei Complementar.

§1º Salvo disposição em contrário da legislação, essa atividade é de exclusiva responsabilidade do contribuinte, ficando sujeita a posterior homologação pela autoridade administrativa.

§2º O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade, ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 467. Os atos praticados pelo sujeito passivo para efeito de apuração e pagamento do imposto devem estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário, relativamente à obrigação principal e acessória, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais, inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.

Art. 468. O lançamento do ISSQN, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício.

Art. 469. O imposto devido, declarado e não pago, será passível de inscrição na dívida ativa, após trinta dias contados do vencimento.

§1º No decurso desse prazo de trinta dias, o imposto pode ser recolhido independentemente de autorização fiscal.

§2º Após o decurso desse prazo, o recolhimento depende de prévia autorização fiscal.

§3º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à parcela de estimativa.

Art. 470. O recolhimento efetuado com inobservância do disposto no artigo anterior não anula ou invalida a exigência do débito fiscal, qualquer que seja a fase em que se encontre a cobrança, podendo a importância recolhida ser objeto de restituição pela via administrativa.

Art. 471. A cobrança e o recolhimento efetuados nos termos do artigo anterior não elidem o direito do fisco proceder à ulterior revisão fiscal.

Seção VIII
Do Pagamento Do Imposto

Art. 472. O local, a forma e os prazos para o recolhimento do imposto, admitida distinção em função de categorias, grupos ou setores de atividades econômicas, se fará:
I - por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte;
II - por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente;
III - por guia específica, quando retido, sob a inscrição de quem efetuar a retenção;
IV - por meio de outro sistema legalmente admitido, ficando-lhe facultado exigir retribuição pelo custo.

Art. 473. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito do lançamento e cobrança do imposto:
I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 474. Nos termos do disposto em regulamento, o imposto devido em cada um dos estabelecimentos do mesmo titular, localizados no âmbito do município, desde que pertencentes ao regime normal de apuração, poderá ser recolhido de maneira centralizada.

Parágrafo único. Para esse fim, o titular elegerá o estabelecimento centralizador.

Art. 475. O ISSQN de que trata esta Lei Complementar será pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

§1º Tratando-se de recolhimento do imposto devido em razão de responsabilidade tributária, as fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, após a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Municipal, em guia individual, até o dia 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da efetivação da retenção.

§2º Quando não houver expediente bancário no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será prorrogado para o 1º (primeiro) dia com expediente bancário.

§3º Tratando-se de lançamento de ofício, o imposto será pago no prazo máximo de trinta dias, contados da notificação.

§4º O Município quando tomador do serviço tem a obrigação da retenção do ISSQN no momento do empenho da despesa, mediante emissão da guia de recolhimento, com imediato lançamento na receita municipal no ato do pagamento ao prestador do serviço.

§5º No caso de o vencimento da obrigação da despesa ser posterior à data de vencimento da receita, o Município poderá absorver o valor da receita do ISSQN até a data de vencimento do imposto.

Seção IX
Das Infrações e Penalidades

Art. 476. A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária neste Título, no interesse da arrecadação ou fiscalização, o sujeitará as penalidades previstas nesta Seção.

Art. 477. Para caracterização das infrações previstas nesta Seção é irrelevante a intenção do agente ou o efeito econômico ou tributário do ato ou omissão.

Art. 478. Considera-se fraude toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar qualquer de suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto ou a evitar ou postergar o seu pagamento.

Art. 479. Considera-se inidôneo, para os efeitos desta Lei Complementar, o documento fiscal que contenha vícios que o tornem impróprio para documentar a operação a que se refere.

Art. 480. As infrações às disposições deste Capítulo serão punidas com as seguintes penalidades:
I - multa de importância igual a uma UFM, no caso de falta de comunicação da inexistência de receita tributável no prazo previsto para recolhimento do tributo;
II - multa de importância igual a duas UFMs, nos casos de:
a) não comparecimento à repartição própria do Município para solicitar inscrição no cadastro de
atividades econômicas ou anotação das alterações ocorridas;
b) inscrição ou alteração, comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e paralisação,
encerramento ou transferência de ramo de atividade, após o prazo de vinte dias contados da data de ocorrência do evento;
III - multa de importância igual a 20% (vinte por cento) do valor do imposto relativo ao mês anterior ao da lavratura do auto de infração, nos casos de:
a) falta de livros e documentos fiscais;
b) uso indevido de livros e documentos fiscais;

c) dados incorretos na escrita fiscal ou documentos fiscais;
d) falta de número de inscrição no cadastro de atividades econômicas em documentos fiscais;
e) escrituração atrasada ou em desacordo com o regulamento;
f) falta, erro ou omissão de declaração de dados;
IV - multa de importância igual a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto relativo ao mês anterior ao da lavratura do respectivo auto de infração, nos casos de:
a) falta de emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela Administração;
b) recusa de exibição de livros, notas e documentos fiscais, ou de prestação de esclarecimentos e informações de interesse do fisco;
c) retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos em regulamento;
V - multa de importância igual a 30% (trinta por cento) do valor do imposto relativo ao mês anterior ao da lavratura do respectivo auto de infração, nos casos de:
a) fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais quando falsos, aplicável ao impressor e ao usuário;
b) inutilização, extravio, perda ou não conservação de livros e documentos por 05 (cinco) anos, não comunicada na forma da lei;
c) falta de apresentação de informação econômico-fiscal de interesse da Administração Tributária;
d) adulteração e outros vícios que influenciem a apuração de crédito fiscal, por período de apuração;
VI - multa de importância igual a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto nas infrações qualificadas em decorrência das seguintes ações, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 217 deste Código:
a) declaração, no documento fiscal, de preço inferior ao valor real da operação;
b) adulteração de livros e documentos fiscais que resultem ou possam resultar em falta de recolhimento de tributos;
VII - multa de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor do imposto, no caso de não retenção devida, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 217 deste Código;
VIII - multa de importância igual a 95% (noventa e cinco por cento) do imposto, no caso de falta de recolhimento do imposto retido, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 217 deste Código e demais sanções cabíveis;
IX - multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto devido, em caso de comunicação falsa em documento de arrecadação da inexistência de movimento tributável, sem prejuízo das demais cominações legais;
X - multa de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do imposto, em caso de não recolhimento, no todo ou em parte, do imposto devido.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e V, caso o contribuinte não tenha tido movimento econômico-tributável no mês anterior, aplicar-se-á a média destes, apurada nos 6 (seis) últimos meses.

Art. 481. A reincidência em infração da mesma natureza será punida com multa em dobro, acrescida de 20% (vinte por cento) a cada nova reincidência.

Parágrafo único. Caracteriza reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo da legislação tributária pelo mesmo sujeito passivo, dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do pagamento da exigência ou do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

Art. 482. No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Art. 483. A imposição das penalidades previstas neste Capítulo não elide a exigência da integralidade do tributo devido e de outras penalidades cabíveis.

Seção X
Dos Documentos Fiscais

Art. 484. Os contribuintes do imposto, devido sobre o preço ou receita bruta, emitirão obrigatoriamente os seguintes Documentos Fiscais:
I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-E;
II - Cupom Fiscal de Máquina Registradora;
III - Declaração de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF.

Art. 485. Sem prejuízo das disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a nota fiscal de serviços conterá os requisitos previstos na lei que regula a nota fiscal eletrônica de serviços.

Art. 486. São dispensados da emissão de notas fiscais de serviços:
I - os estabelecimentos fixos de diversões públicas que vendam bilhetes, cartelas, *poules* e similares;
II - concessionários de transporte coletivo, exceto quando da ocorrência de serviços especiais contratados por terceiros;
III - demais contribuintes que, pela característica de atividade, pela documentação e controle contábil próprio, permita a verificação de efetiva receita de prestação, a juízo da repartição fiscal.

§1º Tratando-se de diversões em caráter permanente, exceto cinemas, a confecção de bilhetes, cartelas, *poules* e similares, dependerá de prévia autorização da repartição fiscal.

§2º Tratando-se de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento e investimentos (financeiras), sociedades de crédito imobiliário, inclusive associações de poupança e empréstimos, sociedade corretoras de título, câmbio e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, a dispensa da emissão de Nota Fiscal de Serviços fica condicionada:
a) à manutenção, à disposição do fisco municipal, de balancetes analíticos, a nível de subtítulo interno;
b) à apresentação dos livros e documentos legais relacionados ao fato gerador do imposto;
c) ao preenchimento e entrega da Declaração de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF.

§3º A Declaração de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, regulamentada por Decreto Poder Executivo.

Art. 487. Quando a operação estiver beneficiada por imunidade, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.

Art. 488. Considerar-se-ão inidôneos, fazendo prova apenas a favor do fisco, os documentos que não obedecerem às normas contidas nesta Lei Complementar.

Seção XI
Do Controle Fiscal

Art. 489. Para efeitos de registro, controle e fiscalização do imposto, o município poderá instituir regulamento, livros e outros documentos fiscais, destinados à comprovação das operações tributadas e seu valor.

Art. 490. A pessoa jurídica tomadora de serviço prestado por terceiro fica obrigado a exigir deste a respectiva nota fiscal, sob pena de multa de 0,35 Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Art. 491. A fiscalização adotará as medidas necessárias ao controle da prática estabelecida no art. 490 desta Lei Complementar, podendo efetuar, de imediato, a respectiva autuação.

Seção XII
Do Cupom Fiscal de Máquina Registradora

Art. 492. A requerimento do contribuinte, a autoridade tributária poderá autorizar a emissão de cupom fiscal de máquina registradora, que deverá registrar as operações em fita-detalhe (bobina fixa).

Art. 493. O cupom fiscal entregue a particular, no ato do recebimento dos serviços, conterá, no mínimo, as seguintes indicações impressas mecanicamente:
I - nome, endereço e números de inscrição municipal e do CNPJ, do estabelecimento emitente;
II - dia, mês e ano da emissão;
III - número de ordem de cada operação, obedecida a rigorosa sequência;
IV - valor total da operação;
V - número de ordem da máquina registradora.

Parágrafo único. A fita detalhe deverá conter, além das indicações do artigo anterior, o total diário das operações.

Art. 494. O contribuinte é obrigado a conservar as bobinas fixas à disposição da fiscalização, pelo prazo comum aos demais documentos fiscais, e a possuir talonário de nota fiscal, para uso eventual, quando a máquina apresentar qualquer defeito.
Art. 495. A máquina registradora não pode ter teclas ou dispositivos que impeçam a emissão do cupom ou que impossibilitem a operação de somar, devendo todas as operações ser acumuladas no totalizador-geral.

Parágrafo único. O contribuinte que mantiver em funcionamento máquina registradora em desacordo com as disposições desta Seção terá a base de cálculo do imposto devido arbitrada, durante o período de funcionamento irregular, caso não tenha outro documento fiscal estabelecido por lei.

Seção XIII
Das Disposições Gerais sobre os Documentos Fiscais

Art. 496. Todo contribuinte é obrigado a exibir os livros fiscais e comerciais, os documentos gerenciais, os comprovantes da escrita e os documentos instituídos nesta Lei, bem como prestar informações e esclarecimentos sempre que os solicitem as Autoridades Fiscais.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, bem como os documentos fiscais, gerenciais e não-fiscais comprovantes dos lançamentos neles efetuados, deverão ser conservados pelo prazo de cinco anos, no estabelecimento respectivo, a disposição da fiscalização, e dele só poderão ser retirados para atender à requisição da Autoridade Fiscal.

TÍTULO V
DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 497. As taxas cobradas pelo município no âmbito de sua respectiva atribuição têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia, ou a decorrente da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 498. A outorga de qualquer licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização.

Parágrafo único. Deve ser requerida nova licença sempre que ocorrer mudança de atividade ou transferência de local.

Art. 499. As taxas são lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no cadastro municipal.

Art. 500. As taxas são lançadas a cada licença requerida e concedida, ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

Art. 501. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, alvará de licença para funcionamento e cadastro do Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 2006 e alterações posteriores.

Art. 502. É vedado o indeferimento de licença para sócio a qualquer título, que possua pendência financeira junto à Fazenda Municipal, salvo quando existente demanda judicial para discussão do débito, garantida a instância.

Art. 503. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o mesmo será notificado para regularizar sua situação no prazo de quinze dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 504. Ocorrido o lançamento, a taxa é devida, ainda que não concedida a autorização por outros órgãos competentes, não havendo possibilidade de pagamento parcial.

Art. 505. As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município são:
I- Taxa de Licença de Instalação e de Localização de Estabelecimento;
II- Taxa de Funcionamento de Estabelecimento;
III- Taxa de Licença para o Exercício de Atividade Ambulante, Eventual, Feirante e Eventos;
IV- Taxa de Licença para Construção, Habite-se e Aprovação de Projetos;
V- Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo;
VI- Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda;
VII- Taxa da Vigilância Sanitária.

Seção I
Dos Contribuintes

Art. 506. São contribuintes das taxas do exercício do Poder de Polícia, os beneficiários dos atos concessivos, pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Consideram-se contribuintes distintos para os efeitos da concessão de licença e cobrança das taxas:
I- os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade a exerçam em locais distintos ou diversos;
II- os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Seção II
Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas

Art. 507. A base de cálculo das taxas cobradas pelo exercício do Poder de Polícia é o valor estimado pela Administração Tributária Municipal como custo das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível, na forma definida nos Anexos desta Lei Complementar.

§1º Anualmente, o Poder Executivo Municipal atualizará monetariamente o valor das taxas, que observará a Unidade Fiscal Municipal - UFM.

§2º As taxas não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a impostos, nem serem calculadas em função do capital social das empresas.

Seção III
Do Pagamento

Art. 508. As taxas decorrentes do efetivo Poder de Polícia devem ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação de lançamento.

Parágrafo único. As fórmulas de cálculos e os valores das taxas são os constantes das tabelas anexas a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II
TAXA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Seção I
Da Taxa de Licença de Instalação e de Localização de Estabelecimento

Art. 509. A Taxa de Licença de Instalação e de Localização de Estabelecimento tem como fato gerador o Poder de Polícia administrativa do Município sobre as atividades econômicas exercidas em seu território.

§1º A taxa será lançada e cobrada uma única vez, quando do pedido de abertura do estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço, desde que as atividades econômicas exercidas se classifiquem como nível de risco II (médio risco) e risco III (alto risco).

§2º A base de cálculo e os valores da taxa são os estabelecidos no Anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 510. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como nível de risco I ficam dispensadas da exigência do Alvará de Funcionamento e demais licenciamentos municipais, tais como licenças ambientais e sanitária, para instalação e funcionamento, bem como do pagamento da Taxa de Licença de Instalação e de Localização de Estabelecimento e demais emolumentos.

Art. 511. A taxa é devida no início da atividade e quando da transferência de local ou do ramo de atividade pelas diligências para verificar as condições para a instalação e localização do estabelecimento em face das normas urbanísticas e de polícia administrativa, sendo indivisível quanto à sua cobrança.

Parágrafo único. A transferência de local ou do ramo de atividade acarretará a incidência da taxa à razão de 50% (cinquenta por cento) do seu valor anual.

Art.512. A incidência e o pagamento da taxa independem:
I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II – de licença, autorização, permissão ou concessão outorgadas pela União, Estado ou Município;
III – de estabelecimento fixo ou de exclusividade no local onde é exercida a atividade;
IV – da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
V – do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais.

Art. 513. Para fins desta Lei Complementar, denominam-se:

I - As atividades de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente, as que não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos desta Lei Complementar.
II - As atividades de nível de risco II - médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, as que comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.
III - As atividades de nível de risco III - alto risco, as que exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 514. As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de nível de risco II - médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e do art. 6º-A da Lei Federal nº 11.598, de 2007, observado o disposto nos incisos II alínea “b”, VI, VII e VIII, do art. 483 desta Lei Complementar.

§1º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de nível de risco II - médio risco, ou “baixo risco B” ou risco moderado poderá, conforme definido no integrador estadual, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.

§2º A inexistência de integrador estadual ou nacional não impede o registro empresarial e o funcionamento de empresas e negócios em conformidade com os art. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e os art. 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 11.598, de 2007.

Art. 515. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de nível de risco II - médio risco ou “baixo risco B” ou risco moderado, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.
Art. 516. A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição, e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

Parágrafo único. O preenchimento das declarações referidas no *“caput”* será realizado na forma eletrônica, podendo ser presencial, em um único atendimento, onde não houver conexão com o integrador estadual.

Art. 517. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os órgãos e entidades dos entes federativos responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata a referida Lei Complementar, aplicáveis quando:
I - a atividade contida na solicitação for considerada de nível de risco II - médio risco ou “baixo risco B” ou risco moderado; e
II - não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 518. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:
I- a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,
II- a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

Art. 519. Aplicam-se aos atos e aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 13.874, de 2019 – Lei da Liberdade Econômica.

Seção II
Taxa de Funcionamento de Estabelecimento

Art. 520. A Taxa de Funcionamento de Estabelecimento, a ser cobrada anualmente, tem como fato gerador a fiscalização e o controle efetivo ou potencial das atividades licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município.

Art. 521. A taxa refere-se ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente e segurança e o exercício regular da atividade econômica no território do Município.

Art. 522. A incidência e a cobrança da taxa independem:
I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II – de licença, autorização, permissão ou concessão outorgadas pela União, Estado ou Município;
III – de estabelecimento fixo ou de exclusividade no local onde é exercida a atividade;
IV – da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

Art. 523. A atividade cujo exercício dependa de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado não está isenta do pagamento da taxa prevista nesta Seção.

Art. 524. Por ocasião da realização da respectiva inscrição municipal, sendo cabível a dispensa de ato público de licenciamento para localização e funcionamento, será comunicada à Fiscalização Municipal para os procedimentos fiscalizatórios adequados ao tipo do estabelecimento, objetivando:
I - verificar a conformidade da atividade requerida e autorizada pela Administração Pública;
II - por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio, pânico, emergências e segurança pública;
III - comprovar as informações e declarações prestadas no processo de requerimento da licença;
IV - a fiscalização do exercício do direito à dispensa, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 13.874, de 2019.

§1º Independentemente do grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento para localização e funcionamento, no caso das atividades de grau de risco I, todas as atividades continuam sujeitas à fiscalização quanto às declarações prestadas.

§2º A fiscalização, obrigatoriamente, adotará procedimentos orientadores, aplicando-se o critério de dupla visita, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§3º Os prazos para complementação da documentação ou adequações deverão considerar a complexidade do caso e poderão ser prorrogados pela autoridade competente por motivo fundamentado, não podendo ultrapassar a soma do prazo de noventa dias corridos.

Art. 525. Nas situações em que seja constatado risco grave e iminente à saúde, ao meio ambiente, ao sossego ou à segurança pública, poderá ser dispensado o critério da dupla visita, devidamente justificado.

Art. 526. A dispensa da exigência do Alvará de Funcionamento e demais licenciamentos municipais, não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos licenciadores a qualquer tempo, sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Considerando a ausência de ação fiscalizadora que antecede a dispensa da licença para o exercício de atividade, não incidirá sobre a inscrição municipal a Taxa de Funcionamento de Estabelecimento.

Seção III
Da Base De Cálculo

Art. 527. A base, a forma de cálculo e os valores da taxa são os estabelecidos no Anexo III, desta Lei Complementar.

§1º O Alvará de Funcionamento será válido para o exercício em que for outorgado, sujeito à renovação anual, vinculado à validade do certificado do Corpo de Bombeiros Militar.

§2º Calcula-se a taxa no valor integral no ano em curso de sua validade, caso o início das atividades empresariais ocorra antes do dia quinze de abril do ano corrente.

§3º Calcula-se a taxa proporcionalmente ao número de meses de sua validade caso o início das atividades empresariais ocorra após o dia quinze de abril do ano corrente.

Seção IV
Do Contribuinte e do Lançamento

Art. 528. O contribuinte da taxa é o estabelecimento comercial, industrial, profissional, de prestação de serviços ou de outra natureza, sujeito à fiscalização.

Art. 529. A taxa será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro municipal.

§1º O lançamento da taxa ocorrerá:
I - no primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;
II - nos exercícios subsequentes, em parcela única, com vencimento regulamentado por Decreto Municipal;
III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

§2º Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o lançamento será arbitrado de ofício, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§3º O Alvará de Funcionamento da empresa será concedido após o cumprimento das exigências para a localização do estabelecimento e fiscalização do estabelecimento, inclusive com os pagamentos das taxas devidas, se for o caso.

Seção V
Da Interdição do Estabelecimento

Art. 530. Poderá ser interditado todo estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio e alto risco sem o respectivo Alvará de Funcionamento, em conformidade com os preceitos do Código de Posturas e desta Lei Complementar, tendo o proprietário um prazo de vinte dias úteis, a contar da notificação para requerimento do Alvará de Funcionamento.

§1º Expirado o prazo e não havendo requerimento por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente interditado.

§2º Caso seja realizado o requerimento e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes, será expedido o Alvará de Funcionamento imediatamente. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

§3º Caso se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento interditado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Administração Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.

§4º Caso se constate desconformidade no estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento continuará interditado.

Seção VI
Das Penalidades

Art. 531. O descumprimento das disposições relativas à taxa implica na imposição das seguintes penalidades, conforme o grau de risco da atividade econômica:
I - deixar de promover a inscrição no cadastro municipal até a data do início da atividade;
II - notificado e não cumprido os termos da notificação;
III - deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa do estabelecimento ou mudança de endereço, decorrente de notificação fazendária;

IV - negar-se a apresentar o alvará à fiscalização;
V - apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento;
VI - na reincidência, multa em dobro e imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 532. As seguintes penalidades serão aplicadas, individual ou cumulativamente, mediante análises adotadas pela fiscalização ou pela autoridade competente:
I - Baixo risco:
a) estabelecimento até 100,00 m²: multa de 0,5 (meia) UFM;
b) estabelecimento de 100,01 a 500,00m²: multa de uma UFM;
c) estabelecimento acima de 500,00m²: multa de duas UFM;
II - Médio risco:
a) estabelecimento até 100,00 m²: multa de uma UFM;
b) estabelecimento de 100,01 a 500,00m²: multa de duas UFM;
c) estabelecimento acima de 500,00m²: multa de três UFM;
III - Alto risco:
a) estabelecimento até 100,00 m²: multa de duas UFM;
b) estabelecimento de 100,01 a 500,00m²: multa de três UFM;
c) estabelecimento acima de 500,00m²: multa de quatro UFM.

Art. 533. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento da taxa no prazo regulamentar, ou que for autuado em processo administrativo fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos acréscimos legais, nos termos do art. 94 desta Lei Complementar.

Seção VII
Das Disposições Finais

Art. 534. A Administração Municipal somente expedirá Alvará de Funcionamento para estabelecimentos que não contrariem o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo em vigor.

§1º Não será concedido Alvará de Funcionamento aos estabelecimentos que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar gravemente a saúde, a segurança ou o bem-estar público, mesmo que localizados em zona industrial e que não possuam sistema de segurança adequado.

§2º Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento deverá deixar o Alvará de Funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido.

§3º As atividades eventuais, tais como feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

Art. 535. Sempre que houver alteração de local, área, razão social ou atividade econômica do estabelecimento, deverá ser solicitado novo Alvará de Funcionamento à Administração Municipal, que verificará se o novo local e atividades satisfazem às exigências em questão.

Art. 536. Para a liberação do Alvará de Funcionamento, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento deverão ser previamente liberados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

§1º O Alvará de Funcionamento será emitido por prazo determinado, sendo sua renovação anual condicionada ao pagamento da respectiva Taxa de Funcionamento do Estabelecimento, bem como da Taxa de Vigilância Sanitária com o respectivo certificado, a apresentação do certificado de vistoria ou do licenciamento do estabelecimento emitido pelo Comando do Corpo de Bombeiros, e a apresentação do licenciamento ambiental nos casos exigidos.

§2º O Alvará de Funcionamento para as atividades de risco I será emitido sem o pagamento de quaisquer taxas no primeiro ano de atividade da empresa.

§3° O Alvará de Funcionamento será concedido após exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes de segurança, meio-ambiente e saúde.

CAPÍTULO III
TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL, FEIRANTE E EVENTOS

Seção I
Do Fato Gerador, da Incidência e da Base de Cálculo

Art. 537. A Taxa de Licença para o Comércio Ambulante, Eventual, Feirante e Eventos tem como fato gerador a atividade municipal de permissão, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências da Administração a que se submete qualquer pessoa física ou que pretenda praticar o comércio eventual ou ambulante no território do Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual, Feirante e Eventos, não dispensa a cobrança da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos.

Art. 538. Considera-se comércio ambulante:
I- o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa em vias e logradouros públicos;
II- o exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, exceto as bancas em feiras livres, desde que definidas, por meio de regulamento, a localização específica e a padronização dos equipamentos.

Art. 539. Considera-se comércio eventual:
I- o que é exercido individualmente em determinada época do ano, em vias e logradouros públicos, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos;
II- o que é exercido individualmente, através de feiras livres, em vias e logradouros públicos, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos.

Seção II
Da Licença

Art. 540. O exercício de comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Administração, mediante requerimento do interessado, a ser fornecida em conformidade com as especificações deste Capítulo.

Art. 541. A licença do comerciante ambulante ou eventual é pessoal, intransferível e concedida a título precário, devendo a autoridade competente examinar o pedido inicial e concluí-lo no prazo máximo de sete dias da entrada no protocolo da repartição.

§1º Ao comerciante ambulante, eventual e feirante que satisfizer as exigências regulamentares, será concedido um cartão de habilitação contendo as características essenciais de sua inscrição, e que deverá ser apresentado quando solicitado pela fiscalização.

§2º Em caso de falecimento do titular da licença, não será admitida a transferência da licença para o cônjuge supérstite e/ ou filhos ou qualquer outro herdeiro.

§3º O prazo previsto no "caput", poderá ser prorrogado em até trinta dias quando se tratar de feiras itinerantes ou eventuais, que demandem análise de maior volume de documentos, conforme regulamento.

Art. 542. O requerente, interessado ou sócio que possua qualquer pendência tributária junto à Fazenda Municipal, somente terá sua nova solicitação de licença deferida ou recadastrada, após a regularização das mesmas.

Art. 543. Decreto de regulamentação do Poder Executivo determinará os documentos, autorizações, licenças, locais, período de tempo, horários, limitações, proibições, e outros, para autorização do exercício da atividade de ambulante, eventual, feirante e eventos, ficando proibido o exercício do comércio que não esteja em consonância com o Plano Diretor do Município, Código de Obras, Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano e Lei Municipal nº 2.427/2020.

Parágrafo único. As feiras livres para comercialização de hortifrutigranjeiros, produtos artesanais, comidas típicas e manifestações artísticas observarão o disposto no Código de Posturas do Município e da Vigilância Sanitária.

Art. 544. O comerciante ambulante, eventual ou feirante que não cumprir as normas para comercialização, está sujeito:
I - apreensão dos produtos, bens e equipamentos utilizados para a realização do evento;
II - aplicação da multa infracionária e outras penalidades cabíveis;
III - apreensão as mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, independentemente das penalidades previstas na Legislação Sanitária;
IV - fechamento da feira através da cassação da autorização de funcionamento.

Parágrafo único. Das sanções impostas cabe recurso, no prazo de três dias, nos termos constantes nesta Lei Complementar.

Seção III
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 545. As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, de uma só vez, e recolhidas antes do ato da outorga da licença.

Parágrafo único. A Taxa de Licença poderá ser lançada em nome de cada um dos feirantes, ou em nome do promotor do evento, se houver, considerando-se no cálculo o número de feirantes.

Art. 546. As feiras itinerantes se equiparam, para fins tributários, ao comércio eventual ou ambulante de que trata esta Lei Complementar.

Art. 547. Os comprovantes de pagamento dos tributos poderão ser exigidos a qualquer momento pela fiscalização municipal, inclusive durante a realização do evento, sendo que, caso verificada a ausência de pagamento, serão aplicadas as multas previstas para cada tributo.

Seção IV
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 548. É contribuinte das taxas a pessoa física ou jurídica que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem utilização de veículos ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município.

§1º Ao comerciante ambulante, eventual ou feirante, que satisfizer as exigências regulamentares, é concedido um cartão de habilitação, contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência das taxas.

§2º É vedado o fornecimento de Alvará de Licença para exercer atividades para os menores de dezoito anos de idade.

§3º A inscrição é atualizada por iniciativa do comerciante ambulante, eventual ou feirante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Seção V
Da Base de Cálculo

Art. 549. As taxas de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante são calculadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, proporcionalmente ao número dos dias ou meses de atividade de exercício das mesmas.

Seção VI
Das Isenções

Art. 550. Ficam excluídos da cobrança e do pagamento da taxa deste Capítulo, desde que em parceria com o município e a critério deste:
I- as feiras de artesanato promovidas por entidades sem fins lucrativos sediadas no Município;
II- as feiras exclusivas de produtos primários, in natura, comercializados diretamente pelos produtores do Município;
III- os eventos promovidos por entidades do Município, de cunho beneficente, desde que a entidade seja legalmente instituída;
IV- sejam instituídos ou decorram de programas do Poder Público Municipal.

Art. 551. Estão isentos do pagamento da taxa:
I- os comprovadamente hipossuficientes e as pessoas portadoras de deficiência, que exercerem comércio em escala ínfima;
II- os engraxates ambulantes;
III- os comerciantes ambulantes de artesanato de sua fabricação, quando domiciliados neste Município de Dois Vizinhos;
IV- os comerciantes que vendam diretamente a consumidores produtos *in natura*, de produtores locais.

Art. 552. A isenção não desobriga o contribuinte a proceder à devida inscrição no cadastro municipal e apresentar a fiscalização o cartão de habilitação.

Seção VII
Das Penalidades

Art. 553. O comerciante ambulante, eventual ou feirante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder e a aplicação da multa infracionária de 0,5 (meia) Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Parágrafo único. A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo comerciante ambulante e do pagamento da multa a que estiver sujeito.

Art. 554. Constatada a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei Complementar, aos vendedores ambulantes, eventuais e feirantes serão adotadas as seguintes medidas, inclusive cumulativamente:
I - notificação por escrito, para em duas horas, promover a regularização;
II - descumprimento da notificação: multa de 0,5 (meia) Unidade Fiscal Municipal - UFM;
III - recusa à apresentação da licença à fiscalização, quando solicitado: multa de 0,5 (meia) Unidade Fiscal Municipal - UFM;
IV - comercialização de produtos proibidos, conforme regulamento: multa de uma Unidade Fiscal Municipal - UFM;
V - suspensão da licença até sua regularização.

§1º A suspensão da licença não implica na reserva do espaço, ficando este disponível a novas solicitações.

§2º Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, e persistindo as infrações, a licença será cassada.

CAPÍTULO IV
TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, HABITE-SE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 555. A Taxa de Licença para Construção, Habite-se e Aprovação de Projetos tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais.

Art. 556. A taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou qualquer outra obra, desde que ocorra o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

§1º A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviços prestados pelo Município, relacionados com a execução de obras, tais como a análise prévia dos projetos (Alvará de Construção) e o visto de conclusão de obra (Habite-se).

§2º No caso de prorrogação da licença para execução de obra/Alvará de Construção, a taxa de será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor original da aprovação do projeto

§3º Nenhum serviço de arruamento, loteamento, construção, reconstrução, reforma ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao Município e o pagamento da taxa devida.

Art. 557.Não incide a taxa nas construções residenciais que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados às famílias consideradas de baixa renda, com legislação específica.

Parágrafo único. A não incidência de que trata o "caput" deste artigo está condicionada a fiscalização e aprovação nos termos desta Lei Complementar.

Seção II
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 558. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo município, que deverá se inscrever no cadastro municipal.
§1º No ato da solicitação da licença, o contribuinte deverá fornecer ao órgão tributário todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no cadastro municipal, bem como as informações relativas à obra ou serviços iniciados ou em andamento, para fins de controle, fiscalização e arrecadação do ISSQN.

§2º O órgão tributário poderá solicitar, conforme orientação do setor de engenharia, além dos documentos previstos no Código de Obras e no Código de Posturas, outros que entender indispensáveis para a análise da solicitação ou aprovação final da obra.

Seção III
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 559. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são diferenciados em função da natureza dos atos administrativos, e estabelecidos na forma do Anexo V desta Lei Complementar.

Seção IV
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 560. A será lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, em nome do contribuinte de uma só vez e recolhida no ato da liberação da licença.

Seção V
Das Penalidades

Art. 561. O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a sua inscrição no cadastro municipal junto ao setor tributário, fica sujeito às seguintes penalidades:
I - interdição da obra; e
II - multa de duas Unidades Fiscais Municipal - UFM, por obra.

Art. 562. A Conclusão de Obra (Habite-se) será lançada previamente à vistoria final da obra, pelo Município, sob as penas previstas no §2º deste artigo.

§1º O Município deverá promover a vistoria da obra, no prazo máximo de até trinta dias da solicitação no setor competente.

§2º O contribuinte que concluir qualquer obra sem o pedido de vistoria final da obra, junto ao Departamento de Gestão Urbana, fica sujeito às seguintes penalidades:
I - interdição da obra; e
II - multa de duas Unidades Fiscais Municipal - UFM, por obra.

§3º O Habite-seserá expedido pelo município, atestando que o imóvel está pronto para ser habitado e foi construído ou reformado conforme as exigências legais estabelecidas pelo município, no prazo de até quinze dias após a vistoria.
CAPÍTULO V
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 563. A Taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo tem como fato gerador o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame de projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização em todos os casos de parcelamentos do solo para fins urbanos ou rurais, compreendendo a subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A taxa igualmente incide sobre quaisquer atos administrativos ou serviços prestados pelo município, relacionados à execução do parcelamento do solo, tais como as diretrizes básicas e a análise prévia dos projetos.
Seção II
Do Contribuinte

Art. 564. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo município.

Seção III
Da Base de Cálculo

Art. 565. A base, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos no Anexo VI desta Lei Complementar.

Seção IV
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 566. A taxa é lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, e recolhida no ato da outorga da licença.

Seção V
Das Penalidades

Art. 567. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo município implicará nas penalidades:
I- notificação para a regularização da situação em 24 (vinte e quatro) horas, quando a infração comportar regularização, com incidência de multa de 0,5 (meia) Unidade Fiscal Municipal, por lote ou unidade;
II- na reincidência, o dobro do valor da multa.

CAPÍTULO VI
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 568. A Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público.

§1º É proibida a afixação de qualquer meio de publicidade e/ou propaganda em árvores, postes, calçadas e canteiro central no perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos -PR.

§2º A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio deve obedecer ao Código de Posturas e deve atender as normas concernentes à estética urbana, a poluição do meio ambiente, higiene, costumes, ordem, tranquilidade e segurança pública, a que se submete qualquer pessoa que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, em vias e logradouros públicos ou em locais visíveis ou de acesso ao público, sendo que:
I - sua validade será a do prazo constante no respectivo alvará;
II - incluem-se na obrigatoriedade os cartazes, programas, letreiros, painéis, placas, anúncios e mostruários fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, veículos ou calçadas, quando permitido, assim como a propaganda falada por meio de amplificadores, alto-falantes e propagandistas;
III - não se considera publicidade as expressões de indicação, tais como placas de identificação dos estabelecimentos, tabuletas indicativas de sítios, granjas, serviços de utilidade pública, hospitais, ambulatórios, prontos-socorros e, nos locais de construção, as placas indicativas dos nomes dos engenheiros, firmas e arquitetos responsáveis pelo projeto ou pela execução de obra pública ou particular;
IV - o requerimento para licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos específicos;
V - quando o local que se pretende colocar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá
II -este juntar ao requerimento a autorização do proprietário;
VI - quanto à propaganda falada, o local e o prazo serão designados a critério da Prefeitura;
VII - ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis e anúncios, sujeitos à taxa, um número de identificação, fornecido pela repartição competente.

Seção II
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 569. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize, por qualquer meio ou em qualquer local, ou explore serviços de publicidade e/ou propaganda na forma prevista nesta Lei Complementar.

§1º A pessoa física ou jurídica que se utilizar, por qualquer meio ou em qualquer local, de publicidade e/ou propaganda, deve manter sua inscrição em cadastro próprio, expedida no ato da outorga da licença ou da sua renovação.

§2º Respondem pela observância das disposições deste Capítulo todas as pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas, direta ou indiretamente, pela publicidade que tenham contratado.

§3º O requerimento para a licença deve ser instruído conforme regulamento do Município.

§4º Quando o requerente não for o proprietário do local em que se pretende colocar o anúncio, deverá juntar ao requerimento a respectiva autorização.
Seção III
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 570. A taxa será lançada e arrecadada no ato da outorga.

Parágrafo único. Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, fica vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais, observada a legislação municipal e a Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

Seção IV
Da Base de Cálculo

Art. 571. A base, a forma de cálculo e o valor da taxa são as estabelecidas no Anexo VII desta Lei Complementar.

Seção V
Das Penalidades

Art. 572. A instalação, exibição ou distribuição de propaganda sem o pagamento da taxa correspondente acarretará a imposição de multa no valor de duas Unidades Fiscais Municipal - UFM, independentemente da ação fiscal de retirada e apreensão do objeto, observadas, neste caso, as normas vigentes de posturas municipais.

Art. 573. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades, podendo ser cumulativas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação municipal sobre a matéria:
I- notificação para a regularização da situação em 24 (vinte e quatro) horas, quando a infração comportar regularização, sendo que caso o engenho de publicidade permaneça irregular, importará na incidência de multa infração de 0,5 (meia) Unidade Fiscal Municipal - UFM por dia;
II- remoção do engenho que estiver irregular, caso a notificação não seja atendida ou o engenho não comporte regularização, sendo que o infrator deverá arcar com os custos de remoção do engenho, caso tenha que ser realizado pela Prefeitura Municipal, multa de infração de uma Unidade Fiscal Municipal - UFM por dia;
III- exibição de publicidade em desacordo com as características aprovadas, fora dos prazos constantes na autorização, ou em mau estado de conservação, multa de infração de uma Unidade Fiscal Municipal - UFM por dia;
IV- apreensão dos equipamentos e materiais, veículos e demais pertences.

Art. 574. Ficam responsáveis pelas infrações previstas nesta Lei Complementar as pessoas físicas ou jurídicas autoras, distribuidoras ou proprietárias dos engenhos de publicidade, sobre quem recairão as respectivas penalidades.

CAPÍTULO VII
TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 575. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de ati-vidades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de serviço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitá-ria quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.

Parágrafo único. Para efeito deste Capítulo fica recepcionada a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná, regulamentada pela Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

Seção II
Do Lançamento e da Base de Cálculo

Art. 576. O lançamento da taxa será efetuado anualmen-te, no ato da outorga da licença ou da prestação do serviço, e o seu recolhimento será efetuado de uma só vez, no prazo fixado na própria guia.

Parágrafo único. O lançamento das taxas ocorrerá:
I - no primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;
II - nos exercícios subsequentes, até o dia 15 de abril, o valor será integral; após o dia 15 de abril, o valor será proporcional aos meses do exercício a que se referir;
III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 577. A base de cálculo da taxa é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço, calculada conforme estabelecido no Anexo VIII desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

Seção III
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 578. O contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não, autorizada a exercer qualquer das atividades listadas em legislação própria, que deverá se inscrever no Cadastro municipal próprio.

§1º Os contribuintes da taxa, independentemente da atividade exercida, deverão ser inscritos e inspecionados anualmente pelo serviço de vigilância sanitária.

§2º A inscrição deve ser efetuada no cadastro pelo interessado, até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigi-dos.

§3º Serão efetuadas tantas inscrições quantas ati-vidades exercer o sujeito passivo para cada estabelecimento ou local de atividades.

§4º Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

Seção IV
Das Isenções

Art. 579. São isentos do pagamento da referida taxa:
I - Microempreendedor Individual, conforme definido pela Lei Complementar Federal n° 123, de 2006 e suas alterações;
II - empreendimento familiar rural, conforme definido pela Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso I do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006 e suas alterações;
III - empreendimento econômico solidário, conforme definido pelo Decreto Federal n° 7.358, de 17 de novembro de 2010, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso II do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006 e suas alterações;
IV - os órgãos da Administração Pública ou por ela instituídos, excluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista**.**

Seção V
Das Infrações e das Penalidades
Art. 580. O descumprimento das disposições relativas à taxa implica na imposição das seguintes penalidades:
I- deixar de promover a inscrição no cadastro municipal até a data do início da atividade, multa de 0,5 (meia) Unidade Fiscal Municipal - UFM;
II- notificado e não cumprido os termos da notificação, multa de uma Unidade Fiscal Municipal - UFM e a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades;
III- deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa do estabelecimento ou mudança de endereço, decorrente de notificação fazendária, multa de uma Unidade Fiscal Municipal - UFM;
IV- negar-se a apresentar a licença sanitária à fiscalização, multa de 0,5 (meia) Unidade Fiscal Municipal - UFM;
V- apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento, multa de três Unidades Fiscais Municipal - UFM;
VI- na reincidência, multa em dobro e imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 581. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento da taxa no prazo regulamentar, ou que for autuado em processo administrativo fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos acréscimos legais, nos termos do art. 94 desta Lei Complementar.

Art. 582. As demais penalidades serão aplicadas levan-do em consideração o grau de gravidade da infração cometida, com-petindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadu-al.

TÍTULO VI
TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 583. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:
I- Taxa de Coleta de Lixo;
II- Taxa de Serviço de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados;
III-Taxa de Serviços Diversos.

Art. 584. As taxas a que se referem os incisos I a III do artigo anterior, poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais, devendo, contudo, constar das notificações, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Parágrafo único. As taxas de que trata o *"caput"* deste artigo devem cobrir o custo dos serviços a que se referem.

CAPÍTULO II
TAXA DE COLETA DE LIXO

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 585. A Taxa de Coleta de Lixo incide sobre cada uma das unidades edificadas nos imóveis, localizados em vias ou logradouros beneficiados pelos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, residenciais e não residenciais, no Município de Dois Vizinhos -PR.

Parágrafo único. A utilização potencial dos serviços de que trata o "caput" deste artigo ocorre no momento de sua disponibilização aos usuários, para fruição.

Art. 586. Os serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixo prestados pelo Município de Dois Vizinhos - PR, será realizado pela administração direta ou mediante a terceirização dos serviços.

§1º Os serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar e outros similares, gerados por estabelecimentos públicos de atendimento à saúde, deverão ser realizados por meio de veículo e pessoal especializado, observada a legislação específica, podendo ser pela administração direta ou mediante a terceirização dos serviços.

§2º As empresas privadas e os estabelecimentos de atendimento à saúde geradores de resíduos hospitalares e outros dessa natureza, deverão promover a coleta, remoção e a destinação final do lixo hospitalar e outros similares gerados pelo próprio estabelecimento.

§3º A coleta de lixo em condomínios fechados será realizada mediante coleta pública em contêineres localizados na área externa, próxima à entrada do condomínio.

§4º A Administração Municipal não é responsável pela coleta de lixo na área interna dos condomínios fechados, ficando tal incumbência a cargo dos próprios moradores ou do próprio condomínio.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 587. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóveis que recebam ou tenham à sua disposição os serviços de coleta de lixo.
Seção III
Da Base de Cálculo

Art. 588. A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere.

§1º A base de cálculo e a forma de apuração do valor da taxa é a estabelecida nos Anexos IX, desta Lei Complementar.

§2º A taxa de coleta de lixo poderá ser reajustada em seu valor, com um acréscimo de até 10% (dez por cento) a mais ao ano até atingir a finalidade de custear integralmente o custodoserviço e reduzir o déficit financeiro na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, residenciais e não residenciais, no Município de Dois Vizinhos -PR.

Art. 589. O valor da taxa de coleta de lixo será anual e integral e devida a partir do primeiro dia do exercício em que se der o lançamento.

Seção IV
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 590. A taxa será lançada juntamente com outros impostos e taxas ou através do convênio celebrado com a SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, visando a sua cobrança, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR, nas mesmas datas de vencimento da fatura de água/esgoto.

Parágrafo único. A arrecadação feita junto à SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto pela Companhia.

Art. 591. A taxa será lançada com base na Unidade Fiscal Municipal - UFM, em função da classe, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos valores especificados para a cobrança da taxa, conforme Anexo IX.

Parágrafo único. O critério para determinar o enquadramento da classe a ser aplicado é a média referente a cinco meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art. 592. O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe, conforme a Anexo IX.

Art. 593. Para os imóveis que tenham categorias mistas será efetuado cálculo do valor para a cobrança da taxa pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme o Anexo IX.

Art. 594. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água e/ou esgoto da Sanepar deverá proceder a regularização dos débitos vencidos e vincendos, em parcela única, diretamente no Departamento de Tributação e Receita do Município.

Art. 595. O Departamento de Tributação e Receita do Município comunicará imediatamente à Sanepar para que proceda a exclusão do contribuinte do sistema de arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo através da conta de água e/ou esgoto, quando manifestada a opção de exclusão pelo contribuinte.

Art. 596. Na situação em que não houver ligação de água e/ou ligação de esgoto sanitário, o contribuinte será enquadrado pelo Departamento de Tributação e Receita do Município nas classes AE, AI ou AP, da tabela do Anexo IX desta Lei Complementar, conforme for o enquadramento, cuja cobrança se dará juntamente com o IPTU.

Art. 597. O pagamento da taxa poderá ser efetuado das seguintes formas:

§1º Em parcela única, por meio de documento emitido pelo Departamento de Tributação e Receita do Município até a data de vencimento definida por esta.

§2º Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, o Departamento de Tributação e Receita do Município encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR, em até doze parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Seção V
Da Taxa Social de Lixo

Art. 598. Será enquadrado na classe do coeficiente específico do Anexo IX, na Taxa Social de Lixo, o contribuinte inscrito na Tarifa Social – Programa Água Solidária, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

§1º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá obter o benefício a qualquer momento, de acordo com os requisitos do Decreto Estadual nº 9.606, de 01 de dezembro de 2021, como também poderá perdê-lo, se houver o descumprimento de quaisquer das condições.

§2º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Anexo IX, conforme a sua categoria cadastral.

Art. 599. Quando houver mudança de categoria cadastral, aumentar ou diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Anexo IX para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

Seção VI
Das Penalidades
Art. 600. O inadimplemento no pagamento da taxa ou o pagamento com atraso, sofrerão as penalidades quando a taxa for lançada e arrecadada pela Sanepar, com aplicação da multa de 2% (dois por cento) e juros, cobrados juntamente na fatura de água/esgoto e repassados ao Município, proporcionalmente ao valor da taxa.

CAPÍTULO III
TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 601. Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel, inclusive pela manutenção da limpeza dos passeios e calçadas em frente ao imóvel.

§1º Caracterizam-se como situações de mau estado de conservação e de limpeza os imóveis que:
I- possuam plantas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano;
II- estejam acumulando resíduos sólidos, entulhos, recipientes que acumulem água e outros;
III- acumulem água, principalmente fossas ou esgoto à céu aberto; e
IV- situações que coloquem a saúde, segurança e o bem-estar da população em risco.

§2º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que respeitem o limite destinado às calçadas e passeios.

§3º Os proprietários dos imóveis previstos no parágrafo anterior deverão ainda mantê-los limpos e eliminar a vegetação existente na área plantada.

§4º É proibida em toda a área urbana do município a limpeza de lotes através de controle químico ou por queimadas.

§5º A aplicação de produtos agrotóxicos na limpeza dos imóveis a que se refere o parágrafo anterior fica adstrita à legislação estadual e federal.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 602. É contribuinte da taxa o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona do perímetro urbano do Município.

Seção III
Da Notificação Preliminar

Art. 603. O órgão responsável pelo urbanismo, meio ambiente e vigilância sanitária, ficarão responsáveis pela fiscalização, notificação e acompanhamento dos serviços de limpeza.

Art. 604. A inobservância dos preceitos estipulados no *"caput"* do art. 601 implicará na lavratura de notificação preliminar, pela autoridade competente, ao contribuinte infrator, aonde constará:
I - dia, mês, ano, hora, endereço aonde foi constatada a infração;
II - nome e sobrenome do infrator;
III - endereço do infrator;
IV - número da inscrição imobiliária do imóvel;
V - natureza da infração, fotos do local;
VI - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;

§1º O autuado será notificado preliminarmente da infração e dos demais atos por uma das seguintes formas:
I - pessoalmente;
II - por seu representante legal;
III - por via postal com aviso de recebimento;
IV - por mensagem eletrônica; ou
V - por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§2º As formas de notificação de que trata o parágrafo anterior podem ser substituídas por qualquer outro meio disponível que assegure a certeza da ciência do autuado.

§3º Eventuais tentativas de notificação infrutíferas devem ser registradas e fundamentadas no processo.

§4º A notificação por via postal com aviso de recebimento é considerada válida quando:
I - a devolução indicar a recusa do recebimento pelo autuado;
II - recebida no mesmo endereço do autuado;
III - recebida por funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, nos condomínios edilícios ou loteamentos com controle de acesso;
IV - enviada para o endereço atualizado da pessoa jurídica.

Art. 605. A notificação preliminar estipulará o prazo de sete dias corridos para defesa ou comprovação que foram sanadas as irregularidades apontadas, contados do recebimento da notificação ou do edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§1º O prazo para defesa ou comprovação que foram sanadas as irregularidades apontadas, poderá ser reduzido quando o município estiver em período epidêmico, nos termos da legislação federal e estadual.

§2º Quando do não atendimento da notificação para limpeza do terreno no prazo estipulado, o município, através do órgão competente, efetuará a limpeza e destinação dos resíduos, cobrando dos respectivos responsáveis o valor do serviço efetivamente executado, conforme estipulado no Anexo XII, desta Lei Complementar.

Seção IV
Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 606. A base de cálculo da é o custo do serviço, definido no Anexo X, desta Lei Complementar.

Art. 607. A taxa será lançada após a prestação do serviço e o documento conterá a identificação do contribuinte, o endereço do imóvel, número da inscrição imobiliária do imóvel, quantidade de entulho recolhido e o preço dos serviços, quantidade de metros quadrados roçados e limpos e o valor cobrado por terreno, valor total do serviço e o prazo para pagamento.

Art. 608. A ordem para execução do serviço terá origem no ato da Administração Pública que verificar a negligência e/ou descumprimento, pelos interessados responsáveis, da obrigação de manter roçados e limpos seus terrenos baldios e imóveis edificados, desocupados, conforme disposto na legislação sanitária e afim.

§1º Na reincidência será cobrada multa de uma Unidade Fiscal Municipal - UFM, sem prejuízo da taxa de limpeza.

§2º O disposto no § 1º deste artigo se aplica caso seja o mesmo proprietário do imóvel objeto, e na época da autuação ou constatação de reincidência.

§3º O inadimplemento no pagamento da taxa sujeita contribuinte aos acréscimos legais, nos termos do art. 94 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Seção I
Da Incidência, do Fato Gerador e da Cobrança

Art. 609. Os fatos geradores da Taxa de Serviços Diversos decorrem da utilização de bens públicos e fornecimento de serviços específicos prestados pelo Município, descritos e cobrados conforme tabela do Anexo XI desta Lei Complementar.

Art. 610. A cobrança da Taxa de Serviços Diversos será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos seguintes serviços:
I- expedientes e serviços administrativos
II- uso de bens públicos;
III- serviços de cemitérios;
IV- inspeção sanitária;
V- abates;
VI- inspeção de derivado de produto animal.

Art. 611. Em relação aos serviços mencionados nos incisos II e III do artigo anterior, a municipalidade poderá regulamentar os usos, por Decreto, podendo terceirizar, através de licitação, sua execução, ou parte dela, observada a legislação vigente.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 612. O contribuinte das taxas é toda pessoa física ou jurídica para quem a Administração Municipal:
I- preste os serviços a que se refere a seção anterior, e;
II- autorize a utilização de imóveis públicos para realização de atividades esportivas, culturais, educativas, beneficentes e de lazer.

Art. 613. A cobrança da taxa é feita por meio de guia específica que acompanha o requerimento no ato da protocolização do pedido.

§1º O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.

§2º Os serviços de cemitérios e a autorização de bens públicos poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 614. Não estão sujeitos à incidência da taxa os usos de bens públicos previstos no inciso II do art. 610:
I -I - os órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II -II - as instituições sem fins lucrativos, cujos eventos sejam revertidos à própria instituição ou sejam de cunho beneficente;
III -III – os clubes de serviços, Guarda-Mirim, Casa da Paz, APADV, APAE e ACEDV.

Parágrafo único. O disposto no inciso I aplica-se também aos requerimentos feitos pelos órgãos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

Seção III
Da Base de Cálculo

Art. 615. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor das taxas são os estabelecidos no Anexo XI desta Lei Complementar.

Seção IV
Da Inscrição e das Penalidades

Art. 616. O Contribuinte deverá solicitar a utilização do espaço público com no mínimo cinco dias de antecedência e formalizar sua inscrição no Cadastro Municipal.

§1º Somente com a inscrição no cadastro municipal e o recolhimento da taxa, o Município dará a outorga da licença de uso.
§2º O contribuinte estará sujeito as seguintes penalidades cumulativamente:
I - multa de uma Unidade Fiscal Municipal - UFM, quando causar danos aos bens públicos e;
II - ressarcimento ao município dos danos causados, conforme levantamento do setor responsável.

TÍTULO VII

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 617. A Contribuição de Melhoria destina-se à cobertura ou ressarcimento de gastos públicos decorrentes da realização de obras executadas pela Administração Municipal, de forma direta ou indireta, inclusive quando objeto de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual, federal ou autarquia, ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades nacionais ou internacionais, das quais decorram valorização ou outros benefícios a imóveis, incluindo a:
I - abertura, alargamento, pavimentação, passeios, iluminação, arborização, galerias pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - realização de serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações e redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, elevatórios e outras instalações públicas;
V - realização de obras de proteção contra secas, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - construção de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para a implantação e desenvolvimento de planos urbanísticos ou de aspectos paisagísticos.

Art. 618. A Administração Municipal poderá regulamentar por lei específica, normas e outros requisitos para atender obras sujeitas a Contribuição de Melhoria.

Seção II
Do Sujeito Passivo

Art. 619. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente por obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§2º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas-parte.

§3º É também responsável pelo pagamento o incorporador ou o organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser beneficiado em razão da execução de obra pública.

Art. 620. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

Seção III
Da Base de Cálculo

Art. 621. O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total os custos ou a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§1º Na verificação do custo da obra são computadas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, sendo a expressão monetária destas despesas atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de atualização monetária.

§2º São incluídos nos orçamentos dos custos das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§3º O Município promoverá a avaliação anterior e posterior à execução da obra, com vistas à determinação da efetiva valorização dos imóveis.

§4º Se a avaliação do Município concluir que não houve aumento do valor do imóvel, a contribuição de melhoria não será cobrada.

Art. 622. A Administração Municipal decidirá quais as obras e a proporção do valor delas que será ressarcida mediante a cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. A Administração Municipal elaborará memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenda ao disposto no artigo anterior.

Art. 623. No caso de desmembramento do solo de imóvel já alcançado por lançamento de Contribuição de Melhoria, poderá o lançamento ser desdobrado mediante requerimento dos interessados, rateando-se o valor originalmente lançado entre as unidades resultantes do desmembramento, em função de sua testada e/ou de sua área total, que serão consideradas isolada ou conjuntamente.

Art. 624. No cálculo da Contribuição de Melhoria devem ser individualmente considerados os imóveis constantes de loteamento ou desmembramento de solo, devidamente registrados na circunscrição imobiliária competente.

Art. 625. A Contribuição de Melhoria será rateada proporcionalmente entre os proprietários dos imóveis marginais ou fronteiriços às vias e logradouros públicos por eles beneficiados, na proporção da testada de cada imóvel lindeiro à via pública.

Seção IV
Do Lançamento

Art. 626. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Municipal deverá publicar previamente edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I- delimitação da área ao redor da obra executada, constando todos os imóveis que, direta e indiretamente, foram por ela beneficiados;
II- memorial descritivo do projeto;
III- orçamento total ou parcial do custo da obra a ser financiada pela Contribuição;
IV- determinação da(s) parcela(s) do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 627. Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, que tenham frente para logradouros públicos dotados de meio fio e pavimentação ou após a conclusão da pavimentação de vias públicas, serão obrigados a executar a pavimentação do passeio em toda a extensão da testada do seu imóvel.

§1º O Município notificará os proprietários de imóveis que não efetuaram a construção da pavimentação do passeio para, num prazo máximo de noventa dias, fazê-lo.

§2º Não atendido o prazo da notificação de que trata o § 1º deste artigo, o Município procederá a execução da pavimentação do passeio e lançará o custo como contribuição de melhoria para o proprietário do imóvel, acrescido da multa de 10% (dez por cento) sobre o custo da obra.

Art. 628. O pagamento da contribuição de melhoria a que se refere o §2º do artigo anterior, poderá ser parcelado nas seguintes condições:
I - à vista, com desconto de 10% (dez por cento);
II - em até doze parcelas mensais e sucessivas.

Art. 629. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas terão o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital a que se refere o art. 626, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa por meio de petição fundamentada, que dará início ao processo administrativo-fiscal.

§2º A impugnação não tem efeito suspensivo relativamente a cobrança da Contribuição de Melhoria.

§3º A impugnação versará sobre:
I- erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
II- cálculo dos índices atribuídos;
III- valor da contribuição;
IV- número de prestações para o seu pagamento.

Art. 630. O órgão encarregado do lançamento deverá notificar o proprietário na forma prevista no art. 194 desta Lei Complementar, do valor da Contribuição de Melhoria lançada, local e prazo para o seu pagamento, forma de parcelamento e vencimentos, bem como do prazo para a impugnação.

Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação bem como quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem impedem a Administração Municipal de praticar os atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Seção V
Do Pagamento

Art. 631. A Contribuição de Melhoria será paga à vista ou a prazo.

§1º Considerar-se-á à vista o pagamento efetuado no prazo de trinta dias contados da emissão do aviso de lançamento.

§2º O pagamento do valor da Contribuição poderá ser efetuado em parcelas, conforme dispuser o edital de que trata o art. 626 desta Lei Complementar, com os acréscimos legais ou encargos incidentes sobre eventuais financiamentos.

§3º O edital poderá estabelecer prazos e encargos diferenciados nos casos de comprovada incapacidade econômica do requerente ou destinatário da obra, com base em laudo do órgão da Assistência Social do Município e despacho fundamentado da Fazenda Municipal.

§4º O prazo para pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser fixado em parcelas e o valor da parcela mínima será de até 0,5 (zero vírgula cinco) Unidade Fiscal Municipal - UFM.

§5º A Contribuição relativa a obras financiadas por agentes públicos ou privados, poderá ser paga nos mesmos moldes, prazos, atualização monetária e demais encargos constantes do referido financiamento, mediante edital ou regulamento.

§6º O Poder Executivo Municipal fixará as porcentagens de financiamento sobre as quais incidirão os pagamentos parcelados.

§7º A porcentagem do custo da obra a ser cobrada como Contribuição de Melhoria será fixada a vista da natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 632. Os contribuintes que deixarem de se manifestar dentro do prazo legal pela opção de pagamento parcelado da Contribuição de Melhoria, terão seus débitos lançados para pagamento a vista.

Art. 633. Quando a obra for entregue gradativamente, beneficiando a determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança, a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada, a juízo da Administração Municipal, proporcionalmente ao custo das partes concluídas, observado o que dispõe o art. 62 desta Lei Complementar.

Seção VI
Das Penalidades

Art. 634. O não pagamento ou descumprimento, pelo contribuinte ou responsável, das obrigações relativas à Contribuição de Melhoria, implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 94 desta Lei Complementar, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO II
CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 635. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município, convênios com a União e o Estado do Paraná, para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município porcentagem da receita arrecadada, para cobertura de seus gastos, fixada no respectivo convênio.

TÍTULO VIII
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEGURANÇA PÚBLICA – COSISP

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 636. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Segurança Pública– COSISP, prevista no art. 149–A da Constituição Federal, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

§1º A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no "caput" deste artigo constituirá receita destinada a:
I - custeio, aquisição, instalação, operação, gestão, desenvolvimento de projetos, expansão, manutenção, modernização e melhoria dos serviços de iluminação pública, inclusive eventuais custos com enterramento de linhas de energia e aperfeiçoamento na infraestrutura urbana para adaptação de novas tecnologias ao sistema de iluminação pública, em qualquer área do território municipal; e
II - custeio, aquisição, instalação, operação, gestão, desenvolvimento de projetos, expansão, manutenção, modernização e melhoria dos serviços de monitoramento, segurança e preservação de logradouros públicos, incluindo os ativos necessários à implementação, ao funcionamento e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela Administração Pública, em qualquer área do território municipal;
III - realização de obras em logradouros públicos, conservação de construções públicas ou de interesse público, instalação e manutenção de mobiliário urbano e bens públicos, sempre que destinados à viabilidade, ao suporte, à operacionalização, à preservação ou à otimização de equipamentos de iluminação pública ou de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, e demais serviços previstos neste artigo.
IV - medidas para prevenção de acidentes e asseguramento da continuidade e da universalidade dos serviços de iluminação e de monitoramento, segurança e preservação de logradouros públicos, inclusive o monitoramento, a manutenção e a poda de vegetação urbana.
V – instalação de sistemas de geração de energia elétrica a partir da captação de energia solar (fotovoltaica).

§2º Entende-se por iluminação pública a iluminação de áreas de uso comum e livre acesso sendo:
I - vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, túneis, passagens, jardins, estradas, vielas, becos, passarelas, pontes e rodovias; e
II - bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques, jardins, monumentos, prédios públicos, fachadas e outros.

Art. 637. A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território do Município de Dois Vizinhos – PR.

Art. 638. A cobrança da COSISP devida pelos contribuintes cujos imóveis sejam edificados ou não, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será realizada pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no município (Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL), mediante contrato ou convênio, lançando-se o valor na fatura mensal de energia elétrica de cada contribuinte.

§1o Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato ou convênio com a concessionária mencionada no "caput" deste artigo, transferindo-lhe os encargos de arrecadação da contribuição.

§2o O produto da arrecadação mensal efetuada pela concessionária será por ela lançado em conta própria, ficando a mesma autorizada a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas ao sistema de iluminação pública do Município.

Seção II
Do Sujeito Passivo

Art. 639. O sujeito passivo da COSISP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município de Dois Vizinhos -PR, cadastrado ou não na concessionária fornecedora de energia.

Parágrafo único. O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Art. 640. Consideram-se beneficiários do serviço de iluminação e de segurança pública todos os proprietários, titulares de domínio útil e possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados na municipalidade, a despeito de serem ou não abastecidos por energia elétrica privada.

Seção III
Da Base de Cálculo, do Lançamento e da Arrecadação

Art. 641. A base de cálculo da COSISP será realizada pela Unidade de Valor de Custeio (UVC), importância estabelecida como referencial para rateio entre os contribuintes da despesa mencionada no art. 636 desta Lei Complementar.

§1º A Unidade de Valor de Custeio (UVC) será reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de iluminação pública ocorrido no mês anterior, e o índice de correção da UVC será o mesmo previsto nas resoluções homologatórias publicadas anualmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

§2º O enquadramento do consumidor será efetuado em uma determinada classe de consumo em KWH, definidas no Anexo XII desta Lei Complementar e deve obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão regulador que vier substituí-la.

Art. 642. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a rever o valor atribuído à UVC, nos percentuais necessários para manter o equilíbrio entre as despesas e a arrecadação, independente dos reajustes previstos no § 1º deste artigo.

Art. 643. A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes, fornecendo à autoridade administrativa competente para a administração do tributo, todos os dados cadastrais dos contribuintes responsáveis pelo pagamento da COSISP.
Art. 644. O convênio a que se refere o art. 638 deve, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento dos custos globais da energia fornecida para a iluminação, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, tenha ou venha a ter o Município para com a concessionária.

Art. 645. O prazo para pagamento da COSISP é o mesmo do vencimento da nota fiscal/fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora de energia elétrica.

Parágrafo único. No caso dos imóveis não edificados, o prazo de pagamento será o mesmo estabelecido para o pagamento do IPTU.

Art. 646. O lançamento da COSISP será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou por outro meio de cobrança, dos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados, de acordo com o Anexo XII.

Art. 647. A COSISP é devida de acordo com a quantidade de consumo de energia elétrica e classe/categoria do consumidor (residencial, comercial, industrial, Poder Público e serviço público), no caso de imóveis edificados, conforme o Anexo XII.

Art. 648. São isentos da COSISP:
I - os órgãos da administração direta municipal, suas autarquias e fundações;
II - as empresas estatais dependente deste Município, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
III - os consumidores de energia elétrica enquadrados no Programa Energia Solidária, nos termos da Lei Estadual nº 20.943, de 20 de dezembro de 2021.

TÍTULO IX
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 649. A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que deve ocorrer por ocasião da prestação de serviço, é regida pelo Convênio NFS-e nacional entre RFB, Abrasf, CNM e FNP.

TÍTULO X
DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 650. Fica instituído no Município de Dois Vizinhos - PR, para todos os efeitos, a Unidade Fiscal Municipal de Dois Vizinhos - UFM, cujo valor para o ano de 2025 é de R$ 503,28 (quinhentos e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 651. A Unidade Fiscal Municipal de Dois Vizinhos - UFM será corrigida monetariamente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo - IPCA (IBGE), dos últimos doze meses, ou outro indicador que venha a substituí-lo como indexador oficial, e será fixado sempre no mês de dezembro, com início de vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro, compreendendo o seu valor em reais, declarado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 652. A Unidade Fiscal Municipal de Dois Vizinhos - UFM será indexador de todos os tributos municipais, bem como dos valores relativos a juros, multas e penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não.

TÍTULO XI
DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 653. As alíquotas e os valores dos tributos e penalidades aplicáveis, de competência do Município não previstos neste Código Tributário, devem ser definidos anualmente em Lei Complementar específica.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no Código Tributário Nacional, a atualização monetária dos valores dos tributos não configura majoração.

Art. 654. As isenções, descontos e outros benefícios concedidos para o pagamento dos tributos municipais, não previstos neste Código Tributário, devem ser fixados anualmente em Lei Complementar específica.

Art. 655. Os impostos devem ter caráter pessoal e ser graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada a edição de legislação tributária para conferir efetividade a esses objetivos.

Art. 656. Os contribuintes que tiverem débito de qualquer natureza com a Fazenda Municipal não podem:
I- receber quantias ou créditos que detiverem contra o Município;
II- participar de licitações, concorrências, coletas ou tomadas de preços, exceto nos casos previstos em lei;
III- celebrar contratos ou termos de quaisquer naturezas com o município;
IV- transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 657. O contribuinte que reincidir na prática de infrações previstas nesta Lei Complementar, ou instruir pedidos de imunidade, isenção, redução ou revisão com documento falso ou que contenha falsidade, ou, ainda, violar as normas estabelecidas nesta ou em outras leis e regulamentos municipais, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização, na forma que se regulamentar.

Art. 658. Salvo previsão legal em contrário, aplicam-se as disposições desta Lei Complementar, relativas ao procedimento de cobrança amigável e judicial dos créditos tributários, aos créditos não tributários exigíveis por força de legislação municipal.

Art. 659. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§1º Considera-se prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§2º Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis.
§3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.

§4º Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo final o último dia do mês.

§5º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 660. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

Art. 661. O prazo de entrega de documentos e informações requeridos ao Município de Dois Vizinhos, se outro não estiver previsto nesta Lei Complementar, é de até vinte dias, podendo ser prorrogado por mais dez dias, mediante justificativa expressa, conforme o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

Art. 662. Ficarão incorporadas a esta Lei Complementar as alterações do Sistema Tributário Nacional que entrarem em vigor após esta data.

Art. 663. O Poder Executivo expedirá os Decretos exigidos por esta Lei Complementar e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.

Parágrafo único. Em matéria fiscal, as instruções, portarias e ordens de serviço somente serão expedidas para disciplinar os serviços ou procedimentos internos da Administração Tributária.

Art. 664. Revoga-se:
I - a Lei nº 1.052, 26 de dezembro de 2002 e suas alterações;
II - a Lei 1.063, de 16 de julho de 2003;
III - a Lei nº 1.094, de 16 de dezembro de 2003;
IV - a Lei Ordinária nº 1.096, de 18 de dezembro de 2003;
V - a Lei nº 1.646, de 30 de setembro de 2011;
VI - a Lei nº 1.678, de 03 de fevereiro de 2012;
VII - a Lei Ordinária nº 2.162, de 12 de setembro de 2017;
VIII - a Lei Ordinária nº 2.166, de 26 de setembro de 2017;
IX - a Lei Ordinária nº 2.350, de 01 de outubro de 2019;
X - a Lei nº 2.428, de 30 de outubro de 2020;
XI - a alínea "c" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 2.562, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 665. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

01. ÍNDICES DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (ICC)

1 - TIPOS DE CONSTRUÇÃO

0	ALVENARIA	100
1	MADEIRA	90
2	MISTA	95
3	METÁLICA	100
4	MADEIRA BRUTA	85
5	OUTROS	80

2 - CARACTERÍSTICAS I

0	CASA	100
1	CASA/ SALA COMERCIAL	100
2	APARTAMENTO	100
3	SALA COMERCIAL	100
4	BARRACÃO (ALVENARIA OU METÁLICA)	90
5	GALPÃO (MADEIRA)	85
6	TELHEIRO	80

3 – CARACTEÍSTICAS II

0	PISCINA	100
1	PLACA SOLAR	100
3	PISCINA / PLACA SOLAR	100
4	SEM	0

4 - UTILIZAÇÃO

0	RESIDÊNCIA	100
1	COMÉRCIO	100
2	SERVIÇO	100
3	INDÚSTRIA	100
4	TEMPLO	100
5	CLUBES	100

5 - POSIÇÃO I

0	ALINHADA	100
1	RECUADA	100
2	FUNDOS	95

6 - POSIÇÃO II

0	ISOLADA	100
1	SUPERPOSTA	100
2	GEMINADA	95

7 – CONSERVAÇÃO

1	ÓTIMA	100
2	BOA	95
3	REGULAR	90
4	MÁ/RUIM	80

8 – ESQUADRIAS

0	PVC	90
1	ALUMÍNIO	100
2	FERRO	95
3	MADEIRA	100
4	VIDRO	100
5	OUTRO	80
6	AÇO	100

9 - ACABAMENTO EXTERNO

0	SEM	80
1	REBOCO	100
2	TIJOLO À VISTA	100
3	ESPECIAL	100

10 - PINTURA EXTERNA

0	SEM	70
1	CAIAÇÃO	80
2	ÓLEO/ACRÍLICA	100
3	ESPECIAL (TEXTURA/GRAFIATO)	100

11 – COBERTURA

0	AMIANTO FINO	90
1	AMIANTO GROSSO	95
2	METAL (ALUMÍNIO/ZINCO) ALUZINCO	100
3	TELHA COLONIAL	100
4	TELHA DE BARRO	90
5	LAJE	100
6	MADEIRA/PALHA	70
7	PLÁSTICO/PVC	90
8	TELHA DE FIBROCIMENTO	100
9	TELHA CERAMICA ESMALTADA	100
10	TELHA CERAMICA	100
11	TELHA CONCRETO	100
12	TELHA VIDRO	100
13	TELHA POLICARBONATO	100

12 – BANHEIROS

0	SEM	0
1	UM	95
2	DOIS	100
3	TRÊS	100
4	QUATRO	100
5	CINCO	100
6	+ CINCO	100

02. TABELA DE VALOR DA CONSTRUÇÃO

*OBS.: VALORES EM UFM

TIPO DE CONSTRUÇÃO	CASA	CASA/ SALA	APARTAMEN-TO	SALA COMERCI-AL
ALVENARIA	5,5635	5,5635	5,5635	5,5635
MADEIRA	1,1922	1,1922	1,1922	1,1922
MISTA (ALVENARIA/MADEIRA)	2,9804	2,9804	2,9804	2,9804
METÁLICA	5,9609	5,9609	5,9609	5,9609
OUTROS	0,3974	0,3974	0,3974	0,3974

TIPO DE CONSTRUÇÃO	BARRACÃO	GALPÃO	TELHEIRO
ALVENARIA	0,9935	0,9935	0,9935
MADEIRA	0,7948	0,7948	0,7948
MISTA (ALVENARIA/MADEIRA)	0,8941	0,8941	0,8941
METÁLICA	3,5765	3,5765	3,5765
OUTROS	0,2980	0,2980	0,2980

03. ÍNDICES DE CORREÇÃO DO TERRENO (ICT)

1 – OCUPAÇÃO

0	BALDIO	100
1	EDIFICADO	90
2	EM CONSTRUÇÃO	90
3	CONSTRUÇÃO PARALISADA	90
4	RUÍNAS	90
5	AGRICULTURA	80
7	ESTACIONAMENTO	90
9	LAZER/RECREAÇÃO	80

2 – PATRIMÔNIO

0	PARTICULAR	100
1	PÚBLICO FEDERAL	100
2	PÚBLICO ESTADUAL	100
3	PÚBLICO MUNICIPAL	100
4	SOCIEDADE	100
5	RELIGIOSO	100
6	OUTRO	100

3 – FORMA

0	REGULAR	100
1	TRIÂNGULO	90
2	RETÂNGULO	100
3	IRREGULAR	85

4 – SITUAÇÃO

0	MEIO DA QUADRA	100
1	UMA ESQUINA	100
2	DUAS ESQUINAS	90
3	TRÊS ESQUINAS	90
4	QUARTEIRÃO INTEIRO	90

5	ENCRAVADO	70

5 – FRENTE

0	ENCRAVADO COM SERVIDÃO	80
1	UMA FRENTE	90
2	DUAS FRENTES	100
3	TRÊS FRENTES	100
4	MAIS DE TRÊS	100

6 – TOPOGRAFIA

0	PLANA	100
1	ACLIVE	90
2	DECLIVE	90
3	IRREGULAR	85

7 – PEDOLOGIA

0	NORMAL	100
1	ROCHOSO	96
2	ARENOSO	93
3	ALAGADO	88
4	INUNDÁVEL	88
5	COMBINAÇÃO	90

8 - NÍVEL DA RUA

0	EM NÍVEL	100
1	MAIS ALTO	96
2	MAIS BAIXO	93

9 – PAVIMENTAÇÃO

0	SEM	70
1	ASFALTO	100
2	PEDRA	90
3	LAJOTA	80
4	RUA NÃO ABERTA	60

10 - LIMITAÇÃO FRENTE

0	SEM LIMITAÇÃO	95
1	MURO	100
2	CERCA DE MADEIRA	97
3	CERCA DE ARAME	97
4	CERCA DE FERRO	95
5	TAIPA	97
6	OUTRO TIPO	96
7	COMBINAÇÃO	100

11 - LIMITAÇÃO LATERAL DIREITA

0	SEM LIMITAÇÃO	95
1	MURO	100
2	CERCA DE MADEIRA	97
3	CERCA DE ARAME	97
4	CERCA DE FERRO	95
5	TAIPA	97
6	OUTRO TIPO	96
7	COMBINAÇÃO	100

12 - LIMITAÇÃO FUNDOS

0	SEM LIMITAÇÃO	95
1	MURO	100
2	CERCA DE MADEIRA	97
3	CERCA DE ARAME	97
4	CERCA DE FERRO	95
5	TAIPA	97
6	OUTRO TIPO	96
7	COMBINAÇÃO	100

13 - LIMITAÇÃO LATERAL ESQUERDA

0	SEM LIMITAÇÃO	95
1	MURO	100
2	CERCA DE MADEIRA	97
3	CERCA DE ARAME	97
4	CERCA DE FERRO	95
5	TAIPA	97

6	OUTRO TIPO	96
7	COMBINAÇÃO	100

14 - FATOR DIFERENÇA

0	IMÓVEL URBANO	100
1	CHÁCARA BALDIA	100
2	GLEBA BALDIA	100
3	GLEBA EDIFICADA	100
4	CONJUNTO HABITACIONAL	90

15 - APROVEITAMENTO DO TERRENO

0	(+) DE 80%	100
1	50% A 80%	80
2	(-) DE 50%	60

04. TABELA DE VALOR DOS TERRENOS

DISTRITO 001/ZONAS /SETOR	VALOR M2 (UFM)
VERDE ESCURO	3,9739
AZUL ESCURO	2,9804
VERMELHO	1,5896
LARANJA	1,1922
ROXO	0,9935
VERDE CLARO	0,8941
AMARELO	0,7948
MARROM ESCURO	0,6954
AZUL CLARO	0,5961
NUDE	0,5564
MARROM CLARO	0,4967
CINZA	0,3974
ROSA	0,2980

Nota: O MAPA URBANO COM ESCALA DE CORES, PERMITE VISUALIZAR OS VALORES ASSOCIANDO DIFERENTES CORES A DIFERENTES FAIXAS DE VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E É PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI.

ANEXO II

TABELA 1
LISTA DE SERVIÇOS – ISSQN

Item	Descrição	Pessoas Jurídicas, Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02	Programação.	2%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3.01	Locação de bens móveis. (**vetado nos termos da Lei Complementar Federal nº 116 de 2003**)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4.01	Medicina e biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios econgêneres.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	3%

4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, *sêmen* e congêneres.	2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	2%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, *sêmen*, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres (por profissional).	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	3%
6.06	Aplicação de tatuagens,*piercings*e congêneres.	3%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	Saneamento ambiental, inclusive purificação, tratamento, esgotamento sanitário e congêneres. (**vetado nos termos da Lei Complementar Federal nº 116 de 2003**)	
7.15	Tratamento e purificação de água.(**vetado nos termos da Lei Complementar Federal nº 116 de 2003**)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-*service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, suite *service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo.	3%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3%
12.01	Espetáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, *taxi-dancing* e congêneres.	5%
12.07	*Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%

12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13.01	Produção, gravação, edição, legendagem e distribuição de filmes, *vídeo-tapes*, discos, fitas cassete, *compact disc*, *digital vídeo disc* e congêneres. (**vetado nos termos da Lei Complementar Federal nº 116 de 2003**).	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, re-emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, re-emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, re-emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, re-emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re-emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re-emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07	Veiculação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio. (**vetado nos termos da Lei Complementar Federal nº 116 de 2003**)	
17.08	Franquia (*franchising*).	3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%

17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11	Organização de festas e recepções; *buffet* (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13	Leilão e congêneres.	3%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.	3%
27.01	Serviços de assistência social.	3%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36.01	Serviços de meteorologia.	3%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38.01	Serviços de museologia.	3%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

ANEXO II

TABELA 2
TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

PROFISSIONAIS	VALOR FIXO ANUAL EM UFM
Profissional autônomo com ensino superior	4,50 ou na proporção mês
Profissional autônomo com ensino médio ou técnico	1,80 ou na proporção mês
Outros Profissionais Autônomos com ensino fundamental e sem formação	0,60 ou na proporção mês

ANEXO II

TABELA 3
TABELA PARA BASE DE CÁLULO DO ISSQN SOBRE A MÃO-DE-OBRA EMPREGADA NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

	TIPO DA EDIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE MÃO-DE-OBRA A SER CONSIDERADO
1	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em alvenaria convencional com emboço e reboco*1 com até 4 pavimentos.	25%
2	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em alvenaria convencional com emboço e reboco*1 a partir de 5 pavimentos.	35%
3	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em alvenaria convencional com fechamento sem emboço e reboco.	20%
4	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em madeira ou *steel frame*9.	15%
5	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação mista*2.	20%
6	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação pré-moldada em concreto - somente a estrutura pré-moldada com fechamento em alvenaria convencional.	20%
7	Obra nova, ampliação ou regularização - edificação pré-moldada - com estrutura e fechamento pré-moldados em concreto.	18%
8	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em contêiner.	10%
9	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em estrutura pré-moldada em concreto com fechamento em chapa metálica*3.	15%
10	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação pré-moldada em concreto com fechamento em vidro*3.	18%
11	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em estrutura metálica com fechamento convencional.	18%

12	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em estrutura metálica com fechamento em chapa metálica*3.	15%
13	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em estrutura metálica com fechamento em vidro*3.	18%
14	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação pré-moldada em concreto*in loco*.	20%
15	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação mista - outros materiais.	20%
16	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - telheiro*4 / pergolado*5.	15%
17	Reformas, sem acréscimo de área.	10%
18	Obra nova, ampliação ou regularização*6 - garagem, edícula ou anexo.	25%
19	Estação de tratamento e distribuição de água, perfuração de poço profundo, estação de geração, distribuição e fornecimento de energia elétrica, redes de distribuição e fornecimento de energia elétrica e de telecomunicações, usinas, barragens, obras asfálticas, estradas de rodagem, pontes, viadutos, trincheiras e obras similares.	20%
20	Casos Especiais*7.	20%
21	Muro de Arrimo*8 por metro cúbico (altura x largura x comprimento).	30%
22	Piscinas com área de até 50,00 m².	0,5 UFM
23	Piscinas com área a partir de 50,01 m².	1,0 UFM

*1 - Alvenaria convencional: pilares de concreto moldado*in loco*e fechamento com tijolo cerâmico ou de concreto.
*2 - Edificação mista: 50% da sua estrutura convencional e 50% da sua estrutura em madeira.
*3 - A porcentagem desse fechamento deverá ser superior a 70%.
*4 - Telheiro: edificação rústica, coberta, de 1 (um) pavimento, sem fechamento lateral, ou lateralmente fechada apenas com a utilização de tela.
*5 - Pergolado: é uma espécie de galeria para passear, construída em forma de ramada. Passeio ou abrigo, em jardins, feito de duas séries de colunas paralelas e que serve de suporte a trepadeiras, não coberto.
*6 - Regularização de obras comprovadamente construídas há mais de 10 (dez) anos terá seu cálculo reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor da tabela.
*7 - Casos especiais: aqueles não compreendidos na tabela.
*8 - Muro de Arrimo: muro estrutural de contenção de solo.
*9 - *Steel Frame*: é um sistema construtivo industrializado formado por estruturas de perfis de aço galvanizado. Seu fechamento é feito por placas, podendo ser cimentícias, de madeira, *drywall*, etc.

Nota: A fórmula a ser aplicada para fins de determinação do ISSQN incidente na construção civil é a seguinte:

ISSQN = {[m2 x (CUB)] x PMO} x alíquota do ISSQN

Onde:
Área construída = m²
Valor do CUB = CUB (Custo Unitário Básico) médio - SINDUSCON/PR
Alíquota do ISSQN = Alíquota correspondente a atividade conforme Tabela 1 do Anexo III
Percentual de mão-de-obra a ser considerado = PMO

ANEXO III

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

ATIVIDADES DE ALTO RISCO	**UFM/ANO**
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
De 0,00 a 150,00 m²	0,7
De 150,01 m² até 250,00 m²	1,0
De 250,01 m² até 350,00 m²	1,4
De 350,01 m² até 500,00 m²	2,0
De 500,01 m² até 800,00m²	2,5
De 800,01 m2 até 1.000,00 m2	3,0
De 1.000,01 m2 até 1.500,00m2	3,5
De 1.500,01 m2 até 2.000,00m2	4,0
De 2.000,01 m2 até 3.000,00m2	4,5
De 3.000,01 m2 até 4.500,00m2	5,0
De 4.000,01 m2 até 5.000,00m2	5,5
Acima de 5.000,00m2	6,0
ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO	**UFM/ANO**
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
De 0,00 a 150,00 m²	0,5
De 150,01 m² até 250,00 m²	0,8
De 250,01 m² até 350,00 m²	1,2
De 350,01 m² até 500,00 m²	1,7
De 500,01 m² até 800,00m²	2,2
De 800,01 m2 até 1.000,00 m2	2,7
De 1.000,01 m2 até 1.500,00m2	3,2
De 1.500,01 m2 até 2.000,00m2	3,5
De 2.000,01 m2 até 3.000,00m2	3,8
De 3.000,01 m2 até 4.500,00m2	4,0
De 4.000,01 m2 até 5.000,00m2	4,5
Acima de 5.000,00m2	5,0
ATIVIDADES DE BAIXO RISCO	**UFM/ANO**
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
De 0,00 a 150,00 m²	0,4
De 150,01 m² até 250,00 m²	0,6
De 250,01 m² até 350,00 m²	1,0
De 350,01 m² até 500,00 m²	1,5
De 500,01 m² até 800,00m²	2,0
De 800,01 m2 até 1.000,00 m2	2,5
De 1.000,01 m2 até 1.500,00m2	2,8
De 1.500,01 m2 até 2.000,00m2	3,0
De 2.000,01 m2 até 3.000,00m2	3,5
De 3.000,01 m2 até 4.500,00m2	3,8

De 4.000,01 m2 até 5.000,00m2	4,0
Acima de 5.000,00m2	4,5

Nota: A classificação do grau de risco dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços obedecerá ao disposto na Resolução nº 57/2020 e posteriores alterações, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ANEXO IV

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

PRODUTOS E/OU MERCADORIAS	**UFM**	
	Comerciantes do Município (UFM) Por dia	**Comerciantes de fora do Município (UFM) Por dia**
1. Frutas e verduras	0,2	0,4
Tecidos, confecções e calçados em geral	0,5	0,10
Mudas de árvores, de fruteiras e flores	0,2	0,4
Tapetes, redes e similares (por vendedores)	0,2	0,4
Alimentos preparados: lanches, sucos, refrescos, refrigerantes e similares: a) Trailer e food truck; b) Quiosque e barracas; c) Carrinhos, tabuleiros e outros	1,0	2,0
Jóias e outros artigos similares	0,2	0,4
Brinquedos, armarinhos, utensílios de uso doméstico e similares	0,5	1,0
Gêneros e produtos alimentícios em geral	0,2	0,4
9. Jornais e revistas (bancas e similares)	0,2	0,4
Outras mercadorias e produtos não constantes desta tabela	0,5	1,0
EVENTOS	**Comerciantes do Município (UFM) Por dia**	**Comerciantes de fora do Município (UFM) Por dia**
Feiras itinerantes de vestuário, por tenda, barraca, banca, unidade expositora individual	0,2	2,0
Feiras itinerantes de automóveis em geral	2,0	4,0
Circos e Parques		0,8
Veículos decorados para passeios e lazer (Ex.: trenzinho do Papai Noel)	1,0	2,0

ANEXO V

TABELA PARA CALCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, HABITE-SE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

	OBRAS EM GERAL	**UFM**
1.	Exame e aprovação de projeto arquitetônico:	
	I - para construção e edificação, incluindo modificação de área, por m2	0,002
	II - reaprovação de projeto, sem alteração de área	0,25
2.	Loteamento/condomínio horizontal	
	I - aprovação de anteprojeto	1,00
	II - aprovação de projeto, por m²	0,0005
3.	Vistoria para liberação de HABITE-SE, por m²	0,001
	Emissão de HABITE-SE/Certidão de Conclusão de obra	0,10
	Vistoria para demolição, por m²	0,001
	Emissão de Alvará/Certidão de demolição	0,10
	Emissão de Alvará de Construção	0,10
	Emissão de Alvará de Construção prorrogado	0,05
	Emissão de segunda via de documentos	0,20
	Emissão de cancelamento de Alvará de Construção e HABITE-SE	0,13

ANEXO VI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

PARCELAMENTO DE SOLO	**UFM**
Desmembramento/desdobro, por m², até 10.000m²	0,0005
Desmembramento/desdobro, por m², acima de 10.000m²	0,0002
Remembramento/unificação, por m², até 10.000m²	0,0005
Remembramento/unificação, por m², acima de 10.000m²	0,0002
Reaprovação de desmembramento/remembramento/unificação	0,0001
Retificação de área e de confrontações, por lote	0,25
Cancelamento de desmembramento/remembramento/unificação	0,13

ANEXO VII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

FORMAS DE PUBLICIDADE	**PERÍODO DE INCIDÊNCIA**	**UFM**
Anúncio em painéis (outdoor)	mensal	0,50
Anúncio luminoso	anual	1,50
Anúncio iluminado	anual	1,50
Anúncio interno ou externo, fixo ou removível em veículo de transporte de pessoas ou cargas	anual	1,50
Anúncio em veículo destinado exclusivamente à publicidade	mensal	0,25
Anúncio por meio de circuito interno de TV ou rádio	mensal	0,25
Anúncio acoplado em relógio ou termômetro em via e logradouro público	anual	3,00
Anúncio em folheto ou programa impresso em qualquer material e distribuído por qualquer meio	diário	0,02
Anúncio sonoro por meio de alto-falantes ou por qualquer outro equipamento	mensal	0,25

Quadro negro, quadro de avisos, quadro móvel transportado por pessoas	mensal	0,25
Anúncios em táxis ou meios de transporte por aplicativos	anual	1,50
Outros tipos de publicidade por quaisquer meios, não enquadráveis nos itens anteriores	anual	1,00

ANEXO VIII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALTO RISCO	**UFM/ANO**
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
De 0,00 a 100,00 m²	0,40
De 100,01 m² até 500,00 m²	0,90
De 500,01 m² até 1000,00 m²	1,30
De 1000,01 m² até 2.000 ,00 m²	1,60
De 2000,01 m² até 3000,00m²	1,70
De 3000,01 m² até 5.000,00 m²	1,80
Acima de 5.000,00 m²	1,90
MÉDIO RISCO	**UFM/ANO**
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
De 0,00 a 100,00 m²	0,30
De 100,01 m² até 500,00 m²	0,70
De 500,01 m² até 1000,00 m²	1,10
De 1000,01 m² até 2000,00 m²	1,20
De 2000,01 m² até 3000,00m²	1,30
De 3000,01 m² até 5.000,00 m²	1,40
Acima de 5.000,00 m²	1,50
BAIXO RISCO	**UFM/ANO**
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
De 0,00 a 100,00 m²	0,10
De 100,01 m² até 500,00 m²	0,40
De 500,01 m² até 1000,00 m²	0,70
De 1000,01 m² até 2000,00 m²	0,80
De 2000,01 m² até 3000,00m²	1,00
De 3000,01 m² até 5.000,00 m²	1,20
Acima de 5.000,00 m²	1,40

ANEXO IX

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO

DISCRIMINAÇÃO DAS FAIXAS DE CONSUMO	**CLASSE**	**UFM/ANO**
TAXA SOCIAL LIXO - AGUA SOLIDARIA	**AA**	0,20
RESIDENCIAL - ATÉ 5m3	**AB**	0,37
RESIDENCIAL >5m3 e <=10m3	**AC**	0,45
RESIDENCIAL >10m3 e <=15m3	**AD**	0,53
RESIDENCIAL >15m3 e <=20m3	**AE**	0,60
RESIDENCIAL >20m3 e <=30m3	**AF**	0,65
RESIDENCIAL >30m3 e <=50m3	**AG**	0,73
RESIDENCIAL - ACIMA 50m3	**AH**	0,85
COM-IND-UTP - ATÉ 5m3	**AI**	0,45
COM-IND-UTP >5m3 e <=10m3	**AJ**	0,54
COM-IND-UTP >10m3 e <=15m3	**AK**	0,64
COM-IND-UTP >15m3 e <=20m3	**AL**	0,72
COM-IND-UTP >20m3 e <=30m3	**AM**	0,78
COM-IND-UTP >30m3 e <=50m3	**AN**	0,84
COM-IND-UTP - ACIMA 50m3	**AO**	0,90
RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3	**AP**	0,41
RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3	**AQ**	0,50
RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	**AR**	0,58
RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	**AS**	0,66
RES + (COM-IND-UTP) >20M3 E <=30M3	**AT**	0,71
RES + (COM-IND-UTP) >30M3 E <=50M3	**AU**	0,78
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 50M3	**AV**	0,88

ANEXO X

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS	**UFM**
Área até 300,00 m²	0,0015
Área de 300,01 m² a 500,00 m²	0,0014
Área de 500,01 m² a 800,00 m²	0,0013
Área de 800,01 m² a 1.000,00 m²	0,0012
Área acima de 1.000,00 m²	0,0011

RECOLHIMENTOS DE ENTULHOS	**UFM**
Entulho proveniente de construção, reforma, demolição e outros - por carga/viagem	0,40

ANEXO XI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

EXPEDIENTES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	**UFM**

1.	Certidões, declarações, atestados e serviços de emissões de documentos, despachos, pareceres e demais atos administrativos	0,09
2.	Segunda via de documentos	0,20
3.	Multa por extravio de documentos em carga	2,00
3.	Liberação de bens e semoventes apreendidos ou depositados:	
	a) semoventes de pequeno porte, por semovente	0,50
	b) semoventes de grande porte, por semovente	0,50
	c) apreensão de bens e mercadorias	0,50
4.	Requerimentos de baixas	0,13
SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS		**UFM**
1.	Serviço de exumação e transladação, por pedido	0,20
	Autorização de sepultamento	0,10
	Autorização para transferência	0,20
2.	Concessão de uso:	
	a) pessoa hipossuficiente ou carente	Isento
	b) de carneiras, por 3(três) anos, renováveis uma vez por igual período, por m² ou fração	0,10
	c) de capela, perpétua, por m² ou fração	0,20
	d) de carneiras, perpétua, por m² ou fração	0,20

USO DE BENS PÚBLICOS			**UFM**
1.	Ginásio de Esportes	Por hora	0,25
2.	Centro Cultural (para Eventos Filantrópicos e de Assistência Social)	Por dia	1,47
3.	Centro Cultural (eventos privados sem cobrança de ingresso)	Por Dia	2,95
4.	Centro Cultural (eventos privados com cobrança de ingresso)	Por Dia	8,82
5.	Disponibilização do Projetor de Cinema do Centro Cultural	Por dia	1,00
6.	Quadras Esportivas	Por hora	0,085
7.	Utilização do Parque de Exposições:		
	evento até 50 pessoas		Isento
	evento acima de 51 até 200 pessoas	Por dia	2,95
	evento acima de 200 pessoas	Por dia	4,00
8.	Estádio de Futebol (período diurno)	Por hora	0,32
9.	Estádio de Futebol (período noturno)	Por hora	0,46
10.	Bosque Municipal:	Por dia	Isento
	b) cozinha pavilhão 1	Por dia	1,50
	c) cozinha e pavilhão 2	Por dia	1,50
11.	Parque Municipal (parque todo, inclusive espaço próximo à pista de laço)	Por dia	10,00
	Área de alimentação e banheiros:		
	a) pavilhão 1 (área dos patamares (exposição ou estacionamento)	Por dia	2,00
	b) áreas externas (estacionamento frente e lateral)	Por dia	3,00
	c) pavilhão 2	Por dia	1,00

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	**UFM**
Área construída até 50,00 m²	0,48
Área construída de 50,01 m² a 100,00 m²	0,68
Área construída de 100,01 m² a 250,00 m²	1,10
Área construída acima de 250,00 m²	1,37
TAXA DE ABATE (POR CABEÇA)	**UFM**
Bovino	0,0102
Ovino	0,0051
Caprino	0,0051
Suíno	0,0051
Aves	0,0051
TAXA DE INSPEÇÃO DE DERIVADO DE PRODUTO ANIMAL	**UFM**
Leite (litro)	0,00003
Derivados do leite (quilograma)	0,00018
Mel e derivados (quilograma)	0,0005
Pescados e derivados (quilograma)	0,00018
Ovos e derivados (dúzia)	0,00018
Produtos cárneos (quilograma)	0,0003

ANEXO XII

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEGURANÇA PÚBLICA – COSISP

I - CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS EDIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	**FAIXA DE CONSUMO DE ENERGIA (em KWH)**	**VALOR MÊS (R$)**
RESIDENCIAL	00 a 50	ISENTO
	51 a 70	9,79
	71 a 90	10,09
	91 a 120	16,35
	121 a 150	17,48
	151 a 200	22,76
	201 a 250	32,92
	251 a 300	33,36
	301 a 350	33,73
	351 a 500	40,15
	501 a 700	42,31
	701 a 1000	44,64
	1001 a 1500	46,50
	1501 a 2000	48,09
	2001 a 3000	52,43
	3001 a 5000	56,31

	5001 a 7000	58,57
	7001 a 10000	64,03
	ACIMA DE 10000	71,33
COMERCIAL	00 - 30	10,17
	31 - 50	10,49
	51 - 70	10,67
	71 - 90	10,84
	91 - 120	20,44
	121 - 150	21,76
	151 - 200	23,32
	201 - 250	30,56
	251 - 300	31,79
	301 - 350	42,75
	351 - 500	46,50
	501 a 700	54,98
	701 a 1000	57,71
	1001 a 1500	60,63
	1501 a 2000	63,71
	2001 a 3000	67,20
	3001 a 5000	70,22
	5001 a 7000	73,74
	7001 a 10000	77,63
	ACIMA DE 10000	84,93
INDUSTRIAL	00 - 30	27,07
	31 - 50	27,52
	51 - 70	27,82
	71 - 90	28,21
	91 - 120	28,47
	121 - 150	29,01
	151 - 200	29,37
	201 - 250	29,75
	251 - 300	30,12
	301 - 350	49,67
	351 - 500	50,63
	501 a 700	70,74
	701 a 1000	75,73
	1001 a 1500	94,27
	1501 a 2000	98,23
	2001 a 3000	103,25
	3001 a 5000	108,35
	5001 a 7000	113,72
	7001 a 10000	119,48
	ACIMA DE 10000	128,08
PODER PÚBLICO	00 - 30	8,00
	31 - 50	9,06
	51 - 70	9,78
	71 - 90	10,09
	91 - 120	16,35
	121 - 150	17,48
	151 - 200	22,76
	201 - 250	32,92
	251 - 300	33,36
	301 - 350	33,73
	351 - 500	40,15
	501 a 700	42,31
	701 a 1000	44,64
	1001 a 1500	46,50
	1501 a 2000	48,09
	2001 a 3000	52,43
	3001 a 5000	56,31
	5001 a 7000	58,57
	7001 a 10000	64,03
	ACIMA DE 10000	71,33
SERVIÇO PÚBLICO	00 - 30	10,17
	31 - 50	10,49
	51 - 70	10,67
	71 - 90	10,84
	91 - 120	20,44
	121 - 150	21,76
	151 - 200	23,32
	201 - 250	30,56
	251 - 300	31,79
	301 - 350	42,75
	351 - 500	46,50
	501 a 700	54,98
	701 a 1000	57,71
	1001 a 1500	60,63
	1501 a 2000	63,71
	2001 a 3000	67,20
	3001 a 5000	70,22
	5001 a 7000	73,74
	7001 a 10000	77,63
	ACIMA DE 10000	84,93

II - CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	UFM/COSISP/ANO

Área até 240,00 m²	0,20
Área de 240,01 a 400,00m²	0,24
Área de 400,01 a 600,00m²	0,28
Área de 600,01 a 800,00 m²	0,32
Área de 800,01 a 1.000,00 m²	0,36
Área acima de 1.000,00 m²	0,40

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:14A11185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 383/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 383/2025 de 15/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.305,00 (cinqüenta e sete mil trezentos e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
18 - 3.1.90.11.00.00	3005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
21 - 3.1.90.13.00.00	3005	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.805,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
17 - 3.3.90.30.00.00	3005	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
19 - 3.3.90.36.00.00	3005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
20 - 3.3.90.39.00.00	3005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	**57.305,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:47A898FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 390/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 390/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 311.645,68 (trezentos e onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	

02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
626 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.608,46
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.176,17
13 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	921,52
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.658,73
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	630,40
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.380,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	992,52
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.757,56
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71,32
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.298,87
102 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.871,32
103 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.809,31
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
152 - 3.1.91.13.00.00	10051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.929,98
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
735 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.062,06
197 - 3.3.90.14.00.00	935	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.476,30
290 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.691,36
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
323 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.047,53
325 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.069,93
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
400 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
404 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
668 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.852,18
669 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	468,96
455 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
462 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.356,53
463 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.541,77
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
481 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	219,43
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
488 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	913,52
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
499 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.157,26
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
506 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.122,00
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
516 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	992,52
517 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	248,32
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
527 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.456,50
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
564 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.663,35
566 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
592 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Total Suplementação:	**311.645,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	11.062,06
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	380,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 935	2.200,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	39.979,50
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	8.000,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1001	123.655,54
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	4.321,14
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1022	31.117,46
Receita:1.7.1.3.50.11.01.02000000	Fonte: 10051	4.929,98
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	50.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	1.000,00
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Total da Receita:		**311.645,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B84F8D74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 391/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 391/2025 de 29/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 364.254,58 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	269.052,86
101 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.904,31
103 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.893,75
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
143 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.790,62
728 - 3.1.90.11.00.00	30051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.922,94
146 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	783,24
151 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.272,78
07.001.10.304.0013.2.046.		Manutenção da Vigiância Sanitária e Epidemiológical	
710 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.334,09
712 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	299,99
Total Suplementação:			**364.254,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
89 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	384,35
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

92 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
94 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
95 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
97 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
98 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
99 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
650 - 3.1.91.11.00.00	30051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.922,94
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
210 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0009.2.089.		CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	
215 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
217 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
219 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
221 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
255 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
258 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
260 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
263 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná - CRAS	
269 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
271 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
272 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
274 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
287 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
291 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
295 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
296 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.003.08.243.0009.6.006.		Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
304 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO	
08.004.08.241.0009.2.076.		Assitencia à Pessoa Idosa	
305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
306 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
307 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
308 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
08.004.08.241.0009.2.081.		Abertura de espaço de Centro-Dia para idosos	
309 - 3.3.22.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
08.004.08.241.0009.2.088.		Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	
311 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
313 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
317 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.1.018.		Execução de Pavimentação Asfáltica – Agência Fomento	
459 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00
10.001.15.452.0014.1.036.		Implatação de espaço de lazer arborizado para o Bairro Cerrado	
461 - 3.3.22.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
475 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
478 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
479 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
483 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
485 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.1.041.		Armazém da Família	
497 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
498 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
500 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
502 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
503 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
504 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
511 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PECUÁRIA	
12.002.20.606.0017.2.053.		Manutenção do Departamento de Pecuária	
512 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
513 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
514 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	735,04
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	

13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
518 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
520 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
522 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
529 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
530 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.013.		Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	
533 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.050,00
14.001.18.541.0007.1.014.		Construção de Aterro Sanitário	
534 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00
14.001.18.541.0007.1.032.		Promoção da Educação Ambiental no município	
539 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
14.001.18.541.0007.2.029.		Manutenção da Educação Ambiental	
542 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
543 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
545 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
546 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
550 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
568 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
586 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
589 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.602,25
590 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
593 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
596 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Total Redução:			**364.254,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DDCF4DC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.167.452,55	9.082.725,45	8.965.741,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.167.452,55	9.082.725,45	8.965.741,80
Empréstimos	266.534,65	235.650,89	173.620,68
Interna	266.534,65	235.650,89	173.620,68
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.809.883,99	8.756.040,65	8.701.087,21
De Tributos	12.662,81	12.662,81	12.662,81
De Contribuições Previdencíarias	4.187.539,41	4.133.696,07	4.078.742,63
De Demais Contribuições Sociais	4.609.681,77	4.609.681,77	4.609.681,77
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	91.033,91	91.033,91	91.033,91
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.792.113,15	12.196.104,14	12.031.526,58
Disponibilidade de Caixa[1]	9.792.113,15	12.196.104,14	12.031.526,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.426.197,54	13.030.508,26	12.970.404,04
(–) Restos a Pagar Processados	389.076,60	550.251,00	625.885,21
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	245.007,79	284.153,12	312.992,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-624.660,60	-3.113.378,69	-3.065.784,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.583.359,31	37.045.164,57	38.073.019,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	35.583.359,31	37.045.164,57	38.073.019,90
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	25,76	24,52	23,55
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,76	-8,40	-8,05
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	42.700.031,17	44.454.197,48	45.687.623,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.430.028,05	40.008.777,74	41.118.861,49
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	183.663,24	183.663,24	183.663,24
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	181.056,36
PASSIVO ATUARIAL	50.052.253,63	50.052.253,63	50.052.253,63
RP NÃO PROCESSADOS	3.144.032,57	2.953.048,37	2.724.066,71
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2025 as 19h e 05m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A725EB88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO III

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.583.359,31	37.045.164,57	38.073.019,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.583.359,31	37.045.164,57	38.073.019,90	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.828.339,05	8.149.936,21	8.376.064,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.045.505,15	7.334.942,59	7.538.457,94	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2025 as 19h e 06m.				

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:15C1C6A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.073.019,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.073.019,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.091.683,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.482.514,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.665.111,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2025 as 19h e 07m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1DC9A77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.073.019,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.073.019,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.291.379,90	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.522.034,05	49,67
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	20.137.345,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.130.477,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.123.610,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.065.784,78	-8,05
Limite definido por Resolução do Senado Federal	45.687.623,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.376.064,38	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.091.683,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.665.111,39	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2025 as 19h e 12m.		
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	
Prefeito Municipal	Contador	
ABEL DE MOURA E COSTA		
Controle Interno		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9CA08537

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.596.374,93	32.539.300,18	7.393.294,23	22,72	28.540.761,49	87,71	3.998.538,69
RECEITAS CORRENTES	30.596.374,93	31.876.136,11	7.112.606,73	22,31	27.272.701,95	85,56	4.603.434,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.785.791,87	2.382.475,09	432.951,25	18,17	2.215.309,75	92,98	167.165,34
Impostos	1.685.097,14	2.281.780,36	423.495,49	18,56	2.160.277,10	94,68	121.503,26
Taxas	100.694,73	100.694,73	9.455,76	9,39	55.032,65	54,65	45.662,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.217,89	150.217,89	26.616,10	17,72	108.015,61	71,91	42.202,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.217,89	150.217,89	26.616,10	17,72	108.015,61	71,91	42.202,28
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	232.031,80	452.324,62	194,94	1.617.693,74	697,19	-1.385.661,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	232.031,80	452.324,62	194,94	1.617.693,74	697,19	-1.385.661,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	398.873,85	398.873,85	109.742,09	27,51	392.710,44	98,45	6.163,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	398.873,85	398.873,85	109.742,09	27,51	392.710,44	98,45	6.163,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.258.875,81	28.604.575,42	5.529.349,48	19,33	21.802.316,50	76,22	6.802.258,92
Transferências da União e de suas Entidades	18.297.555,96	18.518.590,33	3.449.668,02	18,63	13.273.007,93	71,67	5.245.582,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.021.417,44	6.146.082,68	1.319.412,55	21,47	5.159.748,56	83,95	986.334,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	26.709,71	0,00	-26.709,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.939.902,41	3.939.902,41	760.268,91	19,30	3.342.850,30	84,85	597.052,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.615,51	107.962,06	561.623,19	520,20	1.136.655,911.052,83		-1.028.693,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.615,51	107.962,06	57.544,81	53,30	128.499,15	119,02	-20.537,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	504.078,38	0,00	1.008.156,76	0,00	-1.008.156,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	663.164,07	280.687,50	42,33	1.268.059,54	191,21	-604.895,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	663.164,07	280.687,50	42,33	1.268.059,54	191,21	-604.895,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	15.752,91	0,00	0,00	300.000,001.904,41		-284.247,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	647.411,16	280.687,50	43,36	968.059,54	149,53	-320.648,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.928.952,12	1.928.952,12	310.285,95	16,09	1.123.435,38	58,24	805.516,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.525.327,05	34.468.252,30	7.703.580,18	22,35	29.664.196,87	86,06	4.804.055,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.525.327,05	34.468.252,30	7.703.580,18	22,35	29.664.196,87	86,06	4.804.055,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.525.327,05	34.468.252,30	7.703.580,18	22,35	29.664.196,87	86,06	4.804.055,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.757.798,71	-	-	7.757.798,71	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.757.798,71	-	-	7.757.798,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.469.613,67	38.592.047,41	6.014.854,01	25.448.383,34	13.143.664,07	6.137.367,53	23.769.886,95	14.822.160,46	23.487.518,63
DESPESAS CORRENTES	28.820.963,11	33.290.770,49	5.979.530,02	23.380.011,64	9.910.758,85	5.980.650,28	22.354.848,61	10.935.921,88	22.146.511,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.134.812,83	19.315.703,02	3.728.941,18	14.211.882,76	5.103.820,26	3.728.941,18	14.211.882,76	5.103.820,26	14.085.264,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	123.261,00	64.081,22	0,00	13.910,27	50.170,95	1.750,71	10.117,59	53.963,63	10.117,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.562.889,28	13.910.986,25	2.250.588,84	9.154.218,61	4.756.767,64	2.249.958,39	8.132.848,26	5.778.137,99	8.051.128,98
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.562.889,28	13.910.986,25	2.250.588,84	9.154.218,61	4.756.767,64	2.249.958,39	8.132.848,26	5.778.137,99	8.051.128,98
DESPESAS DE CAPITAL	1.377.964,94	5.030.591,30	35.323,99	2.068.371,70	2.962.219,60	156.717,25	1.415.038,34	3.615.552,96	1.341.007,50
INVESTIMENTOS	826.702,32	4.649.342,33	35.323,99	1.734.324,32	2.915.018,01	97.777,52	1.184.336,91	3.465.005,42	1.110.306,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	551.262,62	381.248,97	0,00	334.047,38	47.201,59	58.939,73	230.701,43	150.547,54	230.701,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.685,62	270.685,62	0,00	0,00	270.685,62	0,00	0,00	270.685,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.055.713,38	3.432.060,57	263.229,99	3.035.288,48	396.772,09	767.308,37	2.025.057,87	1.407.002,70	1.899.818,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.525.327,05	42.024.107,98	6.278.084,00	28.483.671,82	13.540.436,16	6.904.675,90	25.794.944,82	16.229.163,16	25.387.337,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.525.327,05	42.024.107,98	6.278.084,00	28.483.671,82	13.540.436,16	6.904.675,90	25.794.944,82	16.229.163,16	25.387.337,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.180.525,05	-	-	3.869.252,05	-	4.276.859,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.525.327,05	42.024.107,98	6.278.084,00	29.664.196,87	-	6.904.675,90	29.664.196,87	-	29.664.196,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	479.373,82	1.111.759,37	-1.111.759,37			-1.111.872,49	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2025 as 19h e 23m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.928.952,12	1.928.952,12	310.285,95	16,09	1.123.435,38	58,24	805.516,74
RECEITAS CORRENTES	1.928.952,12	1.928.952,12	310.285,95	16,09	1.123.435,38	58,24	805.516,74
CONTRIBUIÇÕES	1.928.952,12	1.928.952,12	310.285,95	16,09	1.123.435,38	58,24	805.516,74
Contribuições Sociais	1.928.952,12	1.928.952,12	310.285,95	16,09	1.123.435,38	58,24	805.516,74

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.055.713,38	3.432.060,57	263.229,99	3.035.288,48	396.772,09	767.308,37	2.025.057,87	1.407.002,70	1.899.818,71
DESPESAS CORRENTES	2.055.713,38	3.432.060,57	263.229,99	3.035.288,48	396.772,09	767.308,37	2.025.057,87	1.407.002,70	1.899.818,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.515.713,38	1.415.747,04	263.229,99	1.018.974,95	396.772,09	263.229,99	1.016.901,11	398.845,93	891.661,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	2.016.313,53	0,00	2.016.313,53	0,00	504.078,38	1.008.156,76	1.008.156,77	1.008.156,76

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*ABEL DE MOURA E COSTA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:602917E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.928.952,12	2.131.592,14
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.928.952,12	1.123.435,38
Ativo	1.928.952,12	1.123.435,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.008.156,76

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	1.008.156,76
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.928.952,12**	**1.123.435,38**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	2.681.972,46	1.692.518,01	1.692.518,01	1.692.518,01	0,00
Aposentadorias	2.234.862,69	1.432.169,38	1.432.169,38	1.432.169,38	0,00
Pensões por Morte	447.109,77	260.348,63	260.348,63	260.348,63	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	271.471,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	271.471,31	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.953.443,77**	**1.692.518,01**	**1.692.518,01**	**1.692.518,01**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-1.024.491,65**	**-569.082,63**	**-569.082,63**	**-569.082,63**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.008.156,76
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	364.084,93
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	889.435,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			782.947,65	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**782.947,65**	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	97.410,45	36.819,25	36.819,25	36.819,25	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	97.410,45	36.819,25	36.819,25	36.819,25	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	11.201,04	1.999,50	1.999,50	1.999,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**108.611,49**	**38.818,75**	**38.818,75**	**38.818,75**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-108.611,49**	**744.128,90**	**744.128,90**	**744.128,90**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.186.189,36
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*ABEL DE MOURA E COSTA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D89E8FA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.876.136,11	25.481.597,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.382.475,09	2.215.309,75
IPTU	51.880,65	2.602,03
ISS	592.065,73	535.518,04
ITBI	676.010,14	693.735,73
IRRF	935.431,74	889.987,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.086,83	93.466,10
Contribuições	150.217,89	108.015,61
Receita Patrimonial	232.031,80	835.246,09
Aplicações Financeiras (II)	232.031,80	835.246,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.604.575,42	21.802.316,50
Cota-Parte do FPM	15.975.168,91	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	5.242.693,86	4.350.252,64
Cota-Parte do IPVA	370.371,14	361.073,68
Cota-Parte do ITR	96.000,00	8.045,21
Transferências da LC 61/1989	108.876,81	62.277,33
Transferências do FUNDEB	3.939.902,41	3.372.993,01
Outras Transferências Correntes	2.871.562,29	2.623.745,70
Demais Receitas Correntes	506.835,91	520.709,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	506.835,91	520.709,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.644.104,31	24.646.351,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.928.952,12	2.132.092,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	782.447,65
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	663.164,07	1.268.059,54
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	663.164,07	1.268.059,54
Convênios	647.411,16	899.102,55
Outras Transferências de Capital	15.752,91	368.956,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	663.164,07	1.268.059,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.236.220,50	28.046.503,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.307.268,38	25.914.410,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.563.761,88	24.614.519,20	22.579.238,68	22.245.992,04	166.904,59	105.545,60	104.109,88
Pessoal e Encargos Sociais	17.952.067,15	13.491.710,88	13.489.637,04	13.237.779,68	136.538,71	69.632,08	68.196,36
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	64.081,22	13.910,27	10.117,59	10.117,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.547.613,51	11.108.898,05	9.079.484,05	8.998.094,77	30.365,88	35.913,52	35.913,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.499.680,66	24.600.608,93	22.569.121,09	22.235.874,45	166.904,59	105.545,60	104.109,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.159.069,18	1.800.780,92	1.800.667,80	1.800.337,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.019.390,26	2.066.372,20	1.413.038,84	1.339.008,00	5.000,00	314.420,26	314.420,26
Investimentos	4.638.141,29	1.732.324,82	1.182.337,41	1.108.306,57	5.000,00	314.420,26	314.420,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	381.248,97	334.047,38	230.701,43	230.701,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.638.141,29	1.732.324,82	1.182.337,41	1.108.306,57	5.000,00	314.420,26	314.420,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	162.626,64	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.201,04	1.999,50	1.999,50	1.999,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**41.470.718,81**	**28.135.714,17**	**25.554.125,80**	**25.146.518,32**	**171.904,59**	**419.965,86**	**418.530,14**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.300.448,59	26.332.933,75	23.751.458,50	23.344.181,02	171.904,59	419.965,86	418.530,14

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**2.309.550,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**1.979.795,24**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	835.246,09	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.117,59	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.804.923,74**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.167.452,55	8.965.741,80
DEDUÇÕES (XL)	9.787.161,75	12.026.575,18
Disponibilidade de Caixa	9.787.161,75	12.026.575,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.426.197,54	12.970.404,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	394.028,00	630.836,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	245.007,79	312.992,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-619.709,20	-3.060.833,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.441.124,18**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	236.808,61	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.677.932,79**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.852.804,29**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.757.798,71	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.757.798,71	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2025 as 19h e 32m.		

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*ABEL DE MOURA E COSTA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:90F9334F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.255.388,26**	**2.121.843,65**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	51.880,65	2.602,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	676.010,14	693.735,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	592.065,73	535.518,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	935.431,74	889.987,85
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.851.707,54**	**19.554.765,29**
2.1- Cota-Parte FPM	19.610.459,93	13.577.704,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.287.991,10	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.322.468,83	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	6.553.367,07	5.437.815,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	123.900,91	77.846,68
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	10.056,41
2.5- Cota-Parte IPVA	443.979,63	451.342,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.107.095,80**	**21.676.608,94**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$5.105.847,74**	**R$ 3.749.187,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.170.926,21**	**1.669.964,30**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.945.803,75**	**3.419.919,55**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.945.803,75	3.373.992,48
6.1.1- Principal	3.939.902,41	3.327.065,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.901,34	46.926,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	31.746,56
6.3.1- Principal	0,00	31.746,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	14.180,51
6.4.1- Principal	0,00	14.180,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.165.945,33**	**-422.122,00**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**100.080,53**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	93.744,10	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.336,43	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.520.000,08**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.970.417,08**	**2.978.311,76**	**2.978.311,76**	**2.926.534,49**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.763.833,03	2.209.589,01	2.209.589,01	2.171.293,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.763.783,03	2.209.589,01	2.209.589,01	2.171.293,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.206.584,05	768.722,75	768.722,75	755.241,49	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.206.584,05	768.722,75	768.722,75	755.241,49	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.978.311,76**	**2.978.311,76**	**2.926.534,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.978.311,76	2.978.311,76	2.926.534,49	0,00	0,00	0,00

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.209.589,01	2.209.589,01	2.171.293,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.384.017,33	2.209.589,01	2.209.589,01	64,88
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.873,28	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.761,98	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	341.991,96	441.607,79	441.607,79	99.615,84	12,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	449.455,44	93.744,10	0,00	0,00	93.744,10	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	440.081,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.374,41	93.744,10	0,00	0,00	93.744,10	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.490.077,60**	**1.639.621,06**	**1.584.566,71**	**1.577.836,13**	**55.054,35**
20.1- Educação Infantil	153.598,45	64.814,88	64.814,88	63.065,14	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.804.107,33	1.227.285,59	1.208.904,38	1.208.355,93	18.381,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	532.021,82	347.520,59	310.847,45	306.415,06	36.673,14
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.928.072,86**	**4.270.412,23**	**4.252.031,02**	**4.197.955,56**	**18.381,21**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	153.598,45	64.814,88	64.814,88	63.065,14	0,00
21.1.1- Creche	153.598,45	64.814,88	64.814,88	63.065,14	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.774.474,41	4.205.597,35	4.187.216,14	4.134.890,42	18.381,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.584.566,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.749.187,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	99.615,84
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.234.138,82**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.419.152,24	5.234.138,82	24,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**8.313,06**	**0,00**	**22.930,34**	**0,00**	**-14.617,28**

30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.637,57	0,00	5.624,31	0,00	2.013,26
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	675,49	0,00	17.306,03	0,00	-16.630,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.030.885,30**	**911.648,37**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**552.566,66**	**424.479,06**
31.1.1- Salário-Educação	276.300,00	252.908,90
31.1.2- PDDE	4.500,00	3.921,70
31.1.3- PNAE	55.688,02	77.538,85
31.1.4 - PNATE	216.078,64	80.029,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	10.079,81
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**4.089,29**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**478.318,64**	**483.080,02**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.423.205,44**	**805.989,58**	**783.889,19**	**783.889,19**	**22.100,39**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.423.205,44	785.419,00	764.310,62	764.310,62	21.108,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	20.570,58	19.578,57	19.578,57	992,01

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.883.700,12**	**5.455.292,44**	**5.378.137,70**	**5.319.067,21**	**77.154,74**
33.1- Despesas Correntes	**7.669.533,73**	**5.438.710,94**	**5.373.256,20**	**5.314.185,71**	**65.454,74**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.492.559,59	3.290.314,89	3.290.314,89	3.231.807,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.176.974,14	2.148.396,05	2.082.941,31	2.082.378,67	65.454,74
33.2- Despesas de Capital	**214.166,39**	**16.581,50**	**4.881,50**	**4.881,50**	**11.700,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	214.166,39	16.581,50	4.881,50	4.881,50	11.700,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	173.463,59	30.262,79
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.419.919,55	252.908,90
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.943.840,52	192.803,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	649.542,62	90.368,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	197.704,88	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	847.247,50	90.368,08

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2025 as 19h e 37m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:73D64360

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIII

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2025 as 19h e 41m.											
Nota:											
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*ABEL DE MOURA E COSTA*									
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno									

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:31AE7947

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.525.327,05
Previsão Atualizada	34.468.252,30
Receitas Realizadas	29.664.196,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.757.798,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.525.327,05
Dotação Atualizada	42.024.107,98
Despesas Empenhadas	28.483.671,82
Despesas Liquidadas	25.794.944,82
Despesas Pagas	25.387.337,34
Superávit Orçamentário	3.869.252,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	28.483.671,82
Despesas Liquidadas	25.794.944,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	38.073.019,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.073.019,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.291.379,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.123.435,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.692.518,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.692.518,01
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-569.082,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.979.795,24	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.441.124,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	413.115,00	0,00	171.904,59	241.210,41
Poder Legislativo	450,00	0,00	0,00	450,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.146.958,07	0,00	418.530,14	2.728.427,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.560.523,07	0,00	590.434,73	2.970.088,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar Exerc.
		% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.234.138,82	<18% / 25%>
		24,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.209.589,01	70%
		64,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%
		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%
		0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.068.371,70	2.962.219,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	1.741.033,57	2.216.665,99	678.193,05	563.018,39
Despesas Previdenciárias	1.348.510,34	2.407.252,62	984.685,35	500.275,15
Resultado Previdenciário	392.523,23	-190.586,63	-306.492,30	62.743,24
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	31.669,07	-31.669,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.180.484,00	15,00	24,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2025 as 19h e 50m.	
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8FBCA131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado CONTRATANTE e a empresa **Q CARD CARTÃO LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.616.565/0001-26, sediada na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, na Rua Herculano Costa, nº 46, Centro, CEP: 75.860-000, neste ato representada pelo senhor **MARCELO FREITAS DE LIMA**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 052/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração o Contrato:
1.1.1. Aditivo quantitativo ao **item nº 04** – Óleo Diesel S10, no Contrato nº 052/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original acrescido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Qtde. a Aditar	Valor Unit. (R$)
04	Diesel S10	Litros	-	1	0,25	1.475.000,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$368.750,00 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
48	3.003	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
166	10.002	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
268	12.002	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103

418	13.002	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
453	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
475	13.002	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
481	13.002	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
574	14.002	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
574	14.002	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
583	14.002	2.203	3.3.90.30.00.00.00.00	00936
583	14.002	2.203	3.3.90.30.00.00.00.00	00936
593	14.002	2.322	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
624	14.003	2.084	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
667	15.002	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
698	15.004	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 30 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
MARCELO FREITAS DE LIMA
Q Card Cartão LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1EC767B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.514/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 145.410,65 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$145.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	145.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$50,00
02019.01011.09.06.05.19.1.669.0000 Incentivo Covid 21 - FEAS - Benefício Eventual e PSB	50,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$360,65
02019.01011.09.06.05.19.2.669.0000 (SF) - Incentivo Covid 21 - FEAS - Benefício Eventual e PSB	360,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$360,65
02019.01011.09.06.05.19.1.669.0000 (SF) - Incentivo Covid 21 - FEAS - Benefício Eventual e PSB	360,65
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$145.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	145.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50,00
02019.01011.09.06.05.19.1.669.0000 Incentivo Covid 21 - FEAS - Benefício Eventual e PSB	50,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 01 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:2988E7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/09/2025	746,27
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/10/2025	1.685,68
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/09/2025	1.196.956,16
Secretaria Tesouro Nacional	Fep	30/09/2025	34.445,11
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/09/2025	183.290,76
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	30/09/2025	372.306,20
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/09/2025	5.507,42
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/09/2025	215.347,81
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/09/2025	161.755,33
Secretaria Tesouro Nacional	ADO	30/09/2025	13.143,55
FNS - Fundo Nacional Saúde	Segurança Alimentar e Nutricional	30/09/2025	15.734,15
FNS - Fundo Nacional Saúde	Rede Alyne	26/09/2025	770,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	Faec – Cirurgias Eletivas	26/09/2025	34.302,85
FNS - Fundo Nacional Saúde	Qualif. Assistência Farmacêutica	26/09/2025	45.654,23

Goioerê, 01 de Outubro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A7678BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 62/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de chuteiras esportivas para os atletas das modalidades de Futebol, Futsal e Futebol Sete, que representarão o município nos Jogos Abertos do Paraná – JARCANS 2025., fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

JANILSON KRAMER PEDROSO. - CNPJ: 02.108.838/0001-29 Endereço: R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 385 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro CIDADE/UF: Goioxim/PR

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unt.	Total
1	Chuteira oficial de campo, marca Umbro ou de qualidade igual ou superi Chuteira oficial de campo, marca Umbro ou de qualidade igual ou superior, confeccionada em couro natural ou material sintético de alta resistência, atendendo aos padrões oficiais da modalidade, com cabedal resistente que proporcione conforto, flexibilidade e boa adaptação aos pés, palmilha anatômica removível com sistema de absorção de impacto, solado com travas fixas em PVC ou material de igual ou superior qualidade, resistente à abrasão e adequado para gramado	UMBRO	UN	22,00	237,00	5.214,00

	natural, além de acabamento interno acolchoado para maior conforto e ventilação. O produto deverá ser fornecido em tamanhos variados, conforme a necessidade do contratante, sendo sempre de qualidade igual ou superior ao modelo de referência indicado, garantindo durabilidade, desempenho e segurança na prática esportiva.					
2	Chuteira oficial de futebol sete, marca Umbro ou de qualidade igual ou Chuteira oficial de futebol sete, marca Umbro ou de qualidade igual ou superior, confeccionada em couro natural ou material sintético de alta resistência, atendendo aos padrões oficiais da modalidade. Deve possuir cabedal resistente que proporcione conforto, flexibilidade e boa adaptação aos pés, palmilha anatômica removível com sistema de absorção de impacto, solado com travas fixas em PVC ou material de igual ou superior qualidade, resistente à abrasão e adequado para uso em gramados de futebol sete, além de acabamento interno acolchoado que garanta conforto e ventilação. O produto deverá ser fornecido em tamanhos variados, conforme a necessidade do contratante, sendo sempre de qualidade igual ou superior ao modelo de referência indicado, garantindo durabilidade, desempenho e segurança na prática esportiva.	UMBRO	UN	42,00	239,00	10.038,00
3	Tênis oficial de futsal, marca Umbro ou de qualidade igual ou superior Tênis oficial de futsal, marca Umbro ou de qualidade igual ou superior, confeccionado em couro natural ou material sintético de alta resistência, atendendo aos padrões oficiais da modalidade. Deve possuir cabedal resistente que proporcione conforto, flexibilidade e boa adaptação aos pés, palmilha anatômica removível com sistema de absorção de impacto, solado em borracha antiderrapante ou material de igual ou superior qualidade, adequado para pisos de quadra indoor, além de acabamento interno acolchoado que garanta conforto, ventilação e proteção contra atrito excessivo. O produto deverá ser fornecido em tamanhos variados, conforme a necessidade do contratante, sendo sempre de qualidade igual ou superior ao modelo de referência indicado, garantindo resistência, durabilidade, desempenho e segurança na prática esportiva.	UMBRO	UN	24,00	144,00	3.456,00

Num valor total de: R$ 18.708,00.

Goioxim, 01 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:113C2F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 673.500,00 (Seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
561	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	1802	123.500,00
Total Ação			**123.500,00**
Órgão: 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 – DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2046 – MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
521	337170000000000000 – Rateio pela participação em consórcios públicos	4941	150.000,00
Total Ação			**150.000,00**
Órgão: 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 – DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2036 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL			**Funcional: 0010.0301.0006**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
197	339030000000000000 – Material de Consumo	4950	100.000,00
200	339034000000000000 – Outras despesas de pessoal, decorrentes de contratos de terceirização	4950	120.000,00
201	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4950	80.000,00
Total Ação			**300.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
562	335043000000000000 – Subvenções Social	10180	100.000,00
Total Ação			**100.000,00**
TOTAL GERAL			**673.500,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos, serão utilizados recursos oriundos de **excesso de arrecadação, no valor de R$ 673.500,00 (Seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais).**
I – Excesso de arrecadação junto a fonte 1802 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, Convênio 725/2025 da Secretaria de Estado das Cidades, SECID, no valor de R$ 123.500,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

II – Excesso de arrecadação junto a fonte 4941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF). Portaria GM/MS N° 7.466, de 4 de julho de 2025, emenda parlamentar individual número: 202540110001, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**
III – Excesso de arrecadação junto a fonte 4950 – Atenção Básica Federal. Portaria GM/MS N° 8.010, de 25 de agosto de 2025, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**
IV – Excesso de arrecadação junto a fonte 10180 – Emendas individuais Impositivas – Transferências com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019). Emenda parlamentar individual número: 202543140004 no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 01 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:D2E07296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 19/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 029/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de iluminação pública para atender às necessidades das secretarias municipais, do município de Iguaraçu/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, os itens, objetos deste processo às empresas:

RSV SERVIÇOS AUXILIARES LTDA - CNPJ Nº 10.343.074/0001-77						
Sócio administrador: Ricardo Stefanello - CPF 987.825.761-49						
Endereço:Avenida Maringá, nº 4160, Atuba - Pinhais/PR - CEP: 83.326-010						
Valor total da ata: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)						
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Unid**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
16	Relê fotoeletrônico, tensão e corrente de operação 105 a 305 VCA +/- 10% automático. Corrente máxima 10 A; Máxima Potência Comando 1000W ou 1800VA. Grau de proteção IP-67. Pinos de contato em latão estanhado fixados na parte inferior e selados.	500	UNID.	TAKT GTN/ RFD	R$ 10,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.000,00**

AENERGYTECH DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 51.988.993/0001-92						
Sócio administrador: Felipe Santos Bortoli - CPF N° 086.830.559-65						
Endereço: Rua Pedro Teixeira, nº 784, bairro Mata Dentro, Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83.513-190						
Valor total da ata: R$ 9.000,00 (nove mil reais)						
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Unid**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
3	Braços curvo com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 2000mm, Ø 48,3mm	100	UNID.	Marca Própria	R$ 90,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.000,00**

C.B. DE MORAES - CNPJ Nº 75.316.265/0001-00						
Sócio administrador: Alaor Patricio de Moraes Neto - CPF nº 031.198.919-59						
Sócio administrador: Celso Batista de Moraes Junior - CPF nº 019.905.679-08						
Endereço: Avenida José Alves Nendo, nº 32, Jardim Internorte, Maringá/PR - CEP: 87.045-160						
Valor total da ata: R$102.025,00 (cento e dois mil e vinte e cinco reais)						
Item	**Descrição**	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
1	Adaptador para braço de luminária para braço 48,3 x 60,0 mm	500	Unid	Levilux	R$ 40,00	R$ 20.000,00
4	Cabo multiplexado em alumínio, 4 x 70,0mm2, colorido	300	Metro	Alumbar	R$ 30,00	R$ 9.000,00
5	Kit de entrada de energia padrão Copel 2 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 10 CONJ R$ 1.996,70 R$ 19.967,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294 Centro – Telefone (44) 3248-1222 – e-mail: prefeitura@iguaracu.org.br CNPJ 75.772.525/0001-44 - CEP: 86750-000 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2x50A 6kA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste.	10	Conj	Sem marca	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
6	Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 3x50A 6kA, 50 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste.	10	Conj	Sem marca	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
7	Parafuso galvanizado rosca dupla 5/8 x 350 mm	300	Unid	Isocon	R$ 22,50	R$ 6.750,00
14	Luminária para iluminação pública LED 50W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 6500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia	200	Unid	Lumanti	R$ 95,00	R$ 19.000,00

	de fabricação mínima de 60 meses.					
18	Lâmpada LED alta potência T 50W, tensão Bivolt, temperatura de cor 6500K, base E27, Fluxo Luminoso igual ou maior 500 lm, com certificado INMETRO, Garantia do Fabricante igual ou maior a 12 meses para defeito de fabricação.	250	Unid	Empalux	R$ 11,50	R$ 2.875,00
20	Cabo de cobre, flexível, bitola 2,5mm2, isolação de 750 V, cor preta.	1000	Metro	Condusul	R$ 2,40	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 102.025,00**

SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA - CNPJ Nº 48.936.631/0001-43

Sócio administrador: Juan da Silva Honorato - CPF nº 448.107.378-02

Endereço: Rua Leonardo da Vinci, nº 89 - Jardim Bela Vista, Campinas/SP - CEP: 13.076-410

Valor total da ata: R$ 125.700,00 (cento e vinte cinco mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor	Valor Total
12	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses.	100	Unid	PerfectLed	R$ 120,00	R$ 12.000,00
13	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses.	75	Unid	PerfectLed	R$ 189,00	R$ 14.175,00
15	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses.	50	Unid	PerfectLed	R$ 105,00	R$ 5.250,00
22	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de 300 UNID R$ 402,85 R$ 120.855,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294 Centro – Telefone (44) 3248-1222 – e-mail: prefeitura@iguaracu.org.br CNPJ 75.772.525/0001-44 - CEP: 86750-000 proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses.	300	Unid	PerfectLed	R$ 120,00	R$ 36.000,00
23	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses.	225	Unid	PerfectLed	R$ 189,00	R$ 42.525,00
24	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses.	150	Unid	PerfectLed	R$ 105,00	R$ 15.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 125.700,00**

G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES - CNPJ N° 45.740.175/0001-73

Sócio Administrador: Guilherme Marinho Bauer

Endereço: Tv Padre Agostinho Van Velsse, nº 112, casa, Serraria São José/SC CEP: 88.113-155

Valor total da ata: R$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor	Valor Total
9	Refletor SOLAR LED 100W, com fluxo luminoso igual ou superior a 2000 lm, grau de proteção IP 66, vida útil igual ou superior a 20000 horas, fonte de alimentação solar, o refletor deve vir acompanhado com a placa solar, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	15	Unid	RFT-100W SOLAR	R$ 198,00	R$ 2.970,00
11	Refletor de LED 200W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 14000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	80	Unid	RFT-200W	R$ 43,00	R$ 3.440,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.410,00**

LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ Nº 43.441.918/0001-89

Sócio administrador: Mauricio do Nascimento Costa - CPF 386.744.708-07

Endereço: Rua Torres Del Paine, nº 355, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08.771-222

Valor total da ata: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor	Valor Total
8	Parafuso galvanizado rosca dupla 5/8 x 300 mm	300	Unid	OLIVO	R$ 14,00	R$ 4.200,00
21	Conector tipo perfurante, 10 x 70,0mm2, para iluminação pública.	500	Unid	MCI	R$ 4,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.200,00**

BL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ Nº 41.855.652/0001-95

Sócio administrador: Dalva de Fatima Farias Vieira - CPF nº 928.271.280-04

Endereço: Travessão Esmeralda, s/nº Térreo, São Gotardo - Flores da Cunha/RS

Valor total da ata: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor	Valor Total
2	Braços reto com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 1500mm, Ø 48,3mm	200	Unid	Marca Própria	R$ 53,00	R$ 10.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.600,00**

GCMCOMERCIALLTDA CNPJNº43.471.316/0001-74

Endereço:Rua Santa Marta, 80, Sala:01, Bela Vista Palhoça, SC, CEP 88.132-712

Sócio Administrador: FABIANA DOS SANTOS NESKE CPF:008.738.239-31

Valor total da ata: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor	Valor Total
17	Tomada Base Giratória (360°) (base para relê) com Suporte Metálico para Relé Fotoelétrico.	300	Unid	Tecnolinsa	R$ 6,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.800,00**

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ 37.652.289/0001-33

Endereço:Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, CEP: 99.950-000

Sócio Administrador: MARCELO SIMONI CPF: 977.786.130-34

Valor total da ata: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
10	80	Unid	Refletor de LED 100W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 7000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	Marca Própria	R$ 25,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.000,00**

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 13.460.0002/0001-05

Sócio Administrador: Maria Izabel Túlio de Almeida - CPF nº 672.328.849-15						
Endereço: Rua Presidente Faria, nº 629, sala 01, Colônia Faria, Colombo/PR - CEP 83.411-050						
Valor total da ata: R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)						
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Unid**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
19	Cabo de cobre, flexível, bitola 10,0mm2, isolação de 0,6/1 kV, cor preta.	1000	Metro	Energy	R$ 8,99	R$ 8.990,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.990,00**

Iguaraçu/PR, 26 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:42DE93D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 147/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 031/2025, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico-operacional, infraestrutura urbana e manutenção predial, com fornecimento de mão de obra qualificada, em regime de dedicação exclusiva ou sob demanda, conforme a natureza das atividades a serem desempenhadas, composto por profissionais e ajudantes práticos com cessão de mão-de-obra no regime de dedicação exclusiva e contratação sob demanda de profissionais oficiais pleno e ajudantes práticos sob demanda, sem dedicação exclusiva, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ADJUDICO, os Lotes 01 e 02 cujo objeto é a contratação de empresa para alocação de pessoal sob o regime CLT de **mão de obra COM dedicação exclusiva**, para a empresa **Nelson Ferrari Ltda CNPJ:24. 859.617/0001-25, com o valor global estimado para 12 (doze) meses de R$ 1.716.429,36 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).**

Prestação de Serviços COM Dedicação Exclusiva

Item	Cargo	Quant	Unid.	Valor Unit. Por Profissional	Valor Unit Mensal	Valor total para 12 meses
1	Auxiliar de Mecânico	1	Posto	R$ 6.362,85	R$ 6.362,85	R$ 76.354,20
2	Tratorista	2	Posto	R$ 4.506,31	R$ 9.012,62	R$ 108.151,44
3	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Posto	R$ 3.995,69	R$ 39.956,90	R$ 479.482,80
4	Auxiliar de Serviços Gerais Insalubridade	5	Posto	R$ 4.513,20	R$ 22.566,00	R$ 270.792,00
5	Servente de Limpeza 8 horas	4	Posto	R$ 3.988,97	R$ 15.955,88	R$ 191.470,56
6	Servente de Limpeza 12 horas insalubridade	4	4- Profissionais e 01 posto	R$ 5.095,66	R$ 20.382,64	R$ 244.591,68
7	Oficial de Manutenção Predial	2	Posto	R$ 5.214,45	R$ 10.428,90	R$ 125.146,80
8	Operador de Máquinas Pesadas	3	Posto	R$ 6.123,33	R$ 18.369,99	R$ 220.439,88
Valor Global						**R$ 1.716.429,36**

ADJUDICO, o Lote 03, cujo objeto é a contratação de profissionais oficiais e ajudantes **SEM dedicação exclusiva**, para a empresa **Impacto Gestão Profissional – CNPJ nº 05.306.560/0001-92, com o valor global estimado para 12 (doze) meses de R$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)**

Item	Cargo	Unid.	Quant.	Média	Valor Total
9	Pedreiro	Hora	1200	R$ 39,05	R$ 46.860,00
10	Servente de Pedreiro	Hora	900	R$ 28,00	R$ 25.200,00
11	Pintor	Hora	1200	R$ 39,00	R$ 46.800,00
12	Auxiliar de Pintor	Hora	900	R$ 33,00	R$ 29.700,00
13	Eletricista	Hora	1000	R$ 40,14	R$ 40.140,00
14	Soldador	Hora	1000	R$ 40,10	R$ 40.100,00
Valor Total estimado para 12 meses				**R$ 228.800,00**	

Iguaraçu/PR, 29 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:509BAC61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 160/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 031/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios panificados e correlatos, compreendendo pães, lanches, salgados e demais itens de panificação, para atender às necessidades das secretarias municipais, do Município de Iguaraçu/PR, conforme especificações, condições, quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

ADJUDICO, o contrato com a empresa Panificadora pão crocante LTDA CNPJ: 14.567.962/0001-31,com o valor de R$ 139.329,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais).

PANIFICADORA PAO CROCANTE LTDA						
Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	80	KG	Bolo tipo aniversário	Panificadora Pão Crocante	R$ 23,40	R$ 1.872,00
2	50	KG	Bolo simples com cobertura	Panificadora Pão Crocante	R$ 14,70	R$ 735,00
3	50	KG	Bolo simples sem cobertura	Panificadora Pão Crocante	R$ 14,40	R$ 720,00
4	50	KG	Doces variados fritos e assados	Panificadora Pão Crocante	R$ 18,60	R$ 930,00
5	500	Unid	Lanche natural	Panificadora Pão Crocante	R$ 7,40	R$ 3.700,00
6	700	Unid	Misto frio presunto e muçarela	Panificadora Pão Crocante	R$ 3,90	R$ 2.730,00
7	150	KG	Mortadela fatiada	Perdigão Ouro	R$ 18,50	R$ 2.775,00
8	150	KG	Muçarela fatiada	Maranata	R$ 36,40	R$ 5.460,00
9	800	Unid	Pão Caseiro	Panificadora Pão Crocante	R$ 6,60	R$ 5.280,00
10	400	Unid	Pão com mortadela	Panificadora Pão Crocante	R$ 3,40	R$ 1.360,00
11	10.000	Unid	Pão de leite	Panificadora Pão Crocante	R$ 0,20	R$ 2.000,00
12	30	Cento	Pão de queijo assado pequeno	Panificadora Pão Crocante	R$ 46,40	R$ 1.392,00
13	8.000	KG	Pão Francês	Panificadora Pão Crocante	R$ 8,90	R$ 71.200,00
14	150	KG	Presunto fatiado	Frimesa	R$ 19,80	R$ 2.970,00
15	50	KG	Queijo Branco - Tipo Caseiro	Maranata	R$ 32,80	R$ 1.640,00
16	200	Unid	Refrigerante 2 litros tipo Coca Cola	Coca Cola	R$ 9,20	R$ 1.840,00
17	100	Unid	Refrigerante 2 litros tipo Guaraná	Rio Branco	R$ 5,30	R$ 530,00
18	30	Cento	Salgadinhos assados	Panificadora Pão Crocante	R$ 69,00	R$ 2.070,00
19	250	Cento	Salgadinhos fritos	Panificadora Pão Crocante	R$ 69,00	R$ 17.250,00
20	300	Litro	Suco - Suco 100% Integral	Prats	R$ 10,90	R$ 3.270,00
21	300	Unid	Combo lanche pacientes da saúde	Panificadora Pão Crocante	R$ 7,10	R$ 2.130,00
22	250	KG	Torta salgada diversos recheios	Panificadora Pão Crocante	R$ 29,90	R$ 7.475,00
VALOR TOTAL:						**R$ 139.329,00**

Iguaraçu/PR, 01 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AB39D55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE:AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA - 16 A 30 DE SETEMBRO DE 2025

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWE0H06	116100T001564146	06/09/2025	54100
BEN2I13	116100T002624681	06/09/2025	53800
BEU7I79	116100T002754089	07/09/2025	54521
ITI1A69	116100T002754088	07/09/2025	54521
MGQ1F10	116100T002754087	07/09/2025	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
FHC5786	276070NIC0003857	21/06/2025	50020	R$ 390.46
FXO3E38	276070NIC0003859	21/06/2025	50020	R$ 390.46
RYT6B02	276070NIC0003860	21/06/2025	50020	R$ 390.46
TBD5D78	276070NIC0003858	21/06/2025	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALZ5C59	276070I000017304	28/08/2025	55412
AQQ3J29	276070I000016768	28/08/2025	55412
ART5272	276070I000017307	29/08/2025	55412
AUH2H99	276070I000017306	29/08/2025	55412
BCN4899	276070I000016767	28/08/2025	55412
MCA6C77	276070I000017305	29/08/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 06/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABV2G00	276070T000012463	11/07/2025	55680	R$ 195.23
AIX7550	276070T000010813	07/07/2025	51851	R$ 195.23
AJZ0E53	276070T000013202	10/07/2025	51851	R$ 195.23
AKR6A07	276070T000012104	11/07/2025	54521	R$ 195.23
ANJ3382	276070T000001714	12/07/2025	55411	R$ 195.23
ANX6G38	276070T000013204	11/07/2025	54521	R$ 195.23
AOU3G17	276070T000011385	12/07/2025	54521	R$ 195.23
AOY3A76	276070T000013153	09/07/2025	55920	R$ 130.16
APN1G60	276070T000012965	08/07/2025	60681	R$ 195.23
APR1910	276070T000001713	11/07/2025	55411	R$ 195.23
AQZ5G75	276070T000012587	04/07/2025	76251	R$ 293.47
ARH8D78	276070T000012589	08/07/2025	55412	R$ 195.23
ARK0B03	276070T000001712	11/07/2025	55411	R$ 195.23
ARL1878	276070T000012592	09/07/2025	76251	R$ 293.47
ASP2G07	276070T000012945	08/07/2025	76332	R$ 293.47
ATB9J43	276070T000013206	11/07/2025	54521	R$ 195.23
ATX1H43	276070T000011382	12/07/2025	54521	R$ 195.23
ATZ1400	276070T000013154	09/07/2025	55411	R$ 195.23
AUZ3D02	276070T000013151	08/07/2025	51930	R$ 293.47
AVI6300	276070T000013155	10/07/2025	51851	R$ 195.23
AVN2I12	276070T000012585	03/07/2025	55680	R$ 195.23
AVU8673	276070T000012588	07/07/2025	54526	R$ 195.23
AXD5D20	276070T000013201	10/07/2025	51851	R$ 195.23
AXK2779	276070T000013210	11/07/2025	54521	R$ 195.23
AXS0H95	276070T000011384	12/07/2025	54521	R$ 195.23
AXS1359	276070T000012106	11/07/2025	54521	R$ 195.23
AXS8F32	276070T000013209	11/07/2025	54521	R$ 195.23
AYQ3137	276070T000012103	09/07/2025	55411	R$ 195.23
AYZ5843	276070T000012465	11/07/2025	54521	R$ 195.23
AZF3297	276070T000012583	03/07/2025	55411	R$ 195.23
AZO3082	276070T000001711	11/07/2025	55411	R$ 195.23
AZU5656	276070T000012102	08/07/2025	54522	R$ 195.23
AZZ7F22	276070T000012107	11/07/2025	55411	R$ 195.23
BAA1I12	276070T000012949	09/07/2025	51851	R$ 195.23
BAG6979	276070T000012582	03/07/2025	55411	R$ 195.23
BAS3743	276070T000013158	10/07/2025	58433	R$ 195.23
BBG1056	276070T000012464	11/07/2025	54521	R$ 195.23
BBQ6A36	276070T000013203	11/07/2025	54521	R$ 195.23
BBZ8J86	276070T000012591	09/07/2025	58194	R$ 880.41
BCF5988	276070T000013157	10/07/2025	51851	R$ 195.23
BDF6C47	276070T000013099	07/07/2025	51851	R$ 195.23
BDX5F37	276070T000012105	11/07/2025	54521	R$ 195.23
BEZ9E06	276070T000013207	11/07/2025	55411	R$ 195.23
CRT5E80	276070T000013205	11/07/2025	55411	R$ 195.23
DXP6374	276070T000011380	11/07/2025	76331	R$ 293.47
ELU8H10	276070T000012590	08/07/2025	76252	R$ 293.47
EQY4E36	276070T000012586	04/07/2025	51851	R$ 195.23
HMJ2H37	276070T000011379	08/07/2025	57380	R$ 293.47
HRR5B92	276070T000013208	11/07/2025	54521	R$ 195.23
IKI4J90	276070T000011381	11/07/2025	54521	R$ 195.23
ITJ8E87	276070T000012946	09/07/2025	54870	R$ 195.23
IWE8J94	116100T002969507	30/06/2025	54521	R$ 195.23
JAN2A54	276070T000013160	11/07/2025	76331	R$ 293.47
MIQ9H33	276070T000013156	10/07/2025	51851	R$ 195.23
MKX8E17	276070T000013152	09/07/2025	58431	R$ 195.23
MLZ1D05	276070T000011383	12/07/2025	54521	R$ 195.23
OWP5C77	276070T000012947	09/07/2025	55414	R$ 195.23
QJM4C10	276070T000013159	10/07/2025	76331	R$ 293.47
SEK6H95	276070T000012950	10/07/2025	76332	R$ 293.47
SIF2A98	276070T000012584	03/07/2025	76251	R$ 293.47
TBM6C16	276070T000012948	09/07/2025	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 06/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGE2528	276070T000012964	08/07/2025	56731	
AOH3239	116100T001835142	05/07/2025	55500	
ATD9E53	276070T000012967	09/07/2025	55250	2348133659
AVX5C99	276070T000012968	09/07/2025	55250	
MHR4I26	276070T000012966	08/07/2025	54600	2905039655

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 06/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGV1D37	276070T000013548	16/09/2025	55417
AJO5F04	276070T000013544	12/09/2025	51851

AKD1531	276070T000012859	11/09/2025	76331
ALX5234	276070T000013140	09/09/2025	55417
AMF5928	276070T000013547	15/09/2025	51851
ATY9J46	276070T000013546	15/09/2025	51851
AVD0B97	276070T000013543	12/09/2025	76332
BCT2B65	276070T000012989	13/09/2025	54600
BDS0C33	276070T000013542	11/09/2025	76332
DTS8D60	276070T000013141	12/09/2025	57380
EFR1H64	276070T000013545	15/09/2025	51851
GJQ6G84	276070T000013137	11/09/2025	55411
MKS3059	276070T000013138	11/09/2025	76252
NUF5F52	276070T000013139	09/09/2025	55417
OXR7C39	276070NIC0003934	29/08/2025	50020
QOZ5H93	276070T000012862	16/09/2025	72930
TAR6A26	276070T000012984	10/09/2025	76842
TAR6A26	276070T000012986	10/09/2025	60502
TAR6A26	276070T000012987	10/09/2025	70991
TAR6A26	276070T000012988	10/09/2025	66531
TAR6A26	276070T000012985	10/09/2025	60330
TBF1H92	276070T000012861	12/09/2025	72930
TBF1H92	276070T000012860	12/09/2025	55920

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 07/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
SXF0A44	116100T002026847	05/06/2025	56222	R$ 88.38

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 07/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYV3F22	276070I000017110	01/09/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACD0104	116100T003069188	12/09/2025	54522
AYM7C25	116100T003069178	12/09/2025	54521
CAY1E44	116100T000580019	12/09/2025	55500

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEI4D43	276070T000003963	12/07/2025	54521	R$ 195.23
AHQ0D49	276070I000016753	24/06/2025	55412	R$ 195.23
AJN3494	276070T000013214	13/07/2025	55411	R$ 195.23
AME5558	276070T000013162	13/07/2025	55680	R$ 195.23
AMP0B52	276070T000013221	13/07/2025	55411	R$ 195.23
ANJ3382	276070T000011390	12/07/2025	55411	R$ 195.23
AOZ0534	276070T000003961	12/07/2025	55411	R$ 195.23
APW5970	276070T000013220	13/07/2025	55411	R$ 195.23
ARX8I36	276070T000013212	13/07/2025	54521	R$ 195.23
ATX9H81	276070T000013216	13/07/2025	55411	R$ 195.23
AUX7182	276070T000011392	12/07/2025	55411	R$ 195.23
AUZ8I08	276070T000011394	16/07/2025	76331	R$ 293.47
AVL2F77	276070I000016752	24/06/2025	55412	R$ 195.23
AWD5690	276070T000011387	13/07/2025	54521	R$ 195.23
AXT0D36	276070I000017107	25/06/2025	55412	R$ 195.23
AZD7C35	276070T000013217	13/07/2025	55411	R$ 195.23
AZO3082	276070T000011393	12/07/2025	55411	R$ 195.23
AZZ7F22	276070T000011389	12/07/2025	55411	R$ 195.23
BAP5286	276070I000017094	27/06/2025	55412	R$ 195.23
BCN4C65	276070I000016974	09/07/2025	52151	R$ 293.47
BDY8I09	276070I000017092	27/06/2025	55412	R$ 195.23
CFR3740	276070T000013215	13/07/2025	55411	R$ 195.23
DNL6C75	276070T000013218	13/07/2025	54521	R$ 195.23
IMM0B91	276070T000013161	13/07/2025	55680	R$ 195.23
ITH2C78	276070I000017093	27/06/2025	55412	R$ 195.23
JIA5448	276070I000017836	27/06/2025	55412	R$ 195.23
KWN8A88	276070I000017835	27/06/2025	55412	R$ 195.23
MCA6C77	276070I000017035	27/06/2025	55412	R$ 195.23
MFN0828	276070I000017108	25/06/2025	55412	R$ 195.23
MJK4H26	276070T000013222	13/07/2025	55411	R$ 195.23
MLA7C74	276070T000013219	13/07/2025	54521	R$ 195.23
MLW9F62	276070I000017837	27/06/2025	55412	R$ 195.23
MWF7956	276070T000011391	12/07/2025	55411	R$ 195.23
OKN6C23	276070T000013213	13/07/2025	55411	R$ 195.23

PUX0G03	276070T000011386	13/07/2025	54521	R$ 195.23
QHL8H40	276070T000003962	12/07/2025	54521	R$ 195.23
QJN0B72	276070T000012108	12/07/2025	76331	R$ 293.47
QQJ9H82	276070T000013211	13/07/2025	54521	R$ 195.23
QTK2B88	276070I000016751	21/06/2025	55412	R$ 195.23
QTK7E16	276070I000017200	21/06/2025	55412	R$ 195.23
QWU5I49	276070I000017034	25/06/2025	55412	R$ 195.23
SEH0E58	276070T000011388	13/07/2025	54521	R$ 195.23
SEV9E80	276070T000012971	13/07/2025	60681	R$ 195.23
SEV9E80	276070T000012970	13/07/2025	51851	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKF6C06	276070I000017312	04/09/2025	55412
ALP2D73	276070I000017308	03/09/2025	55412
ALZ0I44	276070I000017313	04/09/2025	55412
AMK0B72	116100T002977400	12/09/2025	54600
AMM1153	116100T003126701	14/09/2025	54600
ART1C83	276070I000017280	01/09/2025	55412
ASV2C91	116100T002977399	12/09/2025	54600
AVZ8C67	116100T002977397	12/09/2025	55411
AWN0H33	116100T003172106	13/09/2025	54521
AWN0H33	116100T003172105	13/09/2025	55250
AXI6217	276070I000017112	03/09/2025	55412
AYD4797	276070I000017309	03/09/2025	55412
AYM2F74	116100T002977395	13/09/2025	54521
AYV3F22	276070I000016769	02/09/2025	55412
BBF5H32	116100T003126704	14/09/2025	55411
BCD7E54	116100T002977396	13/09/2025	54521
BCP5H01	276070I000017311	03/09/2025	55412
HXX6F47	276070I000017111	03/09/2025	55412
IND1010	116100T003126702	14/09/2025	54284
JIL6F81	116100T002977398	12/09/2025	54600
MCA6C77	276070I000017310	03/09/2025	55412
SEN9E50	116100T003126703	14/09/2025	54521
SFO4E01	116100T003126705	14/09/2025	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AUI9D59	116100T002624655	10/07/2025	55411	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
OGH4569	276070T000012969	13/07/2025	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIX7550	276070NIC0003935	02/09/2025	50020
AKR6A07	276070NIC0003938	02/09/2025	50020
ATI1I66	116100T002961756	16/09/2025	55250
AVN2I12	276070NIC0003940	02/09/2025	50020
AXD5D20	276070NIC0003943	02/09/2025	50020
BDC4I92	116100T002961752	16/09/2025	54600
BDF6C47	276070NIC0003941	02/09/2025	50020
DXP6374	276070NIC0003936	02/09/2025	50020
MLZ1D05	276070NIC0003937	02/09/2025	50020
QJM4C10	276070NIC0003942	02/09/2025	50020
SIF2A98	276070NIC0003939	02/09/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDY8I09	276070NIC0003944	05/09/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 14/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG0I49	276070NIC0003866	01/07/2025	50020	R$ 586.94
AFE2E18	276070T000013170	17/07/2025	51851	R$ 195.23
AHK2H93	276070I000017841	03/07/2025	55412	R$ 195.23
AJU0E77	276070T000013181	18/07/2025	51852	R$ 195.23
AMQ0I81	276070T000013182	21/07/2025	58431	R$ 195.23
AMS0968	276070I000017842	03/07/2025	55412	R$ 195.23
ANZ3127	276070T000013236	21/07/2025	51851	R$ 195.23
AOL6164	276070T000012594	17/07/2025	76252	R$ 293.47
AOW2D23	276070T000013174	18/07/2025	55414	R$ 195.23
AQP7D23	276070T000013180	18/07/2025	51851	R$ 195.23
AQW3825	276070T000013183	21/07/2025	51851	R$ 195.23
ARP2C87	276070T000013228	17/07/2025	51851	R$ 195.23
ART5272	276070I000017095	01/07/2025	55412	R$ 195.23
ASC2742	276070T000013185	21/07/2025	58431	R$ 195.23
ATB7148	276070I000017037	01/07/2025	55412	R$ 195.23
ATK9F77	276070T000013190	22/07/2025	51851	R$ 195.23
AUP2398	276070T000013192	22/07/2025	51851	R$ 195.23
AUT4H39	276070T000013167	17/07/2025	51851	R$ 195.23
AUT4H39	276070I000016975	17/07/2025	57380	R$ 293.47
AUT8I60	276070I000017041	03/07/2025	55412	R$ 195.23
AWC8684	276070T000010814	22/07/2025	51851	R$ 195.23
AXH9D56	116100T001770342	12/07/2025	53800	R$ 130.16
AXP1221	276070I000017040	03/07/2025	55412	R$ 195.23
AXQ5G93	276070T000013229	17/07/2025	51851	R$ 195.23
AXY0B93	276070T000013168	17/07/2025	51851	R$ 195.23
AYG7I22	276070I000017039	01/07/2025	55412	R$ 195.23
AYV3F22	276070I000017838	03/07/2025	55412	R$ 195.23
AYZ5843	276070T000013178	18/07/2025	76252	R$ 293.47
AZA2B31	276070T000013232	18/07/2025	76332	R$ 293.47
AZB0099	276070T000013179	18/07/2025	51851	R$ 195.23
AZN1G50	276070T000013177	18/07/2025	51851	R$ 195.23
AZQ9D43	276070T000013175	18/07/2025	51851	R$ 195.23
AZS3H85	276070T000012593	16/07/2025	76251	R$ 293.47
BAI4D42	276070T000013230	17/07/2025	51851	R$ 195.23
BBC3055	276070NIC0003869	01/07/2025	50020	R$ 586.94
BBJ6H64	276070T000013235	21/07/2025	76331	R$ 293.47
BBK8E39	276070I000017840	03/07/2025	55412	R$ 195.23
BBQ7537	276070T000013231	18/07/2025	76251	R$ 293.47
BBQ9E61	276070T000013223	16/07/2025	76332	R$ 293.47
BCC7I86	276070T000012972	17/07/2025	57380	R$ 293.47
BCO3B13	276070T000013184	21/07/2025	61220	R$ 293.47
BDY8I09	276070I000017096	03/07/2025	55412	R$ 195.23
BDZ0A83	276070I000017042	03/07/2025	55412	R$ 195.23
BEF1F77	276070T000011395	17/07/2025	76331	R$ 293.47
BEQ1A31	276070T000013169	17/07/2025	55920	R$ 130.16
BEW6G74	276070NIC0003865	01/07/2025	50020	R$ 586.94
CYT8711	276070T000013191	22/07/2025	51851	R$ 195.23
DPL8060	116100T002624659	15/07/2025	55411	R$ 195.23
DQH3F80	276070I000017038	01/07/2025	55412	R$ 195.23
DUR1B63	276070NIC0003868	01/07/2025	50020	R$ 390.46
ELN4G83	276070T000013173	17/07/2025	55417	R$ 195.23
EVS2A55	116100T002380995	15/07/2025	53800	R$ 130.16
FRW2D61	276070NIC0003871	01/07/2025	50020	R$ 390.46
HKV8H28	276070T000013164	16/07/2025	76251	R$ 293.47
IQR8B84	276070T000013233	18/07/2025	51851	R$ 195.23
IRP6C23	276070T000013237	21/07/2025	51851	R$ 195.23
MAR4H94	276070T000013193	22/07/2025	58431	R$ 195.23
MCA6C77	276070I000017839	03/07/2025	55412	R$ 195.23
MEV4A92	276070T000013226	16/07/2025	55412	R$ 195.23
MJH0E26	276070T000013166	16/07/2025	51852	R$ 195.23
NAM7D84	276070T000013194	22/07/2025	58431	R$ 195.23
OMJ1H00	276070T000013225	16/07/2025	76251	R$ 293.47
QCR6A95	276070I000017043	03/07/2025	55412	R$ 195.23
QGN0A40	276070NIC0003862	01/07/2025	50020	R$ 390.46
QJI5J84	276070NIC0003867	01/07/2025	50020	R$ 260.32
QTM7421	276070NIC0003864	01/07/2025	50020	R$ 390.46
QUC7E52	276070I000017036	01/07/2025	55412	R$ 195.23
RHP1G13	276070T000011396	16/07/2025	55414	R$ 195.23
RHY7G87	276070T000013224	16/07/2025	76332	R$ 293.47
SDY6J91	276070T000013188	22/07/2025	58433	R$ 195.23
SEO3B61	276070NIC0003870	01/07/2025	50020	R$ 260.32
SFB1A05	276070NIC0003861	01/07/2025	50020	R$ 390.46
TAY4A51	276070NIC0003863	01/07/2025	50020	R$ 586.94
TBE7F20	276070T000009416	17/07/2025	65640	R$ 293.47
TBQ1H75	276070T000013171	17/07/2025	58431	R$ 195.23
TCR7H50	276070T000010815	22/07/2025	76331	R$ 293.47
TCY5I59	276070T000012595	18/07/2025	55680	R$ 195.23
TDB5G34	276070T000013227	16/07/2025	76332	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 14/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BCJ5H79	276070T000013163	16/07/2025	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 14/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEH1020	276070T000009359	23/09/2025	51851
AIJ8B18	276070T000009431	23/09/2025	51851
AKD6C03	276070T000012990	17/09/2025	52070
ALV9374	276070T000013751	19/09/2025	76252
AMV8C30	116100T003172128	18/09/2025	54600
ANL5F92	116100T003172127	18/09/2025	54600
AQT7D81	276070I000016773	11/09/2025	55412
ARJ9C19	276070T000009434	23/09/2025	51851
ASL6169	276070T000009433	23/09/2025	51851
ASR8013	276070I000016924	11/09/2025	55412
ATP3F11	276070T000009360	23/09/2025	51851
ATV1367	276070I000017284	04/09/2025	55412
AVI3D14	276070I000017316	12/09/2025	55412
AVO3130	276070T000013550	18/09/2025	76332
AWL5258	276070I000016925	12/09/2025	55412
AXO4J31	116100T003172115	18/09/2025	54522
AXP6A69	276070T000013549	18/09/2025	76251
AXR3298	276070T000009432	23/09/2025	51851
AXV8330	276070I000017282	04/09/2025	55412
AYZ7J19	276070T000012865	18/09/2025	76331
AZX0E79	276070I000017283	04/09/2025	55412
BBM1920	276070T000013752	19/09/2025	76251
BBP5H83	276070T000009361	23/09/2025	51851
BBX3H77	276070T000013145	24/09/2025	76252
BCQ6F80	276070I000016771	09/09/2025	55412
BEZ5E70	276070T000012867	23/09/2025	55920
CON1A47	276070I000017315	12/09/2025	55412
CSD7464	276070I000016770	09/09/2025	55412
DKQ2I65	116100T003172123	18/09/2025	54521
LOJ6E50	276070T000012991	17/09/2025	54522
LZW0A30	276070T000007665	23/09/2025	76332
MBE2I65	276070T000012866	17/09/2025	51851
MCZ3065	276070T000009358	18/09/2025	73662
MFQ9A24	276070I000016772	09/09/2025	55412
MIR2G34	276070T000013142	17/09/2025	76332
MJZ1E88	276070T000013143	17/09/2025	51930
MKF5I64	276070I000017281	04/09/2025	55412
QID0190	116100T003172121	18/09/2025	54521
SEK1H51	276070T000012868	23/09/2025	54870
TBA0F77	276070T000013144	18/09/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
CRW4201	116100T000580702	19/09/2025	54521
EPN9261	116100T003124454	19/09/2025	54100

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGN5G13	276070I000017097	08/07/2025	55412	R$ 195.23
AHL0300	276070I000017100	10/07/2025	55412	R$ 195.23
AMS3742	276070I000017046	08/07/2025	55412	R$ 195.23
APK4I36	276070I000016977	08/07/2025	55412	R$ 195.23
ATC6J02	276070I000017047	08/07/2025	55412	R$ 195.23
ATD1441	276070I000017098	09/07/2025	55412	R$ 195.23
AVH1E99	276070I000016802	10/07/2025	55412	R$ 195.23
AXI6217	276070I000016755	01/07/2025	55412	R$ 195.23
AYU7E54	276070I000017044	08/07/2025	55412	R$ 195.23
AYV3F22	276070I000017099	09/07/2025	55412	R$ 195.23
BAB2J63	276070I000016979	08/07/2025	55412	R$ 195.23
JFZ1482	276070I000016754	01/07/2025	55412	R$ 195.23
MCA6C77	276070I000016978	08/07/2025	55412	R$ 195.23
MIE2758	276070T000012543	19/05/2025	55920	R$ 130.16
SEM9F69	276070I000017045	08/07/2025	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMW3861	276070I000017114	10/09/2025	55412
ANI1C68	276070T000013757	26/09/2025	51851
ANM6H77	276070T000013759	26/09/2025	51851
APT7J98	116100T000580033	21/09/2025	53800

AQX6476	**116100T000716474**	**20/09/2025**	**55411**
AQZ6D73	**276070I000017113**	**09/09/2025**	**55412**
ARW4G62	**276070I000017116**	**10/09/2025**	**55412**
ARY3H16	**276070T000013756**	**25/09/2025**	**51851**
ASB6E52	**116100T003126739**	**21/09/2025**	**54790**
AUM6020	**116100T003126742**	**21/09/2025**	**54600**
AUR8I00	**116100T000580032**	**21/09/2025**	**56144**
AXI6217	**276070I000017117**	**10/09/2025**	**55412**
AXP5H91	**116100T003126743**	**21/09/2025**	**54521**
AXX3G79	**116100T000580042**	**21/09/2025**	**56144**
AXY9687	**276070T000013758**	**26/09/2025**	**51851**
AZS3H85	**116100T000580041**	**21/09/2025**	**56144**
BCA8969	**276070T000013754**	**23/09/2025**	**55417**
BDW5E94	**276070T000012863**	**17/09/2025**	**72930**
BDY5H69	**276070I000017120**	**11/09/2025**	**55412**
BDZ6H41	**276070T000013755**	**25/09/2025**	**51930**
BEU5C92	**116100T000580040**	**21/09/2025**	**56144**
FCG9H97	**276070I000017119**	**11/09/2025**	**55412**
MCA6C77	**276070I000017118**	**11/09/2025**	**55412**
MDF0055	**116100T000580039**	**21/09/2025**	**56144**
MUX0A44	**276070I000017115**	**10/09/2025**	**55412**
NAM7D84	**276070T000013753**	**19/09/2025**	**76332**
NMR7C90	**116100T003126741**	**21/09/2025**	**55411**
RFZ0C07	**116100T003126740**	**21/09/2025**	**54600**
RHK2D01	**276070T000012870**	**25/09/2025**	**76251**
RHV1J08	**276070T000009435**	**25/09/2025**	**54600**
SEK1H51	**276070T000012869**	**23/09/2025**	**72930**
SEK7G54	**116100T000580031**	**21/09/2025**	**56144**
SFM9J00	**276070T000013851**	**18/09/2025**	**55411**
SXV2G81	**276070T000012864**	**17/09/2025**	**72930**
TEO4C29	**276070T000013760**	**26/09/2025**	**76332**

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:7A96B1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.350/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5350/2025 de 29/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.087.200,00 (um milhão e oitenta e sete mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
18 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
62 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
63 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
69 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
83 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
84 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	

112 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
166 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
167 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.100,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
196 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
197 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00
06.006.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.006.12.365.0019.6.005.		EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.	
205 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
249 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
382 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
408 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.000,00
409 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
431 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
432 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
		Total Suplementação:	**1.087.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MAN.DO ENS.FUND. VAL. MAG. 30%s	
06.003.12.361.0018.2.028.		PROGRAMA FUNDEB - 40%	
179 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.006.12.365.0019.6.005.		EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.	
209 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
285 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.200,00
07.002.08.244.0052.2.136.		ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA	
287 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
419 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.002.10.301.0013.2.043.		COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM FR 1064	
423 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
425 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
10.002.10.303.0013.2.105.		PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
445 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
10.002.10.305.0013.2.045.		PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
456 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
10.002.10.305.0013.2.130.		PROGRAMA AGENTE DE ENDEMIAS	
462 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999.2.992.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
463 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.500,00
		Total Redução:	**1.087.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:16A44A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 91/2025

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 91/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.507.949,48 (um milhão quinhentos e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.800,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
45 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
41 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
62 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	718,92
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
81 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
83 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	28.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.000,00
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	34.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
103 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
103 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	29.800,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.1.061		**Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**	
161 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.020.15.452.0013.2.063		**Controle e Segurança do Tráfego Urbano**	
1017 - 3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	17.803,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.169		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
214 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
252 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
259 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.135,00
259 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
249 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
267 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
255 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
287 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
287 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	24.941,00
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	
326 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.150,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
337 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.450,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
349 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
362 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
419 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
417 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60,00
421 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	890,00
417 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45,00

08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
929 - 3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
929 - 3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
957 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
08.030		**DIVISÃO DE TURISMO**	
08.030.23.695.0027.2.309		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO**	
952 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.700,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
447 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
447 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
463 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
463 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
480 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
509 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
527 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.166,66
871 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.554,40
1015 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.259,60
877 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
509 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
542 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
547 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	24.000,00
542 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
542 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
621 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
621 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
630 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
630 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa I**	
657 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
651 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.010.08.242.0023.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
659 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
707 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
747 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	800,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
805 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
805 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
805 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
805 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	380,00
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.265,90
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	310,00
815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
1014 - 3.3.90.36.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
832 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
832 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
832 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
		Total.....:	**1.507.949,48**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.800,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
36 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	

04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	718,92
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	28.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
132 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.090		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA**	
211 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
246 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00
249 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.135,00
246 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
246 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
249 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
290 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.600,00
08.010.12.361.0011.2.226		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental**	
313 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.941,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
348 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
376 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
416 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	60,00
418 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45,00
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
425 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
465 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
462 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	600,00
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
477 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
477 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
506 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
536 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
620 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
620 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
631 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
631 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
690 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
745 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
807 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
807 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
807 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
817 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	380,00
814 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	310,00
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
828 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
14.010.18.541.0018.2.069		**Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos**	
836 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.265,90
		Total.....:	**748.675,82**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31063	Lei Adir Blanc- c/c 24164-4	1063	42.000,00
31518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1518	80.554,40
34494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUA	4494	149.259,60

		Total:	**271.814,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	36.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	890,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	60.166,66
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	18.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	8.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	600,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	100.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.2.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	3.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	8.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.0.3.00.00.00.00	Transferência FNAS fonte 941	500,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	17.803,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	8.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	34.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	4.700,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	29.800,00
Receita: 1.2.4.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	40.000,00
	Total:	**416.459,66**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:C47A12D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 89 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 89 / 2025		
DATA: 01/10/2025	**PROTOCOLO:** 146	/ 2025 **PROCESSO:** 146
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: DENIS DOUGLAS CAMPOS		
CNPJ: 17.112.870/0001-55	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1127		
Bairro: JD APARECIDA	**Cidade:** Tupi Paulista - SP	**CEP:** 17.930-029
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de conjunto de indumentária (trajes específicos) destinada à banda marcial do município de Jardim Olinda PR, visando atender às demandas do departamento de Cultura e Esportes, para utilização em apresentações cívicas, culturais e eventos oficiais promovidos pelo município.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME para Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de conjunto de indumentária (trajes específicos) destinada à banda marcial do município de Jardim Olinda PR, visando atender às demandas do departamento de Cultura e Esportes, para utilização em apresentações cívicas, culturais e eventos oficiais promovidos pelo município, pelo valor de R$ 62.470,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
07002082430012125833903000000	10934	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31818	INDUMENTÁRIA PARA CORPO MUSICAL: Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo 3/4 e calça em tecido Oxford de ótima qualidade, bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas entreteladas e fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte frontal com zíper destacável; Calça com cós de elástico na parte traseira, passantes, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper e botão na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	UN	35.00	550,00	19.250,00
1	2	31819	INDUMENTÁRIA PARA CORPO COREOGRÁFICO: Vestido confeccionado em suplex com Composição 90% Poliamida 10% Elastano e gramatura: 350g/m², com recortes frontais divididos nas cores desejadas; abas presas nos ombros; com bordados na cintura, decote e abas. Abertura traseira com zíper. Acompanha arranjo de cabelo. Peça acompanha capa de proteção e cabide.	UN	14.00	590,00	8.260,00
1	3	31820	INDUMENTÁRIA PARA LINHA DE FRENTE: Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	UN	9.00	590,00	5.310,00
1	4	31821	INDUMENTÁRIA PARA BALIZA: Vestido confeccionado em tecido veludo ou suplex com composição de 96% poliéster e 4%	UN	3.00	1.490,00	4.470,00

			elastano e segunda pele composto de 100% poliéster, com acabamentos com vidrilhos 2x9/0 espelhado e na parte central decote com segunda pele preenchido com vidrilhos e recortes contornados com pedras chaton nº 8 de vidrilhos espelhados. Mangas longas em veludo ou suplex, fechamento na parte traseira com zíper e saia também no mesmo seguimento do corpo. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide e sapatilhas.				
1	5	31822	SAPATO: SAPATO: Modelo mocassim, bicolor nas cores branco e marinho em couro sintético cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida; solado TR antiderrapante, salto 23mm apropriado para marcha e evolução.	UN	35.00	210,00	7.350,00
1	6	31823	BOTA: Bota em couro sintético branco, cano longo, zíper na lateral, cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	UN	24.00	320,00	7.680,00
1	7	31824	QUEPE: Estilo Militar, modelo Alemão em veludo ou escarpele.	UN	45.00	210,00	9.450,00
1	8	31825	INDUMENTÁRIA PARA COMANDANTE MOR: Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo 3/4 e calça em tecido Oxford de ótima qualidade, bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas entreteladas e fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte frontal com zíper destacável; Calça com cós de elástico na parte traseira, passantes, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper e botão na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	UN	1.00	700,00	700,00
						Total:	**62,470.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C6127D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N°54/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 767 de 19 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 2.524.892,01 (Dois Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Um Centavo), no exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
55	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
65	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
85	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.003	TESOURARIA	
04.123.0010.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOURARIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
515	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0022.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00101-Fundeb 60%	385.000,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
745	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00
12.365.0022.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

960	00101-Fundeb 60%	50.000,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
750	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
12.782.0020.2030	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	521.000,00
11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001	GABINETE DO DIRETOR	
27.813.0024.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1525	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	180.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.305.0025.2054	PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
10.301.0026.2049	PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL - FR 495	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1500	00495-Atenção Básica	1.400,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1435	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.303.0025.2045	PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1445	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0026.2049	PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL - FR 495	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	00495-Atenção Básica	15.500,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1475	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.303.0025.2045	PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1640	00495-Atenção Básica	7.500,00
10.305.0025.2053	PROGRAMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO COM RECURSOS ESTADUAL FR 497	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1650	00497-Vigilância em Saúde	305.320,45
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0029.2059	MANTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1889	00943-Transferências Voluntárias Públicas Federais	73.171,56
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.001	HABITAÇÃO	
16.482.0027.2070	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.002	URBANISMO	
15.452.0032.2077	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
15.003	OBRAS	
15.451.0027.2080	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	825.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	TOTAL	**2.524.892,01**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00495	Atenção Básica	8.900,00
00943	Transferências Voluntárias Públicas Federais	73.171,56
	TOTAL	**82.071,56**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	930.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FR 497	25.532,44
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	279.788,01
	TOTAL	**1.235.320,45**

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
75	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.003	TESOURARIA	
04.123.0010.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOURARIA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
860	00101-Fundeb 60%	385.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
865	00101-Fundeb 60%	50.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
925	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1415	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.122.0010.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
1295	00495-Atenção Básica	5.000,00
10.301.0026.2049	PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL - FR 495	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1505	00495-Atenção Básica	7.500,00
10.122.0010.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.122.0010.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1305	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
1310	00495-Atenção Básica	3.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

1465	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.001	HABITAÇÃO	
16.482.0027.2070	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.002	URBANISMO	
15.452.0032.2072	PROGRAMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E EXTENÇÃO DE REDES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2145	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.606.0032.2081	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2395	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2455	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
26.606.0032.2081	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9003	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	325.000,00
	TOTAL	**1.207.500,00**

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 01 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:CDB7DABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ANALISE DE AMOSTRA PREGÃO 072/2025-PML

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2025-PML
OBJETO: AQUIISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (UNIFORMES, JOGOS DE COLETE, CONJUNTO DE AGASALHOS, TÊNIS, CAMISETAS E BERMUDAS)

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Loanda, juntamente com sua comissão técnica, comunica as empresas interessadas no Pregão nº 072/2025-PML, que estará realizando na data de 03 outubro de 2.025 (sexta-feira) a partir das 14:00h na Sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, localizada à Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº839, Loanda - Paraná, a análise das amostras referente ao Item XVIII do Edital de Pregão Eletrônico nº072/2025-PML, sendo:

ITEM	OBJETO	ANÁLISE DAS AMOSTRAS
01	Uniforme completo de Futebol	Uniformes com designs totalmente personalizados, incluindo cores, logotipos, nomes e números. Isso reforça a identidade da equipe. Uniformes de futebol geralmente utilizam tecidos leves e resistentes ao suor. Shorts e camisas são desenhados para suportar movimentos rápidos e contato físico constante. Será analisado se o produto atende as especificações dos órgãos regulatórios do produto. Material da confecção, forma da confecção, medidas, peso, cor.
02	Jogo de Coletes com 12 unidades	Será analisado a qualidade do material que foi confeccionado. Será analisado se o produto atende as especificações dos órgãos regulatórios do produto. Material da confecção, forma da confecção, medidas, peso, cor.
03	Jogo de Coletes com 12 unidades	Será analisado a qualidade do material que foi confeccionado. Será analisado se o produto atende as especificações dos órgãos regulatórios do produto. Material da confecção, forma da confecção, medidas, peso, cor.
04	Jogo de Coletes com 16 unidades	Será analisado a qualidade do material que foi confeccionado. Será analisado se o produto atende as especificações dos órgãos regulatórios do produto. Material da confecção, forma da confecção, medidas, peso, cor.
05	Uniforme de Basquete Masculino	Uniformes com designs totalmente personalizados, incluindo cores, logotipos, nomes e números. Isso reforça a identidade da equipe. Uniformes de basquete geralmente utilizam tecidos leves e resistentes ao suor. Shorts e camisas são desenhados para suportar movimentos rápidos e contato físico constante. Será analisado se o produto atende as especificações dos órgãos regulatórios do produto. Material da confecção, forma da confecção, medidas, peso, cor
06	Uniforme de Handebol Masculino Infantil	Uniformes com designs totalmente personalizados, incluindo cores, logotipos, nomes e números. Isso reforça a identidade da equipe. Uniformes de handebol geralmente utilizam tecidos leves e resistentes ao suor. Shorts e camisas são desenhados para suportar movimentos rápidos e contato físico constante. Será analisado se o produto atende as especificações dos órgãos regulatórios do produto. Material da confecção, forma da confecção, medidas, peso, cor
07	Uniforme de Handebol Feminino Adulto	Uniformes com designs totalmente personalizados, incluindo cores, logotipos, nomes e números. Isso reforça a identidade da equipe. Uniformes de handebol geralmente utilizam tecidos leves e resistentes ao suor. Shorts camisas são desenhados para suportar movimentos rápidos e contato físico constante. Será analisado se o produto atende as especificações dos órgãos regulatórios do produto. Material da confecção, forma da confecção, medidas, peso, cor
08	Uniforme de Voleibol Feminino Adulto	Uniformes com designs totalmente personalizados, incluindo cores, logotipos, nomes e números. Isso reforça a identidade da equipe. Uniformes de voleibol geralmente utilizam tecidos leves e resistentes ao suor. Shorts e camisas são desenhados para suportar movimentos rápidos e contato constante. Será analisado se o produto atende as especificações dos órgãos regulatórios do produto. Material da confecção, forma da confecção, medidas, peso, cor
09	Uniforme de Voleibol Masculino Infantil	Uniformes com designs totalmente personalizados, incluindo cores, logotipos, nomes e números. Isso reforça a identidade da equipe. Uniformes de voleibol, geralmente utilizam tecidos leves e resistentes ao suor. Shorts e camisas são desenhados para suportar movimentos rápidos e contato constante. Será analisado se o produto atende as especificações dos órgãos regulatórios do produto. Material da confecção, forma da confecção, medidas, peso, cor
10	Uniforme de Futsal Infantil	Uniformes com designs totalmente personalizados, incluindo cores, logotipos, nomes e números. Isso reforça a identidade da equipe. Uniformes de futsal geralmente utilizam tecidos leves e resistentes ao suor. Shorts e camisas são desenhados para suportar movimentos rápidos e contato físico constante. Será analisado se o produto atende as especificações dos órgãos regulatórios do produto. Material da confecção, forma da confecção, medidas, peso, cor

11	Uniforme de Futsal Adulto	Uniformes com designs totalmente personalizados, incluindo cores, logotipos, nomes e números. Isso reforça a identidade da equipe. Uniformes de futsal geralmente utilizam tecidos leves e resistentes ao suor. Shorts e camisas são desenhados para suportar movimentos rápidos e contato físico constante. Será analisado se o produto atende as especificações dos órgãos regulatórios do produto. Material da confecção, forma da confecção, medidas, peso, cor
12	Conjunto de Agasalho	Material de confecção, analisar se o material é de alta resistência, medidas, que atendem as especificações do edital.
13	Tênis chuteira para prática de Futsal	Material de confecção, forma de confecção e numeração. Tênis especifico para a modalidade de futsal.
14	Uniforme de Voleibol Masculino Adulto	Uniformes com designs totalmente personalizados, incluindo cores, logotipos, nomes e números. Isso reforça a identidade da equipe. Uniformes de voleibol, geralmente utilizam tecidos leves e resistentes ao suor. Shorts e camisas são desenhados para suportar movimentos rápidos e contato constante. Será analisado se o produto atende as especificações dos órgãos regulatórios do produto. Material da confecção, forma da confecção, medidas, peso, cor
15	Camiseta confeccionada, tecido esportivo	Material de confecção, análise se atende as especificações, totalmente personalizados, incluindo cores, logotipos,
16	Bermudas em tecido tactel	Material de confecção, forma de confecção, cor e medidas. Totalmente personalizados, incluindo cores, logotipos,

Loanda, 01 de outubro de 2.025.

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F37E5BA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº254/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 254/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº136/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: MÓVEIS AVANZI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **MÓVEIS AVANZI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Vereador Arlindo Clivati, nº 225, Parque Industrial, Telefone: (44) 99138-0320, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.981.802/0001-11, neste ato por sua representante legal, Senhora Maria Vitória Ramalho Loquete, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 142.073.059-20, RG nº 15.006.128-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, nº 717, Térreo, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº254/2024-PML, Pregão Eletrônico nº080/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº254/2024-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº254/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº254/2024-PML será dia 22/10/2026.

CLAUSULA QUINTA
A presente prorrogação implicará **apenas no prazo de vigência da ata de registro de preços, onde está sendo prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses.**
O fornecimento dar-se-á mediante **utilização do saldo remanescente,** observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Uni	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESCRIVANINHA, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 100% MDF, 450MM ESPESSURA COM 80MM DE ALTURA POR 700MM DE PROFUNDIDADE, 1.800MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM M, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	22	420,00	9.240,00
2	ESCRIVANINHA 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 450MM ESPESSURA COM 80CM DE ALTURA POR 700MM DE PROFUNDIDADE, 1.500 MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	30	380,00	11.400,00
3	ESCRIVANINHA 100% MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 450MM ESPESSURA COM 80 CM DE ALTURA POR 700 DE PROFUNDIDADE, 1.200MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	30	340,00	10.200,00
4	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM AS MEDIDAS DE 1.800 DE COMPRIMENTO, 600 DE PROFUNDIDADE E 900CM DE ALTURA, FUNDOS DE 6 M, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E CORREDIÇAS 3 PORTAS DE ABRIR + 4 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, LATERAIS E TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: COM MDF CINZA COBALTO BERNECK.	UND	7	700,00	4.900,00
5	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 2.400MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE	UND	5	900,00	4.500,00

	PROFUNDIDADE E 900MM DE ALTURA, FUNDOS DE 6MM, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E CORREDIÇAS 4 PORTAS DE ABRIR + 4 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, LATERAIS E TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.				
6	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 1.800MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE, 900MM DE ALTURA COM 4 PORTAS DE GIRO DA DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO EM MDF COM 30MM DE ESPESSURA.	UND	16	800,00	12.800,00
7	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 90MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE, 900MM DE ALTURA COM 2 PORTAS DE GIRO DA DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK COM LATERAIS E TAMPO EM MDF 30MM DE ESPESSURA.	UND	10	350,00	3.500,00
8	ARMÁRIO COM 2 PORTAS 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL 900MM DE COMPRIMENTO 1.600MM DE ALTURA E 50MM DE PROFUNDIDADE COM 3 PRATELEIRAS E PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO 30MM DE ESPESSURA.	UND	6	550,00	3.300,00
9	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.700MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	UND	14	800,00	11.200,00
10	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.500MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	UND	25	700,00	17.500,00
11	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	UND	25	250,00	6.250,00
12	BALCÃO ATENDIMENTO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 2.200MM COM 1.000MM DE ALTURA E 500MM DE PROFUNDIDADE E 3 PORTAS DE CORRER COM 2 PRATELEIRA INTERNAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	800,00	8.000,00
13	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, POR 1.600MM POR 600MM DE PROFUNDIDADE COM 4 GAVETAS DE 800MM DE ALTURA E 2 PORTAS DE CORRER, PRATELEIRAS INTERNAIS COM TAMPO EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO EM 45MM.	UND	10	800,00	8.000,00
14	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 1.200MM DE PROFUNDIDADE COM 800MM DE ALTURA, COM DIVISÃO SOBRE O TAMPO E ABAIXO TAMPO EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF, 5MM DE ESPESSURA.	UND	15	450,00	6.750,00
15	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 2.400MM DE COMPRIMENTO, 1.200MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM DIVISÃO ACIMA ABAIXO E DIVISÃO DE PÉ EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, ESPESSURA 4,5MM.	UND	15	700,00	10.500,00
16	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 3.600MM POR 1.200MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM 2 DIVISÃO CENTRAL E DIVISÃO ACIMA TAMPO E DIVISÃO ABAIXO COR: CINZA COBALTO BERNECK, ESPESSURA 4,5MM.	UND	15	800,00	12.000,00
17	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 1.800MM DE COMPRIMENTO, 1.000MM DE ALTURA, 600MM DE PROFUNDIDADE COM 2 PORTAS DE CORRER COM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM ESPESSURA DE 45 MM.	UND	15	800,00	12.000,00
18	ARMÁRIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 2.000MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 5 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	600,00	6.000,00
19	ARMARIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 4 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM TAMPONAMENTO DE 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	500,00	5.000,00
20	ARMARIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 3 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM ACABAMENTOS DE 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	580,00	5.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 168.840,00					

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº254/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº254/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 30 de setembro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
MARIA VITÓRIA RAMALHO LOQUETE
Móveis Avanzi LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A442AFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 670/2025

DECRETO N. º 670/2025

Súmula: enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados, em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONF

MAT.	SERVIDOR	CARGO	ANTERIOR CLAS/ REF	ATUAL CLAS/REF	ADMISSÃO	DATA DA PROGRESSÃO
1091	SAULO HENRIQUE BOFF	PROCURADOR	A-03	A-04	24/01/2012	01/09/2025
1095	LUIZ PICETSKI	MOTORISTA	D-11	E-11	01/02/2012	08/09/2025
2428	IVETE WACHOVICZ CUCH	ZELADOR	C-04	D-04	02/02/2015	09/09/2025
2427	AMANDA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	C-20	D-20	13/02/2015	20/09/2025
20029	PAULO SIMÃO KURZYDLOWSKI	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	B-04	C-04	05/02/2018	12/09/2025
20031	SANDRO SKIBA	MOTORISTA	B-11	C-11	14/02/2018	21/09/2025
4319	JULIANE VERBOSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	A-13	B-13	14/09/2022	14/09/2025
4326	SUELI SIUTA SOBANSKI	ZELADOR	A-04	B-04	26/09/2022	26/09/2025
2575	JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	FISIOTERAPEUTA	C-26	D-26	01/07/2016	01/07/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D4F309D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2025

PORTARIA Nº 072/2025

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
60383	ALINE BULATY	01/02/2025	31/01/2025	09/10/2025	23/10/2025
2455	ANDER MARIO BARTOSZEK	09/03/2024	08/03/2025	20/10/2025	18/11/2025
4289	GERSON ZOREK	18/07/2023	17/07/2024	06/10/2025	04/11/2025
2508	HELIM CRISTINA SOUZA	03/11/2020	29/05/2023	06/10/2025	17/10/2025
60390	LETICIA CASTILHO	15/05/2024	14/05/2025	13/10/2025	11/11/2025
60464	LILIANE INES KOSLOCSKI	22/06/2024	21/06/2025	13/10/2025	11/11/2025
1210	LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	01/08/2023	31/07/2024	01/10/2025	30/10/2025
60435	MARCELO TROJAN	03/06/2024	02/06/2025	27/10/2025	10/11/2025
908	MARIA CRISTINA NOVACKI	01/02/2023	31/01/2024	06/10/2025	20/10/2025
4307	MARIA HELENA SAMONEK ROGETSKI	10/08/2025	09/08/2025	15/10/2025	13/11/2025
20027	MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI	01/02/2024	31/01/2025	15/11/2025	29/11/2025
60299	MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS	10/01/2024	09/01/2025	06/10/2025	31/10/2025
221	MARIA MARCIA TOMAL	02/07/2024	01/07/2025	25/09/2025	14/10/2025
4157	MICHELE DOROCINSKI	07/02/2024	06/02/2025	02/10/2025	30/10/2025
1083	REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI MAKOSKI	13/01/2023	12/01/2024	01/10/2025	10/10/2025

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:CD6DE881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2025 - ANEXO II

ANEXO II
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com lay out em escala - escala 1/100;
planta de corte
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA;
Contrato social e alterações ou CADPRO;
Inscrição no CNPJ ou CPF;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA;
Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
Alvará de funcionamento;
Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo VII.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo I).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: () Própria () Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:	
E-mail:	Celular:	

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM () NÃO ()
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	**Unidade de Medida**
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios de segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

14. NATUREZA DO TETO
Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais

Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			

Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			

Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			

Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			

Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM () NÃO () Data do Registro:
Localização: Zona urbana () Suburbana () Rural ()
Circulação de veículos internos: SIM () NÃO ()
Pavimentação das áreas circundantes: SIM () NÃO ()
Condição do responsável pela exploração: Proprietário () Arrendatário ()
Inspeção permanente () Inspeção periódica ()
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical () Horizontal ()
Apreciação geral da construção Boa () Regular () Precária ()
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim () Não ()

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim () Não ()
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário () Ferroviário () Tração animal ()
Outros ():

3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim () Não ()
Independente da expedição: Sim () Não ()
Natureza do piso: Paralelepípedo () Ferro () Concreto () Gressit ou similar () Lajotas ()
Liga de epoxi () Outros ():
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim () Não ()
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim () Não ()
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar () azulejo () cimento liso () outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica () Telhas a vista () Alumínio () Amianto () Lage ()
Lavagem de utensílios: Sim () Não (); Manual () Mecânica ()
Instalações d'água para limpeza Sim () Não ()
Instalações de vapor para limpeza: Sim () Não ()
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente () Insuficiente () Precário ()
Iluminação artificial satisfaz: Sim () Não ()
Iluminação natural suficiente: Sim () Não ()
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim () Não ()
Equipamentos para análises de rotina: Completos () Incompletos () Ausentes ()

Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim () Não ()
Características físicas regulamentares: Sim () Não ()
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim () Não ()

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim () Não ()

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim () Não (); Baixa pressão () Alta pressão ()
No corpo do edifício: Sim () Não ()
Alimentação: Óleo () Lenha ()
Pressão de vapor suficiente: Sim () Não ()

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim () Não ()
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim () Não ()
Almoxarifado: Sim () Não ()
Escritório: Sim () Não ()
Local para refeições: Sim () Não ()

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública () Poço raso () Poço profundo () Superfície ()
Tratamento: Sim () Não ()
Volume disponível suficiente: Sim () Não ()
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim () Não ()
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim () Não ()
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim () Não ()
Vazão suficiente: Sim () Não ()

Tanque de sedimentação: Sim () Não ()

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente () Lapsos ocasionais () Falta ()
Carga: Suficiente () Insuficiente ()
Gerador próprio: Sim () Não ()

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico () Comum () Unidade frigorífica () CO2 ()
Local para lavagem de veículos: Sim () Não (); Satisfaz () Insatisfaz ()

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico () Comum ()

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro () Outros ():

14. CONCLUSÃO:
() Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
() Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:63A21C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2025 - ANEXO III

ANEXO III
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo I).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.
Produtos de origem animal que sejam apenas fracionados, fatiados, porcionados ou reembalados em estabelecimento já registrado no SIM, provenientes de produtos que já possuam inspeção oficial na origem, poderão ser vinculados a um registro agrupado por categoria, mediante análise da etapa de manipulação, classificação do produto e apresentação final especificadas no memorial de fabricação descritivo da categoria, sem necessidade de número de registro individual.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	

Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
Whatsapp:	E-mail:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
() Registro de produto regulamentado () Registro de produto não regulamentado () Registro de produto fracionado/porcionado/fatiado () Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto () Alteração de croquis do rótulo () Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
() Impresso na embalagem () Etiqueta adesiva () Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada () Etiqueta lacre () Gravado em relevo () Litografado / gravado a quente () Outros:	() Metal () Vidro () Isopor () Papel () Envoltório natural / artificial () Plástico () Outros:	() Ausência de embalagem () Papelão () Plástico () Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:		Unidade de medida:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: () dd/mm/aa ou () dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
() Data de fabricação / Lote () Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):		
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).		
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).		
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).		
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).		
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).		

AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	
Parecer Técnico () Aprovado () Reprovado, devido a:		

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"			
"Fabricado por" e "Para" ou "Fracionado por"; "Embalado por" (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art.			

3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou ml)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como “zero” ou “0” ou “não contém” para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como “não significativas” de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			

Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico"			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como "sem conservantes", "sem corantes artificiais", "contém corantes naturais", entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			

Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9A3EF5CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2025 - ANEXO IV

ANEXO IV
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)

A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo 82 do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO V.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA."
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;

- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA		01. LABORATÓRIO () MICROBIOLOGIA () FÍSICO-QUÍMICA		03. No DA SOA/ANO
			02. RESPONSÁVEL PELA COLETA		04. No DO SIM
05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO		07. MARCA		08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO			10. ENDEREÇO		
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA	
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	() CONGELADO SÓLIDO	() CRISTAIS DE GELO	() RESFRIADO	() AMBIENTE	
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					
19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	() CONGELADO SÓLIDO	() CRISTAIS DE GELO	() RESFRIADO	() AMBIENTE	() DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA				27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO			29. DATA DO ENVIO		30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8F9C5DC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2025 - ANEXO V

ANEXO V
COMBATE ÀS FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 5.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo IV.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo VII, Modelo 7.5.1;
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo VII, Modelo 7.5.2;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.		
Estabelecimento: Registro no SIM:		
Produto: No Registro:		
Data: Responsável:		
Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**
Atende o RTIQ do Produto: C () NC () NA ()		
Conforme memorial de registro do produto: C () NC () NA ()		
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto: C () NC () NA ()		

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um

Relatório de Não conformidade (RNC).					
Estabelecimento: Registro no SIM:					
Data: Responsável:					
Data	**Produto**	**Peso Bruto**	**Peso Líquido**	**Peso da Embalagem ou Recipiente**	**C/NC/NA**

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6DB29A84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2025 - ANEXO VI

ANEXO VI
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
Água de Abastecimento
Controle Integrado de Pragas
Higiene Industrial e Operacional
Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Procedimentos Sanitários Operacionais
Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
Controle de temperaturas
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
Controle de formulação de produtos e combate à fraude
Rastreabilidade e recolhimento
Bem-estar animal
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo I (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 6.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
A natureza dos equipamentos e utensílios;
Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
O conceito de calibração e aferição;
Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;

O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
A frequência do monitoramento do controle;
Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	**Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.

Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam às legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	**Análises Laboratoriais – Autocontrole**

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo

isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
Cronograma de coleta de amostras;
Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
A metodologia de rastreamento e recolhimento;
O destino dos produtos recolhidos;
A frequência de testes de rastreamento.

13	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Todo o volume de águas residuais é drenado;
Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;

Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas "áreas limpas";
Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmas), permitindo a rastreabilidade;
A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
As ações corretivas retomam o controle do processo;
Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Os analistas dominam as técnicas realizadas;
Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;

Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 15 (quinze) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo VII), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			Registro do SIM:		
Data	Nome do Fornecedor e no da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	No do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**	
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	

Item não conforme	**Ação fiscal in loco**
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:	

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO () SIM () – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares, podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:
15. Assinatura de verificação do Médico Veterinário ou Funcionário do SIM: () Efetivas () Não Efetivas Novo RNC no: _____		16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AC279F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2025 - ANEXO VII

ANEXO VII

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Municípios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 1 UFM e 100 UFM, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencido em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XIV, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de 1 UFM a 100 UFM:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de 1 UFM a 100 UFM:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 1 UFM a 100 UFM:
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFM (Unidade Fiscal do Município).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de ___ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de ___ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3D09E28B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430/2025 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DECRETO Nº. 430/2025

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nas Classes e Referências mediante avaliação de desempenho, como se segue:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	MATRIZ SALARIAL
96408	ADILSON BELARMINO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	EFE / EFE / GFC / REF05
96424	ANA RITA MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFE / EFE / GFC / REF05
10103	ANTONIO CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFE / EFE / GFC / REF19
1843	APARECIDO RODRIGUES GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFE / EFE / GFC / REF24
95179	CLEINE BERNARDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFE / EFE / GFC / REF09
2091	ELISABETE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFE / EFE / GFC / REF22
958	HELIO JOSE MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFE / EFE / GFC / REF35
2097	LUCIANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFE / EFE / GFC / REF21
96519	LUIZ ANTONIO BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFE / EFE / GFC / REF04
10804	MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFE / EFE / GFC / REF13
10240	PAULO EDUARDO LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFE / EFE / GFC / REF18
96577	MARCIO MIGUEL	COVEIRO	EFE / EFE / GFC / REF04
1960	DJALMA BATISTA	ELETRICISTA	EFE / EFE / GMC / REF22
10244	ADRIANA VIDAL GONCALVES	GARI	EFE / EFE / GFC / REF18
2299	ANDERSON PINHEIRO DE OLIVEIRA	GARI	EFE / EFE / GFC / REF18
10376	APARECIDA GOMES DA SILVA SITA	GARI	EFE / EFE / GFC / REF17
10372	CLAUDINEI MACIEL DA SILVA JUNIOR	GARI	EFE / EFE / GFC / REF15
10413	ELIUDE EUDES DOS SANTOS	GARI	EFE / EFE / GFC / REF16
10417	FRANCISCO QUIRINO DE AGUIAR	GARI	EFE / EFE / GFC / REF12
96409	GRAZIELI NEVES LIMA GARCIA	GARI	EFE / EFE / GFC / REF05
10410	JANICE ANGELA DA ROCHA SANTOS	GARI	EFE / EFE / GFC / REF15
96399	JULIANA PARRA BEZERRA	GARI	EFE / EFE / GFC / REF05
10377	LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA	GARI	EFE / EFE / GFC / REF17
10791	LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA	GARI	EFE / EFE / GFC / REF13
1934	LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA	GARI	EFE / EFE / GFC / REF24
1929	MARIA NAZARE GONÇALVES	GARI	EFE / EFE / GFC / REF19
10927	MARIA OLGA SANTOS	GARI	EFE / EFE / GFC / REF12
10789	MARIA REGINA ALVES SANTOS	GARI	EFE / EFE / GFC / REF13
95096	MARLY CASIO DO ESPIRITO SANTO	GARI	EFE / EFE / GFC / REF09
10260	MELISSA GIMENES BORGES DE OLIVEIRA	GARI	EFE / EFE / GFC / REF18
96415	NAYARA PAULA DE CAMPOS	GARI	EFE / EFE / GFC / REF05
10370	NEIDE DO CARMO FERREIRA MENDES	GARI	EFE / EFE / GFC / REF16
10375	PAULO DIAS	GARI	EFE / EFE / GFC / REF17
96431	REGINA CÉLIA FERREIRA RODRIGUES	GARI	EFE / EFE / GFC / REF05
10787	ROSELI ALVES PEREIRA BORGES	GARI	EFE / EFE / GFC / REF13
2298	SONIA MINGARELI DE OLIVEIRA SOUZA	GARI	EFE / EFE / GFC / REF17
1864	AROLDO SILVESTRE DOS SANTOS	JARDINEIRO	EFE / EFE / GFC / REF23
1562	JOSE ARGEMIRO MEDEIROS	JARDINEIRO	EFE / EFE / GFC / REF30
96830	CLAUDIO LISIAS DOS SANTOS	MOTORISTA CAT. D	EFE / EFE / GFC / REF04
1348	PAULO SERGIO GREGO	MOTORISTA CAT. D	EFE / EFE / GFC / REF28
94971	PAULO SERGIO PARRA DE CASTRO	MOTORISTA CAT. D	EFE / EFE / GFC / REF09
1842	ISAC COELHO DE SOUZA	PEDREIRO	EFE / EFE / GFC / REF25
96803	ISRAEL SALVADOR	PINTOR DE OBRAS	EFE / EFE / GFC / REF04
96432	JONAS SILVA SOUSA	PINTOR DE OBRAS	EFE / EFE / GFC / REF05
1093	APARECIDO CORREIA NEVES	SERVENTE	EFE / EFE / GE / REF35
1831	SEBASTIAO ALVES FERNANDES	TRATORISTA	EFE / EFE / GFC / REF25
10698	ALESSON DE ALMEIDA MARCOLINO	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF13
10889	ANANIAS LINO DE ANDRADE	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF10
10546	BENEDITO OLIVEIRA SANTOS	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF16
1958	EDSON CARLOS DECANINI	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF24
10697	GALILEI MAZAMBANI DE OLIVEIRA	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF13
10710	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF13
10808	JOSE ANTONIO	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF13
1956	JOSE CASSIO PERIARD GARCIA	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF24
8450	LUIS CARLOS MELLO	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF13
10515	MARCOS FLORENTINO DE OLIVEIRA	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF14
10763	MARIVALDO TELES RIBEIRO	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF13
1540	MOISES DA SILVA	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF30
2359	NOEL FIGUEIREDO DA SILVA	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF12
96855	RAFAEL ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF04
10766	ROBSON JOSE RIBEIRO	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF13
10694	SAMUEL GOMES DE MORAES	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF13
96427	ZAQUEU FAUSTINO DE ANDRADE	VIGIA	EFE / EFE / GFC / REF05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:335765BD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 321/2025 - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

EDITAL Nº 321/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°2.093/2013 e Lei n°3208/2018 **CONSIDERANDO:**

Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e ;

Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos coma sociedade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H,** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM** para atuarem em regime de **TURNO DE REVEZAMENTO 12X36h**, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde de Mandaguari, em caráter temporário e excepcional.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 09 do presente edital;

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, em especial, o que preconiza os itens 14 e 17 do presente edital.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser direcionada por escrito no e-mail oficial da comissão responsável pela sistematização do edital: pssmandaguari@gmail.com

2. DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

3. DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial dar-se-á por meio do site da Associação dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) e no site da Prefeitura de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

4. DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitosmínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R$)
01+CR	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H**	Curso técnico de enfermagem e carteira de identidade profissional devidamente regulamenta no conselho regional de enfermagem (COREN)	**12x36h**	**R$ 2.268,98**

**CR(cadastro reserva)*

5. ATRIBUIÇÕES TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo conforme a especificações do cargo:
- Executar tarefas inerentes à área de saúde pública;

- Executar trabalho de enfermagem de nível médio;
- Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
- Assistir ao Enfermeiro:
a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem
b) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica
c) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar
d) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde
-Executar outras tarefas correlatas

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante solicitação da ficha de inscrição à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída especificamente para este certame por meio do Decreto Municipal n. 421/2025 de 26 de Setembro de 2025, através do e-mail oficial do processo seletivo: **pssmandaguari@gmail.com**
6.2. O candidato deverá seguir o seguinte passo a passo:
a) Enviar e-mail, através do e-mail oficial do processo seletivo: pssmandaguari@gmail.com, com o assunto: **"SOLICITAÇÃO DE FICHA – PSS TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO]";**
b) Aguardar o envio da ficha de inscrição pela Comissão Organizadora, que responderá somente em horário comercial (das 08h às 17h, em dias úteis);
c) Preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição, assinar manualmente ou digitalmente;
d) Digitalizar a ficha assinada juntamente com toda a documentação obrigatória e complementar exigida no item 7.0 deste edital;
e) Enviar um único arquivo em formato PDF, contendo a ficha preenchida e toda a documentação, para o mesmo e-mail informado acima.
6.3. O período de inscrição será das das 00:00h do dia **06 de Outubro de 2025** até às 23:59h do dia **13 de Outubro de 2025**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: **pssmandaguari@gmail.com**. Solicitações enviadas fora desse período serão automaticamente desconsideradas, ainda que o envio da ficha tenha ocorrido dentro do prazo.
6.4. Somente serão aceitas as inscrições cujas solicitações de ficha regularmente assinada pelo candidato e envio do PDF completo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, sejam realizadas dentro do período de vigência das inscrições. Mensagens encaminhadas fora do prazo, inclusive nos fins de semana ou feriados, não serão validadas.
6.5. A responsabilidade pelo correto envio da solicitação, recebimento da ficha, preenchimento adequado e envio da documentação final em PDF único é integralmente do candidato. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por atrasos decorrentes de erros de envio, falhas de conexão ou inconsistências no preenchimento da ficha.
7. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
7.1 Da documentação OBRIGATÓRIA:

Cópia da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, a ser solicitada previamente pelo candidato, por meio do e-mail oficial do PSS, junto à Comissão Avaliadora, conforme item 5.2, a-) deste edital
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de Conclusão do Curso de Auxiliar/ Técnico de Enfermagem;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Carteira de identificação profissional (COREN);

7.2 Da documentação OPTATIVA:

Cópia escaneada e visível(frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (COM NO MÍNIMO 90H/AULA CADA) para contagem de pontos conforme tabela do item 9 do presente edital – LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS
Cópia escaneada e visível de comprovantes de experiência profissional podendo estes ser, cumulativamente, ou não, à escolha do candidato:
- Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu afunção de Técnico de Enfermagem
- Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência na área
- Cópia de Contratos (especificando o tempo de trabalho) na área
- Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área.

8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão de avaliação conforme Decreto Municipal nº 421/2025, após conferência da documentação enviada pelo candidato, pelo e-mail oficial do presente PSS: pssmandaguari@gmail.com (vide item 7) durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato de envio de sua inscrição.

A Banca Examinadora procederá com toda a comunicação necessária ao candidato **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail oficial, podendo haver solicitações de correções a serem executadas pelo candidato, com prazo determinado pela Banca, sob pena de REPROVAÇÃO da inscrição do candidato que não apresentar os requisitos obrigatórios prepostos no item 6 do presente edital, e/ou a não obediência às recomendações e os prazos estabelecidos pela comissão de avaliação.

9. DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	DATA/PERIODO
INSCRIÇÕES	Das 00:00h do dia **06 de Outubro de 2025** até às 23:59h do dia **13 de Outubro de 2025**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: **pssmandaguari@gmail.com**
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia **15 de Outubro de 2025**
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia **17 de Outubro de 2025**
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Das 00:00h do dia **20 de Outubro de 2025** até às 23:59h do dia **21 de Outubro de 2025**
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia **23 de Outubro de 2025**

10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação (ANEXO II) dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H	
DOCUMENTO	**PESO**
Titulo de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem	**30 pontos**
Cursosde aperfeiçoamento na área de Técnico em Enfermagem, reconhecidos pelo MEC e com no mínimo 90 horas de duração por curso.*	**Até 20 pontos**
Tempo de Serviço na Área de Técnico de Enfermagem**	**Até 50 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

***** *Será atribuído o valor de 4,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 20 pontos*
****** *Será atribuído o peso de 10 (dez) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profisssional comprovadamente exercida e 5,0 pontos a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 50 pontos*

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.
O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas n°500, e da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Zacarias de Vasconcelos nº382 - Centro.

12. DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, serão admitidos pedidos de RECURSO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, desde que realizados nos moldes do ANEXO V, cuja cópia escaneada, preenchida e assinada deverá ser encaminhada ao e-mail: pssmandaguari@gmail.com, onde será respondida pela Comissão de avaliação via E-MAIL OFICIAL .

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
13.1. Maior Grau de Escolaridade:
Terá preferência o candidato que possuir número de titulação acadêmica, observando o critério mínimo de 90h de duração por título de especialização na área de saúde, estritamente correlatos ao exercício da função de técnico de enfermagem;
13.2. Maior Tempo de Experiência Profissional na Área:
Caso o empate ainda persista, terá preferência o candidato com maior tempo de atuação profissional comprovada na área de técnico de enfermagem considerando documentos como contratos, certidões, declarações ou carteira de trabalho.
13.4. Maior Idade:
Se os critérios anteriores não forem suficientes para o desempate, será considerado o candidato de maior idade, com base na data de nascimento constante no RG.
13.5. Ordem Alfabética:
Como critério derradeiro, será utilizado o nome completo do candidato, em ordem alfabética.
14. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
Gozo dos direitos políticos;
Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazode 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

RG – CarteiradeIdentidade
CPF- CadastrodePessoaFísica

Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro deÓrgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Certidão Negativade Antecedentes Criminais (Fórum)
02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
CertidãodeQuitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Exame Admissional.

16. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;
Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é oEstatutário - Temporário.

17. DAS VEDAÇÕES
Conforme disciplinado pela Lei Municipal nº 2.093/2013 e alterações posteriores, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Mandaguari, fica vedada a participação neste Processo Seletivo Simplificado de candidatos que já estejam classificados em PSS vigente, ainda que em cadastro de reserva.
A vedação decorre da necessidade de observância aos dispositivos da referida Lei, em especial:
a) o **Art. 3º, § 4º**, que estabelece prazo mínimo de 12 (doze) meses entre o encerramento de contrato temporário e a possibilidade de nova contratação;
b) o **Art. 9º**, que proíbe a contratação de servidores já vinculados a entes da Administração Direta e Indireta, ressalvadas as acumulações constitucionais;
c) o **Art. 17, § 2º**, que impede nova contratação antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, quando a rescisão contratual decorrer de causas não previstas nas hipóteses legais.
Assim, a participação simultânea em mais de um Processo Seletivo Simplificado contraria os preceitos legais e administrativos que regem a matéria, razão pela qual não será permitida a inscrição de candidatos já classificados em PSS vigente neste Município.
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 01 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EBB59CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
75º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

75º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas de água.

Justificativa Suscinta: A inclusão da demanda não prevista no PCA 2025 para serviços de dedetização, desratização e desinfecção de caixas d'água é necessária para atender às necessidades da Secretaria de Educação nas escolas e CMEIs, garantindo condições adequadas de higiene e segurança, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e visando à proteção da saúde dos alunos.

Ite m	Tipo do item (Elemento da despesas	Especificação	Und	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 500 litros	Und	65	R$ 33,00	R$ 2.145,00	Médio	25/10/2025	Não
2	3.3.90.39	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 1.000 litros	Und	40	R$ 15,00	R$ 600,00	Médio	25/10/2025	Não
3	3.3.90.39	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 15.000 litros	Und	02	R$ 100,00	R$ 200,00	Médio	25/10/2025	Não
4	3.3.90.39	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 18.000 litros	Und	02	R$ 105,00	R$ 210,00	Médio	25/10/2025	Não
5	3.3.90.39	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 30.000 litros	Und	02	R$ 110,00	R$ 220,00	Médio	25/10/2025	Não
6	3.3.90.39	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 36.000 litros	Und	02	R$ 160,00	R$ 320,00	Médio	25/10/2025	Não

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas de água.

Justificativa Suscinta: A inclusão da demanda não prevista no PCA 2025 para serviços de dedetização, desratização e desinfecção de caixas d'água é necessária para atender às necessidades da Secretaria de Educação nas escolas e CMEIs, garantindo condições adequadas de higiene e segurança, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e visando à proteção da saúde dos alunos.

Ite m	Tipo do item (Elemento da despesas	Especificação	Und	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Serviço de dedetização e desratização	M²	40.000	R$ 00,52	R$ 20.800,00	Médio	25/10/2025	Não

Mandirituba, 30 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:6469FA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
76º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

76º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas de água.

Justificativa Suscinta: A inclusão da demanda não prevista no PCA 2025 para serviços de dedetização, desratização e desinfecção de caixas d'água é necessária para atender às necessidades dos prédios da Secretaria, garantindo condições adequadas de higiene e segurança, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e visando à proteção da saúde da população.

Ite m	Tipo do item (Elemento da despesas	Especificação	Und	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 500 litros	Und	10	R$ 33,00	R$ 330,00	Médio	25/10/2025	Não
2	3.3.90.39	Dedetização de Ambientes	M²	4000	R$ 15,00	R$ 60.000,00	Médio	25/10/2025	Não

Mandirituba, 01 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:D5014794

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
77º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

77º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS									
Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de dedetização e desratização nas unidades municipais é fundamental para preservar a saúde pública e garantir ambientes seguros e livres de pragas. Esta medida visa prevenir a proliferação de insetos e roedores que podem representar riscos à saúde dos ocupantes desses espaços. Ao investir nesse serviço, buscamos criar ambientes mais higiênicos, minimizando a possibilidade de doenças transmitidas por vetores. Isso é crucial para proporcionar condições adequadas de trabalho, estudo e atendimento nas unidades municipais, promovendo a segurança, bem-estar e qualidade nos serviços prestados à comunidade.									
Item	Elemento da despesa	Especificação	Und.	Quant. A acrescent ar	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Serviço de dedetização e desratização	M²	1.800M²	R$ 1,39	R$ 2.502,00	Alta	01/11/2025	Sim
					Valor total:		**R$ 2.502,00**		
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA.									
Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água é essencial para garantir a qualidade e segurança do abastecimento hídrico no município. Esta medida visa assegurar a remoção de impurezas, sedimentos e micro-organismos que possam comprometer a potabilidade da água armazenada. Ao investir nesse serviço, buscamos promover a saúde pública, prevenir a contaminação da água por agentes patogênicos e garantir o fornecimento de água de qualidade para a população. Isso é crucial para atender às normas sanitárias, preservar a saúde da comunidade e fortalecer as condições de saneamento básico no município.									
Item	Elemento da despesa	Especificação	Und.	Quant. A acrescent ar	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 1.000 litros	Serv	15	R$ 99,00	R$ 1.485,00	Alta	01/11/2025	Não
					Valor total:		**R$ 1.485,00**		

Mandirituba, 01 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:1F3053EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 43/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 43/2025 referente à **Contratação de empresa para aquisição e instalação de playgrounds infantis**, em favor das empresas conforme abaixo;

DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Parque 13 Atividades Com no mínimo quatro torres, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com quatro telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã rotomoldado com quatro curvas em 45 e diâmetro aproximado de 0,63m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 Escada curvada com no mínimo 6 degraus, dimensão aproximada de 1100 mm de comprimento x 1070mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 Rampa de escalada vertical em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, medindo aproximadamente 950x890mm, com 4 orifícios para escalada e pega mão nas laterais; 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo 12 folhas; 1 escalada de no mínimo 9 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escorregador grande ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo polietileno rotomoldado com estrutura tubular em aço, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 42,40mm, com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1', com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 1 descida de??bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 42,4mm, fixada à torre e ao solo/piso; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de no mínimo 1', com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 2 pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, com estrutura metálica em tubos de 1', barras trefiladas de 3/8' e travessas inferiores em perfil 2mm e sistema de segurança com barras de proteção laterais suspensas; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 6000 horas, sem a presença de empolamento e ferrugem, atendendo as exigências da ABNT NBR 17088:2023; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 5000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.??	UN	3,00	24.800,00	74.400,00
TOTAL						74.400,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2025 datada de 18/09/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E641C136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL Nº 153/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
03/10/2025	08h:00min	Poliana Silvestrini Zanini Lopes	Auxiliar Administrativo
03/10/2025	08h:00min	Ana Beatriz de Carvalho Iurassek Ferreira	Auxiliar Administrativo
03/10/2025	08h:00min	Jorge Lucas Rodrigues Mendes	Auxiliar Administrativo
03/10/2025	08h:00min	Debora Oliveira da Silva Zappani	Auxiliar Administrativo
03/10/2025	08h:00min	Fernanda Eisenbach de Oliveira	Auxiliar Administrativo
03/10/2025	08h:00min	Elisiane dos Santos	Auxiliar Administrativo
03/10/2025	08h:00min	Denise Macedonio Schnack	Auxiliar de Cuidador Social
03/10/2025	08h:00min	Lucas Raoni Prado De Farias	Auxiliar de Cuidador Social
03/10/2025	08h:00min	Jacqueline Pinheiro da Silva	Auxiliar de Cuidador Social
03/10/2025	08h:00min	Aline Krulikoski Pereira Nery	Cozinheiro/Merendeira
03/10/2025	08h:00min	Luanna TorresNascimento	Cozinheiro/Merendeira
03/10/2025	08h:00min	Dayane Valeria Gonçalves	Cozinheiro/Merendeira
03/10/2025	08h:00min	Michelle de Fatima Soares Tortura	Cozinheiro/Merendeira
03/10/2025	08h:00min	Maria de Fatima Rodrigues da Cruz da Silva	Cozinheiro/Merendeira
03/10/2025	08h:00min	Patrícia Siau Gonsalves Borato	Cuidador Social
03/10/2025	08h:00min	Elizabete Schmidt	Cuidador Social
03/10/2025	08h:00min	Isabella Dos Santos Ramos Fortes	Cuidador Social
03/10/2025	08h:00min	Letícia Reikdal Vivan	Cuidador Social
03/10/2025	08h:00min	Marcos Vinicius Da Silva Vieira	Cuidador Social
03/10/2025	08h:00min	Ana Claudia Lourenço Borre	Cuidador Social
03/10/2025	08h:00min	Janaina Scotti Pinto	Educador Social
03/10/2025	08h:00min	Edineia Rosana Constantino	Técnico em Enfermagem
03/10/2025	08h:00min	Laura de Assunção Teixeira Lopes	Técnico em Enfermagem
03/10/2025	08h:00min	Beatriz dos Santos Martins	Técnico em Enfermagem
03/10/2025	08h:00min	Rosemar Gomes de Oliveira	Técnico em Enfermagem
03/10/2025	08h:00min	Joelma do Rosaria	Técnico em Enfermagem
03/10/2025	08h:00min	Paulo Jose Jacinto	Técnico em Enfermagem

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3BEA695D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2025
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal INEZ GONÇALVES DE ABREU, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pela Portaria n°336/2025, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto Municipal nº 18/2025 que regulamenta a Lei Municipal n° 684/2023, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, demais legislações pertinentes, e

Considerando os pareceres contidos no Processo Administrativo nº 57/2025;
Considerando a necessidade temporária de pessoal para substituir eventuais vacâncias e ausências temporárias de servidores afastados por meio de licenças regulamentares;
Considerando a necessidade funcional de servidores temporários para atuar junto as Secretarias Municipais;

Considerando que o Município deve ter condições de suprir suas necessidades funcionais para atender eventuais demandas de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 684/2023.

TORNAR PÚBLICO
A realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS,** o qual destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, no quadro de servidores do Município de Mato Rico – PR, para os cargos constantes no item 2.5 deste Edital, com o objetivo de garantir o suprimento de pessoal por tempo determinado, nos casos de afastamentos em virtude de licenças regulamentares, demissões, exoneração, aposentadorias, falecimentos e em situações emergenciais que acarrete a necessidade temporária de servidores públicos.

1. Disposições Preliminares
1.1. Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em regime especial, regulamentado pela Lei n° 684/2023 com alterações e demais legislações pertinentes.
1.2. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas ao INSS, somente durante o período trabalhado.
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes a escolaridade e tempo de serviço comprovado, conforme disposto neste edital.
1.4. Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.5. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como, de eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar o desconhecimento.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico: https://matorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1088.
1.7. O PSS terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal de Mato Rico, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
1.8. O PSS a que se refere o presente edital será coordenado e organizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela execução, acompanhamento, avaliação de recursos e demais deliberativos do certame.
1.9. A contratação acontecerá na necessidade, conveniência e interesse da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do PSS.
1.10. A participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de contratação além da estipulada no item 2, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, que acontecerá na necessidade, conveniência e interesse público da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do certame.
1.11. Fica reservado ao Município de Mato Rico o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade do PSS.
1.12. A contratação será efetuada pelo prazo inicial de 1 (um) ano, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei n° 684/2023, podendo prorrogar por igual período até a extinção do certame, sendo os servidores contratados vinculados ao regime temporário.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
2.1. Os cargos de que trata o presente edital são:
1) Operador de máquina “A”
2) Auxiliar de Farmácia
3) Cuidador Social
4) Cuidador de Idoso
5) Técnico de Enfermagem
6) Farmacêutico
7) Fonoaudiólogo
8) Psicólogo
2.2. No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da Tabela constante no item 2.5 deste Edital, devendo anexar o formulário de inscrição (ANEXOS), constando o nível de escolaridade e o tempo de serviço na área do cargo pretendido, devendo o formulário em formato PDF ser preenchido de forma eletrônica (**digitado**). Para fins de pontuação por tempo de serviço, será considerado tão somente o tempo exercido em cargos de mesma natureza, em que as atribuições sejam compatíveis.
2.3. No ato da inscrição será exigido do candidato cópia de documento oficial com foto, enviado ou protocolado junto aos documentos de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.
2.4. O cargo, escolaridade mínima exigida, carga horária, vencimento e vagas, obedecerão às disposições contidas na legislação municipal aplicável, e são os constantes no item 2.5 deste edital.
2.5. Tabela de cargos:

Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal	Vagas
ENSINO FUNDAMENTAL				
Operador de máquina “A”	Ensino fundamental completo e carteira de habilitação categoria c	40 horas	R$ 2.488,72	02 + CR
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO				
Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo com conhecimentos na área de farmácia.	35 horas	R$ 2.057,59	01 + CR
Cuidador Social	Ensino médio completo + curso específico na área de cuidador social, cuidador infantil, assistência social com carga hora mínima de 40h devidamente comprovado por certificado.	40 horas*	R$ 2.057,59	04 + CR
Cuidador de Idoso	Ensino médio completo + curso específico na área de cuidador de idoso, assistência social com carga hora mínima de 40h devidamente comprovado por certificado.	40 horas*	R$ 2.057,59	06 + CR
Técnico de Enfermagem	Curso técnico em enfermagem, registro no respectivo conselho da classe.	35 horas*	R$ 2.342,31	02 + CR
ENSINO SUPERIOR				
Farmacêutico	Ensino superior completo em farmácia, com registro no respectivo conselho da classe.	40 horas	R$ 6.105,60	01 + CR
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo em fonoaudiologia, com registro no respectivo conselho da classe.	40 horas	R$ 6.105,60	01 + CR
Psicólogo	Ensino superior completo em psicologia, com registro no respectivo conselho da classe.	20 horas	R$ 3.052,80	01 + CR

*Para cargos de cuidador e técnico de enfermagem poderá ser utilizado regime de carga horária de 12/36.

CR = CADASTRO DE RESERVA.

2.6. Considerando o quantitativo de vagas previstas, haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, e por cotas, sendo observado o contido no item 4.6 e seguintes deste edital.

2.7. As atribuições dos cargos obedecerão às disposições legais e são as constantes da Tabela abaixo:

Cargo	Descrição do Cargo
Operador de máquina "A"	Operar a máquina, ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos; inspecionar as condições da máquina (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas; operar motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; conduz no mínimo dois tipos de máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares. Anotar diariamente os dados relativos a hora, entrada e saída, quilometragem de início e fim do expediente das máquinas, utilizando impressos apropriados; estuda o local de trabalho e dos serviços a serem executados, determinando o tipo de equipamento, para assegurar um atendimento eficiente; opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções de estradas; opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume; informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; faz a recuperação e conservação de estradas; retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; verifica o estado funcional dos equipamentos, testando-os e retirando-os de uso, para não comprometer a segurança pessoal e patrimonial dos munícipes; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Responsabilidade: por máquinas e equipamentos.
Auxiliar de Farmácia	Realizar atendimentos ao público interno e externo, seja presencialmente, via contato telefônico ou por meio de outros canais de comunicação, visando garantir a execução dos serviços da área de farmácia na Unidade em que estiver lotado. Interpretar prescrições e receitas médicas, a fim de esclarecer dúvidas de dosagens, utilização, conservação e horários para tomar os medicamentos. Recepcionar, conferir e armazenar produtos farmacêuticos, realizando lançamentos, registros, atualizações e emissão de relatórios em sistemas informáticos. Efetuar a classificação e controle físico de medicamentos e produtos farmacêuticos, dispondo-os de forma organizada nas prateleiras de farmácia, visando manter o controle e facilitar o manuseio desses produtos. Executar serviços de carregamento, descarregamento e conferência de medicamentos e produtos análogos, comparando as quantidades e especificações expressas na nota fiscal de entrega com os produtos recebidos. Efetuar a entrega de produtos e medicamentos aos usuários, de acordo com as normas preestabelecidas, observando o prazo de validade, priorizando a entrega dos itens mais antigos, com os respectivos registros de entrada e saída. Fracionar medicamentos e produtos farmacêuticos, para viabilizar o fornecimento conforme prescrição ou por dose individual. Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, retirando de circulação os medicamentos e produtos violados, vencidos ou em mal estado de conservação, observando normas preestabelecidas para manter o estoque organizado. Acompanhar o nível de estoque de produtos e medicamentos, opinando e solicitando a transferência ou compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado. Realizar a reposição, inventário e contagem de medicamentos e produtos farmacêuticos do estoque. Auxiliar o farmacêutico na execução de serviços da área de farmácia, bem como embalar e rotular as embalagens. Lavar, limpar e esterilizar, quando necessário, equipamentos utilizados em manipulação, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório. Zelar pelos equipamentos, mantendo a limpeza e manutenção de prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação, farmácia da Unidade Básica de Saúde e outras áreas de trabalho, mantendo-as em boas condições de aparência e uso. Participar de comissões, estudos, projetos, eventos e pesquisas, mantendo-se atualizado sobre as legislações farmacêuticas e sanitárias específicas para a sua área de atuação. Executar outras tarefas correlatas ou determinadas pelo superior imediato.
Cuidador Social	Responsável por oferecer cuidado integral, proteção e afeto às crianças e adolescentes acolhidos em regime de Casa Lar, exercendo papel de referência materna e promovendo ambiente familiar, seguro e acolhedor. Prestar atendimento integral e humanizado às crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, assegurando o cuidado físico, emocional, afetivo e social, com base nos princípios da convivência familiar e comunitária. Exercer função semelhante à materna, sendo figura de referência na rotina da casa, proporcionando afeto, segurança e orientação, contribuindo para o desenvolvimento saudável dos acolhidos. Zelar pela organização do ambiente residencial, incluindo preparo de refeições, manutenção da higiene e da ordem, cuidados com vestuário e demais demandas domésticas. Estabelecer rotinas estruturadas e estáveis, garantindo o atendimento às necessidades básicas dos acolhidos: alimentação, saúde, educação, lazer, cultura e convívio social. Acompanhar as crianças e adolescentes em consultas médicas, atendimentos psicológicos, escola, eventos, atividades esportivas, culturais e outras ações externas necessárias. Auxiliar nas atividades escolares, incentivar hábitos de estudo e desenvolvimento de habilidades de vida diária, promovendo autonomia e responsabilidade. Trabalhar em articulação com a equipe técnica da unidade e demais órgãos da rede de proteção, participando de reuniões, capacitações e planejamentos. Realizar registros diários sobre o cotidiano da casa, condutas, avanços e dificuldades dos acolhidos, colaborando com o acompanhamento técnico e jurídico. Atuar com ética, sigilo, empatia e respeito às individualidades, promovendo ambiente acolhedor e seguro. Mediar conflitos entre os acolhidos com diálogo e equilíbrio emocional, respeitando seus direitos e promovendo a resolução pacífica de problemas. Comunicar à equipe técnica qualquer indício de violação de direitos, negligência, violência ou alteração comportamental das crianças e adolescentes. Executar outras atividades compatíveis com a função e que sejam necessárias ao bom funcionamento da unidade.
Cuidador de Idoso	Promover a atenção e cuidados adequados as pessoas idosas, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas. Auxiliar e/ou realizar atenção e cuidados adequados às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas cuidar da limpeza do corpo e da boca e também do vestuário que os idosos usam no dia-a-dia; higiene do ambiente responsabilizando-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir; seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação, e, se necessário, preparar os alimentos; dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções; dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também , em outros exercícios recomendados por profissionais; fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tiver sido combinada com a família; lazer, trabalho e atividades fora de casa, fazendo companhia ao idoso, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanha-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, idas ao banco, etc; estimular com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado: apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a auto-estima; e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer; executar outras tarefas correlatas.
Técnico de Enfermagem	Executar ações de enfermagem hospitalar e ambulatorial na recepção, triagem, acompanhamento e alta dos pacientes e clientela; Atender a clientela no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e cirurgias; Aplicar vacinas na população, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subsequente e reforço, de acordo com as normas de imunização vigentes; Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução clínica de pacientes e clientela, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde; Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico; Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis; Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento; Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico; Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo; Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto a higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde; Conservar instrumentos e equipamentos procedendo a limpeza, esterilização, guarda e reposição; Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Farmacêutico	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientação sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.: Desenvolver pesquisas, programas, bem como, promove eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública; Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade; Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico administrativas do setor; aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário; prestar informações ao Corpo Clínico; desenvolver as atividades de assistência farmacêutica inerente ao serviço; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. Possuir e manter registro no conselho de classe. Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar, quando necessário, os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Planejar e coordenar, quando necessário, a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Fonoaudiólogo	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar lhe subsídios. Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinando a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, na fala e na linguagem do indivíduo. Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz e demais atribuições pertinentes.
Psicólogo	Atuar no atendimento de pessoas, comunidades e populações que vivem em situação de vulnerabilidade social e risco, intervindo na promoção de processos de proteção social e de garantias de direitos. Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde e rede de ensino, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade. Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas e encaminhamento ao médico, quando for o caso. Prestar atendimento e apoio psicológico aos estudantes de escolas, CMEI`s e outras, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola, à comunidade e à família para promover o seu ajustamento. Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas realizando sondagem de aptidões, capacidade profissional e/ou funções cognitivas, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho e na educação para promover o avanço nas áreas acadêmicas. Subsidiar as avaliações complementares realizadas pelas equipes multiprofissionais. Realizar devolutivas às famílias, escolas e CMEI`s, após a finalização da avaliação psicológica. Promover a melhoria no aprendizado e detectar possíveis falhas no processo educacional. Além disso, oferecer o apoio necessário aos programas de prevenção e ao desenvolvimento das habilidades socioemocionais. Incentivar programas de combate ao uso de drogas, campanhas de conscientização sobre bullying, prevenção de violências e demais ações que visam o convívio saudável entre os estudantes, seus professores, famílias e comunidade em geral. Detectar as dificuldades de adaptação à escola e trabalhar para promover o bem-estar e o ajustamento dos estudantes. Estudar e intervir no comportamento humano no contexto da educação tendo como objetivo o desenvolvimento de todos aqueles que estão inseridos no cenário educacional. Mediar os processos de reflexão sobre as ações educativas a partir da atuação com os diversos profissionais da educação. Assessorar a escola no desenvolvimento de uma concepção de educação, na compreensão e amplitude de seu papel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentos da Psicologia. Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem de cada estudante e de cada professor. Trabalhar de forma integrada com profissionais de outras áreas, como médicos, assistentes sociais, pedagogos, fonoaudiólogos e outros. Participar de reuniões e formações destinadas ao público alvo da educação especial, bem como das que estiverem relacionadas à frequência escolar, violência e outros assuntos correlatos. Efetuar análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal e profissional, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia Organizacional e do Trabalho. Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promover o ajustamento do indivíduo no

	trabalho, através de treinamento para se obter a sua autorrealização. Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado. Elaborar relatórios sobre o atendimento e acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades e risco social e pessoal solicitado pela rede de proteção e demais políticas setoriais. Dirigir veículos quando necessário para atender o interesse público ou as necessidades da área de Psicologia. Organizar, controlar e executar atividades de gestão atinentes e complementares ao atendimento de pessoas e coletividades, inerentes a psicologia. Participar de conselhos de direitos, Comitês, comissões, estudos, projetos, eventos e pesquisas e manter-se atualizado sobre a legislação de regência, técnicas e metodologias relacionadas à área de atuação. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO PUBLICO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no serviço público do Município de Mato Rico:

a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) Ter completado 18 (dezoito) anos na data da admissão;

c) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em Inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Mato Rico;

e) Possuir a escolaridade mínima exigida e demais requisites para o exercício do cargo;

f) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acumulo de cargos;

g) A quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) Não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da Administração municipal, estadual ou federal;

i) Demais exigências contidas neste edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas das 08h00min do dia 10/10/2025 até as 17h00min do dia 23/10/2025, segundo o horário oficial de Brasília.

4.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.2. As inscrições para o PSS da Prefeitura Municipal de Mato Rico poderão ser realizadas:

I – De forma presencial, em envelope lacrado mediante protocolo no Departamento Municipal de Recursos Humanos, no período e horário estabelecidos no item 4.1; ou

II – De forma eletrônica, exclusivamente por meio do e-mail institucional **rh@matorico.pr.gov.br** , com o título "INSCRIÇÃO – PSS 01/2025 – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO]", anexando todos os documentos exigidos em formato PDF.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no item 4.1 ou por meio diverso do previsto neste edital.

4.2.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá:

a) Acessar o edital, ler, compreender e tomar ciência de todo o seu conteúdo;

b) Imprimir o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, constante dos anexos do edital, ou preenchê-lo eletronicamente (digitado);

c) Preencher o formulário de inscrição de forma verídica, legível e sem rasuras;

d) Realizar somente uma inscrição para um dos cargos disponíveis, observando os requisitos mínimos exigidos e atribuições do cargo pretendido;

e) Assinalar todos os campos obrigatórios do formulário;

f) Anexar, no ato da inscrição (presencial ou eletrônica):

- Cópia legível de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente válido em território nacional);
- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida;
- Declaração ou documentos comprobatórios de tempo de serviço (quando houver), observados os requisitos do edital.

4.2.3. Os documentos comprobatórios previstos na alínea "f" do item 4.2.2 serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no ato da convocação, sendo fundamental a observância e comprovação das informações prestadas na inscrição, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Serão considerados, no ato da convocação, apenas os dados e documentos informados no ato da inscrição, independentemente de outras informações eventualmente prestadas pelo candidato em momento diverso.

4.3. Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso o candidato verifique equívoco, poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo estipulado, sendo considerada válida apenas a última inscrição protocolada.

4.4. O candidato será responsável pelas informações e documentos apresentados, respondendo por eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 1.4 deste edital, o que poderá acarretar o indeferimento de sua inscrição ou exclusão do certame.

4.5. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital e em suas etapas, não podendo o candidato alegar desconhecimento. O ato da inscrição também implica na anuência quanto ao tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), para fins de seleção da vaga, eventual vínculo contratual e demais atos decorrentes da relação de trabalho.

4.5.1. Os dados pessoais coletados dos candidatos compreenderão: nome completo; data de nascimento; raça; nome da mãe e do pai; endereço residencial; número de telefone e contato WhatsApp; endereço de e-mail pessoal; documentos de identificação com foto (RG, CPF e CNH); certificado ou declaração de conclusão de curso; histórico escolar; registros de vínculo empregatício; bem como outras declarações requeridas pelo ente municipal.

DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. O candidato portador de deficiência deverá realizar sua inscrição conforme item 4 e subitens do presente edital, indicando em campo específico que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

4.2. As **pessoas com deficiência** serão reservadas 5 % (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada pelo médico designado pelo Município, em exame Admissional, após o ato da convocação, perdendo o candidato o direito a Contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

4.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas Passiveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.5. No ato da inscrição, o interessado com deficiência devera declarar ciência das condições previstas neste edital e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e indicar qual tipo de deficiência possui.

4.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestara ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.7. A pessoa com deficiência participara do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação de títulos e aos critérios de aprovação, as notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente edital.
4.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n° 13.146/2015 e Lei Estadual n° 16.945/2011;
4.9. São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Sumula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O *portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, as vagas reservadas aos deficientes":*
a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004);
b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500FIZ, 1.000FIZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004);
c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual e igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, as vagas reservadas aos deficientes, conforme sumula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
4.10. O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.
4.11. O laudo médico deverá ser original ou cópia devidamente autenticada pelo servidor público no ato da perícia, estar redigido em letra legível, constando o nome do candidato e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato e portador com expressa referência ao código correspondente de Classificativo Internacional de Doença – CID.
4.12. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiômetro (audiometria), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.
4.13. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.
4.14. O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.15. Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da realização da inscrição.
4.16. Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
4.17. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da legislação vigente, a opção de concorrer as vagas destinadas as pessoas com deficiência serão desconsideradas, e o candidato será excluído do certame.
4.18. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perdera o direito de contratação ao cargo.
4.19. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada as pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.
4.20. O médico responsável pela perícia médica do Município emitirá parecer observando:
a) As informações e documentos prestados pelo candidato no ato da inscrição e da convocação;
b) A compatibilidade ou não, entre as limitações decorrentes da deficiência e as atribuições essenciais do cargo a desempenhar;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) A utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) A capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo; e
f) Outros fatores relevantes relacionados a condição de sua inscrição, identificadas no ato da perícia médica.
4.21. O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada no ato da perícia médica, terá seu contrato de trabalho rescindido, nos termos da legislação vigente.
4.22. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
4.23. Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
4.24. O candidato PcD, que não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste edital, ou ainda que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente, será desclassificado da lista de aprovados PcD, permanecendo sua colocação na classificação geral.

DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.25. As pessoas autodeclaradas **negras, pardas ou indígenas**, será destinado 20 % (vinte por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente PSS, de acordo com o Artigo 3º, da Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
4.25.1. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
4.25.2. O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
4.26. Para concorrer às vagas reservadas que a que se refere o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se (ANEXO) como pessoa preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
4.26.1. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 4.31, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
4.26.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele por qualquer falsidade.
4.26.3. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
4.26.4. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.26.5. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

4.27. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação de títulos e aos critérios de aprovação e demais regramentos de acordo com o previsto no presente edital, nos termos da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
5.1. A seleção do PSS **consistirá em análise de escolaridade e tempo de serviço.**
5.2. Serão considerados os seguintes critérios, para fins de avaliação e classificação:
a) Escolaridade; e
b) Tempo de serviço público ou privado na área para o cargo ao qual pretende se inscrever.
5.2.1. O tempo de serviço prestado em empresas ou entidades da iniciativa privada, ainda que sejam enquadradas como entidades sem fins lucrativos, será contabilizado como tempo de serviço público.
5.3. Da avaliação pelo nível de escolaridade
5.3.1. A comprovação da escolaridade mínima, para o respectivo cargo, se dará por meio dos seguintes documentos:

Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Comprovação de Escolaridade Mínima
Operador de máquina "A"	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria mínima "D".	Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Carteira Nacional Motorista de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria "D"
Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo	Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do ensino médio
Cuidador Social	Ensino médio completo	Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do ensino médio
Cuidador de Idoso	Ensino médio completo	Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do ensino médio
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.	Certificado ou diploma de Curso Técnico acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no respectivo Conselho.
Farmacêutico	Ensino Superior Completo.	Certificado ou diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no respectivo Conselho.
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo.	Certificado ou diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no respectivo Conselho.
Psicólogo	Ensino Superior Completo.	Certificado ou diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no respectivo Conselho.

5.3.1.1. Os candidatos ficam cientes de que a conduta de emissão de autodeclaração falsa poderá implicar nas medidas administrativas e judiciais cabíveis.
5.3.2. A comprovação dos títulos de escolaridade para fins de pontuação se dará no ato da convocação, de acordo com as informações prestadas pelo candidato na etapa de inscrição.
a) Nos casos em que o candidato informar nível de ensino fundamental ou ensino médio, deverá apresentar o respectivo certificado de conclusão, em todos os casos acompanhados de Histórico Escolar;
b) Nos casos em que o candidato informar Curso de Aperfeiçoamento, deverá apresentar o certificado de conclusão de curso, acompanhado de carga horária;
c) Nos casos em que o candidato informar Curso Profissionalizante, deverá apresentar o certificado ou diploma de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, carga horária e onde consultar o diploma.
d) Nos casos em que o candidato informar Curso Superior, deverá apresentar o certificado ou diploma de conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar;
e) Nos casos em que o candidato informar Curso de Especialização (Pós- Graduação), Mestrado ou Doutorado, deve apresentar a respectiva certificado ou documento equivalente, em todos os casos acompanhados de Histórico Escolar;
f) Caso o candidato não possua o diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, com data de colação de grau anterior a data de nomeação, acompanhada de Histórico Escolar;
g) Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processes de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituição de Ensino Superior - IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n° 5.773, de 9 de maio de 2006.
5.3.3. A pontuação referente ao nível de escolaridade obedecerá à critérios específicos para os cargos de cargo de nível fundamental (Operador de Maquina "A"), para os cargos de nível médio (Cuidador de Idoso, Cuidador Social, Técnico em Enfermagem), para os cargos de nível superior (Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Psicólogo).
5.3.3.1. A pontuação por nível de escolaridade mínima Ensino FUNDAMENTAL COMPLETO **para o cargo de Operador de Maquina "A",** será equivalente a somatória dos títulos cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, validando-se, até 2 (dois) títulos para os itens C, D, E, F e G, nos seguintes termos:
a) 10 (dez) pontos para nível fundamental;
b) 10 (dez) pontos para nível médio;
c) 10 (dez) pontos para curso de aperfeiçoamento ou profissionalizante na área (certificado com mínimo de 10 (dez) horas);
d) 10 (dez) pontos para curso superior (graduação);
e) 10 (dez) pontos para curso de especialização (pós-graduação);
f) 10 (dez) pontos para mestrado;
g) 10 (dez) pontos para doutorado.
*Títulos afins 6 (seis) pontos e áreas distintas 3 (três) pontos.
5.3.3.2. A pontuação por nível de escolaridade mínima Ensino MÉDIO ou TÉCNICO COMPLETO **para os cargos de Auxiliar de Farmácia, Cuidador de Idoso, Cuidador Social e Técnico em Enfermagem,** será equivalente a somatória dos títulos cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, validando-se, até 2 (dois) títulos para os itens B, C, D, E, F e G, nos seguintes termos:
a) 10 (dez) pontos para nível médio;
b) 10 (dez) pontos para curso de aperfeiçoamento ou profissionalizante na área (certificado com mínimo de 10 horas);
c) 10 (dez) pontos para curso superior (tecnólogo);
d) 10 (dez) pontos para curso superior (graduação);
e) 10 (dez) pontos para curso de especialização (pós-graduação);
f) 15 (quinze) pontos para mestrado;
g) 15 (quinze) pontos para doutorado.
*Títulos afins 6 (seis) pontos e áreas distintas 3 (três) pontos.
5.3.3.3. A pontuação por nível de escolaridade mínima ENSINO SUPERIOR **para os cargos de Farmacêutico, Fonoaudiólogo e Psicólogo,** será equivalente a somatória dos títulos cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, validando-se, até 2 (dois) títulos para os itens A, B, C e D, nos seguintes termos:
a) 15 (quinze) pontos para curso superior (graduação);

b) 15 (quinze) pontos para curso de especialização (Pós-Graduação);
c) 15 (quinze) pontos para mestrado;
d) 15 (quinze) pontos para doutorado.
*Títulos afins 8 (oito) pontos e áreas distintas 4 (quatro) pontos.
5.3.4. A pontuação máxima auferida pelos candidatos por nível de escolaridade **será de 90 (noventa) pontos.**
5.3.5. Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído.
5.3.5.1. O candidato devera comprovar, no ato de convocação, a conclusão da escolaridade informada na inscrição, sob pena de desclassificação.
5.3.6. Os títulos informados no ato da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.
5.4. Da avaliação por tempo de serviço:
5.4.1. Será considerado como tempo de serviço na área para o cargo pretendido pelo candidato, **aquele prestado em empresas privadas ou na administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,** observada o cargo e a área para qual o candidato se inscreveu.
5.4.2. Será considerado o tempo de serviço prestado em entidades privadas, ainda que em empresa ou organização sem fins lucrativos ou empresa que receba recurso público ou subvenção, sendo considerado serviço público apenas aquele que atender o disposto no item 5.4.1.
5.5. O tempo de serviço será comprovado por meio de: declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico funcional:
a) Original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista ou temporário.
5.6. Serão atribuídos **02 (dois) pontos** para cada ano trabalhado nos últimos 20 (vinte) anos, contados da publicação deste edital, **até o limite de 40 (quarenta) pontos.**
5.6.1. Períodos de trabalho não enquadrados nos últimos 20 (vinte) anos Previstos no item 5.6 não serão contabilizados.
5.6.2. O tempo de trabalho para fins de pontuação deve ser informado no formulário de inscrição com data de início e data de término, sendo considerada como limite, a data de publicação deste edital, para candidatos com vínculo empregatício em andamento.
5.7. Para fins de contagem de tempo de serviço público, após a contagem dos anos, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será considerada 1 (um) ano.
5.8. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, e considerado tempo concomitante e não será considerado para fins de pontuação.
5.9. O tempo de serviço utilizado para processo de aposentadoria, não poderá ser informado pelo candidato no formulário de inscrição, sob pena de ser desclassificado no ato de convocação.
5.10. O tempo de serviço em estágio remunerado, estagio de aprendizagem, atividade voluntária ou na condição de bolsista não será aceito para fins de pontuação e não deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado classificara os candidatos em ordem decrescente de notas de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição.
6.2. O candidato que não comprovar os títulos e o tempo de serviço público, informados na inscrição quando convocado, ou não atender as exigências estabelecidas na tabela constante no item será excluído do PSS, cabendo recurso por parte do candidato.
6.3. O candidato poderá obter a pontuação máxima de 130 (cento e trinta) pontos, em que 90 (noventa) pontos advêm de escolaridade e 40 (quarenta) pontos advêm de tempo de serviço.
6.4. A nota final do candidato classificado será a somatória dos pontos obtidos nos itens de escolaridade e pontos obtidos por meio do tempo de serviço público registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme itens 5.3 e 5.4 deste edital.
6.5. A publicação da classificação será disposta por ordem decrescente de pontos, observados os critérios de desempate citados no item 7, em 2 (duas) listas, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e afrodescendentes; e a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:
a) Possuir maior idade;
b) Possuir maior pontuação no item escolaridade;
c) Possuir maior tempo de experiência; ou
d) Maior número de dependentes.
7.2. Persistindo o empate, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado realizará um sorteio em sessão pública.

8. DOS RECURSOS
8.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no prazo de **2 (dois) dias úteis** da publicação no Órgão Oficial do Município de Mato Rico PR, de ato referente a este certame, ou de outro prazo estabelecido neste edital, se for o caso.
8.2. Serão aceitos recursos, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: rh@matorico.pr.gov.br, desde que estejam em conformidade com o disposto no presente edital.
8.3. O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
8.4. Não serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado os recursos que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste edital.
8.5. Serão desconsiderados pela Comissão Especial de PSS os questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto pelo candidato.
8.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de PSS, auxiliada, quando necessário, pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral do Município.
8.7. Da análise dos recursos a Comissão Especial de PSS emitirá parecer conclusiva, do qual não caberá recurso.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, **será homologado e publicado no Órgão Oficial na data provável de 05/11/2025**

10. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PUBLICO

10.1. O candidato será convocado por meio de edital especifico publicado no Órgão Oficial do Município no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mato Rico, https://matorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1088, devendo no prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, apresentar a comprovação dos títulos e demais documentos informados na inscrição, conforme estabelecido no presente edital e Lei n° 684/2023 com alterações, sob pena de exclusão do candidato do certame.
10.2. A convocação obedecerá a ordem de classificação do certame e se dará de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com a anuência da Secretaria Municipal de Administração, e será publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Mato Rico.
10.3. Em hipótese alguma será aceita documentação fora do prazo estabelecido.
10.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
10.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento de sua convocação para fins de justificativa de sua ausência.
10.6. Quando convocado por meio do Órgão Oficial, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro ou por outro meio equivalente. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico https://matorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1088.
10.7. As convocações podem ocorrer em número de candidatos maiores que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação pelo Município, considerando que as contratações ocorrerão somente para preenchimento das vagas ofertadas conforme edital e de acordo com as reserves de vagas.
10.8. E facultado ao candidato, quando convocado para assumir o cargo, solicitar a sua reclassificação (final de lista) mediante requerimento endereçado a Gerência de Recursos Humanos, deslocando-se para o final da ordem de classificação.
10.8.1. O direito de reclassificação (final de lista) previsto no item 10.8 e cabível apenas uma única vez por candidato.
10.9. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste edital.
10.10. É de responsabilidade do candidato habilitado manter o número do seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) atualizado, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. Para contratação do cargo o candidato, além dos demais requisites previstos neste edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do Cadastre de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
d) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminais;
j) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
k) Comprovante de endereço;
l) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, devidamente reconhecidos pelo MEC e pré-requisitos mínimos constantes dos itens 2.4 e 5.3 deste Edital;
m) Cópia dos documentos comprobatórios de tempo de serviço previsto no item 5.4 deste Edital;
n) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Mato Rico entender necessários, posteriormente informados ao candidato habilitado.
11.2. O candidato convocado será submetido, antes da contratação, a Perícia Médica Oficial do Município para avaliação de sua capacidade, aptidão física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, por meio de exame admissional, e a critério do médico do município, se necessário, exames complementares.
11.2.1. Os exames médicos complementares, se houver, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Mato Rico, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
11.3. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizara desistência do candidato.
11.4. O candidato submetido ao exame médico admissional, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga.
11.5. No ato de sua contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
12.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho motivada por falta administrativa ou por insuficiência de desempenho;
b) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após inquérito, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) Tiver configurado, no momento da contratação, o acumulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal;
d) Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) Esteja aposentado por invalidez ou na condição de readaptado;
f) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou apresentado declaração falsa ou inexata;
g) Não comprove a escolaridade mínima exigida para admissão do cargo e/ou os títulos informados no ato de inscrição;
h) Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;
i) Não comprove integralmente o tempo de serviço público informado no ato de inscrição; e
j) Se inscrito na lista de classificação de PCD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
13.1. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional (1/3).
a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;
c) Por conveniência da Administração Pública.
13.1.1. A extinção do contrato, no caso B, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13.1.2. A extinção do contrato, por iniciativa da Prefeitura Municipal, decorrente de conveniência administrativa ou cessação da hipótese que deu causa à contratação, antes do término estabelecido no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias, calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.
13.2. São justas causas de rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, quando:
a) Correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) For designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) O contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) Ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.
13.3. São justas causas de rescisão do contratante, pelo contratado que:
a) Ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) Por abandono de Cargo ou inassiduidade habitual;
c) Incontinência pública e conduta escandalosa;
d) Insubordinação grave em serviço;
e) Descumprir cláusula do contrato;
f) Ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
g) Ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
h) Não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando o andamento dos serviços e atendimentos.
13.4. A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.
13.5. Demais quesitos regulamentares serão aqueles tipificados nos termos da Lei Municipal 684/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O Município não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição no PSS.
14.2. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico informações que constem neste edital.
14.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao PSS, divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Mato Rico e atender aos prazos e condignos estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.
14.4. Não serão analisadas, durante a vigência deste edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstancias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.
14.5. E vedado ao candidato contratado pelo PSS, após a contratação, reduzir sua carga horaria ou solicitar transferência de local de trabalho, salvo no interesse da Administração Municipal.
14.6. O candidato após ser contratado não será atendido, caso solicite, afastamento ou readaptação de função, em face da excepcionalidade da contratação.
14.7. Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, ausência de comprovação ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, seja contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Órgão Público competente.
14.8. Este Processo Seletivo Simplificado obedecera às seguintes etapas e datas Prováveis:

Etapa	Data Provável
Publicação do Edital de Abertura.	02/10/2025
Prazo para impugnação do edital de abertura.	02/10/2025 a 07/10/2025
Período de Inscrição em (horário comercial).	10/10/2025 a 23/10/2025
Publicação da classificação provisória.	29/10/2025
Prazo para recurso quanto a classificação provisória.	29/10/2025 a 03/11/2025
Resultado de recursos quanto a classificação provisória.	05/11/2025
Homologação do resultado final e Chamamento para comprovação de Títulos dos Classificados.	05/11/2025

14.9. As datas constantes no item 13.8 poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas por meio do site do Município em portal da transparência – Concursos.
14.10. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado a Administração Municipal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do Município, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade previsto neste edital.
14.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Mato Rico em: https://matorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1088.
14.12. Caberá a Administração Municipal definir o local de trabalho do contratado, independentemente de o candidato ou contratado já possuir vinculo funcional com o Município.
14.13. Os contratos serão firmados por prazo determinado, nos termos do art. 1° da Lei Municipal n° 684/2023;
14.14. Os contratos de trabalho celebrados com os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado vigorarão por prazo determinado, podendo ser rescindidos em qualquer das seguintes hipóteses:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
b) Acumulação inconstitucional de cargos e empregos públicos, prevista no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;
c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
d) Insuficiência de desempenho e outras situações devidamente fundamentadas nos termos da Lei n.°684/2015, com alterações;
e) Término do prazo do contrato ou extinta a necessidade de contratação temporária.
14.15. Os casos omissos, não abordados no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo simplificado.

Paço Municipal Luiz Bini
Mato Rico, 02 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:
Cargo Pretendido:
RG / Órgão Emissor:
CPF:
Venho interpor recurso contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa consternação, encaminha-se anexo os seguintes documentos:

_____, _____de _____ de 2025

Assinatura

*****Este Formulário poderá ser utilizado para interpor recursos tanto na fase de edital, como publicação de classificação Provisória;**

*****Deverá ser protocolado presencialmente no Departamento de Recursos Humanos ou enviado ao mail institucional: rh@matorico.pr.gov.br .**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2025

FOTO 3 X4

PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS:

• O (a) Candidato (a) deve preencher o formulário em letra de forma (legível) sem rasuras ou abreviaturas;
• Colar a fotografia (3x4) no local indicado;
• Este documento deve ser entregue de acordo ao item 4.2 deste edital.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO (A):

Nome Completo	
CPF	
RG / Órgão Emissor	
Data de Nascimento	
Filiação	PAI:_____ MÃE:_____
Naturalidade / UF	
Título de Eleitor	
PIS/PASEP	
Certificado de Reservista (Somente para o sexo masculino)	
Portador de Deficiência:	Sim () Não ()
	Se Sim, qual o tipo de deficiência:
***Deverá ser apresentado Laudo médico, atestando capacidade física motora para desempenhar atividades do cargo, Caso convocado.	
Auto declaração	() Branco () Pardo () Negro () Indígena () Oriental () Outro

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2025

Informações de contato e endereço:			
Rua:	**Cidade:**	**Número:**	**UF:**
CEP/Bairro:			
*** Dados Obrigatórios.			
E-Mail:			
Telefone / Celular	DDD ()		
Nível de Escolaridade: Marque {X} no nível mais alto de sua Escolaridade.		**Cargo Pretendido:** Marque {X} em somente um Cargo.	

Ensino Fundamental Completo	**1.** Operador de máquina "A"
Ensino Médio Completo	**2.** Auxiliar de Farmácia
Ensino Médio Subsequente Completo (Técnico)	**3.** Cuidador Social
Ensino Superior Completo (Graduação)	**4.** Cuidador de Idoso
Especialização Completo (Pós-Graduação)	**5.** Técnico de Enfermagem
Doutorado Completo	**6.** Farmacêutico
	7. Fonoaudiólogo
	8. Psicólogo
Instituição onde concluiu o Nível mais alto de Escolaridade e Curso:	

Tempo de serviço Público de acordo com o item 5.4.1 deste edital:

Tempo de serviço no setor Público em Anos. No Mínimo 6 meses. Conforme Edital.

Instituição onde trabalhou

Cargo

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2025

Declaro:

• Declaro, estar ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no edital do Processo Seletivo vigente.
• Declaro, que as Informações apresentadas são todas verdadeiras, e caso classificado, apresentarei Laudos, Declarações, Certidões, certificados e demais documentos que as comprovem;
• Declaro não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 anos;
• Declaro QUE NÃO SOFRI CONDENAÇÃO JUDICIAL, NO BRASIL E NO EXTERIOR NOS CINCO ANOS ANTERIORES A ESTA DATA.

Assinatura do Candidato

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:92A15FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119
Fone: (44) 3125-1151
CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR
e-mail: educacao@paicandu.pr.gov.br
CNPJ: 30.372.351/0001-94
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU-PR
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (LEI Nº 14.133/21)

1. APRESENTAÇÃO:

O Plano de Contratações Anual – PCA é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Fundação de Educação de Paiçandu-PR, pretende realizar no exercício financeiro de 2026.

Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Sub-elemento de Despesa.

A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações materializa a obrigação conforme Lei Federal n°. 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. OBJETIVOS:

1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços na unidade administrativa da Fundação de Educação de Paiçandu-Pr.
2. Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;
3. Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;
4. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do Município e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
5. Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação, das micro e pequenas empresas (MPE's) nos processos licitatórios, e, por consequência, o desenvolvimento econômico local e regional.

3. DIRETRIZES:

O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:
1. Qualidade e produtividade do gasto;
2. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.
3. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
4. As contratações vigentes;
5. As disponibilidades de materiais em estoque.

6. O consumo médio do órgão nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano de contratações anual.

4. ETAPAS

A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratações Anual se iniciou com a apresentação aos Diretores e demais servidores da entidade, da importância de sua elaboração e implementação para a Fundação de Educação de Paiçandu-Pr. para as empresas fornecedores de bens e serviços para a administração e para a sociedade, sob três perspectivas:

a) quanto ao aprendizado e crescimento da unidade administrativa da Fundação de Educação de Paiçandu-Pr. com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações.

b) sob a aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos e

c) sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos.

A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu-Pr.

Não foi utilizado um documento específico para preenchimento.

A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pela Unidade Gestora da Fundação de Educação de Paiçandu-Pr.

Enfim, a construção do Plano de Contratações Anual foi desenvolvida pela Fundação de Educação de Paiçandu-Pr., após ampla análise e debates em reuniões com toda a equipe para alinhamento das ações necessárias para 2026.

5. DEFINIÇÕES

Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do art. 6º da Lei 14133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES LEGALIDADE –

Vincula os licitantes e Unidade Gestora da Fundação de Educação de Paiçandu-
Pr. às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;

ISONOMIA - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;

IMPESSOALIDADE - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

PUBLICIDADE - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;

JULGAMENTO OBJETIVO - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;

CELERIDADE - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;

COMPETIÇÃO - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

7. ORÇAMENTO POR ÓRGÃO FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PR

Valor total estimado para o ano de 2026 é de R$ 56.146.870,82 (cinquenta e seis milhões, cento quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais, oitenta e dois centavos).

8. DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O monitoramento do plano será realizado pela Contabilidade e pelo Controle Interno, a cada 3 (três) meses, através do acompanhamento da execução do plano de contratações anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar a tempestividade das contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

9. CONCLUSÃO

No atual cenário ao qual o País se encontra, é de suma importância encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos.

Ações de planejamento, como determina a Lei n. 14133/2021, além de não oferecerem custos extras à gestão, são bastante eficazes nessa racionalização, além de garantir uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Uma Administração Pública com um plano estratégico de compras consegue se planejar ao longo do ano e observar quais os produtos e serviços são realmente essenciais para realizar suas funções e, desta forma, se organizar para a realização de contratações (bens e serviços) mais assertivas, sem sobras ou gastos extras.

O presente Plano de Contratações Anual deverá entrar em vigor a partir de 1° de janeiro de 2026 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas.

O Plano de Contratações Fundação de Educação será publicado no Site oficial e no PNCP, quando disponível, garantindo rápido acesso às informações aos cidadãos e às empresas que queiram se organizar para participar das futuras contratações públicas.
Consta neste Plano de Contratações Anual as contratações previstas e realizadas antes do início de sua vigência e que estão dentro do exercício 2026.
Integra este Plano de Contratações Anual abaixo descrito

ANEXO 1 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026 – NOVOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

1- SERVIÇOS

UNIDADE RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	PREVISÃO DAS AQUISIÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fundação de Educação	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção Predial	Pregão Presencial	SRP	NÃO	Maio	R$1.100.000,00
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Sistema de Segurança Eletrônica – Alarmes Monitorados	Pregão Eletrônico	Contrato	NÃO	Julho	R$ 46.728,00
	33.50.43 Subvenções Sociais	Termo de Fomento entre a Fundação municipal de Educação e a APAE.	Inexigibilidade	Termo de Fomento	NÃO	Março	R$ 695.753,85
	33.50.43 Subvenções Sociais	Termo de Fomento entre a Fundação municipal de Educação e a AMA.	Inexigibilidade	Termo de Fomento	NÃO	Abril	R$ 48.996,75
Fundação de Educação	33.50.43 Subvenções Sociais	Termo de Fomento entre a Fundação municipal de Educação e a ANPR.	Inexigibilidade	Termo de Fomento	NÃO	Abril	R$ 112.405,92
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Cursos para capacitação de professores.	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Julho	R$ 517.882,95
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO, para execução do PROERD	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Julho	R$ 17.836,53
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Apresentação Teatral	Inexigibilidade	Contrato	NÃO	Julho	R$ 13.200,00
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção de veículos (SERVIÇOS).	Pregão Presencial	SRP	NÃO	Agosto	R$ 400.000,00
Fundação de Educação	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de gorduras.	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Setembro	R$ 77.110,00
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho.	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Setembro	R$ 62.557,00
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Dedetização, descupinização desratização e higienização de caixas d'água.	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Novembro	R$ 582.893,65

Valor estimado para serviços é de R$ 3.675.364,65 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2- COMPRAS

UNIDADE RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	PREVISÃO DAS AQUISIÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fundação de Educação	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Equipamentos Permanentes para Escolas e CMEI's	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Janeiro	R$ 1.731.777,00
	33.90.30 Material de Consumo	Relógio Ponto Biométrico	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Janeiro	R$ 218.020,11
	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Ônibus ORE ZERO 4X4	Pregão Eletrônico	Contrato	NÃO	Janeiro	R$ 1.577.125,66
	33.90.30 Material de Consumo & 44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Equipamentos de Informática	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Fevereiro	R$ 1.238.944,12
	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Mobiliário para Escolas	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Fevereiro	R$ 3.500.000,00
Fundação de Educação	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Quadros Escolares	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Fevereiro	R$ 284.593,87
	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Playground	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Fevereiro	R$ 515.235,99
	33.90.30 Material de Consumo	Pneus Novos	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Maio	R$ 450.882,87
	33.90.30 Material de Consumo	Utensílios e produtos para limpeza.	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Maio	R$ 2.669.417,67
	33.90.30 Material de Consumo	Recargas de Extintores de Incêndio	Dispensa Eletrônica	Contrato	NÃO	Maio	R$ 37.932,63
	33.90.30 Material de Consumo	Material de Expediente	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Julho	R$ 1.096.088,29
	33.90.30 Material de Consumo & 44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Julho	R$ 502.556,15
Fundação de Educação	33.90.30 Material de Consumo & 44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Utensílios de Cozinha em Geral	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Julho	R$ 443.754,41
	33.90.30 Material de Consumo	Materiais de Apoio Pedagógico para o PROERD	Dispensa Eletrônica	Contrato	NÃO	Julho	R$ 7.089,39
	33.90.30 Material de Consumo	Suprimentos de Impressão (cartuchos de tinta e toners).	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Junho	R$ 270.304,10
	33.90.32 Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Fórmulas Infantis	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Julho	R$ 163.853,80
	33.90.30 Material de Consumo	Manutenção de veículos (PEÇAS).	Pregão Presencial	SRP	NÃO	Julho	R$ 600.000,00
	33.90.30 Material de Consumo	Camisetas para o PROERD.	Dispensa Eletrônica	Contrato	NÃO	Julho	R$ 31.350,00
Fundação de Educação	33.90.30 Material de Consumo	Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva.	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Julho	R$ 76.676,16
	33.90.30 Material de Consumo	Material Didático – Livros (1º ao 5º ano)	Inexigibilidade	Contrato	NÃO	Julho	R$ 2.011.185,00
	33.90.30 Material de Consumo	Materiais de Educação Física	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Julho	R$ 409.690,60
	33.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Gêneros Alimentícios para a Semana da Criança	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Agosto	R$ 137.804,04
Fundação de Educação	33.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Uniformes Escolares – Verão e Inverno	Pregão Presencial	SRP	NÃO	Agosto	R$ 3.349.934,85
	33.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Kit Escolar	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Agosto	R$ 804.904,66
	33.90.30 Material de Consumo	Kit dia dos professores	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Setembro	R$ 50.020,52
	33.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Agricultura Familiar	Chamamento Público	Contrato	NÃO	Setembro	R$ 2.470.775,45
Fundação de Educação	33.90.30 Material de Consumo	Combustível	Pregão Presencial	SRP	NÃO	Setembro	R$ 979.693,00
	33.90.30 Material de Consumo & 44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Gás de Cozinha	Pregão Presencial	SRP	NÃO	Setembro	R$ 230.035,08
	33.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Merenda Escolar	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Setembro	R$ 4.521.449,90
	33.90.30 Material de Consumo	Gêneros Alimentícios para reunião de professores.	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Setembro	R$ 61.556,00
	33.90.30 Material de Consumo	Brinquedos Pedagógicos para Educação Infantil	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Setembro	R$ 530.119,86

Valor estimado para compras é de R$ 30.972.771,18 (trinta milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos).

3 – OBRAS

UNIDADE RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	PREVISÃO DAS AQUISIÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fundação de Educação	4.4.90.51 Obras e Instalações	Construção de CMEI – Jardim Madrid	Concorrência	Contrato	Não	Não	3.630.609,05
	4.4.90.51 Obras e Instalações	Construção de Escola Fundamental – Jardim das Nações	Concorrência	Contrato	Não	Não	10.000.000,00
Valor estimado para obras é de R$ 13.630.609,05 (treze milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e nove reais e cinco centavos).							

4 – RENOVAÇÕES

UNIDADE RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	PREVISÃO DAS RENOVAÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fundação de Educação	3.3.90.35 Serviços de Consultoria	Serviço de Consultoria Administrativa	Tomada de Preço	Contrato	SIM	Janeiro	R$ 84.942,00
Fundação de Educação	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Agente de Integração (Estágio).	Pregão Eletrônico	Contrato	SIM	Março	R$ 1.384.338,25
	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Serviços de Licenciamento de softwares de Gestão Pública	Inexigibilidade	Contrato	SIM	Março	R$ 321.530,00
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Vagas Escolares para crianças da Educação infantil.	Chamamento Público	Contrato	SIM	Março	R$ 1.873.080,00
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Vigilantes Desarmados	Pregão Presencial	Contrato	SIM	Março	R$ 1.130.591,52
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho.	Pregão Eletrônico	SRP	SIM	Setembro	R$ 62.557,00
Fundação de Educação	3.3.90.46 Auxílio- Alimentação	Cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos.	Pregão Presencial	Contrato	SIM	Setembro	R$ 2.828.918,40
	33.90.36 Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Locação edificação comercial – Sede Fundação de Educação	Dispensa	Contrato	SIM	Outubro	R$ 65.208,00
	33.90.36 Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Locação edificação comercial – Sede Especial	Dispensa	Contrato	SIM	Outubro	R$ 60.553,92
	33.90.36 Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Locação edificação comercial – Sede Transporte	Dispensa	Contrato	SIM	Outubro	R$ 24.753,25
Fundação de Educação	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Serviço de Rede Óptica de Acesso de Internet – BEL (Banda Extra Larga).	Pregão Eletrônico	Contrato	SIM	Novembro	R$ 31.653,60
Valor estimado para renovações é de R$ 7.868.125,94 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).							
Valor total estimado é de R$ 56.146.870,82 (cinquenta e seis milhões, cento quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais, oitenta e dois centavos).							

Paiçandu - PR, 26 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Natalia Caroline Pereira
Código Identificador:AC3028B1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PLANO ANUAL DE CONTATAÇÃO SAÚDE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

Presidente da Fundação de Saúde: Thiago Alves Céfalo

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (LEI Nº 14.133/21)

1. APRESENTAÇÃO:
O Plano de Contratações Anual – PCA é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Fundação de Saúde de Paiçandu-PR, pretende realizar no exercício financeiro de 2026.
Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Sub-elemento de Despesa.
A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações materializa a obrigação conforme Lei Federal n°. 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
2. OBJETIVOS:
1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços na unidade administrativa da Fundação de Saúde de Paiçandu-PR.

2. Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;
3. Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;
4. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do Município e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
5. Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação, das micro e pequenas empresas (MPE's) nos processos licitatórios, e, por consequência, o desenvolvimento econômico local e regional.

3. DIRETRIZES:
O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:
1. Qualidade e produtividade do gasto;
2. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.

3. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
4. As contratações vigentes;
5. As disponibilidades de materiais em estoque.
6. O consumo médio do órgão nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano de contratações anual.

4. ETAPAS
A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratações Anual se iniciou com a apresentação aos Diretores e demais servidores da entidade, da importância de sua elaboração e implementação para a Fundação de Saúde de Paiçandu-PR, para as empresas fornecedores de bens e serviços para a administração e para a sociedade, sob três perspectivas:
a) quanto ao aprendizado e crescimento da unidade administrativa da Fundação de Saúde de Paiçandu-PR com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações.
b) sob a aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos e
c) sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos.
A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu-PR. Não foi utilizado um documento específico para preenchimento.
A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pela Unidade Gestora da Fundação de Saúde.
Enfim, a construção do Plano de Contratações Anual foi desenvolvida pela Fundação de Saúde de Paiçandu-PR após ampla análise e debates em reuniões com toda a equipe para alinhamento das ações necessárias para 2026.

5. DEFINIÇÕES
Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do art. 6º da Lei 14133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES LEGALIDADE –
Vincula os licitantes e Unidade Gestora da Fundação de Saúde de Paiçandu-PR às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;

ISONOMIA - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;
IMPESSOALIDADE - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;
MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;
PUBLICIDADE - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;
VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;
JULGAMENTO OBJETIVO - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;
CELERIDADE - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;
COMPETIÇÃO - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.
7. ORÇAMENTO POR ÓRGÃO/SECRETARIA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU - PR
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 2026 **R$ 59.826.700,00 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)**

8. DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
O monitoramento do plano será realizado pela **Contabilidade, Planejamento e pelo Controle Interno**, a cada 3 (três) meses, através do acompanhamento da execução do plano de contratações anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar a tempestividade das contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.
9. CONCLUSÃO
No atual cenário ao qual o País se encontra, é de suma importância encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos.

Ações de planejamento, como determina a Lei n. 14133/2021, além de não oferecerem custos extras à gestão, são bastante eficazes nessa racionalização, além de garantir uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.
Uma Administração Pública com um plano estratégico de compras consegue se planejar ao longo do ano e observar quais os produtos e serviços são realmente essenciais para realizar suas funções e, desta forma, se organizar para a realização de contratações (bens e serviços) mais assertivas, sem sobras ou gastos extras.
O presente Plano de Contratações Anual deverá entrar em vigor a partir de 1° de janeiro de 2026 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas.
O Plano de Contratações Anual da Fundação de Saúde será publicado no Site oficial da Prefeitura e no PNCP (Portal Nacional de Contas Públicas), quando disponível, garantindo rápido acesso às informações aos cidadãos e às empresas que queiram se organizar para participar das futuras contratações públicas.
Consta neste Plano de Contratações Anual as contratações previstas e realizadas antes do início de sua vigência e que estão dentro do exercício 2026.
Integra este Plano de Contratações Anual abaixo descrito

ANEXO 1 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026 – NOVOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

1- SERVIÇOS

UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ADITIVOS	OBJETO SIMPLIFICADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	nov/26	Serviços	sim	Serviço de Esterilização a óxido de etileno	R$ 500.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	jan/26	Serviços	sim	Serviços de casa de apoio	R$ 72.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	out/26	Serviços	sim	Serviços de Coleta de Resíduos	R$ 30.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	set/26	Serviços	sim	Serviços de Dedetização e Limpeza de caixas d'Água	R$ 10.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	fev/26	SERVIÇOS	sim	Serviços de lavanderia hospitalar	R$ 700.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	mar/26	Serviços	sim	Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares	R$ 155.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	abr/26	Serviços	sim	Serviços de manutenção de Equipamentos Odontológicos	R$ 500.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	jul/26	serviços	sim	Serviços de Manutenção de veículos	R$ 900.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	out/26	Serviços	sim	Serviços de Manutenção Predial	R$ 1.200.00,00
TOTAL:					R$ 4.067.000,00

2- COMPRAS

UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ADITIVOS	OBJETO SIMPLIFICADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	fev/26	Compras	sim	Aquisição de Bobinas para ECG	R$ 12.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	set/26	Compras	sim	Aquisição de Combustível	R$ 1.250.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	mar/26	compras	sim	Aquisição de EPIs	R$ 400.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	fev/26	Compras	sim	Aquisição de equipamentos de informática	R$ 500.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	mar/26	Serviços/compras	sim	Aquisição de extintores e equipamentos anti- incêndio/serviços de recarga	R$ 70.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	jul/26	compras	sim	Aquisição de Filmes Radiológicos	R$ 36.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	mai/26	Compras	sim	Aquisição de fórmulas, dietas e suplementos	R$ 2.100.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	out/26	Compras	Sim	Aquisição de Gás de Cozinha	R$ 40.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	fev/26	Compras	sim	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis e etc para Atenção Básica	R$ 700.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	fev/26	Compras	sim	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis e etc para o Hospital	R$ 1.100.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	jul/26	Compras	sim	Aquisição de materiais de construção	R$ 450.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	mai/26	Compras	sim	Aquisição de Materiais de Expediente	R$ 500.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	ago/26	Compras	sim	Aquisição de Materiais Médicos hospitalares – Atenção Primária	R$ 2.900.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	jan/26	Compras	sim	Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (Hospital)	R$ 5.800.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	mai/26	Compras	sim	Aquisição de Materiais Odontológicos	R$ 300.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	jan/26	Compras	sim	Aquisição de Materiais Reagentes Laboratoriais	R$ 180.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	jul/26	Compras	sim	Aquisição de medicamento Dupilumabe	R$ 100.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	ago/26	Compras	Sim	Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal.	R$ 1.480.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	jan/26	Compras	Sim	Aquisição de Medicamentos para o Hospital	R$ 5.740.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	ago/26	Compras	sim	Aquisição de Oxigênio Medicinal	R$ 420.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	fev/26	Compras	sim	Aquisição de pneus	R$ 140.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	jan/26	Compras	sim	Aquisição de saneantes Hospital	R$ 1.300.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	abr/26	Compras	sim	Aquisição de tonners e cartuchos de tintas	R$ 75.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	abr/26	Compras	Sim	Aquisição de Uniformes	R$ 240.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	ago/26	Compras	Sim	Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal.	R$ 1.480.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	jan/26	Compras	Sim	Aquisição de Medicamentos para o Hospital	R$ 5.740.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	ago/26	Compras	sim	Aquisição de Oxigênio Medicinal	R$ 420.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	fev/26	Compras	sim	Aquisição de pneus	R$ 140.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	jan/26	Compras	sim	Aquisição de saneantes Hospital	R$ 1.300.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	abr/26	Compras	sim	Aquisição de tonners e cartuchos de tintas	R$ 75.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	abr/26	Compras	Sim	Aquisição de Uniformes	R$ 240.000,00
TOTAL:					R$ 35.228.000,00

3 – OBRAS

UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO	OBJETO SIMPLIFICADO	MODALIDADE	PREVISÃO ADITIVO	VALOR TOTAL ESTIMADO	RECURSO PRÓPRIO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	2026	Obra	Construção UBS Jardim Nações	Concorrência	sim	R$ 1.200.000,00	não

4- RENOVAÇÕES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO OBJETO	CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO	MODALIDADE COMPRA	FORMA CONTRATAÇÃO	PREVISÃO ADITIVO	PREVISÃO DAS RENOVAÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Agência de integração	Serviços de Terceiros	Pregão Eletrônico	Contrato 05/2024	sim	12/03/2026	R$ 390.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Análises Clínicas	Serviços de Terceiros	Inexigibilidade	Contrato 28/2024	sim	09/04/2026	R$ 55.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Internet	Serviços de Terceiros	Pregão Eletrônico	Contrato 29/2024	sim	10/04/2026	R$ 20.000,00

FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Sistemas de Gestão Pública	Serviços de Terceiros	Inexigibilidade	Contrato 06/2024	sim	18/03/2026	R$ 320.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Monitoramento Eletrônico (em andamento)	Serviços de Terceiros	Pregão Eletrônico	Em andamento	sim	08/2026	R$ 60.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	equipos para bomba de infusão contínua	Aquisição	Inexigibilidade	Contrato 21/2024	sim	12/11/206	R$ 20.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Médicos Hospital	Serviços de Terceiros	Inexigibilidade (Credenciamento)	Em andamento	sim	08/2026	R$ 3.950.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Médicos UBS	Serviços de Terceiros	Inexigibilidade (Credenciamento)	Em andamento	sim	08/2026	R$ 6.800.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Médico CAPS	Serviços de Terceiros	Inexigibilidade (Credenciamento)	Em andamento	sim	08/2026	R$ 450.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Manutenção gerador de energia hospital	Serviços de Terceiros	Inexigibilidade	Contrato 14/2025	sim	24/02/2026	R$ 32.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Oficineira	Serviços de Terceiros	Inexigibilidade (Credenciamento)	Contrato 23/2025	sim	13/05/2026	R$ 30.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Aluguel imóvel que aloja o SAMU	Aluguel	Inexigibilidade	Contrato 28/2025	sim	28/05/2026	R$ 35.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Aluguel imóvel que aloja o Laboratório	Aluguel	Inexigibilidade	Contrato 19/2025	Sim	17/04/2025	R$ 65.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Aluguel imóvel que aloja a Farmácia	Aluguel	Inexigibilidade	Contrato 13/2025	Sim	19/02/2025	R$ 75.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Aluguel imóvel que aloja o Almoxarifado	Aluguel	Inexigibilidade	Em andamento	sim	Em andamento	R$ 100.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Aluguel imóvel que aloja a Fundação de Saúde	Aluguel	Dispensa	Contrato 35/2023	sim	23/10/2026	R$ 120.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Aluguel imóvel que aloja o CAPS	Aluguel	Dispensa	Contrato 44/2023	sim	11/12/2026	R$ 45.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Aluguel imóvel que aloja o Transporte	Aluguel	Inexigibilidade	Contrato 43/2024	sim	25/09/2026	R$ 60.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Aluguel imóvel que aloja o Almoxarifado do Hospital	Aluguel	Dispensa	Contrato 09/2023	sim	02/05/2026	R$ 40.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Aluguel imóvel que aloja o Almoxarifado do Hospital	Aluguel	Inexigibilidade	Contrato 01/2025	sim	21/01/2025	R$ 25.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Consultoria gestão pública	Serviços	Tomada de Preços	Contrato 01/2024	sim	10/01/2026	R$ 70.200,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Segurança privada para o Hospital	Serviços	Pregão Presencial	Contrato 15/2023	sim	16/06/2026	R$ 650.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Hospedagem, Alimentação e Transporte para atender pacientes e seus acompanhantes para atendimento Médico Hospitalar	Serviços	Inexigibilidade	Contrato 02/2023	sim	28/03/2026	R$ 15.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Seguro para veículos da Fundação	Serviços	Pregão presencial	Contrato 13/2023	Sim	16/06/2026	R$ 32.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Manutenção preventiva e Corretiva, APARELHO DE CR MARCA AGFA MODELO 10X NX GENRAD e DRY 5302	Serviços	Inexigibilidade	Contrato 22/2023	sim	07/07/2026	R$ 23.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Serviços de Técnica de Imagem	Serviços	Pregão	Contrato 09/2022	sim	18/05/2026	R$ 30.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Prestação de serviços de telerradiologia para laudos à distância	Serviços	Pregão	Contrato 21/2022	sim	30/09/2026	R$ 83.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X Compacto Plus 500 ma	Serviços	Pregão Presencial	Contrato 18/2022	sim	18/08/2026	R$ 16.500,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	serviços de importação de base, implantação, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte de sistemas informatizados de Gestão da Saúde com aplicativo para agentes comunitários de saúde e aplicativo para os agentes de endemias	Serviços	Pregão	Contrato 25/2021	sim	19/05/2026	R$ 265.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores (Vale Alimentação)	Serviços	Pregão	Contrato 72/2021	sim	21/09/2026	R$ 1.650.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Seguro dos veículos placas: SEU-7F27; SEU- 7F48 e SEU-7F53	Serviços	Dispensa	Contrato 45/2023	sim	13/12/2026	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Construção UBS João Paulo - Resolução - 1197/2025	Obras (em andamento)	Concorrência	Resolução - 1197/2025	sim	11/2026	R$ 1.200.000,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	Construção Ubs Cidade Jardim Portaria 3689/2024	Obras	Concorrência	Portaria 3689/2024	sim	03/2026	R$ 2.600.000,00
TOTAL:							R$ 19.331.700,00

TOTAL GERAL (AQUISIÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS E RENOVAÇÃOES): R$ 59.826.700,00 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Publicado por:
Natalia Caroline Pereira
Código Identificador:674D0FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

EDITAL 012/2025 EDITAL FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, POR ORDEM E CARGO, NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME SEGUE: 1º LISTAGEM GERAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, POR CARGO E ORDEM

EDITAL 012/2025
FUNDAÇÃO DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e **THIAGO ALVES CÉFALO,** da Fundação de Saúde de Paiçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO** o **Edital Final do Processo Seletivo Simplificado,** com a classificação **final dos candidatos,** por Ordem e Cargo**, na área da Saúde,** conforme segue:
1º Listagem Geral dos Candidatos Classificados, por cargo e ordem:

Auxiliar de Consultório Dentário

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	18763	Aline Alves Rego	22/11/2001	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	80,00
2	17156	Patricia Almeida dos Santos	04/02/1991	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	50,00
3	20636	Thais Nascimento	07/11/1992	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	25,00
4	20626	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	17/10/1962	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
5	18657	Elaine Carvalho Mancini	11/06/1963	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
6	20919	Maria de Lourdes Goulart	30/07/1963	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
7	18674	Rosemeire Coutinho de Souza	20/07/1970	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
8	17202	Wanderleia Kratel	27/04/1971	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
9	17565	Regina Ferreira da Silva	01/03/1975	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
10	17685	Neide Francisco de Oliveira	13/02/1980	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
11	21119	Juliana Marostica dos Santos Duarte	13/03/1984	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
12	20258	Sueli Aparecida Rigolin	23/01/1985	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
13	21709	Taise Fatima Sulzenco Dias	11/10/1985	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
14	17705	Ana Paula Almeida dos Santos Gomes	02/01/1986	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
15	19631	Leyla Nogueira Ibanez	26/03/1987	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
16	17579	Adriana de Oliveira Costa	25/10/1987	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
17	18791	Angela Cristina Martens dos Santos	20/04/1988	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
18	19642	Ivana Carla Pereira dos Santos	24/01/1991	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
19	19758	Ana Karoline Coutinho Valeiro	10/12/1991	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
20	20929	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
21	21445	Bruna Henrique Pereira da Silva	24/04/1992	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
22	20582	Danilo Henrique Bacini	15/03/1994	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
23	17746	Bruna Nayara dos Santos	27/10/1994	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
24	20850	Gabriela Vitória da Silva Zacarias	22/04/1997	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
25	18246	Amanda Lopes Cajueiro da Silva	16/12/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
26	17967	Emilly Vitoria Lima Brasil	01/12/1999	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
27	20120	Alice Gabriella de Melo Paula	11/07/2000	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
28	17276	Caio Leopoldo Mascotti	25/10/2000	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
29	17700	Amanda Thais Rosa Francisco	27/06/2001	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
30	21869	Amanda Fuzato Felix Morais	27/06/2001	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
31	21384	Jamilly Ramos Maranhão	02/04/2002	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
32	20412	Mikaela Sthefany Cardoso Vicente	10/11/2003	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
33	20467	Larissa Zachi Gonzaga	19/11/2004	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
34	17575	Ivanir Sanadria do Nascimento	31/03/2006	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
35	20398	Henry Calleby Seabra de Almeida	21/02/2007	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
36	21204	Camila Hernandes dos Santos	24/02/2007	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
37	21523	Nelci Paula Modesto Nunes da Silva	12/05/1969	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
38	21848	Claudeci Oliveira	27/03/1971	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
39	17393	Roseli Aparecida Costa Dias	30/05/1971	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
40	21401	Maria Selma Silva de Oliveira	19/03/1973	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
41	17589	Edilson Alves Viera	10/05/1978	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
42	18314	Rosângela Silveira Arruda	05/10/1979	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
43	18935	Vanilda dos Santos Ferreira	27/02/1980	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
44	21312	Suelen Aparecida Muratori da Silva	05/05/1987	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
45	17896	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	13/08/1991	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
46	17126	Jusieli Roberta da Costa	26/06/1995	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
47	19816	Elani Cristina Braga da Silva Hildebrandt	06/06/1997	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
48	16961	Aline Fernandes Molizini	06/10/1999	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
49	17150	Shangella Almeida Soares	30/05/2005	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
50	19752	Rosimar da Silva	21/07/1968	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
51	20463	Maria Aparecida Gaspar Filha	15/10/1968	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
52	21435	Dirlei Aparecida Miranda Moreira	20/04/1972	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
53	21292	Aparecida Lucinda de Oliveira Penachio	11/11/1972	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
54	17959	Rosemary de Almeida Rodrigues Miguel	19/03/1974	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
55	17610	Inez Aparecida Moreno Cabral	11/10/1976	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
56	21232	Adriana Soares Ferreira de Lima	18/11/1979	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
57	18289	Lucimar Denez Silveira	10/02/1980	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
58	19717	Marinalva de Jesus Costa	10/05/1980	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
59	17068	Sônia Valéria Rossi	19/05/1981	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
60	17193	Claudia da Silva Oliveira	14/07/1981	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
61	18152	Izabel Pereira Teodoro	16/09/1982	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
62	21246	Mari Aparecida Colaco	15/01/1983	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
63	20444	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	29/06/1985	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
64	17152	Roseli dos Santos Ferreira	29/07/1985	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
65	18272	Luzia Apolinario	30/07/1985	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
66	17472	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
67	21303	Márcia de Souza Moreira	21/02/1988	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
68	19664	Raquel Carla Silva	09/08/1988	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
69	17529	Silvana Martins dos Santos	25/07/1989	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
70	19254	Aline Patrícia dos Santos	09/08/1989	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
71	20038	Hadassa Andrielli Andreazi	18/10/1991	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
72	20098	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
73	18379	Talita Oliveira Hasper	28/10/1992	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
74	19047	Cristiane Gabriel Arjona	25/03/1993	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
75	21990	Tatiane Vargas Manoel	11/04/1993	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	

76	21323	Fernanda Cardoso da Silva	20/09/1993	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
77	20644	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	19/11/1993	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
78	18087	Silvia Martin Pereira	17/12/1993	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
79	17450	Ana Claudia dos Santos	24/03/1994	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
80	20058	Wendaly Erlani Teixeira Pilan	06/10/1994	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
81	17809	Edilaine Rodrigues Pardins	10/07/1995	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
82	17032	Denise Ferreira Mendes	22/08/1995	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
83	21822	Jossimara Ferreira dos Santos	07/09/1995	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
84	18609	Genieide Sene	04/07/1996	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
85	19689	Alessandra Cristina Gomes Marques	07/07/1996	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
86	19955	Gabriel Felipe Bezerra da Silva	09/02/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
87	20315	Jheniffer da Silva Lopes Kaniel	11/05/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
88	17382	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	26/06/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
89	19221	Cassiana Ester	22/02/1999	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
90	17283	Tainara de Lima	18/08/1999	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
91	17946	Sabrina Hernandes Rodrigues	30/11/1999	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
92	21454	Bianca Moreira da Silva	21/09/2000	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
93	21831	Stefany Cristina da Silva	17/08/2002	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
94	18292	Thais Helena dos Santos	12/11/2002	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
95	21683	Emilly Mariana Seabra Cerreti	13/07/2003	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
96	18047	Eloísa Alves Guedes	21/02/2004	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
97	18256	Jhenifer Dayane Candido Alves	11/08/2004	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
98	17383	Leonardo Aparecido Procópio Zanelato Augusto	02/09/2006	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
99	17486	Alissom Gabriel de Souza Dias	15/09/2006	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
100	21482	Daniel Cabral San Germano	16/03/2007	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
101	21394	Emilly Cristina Pereira	04/10/2007	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
102	17597	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	20/03/2009	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
103	17353	Renata Ribeiro de Souza	02/10/2009	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
104	20764	Cleide Regina Cardoso	19/06/2023	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	

Auxiliar Serviços Gerais – Feminino

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	20014	Maria Das Graças Ruiz Gomes	14/01/1961	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
2	20624	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	17/10/1962	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
3	20705	Ivania Bezerra da Silva Seabra	10/10/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
4	19710	Célia Fabiano Magalhães	20/10/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
5	21986	Maria de Fatima Apolinario	11/06/1972	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
6	19676	Paula Andréa Silva de Souza	25/01/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
7	18316	Rosângela Silveira Arruda	05/10/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
8	17098	Roseli Lopes da Silva	15/01/1985	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
9	17581	Adriana de Oliveira Costa	25/10/1987	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
10	17078	Rosivania Rodrigues da Silva Santos	05/08/1988	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
11	17010	Denise Ferreira Mendes	22/08/1995	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
12	17693	Maria Aparecida Alcantara Queiros	30/10/1977	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	65,00
13	21274	Jessica Daiane Mendes Soares	30/05/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	65,00
14	18943	Adriana Aparecida da Silva	16/09/1978	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	60,00
15	17566	Regina Ferreira da Silva	01/03/1975	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	55,00
16	19117	Andrea de Oliveira Dombski	18/04/1980	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	55,00
17	17421	Regina Morais Lino	22/12/1983	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	55,00
18	21003	Maria Izabel Batista	13/03/1960	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
19	17720	Maria de Fatima Coutinho	21/12/1960	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
20	18268	Rosalina Aparecida Paludo	29/08/1964	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
21	19596	Neide Maria Todon da Silva	18/01/1965	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
22	19801	Marily Souza Batista	06/06/1965	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
23	17504	Cleonice Alves de Souza	25/11/1965	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
24	19013	Judite Aparecida Lopes de Andrade	10/05/1969	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
25	19980	Elidia Maria de Lima	26/10/1969	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
26	20173	Zuleide Monteiro Teles	17/10/1974	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
27	17687	Eliane Aparecida Mancuzo da Silva	07/06/1975	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
28	18894	Joana Maria dos Santos Voltolino	06/12/1981	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
29	18412	Josimar Aparecida de Carvalho	06/02/1993	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
30	18446	Maria Gabriela Menegassi Maciel	06/06/1996	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
31	18483	Tereza Kurudz dos Santos	17/03/1966	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	45,00
32	19509	Adaniuva Cassimiro	27/02/1969	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	45,00
33	18375	Erica Bento Nasario	14/04/1988	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	45,00
34	20046	Roseli Aparecida da Ressurreição Ribeiro	12/04/1968	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	40,00
35	19048	Cristiane Gabriel Arjona	25/03/1993	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	35,00
36	17392	Roseli Aparecida Costa Dias	30/05/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	25,00
37	18723	Elizabeth Correia de Lima Grechechem	08/07/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	25,00
38	17844	Solange Moreira de Oliveira	04/10/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	25,00
39	17664	Fernanda Ribeiro de Lima	15/03/1981	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	25,00
40	17744	Aparecida Madalena Sampaio	06/12/1961	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
41	20356	Antonieta Alves Sena	10/12/1966	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
42	21849	Claudeci Oliveira	27/03/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
43	20542	Kelly Aparecida Botelho da Silva	05/10/1984	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
44	18222	Giseli Rodrigues dos Santos	31/07/1985	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
45	21711	Taise Fatima Sulzenco Dias	11/10/1985	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
46	17765	Erica de Paula Santos	09/12/1987	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
47	19759	Ana Karoline Coutinho Valeiro	10/12/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
48	20928	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
49	17118	Jusieli Roberta da Costa	26/06/1995	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
50	17329	Catia Marcelino	07/10/1996	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
51	16965	Aline Fernandes Molizini	06/10/1999	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
52	17495	Jamilly Ramos Maranhão	02/04/2002	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
53	20837	Emily Paludo Valentim	10/09/2004	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
54	17572	Ivanir Sanadria do Nascimento	31/03/2006	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00

55	17485	Marlise Cristina Ragazzi da Silva	07/01/1970	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	15,00
56	17538	Marta de Oliveira Alves	28/06/1970	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	15,00
57	21013	Thais Aguiar Sales	27/09/1997	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	5,00
58	17090	Jaqueline da Silva Camargo	28/01/1998	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	5,00
59	19113	Reginacelia Ragazzi Ramos	14/04/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
60	17002	Eliane Pereira da Silva	02/01/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
61	17895	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	13/08/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
62	20182	Luziana de Oliveira	15/07/1996	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
63	19095	Maria de Fatima Gomes da Silva	17/06/1958	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
64	17468	Dalva Vieira de Melo	07/09/1961	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
65	21463	Diva Pereira	08/03/1962	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
66	20921	Maria de Lourdes Goulart	30/07/1963	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
67	20007	Ivone Pimenta Rodrigues	06/08/1964	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
68	18306	Celina Aparecida de Paula Santos	14/11/1964	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
69	19245	Maria de Fátima dos Santos	03/11/1965	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
70	18866	Maria Aparecida Lima Borges	20/06/1967	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
71	19020	Rosa Branzan dos Santos	30/04/1968	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
72	20604	Maria Jose dos Santos	08/05/1968	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
73	20779	Leonilda Ragonete	26/05/1969	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
74	18672	Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti	11/05/1970	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
75	17170	Eliane Aparecida Neri Tiliaki	11/10/1970	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
76	17207	Wanderleia Kratel	27/04/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
77	19426	Ercilia Soares Santana	08/12/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
78	18569	Ana Cristina de Lima	05/10/1972	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
79	21291	Aparecida Lucinda de Oliveira Penachio	11/11/1972	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
80	21492	Francisca Ivaneuda da Silva	25/05/1973	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
81	21724	Ana Paula da Silva	06/03/1974	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
82	18343	Lindalva Aparecida Miranda	07/06/1974	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
83	19146	Maria Rosangela Tomas Cardoso	05/04/1975	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
84	18730	Raquel de Paula Lima	24/05/1975	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
85	19010	Vilma Batista Ribeiro de Assis	17/10/1975	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
86	20325	Claudia Patricia Barragan Bonilla	03/06/1976	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
87	17612	Inez Aparecida Moreno Cabral	11/10/1976	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
88	20300	Renata Dias da Silva	17/01/1977	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
89	20521	Eliane de Cassia Betanin da Silva	24/08/1977	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
90	20621	Fernanda Aparecida dos Santos Martins	03/05/1978	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
91	17296	Josilaine Mariotti Affonso	10/06/1978	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
92	19034	Neide Rosa Dias	22/08/1978	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
93	20828	Marisa da Silva	07/03/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
94	21070	Rosane Cristina Machado	08/06/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
95	17671	Cleide Angela Arruda da Silva	08/06/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
96	20280	Márcia de Lourdes Galvão	13/11/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
97	21233	Adriana Soares Ferreira de Lima	18/11/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
98	17951	Vanilda dos Santos Ferreira	27/02/1980	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
99	18329	Maria Inez Ferreira Tureck	21/04/1980	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
100	19866	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	05/09/1980	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
101	18072	Renata Cristiane Barbosa Benetão	26/12/1980	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
102	19060	Francidalva Oliveira	10/02/1981	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
103	18496	Elaine Martins Pires	16/03/1981	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
104	17196	Claudia da Silva Oliveira	14/07/1981	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
105	18249	Adriana Guilherme Bueno	13/04/1982	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
106	21248	Mari Aparecida Colaco	15/01/1983	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
107	21130	Ana Paula Pontes Rodrigues	17/06/1983	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
108	17850	Gisele da Costa Vicente	03/07/1983	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
109	18751	Amanda Pontes da Silva	29/07/1983	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
110	20880	Patricia Alves de Melo Camargo	21/03/1984	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
111	20427	Elenita Cardoso Ceciliano	22/10/1984	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
112	20445	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	29/06/1985	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
113	17469	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
114	19189	Roseli Rodrigues da Cunha	01/12/1985	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
115	19187	Vânia Aparecida Alves da Silva	21/03/1986	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
116	17405	Viviane Antonia de Souza	01/06/1986	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
117	21533	Josiane da Silva Costa	30/10/1986	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
118	17306	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
119	18093	Marcia Martins de Oliveira	12/04/1987	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
120	17905	Edineia Aparecida Dutra Carvalho	17/05/1987	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
121	17548	Leocinda Arcanjo Maciel	06/06/1987	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
122	21297	Márcia de Souza Moreira	21/02/1988	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
123	19557	Sônia Pereira	09/03/1988	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
124	19538	Márcia Fabiana Andrade Araújo dos Santos	23/11/1988	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
125	20552	Patricia Ferreira Moreira Rossetto L	04/01/1989	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
126	17530	Silvana Martins dos Santos	25/07/1989	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
127	21859	Elaine Cristina Barbosa	26/07/1989	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
128	16960	Tania Barcelos Amorim	05/08/1989	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
129	18415	Regiane Honorato do Nascimento	29/06/1990	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
130	19570	Géssica Olegário da Silva	02/04/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
131	21172	Mariana Elisa Alves do Carmo	24/07/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
132	20193	Jéssica Maiara da Silva Gordo	23/08/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
133	18724	Andressa Caroline Lima Dovansi	03/12/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
134	21812	Daniele Rosa dos Santos	20/04/1992	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
135	21447	Bruna Henrique Pereira da Silva	24/04/1992	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
136	17819	Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli	15/12/1992	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
137	21991	Tatiane Vargas Manoel	11/04/1993	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
138	17186	Nayara Suellen de Carvalho	19/06/1993	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
139	21696	Fabiane de Souza Raimundo	13/09/1993	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
140	18089	Silvia Martin Pereira	17/12/1993	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
141	20583	Danilo Henrique Bacini	15/03/1994	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
142	18546	Kareen Lee Keko Hoshino da Costa	10/08/1994	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
143	17747	Bruna Nayara dos Santos	27/10/1994	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	

144	17400	Natanielly Mileny de Souza Terra	06/04/1995	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
145	17811	Edilaine Rodrigues Pardins	10/07/1995	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
146	16954	Thaynara Manzotte Rodrigues	28/08/1995	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
147	19690	Alessandra Cristina Gomes Marques	07/07/1996	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
148	17344	Ana Paula da Silva Gaio	23/08/1996	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
149	16979	Pamela Satomi Nami Hoshino da Costa	19/12/1996	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
150	21614	Ester dos Santos Celeste	26/07/1997	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
151	17398	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	26/06/1998	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
152	20147	Pamela Daiane Cervone Domingues	12/03/1999	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
153	19543	Tainara Pamela dos Santos	29/10/1999	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
154	18790	Daiane da Silva E Souza	24/12/1999	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
155	20727	Andreia dos Santos Ferreira	15/04/2000	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
156	17542	Vanessa Oliveira de Jesus	01/07/2000	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
157	19055	Emili Gonzaga Lelis	26/06/2001	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
158	21545	Andressa Natasha dos Santos Marques	19/08/2002	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
159	18293	Thais Helena dos Santos	12/11/2002	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
160	17925	Sabrina Pereira de Oliveira	09/02/2005	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
161	19334	Maria Victória dos Santos da Silva	07/09/2006	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	

Auxiliar Serviços Gerais – Masculino

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	18026	Gabriel Antônio Pilan	02/03/2000	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
2	20393	Joaquim de Souza Moreira	05/02/3966	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
3	21008	Oliver Eduardo Cimpricio Amâncio	09/11/2000	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	25,00
4	20145	Otavio Pestana Calsada	10/10/1955	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
5	21145	Luis Antonio Vieira da Silva	08/08/1968	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
6	19952	Gabriel Felipe Bezerra da Silva	09/02/1998	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
7	20786	Bruno Fernandes Balieiro	13/08/2001	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
8	19885	Camilo Gomes do Nascimento	17/05/1953	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
9	17299	Jaime Rocha Mendes	26/05/1965	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
10	18374	Claudemar Santos Alves	16/01/1974	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
11	19018	Judite Aparecida Lopes de Andrade	10/05/1969	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
12	20819	Cosme Sena Ramos	08/10/1969	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
13	19943	Elaine Alves Bezerra	23/08/1973	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
14	21722	Sidiney Sebastião Rosa	20/01/1975	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
15	17795	Alexander Winston Ferreira de Carvalho	30/03/1977	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
16	17588	Edilson Alves Viera	10/05/1978	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17	22012	Vinicius Wederson Garcia Dias	06/08/1996	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18	18980	Alan Marcelino Leite	17/11/1997	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
19	22014	Wallacy Vinicios Santos de Almeida	22/03/2000	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20	17629	Josiel Mancori Rodrigues	20/05/2002	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21	20751	Fábio Augusto Pereira de Camargo	04/07/2002	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
22	17384	Leonardo Aparecido Procópio Zanelato Augusto	02/09/2006	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
23	17491	Alissom Gabriel de Souza Dias	15/09/2006	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
24	18915	Victor Cauã Faustino da Silva	13/09/2007	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	

Dentista - 20 horas

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19450	Alessandra Tanamati Sagae	15/06/1973	Dentista - 20 horas	Classificado	70,00
2	17696	Tereza Alexandra Simões Furtado	25/05/1981	Dentista - 20 horas	Classificado	60,00
3	20488	Gabriela Ribeiro Rocha Marcolino	13/03/1991	Dentista - 20 horas	Classificado	55,00
4	20024	Ana Carolina dos Santos Neves Lopes	24/03/1992	Dentista - 20 horas	Classificado	50,00
5	20276	Roberto Hideki Naka	12/01/1999	Dentista - 20 horas	Classificado	45,00
6	20885	Juliane Peres de Sousa	13/02/1995	Dentista - 20 horas	Classificado	40,00
7	19623	Maikon Vinicius Mondini de Queiroz	09/01/1997	Dentista - 20 horas	Classificado	25,00
8	20306	Beatriz Novello Crubelati Garcia	02/01/2001	Dentista - 20 horas	Classificado	25,00
9	19266	Lauren Nayara de Araujo Luppi	18/05/1997	Dentista - 20 horas	Classificado	20,00
10	19846	Leandro Tavares Acosta	16/11/1984	Dentista - 20 horas	Classificado	
11	21433	Elisana Carolina Carboni Morelatto	10/12/1993	Dentista - 20 horas	Classificado	
13	19405	Emilly Maiara Araujo Silva	06/04/2001	Dentista - 20 horas	Classificado	
14	21903	Mariane Cordeiro dos Santos	26/04/2001	Dentista - 20 horas	Classificado	
15	21996	José Ivan Garibaldi Filho	05/07/2001	Dentista - 20 horas	Classificado	
16	20906	Maysa Pessoa de Brito	04/08/2002	Dentista - 20 horas	Classificado	
17	20250	Marcos Alexandre Baldes da Silva	07/07/1965	Dentista - 20 horas	Classificado	

18	17758	Juliana Gozzi Marques	26/10/1976	Dentista - 20 horas	Classificado	
19	21890	Luiz Renato Kreb	18/09/1978	Dentista - 20 horas	Classificado	
20	21092	Ivone Machado de Lima	18/01/1979	Dentista - 20 horas	Classificado	
21	21951	Luciana Afonso Bastos Pereira	07/07/1981	Dentista - 20 horas	Classificado	
22	20683	Elis Regina Voroniuk	13/02/1983	Dentista - 20 horas	Classificado	
23	18742	Daianne Valeria Prudencio	28/11/1984	Dentista - 20 horas	Classificado	
24	21957	Mariana Mayume Mori	21/11/1989	Dentista - 20 horas	Classificado	
25	20882	Maressa Cleis de Oliveira Muller	13/06/1993	Dentista - 20 horas	Classificado	
26	19311	Letícia Boaventura Sá Ponhozi	13/07/1994	Dentista - 20 horas	Classificado	
27	18302	Romario Cardoso	15/10/1994	Dentista - 20 horas	Classificado	
28	20675	Ânnica Sabrina Gimenes Graboski	29/07/1995	Dentista - 20 horas	Classificado	
29	20100	Guilherme Carneiro Franco	07/08/1998	Dentista - 20 horas	Classificado	
30	19418	Gabriela Uliana Rodrigues Caetano	20/12/1998	Dentista - 20 horas	Classificado	
31	21856	Luana de Oliveira Martini	05/09/1999	Dentista - 20 horas	Classificado	
32	17067	Camila Duarte de Paula	06/02/2000	Dentista - 20 horas	Classificado	
33	21429	Morigliane Montagnini Sousa	20/06/2000	Dentista - 20 horas	Classificado	
34	19872	Laís Weiss Gonçalves	27/02/2002	Dentista - 20 horas	Classificado	
35	21037	Mariana Igarashi	02/04/2002	Dentista - 20 horas	Classificado	
36	20529	Maria Júlia Marques de Abreu	30/04/2003	Dentista - 20 horas	Classificado	
37	18810	Joao Pedro Brito Donasan	15/05/2003	Dentista - 20 horas	Classificado	

Dentista - 40 horas

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	21834	Igor Alfredo da Silva Serrano	10/02/1981	Dentista - 40 horas	Classificado	70,00
2	17888	Ricardo Jansen Oliveira da Silva	10/09/1982	Dentista - 40 horas	Classificado	70,00
3	20576	Elis Regina Voroniuk	13/02/1983	Dentista - 40 horas	Classificado	60,00
4	20524	Luan Machado	13/10/1991	Dentista - 40 horas	Classificado	60,00
5	20277	Roberto Hideki Naka	12/01/1999	Dentista - 40 horas	Classificado	45,00
6	20884	Juliane Peres de Sousa	13/02/1995	Dentista - 40 horas	Classificado	40,00
7	19622	Maikon Vinicius Mondini de Queiroz	09/01/1997	Dentista - 40 horas	Classificado	25,00
8	19268	Lauren Nayara de Araujo Luppi	18/05/1997	Dentista - 40 horas	Classificado	20,00
9	21993	Ketley Fernanda do Amaral Ignacio	30/08/1991	Dentista - 40 horas	Classificado	5,00
10	19847	Leandro Tavares Acosta	16/11/1984	Dentista - 40 horas	Classificado	
11	21430	Elisana Carolina Carboni Morelatto	10/12/1993	Dentista - 40 horas	Classificado	
12	17030	Emilly Maiara Araujo Silva	06/04/2001	Dentista - 40 horas	Classificado	
13	21995	José Ivan Garibaldi Filho	05/07/2001	Dentista - 40 horas	Classificado	
14	19934	Isabella Perez Candelório	14/08/2001	Dentista - 40 horas	Classificado	
15	20903	Maysa Pessoa de Brito	04/08/2002	Dentista - 40 horas	Classificado	
16	19350	Keylla Cacao Fernandes Lerina	24/04/1977	Dentista - 40 horas	Classificado	
17	21093	Ivone Machado de Lima	18/01/1979	Dentista - 40 horas	Classificado	
18	20421	Felipe Jocemar Padilha	26/07/1979	Dentista - 40 horas	Classificado	
19	21505	Yolanda Guimarães Fontana Volpato	03/05/1982	Dentista - 40 horas	Classificado	
20	21952	Mariana Mayume Mori	21/11/1989	Dentista - 40 horas	Classificado	
21	21968	Larissa Ferreira Mori	21/07/1990	Dentista - 40 horas	Classificado	
22	20482	Indira Rhana Nascimento da Silva	10/12/1991	Dentista - 40 horas	Classificado	
23	20590	Lauro Henrique Oliveira de Campos	17/03/1992	Dentista - 40 horas	Classificado	
24	20026	Ana Carolina dos Santos Neves Lopes	24/03/1992	Dentista - 40 horas	Classificado	
25	18307	Romario Cardoso	15/10/1994	Dentista - 40 horas	Classificado	
26	20676	Ânnica Sabrina Gimenes Graboski	29/07/1995	Dentista - 40 horas	Classificado	
27	20927	Sebastião Ribeiro de Sousa Júnior	12/06/1997	Dentista - 40 horas	Classificado	
28	20099	Guilherme Carneiro Franco	07/08/1998	Dentista - 40 horas	Classificado	
29	21154	Kamila Ananias	24/08/1998	Dentista - 40 horas	Classificado	
30	19419	Gabriela Uliana Rodrigues Caetano	20/12/1998	Dentista - 40 horas	Classificado	
31	19524	Mariana Regilio Alves Avansi	25/11/1999	Dentista - 40 horas	Classificado	
32	22009	Marcela Pereira Messias	10/07/2000	Dentista - 40 horas	Classificado	
33	20197	Isadora Salvador Antivere	09/12/2000	Dentista - 40 horas	Classificado	
34	19873	Laís Weiss Gonçalves	27/02/2002	Dentista - 40 horas	Classificado	

Enfermeiro - 30 horas

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17420	Sandra Regina Mariano	10/01/1968	Enfermeiro -30 horas	Classificado	90,00
2	18910	Cleverson Wesley Pichelli	19/06/1975	Enfermeiro -30 horas	Classificado	90,00
3	18173	Everton Roberto de Oliveira Costa	10/08/1983	Enfermeiro -30 horas	Classificado	90,00
4	17005	Janaina da Silva Tavares	06/04/1984	Enfermeiro -30 horas	Classificado	90,00
5	17644	Anaielle Cristina Carboni	21/06/1990	Enfermeiro -30 horas	Classificado	90,00
6	19098	Tiago Bolonhim	03/01/1986	Enfermeiro -30 horas	Classificado	75,00
7	19345	Maria Cirlene da Costa Castro	05/11/1971	Enfermeiro -30 horas	Classificado	70,00
8	20346	Edineia Graziela Maldonado	23/12/1980	Enfermeiro -30 horas	Classificado	70,00
9	19170	Lucielen Oliveira Molena	29/10/1984	Enfermeiro -30 horas	Classificado	70,00
10	18463	Dalila Gomes Teixeira	01/07/1976	Enfermeiro -30 horas	Classificado	65,00
11	19160	Douglas Fabricio Lopes da Silva	13/12/1996	Enfermeiro -30 horas	Classificado	65,00
12	19831	Cristiane Oliveira Marcelino	28/06/1974	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
13	18254	Kelly Cristina Vieira	18/11/1978	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
14	20243	Daiane Cristine Borsuk Nishimoto	31/07/1980	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
15	19546	Neide Biasus	26/08/1982	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
16	20707	Adriano Ferrareto Ramos	25/08/1983	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
17	19618	Paula Cristina Gerhardt	11/07/1988	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
18	20613	Daniele Cardoso de Farias	04/04/1991	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
19	18594	Weslley Rodrigo Peres Botelho	13/01/1995	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
20	17261	Roberta Rozilda de Oliveira Aguero	19/06/1974	Enfermeiro -30 horas	Classificado	55,00
21	18955	Sirlene Vasselai Rosario	04/07/1974	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
22	19908	Nayane Cristian Del Sent	18/12/1980	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
23	20612	Lucimara Felix Constancio	10/03/1982	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00

24	18784	Genilda Inocêncio Tsuboi	10/07/1984	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
25	20852	Carlos Alexandre Lazaro de Souza	10/12/1985	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
26	21024	Bruna Leticia Vieira Goes Theodoro	13/03/1996	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
27	20278	Erica Gonçalves Soares Sehn	06/09/1980	Enfermeiro -30 horas	Classificado	45,00
28	19722	Aldeir da Silva Almeida	28/08/1982	Enfermeiro -30 horas	Classificado	45,00
29	18628	Angélica Romagnolo de Andrade Vieira	01/04/1987	Enfermeiro -30 horas	Classificado	45,00
30	18480	Neusa Regina dos Santos Fernandes	24/01/1976	Enfermeiro -30 horas	Classificado	40,00
31	20942	Thaís de Freitas Aquino	28/06/1995	Enfermeiro -30 horas	Classificado	35,00
32	20807	Gisellany Macedo de Freitas Silva	09/03/1989	Enfermeiro -30 horas	Classificado	30,00
33	19443	Janaina Celeste Floriano Lobo	14/08/1991	Enfermeiro -30 horas	Classificado	30,00
34	21369	Francieli Silva de Oliveira	21/02/1994	Enfermeiro -30 horas	Classificado	30,00
35	21942	Marciele Caroline de Almeida Tamm Nunes	14/03/1994	Enfermeiro -30 horas	Classificado	25,00
36	19983	Karen Milena de Souza	29/09/1999	Enfermeiro -30 horas	Classificado	20,00
37	20689	Pedro Henrique Alves de Paulo	10/04/2001	Enfermeiro -30 horas	Classificado	20,00
38	19495	Crystyane Susy Souza	12/02/2000	Enfermeiro -30 horas	Classificado	15,00
39	20154	Izabella Milan Wolfart	09/01/2002	Enfermeiro -30 horas	Classificado	15,00
40	16989	Bruna Girotto Gomes de Sene	29/08/1994	Enfermeiro -30 horas	Classificado	10,00
41	18877	Mylena Fernandes Montagnini	28/04/1999	Enfermeiro -30 horas	Classificado	10,00
42	17436	Poliana Maia da Silva Milani	20/07/1994	Enfermeiro -30 horas	Classificado	5,00
43	18264	Matheus Dechechi Paringer	01/10/1900	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
44	20251	Irene Lopes de Melo	23/07/1962	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
45	18921	Rozimare Trevizan	28/02/1968	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
46	20472	Maria Gecinilda Viana de Siqueira	01/07/1969	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
47	18562	Lourdes Mary Aparecida Eufrazio de Miranda	01/05/1973	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
48	20793	Admilson Gomes	17/07/1973	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
49	17418	Renata Souto da Silva	10/01/1974	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
50	20020	Fábio José Alves	02/01/1975	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
51	17320	Elizandro da Silveira Barbosa	26/08/1975	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
52	20803	Robinson Vinicius Teixeira	10/11/1977	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
53	20900	Simone Maria da Silva Ananias	28/07/1979	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
54	21648	Rosana Vieira Figueiredo de Sales	20/08/1979	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
55	20218	Silvia Gomes Moura	04/04/1982	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
56	21220	Yolanda Guimarães Fontana Volpato	03/05/1982	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
57	17058	Antonia Leidilene Magalhaes Gomes	09/06/1982	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
58	20066	Everton da Silva Reis	10/12/1982	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
59	18741	Kassia Priscilla Dias Bezera	23/07/1985	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
60	20962	Leiva Daiane Santos Bortulucci	23/07/1986	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
61	18772	Amilcar Santos Ferreira	24/10/1986	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
62	19289	Bárbara Sanches de Souza	09/08/1987	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
63	20226	Jhonny Matos Monteiro	01/10/1987	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
64	19391	Bhruna Vitucci	16/11/1987	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
65	21096	Lauane Jacomini Guerreiro	01/11/1988	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
66	20801	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
67	20899	Jessica Caroline Cassimiro de Araujo de Macedo	30/09/1991	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
68	21984	Jessica Cardoso Boscariol	13/10/1991	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
69	19574	Milena Camila Moser	08/03/1992	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
70	21256	Nina Desiree Margaridi	02/12/1993	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
71	21289	Allana Roberta da Silva Pontes	15/07/1994	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
72	19064	Alan Paulino de Melo	11/01/1996	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
73	19967	Lucas Souza Queiroz	12/09/1996	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
74	19130	Igor Ferreira Leite	09/10/1996	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
75	21920	Lais de Paula Jolio Caligari	20/12/1997	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
76	18675	Adriane Tiffany dos Santos Chaves Will	11/10/1998	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
77	20060	Grazieli Soares dos Santos Aizza	05/10/1999	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
78	17119	Maria Eduarda Nóbrega Garcias	01/12/1999	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
79	18711	Mary Helen Rodrigues Rizo Sabino	18/04/2000	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
80	18652	Emily Yumi Abreu Fuculo	06/11/2000	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
81	17814	Jaqueline Mancori Caetano	24/11/2000	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
82	17370	Raylaine Priscilla de Mattos Stella	12/03/2001	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
83	20896	Raphaela Alvares Alves	17/06/2001	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
84	17806	Isabelle Oliveira Damasceno	10/11/2001	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
85	19754	Julia Vitória Riccio	07/11/2002	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
86	19167	Gabriela Eduarda de Oliveira Contarelli	16/12/2002	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
87	19517	Larissa da Silva	13/04/2003	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
88	19233	Victoria Cardoso Batista	20/05/2003	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
89	19766	Camila Silva Martins	22/01/2004	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
90	18780	Antonio Henrique de Andrade Vieira	20/02/2004	Enfermeiro -30 horas	Classificado	

Enfermeiro - 40 horas

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17425	Sandra Regina Mariano	10/01/1968	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	90,00
2	18909	Cleverson Wesley Pichelli	19/06/1975	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	90,00
3	18170	Everton Roberto de Oliveira Costa	10/08/1983	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	90,00
4	17009	Janaina da Silva Tavares	06/04/1984	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	90,00
5	17648	Anaielle Cristina Carboni	21/06/1990	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	90,00
6	19100	Tiago Bolonhim	03/01/1986	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	75,00
7	21446	Maria Cirlene da Costa Castro	05/11/1971	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	70,00
8	19172	Lucielen Oliveira Molena	29/10/1984	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	70,00
9	18451	Dalila Gomes Teixeira	01/07/1976	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	65,00
10	19161	Douglas Fabricio Lopes da Silva	13/12/1996	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	65,00
11	18814	Rozimare Trevizan	28/02/1968	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
12	18902	Ana Lucia da Silva de Souza	05/07/1969	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
13	18255	Kelly Cristina Vieira	18/11/1978	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
14	19550	Neide Biasus	26/08/1982	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
15	19617	Paula Cristina Gerhardt	11/07/1988	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
16	21091	Lauane Jacomini Guerreiro	01/11/1988	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00

17	20619	Daniele Cardoso de Farias	04/04/1991	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
18	17264	Roberta Rozilda de Oliveira Aguero	19/06/1974	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	55,00
19	17292	Elizandro da Silveira Barbosa	26/08/1975	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	55,00
20	18957	Sirlene Vasselai Rosario	04/07/1974	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	50,00
21	19917	Nayane Cristian Del Sent	18/12/1980	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	50,00
22	20853	Carlos Alexandre Lazaro de Souza	10/12/1985	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	50,00
23	21023	Bruna Leticia Vieira Goes Theodoro	13/03/1996	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	50,00
24	17801	Pamela Ferioli	17/01/1989	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	40,00
25	19579	Layane Gabrielly Negreiros Cremonezzi Alves	17/02/2001	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	40,00
26	20947	Thaís de Freitas Aquino	28/06/1995	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	35,00
27	21371	Francieli Silva de Oliveira	21/02/1994	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	30,00
28	19982	Karen Milena de Souza	29/09/1999	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	20,00
29	20690	Pedro Henrique Alves de Paulo	10/04/2001	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	20,00
30	19496	Crystyane Susy Souza	12/02/2000	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	15,00
31	20155	Izabella Milan Wolfart	09/01/2002	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	15,00
32	17094	Bruna Girotto Gomes de Sene	29/08/1994	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	10,00
33	18879	Mylena Fernandes Montagnini	28/04/1999	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	10,00
34	17431	Poliana Maia da Silva Milani	20/07/1994	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	5,00
35	17761	Irene Lopes de Melo	23/07/1962	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
36	17381	Renata Souto da Silva	10/01/1974	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
37	20044	Fábio José Alves	02/01/1975	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
38	19806	Sueli Adriana Ferreira Teixeira Artmann	20/01/1978	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
39	20920	Clenio da Silva Souza	27/07/1979	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
40	20901	Simone Maria da Silva Ananias	28/07/1979	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
41	17743	Daiane Cristine Borsuk Nishimoto	31/07/1980	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
42	20219	Silvia Gomes Moura	04/04/1982	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
43	21222	Yolanda Guimarães Fontana Volpato	03/05/1982	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
44	20063	Everton da Silva Reis	10/12/1982	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
45	20708	Adriano Ferrareto Ramos	25/08/1983	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
46	20731	Karciliane da Conceição Pereira	15/01/1985	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
47	18743	Kassia Priscilla Dias Bezera	23/07/1985	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
48	17316	Gabriella de Albuquerque Lopes	16/02/1986	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
49	20963	Leiva Daiane Santos Bortulucci	23/07/1986	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
50	20597	Regilene Lima de Jesus Santos	01/08/1986	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
51	18770	Amilcar Santos Ferreira	24/10/1986	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
52	19427	Mariana Cordeiro Dias	11/01/1987	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
53	20184	Jhonny Matos Monteiro	01/10/1987	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
54	21575	Gislene Patricia da Silva	02/02/1988	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
55	21555	Ana Paula Coutinho de Oliveira	20/12/1989	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
56	20665	Ericka Benvinda Marinho	29/09/1990	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
57	21982	Jessica Cardoso Boscariol	13/10/1991	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
58	19575	Milena Camila Moser	08/03/1992	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
59	21153	Vanessa Quirino da Silva Meneses	12/03/1992	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
60	21944	Marciele Caroline de Almeida Tamm Nunes	14/03/1994	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
61	21302	Allana Roberta da Silva Pontes	15/07/1994	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
62	19069	Alan Paulino de Melo	11/01/1996	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
63	20722	Ana Flavia Silva dos Anjos	28/01/1998	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
64	18676	Adriane Tiffany dos Santos Chaves Will	11/10/1998	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
65	20273	Beatris Moraes Benfica	28/03/1999	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
66	17120	Maria Eduarda Nóbrega Garcias	01/12/1999	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
67	18712	Mary Helen Rodrigues Rizo Sabino	18/04/2000	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
68	18552	Adriely Arrais Cubateli Berton	19/04/2000	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
69	20673	Camila Alves	03/11/2000	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
70	18653	Emily Yumi Abreu Fuculo	06/11/2000	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
71	17812	Jaqueline Mancori Caetano	24/11/2000	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
72	17373	Raylaine Priscilla de Mattos Stella	12/03/2001	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
73	21106	Hellen Silva Lopes	28/04/2001	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
74	20895	Raphaela Alvares Alves	17/06/2001	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
75	17803	Isabelle Oliveira Damasceno	10/11/2001	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
76	19755	Julia Vitória Riccio	07/11/2002	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
77	19513	Larissa da Silva	13/04/2003	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
78	19231	Victoria Cardoso Batista	20/05/2003	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
79	19765	Camila Silva Martins	22/01/2004	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	

Farmacêutico

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	20688	Maria Suely Nius Rossato	31/12/1960	Farmacêutico	Classificado	90,00
2	21828	Diana da Silva Macêdo	26/02/1986	Farmacêutico	Classificado	80,00
3	20389	Francielly da Silva Gormaz Mariano	03/04/1986	Farmacêutico	Classificado	60,00
4	19879	Christiane Sanches	16/07/1986	Farmacêutico	Classificado	60,00
5	20601	Marcella Paula Mansano Sarto	13/10/1991	Farmacêutico	Classificado	60,00
6	18191	Amanda Carolina dos Santos Barroso	03/02/1996	Farmacêutico	Classificado	60,00
7	18159	Sirlei Sabina Preza	21/08/1971	Farmacêutico	Classificado	50,00
8	18540	Tatiane Eloiza Goncalves da Costa	05/12/1991	Farmacêutico	Classificado	30,00
9	20408	Joice Regina dos Santos	08/08/1986	Farmacêutico	Classificado	10,00
10	21718	Ana Carolina Paulino de Oliveira Dantas	29/05/2001	Farmacêutico	Classificado	10,00
11	21823	Emilly Isabelli dos Santos Teodoro	28/08/1996	Farmacêutico	Classificado	
12	20629	Franciele Cristina de Oliveira Nogueira	31/10/1996	Farmacêutico	Classificado	
13	19972	Nadir Arajo dos Santos	23/08/1976	Farmacêutico	Classificado	
14	18710	Lilian Garcia Resende	19/04/1979	Farmacêutico	Classificado	
15	21976	Alessandra Aline Cristina Aristo da Costa	28/12/1982	Farmacêutico	Classificado	
16	20732	Vanessa Nascimento Bocchi Zacharias	06/06/1988	Farmacêutico	Classificado	
17	20221	Kelly Alessandra Nagy Santos	18/07/1989	Farmacêutico	Classificado	
18	21393	Flavio Julian da Silva	11/08/1992	Farmacêutico	Classificado	
19	17312	Kareen Lee Keko Hoshino da Costa	10/08/1994	Farmacêutico	Classificado	
20	18394	Giseli Pinheiro da Silva	02/07/1995	Farmacêutico	Classificado	

Fisioterapeuta

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17304	Daniela Dall Agnol de Brito Sanches	15/08/1982	Fisioterapeuta	Classificado	70,00
2	17227	Leandro Koiti Kondo	12/09/1977	Fisioterapeuta	Classificado	50,00
3	17256	Gabriela Lopes Kneubil Rocha	05/02/1999	Fisioterapeuta	Classificado	50,00
4	20231	Nayara Germano de Oliveira	10/06/1994	Fisioterapeuta	Classificado	45,00
5	20596	Thayná de Souza Moreira	14/11/1999	Fisioterapeuta	Classificado	25,00
6	20294	Daniel Almenara Bonfim	22/11/1997	Fisioterapeuta	Classificado	20,00
7	17922	Valdenice Clemente Rosa de Lima	10/11/1985	Fisioterapeuta	Classificado	10,00
8	18277	Géssica Nayara do Prado Alexandre	22/03/1996	Fisioterapeuta	Classificado	5,00
9	18958	Sara Lopes Kneubil Rocha	28/07/2003	Fisioterapeuta	Classificado	5,00
10	19001	Thabata Mileny dos Santos Gouveia	21/03/1989	Fisioterapeuta	Classificado	
11	20023	Gabriel Balbino da Silva	12/12/1992	Fisioterapeuta	Classificado	
12	21938	Vanessa Martins Alves	27/05/1999	Fisioterapeuta	Classificado	
13	19498	Dirceu dos Santos Marçal	17/12/1974	Fisioterapeuta	Classificado	
14	18619	Pâmella Silva Leite	24/02/1989	Fisioterapeuta	Classificado	
15	19393	Lidiani Raquel Gomes Gonçalves Moreno	14/04/1990	Fisioterapeuta	Classificado	
16	20802	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Fisioterapeuta	Classificado	
17	20480	Andressa Miranda de Farias	08/03/1991	Fisioterapeuta	Classificado	
18	19871	Larissa da Silva Xavier	08/03/1998	Fisioterapeuta	Classificado	
19	17286	Isabela Zarantonelli Soares	23/09/2000	Fisioterapeuta	Classificado	
20	21600	Gabriela Santos da Rocha Almeida	27/11/2000	Fisioterapeuta	Classificado	
21	20902	Heloiza Oliveira Amicci	03/06/2001	Fisioterapeuta	Classificado	
22	19322	Maria Beatriz Souto Lazarin	03/10/2002	Fisioterapeuta	Classificado	
23	19459	Daniele Candido Medeiros da Silva	06/05/2004	Fisioterapeuta	Classificado	

Fonoaudiólogo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	16947	Franciele Thalita de Andrade	04/07/1999	Fonoaudiólogo	Classificado	30,00

Motorista Ambulância Categoria D ou E

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	20057	Marcos Antonio Borghette	27/09/1959	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	70,00
2	18804	Raimundo Barboza de Souza	23/01/1957	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	65,00
3	20206	Paulo de Oliveira	04/02/1971	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
4	19613	Marcia Cristina Casanova Barbosa	09/05/1975	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
5	18663	Marcelo Oliveira de Souza	21/11/1975	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
6	20944	Alécio Ricardo de Oliveira	07/06/1989	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
7	20739	Lucas Vinicius Goulart da Silva	19/07/1993	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
8	21527	José Justino de Oliveira	07/03/1960	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	50,00
9	17131	Reinaldo dos Santos	28/03/1966	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	50,00
10	17825	Renato Cardoso de Sa	17/10/1976	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	50,00
11	19321	Edilson Alves de Oliveira	12/02/1977	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	50,00
12	19549	Iracema dos Santos da Silva	23/02/1969	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	45,00
13	19503	Fernando Porfirio de Santana	16/09/1982	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	45,00
14	17092	Paulo Henrique Morales Calsada	03/08/1991	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	35,00
15	20995	Helio Borges	24/12/1973	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	25,00
16	17275	Mario Emidio. Mariano	24/01/1974	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	25,00
17	17525	Misael Apolinário de Souza	29/05/1986	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	20,00
18	19922	Carlos Cironis Braz	16/02/1958	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	15,00
19	17016	Almir Rodrigues de Sena	28/02/1985	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	15,00
20	19886	Laurindo Ferreira	31/12/1970	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	10,00
21	18826	Douglas Souza Alves	30/07/1984	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	10,00
22	18881	Celio Fonseca Sobrinho	18/06/1977	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
23	21326	André Joaquim dos Santos	20/10/1986	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
24	20337	Dirceu Rodrigues Sotos	31/01/1962	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
25	19961	Ademir Aparecido Gonçaçves	17/05/1971	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
26	20305	Marcio Soto Ruiz	12/09/1973	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
27	21304	Wagner de Souza Gomes	14/12/1974	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
28	18911	Cleverson Wesley Pichelli	19/06/1975	Motorista Ambulância Categoria D	Classificado	

				ou E		
29	19772	Luciane Santos Foresti	07/07/1976	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
30	21306	Jamil Alves El Alam	02/10/1976	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
31	17797	Alexander Winston Ferreira de Carvalho	30/03/1977	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
32	21377	Renaldo Rodrigues	04/02/1980	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
33	18986	Angelo de Oliveira Gomes	18/04/1980	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
34	20560	Rafael Cafisso	14/09/1980	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
35	21772	Osmair do Prado Luiz	25/02/1982	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
36	21595	Diego Rosa Ferreira	28/04/1983	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
37	19360	Edson Giacon Lana	21/11/1985	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
38	17940	Jeferson dos Santos Nascimento	07/12/1985	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
39	19135	Marcos Nogueira Pereira	09/12/1986	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
40	20327	Vanessa Regina Pereira	06/03/1990	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
41	20097	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
42	18018	Evandro Carlos Sackser da Silva	19/03/1997	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
43	19907	Rafael Alexandre Marques da Silva	17/02/2000	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	

Técnico em Enfermagem - 35 horas

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17408	Renan Diego Losano de Souza	28/02/1996	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	85,00
2	20854	Carlos Alexandre Lazaro de Souza	10/12/1985	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	80,00
3	19346	Glaucia Jessica Ponciano	12/04/1988	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	80,00
4	18250	Juliana Aparecida Pereira Brandes	17/02/1985	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	60,00
5	18470	Caroline Giraldi Bonani	07/02/1985	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	55,00
6	18801	Adalberto Correia da Silva	05/11/1970	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
7	18120	Yara Ione Serafim Frassão	09/04/1974	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
8	19589	Silvana Vieira Pereira	04/10/1974	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
9	20202	Eriton Bialuca	02/01/1976	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
10	21052	Ana Paula Tozarelli Delfino	28/10/1976	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
11	20244	Ana Paula Dias Franco	22/09/1979	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
12	17253	Antonia Leidilene Magalhaes Gomes	09/06/1982	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
13	20367	Adriana Carrasco Fredericci	07/02/1983	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
14	20198	Márcia Garcia Amancio Bialuca	25/11/1983	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
15	21251	Solange Aparecida Correia Nascimento	13/05/1984	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
16	18203	Genilda Inocêncio Tsuboi	10/07/1984	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
17	19834	Áurea de Fátima Franco Comper	27/09/1984	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
18	18383	Ana Claudia Tolentino da Silva	28/04/1988	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
19	20861	Patricia Ramos de Oliveira	03/02/1990	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
20	18229	Beatriz Azevedo E Silva	17/07/2000	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
21	20286	Adriana Muniz Milanez	25/04/1970	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	40,00
22	19223	Lais Moraes Cunha da Costa	27/04/1996	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	35,00
23	19525	Francislaine Silva de Souza	20/08/1995	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	30,00
24	18041	Eloísa Alves Guedes	21/02/2004	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	30,00
25	18808	Solange Lopes Ribeiro	04/08/1981	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	25,00
26	18373	Kauana Bruna da Silva Cruz	13/06/1993	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	25,00
27	18930	Alcileide Cristina de Sousa	08/09/1984	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	20,00
28	21155	Franciely Heinrich Domingos	20/02/1993	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	15,00
29	20759	Marcella Mereda Costa Cunha	07/08/1993	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	15,00
30	17018	Jéssica Aparecida de Carvalho	31/12/1991	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	10,00
31	19887	Laurindo Ferreira	31/12/1970	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
32	17745	Alessandra Alves Ribeiro	26/05/1980	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
33	18104	Rosimeire Aparecida Amorin da Silva	24/02/1982	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
34	21723	Aleandro Oliveira dos Santos	08/05/1984	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
35	17175	Raquel Ferreira da Silva Cruz	30/08/1985	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
36	17294	Mara Lane Cardoso dos Santos	27/03/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
37	18155	Fernanda Branzan dos Santos Sabino	06/08/1992	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
38	19788	Jessica Pereira de Souza	24/01/1994	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
39	19444	Maria Claudina Baqueta	02/11/1961	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
40	17873	Celma Maria Marques	08/07/1964	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
41	18744	Wanilda de Miranda Bazzotti	27/10/1964	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
42	21044	Cleusa Pereira de Souza	09/07/1969	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
43	21637	Virginia de Souza Ferreira	09/08/1971	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
44	18666	Marileide de Brito da Silva	14/11/1971	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
45	18960	Luzia Oliveira da Silva	13/12/1971	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
46	19828	Cristiane Aparecida Calixto	01/10/1973	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
47	19199	Tatiane de Oliveira	22/12/1975	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
48	17532	Rosangela Maria Amorin Batista	14/04/1976	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
49	19770	Luciane Santos Foresti	07/07/1976	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
50	17887	Maria de Fatima Almeida	06/07/1977	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
51	22001	Eliane Oliveira Gongora	26/11/1977	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
52	21094	Ivone Machado de Lima	18/01/1979	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
53	19193	Karina Hypolita Franca de Andrade	12/04/1979	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
54	21599	Josiane Soares dos Santos	24/06/1980	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
55	20062	Claudineiapereira da Silva Cantareiro	03/09/1980	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
56	21440	Silvia Helena Silva	01/12/1980	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	

57	17278	Lucimara Felix Constancio	10/03/1982	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
58	19746	Patricia Francisca Barbosa de Oliveira	10/05/1983	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
59	19038	Rosineide Silva dos Santos	18/08/1983	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
60	19841	Elisangela Moraes de Oliveira Mantovani	12/09/1984	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
61	21620	Tânia Prado	27/10/1985	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
62	18053	Paula Aparecida Fister Antunes	14/01/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
63	21313	Fabiano de Jesus Salomao	04/02/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
64	17359	Gabriella de Albuquerque Lopes	16/02/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
65	17345	Fernanda Cristina da Silva	19/06/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
66	17475	Bruna Lopes Felix dos Santos	20/06/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
67	20594	Regilene Lima de Jesus Santos	01/08/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
68	18823	Alex Sandro Maia Lourenco	09/08/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
69	19767	Meire dos Santos Cavalcante	10/11/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
70	17258	Eliane Gloser dos Santos	21/12/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
71	21745	Tangriã Tâmara Quintino Moreira	10/01/1987	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
72	16972	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	11/05/1987	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
73	19208	Rosimeire Cristina Reis Zanchim Cornelio	11/01/1990	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
74	21939	Kátia Aparecida de Moura Camilo	31/01/1990	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
75	18904	Ana Paula Farias	29/06/1991	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
76	21177	Mariana Elisa Alves do Carmo	24/07/1991	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
77	21112	Juliana Salles Guilherme da Silva	27/10/1991	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
78	21332	Derolina de Almeida Ahmann	22/02/1992	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
79	21116	Fernanda Carvalho Mancini	19/05/1992	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
80	19818	Samira Suelen Gomes	30/11/1992	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
81	17698	Luana Ribeiro Dourado	10/12/1992	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
82	20075	Mayara de Oliveira Ferreira	18/07/1994	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
83	19820	Juliana Karla da Silva	04/11/1994	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
84	16990	Gleisi de Oliveira Belém	02/12/1994	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
85	19726	Juliana Muller Berwanger	16/04/1995	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
86	20248	Gessika Sanches Gonsani	05/06/1996	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
87	19822	Jonathan Miguel Silva Sosa	21/01/1997	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
88	21357	Raabe de Souza	03/03/1997	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
89	17017	Carla dos Santos Oliveira	11/04/1998	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
90	20514	Naiara de Oliveira Papa	19/09/1998	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
91	17626	Beatriz Nathalin Almeida Felix	25/12/1998	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
92	21577	Thaís Fernanda Garcia	13/03/1999	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
93	21386	Helio Borges Junior	29/12/1999	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
94	20022	Amanda Aparecida Silva de Lima	23/01/2000	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
95	17151	Matheus Augusto Guedes de Oliveira	16/02/2001	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
96	18056	Juliana Fonseca Ferreira Montagnini	02/07/2001	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
97	20156	Heloisa Bazzotti	15/03/2005	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	

Técnico em Enfermagem - 40 horas

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17412	Renan Diego Losano de Souza	28/02/1996	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	85,00
2	18964	Luzia Oliveira da Silva	13/12/1971	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	80,00
3	18759	Josiene Francisca da Silva	16/03/1978	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	80,00
4	20855	Carlos Alexandre Lazaro de Souza	10/12/1985	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	80,00
5	17619	Rita de Cassia Pereira da Silva	27/07/1983	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	60,00
6	18251	Juliana Aparecida Pereira Brandes	17/02/1985	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	60,00
7	19446	Maria Claudina Baqueta	02/11/1961	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
8	18922	Jose Ribamar Ferreira Sousa	27/09/1967	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
9	18800	Adalberto Correia da Silva	05/11/1970	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
10	19590	Silvana Vieira Pereira	04/10/1974	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
11	20203	Eriton Bialuca	02/01/1976	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
12	20245	Ana Paula Dias Franco	22/09/1979	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
13	19843	Meiryele de Sousa Santana	14/08/1981	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
14	17244	Lucimara Felix Constancio	10/03/1982	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
15	18694	Vivian Antonio Lopes de Souza	30/09/1982	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
16	20201	Márcia Garcia Amancio Bialuca	25/11/1983	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
17	21250	Solange Aparecida Correia Nascimento	13/05/1984	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
18	19353	Klicia Regina Alves Arruda de Souza	22/09/1984	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
19	19835	Áurea de Fátima Franco Comper	27/09/1984	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
20	19352	Glaucia Jessica Ponciano	12/04/1988	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
21	18385	Ana Claudia Tolentino da Silva	28/04/1988	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
22	20103	Mariana Such Barreto	25/04/2000	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
23	20287	Adriana Muniz Milanez	25/04/1970	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	40,00
24	18821	Alex Sandro Maia Lourenco	09/08/1986	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	35,00
25	18750	Wanilda de Miranda Bazzotti	27/10/1964	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	30,00
26	18395	Francislaine Silva de Souza	20/08/1995	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	30,00
27	17852	Ágatha Fuzato da Silva	24/06/1998	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	30,00
28	18377	Kauana Bruna da Silva Cruz	13/06/1993	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	25,00
29	19224	Lais Moraes Cunha da Costa	27/04/1996	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	25,00
30	18809	Solange Lopes Ribeiro	04/08/1981	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	20,00
31	18928	Alcileide Cristina de Sousa	08/09/1984	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	20,00
32	18043	Eloísa Alves Guedes	21/02/2004	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	20,00
33	21158	Franciely Heinrich Domingos	20/02/1993	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	15,00
34	19445	Fabiana de Matos Medeiros	27/06/1981	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	10,00
35	19771	Luciane Santos Foresti	07/07/1976	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	5,00
36	21442	Silvia Helena Silva	01/12/1980	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	5,00
37	16977	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	11/05/1987	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	5,00
38	17035	Jéssica Aparecida de Carvalho	31/12/1991	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	5,00
39	18123	Yara Ione Serafim Frassão	09/04/1974	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
40	21802	Aleandro Oliveira dos Santos	08/05/1984	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
41	17019	Claudia Elaine Aparecida Teodoro	18/09/1985	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
42	17251	Eliane Gloser dos Santos	21/12/1986	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	

43	19392	Cintia de Souza Rodrigues	28/06/1990	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
44	19789	Jessica Pereira de Souza	24/01/1994	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
45	17871	Celma Maria Marques	08/07/1964	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
46	21173	Marilza Rodrigues Simões	05/07/1966	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
47	19220	Luciana Policardo Pereira	20/02/1970	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
48	18338	Valdirene Aparecida de Souza	26/12/1970	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
49	18473	Valdirene Aparecida Silva Feitosa	13/07/1971	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
50	21641	Virginia de Souza Ferreira	09/08/1971	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
51	18352	Adelci Alves Santana	17/08/1973	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
52	19829	Cristiane Aparecida Calixto	01/10/1973	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
53	18618	Roberta Rozilda de Oliveira Aguero	19/06/1974	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
54	17892	Maria de Fatima Almeida	06/07/1977	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
55	19227	Adriana Aparecida Linhares	15/08/1977	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
56	21095	Ivone Machado de Lima	18/01/1979	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
57	19194	Karina Hypolita Franca de Andrade	12/04/1979	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
58	21559	Lucinéia Gonçalves Bonjardim	21/05/1979	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
59	21602	Josiane Soares dos Santos	24/06/1980	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
60	20064	Claudineiapereira da Silva Cantareiro	03/09/1980	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
61	21953	Josiene Pereira da Costa	25/03/1981	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
62	20162	Rosimeire Aparecida Amorin da Silva	24/02/1982	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
63	19741	Patricia Francisca Barbosa de Oliveira	10/05/1983	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
64	19288	Eliane Soares Pereira	11/06/1985	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
65	17148	Raquel Ferreira da Silva Cruz	30/08/1985	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
66	21610	Tânia Prado	27/10/1985	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
67	18051	Paula Aparecida Fister Antunes	14/01/1986	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
68	21561	Fabiano de Jesus Salomao	04/02/1986	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
69	17331	Fernanda Cristina da Silva	19/06/1986	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
70	17471	Bruna Lopes Felix dos Santos	20/06/1986	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
71	20598	Regilene Lima de Jesus Santos	01/08/1986	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
72	19190	Rosimeire Cristina Reis Zanchim Cornelio	11/01/1990	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
73	21935	Kátia Aparecida de Moura Camilo	31/01/1990	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
74	20860	Patricia Ramos de Oliveira	03/02/1990	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
75	19394	Lidiani Raquel Gomes Gonçalves Moreno	14/04/1990	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
76	20977	Mariana Elisa Alves do Carmo	24/07/1991	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
77	21321	Derolina de Almeida Ahmann	22/02/1992	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
78	21117	Fernanda Carvalho Mancini	19/05/1992	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
79	18157	Fernanda Branzan dos Santos Sabino	06/08/1992	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
80	19819	Samira Suelen Gomes	30/11/1992	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
81	17699	Luana Ribeiro Dourado	10/12/1992	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
82	17188	Nayara Suellen de Carvalho	19/06/1993	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
83	20760	Marcella Mereda Costa Cunha	07/08/1993	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
84	20076	Mayara de Oliveira Ferreira	18/07/1994	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
85	19817	Juliana Karla da Silva	04/11/1994	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
86	16987	Gleisi de Oliveira Belém	02/12/1994	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
87	19821	Jonathan Miguel Silva Sosa	21/01/1997	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
88	21355	Raabe de Souza	03/03/1997	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
89	17718	Fabiana da Costa de França	06/08/1997	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
90	21870	Dayane Caroline Branzan do Nascimento	07/11/1997	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
91	17013	Carla dos Santos Oliveira	11/04/1998	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
92	20513	Naiara de Oliveira Papa	19/09/1998	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
93	17627	Beatriz Nathalin Almeida Felix	25/12/1998	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
94	21580	Thaís Fernanda Garcia	13/03/1999	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
95	17432	Thais Teixeira Costa	24/04/1999	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
96	20019	Amanda Aparecida Silva de Lima	23/01/2000	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
97	18230	Beatriz Azevedo E Silva	17/07/2000	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
98	20150	Taina Leandro Alves	18/09/2000	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
99	17149	Matheus Augusto Guedes de Oliveira	16/02/2001	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
100	18061	Juliana Fonseca Ferreira Montagnini	02/07/2001	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
101	18011	Romano Henrique Ribeiro	18/08/2004	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	

Técnico de Laboratório

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	21549	Marly Soares	05/07/1971	Técnico de Laboratório	Classificado	20,00
2	17272	Caio Leopoldo Mascotti	25/10/2000	Técnico de Laboratório	Classificado	20,00
3	18665	Elaine Carvalho Mancini	11/06/1963	Técnico de Laboratório	Classificado	10,00
4	21148	Luis Antonio Vieira da Silva	08/08/1968	Técnico de Laboratório	Classificado	
5	17977	Lucineia Rosa Conceicao	17/06/1982	Técnico de Laboratório	Classificado	
6	19790	Jessica Pereira de Souza	24/01/1994	Técnico de Laboratório	Classificado	
7	21645	Virginia de Souza Ferreira	09/08/1971	Técnico de Laboratório	Classificado	
8	22005	Edilene Pereira Alves Princival	05/01/1986	Técnico de Laboratório	Classificado	
9	17410	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	07/07/1990	Técnico de Laboratório	Classificado	
10	21789	Deisieli Glaucia da Silva	27/12/1993	Técnico de Laboratório	Classificado	
11	18547	Kareen Lee Keko Hoshino da Costa	10/08/1994	Técnico de Laboratório	Classificado	
12	18447	Maria Gabriela Menegassi Maciel	06/06/1996	Técnico de Laboratório	Classificado	
13	18610	Genieide Sene	04/07/1996	Técnico de Laboratório	Classificado	
14	21581	Thaís Fernanda Garcia	13/03/1999	Técnico de Laboratório	Classificado	

Técnico em RX

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19116	Wanderley Correa do Nascimento	29/07/1960	Técnico em RX	Classificado	80,00
2	18460	Vanderlene Maria Salvadego	14/07/1970	Técnico em RX	Classificado	80,00
3	19153	Wellington Vale Marigo	09/02/1983	Técnico em RX	Classificado	80,00
4	19384	Jonatan Roger Gil Tenorio	25/03/1983	Técnico em RX	Classificado	80,00
5	20458	Leandro da Silva	19/06/1983	Técnico em RX	Classificado	80,00

6	17815	Kariza Rafaela Schmiedt	19/12/1985	Técnico em RX	Classificado	70,00
7	17087	Amanda Araujo Cabral	07/06/1994	Técnico em RX	Classificado	70,00
8	20085	Tais Priscila dos Santos de Souza	07/12/1994	Técnico em RX	Classificado	70,00
9	17851	Eliana Pereira Janotti	20/12/1976	Técnico em RX	Classificado	65,00
10	17971	Luis Antonio Vieira da Silva	08/08/1968	Técnico em RX	Classificado	50,00
11	18247	Clodoaldo Pereira da Silva	11/08/1971	Técnico em RX	Classificado	50,00
12	18573	Eliane Lopes Nascimento Vieira	20/06/1983	Técnico em RX	Classificado	50,00
13	21061	Thiago Lode Barreto Vieira	16/10/1989	Técnico em RX	Classificado	50,00
14	17501	Thaila Cristina de Oliveira	07/09/2001	Técnico em RX	Classificado	45,00
15	19246	Andre Tanahashi	28/05/1974	Técnico em RX	Classificado	30,00
16	21947	Andressa dos Santos Lima	09/01/1998	Técnico em RX	Classificado	25,00
17	18419	Thainara Luana Branzan	12/04/1999	Técnico em RX	Classificado	10,00
18	19619	Lindomar Goppinger	13/09/1965	Técnico em RX	Classificado	
19	17786	Lucinete Zachi Dias	16/09/1980	Técnico em RX	Classificado	
20	17862	Juliana de Assis	19/07/1984	Técnico em RX	Classificado	
21	20685	Joao Luiz Cacao	09/08/1967	Técnico em RX	Classificado	
22	18190	Antonio Marcos Schiavo	06/02/1971	Técnico em RX	Classificado	
23	18085	Alexandra de Carvalho	31/08/1980	Técnico em RX	Classificado	
24	21127	Franciele Cristina Gomes Ribeiro	10/06/1983	Técnico em RX	Classificado	
25	19039	Rosineide Silva dos Santos	18/08/1983	Técnico em RX	Classificado	
26	18349	Adriana dos Santos Nascimento	16/04/1985	Técnico em RX	Classificado	
27	17082	Miriam Rivera Dacal	06/12/1985	Técnico em RX	Classificado	
28	21865	Pâmela Xavier Gomes Pedreira	18/02/1988	Técnico em RX	Classificado	
29	18545	Maria Angelica Rezende de Souza	13/08/1988	Técnico em RX	Classificado	
30	21961	João Paulo da Silveira Farias	28/09/1989	Técnico em RX	Classificado	
31	17802	Ana Cláudia Sanguli	14/02/1990	Técnico em RX	Classificado	
32	17409	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	07/07/1990	Técnico em RX	Classificado	
33	21987	Jessica Cardoso Boscariol	13/10/1991	Técnico em RX	Classificado	
34	18340	Fernando Henrique dos Santos	27/02/1993	Técnico em RX	Classificado	
35	18197	Giovani Andre Mafra	19/01/1995	Técnico em RX	Classificado	
36	17404	Nathalia Rosa Barros	13/09/1995	Técnico em RX	Classificado	
37	18054	Helvidio João de Oliveira Júnior	22/02/1996	Técnico em RX	Classificado	
38	18083	Antonia L Costa Lima	18/08/1997	Técnico em RX	Classificado	
39	21333	Sara Monique Martins Correa	24/08/1998	Técnico em RX	Classificado	
40	19805	Rodrigo Morello Junior	05/03/1999	Técnico em RX	Classificado	
41	17259	Daknes Michelle Garcia Duran	26/07/2001	Técnico em RX	Classificado	
42	19078	Hemelly Justino Robim	15/02/2003	Técnico em RX	Classificado	
43	18107	Kristian Nathan de Oliveira Gomes	05/10/2004	Técnico em RX	Classificado	

Técnico em Higiene Dental

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	20982	Leticia Caroline Thomas	10/12/1995	Técnico em Higiene Dental	Classificado	50,00
2	18764	Aline Alves Rego	22/11/2001	Técnico em Higiene Dental	Classificado	40,00
3	21266	Edna Pereira Alves Rosa	26/10/1977	Técnico em Higiene Dental	Classificado	20,00
4	18965	Andreia de Oliveira	09/07/1981	Técnico em Higiene Dental	Classificado	20,00
5	18664	Elaine Carvalho Mancini	11/06/1963	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
6	20691	Graciele Aparecida Nolasca	07/05/1987	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
7	21786	Rosimeire Cristina Reis Zanchim Cornelio	11/01/1990	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
8	19760	Ana Karoline Coutinho Valeiro	10/12/1991	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
9	17953	Rosemary de Almeida Rodrigues Miguel	19/03/1974	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
10	21781	Renata Dayane Duarte	02/01/1986	Técnico em Higiene Dental	Classificado	

Veterinário

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19162	Guilherme Yuri dos Santos	07/06/1995	Veterinário	Classificado	80,00
2	16941	Luiz Antonio Branco	28/06/1972	Veterinário	Classificado	70,00
3	18361	Emanuelle Cristina Bergamasco	14/04/1981	Veterinário	Classificado	70,00
4	17086	Alan Moreira dos Santos Gomes	25/01/1990	Veterinário	Classificado	70,00
5	21219	Thais Izabeli Pereira	24/02/1995	Veterinário	Classificado	40,00
6	21379	Victor Diogo Rodriguês dos Santos	18/05/1999	Veterinário	Classificado	10,00
7	17717	Thiago Felipe de Oliveira	11/04/1995	Veterinário	Classificado	1,00
8	21425	Thamires Moreira Dias	23/02/1997	Veterinário	Classificado	0,00
9	21087	Juliana Duarte Bezerra	10/11/2000	Veterinário	Classificado	0,00
10	22049	Milena Lais de Melo Ferreira	01/08/2001	Veterinário	Classificado	0,00
11	22011	Geovanna Costa Ramos	08/08/2001	Veterinário	Classificado	0,00

2º. Relação dos Candidatos que se Auto Declararam AFRODESCENDENTES

Auxiliar de Consultório Dentário

Classifi Cação Afro	Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	37	21523	Nelci Paula Modesto Nunes da Silva	12/05/1969	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	

Dentista - 20 horas

Classifi Cação Afro	Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	13	19405	Emilly Maiara Araujo Silva	06/04/2001	Dentista - 20 horas	Classificado	
2	12	21994	Marcela Pereira Messias	10/07/2000	Dentista - 20 horas	Classificado	
3	28	20675	Ânnica Sabrina Gimenes Graboski	29/07/1995	Dentista - 20 horas	Classificado	

Dentista - 40 horas

Classificação Afro	Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	12	17030	Emilly Maiara Araujo Silva	06/04/2001	Dentista - 40 horas	Classificado	
2	27	20927	Sebastião Ribeiro de Sousa Júnior	12/06/1997	Dentista - 40 horas	Classificado	
3	32	22009	Marcela Pereira Messias	10/07/2000	Dentista - 40 horas	Classificado	

Enfermeiro - 40 horas

Classificação Afro	Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	7	21446	Maria Cirlene da Costa Castro	05/11/1971	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	70,00
2	13	18255	Kelly Cristina Vieira	18/11/1978	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
3	73	21106	Hellen Silva Lopes	28/04/2001	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	

Enfermeiro - 30 horas

Classificação Afro	Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	7	19345	Maria Cirlene da Costa Castro	05/11/1971	Enfermeiro -30 horas	Classificado	70,00
2	10	18463	Dalila Gomes Teixeira	01/07/1976	Enfermeiro -30 horas	Classificado	65,00
3	13	18254	Kelly Cristina Vieira	18/11/1978	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
4	33	19443	Janaina Celeste Floriano Lobo	14/08/1991	Enfermeiro -30 horas	Classificado	30,00

Fisioterapeuta

Classificação Afro	Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	7	17922	Valdenice Clemente Rosa de Lima	10/11/1985	Fisioterapeuta	Classificado	10,00
2	10	19001	Thabata Mileny dos Santos Gouveia	21/03/1989	Fisioterapeuta	Classificado	

Motorista Ambulância Categoria D ou E

Classificação Afro	Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	5	18663	Marcelo Oliveira de Souza	21/11/1975	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
2	25	19961	Ademir Aparecido Gonçaçves	17/05/1971	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	

Técnico em Enfermagem - 35 horas

Classificação Afro	Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	1	17408	Renan Diego Losano de Souza	28/02/1996	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	85,00
2	34	21723	Aleandro Oliveira dos Santos	08/05/1984	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
3	41	18744	Wanilda de Miranda Bazzotti	27/10/1964	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	

Técnico em Enfermagem - 40 horas

Classificação Afro	Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	1	17412	Renan Diego Losano de Souza	28/02/1996	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	85,00
2	5	17619	Rita de Cassia Pereira da Silva	27/07/1983	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	60,00
3	40	21802	Aleandro Oliveira dos Santos	08/05/1984	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	

2º. Relação dos Candidatos que se inscreveram como PcDs

Auxiliar Serviços Gerais – Feminino

Classificação Pcds	Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	53	20837	Emily Paludo Valentim	10/09/2004	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00

Técnico em Enfermagem - 35 horas

Classificação Pcds	Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	5	18470	Caroline Giraldi Bonani	07/02/1985	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	55,00

Técnico em RX

Classificação Pcds	Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	13	21061	Thiago Lode Barreto Vieira	16/10/1989	Técnico em RX	Classificado	50,00
2	40	19805	Rodrigo Morello Junior	05/03/1999	Técnico em RX	Classificado	

Paiçandu/PR, 30 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal
Paiçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4643E3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2025**, **processo administrativo nº 21715/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de veículos do tipo Ambulância Tipo B e Van com 21 lugares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.216.000,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMBULÂNCIA TIPO B - VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO COM NO MÍNIMO 11 M³ DE ESPAÇO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RENAULT MASTER L3H2 AMB TIPO B DIESEL 0 KM	Um	4	R$ 304.000,00	R$ 1.216.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.216.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo para a entrega da ambulância será de até 90 (noventa) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente, caso a contratada descumpra esse prazo, será aplicada uma multa de 0,5% sobre o valor do contrato
b) O prazo para a entrega da van será de até 60 (sessenta) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente, caso a contratada descumpra esse prazo, será aplicada uma multa de 0,5% sobre o valor do contrato
c) Os veículos deverão estar de acordo com as normas do Detran-PR e do CONATRAN, bem como conforme descrito no item 5.6 e seguintes do termo de referência.
d) A contratada será responsável pelas despesas referentes ao emplacamento, licenciamento, seguro e DPVAT dos veículos, todos em nome do Município.
Revisões e Manutenção:
e) A contratada deverá informar o nome da empresa responsável e o local onde as revisões serão realizadas, os quais deverão estar localizados em um raio de até 80 km do município de Palmeira. As revisões deverão ser efetuadas até 100.000 quilômetros. O agendamento e o pagamento das revisões são de responsabilidade exclusiva da contratada.
f) O agendamento deverá ser feito conforme solicitação da contratante, no prazo máximo de 24 horas. Caso a contratada descumpra esse prazo, será aplicada uma multa de 0,5% sobre o valor do contrato. a) No dia da revisão, o pagamento deverá ser realizado até 2 horas após o término do serviço. O descumprimento desse prazo acarretará uma multa de 0,5% sobre o valor do contrato ao dia.
Plotagem do Veículo:
g) O veículo deverá ser entregue plotado conforme o layout estabelecido no seguinte endereço eletrônico:
https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/FROTA_SESA_MARCA_NOVA.pdf

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, Rua XV de Novembro, nº 761, Palmeira – PR, CEP 84.130-000

Responsável pelo recebimento: Wilson Carlos Hass
Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30. Telefone: (42) 3909-5097.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) O veículo entregue deverá possuir garantia mínima de 100.000 (cem mil) quilômetros ou 3 (três) anos, o que ocorrer primeiro, incluindo a plotagem. A CONTRATADA ficará obrigada a manter a garantia do produto conforme estabelecido no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis. Além disso, será responsável por reparar quaisquer prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de falhas ou do descumprimento das obrigações relativas à garantia.
b) Durante o período de garantia do produto, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes a consertos e substituições decorrentes de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem, armazenamento ou outros problemas. Os reparos ou substituições deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde.
c) A CONTRATADA também será responsável por executar todas as manutenções e revisões previstas no manual do fabricante, com o objetivo de garantir a preservação do veículo, independentemente da vigência do contrato. A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com a empresa para o agendamento das manutenções, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE. O descumprimento deste prazo implicará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato.
d) Na data da revisão, o pagamento deverá ser realizado em até 2 (duas) horas após a conclusão do serviço. O descumprimento desse prazo acarretará multa de 0,5% (meio por cento) ao dia.
e) Além disso, o veículo entregue deverá contar com Assistência Técnica disponível no Estado do Paraná, em um raio de até 80 (oitenta) quilômetros do Município de Palmeira, garantindo a realização de reparos e manutenções dentro dos prazos e condições adequadas, tanto durante o período de garantia quanto após o seu término.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias conforme informado no termo de referência que é parte desta ata.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Societe Comercio de Veiculos LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 29.987.662/0001-89
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
CPF/MF sob o nº: 823.182.120-15
Contratada

Testemunhas:

Giovane Rocha de Souza
Fiscal Titular de Contrato

Wilson Carlos Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS	643	29.987.662/0001-89	495.000,00	304.000,00		Não
2 LKL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	723	59.296.125/0001-53	495.000,00	309.897,52	1,94	Sim
3 TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	776	16.850.663/0002-16	495.000,00	313.000,00	1,00	Não
4 MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	881	35.457.127/0001-19	495.000,00	319.000,00	1,92	Não
5 MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	541	14.480.377/0001-08	495.730,00	329.900,00	3,42	Não
6 SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	508	44.329.924/0001-01	495.000,00	330.000,00	0,03	Não
7 VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E	289	54.629.549/0001-79	495.700,00	331.000,00	0,30	Sim
8 CAMMINARE MAQUINAS E	454	35.741.144/0001-83	495.733,00	335.000,00	1,21	Não
9 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	016	03.093.776/0008-68	495.733,00	337.250,00	0,67	Não
10 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	464	26.166.156/0001-30	495.000,00	388.000,00	15,05	Sim
11 FAC VEICULOS LTDA	752	48.128.031/0001-59	495.733,33	389.000,00	0,26	Não
12 REAVEL VEICULOS LTDA	032	30.260.538/0001-04	495.000,00	390.000,00	0,26	Não
13 RENOVO MOTORS LTDA	908	42.111.920/0001-27	495.000,00	395.000,00	1,28	Não
14 BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA	810	08.299.803/0001-09	490.000,00	410.000,00	3,80	Não
15 CMD CAR LTDA	011	59.637.578/0001-04	495.733,00	445.000,00	8,54	Sim
16 DE CARVALHO SOLUCOES LTDA	192	62.301.240/0001-83	494.000,00	494.000,00	11,01	Sim
17 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	705	20.901.717/0001-11	495.000,00	495.000,00	0,20	Sim
18 MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS	795	32.951.008/0001-20	495.733,33	495.733,33	0,15	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:600E2CE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra.**

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON, portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025**, **processo administrativo nº 18186/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI
CNPJ/CPF: 29.426.310/0001-54

LOTE 40
Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 10MG - CÓDIGO BR 394103	PRATTI PRATTI	CP	60.000	R$ 0,20	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2*6/08/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cirúrgica Itamaraty Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 29.426.310/0001-54
CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº: 009.956.029-13
Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	166	29.426.310/0001-54	0,52	0,20		Sim
2 M C W PROD MEDICOS E	968	94.389.400/0001-84	0,20	0,20	0,00	Não
3 MEDIGRAM COMERCIO DE	384	04.470.877/0001-05	0,20	0,20	0,00	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	545	00.802.002/0001-02	0,33	0,20	0,00	Não
5 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	457	09.182.725/0001-12	0,22	0,22	10,00	Não
6 BELMED DISTRIBUIDORA DE	728	54.388.280/0001-86	0,52	0,22	0,00	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	310	25.279.552/0001-01	0,23	0,23	4,55	Não
8 CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	930	39.610.184/0001-47	0,23	0,23	0,00	Sim
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	025	24.586.988/0001-80	0,52	0,27	17,39	Sim
10 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO	416	07.752.236/0001-23	0,28	0,28	3,70	Não
11 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	011	28.643.008/0001-95	0,52	0,30	7,14	Sim
12 CLM FARMA COMERCIO E	940	40.274.237/0001-85	2,00	0,31	3,33	Sim
13 CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE	500	29.972.416/0001-53	0,52	0,31	0,00	Sim
14 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	573	30.766.874/0001-15	0,52	0,49	58,06	Sim
15 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	873	76.472.349/0001-98	0,50	0,50	2,04	Não
16 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	893	32.743.242/0001-61	0,52	0,51	2,00	Sim
17 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	249	04.372.020/0001-44	0,52	0,52	1,96	Não
18 ECO FARMAS COMERCIO DE	495	85.477.586/0001-32	0,52	0,52	0,00	Não
19 FARMACIA CAPRARO	337	79.571.105/0001-50	0,52	0,52	0,00	Sim
20 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	420	81.706.251/0001-98	0,70	0,70	34,62	Não
21 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	599	02.607.956/0001-81	1,50	1,50	114,29	Sim
22 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	088	46.381.269/0001-66	8,48	8,48	465,33	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EF6BB466

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025**, **processo administrativo nº 18186/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMIODARONA 200 MG BR0267510	BALDACCI AMIOBAL	CP	6.000	R$ 0,3200	R$ 1.920,0000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARVEDILOL 3,125MG BR0267566	EMS EMS	CP	12.000	R$ 0,0700	R$ 840,0000

LOTE 10
Valor Total do Lote: 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60ML BR0337468	EMS EMS	FR c60	500	R$ 4,6800	R$ 2.340,0000

LOTE 22
Valor Total do Lote: 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML BR0294643	MULTILAB BUPROVIL	FR	2.500	R$ 1,9900	R$ 4.975,0000

LOTE 27
Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:12,5 MCG BR0465154	SAFONI MEDLEY PURAN T4	CP	3.000	R$ 0,1000	R$ 300,0000

LOTE 28
Valor Total do Lote: 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL) 200MG/5ML FRASCO COM 120ML BR0394856	EMS EMS	FR	60	R$ 5,2800	R$ 316,8000

LOTE 41
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO BR0267745	BALDACCI SINVASCOR	CP	150.000	R$ 0,1000	R$ 15.000,0000

LOTE 45
Valor Total do Lote: 1.876,00 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	GERMED GERMED	FR C/5	400	R$ 4,6900	R$ 1.876,0000

LOTE 46
Valor Total do Lote: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG - CÓDIGO BR 276948	EMS EMS	CP	60.000	R$ 0,2200	R$ 13.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 40.767,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Medigram Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 04.470.877/0001-05
ANDREA LETICIA GRAMS
CPF/MF sob o nº: 919.148.259-34
Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 05

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	689	04.470.877/0001-05	0,32	0,32		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	600	02.816.696/0001-54	0,34	0,34	6,25	Não
3 CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE	663	29.972.416/0001-53	0,70	0,38	11,76	Sim
4 CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	111	39.610.184/0001-47	0,58	0,40	5,26	Sim
5 M C W PROD MEDICOS E	718	94.389.400/0001-84	1,40	0,41	2,50	Não
6 BELMED DISTRIBUIDORA DE	884	54.388.280/0001-86	0,58	0,42	2,44	Sim
7 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	050	31.151.224/0001-28	0,58	0,43	2,38	Sim
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	087	30.766.874/0001-15	0,58	0,44	2,33	Sim
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	711	25.279.552/0001-01	0,45	0,45	2,27	Não
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	393	00.802.002/0001-02	0,58	0,47	4,44	Não
11 CLM FARMA COMERCIO E	277	40.274.237/0001-85	2,00	0,48	2,13	Sim
12 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	700	24.586.988/0001-80	0,58	0,52	8,33	Sim
13 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	356	28.643.008/0001-95	0,58	0,53	1,92	Sim
14 SSZ DISTRIBUIDORA DE	249	49.648.233/0001-94	0,54	0,54	1,89	Sim
15 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	372	04.372.020/0001-44	0,59	0,57	5,56	Não
16 CROSMEDICA COMERCIO DE	941	11.606.767/0001-85	0,58	0,58	1,75	Sim
17 FARMACIA CAPRARO	378	79.571.105/0001-50	1,16	1,16	100,00	Sim

LOTE 08

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	036	04.470.877/0001-05	0,07	0,07		Não
2 METTA FARMACEUTICA LTDA	646	42.496.258/0001-70	0,20	0,09	28,57	Não
3 M C W PROD MEDICOS E	147	94.389.400/0001-84	0,09	0,09	0,00	Não
4 CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	991	39.610.184/0001-47	0,10	0,10	11,11	Sim
5 BELMED DISTRIBUIDORA DE	099	54.388.280/0001-86	0,10	0,10	0,00	Sim
6 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO	235	07.752.236/0001-23	0,10	0,10	0,00	Não
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	596	24.586.988/0001-80	0,24	0,11	10,00	Sim
8 CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE	560	29.972.416/0001-53	0,20	0,11	0,00	Sim
9 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	041	12.889.035/0001-02	0,12	0,12	9,09	Não
10 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	203	25.279.552/0001-01	0,12	0,12	0,00	Não
11 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	615	29.426.310/0001-54	0,24	0,13	8,33	Sim
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	050	30.766.874/0001-15	0,24	0,13	0,00	Sim
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	539	00.802.002/0001-02	0,21	0,14	7,69	Não
14 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	236	32.743.242/0001-61	0,24	0,15	7,14	Sim
15 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	516	51.685.649/0001-24	0,16	0,16	6,67	Sim

16 CLM FARMA COMERCIO E	310	40.274.237/0001-85	2,00	0,17	6,25	Sim
17 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	963	32.282.308/0001-63	0,24	0,18	5,88	Sim
18 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	685	31.151.224/0001-28	0,24	0,19	5,56	Sim
19 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	347	23.228.076/0001-74	0,24	0,19	0,00	Sim
20 SSZ DISTRIBUIDORA DE	959	49.648.233/0001-94	0,21	0,21	10,53	Sim
21 ECO FARMAS COMERCIO DE	614	85.477.586/0001-32	0,24	0,24	14,29	Não
22 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	768	02.607.956/0001-81	0,24	0,24	0,00	Sim
23 FARMACIA CAPRARO	169	79.571.105/0001-50	0,43	0,43	79,17	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	379	04.470.877/0001-05	7,51	4,68		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	629	25.279.552/0001-01	7,51	4,76	1,71	Não
3 CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	066	39.610.184/0001-47	7,44	4,84	1,68	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	539	00.802.002/0001-02	7,51	5,27	8,88	Não
5 M C W PROD MEDICOS E	792	94.389.400/0001-84	28,99	5,28	0,19	Não
6 BELMED DISTRIBUIDORA DE	922	54.388.280/0001-86	7,51	7,37	39,58	Sim
7 ECO FARMAS COMERCIO DE	740	85.477.586/0001-32	7,51	7,38	0,14	Não
8 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	425	28.643.008/0001-95	7,51	7,43	0,68	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	749	32.743.242/0001-61	7,51	7,51	1,08	Sim
10 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	598	04.071.245/0001-60	8,85	8,85	17,84	Não
11 FARMACIA CAPRARO	437	79.571.105/0001-50	16,00	16,00	80,79	Sim
12 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	593	46.381.269/0001-66	42,02	35,00	118,75	Não

LOTE 22

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	152	04.470.877/0001-05	3,17	1,99		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	555	25.279.552/0001-01	3,17	2,38	19,60	Não
3 BELMED DISTRIBUIDORA DE	319	54.388.280/0001-86	3,17	2,58	8,40	Sim
4 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	108	28.643.008/0001-95	3,17	2,60	0,78	Sim
5 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	778	31.151.224/0001-28	3,17	2,64	1,54	Sim
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	400	02.816.696/0001-54	3,17	2,69	1,89	Não
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	206	24.586.988/0001-80	3,17	2,95	9,67	Sim
8 METTA FARMACEUTICA LTDA	547	42.496.258/0001-70	3,17	2,96	0,34	Não
9 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	663	30.766.874/0001-15	3,17	2,96	0,00	Sim
10 PÉROLA IMPORTADORA E	583	30.888.187/0001-72	3,17	3,01	1,69	Não
11 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	553	04.372.020/0001-44	3,20	3,12	3,65	Não
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	157	00.802.002/0001-02	3,17	3,13	0,32	Não
13 SSZ DISTRIBUIDORA DE	409	49.648.233/0001-94	3,16	3,16	0,96	Sim
14 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	329	32.743.242/0001-61	3,17	3,16	0,00	Sim
15 CLM FARMA COMERCIO E	438	40.274.237/0001-85	9,00	7,87	149,05	Sim
16 FARMACIA CAPRARO	436	79.571.105/0001-50	7,90	7,90	0,38	Sim

LOTE 27

1 MEDIGRAM COMERCIO DE	530	04.470.877/0001-05	0,10	0,10		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	981	25.279.552/0001-01	0,11	0,11	10,00	Não

LOTE 28

NÃO HÁ

LOTE 41

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	701	04.470.877/0001-05	0,10	0,10		Não
2 M C W PROD MEDICOS E	729	94.389.400/0001-84	0,11	0,11	10,00	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	572	12.889.035/0001-02	0,11	0,11	0,00	Não
4 CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE	199	29.972.416/0001-53	0,18	0,13	18,18	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	757	25.279.552/0001-01	0,13	0,13	0,00	Não
6 CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	481	39.610.184/0001-47	0,13	0,13	0,00	Sim
7 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	846	81.706.251/0001-98	0,16	0,13	0,00	Não
8 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	052	51.685.649/0001-24	0,14	0,14	7,69	Sim
9 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	859	02.816.696/0001-54	0,15	0,15	7,14	Não
10 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	720	09.182.725/0001-12	0,15	0,15	0,00	Não
11 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	072	29.426.310/0001-54	0,18	0,15	0,00	Sim
12 BELMED DISTRIBUIDORA DE	791	54.388.280/0001-86	0,16	0,16	6,67	Sim
13 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	391	28.643.008/0001-95	0,18	0,16	0,00	Sim
14 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	998	32.743.242/0001-61	0,18	0,16	0,00	Sim
15 ALTERMED MATERIAL MEDICO	704	00.802.002/0001-02	0,18	0,17	6,25	Não
16 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	068	38.329.458/0001-61	0,18	0,17	0,00	Sim
17 SSZ DISTRIBUIDORA DE	978	49.648.233/0001-94	0,18	0,18	5,88	Sim
18 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	055	02.607.956/0001-81	0,20	0,20	11,11	Sim
19 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	345	04.372.020/0001-44	0,21	0,21	5,00	Não
20 FARMACIA CAPRARO	583	79.571.105/0001-50	0,25	0,25	19,05	Sim

LOTE 45

	CLASSIFICAÇÃO	

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	593	04.470.877/0001-05	7,20	4,69		Não
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	038	24.586.988/0001-80	7,20	5,54	18,12	Sim
3 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	169	31.151.224/0001-28	7,20	5,67	2,35	Sim
4 SULMEDIC COMÉRCIO DE	847	09.944.371/0001-04	5,81	5,81	2,47	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	353	00.802.002/0001-02	7,20	7,00	20,48	Não
6 CLM FARMA COMERCIO E	201	40.274.237/0001-85	18,00	7,01	0,14	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	550	32.743.242/0001-61	7,20	7,19	2,57	Sim
8 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	149	76.472.349/0001-98	7,20	7,20	0,14	Não
9 CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE	041	29.972.416/0001-53	13,00	7,22	0,28	Sim
10 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	377	04.372.020/0001-44	8,30	8,05	11,50	Não

LOTE 46

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	106	04.470.877/0001-05	0,22	0,22		Não
2 BELMED DISTRIBUIDORA DE	206	54.388.280/0001-86	0,23	0,23	4,55	Sim
3 CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE	932	29.972.416/0001-53	0,44	0,24	4,35	Sim
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	204	12.889.035/0001-02	0,25	0,24	0,00	Não
5 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	705	76.472.349/0001-98	0,25	0,25	4,17	Não
6 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	307	81.706.251/0001-98	0,25	0,25	0,00	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	841	00.802.002/0001-02	1,07	0,35	40,00	Não
8 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	094	04.372.020/0001-44	0,37	0,36	2,86	Não
9 M C W PROD MEDICOS E	567	94.389.400/0001-84	0,98	0,58	61,11	Não
10 FARMACIA CAPRARO	475	79.571.105/0001-50	0,59	0,59	1,72	Sim
11 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	115	02.607.956/0001-81	1,50	1,50	154,24	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5C338F34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025**, **processo administrativo nº 18186/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 94.516.671/0002-34

LOTE 15
Valor Total do Lote: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG - BR0267283	BOEHRINGER INGELHEIM BUSCOPAN	CP	90.000	R$ 0,4000	R$ 36.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 36.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cirúrgica Santa Cruz Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 94.516.671/0002-34
ADEMAR PAULOSCHUSTER
CPF/MF sob o nº: 219.912.940-34
Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE	075	94.516.671/0002-34	0,59	0,40		Não
2 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	373	28.643.008/0001-95	0,59	0,44	10,00	Sim
3 SSZ DISTRIBUIDORA DE	854	49.648.233/0001-94	0,55	0,51	15,91	Sim
4 CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE	580	29.972.416/0001-53	0,59	0,54	5,88	Sim
5 BELMED DISTRIBUIDORA DE	407	54.388.280/0001-86	0,59	0,57	5,56	Sim
6 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	605	17.263.792/0001-90	0,59	0,58	1,75	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	603	32.743.242/0001-61	0,59	0,59	1,72	Sim
8 LICITE SAUDE COMERCIO DE	628	34.223.536/0001-98	0,60	0,60	1,69	Sim
9 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	803	04.372.020/0001-44	0,61	0,60	0,00	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:01045B7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025**, **processo administrativo nº 18186/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta

ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84

LOTE 33
Valor Total do Lote: 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/ 35 COMP BR0448808	BIOLAB BIOLAB	BLISTE	200	R$ 6,1600	R$ 1.232,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.232,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2*6/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

M C W Prod Medicos E Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 94.389.400/0001-84
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
CPF/MF sob o nº: 036.915.060-03
Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 33

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 M C W PROD MEDICOS E	359	94.389.400/0001-84	8,98	6,16		Não
2 MEDIGRAM COMERCIO DE	899	04.470.877/0001-05	7,41	6,19	0,49	Não
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	923	81.706.251/0001-98	7,41	6,35	2,58	Não
4 CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE	919	29.972.416/0001-53	12,18	6,76	6,46	Sim
5 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	645	29.426.310/0001-54	7,41	6,90	2,07	Sim
6 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	436	23.228.076/0001-74	7,41	7,11	3,04	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	770	25.279.552/0001-01	7,41	7,35	3,38	Não
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	658	24.586.988/0001-80	7,41	7,37	0,27	Sim
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	644	00.802.002/0001-02	11,59	11,59	57,26	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4BF20B0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025**, **processo administrativo nº 18186/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 56.081.482/0001-06

LOTE 42
Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM FLACONETES 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX EQUIPLEX	UN	6.000	R$ 0,1900	R$ 1.140,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.140,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Dimebras Comercial Hospitalar
CNPJ/MF sob o nº: 56.081.482/0001-06
LUIZ CARLOS GELOTTI
CPF/MF sob o nº: 290.459.598-87
Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 42

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	891	56.081.482/0001-06	0,19	0,19		Não
2 LICITE SAUDE COMERCIO DE	842	34.223.536/0001-98	0,49	0,19	0,00	Sim
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	456	00.656.468/0001-39	0,19	0,19	0,00	Não
4 M C W PROD MEDICOS E	609	94.389.400/0001-84	0,22	0,22	15,79	Não
5 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	459	12.889.035/0001-02	0,49	0,22	0,00	Não
6 PÉROLA IMPORTADORA E	699	30.888.187/0001-72	0,49	0,23	4,55	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	508	00.802.002/0001-02	0,35	0,23	0,00	Não
8 CROSMEDICA COMERCIO DE	862	11.606.767/0001-85	0,49	0,24	4,35	Sim
9 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	141	04.372.020/0001-44	0,49	0,24	0,00	Não
10 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	584	02.816.696/0001-54	0,25	0,25	4,17	Não
11 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	457	24.586.988/0001-80	0,49	0,26	4,00	Sim
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	265	32.743.242/0001-61	0,49	0,27	3,85	Sim
13 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	204	23.228.076/0001-74	0,49	0,30	11,11	Sim
14 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	796	25.279.552/0001-01	0,31	0,31	3,33	Não
15 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	876	29.426.310/0001-54	0,49	0,34	9,68	Sim
16 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	902	32.282.308/0001-63	0,49	0,35	2,94	Sim
17 ECO FARMAS COMERCIO DE	685	85.477.586/0001-32	0,49	0,49	40,00	Não

18 CLM FARMA COMERCIO E	684	40.274.237/0001-85	2,00	2,00	308,16	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E1F5D08E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025**, **processo administrativo nº 18186/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 42.496.258/0001-70

LOTE 12
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIGOXINA 0,25MG BR0267647	TEUTO GENERICO	CP	5.000	R$ 0,14	R$ 700,00

Valor Total Homologado - R$ 700,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá

comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Metta Farmaceutica LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 42.496.258/0001-70
LUIS FERNANDO PARISE
CPF/MF sob o nº: 064.803.589-10
Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 12

1 METTA FARMACEUTICA LTDA	437	42.496.258/0001-70	0,18	0,14		Não
2 SSZ DISTRIBUIDORA DE	359	49.648.233/0001-94	0,17	0,15	7,14	Sim
3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	492	32.743.242/0001-61	0,18	0,16	6,67	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	559	30.766.874/0001-15	0,18	0,16	0,00	Sim
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	452	02.816.696/0001-54	0,17	0,17	6,25	Não
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	392	00.802.002/0001-02	0,18	0,17	0,00	Não
7 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	718	38.329.458/0001-61	0,18	0,18	5,88	Sim
8 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	478	76.472.349/0001-98	0,18	0,18	0,00	Não
9 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	964	12.889.035/0001-02	0,20	0,20	11,11	Não
10 M C W PROD MEDICOS E	129	94.389.400/0001-84	0,23	0,23	15,00	Não
11 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	664	04.372.020/0001-44	0,28	0,27	17,39	Não
12 FARMACIA CAPRARO	803	79.571.105/0001-50	0,34	0,34	25,93	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DACDFF5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025**, **processo administrativo nº 18186/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32

LOTE 9
Valor Total do Lote: 14.230,00 (quatorze mil, duzentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORANFENICOL POMADA 30G BR0268958	cristália	BISNG	1.000	R$ 14,2300	R$ 14.230,0000

LOTE 31
Valor Total do Lote: 1.008,00 (um mil e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG BR0272817	cristália	CP	600	R$ 1,6800	R$ 1.008,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.238,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Eco Farmas Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 85.477.586/0001-32
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
CPF/MF sob o nº: 060.116.839-91
Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 09

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	824	85.477.586/0001-32	14,23	14,23		Não
2 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO	847	07.752.236/0001-23	76,71	15,69	10,26	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	683	56.081.482/0001-06	16,50	16,50	5,16	Não
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	275	02.607.956/0001-81	30,00	30,00	81,82	Sim

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	023	85.477.586/0001-32	1,68	1,68		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	821	81.706.251/0001-98	1,80	1,80	7,14	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	573	00.802.002/0001-02	2,06	2,06	14,44	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:66738ACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025**, **processo administrativo nº 18186/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

LOTE 18
Valor Total do Lote: 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML BR0292399	HIPOLABOR ESKAVIT	AMPOLA	200	R$ 1,9900	R$ 398,0000

Valor Total Homologado - R$ 398,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Pontamed Farmacêutica LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 02.816.696/0001-54
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
CPF/MF sob o nº: 248.710.109-10
Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	938	02.816.696/0001-54	1,99	1,99		Não
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	258	56.081.482/0001-06	2,28	2,28	14,57	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	905	00.802.002/0001-02	4,08	4,08	78,95	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A5CC09FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025**, **processo administrativo nº 18186/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM COPO OU SERINGA DOSADORA FRASCO 100ML BR0267646	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR 100	800	R$ 1,7400	R$ 1.392,0000

LOTE 29
Valor Total do Lote: 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G - UNID - TUBO COM 28G BR0268286	COLPADAK BELFAR	UN	200	R$ 2,8000	R$ 560,0000

LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.374,00 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA DAGUA - ÓXIDO DE ZINCO FRASCO COM 100G, SEM MENTOL 274648	UNIPHAR UNIPHAR	FR	300	R$ 4,5800	R$ 1.374,0000

LOTE 38
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:1.000 UI/G + 400 UI/G + 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA. TUBO COM 45G BR0465011	BELGLOS BELFAR	TB 45g	300	R$ 3,0000	R$ 900,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.226,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.
13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 25.279.552/0001-01
MAICON UILIANS BACKES
CPF/MF sob o nº: 040.825.149-29
Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 10.484.257-7 RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Titular de Contrato
Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	976	25.279.552/0001-01	2,52	1,74		Não
2 LICITE SAUDE COMERCIO DE	608	34.223.536/0001-98	2,52	1,89	8,62	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	602	24.586.988/0001-80	2,52	1,93	2,12	Sim
4 PÉROLA IMPORTADORA E	418	30.888.187/0001-72	2,52	1,96	1,55	Não
5 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	837	81.706.251/0001-98	2,32	2,00	2,04	Não
6 CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	764	39.610.184/0001-47	2,50	2,01	0,50	Sim
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	790	00.802.002/0001-02	2,52	2,09	3,98	Não
8 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	519	29.426.310/0001-54	2,52	2,20	5,26	Sim
9 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	181	28.643.008/0001-95	2,52	2,25	2,27	Sim
10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	111	56.081.482/0001-06	2,52	2,28	1,33	Não
11 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	588	12.889.035/0001-02	2,52	2,29	0,44	Não
12 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	771	38.329.458/0001-61	2,30	2,30	0,44	Sim
13 ECO FARMAS COMERCIO DE	642	85.477.586/0001-32	2,52	2,37	3,04	Não
14 CROSMEDICA COMERCIO DE	265	11.606.767/0001-85	2,52	2,38	0,42	Sim
15 M C W PROD MEDICOS E	802	94.389.400/0001-84	10,00	2,42	1,68	Não
16 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	678	30.766.874/0001-15	2,52	2,43	0,41	Sim
17 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	030	02.816.696/0001-54	2,46	2,46	1,23	Não
18 CLM FARMA COMERCIO E	876	40.274.237/0001-85	6,00	4,88	98,37	Sim
19 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	101	04.372.020/0001-44	4,94	4,94	1,23	Não
20 FARMACIA CAPRARO	042	79.571.105/0001-50	9,00	9,00	82,19	Sim

LOTE 29

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	212	25.279.552/0001-01	4,25	2,80		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	684	00.802.002/0001-02	4,25	2,83	1,07	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	260	12.889.035/0001-02	4,25	2,90	2,47	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	518	24.586.988/0001-80	4,25	3,22	11,03	Sim
5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	646	30.766.874/0001-15	4,25	3,24	0,62	Sim
6 CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	056	39.610.184/0001-47	4,21	3,31	2,16	Sim
7 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	004	04.372.020/0001-44	4,25	3,36	1,51	Não
8 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	186	29.426.310/0001-54	4,25	3,50	4,17	Sim
9 CLM FARMA COMERCIO E	296	40.274.237/0001-85	10,00	3,89	11,14	Sim
10 ECO FARMAS COMERCIO DE	656	85.477.586/0001-32	4,25	4,09	5,14	Não

LOTE 35

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	578	25.279.552/0001-01	5,04	4,58		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	523	12.889.035/0001-02	9,01	6,01	31,22	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	954	00.802.002/0001-02	11,73	7,63	26,96	Não

LOTE 38

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	642	25.279.552/0001-01	4,08	3,00		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	990	12.889.035/0001-02	4,08	3,19	6,33	Não
3 PÉROLA IMPORTADORA E	199	30.888.187/0001-72	4,08	3,49	9,40	Não
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	665	30.766.874/0001-15	4,08	3,60	3,15	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	119	24.586.988/0001-80	4,08	3,68	2,22	Sim
6 CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	238	39.610.184/0001-47	4,04	3,69	0,27	Sim
7 M C W PROD MEDICOS E	566	94.389.400/0001-84	10,00	3,75	1,63	Não
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	447	00.802.002/0001-02	4,08	3,77	0,53	Não
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	241	32.743.242/0001-61	4,08	4,07	7,96	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7BB46CC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025**, **processo administrativo nº 18186/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39

LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALOPURINOL 100MG BR0267508	PRATI GENERICO	CP	20.000	R$ 0,1300	R$ 2.600,0000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0268252	SANTISA SANTIDOR	AMPOLA	1.000	R$ 0,4700	R$ 470,0000

LOTE 14
Valor Total do Lote: 415,00 (quatrocentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML BR0267282	FARMACE GENERICO	AMPOLA	500	R$ 0,8300	R$ 415,0000

LOTE 19
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMPRIMIDO BR0268292	HIPOLABOR FOLINICO	CP	1.000	R$ 2,1000	R$ 2.100,0000

LOTE 20
Valor Total do Lote: 141,00 (cento e quarenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML BR0267666	HYPOFARMA GENERICO	AMPOLA	300	R$ 0,4700	R$ 141,0000

LOTE 34
Valor Total do Lote: 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML BR0267777	FARMACE GENERICO	FRASCO	2.000	R$ 1,2800	R$ 2.560,0000

LOTE 36
Valor Total do Lote: 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUCAO ORAL FRASCO COM 60ML, COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0448595	PRATI GENERICO	FR	1.000	R$ 4,1200	R$ 4.120,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.406,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.

b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Soma/PR Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 00.656.468/0001-39
LUIZ RENATO GAROFANI
CPF/MF sob o nº: º 874.165.659-87
Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 03

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	629	00.656.468/0001-39	0,13	0,13		Não
2 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO	764	07.752.236/0001-23	0,13	0,13	0,00	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	173	02.816.696/0001-54	0,14	0,14	7,69	Não
4 M C W PROD MEDICOS E	533	94.389.400/0001-84	0,14	0,14	0,00	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	730	00.802.002/0001-02	0,15	0,14	0,00	Não

6 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	384	31.151.224/0001-28	0,15	0,14	0,00	Sim
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	341	12.889.035/0001-02	0,15	0,15	7,14	Não
8 LICITE SAUDE COMERCIO DE	906	34.223.536/0001-98	0,15	0,15	0,00	Sim
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	476	25.279.552/0001-01	0,15	0,15	0,00	Não
10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	375	56.081.482/0001-06	0,15	0,15	0,00	Não
11 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	113	29.426.310/0001-54	0,15	0,15	0,00	Sim
12 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	979	81.706.251/0001-98	0,18	0,18	20,00	Não
13 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	184	04.372.020/0001-44	0,21	0,21	16,67	Não
14 FARMACIA CAPRARO	314	79.571.105/0001-50	0,36	0,36	71,43	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	693	00.656.468/0001-39	0,86	0,47		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	139	25.279.552/0001-01	0,86	0,57	21,28	Não
3 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	397	23.228.076/0001-74	0,86	0,57	0,00	Sim
4 SSZ DISTRIBUIDORA DE	650	49.648.233/0001-94	0,58	0,58	1,75	Sim
5 METTA FARMACEUTICA LTDA	682	42.496.258/0001-70	0,85	0,59	1,72	Não
6 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	614	12.889.035/0001-02	0,86	0,61	3,39	Não
7 BELMED DISTRIBUIDORA DE	138	54.388.280/0001-86	0,86	0,64	4,92	Sim
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	765	32.743.242/0001-61	0,86	0,65	1,56	Sim
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	117	00.802.002/0001-02	0,86	0,67	3,08	Não
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	341	24.586.988/0001-80	0,86	0,68	1,49	Sim
11 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	097	04.372.020/0001-44	0,86	0,69	1,47	Não
12 CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	978	39.610.184/0001-47	0,86	0,71	2,90	Sim
13 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	279	56.081.482/0001-06	0,86	0,78	9,86	Não
14 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	562	02.816.696/0001-54	0,79	0,79	1,28	Não
15 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	242	51.685.649/0001-24	0,80	0,80	1,27	Sim
16 CLM FARMA COMERCIO E	126	40.274.237/0001-85	2,00	0,81	1,25	Sim
17 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	839	32.282.308/0001-63	0,86	0,84	3,70	Sim
18 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	961	30.766.874/0001-15	0,86	0,85	1,19	Sim
19 JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES	591	41.103.222/0001-17	0,86	0,86	1,18	Sim
20 CROSMEDICA COMERCIO DE	265	11.606.767/0001-85	0,86	0,86	0,00	Sim

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	622	00.656.468/0001-39	1,06	0,83		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	642	25.279.552/0001-01	1,06	1,02	22,89	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	214	02.816.696/0001-54	1,04	1,04	1,96	Não
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	134	12.889.035/0001-02	1,06	1,05	0,96	Não
5 JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES	985	41.103.222/0001-17	1,06	1,06	0,95	Sim
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	662	56.081.482/0001-06	1,12	1,12	5,66	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	819	00.802.002/0001-02	1,54	1,54	37,50	Não

LOTE 19

1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	204	00.656.468/0001-39	2,12	2,10		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	541	00.802.002/0001-02	3,35	3,35	59,52	Não

LOTE 20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	078	00.656.468/0001-39	0,72	0,47		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	746	25.279.552/0001-01	0,72	0,60	27,66	Não
3 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	895	23.228.076/0001-74	0,72	0,64	6,67	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	649	24.586.988/0001-80	0,72	0,69	7,81	Sim
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	069	56.081.482/0001-06	0,78	0,78	13,04	Não
6 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	461	04.372.020/0001-44	0,81	0,79	1,28	Não

LOTE 34

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	520	00.656.468/0001-39	2,53	1,28		Não
2 CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	890	39.610.184/0001-47	2,51	1,30	1,56	Sim
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	734	29.426.310/0001-54	2,53	1,31	0,77	Sim
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	034	12.889.035/0001-02	2,53	1,31	0,00	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	717	25.279.552/0001-01	2,53	1,33	1,53	Não
6 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	471	81.706.251/0001-98	1,56	1,34	0,75	Não
7 BELMED DISTRIBUIDORA DE	323	54.388.280/0001-86	2,00	1,35	0,75	Sim
8 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	138	02.816.696/0001-54	2,53	1,35	0,00	Não
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	493	24.586.988/0001-80	2,53	1,36	0,74	Sim
10 CLM FARMA COMERCIO E	423	40.274.237/0001-85	6,00	1,39	2,21	Sim
11 MEDIGRAM COMERCIO DE	910	04.470.877/0001-05	2,53	1,43	2,88	Não
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	154	30.766.874/0001-15	2,53	1,50	4,90	Sim
13 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO	790	07.752.236/0001-23	2,53	1,52	1,33	Não
14 M C W PROD MEDICOS E	605	94.389.400/0001-84	7,59	1,53	0,66	Não
15 CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE	457	29.972.416/0001-53	2,80	1,55	1,31	Sim
16 PÉROLA IMPORTADORA E	513	30.888.187/0001-72	2,53	1,65	6,45	Não
17 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	354	51.685.649/0001-24	1,70	1,70	3,03	Sim
18 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	989	31.151.224/0001-28	2,53	1,76	3,53	Sim

19 ALTERMED MATERIAL MEDICO	583	00.802.002/0001-02	2,53	1,77	0,57	Não
20 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	066	32.743.242/0001-61	2,53	1,82	2,82	Sim
21 ECO FARMAS COMERCIO DE	681	85.477.586/0001-32	2,53	1,87	2,75	Não
22 LICITE SAUDE COMERCIO DE	273	34.223.536/0001-98	2,53	1,88	0,53	Sim
23 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	001	28.643.008/0001-95	2,53	1,99	5,85	Sim
24 CROSMEDICA COMERCIO DE	264	11.606.767/0001-85	2,53	2,44	22,61	Sim
25 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	404	04.372.020/0001-44	2,53	2,53	3,69	Não
26 FARMACIA CAPRARO	147	79.571.105/0001-50	5,20	5,20	105,53	Sim

LOTE 36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	069	00.656.468/0001-39	8,30	4,12		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	192	00.802.002/0001-02	7,38	4,24	2,91	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	798	12.889.035/0001-02	8,30	4,49	5,90	Não
4 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	519	31.151.224/0001-28	8,30	4,63	3,12	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	146	25.279.552/0001-01	8,30	4,64	0,22	Não
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	131	56.081.482/0001-06	8,30	4,80	3,45	Não
7 CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	451	39.610.184/0001-47	8,22	4,91	2,29	Sim
8 M C W PROD MEDICOS E	489	94.389.400/0001-84	11,27	5,03	2,44	Não
9 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	606	02.816.696/0001-54	8,30	5,14	2,19	Não
10 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	546	24.586.988/0001-80	8,30	5,15	0,19	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	664	32.743.242/0001-61	8,30	5,27	2,33	Sim
12 CLM FARMA COMERCIO E	919	40.274.237/0001-85	19,00	6,10	15,75	Sim
13 CROSMEDICA COMERCIO DE	665	11.606.767/0001-85	8,30	6,20	1,64	Sim
14 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	889	29.426.310/0001-54	8,30	6,57	5,97	Sim
15 METTA FARMACEUTICA LTDA	070	42.496.258/0001-70	8,30	7,90	20,24	Não
16 BELMED DISTRIBUIDORA DE	213	54.388.280/0001-86	8,30	7,91	0,13	Sim
17 LICITE SAUDE COMERCIO DE	437	34.223.536/0001-98	8,30	7,92	0,13	Sim
18 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	234	02.607.956/0001-81	8,30	8,30	4,80	Sim
19 ECO FARMAS COMERCIO DE	594	85.477.586/0001-32	8,30	8,30	0,00	Não
20 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	336	46.381.269/0001-66	20,51	11,00	32,53	Não
21 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	902	04.071.245/0001-60	11,66	11,66	6,00	Não
22 FARMACIA CAPRARO	045	79.571.105/0001-50	15,60	15,60	33,79	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:85E156D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025**, **processo administrativo nº 18186/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALOPURINOL 300MG BR0267509	SANDOZ GENÉRICO	CP	6.000	R$ 0,2300	R$ 1.380,0000

LOTE 23
Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG- CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA BR398689	ROCHE PROLOPA	CAPS	5.000	R$ 1,8000	R$ 9.000,0000

LOTE 24
Valor Total do Lote: 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL BR0270128	ROCHE PROLOPA	CP	2.500	R$ 1,8800	R$ 4.700,0000

LOTE 25
Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG- COMPRIMIDO BR0270126	ROCHE PROLOPA	CP	3.000	R$ 1,2000	R$ 3.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.680,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

PROMEFARMA Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 81.706.251/0001-98
JEFERSON CAMPOS MASTALER
CPF/MF sob o nº: º 037.193.609-89
Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 04

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	096	81.706.251/0001-98	0,29	0,23		Não
2 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO	534	07.752.236/0001-23	0,24	0,24	4,35	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	620	00.656.468/0001-39	0,24	0,24	0,00	Não
4 M C W PROD MEDICOS E	878	94.389.400/0001-84	0,24	0,24	0,00	Não
5 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	454	29.426.310/0001-54	0,29	0,25	4,17	Sim
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	109	00.802.002/0001-02	0,29	0,25	0,00	Não
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	178	02.816.696/0001-54	0,25	0,25	0,00	Não
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	398	25.279.552/0001-01	0,27	0,27	8,00	Não
9 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	447	12.889.035/0001-02	0,29	0,27	0,00	Não
10 CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE	054	29.972.416/0001-53	0,29	0,27	0,00	Sim
11 LICITE SAUDE COMERCIO DE	674	34.223.536/0001-98	0,29	0,28	3,70	Sim
12 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	262	56.081.482/0001-06	0,28	0,28	0,00	Não
13 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	875	24.586.988/0001-80	0,29	0,28	0,00	Sim
14 CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	083	39.610.184/0001-47	0,29	0,29	3,57	Sim
15 CLM FARMA COMERCIO E	436	40.274.237/0001-85	2,00	0,34	17,24	Sim
16 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	655	04.372.020/0001-44	0,38	0,37	8,82	Não
17 FARMACIA CAPRARO	206	79.571.105/0001-50	0,73	0,73	97,30	Sim

LOTE 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	563	81.706.251/0001-98	1,86	1,80		Não
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	300	29.426.310/0001-54	1,86	1,86	3,33	Sim

LOTE 24

NÃO HÁ

LOTE 25

1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	341	81.706.251/0001-98	1,93	1,20		Não
2 BELMED DISTRIBUIDORA DE	837	54.388.280/0001-86	1,93	1,91	59,17	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BBE37822

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. FRIEDRICH NORBERT KLIEWER**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 619.146.069-49**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.957.995-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2025**, **processo administrativo nº 21389/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de lixeiras através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LIXEIRAS LUZ CURITIBANAS
CNPJ/CPF: 10.279.955/0001-83

LOTE 1
Valor Total do Lote: 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira de aço cinza claro no modelo declive medindo 2,00 m x 0,90 cm x 0,90 cm com 02 tampas individuais, uma para resíduos comuns e uma para resíduos recicláveis e duas aberturas traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza. As Lixeiras deverão conter as descrições "ORGÂNICO" com fundo marrom e escrita branca; e "RECICLÁVEL" com fundo verde e escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 15 cm de altura por 70 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 1.520 litros.	Marca Própria Lixeira de aço	UNID	30	R$ 1.890,0000	R$ 56.700,0000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 14.539,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira de aço preto no modelo declive medindo 50 x 50 x 80 cm (CxLxA) com 1 TAMPA, uma para resíduos comuns e uma abertura traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1 cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma	Marca Própria Lixeira de aço	UN	31	R$ 469,0000	R$ 14.539,0000

	superfície lisa que facilita o momento da limpeza, com porta cadeado. As Lixeiras deverão conter as descrições “LIXO INFECTANTE” com escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 08 cm de altura por 20 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 165 litros.					

LOTE 5
Valor Total do Lote: 71.111,00 (setenta e um mil, cento e onze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira de aço preto no modelo declive medindo 1,00m x 0,90cm x 0,50cm com 02 tampas individuais, uma para resíduos comuns e uma para resíduos recicláveis e duas aberturas traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1 cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza. As Lixeiras deverão conter as descrições “LIXO ORGÂNICO” com escrita branca; e “LIXO RECICLÁVEL” com escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 08 cm de altura por 20 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 375 litros.	Marca Própria Lixeira de aço	UN	89	R$ 799,0000	R$ 71.111,0000

Valor Total Homologado - R$ 142.350,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo 45 (quarenta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).
b) Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE”.
c) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
d) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
e) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. - b) Deve garantir o proposto pelo Município em qualidade e quantidade, não sendo atendido será aberto procedimento de apuração

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 10 (dez) dias a contar da efetiva entrega do objeto.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO,** bem como demais secretarias citadas no Termo de Referência.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 1*1/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada conforme nomeação em Decreto Municipal nº 17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Em favor da proponente será necessário para a assinatura da presente ATA sob pena de decair o direito da contratação os seguintes documentos em plena validade:
14.3. Na assinatura do contrato deverá apresentar a LAS licença ambiental simplificada junto ao IAT Instituto Água e Terra do Paraná em plena vigência. (não poderá ser dispensada)
14.4. Licença para porte e uso de motosserra (LPU).

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
CPF/MF n.º 619.146.069-49
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Curitibana Comércio de Lixeiras Ambientais LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 10.279.955/0001-83
DAVI FARIA SOARES
CPF/MF sob o nº: 033.792.539-95
Contratada

Testemunhas:

BÁRBARA RIBAS BORKOSKI
Fiscal Titular de Contrato

EDSON LUIZ GROSS
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CURITIBANA COMERCIO DE LIXEIRAS	436	10.279.955/0001-83	2.575,00	1.890,00		Sim
2 TIAGO DE GOES & CIA. LTDA	815	04.836.297/0001-80	2.575,00	2.199,00	16,35	Sim
3 SOLO G9 LTDA	021	11.102.277/0001-41	2.575,00	2.500,00	13,69	Sim
4 LIDIANE DE FATIMA BARBOSA	371	61.946.907/0001-32	2.575,00	2.575,00	3,00	Sim
5 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	567	58.291.882/0001-71	2.575,00	2.575,00	0,00	Sim
6 DIPAR FERRAGENS EIRELI	833	16.868.674/0001-42	10.000,00	2.824,73	9,70	Sim

LOTE 4

1 CURITIBANA COMERCIO DE LIXEIRAS	381	10.279.955/0001-83	589,90	469,00		Sim
2 TIAGO DE GOES & CIA. LTDA	184	04.836.297/0001-80	589,90	489,00	4,26	Sim
3 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	608	22.147.752/0001-12	589,90	589,90	20,63	Sim
4 LIDIANE DE FATIMA BARBOSA	618	61.946.907/0001-32	589,90	589,90	0,00	Sim
5 DIPAR FERRAGENS EIRELI	535	16.868.674/0001-42	10.000,00	10.000,00	1595,20	Sim

LOTE 5

1 CURITIBANA COMERCIO DE LIXEIRAS	385	10.279.955/0001-83	1.083,62	799,00		Sim
2 TIAGO DE GOES & CIA. LTDA	887	04.836.297/0001-80	1.083,62	929,00	16,27	Sim
3 SOLO G9 LTDA	694	11.102.277/0001-41	1.083,62	1.083,62	16,64	Sim
4 DIPAR FERRAGENS EIRELI	935	16.868.674/0001-42	10.000,00	10.000,00	822,83	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9A5A62AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. FRIEDRICH NORBERT KLIEWER**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 619.146.069-49**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.957.995-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2025**, **processo administrativo nº 21389/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de lixeiras através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP
CNPJ/CPF: 06.220.022/0001-43

LOTE 2
Valor Total do Lote: 58.232,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto para coleta seletiva com 05 cestos quadrados com tampa vai e vem, com a capacidade de 100 litros. Domensões: 100cm (altura) x 2.27cm (largura) x 45cm (profundidade).	BELOSCH BELOSCH	UNID.	80	R$ 727,9000	R$ 58.232,0000

Valor Total Homologado - R$ 58.232,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo 45 (quarenta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).
b) Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
c) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
d) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
e) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. - b) Deve garantir o proposto pelo Município em qualidade e quantidade, não sendo atendido será aberto procedimento de apuração

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 10 (dez) dias a contar da efetiva entrega do objeto.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO,** bem como demais secretarias citadas no Termo de Referência.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 1*1/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada conforme nomeação em Decreto Municipal nº 17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Em favor da proponente será necessário para a assinatura da presente ATA sob pena de decair o direito da contratação os seguintes documentos em plena validade:
14.3. Na assinatura do contrato deverá apresentar a LAS licença ambiental simplificada junto ao IAT Instituto Água e Terra do Paraná em plena vigência. (não poderá ser dispensada)
14.4. Licença para porte e uso de motosserra (LPU).

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
CPF/MF n.º 619.146.069-49
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Comercial Multville LTDA.EPP
CNPJ/MF sob o nº: 06.220.022/0001-43
ANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

CPF/MF sob o nº: 041.890.479-02
Contratada

Testemunhas:

BÁRBARA RIBAS BORKOSKI
Fiscal Titular de Contrato

EDSON LUIZ GROSS
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	847	06.220.022/0001-43	976,93	727,90		Sim
2 FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E	820	37.955.238/0001-80	976,94	738,00	1,39	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	262	28.453.476/0001-05	976,00	827,78	12,17	Sim
4 SOLO G9 LTDA	534	11.102.277/0001-41	976,00	884,77	6,88	Sim
5 ELEVATE UTILIDADES LTDA	654	52.996.455/0001-02	976,94	922,19	4,23	Sim
6 C H BARBOSA MATERIAIS DE	273	50.034.926/0001-76	1.000,00	932,00	1,06	Sim
7 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	177	22.147.752/0001-12	976,94	976,00	4,72	Sim
8 CITY CLEAN COMÉRCIO DE	482	48.256.518/0001-17	976,94	976,94	0,10	Sim
9 LIDIANE DE FATIMA BARBOSA	264	61.946.907/0001-32	976,94	976,94	0,00	Sim
10 DIPAR FERRAGENS EIRELI	694	16.868.674/0001-42	10.000,00	1.033,43	5,78	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:79F54CE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. FRIEDRICH NORBERT KLIEWER**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 619.146.069-49**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.957.995-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2025**, **processo administrativo nº 21389/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de lixeiras através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.449.927/0001-79

LOTE 3
Valor Total do Lote: 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira confeccionado em plástico polipropileno de alta qualidade e lavável; formato quadrado, com tampa acionada pelo pedal;	inje lixeira 50 litrs	UN	153	R$ 60,0000	R$ 9.180,0000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 3.080,00 (três mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira confeccionado em plástico polipropileno de alta qualidade e lavável, formato quadrado, com tampa acionada pelo pedal, com capacidade de volume de 20 litros, com bordas arredondadas, dimensões	inje lixeira 20 litros	UN	55	R$ 56,0000	R$ 3.080,0000

LOTE 7
Valor Total do Lote: 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira confeccionada em alumínio de alta qualidade e lavável; formato redondo ou quadrado, com tampa acionada por pedal mecânico em alumínio.	mor lixeira	UN	390	R$	R$

	Dimensões aproximadas: 60 a 70 cm (altura) x 29 a 32 cm c	inox			220,0000	85.800,0000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira confeccionada em alumínio de alta qualidade e lavável; formato redondo ou quadrado, com tampa acionada por pedal mecânico em alumínio. Dimensões aproximadas: 38 a 45 cm (altura) x 23 a 27 cm (largura) x 25 a 28 cm (profundidade). A cor da lixeira será em aço inox, podendo ser escovado ou polido, de acordo com o modelo fornecido. A identificação do tipo de resíduo será definida conforme a necessidade da Secretaria, seguindo o código de cores estabelecido pela Resolução CONAMA nº 275, conforme o tipo de resíduo a ser coletado. Cores de identificação: Azul / Amarelo / Verde / Vermelho / Cinza / Laranja / Branco / Preto / Marrom. A escrita deverá ser aplicada na cor branca, em caixa alta, localizada na parte frontal da lixeira, com dimensões de aproximadamente 9 cm de altura por 7 cm de largura. A pintura deve ser feita com tinta de boa qualidade, resistente às intempéries climáticas e com propriedades anticorrosivas. Capacidade do cesto: 15 litros	viel inox 15	UN	390	R$ 130,0000	R$ 50.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 148.760,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo 45 (quarenta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).
b) Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
c) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
d) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
e) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. - b) Deve garantir o proposto pelo Município em qualidade e quantidade, não sendo atendido será aberto procedimento de apuração

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 10 (dez) dias a contar da efetiva entrega do objeto.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO,** bem como demais secretarias citadas no Termo de Referência.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 1*1/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada conforme nomeação em Decreto Municipal nº 17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Em favor da proponente será necessário para a assinatura da presente ATA sob pena de decair o direito da contratação os seguintes documentos em plena validade:
14.3. Na assinatura do contrato deverá apresentar a LAS licença ambiental simplificada junto ao IAT Instituto Água e Terra do Paraná em plena vigência. (não poderá ser dispensada)
14.4. Licença para porte e uso de motosserra (LPU).

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
CPF/MF n.º 619.146.069-49
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Roberto De Conto & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF sob o nº: 18.449.927/0001-79
ROBERTO CARLOS DE CONTO
CPF/MF sob o nº: 54922372091
Contratada

Testemunhas:

BÁRBARA RIBAS BORKOSKI
Fiscal Titular de Contrato

EDSON LUIZ GROSS
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	352	18.449.927/0001-79	73,00	60,00		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	091	28.453.476/0001-05	73,00	71,32	18,87	Sim
3 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	012	22.147.752/0001-12	73,45	73,00	2,36	Sim
4 CITY CLEAN COMÉRCIO DE	817	48.256.518/0001-17	73,45	73,45	0,62	Sim
5 LIDIANE DE FATIMA BARBOSA	340	61.946.907/0001-32	73,45	73,45	0,00	Sim
6 DIPAR FERRAGENS EIRELI	512	16.868.674/0001-42	10.000,00	10.000,00	13514,70	Sim

LOTE 6

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	589	18.449.927/0001-79	59,00	56,00		Sim
2 SOLO G9 LTDA	105	11.102.277/0001-41	59,00	58,90	5,18	Sim
3 C H BARBOSA MATERIAIS DE	522	50.034.926/0001-76	69,00	59,10	0,34	Sim
4 LIDIANE DE FATIMA BARBOSA	928	61.946.907/0001-32	59,20	59,20	0,17	Sim
5 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS	998	58.345.126/0001-88	59,20	59,20	0,00	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	606	51.740.794/0001-60	162,09	162,09	173,80	Sim
7 DIPAR FERRAGENS EIRELI	086	16.868.674/0001-42	10.000,00	10.000,00	6069,41	Sim

LOTE 7

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	389	18.449.927/0001-79	320,00	220,00		Sim
2 CITY CLEAN COMÉRCIO DE	044	48.256.518/0001-17	320,65	269,80	22,64	Sim
3 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	265	06.220.022/0001-43	320,64	279,99	3,78	Sim
4 COMERCIAL MARELLY	878	13.986.656/0001-77	400,00	295,00	5,36	Sim
5 C H BARBOSA MATERIAIS DE	662	50.034.926/0001-76	350,00	315,00	6,78	Sim
6 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	972	22.147.752/0001-12	320,65	318,00	0,95	Sim
7 SOLO G9 LTDA	227	11.102.277/0001-41	420,65	319,90	0,60	Sim
8 LIDIANE DE FATIMA BARBOSA	529	61.946.907/0001-32	320,65	320,65	0,23	Sim
9 FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E	410	37.955.238/0001-80	640,00	349,80	9,09	Sim
10 DIPAR FERRAGENS EIRELI	874	16.868.674/0001-42	10.000,00	10.000,00	2758,78	Sim

LOTE 8

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	788	18.449.927/0001-79	161,00	130,00		Sim
2 WEBERTON CASTURINO FERREIRA	886	22.147.752/0001-12	161,73	148,00	13,85	Sim
3 CITY CLEAN COMÉRCIO DE	201	48.256.518/0001-17	161,73	155,00	4,73	Sim
4 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	578	06.220.022/0001-43	161,72	159,99	3,22	Sim
5 COMERCIAL MARELLY	780	13.986.656/0001-77	200,00	160,00	0,01	Sim
6 C H BARBOSA MATERIAIS DE	954	50.034.926/0001-76	180,00	160,50	0,31	Sim
7 SOLO G9 LTDA	891	11.102.277/0001-41	261,73	161,71	0,75	Sim
8 LIDIANE DE FATIMA BARBOSA	502	61.946.907/0001-32	161,73	161,73	0,01	Sim
9 DIPAR FERRAGENS EIRELI	205	16.868.674/0001-42	10.000,00	10.000,00	6083,14	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:518246E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2025**, **processo administrativo nº 13324/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum, através de posto de combustível para abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: POSTO PALMEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 21.099.274/0001-50

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.154.400,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP		LT	208.000	R$ 5,5500	R$ 1.154.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.154.400,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados por meio de Nota de Empenho ou Contrato, conforme a necessidade requisitada pelo órgão da Prefeitura Municipal de Palmeira – PR.
b) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas do posto de combustíveis, mediante requisição dos veículos e equipamentos oficiais do Município, devidamente identificados e autorizados.

c) O posto de abastecimento deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Palmeira – PR, de forma a garantir o pronto atendimento às demandas da Administração Pública.
d) O fornecedor deverá garantir a disponibilidade contínua do produto, em quantidade suficiente para atender prontamente às requisições do Município, sem interrupções no fornecimento.
e) O controle de abastecimento será feito por meio de requisições próprias ou sistema eletrônico, contendo obrigatoriamente: data, quilometragem do veículo, placa, nome do condutor, identificação do servidor autorizador e a quantidade abastecida.
f) O objeto deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. O licitante deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do produto fornecido, observando integralmente a legislação aplicável, bem como as normas e determinações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) O abastecimento da gasolina comum será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do fornecedor, em local situado no perímetro urbano do Município de Palmeira – PR, conforme necessidade e requisição da Prefeitura.
b) O horário de atendimento para o abastecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, de modo a garantir o pronto atendimento às demandas dos veículos oficiais do Município.
c) Caberá ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, controlar as requisições de abastecimento e validar as informações referentes à quantidade, data, identificação do veículo e condutor, bem como quilometragem no ato do abastecimento.

2.3 - Condições de garantia e assistência técnica:
a) A qualidade da gasolina fornecida deverá estar em estrita conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 9.478/1997, que confere à ANP competência para regulamentar, fiscalizar e garantir a qualidade dos combustíveis no país.
b) A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes do fornecimento de combustível fora dos padrões estabelecidos, incluindo prejuízos a veículos e equipamentos oficiais do Município.
c) Havendo constatação de não conformidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata do produto, além de responder administrativa, civil e criminalmente pelos danos ocasionados.
d) A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir laudos de qualidade e documentos de conformidade, conforme as exigências da ANP.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/08/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A responsabilidade pela gestão geral do fornecimento é atribuída ao Departamento de Frotas. Contudo, por se tratar de um item que envolve todas as secretarias municipais, a competência para a fiscalização será distribuída entre estas, em conformidade com as disposições previstas no Decreto nº 17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Posto Palmeira LTDA
CNPJ/MF sob o nº 21.099.274/0001-50
JOSÉ CARLOS IVAZKO
CPF/MF sob o nº 723.153.939-49
Contratada

Testemunhas:

GILMAR MARTINS
Fiscal Titular de Contrato

GUSTAVO CARDOSO
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, bem como não há fornecedores remanescentes classificados para o lote.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:54C32793

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2025**, **processo administrativo nº 20210/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de microscópio estereoscópico, ovitrampas e demais itens necessários para as ações de controle vetorial do mosquito Aedes aegypti. através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: Exxitus Comercio Atacadista, Varejista e Prestadora de Servicos Ltda
CNPJ/CPF: 30.380.856/0001-09

LOTE 2
Valor Total do Lote: 6.579,20 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armadilha OVITRAMPA COMPLETA – contendo 01 vaso plástico boca larga, na cor preta, c/ capacidade p/ 750 ml, já com furo lateral na altura de 300 ml e com etiqueta adesiva em vinil (à prova d'água), co	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	300	R$ 7,4000	R$ 2.220,0000
2	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 cm para ovitrampa - Palheta lavada, seca e com rótulo p/ inserção das informações correspondentes a armadilha (pronta p/ ser utilizada em campo)	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	3.300	R$ 0,6500	R$ 2.145,0000
3	Estojo de acrílico com tampa para 20 paletas de ovitrampa – 13 x 3 cm	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	15	R$ 115,8200	R$ 1.737,3000
4	Nicho de acrílico facilitador da contagem de ovos de mosquitos na paleta de ovitrampa - 13 x 3 cm	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	2	R$ 66,4100	R$ 132,8200
5	Levedo de cerveja em pó – embalagem c/ 250 g	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	1	R$ 19,0800	R$ 19,0800
6	Tubo Falcon graduado 50 mL	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	300	R$ 1,0600	R$ 318,0000
7	Pipeta Pasteur 3 mL.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	20	R$ 0,3500	R$ 7,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.579,20

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) A entrega dos itens deverá ser realizada conforme solicitação do Contratante, por meio de nota de empenho enviada ao e-mail da Contratada, contendo a devida identificação dos itens, quantidades e local de entrega.
b) A entrega deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhada ao e-mail da Contratada.
c) O recebimento dos itens estará condicionado à verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde a análise e aceitação.
d) Caso sejam identificadas não conformidades, avarias, defeitos ou divergências, os itens serão devolvidos à Contratada, que deverá realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.
e) O não cumprimento do prazo de entrega, das especificações técnicas ou da substituição de itens recusados poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000 Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
O microscópio adquirido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e falhas operacionais não ocasionadas por uso indevido. Durante o período de garantia, deverá ser oferecido suporte técnico e, caso o reparo não seja possível em até 10 (dez) dias úteis, o equipamento deverá ser substituído. A fornecedora deverá garantir a disponibilidade de peças originais por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a aquisição

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 1*1/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira - Suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Exxitus Comercio Atacadista, Varejista E Prestadora De Servicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 30.380.856/0001-09
MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO
CPF/MF sob o nº: º 096.440.219-08
Contratada

Testemunhas:

Viviane Ianoski Zaine Bassani
Fiscal Titular de Contrato

Zacarquim de Oliveira
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02

1 EXXITUS COMERCIO ATACADISTA,	582	30.380.856/0001-09	10.624,70	6.579,20		Sim
2 30.231.736 MATEUS GANZERT FERRARI	357	30.231.736/0001-31	10.624,70	9.200,00	39,83	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:16126738

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2025**, **processo administrativo nº 20210/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de microscópio estereoscópico, ovitrampas e demais itens necessários para as ações de controle vetorial do mosquito Aedes aegypti. através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.647.123/0001-48

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.919,99 (um mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio totalmente em metal, com pintura tratada contra fungos. Faixa de ampliação variando entre 0,67x e 4,5x, magnificação t	BIOFOCUS XT-3L-BI	UN	1	R$ 1.919,99	R$ 1.919,99

Valor Total Homologado - R$ 1.919,99

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) A entrega dos itens deverá ser realizada conforme solicitação do Contratante, por meio de nota de empenho enviada ao e-mail da Contratada, contendo a devida identificação dos itens, quantidades e local de entrega.
b) A entrega deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhada ao e-mail da Contratada.
c) O recebimento dos itens estará condicionado à verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde a análise e aceitação.
d) Caso sejam identificadas não conformidades, avarias, defeitos ou divergências, os itens serão devolvidos à Contratada, que deverá realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.
e) O não cumprimento do prazo de entrega, das especificações técnicas ou da substituição de itens recusados poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000 Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
O microscópio adquirido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e falhas operacionais não ocasionadas por uso indevido. Durante o período de garantia, deverá ser oferecido suporte técnico e, caso o reparo não seja possível em até 10 (dez) dias úteis, o equipamento deverá ser substituído. A fornecedora deverá garantir a disponibilidade de peças originais por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a aquisição

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 1*1/09/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira - Suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JT Comercio De Produtos Medicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 54.647.123/0001-48
JESSICA TAVARES DA SILVA

CPF/MF sob o nº: º 076.207.169-98
Contratada

Testemunhas:

Viviane Ianoski Zaine Bassani
Fiscal Titular de Contrato

Zacarquim de Oliveira
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	316	54.647.123/0001-48	8.245,00	1.919,99		Sim
2 EVEN COMERCIAL LTDA	230	53.568.001/0001-01	8.245,00	2.154,00	12,19	Sim
3 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E	131	29.926.189/0001-20	8.245,00	2.302,60	6,90	Sim
4 LBG COMMERCE LTDA	093	51.817.739/0001-21	4.000,00	3.250,00	41,14	Sim
5 M V R DE SOUZA COMERCIO	652	24.912.303/0001-49	8.245,00	3.640,00	12,00	Sim
6 E CAMPREGUER COMEX	969	43.287.805/0001-70	8.000,00	4.587,50	26,03	Sim
7 ALMEIDA E IEDA COMERCIO DE	603	27.579.706/0001-06	8.245,00	7.999,00	74,37	Sim
8 RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	319	53.600.991/0001-00	8.245,00	8.245,00	3,08	Sim
9 30.231.736 MATEUS GANZERT FERRARI	426	30.231.736/0001-31	8.245,00	8.245,00	0,00	Sim
10 AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E	029	53.441.926/0001-89	16.000,00	16.000,00	94,06	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:93981A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025 P.I.. 23/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA – CNPJ- 01.692.763/0001-03 pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. T-09 nº 500 – Bairro Setor Marista – Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, portador do RG: 4.496.911-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.273.631-89

OBJETO: VEÍCULO, TIPO: SEDAN, CONFORME CATEGORIA MÉDIO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR - PBEV, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, TORQUE MÍNIMO DE 13 KGFM, ETANOL E/OU GASOLINA OU HÍBRIDO.

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO SEDAN 5 LUGARES CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2025/2025 0 Km	FIAT	UN	01	110.900,00	110.900,00
TOTAL					110.900,00	

DATA DO CONTRATO: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 28/09/2026
VALOR TOTAL: R$: **110.900,00 (Cento e dez mil e novecentos reais)**.

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:9221E256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO Nº 44.170/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Papel Higiênico e Copos Descartáveis, para atender as Secretarias Municipais de Paranaguá** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Top Center Distribuidora Ltda
CNPJ: 55.949.772/0001-66

• ITEM	• OBJETO	• QUANT.	• VALOR UNIT.	• VALOR TOTAL	• MARCA
• 1	• Copo Plástico Descartável 50ml c/100 unidades	• 4508	• R$ 1,77	• R$ 7.979,16	• ROSSO
• 4	• Papel Higiênico Rolão 300m, pacote com 08 rolos de 300 metros, papel simples de alta qualidade, alta absorção e maciez, 100% celulose virgem, neutro, folha picotada, medindo 10cm de largura. Uso: Dispenser. Medida:10cm x 300m (tolerância 2%). Cor: Branca. Composição: 100% fibras de celulose virgem – não reciclado. Apresentação: Gofrado Tubete: Máximo de 5,0cm de diâmetro. Características Adicionais: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde	• 500	• R$ 35,00	• R$ 17.500,00	• ECOPEL
•	**• VALOR TOTAL**	•	•	**• R$ 25.479,16**	•

EMPRESA: Isanete Comercial e Cia Ltda
CNPJ: 34.396.791/0001-32

• ITEM	• OBJETO	• QUANT.	• VALOR UNIT.	• VALOR TOTAL	• MARCA
• 2	• Copo Plástico Descartável 180ml – Cor Branca c/100 unidades	• 9830	• R$ 3,01	• R$ 29.588,30	• FOR FEST
• 3	• Papel Higiênico, folha dupla, 100% de fibras virgens naturais, rolos de 30m x 10cm, cor branca, gofrada e picotada. Embalagem: Fardo com 64 rolos, contendo a identificação do produto e do fabricante	• 639	• R$ 55,40	• R$ 35.400,60	• SIRIUS PREMIER
• 5	• Papel Higiênico, folha dupla, 100% de fibras virgens naturais, rolos de 30m x 10cm, cor branca, gofrada e picotada. Embalagem: Fardo com 64 rolos, contendo a identificação do produto e do fabricante	• 1918	• R$ 55,40	• R$ 106.257,20	• SIRIUS PREMIER
•	**• VALOR TOTAL**	•	•	**• R$ 171.246,10**	•

EMPRESA: Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda
CNPJ: 09.196.745/0001-42

• ITEM	• OBJETO	• QUANT.	• VALOR UNIT.	• VALOR TOTAL	• MARCA
• 6	• Papel Higiênico Rolão 300m, pacote com 08 rolos de 300 metros, papel simples de alta qualidade, alta absorção e maciez, 100% celulose virgem, neutro, folha picotada, medindo 10cm de largura. Uso: Dispenser. Medida:10cm x 300m (tolerância 2%). Cor: Branca. Composição: 100% fibras de celulose virgem – não reciclado. Apresentação: Gofrado Tubete: Máximo de 5,0cm de diâmetro. Características Adicionais: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde	• 1503	• R$ 43,51	• R$ 65.395,53	• ALVEFLOR
•	**• VALOR TOTAL**	•	•	**• R$ 65.395,53**	•

* Não houve Cadastro de Reserva devido à falta de manifestação das empresas em assumir compromisso no Cadastro com o mesmo valor do licitante vencedor, como também em assumir com seu próprio preço.

Paranaguá, 25 de setembro de 2025

•***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
•Secretário Municipal de Governo

•

•

•***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
•Controlador Geral do Município

•

•

•***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
•Procurador Geral do Município

•

•

•***JOSÉ REIS DE FREITAS NETO***
•Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•

•

•***VANIA PESSOA RODRIGUES FOES***
•Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

•

•

•***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
•Secretário Municipal de Administração

•

•

•***VERONICA MARODIM MARQUES***
•Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

•

•

•***PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI***
•Secretária Municipal de Saúde

•

•

•***FABIOLA SOARES ARCEGA***
•Secretária Municipal de Educação e Ensino

•

•

•***OZEIAS REBELLO COSTA***
•Secretário Municipal de Obras Públicas

•

•

•***MARCIO LUIS PEDRERO VEGA***
•Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•

•

•***FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE***
•Secretária Municipal de Urbanismo

•

•

•***CHRISTIANARA FOLKUENIG***
•Secretária Municipal de Serviços Urbanos

•

•

•***MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS***
•Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•

•

•***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***
•Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social •e Igualdade Racial

•

•

•***SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS***
•Secretário Municipal de Esportes e Juventude

•

•

•***FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS***
•Secretário Municipal de Segurança

•

•

•***CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA***
•Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

•***ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA***
•Secretária Municipal de Inclusão

•

•

•***ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS***
•Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

•

•

•***LEONICE LARA LACERDA***
•Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação•e Regularização Fundiária

•

•

•***EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
•Capitão da 1ª Cia/ 8º Batalhão de Bombeiro Militar

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B6E63187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 44.170/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos vinte e cinco dias de setembro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Senhor THIAGO THEMANSKI CAMPOS, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Procurador Geral do Município, Senhor TIAGO FONTES CESAR LEAL, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhora VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, pela Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhora VERONICA MARODIM MARQUES, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino, Senhora FABIOLA SOARES ARCEGA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor OZEIAS REBELLO COSTA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pela Secretária Municipal de Urbanismo, Senhora FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA, pela Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, Senhora ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, Senhora LEONICE LARA LACERDA e pelo Capitão da 1ª Cia/ 8º Batalhão de Bombeiro Militar, EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Papel Higiênico e Copos Descartáveis, para atender as Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA:* Isanete Comercial e Cia Ltda	
• *CNPJ:* 34.396.791/0001-32	• FONE/FAX: (41) 3019-1565
• *ENDEREÇO:* Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 416 – Portão, Curitiba/PR CEP: 80330-340	
• *REPRESENTANTE LEGAL:* Joceliano Nocera Bueno	
• *CPF Nº:* 068.191.439-40	• RG Nº: 8.851.834-9
• *E-MAIL:* licitacao.marcelojacob@gmail.com	

•

• ITEM	• OBJETO	• QUANT.	• VALOR UNIT.	• VALOR TOTAL	• MARCA
• 2	• Copo Plástico Descartável 180ml – Cor Branca c/100 unidades	• 9830	• R$ 3,01	• R$ 29.588,30	• FOR FEST
• 3	• Papel Higiênico, folha dupla, 100% de fibras virgens naturais, rolos de 30m x 10cm, cor branca, gofrada e picotada. Embalagem: Fardo com 64 rolos, contendo a identificação do produto e do fabricante	• 639	• R$ 55,40	• R$ 35.400,60	• SIRIUS PREMIER
• 5	• Papel Higiênico, folha dupla, 100% de fibras virgens naturais, rolos de 30m x 10cm, cor branca, gofrada e picotada. Embalagem: Fardo com 64 rolos, contendo a identificação do produto e do fabricante	• 1918	• R$ 55,40	• R$ 106.257,20	• SIRIUS PREMIER
•	**• VALOR TOTAL**	•	•	**• R$ 171.246,10**	•

•

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada e renovadas suas quantidades nos moldes do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

•

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.

•

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

•

4. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
•
Secretário Municipal de Governo

•

•
RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
•
Controlador Geral do Município

•
TIAGO FONTES CESAR LEAL
•
Procurador Geral do Município

•

•

•
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
•
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•
VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
•
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

•
CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
•
Secretário Municipal de Administração

•
VERONICA MARODIM MARQUES
•
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

•
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
•
Secretária Municipal de Saúde

•
FABIOLA SOARES ARCEGA
•
Secretária Municipal de Educação e Ensino

•
OZEIAS REBELLO COSTA
•
Secretário Municipal de Obras Públicas

•
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
•Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
•

•

•
FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
•
Secretária Municipal de Urbanismo

•***CHRISTIANARA FOLKUENIG***
•Secretária Municipal de Serviços Urbanos

•
MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
•
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
•
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social

•
e Igualdade Racial

•
SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS
•
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

•
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
•
Secretário Municipal de Segurança

•
CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
•
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

•
ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
•
Secretária Municipal de Inclusão

•

•

•
ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
•
Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

•
LEONICE LARA LACERDA
•
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação

•
e Regularização Fundiária

•
EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
•
Capitão da 1ª Cia/ 8º Batalhão de Bombeiro Militar

•

•
Isanete Comercial E Cia LTDA

•
JOCELIANO NOCERA BUENO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B5B53C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
•

•

PROCESSO Nº 44.170/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos vinte e cinco dias de setembro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Senhor THIAGO THEMANSKI CAMPOS, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Procurador Geral do Município, Senhor TIAGO FONTES CESAR LEAL, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhora VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, pela Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhora VERONICA MARODIM MARQUES, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino, Senhora FABIOLA SOARES ARCEGA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor OZEIAS REBELLO COSTA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pela Secretária Municipal de Urbanismo, Senhora FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA, pela Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, Senhora ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, Senhora LEONICE LARA LACERDA e pelo Capitão da 1ª Cia/ 8º Batalhão de Bombeiro Militar, EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Papel Higiênico e Copos Descartáveis, para atender as Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA:* Top Center Distribuidora Ltda	
• *CNPJ:* 55.949.772/0001-66	• FONE/FAX: (41) 3458-6827 / 98519-2733
• *ENDEREÇO:* Rod. PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 461, And. 01 – Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
• *REPRESENTANTE LEGAL:* Omar Ahmad Elayan	
• *CPF Nº:* 017.825.189-59	• RG Nº: 73251176 SESP/PR
• *E-MAIL:* omar_ae77@hotmail.com	

•

• ITEM	• OBJETO	• QUANT.	• VALOR UNIT.	• VALOR TOTAL	• MARCA
• 1	• Copo Plástico Descartável 50ml c/100 unidades	• 4508	• R$ 1,77	• R$ 7.979,16	• ROSSO
• 4	• Papel Higiênico Rolão 300m, pacote com 08 rolos de 300 metros, papel simples de alta qualidade, alta absorção e maciez, 100% celulose virgem, neutro, folha picotada, medindo 10cm de largura. Uso: Dispenser. Medida:10cm x 300m (tolerância 2%). Cor: Branca. Composição: 100% fibras de celulose virgem – não reciclado. Apresentação: Gofrado Tubete: Máximo de 5,0cm de diâmetro. Características Adicionais: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde	• 500	• R$ 35,00	• R$ 17.500,00	• ECOPEL
•	• **VALOR TOTAL**	•	•	• **R$ 25.479,16**	•

•

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada e renovadas suas quantidades nos moldes do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

•

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.

•

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

•

4. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**
•Secretário Municipal de Governo

•
•***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
•Controlador Geral do Município

•***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
•Procurador Geral do Município
•
•
•***JOSÉ REIS DE FREITAS NETO***
•Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•***VANIA PESSOA RODRIGUES FOES***
•Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

•***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
•Secretário Municipal de Administração

•
VERONICA MARODIM MARQUES
•Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

•***PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI***
•Secretária Municipal de Saúde

•***FABIOLA SOARES ARCEGA***
•Secretária Municipal de Educação e Ensino

•***OZEIAS REBELLO COSTA***
•Secretário Municipal de Obras Públicas

•***MARCIO LUIS PEDRERO VEGA***
•Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•
•
•***FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE***
•Secretária Municipal de Urbanismo

•***CHRISTIANARA FOLKUENIG***
•Secretária Municipal de Serviços Urbanos

•***MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS***
•Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***
•Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•***SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS***
•Secretário Municipal de Esportes e Juventude

•***FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS***
•Secretário Municipal de Segurança

•***CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA***
•Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

•***ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA***
•Secretária Municipal de Inclusão

•
•

•***ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS***
•Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

•***LEONICE LARA LACERDA***
•Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

•

•***EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
•Capitão da 1ª Cia/ 8º Batalhão de Bombeiro Militar

•

•Top Center Distribuidora LTDA
•***OMAR AHMAD ELAYAN***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D88B687C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 407/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEI6I91	116100T000565922	19/09/2025	54100
AFR5J41	277450T000009214	23/09/2025	54521
AUF1I52	277450T000045943	23/09/2025	55413
AVJ9D37	116100T002250184	19/09/2025	76252
AWP9G50	277450T000036016	23/09/2025	55413
AYH5H60	277450T000046183	23/09/2025	60412
AYT0J62	277450T000045945	23/09/2025	53800
AZY8C29	277450T000033086	23/09/2025	60501
BAT5114	277450T000046172	23/09/2025	76331
BBH2F95	277450T000039439	23/09/2025	60412
BBK0G10	277450T000039432	23/09/2025	76252
BCB4C36	277450T000039434	23/09/2025	60412
BCT5G44	277450T000039440	23/09/2025	60412
BDC2G29	277450T000039433	23/09/2025	60412
BDF6F32	277450T000039437	23/09/2025	60412
BDJ6I87	277450T000039435	23/09/2025	60412
BEJ1H46	277450T000045942	23/09/2025	55413
BEP1B20	277450T000046179	23/09/2025	60412
CZC8F36	277450T000039431	23/09/2025	76252
DZA2H61	277450T000046184	23/09/2025	60412
ENA6J62	277450T000046171	23/09/2025	55414
EUH6F88	277450T000046173	23/09/2025	76332
FUF3H65	277450T000046167	23/09/2025	55500
MEA4936	277450T000039442	23/09/2025	60412
MJO9I61	277450T000039443	23/09/2025	60412
QJZ1D77	277450T000039438	23/09/2025	66531
RHA6H37	116100T002250183	19/09/2025	54100
RZB8J89	277450T000039444	23/09/2025	60412
SEC5B67	277450T000046186	23/09/2025	76332
SEH2D49	277450T000046182	23/09/2025	60412
SEQ2I11	277450T000045944	23/09/2025	55680
SFA1G00	277450T000045946	23/09/2025	54600
TAI0D26	277450T000033087	23/09/2025	60501
TAL6C35	277450T000046180	23/09/2025	60412
TAX7H68	277450T000046178	23/09/2025	60412
TAZ1C06	277450T000046174	23/09/2025	55500
TBD2E20	277450T000039441	23/09/2025	60412
TBE8D37	277450T000046175	23/09/2025	55250
TBH4C05	277450T000046176	23/09/2025	76251
TBM7H40	277450T000046185	23/09/2025	60412
TBN5G62	277450T000043037	23/09/2025	57380
TBQ9B05	277450T000046177	23/09/2025	60412
TEM7E36	277450T000039436	23/09/2025	60412
TUV1D53	277450T000046181	23/09/2025	60412

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A8244A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 410/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN – PARANAGUÁ até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEQ8D83	277450T000040681	26/09/2025	54600
AFX4A04	277450T000034981	24/09/2025	75870
AGI6187	277450T000027545	26/09/2025	76331
APN7014	277450T000046268	26/09/2025	66020
AQW9161	277450T000037546	24/09/2025	76331
ARG5I98	277450T000040398	26/09/2025	76331
ARL6C21	277450T000046271	26/09/2025	55500
ARN7I86	277450T000038640	26/09/2025	76332
ARP2672	277450T000044913	24/09/2025	65992
ARP2672	277450T000044912	24/09/2025	50450
ARP8G99	277450T000046187	24/09/2025	57463
ASV3695	277450T000038639	26/09/2025	76332
AUK7816	277450T000046262	26/09/2025	65992
AUZ4A46	277450T000046267	26/09/2025	66102
AVB6E42	277450T000046168	23/09/2025	73400
AVB6E42	277450T000046170	23/09/2025	51180
AVB6E42	277450T000046169	23/09/2025	50100
AXW9307	277450T000046103	25/09/2025	55414
AYV5G35	277450T000046102	24/09/2025	53800
AZC1D22	277450T000046270	26/09/2025	55413
AZL4535	277450T000045949	24/09/2025	55413
AZY6473	277450T000027544	26/09/2025	51851
BCB3C08	277450T000034529	25/09/2025	73400
BCB3C08	277450T000034527	25/09/2025	60501
BCB3C08	277450T000034528	25/09/2025	60501
BCE8988	277450T000045947	24/09/2025	55680
BDB3H40	277450T000003856	26/09/2025	55680
BEL7A48	277450T000041219	26/09/2025	55412
ELG2B56	277450T000005675	24/09/2025	60502
IER0A86	277450T000045794	25/09/2025	55680
LZK4I68	277450T000040680	25/09/2025	54790
PZT4E69	277450T000039283	25/09/2025	76251
QDH4J61	277450T000046105	26/09/2025	55414
QND8G93	277450T000046188	24/09/2025	76332
RHJ4C23	277450T000007483	24/09/2025	52152
RHT9H29	277450T000040397	25/09/2025	55500
RMP1J70	277450T000046104	26/09/2025	76252
SET7F03	277450T000005676	24/09/2025	57380
SEZ3I04	277450T000046189	24/09/2025	76332
SFA8I81	277450T000046101	24/09/2025	55680
TAJ0B69	277450T000045568	26/09/2025	76332
TAY2C84	277450T000045793	24/09/2025	66371
TBT6J20	116100T002320872	20/09/2025	54600

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B33EBD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 413/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABG0I46	277450NIC0044712	09/09/2025	50020
AJY0E79	277450T000046276	27/09/2025	55680
AKS9431	277450NIC0044732	09/09/2025	50020
AME4H60	277450T000046193	27/09/2025	51851
ANC2C55	116100T001141439	23/09/2025	54521
ANP0157	277450T000046273	27/09/2025	55413
APR3J56	277450T000045070	27/09/2025	55680
APR6J00	277450T000037548	27/09/2025	51851
AQB0H17	277450NIC0044730	09/09/2025	50020
ARP4I78	277450T000046190	27/09/2025	76331
ARW3J09	277450NIC0044725	09/09/2025	50020
ASJ1I32	277450T000046196	27/09/2025	50100
ASJ1I32	277450T000046195	27/09/2025	66371
ATC1634	277450NIC0044726	09/09/2025	50020
ATW8B28	277450T000046194	27/09/2025	51851
AUK7816	277450T000046263	26/09/2025	50100
AUK7816	277450T000046264	26/09/2025	51180
AUK7816	277450T000046265	26/09/2025	66020
AUM4E52	277450T000046269	26/09/2025	55413
AUS4H02	277450NIC0044711	09/09/2025	50020
AVB6E42	277450T000046191	27/09/2025	73400
AXA7F02	277450T000046285	27/09/2025	55680

BAF5I90	277450NIC0044731	09/09/2025	50020
BAJ2776	277450T000045068	27/09/2025	55680
BAP7C00	277450T000046289	27/09/2025	55680
BBM6395	277450NIC0044728	09/09/2025	50020
BDA8E11	277450NIC0044723	09/09/2025	50020
BDG3J98	277450T000046290	27/09/2025	55680
BDL9H18	277450NIC0044718	09/09/2025	50020
BDO2A42	277450NIC0044727	09/09/2025	50020
BEF4D51	277450NIC0044714	09/09/2025	50020
BEO3B71	277450T000046192	27/09/2025	66531
BES3E33	277450T000046280	27/09/2025	55680
BWF0202	277450T000044914	27/09/2025	55500
BWS1404	277450T000044917	27/09/2025	55500
ERM2H28	277450T000046284	27/09/2025	55680
GBX0C60	277450T000046279	27/09/2025	55680
ISE6H25	277450T000046278	27/09/2025	55680
IVE5I70	277450T000046275	27/09/2025	55680
JDH9B01	277450NIC0044715	09/09/2025	50020
JKO7B79	277450T000046291	27/09/2025	55680
LYD6E74	277450T000044916	27/09/2025	55500
LZQ5J89	277450NIC0044716	09/09/2025	50020
MBX3044	277450T000046266	26/09/2025	65561
MID1B99	277450T000037547	27/09/2025	76331
MJN1B15	277450NIC0044729	09/09/2025	50020
QJC0B40	277450NIC0044722	09/09/2025	50020
RCC5C93	277450T000046283	27/09/2025	55680
RFL0J87	277450T000046287	27/09/2025	55680
RFL0J87	277450T000046293	27/09/2025	52741
RHW7E25	277450T000046274	27/09/2025	76251
RHZ9A90	277450T000034982	27/09/2025	76332
RTQ7A50	277450T000046292	27/09/2025	55680
RYZ3A22	277450NIC0044720	09/09/2025	50020
SDU8H83	277450T000046282	27/09/2025	55680
SDV5E79	277450NIC0044717	09/09/2025	50020
SET3E93	277450T000044915	27/09/2025	55500
SEU0E80	277450T000045071	27/09/2025	55680
SEV5G15	277450T000045072	27/09/2025	55680
SEZ8E13	277450NIC0044713	09/09/2025	50020
SFE8B76	277450T000046277	27/09/2025	55680
SFK8B37	277450NIC0044724	09/09/2025	50020
SFN5F72	277450T000046288	27/09/2025	55680
TAJ8A81	277450NIC0044721	09/09/2025	50020
TAK3C85	277450T000046286	27/09/2025	55680
TAR4G58	277450T000045073	27/09/2025	55680
TBP5H38	277450T000046281	27/09/2025	55680
TBU6E83	277450T000046272	27/09/2025	55413
TCY2E52	277450T000045069	27/09/2025	55680
TPP0D75	277450NIC0044719	09/09/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:11245EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 408/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL5J31	277450T000044588	20/07/2025	55411	R$ 195,23
AAN8C48	277450T000043404	23/07/2025	55411	R$ 195,23
ABO6F55	277450T000043983	21/07/2025	55417	R$ 195,23
ACE0G05	277450T000044582	19/07/2025	55413	R$ 195,23
ACH2E07	277450T000044585	20/07/2025	55411	R$ 195,23
ADY9C22	277450T000043990	22/07/2025	55411	R$ 195,23
AIN9A99	277450T000043477	23/07/2025	55680	R$ 195,23
AJB8256	116100T002555284	16/07/2025	55680	R$ 195,23
AKQ1A15	277450T000043601	20/07/2025	53800	R$ 130,16
ALW5014	277450T000037325	20/07/2025	55411	R$ 195,23
AQN9A61	277450T000043985	21/07/2025	60412	R$ 195,23
AQX5250	277450T000043992	22/07/2025	51851	R$ 195,23
ARY4G79	277450T000043473	21/07/2025	76252	R$ 293,47
ASJ9I79	277450T000043993	22/07/2025	76332	R$ 293,47
ASM5895	277450T000044595	23/07/2025	66020	R$ 293,47
ATA0152	277450T000043989	22/07/2025	55411	R$ 195,23
ATP9A60	277450T000027542	22/07/2025	60501	R$ 293,47
ATR0H86	277450T000037326	20/07/2025	55411	R$ 195,23
ATZ8558	277450T000042755	21/07/2025	76332	R$ 293,47
AUF6E03	277450T000037320	20/07/2025	51930	R$ 293,47
AWH6A01	277450T000043478	23/07/2025	55500	R$ 130,16
AWV6277	277450T000043981	21/07/2025	55411	R$ 195,23
AXW0729	277450T000044592	23/07/2025	57380	R$ 293,47
AYJ8I25	277450T000044581	19/07/2025	55413	R$ 195,23
BAF3B10	277450T000043986	21/07/2025	76331	R$ 293,47
BAS2799	277450T000043988	21/07/2025	57463	R$ 130,16

BBE0434	277450T000044583	19/07/2025	55413	R$ 195,23
BDU8E04	277450T000044154	22/07/2025	51930	R$ 293,47
BEE1B71	277450T000044578	19/07/2025	76252	R$ 293,47
BEJ0599	277450T000043474	21/07/2025	55414	R$ 195,23
BEP1B20	277450T000037317	20/07/2025	53800	R$ 130,16
BEQ6I87	277450T000033077	21/07/2025	57380	R$ 293,47
CXN0B50	277450T000044106	23/07/2025	60501	R$ 293,47
DBC3724	116100T003004456	16/07/2025	54521	R$ 195,23
DBL7J23	116100T003004457	16/07/2025	55411	R$ 195,23
DGO2E36	277450T000037321	20/07/2025	51851	R$ 195,23
EIL2J07	277450T000044580	19/07/2025	55413	R$ 195,23
ENG7H09	277450T000044584	19/07/2025	55413	R$ 195,23
FHY2434	277450T000043483	23/07/2025	55414	R$ 195,23
FTZ8678	277450T000043994	22/07/2025	76332	R$ 293,47
GGW5F34	277450T000040643	23/07/2025	55500	R$ 130,16
GHI7C22	277450T000044594	23/07/2025	55680	R$ 195,23
IIC6A84	277450T000043980	21/07/2025	55250	R$ 130,16
INV7F31	277450T000037327	21/07/2025	54527	R$ 195,23
IPJ9I51	277450T000043402	23/07/2025	55680	R$ 195,23
JBY2G30	277450T000043403	23/07/2025	55411	R$ 195,23
LOA9B96	277450T000037222	23/07/2025	54521	R$ 195,23
LWQ9E41	116100T003004458	16/07/2025	55680	R$ 195,23
MGC2E95	277450T000044589	19/07/2025	55680	R$ 195,23
MJN8678	277450T000043479	23/07/2025	55414	R$ 195,23
MLL1J55	277450T000042756	22/07/2025	51852	R$ 195,23
OOM3370	277450T000039408	22/07/2025	55411	R$ 195,23
PZK6J90	277450T000020553	22/07/2025	54600	R$ 130,16
QIV4J30	277450T000043401	20/07/2025	55411	R$ 195,23
RHB5A31	277450T000037319	20/07/2025	59670	R$ 1.467,35
RHM3B48	277450T000040313	20/07/2025	76332	R$ 293,47
RHS3F45	277450T000044593	23/07/2025	55680	R$ 195,23
RRI4D77	277450NIC0044406	04/07/2025	50020	R$ 260,32
SDW1F22	277450T000037322	20/07/2025	54870	R$ 195,23
SDX4B93	277450T000043991	22/07/2025	57463	R$ 130,16
SEG9D11	277450NIC0044405	04/07/2025	50020	R$ 390,46
SEI9D91	277450T000037220	23/07/2025	55500	R$ 130,16
SEK1F46	277450T000043476	21/07/2025	55500	R$ 130,16
SET0J48	277450T000037324	20/07/2025	55411	R$ 195,23
SFK3E50	277450T000044587	20/07/2025	57620	R$ 130,16
SJD3C74	277450T000044577	19/07/2025	76251	R$ 293,47
SLS2C44	277450T000044579	19/07/2025	55680	R$ 195,23
TAJ1H87	277450T000044597	23/07/2025	66531	R$ 195,23
TAJ4C18	277450T000043984	21/07/2025	76331	R$ 293,47
TAO0G52	277450T000044590	23/07/2025	58350	R$ 195,23
TAO0G52	277450T000044591	23/07/2025	65300	R$ 195,23
TBK7D21	277450T000037035	21/07/2025	66371	R$ 195,23
TBK7D21	277450T000037036	21/07/2025	66531	R$ 195,23
TBK7D21	277450T000037037	21/07/2025	70561	R$ 293,47
TBQ3D14	277450T000037318	20/07/2025	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B9CDF6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 411/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADI9D71	277450P000336241	09/07/2025	55500	R$ 130,16
AEV7E95	277450T000040354	24/07/2025	55500	R$ 130,16
AFD5110	277450T000040353	24/07/2025	55500	R$ 130,16
AFI9070	277450P000336236	03/07/2025	55411	R$ 195,23
AGB2H16	277450T000044598	23/07/2025	55680	R$ 195,23
AHL1C05	277450T000040355	24/07/2025	55500	R$ 130,16
AIN9A99	277450T000043485	24/07/2025	55680	R$ 195,23
ARB7401	277450T000043995	22/07/2025	65992	R$ 293,47
AYE1642	277450T000043484	24/07/2025	55414	R$ 195,23
AZO3457	277450NIC0044407	05/07/2025	50020	R$ 390,46
AZR0601	277450NIC0044410	05/07/2025	50020	R$ 260,32
BAW6620	277450NIC0044409	05/07/2025	50020	R$ 586,94
BBO4I55	277450P000336244	09/07/2025	55250	R$ 130,16
BDN7H02	277450P000336242	09/07/2025	55680	R$ 195,23
BEZ3I98	277450T000044952	23/07/2025	55680	R$ 195,23
DPB0A32	277450P000336240	09/07/2025	55500	R$ 130,16
FUE4J31	277450T000044953	23/07/2025	55680	R$ 195,23
GIU7H43	277450T000044600	23/07/2025	55680	R$ 195,23
HRO7C89	277450T000044954	23/07/2025	55680	R$ 195,23
KAH6F75	277450NIC0044413	05/07/2025	50020	R$ 390,46
MAK3B59	277450P000336235	03/07/2025	55411	R$ 195,23
MDI8B49	277450P000336243	09/07/2025	55680	R$ 195,23
OOR1D30	277450T000038687	24/07/2025	54521	R$ 195,23
OQH4E35	277450P000336246	09/07/2025	55250	R$ 130,16
PPX9C53	277450T000043008	18/07/2025	55411	R$ 195,23

QCU2F09	277450T000044599	23/07/2025	55680	R$ 195,23
RAW6H06	277450NIC0044412	05/07/2025	50020	R$ 260,32
RDZ9F51	277450T000043987	21/07/2025	60412	R$ 195,23
RHK0I90	277450T000042595	22/07/2025	70561	R$ 293,47
RHK0I90	277450T000042598	22/07/2025	66101	R$ 195,23
RHK0I90	277450T000042600	22/07/2025	51180	R$ 880,41
RHK0I90	277450T000042599	22/07/2025	50100	R$ 880,41
RHK0I90	277450T000042597	22/07/2025	65800	R$ 293,47
RHK0I90	277450T000042596	22/07/2025	66371	R$ 195,23
RRQ9H84	277450NIC0044411	05/07/2025	50020	R$ 260,32
SDP0F09	277450T000044951	23/07/2025	55680	R$ 195,23
SFA3E73	277450T000042593	22/07/2025	51180	R$ 880,41
SFA3E73	277450T000042591	22/07/2025	66371	R$ 195,23
SFA3E73	277450T000042592	22/07/2025	50100	R$ 880,41
SFS1G93	277450T000042594	22/07/2025	55500	R$ 130,16
SXE8I06	277450NIC0044408	05/07/2025	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B9A20879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 414/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFT1H08	277450NIC0044434	08/07/2025	50020	R$ 260,32
AIR9J19	277450T000044451	26/07/2025	55411	R$ 195,23
AKA5D21	277450NIC0044438	08/07/2025	50020	R$ 260,32
ALM3C75	277450NIC0044433	08/07/2025	50020	R$ 390,46
AMM5G97	277450T000042759	26/07/2025	55500	R$ 130,16
AOL0H04	277450T000039410	26/07/2025	55500	R$ 130,16
AQB4G95	277450NIC0044435	08/07/2025	50020	R$ 260,32
AQI7E04	277450T000044960	24/07/2025	66700	R$ 195,23
AQI7E04	277450T000044959	24/07/2025	57200	R$ 195,23
AQM4H86	277450T000044963	24/07/2025	55680	R$ 195,23
ARI7299	116100T002555285	21/07/2025	54521	R$ 195,23
ATV1432	277450T000043801	24/07/2025	66371	R$ 195,23
ATV1432	277450T000043802	24/07/2025	65992	R$ 293,47
ATV1432	277450T000043805	24/07/2025	66532	R$ 195,23
ATV1432	277450T000043804	24/07/2025	51180	R$ 880,41
ATV1432	277450T000043803	24/07/2025	50100	R$ 880,41
AUF3F84	277450NIC0044417	08/07/2025	50020	R$ 390,46
AYG8F86	277450T000040356	25/07/2025	60412	R$ 195,23
AYO0J52	277450T000043996	25/07/2025	55411	R$ 195,23
BAD9F45	277450NIC0044430	08/07/2025	50020	R$ 260,32
BCT9D95	277450NIC0044437	08/07/2025	50020	R$ 390,46
BDG4F38	277450NIC0044439	08/07/2025	50020	R$ 260,32
BEC3A56	277450NIC0044432	08/07/2025	50020	R$ 260,32
BEC3A56	277450NIC0044436	08/07/2025	50020	R$ 260,32
BEN8I75	277450T000026866	24/07/2025	59670	R$ 1.467,35
BWT1H20	277450T000043997	25/07/2025	55411	R$ 195,23
CUC7D99	277450T000044958	24/07/2025	55680	R$ 195,23
CYN7F43	277450T000044957	24/07/2025	55680	R$ 195,23
EUV1D81	277450NIC0044424	08/07/2025	50020	R$ 390,46
FAC5I71	277450T000044961	24/07/2025	55680	R$ 195,23
HQN0J02	277450T000044956	24/07/2025	55680	R$ 195,23
IOM8333	277450T000044955	23/07/2025	55680	R$ 195,23
IUN0H82	277450T000029280	25/07/2025	60681	R$ 195,23
IVJ0443	277450T000040644	24/07/2025	65992	R$ 293,47
IVJ0443	277450T000040646	24/07/2025	51180	R$ 880,41
IVJ0443	277450T000040645	24/07/2025	50100	R$ 880,41
MJK6G20	277450NIC0044418	08/07/2025	50020	R$ 260,32
OAW7J14	277450NIC0044426	08/07/2025	50020	R$ 390,46
OOM3370	277450NIC0044419	08/07/2025	50020	R$ 390,46
RHF2J02	277450NIC0044414	08/07/2025	50020	R$ 390,46
RHG4G09	277450T000044962	24/07/2025	55680	R$ 195,23
RMO3J07	277450NIC0044441	08/07/2025	50020	R$ 586,94
RVR0B26	277450NIC0044431	08/07/2025	50020	R$ 390,46
SDP4H86	277450T000020555	25/07/2025	57200	R$ 195,23
SDY3G63	277450NIC0044423	08/07/2025	50020	R$ 586,94
SEV6F36	277450NIC0044429	08/07/2025	50020	R$ 260,32
SIS1C84	277450NIC0044420	08/07/2025	50020	R$ 586,94
SMC6A69	277450NIC0044427	08/07/2025	50020	R$ 390,46
STF7B06	277450NIC0044440	08/07/2025	50020	R$ 390,46
SVJ0B24	277450NIC0044421	08/07/2025	50020	R$ 260,32
SYP5J82	277450T000040314	24/07/2025	60412	R$ 195,23
SYV1J44	277450NIC0044415	08/07/2025	50020	R$ 586,94
SYV1J44	277450NIC0044416	08/07/2025	50020	R$ 390,46
TAR0E48	277450NIC0044428	08/07/2025	50020	R$ 390,46
TAS1F84	277450T000034524	26/07/2025	73400	R$ 130,16
TAS1F84	277450T000034525	26/07/2025	66372	R$ 195,23
TAT9G33	277450NIC0044425	08/07/2025	50020	R$ 390,46
TBN4G40	277450NIC0044422	08/07/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B4C1B64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

Processo Administrativo N. º 013/2025
Ata de Registro de Preços N. º 004/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL,** inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio CICA, Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Caiuá/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N. º 004/2025**. Processo Administrativo N. º 013/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais aquisições de pá carregadeira, moto niveladora, trator esteira, retor escavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão caçamba 6x4, para Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e Municípios Consorciados, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, especificados nos itens 1.1 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 23.008.729/0001-00
ENDEREÇO: BR 101 KM 383 – BAIRRO: BARRACÃO - CIDADE: IÇARA/SC
REPRESENTANTE: LEONARDO SCHOLL GIARETTA – COORDENADOR COMERCIAL

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMINHÃO 280	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730	Un	42 Dobro da quantidade inicial, mais adesão	14 Licitação compartilhada	R$ 685.000,00	R$ 9.590.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA.**
Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	PARANAPOEMA	UN	1
	CRUZEIRO DO SUL	UN	1
	PARAISO DO NORTE	UN	2
	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	UN	1
	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	UN	1
	TAMBOARA	UN	1
	UNIFLOR	UN	2
	MIRADOR	UN	1
	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	UN	2
	PARANAVAÍ	UN	2
TOTAL			**14**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
SER CONSORCIADO CICA: (SOMENTE CONSORCIADOS CICA PODERÃO ADERIR A ATA);
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais tenham saldo de adesão.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paranavaí, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
Presidente do CICA

LEONARDO SCHOLL GIARETTA
Ingá Caminhões LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:CF82DC58

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

Processo Administrativo N. º 013/2025
Ata de Registro de Preços N. º 005/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL,** inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio CICA, Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Caiuá/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N. º 005/2025. Processo Administrativo N. º 013/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais aquisições de pá carregadeira, moto niveladora, trator esteira, retor escavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão caçamba 6x4, para Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e Municípios Consorciados, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, especificados nos itens 1.1 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RIBEIRO VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 75.642.256/0001-00
Endereço: Avenida Colombo, 199 Bairro: Vila Nova, CEP: 87045-000
Cidade: Maringá Estado: Paraná
Representante Legal: André Gandolfi Feio Ribeiro, cargo: Diretor Presidente

Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
02	CAMINHÃO 315	Volvo	VMX 360 6x4 automatizado	Un	3 Dobro da quantidade inicial, mais Adesão	1 Licitação compartilhada	R$ 719.000,00	R$ R$ 719.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA.**
Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
02	FLORAÍ	UN	1
TOTAL			**1**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

SER CONSORCIADO CICA: (SOMENTE CONSORCIADOS CICA PODERÃO ADERIR A ATA);

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais tenham saldo de adesão.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paranavaí, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
Presidente do CICA

Ribeiro Veículos S/A
ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2FDB228F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3998	277490F000181127	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AAS1F73	277490F000181114	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ABF6464	277490F000181200	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ABJ4F62	277490F000181246	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ACM3I62	116100T002945586	13/07/2025	54521	R$ 195,23
ACS4H22	277490F000181450	17/07/2025	60503	R$ 293,47
ACS7732	277490A000213401	26/06/2025	54600	R$ 130,16
ADD0762	277490F000181233	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ADZ9985	277490F000181397	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AEX7849	277490F000181150	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AFF4F60	277490F000181208	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AFV9853	277490F000181440	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AFW2351	277490F000181344	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AGS6B87	277490F000181433	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AGT1104	277490F000181124	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AHI0738	277490F000181165	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AIB3390	277490F000181169	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AIM2854	277490F000181452	17/07/2025	60503	R$ 293,47

AIY4750	277490F000181110	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AJB9854	277490F000181437	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AJC8879	277490F000181138	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AJE3558	277490F000181289	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AJG5783	277490F000181107	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AJM4831	277490F000181270	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AJT0B72	277490A000162959	18/07/2025	76331	R$ 293,47
AJX7I96	277490F000181382	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AJX8514	277490F000181173	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AJY7837	116100T002945587	13/07/2025	54521	R$ 195,23
AJZ3848	277490F000181109	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000181359	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AKA1226	277490F000181338	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AKC0566	277490F000181212	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AKC7I70	277490F000181210	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AKT0321	116100T003023308	15/07/2025	54521	R$ 195,23
AKT3937	277490F000181424	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AKV2589	277490F000181385	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AKY2B64	277490F000181290	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ALA1417	277490F000181341	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ALE9034	277490F000181384	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ALH8H06	116100T002945578	13/07/2025	55411	R$ 195,23
ALP1E28	277490F000181309	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ALP1E28	277490F000181239	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ALP3340	277490F000181104	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ALP8289	277490F000181139	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ALS3G50	277490F000181396	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ALS4394	277490F000181160	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AMD9247	277490F000181179	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AMI7A30	277490F000181345	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AMO2630	277490A000162961	21/07/2025	55680	R$ 195,23
AMS8303	277490NIC0040019	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ANA1231	277490F000181355	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ANC0I75	277490F000181403	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AND4571	277490F000181164	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ANK2069	277490F000181308	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000181106	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000181332	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ANP5E20	277490A000164995	14/07/2025	58780	R$ 130,16
ANV8G22	277490F000181446	17/07/2025	60503	R$ 293,47
ANX7B94	116100T002945576	13/07/2025	55411	R$ 195,23
ANY9960	277490F000181245	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ANZ9J85	277490F000181337	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AOJ2069	277490F000181422	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AOK6B37	277490F000181434	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000181111	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AOU2B55	277490F000181116	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AOW3I00	277490NIC0039970	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AOW7H70	277490F000181357	16/07/2025	60503	R$ 293,47
APC4D38	277490A000162955	17/07/2025	54522	R$ 195,23
APE5804	277490F000181414	17/07/2025	60503	R$ 293,47
APE5B94	277490F000181216	14/07/2025	60503	R$ 293,47
APJ7I99	277490F000181151	13/07/2025	60503	R$ 293,47
APT2C63	277490F000181267	15/07/2025	60503	R$ 293,47
APU2E83	277490A000162475	08/07/2025	60501	R$ 293,47
APU2J47	277490F000181211	14/07/2025	60503	R$ 293,47
APV8072	277490F000181227	14/07/2025	60503	R$ 293,47
APW4F07	277490F000181445	17/07/2025	60503	R$ 293,47
APX2I80	277490F000181257	14/07/2025	60503	R$ 293,47
APZ8C65	277490F000181232	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AQA1C76	116100T002945572	13/07/2025	55411	R$ 195,23
AQD8643	277490F000181375	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AQE6G06	277490NIC0040010	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AQF8927	277490F000181191	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AQK4I99	277490F000181340	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AQQ5783	277490NIC0039990	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AQS4I88	277490NIC0040002	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AQU2178	277490F000181276	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AQV7554	277490F000181394	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ARC4I71	277490F000181368	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ARE9G63	277490F000181407	17/07/2025	60503	R$ 293,47
ARL3B89	277490F000181141	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ARM5150	116100T002945579	13/07/2025	55411	R$ 195,23
ARS7E21	277490F000181400	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ARU4019	277490F000181442	17/07/2025	60503	R$ 293,47
ARW7A16	277490F000181334	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ARY2631	277490A000162964	21/07/2025	76331	R$ 293,47
ASD6G85	277490F000181320	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ASE5J73	277490NIC0039998	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ASE7020	277490F000181372	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ASI9317	277490F000181247	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ASJ1006	277490F000181251	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ASJ5945	277490F000181190	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ASN1H49	277490F000181255	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ASQ2624	277490F000181386	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490NIC0039957	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0039955	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0039958	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0039966	01/07/2025	50020	R$ 586,94

ASS3638	277490NIC0039969	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0039992	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490F000181142	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000181198	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490NIC0040014	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490F000181294	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000181291	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490NIC0039945	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0039954	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ASX7H72	277490F000181330	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ASX8674	277490F000181238	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ATB8B27	277490A000162477	10/07/2025	76331	R$ 293,47
ATD3I47	277490F000181253	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ATK4227	277490F000181383	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ATL1522	277490F000181136	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ATL7I08	277490F000181301	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ATN3A23	277490F000181349	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ATT9750	277490F000181187	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ATV1329	277490F000181315	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ATX8044	277490F000181323	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AUA6G54	277490F000181441	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AUC6C65	277490F000181435	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AUF7026	277490F000181333	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AUI2130	277490F000181214	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AUJ9619	277490F000181454	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AUQ7853	277490F000181263	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AUT3G94	277490F000181158	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AUV0928	277490F000181324	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AUV1B50	277490NIC0039942	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AUV2H27	277490NIC0039978	01/07/2025	50020	R$ 260,32
AUY6854	277490F000181170	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0039996	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AUY8H88	277490NIC0039943	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AVA1I06	277490F000181361	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AVB6A06	277490F000181221	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AVB8098	277490NIC0040008	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AVC9230	277490F000181419	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AVG9I03	277490F000181285	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AVM6103	277490F000181177	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AVP0256	277490A000162528	19/07/2025	75790	R$ 2.934,70
AVP0256	277490A000162526	19/07/2025	58350	R$ 195,23
AVP0256	277490A000162527	19/07/2025	50100	R$ 880,41
AVP0256	277490A000162525	19/07/2025	70481	R$ 293,47
AVZ3C61	277490NIC0039961	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AWC0674	277490F000181278	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AWC8G68	277490NIC0040005	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AWE7E47	277490F000181431	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AWG9G53	277490F000181213	14/07/2025	56732	R$ 130,16
AWK4F02	277490F000181401	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AWL9471	277490A000162966	22/07/2025	76331	R$ 293,47
AWL9471	277490A000162967	22/07/2025	51930	R$ 293,47
AWO1H40	277490F000181327	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AWO4754	277490NIC0040022	01/07/2025	50020	R$ 260,32
AWP4A93	277490F000181181	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AWR2E90	277490F000181366	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AWV2A35	277490F000181280	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AWX3A85	277490F000181390	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AXC2697	277490F000181365	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AXC4D71	277490F000181265	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AXC7733	277490F000181392	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AXD2840	277490F000181220	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AXG4185	277490F000181244	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AXH5337	277490F000181162	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AXI8H87	277490F000181287	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AXJ3J73	277490A000162951	17/07/2025	76332	R$ 293,47
AXJ5I06	277490F000181453	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AXM4620	277490NIC0039980	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AXO3F63	277490F000181306	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AXO9I15	277490F000181258	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AXP0C41	277490F000181223	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AXP2F78	277490F000181362	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AXP8I48	277490F000181311	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AXU0A98	277490F000181279	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AXV3E26	277490NIC0039991	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AXV7078	277490NIC0039938	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AXX6330	277490F000181377	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AXY9360	277490F000181167	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AXZ2J61	277490F000181137	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AYK2562	277490F000181120	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AYR6059	277490F000181317	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AYR9H96	277490F000181121	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AYT9887	277490NIC0040009	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AYU7764	277490A000162958	18/07/2025	76331	R$ 293,47
AYW1H67	116100T002945584	13/07/2025	54521	R$ 195,23
AYX4G74	277490F000181275	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AYY3408	277490F000181281	15/07/2025	56732	R$ 130,16
AYY3E55	277490A000162480	22/07/2025	54870	R$ 195,23
AYY4827	277490F000181292	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AYZ2112	277490F000181448	17/07/2025	60503	R$ 293,47

AYZ3301	277490F000181185	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AZC6E26	277490F000181140	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AZF3940	277490F000181302	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AZF4140	277490F000181199	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AZF4786	277490NIC0039993	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AZG9529	277490F000181412	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AZH6654	277490F000181159	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AZJ4172	277490F000181367	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AZN9744	277490F000181420	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AZR2E29	277490NIC0039951	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AZR8500	277490NIC0039963	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AZV8155	277490F000181186	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AZY1334	277490F000181447	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AZY9370	277490F000181426	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BAA5782	277490F000181204	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BAD3257	277490F000181218	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BAK2I67	277490F000181241	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BAM9304	277490F000181373	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BAP1I89	277490NIC0040025	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BAQ4B88	277490F000181387	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BAR8713	116100T002945573	13/07/2025	55411	R$ 195,23
BAT2A84	277490F000181219	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BAW1I53	277490F000181380	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BAX6674	277490CND0000073	18/06/2025	50292	R$ 880,41
BBC8885	277490NIC0039994	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BBI1821	277490F000181343	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BBJ5G62	277490A000162479	16/07/2025	76331	R$ 293,47
BBL4712	277490F000181226	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BBL4712	277490F000181429	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BBL4841	277490A000164996	16/07/2025	55411	R$ 195,23
BBL4H31	116100T002945583	13/07/2025	55411	R$ 195,23
BBM9J21	277490F000181228	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BBN7994	277490F000181364	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BBO8B63	277490F000181203	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BBP4A17	277490F000181370	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BBR9G24	277490F000181395	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BBU7F48	277490F000181406	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BBX5A49	277490F000181206	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BBX9881	277490F000181143	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BBZ0E89	277490F000181423	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BBZ0J34	277490A000162519	12/07/2025	52742	R$ 2.934,70
BBZ0J34	277490A000162520	12/07/2025	67690	R$ 130,16
BCB9H65	277490F000181172	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BCC4720	277490F000181411	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BCG0380	277490A000162965	21/07/2025	76331	R$ 293,47
BCI2649	277490F000181225	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BCK3D69	277490F000181156	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BCK3D69	277490F000181131	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BCK8955	277490NIC0040021	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BCM6E60	277490F000181163	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BCO0339	277490F000181112	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BCP3661	277490A000162957	18/07/2025	76332	R$ 293,47
BCQ2E24	277490F000181299	15/07/2025	60503	R$ 293,47
BCQ6390	277490A000162960	18/07/2025	76252	R$ 293,47
BCT4G81	277490F000181261	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BCU4H97	277490F000181328	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BCU9I15	277490F000181154	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BCV4632	277490A000162474	04/07/2025	60412	R$ 195,23
BCZ5J65	277490F000181443	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BDF4F07	277490NIC0039999	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BDF6G04	277490F000181378	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BDG6C80	277490F000181416	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BDG8D53	277490F000181348	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BDH4J79	277490NIC0039983	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BDL6J18	277490NIC0039944	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BDN2H60	277490NIC0039941	01/07/2025	50020	R$ 260,32
BDN2I39	277490A000164999	17/07/2025	76331	R$ 293,47
BDN5E28	277490F000181388	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BDN6A55	277490NIC0039973	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BDS4D18	277490NIC0039960	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BDW9F33	277490F000181339	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BDX2B90	277490F000181183	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BDY9H36	277490F000181174	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BDZ9F55	277490NIC0039952	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BEA6D96	277490F000181269	15/07/2025	60503	R$ 293,47
BEE9H42	116100T002945580	13/07/2025	55411	R$ 195,23
BEG5H95	277490F000181217	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BEI8B16	277490F000181352	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BEL6C86	277490F000181304	15/07/2025	60503	R$ 293,47
BEO0J98	116100T002487166	11/07/2025	54870	R$ 195,23
BES9D96	277490NIC0039972	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BEU7J46	277490F000181108	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BEW0J35	277490F000181129	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BEY2J23	277490F000181152	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BEZ8C27	277490F000181196	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BUD2C49	277490F000181193	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BWZ4709	277490NIC0039968	01/07/2025	50020	R$ 586,94
CAA7C20	277490A000162956	18/07/2025	76331	R$ 293,47
CDG3G81	277490F000181146	13/07/2025	60503	R$ 293,47

CHB8827	277490F000181439	17/07/2025	60503	R$ 293,47
CHZ7B00	277490F000181389	16/07/2025	60503	R$ 293,47
CKR0699	277490F000181256	14/07/2025	60503	R$ 293,47
CKR0699	277490F000181147	13/07/2025	60503	R$ 293,47
CPU5911	277490F000181132	13/07/2025	60503	R$ 293,47
CRH9B93	277490F000181271	15/07/2025	60503	R$ 293,47
CRY5382	277490F000181237	14/07/2025	60503	R$ 293,47
CSI3261	277490F000181335	16/07/2025	60503	R$ 293,47
CSI3316	277490F000181180	13/07/2025	60503	R$ 293,47
CZX7H17	277490F000181449	17/07/2025	56732	R$ 130,16
DAJ3J42	277490NIC0039985	01/07/2025	50020	R$ 586,94
DCH6A11	277490F000181189	13/07/2025	60503	R$ 293,47
DCV1C55	277490F000181134	13/07/2025	60503	R$ 293,47
DDU5551	116100T002945585	13/07/2025	54521	R$ 195,23
DEJ6849	277490F000181113	13/07/2025	60503	R$ 293,47
DKT5C51	277490F000181350	16/07/2025	60503	R$ 293,47
DMA1117	277490F000181277	15/07/2025	60503	R$ 293,47
DNB5G28	277490F000181117	13/07/2025	60503	R$ 293,47
DRW9074	277490F000181410	17/07/2025	60503	R$ 293,47
DRW9074	277490F000181438	17/07/2025	60503	R$ 293,47
DSQ4376	277490F000181135	13/07/2025	60503	R$ 293,47
DTZ9D88	277490F000181297	15/07/2025	60503	R$ 293,47
DUQ0360	277490F000181296	15/07/2025	60503	R$ 293,47
DXR3J82	277490F000181418	17/07/2025	60503	R$ 293,47
DZW5F08	277490F000181393	16/07/2025	60503	R$ 293,47
EGF6I49	277490F000181374	16/07/2025	60503	R$ 293,47
EJG7301	277490F000181231	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ENX9G77	277490F000181300	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ENX9G77	277490F000181260	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ENX9G77	277490F000181205	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ENX9G77	277490F000181222	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ENX9G77	277490F000181356	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ENX9G77	277490F000181405	17/07/2025	60503	R$ 293,47
EOR1J31	116100T002945574	13/07/2025	55411	R$ 195,23
EPM6G06	277490F000181224	14/07/2025	60503	R$ 293,47
EPW0A54	277490F000181274	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ESH4821	277490F000181166	13/07/2025	60503	R$ 293,47
EYV6058	277490F000181184	13/07/2025	60503	R$ 293,47
EYZ9A33	277490NIC0040013	01/07/2025	50020	R$ 586,94
EZR8G05	277490F000181430	17/07/2025	60503	R$ 293,47
FAB8D25	277490F000181415	17/07/2025	60503	R$ 293,47
FAE2G43	277490NIC0039971	01/07/2025	50020	R$ 586,94
FAO7I37	277490F000181149	13/07/2025	60503	R$ 293,47
FGX4H32	277490NIC0039982	01/07/2025	50020	R$ 586,94
FJI4696	277490A000213843	27/06/2025	76252	R$ 293,47
FKH5I26	277490F000181313	15/07/2025	60503	R$ 293,47
FKN5C77	277490F000181254	14/07/2025	60503	R$ 293,47
FLH1A13	277490F000181286	15/07/2025	60503	R$ 293,47
FPN8C24	277490F000181188	13/07/2025	60503	R$ 293,47
FQS7B89	277490NIC0039950	01/07/2025	50020	R$ 586,94
FSI2994	277490F000181176	13/07/2025	60503	R$ 293,47
FSJ0D66	277490F000181230	14/07/2025	60503	R$ 293,47
FTP9G54	277490F000181262	14/07/2025	60503	R$ 293,47
FWY2047	277490F000181318	15/07/2025	60503	R$ 293,47
FXP5G32	277490NIC0040004	01/07/2025	50020	R$ 586,94
GCU1I53	277490F000181298	15/07/2025	60503	R$ 293,47
GGJ8B10	277490NIC0039974	01/07/2025	50020	R$ 260,32
GGJ8B10	277490NIC0039964	01/07/2025	50020	R$ 586,94
GGY1H37	277490F000181402	16/07/2025	60503	R$ 293,47
GHG2A85	277490NIC0039977	01/07/2025	50020	R$ 586,94
GJK4I44	277490NIC0039953	01/07/2025	50020	R$ 586,94
GKA7G45	277490F000181381	16/07/2025	60503	R$ 293,47
GNK6601	277490F000181125	13/07/2025	60503	R$ 293,47
GYJ9D82	277490F000181264	14/07/2025	60503	R$ 293,47
HKI0D86	277490F000181192	13/07/2025	60503	R$ 293,47
HKP7372	116100T002945582	13/07/2025	55411	R$ 195,23
HRA4613	277490F000181428	17/07/2025	60503	R$ 293,47
HTA1E15	277490F000181250	14/07/2025	60503	R$ 293,47
HTV1C20	277490F000181175	13/07/2025	60503	R$ 293,47
IKK0J69	116100T002945577	13/07/2025	55411	R$ 195,23
IPO1511	277490F000181171	13/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000181103	13/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000181118	13/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000181128	13/07/2025	60503	R$ 293,47
JFZ8I46	277490F000181248	14/07/2025	60503	R$ 293,47
KQW1B99	277490F000181329	16/07/2025	60503	R$ 293,47
MGQ8H99	277490F000181130	13/07/2025	60503	R$ 293,47
MHE7B17	277490F000181404	17/07/2025	60503	R$ 293,47
MLP3G08	277490A000162952	17/07/2025	76331	R$ 293,47
NEH2D62	116100T002978957	13/07/2025	54521	R$ 195,23
NOO9H67	277490F000181259	14/07/2025	60503	R$ 293,47
OAR1E99	277490F000181342	16/07/2025	60503	R$ 293,47
OOC8630	277490F000181182	13/07/2025	56732	R$ 130,16
OOI7446	277490F000181288	15/07/2025	60503	R$ 293,47
OOU7F40	277490F000181194	14/07/2025	60503	R$ 293,47
OWD9A07	277490NIC0040024	01/07/2025	50020	R$ 586,94
OWD9A07	277490NIC0039979	01/07/2025	50020	R$ 586,94
PJT6G09	277490F000181425	17/07/2025	60503	R$ 293,47
PPQ4151	277490F000181201	14/07/2025	60503	R$ 293,47

PPQ4151	277490F000181105	13/07/2025	60503	R$ 293,47
PRQ5E15	277490CND0000075	29/05/2025	50450	R$ 293,47
PRQ5E15	277490CND0000074	30/05/2025	50450	R$ 293,47
PUZ4B36	277490NIC0039965	01/07/2025	50020	R$ 586,94
PZB5E72	277490NIC0039939	01/07/2025	50020	R$ 390,46
QAI7F42	277490F000181284	15/07/2025	56732	R$ 130,16
QAT0D12	277490F000181119	13/07/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000181268	15/07/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000181283	15/07/2025	60503	R$ 293,47
QBL9J84	277490F000181398	16/07/2025	60503	R$ 293,47
QBT3D20	277490A000162963	21/07/2025	76331	R$ 293,47
QCD5786	277490F000181331	16/07/2025	60503	R$ 293,47
QHR3A14	277490NIC0040012	01/07/2025	50020	R$ 586,94
QHY5D61	277490NIC0039975	01/07/2025	50020	R$ 586,94
QIG6I15	277490F000181444	17/07/2025	60503	R$ 293,47
QNB5I35	277490F000181427	17/07/2025	60503	R$ 293,47
QOA0E34	277490F000181413	17/07/2025	60503	R$ 293,47
QOQ5B90	116100T002813407	15/07/2025	55920	R$ 130,16
QQV1D52	277490NIC0040007	01/07/2025	50020	R$ 586,94
RHA3J55	277490F000181155	13/07/2025	60503	R$ 293,47
RHE5B96	277490F000181229	14/07/2025	60503	R$ 293,47
RHF2A89	277490F000181321	15/07/2025	60503	R$ 293,47
RHG6H73	277490A000162968	22/07/2025	76331	R$ 293,47
RHI1F08	277490NIC0040023	01/07/2025	50020	R$ 586,94
RHJ5I13	277490NIC0039962	01/07/2025	50020	R$ 586,94
RHN4I60	277490F000181451	17/07/2025	60503	R$ 293,47
RHN5E02	277490F000181197	14/07/2025	60503	R$ 293,47
RHP9H91	277490F000181408	17/07/2025	60503	R$ 293,47
RHU7A62	277490F000181148	13/07/2025	56732	R$ 130,16
RHY9H69	116100T002945575	13/07/2025	55411	R$ 195,23
RML0J35	277490NIC0039959	01/07/2025	50020	R$ 586,94
RNQ2G87	277490NIC0039987	01/07/2025	50020	R$ 260,32
RNX3H74	277490F000181363	16/07/2025	60503	R$ 293,47
RTC5B54	277490A000162953	17/07/2025	76331	R$ 293,47
RTJ6E59	277490NIC0039995	01/07/2025	50020	R$ 586,94
RTJ6E59	277490F000181325	15/07/2025	60503	R$ 293,47
RWD7I01	277490F000181207	14/07/2025	56732	R$ 130,16
RXM3B23	277490NIC0039988	01/07/2025	50020	R$ 586,94
RYQ8B26	277490NIC0039976	01/07/2025	50020	R$ 586,94
RZZ0D00	277490F000181293	15/07/2025	60503	R$ 293,47
SDP7F13	277490NIC0039946	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SDS6H08	277490NIC0039981	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SDS8C74	277490F000181202	14/07/2025	60503	R$ 293,47
SDS9B53	277490F000181432	17/07/2025	60503	R$ 293,47
SDS9I69	277490F000181195	14/07/2025	60503	R$ 293,47
SDT4E72	277490F000181391	16/07/2025	60503	R$ 293,47
SDX2G46	277490F000181305	15/07/2025	60503	R$ 293,47
SDX3H81	277490F000181282	15/07/2025	60503	R$ 293,47
SEB1H94	277490F000181295	15/07/2025	60503	R$ 293,47
SEB4D19	277490NIC0040001	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SEB5F67	277490NIC0040015	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SEE0I06	277490F000181310	15/07/2025	60503	R$ 293,47
SEF0C53	277490F000181379	16/07/2025	60503	R$ 293,47
SEG6D66	277490NIC0039940	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SEH1D00	277490F000181319	15/07/2025	60503	R$ 293,47
SEH3I02	277490F000181236	14/07/2025	60503	R$ 293,47
SEL9H47	277490F000181346	16/07/2025	60503	R$ 293,47
SEO2C20	277490F000181417	17/07/2025	60503	R$ 293,47
SET0E92	277490F000181209	14/07/2025	56732	R$ 130,16
SEU1I59	277490A000162969	22/07/2025	76331	R$ 293,47
SEV4D22	277490NIC0039967	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SEV8D42	277490NIC0039984	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SEX0B88	277490F000181178	13/07/2025	60503	R$ 293,47
SEX0G10	277490NIC0040020	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SEX0G10	277490F000181322	15/07/2025	60503	R$ 293,47
SEY5E08	277490NIC0039956	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SEY7A71	277490F000181235	14/07/2025	60503	R$ 293,47
SFA8B95	277490NIC0039949	01/07/2025	50020	R$ 260,32
SFC5C87	277490NIC0039997	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SFD7B67	277490NIC0039948	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SFD7H95	277490F000181353	16/07/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000181273	15/07/2025	60503	R$ 293,47
SFI6A51	277490F000181347	16/07/2025	60503	R$ 293,47
SFJ0E53	277490F000181336	16/07/2025	60503	R$ 293,47
SFK0E17	277490F000181371	16/07/2025	60503	R$ 293,47
SFK8J91	277490NIC0040018	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SFL4B23	277490F000181122	13/07/2025	60503	R$ 293,47
SFL4C10	277490NIC0040011	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SFM9H38	277490F000181240	14/07/2025	60503	R$ 293,47
SFO2C91	277490NIC0040000	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SID5G70	277490F000181168	13/07/2025	60503	R$ 293,47
SMF2J45	277490F000181215	14/07/2025	60503	R$ 293,47
STQ1F15	277490F000181266	15/07/2025	60503	R$ 293,47
SUY7H16	277490NIC0040016	01/07/2025	50020	R$ 260,32
SUZ0J08	277490F000181314	15/07/2025	60503	R$ 293,47
TAI2H49	277490A000162954	17/07/2025	76331	R$ 293,47
TAK5B34	277490F000181326	15/07/2025	60503	R$ 293,47
TAL5E95	277490F000181145	13/07/2025	60503	R$ 293,47
TAR3I26	277490NIC0039947	01/07/2025	50020	R$ 586,94

TAT2E30	277490F000181436	17/07/2025	60503	R$ 293,47
TAT9D99	277490F000181234	14/07/2025	60503	R$ 293,47
TAV3H82	277490F000181376	16/07/2025	60503	R$ 293,47
TAW4C10	277490A000162481	22/07/2025	76331	R$ 293,47
TAW9B48	277490F000181243	14/07/2025	60503	R$ 293,47
TAW9C80	277490F000181123	13/07/2025	60503	R$ 293,47
TAZ1H65	277490NIC0040026	01/07/2025	50020	R$ 390,46
TAZ2C70	277490NIC0040003	01/07/2025	50020	R$ 586,94
TAZ2C70	277490NIC0040017	01/07/2025	50020	R$ 586,94
TBA3D76	277490NIC0039989	01/07/2025	50020	R$ 586,94
TBA5J36	277490F000181369	16/07/2025	60503	R$ 293,47
TBB1J67	277490NIC0040006	01/07/2025	50020	R$ 586,94
TBE7E08	277490F000181354	16/07/2025	60503	R$ 293,47
TBF3F11	277490F000181409	17/07/2025	60503	R$ 293,47
TBK5C80	277490F000181161	13/07/2025	60503	R$ 293,47
TBN3J03	277490F000181157	13/07/2025	60503	R$ 293,47
TBO9G64	277490F000181133	13/07/2025	60503	R$ 293,47
TBP3E31	277490F000181399	16/07/2025	60503	R$ 293,47
TBP9D22	277490F000181303	15/07/2025	60503	R$ 293,47
TBT1C14	277490F000181272	15/07/2025	60503	R$ 293,47
TEJ6A40	277490F000181351	16/07/2025	60503	R$ 293,47
TLV3G85	277490F000181126	13/07/2025	60503	R$ 293,47
TPI7D45	277490F000181153	13/07/2025	60503	R$ 293,47
TPI7D45	277490F000181316	15/07/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AE43D8FA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACB5766	277490A000163111	19/09/2025	76331
AEI7952	277490NIC0040716	02/09/2025	50020
AFR2A16	277490A000184966	21/09/2025	51930
AFY3E44	277490NIC0040713	02/09/2025	50020
ANU5J83	277490A000163106	18/09/2025	76331
APC8F95	277490NIC0040756	02/09/2025	50020
APZ7J13	277490NIC0040707	02/09/2025	50020
AQT3G02	277490NIC0040783	02/09/2025	50020
ARY6A85	277490NIC0040722	02/09/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040747	02/09/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040748	02/09/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040723	02/09/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040759	02/09/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040789	02/09/2025	50020
ASY4E93	277490A000165252	19/09/2025	54525
ATU9A91	277490NIC0040727	02/09/2025	50020
AUJ9707	277490NIC0040778	02/09/2025	50020
AUY6854	277490NIC0040792	02/09/2025	50020
AVB1C92	277490A000184965	13/09/2025	54521
AVH1C12	277490NIC0040710	02/09/2025	50020
AWC1725	277490NIC0040737	02/09/2025	50020
AWC1725	277490NIC0040734	02/09/2025	50020
AWE2934	277490NIC0040790	02/09/2025	50020
AXA4510	277490A000165251	19/09/2025	76331
AXC6I80	277490NIC0040772	02/09/2025	50020
AXD1E93	277490NIC0040725	02/09/2025	50020
AXO3F63	277490NIC0040718	02/09/2025	50020
AYY6J07	277490A000163112	19/09/2025	76331
BAN7610	277490NIC0040730	02/09/2025	50020
BAT0F16	277490NIC0040781	02/09/2025	50020
BAU0I72	277490NIC0040712	02/09/2025	50020
BBM7937	277490NIC0040758	02/09/2025	50020
BBO5I76	277490NIC0040721	02/09/2025	50020
BBO6178	277490A000163110	19/09/2025	76331
BCC4017	277490NIC0040709	02/09/2025	50020
BCP3782	277490A000157227	19/09/2025	57970
BCU2H22	277490NIC0040715	02/09/2025	50020
BCW9C48	277490NIC0040749	02/09/2025	50020
BDL9F76	277490NIC0040720	02/09/2025	50020
BDY9H36	277490NIC0040785	02/09/2025	50020
BEJ5E60	277490NIC0040775	02/09/2025	50020
BEL4C90	277490NIC0040708	02/09/2025	50020
BEL6C86	277490NIC0040745	02/09/2025	50020
BEX9I50	277490NIC0040738	02/09/2025	50020
BWV8H90	277490NIC0040784	02/09/2025	50020
EDI3H80	277490NIC0040741	02/09/2025	50020
ELW7C89	277490NIC0040726	02/09/2025	50020
FRN2C27	277490NIC0040711	02/09/2025	50020
FZM3F56	277490NIC0040728	02/09/2025	50020

GHQ1G68	277490NIC0040782	02/09/2025	50020
HLF9A33	277490NIC0040719	02/09/2025	50020
LRG8G19	277490NIC0040740	02/09/2025	50020
MDH4J18	277490NIC0040729	02/09/2025	50020
MKH6092	277490NIC0040744	02/09/2025	50020
MKL1F21	277490NIC0040766	02/09/2025	50020
MLY0D37	277490NIC0040791	02/09/2025	50020
NAS2F03	277490A000163113	19/09/2025	73232
NCN8H91	277490NIC0040736	02/09/2025	50020
ONG6188	277490NIC0040751	02/09/2025	50020
QAL4D17	277490NIC0040770	02/09/2025	50020
QCS1F25	277490NIC0040776	02/09/2025	50020
RCK2F34	277490NIC0040731	02/09/2025	50020
RDV3C30	277490NIC0040774	02/09/2025	50020
RDV3C30	277490NIC0040780	02/09/2025	50020
RHO0E59	277490NIC0040788	02/09/2025	50020
RMH3A84	277490NIC0040787	02/09/2025	50020
RYR1B95	277490NIC0040765	02/09/2025	50020
RYX3H54	277490NIC0040754	02/09/2025	50020
SAL7F92	277490NIC0040764	02/09/2025	50020
SAL7F92	277490NIC0040763	02/09/2025	50020
SDS8J16	277490NIC0040760	02/09/2025	50020
SDY0D78	277490NIC0040742	02/09/2025	50020
SDY2J59	277490NIC0040752	02/09/2025	50020
SEP3G04	277490NIC0040773	02/09/2025	50020
SES5E06	277490A000163107	18/09/2025	76331
SET6D98	277490A000163109	18/09/2025	60501
SEV4D22	277490NIC0040769	02/09/2025	50020
SEY7A71	277490NIC0040743	02/09/2025	50020
SFC6J11	277490NIC0040714	02/09/2025	50020
SFD1E50	277490NIC0040767	02/09/2025	50020
SFM1D73	277490NIC0040762	02/09/2025	50020
SHN1D74	277490NIC0040761	02/09/2025	50020
TAL5E95	277490NIC0040777	02/09/2025	50020
TAM5J14	277490NIC0040717	02/09/2025	50020
TBA1D24	277490NIC0040750	02/09/2025	50020
TBH6I51	277490NIC0040757	02/09/2025	50020
TBV8F52	277490A000163114	19/09/2025	76331
TEL4J82	277490NIC0040739	02/09/2025	50020
TEN8C24	277490NIC0040771	02/09/2025	50020
TME3E77	277490NIC0040779	02/09/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:621B0D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, INTIMANDO-O A PROCEDER À LIMPEZA E/OU ROÇA DO (A) TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2644	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	02	JD. PARQUE DOS IPES
2645	VALDIR COSTA	144	7A	JD. SÃO JORGE
2645	VALDIR COSTA	144	7A	JD. SÃO JORGE
2646	MAURICIO MELO LUIZE	160	12	JD. SÃO JORGE
2647	AMADEU AMANCIO DOS SANTOS	06	04	JD. INGÁ
2648	VALDECI FERREIRA DA COSTA	176	24	JD. SÃO JORGE
2649	RODRIGO PACHECO DA SILVA	176	5B	JD. SÃO JORGE
2650	ADG - CONSTRUTORA INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA.	175	4	JD. OURO BRANCO
2651	RODRIGO FERREIRA PACHECO CABRAL	175	5	JD. OURO BRANCO
2652	WAGNER UTIYAMA GONCALVES	141	+11A.	JD. OURO BRANCO
2653	NELSON HENRIQUE DA SILVA (ESPÓLIO)	51	15	JD. IPÊ
2654	PEDRO FAI NEVES	1	17	JD. ANTIGO AEROPORTO II
2655	PEDRO FAI NEVES	1	18	JD. ANTIGO AEROPORTO II
2656	PEDRO FAI NEVES	1	19	JD. ANTIGO AEROPORTO II
2657	MARIA DO CARMO MARGALHAES CARNELOS	21	12	JARCIM FAZENDA SIMONE III
2658	CARLOS ALBERTO ALVES	21	03	JARCIM FAZENDA SIMONE III
2659	LORIVAL DA SILVA AZEREDO	09	+0RA (L 10-A-PARTE-REM-A)	JARDIM SANTO ANTONIO
2660	FERNANDO SIQUEIRA DE CARVALHO	09	10-A-PARTE REM-B (L 10-A-PARTE-REM-B)	JARDIM SANTO ANTONIO
2661	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	20	08	JARDIM RENASCER
2662	MARCELO JUNIOR MARQUES	11	01	JARDIM RENASCER
2663	SERGIO DA SILVA CAMBIRIBA	60	14	JD. DAS NACOES I
2664	JOSE CANDIDO DE LIMA FILHO	60	11	JD. DAS NACOES I

2665	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	65	09	JD. DAS NACOES I
2666	ANA CARINA TINO CESCA - SIMONE CRISTINA DIAS CORDEIRO	45	4	JD. DAS NACOES I
2666	ANA CARINA TINO CESCA - SIMONE CRISTINA DIAS CORDEIRO	45	4	JD. DAS NACOES I
2667	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	45	06	JD. DAS NAÇÕES I
2667	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA - CARLOS EDUARDO LOPES SOIER	45	06	JD. DAS NAÇÕES I
2668	BENJAMIM GUSTAVO BRUSCO	45	9	JD. DAS NACOES I
2669	LUYANE JOICE DE LIMA	39	11	JD. DAS NAÇÕES I
2670	LUCIA FUMIKO WATANABE KAWAMO	46	1	JD. DAS NACOES I
2671	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	38	02	JARDIM DAS NAÇÕES I
2672	CLAUDES DE ARAUJO	50	05	JD.DAS NACOES I
2673	MARIANGELA FERRO	50	06	JD.DAS NACOES I
2674	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	75	08	JD.DAS NACOES I
2674	PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	75	08	JD.DAS NACOES I
2675	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	71	09	JD.DAS NACOES I
2676	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	71	15	JD.DAS NACOES I
2676	JOSE MARIA DA SILVA	71	15	JD.DAS NACOES I
2677	MARIA STELLA WINCHE MARTINS	145	06	JARDIM OURO BRANCO OURO BRANCO
2677	MARIA STELLA WINCHE MARTINS	145	06	JARDIM OURO BRANCO OURO BRANCO

Paranavaí, 01 de outubro de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:E9B31DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 41796/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 41796/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 184/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **04 de Outubro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 41796/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 1098/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 184/2024.

Fornecedor: **PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA.**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	Material: 65% Algodão 32% Poliamida 03% Poliamida Outras Fi Cor: Variada Tamanho: Sob Medida Aplicação: Infantil-Características Adicionais: Lisa /Cano Alto CÓDIGO CATMAT 485782-OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCTE	BRISK BEBE	1.100	R$ 6,30	R$ 6.930,00
Valor do Fornecedor R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024), datada de 03 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: Primeiros Passos Indústria e Comércio de Meias LTDA
CNPJ: 00.671.501/0001-08
Endereço: Rua Marialva, n.º 789 Bairro: Vila Perneta - CEP: 83.324-180 Cidade: PINHAIS Estado: PARANÁ
Telefone: (41) 3668-1061
Fax: (41) 3668-1061
EMAIL: meias@primeirospassos.ind.br
Nome do Representante:
FABIANE ANTUNES SPOTORNO -
Cargo: Sócia-Gerente
RG 13.631.765-2 SSPPR
CPF 576.208.220-20

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:00D68846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Madalena Diduch, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de troféus e medalhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDALHA DE OURO. MATERIAL: METAL. TAMANHO DE 06 CM COM GRAVAÇÃO.	-	U	100	R$ **9,22**	R$ **922,00**
2	MEDALHA DE PRATA. MATERIAL: METAL. TAMANHO DE 06 COM GRAVAÇÃO.	-	U	100	R$ **9,22**	R$ **922,00**
03	MEDALHA DE BRONZE. MATERIAL: METAL. TAMANHO DE 06 COM GRAVAÇÃO.	-	U	100	R$ **9,22**	R$ **922,00**
04	MEDALHA EM LATÃO PERSONALIZADA. TAMANHO DE 08 COM GRAVAÇÃO E FITA PERSONALIZADA.	-	U	250	R$ **12,38**	R$ **3.095,00**
05	MEDALHA EM ACRÍLICO. TAMANHO DE 04 CM COM GRAVAÇÃO.	-	U	700	R$ **5,00**	R$ **3.500,00**
06	MEDALHA DE OURO. MATERIAL: METAL. TAMANHO DE 06 COM GRAVAÇÃO E FITA PERSONALIZADA.	-	U	250	R$ **9,22**	R$ **2.305,00**
07	MEDALHA DE PRATA. MATERIAL: METAL. TAMANHO DE 06 CM COM GRAVAÇÃO E FITA PERSONALIZADA.	-	U	250	R$ **9,22**	R$ **2.305,00**
08	TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, 20 CM COM GRAVAÇÃO.	-	U	80	R$ **39,90**	R$ **3.192,00**
09	TROFÉU DE PRIMEIRO LUGAR. MATERIAL: ACRÍLICO DE 30 DE CM COM GRAVAÇÃO.	-	U	20	R$ **46,70**	R$ **934,00**
10	TROFÉU DE SEGUNDO LUGAR. MATERIAL: ACRÍLICO 25 CM COM GRAVAÇÃO.	-	U	20	R$ **38,80**	R$ **776,00**
11	TROFÉU. MATERIAL; ACRÍLICO DE 20 CM COM GRAVAÇÃO.	-	U	250	R$ 40,90	R$ 10.225,00
12	TROFÉU DE PRIMEIRO LUGAR DE FUTEBOL. MATERIAL: ACRÍLICO. TAMANHO DE 50 CM COM GRAVAÇÃO E ESTATUETA REMOVÍVEL.	-	U	07	R$ **71,20**	R$ **498,40**
13	TROFÉU DE SEGUNDO LUGAR DE FUTEBOL. MATERIAL: ACRÍLICO. TAMANHO DE 40 CM COM GRAVAÇÃO E ESTATUETA REMOVÍVEL.	-	U	07	R$ **62,20**	R$ **435,40**
14	TROFÉU DE TERCEIRO LUGAR DE FUTEBOL. MATERIAL: ACRÍLICO. TAMANHO DE 30 CM COM GRAVAÇÃO E ESTATUETA REMOVÍVEL.	-	U	07	R$ **46,70**	R$ **326,90**
15	TROFÉU EM MDF. TAMANHO DE 22 CM COM GRAVAÇÃO.	-	U	250	R$ **31,00**	R$ **7.750,00**
16	TROFÉU EM MDF. TAMANHO DE 18 CM COM GRAVAÇÃO (CORRE FRONTIN)	-	U	400	R$ **25,00**	R$ **10.000,00**
17	TROFÉU EM MDF. TAMANHO DE 18 CM COM GRAVAÇAO (VELOCROSS)	-	U	150	R$ **25,00**	R$ **3.750,00**
	TOTAL					R$ **51.858,70**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**PREMIER LTDA ME** **CNPJ Nº 00.071.521/0001-30**	R$ 51.858,70
2º	01	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME CNPJ Nº 97.546.883/0001-71	R$ 61.488,80
3º	01	MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ Nº 01.066.957/0001-01	R$ 62.261,70
5°	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 30/09/2025	R$ 57.583,45

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), paraoutros serviços e compras.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
PREMIER LTDA - CNPJ Nº 00.071.521/0001-30 – ALAMEDA Nª 01, 75 – CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, BAIRRO NHAPINDAZAL, IRATI-PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Madalena Diduch.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	**1000**	**02.004.12.392.0012.2019.3.3.90.39.00**	**MANUTENÇÃO DES ATIVIDADES CULTURAIS**

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 01 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:F8012666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 167/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5113 - Decreto n° 167/2025 de 30/09/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5112 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1090	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Anulação de Dotações		268.392,22
Especial	Excesso de Arrecadação		5.099.452,10
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	100.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
26.782.2601.9027	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2670 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	168.392,22
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2890 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.099.452,10
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.1102	CONVÊNIO SECID 759/2025 - SIT - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS R$ 5.367.844,32		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3405 405	CONVÊNIO SECID 759/2025 - SIT Nº 74334 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS R$ 5.367.844,32		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	268.392,22
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.1102	CONVÊNIO SECID 759/2025 - SIT - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS R$ 5.367.844,32		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4440 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	268.392,22
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	268.392,22
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	5.099.452,10

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:134A04AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 168/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5115 - Decreto n° 168/2025 de 30/09/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5114 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1091	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação		4.679.380,27
Despesa			
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	4.679.380,27
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.1103	CONVÊNIO SEAB - SIT - PAVIMENTAÇÃO ÁREA RURAL - R$ 4.679.380,27		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3406 406	CONVÊNIO SEAB - SIT - PAVIMENTAÇÃO ÁREA RURAL - R$ 4.679.380,27		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	4.679.380,27

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:69E345BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 169/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5117 - Decreto n° 169/2025 de30/09/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5116 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1092	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Anulação de Dotações		100.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação		850.000,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	100.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
450 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	850.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
26.782.2601.1104	SECID - SIT Nº - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA -		R$ 850.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4407 407	SECID - SIT Nº - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA -		R$ 850.000,00
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
26.782.2601.1104	SECID - SIT Nº - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA -		R$ 850.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4430 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Anulação de Dotações Acréscimo		100.000,00
Especial	Anulação de Dotações Anulação		100.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação Acréscimo		850.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FC692966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 29.819,54 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos),** conforme relação de itens abaixo:

Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda área interna e externa do CMEI Alzemiro Motta totalizando aproximadamente 441m².	2,00	UNIDADE	525,90	1.051,80
2	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da Escola Primo Savoldi totalizando aproximadamente 824m².	2,00	UNIDADE	835,37	1.670,74
3	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa do Centro de Saúde nis I totalizando aproximadamente 342,94m².	2,00	UNIDADE	417,16	834,32
4	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da clínica da mulher totalizando aproximadamente 256,62m².	2,00	UNIDADE	312,61	625,22
5	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higienização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água potável de 2.000 litros.	6,00	UNIDADE	565,63	3.393,78
6	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da Secretaria de Saúde, totalizando aproximadamente 352,50 M2.	2,00	UNIDADE	906,47	1.812,94
7	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higienização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água potável de 500 litros.	35,00	UNIDADE	559,36	19.577,60
8	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos, insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda área interna e externa do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e na sala de oficinas SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos totalizando aproximadamente 800 m².	2,00	SERVIÇO	218,51	437,02
9	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higienização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água de 5.000 litros.	2,00	SERVIÇO	208,06	416,12
TOTAL R$ 29.819,54						

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência/execução do contrato até 27/09/2026, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o pregão eletrônico n.º 36/2024 e o Contrato nº 120/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F6C87285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme relação abaixo:

Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor inicial unitário	Valor reajustado unitário
1	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda área interna e externa do CMEI Alzemiro Motta totalizando aproximadamente 441m².	2,00	UNIDADE	503,00	525,90
2	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da Escola Primo Savoldi totalizando aproximadamente 824m².	2,00	UNIDADE	799,00	835,37
3	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa do Centro de Saúde nis I totalizando aproximadamente 342,94m².	2,00	UNIDADE	399,00	417,16
4	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da clínica da mulher totalizando aproximadamente 256,62m².	2,00	UNIDADE	299,00	312,61
5	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higienização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água potável de 2.000 litros.	6,00	UNIDADE	541,00	565,63
6	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da Secretaria de Saúde, totalizando aproximadamente 352,50 M2.	2,00	UNIDADE	867,00	906,47
7	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higinenização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água potável de 500 litros.	35,00	UNIDADE	535,00	559,36
8	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos, insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda área interna e externa do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e na sala de oficinas SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos totalizando aproximadamente 800 m².	2,00	SERVIÇO	209,00	218,51
9	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higienização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água de 5.000 litros.	2,00	SERVIÇO	199,00	208,06

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:972B995F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025 - Processo Administrativo nº 108/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de produtos, peças e realização de serviços, para reposição, manutenção de poços artesianos instalados em localidades no interior do Município de Pinhal de São Bento.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

BRZ POCOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ: 41.560.833/0001-94								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Chave reversora 14103	RVB		UN	10.00	47,99	479,90
1	2	Disjuntor K32 / 40 A	SOPRANO		UN	10.00	15,00	150,00
1	3	Disjuntor K32 / 50 A	SOPRANO		UN	10.00	19,00	190,00
1	4	Capacitor de aranque de 216UF A 250V	RVB		UN	10.00	94,90	949,00
1	5	Capacitor de aranque de 270UF 250V	RVB		UN	10.00	99,99	999,90

1	6	Contactor auxiliar 22M7 220V	RVB		UN	10.00	99,99	999,90
1	7	Capacitor permanente 30,0UF	RVB		UN	10.00	34,99	349,90
1	8	Capacitor permanente 40,0UF	RVB		UN	10.00	34,99	349,90
1	9	Capacitor permanente 50,0UF	RVB		UN	10.00	31,65	316,50
1	10	Rele bimetal TH 16-24A	SOPRANO		UN	10.00	179,90	1.799,00
1	11	Rele bimetal TH 23-32A	SOPRANO		UN	10.00	170,00	1.700,00
1	12	Rele bimetal TH 30-38A	SOPRANO		UN	10.00	334,90	3.349,00
1	13	Contactor D18M7 18.A	RVB		UN	10.00	159,90	1.599,00
1	14	Contactor D25M7 25.A	RVB		UN	10.00	179,99	1.799,90
1	15	Contactor D32M7 32.A	RVB		UN	10.00	329,99	3.299,90
1	16	Rele falta de faseN 220V60HZ	RVB		UN	5.00	179,99	899,95
1	17	Rele temporizador eletrônico	RVB		UN	10.00	178,99	1.789,90
1	18	Interruptor programável de energia RTM 220/60HZ	RVB		UN	5.00	259,99	1.299,95
1	19	Moto-Bomba Subm. 3,5 HP Monofásica 254V	VAMBRO		UN	3.00	7.900,00	23.700,00
1	20	Moto-Bomba Subm. 4,0 HP Monofasica 254V	VAMBRO		UN	5.00	8.194,99	40.974,95
1	21	Moto-Bomba Subm. 5,0 HP Monofasica 254V	RVB		UN	3.00	8.337,90	25.013,70
1	22	Moto-Bomba Subm. 5,5 HP Monofasica 254V	RVB		UN	4.00	8.700,00	34.800,00
1	23	Moto-Bomba Subm. 10,0 HP Trifásica 220/380V	RVB		UN	2.00	9.500,00	19.000,00
1	24	Cabo submersível P. P. 3 x 06mm	QUALIFLEX		M	300.00	22,59	6.777,00
1	25	Cabo submersível P. P. 3 x 10mm	QUALIFLEX		M	300.00	37,83	11.349,00
1	26	Cabo submersível P. P. 3 x 16mm	QUALIFLEX		M	300.00	58,26	17.478,00
1	27	Válvula de retenção horizontal 1 ½" poleg.	ROVAN		UN	5.00	194,90	974,50
1	28	Barrilete FG 1.1/2"	ROVAN		UN	10.00	134,90	1.349,00
1	29	Caixa de montagem est. 40 x 40 x 20mm	RVB		UN	8.00	189,90	1.519,20
1	30	Caixa de montagem est. 40 x 30 x 20mm	RVB		UN	5.00	159,99	799,95
1	31	Boia de nível automática	ELETROBOLA		UN	10.00	46,99	469,90
1	32	Tubo de ferro galvanizado 1 ½" poleg.	TUPPER		BARRA	70.00	249,99	17.499,30
1	33	Tubo de ferro galvanizado 1" poleg.	TUPPER		BARRA	60.00	199,99	11.999,40
1	34	Tubo Edutor PVC DN 40	EMAR		BARRA	100.00	114,99	11.499,00
1	35	Luvas de ferro galvanizado 1 ½" poleg.	ROVAN		UN	100.00	26,99	2.699,00
1	36	Luvas de ferro galvanizado 1" poleg.	ROVAN		UN	100.00	23,99	2.399,00
1	37	Fio boia para automação do sistema 1,5mm	ELETROBOIA		M	450.00	4,23	1.903,50
1	38	Reservatório tipo tanque polietileno 10m3	PLASTITEC		UN	2.00	5.409,90	10.819,80
1	39	Reservatório tipo tanque polietileno 20m3	PLASTITEC		UN	2.00	9.900,00	19.800,00
1	40	Reservatório tipo tanque polietileno 5m3	PLASTITEC		UN	2.00	3.041,90	6.083,80
1	41	Tubo de revestimento geo mecânico 06" polegadas	EMAR		M	100.00	199,90	19.990,00
1	42	Tampa do poço artesiano ferro 6"polegadas	BRZ		UN	6.00	129,99	779,94
1	43	Deslocamento para manutenção de painel de comando	PROPRIA		KM	1370.00	1,59	2.178,30
1	44	Mão de obra manut. equipamento e retirada de bomba	PROPRIA		SERV	20.00	899,99	17.999,80
1	45	Teste de vazão com moto bomba sub. até 10Hp	PROPRIA		HORA	200.00	149,90	29.980,00
1	46	Desobstrução de poço com maquina roto pneu	PROPRIA		SERV	3.00	3.500,00	10.500,00
1	47	Aprofundamento de poço em 6"	PROPRIA		M	200.00	134,90	26.980,00
1	48	Perfuração do poço em 6" de 0 até 100mts	PROPRIA		M	100.00	99,99	9.999,00
1	49	Perfuração do poço em 6" de 100 até 150mts	PROPRIA		M	50.00	99,99	4.999,50
1	50	Perfuração do poço em 6" de 151 até 200mts	PROPRIA		M	50.00	109,99	5.499,50
1	51	Perfuração do poço em 6" de 201 até 250mts	PROPRIA		M	50.00	119,99	5.999,50
1	52	Perfuração do poço em 6" de 251 até 300mts	PROPRIA		M	50.00	129,99	6.499,50
1	53	Análise físico química e microbiológica da água	PROPRIA		SERV	30.00	699,99	20.999,70
1	54	Formulários para pedido de cadastro de uso independente de outorga junto ao IAT	PROPRIA		SERV	5.00	2.193,33	10.966,65
Total 464.600,99								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 464.600,99 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais e Noventa e Nove Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 01 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9EDF89BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.203/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 23/2025 referente à "**Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos"**, em favor da empresa conforme abaixo:

SPERANDIO PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 47.836.686/0001-19						
Lote:01						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13410	Peças para revisão de veículo Caoa Cherry placa TFD-9C21.	1,00	PEÇA	1.600,23	1.600,23
2	13411	Serviço para revisão de veículo Caoa Cherry placa TFD-9C21.	1,00	SERVIÇO	876,50	876,50
TOTAL 2.476,73						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 23/2025 datada de 01/10/2025. A execução dos serviços objeto da presente contratação terá o prazo de execução de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 01 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DC35AEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA DISPENSA N°25/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°25/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°25/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso III, a) da Lei federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	29/09/2025
Objeto	Dispensa de licitação para Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados) dos Pregões n°14/2025 e n°31/2025, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Fornecedores	**Valor (R$)**
MARTINS, PORTES & CIA LTDA	R$91.410.00
VAZ & DAL SANTOS LTDA	R$120.717.65
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA	R$33.610.50
PITTNER & PITTNER LTDA	R$29.142.00

Lote	**Cód.**	**Especificação**	**Und.**	**Qnt.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Fornecedor**
1	62756	PÓ DE PEDRA – M³	M3	95	R$ 190,00	R$ 18.050,00	MARTINS, PORTES & CIA LTDA
2	70193	AREIA MÉDIA – M³.	M3	387	R$ 185,51	R$ 71.792,37	VAZ & DAL SANTOS LTDA
3	57300	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	UN	3.000	R$ 5,82	R$ 17.460,00	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA
4	74457	PILARETES DE CONCRETO PARA CERCA COM ESTICADOR CURVO MEDINDO 2,5 MTS+50CM CURVO TOTAL 3MTS X8X10CM	UN	60	R$ 85,82	R$ 5.149,20	NDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA
5	74459	Ripa 1X2 Madeira de Pinheiro	MTL	200	R$ 5,22	R$ 1.044,00	PITTNER & PITTNER LTDA
6	74464	TIJOLO DE BARRO 6 FUROS (TIJOLO COMUM) MEDIDAS APROXIMADAS 9X14X19 CM	UN	30.000	R$ 0,79	R$ 23.700,00	VAZ & DAL SANTOS LTDA
7	73772	PEDRISCO FINO O MATERIAL DEVERÁ ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, MATERIA ORGANIZA GRAXA OLEO E QUAISQUER TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DE MATERIAL ENTREGUE E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	UNID	240	R$ 159,00	R$ 38.160,00	MARTINS, PORTES & CIA LTDA
8	48251	PEDRA BRITA N°1	METRO	220	R$ 160,00	R$ 35.200,00	MARTINS, PORTES & CIA LTDA
9	52085	TIJOLO 6 FUROS ½	UN	2.000	R$ 0,74	R$ 1.480,00	VAZ & DAL SANTOS LTDA
10	52089	VIGA PINHEIRO 5X10 (2X4)	METRO	1.500	R$ 18,21	R$ 27.315,00	PITTNER & PITTNER LTDA
11	52098	CAIBRO PINHO 5X5 (2X2)	METRO	100	R$ 7,83	R$ 783,00	PITTNER & PITTNER LTDA
12	73748	CANALETA DE CONCRETO DIMENSOES 14X19X39 CM	UNID	150	R$ 6,79	R$ 1.018,50	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA
13	73755	ESTEIO DE CONCRETO MEDINDO 4,20 METROS DE ALTURA 15X15	UNID	30	R$ 247,50	R$ 7.425,00	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA
14	73989	PILARES DE CONCRETO PARA CERCA, RETO MEDINDO 3MTS X 12X12	UNID	30	R$ 85,26	R$ 2.557,80	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA
15	70193	AREIA MÉDIA – M³.	M3	128	R$ 185,51	R$ 23.745,28	VAZ & DAL SANTOS LTDA

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$274.880,15 (Duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e quinze centavos).
Fundamentado no Artigo 75, inciso III, alínea a) da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Pitanga, 29 de Setembro de 2025.

Dirceu Moraes
Prefeito
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°323/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°281/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 02/10/2025	**VALIDADE DA ATA: 30/09/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na Dispensa n.º 25/2025, para **Dispensa de licitação para Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados) dos Pregões n°14/2025 e n°31/2025, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme o Termo de Referência, e Editais contidos no Pregão n°14/2025 e n°31/2025, visando atender a demanda das Secretarias Participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo a **Dispensa de licitação para Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados) dos Pregões n°14/2025 e n°31/2025, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do Pregão n°14/2025 e 31/2025.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Dispensa, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023 os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO – adjudicado para **INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 85.028.8920001-91, estabelecida na Rua Silva Fagundes, n°198, Centro, Pitanga - PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. Valdeci Mendes de Miranda, portador do RG n°4435419-5 SESP PR e CPF nº. 700.529.729-68, conforme quadro a seguir:
2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	57300	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	UN	3.000	R$ 5,82	R$ 17.460,00
4	74457	PILARETES DE CONCRETO PARA CERCA COM ESTICADOR CURVO MEDINDO 2,5 MTS+50CM CURVO TOTAL 3MTS X8X10CM	UN	60	R$ 85,82	R$ 5.149,20
12	73748	CANALETA DE CONCRETO DIMENSOES 14X19X39 CM	UNID	150	R$ 6,79	R$ 1.018,50
13	73755	ESTEIO DE CONCRETO MEDINDO 4,20 METROS DE ALTURA 15X15	UNID	30	R$ 247,50	R$ 7.425,00
14	73989	PILARES DE CONCRETO PARA CERCA, RETO MEDINDO 3MTS X 12X12	UNID	30	R$ 85,26	R$ 2.557,80

2.3. Preço Total Registrado: R$33.610.50 (Trinta e três mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.
10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.
10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.
10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula n° 50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula n° 25050;
Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Keidyane de Lara Costa, matrícula n° 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto, matrícula n° 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula n°25084 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Rui Sérgio dos Santos, matrícula n° 25062 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Andreia Katuski, matrícula n° 25048 – Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula n° 25064 – Demais contratos;
Jose Roberto Leandro, matrícula n° 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Joelma Santos Silva, matrícula nº 50055;
Jeferson Radião, matrícula nº 50978;
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150
Jakson Muniz, matrícula nº 25061 – Contratos referentes à informática e tecnologia da informação,
Joanides Baltazar da Luz Júnior, matrícula nº 25054 – Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo Campanholi, matrícula n° 50039;
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula n° 52865;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula, n° 50301.
13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada **de forma parcelada ou integral**, **conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal**, que ficará responsável por **indicar previamente o local de entrega**. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.
14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.
14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.
14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material

fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens Da Dispensa, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	06002123610602202833390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833903000000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033903000000	4	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 30 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°324/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°281/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 02/10/2025	**VALIDADE DA ATA: 30/09/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na Dispensa n.º 25/2025, para **Dispensa de licitação para Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados) dos Pregões n°14/2025 e n°31/2025, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme o Termo de Referência, e Editais contidos no Pregão n°14/2025 e n°31/2025, visando atender a demanda das Secretarias Participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo a **Dispensa de licitação para Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados) dos Pregões n°14/2025 e n°31/2025, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do Pregão n°14/2025 e 31/2025.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Dispensa, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023 os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO – adjudicado para **MARTINS, PORTES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.873.824/0001-64, estabelecida na Rodovia BR - 466 KM82, SN , Pedreira São Judas Tadeu , no município de Pitanga – PR , CEP 85.202 -890, neste ato representada pela Sr. Elisandra Martins Portes, portador do RG n°58265853 SESP/PR, inscrito no CPF nº 020.277.099-08, conforme quadro a seguir:
2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	62756	PÓ DE PEDRA – M³	M3	95	R$ 190,00	R$ 18.050,00

7	73772	PEDRISCO FINO O MATERIAL DEVERÁ ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, MATERIA ORGANIZA GRAXA OLEO E QUAISQUER TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DE MATERIAL ENTREGUE E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	UNID	240	R$ 159,00	R$ 38.160,00
8	48251	PEDRA BRITA N°1	METRO	220	R$ 160,00	R$ 35.200,00

2.3. Preço Total Registrado: R$91.410.00 (Noventa e um mil, quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.
10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.
10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.
10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula n° 50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula n° 25050;
Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Keidyane de Lara Costa, matrícula n° 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto, matrícula n° 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula n°25084 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Rui Sérgio dos Santos, matrícula n° 25062 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Andreia Katuski, matrícula n° 25048 – Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula n° 25064 – Demais contratos;
Jose Roberto Leandro, matrícula n° 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Joelma Santos Silva, matrícula nº 50055;
Jeferson Radião, matrícula nº 50978;
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150
Jakson Muniz, matrícula nº 25061 – Contratos referentes à informática e tecnologia da informação,
Joanides Baltazar da Luz Júnior, matrícula nº 25054 – Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo Campanholi, matrícula n° 50039;
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula n° 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula, n° 50301.

13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada **de forma parcelada ou integral**, **conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal**, que ficará responsável por **indicar previamente o local de entrega**. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens Da Dispensa, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	06002123610602202833390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do	1% /dia

		contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 30 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARTINS, PORTES & CIA LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°325/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°281/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 02/10/2025	**VALIDADE DA ATA: 30/09/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na Dispensa n.º 25/2025, para **Dispensa de licitação para Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados) dos Pregões n°14/2025 e n°31/2025, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,**

conforme o Termo de Referência, e Editais contidos no Pregão n°14/2025 e n°31/2025, visando atender a demanda das Secretarias Participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo a **Dispensa de licitação para Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados) dos Pregões n°14/2025 e n°31/2025, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do Pregão n°14/2025 e 31/2025.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Dispensa, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023 os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO – adjudicado para **PITTNER & PITTNER LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.110.485/0001-90, estabelecida na Rua Concelheiro Zacarias, n°741, Centro, Pitanga - PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Michel Pittner, portador do RG n°78519568 SESP PR e CPF nº. 040.515.659-63, conforme quadro a seguir:
2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	74459	Ripa 1X2 Madeira de Pinheiro	MTL	200	R$ 5,22	R$ 1.044,00
10	52089	VIGA PINHEIRO 5X10 (2X4)	METRO	1.500	R$ 18,21	R$ 27.315,00
11	52098	CAIBRO PINHO 5X5 (2X2)	METRO	100	R$ 7,83	R$ 783,00

2.3. Preço Total Registrado: R$29.142.00 (Vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.
10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.
10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.
10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula n° 50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula n° 25050;

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Keidyane de Lara Costa, matrícula n° 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto, matrícula n° 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula n°25084 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Rui Sérgio dos Santos, matrícula n° 25062 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Andreia Katuski, matrícula n° 25048 – Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula n° 25064 – Demais contratos;
Jose Roberto Leandro, matrícula n° 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Joelma Santos Silva, matrícula nº 50055;
Jeferson Radião, matrícula nº 50978;
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150
Jakson Muniz, matrícula nº 25061 – Contratos referentes à informática e tecnologia da informação,
Joanides Baltazar da Luz Júnior, matrícula nº 25054 – Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo Campanholi, matrícula n° 50039;
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula n° 52865;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula, n° 50301.
13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada **de forma parcelada ou integral**, **conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal**, que ficará responsável por **indicar previamente o local de entrega**. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.
14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.
14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.
14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens Da Dispensa, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.
14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	06002123610602202833390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833390300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e

	Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	federativos	6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 30 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***PITTNER & PITTNER LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°326/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°281/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 02/10/2025	**VALIDADE DA ATA: 30/09/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na Dispensa n.º 25/2025, para **Dispensa de licitação para Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados) dos Pregões n°14/2025 e n°31/2025, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme o Termo de Referência, e Editais contidos no Pregão n°14/2025 e n°31/2025, visando atender a demanda das Secretarias Participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo a **Dispensa de licitação para Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados) dos Pregões n°14/2025 e n°31/2025, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do Pregão n°14/2025 e 31/2025.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Dispensa, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023 os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO – adjudicado para **VAZ & DAL SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.293.492/0001-68, estabelecida na a Visconde de Nacar, nº 156, Centro, município de Pitanga, estado do Paraná, CEP: 85.200-077, neste ato representada pelos Sr. Edson Vaz, portador do RG n°4.222.682-3 – SSP/PR, inscrito no CPF nº 587.590.009-10 e Sr. Lucas Dal Santos Vaz, portador do RG 10.385.992-1, SSP/PR e CPF 064.686.309-67, conforme quadro a seguir:
2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	70193	AREIA MÉDIA – M³.	M3	387	R$ 185,51	R$ 71.792,37
6	74464	TIJOLO DE BARRO 6 FUROS (TIJOLO COMUM) MEDIDAS APROXIMADAS 9X14X19 CM	UN	30.000	R$ 0,79	R$ 23.700,00
9	52085	TIJOLO 6 FUROS ½	UN	2.000	R$ 0,74	R$ 1.480,00
15	70193	AREIA MÉDIA – M³.	M3	128	R$ 185,51	R$ 23.745,28

2.3. Preço Total Registrado: R$120.717.65 (Cento e vinte mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.
10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.
10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.
10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula n° 50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula n° 25050;
Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Keidyane de Lara Costa, matrícula n° 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto, matrícula n° 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula n°25084 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Rui Sérgio dos Santos, matrícula n° 25062 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Andreia Katuski, matrícula n° 25048 – Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula n° 25064 – Demais contratos;
Jose Roberto Leandro, matrícula n° 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Joelma Santos Silva, matrícula nº 50055;
Jeferson Radião, matrícula nº 50978;
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150
Jakson Muniz, matrícula nº 25061 – Contratos referentes à informática e tecnologia da informação,
Joanides Baltazar da Luz Júnior, matrícula nº 25054 – Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo Campanholi, matrícula n° 50039;
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula n° 52865;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula, n° 50301.
13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada **de forma parcelada ou integral**, **conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal**, que ficará responsável por **indicar previamente o local de entrega**. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.
14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.
14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.
14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens Da Dispensa, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.
14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	06002123610602202833390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833903000000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	1934	MATERIAL DE CONSUMO

446	11007081221101207033903000000	4	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 30 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***VAZ & DAL SANTOS LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2BAEC31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Data	23/09/2025
Local	Iate Club - Pontal do Sul
Horário:	14:30

Conselheiros Participantes:

Nome	**Instituição**	**posição**	**Presentes**
Lafaete Jacomel	UFPR	titular	Ausente
Ricardo D. de Aguiar	UNINTER	suplente	X
José Juvanete Pereira	Câmara Municipal	titular	Ausência Justificada
Nathalia Centurion Franzoi	SMTDE	suplente	X
Luciana Goldschmidt Costa	Turismóloga	titular	X
Plinio Aguiar	Presidente da COMTUR	titular	X
Junior Bratti	AMPEC	titular	x
Alice Dalastra	Vice-Presidente COMTUR	titular	X
Patricia Assis	ADETUR Litoral	suplente	Ausente
José Juvanete Pereira	Câmara de Vereadores	titular	X
Valdinei Vicente da Silva (Nei da Pesca)	Câmara de Vereadores	suplente	X
Roberto Stelmaki Jr	ACIAPAR	titular	X
Edivaldo Chaves Santos	COTRANAUTA	suplente	Ausente
Rafael Santos de Mattos	ABALINE	Titular	Ausente
Emanuelle R. Alves	ACOMODEMA	suplente	X
Jackson Cesar Bassfeld	Sec. Meio Ambiente	titular	Ausência Justificada
Roswita Jahnke	Sec. Meio Ambiente	suplente	Ausente
João Rempel	AMPP	titular	X
Fernanda Possatto	MarBrasil	suplente	X

Eduardo Yoshio Saçaki	Cultura	titular	X
Lucas Daniel da Silva Galdino	Cultura	Suplente	Ausente
Cassiano Ricardo Soares Lopes	SMTDE	Suplente	X
Marjory Faria de Mello Raimundo	Convidada		X
Rodrigo do Carmo	ABALINE (substituto)		X
Lucas Zanatta	Convidado		X

•

•

•

•

Pauta:

• **TÓPICO**	• **Assunto**
•	• **1- Sugestão de criação de uma Câmara Técnica, a ser apresentada pelo SEBRAE, para tratar de temas relacionados às micro e pequenas empresas no setor de turismo.** • • **Pautas Gerais** • **1 Pauta Geral: Ausência das entidades nas reuniões** • **2 Pauta Geral: Participação de Fernanda Possatto em evento em Barcelona.** • **3 Pauta Geral: Jackson responde a Abaline sobre as preocupações sobre o estreitamento do canal com a reforma dos molhes.** •

O presidente Plínio abre a sessão e a ata da reunião de 26/08/2025 é lida em voz alta, todos aprovaram-a.

1°Pauta: Sugestão de criação de uma Câmara Técnica, a ser apresentada pelo SEBRAE, para tratar de temas relacionados às micro e pequenas empresas no setor de turismo.
O presidente Plínio passa a palavra ao representante do SEBRAE, Lucas, que apresenta o projeto “Cidade Empreendedora", contratada pela prefeitura para atuar nos próximos 4 anos com o objetivo fortalecer e apoiar as microempresas, para o melhor desempenho do programa é necessária a criação de uma câmara técnica. Os conselheiros acataram a sugestão e decidiram por constituir a câmara, os detalhes técnicos serão discutidos no dia 02/10.
Lucas fala sobre a inscrição do projeto municipal “Costurando Sonhos” no prêmio Cidade Empreendedora.
Fernanda Possatto pergunta se já há alguma demanda em relação ao programa.
Luciana responde que existem muitas pautas para os MEIs e que a câmara pode ser composta por membros de fora da COMTUR.
Lucas fala sobre dar oportunidades aos jovens para que possam permanecer produzindo e empreendendo em nossa cidade.
Alice se manifesta, primeiramente informando que é presidente da AMPEC e que por conta disso sempre participa do Fórum Permanente das Micro e Pequenas Empresas do Paraná promovido pelo SEBRAE uma vez ao mês para levar as demandas dos microempreendedores do Litoral do Paraná. Uma das maiores dificuldades enquanto associação é fazer-se compreender sua importância e a de se tornar uma associativista, também, que as mulheres têm uma maior aceitação a se tornarem associativistas. Manifesta o interesse de algum secretário para ir com ela ao fórum.
O secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Jackson, fala sobre a diferença entre associativismo e cooperativismo, menciona alguns exemplos de possibilidades simples ou que já existem, por exemplo, a Lei do Bem que diminui os tributos federais para as empresas que mais inovam.
Ricardo fala sobre o conselho Pontal progresso, composto pela maioria dos conselheiros membros do COMTUR e que é por lá que a câmara deveria ser feita. Fundado antes da pandemia, com cadeiras de diversas associações e secretarias, o conselho recebeu um montante de aproximadamente 200 mil para a sua consolidação, porém, após pandemia iniciada em 2020, diversos motivos levaram a desestabilização do conselho que teve poucas reuniões nos últimos anos.
A turismóloga Luciana, fala sobre alguns processos que exigem urgência para a sua realização e que dependem da formação de uma câmara técnica, portanto, pode-se realizar a câmara pela COMTUR e ao mesmo tempo verificar a possibilidade de reformulação do conselho “Pontal Progresso”.
Lucas complementa que o SEBRAE também tem uma cadeira no Portal Progresso e que alguns processos podem ser estagnados por um tempo caso não haja a formulação da câmara.
Fernanda Possatto complementa dizendo que pelo relato sobre o conselho ele precisa de uma reformulação, portanto não seria interessante fazer a câmara por lá.
Luciana pergunta se há oposição à proposta. Sem objeções, os conselheiros então discutem quais entidades externas ao COMTUR devem participar e a data para a reunião de organização da câmara técnica do projeto cidade empreendedora. Foi decidida para dia 2 de outubro às 14:30.

Pautas Gerais
1° Pauta Geral: Ausência das entidades nas reuniões
O presidente Plínio alerta sobre as faltas recorrentes de algumas entidades, sem justificativa, prática que pode vir a quebrar regras do regimento interno da COMTUR. Discutem sobre uma das entidades que possivelmente ultrapassou o limite de faltas, as faltas precisam ser verificadas.

2° Pauta Geral: Participação de Fernanda Possatto em evento em Barcelona.
Fernanda, irá participar de um evento internacional representando o estado, portanto, pergunta se a secretaria de turismo e desenvolvimento econômico (SMTDE) dispõe de aproximadamente 150 materiais de divulgação na língua inglesa para que ela possa distribuir aos demais participantes do evento.
Luciana e Nathália dizem que a secretaria não dispõe de materiais em língua inglesa, mas que podem ser feitos.
Conselheiros discutem e aprovam a utilização da verba do conselho para a divulgação municipal para fazer estes materiais.
Alice pergunta sobre a possibilidade de inclusão dos coletores de lixo nos trabalhos do SEBRAE.
Lucas fala que se os coletores forem organizados enquanto associação eles podem participar dos projetos vinculados ao SEBRAE.
Luciana fala sobre as capacitações dos MEIs e ampliação do evento Maré de Oportunidades. Alice, fala sobre a importância dos ambulantes para o turismo, eles são a porta de entrada do turista e indicam os pontos aos que perguntam. Luciana, reforça sobre a importância dos ambulantes saberem os locais das cidades e os atrativos e que haverá essa preocupação durante os eventos de capacitação.

Luciana, fala que o município recebeu 570 mil do Detran para a sinalização turística.
Cassiano fala sobre a visita técnica no Vale Europeu e pergunta se alguém teria o desejo de participar dessa visita, tem 2 vagas, Bratti e Alice demonstram interesse.

3°Pauta Geral: Jackson responde a Abaline sobre as preocupações sobre o estreitamento do canal com a reforma dos molhes.
Jackson fez um croqui de como ficará a obra após o término, o canal ficará mais estreito porém todos os órgãos envolvidos foram consultados e a marinha brasileira aprovou e alertou sobre o não cumprimento da velocidade permitida dentro do canal. A preferência é de quem sai e de barcos pequenos considerando o tamanho da boca do barco, com exceção dos barcos a vela que possuem prioridade.
Saçaki fala sobre o FestPon que é apoiado pela COMTUR e convida a turismóloga secretária da SMTDE para uma conversa com o secretário estadual Eduardo Paranhos para discutir o apoio no Festival de Teatro.
Jackson informa que conseguiu uma verba para o parque dos Manguezais e para o da Restinga.
Luciana fala sobre a verba de 1 milhão para fazer o Centro de Atendimento ao Turista no Guaraguaçu e a parceria com a UFPR para fazer o memorial do sambaqui dentro do centro de informação.
Plinio encerra a reunião.

Assinatura do Presidente
Plinio Aguiar

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63D248D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DATA 26/08/2025

Local	Reunião Online
Horário:	14:30

Conselheiros Participantes:

Nome	Instituição	posição	Presentes
Lafaete Jacomel	UFPR	titular	Ausente
Ricardo D. de Aguiar	UNINTER	suplente	X
José Juvanete Pereira	Câmara Municipal	titular	X
Nathalia Centurion Franzoi	SMTDE	suplente	X
Luciana Goldschmidt Costa	Turismóloga	titular	Ausência justificada
Plinio Aguiar	Presidente da COMTUR	titular	X
Junior Bratti	AMPEC	titular	Ausente
Alice Dalastra	Vice-Presidente COMTUR	titular	X
Patricia Assis	ADETUR Litoral	suplente	Ausente
José Juvanete Pereira	Câmara de Vereadores	titular	X
Valdinei Vicente da Silva (Nei da Pesca)	Câmara de Vereadores	suplente	Ausente
Roberto Stelmaki Jr	ACIAPAR	titular	X
Edivaldo Chaves Santos	COTRANAUTA	suplente	Ausente
Rafael Santos de Mattos	ABALINE	Titular	Ausente
Emanuelle R. Alves	ACOMODEMA	suplente	Ausente
Jackson Cesar Bassfeld	Sec. Meio Ambiente	titular	Ausência Justificada
Roswita Jahnke	Sec. Meio Ambiente	suplente	Ausente
João Rempel	AMPP	titular	X
Fernanda Posatto	MarBrasil	suplente	X
Eduardo Yoshio Saçaki	Cultura	titular	X
Lucas Daniel da Silva Galdino	Cultura	Suplente	Ausente
Cassiano Ricardo Soares Lopes	SMTDE	Suplente	Ausência justificada
Marjory Faria de Mello Raimundo	Convidada		x
Eugênio Teixeira	Convidado		x

•
•
•
•

Pauta:

• TÓPICO	• Assunto
•	• **1- Festival de Gastronomia Tutano.** **2- Instalação do Flutuante no Guaraguaçu e obras na Praça do Robalo** **3- Andamento do processo para a participação nas feiras de turismo internacional FITPAR e FIT América Latina.** • **4- Participação da COMTUR no ato cívico de 7 de setembro.** • **5- Pauta livre: de Eugênio Teixeira para a apresentação de um Festival no balneário de Pontal do Sul.** •

As 14:32 o presidente da COMTUR Plínio Aguiar iniciou a sessão, apresentando as pautas da reunião, a ordem a ser seguida e reforçou que nesta reunião não seria necessária a aprovação de verbas. Antes de apresentar a primeira pauta pré estipulada, o presidente pergunta se há mais alguma pauta a ser adicionada, a Vice-presidente Alice Dalastra se manifesta para que possa dar alguns “informes” ao final da reunião.

1° Pauta: Festival de Gastronomia Tutano

A diretora de Turismo Nathalia Centurion inicia a fala explicando sobre o convite que Pontal do Paraná recebeu para participar do Festival Tutano e quais serão os representantes de nossa cidade no evento. A Associação do Couro de Peixe de Pontal do Paraná já confirmou sua presença para expor os artesanatos durante o evento, já a Associação dos Produtores de Cambira de Pontal do Paraná (APROCAMPP) ainda não confirmou sua participação. O presidente da COMTUR e chef de cozinha Plinio Aguiar juntamente com a chef Marinalva darão uma aula show a pedido da organização do evento sobre o prato típico de Pontal do Paraná, a cambira.
Para o custeio do evento no valor de R$3.000 será remanejada a verba aprovada para a participação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico em feiras e exposições de R$100.000,00.

2° Pauta: Instalação do Flutuante no Guaraguaçu e obras na Praça do Robalo
A diretora de Turismo Nathalia Centurion falou sobre a praça explicando que a obra teve 2 momentos importantes, a aprovação das luzes e um flutuante do governo do estado que será instalado no Guaraguaçu. A instalação teve alguns problemas devido ao peso da estrutura, mas está prevista para ser instalada até o dia 31.
O presidente Plínio pergunta sobre a adaptação da praça para que a rampa do flutuante seja instalada, a diretora explica as características do flutuante sendo uma delas a rampa ser anexada a sua estrutura. O vereador Juvanete pede a fala e diz que está acompanhando a instalação e que a previsão para a instalação seria hoje que talvez o robalo precisasse ser movido para que o processo fosse concluído.
Após a discussão sobre a instalação do flutuante, foi discutido sobre o possível cancelamento da caminhada. A diretora Nathalia explicou que o cancelamento poderia ser possível por conta das fortes chuvas, impossibilitando a passagem em alguns trechos da caminhada, a decisão será tomada até quinta-feira.

3° Pauta: Andamento do processo para a participação nas feiras de turismo internacional FITPAR e FIT América Latina.
A diretora de turismo Nathalia fala sobre o processo para a participação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico nas feiras de turismo internacionais FITPAR, no Paraguai, e FIT América Latina, na Argentina. Os processos estão em andamento, a conselheira ressalta que a prefeitura municipal de Pontal do Paraná foi uma das poucas cidades a participar do FIT América Latina e a importância de participar dessas feiras mediante a ascensão de visitantes estrangeiros, especialmente da américa lainas, nas cidades do litoral do Paraná.
As feiras serão organizadas em conjunto com a Adetur, contando com a participação de representantes de outros municípios do litoral do Paraná dividindo os custos, sendo o montante de aproximadamente 20.000 para cada município. O material de Pontal do Paraná em espanhol conta com uma informação importante para os estrangeiros do Paraguai, as praias do litoral paranaense são as mais próximas para eles.
Roberto, representante da ACIAPAR pede a palavra para divulgar o Congresso Internacional Empresarial em Foz do Iguaçu durante os dias 24 e 25 de outubro, com a estimativa de público de 1.800 pessoas e que pretende levar materiais de divulgação da cidade para o evento caso exista a disponibilidade destes materiais. Também, divulgou um encontro da maçonaria do estado do Paraná que acontecerá entre os dias 19 a 21 deste mês, em Maringá, e que pretende levar materiais de divulgação para os aproximadamente 400 maçons que estarão presentes no evento.

4° Pauta: Participação da COMTUR no desfile cívico de 7 de setembro.
A diretora de turismo Nathalia convida em nome da prefeitura os conselheiros para compor uma ala no desfile cívico de 7 de setembro e pergunta quem estará disposto e disponível pára o ato cívico. Os conselheiros discutem sobre a organização do desfile, Alice, Juvanete, e Plínio confirmaram a participação no evento, João e Fernanda, irão verificar a disponibilidade, Ricardo e Roberto estarão desfilando por 2 associais no dia portante apontaram que se a logística possibilitar eles irão desfilar pela COMTUR também.

5° Pauta livre: Eugênio Teixeira para a apresentação de um Festival no balneário de Pontal do Sul.
Fernanda Possatto inicia apresentando o convidado Eugênio Teixeira, responsável por propor o Festival.
Eugênio se apresenta e fala sobre as suas experiências no meio de produção cultural, logo após apresenta os slides com a proposta do “Festival Portal do Sul”. A ideia do Festival é juntar diferentes formas de lazer e música durante um período de baixa temporada para movimentar a economia local.
Os conselheiros fazem observações sobre a verba e as dificuldades do Festival, o conselheiro Roberto os atenta para o nome, pois a centralização em um balneário pode atrair um entendimento da cidade de maneira separada, muitas vezes se confundindo o nome do balneário com o nome da cidade.
A diretora Nathalia sugere que o Festival seja feito em um feriado, o conselheiro Roberto diz que está opção poderia ser prejudicial ao comércio, também, faz uma fala sobre os horários dos shows do verão Paraná. Os shows do verão Paraná começam tarde, portanto, os veranistas que vêm a Pontal do Paraná acabam consumindo produtos durante o evento e saindo tarde, não estendendo o lazer aos comércios locais. Existem articulações e conversas com o governo do estado em andamento para que o horário seja modificado para no mínimo às 21:00.
Sobre o Festival a Vice-Presidente Alice Dalastra, disse que precisamos pensar no empresarial, segundo o levantamento feito pela Adetur o mês de agosto tem uma baixa significativa no movimento financeiro dos estabelecimentos do litoral do Paraná, portanto, a conselheira sugere que o Festival seja realizado neste mês. Os demais conselheiros alertam pois em agosto a Ilha do Mel realiza o Festival de Jazz que tem um público já formulado, então, Alice sugere o mês de outubro.
O vereador Juvante, fala sobre a legalidade de utilização dos recursos públicos para realizar um Festival e que eles deveriam protocolar o projeto para que fossem analisadas as possibilidades, ou como sugeriu a conselheira Nathalia, realizar a contratação do Festival pela Adetur.

Assuntos Gerais
A Vice-Presidente Alice apresenta a feira da Ampec Conexão Circular que acontecerá todo 2° domingo do mês no centro de eventos localizado no balneário Marissol, detalhando os objetivos da feira.
Por último, o vereador Juvante pergunta sobre a realização da escultura da coruja que será realizada pelo Índio artesão, Nathalia explica que o artista tem até dezembro para concluir a escultura, caso contrário terá de devolver o dinheiro já pago. Com isso a conselheira Fernanda sugere que nos comércios na região de cada escultura para as pessoas que visitam o local, o conselheiro Roberto exemplificou um local que faz esse serviço através de aplicativo no qual você aponta a câmera ao QR code e ele lhe dá uma figurinha da região.

O presidente do COMTUR Plínio Aguiar declara encerrada a reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92D017E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 A – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÀREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 A – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÀREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO

Art 1° - O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU – PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições referente ao Processo Seletivo aberto pelo Edital 001/2025, conforme abaixo discriminado:

CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ALEXANDRE SANDRI VIEIRA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ALICE PAIVA MAUSSON
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ALINE LACERDA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ALINE NASCIMENTO CAPUCHO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ALLANA VITÓRIA SANTOS NASCIMENTO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	AMANDA CAMILA MARIOTO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	AMANDA NAIALE DE ANDRADE FEGUEREDO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	AMANDA ORLANDI DE VASCONCELOS
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ANA CAROLINA DE CARVALHO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ANA LUÍSA MOREIRA CARNEIRO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ANDERSON ROGÉRIO FLORIANO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ANDRÉ LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ANELISE SALINA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ANGELA RANTOS RITTER
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ARIANE AGOSTINI GIANETTI
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	BEATRIZ CAROLINA ALVES MELO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	BEATRIZ ROCHA FARIAS SILVA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	BRUNA FERNANDA PIRES MONTANHOLI
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	BRUNA SILVA BELO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	BRUNO DE OLIVEIRA HIDALGO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	CARLOS HENRIQUE SICA MAGALHÃES
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	CAROLINA MOURA DE SÁ
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	CAROLINE DE CASTRO BATISTA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	CASSIA RAYSSA DE FREITAS
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	CINTHIA RODRIGUES MOREIRA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	CLAUDIA MARTINS GALINDO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	EDMARA RODRIGUES CORREIA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	EDMILSON JOSE DAMAS
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	EDUARDO DE OLIVEIRA CUNHA NETO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	FABIO CAMPOS SILVA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	FELIPE NEGRÃO DE OLIVEIRA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	FERNANDA MONTANHOLI DE LIRA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	FLÁVIA REIS DA SILVA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	GUILHERME HENRIQUE POLI DE OLIVEIRA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	GUSTAVO BRENO BORGES
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	GUSTAVO JULIANI VICENTE ANTIVERI
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	HASSNAA AGATHA SAADE
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	HELOISA MEDEIROS SOUZA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	HELYVELTON CRISTIANO CENCI
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	HENRIQUE GALVANI DE SOUZA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	IGOR FELIPE DOS SANTOS
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ISADORA GOMES POLIZELLI
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ITACIR ZINN MOSTARDEIRO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	JENNIFER NICOLE CEUCHUK POPOVICZ
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	JHONATAN TEODORO DE SOUZA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	JOEL VICTOR RAVANELI GONZAGA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	JÚLIA ALVES PALMA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	JULIA VIANA KIVEL
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	JULIANA CABRAL BARBERO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	JULIANE RIBEIRO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	JULIANO ARNEIRO PICOLI
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	KARINE KEYZY DOS SANTOS LEMES
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	KARLA DE QUEIROZ
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LAÍS OLIVEIRA DE SOUZA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LARISSA BUENO ANDRADE
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LARISSA OLIVEIRA CÂMARA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LAURA LUISA GONÇALVES LORENA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LAURA TIEMANN DOS SANTOS
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LAYANA DA SILVA SOUZA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LEONARDO DE FREITAS DA COSTA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LETÍCIA DE SOUZA RUFINO AMORIM
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LETÍCIA PONCE MENDES
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LILIANE VOLTARELLI FURINI
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LUCAS DA SILVA FERREIRA GOMES
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LUCAS DIAS DOS SANTOS
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LUCIANE CRISTINA MOTA RIBAS
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LUIS GUSTAVO MARTINS
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CROZERA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	MARCELO PACHECO SERPA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	MARIA CAROLINA DOMINGUES MAGRO

MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	MARIA ELIZA ANTUNES DE OLIVEIRA SIDINEI
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	MARIA LUISA MINEO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	MARIANA CAVALHEIRO NASCIMENTO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	MARIANA LARISSA BATISTA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	MARITZA NUNES SEVERIANO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	MARRIÊ LOUISE CAVALLI
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	MIKAELLA NOLÊTO RAMOS
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	MONICA SUEMI NAKAMURA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	NATÁLIA DOS SANTOS FURINI
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	NATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	NICOLLY GOMES CAPELETO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	NINA DE OLIVEIRA RAMOS E ANDRADE
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	PATRÍCIA COSTA DA SILVA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	RAFAEL VITOR MECA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	RAFAELA CALVO ROSSANEIS
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	RAFAELA DIAS SALLA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	RODRIGO SILVA RODRIGUES DE VASCONCELLOS
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	ROSELAINE PONSO
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	SABRINA BIESDORF DE LIMA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	TAISE PISSINATTO DA SILVA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	TARLON HENRIQUE LEITE DA SILVA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	THAYS KAROLLYNI AMARAL GOMES
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	WANESSA STUART SIMÕES WANDERLEY COSTA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	YASMIN BARION TAKAHASI
CARGO	**NOME DO CANDIDATO (A)**
DENTISTA	ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ
DENTISTA	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES
DENTISTA	ARTHUR GABRIEL SAVENHAGO BETTANIN
DENTISTA	BIANCA AUGUSTA SEGATI PATTARO
DENTISTA	BRUNA CAROLINE DOS SANTOS SOARES
DENTISTA	CAMILA CAVALCANTE MAGALHAES MEDEIROS
DENTISTA	CARLA MORENO LOPES DA SILVA
DENTISTA	CELYNE OPUSKEWICZ
DENTISTA	CLAUDIOMIR JOSE CONCI
DENTISTA	DÉBORA CARLA MATOS DA SILVA
DENTISTA	DIRLENE MONTEIRO SAPPER
DENTISTA	DOMINIQUE CRISTIANE TEIXEIRA
DENTISTA	EDIVAGNER GUIMARÃES
DENTISTA	ESTHER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO
DENTISTA	FERNANDA AMÉLIA DA CRUZ LEITE
DENTISTA	HELIO FERNANDES
DENTISTA	HELOINE DOS SANTOS
DENTISTA	IKARO DE JESUS MIGUEL FILHO
DENTISTA	INES PALHETA VALENTE NETA
DENTISTA	ISABELA MINIKOWSKI
DENTISTA	ISABELLY TOFANO
DENTISTA	ISADORA SALVADOR ANTIVERE
DENTISTA	JEAN CARLOS RAMOS DULTRA
DENTISTA	JOANA EMANUELE PEREIRA NEVES
DENTISTA	JOÃO VICTOR DA MOTA LOBIANCO
DENTISTA	LUAN DA FONSECA GONÇALVES
DENTISTA	MARIA EDUARDA BALDUINO DE ARAUJO
DENTISTA	MARIA EDUARDA GIAVARINA BALAN
DENTISTA	MARIA VITÓRIA GOUVEIA DE ARAÚJO
DENTISTA	MARISOL BECHELLI
DENTISTA	RAGNA CRISTINA PICOLO
DENTISTA	THAMYRES SILVA OLIVEIRA
DENTISTA	THAYNARA COSTA PEREIRA DE ANDRADE
DENTISTA	THAYSA FERNANDES PINTO MENDES
DENTISTA	VITOR LUIGY DA ROCHA MONTANUCCI
DENTISTA	VITORIA LARISSA DE MORAES CASTRO
DENTISTA	WELIDA RODRIGUES FERNANDES
DENTISTA	WESLEY FRANCISCO NOVAES
CARGO	**NOME DO CANDIDATO (A)**
PSICÓLOGO (A)	ALAN KLEITON DA SILVA
PSICÓLOGO (A)	ANA FLÁVIA CONTE DAMASCENO FARINA
PSICÓLOGO (A)	BEATRIZ ARISSA CABOLON GUIMARÃES
PSICÓLOGO (A)	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS SERRA
PSICÓLOGO (A)	FERNANDA HELLOISY MACEDO
PSICÓLOGO (A)	FERNANDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PSICÓLOGO (A)	GILMARA DOS SANTIS MARTINS
PSICÓLOGO (A)	JACKELINE DE OLIVEIRA FORNAROLI
PSICÓLOGO (A)	JEANE OLIVEIRA DALLA STELLA
PSICÓLOGO (A)	JORGE ALBERTO DE ALMEIDA CARNEIRO
PSICÓLOGO (A)	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
PSICÓLOGO (A)	JOSIANE VIANA RESENDE DE PAIVA
PSICÓLOGO (A)	LUANA MAYARA FERREIRA DA SILVA
PSICÓLOGO (A)	LUCIANE HIRT FERREIRA
PSICÓLOGO (A)	MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM GOMES
PSICÓLOGO (A)	PAOLA PEREIRA DE LIMA
PSICÓLOGO (A)	SÉRGIO FABRÍCIO DO NASCIMENTO AZEVEDO
CARGO	**NOME DO CANDIDATO (A)**
FONOAUDIÓLOGO (A)	SIDMARA COX LEMOS

CARGO	**NOME DO CANDIDATO (A)**
FISIOTERAPEUTA	ALESSANDRA FRASSATO
FISIOTERAPEUTA	ALINE PAULA DOS SANTOS
FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA DOS SANTOS MOREIRA
FISIOTERAPEUTA	ELOÍSA FAQUIM DOS SANTOS
FISIOTERAPEUTA	GABRIELLY ROBERTA RODRIGUES CABRERA
FISIOTERAPEUTA	GLAUCIA DA SILVA BARBOSA
FISIOTERAPEUTA	JANAÍNA DIAS SIQUEIRA
FISIOTERAPEUTA	JANETE PEREIRA COSTA
FISIOTERAPEUTA	JHENNEFER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO
FISIOTERAPEUTA	LOANA MOLINA OLIVEIRA VERTUAN
FISIOTERAPEUTA	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI
FISIOTERAPEUTA	NADINY GRISOTTE FREIRES
FISIOTERAPEUTA	NEELIA LUIZ SILVA
FISIOTERAPEUTA	ROSIMEIRE APARECIDA GOMES MONTEIRO DA SILVA
CARGO	**NOME DO CANDIDATO (A)**
ENFERMEIRO (A) PSF	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL
ENFERMEIRO (A) PSF	AMANDA FERREIRA OLIVEIRA
ENFERMEIRO (A) PSF	ANA PAULA DE OLIVEIRA
ENFERMEIRO (A) PSF	ANDERSON CESARIO
ENFERMEIRO (A) PSF	ANDREIA THAMIRES DA SILVA NAVARRO
ENFERMEIRO (A) PSF	BIANCA MICHELS SILVEIRA
ENFERMEIRO (A) PSF	DANILLE FERREIRA
ENFERMEIRO (A) PSF	DULCILENE JOSÉ BAPTISTA
ENFERMEIRO (A) PSF	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA
ENFERMEIRO (A) PSF	ELAINE MENEGAZZE DOS SANTOS JUVENCIO
ENFERMEIRO (A) PSF	ELIANE CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS
ENFERMEIRO (A) PSF	ELIDA ELENA GAVILAN BORGES
ENFERMEIRO (A) PSF	EMANUELLE CHRISTINA PEREIRA NASCIMENTO
ENFERMEIRO (A) PSF	EUSÉBIO RODRIGUES ALVES
ENFERMEIRO (A) PSF	FÁBIO JOSÉ ALVES
ENFERMEIRO (A) PSF	FERNANDA TIEMI HIROI TESSER
ENFERMEIRO (A) PSF	GABRIELLE DA SILVA FARIA
ENFERMEIRO (A) PSF	GIOVANNA DE OLIVEIRA CRUZ
ENFERMEIRO (A) PSF	GLAUCIA REGINA CAMARGO RAPOSO
ENFERMEIRO (A) PSF	GLIVANIA DE SOUZA
ENFERMEIRO (A) PSF	GRASIELA MARIA MIOTTO FERRARI
ENFERMEIRO (A) PSF	HELENA ELISABETA BONTEMPI
ENFERMEIRO (A) PSF	HELLEN SILVA LOPES
ENFERMEIRO (A) PSF	HENRIQUE ALVES
ENFERMEIRO (A) PSF	HEVELLEN RAMOS PASSONE
ENFERMEIRO (A) PSF	IANCA KAREN SILVA LIMA
ENFERMEIRO (A) PSF	ISABELLA XAVIER BEITUM
ENFERMEIRO (A) PSF	JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO
ENFERMEIRO (A) PSF	JESSICA VICTORIA DE OLIVEIRA
ENFERMEIRO (A) PSF	KAUANA RIBEIRO PICOLO
ENFERMEIRO (A) PSF	KEILA PINHEIRO DE OLIVEIRA
ENFERMEIRO (A) PSF	LAILA MARIA ALVES GIOTA
ENFERMEIRO (A) PSF	LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ
ENFERMEIRO (A) PSF	LETICIA PENTEADO DE ALBUQUERQUE
ENFERMEIRO (A) PSF	LILIAN DE MENDONCA GUIMARAES
ENFERMEIRO (A) PSF	LÍVIA LEMOS DE SOUSA
ENFERMEIRO (A) PSF	LORENA LAUANE SANTOS DA CRUZ
ENFERMEIRO (A) PSF	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA
ENFERMEIRO (A) PSF	MARCELO MAFRA CABRAL
ENFERMEIRO (A) PSF	MARIA FERRAZ DE HOLHANDA
ENFERMEIRO (A) PSF	MARIA HELENA DA SILVA
ENFERMEIRO (A) PSF	MARIA IZABEL MENDES CORTES REIS
ENFERMEIRO (A) PSF	MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES
ENFERMEIRO (A) PSF	MARIANNA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA
ENFERMEIRO (A) PSF	MICHELI RAFAELI DA SILVA
ENFERMEIRO (A) PSF	MILENE ALEXANDRE GORRE
ENFERMEIRO (A) PSF	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL
ENFERMEIRO (A) PSF	NATALINE COSTA SOUZA
ENFERMEIRO (A) PSF	NATANI RAFAELE TRONQUINI SAMBATI
ENFERMEIRO (A) PSF	NAYARA TALITA DA SILVA GALDINO
ENFERMEIRO (A) PSF	OSMARINA DOS SANTOS
ENFERMEIRO (A) PSF	RACHEL CRISTIANE DE SOUZA
ENFERMEIRO (A) PSF	RITA DE CÁSSIA SOLCIA BRAZÃO
ENFERMEIRO (A) PSF	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA
ENFERMEIRO (A) PSF	SANDRA CRISTINA RAMOS
ENFERMEIRO (A) PSF	SHIRLEY APARECIDA DOS SANTOS
ENFERMEIRO (A) PSF	SOLANGE APARECIDA DE MENEZES IRIARTE
ENFERMEIRO (A) PSF	VALDINEIA DELFINO
ENFERMEIRO (A) PSF	WALESKA CECÍLIA COSTA FERREIRA
ENFERMEIRO (A) PSF	WELLINGTON BRAZ MARCELINO
ENFERMEIRO (A) PSF	WILLIAM RODRIGUES DE ARAUJO ZARAMELLO
CARGO	**NOME DO CANDIDATO (A)**
NUTRICIONISTA	AMANDA MARINO COLUSSI
NUTRICIONISTA	CINTIA SANTANA DA SILVA
NUTRICIONISTA	GABRIEL FERNANDO ULIAN
NUTRICIONISTA	GISSELE MENDONÇA SOARES ANDRADE
NUTRICIONISTA	GRYSSIELLE REIS LOPES
NUTRICIONISTA	KARINE THAYNA DE LIMA SERAPIÃO
NUTRICIONISTA	LARISSA VASCONCELOS DA SILVA
NUTRICIONISTA	LUISA MARTINS SIMMER

NUTRICIONISTA	NAIARA PANISSA
NUTRICIONISTA	SILMARA LEILA ALVES FONTES FELCZAK
NUTRICIONISTA	THAYNÁ MILENY DIAS DE OLIVEIRA
CARGO	**NOME DO CANDIDATO (A)**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA APARECIDA MOREIRA RISSI
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALDIELLEN FRANCIELLEN ALVES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA PEREIRA SANTOS SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMANDA FERNANDA DE OLIVEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMANDA HONÓRIO DE OLIVEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CARLA PEREIRA BATISTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA LUCIA ANTONIO DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRESSA DOS SANTOS MACHADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRESSA ESTEVES DE SOUZA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELA MARIA COSTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANNI RODRIGUES FREIRE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARILDA DE OLIVEIRA FRASSATO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BÁRBARA TENAN SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRUNA ADRIELLE KETES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRUNA FABIANA DOS SANTOS PÍCOLO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIA HOSANA DE SOUZA SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE GARMUS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAIELE CRISTINE FALEIROS DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DÉBORA CRISTINA G. CESARIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIEGO LUIS RAVAGNANI
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIANE BATISTA DAMACENO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIZABETE MIGUEL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELY ROSE GUIMARAES DOS SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EMANUEL FERNANDES DE SOUZA RODRIGUES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EMILI LOURENÇO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVILLIN CRISTINA DE CASTRO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVILYN TAINARA BENITES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDA APARECIDA DA SILVA CLARO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FLAVIA PEREIRA BASTOS PEREIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELLE FREGNE ORTEGA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCISLAINE SOARES BUENO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GABRIELA SANTOS COSTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GENECI CONCEICAO PERES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISLAINE DOS SANTOS REIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GIZELDA FERNANDES DE LIMA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GLEICIANE SALES DE SOUZA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HELLOISE CARLA CAMILO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISABEL ALVES QUEIROZ RUAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISABELA GABRIELI
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IZADORA POLETTO DE PAIVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAILICE ROSA SIQUEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JENIFFER FERNANDA AMARO SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSE DOS REIS SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOYCE KELLY GREGÓRIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIA GABRIELE SAMPAIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KIMBERLLY VICTORIA FONSECA TORQUES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAIZE DOS SANTO SILVA DE MELLO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAURA CÂNDIDA DE PAULA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAYRA CRUZ VIEIRA DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LIDIANE MARIA BATISTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCAS DA SILVA SUTIL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA MACHADO DA SILVA ANDRADE FURLANETO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MADELEINA DA SILVA GOMES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA DUARTE SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DE FÁTIMA DIAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA EUGÊNIA SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA FERRAZ DE HOLHANDA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA MADALENA DOS SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIANA FERREIRA PINHEIRO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIANNE DE OLIVEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILZA DE FÁTIMA DOS SANTOS CRUZ
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLI DA CRUZ DE SOUSA CESAR
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLI RODRIGUES BARROSO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARTA CRISTINA SANTIAGO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MERY ELLEN DO NASCIMENTO VIEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MILENA FRANCISCO RAMOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NARA ROSE BARRETO CARDOSO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NEELIA LUIZ SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULO FIGUEIREDO PAZ JUNIOR
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DE LIMA RAVAGNANI
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANE VIRGOLINO DOS SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SALETE APARECIDA DOS SANTOS SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMARA PEREIRA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRA MARIA ALVARENGA MORAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDY BIANCA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SARA CIBELLE DE OLIVEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SARA FERREIRA PEITL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SELYS REGINA DE SOUSA MOREIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA DE JESUS SILVEIRA MOLINA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA REGINA RAMOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA SANTANA DE JESUS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SONIA MARIA DUARTE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUZANE DA SILVA FAGUNDES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TAINA CRISTINA DE SOUZA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TALITA RODRIGUES DORIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA MEDEIROS PEDROZO
CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)
AGENTE ENDÊMICO	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO
AGENTE ENDÊMICO	ADRIANA DE JESUS LIMA
AGENTE ENDÊMICO	ALAN VAZ BOENO
AGENTE ENDÊMICO	ALESSANDRA LIMA DA SILVA BUNA
AGENTE ENDÊMICO	ALESSANDRA PEREIRA SANTOS SILVA
AGENTE ENDÊMICO	ALEXSANDER CAMPOS DE JESUS
AGENTE ENDÊMICO	ALICIA DOS SANTOS BUENO
AGENTE ENDÊMICO	ALTEMAR DOS SANTOS NASCIMENTO
AGENTE ENDÊMICO	AMANDA APARECIDA CARVALHO
AGENTE ENDÊMICO	AMANDA APARECIDA SANTOS DE SOUZA
AGENTE ENDÊMICO	AMANDA CRISTINA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	AMANDA SORITA CAMILO DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	AMARILDO BATISTA DA SILVA BARROS
AGENTE ENDÊMICO	ANA APARECIDA DOS SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	ANA CAROLINA DA ANUNCIAÇÃO ASSENCIO
AGENTE ENDÊMICO	ANA CAROLINA FERREIRA XAVIER SILVA
AGENTE ENDÊMICO	ANA CAROLINA SILVA GOMIDE
AGENTE ENDÊMICO	ANA CLAUDIA TOMÁZ DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	ANA LUCIA JACOB VIDAL NONATO
AGENTE ENDÊMICO	ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE ENDÊMICO	ANDREIA RAMOS ARRUDA
AGENTE ENDÊMICO	ANDRESSA CAROLINA DOS SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	ANELY APARECIDA DE JESUS
AGENTE ENDÊMICO	ANGELA MÁRCIA MACHADO DE CARVALHO
AGENTE ENDÊMICO	ANNA KARENINA MELO DE FARIAS
AGENTE ENDÊMICO	ANTÔNIO CARLOS COSTA
AGENTE ENDÊMICO	ANTONIO MARCOS WSCHIAVO
AGENTE ENDÊMICO	ARIANE BÁRBARA BATISTA
AGENTE ENDÊMICO	ARIELE APARECIDA PERES YOSHIOKA
AGENTE ENDÊMICO	BEATRIZ BARBOSA FERREIRA
AGENTE ENDÊMICO	BRUNA CAROLINA BORGES PINTO
AGENTE ENDÊMICO	BRUNA FABIANA DOS SANTOS PÍCOLO
AGENTE ENDÊMICO	BRUNO BENEDITO COSTA DE LIMA
AGENTE ENDÊMICO	BRUNO CENCIARELI HONÓRIO
AGENTE ENDÊMICO	BYANCA LUIZA IZAIAS RIBEIRO
AGENTE ENDÊMICO	CAIQUE JUNIOR FELIX
AGENTE ENDÊMICO	CAMILA LEHRBACH DA SILVEIRA EVANGELISTA
AGENTE ENDÊMICO	CAMILA RODRIGUES FREIRE DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	CAMILA ROMUALDO CASTRO
AGENTE ENDÊMICO	CARLA ANDREA ROSIN
AGENTE ENDÊMICO	CARLOS A A BARRETO
AGENTE ENDÊMICO	CARLOS HENRIQUE MANSANO
AGENTE ENDÊMICO	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ
AGENTE ENDÊMICO	CARMEN DE SOUZA PINHEIRO
AGENTE ENDÊMICO	CAROLINA DE SOUSA PASSOS
AGENTE ENDÊMICO	CAROLINE BARBOSA GONÇALVES
AGENTE ENDÊMICO	CAROLINE DIAS LIMA
AGENTE ENDÊMICO	CASSIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO
AGENTE ENDÊMICO	CELSO LUIZ ANTUNES
AGENTE ENDÊMICO	CEZAR HIDEYUKI YNUMARO ROSA
AGENTE ENDÊMICO	CHRISTIANE PEREIRA
AGENTE ENDÊMICO	CLAUDIA APARECIDA ALVES DE SOUZA
AGENTE ENDÊMICO	CLAUDINEI JOSE DA SILVA JUNIOR
AGENTE ENDÊMICO	CLAYNE PATRIQUE FOCK
AGENTE ENDÊMICO	CLEBER DIAS CHAVES
AGENTE ENDÊMICO	CLEIDE INÊS PAGLIARINI
AGENTE ENDÊMICO	CLEONICE ANDRADE DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	CRISTIANA QUINI
AGENTE ENDÊMICO	CRISTIANO DE AQUINO
AGENTE ENDÊMICO	CRISTINA APARECIDA ALVES LIMA
AGENTE ENDÊMICO	DAIANE CRISTINA DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	DAIANE REGGIANI BARBOSA
AGENTE ENDÊMICO	DANIEL FRANCISCO MAZUR
AGENTE ENDÊMICO	DENISE WEBER DOS SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	DHYOVANA THAINNARA DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	DIANE BARNABE DE ALMEIDA
AGENTE ENDÊMICO	DIEGO FERNANDO PEREIRA LIMA
AGENTE ENDÊMICO	DIEGO SITKO FONGARI
AGENTE ENDÊMICO	DIVANETE MARIA SANTOS DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	EDMIR ROGÉRIO DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	EDUARDA TEODORO LOPES JORGE
AGENTE ENDÊMICO	ELAIDE GREGÓRIO EVANGELISTA FEITOZA
AGENTE ENDÊMICO	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	ELAINE ESTEVES DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	ELAINE FERREIRA DE SOUZA ROCHA
AGENTE ENDÊMICO	ELEN ADRIANA RODRIGUES DE LIMA
AGENTE ENDÊMICO	ELENICE PACHECO

AGENTE ENDÊMICO	ELENILDA DOS SANTOS CARNAVALI
AGENTE ENDÊMICO	ELIANE TOMAZONI DE SOUZA
AGENTE ENDÊMICO	ELIAS SILVA PEREIRA
AGENTE ENDÊMICO	ELIAS ZACARIAS DE SOUZA
AGENTE ENDÊMICO	ELIDA BEATRIZ RIBEIRO
AGENTE ENDÊMICO	ELIZANGELA MADUREIRA DE SOUZA
AGENTE ENDÊMICO	ELIZANGELA RAQUEL RODRIGUES SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	ELZA LÚCIA LOPES AZEVEDO
AGENTE ENDÊMICO	EMANOELLE MARIA NALICHEN
AGENTE ENDÊMICO	EMILI LOURENÇO
AGENTE ENDÊMICO	ERICA MARTINS FERREIRA
AGENTE ENDÊMICO	ERIK MACEDO DOS SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	ERIKA MARIA DA SILVA DE LIMA
AGENTE ENDÊMICO	EVELYN PAOLA ARAÚJO FREITAS
AGENTE ENDÊMICO	EVERTON VINICIUS GRAVA BERNADO
AGENTE ENDÊMICO	EVILLYN CLARA DE OLIVEIRA MARTINS ALVES
AGENTE ENDÊMICO	FABIANA DA SILVA LUCIANO VICENTIM
AGENTE ENDÊMICO	FERNANDA ALVES DE SOUZA
AGENTE ENDÊMICO	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	FLAVIO MENDONCA
AGENTE ENDÊMICO	FRANCIELI JESUS DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	FRANCIELLE DAS GRAÇAS DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	FRANCIELLI CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
AGENTE ENDÊMICO	GABRIEL DA SILVA VASCONCELOS
AGENTE ENDÊMICO	GABRIEL EDUARDO MOREIRA DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	GABRIELLY RAMOS SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	GEOVANA VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA
AGENTE ENDÊMICO	GILMAR SILVA GUIMARÃES
AGENTE ENDÊMICO	GIOVANA RAMOS ALONSO
AGENTE ENDÊMICO	GIOVANE DE CARVALHO PINHO
AGENTE ENDÊMICO	GIOVANNA AMARAL OLIVEIRA
AGENTE ENDÊMICO	GISELLE NUNES BENEDITO
AGENTE ENDÊMICO	GISLAINE ANDRADE MARTINS
AGENTE ENDÊMICO	GISLAINE AZEVEDO DOS SANTOS ARAUJO
AGENTE ENDÊMICO	GISLAINE DE NOVAIS RODRIGUES MACEDO
AGENTE ENDÊMICO	GISLAINE SELMA DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	GISLANE DOS SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	GLAUCIA CARINA SCANDALO
AGENTE ENDÊMICO	GLEICELAINE DE SOUZA ZASTANNI
AGENTE ENDÊMICO	GLÓRIA DA FONSECA BROCA
AGENTE ENDÊMICO	GRACIELE DA SILVA GOMES
AGENTE ENDÊMICO	GRACIELI FERNANDES DE SOUZA
AGENTE ENDÊMICO	GUSTAVO HENRIQUE SILVA SOUZA
AGENTE ENDÊMICO	GUSTAVO RIBEIRO BELUZO
AGENTE ENDÊMICO	HELOISA DA SILVA SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	IARA HELENA DE CAMARGOS
AGENTE ENDÊMICO	ISABEL ALVES QUEIROZ RUAS
AGENTE ENDÊMICO	JAMILE YANE LEITE DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	JANAÍNA DIAS SIQUEIRA
AGENTE ENDÊMICO	JANAINE KATIELE FISCHER DOS SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	JAQUELINE CLAUDIO SILVA
AGENTE ENDÊMICO	JAQUELINE LOPES OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE ENDÊMICO	JEHNIFFER FERNANDA PEREIRA
AGENTE ENDÊMICO	JENIFER VITÓRIA DOS SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	JENNIFER ANNE DE LIRA ESTRA
AGENTE ENDÊMICO	JENNY PRISCILA PARANHOS DA SILVA MENDES
AGENTE ENDÊMICO	JÉSSICA ANIELLE COUTO ALVES
AGENTE ENDÊMICO	JÉSSICA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA
AGENTE ENDÊMICO	JHENIFFER CAROLINE MACHADO DE CARVALHO
AGENTE ENDÊMICO	JHENIFFER SANTOS AMARAL
AGENTE ENDÊMICO	JHESSICA POLLYANA PARANHOS DA SILVA MENDES LOPES
AGENTE ENDÊMICO	JOÃO HENRIQUE DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	JOÃO JAQUES SIMÃO
AGENTE ENDÊMICO	JOÃO MATEUS SEGUESSI MUNHOZ
AGENTE ENDÊMICO	JOAO PAULO TAVIAN DE CAMPOS
AGENTE ENDÊMICO	JOÃO VICTOR APARECIDO VIANA
AGENTE ENDÊMICO	JOÃO VITOR DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	JOEL JOAQUIM DE CASTRO
AGENTE ENDÊMICO	JOICEMARA APARECIDA DOS SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	JORGE BRAUN NETO
AGENTE ENDÊMICO	JOSÉ AIRTON FERREIRA
AGENTE ENDÊMICO	JOSÉ CARLOS DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	JOSE FRANCISCO ALVES DINIZ
AGENTE ENDÊMICO	JOSÉ MILTON RODRIGUES
AGENTE ENDÊMICO	JOSIANE MARIA LIMA DA SILVA MELLO
AGENTE ENDÊMICO	JOSILAINE DIAS ANTONIO
AGENTE ENDÊMICO	JOSILAINE PAULINO DE SOUZA
AGENTE ENDÊMICO	JOYCE JAQUELINE SILVA
AGENTE ENDÊMICO	JUCELIA DOS SANTOS LARA
AGENTE ENDÊMICO	JUCIMAR MARIA GUILHERMINO MARIA GUILHERMINO
AGENTE ENDÊMICO	JULIA GOMES DE LIMA
AGENTE ENDÊMICO	JULIANA DA SILVA SOUZA
AGENTE ENDÊMICO	JULIANA MARIA PIRES
AGENTE ENDÊMICO	JULIANE CUENCA DE MORAIS
AGENTE ENDÊMICO	JULIO CESAR GASPAR BATISTA
AGENTE ENDÊMICO	KARINI APARECIDA DIAS DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE ENDÊMICO	KELVYN WILLIAN DE SÁ
AGENTE ENDÊMICO	LANICELTON THEODORO MOREIRA

AGENTE ENDÊMICO	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA
AGENTE ENDÊMICO	LAURA GABRIELY MENDES NUNES
AGENTE ENDÊMICO	LAYANA DA SILVA SOUZA
AGENTE ENDÊMICO	LAYLA PAMELA GOMES DE OLIVEIRA
AGENTE ENDÊMICO	LÉIA LORENA TAVIANO DE OLIVEIRA
AGENTE ENDÊMICO	LEILIANE SILVA PASSOS NOGUEIRA
AGENTE ENDÊMICO	LEONA R S ASSENCIO
AGENTE ENDÊMICO	LEONARDO CATENACI DE LIMA VRECH
AGENTE ENDÊMICO	LETÍCIA VITÓRIA BINA DE OLIVEIRA
AGENTE ENDÊMICO	LOANA DOS SANTOS SILVA
AGENTE ENDÊMICO	LORENA GEOVANA DE JESUS PEREIRA VIEIRA
AGENTE ENDÊMICO	LUANA CINTIA CESÁRIO RIBEIRO
AGENTE ENDÊMICO	LUCAS RAFAEL DIAS
AGENTE ENDÊMICO	LUCIANA DA CRUZ CESAR
AGENTE ENDÊMICO	LUCIANO JOSÉ DE ALMEIDA
AGENTE ENDÊMICO	LUCINEIA DA SILVA RODRIGUES
AGENTE ENDÊMICO	LUCINETE DOS SANTOS SALES
AGENTE ENDÊMICO	LUDIMILA MARTINS GALLEGO
AGENTE ENDÊMICO	LUIZ ANTONIO LOPES CONTI
AGENTE ENDÊMICO	LUIZ CARLOS DA ROCHA
AGENTE ENDÊMICO	MABILY PAOLA BATISTA
AGENTE ENDÊMICO	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA
AGENTE ENDÊMICO	MARCELO RAFAEL PETRY
AGENTE ENDÊMICO	MARCELO VICTOR MATOS GOBETTI
AGENTE ENDÊMICO	MARCIA ROBERTA DA SILVA MACEDO
AGENTE ENDÊMICO	MARCOS AURÉLIO VOLPATO
AGENTE ENDÊMICO	MARGARIDA DO CARMO BARBOSA
AGENTE ENDÊMICO	MARIA APARECIDA DE SANTANA
AGENTE ENDÊMICO	MARIA APARECIDA MACHADO FALEIROS
AGENTE ENDÊMICO	MARIA APARECIDA PEDROSA MACIEL
AGENTE ENDÊMICO	MARIA BATISTA RODRIGUES
AGENTE ENDÊMICO	MARIA EDUARDA TUDISCO CAZANGI ANTUNES
AGENTE ENDÊMICO	MARIA FERRAZ DE HOLHANDA
AGENTE ENDÊMICO	MARIA NATALIA ALVES DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	MARIA NATALINA ALMEIDA
AGENTE ENDÊMICO	MARIANE CRISTINA DE SOUZA MORA GESZA
AGENTE ENDÊMICO	MARÍLIA GALHARDO
AGENTE ENDÊMICO	MARTHA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GUARIENTO
AGENTE ENDÊMICO	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA ARRUDA
AGENTE ENDÊMICO	MOISES DE OLIVEIRA SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	MONALIZA MOREIRA DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	MÔNICA VIANA DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	MYRE CECÍLIA SOUSA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	NATÁLIA REIS SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	NATHALIA CAETANO TAGLIATI
AGENTE ENDÊMICO	NELSON DE OLIVEIRA FREITAS PEREIRA
AGENTE ENDÊMICO	NELSON GUILHERME ALMAGRO
AGENTE ENDÊMICO	NELSON MATIAS DA SILVA JUNIOR
AGENTE ENDÊMICO	NICOLE KIMBERLY DOS SANTOS RODRIGUES
AGENTE ENDÊMICO	NICOLE SANTOS KAUFMANN
AGENTE ENDÊMICO	NILZA BENEDITA DA CRUZ
AGENTE ENDÊMICO	NUBIA ALMEIDA ASSIS
AGENTE ENDÊMICO	OSVALDO YOSHIO NAGITA
AGENTE ENDÊMICO	PAMELA CRISTINA RODRIGUES
AGENTE ENDÊMICO	PÂMELA GUIDO VILLELA
AGENTE ENDÊMICO	PAMELA MARIA BARBOSA
AGENTE ENDÊMICO	PAMELA PERES DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO
AGENTE ENDÊMICO	PAULO CESAR GALBERO
AGENTE ENDÊMICO	PAULO DIAS JUNIOR
AGENTE ENDÊMICO	PAULO HENRIQUE ASSOLARI DO PRADO
AGENTE ENDÊMICO	PAULO HENRIQUE DE BRITO LOPES
AGENTE ENDÊMICO	PAULO HENRIQUE DUGOLIN
AGENTE ENDÊMICO	PAULO SÉRGIO BARBOSA DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	PEDRO AUGUSTO DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	PIRES LUCINEIA
AGENTE ENDÊMICO	PRISCILA DA CONCEIÇÃO PESSOA
AGENTE ENDÊMICO	PRISCILA LACERDA CRUZ
AGENTE ENDÊMICO	PRISCILA LOPES PINHO
AGENTE ENDÊMICO	RAFAEL DOS SANTOS VICENTE
AGENTE ENDÊMICO	RAFAELA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS PINHO
AGENTE ENDÊMICO	RENE LUAN FRANCISCO
AGENTE ENDÊMICO	RITA DE CRISTO
AGENTE ENDÊMICO	RODRIGO MOREIRA SANTIAGO
AGENTE ENDÊMICO	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO
AGENTE ENDÊMICO	ROSA MARIA BELIERO
AGENTE ENDÊMICO	ROSÂNGELA APARECIDA SOARES DOS SANTOS SILVA
AGENTE ENDÊMICO	ROSÂNGELA RAMOS VIEIRA
AGENTE ENDÊMICO	ROZANGELA BATISTA DA SILVA MATTOS
AGENTE ENDÊMICO	RUTE ROSA SANTANA
AGENTE ENDÊMICO	RYAN DOS SANTOS MENDONÇA
AGENTE ENDÊMICO	SABRINA PENTEADO GONÇALVES CASTILHO
AGENTE ENDÊMICO	SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	SANDRA REGINA BRAGA MARSUCHELO
AGENTE ENDÊMICO	SANTHIAGO FREGNE ORTEGA
AGENTE ENDÊMICO	SARA FERREIRA PEITL
AGENTE ENDÊMICO	SARAH JULIANA FOSTER DA SILVA SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	SAULO FRANCISCO SOUZA MULLER
AGENTE ENDÊMICO	SHARON APARECIDA CAVALCANTI E SILVA

AGENTE ENDÊMICO	SIDINEIA AMARO DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	SIMONE CORRÊA DA SILVA MOREIRA
AGENTE ENDÊMICO	SIMONE SANTOS PACHECO
AGENTE ENDÊMICO	SOLANGE CAMARGO DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MELLO
AGENTE ENDÊMICO	SUELEN PRISCILA DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	SUELI APARECIDA OZAIS
AGENTE ENDÊMICO	SUSY HELENA BACCAN
AGENTE ENDÊMICO	TAIRONY CONRADO PEREIRA
AGENTE ENDÊMICO	TAÍS KELLEN MULLER
AGENTE ENDÊMICO	THAIS DOS SANTOS SILVA
AGENTE ENDÊMICO	THAIZ CRISTINA CORREIA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	THALIA DOS SANTOS CAVALCANTE
AGENTE ENDÊMICO	THIAGO DE ARRUDA DE MELLO
AGENTE ENDÊMICO	THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA
AGENTE ENDÊMICO	THIAGO JÚNIOR DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	TIAGO VITORINO CARDOSO GOBBI
AGENTE ENDÊMICO	VALDENOR GONCALVES SANTOS NETO
AGENTE ENDÊMICO	VALDICLÉIA APARECIDA MORAES LOPES
AGENTE ENDÊMICO	VALDIR DA SILVA JUNIOR
AGENTE ENDÊMICO	VALDIR JOSÉ DOS SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	VALÉRIA BORTOLOTTI
AGENTE ENDÊMICO	VANUSA DE MELO NASCIMENTO
AGENTE ENDÊMICO	VICENTE GUSTAVO FONTES DOS SANTOS
AGENTE ENDÊMICO	VILMA DOS SANTOS OLIVEIRA
AGENTE ENDÊMICO	VILSON LUIZ DA GRAÇA
AGENTE ENDÊMICO	VINÍCIUS UEHARA CARRERA
AGENTE ENDÊMICO	VITOR JUNIAS TERUEL
AGENTE ENDÊMICO	WAGNER APARECIDO DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	WALMIR ALEXANDRE RIBEIRO
AGENTE ENDÊMICO	WANDERSON GABRIEL DA SILVA
AGENTE ENDÊMICO	WELLINGTON GOMES SOARES
AGENTE ENDÊMICO	WILLIAN DAVID PESSOA CARVALHO
AGENTE ENDÊMICO	WILLYAM ROBERTO SANTANA DA SILVA MATTOS
AGENTE ENDÊMICO	WILMA LIMA BOM GIOVANI
AGENTE ENDÊMICO	WILSON JOSÉ GOMES SOARES
CARGO	**NOME DO CANDIDATO (A)**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ADAO JOSE MARIANO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ALICE CRISTINA ALEXANDRE
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	AMANDA NASCIMENTO CAMPOS
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CAIO HENRIQUE LIMA DA SILVA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CAMILA RODRIGUES FREIRE DA SILVA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLAYTON ARENA GIMENEZ
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DAIANE KELEN SOUSA WEIBER
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EDUARDO RIBEIRO DE CAMARGO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EMANUELY MARIA BARBOSA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ERIC MAYCON DA CONCEIÇÃO PESSOA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GUATAÇARA RODRIGUES DOS SANTOS
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GUSTAVO DOS SANTOS SILVA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JANAÍNA DIAS SIQUEIRA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JOÃO HENRIQUE DA SILVA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JOÃO LUCAS DA MATTA MATEUS
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JOÃO VITOR ALMEIDA DOS SANTOS
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JOÃO VITOR BALDUINO CAETANO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LEANDRO LUCAS FÁVERO KLEIN
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LEONARDO GABRIEL CAPUCHO DE MOURA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUCAS FERNANDO CANDIDO PERANDRE
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUIS FERNANDO SANTOS
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MARCELO VICTOR MATOS GOBETTI
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MARIA FERNANDA DA SILVA ARAGÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MARIA FERRAZ DE HOLHANDA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MATHEUS CASTILHO DE SA BARBOSA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MAYCON WILLIAN DE LIMA SANTOS
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MICHEL FRANKLIN DE SOUSA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NICOLAS DE ASSIS PEREIRA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PEDRO HENRIQUE ROMAO PAULUCI
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	RENAN APARECIDO DE CASTRO QUEIROZ
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	RHUAN VICTOR DA SILVA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SIMONE CORRÊA DA SILVA MOREIRA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SIRLEI PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	THAIRINE GOMES SOARES
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VINICIUS AMARAL DA SILVA AROUCA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	WILLIAN DOUGLAS SOUZA PINTO
CARGO	**NOME DO CANDIDATO (A)**
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	ANA CAROLINE SILVA DE MORAIS
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	ANDRESSA CAROLINA DOS SANTOS
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	ANDRESSA LAIANI VASCONCELOS
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	BEATRIZ BARBOSA FERREIRA
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	BRUNA CAROLINA DUARTE
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	CARMEM LUCIA LOPES
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	CAROLINE DIAS LIMA
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	CELIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	ELENICE PACHECO
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	FÁTIMA ROMÃO DOS SANTOS
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	HELOISA DE JESUS DUARTE
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	KAUANE VITÓRIA MONTHEY FERREIRA

ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	LUANA REGINA RODOLFO DO NASCIMENTO
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	LUCIANA DA SILVA
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	LUCINEIA DA SILVA RODRIGUES
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	MAGDA ANDRÉA DE OLIVEIRA
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	MARIA FERNANDA SILVA CARNEIRO
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	MATHEUS CASTILHO DE SA BARBOSA
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	MEIRY ELLEN GUILHERMINO SILVA
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	MIGUELINA JOSÉ LUIZ DE QUADROS
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	SANDRA MARIA MARTINS CALMONA PEREIRA
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	SOLANGE CAMARGO DA SILVA
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	SUELLEN DE SOUZA
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	VELMA CAROLINA BARROS BORRALHOS
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	VITÓRIA MARIA PAULINO FERNANDES
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	YASMIM SENA
CARGO	**NOME DO CANDIDATO (A)**
MOTORISTA	ADEMIR BERNARDO DOS SANTOS
MOTORISTA	ADILSON PROCOPIO
MOTORISTA	AGNALDO ALVES DA SILVA
MOTORISTA	AILTON PEREIRA
MOTORISTA	ALAN VAZ BOENO
MOTORISTA	ALIBERTINO JOSE DOS SANTOS
MOTORISTA	AMARILDO BATISTA DA SILVA BARROS
MOTORISTA	ANA CAROLINE SILVA DE MORAIS
MOTORISTA	ANDRESSA CAROLINA DOS SANTOS
MOTORISTA	ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ
MOTORISTA	BRUNO CORREA SILVA
MOTORISTA	CELIO VIEIRA AMARAL
MOTORISTA	CLAUDEMIR MARQUES DE OLIVEIRA
MOTORISTA	CLAUDINEI ALVES MOREIRA
MOTORISTA	CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS
MOTORISTA	CORINTO CESAR CAMPOS
MOTORISTA	DANIEL DA SILVA
MOTORISTA	DIEGO DANANSAN DA SILVA
MOTORISTA	DIEGO FERNANDO PEREIRA LIMA
MOTORISTA	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA
MOTORISTA	EDERSON TEODORO
MOTORISTA	ELENN MAIARA DELFINO
MOTORISTA	ELISSON FERNANDO ORTEGA
MOTORISTA	ELIVELTON MEDINA DE MOURA
MOTORISTA	EMERSON MESSIAS DO NASCIMENTO
MOTORISTA	FERNANDA DOS SANTOS RICI
MOTORISTA	GABRIEL EDUARDO MOREIRA DA SILVA
MOTORISTA	GILMAR BARBOSA
MOTORISTA	GILVAN RODRIGUES
MOTORISTA	GRAZIELA BOIKO DE ASSIS
MOTORISTA	HAMILTON PACHECO DE CAMARGO
MOTORISTA	HELIO RAIMUNDO DOS SANTOS
MOTORISTA	HEMERSON CAVALHEIRO DE OLIVEIRA
MOTORISTA	IGOR MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS
MOTORISTA	INES MARIA GUERREIRO
MOTORISTA	ISRAEL DE SOUZA CAETANO
MOTORISTA	JEFERSON ANTÔNIO SIQUEIRA
MOTORISTA	JEFFERSON PRATES
MOTORISTA	JENYFER ISMAIL ANDRADE
MOTORISTA	JHONATAN GABRIEL SANTOS BRAGA
MOTORISTA	JOAQUIM ANTÔNIO EVANGELISTA JÚNIOR
MOTORISTA	JOELSON LINARO BUONO
MOTORISTA	JOSE APARECIDO SAMPAIO
MOTORISTA	JOSE DOS REIS SANTOS
MOTORISTA	JOSUÉ DOS REIS SANTOS
MOTORISTA	KLEBERSON WILLIAM VIANA DA SILVA
MOTORISTA	LEONARDO CATENACI DE LIMA VRECH
MOTORISTA	LUCAS DA SILVA SUTIL
MOTORISTA	LUCIANO CORDEIRO DA ROCHA
MOTORISTA	LUIZ CARLOS DIAS DE CARVALHO
MOTORISTA	MAICON DIMAS DOS SANTOS
MOTORISTA	MANILDO JOAQUIM DE SOUZA
MOTORISTA	MARCO ANTÔNIO GOBETTI
MOTORISTA	MARCOS ROBERTO SANTANA TEODORO
MOTORISTA	MARIA FERRAZ DE HOLHANDA
MOTORISTA	MOISES DE OLIVEIRA SANTOS
MOTORISTA	NICOLAS DE ASSIS PEREIRA
MOTORISTA	OSCAR PEREIRA SANTOS
MOTORISTA	PAULO DIAS JUNIOR
MOTORISTA	PAULO FIGUEIREDO PAZ JUNIOR
MOTORISTA	PAULO HENRIQUE JACOMINI FERREIRA
MOTORISTA	RENAN YUDI NAKAMURA
MOTORISTA	RICARDO DA ROCHA SILVA
MOTORISTA	RICARDO TORREZAN TARDELLI
MOTORISTA	ROGÉRIO DIAS
MOTORISTA	RONALDO RAMOS AZEVEDO
MOTORISTA	RONECLER CARDOZO DE SÁ
MOTORISTA	RONI MARQUES DE OLIVEIRA
MOTORISTA	ROSIMAR QUEIROGA
MOTORISTA	RUDNEY APARECIDO DOS SANTOS
MOTORISTA	SIDNEY ALVES DE SOUZA
MOTORISTA	SIDNEY PARDINHO MASSOLA

MOTORISTA	UDER MARCOS DOS SANTOS
MOTORISTA	VANDERLEI DE SOUZA DA SILVA
MOTORISTA	WAGNER APARECIDO DA SILVA
MOTORISTA	WAGNER CAVALHEIRO DE OLIVEIRA
MOTORISTA	WESLLEY MACHADO DE CARVALHO
MOTORISTA	WILLIAN DAVID PESSOA CARVALHO
MOTORISTA	YGOR MATEUS SANTOS SILVA

Art 2° - Informamos que as inscrições não homologadas foram por motivo de inscrições preenchidas de forma incompleta. Caso queira tirar dúvidas e pedir recurso, pedimos que nos envie e-mail neste endereço: pessoal@porecatu.pr.gov.br até o dia **06 de outubro de 2025**.
Art 3° - Informamos aos candidatos que o Edital do Resultado Final da Prova de Títulos será publicado no dia **16 de outubro de 2025 às 10h00min**, sendo disponibilizado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br .

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORECATU-PR, 01 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:AD919F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°039/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Contratação de empresa para registro de preço para futura aquisição, sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado ás características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°039/2025:

ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EINDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 08.389.693/0001-68 com os lotes: 1, 4, 6, 7, 8, 9 e 12 no valor total de R$ 145.879,65 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R$ 51.113,58	55,01%	R$ 22.996,00
04	ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada	R$ 34.549,95	50,01%	R$ 17.271,52
06	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 5.182,48	31,00%	R$ 3.575,91
07	HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 34.549,95	31,00%	R$ 23.839,47
08	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 34.549,95	30,50%	R$ 24.012,22
09	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.	R$ 43.187,44	19,00%	R$ 34.981,83
12	PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$ 32.546,95	41,00%	R$ 19.202,70

IRMÃOS MABA LTDA CNPJ: 06.997.323/0001-88 com os lotes: 2, 5, 10 e 11 no valor total de R$ 151.760,68 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO

02	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).	R$ 25.912,46	19,00 %	R$ 20.989,09
05	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca- 25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	R$ 19.002,47	30,00 %	R$ 13.301,73
10	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA PRINCIPAL): arame recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 129.562,36	32,00 %	R$ 88.102,41
11	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA RESERVA): arames Recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 43.187,44	32,00 %	R$ 29.367,46

FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.647.713/0001-30 com o lote: 3 no valor total de R$ 29.885,71 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
03	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	R$ 34.549,95	13,50%	R$ 29.885,71

Porto Amazonas, 01 de outubro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FC89CBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°026/2025

EDITAL Nº 026/2025

Súmula: Convoca interessados ao cargo ou Função de Direção de Unidade das Escolas da Rede Municipal de Educação de Querência do Norte, Pr.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito do Município de Querência do Norte **TORNA PÚBLICO** a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de avaliação Mérito e Desempenho para o cargo de direção de unidade escolar das Escolas Municipais do Município de Querência do Norte – Pr, nos termos do decreto regulamentador 127/2023.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

As Instituições de Ensino no Município Querência do Norte, que trata este Edital são:
C. M. E. I. Maria de Lourdes Barbosa de Andrade
C. M. E. I. Pequeno Príncipe
Escola Camponesa Municipal Chico Mendes
Escola Municipal Brasílio Araùjo Filho
Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto
Escola Municipal José Francisco da Costa
Escola Municipal Monteiro Lobato

DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição. Sendo eles:
Estar em efetivo exercício na rede municipal a pelo menos 4 (quatro)anos;
Ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;
Ter concluído o Curso de Pedagogia;
Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou Curso equivalente de Gestão escolar;
Ter concluído ou estar participando curso de aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar;
Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela comissão julgadora.
2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) candidato(a), através do formulário disponível neste edital, no período de 01/10/2025 a 10/10/2025, cabendo ao candidato(a) atender aos requisitos do artigo 2º do Decreto nº 127/2023.
2.3. O candidato deverá no ato de sua inscrição preencher o formulário de títulos e entregar cópia de toda documentação listada. As inscrições como a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 10/10/2025.
2.3. A avaliação de Mérito e desempenho será realizada no dia 23 de outubro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Horário a ser definido pela Comissão Julgadora.

DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com os diversos documentos legais, normativos e educacionais. Sendo eles: federais, estaduais e municipais.
Os interessados na função de Diretor (as) de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar(Plano de Ação) impresso e em arquivo PDF, até dia 08 de outubro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, avenida São Paulo, 124, conforme cronograma deste edital, das 8h às 11h30min e das 13h30 min, às 17h.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada pela Comissão Julgadora, através de Edital público até o dia 28/10/2025.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação o recebimento das inscrições e Plano de Gestão Escolar (Plano de Ação).
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico: http//www.querenciadonorte.pr.gov.br site oficial da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, Pr.
Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) de Escola que deixar de entregar a documentação exigida.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Municipal de Consulta.
Segue em anexo a esse edital:
Anexo I - Cronograma do Processo

Querência do Norte, 01 de Outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo I
Calendário do processo Avaliação de Mérito e Desempenho para a Consulta Diretores de Escolas Municipais para gestão 2026/2027.

A Secretaria Municipal de Educação apresenta o calendário do processo de **Avaliação de Mérito e Desempenho para os interessados em participar da** consulta para o cargo diretor, das unidades escolares, assim como segue:

Lei: 074/2003, artigo 40 e Lei nº. 870/2009, Lei 1866/2022, Decreto 127/2023.

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO		
24/09/2025	Envio da Resolução que institui a Comissão Municipal	SECRETARIA
29/09/2025	Envio do comunicado interno para entidades representativas de acordo com a lei para a composição da Comissão Julgadora. **O prazo é até dia 06/10.**	COMISSÃO MUNICIPAL
01/10/2025	Envio do Edital que convoca os interessados ao cargo de direção de unidade escolar, para publicação.	COMISSÃO MUNICIPAL
01/10/2025	Início das inscrições por meio da entrega do Requerimento, juntamente com a documentação exigida, para participar do processo de Avaliação de Mérito e Desempenho na Secretaria Municipal de Educação. Até **10/10/2025**	INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA CONSULTA
06/10/2025	Prazo final para entrega dos nomes para compor a comissão julgadora	ENTIDADES REPRESENTATIVAS
07/10/2025	Envio dos nomes dos membros da Comissão Julgadora para publicação, por meio de edital.	COMISSÃO MUNICIPAL
09/10/2025	Reunião com a comissão julgadora para leitura e orientação do processo.	COMISSÃO MUNICIPAL
10/10/2025	Encerramento das Inscrições até ás 17 horas	INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA CONSULTA
16/10/2025	Envio da convocação para a comissão julgadora e interessados em participar da consulta comunicando a data da avaliação de mérito e desempenho	COMISSÃO MUNICIPAL
23/10/2025	Realização da Avaliação de mérito e desempenho nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. Horário a definir.	COMISSÃO JULGADORA
28/10/2025	**Envio do edital de divulgação da lista dos aprovados nesta etapa, pela Comissão Julgadora.**	**COMISSÃO JULGADORA**
CONSULTA PARA DIRETOR(A) ESCOLAR		
30/10/2025	Envio de ofício para a escolas solicitando membros Composição da Comissão Municipal de Consulta para Diretores das unidades escolares. - Divulgação do início do processo de Consulta pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares, através de comunicado interno.	COMISSÃO MUNICIPAL
04/11/2025	Envio dos nomes da Comissão de Consulta pela APMF à Secretaria Municipal de Educação;	APMF
07/11/2025	Publicação da Comissão de Consulta por meio de decreto Início do período de registro das inscrições dos candidatos.	COMISSÃO MUNICIPAL
19/11/2025	Prazo final do envio das inscrições para a Secretaria Municipal de Educação até as 17 horas, pela APMF	APMF
21/11/2025	Abertura da Campanha de Consulta.	COMISSÃO UND. ESCOLARES
24/11/2025	Apresentação do Plano de Ação para a comunidade escolar e encerramento da campanha às 22 horas.	
25/11/2025	Designações (Consulta para Diretor de Unidade Escolar);	COMISSÃO UND. ESCOLARES
26/11/2025	Homologação dos resultados pela APMF;	COMISSÃO UND. ESCOLARES
27/11/2025	Envio da Ata a Secretaria Municipal de Educação;	COMISSÃO UND. ESCOLARES
28/11/2025	Homologação do resultado pela secretaria de educação	SECRETARIA
02/12/2025	Posse dos eleitos e ou indicados no Secretaria Municipal de Educação.	SECRETARIA

ADELAIDE DA CRUZ
Secretária Municipal De4 Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EAB9C050

LICITAÇÃO
3 TA GENTE SEGURADORA

3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
CONTRATO Nº 217/2023
VENCIMENTO: 26/09/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado

nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **GENTE SEGURADORA S/A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, térreo - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, neste ato, representado pelo o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, portador da RG nº 70XXX3616X e CPF 632.XXX.380-XX, residente e domiciliado em PORTO ALEGRE/RS, a Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, APTO 202 - CEP: 90040440 - Bairro: Bela Vista, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo e Valor**, com base no Artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a renovação da apólice de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade para 12 meses a partir de 26 de setembro de 2025 até 26 de setembro de 2026.

LOTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45745	VW GOL 1.0 L MC4 , ANO 201/2022, CHASSI 9BWAG45U4NT003028, PLACAS BEX-9H98	UNID	1	R$ 900,00	900,00	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	900,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor pago para a renovação do seguro será de R$ 900,00 (Novecentos Reais), divididos em 04 parcelas mensais iguais.
LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. **73.242.695/0001-91.** Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 – Querência do Norte – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 26 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO WAIS
Representante
Contratado(a)

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DBD86A98

LICITAÇÃO
ADITIVO 218/2023

2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
CONTRATO Nº 218/2023
VENCIMENTO: 26/09/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **SEGUROS SURA SA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004 - bairro: CIDADE MONÇÕES, São Paulo/SP, representado pela Sra. ANA PAULA ARAÚJO SANTANA, brasileira, portadora da RG nº 5XXX6087X e CPF 405.XXX.168-XX residente e domiciliado em São Paulo SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo e Valor**, com base no Artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a renovação da apólice de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade para 12 meses a partir 26 de Setembro de 2025 até 26 de setembro de 2026.

LOTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor contratado	Valor corrigido R$	Marca/Espec.
1	45743	MICRO ONIBUS VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR, ano 2022/2023, chassi 9532M52P8PR034113, placas SEA9G54	UNID	1	R$ 2.645,02	2.783,09 **correção através do INPC –acumulado de 12 meses 09/2024 a 08/2025 – 5,2199983%**	SEGUROS SURA SA
2	45744	MICRO ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916. ORE ÔNIBUS ESCOLAR, ANO 2018/2019, CHASSI 9BM979277KB114191, PLACAS BCU-5D30	UNID	1	R$ 2.540,38	2.672,99 **correção através do INPC –acumulado de 12 meses 09/2023 a 08/2024 – 5,219998350%**	SEGUROS SURA SA
					TOTAL:	5.185,40	

LOTE 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, PATRIMONIO E DEFESAS CIVIL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor contratado	Valor corrigido R$	Marca/Espec.
1	45746	CAMIONETA TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO 2021/2022, CHASSI 8AJKA3CDXN3093460, PLACAS SDP8I04	UNID	1	R$ 1.763,03	1.855,06 **correção através do INPC –acumulado de 12 meses 09/2023 a 08/2024 – 5,2199983%**	SEGUROS SURA SA
					TOTAL:	1.855,06	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor pago para a renovação do seguro será de R$ 7.311,14 (Sete Mil Trezentos e Onze Reais e Quatorze Centavos), divididos em 04 parcelas mensais iguais.
- EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro – Querência do Norte – PR.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 24 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

ANA PAULA ARAÚJO SANTANA
Representante
Contratado(a)

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:62726893

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 205

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2025
VENCIMENTO: 24/09/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **37/2025**, RESOLVE registrar os preços da **TERRATOP TERRAPLENAGEM +1 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 57.062.224/0001-45, Rua R SERGIPE, 317 - CEP: 87450000 - bairro: CENTRO, Tuneiras do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CRISTIANO RODRIGUES BENFICA, brasileiro, portador da RG nº 9XXX323X SESPPR e CPF XXX.765.XXX-22, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PÁ CARREGADEIRA, SERVIÇO DE CAMINHÃO OU CARRETA TIPO PRANCHA, SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 2 - 25% EXCLUSIVO MEI, ME, EPP (75% NO LOTE 06)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47517	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE RODAS, PESO OPERACIONAL MINIMO, 10.OOO KG, POTÊNCIA MÍNINA 125 HP, TRAÇÃO 4X4, CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,9 M3. SOLICITAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, REFEIÇÃO DO OPERADOR TRANSPORTE, MECÂNICA, COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO, NECESSARIAMENTE, ACIMA DO ANO 2015	HORA	375	R$ 149,00	R$ 55.875,00	Não Informado
					TOTAL:	R$ 55.875,00	

LOTE 6 - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA DO (LOTE 02)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47517	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE RODAS, PESO OPERACIONAL MINIMO, 10.OOO KG, POTÊNCIA MÍNINA 125 HP, TRAÇÃO 4X4, CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,9 M3. SOLICITAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, REFEIÇÃO DO OPERADOR TRANSPORTE, MECÂNICA, COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO, NECESSARIAMENTE, ACIMA DO ANO 2015	HORA	1.125	R$ 149,00	R$ 167.625,00	Não Informado
					TOTAL:	R$ 167.625,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 24 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***CRISTIANO RODRIGUES BENFICA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:720DE6A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 207

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
Extrato CONTRATO Nº 207/2025
VENCIMENTO: 01/04/2026

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G GERMANI CARLOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.892.438/0001-50, com sede na AV RIO GRANDE DO SUL, 1280 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SIMONY APARECIDA GERMANI, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VOLEI RECREATIVAS EM EVA PARA SECRETARIA DE EDCUAÇÃO, ESPORTE e lazer**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca /Espec.
1	47537	BOLA DE VÔLEI RECREATIVA COM CÂMARA INTERNA, uso recreativo infantil (quadra/salão e áreas abertas). Circunferência 64,5 cm a 66,5 cm, massa 160 a 180 gr, cores sortidas, de alta visibilidade, revestimento externo em EVA (baixo impacto, macio, atóxico), câmara interna: vinil ou equivalente, com boa retenção de ar. costura à máquina ou processo equivalente que assegure acabamento e resistência. Bico de enchimento emborrachado, padrão universal, com válvula de segurança, compatível com bombas manuais ou automáticas, identificação visual, gomos multicoloridos com boa visibilidade, embalagem individual;	UNID	1.550	R$ 19,18	R$ 29.729,00	ELITE
					TOTAL:	R$ 29.729,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados a partir do(a) assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***SIMONY APARECIDA GERMANI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E1D1AFA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A EMPRESA LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, Referente Licitação Pregão Nº 76/2024

Aos 01 dias do mês de Outubro de 2025, nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, reunidos os Senhores **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 369.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR, representante legitimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40, e a Sr(a **NEDIO ANTONIO MARCHESE**, portador(a) do RG nº. 22532200, e do CPF/MF nº.370.762.649-00, residente e domiciliado na RUA MEXICO, 3600 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR., representante da empresa **LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 76.790.039/0001-11, com sede na RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA , 2750 LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CANTRO CIVICO, Realeza/PR, devidamente representada, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato supra mencionado que tem por objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de Tecidos, Aviamentos e Material de Artesanato em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **03 de Outubro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	20	77589	BASTAO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE PACOTE DE 1 KG	CLASSE	UNID	285,00	27,98	29,27
LOTE: 001 - Lote 001	21	77590	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG	CLASSE	UNID	305,00	29,75	31,12
LOTE: 001 - Lote 001	23	77592	BUQUE DE ROSAS ARTIFICIAL ORIENTAL PEQUENO, APROX 20 MM- CORES DIVERSA	ROCOCO	UNID	30,00	6,33	6,62
LOTE: 001 - Lote 001	24	77593	CANETA ACRILPEN PARA TECIDO PONTA MÉDIA COR PRETA	ACRILEX	UNID	280,00	4,98	5,21
LOTE: 001 - Lote 001	27	77596	CANETA PARA TECIDO PONTA FINA NA COR PRETA	ACRILEX	UNID	230,00	4,96	5,19
LOTE: 001 - Lote 001	28	77597	CANETINHA PARA TECIDO PONTA DUPLA FINA E GROSSA (CHANFRADA); INDICADA PARA TECIDO (ALGODÃO), MADEIRA, MDFS, TELAS, BISCUITS, PAPEIS, ETC.; – COR PRETO	BRW	UNID	274,00	13,40	14,02
LOTE: 001 - Lote 001	42	77606	COLA PERMANENTE COM EFEITO ADESIVO PARA PINTURA EM TECIDO (PREPARAÇÃO DE BASE PARA FIXAÇÃO DO TECIDO A SER PINTADO) 37 G	ACRILEX	UNID	205,00	4,65	4,86
LOTE: 001 - Lote 001	52	77614	ESTILETE ESTREITO, COM PONTA DE METAL, LÂMINA RETRÁTIL 9MM COM TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	UNID	20,00	0,79	0,83
LOTE: 001 - Lote 001	53	77615	ESTILETE LARGO, COM PONTA DE METAL, LÂMINA RETRATIL 18MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	UNID	110,00	1,14	1,19
LOTE: 001 - Lote 001	56	77618	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	FITPEL	UNID	155,00	2,88	3,01
LOTE: 001 - Lote 001	57	77619	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA	FITPEL	UNID	120,00	0,80	0,84
LOTE: 001 - Lote 001	60	77622	FITA CREPE 18MMX50M	FITPEL	UNID	114,00	3,75	3,92
LOTE: 001 - Lote 001	71	77633	FLOR ROCOCÓ DE CETIN, APROX. 16MM, PACOTE COM 50 UND – CORES VARIADAS	ROCOCO	PCT	44,00	6,49	6,79
LOTE: 001 - Lote 001	72	77634	FOLHA DE EVA COM GLITTER 60X40CM - CORES DIVERSAS	GATE	UNID	680,00	3,17	3,32
LOTE: 001 - Lote 001	76	77667	GLITTER DE POLIESTER EXTRA FINO 250 G NA COR FURTA COR DOURADO	ROCOCO	UNID	36,00	24,90	26,05
LOTE: 001 - Lote 001	77	77668	GLITTER DE POLIESTER EXTRA FINO 250 G NA COR FURTA COR PRATA	ROCOCO	UNID	36,00	21,90	22,91
LOTE: 001 - Lote 001	78	77669	GLITTER DE POLIESTER EXTRA FINO 250 G NA COR FURTA COR VERMELHO	ROCOCO	UNID	36,00	23,90	25,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	77666	GLITTER DE POLIESTER EXTRA FINO 250G NA COR FURTA COR BRANCO	ROCOCO	UNID	36,00	18,89	19,76
LOTE: 001 - Lote 001	80	77670	GLITTER PVC 500 G DIVERSAS CORES	ROCOCO	UNID	112,00	19,49	20,39
LOTE: 001 - Lote 001	82	77672	GOMA LACA INCOLOR PARA ARTESANATO 500 ML	ACRILES	UNID	4,00	32,98	34,50
LOTE: 001 - Lote 001	84	77674	IMÃ DE GELADEIRA E ARTESANATA EM TIRA DE 9,5X2MM	MASSARI	MT	102,00	4,49	4,70
LOTE: 001 - Lote 001	87	77677	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO, 9 MM, EMBALAGEM COM 10 UNID	MASTERPRINT	UNID	10,00	1,99	2,08
LOTE: 001 - Lote 001	88	77678	LAMINA PARA ESTILETE LARGO, 18 MM, EMBALAGEM COM 10 UNID	MASTERPRINT	UNID	10,00	2,25	2,35
LOTE: 001 - Lote 001	102	77689	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 3 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	ROCOCO	PCT	103,00	3,00	3,14
LOTE: 001 - Lote 001	109	77696	PAPEL CREPOM 48MM/2M- CORES DIVERSAS	REALCE	UNID	120,00	1,09	1,14
LOTE: 001 - Lote 001	110	77697	PAPEL ESPELHO/DOBRADURA 75 À 80 G, DIVERSAS CORES	REALCE	UNID	100,00	0,50	0,52
LOTE: 001 - Lote 001	117	77704	PENAS COLORIDAS SORTIDAS COM 1.000 UNIDADES	ROCOCO	PCT	2,00	119,99	125,53
LOTE: 001 - Lote 001	119	77706	PINCEL ATOMICO PERMANENTE RECARREGÁVEL DIMENSÕES: 15 X 6 X 2 CM; 50 G PONTA DE FELTRO NA COR PRETA	MASTERPRINT	UNID	315,00	1,47	1,54
LOTE: 001 - Lote 001	120	77708	PINCEL ATOMICO PERMANENTE RECARREGÁVEL DIMENSÕES: 15 X 6 X 2 CM; 50 G PONTA DE FELTRO NA COR VERMELHA	MASTERPRINT	UNID	315,00	1,47	1,54
LOTE: 001 -	121	77705	PINCEL ATOMICO PERMANENTE	MASTERPRINT	UNID	315,00	1,47	1,54

Lote 001			RECARREGÁVEL DIMENSÕES: 15 X 6 X 2 CM; 50 G PONTA DE FELTRO NA COR AZUL					
LOTE: 001 - Lote 001	122	77707	PINCEL ATOMICO PERMANENTE RECARREGÁVEL DIMENSÕES: 15 X 6 X 2 CM; 50 G PONTA DE FELTRO NA COR VERDE	MASTERPRINT	UNID	315,00	1,47	1,54
LOTE: 001 - Lote 001	126	77716	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TÉCNICAS COM TINTA ACRÍLICA - ARTESANATO - CERÂMICA - TECIDO - TELA/ ACRÍLICA - TELA/ ÓLEO - TINTAS À BASE DE ÁGUA - TINTAS DIVERSAS - PINTURA ESCOLAR. Nº 10	BRW	UNID	430,00	2,10	2,20
LOTE: 001 - Lote 001	127	77717	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TÉCNICAS COM TINTA ACRÍLICA - ARTESANATO - CERÂMICA - TECIDO - TELA/ ACRÍLICA - TELA/ ÓLEO - TINTAS À BASE DE ÁGUA - TINTAS DIVERSAS - PINTURA ESCOLAR. Nº 12	BRW	UNID	410,00	2,28	2,39
LOTE: 001 - Lote 001	128	77718	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TÉCNICAS COM TINTA ACRÍLICA - ARTESANATO - CERÂMICA - TECIDO - TELA/ ACRÍLICA - TELA/ ÓLEO - TINTAS À BASE DE ÁGUA - TINTAS DIVERSAS - PINTURA ESCOLAR. Nº 14	BRW	UNID	410,00	2,25	2,35
LOTE: 001 - Lote 001	129	77714	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TÉCNICAS COM TINTA ACRÍLICA - ARTESANATO - CERÂMICA - TECIDO - TELA/ ACRÍLICA - TELA/ ÓLEO - TINTAS À BASE DE ÁGUA - TINTAS DIVERSAS - PINTURA ESCOLAR. Nº 6	TIGRE	UNID	430,00	1,18	1,23
LOTE: 001 - Lote 001	130	77715	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TÉCNICAS COM TINTA ACRÍLICA - ARTESANATO - CERÂMICA - TECIDO - TELA/ ACRÍLICA - TELA/ ÓLEO - TINTAS À BASE DE ÁGUA - TINTAS DIVERSAS - PINTURA ESCOLAR. Nº 8	TIGRE	UNID	430,00	2,10	2,20
LOTE: 001 - Lote 001	131	77712	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TÉCNICAS COM TINTA ACRÍLICA - ARTESANATO - CERÂMICA - TECIDO - TELA/ ACRÍLICA - TELA/ ÓLEO - TINTAS À BASE DE ÁGUA - TINTAS DIVERSAS - PINTURA ESCOLAR. Nº 2	TIGRE	UNID	430,00	1,59	1,66
LOTE: 001 - Lote 001	132	77713	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELO E VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TÉCNICAS COM TINTA ACRÍLICA - ARTESANATO - CERÂMICA - TECIDO - TELA/ ACRÍLICA - TELA/ ÓLEO - TINTAS À BASE DE ÁGUA - TINTAS DIVERSAS - PINTURA ESCOLAR. Nº 4	TIGRE	UNID	430,00	2,39	2,50
LOTE: 001 - Lote 001	136	77722	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, GRANDE, POTÊNCIA MÁXIMA: 280W, POTÊNCIA NOMINAL: 32W TENSÃO: BIVOLT: 127 - 240V, DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 11,5MM, FREQUÊNCIA: 50/60HZ	GATE	UNID	160,00	25,99	27,19
LOTE: 001 - Lote 001	219	77885	TELA DE PINTURA 30 X40 CM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: MADEIRA PINUS, EUCALIPTO OU SIMILAR; TECIDO ALGODÃO CRU; RESINAGEM ACRÍLICA - TECIDO PRÓPRIO PARA PINTURA.	SOUZA	UN	200,00	11,90	12,45
LOTE: 001 - Lote 001	220	77886	TELA DE PINTURA 50 X50 CM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: MADEIRA PINUS, EUCALIPTO OU SIMILAR; TECIDO ALGODÃO CRU; RESINAGEM ACRÍLICA - TECIDO PRÓPRIO PARA PINTURA.	SOUZA	UN	100,00	22,90	23,96
LOTE: 001 - Lote 001	223	49821	TERMOLINA LEITOSA, VIDROS COM 100 ML	ACRILEX	UN	10,00	8,00	8,37
LOTE: 001 - Lote 001	225	77852	TESOURA GRANDE PARA COSTURA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA, CABO ERGONÔMICO E TEXTURA ANTIDESLIZANTE, DIMENSÕES: 9,5 POLEGADAS.	MASTERPRINT	UN	275,00	7,70	8,06
LOTE: 001 - Lote 001	226	77888	TINTA A OLEO PARA PINTURAS ARTÍSTICAS EM TELA, 20 ML DIVERSAS CORES E TONALIDADES (BRANCO DE TITANIO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, LACA ORQUÍDEA, ROSA, MAGENTA, CARMIM, VIOLETA, AZUL, VERDE, MARROM, PRETO, TERRA DE SIENA, GRIS NEUTRO, GRIS DE PAYNE)	ACRILEX	UN	1.152,00	9,79	10,24
LOTE: 001 - Lote 001	235	77861	TINTA PARA TECIDO EXPANSÍVEL ACRIPUFF 35 ML NA COR BRANCA	ACRILEX	UN	130,00	6,70	7,01
LOTE: 001 - Lote 001	236	77862	TINTA PARA TECIDO EXPANSÍVEL ACRIPUFF 35 ML NA COR OURO	ACRILEX	UN	120,00	6,70	7,01
LOTE: 001 - Lote 001	245	77869	TINTA SPRAY ACRILICA PARA USO GERAL 350 ML/250G NA COR PRETO FOSCO	TEKBOND	UN	55,00	14,65	15,33
LOTE: 001 - Lote 001	253	77874	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE PARA ARTESANATO À BASE DE ÁGUA, INDICADO PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE EM PINTURAS ARTÍSTICAS EM TELA OU PINTURAS ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO, METAL E ISOPOR, FRASCO COM 100 ML	ACRILEX	UN	94,00	10,00	10,46

LOTE: 001 - Lote 001	255	77877	VERNIZ CRAQUELÊ 100 ML	ACRILEX	UN	52,00	9,48	9,92
LOTE: 001 - Lote 001	257	77879	VERNIZ VITRAL FOSCO INCOLOR 100 ML	ACRILEX	UN	62,00	28,00	29,29

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, 01/10/2025

PAULO CEZAR CASRIL
Prefeito

Lismar Distribuidora De Papel E Embalagens LTDA
Representante:
NEDIO ANTONIO MARCHESE

Testemunhas:

DIANA BAMBERG	ALINE MAIARA FARIAS
07699097955	09338256928

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:D1AA5FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA ME
OBJETO: Formação de Registro de preço para aquisição sob regime de entrega parcelada de PEÇAS E ACESSÓRIO GENUÍNOS PARA MAQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTO E BRITADORES USANDO COMO PARÂMETRO O MAIOR DESCONTO NO VALORES APRESENTADOS NA TABELA DO SEISTEMA TRAZ VALOR (software de orçamentação eletrônica de peças de linha pesada, maquinas pesadas, e serviços mecânicos diversos) para atender a demanda da Frota das Secretarias Municipais, Viação e Obras, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente conforme as especificações contidas no edital e nos anexos do Edital e Termos de Referência.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **03 de Outubro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	%PO
LOTE: 001 - Lote 001	2	74458	BRITADOR FIXO FAÇO 4535 ANO 1990	FAÇO DIV	UNID	1,00	276.689,00	276.689,00	36,10%
LOTE: 001 - Lote 001	3	74448	BRITADOR MÓVEL CCM CCM6240 ANO 2014	CCM DIV	UNID	1,00	143.846,50	143.846,50	22,10%
LOTE: 001 - Lote 001	6	78053	ESCAVDEIRA MARCA KOMATSU, MODELO PC 160, ANO 2006	KOMATSU DIV.	UNID	1,00	54.947,55	54.947,55	50,10%
LOTE: 001 - Lote 001	8	78049	MINI ESCAVADEIRA , MARCA LONKING, MODELO WP32G50E311, ANO FAB 2023	LONKIG DIV	UNID	1,00	47.683,50	47.683,50	33,10%
LOTE: 001 - Lote 001	14	78045	PÁ CARREGADEIRA, MARCA MAGNÍFICA, MODELO MAG 939, ANO FABRICAÇAO 2014	MAGNIF DIV	UNID	1,00	39.537,75	39.537,75	26,80%
LOTE: 001 - Lote 001	26	74440	TRATOR AGRÍCOLA CABINADO LS TRACTOR PLUS 100 LS ANO 2020	LS TRACTOR DIV	UNID	2,00	31.744,50	63.489,00	34,10%
LOTE: 001 - Lote 001	28	74437	TRATOR DE ESTEIRA JOGN DEERE 700J-II ANO 2021	J.D. DIV	UNID	1,00	140.098,50	140.098,50	36,10%

REFERENTE: PREGÃO Nº 94/2024
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP
OBJETO: Formação de Registro de preço para aquisição sob regime de entrega parcelada de PEÇAS E ACESSÓRIO GENUÍNOS PARA MAQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTO E BRITADORES USANDO COMO PARÂMETRO O MAIOR DESCONTO NO VALORES APRESENTADOS NA TABELA DO SEISTEMA TRAZ VALOR (software de orçamentação eletrônica de peças de linha pesada, maquinas pesadas, e serviços mecânicos diversos) para atender a demanda da Frota das Secretarias Municipais, Viação e Obras, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente conforme as especificações contidas no edital e nos anexos do Edital e Termos de Referência.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **03 de Outubro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS										
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	%minimo peças originais	%minimo peças paralelas	Preço unitário	Preço
LOTE: 001	1	78047	ACABADORA DE ASFALTO,	ORIGINAL/GENUÍNA	UNID	1,00	22,00%	39,00%	12.943,00	12.943,00

- Lote 001			MARCA CONISHI, MODELO VA500, 2002							
LOTE: 001 - Lote 001	15	78052	RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG, MDELO XT870BR-I, ANO 2021	ORIGINAL/GENUÍNA	UNID	1,00	33,00%	50,00%	43.880,25	43.880,25
LOTE: 001 - Lote 001	20	78043	ROÇADEIRA ANO DE FABRICAÇÃO 2014	ORIGINAL/GENUÍNA	UNID	1,00	22,10%	39,10%	4.141,55	4.141,55
LOTE: 001 - Lote 001	24	74436	ROMPEDOR HIDRÁULICO AZTECH AZI 600 ANO 2021	ORIGINAL/GENUÍNA	UNID	1,00	20,70%	37,70%	18.433,50	18.433,50
LOTE: 001 - Lote 001	25	74449	TERRACEADOR DE ARRASTO BALDAN ANO 2015	ORIGINAL/GENUÍNA	UNID	1,00	36,00%	53,00%	7.722,50	7.722,50
LOTE: 001 - Lote 001	29	74456	TRATOR NEW HOLLAND TT 75 ANO 2010	ORIGINAL/GENUÍNA	UNID	1,00	36,00%	53,00%	35.008,05	35.008,05
LOTE: 001 - Lote 001	30	78051	TRITURADOR DE GALHOS, MARCA LIPPEL, ANO 2022/2022	ORIGINAL/GENUÍNA	UNID	1,00	22,00%	39,00%	36.880,50	36.880,50

REFERENTE: PREGÃO Nº 94/2024
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMPEC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME
OBJETO: Formação de Registro de preço para aquisição sob regime de entrega parcelada de PEÇAS E ACESSÓRIO GENUÍNOS PARA MAQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTO E BRITADORES USANDO COMO PARÂMETRO O MAIOR DESCONTO NO VALORES APRESENTADOS NA TABELA DO SEISTEMA TRAZ VALOR (software de orçamentação eletrônica de peças de linha pesada, maquinas pesadas, e serviços mecânicos diversos) para atender a demanda da Frota das Secretarias Municipais, Viação e Obras, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente conforme as especificações contidas no edital e nos anexos do Edital e Termos de Referência.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **03 de Outubro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS										
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto peças originais	Desconto peças paralelas	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	10	78046	MOTONIVELADORA, MARCA CATTERPILLAR, MODELO 120, ANO 2022	Original	UNID	1,00	51%	68%	148.178,85	148.178,85
LOTE: 001 - Lote 001	12	74433	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6 ANO 2019	Original	UNID	1,00	51%	68%	108.750,00	108.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	78044	PA CARREGADEIRA MARCA FIATALLIS, MODELO FRB11B, ANO FAB 1995	Original	UNID	1,00	51%	68%	46.746,00	46.746,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	74445	RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2012	Original	UNID	1,00	51%	68%	55.225,75	55.225,75
LOTE: 001 - Lote 001	17	74434	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2019	Original	UNID	1,00	51%	68%	70.145,00	70.145,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	78050	RETROESCAVADEIRA MARCA CASE, MODELO 580 L, ANO FAB 2002/2002	Original	UNID	1,00	51%	68%	49.995,75	49.995,75
LOTE: 001 - Lote 001	23	74453	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55 ANO 1975	Original	UNID	1,00	46%	63%	23.243,50	23.243,50

REFERENTE: PREGÃO Nº 94/2024
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:2509440C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2444/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo nº 2444/2025, o julgamento do Agente de Contratações, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso l, da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigível a Licitação para: Aquisição de material didático de ensino “SIM” e “START” para utilização dos alunos do ensino fundamental séries iniciais – ensino de inglês, e para os alunos da educação infantil, do município de Reserva do Iguaçu - Pr, incluindo materiais dos professores, assessoria pedagógica, cursos de capacitação e formação de professores, consultoria educacional e formação continuada, avaliação e diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 0018/2025, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: EDITORA FTD S A, CNPJ nº. 61.186.490/0009-04

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total

1	31838	Educação Infantil 4 MODULO 4	120,00	UND	107,00	12.840,00
2	31841	Educação Infantil 5 MODULO 3	94,00	UND	107,00	10.058,00
3	31842	Educação Infantil 5 MODULO 4	136,00	UND	107,00	14.552,00
TOTAL						37.450,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	31835	Educação Infantil 4 MODULO 1	130,00	UND	119,50	15.535,00
2	31836	Educação Infantil 4 MODULO 2	130,00	UND	119,50	15.535,00
3	31837	Educação Infantil 4 MODULO 3	130,00	UND	119,50	15.535,00
4	31838	Educação Infantil 4 MODULO 4	130,00	UND	119,50	15.535,00
5	31839	Educação Infantil 5 MODULO 1	145,00	UND	119,50	17.327,50
6	31840	Educação Infantil 5 MODULO 2	145,00	UND	119,50	17.327,50
7	31841	Educação Infantil 5 MODULO 3	145,00	UND	119,50	17.327,50
8	31842	Educação Infantil 5 MODULO 4	145,00	UND	119,50	17.327,50
TOTAL						131.450,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32554	Educação Fundamental 1 MODULO 1	150,00	UN	155,50	23.325,00
2	32555	Educação Fundamental 1 MODULO 2	150,00	UN	155,50	23.325,00
3	32556	Educação Fundamental 1 MODULO 3	150,00	UN	155,50	23.325,00
4	32557	Educação Fundamental 1 MODULO 4	150,00	UN	155,50	23.325,00
TOTAL						93.300,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	31843	Ensino Fundamental. Anos Iniciais - CONJUNTO EVO START LEVEL 01	30,00	UND	308,00	9.240,00
2	31844	Ensino Fundamental. Anos Iniciais - CONJUNTO EVO START LEVEL 02	30,00	UND	308,00	9.240,00
3	31845	Ensino Fundamental. Anos Iniciais - CONJUNTO EVO START LEVEL 03	30,00	UND	308,00	9.240,00
4	31846	Ensino Fundamental. Anos Iniciais - CONJUNTO EVO START LEVEL 04	30,00	UND	308,00	9.240,00
5	31847	Ensino Fundamental. Anos Iniciais - CONJUNTO EVO START LEVEL 05	30,00	UND	308,00	9.240,00
TOTAL						46.200,00

Data e assinado pelo Sr. **Vitório Antunes de Paula**, prefeito municipal.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:68F9543B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA EDITAL Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023 e Nº 002/2023.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia IPMR – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Documentos, Aceite da Vaga e Perícia Admissional Oficial, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 e 002/2023.

1. DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA

O candidato convocado deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, com os documentos necessários ao assentamento funcional, arrolados no Anexo II e com o Anexo III devidamente preenchido (Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional).
Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.
O não comparecimento no prazo estipulado e a ausência de quaisquer documentos obrigatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no cargo, especificado neste Edital, impedirá a contratação do candidato e exercício da função e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para cumprimento.
Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
São requisitos para a contratação:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
b) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
c) ter completado 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação;
d) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
g) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, conforme legislação vigente.

Não poderá assumir o cargo o candidato que tenha sido destituído do cargo por infringência ao artigo 175 incisos X e XII, conforme Lei nº 55/2011 – Estatuto do Servidor de Rolândia.

O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo, somente será nomeado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

2. DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Duque de Caxias, 331 – Centro, Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo IV. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original, devendo assinar lista de presença.
O não comparecimento ou ausência de qualquer exame médico exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática do candidato.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3156-4040, das 12:00 às 17h30, ou pelo e-mail previdencia@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS
Anexo I - Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II - Relação de Documentos;
Anexo III - Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional;
Anexo IV - Relação de Exames Médicos;
Anexo V – Modelo de Declaração de não acúmulo.

Rolândia, 01 de Outubro de 2025.

Assinado No Original
Assinado No Original
ELUIZA MESSIANO BETTEGA,
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

Anexo I do Edital Nº 002/2025 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA						
CLASS	**INSC**	**NOME**	**PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA**		**PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL**	
			Data	Horário	Data	Horário
5	32100600	HELOISA MIDORI NABESHIMA	08/10/2025	12:00 às 17:30	13/10/2025	10:00
6	32100235	NAJARA REOLON JARDIM	08/10/2025	12:00 às 17:30	13/10/2025	10:30

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Centro
Rolândia – Paraná

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caixias, 331 – Centro
Rolândia – Paraná

Anexo II do Edital Nº 002/2025 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

1.	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal/selecionar a opção “Certidão Judicial Criminal” no link : https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
2.	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, solicitada ao Chefe do Cartório Distribuidor do Fórum de Rolândia. **Prazo de emissão - 24 horas;**
3.	Ultima declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e entregues à Secretaria da Receita Federal;
4.	Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, ou provar que solicitou licenciamento do serviço militar; (modelo anexo V) – **Apresentação na data da posse.**
5.	Certificado de reservista do serviço militar, (se do sexo masculino);
6.	Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, conforme Decreto nº 2704, de 25/10/1972;
7.	Documento que informe o número do cadastro de pessoa física - CPF;
8.	Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
9.	Título de eleitor
10.	Documento que informe o número do PIS-PASEP, se já for cadastrado
11.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver);
12.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: Certidão de Nascimento; CPF; Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
13.	Comprovante de endereço atual
14.	Certidão de Quitação Eleitoral Eleitoral (expedir a Certidão no site www.tse.jus.br)
15.	Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
16.	1 (uma) foto 3x4;
17.	Comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal; (será disponibilizado declaração para abertura da conta no dia da entrega dos documentos);
18.	Exame médico admissional. Emitido por perícia oficial do Município de Rolândia no dia agendado para Perícia Médica;
19.	Requisito de Ingresso específico para cada cargo, conforme abaixo:

CARGO	**REQUISITOS DE INGRESSO ESPECÍFICO**

TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	Ensino Médio Completo. Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar

Anexo III do Edital Nº 002/2025- FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados no edital implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data:_/_/_. Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

DADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Nº DO EDITAL DE ABERTURA	**Nº DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**	**CARGO:**
TRABALHA OU TRABALHOU NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA?		**FUNÇÃO:**
() SIM, COMO ESTATUTÁRIO. MATRÍCULA Nº. **() SIM, COMO CELETISTA/ TERCEIRIZADO () NÃO**		**CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:** **() SIM () NÃO**

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:			**DATA DE NASCIMENTO:**
RG (Nº e Estado Expedidor):	**CPF:**	**SEXO:** **() MASCULINO () FEMININO**	
ENDEREÇO:		**Nº:**	**COMPLEMENTO:**
BAIRRO:	**CEP:**	**MUNICÍPIO / UF ATUAL:**	
TELEFONES PARA CONTATO [Fixo e celular]	**NATURAL DA CIDADE DE:**		**ESTADO CIVIL:**
E-MAIL:			
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA - CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	**()**	**()**
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse fora do ar? E na sua família, alguém tem?	**()**	**()**
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	**()**	**()**
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	**()**	**()**
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago" e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem essas crises?	**()**	**()**
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**()**	**()**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**()**	**()**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**()**	**()**
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. **Nome legível do candidato:** **Assinatura:_Rolândia,_/_/_.**			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**()**	**()**	**()**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**()**	**()**	**()**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**()**	**()**	**()**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**()**	**()**	**()**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**()**	**()**	**()**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**()**	**()**	**()**
07	Tem ou teve tonturas?	**()**	**()**	**()**
08	Ficou alguma vez "sem sentido" (desmaiou?)	**()**	**()**	**()**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**()**	**()**	**()**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**()**	**()**	**()**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**()**	**()**	**()**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	**()**	**()**	**()**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**()**	**()**	**()**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	**()**	**()**	**()**
15	Sente falta de ar?	**()**	**()**	**()**
16	Tem pressão alta / hipertensão arterial?	**()**	**()**	**()**
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**()**	**()**	**()**

Nome legível do candidato:	**Rubrica:**

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	()	()	()
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	()	()	()
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	()	()	()
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	()	()	()
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	()	()	()
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	()	()	()
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	()	()	()
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	()	()	()
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	()	()	()
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	()	()	()
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	()	()	()
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	()	()	()
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	()	()	()
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	()	()	()
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	()	()	()
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	()	()	()
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia) – inclusive cesárea.	()	()	()
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	()	()	()
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	()	()	()
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	()	()	()
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	()	()	()
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	()	()	()
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	()	()	()
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	()	()	()
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	()	()	()
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	()	()	()
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	()	()	()
45	Tem intranquilidade no lar?	()	()	()
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	()	()	()
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	()	()	()
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	()	()	()
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	()	()	()
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	()	()	()
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	()	()	()
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	()	()	()
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	()	()	()
Se sim, quais e/ou por quê?				
Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	()	()	()
55	Doença cardíaca / do coração?	()	()	()
56	Asma?	()	()	()
57	Rinite?	()	()	()
58	Tuberculose?	()	()	()
59	Bronquite?	()	()	()
60	Doenças do fígado (hepatite, cirrose ou outras)?	()	()	()
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	()	()	()
62	Algum tipo de hérnia?	()	()	()
63	Doença do pâncreas?	()	()	()
64	Diabetes / açúcar alto no sangue?	()	()	()
65	Doença dos Rins (cálculos, infecções, cólica, etc.)?	()	()	()
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	()	()	()
67	Tendinite e/ou bursite?	()	()	()
68	Lúpus e/ou psoríase?	()	()	()
69	Doença de Parkinson?	()	()	()
70	Esquizofrenia?	()	()	()
71	Problemas hormonais (tireoide, entre outros)?	()	()	()
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	()	()	()
73	Outras doenças não mencionadas?	()	()	()
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares – Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	()	()		**81**	Cardiopatia	()	()	
75	Hipertensão	()	()		**82**	Câncer	()	()	
76	Distúrbio mental	()	()		**83**	Surdez	()	()	
77	Alcoolismo	()	()		**84**	Tuberculose	()	()	
78	Asma	()	()		**85**	Alergia	()	()	
79	Parkinson	()	()		**86**	Artrose/Artrite	()	()	
80	Esquizofrenia	()	()		**87**	AVC / derrame	()	()	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	()	()	()
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	()	()	()
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	()	()	()
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	()	()	()
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído, prod. Químico, biológicos)?	()	()	()
Se sim, quais?				

93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?		()	()	()
Por quê?					
94	Usava equipamentos de proteção?		()	()	()
Se sim, quais?					
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo		
Ultimo:					
Penúltimo:					
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?				
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?				
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. **Nome legível do candidato:** **Assinatura: Rolândia, / / .**					

ANEXO IV do Edital Nº 002/2025 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Quadro 1 - Cargo e Função
Técnico de Gestão Previdenciária

Quadro 2 - Exames Obrigatórios
AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da “FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ- ADMISSIONAL” deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço / Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
PSA total e PSA livre (para homens).

Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.

ANEXO V do Edital Nº 002/2025 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, [NOME COMPLETO], declaro para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

OUTRO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE OUTRO VÍNCULO	CARGA HORÁ-RIA DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO	REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO VÍNCULO DESTA ADMISSÃO

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

[LOCAL, DATA E ASSINATURA]

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

1. NOME: preencher com os nomes dos admitidos que possuem segundo vínculo;

2. OUTRO VÍNCULO: informar a natureza do outro vínculo (ex.: cargo, emprego, aposentadoria, etc.), bem como o nome do cargo/emprego do outro vínculo;
3. ÓRGÃO/ENTIDADE: informar o órgão ou entidade com a qual o admitido mantém o outro vínculo;
4. CARGA HORÁRIA: informar a carga horária do outro vínculo;
5. HORÁRIO DE TRABALHO: informar o horário de trabalho do outro vínculo;
6. REMUNERAÇÃO: informar a remuneração referente ao outro vínculo.

NOME COMPLETO
ASSINATURA

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:5336410C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 484 01 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos – 843 – Conv. 890/2025 – SECID – Revitalização da Praças Bovis, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2025	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
473	2.4.2.2.99.0.1.22.00.00.00.00	Conv. 890/2025 - SECID - Revitalização da Praça Bovis	0,00	420.000,00	420.000,00
TOTAL			**0,00**	**420.000,00**	**420.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de Dezembro de 2024;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2025;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	843	R$ 420.000,00
TOTAL			**R$ 420.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 843 – Conv. 890/2025 – SECID – Revitalização da Praças Bovis.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	4.4	843	Outubro	R$ 420.000,00
TOTAL				**R$ 420.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B100956E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2024

Ref. Pregão nº 095/2024 – EPi's – PA – 7.735/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.584.756/0001-86 com sede à Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP nº 88508-190, fone nº49-3224-1631, e-mail licitacoes.faccina@hotmail.com, na cidade de Lages - SC, representada pelo Senhor LUCIANO CRUZ FACINA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 02/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 03/10/2025 a 02/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	14	und	200,00	67936	Óculos de proteção Lente fumê/cinza, fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	2,53	506,00	ISSO MOLD
15	15	und	300,00	67937	Óculos de proteção lente incolor, fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	2,53	759,00	ISSO MOLD
17	17	und	610,00	67939	Protetor Auricular (cordão). Protetor auricular nas seguintes especificações mínimas: Tamanho único; Tipo plug de 3 flanges; Confeccionado em copolímero; Atóxico/anti-alérgico; Com cordão em polipropileno ou silicone; Atenuação de ruídos 16 dB; Lavável com água e sabão neutro; De alto grau de conforto ao usuário; Tripla borda; Embalagem em estojo plástico individual, antialérgica, atóxica e higiênica. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	1,35	823,50	PROTECT

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2C6ABAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2024

Ref. Pregão nº 095/2024 – EPi's – PA – 7.735/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.863.499/0001-96 com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP nº87.160-000, fone nº 44-3245-3032, e-mail: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, na cidade de Mandaguaçu - PR, , representada pelo Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, reajustando o valor com base no índice do IPCA e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 02/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 03/10/2025 a 02/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	19	und	2.140,00	67941	Protetor Solar para a pele, fórmula ultraleve como hidratante e alta proteção invisível, muito resistente a água e ao suor, fator de proteção FPS 60, frasco plástico de 120 ml com tampa flip-top, proteção contra os raios UVA/UVB, oil free (livre de óleos minerais), produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, resistente a água, enriquecido com vitamina E, PABA FREE (livre de parabenos como filtro químico). Registrado na ANVISA como produto de uso profissional. Validade de 24 meses a partir da entrega.	11,45	24.503,00	ALG

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:83BCE03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº201/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº201/2024

Ref. Pregão nº 095/2024 – EPi's – PA – 7.735/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 38.120.208/0001-17 com sede à Avenida Tuiuti, nº 4640, Sala 2, Jardim Colina Verde, CEP nº 87043-720, fone nº44-3123-2264, e-mail paranamed@paranamed.com, na cidade de Maringá - PR, representada pela Senhora ANA PAULA PIZANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, reajustando o valor com base no índice do IPCA e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 02/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 03/10/2025 a 02/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	152,00	58916	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro, tiras em raspa de couro para ajuste no pescoço e na cintura presas por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes.	33,77	5.133,04	EBENEZER CA 29894
11	11	PAR	200,00	67933	Mangote de Raspa de couro com (CA). Manga de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa presas por arrebites e fivela metálicas para ajustes. Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas) e abrasivos e escoriantes.	21,02	4.204,00	TESSER CA 37701
12	12	PAR	710,00	67934	Manguito proteção solar - braço. Tecido composto por 90% de poliamida e 10% de elastano. Bloquear 98% dos raios solares UV. Mínima Proteção FPU50+. Com cobertura dos braços. Secagem rápida. Cor preta. Tamanho: P-M-G-GG.	14,71	10.444,10	DAY WORK -

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A3F56B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202/2024

Ref. Pregão nº 095/2024 – EPi's – PA – 7.735/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa R. DE O. SANTIL EPI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 97.530.228/0001-25 com sede à Rua 7 de setembro nº 147,

Centro, CEP nº 17320-033, fone nº14-3646-3186 e-mail rodrigodeganivendas@hotmail.com na cidade de Mineiros do Tietê - SP, representada pelo Senhor RODRIGO APARECIDO DEGANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 02/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 03/10/2025 a 02/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	PAR	470,00	67926	Botina de Segurança. Requisitos mínimos: Material: couro preto Cano médio (13 cm da sola ao final do cano), até tornozelo com e sem biqueira; palmilha interna removível com proteção anti furos, não metálica, solado de borracha anti derrapante; fechamento por cadarço; Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho. Tamanhos 34 a 46	56,93	26.757,10	Pequiseg
7	7	und	112,00	67929	Cartucho Químico Classe 1, contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos, compatível para uso em conjunto com a máscara semi-facial do item 21 (RESPIRADOR). Deve oferecer proteção contra inseticidas utilizados no controle de mosquitos. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	27,15	3.040,80	Plastcor
8	8	PAR	120,00	67930	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, com punho curto de aproximadamente 07 cm. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	7,40	888,00	Helio Jonas
9	9	PAR	200,00	67931	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, com punho longo de aproximadamente 20cm. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	9,50	1.900,00	Helio Jonas

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***R. DE O. SANTIL EPI-EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:237D5650

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202/2025

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202/2025

Ref. Pregão nº 095/2024 – EPi's – PA – 7.735/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.584.756/0001-86 com sede à Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP nº 88508-190, fone nº49-3224-1631, e-mail licitacoes.faccina@hotmail.com, na cidade de Lages - SC, representada pelo Senhor LUCIANO CRUZ FACINA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 02/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 03/10/2025 a 02/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	PAR	245	67925	Bota em policloreto de vinila (PVC) - cano longo. Bota em policloreto de vinila (PVC) com borracha nitrílica nos tamanhos 34 a 46, impermeável, preta, sem forro, cano longo (não inferior a 45 cm), solado antiderrapante e com diversos números. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	37,74	9.246,30	GENOVA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E5668C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Maringá	02/10/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1E9AB9C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Ribeirão do Pinhal	04/10/2025	Acompanhar Atletas	ANT4495	R$ 45,00
B	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Siqueira Campos	05/10/2025	Acompanhar Atletas	BDF4J32	R$ 45,00
C	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Ribeirão do Pinhal	04/10/2025	Transportar Atletas	BER4B06	R$ 45,00
D	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Ribeirão do Pinhal	04/10/2025	Acompanhar Atletas	BER4B06	R$ 45,00
E	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Cornélio Procópio	05/10/2025	Transportar Atletas	BER4B06	R$ 45,00
F	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Cornélio Procópio	05/10/2025	Acompanhar Atletas	BER4B06	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B6C8F4D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 21/2025

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2025

Validade da ata: de 01/10/2025 até 01/10/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

PONTO DOS ACESSORIOS LTDA								
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**	**Valor total**	**R$ 9.750,00**
1	CORPO PRINCIPAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% SINTÉTICO MATELASSE, REVESTIDO EM TECIDO FELTRO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR A DEFINIR, COMPOSTA POR UM CORPO PRINCIPAL EM FORMA GEOMÉTRICA, BOLSO FRONTAL. AS MEDIDAS DO CORPO PRINCIPAL DA BOLSA SÃO: 300 MM DE ALTURA, 400 MM DE COMPRIMENTO E 100 MM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO DO CORPO COM ZÍPER Nº. 6 NA COR A DEFINIR, 2 TIRAS DE TECIDO 100% SINTÉTICO MATELASSE, MEDINDO 580 MM DE COMPRIMENTO COM JUNÇÃO A UM FOLE PRINCIPAL COM COSTURA REBATIDA NAS LATERAIS PARA REFORÇO. BOLSO FRONTAL 1 -1 BOLSO FRONTAL CONTORNANDO TODO O CORPO FRONTAL DA BOLSA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% SINTÉTICO MATELASSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR A DEFINIR, NO TAMANHO DE 360MM X 220MM (LARGURA X ALTURA), COM A BOCA EM ACABAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER Nº6 COM UM CURSOR. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1,0 CM. ALÇAS DE OMBRO - ALÇA DE OMBRO DE 630MM COMPRIMENTO E 30MM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% SINTÉTICO MATELASSE, ALÇA COM UM DETALHE EM TECIDO SINTETICO CASCO NA COR A DEFINIR , ESTE TECIDO E COSTURADO NO MEIO DAS DOBRAS DA ALÇA PARA DAR UM DETALHE DE COR DIFERENCIADO, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA NO MÍNIMO 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR A DEFINIR, AS ALÇAS INFERIORES DEVERÃO SER COSTURADAS NAS LATERAIS DAS FRENTE E DAS COSTAS, JUNTO COM OS VIVOS, SENDO QUE AS PONTAS DAS ALÇAS DEVERÃO SER REDOBRADA PARA REFORÇO, PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA DE RUPTURA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1,0 CM.		UND	130,0000	R$ 75,00	R$ 9.750,00		

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:2D9FAF46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	21/2025	**Data de abertura:**	30/09/2025		
Data adjudicação:	30/09/2025	**Data homologação:**	01/10/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada		
Credenciamento: Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim	
Objeto da licitação:					
contratação de empresa para confecção de bolsa personalizada para professores					

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
PONTO DOS ACESSORIOS LTDA	35.394.155/0001-34	R$ 9.750,00
Total:		**R$ 9.750,00**

PONTO DOS ACESSORIOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17741	CORPO PRINCIPAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% SINTÉTICO MATELASSE, REVESTIDO EM TECIDO FELTRO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR A DEFINIR, COMPOSTA POR UM CORPO PRINCIPAL EM FORMA GEOMÉTRICA, BOLSO FRONTAL. AS MEDIDAS DO CORPO PRINCIPAL DA BOLSA SÃO: 300 MM DE ALTURA, 400 MM DE COMPRIMENTO E 100 MM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO DO CORPO COM ZÍPER Nº. 6 NA COR A DEFINIR, 2 TIRAS DE TECIDO 100% SINTÉTICO MATELASSE, MEDINDO 580 MM DE COMPRIMENTO COM JUNÇÃO A UM FOLE PRINCIPAL COM COSTURA REBATIDA NAS LATERAIS PARA REFORÇO. BOLSO FRONTAL 1 -1 BOLSO FRONTAL CONTORNANDO TODO O CORPO FRONTAL DA BOLSA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% SINTÉTICO MATELASSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR A DEFINIR, NO TAMANHO DE 360MM X 220MM (LARGURA X ALTURA), COM A BOCA EM ACABAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER Nº6 COM UM CURSOR. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1,0 CM. ALÇAS DE OMBRO - ALÇA DE OMBRO DE 630MM COMPRIMENTO E 30MM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% SINTÉTICO MATELASSE, ALÇA COM UM DETALHE EM TECIDO SINTETICO CASCO NA COR A DEFINIR , ESTE TECIDO E COSTURADO NO MEIO DAS DOBRAS DA ALÇA PARA DAR UM DETALHE DE COR DIFERENCIADO, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA NO MÍNIMO 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR A DEFINIR, AS ALÇAS INFERIORES DEVERÃO SER COSTURADAS NAS LATERAIS DAS FRENTE E DAS COSTAS, JUNTO COM OS VIVOS, SENDO QUE AS PONTAS DAS ALÇAS DEVERÃO SER REDOBRADA PARA REFORÇO, PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA DE RUPTURA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1,0 CM.	UND	130,0000	R$ 75,0000	R$ 9.750,00
Valor Total: R$ 9.750,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 1 de outubro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:C4E717C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 867/2025

LEI Nº 867/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 585, DE 18 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO, CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DESLOCAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela 01 constante do Anexo I da Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que fixa os valores das diárias completas previstas no art. 18, passa a vigorar na forma da Tabela 01 do Anexo I desta Lei.
Art. 2º O art. 19 da Lei Municipal nº 585/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19. As diárias reduzidas, quando a viagem envolver exclusivamente despesas com alimentação, serão concedidas conforme as seguintes situações:
I – para viagens à Capital Federal (Brasília e Região Metropolitana);
II – para viagens às capitais dos Estados ou suas Regiões Metropolitanas;
III – para viagens a localidades situadas acima de 601 km da sede do Município, exceto capitais e regiões metropolitanas;
IV – para viagens a localidades situadas entre 251 km e 600 km da sede do Município, exceto capitais e regiões metropolitanas;
V – para viagens a localidades situadas até 250 km da sede do Município.
§ 1º Os cargos e valores correspondentes às hipóteses deste artigo constam da Tabela 02 do Anexo I desta Lei.
§ 2º A quantidade de diárias será fixada pela chefia imediata, considerando a programação da missão, podendo ser revista mediante justificativa, com comunicação ao setor de contabilidade para eventual complementação.
Art. 3º. A Tabela 02 constante do Anexo I da Lei Municipal nº 585/2022 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de outubro de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS CARGOS
TABELA 01
As **diárias completas** por dia de afastamento, **com pernoite e alimentação**, serão concedidas nos valores e segundo as seguintes situações:

Item	Destino	Cargo	Cargo	Cargo
		Prefeito/Vice	Secretário, Contador, Advogado, Controle Interno, Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Outros Cargos em Comissão ou Missões Oficiais	Servidores Municipais
1	Capital Federal (Brasília e Região Metropolitana)	R$ 510,50	R$ 510,50	R$ 320,00
2	Capitais dos Estados ou Regiões Metropolitanas (ex.: Curitiba)	R$ 510,50	R$ 397,05	R$ 310,00
3	Cidades interioranas do país (ex.: Paranavaí, Alto Paraná, Umuarama, Cianorte, Arapongas, Apucarana, Londrina, Cascavel, Foz do Iguaçu, Barretos/SP)	R$ 330,00	R$ 325,00	R$ 305,00

TABELA 02
As **diárias reduzidas**, **SEM PERNOITE, SOMENTE ALIMENTAÇÃO,** serão concedidas nos valores e segundo as seguintes situações

Item	Destino	Cargo	Cargo	Cargo
		Prefeito/Vice	V Secretário, Contador, Advogado, Controle Interno, Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Outros Cargos em Comissão ou Missões Oficiais	Servidores Municipais
1	Capital Federal (Brasília e Região Metropolitana)	R$ 283,60	R$ 249,57	R$ 249,57
2	Capitais dos Estados ou Regiões Metropolitanas (p. ex. Curitiba)	R$ 283,60	R$ 170,17	R$ 147,47
3	Localidades acima de 601 km (exceto capitas brasileiras e suas regiões metropolitanas - ex.: Barretos/SP)	R$ 200,00	R$ 175,00	R$ 165,00
4	Localidades entre 251 km e 600 km (exceto capitas brasileiras e suas regiões metropolitanas ex.: Londrina, Cornélio Procópio, Cascavel, Foz do Iguaçu e Carlópolis)	R$ 170,17	R$ 147,47	R$ 136,13
5	Localidades até 250 km (ex.: Paranavaí, Alto Paraná, Umuarama, Cianorte, Arapongas, Apucarana)	R$ 75,00	R$ 70,00	R$ 65,00

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:794B3A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **MM LICITA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 53.610.975/0001-06, sito na Av. Mario Gallo, 304, sala 01, Jardim Residencial Hamada, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado de Paraná, com estimado de R$ 21.505,80 (vinte e um mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	BATERIA DE LÍTIO MODELO CR2032, 3V, FORNECIDA EM KIT COM 5 (CINCO) UNIDADES: PRODUTO DE ALTA PERFORMANCE E LONGA DURABILIDADE, IDEAL PARA USO EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE BAIXO CONSUMO, COMO RELÓGIOS, CALCULADORAS, CONTROLES REMOTOS, BALANÇAS DIGITAIS, ENTRE OUTROS.	KIT	MAXPRINT	100	R$ 4,94	R$ 494,00
13	BEXIGAS PACOTE COM 50 UNIDADES: BEXIGAS LISAS RESISTENTES E FLEXÍVEIS, FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL DE ALTA DURABILIDADE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DESEMPENHO EM DIVERSAS APLICAÇÕES. IDEAIS PARA FESTAS, EVENTOS, DECORAÇÕES E ATIVIDADES RECREATIVAS. LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE SEGURANÇA PARA USO ADULTO E INFANTIL. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO), ADAPTANDO-SE A DIFERENTES OCASIÕES.	PACOTE	HAPPY	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
28	CAIXA DE ARQUIVO MORTO: DE PAPELÃO KRAFT	UND.	JUSSARA	255	R$ 2,22	R$ 566,10
33	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL: CAIXA COM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL,	CAIXA	COMPACTOR	30	R$ 28,70	R$ 861,00

	PRETA E VERMELHA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE USO EM ESCRITÓRIOS, AMBIENTES EDUCACIONAIS E ATIVIDADES QUE EXIJAM ESCRITA PRECISA E CONSISTENTE, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTILRENO/POLIPROPILENO QUE ASSEGURA A CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. ESCRITA MACIA. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, ESFERA PRODUZIDA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO, GARANTINDO ALTA DURABILIDADE E FLUXO UNIFORME DE TINTA.					
37	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS, CONTENDO 12 UNIDADES: POSSUEM PONTA DE FIBRA RESISTENTE PARA TRAÇOS SUAVES E PRECISOS. TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, FÁCIL DE LIMPAR E SEGURA PARA USO INFANTIL. IDEAL PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTÍSTICAS E CRIATIVAS.	CAIXA	GATTE KIDS	290	R$ 3,51	R$ 1.017,90
52	CONFETE DE PAPEL COLORIDO: CONFETE DE PAPEL PICADO, FABRICADO EM PAPEL RECICLADO OU SULFITE COLORIDO, CORTE EM PEQUENOS PEDAÇOS UNIFORMES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.	PACOTE	REAL SEDA	75	R$ 17,49	R$ 1.311,75
60	ESTOJO PARA LÁPIS: COM COMPARTIMENTO AMPLO E UMA REPARTIÇÃO, CAPAZ DE ARMAZENAR ATÉ 48 LÁPIS. POSSUI FECHAMENTO SEGURO POR ZÍPER, GARANTINDO PROTEÇÃO DOS ITENS ARMAZENADOS. DESIGN FUNCIONAL, IDEAL PARA USO ESCOLAR, PROFISSIONAL E PESSOAL, FACILITANDO O TRANSPORTE DE LÁPIS, CANETAS E OUTROS MATERIAIS.	UND.	GOODIE	80	R$ 15,47	R$ 1.237,60
86	GRAMPOS TRILHO DE FERRO: CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	LEONORA	100	R$ 9,69	R$ 969,00
98	PAPEL CAMURÇA EM FOLHA DE 40CM X 60CM: DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. POSSUI TEXTURA SUAVE E FLEXÍVEL, IDEAL PARA ARTESANATO, PROJETOS ESCOLARES E DECORAÇÕES. PROPORCIONA FACILIDADE NO RECORTE, DOBRA E COLAGEM, GARANTINDO EXCELENTE ACABAMENTO. INDICADO PARA ATIVIDADES CRIATIVAS QUE EXIJAM EFEITO VISUAL DIFERENCIADO.	UND.	REALCE	1085	R$ 1,39	R$ 1.508,15
99	PAPEL CARTÃO: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48CMX66CM. CORES VARIADAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	PACOTE	SCRITY	90	R$ 20,33	R$ 1.829,70
112	PAPEL PARA PRESENTE: ROLO 50X60 SORTIDOS.	ROLO	VMP	20	R$ 51,21	R$ 1.024,20
116	PAPELÃO PARANÁ TAMANHO MÍNIMO A3: PAPELÃO RÍGIDO, TIPO PARANÁ, FABRICADO COM FIBRAS DE PAPEL RECICLADO, PRENSADO, DE ALTA GRAMATURA (MÍNIMO 1.200 G/M²). SUPERFÍCIE LISA E COLORAÇÃO CINZA UNIFORME. APRESENTADO EM FOLHAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE TAMANHO A3 E ESPESSURA ENTRE 1,8 MM E 2,2 MM.	UND.	HORLLE	125	R$ 5,85	R$ 731,25
117	PASTA CATÁLOGO A4 COM CAPA PRETA: EQUIPADA COM 10 SAQUINHOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARA ARMAZENAMENTO SEGURO E ORGANIZADO DE DOCUMENTOS. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E SUJIDADE. IDEAL PARA USO EM AMBIENTES ESCOLARES, PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVOS, FACILITANDO O MANUSEIO E TRANSPORTE DE PAPÉIS IMPORTANTES.	UND.	POLIBRAS	70	R$ 6,73	R$ 471,10
121	PASTA COM ELÁSTICO: DIMENSÕES DE 315MM X 226MM X 55MM, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE DOCUMENTOS, EVITANDO DOBRAS OU DANOS. PROPORCIONA ORGANIZAÇÃO EFICIENTE EM AMBIENTES ESCOLARES, PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVOS. DESIGN DURÁVEL E PRÁTICO, FACILITANDO O TRANSPORTE E MANUSEIO.	UND.	POLIBRAS	235	R$ 3,34	R$ 784,90
127	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS: DESENVOLVIDO PARA PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS POR VEZ, PERFURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6MM COM GUIA DE PAPEL, POSSUI ESTRUTURA ROBUSTA EM METAL E MECANISMO RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE NO MANUSEIO, INDICADO PARA ESCRITÓRIOS, AMBIENTES EDUCACIONAIS E USO ADMINISTRATIVO, OFERECENDO PERFORMANCE CONFIÁVEL NA PERFURAÇÃO DE PAPÉIS COM PADRÃO UNIFORME.	UND.	MASTERPRINT	25	R$ 29,73	R$ 743,25
128	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS: DESENVOLVIDO PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ, PERFURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6MM COM GUIA DE PAPEL, POSSUI ESTRUTURA ROBUSTA EM METAL E MECANISMO RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE NO MANUSEIO, INDICADO PARA ESCRITÓRIOS, AMBIENTES EDUCACIONAIS E USO ADMINISTRATIVO, OFERECENDO PERFORMANCE CONFIÁVEL NA PERFURAÇÃO DE PAPÉIS COM PADRÃO UNIFORME.	UND.	MASTERPRINT	235	R$ 12,80	R$ 3.008,00
130	PILHA ALCALINA 1,5V AAA (PALITO): PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES; A PILHA DEVERÁ SER LIVRE DE MERCÚRIO, CÁDMIO E OUTROS COMPOSTOS TÓXICOS, GARANTINDO A SEGURANÇA DO USUÁRIO E A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES; COM ALTA CAPACIDADE DE CARGA E LONGA DURAÇÃO, GARANTINDO DESEMPENHO ESTÁVEL E EFICIENTE DURANTE SEU USO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	PACOTE	MAXPRINT	110	R$ 4,91	R$ 540,10
154	TESOURA P/ PICOTAR: COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 8,5 POLEGADAS (CERCA DE 21,5 CM), PADRÃO DE CORTE EM ZIGUE-ZAGUE (1 LINHA). CABO ERGONÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO. INDICADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES E DE PAPELARIA.	UND.	MASTERPRINT	40	R$ 39,12	R$ 1.564,80
158	TINTA PARA PINTURA A DEDO KIT COM 6 CORES: TINTA À BASE DE ÁGUA, PRÓPRIA PARA PINTURA COM OS DEDOS, INDICADA PARA USO INFANTIL EM ATIVIDADES ESCOLARES E RECREATIVAS. PRODUTO NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO NO MÍNIMO 15 ML CADA UNIDADE. FORNECIDO EM KIT COM 6 CORES SORTIDAS.	KIT	PIRA	300	R$ 2,81	R$ 843,00

Empresa: **BP PAPEIS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 33.148.553/0001-45, sito na Rua Afonso Figueiro, 148, Letra B, Parque industrial José Garcia Gimenes, CEP: 88.183-752, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, com estimado de R$ 60.297,00 (sessenta mil duzentos e noventa e sete reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
114	PAPEL SULFITE A4 NA COR BRANCA: CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM GRAMATURA DE 75G/M² E 500 FOLHAS POR RESMA. IDEAL PARA IMPRESSÕES, ESCRITA E USO ADMINISTRATIVO, GARANTINDO ALTA QUALIDADE, BOA ABSORÇÃO DE TINTA E IMPRESSÃO NÍTIDA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E FOTOCÓPIAS.	CAIXA.	ONE	300	R$ 200,99	R$ 60.297,00

Empresa: **V AMBROZIO INFORMATICA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 01.578.641/0001-90, sito na Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187, sala 01, Conj. Hab. Júlio Zacharias, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, com estimado de R$ 16.719,25 (dezesseis mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
48	COLA BRANCA LÍQUIDA: LAVÁVEL, DE FÁCIL APLICAÇÃO, INDICADA PARA USO EM PAPEL, MADEIRA E MATERIAIS POROSOS. EMBALAGEM EM FRASCO COM BICO APLICADOR. CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO 35G CADA.	CAIXA	FRAMA	130	R$ 13,02	R$ 1.692,60
82	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS MATERIAL: CORPO METÁLICO RESISTENTE, COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE. TIPO DE GRAMPO: COMPATÍVEL COM GRAMPOS DA LINHA 23 (EXEMPLO: 23/8, 23/10, 23/13), CONFORME A NECESSIDADE DE GRAMPEAMENTO. CAPACIDADE: GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS. MECANISMO: SISTEMA DE ALAVANCA PARA MENOR ESFORÇO NO GRAMPEAMENTO.	UND.	MASTERPRINT	105	R$ 43,10	R$ 4.525,50
115	PAPEL VERGE A4: NAS CORES SALMÃO, VERDE, AZUL E MARFIM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PACOTE	USAPEL	575	R$ 12,90	R$ 7.417,50
140	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESAS: EM PVC FLEXÍVEL, LARGURA DE 1,40 M, ESPESSURA DE 2 MM.	METROS	PLASVINIL	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
141	PORTA DUREX: TAMANHO GRANDE, PRETO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM BASE ANTIDERRAPANTE E LÂMINA METÁLICA PARA CORTE. COMPATÍVEL COM FITAS ADESIVAS DE ATÉ 25 MM DE LARGURA.	UND.	CARBRINK	65	R$ 15,97	R$ 1.038,05
153	SACOS DECORADOS TRANSPARENTES PARA PRESENTE: CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP), POLIETILENO OU BOPP, MEDINDO 10 CM X 14 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	GALA	40	R$ 6,14	R$ 245,60

Empresa: **KARINA NEVES-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 58.722.342/0001-03, sito na Rua Almirante Barroso, 1016, Jardim São Jorge, CEP: 87.711-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com estimado de R$ 20.951,75 (vinte mil novecentos e cinquenta e um reais e setentae cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AGENDA EM CAPA DURA COM ESPIRAL: ANOS 2025 E 2026 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA), POSSUINDO CALENDÁRIOS, ESPAÇOS PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS E ÍNDICES TELEFÔNICOS. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 200	UND.	LORIGRAFF	40	R$ 19,20	R$ 768,00
36	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 1MM DESCRIÇÃO: CANETA PARA RETROPROJETOR DE ALTA PRECISÃO, COM TINTA PERMANENTE E RESISTENTE À UMIDADE, IDEAL PARA ESCRITA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. DIVERSAS CORES (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE OU ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE). PONTA: MÉDIA, COM ESPESSURA DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 1 MM, PROPORCIONANDO ESCRITA UNIFORME E LEGÍVEL. TINTA: PERMANENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À UMIDADE E AO DESBOTAMENTO, ADEQUADA PARA USO EM RETROPROJETORES, PLÁSTICOS, VIDROS, CDS, DVDS, METAIS E OUTRAS SUPERFÍCIES LISAS. MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO NO USO PROLONGADO. APLICAÇÃO: INDICADA PARA APRESENTAÇÕES EM RETROPROJETORES, MARCAÇÕES TÉCNICAS E USO GERAL EM SUPERFÍCIES NÃO POROSAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA.	FUTURO	225	R$ 15,75	R$ 3.543,75
69	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, COM ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE. LARGURA DE 48 MM E COMPRIMENTO DE 50 METROS POR ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	PACOTE.	ALLTAPE	145	R$ 10,00	R$ 1.450,00
84	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL: CAPACIDADE PARA ATÉ PARA 240 FOLHAS, APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,7CM E ACABAMENTO NA COR PRETA. TIPOS DE GRAMPOS: 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13 - 23/17 - 23/20 - 23/24.	UND.	FUTURO	155	R$ 98,00	R$ 15.190,00

Empresa: **POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFEÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 18.828.722/0001-02, sito na Rua Natal, 826, centro, Garagedeposito, CEP: 89.870-000, na cidade de Pinhalzinho, Estado do Santa Catarina, com valor estimado de R$ 7.788,00 (sete mil setecentos e oitenta e oito reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
107	PAPEL E.V.A. 2MM: DESCRIÇÃO: PLACAS DE E.V.A. (ETILENO VINIL ACETATO) FLEXÍVEIS E RESISTENTES, ADEQUADAS PARA USO ESCOLAR, ARTESANAL E DECORATIVO. ESPESSURA: 2 MM (+/- 10% DE VARIAÇÃO). DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM X 60 CM. CORES: SORTIDAS	PACOTE	DUBFLEX	600	R$ 12,98	R$ 7.788,00

	(DIVERSAS OPÇÕES DE CORES, A SEREM DEFINIDAS PELA SOLICITANTE). APLICAÇÃO: MATERIAL VERSÁTIL, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, MANUAIS, ARTESANATO, DECORAÇÃO E USO PEDAGÓGICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.					

Empresa: **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 29.322.621/0001-73, sito na Rua José Afonso Harger, 242, centro, CEP: 88.130-180, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com estimado de R$ 1.899,00 (um mil oitocentos e noventa e nove reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
129	PILHA ALCALINA 1,5 V AA: PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES; A PILHA DEVERÁ SER LIVRE DE MERCÚRIO, CÁDMIO E OUTROS COMPOSTOS TÓXICOS, GARANTINDO A SEGURANÇA DO USUÁRIO E A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES; COM ALTA CAPACIDADE DE CARGA E LONGA DURAÇÃO, GARANTINDO DESEMPENHO ESTÁVEL E EFICIENTE DURANTE SEU USO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	PACOTE.	KIAN	300	R$ 6,33	R$ 1.899,00

Empresa: **LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 61.337.969/0001-47, sito na Rua Seikichi Yogi, Residencial Vila Romana, 358, CEP: 86.031-807, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, com estimado de R$ 36.804,40 (trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES: RETANGULAR, MATERIAL: PLÁSTICO, LÂMINA: METAL, VÁRIAS CORES.	UND.	BAZZE	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
23	CADERNO DE BROCHURA COM 48 FOLHAS, PAUTADO: PARA USO ESCOLAR, CORPORATIVO E ANOTAÇÕES DIVERSAS. POSSUI FOLHAS EM PAPEL DE QUALIDADE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE ALUNOS, PROFISSIONAIS E USUÁRIOS EM GERAL QUE EXIJAM REGISTROS CLAROS E BEM DISTRIBUÍDOS.	UND.	CREDEAL	175	R$ 1,35	R$ 236,25
24	CADERNO DE BROCHURA COM CAPA DURA: DIMENSÕES DE 140MM X 200MM, FORMATO A4, CONTENDO 48 FOLHAS PAUTADAS. PROPORCIONA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES GERAIS. POSSUI FOLHAS EM PAPEL DE QUALIDADE, GARANTINDO ESCRITA SUAVE E LEGÍVEL. DESIGN COMPACTO E PRÁTICO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UND.	CREDEAL	###	R$ 2,71	R$ 3.861,75
25	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1 200 FOLHAS CAPA DURA: CONTENDO 10 (DEZ) MATÉRIAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200MM X 275MM, 1 (UMA) PÁGINA PARA DADOS PESSOAIS / ANOTAÇÕES / PROGRAMAÇÃO, COM ENCADERNAÇÃO DO TIPO ESPIRAL.	UND.	CREDEAL	560	R$ 12,43	R$ 6.960,80
26	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1X1 96 FOLHAS CAPA DURA: CONTENDO 1 (UMA) MATÉRIA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200MM X 275MM, 1 (UMA) PÁGINA PARA DADOS PESSOAIS / ANOTAÇÕES / PROGRAMAÇÃO, COM ENCADERNAÇÃO DO TIPO ESPIRAL.	UND.	CREDEAL	45	R$ 6,56	R$ 295,20
42	CLIPS N.2: CAIXA COM NO MÍNIMO 720 UNIDADES GALVANIZADO.	CAIXA	TOP	565	R$ 9,07	R$ 5.124,55
43	CLIPS N.3: CAIXA COM NO MÍNIMO 420 UNIDADES GALVANIZADO.	CAIXA	TOP	30	R$ 8,88	R$ 266,40
44	CLIPS N.4: CAIXA COM NO MÍNIMO 390 UNIDADES GALVANIZADO.	CAIXA	TOP	30	R$ 8,33	R$ 249,90
45	CLIPS N.8: COM NO MÍNIMO 170 UNIDADES GALVANIZADO.	CAIXA	TOP	30	R$ 9,02	R$ 270,60
49	COLA BRANCA LÍQUIDA: À BASE DE PVA (ACETATO DE POLIVINILA), DE USO ESCOLAR E/OU ARTESANAL, COM ALTA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, INODORA E COM BOA TRANSPARÊNCIA APÓS A SECAGEM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG.	UND.	PIRA	80	R$ 7,22	R$ 577,60
50	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES: DESCRIÇÃO: COLA COLORIDA SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E ATIVIDADES CRIATIVAS, COM SECAGEM RÁPIDA E CORES VIBRANTES. QUANTIDADE: CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS. VOLUME POR UNIDADE: APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS CADA. NÃO TÓXICA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA PARA USO INFANTIL.	CAIXA	PIRA	55	R$ 4,88	R$ 268,40
71	FITA CREPE BRANCA: COM DIMENSÕES DE 25MM X 50M, DESENVOLVIDA PARA USO PROFISSIONAL E VERSÁTIL. INDICADA PARA MÁSCARA DE PINTURA, PROTEÇÃO TEMPORÁRIA E APLICAÇÕES EM SETORES COMO INDÚSTRIA, ARTESANATO E ESCRITÓRIO.	UND.	MAKE+	25	R$ 4,70	R$ 117,50
85	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR: Nº 26/6, GRAMPOS, GALVANIZADOS, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CAIXA	GATTE	35	R$ 2,98	R$ 104,30
103	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: ROLO COM DIMENSÕES DE 45CM X 25M, IDEAL PARA REVESTIMENTO, PROTEÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES. POSSUI ALTA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA, INDICADO PARA AMBIENTES ESCOLARES, ESCRITÓRIOS, LOJAS E USO DOMÉSTICO, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E DESGASTE NATURAL.	ROLO	LEONORA	300	R$ 45,36	R$ 13.608,00
113	PAPEL SULFITE A4 BRANCO COM GRAMATURA DE 75G/M²: FOLHAS BRANCAS COM DIMENSÕES DE 210MM X 297MM, IDEAL PARA IMPRESSÃO A4, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS, ADEQUADA PARA USO ESCOLAR, CORPORATIVO, DOMÉSTICO E ARTÍSTICO.	CAIXA	SENNINHA	55	R$ 5,32	R$ 292,60
119	PASTA COM ELÁSTICO 245MM X 335MM: TAMANHO MÉDIO, FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM. PROPORCIONA SEGURANÇA NA ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS, EVITANDO DOBRAS OU DANOS. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO EM AMBIENTES ESCOLARES, PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVOS. DESIGN LEVE E DURÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E MANUSEIO.	UND.	POLIBRAS	145	R$ 1,42	R$ 205,90

120	PASTA COM ELÁSTICO FINA: DESCRIÇÃO: PASTA ORGANIZADORA COM ELÁSTICO, ADEQUADA PARA ARQUIVAMENTO E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS DE FORMA SEGURA E PRÁTICA. MATERIAL: PAPELÃO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE (ESPECIFICAR, EX.: 1,5 MM), GARANTINDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO AOS DOCUMENTOS. REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÊ OU SIMILAR, PLASTIFICADO OU COM VERNIZ RESISTENTE À UMIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. FORMATO: DIMENSÕES DE 235 MM X 350 MM, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS NO FORMATO A4 E OFÍCIO. COR: DIVERSAS CORES (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE OU ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE). FECHAMENTO: SISTEMA DE ELÁSTICO RESISTENTE, FIXADO NAS EXTREMIDADES DA PASTA, GARANTINDO SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS DOCUMENTOS. ACABAMENTO: CANTOS REFORÇADOS PARA EVITAR DESGASTES PREMATUROS E GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO.	UND.	FRAMA	155	R$ 1,89	R$ 292,95
122	PASTA COM ELÁSTICO: COM DIMENSÕES DE 235MM X 350MM, FINA, FABRICADA EM MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PROPORCIONA PROTEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, EVITANDO DOBRAS OU DANOS. IDEAL PARA USO ESCOLAR, PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGURO DE PAPÉIS IMPORTANTES.	UND.	POLIBRAS	430	R$ 1,42	R$ 610,60
123	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO: TIPO: PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO, ADEQUADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. MATERIAL: PAPELÃO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM. REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÊ OU SIMILAR, PLASTIFICADO OU VERNIZ RESISTENTE À UMIDADE, PARA MAIOR DURABILIDADE. FORMATO: COMPATÍVEL COM FOLHAS NO TAMANHO A4 (210 MM X 297 MM). GRAMPO: METÁLICO TIPO TRILHO, RESISTENTE À CORROSÃO, FIXADO FIRMEMENTE À ESTRUTURA DA PASTA. CAPACIDADE: SUPORTE PARA APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS DE 75 G/M². ACABAMENTO: CANTOS REFORÇADOS, EVITANDO DESGASTES PREMATUROS. COR: DIVERSAS CORES (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE OU ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE).	UND.	FRAMA	450	R$ 1,26	R$ 567,00
124	PASTA SANFONADA MÉDIA, DIMENSÕES DE 250MM X 350MM: TRANSPARENTE, COM 31 DIVISÕES PARA ORGANIZAÇÃO EFICIENTE DE DOCUMENTOS. ACOMPANHA 31 ETIQUETAS DE PAPEL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS TÍTULOS. POSSUI ESPESSURA DE 0,70MM E TEXTURA SUPER LINE, GARANTINDO DURABILIDADE. FECHAMENTO SEGURO COM ELÁSTICO PARA PROTEÇÃO DO CONTEÚDO. FABRICADA EM MATERIAL LEVE, ATÓXICO E RESISTENTE, PESANDO 0,83KG, IDEAL PARA USO ADMINISTRATIVO, PROFISSIONAL E PESSOAL.	UND.	POLIBRAS	10	R$ 28,96	R$ 289,60
125	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, ACINZENTADA: COM ACABAMENTO MARMORIZADO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. EQUIPADA COM FERRAGEM PARA FIXAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO EFICIENTE EM ARQUIVOS, ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS.	CAIXA	FRAMA	10	R$ 103,35	R$ 1.033,50
150	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30CM: FABRICADA EM POLIESTIRENO RESISTENTE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E PRECISÃO NA MEDIÇÃO. POSSUI MARCAÇÕES CLARAS E NÍTIDAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS NÚMEROS E LINHAS.	UND.	ACRINIL	300	R$ 0,61	R$ 183,00
155	TESOURA SEM PONTA: TIPO ESCOLAR, COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM FORMATO ERGONÔMICO, APROPRIADO PARA USO INFANTIL. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 13 CM. INDICADA PARA RECORTES EM PAPEL E CARTOLINA, COM SEGURANÇA PARA CRIANÇAS.	UND.	MAKE	330	R$ 1,30	R$ 429,00
156	TINTA GUACHE NAS CORES PRIMÁRIAS: CAIXA COM 6 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 15ML POR FRASCO. IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E ESCOLARES, POSSUI ALTA PIGMENTAÇÃO, TEXTURA SUAVE E SECAGEM RÁPIDA, PROPORCIONANDO COBERTURA UNIFORME. FORMULAÇÃO À BASE DE ÁGUA, SEGURA E FÁCIL DE LIMPAR, INDICADA PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E OUTRAS SUPERFÍCIES POROSAS.	CAIXA	MAKE+	300	R$ 2,53	R$ 759,00

Empresa: **TCM OFFICE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 19.454.034/0001-84, sito na Av. Manoel Mendes de Camargo, 1470, centro, CEP: 87.303-115, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná, com estimado de R$ 27.123,60 (vinte e sete mil cento e vinte e três reais e sessenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ALFINETE PARA MAPAS CAIXA COM 50 UNIDADES: COLORIDO, SORTIDO, COM PONTA EXTRA FINA PARA PERFURAÇÃO PRECISA E FIRMEZA NA FIXAÇÃO. FABRICADO EM POLIESTIRENO SUPER RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO VISUAL EM PAINÉIS, QUADROS E SUPERFÍCIES ADEQUADAS.	CAIXA	FUTURO	40	R$ 3,63	R$ 145,20
4	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO N° 3: COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE E TAMPA EM METAL, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA RESSECAMENTO. SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TINTA, GARANTINDO IMPRESSÕES PRECISAS E DEFINIDAS. IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CARTÓRIOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS.	UND.	MASTERPRINT	5	R$ 5,36	R$ 26,80

7	BALÃO CANUDO (ESPAGUETE LISO) LATEX COM 50 UNIDADES: FABRICADOS EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEIS E RESISTENTES, IDEAIS PARA DECORAÇÃO, ESCULTURAS E ATIVIDADES RECREATIVAS. CADA EMBALAGEM CONTÉM 50 UNIDADES. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO), ADAPTANDO-SE A DIFERENTES OCASIÕES.	PACOTE	PARANA FEST	915	R$ 8,10	R$ 7.411,50
35	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES: POSSUI PONTA CHANFRADA QUE PERMITE TRAÇOS VARIÁVEIS ENTRE 1MM E 4MM, CORES VIBRANTES DISPONÍVEIS: VERDE, ROSA, LARANJA E AMARELO, GARANTINDO ALTA VISIBILIDADE E DURABILIDADE NA MARCAÇÃO, IDEAL PARA USO INDIVIDUAL OU COMPARTILHADO EM ESCRITÓRIOS, AMBIENTES EDUCACIONAIS E ATIVIDADES QUE EXIJAM ORGANIZAÇÃO VISUAL PRECISA.	CAIXA	MAXPRINT	45	R$ 6,26	R$ 281,70
41	CARTOLINA: DISPONÍVEL NAS CORES AMARELA, VERDE, BRANCA, AZUL E ROSA (A QUANTIDADE DE CADA COR DE CARTOLINA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO), MEDINDO 0,60 X 0,50 CM.	UND.	BIGNARDI	100	R$ 1,21	R$ 121,00
54	ENVELOPE AMARELO GRANDE: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240MM X 340MM, DESENVOLVIDO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DE DOCUMENTOS, PAPÉIS E MATERIAIS IMPRESSOS, CAIXA CONTENDO 400 UNIDADES, GARANTINDO ABASTECIMENTO ADEQUADO PARA USO INTENSIVO.	CAIXA	FILIPERSON	25	R$ 137,11	R$ 3.427,75
55	ENVELOPE TAMANHO MÉDIO: DIMENSÕES 25 CM X 18 CM, FABRICADO EM PAPEL PARDO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A RASGOS E AMASSADOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	FILIPERSON	20	R$ 14,57	R$ 291,40
62	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA: CAIXA CONTENDO 25 FOLHAS, CADA UMA COM 22 ETIQUETAS DE 25,4 MM X 99,0 MM, GARANTINDO ALTA CAPACIDADE DE ETIQUETAGEM. MATERIAL RESISTENTE, OFERECENDO ADERÊNCIA DURADOURA, IMPRESSÃO NÍTIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, INDICADA PARA USO CORPORATIVO, LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO.	CAIXA	COLACRIL	15	R$ 13,99	R$ 209,85
63	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA: CAIXA CONTENDO 10 FOLHAS, CADA UMA COM 14 ETIQUETAS DE 33,9 MM X 101,6 MM, GARANTINDO ALTA CAPACIDADE DE ETIQUETAGEM. MATERIAL RESISTENTE, OFERECENDO ADERÊNCIA DURADOURA, IMPRESSÃO NÍTIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, INDICADA PARA USO CORPORATIVO, LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO.	CAIXA	COLACRIL	25	R$ 13,99	R$ 349,75
66	EXTRATOR DE GRAMPOS COM ESPÁTULA EM METAL CROMADO CAIXA COM 12 UNIDADES: PROJETADO PARA REMOÇÃO PRECISA E SEGURA DE GRAMPOS SEM DANIFICAR O PAPEL. POSSUI ESTRUTURA RESISTENTE E DESIGN FUNCIONAL QUE FACILITA O MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS, AMBIENTES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS.	CAIXA	CAVIA	15	R$ 15,84	R$ 237,60
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: DE POLIPROPILENO 12X65M. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES.	PACOTE	KORETECH	335	R$ 6,24	R$ 2.090,40
73	FITA METRICA FLEXÍVEL: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO), COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS EM AMBOS OS LADOS. COMPRIMENTO TOTAL DE 1,5 METROS, COM BOA LEGIBILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO.	ROLO	KIT	250	R$ 2,55	R$ 637,50
97	PACOTE DE BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS: PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 51X38 MM, COLORIDOS.	PACOTE	VIGHS	260	R$ 3,50	R$ 910,00
102	PAPEL CONTACT COLORIDO: ESTAMPADO COM DESENHOS INFANTIS, ROLO COM 10 METROS	ROLO	GATTE	35	R$ 30,70	R$ 1.074,50
104	PAPEL CREPOM: FOLHAS DE 48CMX200CM, DIVERSAS CORES.	UND.	RIDET	1000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
108	PAPEL KRAFT NATURAL FORMATO A4: PAPEL KRAFT NATURAL, COLORAÇÃO PARDA, SEM BRANQUEAMENTO. PRODUTO RESISTENTE, OPACO, COM SUPERFÍCIE LISA E TOQUE ÁSPERO, FORMATO A4 COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M². ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	PACOTE	JANDAIA	20	R$ 28,79	R$ 575,80
111	PAPEL PARA DOBRADURA 50 CM X 60 CM: DESCRIÇÃO: PAPEL ESPECÍFICO PARA DOBRADURAS, FLEXÍVEL E DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. DIMENSÕES: 50 CM X 60 CM POR FOLHA. MATERIAL: PAPEL COLORIDO DE GRAMATURA ADEQUADA PARA DOBRADURAS E RECORTES SEM RASGAR FACILMENTE.	UND.	VMP	465	R$ 0,58	R$ 269,70
131	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO C (LR14), FORMA CILÍNDRICA: PACOTE CONTENDO 2 UNIDADES; PILHA DEVERÁ TER ALTA CAPACIDADE DE CARGA, LONGA DURAÇÃO E GARANTIR DESEMPENHO ESTÁVEL DURANTE SEU USO; LIVRE DE MERCÚRIO, CÁDMIO E OUTROS COMPOSTOS TÓXICOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA AO USUÁRIO E PROTEÇÃO AMBIENTAL.	PACOTE	ELGIN	270	R$ 15,80	R$ 4.266,00
134	PINCEL RECARREGÁVEL: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA USO EM QUADRO BRANCO. O PRODUTO DEVE POSSUIR PONTA DE ACRÍLICO MACIA, GARANTINDO QUE NÃO CAUSE DANOS À SUPERFÍCIE DO QUADRO, E UTILIZAR TINTA ESPECIAL QUE SEJA FACILMENTE APAGÁVEL, SEM DEIXAR MANCHAS. A RECARGA DE TINTA DEVE SER PRÁTICA, PERMITINDO A ABERTURA DA TAMPA LOCALIZADA NO FINAL DO CORPO DO PINCEL PARA REPOSIÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0 MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0 MM.	UND.	MAKE+	155	R$ 1,73	R$ 268,15
147	PRENDEDORES DE PAPEL 51 MM DESCRIÇÃO: PRENDEDORES DE PAPEL METÁLICOS, RESISTENTES E REUTILIZÁVEIS, IDEAIS PARA ORGANIZAÇÃO E AGRUPAMENTO DE DOCUMENTOS SEM DANIFICÁ-LOS. MATERIAL: AÇO CARBONO OU SIMILAR, COM REVESTIMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E OXIDAÇÃO,	CAIXA	FUTURO	35	R$ 15,29	R$ 535,15

	GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. TAMANHO: 51 MM DE LARGURA. COR: PRETO, COM ALÇAS METÁLICAS PRATEADAS (OU ESPECIFICAR CONFORME NECESSIDADE). QUANTIDADE: CAIXA COM 12 UNIDADES. APLICAÇÃO: INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ESCOLAS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, PERMITINDO A FIXAÇÃO SEGURA DE FOLHAS DE PAPEL SEM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DO PRODUTO.					
149	PRENDEDORES DE PAPEL METÁLICOS CAIXA COM 12 UNIDADES: TAMANHO 32MM, IDEAIS PARA AGRUPAR DOCUMENTOS COM SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO. FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE, PROPORCIONAM DURABILIDADE E FIXAÇÃO FIRME SEM DANIFICAR O PAPEL. INDICADOS PARA USO EM ESCRITÓRIOS, AMBIENTES ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS	CAIXA	FUTURO	285	R$ 5,89	R$ 1.678,65
159	TINTA REABASTECEDORA PARA CANETA PINCEL: MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML- CAIXA COM 12 UNIDADES. NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE.	PACOTE	FUTURO	30	R$ 41,84	R$ 1.255,20

Empresa: **SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 39.895.611/0001-80, sito na Rua Luiz Betti, 144, centro, CEP: 86.030-490, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, com estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
152	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS, 0,15MM: DESCRIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM FICHÁRIOS E PASTAS DE 4 ARGOLAS. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO (PE), ATÓXICO E RESISTENTE AO RASGO. FORMATO: OFÍCIO 240 MM X 330 MM. ESPESSURA: 0,15 MM (GROSSO). PERFURAÇÃO: 4 FUROS PADRONIZADOS PARA ENCAIXE EM FICHÁRIOS E PASTAS. QUANTIDADE: CAIXA COM 400 UNIDADES.	PACOTE	SMART	125	R$ 80,00	R$ 10.000,00

Empresa: **JS OFFICE COMERCIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 55.063.371/0001-04, sito na Av. Presidente Castelo Branco, 4863, zona VI, CEP: 87.503-200, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná, com estimado de R$ 27.486,10 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO: CORPO EM MADEIRA, COM ESTOJO PORTA-GIZ ACOPLADO.	UND.	SOUZA	20	R$ 4,50	R$ 90,00
8	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA (COLA QUENTE): DIÂMETRO GROSSO (APROXIMADAMENTE 11 MM), COMPRIMENTO ENTRE 100 MM E 300 MM, INCOLOR (TRANSPARENTE), COMPATÍVEL COM PISTOLAS DE COLA QUENTE PADRÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	RISOVIT	125	R$ 28,06	R$ 3.507,50
9	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA (COLA QUENTE): PACOTE COM 50 UNIDADES, TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 7MM X 30CM. IDEAL PARA USO EM ARTESANATO, REPAROS E DIVERSAS APLICAÇÕES QUE EXIJAM FIXAÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE. COMPATÍVEL COM PISTOLAS DE COLA QUENTE, PROPORCIONA ADERÊNCIA SEGURA EM MÚLTIPLOS MATERIAIS, COMO PAPEL, MADEIRA, PLÁSTICO E TECIDO.	PACOTE	RISOVIT	50	R$ 19,00	R$ 950,00
10	BATERIA ALCALINA 9V DE ALTA PERFORMANCE: BATERIA ALCALINA DE 9V DESENVOLVIDA COM TECNOLOGIA AVANÇADA PARA PROPORCIONAR MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA E DESEMPENHO SUPERIOR. CONTA COM ÓXIDO DE MANGANÊS COMO MATERIAL ATIVO, GARANTINDO EXCELENTE DURABILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E VIDA ÚTIL PROLONGADA.	PACOTE	ELGIN	130	R$ 10,00	R$ 1.300,00
17	BOLAS DE ISOPOR DE 50MM: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, LEVES E RESISTENTES, IDEAIS PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, PROJETOS ESCOLARES E MAQUETES. FABRICADAS COM MATERIAL DURÁVEL, PERMITINDO FÁCIL PINTURA, COLAGEM E PERSONALIZAÇÃO.	PACOTE	STYROFORM	10	R$ 25,00	R$ 250,00
20	BORRACHA PARA APAGAR: BORRACHA MACIA, BRANCA, ATÓXICA, PARA APAGAR GRAFITE SOBRE PAPÉIS COMUNS. PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES INDIVIDUAIS. CADA BORRACHA DEVE APRESENTAR: FORMATO RETANGULAR OU SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS POR UNIDADE: 40 MM X 20 MM X 10 MM (OU EQUIVALENTE);	CAIXA	PREMIER	30	R$ 11,00	R$ 330,00
22	CADERNO 1/4: BROCHURA 40FLS CALIGRAFIA.	UND.	PANAMERICANA	280	R$ 2,50	R$ 700,00
29	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA: DIMENSÕES APROXIMADAS 0.6 CM X 25.5 CM X 51.5 CM, MATERIAL DE POLIESTIRENO FUMÊ, MODELO TRIPLO RESISTENTE, DESENVOLVIDA PARA OTIMIZAR A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CARTAS E PAPÉIS EM ESCRITÓRIOS, EMPRESAS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS.	UND.	FAÇA FACIL	15	R$ 37,95	R$ 569,25
30	CAIXA DE ELASTICO: TIPO LATEX N.18, CX COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS E 120 UNIDADES.	CAIXA	PREMIER	20	R$ 2,52	R$ 50,40
32	CALCULADORA GRANDE: NA COR PRETA, MOVIDA A PILHA ALCALINA AA, TECLAS EMBORRACHADAS.	UND.	VIVASOL	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA RECARREGÁVEL DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA RECARREGÁVEL, PROJETADA PARA ESCRITA MACIA E PRECISA, COM DESIGN ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. PONTA: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MAIOR VIDA ÚTIL. GRIP: FORMATO TRIANGULAR, EM BORRACHA MACIA ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MELHOR ADERÊNCIA E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. ESFERA: 0,7 MM (PONTA FINA), PERMITINDO UMA ESCRITA SUAVE E UNIFORME.	CAIXA	BIC	125	R$ 41,87	R$ 5.233,75

	CORPO: TRANSPARENTE, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA. TINTA: À BASE DE ÓLEO, COM SECAGEM RÁPIDA E RESISTÊNCIA AO BORRÃO, ADEQUADA PARA DIVERSOS TIPOS DE PAPEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.					
46	CLIPS Nº 1: FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. CAIXA COM 500 GRAMAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 940 UNIDADES.	CAIXA	TOP	30	R$ 9,88	R$ 296,40
47	COLA BRANCA BASTÃO: COLA BRANCA EM FORMATO DE BASTÃO SÓLIDO, COM PESO MÍNIMO DE 8 GRAMAS, IDEAL PARA USO ESCOLAR, ESCRITÓRIO E ATIVIDADES ARTESANAIS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	LEONORA	25	R$ 9,71	R$ 242,75
51	COLA GLITTER COLORIDA COLA COLORIDA COM GLITTER, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. PRODUTO COM CORES SORTIDAS E PIGMENTAÇÃO BRILHANTE, COM BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO APLICADOR, CONTENDO NO MÍNIMO 23 G, EMBALAGEM RESISTENTE E COM TAMPA. CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	CAIXA	PIRA	75	R$ 6,50	R$ 487,50
56	ENVELOPE TIPO OFÍCIO 114 X 229 MM: DIMENSÕES: 114 MM X 229 MM. MATERIAL: PAPEL OFFSET, KRAFT OU RECICLADO, DE ALTA GRAMATURA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COR: BRANCO, PARDO OU OUTRAS CORES (A ESPECIFICAR CONFORME NECESSIDADE). QUANTIDADE: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SCRITY	15	R$ 10,80	R$ 162,00
57	ENVELOPE TIPO OFÍCIO 34 X 24 CM DESCRIÇÃO: ENVELOPE TIPO OFÍCIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 34 CM X 24 CM. MATERIAL: PAPEL KRAFT, RECICLADO OU OFFSET DE ALTA GRAMATURA COR: NATURAL (PARDO), BRANCO OU DIVERSAS CORES (ESPECIFICAR CONFORME DEMANDA). QUANTIDADE: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	FILIMAIL	20	R$ 25,30	R$ 506,00
59	ESTILETE LARGO: CORPO EMBORRACHADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA (AUTOMÁTICA/MANUAL), SUPORTE PRETO E LÂMINA REMOVÍVEL DE 18MM. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UND.	MASTERPRINT	115	R$ 2,24	R$ 157,60
64	ETIQUETA DE PREÇO: ETIQUETA ADESIVA BRANCA, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ OU SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 MM X 40 MM, COM BOA ADERÊNCIA. ACONDICIONADA EM ROLO COM 500 UNIDADES.	ROLO	GRESPAN	25	R$ 7,96	R$ 199,00
68	FITA ADESIVA DUPLA FACE FABRICADA EM POLIPROPILENO: COM DIMENSÕES DE 12MM X 30M, IDEAL PARA FIXAÇÃO PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. POSSUI ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA EM MATERIAIS COMO PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA E METAL.	UND.	FIT PEL	290	R$ 4,11	R$ 1.191,90
74	FITA PLÁSTICA DECORATIVA TIPO FITILHO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM ACABAMENTO BRILHANTE, LARGURA APROXIMADA DE 5 MM, COMPRIMENTO DE 150 METROS POR ROLO.	ROLO	EMFESTA	145	R$ 3,47	R$ 503,15
76	GIZ ESCOLAR BRANCO: ANTIALÉRGICO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CAIXA	7 BELO	40	R$ 2,60	R$ 104,00
77	GIZ ESCOLAR COLORIDO: ANTIALÉRGICO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CAIXA	7 BELO	465	R$ 3,46	R$ 1.608,90
78	GLITER EM PÓ: FRASCOS DE 5G, EM CORES SORTIDAS.	UND.	HONEY	50	R$ 1,53	R$ 76,50
92	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA, COM 50 FOLHAS: TIPO: LIVRO ATA PARA REGISTRO DE ATAS E DOCUMENTOS OFICIAIS. CAPA: DURA, RESISTENTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. FORMATO: TAMANHO MÍNIMO DE A4, 210 MM X 297 MM). QUANTIDADE DE FOLHAS: 50 FOLHAS NUMERADAS. PAPEL: BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², ADEQUADO PARA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA E TINTA SEM RISCO DE VAZAMENTO. ENCADERNAÇÃO: COSTURADA OU COLADA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO MANUSEIO CONTÍNUO.	UND.	PB	30	R$ 8,35	R$ 250,50
93	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS: DIMENSÕES DE 15,4CM X 21,6CM, IDEAL PARA REGISTRO ORGANIZADO DE ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS. POSSUI FORMATO ADEQUADO PARA USO ADMINISTRATIVO, GARANTINDO CLAREZA E FACILIDADE NO CONTROLE DE REGISTROS. INDICADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS, INSTITUCIONAIS E SETORES QUE EXIJAM GESTÃO DOCUMENTAL EFICIENTE.	UND.	PB	25	R$ 9,89	R$ 247,25
95	MASSA DE MODELAR: ATÓXICA, COMPOSTA À BASE DE AMIDO, CERA VEGETAL OU SIMILAR, TEXTURA MACIA, NÃO ESFARELÁVEL, COM CORES VIVAS E INTENSAS. INDICADA PARA USO ESCOLAR E RECREATIVO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDAS. PRODUTO SEGURO PARA MANUSEIO INFANTIL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	KIT	MAGIX	800	R$ 2,86	R$ 2.288,00
96	MOLHADOR DE DEDOS (ESPONJEIRAS): FABRICADO COM GLICOIS, ACIDOS GRAXOS, CORANTES E AROMATIZANTES	UND.	CARBRINK	240	R$ 1,40	R$ 336,00
101	PAPEL COLOR SET: DIMENSÕES DE 48CMX66CM GRAMATURA ENTRE 120G E 180G/M². PACOTE COM 20 UNIDADES EM DIVERSAS CORES.	PACOTE	PMT	50	R$ 14,90	R$ 745,00
132	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANTENTE: MODELO 1100 P, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESENVOLVIDO PARA ESCRITA, MARCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE. POSSUI PONTA RESISTENTE QUE GARANTE TRAÇOS PRECISOS E UNIFORMES, PROPORCIONANDO ALTA DURABILIDADE E FIXAÇÃO PERMANENTE.	UND.	GATTE	1665	R$ 1,33	R$ 2.214,45
135	PISTOLA DE COLA QUENTE: TAMANHO PEQUENA, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM (110/220V), COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE DIÂMETRO PADRÃO DE 7 MM.	UND.	RISOVIT	60	R$ 10,78	R$ 646,80
136	PISTOLA DE COLA QUENTE: TAMANHO GRANDE COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU COM CHAVE	UND.	RISOVIT	10	R$ 13,95	R$ 139,50

	SELETORA DE VOLTAGEM (110/220V), COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE DIÂMETRO PADRÃO DE 11 MM.					
142	PORTA LÁPIS POLIESTIRENO CRISTAL: PORTA CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO, 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO. COR: CRISTAL	UND.	FAÇA FACIL	35	R$ 14,10	R$ 493,50
143	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO: DIMENSÕES APROXIMADAS 34CM X 23CM, FABRICADA EM ACRÍLICO RESISTENTE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E FACILIDADE NO MANUSEIO. IDEAL PARA USO ADMINISTRATIVO, PROFISSIONAL E EDUCACIONAL, GARANTINDO SUPORTE FIRME PARA ANOTAÇÕES E DOCUMENTOS. SUPERFÍCIE LISA E TRANSPARENTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO.	UND.	FAÇA FACIL	10	R$ 9,70	R$ 97,00
144	PRANCHETA: CONFECCIONADA EM PAINEL DE MDF OU MDP. TAMANHO OFÍCIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34/23CM.	UND.	FAÇA FACIL	10	R$ 4,25	R$ 42,50
151	ROLETE ENTINTADOR IR40T LOG BT: COMPATÍVEL COM CALCULADORAS QUE UTILIZAM SISTEMA DE IMPRESSÃO POR FITA ENTINTADA, GARANTINDO REGISTRO CLARO, NÍTIDOS E PRECISO DOS CÁLCULOS.	UND.	MASTERPRINT	15	R$ 4,60	R$ 69,00

Empresa: **MOURA LEAL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 00.273.974/0001-49, sito na Rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraiso, CEP: 87.708-190, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com estimado de R$ 35.616,50 (trinta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	ALFINETE SEM CABEÇA EXTRAFINO N° 29: FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, OFERECENDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA USO EM COSTURA, ARTESANATO E FIXAÇÃO DISCRETA DE MATERIAIS. EMBALAGEM COM 50G, GARANTINDO ÓTIMA QUANTIDADE PARA USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO.	CAIXA	BACCHI	20	R$ 7,20	R$ 144,00
14	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS COM 100 FOLHA: NAS DIMENSÕES DE 76MM X 102MM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, PROPORCIONA VISIBILIDADE E DESTAQUE EM DOCUMENTOS, AGENDAS E SUPERFÍCIES LISAS.	UND.	MASTERPRINT	1665	R$ 2,90	R$ 4.828,50
15	BOLAS DE ISOPOR DE 25MM: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, LEVES E RESISTENTES, IDEAIS PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, PROJETOS ESCOLARES E MAQUETES. FABRICADAS COM MATERIAL DURÁVEL, PERMITINDO FÁCIL PINTURA, COLAGEM E PERSONALIZAÇÃO.	PACOTE	STYROFORM	10	R$ 19,85	R$ 198,50
16	BOLAS DE ISOPOR DE 30MM: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, LEVES E RESISTENTES, IDEAIS PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, PROJETOS ESCOLARES E MAQUETES. FABRICADAS COM MATERIAL DURÁVEL, PERMITINDO FÁCIL PINTURA, COLAGEM E PERSONALIZAÇÃO.	PACOTE	STYROFORM	10	R$ 23,00	R$ 230,00
18	BOLSA CARTEIRO MODELO OXFORD: FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA. POSSUI DESIGN FUNCIONAL E MODERNO, COM ALÇA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO NO TRANSPORTE. CONTA COM COMPARTIMENTO AMPLO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ITENS PESSOAIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. FECHAMENTO SEGURO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS OBJETOS ARMAZENADOS.	UND.	M.B	5	R$ 34,80	R$ 174,00
19	BORRACHA PARA APAGAR COM CAPA PROTETORA: BORRACHA MACIA, BRANCA, ATÓXICA, PARA APAGAR GRAFITE SOBRE PAPÉIS COMUNS. PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES INDIVIDUAIS. CADA BORRACHA DEVE APRESENTAR: FORMATO RETANGULAR OU SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS POR UNIDADE: 56 MM X 40 MM X 15 MM (OU EQUIVALENTE);CAPA DEVE APRESENTAR: DESIGN ERGONÔMICO, FACILITANDO O MANUSEIO E PROTEGENDO A BORRACHA CONTRA SUJEIRA E DESGASTE PREMATURO COM DIMENSÕES APREXIMADAS POR UNIDADE: 42 MM X 21 MM X 11 MM (OU EQUIVALENTE).	CAIXA	MASTERPRINT	20	R$ 15,80	R$ 316,00
21	CADERNETA COM 100 FOLHAS: COM ESPIRAL EM ARAME, DIMENSÕES DE 100 MM X 140 MM.	UND.	CREDEAL	205	R$ 3,35	R$ 686,75
31	CAIXA DE GIZ DE CERA 12 CORES: DESCRIÇÃO: GIZ DE CERA COLORIDO, ATÓXICO E DE FÁCIL MANUSEIO, INDICADO PARA USO ESCOLAR, ARTÍSTICO E RECREATIVO. QUANTIDADE: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS. MATERIAL: COMPOSIÇÃO À BASE DE CERAS E PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TRAÇO MACIO E CORES VIBRANTES. FORMATO: CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, FACILITANDO O MANUSEIO POR CRIANÇAS E ADULTOS. SEGURANÇA: PRODUTO ATÓXICO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ADEQUADO PARA USO INFANTIL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. APLICAÇÃO: IDEAL PARA ATIVIDADES ESCOLARES, DESENHOS ARTÍSTICOS E USO EM PAPEL, CARTOLINA E OUTROS SUPORTES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM RESISTENTE, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DO PRODUTO.	CAIXA	PIRA	155	R$ 2,80	R$ 434,00
53	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 18 ML, DE SECAGEM RÁPIDA, COM ALTA COBERTURA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	MAKE+	20	R$ 17,70	R$ 354,00
58	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITA: COM LARGURA DE 9 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA NO MANUSEIO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA POR BOTÃO DESLIZANTE. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	MASTERPRINT	30	R$ 11,00	R$ 330,00
61	ESTOJO PARA LÁPIS: COM UMA REPARTIÇÃO, CAPAZ DE ARMAZENAR ATÉ 20 LÁPIS. POSSUI FECHAMENTO SEGURO POR ZÍPER, GARANTINDO PROTEÇÃO DOS ITENS ARMAZENADOS. DESIGN FUNCIONAL, IDEAL PARA USO ESCOLAR, PROFISSIONAL E PESSOAL, FACILITANDO O TRANSPORTE DE LÁPIS, CANETAS E OUTROS MATERIAIS.	UND.	M.B	60	R$ 14,50	R$ 870,00

67	FITA ADESIVA COLORIDA: FITA ADESIVA COLORIDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC OU POLIPROPILENO). LARGURA MÍNIMA DE 12 MM. INDICADA PARA USO ESCOLAR, DECORATIVO OU IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES.	KIT	KORETECH	175	R$ 3,30	R$ 557,50
72	FITA MÁGICA TRANSPARENTE: DIMENSÕES: 19MM X 20M, FITA ADESIVA INVISÍVEL DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ESCOLAS E APLICAÇÕES DOMÉSTICAS. APRESENTA ACABAMENTO TRANSLÚCIDO, PROPORCIONANDO UM ASPECTO DISCRETO APÓS A APLICAÇÃO. PERMITE ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA OU LÁPIS, SEM BORRAR. RESISTENTE AO ENVELHECIMENTO E AO AMARELAMENTO, GARANTINDO DURABILIDADE.	UND.	3M	25	R$ 25,59	R$ 639,75
75	GIZ DE CERA JUMBO: GIZ DE CERA TIPO JUMBO, ATÓXICO, RESISTENTE, COM FORMATO CILÍNDRICO E CORPO GROSSO, IDEAL PARA O MANUSEIO POR CRIANÇAS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. ACONDICIONADO EM ESTOJO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES.	CAIXA	PIRA	45	R$ 10,00	R$ 450,00
80	GRAFITE 0.7MM 2B CAIXA COM 12 UNIDADES: FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA QUALIDADE, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA E ESCRITA SUAVE. IDEAL PARA USO ESCOLAR, PROFISSIONAL E DESENHOS TÉCNICOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E ÓTIMA PERFORMANCE EM LÁPIS E LAPISEIRAS COMPATÍVEIS.	CAIXA	GATTE	120	R$ 0,65	R$ 78,00
81	GRAMPEADOR 26/6: PEQUENO P/ 20 FOLHAS, 1 º LINHA.	UND.	VIGHS	15	R$ 7,70	R$ 115,50
83	GRAMPEADOR MÉDIO DE METAL: CAPACIDADE PARA ATÉ PARA 30 FOLHAS, ACABAMENTO NA COR PRETA COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, POSSUI ESTRUTURA RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E PRECISÃO NO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES E CORPORATIVOS.	UND.	JOCAR	15	R$ 23,20	R$ 348,00
87	LÁPIS DE COR CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES: GRADUAÇÃO 2B, IDEAIS PARA USO ESCOLAR, ARTÍSTICO E RECREATIVO, A CLASSIFICAÇÃO 2B OFERECE MACIEZ ADICIONAL, FACILITANDO SOMBREAMENTOS E DETALHES MAIS SUAVES. MATERIAL DE QUALIDADE QUE FACILITA O APONTAMENTO E PROLONGA A VIDA ÚTIL DOS LÁPIS.	CAIXA	MASTERPRINT	45	R$ 3,20	R$ 144,00
88	LÁPIS GRAFITE PARA ESCRITA: GRAFITE PRETO, DUREZA HB, N2, CORPO SEXTAVADO, MADEIRA DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITE FÁCIL APONTAMENTO, PINTURA ATÓXICA E RESISTENTE, MINA RESISTENTE À QUEBRA, COM ESCRITA MACIA E UNIFORME. PRODUTO COM PONTA. EMBALAGEM COM 144 UNIDADES.	CAIXA	MASTERPRINT	50	R$ 32,60	R$ 1.630,00
89	LAPISEIRA 0.5MM: DESCRIÇÃO: LAPISEIRA TÉCNICA PARA ESCRITA E DESENHO, COM CORPO RESISTENTE E ERGONÔMICO. PONTA: RETRÁTIL, COM MECANISMO DE PRECISÃO PARA AVANÇO DO GRAFITE. DIÂMETRO DO GRAFITE: 0,5 MM. MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO OU METAL, COM GRIP ANTIDERRAPANTE. COR: AZUL. ACOMPANHA: 1 UNIDADE DE GRAFITE COMPATÍVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND.	FUTURO	50	R$ 2,35	R$ 117,50
90	LAPISEIRA 0.7MM: DESCRIÇÃO: LAPISEIRA TÉCNICA PARA ESCRITA E DESENHO, COM CORPO RESISTENTE E ERGONÔMICO. PONTA: RETRÁTIL, COM MECANISMO DE PRECISÃO PARA AVANÇO DO GRAFITE. DIÂMETRO DO GRAFITE: 0,7 MM. MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO OU METAL, COM GRIP ANTIDERRAPANTE. COR: AZUL. ACOMPANHA: 1 UNIDADE DE GRAFITE COMPATÍVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND.	ONDA	50	R$ 1,70	R$ 85,00
91	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS: TIPO: LIVRO ATA PARA REGISTRO DE ATAS E DOCUMENTOS OFICIAIS. CAPA: DURA, RESISTENTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. FORMATO: TAMANHO MÍNIMO DE A4, 210 MM X 297 MM). QUANTIDADE DE FOLHAS: 100 FOLHAS NUMERADAS. PAPEL: BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², ADEQUADO PARA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA E TINTA SEM RISCO DE VAZAMENTO. ENCADERNAÇÃO: COSTURADA OU COLADA, GARANTINDO RESISTÊNCIA	UND.	TILIBRA	25	R$ 11,95	R$ 298,75
94	MALETA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO PARA PASTAS SUSPENSAS: DIMENSÕES APROXIMADAS 39CM X 26 CM, FABRICADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PASTAS SUSPENSAS. DESIGN ROBUSTO E ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO TRANSPORTE E MANUSEIO. CAPACIDADE PARA MÚLTIPLAS PASTAS, COMPATÍVEL COM TAMANHOS PADRÃO. EQUIPADA COM TRAVAS DE FECHAMENTO, EVITANDO DESLOCAMENTO DOS CONTEÚDOS INTERNOS.	UND.	DELLO	200	R$ 45,65	R$ 9.130,00
100	PAPEL CELOFANE: TRANSPARENTE, INCOLOR, FOLHA.	UND.	VMP	130	R$ 1,30	R$ 169,00
105	PAPEL DE SEDA 50 CM X 70 CM: DESCRIÇÃO: PAPEL DE SEDA LEVE E FLEXÍVEL, IDEAL PARA EMBALAGENS, DECORAÇÃO, ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 50 CM X 70 CM POR FOLHA. CORES: DIVERSAS CORES DISPONÍVEIS (A SEREM DEFINIDAS CONFORME NECESSIDADE).	UND.	VMP	1200	R$ 0,40	R$ 480,00
106	PAPEL E.V.A. 2MM COM GLITER: DESCRIÇÃO: PLACAS DE E.V.A. (ETILENO VINIL ACETATO) FLEXÍVEIS E RESISTENTES, ADEQUADAS PARA USO ESCOLAR, ARTESANAL E DECORATIVO. ESPESSURA: 2 MM (+/- 10% DE VARIAÇÃO). DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM X 60 CM. CORES: SORTIDAS (DIVERSAS OPÇÕES DE CORES, A SEREM DEFINIDAS PELA SOLICITANTE). APLICAÇÃO: MATERIAL VERSÁTIL, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, MANUAIS, ARTESANATO, DECORAÇÃO E USO PEDAGÓGICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	VIGHS	250	R$ 31,50	R$ 7.875,00
109	PAPEL LAMINADO: 48CMX60CM DIVERSAS CORES.	UND.	VMP	225	R$ 1,51	R$ 339,75
118	PASTA CLASSIFICADORA COM DIVISÓRIAS DE A A Z: IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA DE	UND.	DAC	165	R$ 12,70	R$ 2.095,50

	DOCUMENTOS. POSSUI ESTRUTURA RESISTENTE QUE GARANTE DURABILIDADE E PRATICIDADE NO MANUSEIO. INDICADA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ARQUIVOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS QUE EXIJAM CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA EFICIENTE.					
126	PERCEVEJOS LATONADOS: CABEÇA REDONDA, CORPO METÁLICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	PACOTE	FUTURO	10	R$ 2,40	R$ 24,00
137	PLACA DE ISOPOR: 100CM X 50CM - 10MM ESPESSURA	UND.	PLACTERM	20	R$ 2,85	R$ 57,00
138	PLACA DE ISOPOR: 100CM X 50CM - 15MM ESPESSURA	UND.	PLACTERM	30	R$ 4,50	R$ 135,00
139	PLACA DE ISOPOR: 100CM X 50CM - 20MM ESPESSURA	UND.	PLACTERM	215	R$ 5,70	R$ 1.225,50
145	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP: TAMANHO 9/16" (15MM), FABRICADO EM AÇO RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTIOXIDANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR BOA RESISTÊNCIA, ABERTURA FIRME E RETORNO À POSIÇÃO ORIGINAL APÓS O USO, GARANTINDO SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DE PAPÉIS.	CAIXA	FUTURO	30	R$ 2,50	R$ 75,00
146	PRENDEDORES DE PAPEL 41 MM DESCRIÇÃO: PRENDEDORES DE PAPEL METÁLICOS, RESISTENTES E REUTILIZÁVEIS, IDEAIS PARA ORGANIZAÇÃO E AGRUPAMENTO DE DOCUMENTOS. MATERIAL: AÇO CARBONO OU SIMILAR, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E OXIDAÇÃO. TAMANHO: 41 MM DE LARGURA. COR: PRETO, COM ALÇAS METÁLICAS PRATEADAS (OU ESPECIFICAR CONFORME NECESSIDADE). QUANTIDADE: CAIXA COM 12 UNIDADES. APLICAÇÃO: INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ESCOLAS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, PERMITINDO A FIXAÇÃO SEGURA DE FOLHAS DE PAPEL SEM PERFURAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM RESISTENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	CAIXA	FUTURO	15	R$ 10,20	R$ 153,00
148	PRENDEDORES DE PAPEL METÁLICOS CAIXA COM 12 UNIDADES: TAMANHO 3/4" (19MM), IDEAIS PARA AGRUPAR DOCUMENTOS COM SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO. FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE, PROPORCIONAM DURABILIDADE E FIXAÇÃO FIRME SEM DANIFICAR O PAPEL. INDICADOS PARA USO EM ESCRITÓRIOS, AMBIENTES ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS.	CAIXA	FUTURO	40	R$ 2,85	R$ 114,00
157	TINTA PARA CARIMBO: COR PRETA E AZUL.	UND.	RADEX	210	R$ 3,40	R$ 714,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:33F3B52A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.551 HOMOLOGAÇÃO P.E 40.2025

PORTARIA Nº 15.551
Data: 30 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025, de 11 de setembro de 2025, cujo objeto é: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários sendo: 01 (um) Retroescavadeira sobre pneus, 01 (um) trator de esteiras, 01 (um) escavadeira hidráulica, 01 (um) rolo compactador, 01 (um) caminhão caçamba basculante 6X4, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, decorrente do Termo de Convênio Nº 133/2025, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para um período de 12(doze) meses, com Recursos Próprios e Estaduais., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
4789 - NORDICA VEICULOS S/A						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	UND	VOLVO - MODELO VMX - 290 6X4R	1	R$619.500,00	R$619.500,00
				Total do Fornecedor:		R$619.500,00
4793 - ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4	UNID	JCB MODELO 3CX	1	R$400.000,00	R$400.000,00
				Total do Fornecedor:		R$400.000,00
136760 - PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

4	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR	UNID	CATERPILLA MODELO CS 11 GC	1	R$680.000,00	R$680.000,00
				Total do Fornecedor:		R$680.000,00
139092 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS	UNID	KOMATSU - MODELO D51 EX- 22	1	R$1.110.000,00	R$1.110.000,00
3	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UNID	KOMATSU - MODELO PC160 - LC 8	1	R$712.500,00	R$712.500,00
				Total do Fornecedor:		R$1.822.500,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 30 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:AE523919

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.554 HOMOLOGAÇÃO CONC. 06.2025

PORTARIA Nº 15.554
Data:01 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, de 15 de setembro de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com área de , 21.639,98 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
526592 - MINERPAV LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 21.639,98 M², SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS - RUA PROJETADA C (ENTRE RUA MANGUEIRA E RUA CAJUEIRO) - RUA PITANGUEIRA (ENTRE RUA JACARANDÁ E RUA EUCALIPTO) - RUA PROJETADA B (ENTRE RUA MANGUEIRA E RUA CAJUEIRO) - RUA PROJETADA A (ENTRE RUA FIGUEIRA E RUA ANGELIM + 120,00M) - RUA ALECRIM (ENTRE RUA FIGUEIRA E RUA ARAÇA) - RUA TARUMÃ (ENTRE RUA FIGUEIRA E RUA ARAÇA) - RUA EMBAÚBA (ENTRE RUA FIGUEIRA E RUA FIGUEIRA + 111,00M) - RUA COPAIBA (ENTRE RUA FIGUEIRA E RUA FIGUEIRA + 108,00M) - RUA CASTANHEIRA (ENTRE RUA MANGUEIRA E RUA PAU BRASIL) - RUA CAJUEIRO (ENTRE RUA PROJETADA C E RUA TARUMÃ + 33,5M) - RUA ANGELIM (ENTRE RUA PROJETADA A E RUA TARUMÃ +28,00 M) - RUA ARAÇA (ENTRE RUA ALECRIM E RUA TARUMÃ)	OBRAS		1	R$2.754.990,00	R$2.754.990,00
				Total do Fornecedor:		R$2.754.990,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 01 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:A70137A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 269/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 269/2025
De 30 de setembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 522,36 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 522,36 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5203	00885-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONVENIO 946676/2023	522,36
	SUBTOTAL	522,36
	TOTAL	522,36

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00885	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONVENIO 946676/2023	522,36
	TOTAL	522,36

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8E6505D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.268/2025

DECRETO Nº 4.268/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.266/2024, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R$ 6.397.287,28 (Seis Milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
02.002	ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2003	ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
28.846.0000.2007	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
950	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00
25.752.2602.2050	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
780	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1020	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1150	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	250.000,00
	SUBTOTAL	480.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1561	00102-FUNDEB 30%	200.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	01101-FUNDEB 70% - VAAT	450.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1900	01102-FUNDEB 30% - VAAT	180.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
2490	01203- FUNDEB - VAAR	100.000,00
12.361.1201.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2500	00102-FUNDEB 30%	100.000,00
2530	00123-TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE ESTADUAL	100.000,00
12.367.1201.2037	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
2570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	1.830.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	100.000,00
2980	01168-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00
3150	01168-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP	70.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3260	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	100.000,00

	SUBTOTAL	2.000.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3471	01174-INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025	25.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3522	01151-REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR - INCENTIVO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	2.787,28
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3587	01174-INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025	75.000,00
09.002	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3661	00938- CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	4.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3781	00938- CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	2.000,00
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	361.287,28
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.2049	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.2201.2052	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
10.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA	
22.661.2201.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4351	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	1.050.000,00
	SUBTOTAL	1.154.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
	TOTAL	6.397.287,28

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.002	ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2003	ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
18.541.2602.2016	MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
960	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
25.752.2602.2050	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
790	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
26.782.2601.1018	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
18.541.2602.2016	MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	420.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1260	00102-FUNDEB 30%	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1390	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00102-FUNDEB 30%	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00123-TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE ESTADUAL	50.000,00
12.364.1203.2035	ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.367.1201.2037	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
2550	01203- FUNDEB - VAAR	50.000,00
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	775.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3060	01168-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.003	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	177.000,00
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA	
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4550	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00
20.606.2001.2057	INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
20.606.2001.2057	INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
20.606.2001.1055	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	542.000,00
	TOTAL	2.448.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00492	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	110.000,00
01151	REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR - INCENTIVO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	2.787,28
	TOTAL	112.787,28

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.400.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO - FONTE 601	1.400.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS FTE 938	4.500,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	630.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP - FONTE 1168	200.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 - FONTE 1174	100.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	3.836.500,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2025, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:818FCC5C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2025

OBJETO: Contratação da banda PF NO BAILÃO para realização de show no dia 14 de novembro na abertura do Santo Natal em comemoração ao aniversário do município.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE	1	1	Contratação de Show Completo da Banda PF NO BAILÃO para a Abertura do Santo Natal em comemoração ao aniversário do município. Sendo 04 (quatro) horas de show, com estrutura.		1,00	37.640,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:02301277

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 129/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 129/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 013/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GDS PNEUS AUTOCENTER E BORRACHARIA LTDA	1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve para os veículos da frota municipal.		1,00	300.000,00
GDS PNEUS AUTOCENTER E BORRACHARIA LTDA	1	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves da frota municipal.		1,00	110.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:39B371FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 033/2025.

Objeto: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 033/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 5.709,10
ITEM 02	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 2.090,40
ITEM 03	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 6.193,80
ITEM 04	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3.303,30
ITEM 05	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R$ 729,00
ITEM 06	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 1.587,60
ITEM 07	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 32,48
ITEM 08	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 2.336,40
ITEM 09	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 5.038,40

ITEM 10	**ELLIAS NUNES MOTION LTDA**	**R$ 894,38**
ITEM 11	**46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNANDES**	**R$ 6.444,00**
ITEM 12	**46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNANDES**	**R$ 2.171,20**
ITEM 13	**46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNANDES**	**R$ 790,40**
ITEM 14	**KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**	**R$ 3.633,40**
ITEM 15	**46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNANDES**	**R$ 4.886,32**
ITEM 16	**46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNANDES**	**R$ 3.304,80**
ITEM 17	**ELLIAS NUNES MOTION LTDA**	**R$ 1.337,82**
ITEM 18	**KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**	**R$ 7.800,00**
ITEM 19	**ELLIAS NUNES MOTION LTDA**	**R$ 206,10**
ITEM 20	**ELLIAS NUNES MOTION LTDA**	**R$ 397,50**
ITEM 21	**46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNANDES**	**R$ 1.848,30**
ITEM 22	**ELLIAS NUNES MOTION LTDA**	**R$ 400,62**
ITEM 23	**46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNANDES**	**R$ 383,60**
ITEM 24	**ELLIAS NUNES MOTION LTDA**	**R$ 1.731,26**
ITEM 25	**KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**	**R$ 604,44**
ITEM 26	**ELLIAS NUNES MOTION LTDA**	**R$ 932,19**
ITEM 27	**ELLIAS NUNES MOTION LTDA**	**R$ 434,00**
ITEM 28	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
ITEM 29	**ELLIAS NUNES MOTION LTDA**	**R$ 348,80**
ITEM 30	**ELLIAS NUNES MOTION LTDA**	**R$ 436,20**
ITEM 31	**EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**	**R$ 13.701,06**
ITEM 32	**EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**	**R$ 6.553,08**
ITEM 33	**KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**	**R$ 5.298,30**
ITEM 34	**EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**	**R$ 2.386,80**
ITEM 35	**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**	**R$ 830,55**
ITEM 36	**K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**R$ 604,19**
ITEM 37	**K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**R$ 102,00**
ITEM 38	**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**	**R$ 4.158,00**
ITEM 39	**MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**	**R$ 7.893,10**
ITEM 40	**MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**	**R$ 2.589,10**
ITEM 41	**MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**	**R$ 7.517,40**

São José das Palmeiras, 30/09/2025.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0A0D01AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 494 DE 2025

DECRETO Nº 494 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00

12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	

12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00

	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**150.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	Total do Credito Aberto	150.000.00

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D118098A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.144/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4144/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.521,10 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
340 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
378 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	

488 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33,83
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
556 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1623 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	725,00
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
745 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	662,27
		Total Suplementação:	**28.521,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
342 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
368 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
497 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33,83
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
653 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	725,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
705 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
740 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	662,27
		Total Redução:	**28.521,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:18852E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 02/2025 DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 -
CEP. 87.890-000
E-mail: camaraterrarica@gmail.com
CNPJ Nº 01.432.222/0001-46
PROCESSO SELETIVO S I M PL I F I C AD O Nº 001/2025
Edital nº 002
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista na Lei Municipal nº 035/2001 e 024/2025, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicavéis, **TORNA PÚBLICO** e **DIVULGA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS** e o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** destinados a selecionar candidatos por meio de contratação temporária para o cargo de **ADVOGADO**, conforme segue:

INSCRIÇÕES D E F E R I D AS							
ADVOGADO 20 HORAS							
Inscrição nº	**Nome**	**Titulação**	**Experiência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Colocação**
0017	FERNANDA ROBERTA SASSO MELLO	06	09	15	21/01/1985	APROVADO	1º
0022	ALLISON DE OLIVEIRA	04	09	13	24/12/1987	APROVADO	2º
0015	MASSAKI FUJIMURA JUNIOR	02	10	12	25/05/1979	APROVADO	3º
0002	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	02	10	12	02/03/1983	APROVADO	4º
0018	ANNA FERNANDA SCALLA MENOTTI	03	09	12	24/04/1992	APROVADO	5º
0019	DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	04	06	10	12/11/1990	APROVADO	6º
0010	EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	05	03	08	14/05/1979	APROVADO	7º
0009	KEITH ALINE CERCATI VALLADAR	05	03	08	28/12/1982	APROVADO	8º

0028	NATASSHIA PRISCILA DA COSTA SALUSTIANO	00	07	07	28/04/1990	APROVADO	9º
0004	AISAR JASER SADEQ SHIHA DEH	03	03	06	13/07/1999	APROVADO	10º
0008	CRISTIANE MACHADO PIRES	02	03	05	03/10/1984	APROVADO	11º
0020	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	02	03	05	23/01/1987	APROVADO	12º
0001	ANDRESSA SECHI MARRA	02	03	05	23/02/1987	APROVADO	13º
0011	HELLEN FERREIRA ROSA	02	03	05	19/04/1990	APROVADO	14º
0005	JOÃO VITOR DA SILVA	02	03	05	26/05/1999	APROVADO	15º
0027	EVANDRO JOSÉ RICCI	01	03	04	14/03/1977	APROVADO	16º
0024	LUANA MEURER SCHUELTER	04	00	04	19/04/1995	APROVADO	17º
0006	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	01	03	04	16/05/2000	APROVADO	18º
0003	MARLENE SESTITO	00	03	03	09/03/1954	APROVADO	19º
0016	THIAGO CESAR MALDONADO BUENO	00	03	03	27/08/1981	APROVADO	20º
0014	FERNANDA TRAUTWEIN DE SOUZA	00	03	03	04/03/1984	APROVADO	21º
0025	VANESSA CAROLINA TINO	00	03	03	15/03/1987	APROVADO	22º
0021	MATHEUS PEREIRA MADUREIRA	00	03	03	12/03/1996	APROVADO	23º
0007	MILENY LEITE DOS SANTOS	00	03	03	11/01/2001	APROVADO	24º
0012	LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS	02	00	02	10/10/1981	APROVADO	25º
0023	ALESSANDRA ALMEIDA OLIVETI	00	02	02	03/11/1994	APROVADO	26º
0026	VITORIA DOS SANTOS MORASSUTTI	00	02	02	27/02/2000	APROVADO	27º
0013	NADIA APARECIDA DA SILVA NANNINI	00	01	01	16/06/2002	APROVADO	28º

INSCRIÇÕES I N D E F E R I D AS							
ADVOGADO 20 HORAS							
Inscrição nº	**Nome**	**Titulação**	**Experiência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Colocação**
NÃO HOUVE							

DEMAIS DISPOSIÇÕES
1.1 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração desde que protocolado no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação deste edital, sem efeito suspensivo, nos termos do item 7, 7.1 e 7.2 do Processo Seletivo Simplifcado Edital nº 001/2025, de 10 de setembro de 2025. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (01/10/2025).

PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:139CD25A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 616/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 106/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 106/2025 de 01/09/2025(primeiro dia de setembro de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANDREIA M. NANIWA & CIA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	Betaistina 16mg Princípio ativo: Betaistina. Concentração: 16mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	NÃO INFORMADO	COMP	1.200,00	0,99	1.188,00
25	1	Betaistina 24mg Princípio ativo: Betaistina. Concentração: 24mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	NÃO INFORMADO	COMP	900,00	1,17	1.053,00
30	1	Bupropiona 300mg Princípio ativo: cloridrato de Bupropiona. Concentração: 300mg. Apresentação: comprimido de liberação prolongada.Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	NÃO INFORMADO	COMP	300,00	6,51	1.953,00
31	1	Buspirona 5mg Princípio ativo: Buspirona. Concentração: 5mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	LIBBIS	NÃO INFORMADO	COMP	600,00	2,28	1.368,00
33	1	Carvão ativado vegetal 250mg Carvão ativado vegetal 250mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	UNIAO QUIMICA	NÃO INFORMADO	COMP	400,00	5,48	2.192,00
41	1	Claritromicina 50mg/ml (equivalente a 250mg/5ml) - 60ml Princípio ativo: Claritromicina. Concentração: 50mg/ml (equivalente a 250mg/5ml). Suspensão oral. Apresentação: frasco de 60ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	PHARLAB	NÃO INFORMADO	FR	30,00	149,20	4.476,00
43	1	Clonidina 0,100mg Princípio ativo: Clonidina. Concentração: 0,100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo,	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	COMP	1.200,00	2,23	2.676,00

		75% do prazo determinado pelo fabricante.						
44	1	Clonidina 0,150mg Princípio ativo: Clonidina. Concentração: 0,150mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	COMP	1.200,00	1,18	1.416,00
45	1	Clonidina 0,200mg Princípio ativo: Clonidina. Concentração: 0,200mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	COMP	1.200,00	1,53	1.836,00
50	1	Codeína 30MG + Paracetamol 500MG Princípio ativo: codeína 30mg + parecetamol 500mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	NÃO INFORMADO	COMP	720,00	3,20	2.304,00
51	1	Codeína 60mg Princípio ativo: fosfato de codeína. Concentração: 60mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	COMP	900,00	3,10	2.790,00
58	1	Dexametasona 1,5mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml +hidroxocobalamina 5 Princípio ativo: Dexametasona 1,5mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml + hidroxocobalamina 5mg/ml. Concentração: Dexametasona 1,5mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml + hidroxocobalamina 5mg/ml. Apresentação: caixa com 3 ampolas de 2ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	NÃO INFORMADO	CX	180,00	53,48	9.626,40
59	1	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg Princípio ativo: Diosmina 450mg + hesperidina 50mg. Concentração: Diosmina 450mg + hesperidina 50mg. Apresentação: comprimidos. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CIMED	NÃO INFORMADO	COMP	1.200,00	1,78	2.136,00
63	1	Divalproato de sódio 500mg Princípio ativo: Divalproato de Sódio. Concentração: 500mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ABBOTT	NÃO INFORMADO	COMP	600,00	4,03	2.418,00
70	1	Escitalopram 20mg/ml - 15ml Princípio ativo: Escitalopram. Concentração: 20mg/ml. Apresentação: frasco de 15ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	NÃO INFORMADO	FR	30,00	58,00	1.740,00
77	1	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg - 12/400 - 60 cápsula Princípio ativo: umarato de Formoterol + Budesonida. Concentração: umarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg. Apresentação: kit de inalador com 60 capsulas para inalação. Registro na ANVISA. o medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ACHE	NÃO INFORMADO	KIT	50,00	174,90	8.745,00
81	1	Glicinato Férrico 250mg/ml Princípio ativo: Glicinato Férrico. Concentração: 250mg/ml. Apresentação: frasco com 30ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	SIGM FARMA	NÃO INFORMADO	FR	10,00	59,64	596,40
82	1	Glicinato Férrico 250mg/mL + Ácido Fólico 0,20mg/ml Gotas 30ml Princípio ativo: Glicinato Férrico + Ácido Fólico. Concentração: Glicinato Férrico 250mg/mL + Ácido Fólico 0,20mg/ml .Gotas. Apresentação: frasco com 30ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	SIGAMA FARMA	NÃO INFORMADO	FR	30,00	55,96	1.678,80
83	1	Glicosamina 1,5g + condroitina1,2g Princípio ativo: Sulfato de glicosamina + sulfato sódico de condroitina. Concentração: Sulfato de glicosamina1,5g sulfato sódico de condroitina1,2g. Apresentação: envelope. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ACHE	NÃO INFORMADO	ENVEL	600,00	7,84	4.704,00
84	1	Hedera Helix 7mg/ml Solução Oral 100ml Princípio ativo: Extrato Seco de Hedera Helix. Concentração: 7mg/ml. Apresentação: frasco com 100ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CIMED	NÃO INFORMADO	FR	30,00	42,89	1.286,70
86	1	Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina Princípio ativo: Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B. Concentração: Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI. Solução otológica. Apresentação: frasco de 10ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	FMQ	NÃO INFORMADO	FR	30,00	64,69	1.940,70
88	1	Imipramina 25mg Princípio ativo: Imipramina. Concentração: 25mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	COMP	400,00	2,10	840,00
101	1	Montelucaste de Sódio 10mg Princípio ativo: Montelucaste de sódio. Concentração: equivalente a 10,00 mg do ácido livre. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ACHE	NÃO INFORMADO	COMP	300,00	1,87	561,00
102	1	Morfina 10mg Princípio ativo: Morfina. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	COMP	1.500,00	1,80	2.700,00
108	1	Nortriptilina 50mg Princípio ativo: Cloridrato de Nortriptilina. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante. O medicamento deve ser entregue em acordo com o prazo previsto em edital, improrrogável. Tratando-se de medicamento fornecido apenas em ocasiões específicas (determinação judicial, entre outros) o contratante reserva-se no direito de adquirir apenas uma caixa do medicamento por ordem de compra.	RANVBAXY	NÃO INFORMADO	COMP	900,00	2,72	2.448,00
110	1	Óleo de girassol com alginato - hidrogel 85g Composição: Gel hidratante absorvente, composto de alginato de sódio, ácidos graxos e vitaminas A e E. Textura: hidrogel. Apresentação: bisnaga com 85g. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	FARMAX	NÃO INFORMADO	BISN	50,00	97,89	4.894,50
112	1	Omeprazol 20mg + Claritromicina 500mg + Amoxicilina 500mg Princípio ativo: Omeprazol 20mg + Claritromicina 500mg + Amoxicilina 500mg. Concentração: Olmesartana 40mg + hidroclorotiazida 12,5mg. Apresentação: caixa com 7 blísteres cápsulas + 28 comprimidos. Registro na ANVISA. O medicamento	BIOSSINTETICA	NÃO INFORMADO	CX	30,00	239,09	7.172,70

		deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.						
116	1	Prednisolona 10mg/ml (1%) Princípio ativo: Prednisolona. Concentração: 10mg/ml (1%). Apresentação: frasco com 5ml de solução oftálmica (colírio). Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ALCON	NÃO INFORMADO	FR	40,00	50,03	2.001,20
125	1	Quetiapina 50mg Princípio ativo: Quetiapina. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	NÃO INFORMADO	COMP	900,00	3,91	3.519,00
127	1	Ramipril 5mg Princípio ativo: Ramipril. Concentração: 5mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	LIBBIS	NÃO INFORMADO	COMP	600,00	4,21	2.526,00
128	1	Rifamicina SV Sódica 10mg/ml Spray Tópico 20ml Princípio ativo: Rifamicina SV Sódica. Concentração: 10mg/ml. Apresentação: frasco de 20ml - spray. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	NÃO INFORMADO	FR	30,00	36,61	1.098,30
131	1	Risperidona 2mg Princípio ativo: Risperidona. Concentração: 2mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BIOSSINTETICA	NÃO INFORMADO	COMP	900,00	3,48	3.132,00
138	1	Sacarato de Óxido Férrico 100mg/5ml Endovenoso Princípio ativo: Sacarato de Óxido Férrico. Concentração: 100mg/5ml. Endovenoso. Apresentação: Ampola de 5ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BLANVER	NÃO INFORMADO	AMP	100,00	26,45	2.645,00
153	1	Trazodona 50mg Princípio ativo: Cloridrato De Trazodona. Concentração: 50mg. Apresentação: caixa com 30 comprimidos. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante. Com 30 comprimidos.	TORRENT	NÃO INFORMADO	CX	30,00	49,14	1.474,20
164	1	Vildagliptina 50mg Princípio ativo: cloridrato de Vildagliptina. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	NOVARTIS	NÃO INFORMADO	COMP	1.120,00	4,07	4.558,40
TOTAL								97.694,30

CIRURGICA PRIME LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Acebrofilina 10mg/ml Princípio ativo: Acebrofilina. Concentração: 10mg/ml. Apresentação: frasco com 120ml de líquido/xarope em. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CIMED	CIMED	FR	50,00	12,20	610,00
3	1	Acetazolamida 250mg Princípio ativo: Acetazolamida Concentração: 250mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GENOM	GENOM	COMP	750,00	0,72	540,00
17	1	Aripiprazol 1mg/ml Princípio ativo: Aripiprazol. Concentração: 1mg/ml. Apresentação: frasco com 150ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	FR	30,00	180,50	5.415,00
18	1	Aripiprazol 1mg/ml suspensão oral Princípio ativo: Aripiprazol. Concentração: 1MG/ML. Apresentação: suspensão oral, frasco de 150ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	FR	15,00	180,00	2.700,00
20	1	Atomoxetina 10mg Princípio ativo: cloridrato de atomoxetina. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	APSEN	APSEN	COMP	900,00	0,88	792,00
27	1	Betametasona acetato 3mg + Betametasona fosfato dissódico 3mg - ampola Princípio ativo: Betametasona acetato 3mg + Betametasona fosfato dissódico 3mg. Concentração: Betametasona acetato 3mg + Betametasona fosfato dissódico 3mg. Apresentação: ampola para injetável. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	25,90	1.295,00
36	1	Ciclobenzaprina 10mg Princípio ativo: ciclobenzaprina. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	NEOQUIMICA	NEOQUIMCIA	COMP	300,00	5,19	1.557,00
55	1	Desloratadina 0,5mg/ml Princípio ativo: Desloratadina. Concentração: 0,5mg/ml. Xarope/suspensão oral. Apresentação: frasco 100ml.. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	FR	80,00	50,49	4.039,20
TOTAL								16.948,20

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	Citalopram 20mg Princípio ativo: Citalopram. Concentração: 20mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ACHE	ACHE	COMP	900,00	3,02	2.718,00
78	1	Fumarato de Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg - 12/400 - 60 cápsulas Princípio ativo: umarato de Formoterol + Budesonida. Concentração: umarato de Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg. Apresentação: kit de inalador com 60 capsulas para inalação. Registro na ANVISA. o medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	LABOFARMA	LABOFARMA	KIT	30,00	113,00	3.390,00
87	1	Hidróxido de ferro III 20MG/ML Princípio ativo: Hidróxido de Ferro III. Concentração: 20MG/ML. Injetável. Apresentação: Ampola de 5ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BLAU	BLAU	AMP	120,00	12,39	1.486,80
90	1	Lactulose 667mg/ml Princípio ativo: lactulose. Concentração: 667mg/ml. Apresentação: frasco de 120ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BIOLAB	BIOLAB	FR	80,00	12,20	976,00
93	1	Levofloxacino 750mg Princípio ativo: levofloxacino. Concentração: 750mg. Apresentação: Comprimido. Registro na	SANDOZ	SANDOZ	COMP	280,00	4,18	1.170,40

		ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.						
95	1	Lisdexanfetamina 30mg Princípio ativo: Dimesilato de Lisdexanfetamina. Concentração: 30mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	E M S	E M S	COMP	900,00	5,30	4.770,00
97	1	Lisdexanfetamina 70mg Princípio ativo: Dimesilato de Lisdexanfetamina. Concentração: 70mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	E M S	E M S	COMP	900,00	6,55	5.895,00
103	1	Moxifloxacino 400mg Princípio ativo: Moxifloxacino. Concentração: 400mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	EUROFARMA	COMP	150,00	12,00	1.800,00
105	1	Naltrexona 50mg Princípio ativo: Cloridrato de Naltrexona. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CRISTALIA	CRISTALIA	COMP	900,00	5,30	4.770,00
109	1	Olanzapina10mg Princípio ativo: Olanzapina. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GERMED	GERMED	COMP	600,00	1,30	780,00
113	1	Oxcarbazepina 60mg/ml Suspensão Oral 100ml Princípio ativo: Oxcarbazepina. Concentração: 60mg/ml. Suspensão Oral. Apresentação: frasco de 100ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	NOVARTIS	NOVARTIS	FR	30,00	72,76	2.182,80
117	1	Pregabalina 150mg Princípio ativo: Pregabalina. Concentração: 150mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GERMED	GERMED	COMP	1.120,00	0,43	481,60
119	1	Progesterona natural micronizada 100mg Princípio ativo: Progesterona natural micronizada. Concentração: 100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	COMP	560,00	2,06	1.153,60
122	1	Propatilnitrato 10mg Princípio ativo: Propatilnitrato. Concentração: 10mg. Apresentação: caixa com 12 comprimidos. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	COMP	120,00	27,80	3.336,00
126	1	Ramipril 2,5mg Princípio ativo: Ramipril. Concentração: 2,5mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	LIBBS	LIBBS	COMP	600,00	2,13	1.278,00
129	1	Risperidona 1mg Princípio ativo: Risperidona. Concentração: 1mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BIOLAB	BIOLAB	COMP	900,00	2,15	1.935,00
130	1	Risperidona 1mg/ml - suspensão oral 30 ml Princípio ativo: Risperidona. Concentração: 1mg/ml. Apresentação: suspensão oral em frasco de 30ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	E M S	E M S	FR	30,00	52,30	1.569,00
132	1	Risperidona 3mg Princípio ativo: Risperidona. Concentração: 3mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	SANDOZ	SANDOZ	COMP	600,00	1,66	996,00
151	1	Tramadol 37,5 mg + paracetamol 325 mg Princípio ativo: Cloridrato de tramadol + paracetamol. Concentração: Cloridrato de tramadol 37,5 mg paracetamol 325 mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	MOMENTA	MOMENTA	COMP	600,00	4,23	2.538,00
156	1	Trimetazidina 80mg Princípio ativo: Trimetazidina. Concentração: 80mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	SERVIER	SERVIER	COMP	900,00	5,64	5.076,00
158	1	Tropicamida 1% colírio - 5ml Princípio ativo: Tropicamida. Concentração: 1%. Solução oftálmica. Apresentação: frasco de 5ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GERMED	GERMED	FR	30,00	36,00	1.080,00
160	1	Valsartana 320mg Princípio ativo: Valsartana. Concentração: 320mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GERMED	GERMED	COMP	900,00	1,38	1.242,00
TOTAL								50.624,20

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	Apresolina Hidralazina 50mg Princípio ativo: Apresolina Hidralazina . Concentração: 50mg. Apresentação: capsula. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	UNIÃO QUÃ-MICA	APRESOLINA	COMP	1.200,00	0,67	804,00
54	1	Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg Princípio ativo: Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg. Concentração: Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CIFARMA	VARICOSS	COMP	600,00	2,00	1.200,00
60	1	Dipirona sódica 50mg/ml - frasco 100ml Princípio ativo: Dipirona sódica. Concentração: 50mg/ml. Apresentação: suspensão oral sabor fruta - frasco de 100ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	LEGRAND	GENÉRICO	FR	50,00	17,50	875,00
61	1	Dipropionato de Beclometasona 400mcg/ml Princípio ativo: Dipropionato de Beclometasona. Concentração: 400mcg/ml. Apresentação: Suspensão para Nebulização - flaconete de 2ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CHIESI	CLENIL	AMP	400,00	15,00	6.000,00
62	1	Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato Dissodico de Betametason Princípio ativo: Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissodico de Betametasona. Concentração: Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato Dissodico de Betametasona	BRAINFARMA	GENÉRICO	AMP	50,00	52,00	2.600,00

		2mg/ml. Apresentação: Suspensão Injetável 1 ampola 1ml + seringa. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.						
65	1	Domperidona 1mg/ml Princípio ativo: Domperidona. Concentração: mg/ml. Apresentação: Suspensão oral - frasco 100ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	GENÉRICO	FR	40,00	52,00	2.080,00
76	1	Fosfomicina trometamol 5,631g - 8g Princípio ativo: Fosfomicina trometamol. Concentração: 5,631g. Apresentação: envelope com 8 gramas. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	APSEN	TRATURIL	ENVEL	30,00	41,00	1.230,00
98	1	Lisina 125mg + Ciclobenzaprina 5mg Princípio ativo: Clonixinato de Lisina + Ciclobenzaprina. Concentração: Clonixinato de Lisina 125mg + Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg. Solução oral. Apresentação: frasco de 20ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	BENZIFLEX	FR	300,00	2,50	750,00
155	1	Trimebutina 200mg Princípio ativo: Trimebutina. Concentração: 200mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	GENÉRICO	COMP	900,00	1,80	1.620,00
165	1	Vildagliptina 50mg+ metformina 1000mg Princípio ativo: Vildagliptina e cloridrato de metformina. Concentração: Vildagliptina 50mg+ metformina 1000mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ALTHAIA	GENÉRICO	COMP	1.120,00	3,00	3.360,00
166	1	Vildagliptina 50mg+ metformina 500mg Princípio ativo: Vildagliptina e cloridrato de metformina. Concentração: Vildagliptina 50mg+ metformina 500mg . Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ALTHAIA	GENÉRICO	COMP	1.120,00	3,00	3.360,00
167	1	Vildagliptina 50mg+ metformina 850mg Princípio ativo: Vildagliptina e cloridrato de metformina. Concentração: Vildagliptina 50mg+ metformina 850mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ALTHAIA	GENÉRICO	COMP	1.120,00	3,00	3.360,00
TOTAL								27.239,00

LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Acetilcisteina 600mg Princípio ativo: Acetilcisteina. Concentração: 600mg. Apresentação: envelope com 5g. Sabor: laranja. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	ENVEL	480,00	1,00	480,00
4	1	Acetilcisteina 20mg/ml 120ml Princípio ativo: Acetilcisteina. Concentração: 20mg/ml. Apresentação: Frasco com 120ml de líquido/xarope. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	FR	50,00	7,00	350,00
5	1	Ácido acetilsalicílico tamponado 325mg Princípio ativo: Ácido acetilsalicílico tamponado. Concentração: 325mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	SOMALGIN	COMP	960,00	1,20	1.152,00
6	1	Ácido acetilsalicílico tamponado 81mg Princípio ativo: Ácido acetilsalicílico tamponado. Concentração: 81mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	SOMALGIN	COMP	960,00	0,40	384,00
7	1	Ácido tranexâmico 250mg Princípio ativo: Ácido tranexâmico. Concentração: 250mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	1,50	900,00
8	1	Alprazolam 0,5mg Princípio ativo: Alprazolam. Concentração: 0,5 mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,06	54,00
9	1	Alprazolam 1mg Princípio ativo: Alprazolam. Concentração: 1mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,06	54,00
10	1	Alprazolan 2mg Princípio ativo: Alprazolam. Concentração: 2mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,45	405,00
11	1	Amoxicilina 400mg/5ml + Clavulanato de Potássio 57mg/5ml Suspensão Ora Princípio ativo: Amoxicilina + Clavulanato de Potássio. Concentração: Amoxicilina 400mg/5ml + Clavulanato de Potássio 57mg/5ml. Apresentação: frasco de 70ml com suspensão oral. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	FR	30,00	20,00	600,00
12	1	Anlodipino 10 mg Princípio ativo: Anlodipino. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,05	45,00
14	1	Aripiprazol 10mg Princípio ativo: Aripiprazol. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	360,00	1,20	432,00
15	1	Aripiprazol 10mg Princípio ativo: Aripiprazol. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	1,20	1.080,00
16	1	Aripiprazol 15mg Princípio ativo: Aripiprazol. Concentração: 15mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante. O medicamento deve ser entregue em acordo com o prazo previsto em edital, improrrogável. Tratando-se de medicamento fornecido apenas em	EMS	EMS	COMP	900,00	2,00	1.800,00

		ocasiões específicas (determinação judicial, entre outros) o contratante reserva-se no direito de adquirir apenas uma caixa do medicamento por ordem de compra.						
19	1	Aripiprazol 20mg/ml suspensão oral Princípio ativo: Aripiprazol. Concentração: 20MG/ML. Apresentação: suspensão oral, frasco de 30ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	ARPEJO	FR	15,00	360,00	5.400,00
29	1	Bupropiona 150mg Princípio ativo: Bupropiona. Concentração: 150mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,80	720,00
32	1	Carbamazepina 400mg Princípio ativo: Carbamazepina. Concentração: 400mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	1.800,00	0,50	900,00
37	1	Cilostazol 100mg Princípio ativo: cilostazol. Concentração: 100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	450,00	0,50	225,00
38	1	Cilostazol 50mg Princípio ativo: cilostazol. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,21	126,00
46	1	Clopidogrel 75mg Princípio ativo: bissulfato de clopidogrel. Concentração75mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,39	351,00
47	1	Clortalidona 50mg Princípio ativo: Clortalidona. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	1.200,00	0,19	228,00
48	1	Codeína 30mg Princípio ativo: fosfato de codeína. Concentração: 30mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	MULTILAB	MULTILAB	COMP	900,00	0,80	720,00
49	1	Codeína 30mg Princípio ativo: fosfato de codeína. Concentração: 30mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	MULTILAB	MULTILAB	COMP	900,00	0,80	720,00
56	1	Desvelafaxina 50mg Princípio ativo: Desvelafaxina. Concentração: 50mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	1,50	1.350,00
57	1	Desvenlafaxina 100mg Princípio ativo: Desvenlafaxina. Concentração: 100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	1,20	1.080,00
64	1	Domperidona 10mg Princípio ativo: Domperidona. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	1.200,00	0,04	48,00
66	1	Duloxetina 30mg Princípio ativo: Duloxetina. Concentração: 30mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,75	675,00
67	1	Duloxetina 60mg Princípio ativo: Duloxetina. Concentração: 60mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	1,50	1.350,00
68	1	Escitalopram 10mg Princípio ativo: Escitalopram. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,10	60,00
69	1	Escitalopram 20mg Princípio ativo: Escitalopram. Concentração: 20mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	1.200,00	0,16	192,00
71	1	Esomeprazol 20mg Princípio ativo: Esomeprazol. Concentração: 20mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	420,00	1,00	420,00
72	1	Esomeprazol 40mg Princípio ativo: Esomeprazol. Concentração: 40mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	420,00	1,90	798,00
73	1	Ezetimiba 10mg + sinvastatina 20mg Princípio ativo: Ezetimiba + sinvastatina. Concentração: Ezetimiba 10mg + sinvastatina 20mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante	EMS	EMS	COMP	600,00	1,20	720,00
74	1	Fexofenadina 6mg/ml Princípio ativo: Fexofenadina. Concentração: 6mg/ml. Apresentação: suspensão oral, frasco de 60ml. Com seringa dosadora. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	ALEXOFEDRIN	FR	40,00	14,00	560,00
79	1	Glicazida 30mg Princípio ativo: Glicazida. Concentração: 30mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,09	54,00
80	1	Glicazida 60mg Princípio ativo: Glicazida. Concentração: 60mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,20	120,00
85	1	Hemitartarato de Zolpidem 10mg Princípio ativo: Hemitartarato de Zolpidem. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,09	54,00
96	1	Lisdexanfetamina 50mg Princípio ativo: Dimesilato de Lisdexanfetamina. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	LYBERDIA	COMP	900,00	9,00	8.100,00
99	1	Metilfenidato 10mg Princípio ativo: Cloridrato de Metilfenidato.	EMS	EMS	COMP	3.600,00	0,35	1.260,00

		Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.						
100	1	Mirtazapina 30mg Princípio ativo: Mirtazapina. Concentração: 30mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante	EMS	EMS	COMP	900,00	0,80	720,00
106	1	Nebivolol 5mg Princípio ativo: Nebivolol. Concentração: 5mg. Apresentação: caixa com 30 comprimidos. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	CX	30,00	19,00	570,00
107	1	Nistatina 100000UI/g + Óxido de Zinco 200mg 60g Princípio ativo: Nistatina + Óxido de Zinco. Concentração: Nistatina 100000UI/g + Óxido de Zinco 200mg. Pomada. Apresentação: bisnaga de 60g. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	BISN	40,00	13,00	520,00
111	1	Olmesartana 40mg + hidroclorotiazida 12,5mg Princípio ativo: Olmesartana 40mg + hidroclorotiazida 12,5mg. Concentração: Olmesartana 40mg + hidroclorotiazida 12,5mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	1,15	690,00
114	1	Paroxetina 20mg Princípio ativo: Paroxetina 20mg. Concentração: 20mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,17	153,00
115	1	Pentoxifilina 400mg Princípio ativo: Pentoxifilina. Concentração: 400mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	2,35	1.410,00
118	1	Pregabalina 75mg Princípio ativo: Pregabalina. Concentração: 75mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	840,00	0,18	151,20
123	1	Quetiapina 100mg Princípio ativo: Quetiapina. Concentração: 100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	360,00	0,85	306,00
124	1	Quetiapina 25mg Princípio ativo: Quetiapina. Concentração: 25mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,15	135,00
133	1	Rivaroxabana 10mg Princípio ativo: Rivaroxabana. Concentração: 10mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	VYNAXA	COMP	600,00	0,20	120,00
134	1	Rivaroxabana 15mg Princípio ativo: Rivaroxabana. Concentração: 15mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	VYNAXA	COMP	600,00	0,21	126,00
135	1	Rivaroxabana 20mg Princípio ativo: Rivaroxabana. Concentração: 20mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	VYNAXA	COMP	600,00	0,21	126,00
136	1	Rosuvastatina 10mg Princípio ativo: Rosuvastatina. Concentração: 10mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,12	72,00
137	1	Rosuvastatina 20mg Princípio ativo: Rosuvastatina. Concentração: 20mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,30	180,00
139	1	Saccharomyces boulardii liofilizado 100mg Princípio ativo: Saccharomyces boulardii liofilizado. Concentração: 100mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	REPOFLOR	COMP	600,00	3,20	1.920,00
140	1	Saccharomyces boulardii liofilizado 200mg Princípio ativo: Saccharomyces boulardii liofilizado. Concentração: 200mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	REPOFLOR	COMP	200,00	3,80	760,00
141	1	Sertralina 100mg Princípio ativo: Sertralina. Concentração: 100mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,40	360,00
142	1	Sertralina 50mg Princípio ativo: Sertralina. Concentração: 50mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,11	66,00
143	1	Simeticona 75mg/ml Princípio ativo: Simeticona. Concentração: 75mg/ml. Apresentação: Frasco 15ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	FR	50,00	2,00	100,00
144	1	Sitagliptina 100mg Princípio ativo: Sitagliptina. Concentração: 100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GERMED	SITGLU	COMP	420,00	2,15	903,00
146	1	Tansulosina 0,4mg Princípio ativo: Tansulosina. Concentração: 0,4mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	300,00	2,00	600,00
147	1	Tobramicina 0,3% Princípio ativo: Tobramicina. Concentração: 0,3% Apresentação: frasco com 5ml. Solução oftálmica. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GERMED	GERMED	FR	30,00	8,90	267,00
149	1	Topiramato 50mg Princípio ativo: Topiramato. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	1,00	600,00
150	1	Tramadol 100mg Princípio ativo: Tramadol. Concentração: 100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	200,00	5,00	1.000,00

152	1	Tramadol 50mg Princípio ativo: Tramadol. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	200,00	1,00	200,00
154	1	Trazodona 50mg Princípio ativo: Trazodona. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	1,00	900,00
157	1	Trometamol cetorolaco 10mg Princípio ativo: Trometamol cetorolaco. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimidos orodispersível (sublingual). Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	TORAGESIC	COMP	200,00	0,50	100,00
161	1	Venlafaxina 150mg Princípio ativo: Venlafaxina . Concentração: 150mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	1,20	1.080,00
162	1	Venlafaxina 75mg Princípio ativo: cloridrato de Venlafaxina. Concentração: 75mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,70	630,00
163	1	Venlafaxina OD 75mg Princípio ativo: Cloridrato de Venlafaxina. Orodispersível. Concentração: 75mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	3,00	2.700,00
TOTAL								51.432,20

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	Atomoxetina 18mg Princípio ativo: cloridrato de atomoxetina. Concentração: 18mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ATENTAH	APSEN/REFERENCIA CX C/30	COMP	900,00	1,86	1.674,00
23	1	Bamifilina 300mg Princípio ativo: Bamifilina. Concentração: 300mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BAMIFIX	CHIESI/REFERENCIA CX C/20	COMP	1.200,00	1,96	2.352,00
26	1	Betametasona 2,5mg + Hialuronidase 150UTR 20g Princípio ativo: valerato de Betametasona + Hialuronidase. Concentração: Valerato de Betametasona 2,5mg + Hialuronidase 150UTR . Apresentação: bisnaga com 20g de pomada. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	POSTEC	APSEN/REFERENCIA CX C/1	BISN	20,00	139,00	2.780,00
28	1	Brinzolamida + Timolol 10+ 6,8mg/ml frasco de 5 ml Princípio ativo: Brinzolamida + Timolol 10+ 6,8mg/ml. Concentração: Brinzolamida + Timolol 10+ 6,8mg/ml. Solução oftálmica. Apresentação: frasco de 5ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	AZORGA	ALCON/REFERENCIA CX C/1	FR	20,00	99,00	1.980,00
34	1	Cefaclor 50mg/ml - 100ml Princípio ativo: Cefaclor. Concentração: 50mg/ml. Apresentação: Suspensão oral em frasco de 100ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CECLOR	EMS/REFERENCIA CX C/1	FR	40,00	107,98	4.319,20
35	1	Celecoxibe 200mg Princípio ativo: Celecoxibe. Concentração: 200mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	TEUTO	TEUTO/GENERICO CX C/10	COMP	600,00	4,00	2.400,00
39	1	Cinarizina 75mg Princípio ativo: Cinarizina. Concentração: 75mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	FLUXON	NEO QUIMICA/BRAINFARMA/REFERENCIA CX C/3	COMP	1.200,00	0,70	840,00
42	1	Clobazam 10mg Princípio ativo: Clobazam. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	URBANIL	PHARLAB MOKSHA CXX C/20	COMP	360,00	1,50	540,00
52	1	Colchicina 0,5mg Princípio ativo: Colchicina. Concentração: 0,5mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GEOLAB	GEOLAB/GENERICO CX C/30	COMP	600,00	1,00	600,00
53	1	Colecalciferol 50.000 (vitamina D) Princípio ativo: Colecalciferol. Concentração: 50.000UI. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BIOLAB	BIOLAB/GENERICO CX C/30	COMP	500,00	1,95	975,00
89	1	Lacosamida 50mg Princípio ativo: lacosamida. Concentração: 50mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ZYDUS	ZYDUS/GENERICO CX C/30	COMP	360,00	2,80	1.008,00
91	1	Lamotrigina 50mg Princípio ativo: Lamotrigina . Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante. O medicamento deve ser entregue em acordo com o prazo previsto em edital, improrrogável. Tratando-se de medicamento fornecido apenas em ocasiões específicas (determinação judicial, entre outros) o contratante reserva-se no direito de adquirir apenas uma caixa do medicamento por ordem de compra.	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO/GENERIOCO CX C/30	COMP	900,00	0,37	333,00
92	1	Levocetirizina 5mg Princípio ativo: levocetirizina. Concentração: 5mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	NEO QUIMICA-BRAINFARMA	NEO QUIMICA-BRAINFARMA/GENERICO CX CV/10	COMP	100,00	1,25	125,00
104	1	Moxifloxacino 5Mg/Ml + Dexametasona 1 Mg/Ml - Solução Oftálmica 5 Ml Princípio ativo: Cloridrato De Moxifloxacino + Fosfato Dissódico De Dexametasona. Concentração: Cloridrato De Moxifloxacino 5Mg/Ml + Fosfato Dissódico De Dexametasona 1mg/ml. Solução oftálmica. Apresentação: frasco de 5ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	FACOBA	EMS/REFERENCIA CX C/1	FR	20,00	40,00	800,00
120	1	Progesterona natural micronizada 200mg Princípio ativo: Progesterona natural micronizada. Concentração: 200mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	JUNNO	FARMOQUIMICA/REFERENCIA CX C/30	COMP	420,00	4,27	1.793,40
145	1	Sorbitol 714mg/g + laurilsulfato de sódio 7,70mg/g Bisnaga 6,5G Princípio ativo: Sorbitol + laurilsulfato de sódio. Concentração:	MINILAX	NEO QUIMICA-BRAINFARMA/REFERENCIA CX C/7	BISN	200,00	7,38	1.476,00

		Sorbitol 714mg/g + laurilsulfato de sódio 7,70mg/g. Apresentação: bisnaga de 6,5g. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.						
148	1	Tobramicina 3mg + dexametasona 1mg/ml Princípio ativo: Tobramicina + dexametasona. Concentração: Tobramicina 3mg + dexametasona 1mg/ml. Apresentação: Solução oftálmica, frasco de 5ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	TOBRADEX	NOVARTIS/REFERENCIA CX C/1	FR	30,00	44,00	1.320,00
159	1	Valsartana 160mg Princípio ativo: Valsartana. Concentração: 160mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	NEO QUIMICA-BRAINFARMA	NEO QUIMICA-BRAINFARMA/GENRIOC CX C/30	COMP	1.200,00	1,62	1.944,00
168	1	Vimpocetina 5mg Princípio ativo: Vimpocetina. Concentração: 5mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	VICOG	MARJAN/REFERENCIA CX C/90	COMP	900,00	1,10	990,00
TOTAL								28.249,60

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de outubro de 2025. (01/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:939E77D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA Nº 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ERRATA Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Retifica parcialmente o Edital nº 017/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 02/06/2025, que divulgou o resultado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

As tabelas de resultado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, relativas aos cargos de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO"** e **"EDUCADOR SOCIAL – FEMININO",** constantes no Edital nº 017/2025, publicadas no Diário Oficial do Município em 02/06/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
IDEVANETE DE FATIMA GONÇALVES LEHN	513*20	18/11/1961	10	20	30	1
LEONICE MARQUES CRUZ	253*10	10/02/1967	10	20	30	2
ERISMAR FRANCISCA DA SILVA	017*98	26/08/1970	10	20	30	3
IRACEMA ALVES DE SOUZA	024*61	20/11/1972	10	20	30	4
SANDRA NOEMIA DA SILVA	749*49	02/07/1973	10	20	30	5
MARIA APARECIDA DA SILVA	924*87	10/08/1973	10	20	30	6
LUCIANA DA SILVA	037*03	26/06/1974	10	20	30	7
CLARICE ANTONIA LOBATO	054*06	22/07/1975	10	20	30	8
ANA MARIA COSTA DELABLIGLIA	048*17	01/08/1975	10	20	30	9
VANUZA DA SILVA	026*06	23/10/1975	10	20	30	10
ELIANA APARECIDA DA SILVA PORTO	040*50	26/12/1975	10	20	30	11
ELISANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANTANA	266*76	06/09/1976	10	20	30	12
EDNA SANTANA DA COSTA	038*89	30/11/1976	10	20	30	13
CLEIDE APARECIDA THEODORO SANTANA	285*29	13/10/1977	10	20	30	14
SARAH NEVES DE OLIBEIRA BOLETE	053*17	10/02/1979	10	20	30	15
LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETTI	037*36	14/03/1979	10	20	30	16
MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS	278*90	13/10/1979	10	20	30	17
RAQUEL NEVES DE OLIVEIRA	044*58	28/07/1980	10	20	30	18
PAULA GUSTAVO DA SILVA MAZUTTI	050*26	01/11/1984	10	20	30	19
MONICA ANDRESSA PALARO	055*74	02/12/1984	10	20	30	20
MARCILENE SILVA DOS SANTOS	059*40	23/12/1984	10	20	30	21
ELISANGELA DA CRUZ SILVA	056*39	10/02/1985	10	20	30	22
ERICA PEREIRA DA SILVA CRUZ	045*85	19/08/1985	10	20	30	23
ANDREIA RIBEIRO MARIN TAZINASSIO	061*42	21/08/1985	10	20	30	24
ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA	071*00	02/08/1988	10	20	30	25
ROSELI BARBOZA VIEIRA	036*62	12/08/1980	10	18	28	26
THAIS BARBARELLI MARTINS ALMEIDA	358*03	27/09/1991	10	18	28	27
MARIA LUCIENE DE SOUZA	252*52	10/01/1976	10	16	26	28
REGIANE DA SILVA LABORAO ALVES	045*30	08/03/1978	10	16	26	29
EVERLIN PRISCILA MELO ATAIDE	045*92	09/01/1985	10	16	26	30
ROSILENE SCADALAI DE SANTANA	047*94	01/10/1981	10	14	24	31
PRISCILA ESTEFANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	055*93	15/03/1987	10	14	24	32
TAMYRIS ARAUJO DO NASCIMENTO	074*52	06/07/1988	10	14	24	33
ANA CLAUDIA SOUZA DEL BIANCO	101*04	12/01/1994	10	14	24	34
CRISTIANA APARECIDA DOS SANTOS GRACIANO	135*69	06/08/1996	10	14	24	35
BRUNA DE MATOS OLIVEIRA DE SOUZA	105*36	05/03/1997	10	14	24	36
FABIANA DOS SANTOS LABORÃO	056*86	06/05/1986	10	12	22	37

JACQUIELEL BATISTA LEITE SANTOS	355*58	14/01/1989	10	12	22	38
DENISE DA SILVA BONFIN	087*50	25/10/1990	10	12	22	39
RENATA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	083*61	09/01/1992	10	12	22	40
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS GASPARETE	284*97	03/04/1973	10	10	20	41
CLEONICE SOARES DE OLIVEIRA	749*53	16/04/1967	0	20	20	42
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	165*60	20/02/1968	0	20	20	43
SOLANGE ROS DOS SANTOS	043*55	10/12/1969	0	20	20	44
MARIA APARECIDA ARAUJO SILVA	046*14	15/04/1972	0	20	20	45
NEIDE MARIA PEREIRA DA SILVA	795*72	30/05/1972	0	20	20	46
SUZANA LOPES DIAS SANTOS	016*79	06/08/1973	0	20	20	47
SIMONE APARECIDA MATOS LIMA	039*86	02/02/1976	0	20	20	48
ELIZABETE CAMILO DOS SANTOS	171*38	03/08/1976	0	20	20	49
ELISANDRA DE FRANÇA	042*44	13/05/1977	0	20	20	50
MARCELIANE MESSIAS	050*24	14/07/1977	0	20	20	51
MARIA EUNICE SOARES DA SILVA	037*73	21/02/1980	0	20	20	52
VALDELICE BORGES ROCHA CASELLATTO	060*54	18/03/1984	0	20	20	53
LARISSA DA SILVA PASSOS	074*50	12/12/1984	0	20	20	54
SANDRA REGINA DO NASCIMENTO SILVA	055*14	01/04/1985	0	20	20	55
VALQUIRIA APARECIDA SIRQUEIRA	081*59	27/12/1989	0	20	20	56
ANGELA MARIA DOS SANTOS	615*72	28/03/1969	10	8	18	57
TEREZA DE SOUZA DA SILVA	034*62	06/05/1977	10	8	18	58
LETICIA FERNANDES DE LIMA	068*30	13/12/1986	10	8	18	59
DANIELLE APARECIDA SANTANA	383*00	12/12/1988	10	8	18	60
THAYANE PORTELA OLA	086*22	15/05/1992	10	8	18	61
JAISLA GOMES DA SILVA	089*80	29/08/1994	10	8	18	62
ROSANGELA DOS SANTOS GOMES	094*71	30/10/1995	10	8	18	63
CARLA MICAELA SCARAMAL FRANCISCO	105*98	06/10/1997	10	8	18	64
ANA CAROLINA SENSON PEREIRA	100*26	17/03/2001	10	8	18	65
FRANCINEIDE GOMES DA SILVA NERIS	096*73	10/05/1966	0	18	18	66
CLEONICE DA SILVA PIRES COUTINHO	030*09	03/08/1972	0	18	18	67
ROSELI MUNIZ GUIMARÃES	972*72	05/04/1973	0	18	18	68
ROSINEIDE DE SOUZA	037*51	06/02/1978	0	18	18	69
GISLAINE LUCIANO	038*97	12/10/1979	10	6	16	70
MIRIANE TANIRES DE MOURA DOS SANTOS	087*01	14/07/1990	10	6	16	71
ELIANA BAQUI DA SILVA	080*04	12/09/1992	10	6	16	72
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	096*17	29/09/1994	10	6	16	73
FRANCIELY PEDERIVA SANTOS	094*02	22/05/1996	10	6	16	74
JUCILAINE APARECIDA SILVA CARLOS	106*05	12/12/2000	10	6	16	75
VITÓRIA LOURENÇO DA SILVA	068*66	06/10/2001	10	6	16	76
NEIDE ARAUJO BARBOZA	884*10	25/03/1968	0	16	16	77
FATIMA MENDES ALVES	749*91	18/08/1969	10	4	14	78
SIMONE VALERIO DE OLIVEIRA	410*75	09/02/1991	10	4	14	79
ANA LUCIA SOARES SOUZA	050*45	14/10/1993	10	4	14	80
YASMIN DOS SANTOS FELICIANO	093*60	19/04/1995	10	4	14	81
EDUARDA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	451*39	04/09/1998	10	4	14	82
LAIZA MERLINI DOS REIS	106*07	10/04/1999	10	4	14	83
ANA CAROLINA SANDES SANTANA	096*30	15/11/1999	10	4	14	84
ALDA MAYARA DA SILVA	139*62	29/06/2000	10	4	14	85
IRACEMA RODRIGUES DO NASCIMENTO	015*30	28/08/1975	0	14	14	86
ROSELI PEREIRA GONÇALVES	966*20	21/04/1982	0	14	14	87
GILVANEIDE JUVENILA DE OLIVEIRA GOMES	070*29	25/10/1984	0	14	14	88
ANDREIA ARAUJO	071*05	18/05/1988	0	14	14	89
JULIANA GONÇALVES FRANCISCO	334*68	23/10/1984	10	2	12	90
MICHELE FERREIRA MIRANDA	070*09	05/07/1989	10	2	12	91
ANA CLAUDIA FERREIRA CATELLI	071*70	14/07/1989	10	2	12	92
BEATRIZ SOARES ADÃO	081*23	25/12/1991	10	2	12	93
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	10	2	12	94
AUDICELIA DA SILVA	139*37	05/06/1997	10	2	12	95
RONIELE MARIA DOS SANTOS SILVA	129*23	06/01/1999	10	2	12	96
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	491*80	18/04/2000	10	2	12	97
RAIANE SANTOS SARTO	108*01	26/09/2002	10	2	12	98
DENILZA DE LIMA SILVA DE OLIVEIRA	081*55	20/04/1974	0	12	12	99
ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA	100*10	10/12/1995	0	12	12	100
MARIA CLARA SOARES FERNANDES	130*17	10/09/2001	0	12	12	101
NAIRA MARIA NUNES DA SILVA	661*87	28/08/1967	10	0	10	102
MARCIA APARECIDA MEIRA	857*72	13/09/1970	10	0	10	103
LUCIANA DA SILVA DIAS	025*09	10/01/1973	10	0	10	104
JANETE TELEKEN	005*92	08/01/1977	10	0	10	105
LUCIANA SOUZA REINOF	028*69	10/03/1978	10	0	10	106
LUCIANA DOS SANTOS MIAZZO	038*96	17/04/1979	10	0	10	107
MARINES DE ALMEIDA ANDRADE	309*46	19/11/1980	10	0	10	108
MIRIAN RIBEIRO SILVA	799*68	30/04/1981	10	0	10	109
HELENICE FERREIRA DE LIMA	038*48	17/08/1982	10	0	10	110
DENISE TOLEDO DA SILVA	044*30	12/02/1985	10	0	10	111
RENATA CLAUDINO DA SILVA	061*32	11/06/1986	10	0	10	112
GEOVANA CECILIATI GALLO	055*96	22/08/1986	10	0	10	113
PAULA CRISTINA DE AZEVEDO	079*05	05/10/1987	10	0	10	114
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	071*60	29/12/1989	10	0	10	115
ADRIANA ALVES DA COSTA	400*22	17/08/1990	10	0	10	116
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	077*21	07/01/1991	10	0	10	117
FLAVIA VIEIRA DOS SANTOS	083*30	21/09/1991	10	0	10	118
LETICIA DE LOURDES SILVA	082*80	13/03/1992	10	0	10	119

LUANA CAROLINE DUARTE DE MOURA	089*16	19/05/1993	10	0	10	120
MMAYARA FERREIRA HENRIQUE	407*90	05/09/1993	10	0	10	121
TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS	073*64	19/06/1994	10	0	10	122
LARISSA LAUANA LEMOS UCHOA	434*90	11/08/1994	10	0	10	123
AMANDA DOS SANTOS	064*79	18/11/1994	10	0	10	124
ANGELA CAROLINA DE SOUZA	094*96	30/07/1995	10	0	10	125
PATRICIA PORTELA OLA	105*80	28/02/1997	10	0	10	126
MICHELI TERRA DE OLIVEIRA	481*01	23/04/1998	10	0	10	127
THAINA ANGÉLICA DOS SANTOS	122*50	19/10/1998	10	0	10	128
MICHELE DA SILVA FERREIRA	113*70	30/04/1999	10	0	10	129
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	491*80	18/04/2000	10	0	10	130
BEATRIZ APARECIDA CORREA SOUZA	143*07	31/03/2003	10	0	10	131
MIRIAN PRISCILA ELEUTÉRIO	118*70	15/06/2003	10	0	10	132
MARIA CLARA LACERDA LOUZADA	124*54	02/08/2005	10	0	10	133
ELISAMA ALVES SILVA	140*40	30/10/2005	10	0	10	134
MARIA SOLANGE DA SILVA SOUZA	052*60	19/08/1969	0	10	10	135
JULIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	907*20	01/04/1973	0	10	10	136
ROSALINA ROSA DOS SANTOS	037*41	06/01/1980	0	10	10	137
LUCIANA LUCIANA ALINE FLORIANO CESCATE	060*12	05/01/1987	0	10	10	138
IVONEIDE DOS SANTOS	037*25	02/10/1972	0	8	8	139
ROSIMEIRE RUIZ MARTINE OLIVEIRA	015*10	27/12/1973	0	8	8	140
ROSELI SALUSTIANO BISPO	048*69	22/07/1977	0	8	8	141
ALESSANDRA ROCHA	069*02	01/09/1982	0	8	8	142
ROSANA DOS SANTOS GRILO	080*80	06/05/1990	0	8	8	143
ELOANA FERNANDES DOS SANTOS	088*95	29/06/1991	0	8	8	144
CAMILA LORENÇO DA SILVA	068*12	19/03/1995	0	8	8	145
LUCIANA CRISTINA DUARTE SOUZA	701*15	09/11/1972	0	6	6	146
FABIANA DOS SANTOS	009*02	03/08/1982	0	6	6	147
ROSANA ARAGÃO DE SOUZA	002*58	05/12/1985	0	6	6	148
JOSIANE DOS SANTOS NETO	089*99	25/05/1992	0	6	6	149
MARIA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	064*40	20/02/1973	0	4	4	150
SANDRA ANGELICA DA SILVA PEREIRA	043*04	10/06/1978	0	4	4	151
ALZIRA APARECIDA SANTANA DA COSTA	221*42	14/08/1978	0	4	4	152
FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	079*95	17/12/1993	0	4	4	153
ALINE FERNANDES SOARES	099*66	10/07/1994	0	4	4	154
VALDICI VIEIRA DA COSTA	340*51	27/10/1981	0	2	2	155
LEIA DOS ANJOS ASSUNÇÃO	065*40	19/03/1988	0	2	2	156
MARIA JOSE DA SILVA VITORIANO	018*63	17/09/1971	0	2	2	157
FERNANDA FERNANDES DA SILVA	098*73	17/07/1993	0	2	2	158
SUELE RODRIGUES DOS SANTOS	095*08	19/12/1995	0	2	2	159
GABRIELA DOS SANTOS BARROS	109*50	26/04/1997	0	2	2	160
LORENA MARIA DE JESUS	101*80	07/05/1999	0	2	2	161
MARIA PARECIDA DO NASCIMENTO	960*68	27/09/1963	0	0	0	162
TEREZA CARENO DE GODOI	086*46	18/04/1965	0	0	0	163
MARIA DO CARMO OLIVEIRA SOUZA	893*53	21/01/1973	0	0	0	164
LUCIANA DOS SANTOS SILVA	087*19	17/03/1973	0	0	0	165
ELISABETH PACHECO DE LIMA DOS SANTOS	298*64	10/03/1977	0	0	0	166
CLEYCE DOS SANTOS	004*92	19/01/1979	0	0	0	167
CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA KANASHIRO	043*03	21/04/1979	0	0	0	168
SIRLEI ALVES COSTA	839*04	19/07/1979	0	0	0	169
ELIANE CRISTINA CORREA SILVA	048*29	09/08/1981	0	0	0	170
EDNÉIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO	052*16	29/09/1982	0	0	0	171
DAIANE DA SILVA	072*00	26/10/1983	0	0	0	172
EDILEUSA DA CONCEIÇÃO SILVA SOBRAL	047*95	18/03/1984	0	0	0	173
MARIA DE JESUS DA SILVA SCHMITZ	052*46	06/08/1985	0	0	0	174
ANA CARLA DE SOUZA	054*14	26/04/1986	0	0	0	175
FRANCIELI DOS SANTOS MENDONÇA	071*89	19/03/1990	0	0	0	176
JESSICA ADRIANA PEREIRA	082*09	05/05/1991	0	0	0	177
VALDNÉIA DOS SANTOS	009*85	28/08/1991	0	0	0	178
JESSICA CARLA RODRIGUES SANTOS	076*48	29/08/1991	0	0	0	179
ERICA POLIANA BORGES DA SILVA PRADO	098*03	10/04/1992	0	0	0	180
LIDIANE GOMES ALVES	063*45	26/07/1992	0	0	0	181
APARECIDA JESUS BOLETE	066*50	06/08/1992	10	0	0	182
YASMIN DOS SANTOS	089*20	13/05/1993	0	0	0	183
FRANCIELE DANTAS DA SILVA	412*00	26/08/1993	0	0	0	184
JANYLANYA SANTANA QUIRINO	112*41	25/08/1994	0	0	0	185
TAINÁ BARBADO DOS SANTOS	094*61	28/10/1995	0	0	0	186
BEATRIZ DE AZEVEDO BONFIM	103*30	29/03/1996	0	0	0	187
KAMILA GRAZIELE BATISTA DA ROCHA	099*09	19/02/1997	0	0	0	188
AISLAINE ISABELA DE SOUZA FREIRE	100*93	10/01/1998	0	0	0	189
RAIANE DE PRIETO LEMES	476*11	12/08/1998	0	0	0	190
MARCIELI DA SILVA SOUZA	134*03	18/05/1999	0	0	0	191
THIALA MYRLLE SNTOS DA ROCHA	062*78	24/02/2001	0	0	0	192
ANA LAURA SOUZA MACHADO	451*98	25/11/2002	0	0	0	193
KEZIA SUMAYA MENDES DO NASCIMENTO	146*31	15/02/2003	0	0	0	194
MARIA LETÍCIA DA SILVA METERCO GOES	503*89	06/05/2003	0	0	0	195
ARIELI FERNANDA BALBINO SOUTO	137*93	02/02/2005	0	0	0	196
KARLA SANTOS GASPARETE	135*23	07/02/2006	0	0	0	197
MYCAELLA TOLEDO DA SILVA	113*08	28/03/2007	0	0	0	198
STEFANI DA SILVA SANTOS	146*05	20/10/2007	0	0	0	199
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						

APARECIDA JESUS BOLETE	066*92	06/08/1992	10	0	0	1

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO			
NOME	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**MOTIVO**
CRISTIANE APARECIDA DANTAS VIEIRA	048*44	01/01/1979	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	052*47	07/04/1985	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
DANIELA DOS SANTOS FREITAS	065*41	14/07/1986	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
KELLY NORONHA PEREIRA	074*04	20/07/1988	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
GEANI DE MELLO MOLINA	103*03	09/08/1998	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
CLAUDINEIA DA SILVA	063*33	06/11/1984	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	960*68	27/09/1963	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
MARIA DO CARMO OLIVEIRA SOUZA	893*53	21/01/1973	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
ANA CARLA DE SOUZA	054*14	26/05/1986	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
GEOVANA CECILIATI GALLO	055*96	22/08/1986	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.

EDUCADOR SOCIAL - FEMININO						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
*SOLANGE ROS DOS SANTOS **	**** Excluída/Reclassificada na função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino***					
THAYANE PORTELA OLA	089*22	15/05/1992	20	30	50	2
NOEME RESENDE BENEDITO	508*04	28/08/1959	0	40	40	3
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	20	10	30	4
LILIANE VENANCIO DOS SANTOS	038*82	01/09/1981	0	30	30	5
SOLANGE ALVES DE MIRANDA LEONARDO	062*14	12/10/1975	20	0	20	6
MIRIAN AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMÃO	037*10	10/09/1982	20	0	20	7
ELAINE CRISTINA DE MATOS GARCIA	049*36	28/09/1984	20	0	20	8
MARIANE WELLER VELASCO LIMA	424*32	08/04/1992	20	0	20	9
LARA CRISTINA FREIRE DE MENEZES	089*60	10/02/1994	20	0	20	10
TAUANA APARECIDA FERREIRA A. PRINCIVAL	100*28	04/10/1997	20	0	20	11
LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	118*75	24/12/1999	20	0	20	12
MIRIANE TAMIRES DE MOURA	087*01	04/07/1990	0	20	20	13
HARYADHINI NARAYANE GOMES CONEGERO	114*28	22/05/1998	0	20	20	14
VANUZA DA SILVA	026*06	23/10/1975	0	10	10	15
ANDREIA CAFFACIO SANDES	047*14	02/03/1983	0	10	10	16
ELISANGELA DA CRUZ SILVA	056*39	10/02/1985	0	10	10	17
JANETE TELEKEN	005*92	08/01/1977	0	0	0	18
JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS	355*58	14/01/1989	0	0	0	19
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	077*21	07/01/1991	0	0	0	20
RENATA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	083*61	09/01/1992	0	0	0	21
LARISSA LUANA LEMOS UCHOA	434*90	11/08/1994	0	0	0	22
JAISLA GOMES DA SILVA	089*80	29/08/1994	0	0	0	23
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	096*17	29/09/1994	0	0	0	24
TATIANE MARIA ARAÚJO	072*26	20/02/1995	0	0	0	25
YASMIN DOS SANTOS FELICIANO	093*60	19/04/1995	0	0	0	26
ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA	100*10	10/12/1995	0	0	0	27
DANIELE DA SILVA SOUZA	108*63	01/09/1996	0	0	0	28
MILENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	101*30	23/04/1998	0	0	0	29
GRAZIELA MESSIAS BATISTA	104*78	15/03/1999	0	0	0	30
MARIA GABRIELI CAPIM OLIVEIRA	111*65	16/04/1999	0	0	0	31
STEFANI SISCATI MARIANO	097*84	20/09/1999	0	0	0	32
JUCILAINE APARECIDA SILVA CARLOS	106*05	12/12/2000	0	0	0	33
YASMIN MORAES CARDOSO	097*22	13/02/2003	0	0	0	34
MIRIAN PRISCILA ELEUTÉRIO	118*70	15/06/2003	0	0	0	35
GEOVANA HENEMANN ALEIXO	091*77	25/09/2003	0	0	0	36
EMILLY GABRIELI MARÇAL NEVES	117*96	12/11/2003	0	0	0	37
CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	067*71	24/03/2005	0	0	0	38

CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD			
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD			
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA EDUCADOR SOCIAL - FEMININO			
NOME	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**MOTIVO**
EDUARDA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	451*39	04/09/1998	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
ALINE APARECIDA SOBRAL DOS SANTOS	130*78	09/12/2000	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
GEANI DE MELO MOLINA	103*03	09/06/1998	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
LAERCIO DE OLIVEIRA SENA	100*20	20/03/1950	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato do sexo masculino. Edital e Lei de criação do cargo determinam que este deve ser ocupado apenas por pessoas do sexo feminino.

JUSTIFICATIVA: Quando da publicação do Edital nº 017/2025, em 02/06/2025, que divulgou o resultado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, a Candidata "**SOLANGE ROS DOS SANTOS**", que concorreu ao cargo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**", erroneamente figurou na tabela de classificação do cargo de "**EDUCADOR SOCIAL – FEMININO".** Isto posto, necessário a reclassificação e inclusão da aludida candidata na tabela de classificação do cargo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**", bem como sua exclusão da tabela de classificação do cargo de "**EDUCADOR SOCIAL – FEMININO".**

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (01/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:BBC72912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA EDITAL N° 63/2025 - PSS N° 002/2025

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
No Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, Edital N° 63 de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2025, Edição 3375, corrige-se as informações, conforme segue:
ONDE SE LE:

CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
LUANA FREIRE CARDOZO	7,0	**40º**	06/11/1998
LIZ CAROLINA CARDOSO DE MAGALHÃES	7,0	**41º**	11/03/1999
JENIFER ALANI SILVA	7,0	**42º**	14/04/1999
CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	7,0	**43º**	05/03/2000
MATHEUS ALMEIDA ALVES DOS SANTOS	7,0	**44º**	12/05/2000
RAIANE MAFRA DE ARAUJO	7,0	**45º**	01/09/2001
POLIANA MARIA DOS SANTOS	7,0	**46º**	29/09/2001
GABRIELLY DA COSTA SANTOS	7,0	**47º**	21/12/2001
ANA CAROLINE DA SILVA	7,0	**48º**	27/07/1986
PETERSON MACLOURE MARIANO	6,5	**49º**	31/01/1994
CARLA THAIS JOSKA VIEIRA	6,5	**50º**	18/04/2004
EVILYN VITORIA LOURENÇO	6,5	**51º**	21/07/2006
BEATRIZ PIVATO FERNANDES DA SILVA	6,5	**52º**	20/08/1965
FLAVIO MARTINS PEREIRA	6,0	**53º**	02/07/1966
MARILENE LUIZA DOS SANTOS**	6,0	**54º**	01/10/1966
ELZA MARIA DA SILVA	6,0	**55º**	30/06/1967
MARIA NEYDE DA SILVA	6,0	**56º**	04/11/1967
MAURINA MAFRA BILIBU	6,0	**57º**	05/09/1972
SANDRA BOLONHEZI MACIAK	6,0	**58º**	23/06/1973
LUZIA DE FATIMA DA SILVA	6,0	**59º**	04/07/1975
ELIANE SILVA CRUZ**	6,0	**60º**	27/11/1976
GISLAINE FABIANE VEREDIANO	6,0	**61º**	31/01/1985
MAIRA PATRICIA CATTANEO ROA	6,0	**62º**	21/07/1985
ADAIANA BEILA CASTANHA DA COSTA	6,0	**63º**	03/11/1985
CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ**	6,0	**64º**	15/06/1986
ROSANE DA SILVA PEREZ	6,0	**65º**	10/10/1986
VIVIANE DA COSTA	6,0	**66º**	30/03/1987
CRISTIANE BARBOSA CARLETTO**	6,0	**67º**	30/10/1987
ANA KELLY MARCELINA DE CRUZ	6,0	**68º**	10/03/1988
NOELI APARECIDA PIANI	6,0	**69º**	23/04/1988
VALDETE DOS SANTOS	6,0	**70º**	29/04/1988
DAIANE DOS SANTOS GARCIA	6,0	**71º**	25/10/1988
PRISCILA MENDES SARTORELLI	6,0	**72º**	06/08/1989
ALINE DA SILVA MARACAIBE DE PADUA	6,0	**73º**	25/11/1989
BIANCA TIMOTEO**	6,0	**44º**	28/09/1990
ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	6,0	**75º**	08/02/1992
MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	6,0	**76º**	23/12/1992
TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	6,0	**77º**	25/02/1993
DANIELE BARTELLI FOGAÇA QUINTILIANO	6,0	**78º**	29/03/1994
VIVIANE FIRMINO DA SILVA	6,0	**79º**	27/09/1994
JESSICA DA SILVA	6,0	**80º**	11/01/1995
CARINA SCHROEDER APPARECIDO	6,0	**81º**	21/08/1995
MATHEUS BATISTA FORTES	6,0	**82º**	07/10/1995
ADRIELLE MAYUMI GOMES ONUKI	6,0	**83º**	02/09/1997
ALAN DE JESUS FERREIRA	6,0	**84º**	14/09/1997
CINTIA BEATRIZ RIBEIRO	6,0	**85º**	11/03/1998

OBS.:
**** - VAGAS AFRODESCENDENTES**

LEIA-SE:

CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
LUANA FREIRE CARDOZO	7,0	**40º**	11/03/1998
LIZ CAROLINA CARDOSO DE MAGALHÃES	7,0	**41º**	06/11/1998
JENIFER ALANI SILVA	7,0	**42º**	11/03/1999
CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	7,0	**43º**	14/04/1999
MATHEUS ALMEIDA ALVES DOS SANTOS	7,0	**44º**	05/03/2000
RAIANE MAFRA DE ARAUJO	7,0	**45º**	12/05/2000
POLIANA MARIA DOS SANTOS	7,0	**46º**	01/09/2001
GABRIELLY DA COSTA SANTOS	7,0	**47º**	29/09/2001
ANA CAROLINE DA SILVA	7,0	**48º**	21/12/2001
PETERSON MACLOURE MARIANO	6,5	**49º**	27/07/1986

CARLA THAIS JOSKA VIEIRA	6,5	**50º**	31/01/1994
EVILYN VITORIA LOURENÇO	6,5	**51º**	18/04/2004
BEATRIZ PIVATO FERNANDES DA SILVA	6,5	**52º**	21/07/2006
FLAVIO MARTINS PEREIRA	6,0	**53º**	20/08/1965
MARILENE LUIZA DOS SANTOS**	6,0	**54º**	02/07/1966
ELZA MARIA DA SILVA	6,0	**55º**	01/10/1966
MARIA NEYDE DA SILVA	6,0	**56º**	30/06/1967
MAURINA MAFRA BILIBU	6,0	**57º**	04/11/1967
SANDRA BOLONHEZI MACIAK	6,0	**58º**	05/09/1972
LUZIA DE FATIMA DA SILVA	6,0	**59º**	23/06/1973
ELIANE SILVA CRUZ**	6,0	**60º**	04/07/1975
GISLAINE FABIANE VEREDIANO	6,0	**61º**	27/11/1976
MAIRA PATRICIA CATTANEO ROA	6,0	**62º**	31/01/1985
ADAIANA BEILA CASTANHA DA COSTA	6,0	**63º**	21/07/1985
CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ**	6,0	**64º**	03/11/1985
ROSANE DA SILVA PEREZ	6,0	**65º**	15/06/1986
VIVIANE DA COSTA	6,0	**66º**	10/10/1986
CRISTIANE BARBOSA CARLETTO**	6,0	**67º**	30/03/1987
ANA KELLY MARCELINA DE CRUZ	6,0	**68º**	30/10/1987
NOELI APARECIDA PIANI	6,0	**69º**	10/03/1988
VALDETE DOS SANTOS	6,0	**70º**	23/04/1988
DAIANE DOS SANTOS GARCIA	6,0	**71º**	29/04/1988
PRISCILA MENDES SARTORELLI	6,0	**72º**	25/10/1988
ALINE DA SILVA MARACAIBE DE PADUA	6,0	**73º**	06/08/1989
BIANCA TIMOTEO**	6,0	**44º**	25/11/1989
ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	6,0	**75º**	28/09/1990
MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	6,0	**76º**	08/02/1992
TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	6,0	**77º**	23/12/1992
DANIELE BARTELLI FOGAÇA QUINTILIANO	6,0	**78º**	25/02/1993
VIVIANE FIRMINO DA SILVA	6,0	**79º**	29/03/1994
JESSICA DA SILVA	6,0	**80º**	27/09/1994
CARINA SCHROEDER APPARECIDO	6,0	**81º**	11/01/1995
MATHEUS BATISTA FORTES	6,0	**82º**	21/08/1995
ADRIELLE MAYUMI GOMES ONUKI	6,0	**83º**	07/10/1995
ALAN DE JESUS FERREIRA	6,0	**84º**	02/09/1997
CINTIA BEATRIZ RIBEIRO	6,0	**85º**	14/09/1997

OBS.:
**** - VAGAS AFRODESCENDENTES**

Terra Roxa PR, 01 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A4897EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO I

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.244.000,00	3.244.000,00	261.488,97	8,06	1.080.886,40	33,32	2.163.113,60
RECEITAS CORRENTES	3.244.000,00	3.244.000,00	261.488,97	8,06	1.080.886,40	33,32	2.163.113,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	3.489,43	3.489,43	13.729,43	13.729,43	-13.629,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100,00	100,00	3.489,43	3.489,43	13.729,43	13.729,43	-13.629,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.243.900,00	3.243.900,00	257.999,54	7,95	1.067.156,97	32,90	2.176.743,03
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.243.900,00	3.243.900,00	257.999,54	7,95	1.067.156,97	32,90	2.176.743,03
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.244.000,00	3.244.000,00	261.488,97	8,06	1.080.886,40	33,32	2.163.113,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.244.000,00	3.244.000,00	261.488,97	8,06	1.080.886,40	33,32	2.163.113,60
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	58.539,83	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.244.000,00	3.244.000,00	261.488,97	8,06	1.139.426,23	35,12	2.163.113,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE(j)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.244.000,00	3.244.000,00	279.996,97	1.139.426,23	2.104.573,77	279.996,97	1.139.426,23	2.104.573,77	1.133.731,67
DESPESAS CORRENTES	3.165.000,00	3.165.000,00	279.996,97	1.139.426,23	2.025.573,77	279.996,97	1.139.426,23	2.025.573,77	1.133.731,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00	237.000,00	47.490,16	191.062,13	45.937,87	47.490,16	191.062,13	45.937,87	185.367,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.928.000,00	2.928.000,00	232.506,81	948.364,10	1.979.635,90	232.506,81	948.364,10	1.979.635,90	948.364,10
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	3.244.000,00	3.244.000,00	279.996,97	1.139.426,23	2.104.573,77	279.996,97	1.139.426,23	2.104.573,77	1.133.731,67
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.244.000,00	3.244.000,00	279.996,97	1.139.426,23	2.104.573,77	279.996,97	1.139.426,23	2.104.573,77	1.133.731,67

SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.244.000,00	3.244.000,00	279.996,97	1.139.426,23	----	279.996,97	1.139.426,23	----	1.133.731,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável:CONS INTERMUNICIPALPARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 09:40:31.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:D7F0873F

CIAS
ANEXO IX

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	0,00	57.000,00
Investimentos	57.000,00	0,00	57.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	57.000,00	0,00	57.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	57.000,00	0,00	57.000,00
Japira, 01/10/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 10:38:27.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:FF3BEC2C

CIAS
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.244.000,00	1.080.886,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	13.729,43
Aplicações Financeiras (II)	100,00	13.729,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.243.900,00	1.067.156,97
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.243.900,00	1.067.156,97
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	3.243.900,00	1.067.156,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.243.900,00	1.067.156,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.243.900,00	1.067.156,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	3.165.000,00	1.139.426,23	1.139.426,23	1.133.731,67	1.649,04	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	237.000,00	191.062,13	191.062,13	185.367,57	1.649,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.928.000,00	948.364,10	948.364,10	948.364,10	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.928.000,00	948.364,10	948.364,10	948.364,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	3.165.000,00	1.139.426,23	1.139.426,23	1.133.731,67	1.649,04	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.244.000,00	1.139.426,23	1.139.426,23	1.133.731,67	1.649,04	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.244.000,00	1.139.426,23	1.139.426,23	1.133.731,67	1.649,04	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-68.223,74						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-68.223,74						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2025						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	13.729,43						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-54.494,31						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Agosto 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-10.585,57	-28.611,10
Disponibilidade de Caixa	-10.585,57	-28.611,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.781,04	132,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.804,53	28.479,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.585,57	28.611,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-18.025,53**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.649,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-34.819,74	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-54.494,31	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-68.223,74	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 09:44:55.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:DEC75713

CIAS
ANEXO VIII

CONSOLIDADO	Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**0,00**	**0,00**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 10:37:53.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:689A7AE2

CIAS
ANEXO XI

CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**			2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 10:45:25.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:DDED1A92

CIAS
ANEXO XIV

CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**
RECEITAS			
Previsão Inicial			3.244.000,00
Previsão Atualizada			3.244.000,00
Receitas Realizadas			1.080.886,40
Déficit Orçamentário			58.539,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			3.244.000,00
Dotação Atualizada			3.244.000,00
Despesas Empenhadas			1.139.426,23
Despesas Liquidadas			1.139.426,23
Despesas Pagas			1.133.731,67
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas			1.139.426,23
Despesas Liquidadas			1.139.426,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida			1.633.083,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			1.633.083,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			1.633.083,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-68.223,74	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-18.025,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.781,04	0,00	1.649,04	132,00
Poder Executivo	1.781,04	0,00	1.649,04	132,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.781,04	0,00	1.649,04	132,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		57.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%		0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 10:47:52.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Japira, 01/10/2025

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:D310AB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251001_168126.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK3H21	116100T003060254	21/07/2025	54521	R$ 195,23
AFE8J33	116100T001344096	18/07/2025	54521	R$ 195,23
AFE8J33	116100T001683966	21/07/2025	54521	R$ 195,23
AFV1C50	279370T000012758	12/07/2025	55412	R$ 195,23
AGP7521	279370NIC0008340	08/07/2025	50020	R$ 390,46
AIZ7215	279370T000012341	14/07/2025	55412	R$ 195,23
ALP6032	116100T002916409	20/07/2025	54527	R$ 195,23
AMG5673	279370T000012338	14/07/2025	55412	R$ 195,23
AMM2045	279370T000012330	14/07/2025	55412	R$ 195,23
AOA9638	279370T000012324	14/07/2025	55412	R$ 195,23
AOB2G05	279370T000012756	12/07/2025	55412	R$ 195,23
AOM2E94	279370T000012334	14/07/2025	55412	R$ 195,23
AQR2C54	279370T000012318	14/07/2025	55412	R$ 195,23
AQX5519	279370T000012742	12/07/2025	55412	R$ 195,23
ARM2A92	279370T000012748	12/07/2025	55412	R$ 195,23
ARN3951	279370T000012319	14/07/2025	55412	R$ 195,23
ARX6I58	279370NIC0008345	08/07/2025	50020	R$ 390,46
ASN2B37	116100T003060255	21/07/2025	54521	R$ 195,23
ASO2G99	279370T000012320	14/07/2025	55412	R$ 195,23
ASP0D43	279370T000012749	12/07/2025	55412	R$ 195,23
ATI7G42	279370T000012754	12/07/2025	55412	R$ 195,23
AUN3G54	116100T003060251	21/07/2025	54521	R$ 195,23
AVL5E68	279370T000012731	25/07/2025	76251	R$ 293,47
AVW1J28	279370T000012328	14/07/2025	55412	R$ 195,23
AWO3D88	279370NIC0008355	08/07/2025	50020	R$ 390,46
AXB0I23	116100T002170806	20/07/2025	55500	R$ 130,16
AXF5C25	279370T000012336	14/07/2025	55412	R$ 195,23
AZB4J14	279370T000012759	12/07/2025	55412	R$ 195,23
BAD7658	279370T000012309	14/07/2025	55412	R$ 195,23
BAT1E08	279370T000012763	12/07/2025	55412	R$ 195,23
BBV6F16	279370T000012343	14/07/2025	55412	R$ 195,23
BCO6E73	279370T000012761	12/07/2025	55412	R$ 195,23
BDG7G97	279370T000012740	12/07/2025	55412	R$ 195,23
BDX5D13	279370T000012302	25/07/2025	55090	R$ 130,16
BEH6D57	279370NIC0008347	08/07/2025	50020	R$ 390,46
BEL8H62	279370NIC0008348	08/07/2025	50020	R$ 390,46
BEL8H62	279370NIC0008353	08/07/2025	50020	R$ 260,32
BEX8A33	279370T000012312	14/07/2025	55412	R$ 195,23
DIJ8938	279370T000012331	14/07/2025	55412	R$ 195,23
DON2802	279370T000012345	14/07/2025	55412	R$ 195,23
EEF9G41	116100T003060253	21/07/2025	54521	R$ 195,23
EMM4E59	279370NIC0008350	08/07/2025	50020	R$ 390,46
EUZ8738	279370T000012340	14/07/2025	55412	R$ 195,23
EVE7H45	279370T000012760	12/07/2025	55412	R$ 195,23
FFV9696	279370T000012323	14/07/2025	55412	R$ 195,23
FGY8C16	116100T001516357	20/07/2025	53800	R$ 130,16
FSY0A66	279370T000012344	14/07/2025	55412	R$ 195,23

FYT4C14	279370T000012735	12/07/2025	55412	R$ 195,23
GEO7D10	279370T000012739	12/07/2025	55412	R$ 195,23
GIZ2385	279370T000012317	14/07/2025	55412	R$ 195,23
HTT5F39	279370NIC0008338	08/07/2025	50020	R$ 390,46
IMT5362	279370T000012753	12/07/2025	55412	R$ 195,23
IXF5D68	279370T000012755	12/07/2025	55412	R$ 195,23
JCT4G77	279370NIC0008343	08/07/2025	50020	R$ 390,46
JSJ6G31	279370T000012342	14/07/2025	55412	R$ 195,23
KWJ6E53	279370T000012332	14/07/2025	55412	R$ 195,23
LSN4C34	116100T003060256	21/07/2025	54521	R$ 195,23
LTA0I15	279370T000012333	14/07/2025	55412	R$ 195,23
LYW4B59	279370T000012346	14/07/2025	55412	R$ 195,23
LZA0949	279370T000012750	12/07/2025	55412	R$ 195,23
MEW2G90	279370T000012329	14/07/2025	55412	R$ 195,23
MGA8G77	279370T000012306	14/07/2025	55412	R$ 195,23
MGF5F31	279370T000012743	12/07/2025	55412	R$ 195,23
MGO7702	279370T000012745	12/07/2025	55412	R$ 195,23
MGV3E34	279370T000012762	12/07/2025	55412	R$ 195,23
MHT3G25	279370T000012307	14/07/2025	55412	R$ 195,23
MII3356	279370T000012738	12/07/2025	55412	R$ 195,23
MIR5624	279370T000012314	14/07/2025	55412	R$ 195,23
MJV2930	279370T000012310	14/07/2025	55412	R$ 195,23
MKE6G92	279370T000012741	12/07/2025	55412	R$ 195,23
MKH1G77	279370T000012737	12/07/2025	55412	R$ 195,23
MLG6603	279370T000012337	14/07/2025	55412	R$ 195,23
MLP6B08	279370T000012308	14/07/2025	55412	R$ 195,23
MLP9E08	279370T000012305	14/07/2025	55412	R$ 195,23
MLX0F51	279370T000012316	14/07/2025	55412	R$ 195,23
NDR0H20	279370T000012313	14/07/2025	55412	R$ 195,23
NEM3G32	279370NIC0008339	08/07/2025	50020	R$ 390,46
NRQ7E14	279370T000012335	14/07/2025	55412	R$ 195,23
NWX2D89	279370T000012736	12/07/2025	55412	R$ 195,23
OKE8G18	279370T000012327	14/07/2025	55412	R$ 195,23
OKF4G49	279370T000012757	12/07/2025	55412	R$ 195,23
OKG3I23	279370T000012326	14/07/2025	55412	R$ 195,23
OLC4719	279370T000012315	14/07/2025	55412	R$ 195,23
OLK4J80	279370T000012734	12/07/2025	55412	R$ 195,23
OPZ5J52	116100T003060252	21/07/2025	54521	R$ 195,23
OUR0321	116100T002916411	20/07/2025	54521	R$ 195,23
PXU1G42	279370T000012311	14/07/2025	55412	R$ 195,23
QET9B28	279370T000012752	12/07/2025	55412	R$ 195,23
QHJ1712	116100T002916410	20/07/2025	54521	R$ 195,23
QHQ7J00	116100T001516352	18/07/2025	54100	R$ 130,16
QIQ0F38	279370NIC0008349	08/07/2025	50020	R$ 390,46
QJA6187	279370T000012321	14/07/2025	55412	R$ 195,23
QJS7552	279370T000012325	14/07/2025	55412	R$ 195,23
RAF1F52	279370T000012764	12/07/2025	55412	R$ 195,23
RAG1697	279370NIC0008352	08/07/2025	50020	R$ 260,32
RKW3F42	279370T000012322	14/07/2025	55412	R$ 195,23
RTR2F43	279370NIC0008341	08/07/2025	50020	R$ 390,46
SEM2D50	116100T001313695	22/07/2025	54522	R$ 195,23
SFE4I99	279370NIC0008354	08/07/2025	50020	R$ 390,46
SXD0I13	279370T000012746	12/07/2025	55412	R$ 195,23
SXL6F53	279370T000012339	14/07/2025	55412	R$ 195,23
SXR5F26	279370T000012303	25/07/2025	55680	R$ 195,23
SXS0D12	279370NIC0008342	08/07/2025	50020	R$ 390,46
TBG8F23	279370NIC0008351	08/07/2025	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:FF2C7C4A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DIÁRIAS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

FUNPESPA - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Objetivo	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Quantidade	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	195/2025	AURENILSON CIPRIANO	CONSELHEIRO/ 10132	02 E 1/2 DIÁRIAS, VIAGEM PARA A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NOS DIAS 10, 11 E 12/09/2025, PARA PARTICIPAR DO EVENTO: "23º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV - 2º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA". SAÍDA NO DIA 10/09/2025 ÀS 05H00 E RETORNO NO DIA 13/09/2025 ÀS 19H00. VEÍCULO AZL-9331.	FUNPESPA - DEPARTAME NTO ADMINISTRA TIVO	10/09/2025 - 13/09/2025	FOZ DO IGUAÇU / PR	2,50	440,00	1.100,00	0,00
2	196/2025	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO	CONSELHEIRA/ 7151	02 E 1/2 DIÁRIAS, VIAGEM PARA A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NOS DIAS 10, 11 E 12/09/2025, PARA PARTICIPAR DO EVENTO: "23º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV - 2º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA". SAÍDA NO DIA 10/09/2025 ÀS 05H00 E RETORNO NO DIA 13/09/2025 ÀS 19H00. VEÍCULO AZL-9331.	FUNPESPA - DEPARTAME NTO ADMINISTRA TIVO	10/09/2025 - 13/09/2025	FOZ DO IGUAÇU / PR	2,50	440,00	1.100,00	0,00
2	197/2025	MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA	CONSELHEIRA/ 10099	02 E 1/2 DIÁRIAS, VIAGEM PARA A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NOS DIAS 10, 11 E 12/09/2025, PARA PARTICIPAR DO EVENTO: "23º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV - 2º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA". SAÍDA NO DIA 10/09/2025 ÀS 05H00 E RETORNO NO DIA 13/09/2025 ÀS 19H00. VEÍCULO AZL-9331.	FUNPESPA - DEPARTAME NTO ADMINISTRA TIVO	10/09/2025 - 13/09/2025	FOZ DO IGUAÇU / PR	2,50	440,00	1.100,00	0,00
2	198/2025	MARIA ISABEL DE SOUZA CASAGRANDE	CONSELHEIRA/ 9890	02 E 1/2 DIÁRIAS, VIAGEM PARA A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NOS DIAS 10, 11 E 12/09/2025, PARA PARTICIPAR DO EVENTO: "23º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV - 2º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA". SAÍDA NO DIA 10/09/2025 ÀS 05H00 E RETORNO NO DIA 13/09/2025 ÀS 19H00. VEÍCULO AZL-9331.	FUNPESPA - DEPARTAME NTO ADMINISTRA TIVO	10/09/2025 - 13/09/2025	FOZ DO IGUAÇU / PR	2,50	440,00	1.100,00	0,00
										4.400,00	

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:D8DAB03D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 10.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

ASSISTENTE DE ALUNOS - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	ENSINO MÉDIO	Graduação	ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	Experiencia Profissional	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0045150	ARNALDO LAVADO FERREIRA	13/03/1966	5,00	15,00	10,00	5,00	0,00	0,00	35,00000	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040840	BIANCA PINA GONÇALVES	15/10/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	2º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044785	FERNANDA RODRIGUES BERNARDI	21/12/2007	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	3º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

EDUCADOR INFANTIL - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041495	ANDRESSA WUNDERLICK DE ANDRADE MARTIN	01/02/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,03	37,03060	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042446	BRUNA BORGIA DE ANDRADE	08/06/1998	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	28,39	33,38640	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044945	LAIS MARYANA SOARES PIRES	05/03/1998	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

EDUCADOR SOCIAL - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043818	MARTHA SALDANHA GODOY	08/08/1983	0,00	15,00	25,00	21,04	61,04320	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044859	PAULO ROBERTO DOS SANTOS ZANARDINI	25/05/1986	10,00	0,00	0,00	43,18	53,18240	2º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042031	RAFAEL BARRAGANA ALVES	09/07/1975	10,00	15,00	0,00	27,35	52,34520	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042795	ANA PAULA CASTRO DE SOUZA	05/11/1987	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042232	PAULO CEZAR SANTOS DA SILVA	17/08/1962	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041641	MARCIANE SILVA RUIZ	14/05/1981	10,00	0,00	0,00	5,07	15,06900	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042210	ANDERSON IANTAS	31/08/1987	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041778	MARCOS DE PAULA E SILVA	15/06/1973	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	8º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042578	KLEBER DIEGO ANANIAS RODRIGUES	16/05/1991	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043163	EDIANA MARTINS DE SOUZA	29/04/2001	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043668	LUISA DAL COL MANOEL	04/04/2003	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	11º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

MÉDICO GENERALISTA - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042407	SANDRO SCOLARI	11/11/1959	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043948	MARINA MAIA KLSENER	15/11/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042411	VITORIA HERBELLA NEVES	21/11/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	39,57	44,56560	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

MÉDICO GENERALISTA ESF - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃ O	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	Experiencia Profissional	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041781	FABIANO DIAS MAISONNAVE	01/09/2001	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041011	VITOR ROQUE SAUER	07/06/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042099	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	17/09/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

PROFESSOR - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃ O	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	Experiencia Profissional	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044223	JOSIELI DE JESUS CORREIA	01/04/1988	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041837	ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	5,00	10,00	0,00	0,00	35,35	50,34600	2º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042964	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU	31/07/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	14,96	19,96040	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044173	CARLA ANDREASSY DA SILVA	15/09/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	14,80	19,79600	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044707	THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/06/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	11,97	16,97380	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040869	JOSUE LUCINDO	04/07/1974	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0045642	ELIANA NEVES DE FREITAS CONCEIÇÃO	06/02/1979	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0045433	GISLAINE CAMILO TEIXEIRA SILVESTRE	15/03/1993	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	8º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E956246A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 10.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

ASSISTENTE DE ALUNOS - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	ENSINO MÉDIO	Graduação	ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	Experiencia Profissional	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044961	IZABEL CRISTINA SIMÕES SANTOS	22/06/1969	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	21,84	51,83780	1º	Aprovado	Afrodescendente
0045091	DAIANE ROCHA DA SILVA	20/07/1988	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,03	30,02840	2º	Aprovado	Afrodescendente
0045309	ANGELA SEBASTIANA DA SILVA DA ROSA	11/11/1969	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	1,95	21,94540	3º	Aprovado	Afrodescendente
0044999	VIVIANE DE SOUZA OLIVEIRA DA MORAIS	20/12/1986	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	4º	Aprovado	Afrodescendente
0045377	FRANCIELE GONÇALVES SANTANA	24/06/1993	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	5º	Aprovado	Afrodescendente
0041993	GUSTAVO MARCOS DE CARVALHO	12/12/2004	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	6º	Aprovado	Afrodescendente
0042814	CINTIA CAROLINE DA MOTA SANTOS	26/09/2005	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	7º	Aprovado	Afrodescendente
0043410	FABIO MEDEIROS ALVES	28/09/1980	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	8º	Aprovado	Afrodescendente

EDUCADOR INFANTIL - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041854	ELINEIA PEREIRA DA SILVA	22/08/1983	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	48,22	63,22400	1º	Classificado	Afrodescendente
0042858	ADRIANO CARDOSO JUNIOR	30/03/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	2º	Classificado	Afrodescendente
0045170	EMILLI TAUANY DE FREITAS	26/07/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	3º	Classificado	Afrodescendente
0041123	EDUARDA EMANUELLY PAIM DA SILVA	13/05/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	4º	Classificado	Afrodescendente

EDUCADOR SOCIAL - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043909	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1979	10,00	15,00	25,00	50,00	100,00000	1º	Aprovado	Afrodescendente
0045549	VINÍCIUS GANDOLFI DE MORAIS	30/09/2003	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	2º	Aprovado	Afrodescendente
0042218	NATÁLIA AMANDA GOMES DE MORAIS	22/02/2004	10,00	0,00	0,00	3,75	13,75380	3º	Aprovado	Afrodescendente
0045635	WILSON PIRES DE FREITAS	22/11/1996	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	4º	Aprovado	Afrodescendente
0043096	JULIA CRUZ SOUZA	28/01/2002	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	5º	Aprovado	Afrodescendente
0041725	MICHEL RIZZARDI CARVALHO	22/07/2004	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	6º	Aprovado	Afrodescendente

MÉDICO GENERALISTA ESF - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	Experiencia Profissional	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044155	CARLOS ANTONIO MACHADO SUAREZ	28/11/1969	5,00	5,00	0,00	0,00	30,55	40,55100	1º	Aprovado	Afrodescendente
0045321	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	28/02/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	5,84	20,83620	2º	Classificado	Afrodescendente

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	ENSINO MÉDIO	Graduação	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0045182	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	24/02/1977	10,00	15,00	0,00	19,40	44,39920	1º	Classificado	Afrodescendente

PROFESSOR - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	Experiencia Profissional	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041020	SIMONE BRANDINO FIGUEIRO FIRMINO	07/09/1972	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	1º	Aprovado	Afrodescendente
0045171	MARIA INACIA DE FÁTIMA	28/08/1973	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	2º	Aprovado	Afrodescendente
0041139	LIGIA LUCIA PAKUSZEWSKI	26/08/1975	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	3º	Aprovado	Afrodescendente
0042662	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	30/05/1982	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	4º	Aprovado	Afrodescendente
0045149	LOURDES NAZARETH URSULINO	03/12/1972	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	5º	Aprovado	Afrodescendente

0041086	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	26/01/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	6º	Aprovado	Afrodescendente
0043109	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	23/10/1974	5,00	10,00	0,00	0,00	36,31	51,30500	7º	Aprovado	Afrodescendente
0042395	VANESSA CRISTINA MULLER GONÇALVES	08/10/1981	5,00	5,00	0,00	0,00	38,77	48,77100	8º	Aprovado	Afrodescendente
0043697	DEIZIANE SENA DE OLIVEIRA DE MATTOS	19/09/1975	5,00	10,00	0,00	0,00	31,59	46,59220	9º	Classificado	Afrodescendente
0041954	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	17/02/1977	5,00	5,00	0,00	0,00	29,84	39,83860	10º	Classificado	Afrodescendente
0045344	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	07/04/1989	5,00	5,00	0,00	0,00	24,06	34,05720	11º	Classificado	Afrodescendente
0045277	EDIMEIA EVARISTO DOS SANTOS DE PONTES	01/10/1974	5,00	10,00	0,00	0,00	16,93	31,93320	12º	Classificado	Afrodescendente
0044877	MARIA LUÍSA PIMENTEL DOS ANJOS	12/01/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	23,24	28,23520	13º	Classificado	Afrodescendente
0043828	MARIZA DE RAMOS	31/10/1969	5,00	0,00	0,00	0,00	19,67	24,67320	14º	Classificado	Afrodescendente
0045274	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	21/07/1970	5,00	0,00	0,00	0,00	16,82	21,82360	15º	Classificado	Afrodescendente
0042122	ELAINE DE OLIVEIRA KROGER RODRIGUES	08/11/1989	5,00	0,00	0,00	0,00	14,25	19,24800	16º	Classificado	Afrodescendente
0040889	MARIA NEUMA DOS SANTOS ROSA	18/04/1972	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	17º	Classificado	Afrodescendente
0041555	SANDRA ARAUJO DE SOUZA	14/10/1981	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	18º	Classificado	Afrodescendente
0044717	SOLANGE DA SILVA FERNANDES	20/09/1983	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	19º	Classificado	Afrodescendente
0042294	VIVIANE CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	03/07/1985	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	20º	Classificado	Afrodescendente
0045152	TATIANA PEREIRA DA SILVA	07/01/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	21º	Classificado	Afrodescendente
0045125	CHRISTIANE KELLY LOPES PIRES	15/11/1983	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	22º	Classificado	Afrodescendente
0042770	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	17/05/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	23º	Classificado	Afrodescendente
0043078	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	31/07/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	24º	Classificado	Afrodescendente
0044484	SOLANGE CAVALHEIRO BISPO NUNES	11/02/1989	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	25º	Classificado	Afrodescendente
0045317	JHEIMILLY ANE FOGACA DIONIZIO	05/07/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	26º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E253852F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N.º 10.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

ASSISTENTE DE ALUNOS - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	ENSINO MÉDIO	Graduação	ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	Experiencia Profissional	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042454	ALEX ALEXANDRE VIDAL CAMPOS	12/07/1984	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	50,00	80,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0045614	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	07/07/1998	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	50,00	80,00000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044399	DANIEL CHALCOSKI	24/11/1969	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	50,00	70,00000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040879	GRACE KELLY DALFRE	24/05/1979	5,00	15,00	10,00	5,00	0,00	33,59	68,59240	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042449	LUCIA GONÇALVES DA SILVA	18/02/1962	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041403	IUCIMAR ARAÚJO DOS SANTOS	02/04/1983	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	38,41	58,41480	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041231	JOSIELI APARECIDA VON DENTZ	22/06/1982	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	39,21	54,20940	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041436	JUCELI CHAVES RIBEIRO	04/08/1980	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	33,98	53,97600	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044102	THAMIRES SILVA PRUENCIO	28/10/1999	5,00	15,00	10,00	10,00	0,00	13,97	53,97400	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044767	CLAUDIANE DE OLIVEIRA	07/07/1979	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	32,33	52,33200	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044961	IZABEL CRISTINA SIMÕES SANTOS	22/06/1969	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	21,84	51,83780	11º	Aprovado	Afrodescendente
0040984	MARTA REGINA FERREIRA	28/07/1966	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	31,70	51,70180	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041637	DEBORA CRISTIANE SOARES TUROK DE ARAUJO	07/07/1987	5,00	15,00	10,00	5,00	0,00	13,37	48,37120	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043350	JULIANA AMAZONAS RIBEIRO	01/04/1995	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	27,84	47,83840	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041001	MARYLLIN JANAINA PADILHA BATISTA	10/12/1991	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	31,65	46,64700	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044260	JHENIFFER CRISTINY DOS SANTOS	04/04/2001	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	25,48	45,48200	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042985	GIULIANNA CRISTINA	22/08/1987	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	25,45	45,45460	17º	Aprovado	Ampla Concorrência

	SANGIORGI DE OLIVEIRA											
0041382	MARIA IZAIRA DOS SANTOS	16/08/1998	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	23,37	43,37220	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041858	SUENEN APARECIDA DE LARA	18/04/1993	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	22,61	42,60500	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042153	LETICIA APARECIDA ALCANTARA	08/11/2004	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	21,67	41,67340	20º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044905	SALETE DE FATIMA BONFIM	25/07/1971	5,00	15,00	10,00	5,00	0,00	6,55	41,54860	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041000	MAUREN ADRIANE RIBEIRO	30/10/1992	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	10,33	40,32980	22º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044336	GISELY ADAMS DE SOUZA	29/08/1979	5,00	15,00	10,00	10,00	0,00	0,00	40,00000	23º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041183	DÉBORA LOPES DO PRADO	14/02/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,94	39,93500	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043477	CLAUDINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	13/08/1969	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	19,73	39,72800	25º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041542	GABRIELA THAIS DE SOUSA	08/08/1998	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	19,73	39,72800	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043297	RAIMUNDA MARIA PEREIRA ALMEIDA	15/10/1968	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	19,29	39,28960	27º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040828	MARCIA VITORINHO SANTOS	08/09/1988	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	19,21	39,20740	28º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041299	RAYZA CAROLINA MACHADO DA SILVA	31/03/1993	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	24,14	39,13940	29º	Aprovado	Ampla Concorrência

0041584	LAYSSA RAPHAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/02/1997	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	12,88	37,87800	30º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043743	LENITA ELIANA BAUER	30/10/1962	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,81	35,80980	31º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041828	MARGARETE TERESINHA BONFIM STEENBOCK	18/02/1964	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,26	35,26180	32º	Aprovado	Ampla Concorrência
0045150	ARNALDO LAVADO FERREIRA	13/03/1966	5,00	15,00	10,00	5,00	0,00	0,00	35,00000	33º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041911	DÉBORA MARINA PEREIRA DOS SANTOS	13/11/1996	5,00	15,00	10,00	5,00	0,00	0,00	35,00000	34º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041065	PALOMA MAIRA ALVES DOS SANTOS	22/10/1998	5,00	15,00	10,00	5,00	0,00	0,00	35,00000	35º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040856	ROSEMERI ADORNES DOS SANTOS	24/11/1983	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	19,73	34,72800	36º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042091	ELISE BUCHELE RAMOS	29/05/1998	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	18,69	33,68680	37º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040967	ELOIZA DOS SANTOS LEAL	21/05/1997	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	17,76	32,75520	38º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044112	QUEILA OLIVEIRA FONSECA	26/01/1973	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	12,33	32,33000	39º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041639	JANES XAVIER SILVA MARTINS	15/09/1981	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	12,11	32,11080	40º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042084	JHENIFFER MONIQUE DE JESUS SILVA	25/08/2001	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	12,00	32,00120	41º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041925	CRISTIANO RIBEIRO GONSALVES	22/03/2000	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	11,95	31,94640	42º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041150	ALANIS VITÓRIA DOS SANTOS BORGES	15/06/2000	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	11,92	31,91900	43º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043729	MIRAITA DE FATIMA SOUZA FERNANDES	17/08/1963	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	11,37	31,37100	44º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041715	ALESSANDRA PAVIN DA LUZ	27/03/1986	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	11,01	31,01480	45º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041434	ANA CLAUDIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	19/06/1987	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,85	30,85040	46º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041607	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	20/02/1979	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,63	30,63120	47º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044174	ANALICE DA SILVA FERREIRA SANTANA	20/07/1979	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,58	30,57640	48º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041964	SILVIA DE OLIVEIRA BRATFISCH	12/09/1997	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,55	30,54900	49º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040961	LUCIANA PINHEIRO DE CASTRO DE SOUZA	13/07/1983	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	5,43	30,42520	50º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041369	GABRIELI CANDIDO BEZERRA	10/11/2000	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,22	30,22020	51º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040831	EVELIN APARECIDA PAULISTA DE FREITAS	08/03/2001	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,17	30,16540	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0045091	DAIANE ROCHA DA SILVA	20/07/1988	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,03	30,02840	53º	Aprovado	Afrodescendente
0042933	JACKSON LUIS DA COSTA VAZ	04/09/1993	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,03	30,02840	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0044695	LEVI AUGUSTO RIBAS AURICHIO	07/04/1961	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0041747	GISELE ALVAREZ COSTA	12/04/1983	0,00	15,00	10,00	5,00	0,00	0,00	30,00000	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0043063	CATIA DEA RIGOLINO SCHERMAK	16/05/1966	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0043212	ADRIANO DANTE PELLIZZETTI	08/09/1967	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0045426	DENISE DE FÁTIMA POSNIK	02/08/1968	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0044914	CLEUSA MARIA WOSCH	16/01/1974	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040806	ESTER LIMA DA SILVA CASTRO DE SOUZA	05/05/1982	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0043953	MARCELO MENDES BEZERRA	01/08/1986	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	62º	Classificado	Ampla Concorrência

0044222	SARAH FABIANA BRASIL PEREIRA	12/03/1987	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041596	SULIÃ INÊS DE LIMA	04/05/1990	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0042577	ADRIELE FRYDRIGEVSKI	14/03/1991	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	65º	Classificado	Ampla Concorrência

0040974	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	09/04/1992	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0043336	DAYANE CORDEIRO LEONEL DE SOUZA	25/03/1993	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0044594	BEATRIZ PAULINO PAIVA	14/08/1993	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0045196	LEANDRA LETICIA ROCO	24/05/1994	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0041386	STEFANY ROSY DA SILVA VIEIRA	21/07/1994	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0042716	DANIELA DA SILVA CORDEIRO	11/03/1995	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0041773	KETLYN TACIELLE SALDINHA DE SOUZA	03/10/1995	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0044393	KARINA FÁTIMA DE LIMA	07/04/1996	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0041216	ANA CAROLINA VIEIRA RODRIGUES	10/11/1996	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0043181	FABIANA LEFKUM KRUK	11/07/1997	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0044294	BRUNA BRUZ DA SILVA	11/09/1997	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0041009	NICOLE TAINARA LIMA DE ALMEIDA	12/09/2000	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0040993	ERIKA CARLA FAGUNDES MARQUES	17/10/2002	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0043271	LETÍCIA MESQUITA DE OLIVEIRA	19/03/2003	5,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00000	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0041014	GABRIELE NUNES DA SILVA	15/05/2002	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	9,34	29,34340	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0041370	KEISE HELLEN CARIA RABELLO	19/04/1992	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	9,26	29,26120	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0041222	JHENIFER APARECIDA DE ASSIS	11/12/2001	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	9,15	29,15160	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0042912	JUCILEI ALVES DOS SANTOS	22/09/1989	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	8,60	28,60360	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0040861	THAIS CORDEIRO MEIRA RIBAS	25/01/2004	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	8,27	28,27480	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0041569	OSMANE MARIA TEMISTOCLE	23/01/1994	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	8,22	28,22000	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0041149	NAYARA MIRELI CABRAL	06/04/1996	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	7,29	27,28840	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0042470	MELISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	16/02/2000	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	11,97	26,97380	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0040855	LILIAN CRISTINA DE LIMA ALVES	20/09/1987	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,91	25,90520	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0041459	EVELYN CAROLINA CARDOZO	08/09/1994	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,69	25,68600	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0041240	AMANDA KAROLINY TAVARES DA SILVA	06/08/1994	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,55	25,54900	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0041195	ERIANE COSTA LIMÃO	16/02/1996	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,14	25,13800	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0041317	ZICLEIA DE OLIVEIRA ALVES	13/02/1977	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,03	25,02840	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0045240	SHIRLEY DO ROCIO GONÇALVES DOS SANTOS	25/10/1959	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0045128	BEATRICE ELLEN SALLES	12/09/1985	5,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	25,00000	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0041570	LUCIA RAMOS DE LIMA	03/06/1974	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0042530	KELLY CRISTINA RUBO	09/09/1980	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0044860	MARCOS VINICIUS GOMES BASTOS	07/04/1985	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0044873	KEYSSIANE ROSENO SANTIAGO	31/10/1985	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0041214	DILMA BRAUNINO DA SILVA DE SOUZA	08/10/1969	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	9,97	24,97360	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0041163	JANICE RIBEIRO VIEIRA	07/12/1969	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,73	24,72800	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0043641	PAULO HILARIO FERREIRA PINTO	28/03/1968	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	4,52	24,52100	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0041977	MICHIELE DE PROENÇA CARVALHO	09/05/1983	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	9,51	24,50780	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0044516	JAQUELINE MOREIRA PAES	04/02/1996	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	9,43	24,42560	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0043015	BRUNA BEATRIZ SPADA	11/10/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,28	24,27640	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0042680	ERICA SIMONE BARBOSA ANDRADE	29/03/1990	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	3,97	23,97300	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0042572	IZADORA SIMÕES DE MELLO	02/11/1998	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	3,37	23,37020	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0045024	ANA CAROLINA CARNEIRO BATISTA	22/07/2005	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	2,99	22,98660	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0044278	ELOISA MUELLER LISBOA	10/09/1986	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	7,56	22,56240	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0045309	ANGELA SEBASTIANA DA SILVA DA ROSA	11/11/1969	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	1,95	21,94540	109º	Aprovado	Afrodescendente
0041918	CAROLINA DE ALMEIDA DUARTE	18/09/2004	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	1,64	21,64400	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0041642	TABATA KAUYZA TAGLIATELLA DO CARMO	04/04/2003	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	1,26	21,26040	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0040940	PRISCILA APARECIDA GONÇALVES ANDRADE	09/09/1981	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	1,21	21,20560	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0040921	IZABELA DA SILVA MARQUES	27/12/2003	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,82	20,82200	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0042689	MAYARA VIEIRA	07/10/2004	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,66	20,65760	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0044547	EDINEIA DE CASSIA BOMFIM	21/05/1968	5,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	20,00000	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0045626	VALDELICE DA SILVA PALIOTA	26/05/1968	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0044906	FERNANDA DANIELA FILIPPI BUSETTI	09/08/1969	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0044729	PATRICIA DYBAS DE MOURA	13/07/1972	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0043076	ARLETE DE FÁTIMA COELHO	08/10/1972	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0041177	ADRIANA DOMINGUES FERREIRA WOLFF	12/02/1974	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0042598	KLENI DE SENA GOLÇALVES	30/06/1974	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0042192	SANDRA MARA DA SILVA	20/09/1974	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0044118	GIANE DO ROCIO CHERPINSKI	19/12/1974	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0045080	DUCÉLIA ROMANO FERREIRA	10/09/1975	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0044879	JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	24/10/1975	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	125º	Classificado	Ampla Concorrência

0042820	ELIABE GRASSMANN	28/10/1976	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0044456	ABELIANE BEZERRA COSTA	14/04/1977	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0043115	ROBSON MORAIS DE JESUS	03/06/1977	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0042560	JOZELI DA COSTA DE OLIVEIRA	27/04/1978	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0041678	FABIANA FERREIRA DE LIMA	20/07/1980	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0044551	ROSEVANIA GUIMARAES DA SILVA	14/12/1980	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0043346	ROSÂNGELA APARECIDA EUCLIDES	28/04/1981	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0044115	LUCIANE DE SOUZA LINS	21/05/1981	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0044632	CÉLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	17/08/1981	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0042661	VANESSA LIMA CORDEIRO	16/09/1981	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0043331	ELIANE ERDMANN DA SILVA	13/12/1981	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0040992	FABIO PIANOSKI	03/06/1984	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0040822	NAIARA PEREIRA DA CUNHA DA SILVA SANTOS	23/12/1984	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0040913	KEILA ARACI DE FRANCA REICHEL	27/12/1984	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0042575	THAISA VIVIANE HONORIO DE OLIVEIRA	08/02/1985	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0044571	CAMILA MOURA MELANSKI	08/05/1985	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0041541	BIANCA MARTINATTO SILVA	10/05/1985	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0043640	MILENA RODRIGUES DA FONSECA	12/12/1985	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0041718	PAULA CRISTINA DE CARVALHO	24/02/1986	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0045467	ANDRIGO LEPINSKI	05/05/1986	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0041847	ANDRESSA DE SOUZA BARCIK	26/08/1986	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0044999	VIVIANE DE SOUZA OLIVEIRA DA MORAIS	20/12/1986	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	147º	Aprovado	Afrodescendente
0042801	KARINE ROSNER OLIVEIRA	01/09/1987	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0042261	ROSENILDA DOS SANTOS SILVA	25/09/1987	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0044704	FRANCIELE NATALI CARNIO BERGER	26/02/1988	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0041010	SANDRA MARA LEAL DOS SANTOS	17/06/1988	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0045566	JEOVANI CANDIDO RIBEIRO	24/06/1988	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0043046	PÂMELLA ALVES FILLUS	19/08/1988	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0041695	VERIDYANE APARECIDA BATISTA	18/10/1988	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0043262	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	31/12/1988	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0044525	VINÍCIUS JUNIO FERNANDES	13/01/1990	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0042144	ANDRESSA DAYANE DE MORAIS DA SILVA	14/03/1990	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0041004	DAIANE PEREIRA HAYASHI DA MOTA	09/09/1990	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0042372	EVELIN CRISTINE MELO DA FONSECA DE SOUZA	28/03/1991	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0042040	JANICE DE OLIVEIRA MOREIRA	04/04/1991	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0042047	CHARIANE ANTUNES	05/08/1991	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0045410	MONIQUE MIRANDA BESSA	25/11/1991	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0041605	WILIANE BESTEL	03/04/1992	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0042326	JAQUELINE DE PAULA DA SILVA	29/07/1992	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0041914	MAYKON RODRIGO BARROS	15/09/1992	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0045448	THALYTA EDUARDA GONÇALVES GOTTARDELLO	27/10/1992	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0045377	FRANCIELE GONÇALVES SANTANA	24/06/1993	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	167º	Aprovado	Afrodescendente
0041021	JESSICA VALDERES DA SILVA RIBEIRO	25/07/1993	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0041294	DAIANA PALHANO BUENO DE OLIVEIRA	03/11/1993	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0042498	LETÍCIA SILVESTRE SARAIVA MARTINS	29/11/1993	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0041949	DÉBORA PAOLA ALCANTARA OLIVEIRA	27/02/1994	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0040894	LARICE TERESINHA PACHECO	17/03/1994	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0041662	AMANDA DE PAULA PIRES	26/04/1994	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0044690	ALERRANDRO CAMARGO ALVES DE PAULA	20/06/1994	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0042419	SUELEN MENDES KUTZ	26/06/1994	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0042792	WALLACE VINICIUS OLIVEIRA DE FREITAS	27/06/1994	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0042573	KETHEREN LOHANA BODZIAK CAVALIN	06/02/1995	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0041600	RAMON DE SANTANA PEREIRA	17/03/1995	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0041986	AMANDA BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	03/04/1995	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0042166	ANGELICA DOS PASSOS CAMPOLIN	19/04/1995	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0040824	MAYNARA DE FÁTIMA DOS SANTOS	24/07/1995	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0042021	JENIFFER DE SOUZA BRASIL	24/07/1995	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	182º	Classificado	Ampla Concorrência

0044316	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	17/08/1995	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0044940	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	23/09/1995	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0042445	BARBARA YASMIN DA SILVA LEMOS	18/10/1995	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0041084	BRESSANY CAMILE PADILHA SANGUINO	01/02/1996	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0041049	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	29/02/1996	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0043426	ELOÍSA VITÓRIA FERREIRA	15/04/1996	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0044933	DAIANE APARECIDA DEODORO PEREIRA	22/02/1997	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0043431	PALOMA ZANINI DE AGUIAR	28/02/1997	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0041208	THAINÁ LUANA WOISIKOSKI MARQUES	27/04/1997	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0040994	CARLA JULIANI BALBINO	04/03/1998	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0040845	JOELLEN KARINE DO NASCIMENTO	04/08/1998	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0040817	ISABELLA FERAZZA	01/09/1998	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0043094	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	09/10/1998	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0041027	RENATA BREDA DOS SANTOS	14/12/1998	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0042005	LUANA FLORIANO DE LIMA	16/05/1999	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0044686	LORENZO PAESANO LIMA	25/06/1999	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0043870	ELISANDRA EDUARDA SILVA SCREMIN	29/12/1999	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0043269	DAIELE ISIDORIO	01/06/2000	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0040888	GUILHERME REGO DOURADO	29/09/2000	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0043801	LETÍCIA DOS SANTOS MORAES	03/10/2000	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0043686	MATHEUS HENRIQUE DELLAQUA DE FREITAS DOTTI	01/02/2001	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0042756	MARIANA RODRIGUES DE PAULA	27/06/2001	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0044740	NATHALIA KRISTINNE FERREIRA PREHS	29/06/2001	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0042641	ANA CAROLINA DA PAIXÃO LOBO	25/07/2001	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0044269	ALEXS PAULO DO ESPIRITO SANTO	10/08/2001	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0041413	NICOLY DE PAULA MIKULSKI	14/08/2001	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0042505	ALEXANDRE GUEBUR JÚNIOR	30/10/2001	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0041334	DOMINICKY CATTE DA SILVA	22/11/2001	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0042349	CAMILE MARIA JORDÃO RIBEIRO	26/12/2001	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0042240	JHIULIANA VITÓRIA CHAMBERLAIN	24/01/2002	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0045567	TACIANA BARROS	01/03/2002	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0042154	JAYNE MARIANE MIGUEL	26/03/2002	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0045442	LUIS FELLIPE FERNANDES DE SOUZA	03/09/2002	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0042126	HENRIQUE ARGOZO MINELI	27/10/2002	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0042893	GABRIELLY SILVA BATISTA	29/10/2002	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0044370	VERONICA STRAPASSON	29/10/2002	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0043718	QUESIA NATIELLI MOREIRA DE SOUSA	13/12/2002	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0044835	SANDIELY MARQUES FOGAÇA DA SILVA	04/02/2003	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0044427	KETELLYN CHAYANE DA SILVA ANTUNES	19/03/2003	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0041099	THAINA SILVA	25/03/2003	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0045063	ANA BEATRIZ ZANICK ROCHA	25/06/2003	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0045058	EMILLY VERONICA STADLER DA SILVA	30/07/2003	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0043301	JENNIFER EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	11/08/2003	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0041121	SARAH THAIS	05/09/2003	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0043973	SILMARA FERREIRA BARROZO DA SILVA	16/12/2003	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0042766	NICOLLY DOS REIS MACHADO	03/03/2004	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0043282	MARIA ALICE ALVES JORGE	06/06/2004	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0043746	RAFAELA ANTUNES AZEVEDO DE SOUZA	22/06/2004	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0042011	LETICIA EDUARDA RODRIGUES RIBEIRO	21/09/2004	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0042889	MIGUEL MENDES DE ARAÚJO FRANCO DA SILVA	01/10/2004	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0041993	GUSTAVO MARCOS DE CARVALHO	12/12/2004	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	233º	Aprovado	Afrodescendente
0042158	TAYNARA CRISTINA SILVA RAMOS	28/12/2004	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0043060	NICOLE SOARES DE SOUZA	20/04/2005	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0043031	GIOVANA DE LIMA BATISTA	15/05/2005	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0044329	MATHEUS JOSÉ DE GODOY	31/07/2005	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0042855	KAYKY GEOVANE DE PAULA NEVES	23/08/2005	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0041218	RAFAELY FERREIRA DO AMARAL	12/09/2005	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	239º	Classificado	Ampla Concorrência

0042814	CINTIA CAROLINE DA MOTA SANTOS	26/09/2005	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	240º	Aprovado	Afrodescendente
0042809	MARIA EDUARDA HARROTTE DUARTE	01/10/2005	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0042450	SABRINA ROSA LISBOA	02/10/2005	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0043403	ÉRIKA LOPES DA ROSA	09/10/2005	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0044630	IGOR EDUARDO NATO DOMINGOS	04/01/2006	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0041110	CAMILLY REGINA DA SILVA PETINELLI	14/03/2006	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0043422	AMANDA DE MORAES GOME	04/08/2006	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0044975	NELSON JUNIOR VOINARSKI DE LIMA	30/12/2006	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0045134	RAYNE SÁVIO	02/02/2007	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0042514	VITOR HUGO GODOI DA LUZ	28/03/2007	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0041425	KAWANY ISABELLY DA SILVA PETINELLI	05/06/2007	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0044895	THASYLA TECCHIO	27/06/2007	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0043634	KAUANE GABRYELLE DE SOUZA FILGUEIRA	08/10/2007	5,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0043784	DAYANE APARECIDA PRUDENCIO DE MIRANDA	13/09/1995	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	2,63	17,63040	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0042803	MOISES SOARES PAULA	29/01/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,70	16,69980	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0041159	NIKOLAS CARDOSO DO CARMO	05/01/1991	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	1,23	16,23300	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0042672	RAQUEL MARTINS DE ALMEIDA	31/10/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,63	15,63120	256º	Classificado	Ampla Concorrência

0042666	JULIANE GLODES CORDEIRO ENGRAF BAHL	27/09/1989	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,14	15,13800	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0041414	CASSIANO DE MOURA	22/11/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,03	15,02840	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0044656	EDIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	11/10/1963	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0041712	NILCEMARA DOMINGUES FIGUEIREDO	23/10/1979	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	15,00000	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0045244	RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA	16/11/1978	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0043289	RITA KLEIN GUIDOLIN	17/10/1965	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0041210	ROZANE APARECIDA DA SILVA NASTALLY	08/01/1967	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0042674	LUCIANA DUNKER	23/04/1973	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0044558	ÂNGELA MARIA DA SILVA ALVES	24/06/1973	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0045173	SYRLEI SANTOS DE OLIVEIRA	12/04/1976	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0043022	MARCIO DE JESUS CRISPIM	10/01/1977	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0041989	MACLEISE DE OLIVEIRA GRANDINI	03/12/1977	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0045524	VIVIAN DE OLIVEIRA CORREA	21/01/1978	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0042557	ANA LETICIA VIDEIRA	13/03/1980	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0043410	FABIO MEDEIROS ALVES	28/09/1980	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	271º	Aprovado	Afrodescendente
0044761	ROSILDA TAVARES FERNANDES	18/02/1981	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0042569	DEBORA REGINA DO CARMO	07/04/1981	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0042638	ANDRESSA DREHER MENARTZYK PINHEIRO	07/07/1981	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0041758	MARIA LÚCIA MARTINS BARBOZA	01/08/1981	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0041056	ADRIANA SHEYLA DE SOUSA DE BRITO	11/02/1982	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0041940	SIDNEI SILVA ARNONE	24/11/1982	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0043281	ROSANGELA DE OLIVEIRA POLIDORO	13/07/1984	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0042398	MARIE CLAIRE RIBAS DE OLIVEIRA	20/07/1984	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	279º	Classificado	Ampla Concorrência
0041305	SUELEN GONÇALVES DE JESUS	22/03/1985	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0043878	SUELLEN PEREIRA GAMA	05/01/1986	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0042127	ALEXSANDRA ALVES RODRIGUES	21/09/1986	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0043580	KELLI DOS SANTOS IANZEM MACIEL	01/10/1987	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0042081	ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	03/03/1988	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0041666	JOSELI RIBEIRO POLI	29/04/1988	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0041845	ANA CRISTINA DOS SANTOS	11/09/1988	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0045545	STEFANIE JUANE CALISTO GUIMARAES	16/02/1989	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0042489	ELTON MICHAEL BUDZIAK	19/04/1991	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0043392	ELEN LUIZA ALVES MOREIRA	26/10/1991	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	289º	Classificado	Ampla Concorrência

0043148	FABIULLA CRYSTINE OZORIO LOPES	25/04/1992	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0041619	PRISCILA TOMAZ DA SILVA DE OLIVEIRA	25/05/1992	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0041762	CELSO EPIFANIO	12/02/1993	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0045399	MICHELE CASTRO PEREIRA	13/09/1995	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0045176	MAYARA FERNANDA RIBEIRO SOARES RODRIGUES	05/11/1995	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0044474	LARISSA DA SILVA AVILA	13/01/1996	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0040859	HELOISE GIOVANA CANESTRARO	02/08/1996	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0041182	LUCIELI LOURENÇO BONETE	18/09/1996	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	297º	Classificado	Ampla Concorrência

0040949	AMANDA KAROLINE ALEXANDRE	02/06/1997	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	298º	Classificado	Ampla Concorrência
0040904	ALESSANDRA DA SILVA AMADO	28/06/1997	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0043149	EVELIN JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS DE CARVALHO	30/07/1997	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0044935	JULIANA TEREZINHA DA SILVA	12/07/1998	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	301º	Classificado	Ampla Concorrência
0041658	ZAIRA NASCIMENTO DE SOUZA	13/10/1998	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0042340	AMANDA ALVES MACARIO DA SILVA	08/01/1999	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0041825	GHENIFFER GABRIELE BELEMER DOS SANTOS	10/02/2000	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0042222	TATIANE MACEDO AGUIAR	05/04/2000	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	305º	Classificado	Ampla Concorrência
0045332	IVANILDA ANDRADE	15/12/2000	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0041724	MATHEUS HENRIQUE VILLANOVA OLIVEIRA	15/05/2001	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	307º	Classificado	Ampla Concorrência
0040810	MARIANA DE CARLA RIBEIRO	11/07/2001	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0041921	THAYLA JULIANA NUNES DA SILVA	28/10/2001	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0042373	DHULIANA CAVALLI DOS SANTOS	19/11/2001	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	310º	Classificado	Ampla Concorrência
0043138	LUELEN FERRARI DA SILVA	07/12/2001	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0045388	JAYNE MARIANA SANTOS ANGELO	28/03/2002	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0045236	RAFAELLA WOLINGER DA SILVA	22/04/2002	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0042712	WILLINGTON DA SILVA CZOCHER ALVES	21/06/2002	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	314º	Classificado	Ampla Concorrência
0042763	ELIS THAINA DA CRUZ	16/08/2002	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0044522	EMILLY CRISTINE PEREIRA	30/12/2003	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0041321	KAUANY SILVA DOS SANTOS	17/02/2005	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	317º	Classificado	Ampla Concorrência
0043446	SCHANAYA NICOLE SCHALAMEIK	28/09/2005	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0043280	CAMILA BASILIO POSSAMAI	19/12/2005	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	319º	Classificado	Ampla Concorrência
0041433	CAMILY GABRIELI ALVES DE ARRUDA	25/09/2006	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0042871	ALINE VALÉRIA DE BORTOLI	03/04/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,70	14,69960	321º	Classificado	Ampla Concorrência

0045435	NAIR VICENTINA PEZ	18/06/1959	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	322º	Classificado	Ampla Concorrência
0041349	GRACIELE BONITO DA SILVA	12/06/1985	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	323º	Classificado	Ampla Concorrência
0042135	CHAIANA BRAVOS ACOSTA	22/01/1995	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0042251	KARINA DA SILVA	10/12/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,07	6,06860	325º	Classificado	Ampla Concorrência
0043211	JACQUELINE FIGUEIRÓ	11/06/1963	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0040907	ROSANGELA NOVAKOSKI	15/03/1965	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	327º	Classificado	Ampla Concorrência
0044638	YOLANDA APARECIDA LOPES	18/02/1967	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	328º	Classificado	Ampla Concorrência
0041405	LUCIANA RODRIGUES DE LIMA	28/03/1968	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0040823	ELIZETE MARIA SOUZA DA LUZ	04/07/1970	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0044659	DINEA NUNES	05/02/1976	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0042681	MARCILEI DE BRITO MACHADO	18/05/1976	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0040884	JOCELI MARIA LOURENÇO DA SILVA	03/10/1977	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0043776	ALESSANDRA PEREIRA	24/12/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0042632	ADRIANA DE SOUZA	13/03/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	335º	Classificado	Ampla Concorrência
0042193	ELIENIR VALÉRIO DE CASTRO	12/07/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0041766	ELISANGELA DE JESUS CRUZ	25/11/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0044462	ANABIA DE SOUSA CRUZ SANTOS	09/05/1982	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	338º	Classificado	Ampla Concorrência
0041155	GLAUCIA FERNANDA CHRISTENSON	30/07/1982	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	339º	Classificado	Ampla Concorrência
0043713	ANDREZA ANTUNES	29/11/1982	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0044618	ANA PAULA TORRES	21/12/1983	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	341º	Classificado	Ampla Concorrência
0042715	DANIELLI CORDEIRO DA SILVA BERNARDO	27/12/1983	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0041629	JOSIANI NASCIMENTO ANTUNES	22/02/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	343º	Classificado	Ampla Concorrência
0045253	MARÍLIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	30/07/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	344º	Classificado	Ampla Concorrência
0041239	LUANA PAULA MACHADO	10/10/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	345º	Classificado	Ampla Concorrência
0044966	VALDINÉIAAPRECIDA GONÇALVES	05/01/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	346º	Classificado	Ampla Concorrência
0045366	PRISCILA ALBUQUERQUE	23/05/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	347º	Classificado	Ampla Concorrência
0043005	FRANCINE CRISTINE BATISTA FERREIRA	09/04/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	348º	Classificado	Ampla Concorrência
0041346	RAIANE DE LIMA HYPOLITO	04/04/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	349º	Classificado	Ampla Concorrência
0042744	FERNANDA PRISCILA DA SILVA CHAGAS	09/08/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	350º	Classificado	Ampla Concorrência
0045365	GISLAINE DO PRADO FELIZARDO	17/01/1989	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	351º	Classificado	Ampla Concorrência
0043717	PAULA MARCIELE ALEIXO PEDROSO	12/09/1989	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	352º	Classificado	Ampla Concorrência
0044264	ERIK WILLIAM PETERSEN DE BARROS	21/01/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	353º	Classificado	Ampla Concorrência
0044713	JOSIANE ANGÉLICA HIITTL VELOZO	14/03/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	354º	Classificado	Ampla Concorrência

0040951	ELUIZA RIBEIRO DE ASSIS	10/01/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	355º	Classificado	Ampla Concorrência
0042103	PRISCILA DE CASTRO PEREIRA DE LIMA	12/03/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	356º	Classificado	Ampla Concorrência

0041533	PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS	09/04/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	357º	Classificado	Ampla Concorrência
0043752	NÉVELLI EUCATIÉLLI ARRUDA DOS SANTOS	01/06/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	358º	Classificado	Ampla Concorrência
0044304	AMANDA CRISTINA BERTOLDI	27/09/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	359º	Classificado	Ampla Concorrência
0044364	ELIANE RODRIGUES FERREIRA	01/11/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	360º	Classificado	Ampla Concorrência
0041351	DANIELE FERREIRA	07/07/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	361º	Classificado	Ampla Concorrência
0042899	BRUNA PRISCILA DA SILVA RIBAS	10/01/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	362º	Classificado	Ampla Concorrência
0041793	EVA ARIANE DOS SANTOS GODOI	06/12/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	363º	Classificado	Ampla Concorrência
0042622	KAMILA RODRIGUES LEAL KELLER	05/04/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	364º	Classificado	Ampla Concorrência
0041042	JOSLEINE FERREIRA BERNARDO	25/07/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	365º	Classificado	Ampla Concorrência
0042178	CARINE DA SILVA MACHADO	31/10/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	366º	Classificado	Ampla Concorrência
0040958	BRENDA SCARLATE FINAU FARIAS DO CARMO	05/11/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	367º	Classificado	Ampla Concorrência
0044077	ALINE PEREIRA DE SOBRAL	08/02/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	368º	Classificado	Ampla Concorrência
0042627	TALIA REGINA RIBEIRO	21/08/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	369º	Classificado	Ampla Concorrência
0045657	CAMILA KEILA RUFINO DOS SANTOS PEREIRA	07/08/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	370º	Classificado	Ampla Concorrência
0040840	BIANCA PINA GONÇALVES	15/10/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	371º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042057	ÁLECE WANIELY DE OLIVEIRA IORI	17/09/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	372º	Classificado	Ampla Concorrência
0044347	IZABELLE YASMIN DE OLIVEIRA	22/12/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	373º	Classificado	Ampla Concorrência
0044627	BRUNA RIBEIRO KOMAR	08/04/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	374º	Classificado	Ampla Concorrência
0043543	GUSTAVO MEIRELES ARAÚJO	12/06/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	375º	Classificado	Ampla Concorrência
0042089	YASMIN LIANDRA DE SOUZA PAZ	13/09/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	376º	Classificado	Ampla Concorrência
0042506	NICOLAS ROGERSON DE SOUZA MEDEIROS	21/09/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	377º	Classificado	Ampla Concorrência
0043184	ADRIELE BIANCA PEREIRA DE SOUZA	29/10/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	378º	Classificado	Ampla Concorrência
0041393	JOSIELI CANDIDO BEZERRA	05/11/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	379º	Classificado	Ampla Concorrência
0044136	HEVELLYN LOURENÇO DA SILVA	03/01/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	380º	Classificado	Ampla Concorrência
0042532	GEOVANA ARTIGAS FRANCO	24/01/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	381º	Classificado	Ampla Concorrência
0045559	MONIQUE STAIDEL DOS SANTOS	07/02/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	382º	Classificado	Ampla Concorrência
0040805	EVELYN MARTINS BEZERRA	10/12/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	383º	Classificado	Ampla Concorrência
0043464	ÂNGELA RODRIGUES ARANTES	02/01/2003	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	384º	Classificado	Ampla Concorrência
0041653	EMILE APARECIDA MACHADO TABORDA	05/04/2003	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	385º	Classificado	Ampla Concorrência
0042541	RAFAELY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	22/04/2003	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	386º	Classificado	Ampla Concorrência

0041173	EWERTON MICHEL KLOS	22/10/2003	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	387º	Classificado	Ampla Concorrência
0044779	GABRIELLA THAIS DE CAMPOS GARCIA	21/12/2003	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	388º	Classificado	Ampla Concorrência
0041050	RAPHAELI EMILY FERNANDES FERREIRA	28/04/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	389º	Classificado	Ampla Concorrência
0040821	LANA BARBOZA ALVES DE PAULA	17/05/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	390º	Classificado	Ampla Concorrência
0044237	BIANCA STEFANY ALEIXO JIMENES	20/05/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	391º	Classificado	Ampla Concorrência
0042346	ALEXSANDER PUHINA DE MELO	07/12/2005	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	392º	Classificado	Ampla Concorrência
0045672	BYANCA PESSOA	10/05/2006	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	393º	Classificado	Ampla Concorrência
0042348	MONIQUE PATRÍCIA DA SILVA ALVES DA ROCHA	12/02/2007	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	394º	Classificado	Ampla Concorrência
0041417	NATHALYA DE OLIVEIRA CALIXTRO	23/04/2007	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	395º	Classificado	Ampla Concorrência
0045012	JONAS FERREIRA FARAH SEREDNICKI	09/07/2007	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	396º	Classificado	Ampla Concorrência
0042425	EDUARDA RIBEIRO	15/07/2007	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	397º	Classificado	Ampla Concorrência
0041765	AGHATA CAROLINE DE MEIRA	22/10/2007	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	398º	Classificado	Ampla Concorrência
0041081	KEYRRISON EDUARDO SALIN MACHADO	19/12/2007	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	399º	Classificado	Ampla Concorrência
0044785	FERNANDA RODRIGUES BERNARDI	21/12/2007	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	400º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043153	JHONY MACHADO DO ROSÁRIO CAROLINA	04/01/2008	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	401º	Classificado	Ampla Concorrência
0041005	CAMILA APARECIDA AZEVEDO RIBEIRO	07/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,55	2,54820	402º	Classificado	Ampla Concorrência
0041439	YAHANNAH GRAZIELA PINHEIRO WERNER	27/10/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,78	1,78100	403º	Classificado	Ampla Concorrência
0045666	EDNA SANTANA VILAS BOAS	28/10/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,64	1,64400	404º	Classificado	Ampla Concorrência

EDUCADOR INFANTIL - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇ ÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043526	MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	06/09/1972	5,00	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	70,00000	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0045167	VÂNIA SILVA DE OLIVEIRA	11/01/1984	5,00	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	70,00000	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042051	PRISCILA IVANOWSKI	28/04/1984	5,00	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	70,00000	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0045135	SILMA DE LOURDES MARQUES	03/09/1965	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0044760	ALESSANDRA BUENO DOS SANTOS RAMON	12/10/1978	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042652	VALÉRIA RIEDLINGER	09/03/1983	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044433	PATRÍCIA TEIXEIRA DA COSTA	02/06/1986	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	7º	Classificado	Ampla Concorrência

0044972	FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA DO PRADO	20/02/1993	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041363	ERIKA ALONSO DE MOURA	09/05/1995	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041154	ALANA FAGUNDES DA SILVA DOS ANJOS	18/10/1996	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	10º	Classificado	Ampla Concorrência

0045055	CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	07/01/1979	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0045620	ROSANE TEREZA DOS SANTOS	19/06/1985	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042439	SILVANETE MOREIRA DOS SANTOS	08/08/1977	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0044207	VANIA CRISTINA DO AMARAL CORREA	04/11/1979	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041854	ELINEIA PEREIRA DA SILVA	22/08/1983	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	48,22	63,22400	15º	Classificado	Afrodescendente
0041580	LEILA MARGARIDA ALVES PINTO	18/04/1964	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0044769	SOLEIDE KARLOKOSKI	22/08/1967	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042183	MARIA SOLANGE ROCHA DOS SANTOS	07/02/1971	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0044232	MARCIA WACHILISKI	01/04/1970	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0045214	ANA THAIS RAIMUNDO DA SILVA	05/06/1975	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041749	LUCIMARA FLAVIANA DE MOURA	08/05/1977	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041297	CRISTIANE DE FATIMA SANTOS MARTINS	26/03/1984	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0044512	MONIQUE CRISTINE DE MATTOS RODRIGUES DA SILVA	02/11/1994	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	49,90	59,89540	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042443	NADIELI DA SILVA TOMASI	06/02/1996	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	42,83	57,82620	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0045571	LUCILENA DA SILVEIRA	14/07/1959	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040948	ANA PAULA ZIMMERMANN	25/02/1975	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041176	ANGÉLICA ELENIS DE SOUZA	18/11/1975	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041864	MARCIA CRISTINA PASSOS	12/01/1979	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0044960	SUSANE APARECIDA BERTOLINO	21/08/1979	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0044442	MIRIAM GONÇALVES	12/03/1981	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0044864	LILBA MARIA DE FRANCA VIEIRA	01/03/1986	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042678	FRANCIELE FERREIRA RAMOS	27/01/1988	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0044716	LETICIA BUENO DOS SANTOS	21/02/1992	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0044782	DEBORA CRISTINA BINECK	18/11/1973	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0042046	ALINE PAOLA MACHADO	16/08/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040866	ANDREIA CRISTIANE FERNANDES PRATKA	06/12/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0045318	LUCIMARA FRANCISCA DOS PRAZERES	13/02/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0044628	SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA	01/08/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040947	GLACIANE GOMES MOREIRA	09/04/1982	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0041397	JANAINA LEITÃO CIMINO	01/08/1983	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041202	ANGELA MARIA PEDROSO DOS SANTOS	06/06/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041889	FABIANA CAROLINA CARVALHO	21/11/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0042611	SIMONE CRISTINA MACHADO	02/06/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	43º	Classificado	Ampla Concorrência

0042431	DJENIFFER DA ROCHA DE ANDRADE PEREIRA	18/04/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0042098	STEPHANIE ARACI DOS SANTOS	24/02/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041475	CAMILA TAVERNA VALENCIO	17/05/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0042858	ADRIANO CARDOSO JUNIOR	30/03/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	47º	Classificado	Afrodescendente
0044515	LILIAN MARA DE MATTOS ADELINO	29/06/1972	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,73	54,73100	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0045577	DULCINEIA ANTONIO KUCEWICZ	25/07/1976	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	39,73	54,73000	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0043834	MICHELI DE OLIVEIRA LIMA MARTINS DUARTE	31/07/1976	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,13	54,12820	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0040812	ITAMAR SARAIVA BATISTA	03/01/1976	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	43,84	53,84000	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0044711	ELAINE CRISTINA BARBOSA	21/05/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00000	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0044407	TAVANIA DE JESUS BITENCOURT DOS SANTOS	07/10/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00000	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0045213	HELEN CRISTIANE VASCO DE OLIVEIRA	02/04/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00000	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0042142	CRISTIANE MERTEN	08/03/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00000	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0045019	ALDEMITRA MARIA DO SOCORRO COSTA FERNANDES	29/09/1964	5,00	5,00	10,00	0,00	0,00	28,72	48,71520	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0044763	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	06/08/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,68	48,67560	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0045110	MAYDA DE OLIVEIRA ALVES	10/09/1982	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	43,43	48,42900	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042284	ELIANE MORO MACHADO	22/08/1993	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	33,02	48,01700	59º	Classificado	Ampla Concorrência

0045227	MORGANA KINGESKI SOARES DE OLIVEIRA	18/09/1990	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	34,74	44,74320	60º	Classificado	Ampla Concorrência

0043536	LAZARA ROSILENE DOS SANTOS	30/04/1974	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	39,73	44,73000	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0044856	LOANA CRISTINA DAS NEVES	13/04/1995	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	34,22	44,22260	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0042174	CAROLINNE ALVES MORAES	01/07/1995	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	33,43	43,42800	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0043977	MARLI DE LIMA REZENDE	18/01/1972	5,00	5,00	10,00	0,00	0,00	23,37	43,37220	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0041545	GEIZILENE ALVES BANDEIRA	20/01/1993	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	38,22	43,22300	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0042841	CLAUDIA REGINA COCCO	25/03/1971	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	35,89	40,89400	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0041899	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	27/04/1996	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	35,67	40,67480	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0044702	LUCIA KRUL	11/10/1977	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	30,47	40,46880	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0042922	JOSILENE STADLER CORREA E SILVA	26/12/1977	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	30,44	40,44140	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0044564	EDILAINE CRISTINA DA SILVA	28/07/1994	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	30,14	40,14000	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040933	DANYELLE KLEIN DOS SANTOS	27/10/1992	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	34,55	39,55140	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0042900	JULIANA QUINALIA FAGUNDES	10/12/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,54	39,53820	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0041698	CAMILA ADRIANA PIETROSKI PINTO BOLWERK	19/12/1995	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	34,14	39,14040	73º	Classificado	Ampla Concorrência

0042223	JOZELMA CAMARGO DE MELO LEAL	16/07/1969	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	27,48	37,48220	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0041495	ANDRESSA WUNDERLICK DE ANDRADE MARTIN	01/02/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,03	37,03060	75º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043887	ELAINE TIBES PEREIRA	05/12/1987	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	31,13	36,12640	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0044970	MICHELLE CESÁRIO DA SILVA	06/09/1977	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,44	35,44140	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0043888	JESSICA KELLI GONÇALVES	27/12/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,87	34,86600	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0041352	MICHELLE DA SILVA DE MEIRA	21/04/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,74	34,74320	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0044543	FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA	30/09/1979	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	24,19	34,19420	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0041362	MARLENE RINCKE PERES GLUCHAK	25/07/1969	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	18,85	33,85120	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0042017	MICHELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	13/10/1983	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	28,69	33,68780	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0043506	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	12/06/1976	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	23,65	33,64620	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0042446	BRUNA BORGIA DE ANDRADE	08/06/1998	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	28,39	33,38640	84º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044460	DANIELA CRISTINA RODRIGUES GOMES DA SILVA MORINI	05/07/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,30	33,30420	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0043020	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO	03/09/1993	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	28,06	33,05760	86º	Classificado	Ampla Concorrência

0043836	MILCINEIA DA SILVA	14/08/1966	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	27,62	32,61920	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0045363	ELETICIA PEREIRA CARVALHO	07/12/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,83	30,82500	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0043105	LARYSSA ANGELA DOS SANTOS BISPO	14/06/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,59	30,59160	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0044758	LUANA VELOSO DE OLIVEIRA	18/09/1998	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	20,17	30,16640	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0044535	IVONETE ALIBOSEK ADRIANO	24/09/1974	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	20,08	30,08420	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0044858	VANESSA SALES DE MEDEIROS	04/12/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,77	29,76960	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0042544	CRISTIANA GRULKE	26/02/1975	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,58	29,57780	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0044170	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	02/12/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,43	29,42760	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0043312	JHENIFFER ANTUNES NICHELE	31/05/1990	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	14,11	29,11100	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0044597	RUBIA TEREZINHA CHAGAS MELOS	10/08/1978	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	29,00240	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0045160	ELIANE DE LARA	01/09/1976	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	12,80	27,79580	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0044172	DANIELE CAMILLO CUSTODIO	16/01/1989	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	16,39	26,38520	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0042664	MARIA LEIR SILVA SOUZA	24/11/1979	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	21,34	26,34460	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0042808	ALLANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BORTONCELLO	06/06/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,85	25,85140	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0043440	PAMELA CRISTINA STREITENBERGER DA COSTA	03/12/1994	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	20,63	25,63220	101º	Classificado	Ampla Concorrência

0044242	BIANCA TEREZINHA LARA DE SOUZA	27/09/2000	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	15,45	25,45360	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0044195	FRANCIELLI CASTILHO FARIAS	03/08/1982	5,00	5,00	10,00	0,00	0,00	5,43	25,42520	103º	Classificado	Ampla Concorrência

0045259	KATIA CHEILA DE AGUIAR SILVA	29/05/1974	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	20,06	25,05680	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0041238	LOUISE EVELYN MARQUES DA LUZ	20/02/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,06	25,05680	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0042391	CINTIA CRISTINA MARTINEZ	16/05/1985	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	10,06	25,05580	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0043444	JANE DE OLIVEIRA BETIER	09/06/1979	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	10,06	25,05580	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0042969	THAMIRIS ANATALIA RIBEIRO RODRIGUES	19/03/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	25,00200	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0044752	MARIA LUCIA DE ARAÚJO TARDIOLLE	21/04/1963	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	19,73	24,72800	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0043040	CLAUDINEIA DA COSTA CORDEIRO	23/07/1972	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,67	24,67320	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0043841	ADRIANA RIBEIRO DA PAIXAO BANDO	15/04/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,39	24,38600	111º	Classificado	Ampla Concorrência

0045340	GEOVANA MACHADO PEREIRA	25/06/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,34	24,34440	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0042331	CIBELE CAVALCANTE DE JESUS PINTO	29/06/1980	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	8,88	23,87760	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0043884	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	12/06/1987	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	18,82	23,82380	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0040876	JACIELI ARCELINO MOREIRA	02/07/1998	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	17,81	22,81000	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0042846	ISABELLE CAROLINE DE OLIVEIRA LEMES	26/12/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,88	21,87840	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0042427	MAYZA MARQUES	20/01/2003	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,95	20,94680	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0044718	JULIA CRISTINA MARCONDES LOMBA	28/02/2000	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	15,51	20,50840	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0042022	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	25/01/1975	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	15,26	20,26180	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0043712	FRANCISCA NUNES DE SOUZA	17/11/1979	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	10,25	20,24760	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0045589	SARA PERCIDA MONTEIRO FERREIRA BERNARDES	25/12/1978	5,00	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00000	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0041112	ELAINE REGINA DOMINGOS NEVES DE SOUZA	07/03/1975	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,52	19,52200	122	Classificado	Ampla Concorrência
0045266	DARCYLENE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	18/01/1971	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	14,33	19,33020	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0041288	VERONICA LOZANO KOCHANIUK	04/10/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,82	18,82380	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0045105	IVETE DAL GALLO	31/10/1959	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,78	18,78220	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0042335	GEOVANA ROBERTA DE OLIVEIRA	09/06/2005	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,73	18,72740	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0041643	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	05/01/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,65	18,64520	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0044089	DENNEFFER CAMILE PRESTES DE LIMA	31/10/1999	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	13,62	18,61780	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0045599	ELLEN MARA GONCALVES DE MORAIS DE CRISTO	15/08/1991	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	13,59	18,59040	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0045230	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	09/09/1991	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	13,26	18,26160	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0041872	CLEIZE PACHECO DOS SANTOS DA SILVA	19/11/1974	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	12,82	17,82320	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0041015	EMANOELA APARECIDA DOS SANTOS BORATO	04/05/1999	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	11,95	16,94640	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0043595	ANA JULIA FORCATO	17/01/2005	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,89	16,89160	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0041395	ISABELA MARIA DA SILVA SANTOS	17/10/1997	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	11,81	16,80940	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0040976	DAYANE KETLIN FARIAS DE OLIVEIRA	24/01/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,81	16,80940	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0041591	PAULA REGINA DOS SANTOS	02/06/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,39	16,38520	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0041116	LARISSA RODRIGUES DAS NEVES	14/09/1993	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	6,27	16,27460	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0040987	CAROLINA GABRIELE DE LIMA	22/07/1999	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	5,92	15,91840	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0044998	DINALVA MARIA MACHADO DOS SANTOS	08/06/1985	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	5,34	15,34300	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0041980	ELIANNY MONTEIRO ARAUJO	10/09/1977	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	5,21	15,20600	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0044697	ANGELITA KARIN CARDOSO DOS SANTOS	20/02/1974	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,06	15,05580	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0041785	ADRIANA VASQUES DA SILVA	29/10/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,06	15,05580	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0041137	DANIELA DOS SANTOS PEDROSO	01/05/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,06	15,05580	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0043619	VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO	22/06/1980	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0043608	ANDRESA CORÊA DE CARVALHO	04/09/1984	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0041575	LEILA RODRIGUES DA SILVA	31/07/1985	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0044988	ELEN THAIS SOBRAL	21/02/1988	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0044775	FRANCIELLE GONÇALVES GOMES	29/04/1992	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0041309	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	08/05/1992	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0041134	SABRINA MARTINS DE MEDEIROS	10/01/1993	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0041224	LETÍCIA ROSA DIAS	29/03/1998	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0041396	JULIANE KEICIELLI CARDOSO	11/09/2000	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0041178	NAYARA DOS REIS FERREIRA SANTOS	06/01/1997	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	9,67	14,67220	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0041683	IZABEL GOMES DE OLIVEIRA	23/03/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,60	14,60420	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0044750	FABIANA DE LIMA REZENDE	09/05/2000	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	4,58	14,57580	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0044592	KAMILA ANDRADE DOUGOKENSKI	08/04/2003	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	13,32960	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0043344	JHULY RAISSA DE SOUZA LIMA	01/08/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,17	13,16520	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0041419	TAÍS MENEGHESSO SANTOS	06/06/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,12	13,12460	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0043231	DAYANE SOUZA DUTRA	29/08/1987	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	7,70	12,69940	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0040885	KARINE TALLAR DOS SANTOS	06/05/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,66	12,65880	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0045246	KELLY CHRISTINA ANDRUCHECHIN	27/08/1987	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	2,47	12,46600	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0042106	ANA CAROLINA TAVARES	17/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,44	12,43960	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0042136	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	22/01/1972	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,60	11,60340	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0045601	JULIA OLIVEIRA BRAZ	18/11/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,84	10,83620	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0045634	MARIANE HORTEMAYER SOARES DE OLIVEIRA	11/02/2000	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,81	10,80880	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0044097	ALEXSANDRA LECHENACOSKI	30/06/2006	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,70	10,69920	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0044599	ISABELE CRISTINA CANDIDO	19/12/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,51	10,50740	167º	Classificado	Ampla Concorrência

0045049	LILIAN DE LIMA REBELLO	08/10/1982	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,48	10,48000	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0043376	IVANILDE BARBOSA CIRINO	02/09/1969	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,29	10,28820	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0044854	JUCELIA BONFIM DE LIMA	04/04/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,06	10,05580	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0042034	IZABÉL LOPES	19/05/1963	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0043885	RUTIANE MORANTI	20/12/1993	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0043940	MARCIA CRISTINA DIAS	26/01/1981	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0043314	DAIANE CRISTINA BRAGANHOLO	25/07/1982	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0044730	FLAVIA BARANCELLI PICKLER	19/10/1982	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0044126	ERIERLY RIOS DA SILVA DE PAULA	07/04/1992	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0041552	IGOR GABRIEL SCHUBERT	28/10/1997	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0041441	ROSELENE RODRIGUES FERREIRA	16/09/1979	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0042932	YASMIN VERONICA PEREIRA RAMALHO	08/01/2006	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,63	9,63060	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0045216	GABRIELA MILIANI DA SILVA	10/01/2000	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	4,06	9,05520	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0045137	RACHEL DE PAULA PASSOS	26/04/1976	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	3,78	8,78120	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0045155	CINTIA VIVIANE CELINO DE ALMEIDA DIAS DA SILVA	04/04/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,40	8,39760	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0042186	DANIELY COUTINHO NASCIMENTO	09/11/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,29	8,28800	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0041784	BEATRIZ MIGUEL MACHADO	20/01/2006	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,34	6,34260	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0042056	GRACIELE APARECIDA CABRAL GERONYMO	27/04/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,23	6,23300	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0045444	MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES	02/10/1960	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0043493	VILMA DOMINGOS DA SILVA	14/08/1961	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0043693	CARLA REGINA DE SOUZA	07/03/1963	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0043762	TEREZA MARIA DOS SANTOS	17/07/1973	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0041884	GISLENE RAMOS DA CRUZ	23/01/1968	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0043944	ESTER LUCIA CIDRI	13/05/1968	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0044633	LUCIANA CAVALHEIRO PIMENTEL DE MEDEIROS	09/05/1972	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0044439	REGINA CELA VIRIATO SILVA	26/06/1976	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0040901	MADALENA DOS SANTOS LARA	09/07/1977	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0045608	LUCIANE CRISTINA DE CARVALHO	26/04/1979	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0042420	FERNANDA REGINA BIGARDI DOS SANTOS	19/01/1980	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0042248	TÂNIA DE PAULA FONTES DA SILVA	21/06/1980	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0040945	ZINEIDE DO ROCIO DE CARVALHO	25/08/1980	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0042614	ADRIANA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	09/10/1980	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	199º	Classificado	Ampla Concorrência

0043337	ANA PAULA DOS SANTOS	29/07/1985	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0041565	CLAUDECIR DOS SANTOS BRAGA	28/06/1986	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0041279	CLEISIANE RODRIGUES DOS SANTOS	31/03/1988	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0041844	PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA	27/02/1990	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0041827	MIDIÃ GOMES CARVALHO DOS SANTOS	02/06/1991	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0043982	CÍNTIA VALLE	14/08/1991	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0041779	ECHOLIN ALANA MILITÃO DA COSTA	07/03/1992	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0044196	KÁSSIA LORRANE CRUZ VALERIANO	13/03/1992	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0044922	DAINE DA SILVA	07/11/1992	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0040818	DAIANE FONSECA DE ARAUJO SILVA	25/07/1994	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0042101	MICHELI WOTKOSKI DA SILVA	21/03/1995	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0044179	CARLA BARBOSA SANTIAGO VILELA	29/03/1995	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0044945	LAIS MARYANA SOARES PIRES	05/03/1998	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	212º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041797	RENATA MACIEL DOS SANTOS	06/04/1998	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0043467	STEPHANIE VEIGA KIGUTI DE SOUZA	17/07/1998	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0041083	BEATRIZ BASCO GUERREIRO	23/04/2000	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0041633	BEATRIZ DE SOUZA TAVARES	21/07/2000	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0042480	KEZIA BEATRIZ SANTOS DE ALMEIDA	20/11/2000	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0043414	LIA LOURENÇO DOS SANTOS	06/04/1966	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0042966	VALERIA LENZI	14/01/1968	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0043080	SIRLEI DAS GRAÇAS AMARANTE DE OLIVEIRA	03/10/1969	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0044153	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	22/06/1971	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0043196	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA	28/03/1972	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0045200	ROSELY RODRIGUES FERREIRA	17/10/1972	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0044385	SILVIA ALVES DA ROCHA	01/04/1975	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0040973	LUCIOLA DA SILVA PEREIRA	31/03/1976	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0044876	JURACI VIEIRA DE ALMEIDA	04/12/1976	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	226º	Classificado	Ampla Concorrência

0041638	BERNADETE FELDE DE JESUS	12/01/1978	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0043738	DUCELAINE MEHL	14/01/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0045072	MARISTELA DA SILVA	22/07/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0044152	LIZETE DE FATIMA LAMP	02/10/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0040862	ADRIANA ALVES GARRET GOMES	08/08/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0041418	CRISTIANA VEIGA OLIVEIRA DE SOUZA	01/12/1982	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0041881	MÔNICA FERREIRA	23/04/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0045195	JOÃO CARLOS DE PAULA	24/09/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0042521	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	28/06/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0042182	LUCIMARA DE OLIVEIRA	01/05/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0045199	ROSIMARA LEMOS	13/06/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0042484	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	02/04/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0040814	MAYARA ANASTACIO DE SOUZA	31/10/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0041532	JACQUELINE KETLEY PAZ	09/12/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0042936	CAROLINE GABRIELA SANTOS ALMEIDA	03/03/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0041308	AMANDA SANTOS DE ANDRADE	19/02/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0045411	JÉSSICA BUSATO DE CRISTO	11/08/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0043420	JHIULI APARECIDA CICOSSI GRESPAN	04/03/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0041823	FELIX DA SILVA DOMINGUES	17/05/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0043606	IAN OSTROSVSKI DOS SANTOS	22/06/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0045170	EMILLI TAUANY DE FREITAS	26/07/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	247º	Classificado	Afrodescendente
0045546	THAYNA KAROLAINE APARECIDA DE PAULA THEIL	18/08/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0044308	SUELLEN SABRINA GARCIA RODRIGUES	06/02/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0043132	EICKAN MATHEUS DOS SANTOS DE SOUZA	22/08/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0043247	BRENDA LARISSA DA COSTA LIMA	26/08/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0042163	FERNANDA GOMES DA SILVA	01/05/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0040952	MARIANE MIRANDA ALVES	15/10/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0041147	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS SILVÉRIO	29/02/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0045224	KEISE LUANA MACHADO VAZ	07/11/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0045222	MICKAELLA FERNANDA DE BASTOS CAVALLI	30/07/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0043421	NICOLLE RODRIGUES FURIO	18/08/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0041981	LUANNY BEATRIZ FERNANDES COSTA	08/10/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0045387	JHENIFER GASPARIN BOCCALDI CALISTRO	18/10/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0043402	THAÍS ALESSANDRA DE OLIVEIRA MEDEIROS	29/10/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0041123	EDUARDA EMANUELLY PAIM DA SILVA	13/05/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	261º	Classificado	Afrodescendente
0041816	GREIZIELE MACHADO DE LARA	01/10/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0042429	AMANDA DA SILVA MOREIRA	10/03/2003	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0042129	SAMARA SOUZA DA SILVA	23/11/2003	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0041427	MARIANA CAETANO DOS SANTOS	18/02/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0041262	ANA CAROLINA FLORIANO DA SILVA	29/03/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0040820	MILLENA EDUARDA VAZ MACHADO PINTO	17/07/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0041289	HALIDA MILENA VILAS BOAS DA COSTA SANTOS	26/09/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0040927	ANA KAROLYNE DOMICIANO TOGNATO	27/09/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0041491	ISABELA APARECIDA TAVERNA	13/12/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0041548	BIANCA APARECIDA SILVÉRIO DA SILVA	05/04/2005	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0043957	HELEN MARTINS DE FRANCA	15/04/2005	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0042120	JHENIFER KAROLINE BARBOSA CERQUEIRA	24/08/2005	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0041374	FELIPE ANDREI BASCO GUERREIRO	05/11/2005	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0041066	LURDES TAYNÁ CAMARGO DE ANDRADE	09/11/2005	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0042471	AMABILE DE OLIVEIRA DOS REIS	05/05/2006	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0044942	MARIANE DA SILVA CANDIDO	06/06/2006	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0044712	GIOVANA CONCEIÇÃO ARTIGAS	10/09/2006	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0042483	EVILIN THALITA ALVES FARIAS	30/11/2006	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	279º	Classificado	Ampla Concorrência
0042406	MARIA EDUARDA MARTINS PEREIRA	27/03/2007	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0044412	KAMILLY EROZA CORLETTO	06/07/2007	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0041469	IZABELLY ORTIZ PAZ DE FARIAS	12/09/2007	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0040975	LUCIMARA ANDREIA PAULO NORR	17/02/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,88	2,87700	283º	Classificado	Ampla Concorrência

EDUCADOR SOCIAL - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0045283	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	08/10/1966	10,00	15,00	25,00	50,00	100,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044771	JOCIANE MARCINICHEN	30/11/1971	10,00	15,00	25,00	50,00	100,00000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044091	RICHARD DE FREITAS GOMES	03/02/1979	10,00	15,00	25,00	50,00	100,00000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042367	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	04/04/1979	10,00	15,00	25,00	50,00	100,00000	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043909	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1979	10,00	15,00	25,00	50,00	100,00000	5º	Aprovado	Afrodescendente
0045088	ELIANA DE ALMEIDA RAMOS CAVERSAN	31/03/1976	10,00	15,00	25,00	43,05	93,04540	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041549	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	25/09/1955	10,00	15,00	25,00	29,48	79,48240	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040941	MIGUEL DA SILVA	29/09/1964	10,00	15,00	0,00	50,00	75,00000	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043177	PATRICIA REJANE NASCIMENTO	14/01/1977	10,00	15,00	0,00	50,00	75,00000	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0045296	PRESCILA DE OLIVEIRA	07/09/1979	10,00	15,00	0,00	50,00	75,00000	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043087	CARLOS DAYVSON ARANTES E SILVA	13/12/1981	10,00	15,00	0,00	50,00	75,00000	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040825	DAVID CABRAL DA COSTA	07/04/1984	10,00	15,00	0,00	50,00	75,00000	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041524	GERUSA DOMINGUES GUIMARÃES	18/01/1979	10,00	15,00	25,00	23,15	73,15300	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043638	JÉSSICA ISABELE DELIBERALI FONTES	13/09/2001	10,00	15,00	25,00	17,70	67,70040	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041561	RICARDO SEBASTIÃO PADILHA DAS NEVES	19/01/1973	10,00	15,00	25,00	15,43	65,42620	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042940	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	18/04/1987	10,00	15,00	25,00	14,25	64,24800	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044519	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	02/03/1994	10,00	15,00	25,00	14,22	64,22060	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044844	PÂMELA LÚCIA DOS SANTOS	30/08/1983	10,00	15,00	0,00	37,40	62,40100	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042607	ISABELA SCHUSTER DE SOUZA	08/06/1999	10,00	15,00	0,00	36,96	61,96260	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043818	MARTHA SALDANHA GODOY	08/08/1983	0,00	15,00	25,00	21,04	61,04320	20º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042299	LUCIANE TERESINHA BARBOSA	13/10/1969	10,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041037	DÉBORA REGINA GARCIA	26/10/1976	10,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	22º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044588	RENATO MARQUES DA SILVA	17/09/1979	10,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	23º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042827	GUSTAVO MORITZ	30/07/1981	10,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041598	PATRÍCIA CAVALLI	09/03/1985	10,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	25º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041095	SILMARA CRISTINA BORATTO	05/12/1985	10,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042275	SARA DE SOUZA SOUSA	26/08/1984	10,00	15,00	0,00	34,72	59,71580	27º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041741	JOYCE DE OLIVEIRA VIEIRA	28/08/1986	10,00	15,00	25,00	7,97	57,97340	28º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044401	CLEITON APOLINARIO CHAVES	22/02/2002	10,00	15,00	25,00	6,82	56,82260	29º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042640	MICHELE SOARES DE GOUVÊA	31/05/1986	10,00	15,00	25,00	6,80	56,79520	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0041939	KARINE FERREIRA MARTINS DA ROSA	26/11/1980	10,00	0,00	0,00	44,33	54,33320	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0044820	JENIFER CAMPREGHER DA ROSA	29/09/1998	10,00	15,00	25,00	3,92	53,91820	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0044859	PAULO ROBERTO DOS SANTOS ZANARDINI	25/05/1986	10,00	0,00	0,00	43,18	53,18240	33º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042031	RAFAEL BARRAGANA ALVES	09/07/1975	10,00	15,00	0,00	27,35	52,34520	34º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042485	RONI TEFFERSON ALBUQUERQUE GAEST	29/04/1999	10,00	0,00	0,00	42,33	52,33300	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0043972	SCARLET DE PONTES DE MOURA	04/05/1997	10,00	15,00	0,00	26,08	51,08480	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041554	MARIA JOSE INACIO COSTA	22/03/1968	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042968	ROSANGELA MARIA FRANÇA ALCARAZ	01/06/1974	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0045133	SIBELE CRISTINE RODRIGUES FORTES DE SOUZA	26/10/1984	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0045352	MIRIAM CARVALHO DOS SANTOS	06/03/1985	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041487	VINICIUS DO CARMO BARBOSA SOUZA	03/12/1985	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041648	VIVAZ ERNESTO FRANCISCO BANDEIRA	23/03/1986	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0044915	CLEIVE FAVACHO PAIXAO DOS SANTOS	10/01/1987	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041384	FABIULA GUTZ URBANSKI	04/07/1987	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0042795	ANA PAULA CASTRO DE SOUZA	05/11/1987	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	45º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043964	PAULO ROBERTO PAES	27/05/1988	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040986	LORENA FERNANDES AGUIAR	14/08/1988	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0045671	TIAGO FELIPE POLONHA	25/02/1989	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0042774	KARINA SOUSA DE ALMEIDA	12/01/1992	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0045289	CINTHIA IARA CARNIEL	01/05/1993	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0043029	STEFANY CAROLINA RAMOS CRUZ	29/03/1998	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0043135	EVERTON ANTUNES DOS SANTOS	02/02/1999	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0044989	LAIZE GUEDES DO CARMO	28/06/1999	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0041435	PAOLA DE OLIVEIRA	06/04/2000	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0041663	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	04/05/2001	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0041558	ARTUR GUILHERME DA SILVA LIMA	03/06/2001	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0041023	MARINES TESTA CORREA	04/08/1977	10,00	15,00	0,00	24,77	49,76960	57º	Classificado	Ampla Concorrência

0041867	DANIELE DO CARMO GOMES BONFIM	19/05/1981	0,00	0,00	0,00	41,48	41,48360	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042821	JOSE WILSON DA COSTA NEVES	04/11/1956	0,00	15,00	25,00	0,00	40,00000	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0045379	ANDREIA ALVES DE ARRUDA	08/12/1975	0,00	15,00	25,00	0,00	40,00000	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0042679	GLAUBER SANTANA SENA	28/05/1987	0,00	15,00	25,00	0,00	40,00000	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0045421	EVERSON FELIPE ADÃO	20/09/1991	0,00	15,00	25,00	0,00	40,00000	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0041264	EVELLYN OLIVEIRA DA ROCHA	31/05/2001	10,00	0,00	0,00	29,84	39,83860	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041057	JANAINA MORAES VIEIRA	26/07/1998	10,00	0,00	0,00	28,99	38,98920	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0042732	ALZIRA DA LUZ LEITE DA SILVA	11/09/1967	10,00	15,00	0,00	12,85	37,85060	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0041399	JULIANA ROCHA	18/12/1995	10,00	0,00	0,00	24,63	34,63260	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0042785	JOSÉ FERNANDES FERREIRA DO NASCIMENTO	10/06/1989	10,00	15,00	0,00	4,74	29,74020	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0043367	ANA CLÁUDIA CORRÊA SARDINHA	18/07/1970	10,00	15,00	0,00	4,55	29,54840	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0041063	PEDRO HENRIQUE DE LIMA AMARAL	25/04/2003	10,00	0,00	0,00	19,43	29,42660	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0043125	MARIA CRISTINA DA SILVA FRAGA	05/01/1968	10,00	0,00	0,00	18,08	28,08400	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0044683	DAYANE PINTO MOREIRA	07/01/1992	10,00	15,00	0,00	2,55	27,54820	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0042742	BRUNA BOMFIM	16/03/2002	10,00	0,00	0,00	17,48	27,48120	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0043835	JHENIFER KAUANE BASTOS DA LUZ	27/09/2000	10,00	0,00	0,00	15,34	25,34400	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0042232	PAULO CEZAR SANTOS DA SILVA	17/08/1962	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	74º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044216	SILMARA SILVA FÉLIX	02/01/1974	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0043275	CARLO DENIZ BALZER	02/09/1977	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0045473	GISELLE DE ANDRADE CAPUSKI MACHADO	27/11/1977	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	77º	Classificado	Ampla Concorrência

0044888	LIA ROBERTO GADELHA	26/11/1978	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0045163	FRANCISCO LUIS BUCHELE DUARTE	14/09/1981	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0042684	CAMILA MARIA DEVECCHI VIANNA	08/03/1982	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0044217	ANA JANETE HUK	26/04/1982	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0045682	DIEGO KRUGER BARBOSA	12/05/1983	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0042181	SHEILA LUCIA DA SILVA	08/03/1984	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0044240	GEAN FRANCISCO DE OLIVEIRA	30/06/1984	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0043067	TASSIANE DAL NEGRO DE LARA	26/03/1985	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0045673	ANDRÉIA GUIMARÃES CARDOZO	04/05/1985	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0045013	ANGELA GABRIELA PINTO RITTEL	15/06/1985	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0041518	CAMILA GONÇALVES DA CRUZ	03/09/1986	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0045493	HELEN CANDIDO DE JESUS	03/02/1988	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0045350	RUDINEI DIAS FONSECA	13/07/1988	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0040893	ANA CAROLINE SANTOS JUCOSKI	16/10/1988	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0041092	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	13/06/1991	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0043140	ALINE CRISTINE HEIDEN	26/10/1991	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0045622	VIVIANE DOS SANTOS BATISTA	02/11/1991	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0045166	PAULO CÉSAR BORGES OLIVEIRA	10/11/1991	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0043617	ANDRÉ WILLIAM MATUCHESKI	14/04/1994	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0042768	GISLAINE DOMINGUES	11/03/1995	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0042930	ELDER ELI DA SILVA	05/06/1995	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0044004	ARIADNE ANTONIACOMI	06/04/1996	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0043946	ISABELY DA SILVA REIS	24/12/1996	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0041790	BEATRIZ MACIEL DA SILVA	31/03/1998	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0041034	MARISTELA DE SOUZA MELLO	01/06/1998	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0042121	ARIANE DE ALMEIDA VALENTIM	12/02/1999	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0041702	BRENDA CAROLINE FABIÃO COUTO DE DEUS	16/03/1999	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0041774	AMANDA MACHADO VIDAL PINA	09/04/1999	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0044051	MATHEUS SCHNEIDER DE OLIVEIRA	26/04/1999	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0043823	IZABELLA UDO JUNQUEIRA E SILVA	03/10/2000	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0045549	VINÍCIUS GANDOLFI DE MORAIS	30/09/2003	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	108º	Aprovado	Afrodescendente
0041982	SAMUEL DE ALEXANDRIA MOURA	24/04/2005	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0040956	LURIANE DE AZEVEDO REIS	21/04/2000	10,00	0,00	0,00	11,95	21,94640	110º	Classificado	Ampla Concorrência

0044306	PAULO CESAR DELFINO ALMEIDA	14/12/2001	10,00	0,00	0,00	11,78	21,78200	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0042203	PAULO AFONSO LASCOWSKI	12/08/1977	10,00	0,00	0,00	11,65	21,64500	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0044396	THATIANE OLIVEIRA DE FARIAS	17/03/1979	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00100	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0041272	FABIANE DE SOUZA PORTO	13/04/2001	10,00	0,00	0,00	8,85	18,85020	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0040833	HALYSSAN LOUISY PERTECEN	11/09/1998	10,00	0,00	0,00	8,19	18,19260	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0042384	EDUARDA FERREIRA	20/08/2003	10,00	0,00	0,00	8,14	18,13780	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0042566	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	04/10/2000	10,00	0,00	0,00	7,37	17,37060	117º	Classificado	Ampla Concorrência

0041962	YASMIN CAROLINE RAIMUNDO	31/10/2001	10,00	0,00	0,00	7,34	17,34320	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0042473	CAMILLY VITORIA RIBEIRO DA LUZ	19/10/2002	10,00	0,00	0,00	7,15	17,15140	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0043645	BRUNA ALVES DA SILVA	23/02/1996	10,00	0,00	0,00	6,52	16,52120	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0041696	NICOLE ISABELLE CORDEIRO	06/10/2006	10,00	0,00	0,00	5,73	15,72660	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0041641	MARCIANE SILVA RUIZ	14/05/1981	10,00	0,00	0,00	5,07	15,06900	122º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041863	LEANDRO DA SILVA	27/01/1983	10,00	0,00	0,00	5,07	15,06900	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0041237	MARIA ELISÂNGELA DA SILVA	17/12/1979	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0044934	FABIO SILVIO DE SOUZA VALENCIO	05/09/1981	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0041313	JOSIANE TABORDA ARAÚJO	23/02/1982	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0042210	ANDERSON IANTAS	31/08/1987	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	127º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0045383	DIUVANO DILSON DE SÁ	25/12/1988	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0043187	JANAINA NASCIMENTO SOARES	06/11/1991	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0043054	ISABELE ALVES LOPES DE MATOS	03/06/1993	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0045153	KAROLINE RODRIGUES	19/05/1994	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0044452	NICOLLI MADDLYN DE SOUZA	31/08/1999	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0044047	ARIANE BUENO DA SILVA	14/05/2002	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0040858	NATHALIA FARIAS	15/05/2006	10,00	0,00	0,00	4,82	14,82240	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0040850	AMANDA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	14/02/2007	10,00	0,00	0,00	4,82	14,82240	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0042218	NATÁLIA AMANDA GOMES DE MORAIS	22/02/2004	10,00	0,00	0,00	3,75	13,75380	136º	Aprovado	Afrodescendente
0040937	TATIANE DOS SANTOS MOREIRA BELINO DOS SANTOS	09/04/1981	0,00	0,00	0,00	12,03	12,02860	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0043715	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA MATOS	22/11/1962	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0045204	CRISTINA APARECIDA BASTOS	26/06/1971	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0042786	IVANIO FRANCO DE OLIVEIRA	22/01/1972	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0044190	ADRIANE FERREIRA PREHS	02/11/1972	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0041778	MARCOS DE PAULA E SILVA	15/06/1973	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	142º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042160	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	18/08/1973	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0043597	LUCIANA DE FRANÇA SANTOS	01/10/1973	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0044344	NELAINE PAES DE ARRUDA SANTOS	23/02/1976	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0043782	INGRID PEPLOW	20/05/1977	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0041681	ROSELI LOPES	11/07/1978	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0045260	JOSENICE FERREIRA DE ANDRADE	29/12/1978	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0043701	MARLI MARCONDES DE FRANÇA	28/02/1980	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0044701	MAIRA ALVES CARNIO GOMES	26/12/1980	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0042538	LÓREN CONCEIÇÃO DE BARROS	08/07/1981	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0041388	VANESSA AMARAL DOS SANTOS TAKEYAMA	06/08/1981	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0042631	SUENIA MARIA DA SILVA	01/03/1982	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0041497	EMERSON CAVALCANTE DE SOUZA	16/04/1982	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0041963	TANIA DE SOUZA PRESTES CAMARGO	30/05/1982	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0041906	DANIELE APARECIDA VALICOSKI	30/09/1983	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0043744	FABIANO FABRI ENIK	20/10/1983	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0043549	MARÍLIA RODRIGUES DOS SANTOS	28/04/1984	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0045157	ELIANE DE LIMA	03/07/1984	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0040873	CINTIA CRISTINA NATO	02/08/1985	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0045430	RISIA FRANÇA LIMA	02/11/1985	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0043321	CRISTIANE DO AMARAL FERREIRA	10/11/1985	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0044603	FRANCINETE SIMÃO GONÇALVES	02/02/1986	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0042128	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO DA SILVA	09/09/1986	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0043639	EMERSON CORREIA DE OLIVEIRA	04/10/1986	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0040988	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	27/12/1986	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0040915	ADRIANA APARECIDA MACHADO	16/06/1987	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0044365	LUCIANA PRISCILA FURTADO DA SILVA	27/09/1987	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0043660	LEIZIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	07/11/1987	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0042424	CAMILA CORTEZ DE OLIVEIRA	28/03/1988	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0040890	ANDRIELE FERREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA	28/05/1988	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0041621	APARECIDA ANANIAS DA SILVA DOS SANTOS	02/11/1988	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0042412	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS DE JESUS	16/02/1989	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0043820	TATIANE DE SOUZA RIBEIRO	01/04/1989	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0043027	DANIEL DA SILVA	11/07/1989	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0041448	ISABELA DOMINGOS SILVA LOPES	05/04/1990	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	176º	Classificado	Ampla Concorrência

0042282	JAIANE DOS SANTOS MILANI	12/05/1990	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0042499	JULIO CESAR BOM FIM	10/03/1991	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0041894	JULIANA COSTA BARRABARRA DA SILVA	03/04/1991	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0042578	KLEBER DIEGO ANANIAS RODRIGUES	16/05/1991	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	180º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044721	ELIZA GRASSMANN	18/08/1991	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0042276	STEPHANY RAIANA GUTERRES DE MELO	22/05/1992	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0041122	JACKELINE SHIMANSKI MUNIZ	27/06/1992	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0041105	HAGAR A LVES DA SILVA CORDEIRO	22/11/1992	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0042130	PAULA VANESSA GALVÃO	29/06/1993	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0040843	BERIANE CAROLINE SARAIVA COSTA	23/05/1994	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0043624	ANDRESON CHRISTIMAN FARIAS SIQUEIRA	14/08/1994	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0044470	PATRÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS	16/08/1994	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0043579	JESSICA FERREIRA BARBOZA DA SILVA	26/08/1994	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0041534	KELLEN VENTURA	11/04/1995	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0043190	CLEISIANE CASSEMIRO	28/01/1996	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0044685	BRUNO LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	20/02/1996	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0045603	ANDERSON CARON DOS SANTOS	06/07/1996	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0045635	WILSON PIRES DE FREITAS	22/11/1996	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	194º	Aprovado	Afrodescendente
0042238	GRAYCE VICTOR CIT	13/02/1997	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0043126	LOIANE DE OLIVEIRA LEME DA SILVA	19/06/1997	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0041763	ALICE ALVES ROBERTO	24/04/1998	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0042916	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	06/05/1999	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0042976	NICOLE MORITZ BRITEZ	04/12/1999	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0042850	LUCAS EDUARDO DOBLINS DE SOUZA	11/12/1999	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0043349	HERELLY DJAYSON PRATES	11/12/1999	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0042179	ANA PAULA GOMES	29/02/2000	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0043605	CARLOS EDUARDO VIDAL	04/03/2000	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0044980	KETHELIN CRISTINA HORBUCH	07/05/2000	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0041251	ESTER LEANDRO DE JESUS	14/07/2000	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0041025	JENIFFER BARBOSA DA LUZ	21/02/2001	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0041118	VANESSA LIMA DOS SANTOS	02/03/2001	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0041191	JEFFERSON SALAZAR FILHO	05/04/2001	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0043163	EDIANA MARTINS DE SOUZA	29/04/2001	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	209º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

0040963	EVILYN DE FRANCA CHAVES LOPES	17/05/2001	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0044438	LEONARDO VITOR DE ARAUJO	30/07/2001	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0040950	CARLA SAMANTHA DE SOUZA CARRAO	29/09/2001	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0043096	JULIA CRUZ SOUZA	28/01/2002	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	213º	Aprovado	Afrodescendente
0041190	DAFNI CARVALHO POLLI	03/02/2002	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0040910	WANESSA ALVES CORREA	09/04/2002	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0044477	GABRIELY LOPES STRAPASSON	11/04/2002	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0042271	KAUANE DE SOUZA CARDOSO	25/04/2002	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0044977	MARIANE RIBEIRO LOPES	20/07/2002	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0044378	LARYSSA KEITIRINE DOS SANTOS FERREIRA	28/08/2002	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0040865	CAMILA SOUZA DA LUZ	26/11/2002	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0044328	LUANA NATHALY MARTINS PEREIRA	25/12/2002	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0042191	GEORGYA LENK KOPSCH DITTERT	09/03/2003	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0041411	LAYSA BRENDA GOMES DE LIMA	14/03/2003	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0041835	HELEN CAROLINA MARINS STRAPASSON	18/03/2003	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0043668	LUISA DAL COL MANOEL	04/04/2003	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	225º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0045507	GABRIELLY BONFIM DE ARRUDA	09/07/2003	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0040892	KAUANE RAMOS CAVALHEIRO	15/08/2003	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0043632	ENTHONY MARIANO DA SILVA	02/10/2003	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0041157	MARLON ANDRÉ CUSTÓDIO ALMEIDA	10/10/2003	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0041445	HELOISA CARNEIRO DO PRADO	25/12/2003	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0042687	ALESSA GABRIELLI DE OLIVEIRA	03/03/2004	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0043430	ISADORA CAPELLI ROSA	02/04/2004	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0045420	RENNAN OLIVEIRA CORREA	12/04/2004	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0043364	JOAO VICTOR EXPEDITO DE MELLO DE MOURA	09/06/2004	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0044846	EDUARDA DE LIMA DOS REIS	12/06/2004	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0041725	MICHEL RIZZARDI CARVALHO	22/07/2004	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	236º	Aprovado	Afrodescendente
0045096	NAYARA ELLIA RODRIGUES BOHNEBERGER	13/08/2004	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	237º	Classificado	Ampla Concorrência

0041242	PEDRO VINICIUS DOS SANTOS BRUNINHO	28/08/2004	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0041969	SABRINA BASSO TRINDADE	06/09/2004	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0040983	GEMERSON ALVES CHIQUITI	26/01/2005	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0045424	GISLENI CAMILA RODRIGUES DE LIMA	01/08/2005	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0042537	KEVIN YUJI ASSO CASTILHO	19/08/2005	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	242º	Classificado	Ampla Concorrência

0043255	PETTERSON LEOVANIR FERREIRA	19/12/2005	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0042254	GABRIELLE VITORIA LIMA FERRARINI	24/05/2006	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0040815	YASMIN DE GASPARI GONCALVES DA COSTA	12/09/2006	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0045252	MARIA CLARA DE ANDRADE SILVA	01/04/2007	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0043890	NATHIELLY VITÓRIA BARBOSA DE JESUS	28/06/2007	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0042778	MARIA EDUARDA DA ROZA	04/07/2007	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0043232	ANA PAULA MIRANDA	07/05/1981	0,00	0,00	0,00	8,33	8,32960	249º	Classificado	Ampla Concorrência

MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃ O	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	Experiencia Profissional	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0045348	MARCELO DA SILVA MULAZANI	02/09/1977	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041618	BEATRIZ TEIXEIRA DE CARVALHO MARTINS	24/12/1991	5,00	5,00	0,00	0,00	26,55	36,55060	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043496	ANDREY BIFF SARRIS	01/08/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	29,87	34,86600	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043545	NADINE HELLMANN DELFINO	29/03/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	11,34	16,34360	4º	Classificado	Ampla Concorrência

MÉDICO GENERALISTA ESF - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃ O	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	Experiencia Profissional	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0045440	RAFAEL LEAL ALVES	18/06/1976	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044751	ROSANA LOPES PIRES	16/08/1976	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0045627	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	08/03/1986	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042823	YARENNIS RODRIGUEZ MONTERO	11/03/1980	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042202	IVANES DE ALMEIDA GUEDES JUNIOR	25/12/1990	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0043922	RITA DE CASSIA FARIA PEREIRA ALVES	10/01/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	40,33	55,33280	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042407	SANDRO SCOLARI	11/11/1959	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041365	LUCAS MOREIRA	27/04/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043035	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	28/08/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0044154	BRUNO HENRIQUE ZANIS	20/02/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0044505	ANA PAULA WELLER GARCIA	11/12/1990	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042068	PAULA VITÓRIA ALVES BARBON	27/01/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044925	VINICIUS KLETTENBERG MACHADO	15/12/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0043948	MARINA MAIA KLSENER	15/11/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	14º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

0042806	GUSTAVO ALEJANDRO LEANO MANTILLA	15/11/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	46,36	51,36080	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0044405	EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	04/06/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00000	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0044367	THAMIRES MEDEIROS CORDEIRO	17/10/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00000	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0044523	JULIANA SUIZANI CIAGNIWODA	26/03/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	44,63	49,63460	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043523	ÁLVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO	16/04/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	43,84	48,84000	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0043531	RAYSSA CORREA DA SILVA	19/05/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	42,14	47,14120	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043819	IAGO DE MELO FONTANA	14/11/1993	5,00	5,00	0,00	0,00	36,39	46,38720	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0044853	ARYANE RODRIGUES AGOSTINHO	30/11/1987	5,00	0,00	10,00	0,00	31,26	46,26340	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042411	VITORIA HERBELLA NEVES	21/11/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	39,57	44,56560	23º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0045390	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	09/03/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	37,89	42,89420	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0044965	BRIAN MAURICIO VELASQUEZ CASTRO	21/04/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	36,91	41,90780	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043378	EDUARDA PETSCH	11/07/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	36,83	41,82560	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0042825	ANNA MARIA VICTORIA ZANDONA MACK	28/02/1996	5,00	5,00	0,00	0,00	30,11	40,11260	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0044813	KAMILA QUEIROZ BARBOZA	29/01/1991	5,00	5,00	0,00	0,00	29,95	39,94820	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040860	MARIANA REIS CAMPOS CAPAVERDE	13/06/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	39,57	39,56560	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0044610	PHAOLLA AMÁBILY SALMORIA	17/08/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	33,67	38,67460	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0045578	DANILO DA SILVA KADOR	18/08/1989	5,00	5,00	0,00	0,00	28,14	38,13980	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0043832	MARIA CRISTINA JAKOBOVSKI	01/01/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	29,40	34,40020	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0044929	EDUARDO BERVIAN	16/01/1990	5,00	0,00	0,00	0,00	29,29	34,29060	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0045090	FELIPE SOARES ARAUJO	11/03/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	29,24	34,23580	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0045143	MARUCELI NICOLE MERUBIA NAVIA	21/01/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	27,26	32,26300	35º	Classificado	Ampla Concorrência

0042921	RENATO DALMAGRO	05/09/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	26,91	31,90680	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0044992	RAPHAEL ZIBARTH DE MORAIS	21/08/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	26,39	31,38620	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042270	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	19/05/1997	5,00	10,00	0,00	0,00	9,26	24,26120	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0045396	THAÍS CRISTINA LEMOS CORRÊA	20/06/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	18,39	23,38540	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0043413	MATHEUS HENRIQUE SILVÉRIO ROCHA	07/06/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	17,02	22,01540	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0044904	VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	11/07/1999	5,00	5,00	0,00	0,00	11,92	21,91900	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0042815	THAYSI HANKE PEREIRA HOROCHOWSKI	24/02/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	15,84	20,83720	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0045572	ANA PAULA DO NASCIMENTO	07/08/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	15,43	20,42620	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041142	LEONARDO DEON	30/11/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	15,40	20,39880	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0043932	DEBORAH KURESKI	04/06/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	15,26	20,26180	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0043106	MARCELO KAMPE	13/06/1972	0,00	5,00	0,00	0,00	14,30	19,30280	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0043240	VICTOR HENRIQUE DE CASTRO ALVES SCHWERTNER	17/11/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	14,22	19,22060	47º	Classificado	Ampla Concorrência

0044156	ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARROS	07/07/1987	5,00	5,00	0,00	0,00	8,52	18,52140	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0042847	SABRINA COVRE JAQUES	27/11/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	13,04	18,04240	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0043539	LETÍCIA WEILER PRADO	13/03/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	11,73	16,72720	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0041740	RODRIGO ENZO TOMA TAMARI	13/05/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	11,70	16,69980	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0044546	LARA DE PAULA BERTANHA GREGOLIN	05/02/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	11,26	16,26140	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0041107	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI	13/12/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	10,55	15,54900	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0042642	GUILHERME SILVA MALHEIROS	31/05/1989	5,00	0,00	0,00	0,00	8,69	13,68580	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0042201	ALICE TITON DE LIMA	18/10/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	8,69	13,68580	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0041971	YURI PEREIRA DE SOUZA	29/04/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	8,30	13,30220	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0044130	FERNANDA ZANANDREA GRESSLER	03/08/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	7,97	12,97340	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0044078	MILENA CHRISTINE KROL DO NASCIMENTO	08/06/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	6,49	11,49380	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0044662	DANIEL SCHMITT	30/04/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	6,08	11,08280	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0043311	GABRIELE HARUMI SEKO	27/09/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	2,55	7,54820	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0045141	GUSTAVO HENRIQUE MORCELLI DA COSTA	02/08/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	2,25	7,24680	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0045146	RENATA YUMI VADA	17/08/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	2,22	7,21940	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0042580	EDUARDA SCOTO DIAS	06/07/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	2,08	7,08240	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041277	HALANNA CATHERINE GRECA	16/03/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	1,26	6,26040	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0045079	JULIA GHIRALDI	13/09/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	1,21	6,20560	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0043711	GIULIA SCHAIDT	06/12/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,33	5,32880	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0045655	REGIANE MATIAS DA SILVA	06/03/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0045463	SÉRGIO LEON OLIVEIRA FERNANDES	15/06/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0045541	GUILHERME AUGUSTO DRABESKI	24/08/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0044803	JEAN LUCAS COELHO	23/03/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0041192	CRISTIANE FARIA DE MIRANDA	02/09/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0045324	LARA RIBEIRO CRUZ	29/11/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0044606	MICAELLA WERMELINGER TELLES DE MENEZES	18/05/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0041366	EDUARDO COPI KIMURA	04/07/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0045209	LETÍCIA DE CÁSSIA GOES FERREIRA LOBO	22/08/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0044517	PAULO ROBERTO GNEIPEL NETO	21/10/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0043692	HELLEN DOS SANTOS JAQUES	03/01/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0045564	PABLO HENRIQUE PERES SOARES	14/01/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0044584	JAROLD GUILLERMO MERIDA GONZALEZ	10/12/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0041343	OONA SALOMÃO ERDMANN	07/06/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	80º	Classificado	Ampla Concorrência

0044209	CAROLINA RODRIGUEZ RIBAS	17/08/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0044435	RAFAEL FUKUMITSU KOGIK	15/12/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0041039	GABRIELLA MARA ARCIE	20/02/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0041647	DOUGLAS FELIPE TAVARES DA SILVA	29/04/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0043901	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	03/05/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0044950	AMANDA GRAMINHO	14/06/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0045165	ANNA CLARA SANDI BALLARDIN	06/07/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0043896	RAFAELA SANCLIMENT IGLESIAS PUCCI	21/01/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0045651	GIULLI ANDRETTA	24/02/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0043787	DAVID BATISTA WIEDMER	26/03/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0043979	MARIA FERNANDA SPRENGER LUDWIG	13/09/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0044815	GIOVANA SALIBA	20/11/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0043830	DANIELLE RYE HIRANO	14/12/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0042054	BEATRIZ ALVES DAS CHAGAS	21/05/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	94º	Classificado	Ampla Concorrência

0043653	LAURA BLOCK GURTAT	20/07/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0043147	LETICIA MARTINS DA SILVA	08/11/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	96º	Classificado	Ampla Concorrência

MÉDICO GENERALISTA ESF - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃ O	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	Experiencia Profissional	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044361	NIVALDO DE SOUSA RAMOS	28/06/1950	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044692	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING	13/06/1967	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043667	MARIA LUCIA VALENTE RABELO	27/05/1981	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0045461	FABIO DE CARVALHO CHAVES	07/01/1984	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044928	SUSSETT RODRIGUEZ DOMINGUEZ	21/06/1985	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0045481	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	20/03/1969	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041354	ARIS BATISTA SUAREZ	28/12/1973	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0045126	LUIZA SILVA MOURA DE VICENTE	06/05/1976	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0045619	EVANDRO CARLOS DALAROSA	24/02/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0043907	ANDRE LEONI BUZEMBAI VERONESE	18/03/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0044831	MARIA FERNANDA TORRES FERREIRA	20/06/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041970	MARCONDES CAVALCANTE DE SOUSA	23/09/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043728	MARCOS MEDEIROS CARVALHO	10/06/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	13º	Classificado	Ampla Concorrência

0041098	BRENDA CRISTINA FERNANDES	27/07/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	47,54	52,53900	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0045186	ANA LAURA BARRETO RIBAS	07/12/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	43,32	48,31940	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0044151	MARIA HERMELINA MACIEL MACEDO	17/05/1973	5,00	5,00	0,00	0,00	37,15	47,15440	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043373	ALINE DE OLIVEIRA	15/12/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	42,00	47,00420	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041654	ISABELLA AVILA PANDOLFO	14/05/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	38,33	43,33260	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0044155	CARLOS ANTONIO MACHADO SUAREZ	28/11/1969	5,00	5,00	0,00	0,00	30,55	40,55100	19º	Aprovado	Afrodescendente
0045183	RAFAEL MARTINS MATIOLI	19/07/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	39,73	39,73000	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0045092	RENAN MARCEL GALLOTTI HONORATO	02/09/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	39,37	39,37380	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0045611	CAROLINA YURI YAMAÇAKE	04/04/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	33,76	38,75680	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042986	JULIA IAROCRINSKI	05/07/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	33,59	38,59240	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0044932	YURANDY DOMINGUEZ ZAMORA	15/08/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	32,28	37,27720	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0045454	ALINE NOGUEIRA DA SILVA	29/12/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	32,20	37,19500	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042870	ANDERSON FIORI BUENO	07/02/1969	5,00	10,00	0,00	0,00	22,19	37,19400	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0045607	NATALIA RAFAELA MARZOLA LEITE	20/10/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	30,96	35,96200	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042225	HENE MUNIR BARK	27/09/1961	5,00	0,00	0,00	0,00	30,88	35,87980	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0043612	CAMILA AGNES LUMI ABE	27/03/1989	5,00	0,00	0,00	0,00	30,69	35,68800	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0044496	ROGER DONIZETI CARVALHO DE MEDEIROS	16/10/1991	5,00	5,00	0,00	0,00	23,07	33,07080	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0042736	PRISCILA DE MELO CORAS	20/05/1986	5,00	5,00	0,00	0,00	20,03	30,02940	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0045116	CARLA CENI	30/03/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	24,96	29,96140	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0045228	AMANDA LICHESKI CONTINI	20/05/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	24,82	29,82440	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0044651	LEONARDO SERGIO CHIODI MROGINSKI	28/12/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	23,34	28,34480	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0044577	JOANA DE ÂNGELIS PONTE E SILVA	27/03/1985	5,00	10,00	0,00	0,00	12,88	27,87800	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0044949	GIOVANNA PAES DOMINGUES	23/12/2000	5,00	10,00	0,00	0,00	11,54	26,53540	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0044648	MATHEUS RENATO COSTA	16/11/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	20,82	25,82400	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0043920	ANA BEATRIZ SCHMIDT	29/08/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	20,55	25,55000	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041898	THALISSA DE ALMEIDA WERNECK ALMEIDA	23/05/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	19,87	24,86500	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0045162	LUIZ GUILHERME GONÇALVES DE ALMEIDA TORRES	10/10/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	19,43	24,42660	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0044847	JOSÉ ÍTALO MEDEIROS CAVALCANTE	05/05/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	19,32	24,31700	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0043802	MARINA SCHMITT	27/03/1997	5,00	5,00	0,00	0,00	13,84	23,83700	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0043417	IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	11/03/1978	5,00	5,00	0,00	0,00	11,75	21,75460	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0045201	NAYARA CRISTIELLY DE OLIVEIRA SANTOS GNOATTO	28/04/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	21,73	21,72820	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0044682	ILEANA DE LA CARIDAD GOYANES QUINATNA	08/04/1963	5,00	5,00	0,00	0,00	11,45	21,45320	45º	Classificado	Ampla Concorrência

0043520	VICTORIA VIEIRA VOCKES	31/05/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	16,30	21,30300	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0045321	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	28/02/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	5,84	20,83620	47º	Classificado	Afrodescendente
0042874	IZABELLA LIMA DE ALMEIDA	27/01/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	14,96	19,96040	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0043985	MARINA LOUZADA GUMZ	03/01/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	14,85	19,85080	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0041987	GABRIEL COUTO CORREA	06/08/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	14,52	19,52200	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0041556	LAUANE FERRERIA MARTINS	20/07/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	14,49	19,49460	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0045443	ANA GABRIELA FIORILLO DOS SANTOS	25/12/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	14,47	19,46720	52º	Classificado	Ampla Concorrência

0041326	FERNANDA VIVAS VOLPE	09/06/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	14,19	19,19320	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0043257	JOÃO VITOR MACHADO DA SILVA	27/09/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	13,54	18,53560	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0045490	RAUL BRAGUETTO NACAMURA	30/04/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	12,41	17,41220	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0044946	MICHELE LUISA PETRIW	03/09/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	12,41	17,41220	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0045300	EMILY CRISTINA FRANDOLOSO	20/08/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	11,54	16,53540	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0045334	FLAVIO ISSAMU KOIKE	20/06/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	10,96	15,96000	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0045335	ÉRICA BEVILAQUA	19/05/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	10,96	15,96000	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0043459	SOPHIA TROMPCZYNSKI HOFMEISTER	16/11/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	10,85	15,85040	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0044134	MARIA REGINA DOS SANTOS CIUKAILO	26/10/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	10,44	15,43940	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0042341	PRISCILA TONELLA	07/01/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00	15,00100	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0044189	MATHEUS EDUARDO SCHUSTER GOMES	04/05/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00	15,00100	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0044150	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	01/09/1993	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0041781	FABIANO DIAS MAISONNAVE	01/09/2001	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	65º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043494	BRUNA TAMARA SUZANE PAGANELLI	04/03/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	9,70	14,69960	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0044981	ALLANA CAMPOS SOUZA	15/08/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	9,43	14,42560	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0042045	BIANCA GONÇALVES DE BARROS	26/12/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	9,21	14,20640	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0042733	NICOLLE ZANONI NICOLADELI	11/08/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	8,88	13,87760	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0044320	MARIA CAROLINA GOMES OGG DA VEIGA	04/05/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	8,47	13,46660	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0041143	HARIANE FATIMA MENIN	18/07/1999	5,00	5,00	0,00	0,00	1,73	11,72620	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0043886	ISABELLA GOMES FERREIRA	05/01/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	6,69	11,68560	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0044230	LETICIA AIOLFI OLISKOWSKI	24/11/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	6,52	11,52120	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0043443	BEATRIZ GAMEL SALLUM	12/10/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	5,92	10,91840	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0041350	KAROLAYNE BRAZ PEREIRA	27/05/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	5,81	10,80880	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0045229	DAIANY ALZIRA SILVEIRA	25/06/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	5,67	10,67180	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0044463	DIULHIANE SEZEREMETA MICHELETO	10/10/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	5,34	10,34300	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0045343	ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI	23/12/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	5,23	10,23340	78º	Classificado	Ampla Concorrência

0043586	MILENA BELLANDA LUZIA ZOLIN	10/10/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	5,10	10,09640	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0043236	JOAO PEDRO FAGOTI FERRAZ CORNELIO	14/09/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	5,01	10,01420	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0041526	PAULO DE TARSO OLIVEIRA JÚNIOR	19/07/1989	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0042001	JOÃO VITOR VAZ LEITÃO	04/03/1999	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0044011	RAFAEL LEITE DE MEDEIROS	10/02/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	9,64	9,64480	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0044104	NATÁLIA GEWEHR SCHILKLAPER STEMMER	26/11/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	4,06	9,05520	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0045067	JOÃO VICTOR PEREIRA DE SOUSA	22/08/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	3,95	8,94560	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0045109	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	07/09/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	3,56	8,56200	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0044591	DEBORA ZANDROVSKI GONÇALVES	30/05/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	3,29	8,28800	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0045087	JOYCE PORTUGAL LEITE	18/05/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	2,69	7,68520	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0044657	JÚLIA GOLDBECK OLIVEIRA LEITÃO	19/03/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	2,11	7,10980	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0044384	IARA DE BRITO SILVA	25/10/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	1,32	6,31520	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0043688	ALLES PAULO DE SOUZA	31/08/1983	5,00	0,00	0,00	0,00	1,04	6,04120	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0045267	JULIA CAROLINA BALDO FANTIN UNRUH	01/10/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,79	5,79460	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0042761	JOSE ANTONIO DUTRA BISNETO	10/12/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,74	5,73980	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0044411	RAYSSA TARCILIA RIBEIRO	09/05/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,27	5,27400	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0043858	RICHAM GAZE HAJAR	25/10/1997	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0044127	MARCELA DE MORAES MESQUITA CHERENESKI	19/12/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0042117	LUANA CASILHO MOREIRA	22/08/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0041072	ARIEL CHRISTEN	10/05/1989	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0044570	ANDRESSA BECKER MOTTA	09/05/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0041815	RAFAELA LUISA KOWALSKI	30/05/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0041723	AMADEU MAGGI NETO	18/08/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0042980	TIAGO HORAGUCHI RODRIGUES	09/05/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0042724	NAIRA AURÉLIA ALBUQUERQUE ROSÁRIO	17/02/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0041274	KAMILA FERREIRA RIBEIRO	09/05/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0041721	EMILLIE PINHEIRO BARROS	15/06/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0044312	THAIANE MAISA SOUSA MADEIRA	05/07/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0041720	GUSTAVO MORENO FREDERICO	30/01/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0042604	WANDERLEI LACERDA JUNIOR	02/02/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0042646	GABRIELLE ELISE PINHEIRO	07/03/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0044076	LAILA ZOLIN TOMINAGA	04/05/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0041563	THAYANE KUHL	14/06/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	111º	Classificado	Ampla Concorrência

0045527	GABRIELA ZOTI DORNELLES	11/10/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	112º	Classificado	Ampla Concorrência

0045484	EVANDRO YUKIO YNUMARU	10/01/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0043556	JOAO VICTOR SALVADOR	16/05/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0041976	ANDRESSA LUCIANI PEREIRA RODRIGUES	06/08/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0045486	HELOYSA SANTANA PORTELLA	22/10/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0041203	LEONARDO GOMES DA ROSA TISATTO	15/12/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0042025	PRICILA BAPTISTÃO	16/12/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0042669	GENALICE DE MATOS LIMA SANTOS	17/12/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0041786	KAROLINE VIEIRA MONTEIRO	23/12/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0042458	MABILY ZAIAS DE FREITAS	04/03/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0044781	BRUNO HENRIQUE DA SILVA CUIMBRA	09/05/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0042250	MIKAELY PRISCILA ASSIS DE SOUSA	03/07/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0045112	MATHEUS WILLIAN KRIK	22/07/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0043292	HEWELLYNN DE AZEREDO GOMES	16/10/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0042239	DANIELLE WALL	09/12/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0044920	GABRIEL BARBOSA KLEIN	15/01/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0045074	MILENA SOUZA MENDES	22/01/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0044281	BRENDA AYUMI TSUKAMOTO	23/01/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0041599	PATRICK DUTRA SANTANA	26/01/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0045511	ANA ALICE SEBBEN	23/12/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0041620	LETICIA MENDES DE MORAES MATOCANOVIC	30/03/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0045519	HELOÍSA HELENA SOBOTA BONVIN	06/04/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0042380	WIGNA ROOS DE MATOS	09/04/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0040995	MARIANA BARBOSA LOPES	21/04/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0042562	DAFYNE BATISTA BASSO	28/04/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0043661	MILLENA BOGUCHEWSKI	26/05/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0041011	VITOR ROQUE SAUER	07/06/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	138º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044917	NICOLY CAMILA SPACK	09/09/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0043908	FILIPE SCHEGUSCHEVSKI BAZOTI	15/09/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0041311	CAROLINE MIDORI ROZZA SAWAZAKI	20/09/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0042924	LUCAS LOSS CANTELE	31/01/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0043260	JULIANE CARRETERO SILVA BONARDI	22/03/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0044674	LIS RENATA DO NASCIMENTO PAIM	24/03/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0044623	ÂNARI PEREIRA PIECZARKA	25/03/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0041667	VICTORIA GIL POLOTO	16/04/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0041167	JÚLIA MARIA ALBERTI	18/04/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0042595	NAHUANA ALVES BORBA	12/07/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0042741	CECÍLIA ZAPPA DE FREITAS	16/07/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0044197	LUCAS AMARAL CORRÊA CUNHA ALVES	02/08/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0043049	MARIA FERNANDA CORRÊA VIEIRA	18/08/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0042099	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	17/09/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	152º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041219	LARISSA EMI OUCHI	27/09/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0041938	AMANDA BRINGHENTTI	18/11/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0041171	LOHRAINE TALIA DOMINGUES	06/12/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0044394	CAROLINE KUGERATSKI CARNEIRO	16/02/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0041281	GIOVANNA SAVI GUGELMIN	23/05/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0044533	EMANUEL DA SILVA RIBEIRO	29/07/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0044639	YINLAN GUAN	06/09/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0043699	ISABELLA KRAUSE CARDOSO	14/03/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	2,96	2,95920	160º	Classificado	Ampla Concorrência

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	ENSINO MÉDIO	Graduação	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0045459	LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	14/11/1991	10,00	15,00	25,00	48,50	98,49800	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042978	EVANDRO MORAES DA SILVA	29/04/1975	10,00	15,00	25,00	45,65	95,64840	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043197	HUGO GABRIEL XAVIER	14/04/1981	10,00	15,00	25,00	0,00	50,00000	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0044186	DANIEL BENATO	21/03/1975	0,00	0,00	0,00	45,90	45,89500	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0045182	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	24/02/1977	10,00	15,00	0,00	19,40	44,39920	5º	Classificado	Afrodescendente
0042440	RENATO RIBEIRO DA LUZ	09/04/1967	10,00	0,00	0,00	25,56	35,56420	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0045114	FÁBIO NASCIMENTO DAS NEVES	18/03/1976	0,00	15,00	0,00	13,81	28,80960	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043602	ADMILSON AMADEUS PEREIRA	10/09/1973	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041501	RAFAEL FERNANDO CECCON	05/02/1988	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	9º	Classificado	Ampla Concorrência

0045556	NATHAN GOMES PEREIRA	02/05/1999	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00000	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041878	VITOR HUGO SILVA KALCH	02/07/1997	0,00	0,00	0,00	24,61	24,60520	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044277	ERNANI GONCALVES MOURA AMARAL	22/08/1983	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041631	CLEBER VAZ DE ALMEIDA IRCH	22/03/1986	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0043288	IRINEU BORTOTI GONÇALVES	24/06/1988	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0044429	ANGELICA BARBOSA MARAFIGO	12/06/1989	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00000	15º	Classificado	Ampla Concorrência

PROFESSOR - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃ O	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	Experiencia Profissional	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044676	MARIA EUGENIA LEONARDI	16/01/1971	5,00	10,00	10,00	0,00	50,00	75,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044282	JEFFERSON ALENCAR DA SILVA	26/04/1971	0,00	10,00	10,00	25,00	26,58	71,57800	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042256	NEIDE MARIA LOPES DA SILVA	02/05/1956	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043006	IRENE FIGUEIRA PEREIRA	05/02/1959	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044747	IARA DO ROCIO HUY DA SILVA	25/06/1961	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043405	ELIANA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	15/10/1961	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0045106	ZEILA URSULINO DIAS	06/04/1964	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041197	ESTER LUCAS DE LIRA	26/09/1964	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040908	GIANE MARIA ANDREASSY	06/07/1966	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041360	NOELI SALETE MARCANTE	10/10/1966	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041451	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PAULINO	17/03/1967	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041795	JEANINE LUZ CROCETTI	11/02/1968	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044641	EDILEUZA CASTRO RIBEIRO	30/06/1968	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040954	TERESA CRISTINA SCHELEDER	09/06/1969	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044128	ROSELI TRENTIN	16/08/1970	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043293	SOLANGE CRISTINA DE MATOS	02/10/1970	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041328	ELIANE DA SILVA CARVALHO PEREIRA	11/12/1970	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044215	MIRIAN PETRIS	09/05/1971	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044880	SUZY ANGELA CRISTINA CAMARGO VARGAS	06/06/1971	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043748	ELI ELMA DE OLIVEIRA	03/10/1971	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	20º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041697	LORENI INEZ FERREIRA	31/12/1971	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041020	SIMONE BRANDINO FIGUEIRO FIRMINO	07/09/1972	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	22º	Aprovado	Afrodescendente
0044114	ANTONIA IVANEIDE MOURAO RIBEIRO	23/09/1972	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	23º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041276	JANE MARIA ZGIERSKI	28/11/1972	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040934	LIZANDRA LUIZ CANESTRARO	14/02/1973	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	25º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042621	VALDIVINA APARECIDA DA SILVA	24/04/1973	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041300	ROSANE TEIXEIRA TRAVASSO	31/07/1973	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	27º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042601	MARCELO ALVINO DA SILVA	06/09/1973	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	28º	Aprovado	Ampla Concorrência
0045233	SANDRA DE JESUS SANTOS	25/03/1974	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	29º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041562	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	25/04/1974	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	30º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043700	VIVIANE CORDEIRO DE SOUZA RIBEIRO	06/09/1974	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	31º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044492	VIVIANE APARECIDA STENZEL RATTI	18/10/1974	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0042866	SANDRA REGINA CRUZ	29/12/1974	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0041849	ANA MÉURI BORDIGNON MACAGNAN	24/06/1975	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0044511	TEREZINHA PINTO	23/05/1976	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0043241	ARLETE NASCIMENTO DE JESUS	21/11/1976	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0042024	JOELMA FERNANDES GIRARDI	25/12/1976	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0044836	CARMEM DE FÁTIMA GARRETT DA LUZ DOS SANTOS	26/04/1977	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0045437	PATRÍCIA CRISTINE ALVES DE LIMA	22/08/1978	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0041832	LUCIMARA DE FATIMA DA ROSA	23/08/1978	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0043433	PRISCILA DALPRÁ	31/05/1979	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0044684	RENATA NADALIN DE SOUZA	16/09/1979	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0044714	ADRIANA DE OLIVEIRA NUNES	29/10/1979	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0045187	ADRIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	19/11/1979	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0044187	ELIANE BLASIUS	26/12/1979	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041097	NUBIA NARA DA SILVA	27/04/1980	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0041609	JOSIANE CAMARGO ROSA	16/05/1980	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0043319	EVELIM POLI GASPARIN	29/08/1980	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0044983	NILCEIA MISS BAZZOTTI	07/02/1981	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0044161	AMANDA CARLA SOUZA PIRES	07/07/1981	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	50º	Classificado	Ampla Concorrência

0040944	CELIO SEBASTIÃO CERVANSKI	20/01/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0044139	DERLI DE FÁTIMA SANTOS DIAS POLLI	04/04/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040957	CHRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA	11/11/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0042609	LILIANE DE PAULA MEIRA SOARES	15/08/1984	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040878	ELISANE DOS REIS	04/02/1987	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0041852	PATRICIA POLIS MUCHENSKI SOUSA	04/11/1987	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0041792	GISLAINE DE OLIVEIRA ROSA BUENO	22/11/1987	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0044223	JOSIELI DE JESUS CORREIA	01/04/1988	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	58º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042157	DAYANE PATRICIA DOS SANTOS	12/05/1988	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042200	BEUKIS VICELLI DE FARIA	25/05/1988	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0045286	ANNE FRANCIELLE PEREIRA SILVA SANTOS	07/09/1988	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0041234	ADIANE DA ROSA	25/12/1988	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0041597	IZABELE DE BRITO QUINSLER	08/01/1989	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041153	FABIANE DOS SANTOS CABREIRA	26/01/1990	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0041746	NAIARA FERREIRA DE BARROS OLIVEIRA	14/06/1990	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0043627	RENATA CAROLINA DE PAULA	10/07/1990	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0041438	FABIOLA NASCIMENTO TEODORO	18/11/1991	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0040864	TATYANE MALKO BASTOS	21/06/1993	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0042321	ISADORA LUISE DE OLIVEIRA SCHULTZ	06/10/1995	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0041375	JULIANE SOARES SILVA CORRÊA	30/01/1997	5,00	10,00	0,00	0,00	50,00	65,00000	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0041543	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	22/11/1986	5,00	10,00	0,00	0,00	46,06	61,05940	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0041356	TELMA APARECIDA GONÇALVES BURCOSKI	06/08/1962	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0043538	EUNICE LOPES DE FRANÇA	12/08/1962	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0044383	LEIDE BANDEIRA	15/10/1962	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0042957	MARCIA TEREZINHA MOREIRA GARCIA	27/02/1965	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0045177	APARECIDA DE FÁTIMA CANTERTEZE	29/02/1968	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0043568	BERNADETE APARECIDA BONIFÁCIO	14/10/1970	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0042082	ED CARLOS NUNES VALENTIM	20/07/1981	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0045592	MARIA LÚCIA RIGONATTO DE BRITO	15/01/1966	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0041603	IZAIAS CARVALHO DE OLIVEIRA	29/08/1966	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0041796	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	15/01/1967	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0044984	NORIE WINKLER	06/05/1968	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0043185	DULCIMARA NOGUEIRA	18/09/1969	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0042613	SIRLEI DE FRANÇA	02/06/1970	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0040964	JUSSARA CRISTINA LAPAS CAMARGO	22/07/1970	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0044145	ROSALVA VARDOSO IASCHITZKI	26/11/1970	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0043259	MARIA BEZERRA CORDEIRO	30/11/1970	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0043390	GILCINEA NUNES ANDRETTA	18/05/1971	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0043428	MÁRCIA PEREIRA	25/10/1971	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0045142	DEBORA ALVES FERREIRA	27/03/1972	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0045417	VALDINA GOMES RODRIGUES	24/05/1972	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0042734	CRISTIAN COIS VEIGA	05/05/1973	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0042195	EDINÉIA APARECIDA DE LARA DE CASTRO	24/05/1973	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0045171	MARIA INACIA DE FÁTIMA	28/08/1973	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	94º	Aprovado	Afrodescendente
0045000	ÁLIDA FAGUNDES	04/12/1973	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0044425	CLAUDETE RODRIGUES VARELA RIBAS	16/12/1973	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0042172	ELIZABETE ZEFERINO SILVESTRE	26/04/1974	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0041664	ARITUSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	09/05/1974	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0045078	PAULA FRASSINETE BARBOZA	04/06/1974	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0041256	ELIANE MARIA BERTON DA FONSECA	20/02/1975	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0041139	LIGIA LUCIA PAKUSZEWSKI	26/08/1975	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	101º	Aprovado	Afrodescendente
0042303	DALVANIR SILVA ALMEIDA	17/12/1975	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0044443	ADRIANA LUKASKI	26/03/1978	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0044786	SILVIA REGINA AUGUSTA DE LIMA	22/11/1978	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0042385	GRAZIELA FIORESE CUBIS	05/03/1979	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0042954	VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS	24/03/1979	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0043900	FABIANA PEREIRA ANDRÉ	26/04/1979	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0043023	DEBORA WILA DOS SANTOS	18/01/1980	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0045336	ANDRESA DE LARA ORTIZ	24/06/1980	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0044885	JANETE APARECIDA BANDEIRA DE PAULA	13/07/1980	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	110º	Classificado	Ampla Concorrência

0042574	LETICIA FERNANDES	30/10/1980	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0042662	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	30/05/1982	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	112º	Aprovado	Afrodescendente
0041377	NARA LETICIA REZENDE MOTTA DA SILVA	19/10/1982	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0040838	EDNA ISOLINA GONÇALVES CANTELE	23/03/1983	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0042583	VANIA CRUZ DOS SANTOS	12/05/1983	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0044818	ANDRESSA RODRIGUES	13/05/1983	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0041517	MARILZA ALENCAR DA SILVA	23/10/1983	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0043599	JULIANA GONÇALVES SANTOS BAPTISTA ARRAIS	25/12/1983	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0042629	LETÍCIA SILVA	21/01/1984	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0041290	KETLIN CRISTINA DOMINGUES TELES	24/01/1984	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0042279	CLAUDIA REGINA SILVA DE LIMA	11/07/1984	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0041677	FRANCELI DE FRANÇA GLIR	22/07/1985	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0044045	JULIANE VALLE PINA RUFINO	24/10/1985	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0042016	ELIANE PALEVODA DE APRÍGIO	25/07/1986	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0042027	DIVA MACHADO SOUZA	25/07/1986	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0041432	TATIANE FRANCO DA LUZ	04/08/1986	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0045311	ANE CRISTINA DE LIMA	29/05/1987	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0043534	PAMELLA CRISTINA DE PAULO ANTUNES	08/12/1987	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0045299	SILVIA LETICIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS	16/10/1988	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0044205	JAQUELINE SATIRO DE OLIVEIRA FUGIMOTO	15/04/1989	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0041319	SUELEN DOS SANTOS RONDINI GOMES	23/06/1989	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0041053	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	19/09/1989	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0042161	LUANA CRISTINE SPECHELA BARCIK	04/01/1990	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0043226	JESSICA PATRICIA ALVES PANTOJA	08/05/1991	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0042863	GESIELY MILENA DA SILVA LINS	27/12/1993	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0045020	SIRLEANE PARRONCHI MENDES	27/12/1993	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0042740	MARIANE ANTUNES ALVES CARNEIRO	24/01/1994	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0043384	TÍFFANI ÉVELYN GASPARIN TRENTO	24/11/1994	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0044003	NATÁLIA DOS SANTOS CIRQUEIRA	10/12/1994	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0045496	BÁRBARA AUDREY DE OLIVEIRA	16/01/1995	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0044973	LUANA VIANA	30/09/1995	5,00	5,00	0,00	0,00	50,00	60,00000	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0043706	LUCIANE ANTUNES DE ALMEIDA	11/07/1996	5,00	5,00	0,00	0,00	49,90	59,89540	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0044863	LARISSA CRISTINA DA SILVA DE CARVALHO	09/12/1995	5,00	5,00	0,00	0,00	47,37	57,37460	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0042368	LEIDE CAIRES SANTANA BARACHO	09/11/1976	5,00	10,00	0,00	0,00	42,09	57,08640	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0045010	JULIANA DOS SANTOS ALVES MARKIV	24/05/1977	5,00	5,00	0,00	0,00	46,85	56,85400	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0045284	MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	20/09/1962	0,00	5,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0042525	LOURDES SALETE CARDOSO MARINI	22/08/1963	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0041994	VERA LUCIA ROCHA	11/08/1964	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0043438	KETTY MARIA DE MORAES	21/02/1965	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0044164	ANA MARIA MORAIS	21/07/1972	0,00	5,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0041628	JUSCELINO ALVES DA CRUZ	06/09/1980	0,00	5,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0045386	RONALD DA SILVA AOKI	19/09/1987	0,00	5,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0045293	SUELI APARECIDA QUINTILHATO	28/05/1967	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0044889	MÔNICA DE ALMEIDA FREITAS SPRING	10/09/1967	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0041535	ANA LÚCIA RIZZETTO	25/04/1969	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0043797	MARILENE GUIBOR DE ASSIS BALDAO	04/09/1970	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0045077	CHIRLEI ALVES DE OLIVEIRA	01/05/1972	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0043481	NILZA APARECIDA CORREA	26/10/1972	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0045149	LOURDES NAZARETH URSULINO	03/12/1972	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	159º	Aprovado	Afrodescendente
0041181	ELIZETE OLIVEIRA BONFIM FERREIRA	13/10/1973	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0040996	VERACI DE CASSIA NADOLNY	18/10/1973	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0044431	SIRLEY ZAFALAO DE OLIVEIRA	01/02/1975	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0041013	ELENITA LUISA DOS SANTOS DE SOUZA	09/08/1975	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0044065	ANA CLARA FIGURELLI PERNAMBUCO GOINSKI	12/02/1976	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0041232	DANIELLA FELICIO	23/05/1977	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0040886	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA DE LIMA	24/08/1977	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0041252	DANIELA CRISTIANE GONCALVES DE ALMEIDA	10/09/1977	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0043548	SORAIA CRISTINA RIBAS DE ANDRADE	20/03/1978	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0042579	PETIANE IZABEL PUTTKAMER	19/07/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	169º	Classificado	Ampla Concorrência

0041759	CLAUDIA MARIA DA LUZ AMÉRICO	08/12/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0042432	VIVIANE REGINA ALVES DE LIMA	01/04/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0044206	DAIANY CORDEIRO LEAL	23/08/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0044724	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	01/09/1983	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0042703	DANIELA DALSENTER	10/01/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0041070	LILIAN FOGAÇA DA SILVA ZEN	08/08/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0044464	FERNANDA DO ROCIO BUTCHER DE OLIVEIRA	09/09/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0044095	FERNANDA SANTOS OLIVEIRA NASCIMENTO	03/07/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0041975	ROSANA APARECIDA SILVA PEREIRA DE LIMA	30/09/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0043596	ZÍPORA HELLMANN GALVÃO MUZIOL	07/02/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0044518	VANESSA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS	06/03/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0044025	MICHELE FRANCIELE LOPES FABENI	04/12/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0040836	EVANDRA BARANKEVICZ	29/07/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0041086	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	26/01/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	183º	Aprovado	Afrodescendente
0044488	ROSANE ALVES PASSIG	03/04/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0045338	FRANCIELE PATRÍCIA ALMEIDA DEPOLI	20/12/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0042782	NATALY HOSANA LOPES DA CRUZ GOBETI	29/05/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0045194	RAFAELA RIBEIRO MOCELIN	01/10/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0041079	NATHANA APARECIDA DA SILVA SGODA	12/10/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0045581	PAOLA LUCIA AMARAL	26/10/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0045565	AMANDA EMANUELI PRESA	14/03/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0045328	VALÉRIA DE SOUZA VICENTIN	14/04/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0041995	THAYRINI KAUANA DOS SANTOS	19/04/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0044806	BRUNA RICARDO DE PIM	24/05/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	193º	Classificado	Ampla Concorrência

0041412	LARISSA TAINA FERRARI	12/07/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	50,00	55,00000	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0042783	CARLA DE CASTRO SANT ANNA	26/02/1987	0,00	0,00	10,00	25,00	18,63	53,63200	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0043263	SELENITA APARECIDA BUENO	25/06/1987	5,00	5,00	0,00	0,00	42,28	52,27820	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0044824	ANNE BEATRIZ AKIJAMA	28/12/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	47,24	52,23760	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0045014	LINDALVA LIMA DE SANTANA	10/06/1970	5,00	0,00	0,00	0,00	46,36	51,36080	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0043109	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	23/10/1974	5,00	10,00	0,00	0,00	36,31	51,30500	199º	Aprovado	Afrodescendente
0043166	JOICE RIBEIRO RODRIGUES DA CUNHA	08/10/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	45,87	50,86760	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0041198	INGRID LIMA DOS SANTOS	01/11/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	45,81	50,81280	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0044608	DREICILAINE DE SOUZA DOS SANTOS	02/11/1985	5,00	5,00	0,00	0,00	40,58	50,57940	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0041837	ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	5,00	10,00	0,00	0,00	35,35	50,34600	203º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044654	CLEIDE MARIA PEREIRA POLGA	29/10/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00000	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0042112	TATIANA DE FÁTIMA BATISTA	18/09/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00000	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0040813	ROSILAINE ELIAS DE FARIA DA SILVA	05/10/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00000	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0041194	ELISABETE DO ROCIO FALCÃO	05/12/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00000	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0043210	JEAN PIERRE SILVA DE OLIVEIRA BOLLAUF	16/07/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00000	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0045241	GLEICE DE OLIVEIRA ALBINO ARAUJO	01/11/1973	5,00	5,00	0,00	0,00	39,92	49,92180	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0042903	ROSANA DE JESUS	30/12/1980	5,00	10,00	0,00	0,00	34,36	49,35960	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0043847	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	5,00	10,00	0,00	0,00	34,20	49,19520	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0045372	BRUNA DAL CORTIVO DOS SANTOS	19/04/1993	5,00	10,00	0,00	0,00	34,00	49,00340	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0041566	VANDERLÉIA GASPARIN FIORESE	29/12/1988	5,00	10,00	0,00	0,00	33,89	48,89380	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0042395	VANESSA CRISTINA MULLER GONÇALVES	08/10/1981	5,00	5,00	0,00	0,00	38,77	48,77100	214º	Aprovado	Afrodescendente
0041284	GISELE TODESCHINI GIRARDI GERMANN	09/10/1978	5,00	5,00	0,00	0,00	38,63	48,63400	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0041244	AMANDA SOARES FERREIRA GARCÊS	07/07/1996	0,00	5,00	0,00	0,00	43,32	48,31940	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0042378	ELAINE DOS SANTOS CAETANO	29/10/1996	5,00	10,00	0,00	0,00	33,18	48,18140	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0045401	LARESSA DOS SANTOS SILVA TABORDA RIBAS	25/02/1995	5,00	10,00	0,00	0,00	32,88	47,88000	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0044962	FABIANE FARIA BATISTA	22/02/1990	5,00	10,00	0,00	0,00	32,74	47,74300	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0045217	GRAZIELE ALVES	01/11/1983	5,00	10,00	0,00	0,00	32,36	47,35940	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0042599	LORENA CEZARIO ALVES DA SILVA	24/07/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	41,98	46,97680	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0042581	NIRVANA BIANCA ZANONI DA SILVA	25/11/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	41,87	46,86720	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0043696	MARIA EDUARDA COSTA MACHADO SCARMOCIN	31/07/1995	5,00	5,00	0,00	0,00	36,74	46,74340	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0045174	ÂNGELA MARISA DE ALZEREDO	06/02/1970	5,00	10,00	0,00	0,00	31,67	46,67440	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0043697	DEIZIANE SENA DE OLIVEIRA DE MATTOS	19/09/1975	5,00	10,00	0,00	0,00	31,59	46,59220	225º	Classificado	Afrodescendente
0041595	JENIFER DAYANE CHICORA	17/05/1995	5,00	10,00	0,00	0,00	31,51	46,51000	226º	Classificado	Ampla Concorrência

0045543	PATRICIA TEIXEIRA DORNELLES	15/06/1988	5,00	10,00	0,00	0,00	31,18	46,18120	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0043646	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	07/03/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	41,02	46,01780	228º	Classificado	Ampla Concorrência

0041145	ROSELI DE FÁTIMA SILVESTRE	27/05/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	30,93	45,93460	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0040990	MARILEIA RODRIGUES CAXIAS	23/04/1985	5,00	10,00	0,00	0,00	30,80	45,79760	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0044491	GRACIELA PADILHA FORTES DA ROCHA	17/06/1983	5,00	10,00	0,00	0,00	30,50	45,49620	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0043618	GISELE NASCIMENTO BEIRA	05/11/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	30,41	45,41400	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0045127	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	30/04/1992	5,00	10,00	0,00	0,00	30,36	45,35920	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0040920	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO	22/12/1989	5,00	10,00	0,00	0,00	29,98	44,97560	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0042958	KÁTIA DAUM FERRARI	06/11/1974	5,00	5,00	0,00	0,00	34,85	44,85280	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0040919	JAMILLE COLLOGE PACHECO	26/01/2000	5,00	5,00	0,00	0,00	34,66	44,66100	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0044536	JUCELI DE FATIMA JAMBISKI	02/02/1981	5,00	10,00	0,00	0,00	29,62	44,61940	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0041484	MARIA APARECIDA KASTON TOBLER	28/01/1974	5,00	10,00	0,00	0,00	29,29	44,29060	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0042277	ADRIELLI FABRIS CARVALHO	23/06/2003	5,00	0,00	0,00	0,00	39,21	44,20940	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0043937	CAMILA BARBARA RIBEIRO DA SILVA	06/09/1982	5,00	5,00	0,00	0,00	33,98	43,97600	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0045269	ALISSA DA SILVA PRATES	01/09/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	38,96	43,96280	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0043759	LUCILENE DA SILVA FRANCISCO	22/05/1972	5,00	10,00	0,00	0,00	28,93	43,93440	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0043898	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	28/03/1990	5,00	0,00	0,00	0,00	38,91	43,90800	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0042776	VERONICA BIANCHI	20/01/1982	5,00	5,00	0,00	0,00	33,67	43,67460	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0041955	EDUARDO BUSS	09/12/1992	5,00	10,00	0,00	0,00	28,63	43,63300	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0041716	THABATA FERNANDES DIAS CAMBUHY	21/01/1994	5,00	10,00	0,00	0,00	28,61	43,60560	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0040978	EVILIN CRISTINA SILVA MOREIRA	28/03/1990	5,00	5,00	0,00	0,00	33,43	43,42800	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0045070	FERNANDA PALHARES DOMINGUES	10/06/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	38,28	43,27780	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0042328	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	29/10/1983	5,00	5,00	0,00	0,00	33,18	43,18140	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0044437	OSANA FONSECA IZEL	30/12/1978	5,00	10,00	0,00	0,00	28,06	43,05760	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0044013	ALANA OLIVEIRA ALBUQUERQUE	18/12/1981	5,00	5,00	0,00	0,00	32,63	42,63340	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0044799	VANEA ELIZABETE COSTA	09/08/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	27,48	42,48220	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0043472	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	01/02/1999	5,00	5,00	0,00	0,00	32,20	42,19500	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0045223	MARIA DE FATIMA DE LIMA ALVES MILANI	27/04/1976	5,00	5,00	0,00	0,00	32,11	42,11280	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0041389	MANOELA KNAUT VELLOSO	22/06/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	37,07	42,07220	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0043470	ANDRÉIA ALVES DE SOUZA	02/11/1979	5,00	5,00	0,00	0,00	31,87	41,86620	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0044387	ANDREA SOARES BARBOSA	23/08/1977	5,00	5,00	0,00	0,00	31,56	41,56480	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0041668	LAIS CRISTINE CRUZ MACEDO	26/12/1989	5,00	5,00	0,00	0,00	30,77	40,77020	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0041103	HELLEN CINTHYA MENDES DA SILVA	04/01/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	35,70	40,70220	259º	Classificado	Ampla Concorrência

0043754	LUANA CRISTINA ANTONIO	09/10/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	35,65	40,64740	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0040939	NAYARA CRISTINA PEREIRA FAÇANHA	16/09/1992	5,00	10,00	0,00	0,00	25,43	40,42720	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0041537	CAROLINE SILVA DE ASSIS NERO	20/11/1989	5,00	5,00	0,00	0,00	30,39	40,38660	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0044734	RENATA DE SOUZA NUNES	12/01/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	35,29	40,29120	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0042230	DARUANA ISABEL NERES DE CARVALHO	16/09/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	34,94	39,93500	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0041954	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	17/02/1977	5,00	5,00	0,00	0,00	29,84	39,83860	265º	Classificado	Afrodescendente
0044530	JOSIANE FERRAZ	20/11/1988	5,00	5,00	0,00	0,00	29,70	39,70160	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0041665	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	21/11/1986	5,00	10,00	0,00	0,00	24,63	39,63260	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0044783	RAQUEL FERRAZ DUARTE	05/09/1970	5,00	5,00	0,00	0,00	29,54	39,53720	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0043216	NOIELE APARECIDA FERREIRA MARTINS	08/01/1993	5,00	10,00	0,00	0,00	24,25	39,24900	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0041547	CARLYLE NASCIMENTO TABORDA RIBAS	03/10/1997	5,00	5,00	0,00	0,00	29,02	39,01660	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0041661	ELIANE WEISS	20/08/1971	5,00	5,00	0,00	0,00	28,96	38,96180	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0042396	RAISSA DE OLIVEIRA BUCKENER	10/09/1996	5,00	5,00	0,00	0,00	28,88	38,87960	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0043244	BRUNA RAMOS BINE CARVALHO	16/03/1996	5,00	5,00	0,00	0,00	28,85	38,85220	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0041650	INGRITH ROZA MENDES FRANCO DA SILVA	13/05/1983	5,00	10,00	0,00	0,00	23,67	38,67360	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0041760	CLAUDIA ANGELITA DE ALMEIDA CAVALLI	10/07/1977	5,00	5,00	0,00	0,00	28,66	38,66040	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0041287	KAREN FRANCINE DOS SANTOS CAMARGO MEIRA	14/03/1994	5,00	10,00	0,00	0,00	23,65	38,64620	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0040857	ARIANE DA SILVA BERTOLIN	17/12/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	33,59	38,59240	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0042676	RENATA LARISSA TOZIN	20/07/1991	5,00	10,00	0,00	0,00	23,59	38,59140	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0045129	SONIA REGINA FIRMINO	03/12/1975	5,00	10,00	0,00	0,00	23,18	38,18040	279º	Classificado	Ampla Concorrência
0041267	FRANCINY SELARI DO NASCIMENTO DE LARA	22/09/1993	5,00	10,00	0,00	0,00	22,69	37,68720	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0044307	DANIELA C CARVALHO COSTA	02/08/1982	5,00	5,00	0,00	0,00	27,32	37,31780	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0041833	ANDREA FRONHOLZ DE SOUZA	14/01/1983	5,00	10,00	0,00	0,00	22,28	37,27620	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0043051	SUSAN DALZOTTO	14/12/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	32,17	37,16760	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0041235	JAQUELINE THAÍS DOS SANTOS DA CRUZ	20/10/1992	5,00	10,00	0,00	0,00	22,17	37,16660	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0044561	KEILA FRANCIELE DA SILVA	06/06/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	31,92	36,92100	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0043656	ROBERTA SOUSA DE OLIVEIRA	23/06/1998	5,00	10,00	0,00	0,00	21,54	36,53640	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0042907	LUCAS CARDOSO DA SILVA	31/03/2000	0,00	5,00	10,00	0,00	21,24	36,23500	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0045342	MARAYA EDUARDA SABINO STEINER	05/10/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	31,13	36,12640	288º	Classificado	Ampla Concorrência

0042132	FERNANDA CARDOSO MALCHER BANDEIRA	08/02/1996	5,00	5,00	0,00	0,00	26,00	36,00260	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0044741	MARIANE CANDIDA DE OLIVEIRA	20/02/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	30,93	35,93460	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0041853	IVONE PEREIRA	28/05/1976	5,00	5,00	0,00	0,00	25,73	35,72860	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0041185	ANDRÉA DE FÁTIMA DA SILVA CERQUEIRA	27/05/1970	5,00	0,00	0,00	0,00	30,58	35,57840	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0043735	LUCIANE DOS SANTOS BEZERRA	25/09/1978	5,00	5,00	0,00	0,00	25,40	35,39980	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0041694	SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	18/05/1994	5,00	5,00	0,00	0,00	25,37	35,37240	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0044392	JOANA DARC BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	05/11/1969	5,00	0,00	0,00	0,00	30,25	35,24960	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0041303	JOLY AMANDA DA CRUZ DE SOUZA	15/11/1987	5,00	10,00	0,00	0,00	20,11	35,11160	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0044272	THIAGO EHRENFRIED NOGUEIRA	10/01/1994	0,00	0,00	10,00	25,00	0,00	35,00000	297º	Classificado	Ampla Concorrência
0045458	RITA DE CASSIA MOSER DE OLIVEIRA	25/05/1976	5,00	5,00	10,00	0,00	14,99	34,98780	298º	Classificado	Ampla Concorrência
0041688	MYLENA CAMILO SOARES DA SILVA	21/12/1998	5,00	10,00	0,00	0,00	19,97	34,97460	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0044995	TATIANE DA SILVA RODRIGUES	16/07/1981	5,00	10,00	0,00	0,00	19,95	34,94720	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0041813	EVELIN DONAIDE DE FARIA	11/10/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	34,94	34,93500	301º	Classificado	Ampla Concorrência
0041096	LUANA RIBEIRO BUCZENSKI	04/08/1998	5,00	5,00	0,00	0,00	24,91	34,90660	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0044218	VIVIANE MARIA MOCELIN RIBEIRO	08/05/1960	5,00	0,00	0,00	0,00	29,87	34,86600	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0045297	QUELLI CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	27/05/1978	5,00	5,00	0,00	0,00	24,85	34,85180	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0041090	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	29/09/1965	5,00	10,00	0,00	0,00	19,76	34,75540	305º	Classificado	Ampla Concorrência
0043514	JOSIELE DE CAMARGO ALVES DA SILVA	09/11/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	29,67	34,67420	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0041371	VIVIANE RAMOS E SILVA	27/10/1982	5,00	5,00	0,00	0,00	24,66	34,66000	307º	Classificado	Ampla Concorrência
0041896	ADRIELLE AMARAL NASCIMENTO	26/11/1990	5,00	5,00	0,00	0,00	24,44	34,44080	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0043065	MARCIA DA APARECIDA FRON DUBIELLA	01/09/1981	5,00	10,00	0,00	0,00	19,32	34,31700	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0041814	QUELEONIRCE DOS SANTOS PACHECO LUCAS	22/01/1972	5,00	0,00	0,00	0,00	29,07	34,07140	310º	Classificado	Ampla Concorrência
0045344	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	07/04/1989	5,00	5,00	0,00	0,00	24,06	34,05720	311º	Classificado	Afrodescendente
0043059	ROSANGELA ALVES DE LIMA	02/01/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	29,04	34,04400	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0043911	SABRINA LOPES DE LUCAS DA SILVA	19/04/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	29,02	34,01660	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0041768	ALINE CAMPOLIN DE FRANÇA	04/06/1990	5,00	5,00	0,00	0,00	23,87	33,86540	314º	Classificado	Ampla Concorrência
0041727	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/12/1974	5,00	0,00	0,00	0,00	28,74	33,74260	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0045535	IANDALA DA SILVA COSTA	06/04/1998	5,00	5,00	0,00	0,00	23,56	33,56400	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0043971	KETLIN CRISTINA CARRÃO	13/09/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	28,55	33,55080	317º	Classificado	Ampla Concorrência
0041783	KARINA SILVA DE ASSIS MACEDO	30/10/1988	5,00	5,00	0,00	0,00	23,40	33,39960	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0044744	DORCA DA COSTA	29/10/1976	5,00	5,00	0,00	0,00	23,32	33,31740	319º	Classificado	Ampla Concorrência
0043737	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	18/10/1985	5,00	5,00	0,00	0,00	23,24	33,23520	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0042527	MIRIAN PATRÍCIA MORAIS DE ALMEIDA	26/05/1991	5,00	10,00	0,00	0,00	18,14	33,13880	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0041158	NATHALIA ANANDA MARINHO AIVA CONDE	11/04/1996	5,00	10,00	0,00	0,00	17,89	32,89220	322º	Classificado	Ampla Concorrência
0044901	MICHELLE CRISTINA DE SOUZA	12/09/1976	5,00	5,00	0,00	0,00	22,44	32,44060	323º	Classificado	Ampla Concorrência
0042509	MAIARA GRACIELE FERREIRA SIQUEIRA DE MATOS	20/09/1991	5,00	5,00	0,00	0,00	22,44	32,44060	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0043766	SONIA GELVASIO LEAL	13/10/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	17,40	32,39900	325º	Classificado	Ampla Concorrência
0042176	SHAYANE NATALIÊ AGOTTANI NAKASHIMA	19/03/1997	5,00	10,00	0,00	0,00	17,26	32,26200	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0045277	EDIMEIA EVARISTO DOS SANTOS DE PONTES	01/10/1974	5,00	10,00	0,00	0,00	16,93	31,93320	327º	Classificado	Afrodescendente
0042013	KARLA LUCIANE ALVES DE LIMA	29/10/1983	5,00	5,00	0,00	0,00	21,78	31,78300	328º	Classificado	Ampla Concorrência
0045362	ANA LUIZA FERANCINI NOGUEIRA	07/03/1994	0,00	0,00	10,00	0,00	21,70	31,70080	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0043246	SIDNEA PARRONCHI ZACARKIM	23/04/1987	5,00	5,00	0,00	0,00	21,62	31,61860	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0043284	RUBIA PIMENTEL PRESTES	25/02/1997	5,00	5,00	0,00	0,00	21,43	31,42680	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0041706	SARA LEAL CHAVES	12/01/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	26,25	31,24920	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0045438	UILZA GUEDES FERREIRA CARVALHO	13/07/1978	5,00	10,00	0,00	0,00	16,00	31,00160	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0042939	AMANDA DE PAULA PREZNISKA	30/09/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	25,76	30,75600	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0045231	MÁRCIA MIKAELLY RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/09/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	15,73	30,72760	335º	Classificado	Ampla Concorrência
0041373	MISLANE MEDEIROS FRANCKLIN DA SILVA	11/03/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	25,56	30,56420	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0044526	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	31/07/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	25,56	30,56420	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0043678	MAÍRA FRANCISCA SOARES BATISTA	19/12/1987	5,00	10,00	0,00	0,00	15,37	30,37140	338º	Classificado	Ampla Concorrência
0040881	KAUANE GARCIA DA MOTA	09/11/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	25,35	30,34500	339º	Classificado	Ampla Concorrência
0041407	JOSEMARA DE MORAIS DOS SANTOS	20/02/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	25,32	30,31760	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0044974	CAMILA TISSI MUNHOZ RIBEIRO	22/09/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	25,32	30,31760	341º	Classificado	Ampla Concorrência
0043090	ELAINE PAVAN	25/10/1964	5,00	5,00	0,00	0,00	20,06	30,05680	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0044252	SORAIA MARTINS KUK	02/07/1980	5,00	5,00	0,00	0,00	20,06	30,05680	343º	Classificado	Ampla Concorrência
0041686	MONICA REGINA GALINDO	21/06/1980	5,00	10,00	0,00	0,00	15,02	30,01520	344º	Classificado	Ampla Concorrência
0042063	BRUNA DAIANA CRESCENSO	01/03/1995	5,00	10,00	0,00	0,00	14,93	29,93300	345º	Classificado	Ampla Concorrência
0041876	EDIMARA BOTEGAL MARTINS	16/04/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	24,80	29,79700	346º	Classificado	Ampla Concorrência
0042245	ALINE TATIANE DE FRANÇA	09/02/1982	5,00	5,00	0,00	0,00	19,76	29,75540	347º	Classificado	Ampla Concorrência
0043677	LUCIANE DOS SANTOS	24/10/1970	5,00	5,00	0,00	0,00	19,73	29,72800	348º	Classificado	Ampla Concorrência

0042585	ELSIRA BARBOSA DE MEIRA	29/10/1971	5,00	5,00	0,00	0,00	19,73	29,72800	349º	Classificado	Ampla Concorrência
0045164	CINTYA SILVESTRE ZANON	21/07/1977	5,00	5,00	0,00	0,00	19,56	29,56360	350º	Classificado	Ampla Concorrência
0044193	NATALIA DE OLIVEIRA	13/02/1978	5,00	10,00	0,00	0,00	14,44	29,43980	351º	Classificado	Ampla Concorrência
0044072	DAYANE DA SILVA ARANTES	09/07/1984	0,00	5,00	0,00	0,00	24,41	29,41340	352º	Classificado	Ampla Concorrência
0043396	KATARINA KOVACS DE CARVALHO	17/05/1982	5,00	0,00	0,00	0,00	24,03	29,02980	353º	Classificado	Ampla Concorrência
0041071	TAMIRES GOMES DE ARAÚJO	18/03/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	23,89	28,89280	354º	Classificado	Ampla Concorrência
0041035	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	19/10/1994	5,00	5,00	0,00	0,00	18,74	28,74160	355º	Classificado	Ampla Concorrência
0042831	LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA	28/08/2000	5,00	10,00	0,00	0,00	13,34	28,34380	356º	Classificado	Ampla Concorrência
0044877	MARIA LUÍSA PIMENTEL DOS ANJOS	12/01/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	23,24	28,23520	357º	Classificado	Afrodescendente
0044825	ADRIANE BONFIM CASTRO	09/02/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	23,21	28,20780	358º	Classificado	Ampla Concorrência

0040837	ALINE MARTINS KANIA	07/12/1983	5,00	10,00	0,00	0,00	12,91	27,90540	359º	Classificado	Ampla Concorrência
0044426	SIDNEI TEREZINHA RAYSEL NEVES SILVA	28/11/1978	5,00	0,00	0,00	0,00	22,85	27,85160	360º	Classificado	Ampla Concorrência
0042956	JULIANA CARLA DA SILVA	20/06/1987	5,00	5,00	0,00	0,00	17,62	27,61820	361º	Classificado	Ampla Concorrência
0042487	ANA CAROLAYNE DIOGENES DE SOUZA	07/02/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	27,04	27,04380	362º	Classificado	Ampla Concorrência
0041130	GABRIELLI DOS SANTOS ROSA	22/08/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	21,95	26,94740	363º	Classificado	Ampla Concorrência
0040849	ALYNE CRISTINA DOROX	25/07/1990	5,00	10,00	0,00	0,00	11,89	26,89160	364º	Classificado	Ampla Concorrência
0041617	SONIA CRISTINA MEM	23/04/1978	5,00	10,00	0,00	0,00	11,73	26,72720	365º	Classificado	Ampla Concorrência
0041124	KAMILA SCHOGOR DE LIMA	16/02/1984	5,00	10,00	0,00	0,00	11,59	26,59020	366º	Classificado	Ampla Concorrência
0042085	SILVANIA WENG PIO	08/04/1982	5,00	5,00	0,00	0,00	16,30	26,30300	367º	Classificado	Ampla Concorrência
0041707	JOSIELI ALEIXO DA SILVA	12/08/1987	5,00	10,00	0,00	0,00	11,29	26,28880	368º	Classificado	Ampla Concorrência
0043829	NÍVEA DE FÁTIMA CARDOSO OLIVEIRA	02/02/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	21,18	26,18020	369º	Classificado	Ampla Concorrência
0040875	KELLY DA SILVA NUNES	18/01/1992	5,00	5,00	0,00	0,00	16,14	26,13860	370º	Classificado	Ampla Concorrência
0041007	DANIELA MAIA BRAZILIO DOS SANTOS KURZ	27/04/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	20,91	25,90620	371º	Classificado	Ampla Concorrência
0044369	LUCIANE DE FATIMA PEREIRA	14/03/1986	5,00	5,00	0,00	0,00	15,84	25,83720	372º	Classificado	Ampla Concorrência
0041680	ANA CAROLINE FERREIRA LIMA	13/03/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	20,80	25,79660	373º	Classificado	Ampla Concorrência
0041307	RAQUEL AKEMI INOKUTI	25/02/1987	5,00	10,00	0,00	0,00	10,77	25,76820	374º	Classificado	Ampla Concorrência
0045002	RENATA EDUARDA BIAJONE MACHADO DE LIMA	06/01/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	25,70	25,70120	375º	Classificado	Ampla Concorrência
0041048	DENISE TROVÃO DA SILVA	12/05/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	20,66	25,65960	376º	Classificado	Ampla Concorrência
0044406	PAMELA CRESTINE DE LIMA PEREIRA	18/08/1989	5,00	5,00	0,00	0,00	15,54	25,53580	377º	Classificado	Ampla Concorrência
0044722	DJENYFFER DOS SANTOS RAAB	22/06/2000	5,00	5,00	0,00	0,00	15,54	25,53580	378º	Classificado	Ampla Concorrência
0045504	LILIANE MARCIA BENTO DE GOES	24/09/1976	5,00	10,00	0,00	0,00	10,47	25,46680	379º	Classificado	Ampla Concorrência
0041151	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS	20/04/1979	5,00	10,00	0,00	0,00	10,47	25,46680	380º	Classificado	Ampla Concorrência
0040872	SABRINE RODRIGUES DOS SANTOS	25/05/1984	5,00	5,00	0,00	0,00	15,32	25,31660	381º	Classificado	Ampla Concorrência
0044644	ELIANE VANELLI	02/01/1967	0,00	0,00	0,00	0,00	25,10	25,09840	382º	Classificado	Ampla Concorrência
0043675	BIANCA ROSA DOS SANTOS AMÉRICO	21/11/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	20,06	25,05680	383º	Classificado	Ampla Concorrência
0042559	MORGANA FRANCISCO MICHALLOVSKI	09/01/1987	5,00	10,00	0,00	0,00	10,06	25,05580	384º	Classificado	Ampla Concorrência
0044246	FRANCINE SCHENA MACIEL	24/07/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	20,03	25,02940	385º	Classificado	Ampla Concorrência
0042334	DANIELE DA LUZ DIAS POLLI	30/03/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	25,02	25,01620	386º	Classificado	Ampla Concorrência
0044191	SALETE APARECIDA LIMA DOS SANTOS GUILHERME	06/12/1972	0,00	5,00	0,00	0,00	20,00	25,00200	387º	Classificado	Ampla Concorrência
0045144	CARLOS WILSON DE LIMA	30/08/1973	5,00	10,00	10,00	0,00	0,00	25,00000	388º	Classificado	Ampla Concorrência
0044552	SUZANA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA SEPANHAKI	08/01/1966	5,00	5,00	0,00	0,00	14,80	24,79600	389º	Classificado	Ampla Concorrência
0045512	CLEODETE STRAUB CORREA	29/01/1973	5,00	0,00	0,00	0,00	19,73	24,72800	390º	Classificado	Ampla Concorrência

0041843	MARILIA CLAUDIA DE LARA BONIERSKI	11/06/1977	5,00	0,00	0,00	0,00	19,73	24,72800	391º	Classificado	Ampla Concorrência
0040846	LEONOR CORREA HAMILKO	22/04/1970	5,00	10,00	0,00	0,00	9,73	24,72700	392º	Classificado	Ampla Concorrência
0043828	MARIZA DE RAMOS	31/10/1969	5,00	0,00	0,00	0,00	19,67	24,67320	393º	Classificado	Afrodescendente
0042953	FERNANDA SANTOS	14/12/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	19,59	24,59100	394º	Classificado	Ampla Concorrência
0044710	VIVIANE BONTORIN SCREMIN	04/05/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	19,51	24,50880	395º	Classificado	Ampla Concorrência
0042404	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA OLERANOS	29/10/1971	5,00	0,00	0,00	0,00	19,32	24,31700	396º	Classificado	Ampla Concorrência
0040968	JOSIANE DE BRITO VALÉRIO	11/06/1974	5,00	10,00	0,00	0,00	9,23	24,23380	397º	Classificado	Ampla Concorrência
0041322	TATIANE CRISTINA PUCHIVAILO	14/03/1986	5,00	5,00	0,00	0,00	14,22	24,22060	398º	Classificado	Ampla Concorrência
0044390	JACQUELINE LOCATELLI	06/02/1998	5,00	10,00	0,00	0,00	9,12	24,12420	399º	Classificado	Ampla Concorrência
0042260	ELBA VALE DE LIMA DA SILVA	29/04/1976	5,00	10,00	0,00	0,00	9,04	24,04200	400º	Classificado	Ampla Concorrência
0042403	PATRÍCIA NELLI ROSA DE LIMA	18/02/1976	5,00	10,00	0,00	0,00	9,01	24,01460	401º	Classificado	Ampla Concorrência
0044448	FRANCIELI APARECIDA DA CRUZ CAETANO	01/11/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	18,88	23,87860	402º	Classificado	Ampla Concorrência
0041877	GABRIELA SALUSTIANO GUAREZ	21/04/1996	5,00	10,00	0,00	0,00	8,85	23,85020	403º	Classificado	Ampla Concorrência
0040898	JULIANA MOTTA MACIEL	29/09/2002	5,00	5,00	0,00	0,00	13,78	23,78220	404º	Classificado	Ampla Concorrência
0043123	ALINE CRISTIAN DE JESUS	07/08/1984	5,00	10,00	0,00	0,00	8,52	23,52140	405º	Classificado	Ampla Concorrência
0042748	DUILLEN KARINE DEMBICKI DOS SANTOS	28/04/1988	5,00	5,00	0,00	0,00	13,48	23,48080	406º	Classificado	Ampla Concorrência
0041690	GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN	20/06/1982	5,00	5,00	0,00	0,00	13,45	23,45340	407º	Classificado	Ampla Concorrência

0041179	CRISTINA DOS SANTOS	01/01/1977	5,00	0,00	0,00	0,00	18,06	23,05660	408º	Classificado	Ampla Concorrência
0041031	ANA CAROLINE FERNANDES KOEHLER	09/02/1986	5,00	5,00	0,00	0,00	12,96	22,96020	409º	Classificado	Ampla Concorrência
0040929	GISELE CRISTINA DA SILVA	01/11/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	17,48	22,48120	410º	Classificado	Ampla Concorrência
0044688	ABIGAIL DA SILVA DE OLIVEIRA	11/02/1967	5,00	0,00	0,00	0,00	17,15	22,15240	411º	Classificado	Ampla Concorrência
0044482	JESSICA SCHOECZ BARBOSA	14/03/1991	5,00	5,00	0,00	0,00	12,11	22,11080	412º	Classificado	Ampla Concorrência
0040943	VERIDIANA RODRIGUES DA SILVA DOS ANJOS	13/03/1994	5,00	5,00	0,00	0,00	12,11	22,11080	413º	Classificado	Ampla Concorrência
0042094	RAFAELA DE OLIVEIRA LEAL	15/10/1989	5,00	5,00	0,00	0,00	11,95	21,94640	414º	Classificado	Ampla Concorrência
0045274	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	21/07/1970	5,00	0,00	0,00	0,00	16,82	21,82360	415º	Classificado	Afrodescendente
0043962	OZANI BUZINARI	24/01/1983	5,00	5,00	0,00	0,00	11,59	21,59020	416º	Classificado	Ampla Concorrência
0041006	FÁTIMA TOGNATO DO NASCIMENTO	02/06/1978	5,00	5,00	0,00	0,00	10,99	20,98740	417º	Classificado	Ampla Concorrência
0044699	CIBELE MORGANA BRUSAMOLIN BROTO	13/09/1965	5,00	10,00	0,00	0,00	5,97	20,97320	418º	Classificado	Ampla Concorrência
0043863	JANAINA ANDRESSA LIBERATO	08/03/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	20,88	20,87880	419º	Classificado	Ampla Concorrência
0045098	CAROLINE DA SILVA GALVÃO	07/07/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	15,73	20,72760	420º	Classificado	Ampla Concorrência
0045193	GREICE DE OLIVEIRA E SILVA CARVALHO	27/01/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	15,70	20,70020	421º	Classificado	Ampla Concorrência
0044720	REGIANE GONÇALVES RIBEIRO	16/10/1978	5,00	5,00	0,00	0,00	10,66	20,65860	422º	Classificado	Ampla Concorrência
0041460	WANESSA FATIMA DE SOUSA DE LIMA	01/06/1981	0,00	10,00	0,00	0,00	10,63	20,63120	423º	Classificado	Ampla Concorrência
0042268	VANESSA CARVALHO SIQUEIRA GELBCKE	08/08/1984	5,00	5,00	0,00	0,00	10,60	20,60380	424º	Classificado	Ampla Concorrência
0042877	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	21/08/1984	5,00	10,00	0,00	0,00	5,59	20,58960	425º	Classificado	Ampla Concorrência
0045261	ANA CLARA DOS SANTOS DE SOUZA	17/08/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	15,56	20,56320	426º	Classificado	Ampla Concorrência
0041775	SÉRGIO ROSA	20/11/1971	5,00	5,00	0,00	0,00	10,47	20,46680	427º	Classificado	Ampla Concorrência
0043780	MARLI APARECIDA SILVESTRE	09/07/1975	5,00	10,00	0,00	0,00	5,45	20,45260	428º	Classificado	Ampla Concorrência
0042555	ROSELAINE PAULA SILVA	23/12/1979	5,00	5,00	0,00	0,00	10,33	20,32980	429º	Classificado	Ampla Concorrência
0043708	MILEIDE GARMIER FIGUEIREDO	23/11/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	15,26	20,26180	430º	Classificado	Ampla Concorrência
0041028	GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	13/03/1996	5,00	10,00	0,00	0,00	5,26	20,26080	431º	Classificado	Ampla Concorrência
0041278	MARCIA DOS SANTOS MINA	21/12/1975	5,00	5,00	0,00	0,00	10,03	20,02840	432º	Classificado	Ampla Concorrência
0041682	JESSICA DOS SANTOS BRITTO BONFIN	22/10/1992	5,00	5,00	0,00	0,00	10,03	20,02840	433º	Classificado	Ampla Concorrência
0043313	MARIA JOSE LOBATO DA SILVA	22/06/1976	5,00	5,00	0,00	0,00	10,00	20,00100	434º	Classificado	Ampla Concorrência
0043316	DIEGO NONATO BASTOS DIAS	24/05/1997	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00000	435º	Classificado	Ampla Concorrência
0044991	DANIELA DALAGRANA PENTEADO	16/01/1995	5,00	5,00	10,00	0,00	0,00	20,00000	436º	Classificado	Ampla Concorrência
0042964	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU	31/07/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	14,96	19,96040	437º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041076	SILAS DE MENEZES CASTRO	16/03/1990	0,00	5,00	0,00	0,00	14,82	19,82340	438º	Classificado	Ampla Concorrência
0044173	CARLA ANDREASSY DA SILVA	15/09/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	14,80	19,79600	439º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042122	ELAINE DE OLIVEIRA KROGER RODRIGUES	08/11/1989	5,00	0,00	0,00	0,00	14,25	19,24800	440º	Classificado	Afrodescendente
0040928	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA NEPOMUCENO	05/10/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	14,03	19,02880	441º	Classificado	Ampla Concorrência
0044144	GISELE OLIVEIRA DE ALMEIDA COUTINHO	08/12/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	14,00	19,00140	442º	Classificado	Ampla Concorrência
0040867	DANIELLA CRISTINA ADAMS	14/09/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	13,86	18,86440	443º	Classificado	Ampla Concorrência
0040982	JÉSSICA MARIA DA SILVA LIMA ANDRIOLA	19/09/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	13,78	18,78220	444º	Classificado	Ampla Concorrência
0045264	JANAYNA ARAUJO RIBEIRO	06/08/1993	5,00	5,00	0,00	0,00	8,69	18,68580	445º	Classificado	Ampla Concorrência
0044617	ELIZANGELA DA SILVA	03/08/1975	5,00	0,00	0,00	0,00	13,65	18,64520	446º	Classificado	Ampla Concorrência
0043448	THAMIRYS GABRIELLY KOCUKA DE MORAIS VIEIRA DOS SANTOS	29/07/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	13,45	18,45340	447º	Classificado	Ampla Concorrência
0041265	RAFAELE DE SOUZA	12/04/1990	5,00	5,00	0,00	0,00	8,30	18,30220	448º	Classificado	Ampla Concorrência
0045508	LUCIANA MACIEL ALVES	05/08/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	13,23	18,23420	449º	Classificado	Ampla Concorrência
0043227	FRANCISCA LUCIANA PERES DE CASTRO	05/09/1982	5,00	5,00	0,00	0,00	7,54	17,53500	450º	Classificado	Ampla Concorrência
0044086	TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO	27/12/1997	5,00	5,00	0,00	0,00	7,51	17,50760	451º	Classificado	Ampla Concorrência
0043511	LISLENE DO CARMO NASCIMENTO DOS SANTOS	16/07/1975	5,00	5,00	0,00	0,00	7,43	17,42540	452º	Classificado	Ampla Concorrência
0042066	INGRET GODINHO DA ROSA	09/11/1983	5,00	0,00	0,00	0,00	12,33	17,33000	453º	Classificado	Ampla Concorrência
0044707	THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/06/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	11,97	16,97380	454º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040985	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA	29/05/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	11,84	16,83680	455º	Classificado	Ampla Concorrência
0041211	ANDRÉIA KOENIG	29/05/1977	0,00	5,00	0,00	0,00	11,62	16,61760	456º	Classificado	Ampla Concorrência
0043791	ELAINE APARECIDA MATIAS	07/09/1977	5,00	0,00	0,00	0,00	11,59	16,59020	457º	Classificado	Ampla Concorrência
0044528	FERNANDA RODRIGUES DA LUZ	01/07/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	16,03	16,02900	458º	Classificado	Ampla Concorrência
0041494	FRANCIELE BORGES NOVELETTO	20/11/1996	5,00	10,00	0,00	0,00	1,01	16,01380	459º	Classificado	Ampla Concorrência
0041859	JULIANA MESSIAS CANDIDO	18/09/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	10,88	15,87780	460º	Classificado	Ampla Concorrência
0045016	LUIS GUSTAVO NUNES VIEIRA	27/02/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	15,67	15,67280	461º	Classificado	Ampla Concorrência
0041019	MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA STANQUEWISKI FRANÇA	18/01/1984	5,00	5,00	0,00	0,00	5,21	15,20600	462º	Classificado	Ampla Concorrência
0041967	GIOVANA SIMARA NEVES	26/04/1971	5,00	0,00	0,00	0,00	10,14	15,13800	463º	Classificado	Ampla Concorrência
0043033	DALVA INÁCIO CERINO	12/08/1961	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	464º	Classificado	Ampla Concorrência
0043631	DORCELINA PRADO DE LIMA SANTOS	30/11/1964	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	465º	Classificado	Ampla Concorrência

0043287	BEATRIZ FREZA	17/09/1965	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	466º	Classificado	Ampla Concorrência
0044472	NADIA LUCIENE ZIROLDO	15/12/1989	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00000	467º	Classificado	Ampla Concorrência
0043894	EDSON LUIS SCHNEIDER	22/01/1966	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	468º	Classificado	Ampla Concorrência
0042848	MARIA APARECIDA LOPES DE ARAÚJO BARROS	15/04/1967	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	469º	Classificado	Ampla Concorrência
0044291	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE MELO	08/09/1967	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	470º	Classificado	Ampla Concorrência
0042935	GIANE DO ROCIO DE FREITAS	27/09/1967	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	471º	Classificado	Ampla Concorrência
0041728	MARLENE DA SILVA	21/12/1969	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	472º	Classificado	Ampla Concorrência
0041579	ANGELA GREIN MAXIMIANO	05/06/1971	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	473º	Classificado	Ampla Concorrência
0042300	SIRLENE DO ROCIO TISSI MUNHOZ	08/07/1971	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	474º	Classificado	Ampla Concorrência
0044595	APARECIDA BUENO DE MORAIS	04/10/1971	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	475º	Classificado	Ampla Concorrência
0045210	MARIA JOSÉ BATISTA FERREIRA DE MIRANDA	30/01/1972	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	476º	Classificado	Ampla Concorrência
0040889	MARIA NEUMA DOS SANTOS ROSA	18/04/1972	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	477º	Classificado	Afrodescendente
0045242	SIMONE DE OLIVEIRA NUNES BRUCI	20/08/1972	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	478º	Classificado	Ampla Concorrência
0045104	CLEONICE EUGENIO DA SILVA GOMES	08/04/1973	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	479º	Classificado	Ampla Concorrência
0043563	DEBORA PATRICIA SALLES MIQUELLETO	15/10/1973	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	480º	Classificado	Ampla Concorrência
0040869	JOSUE LUCINDO	04/07/1974	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	481º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042413	RIVAISA DE OLIVEIRA LIMA	13/10/1974	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	482º	Classificado	Ampla Concorrência
0042039	VIVIAN MACHADO DA SILVA	23/09/1975	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	483º	Classificado	Ampla Concorrência
0043516	JOSIANE ALVES CORDEIRO	10/06/1978	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	484º	Classificado	Ampla Concorrência
0043205	LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS	17/06/1978	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	485º	Classificado	Ampla Concorrência
0045225	ADRIANE DE FATIMA LIMA DA SILVA	08/03/1979	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	486º	Classificado	Ampla Concorrência
0045211	ABIATARA DE FATIMA DE AZEVEDO BATISTA	01/04/1979	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	487º	Classificado	Ampla Concorrência
0042682	ELAINE CRISTINA ARENA	24/05/1979	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	488º	Classificado	Ampla Concorrência
0042293	AILE VITTO	09/10/1979	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	489º	Classificado	Ampla Concorrência

0040899	ISABEL CRISTINA BARRETO	26/03/1980	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	490º	Classificado	Ampla Concorrência
0041555	SANDRA ARAUJO DE SOUZA	14/10/1981	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	491º	Classificado	Afrodescendente
0042375	FABIANE SOUZA DA SILVA YANO	23/02/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	492º	Classificado	Ampla Concorrência
0044986	MARCIA RYBINSKI APOLINARIO	18/05/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	493º	Classificado	Ampla Concorrência
0044397	ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI	24/05/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	494º	Classificado	Ampla Concorrência
0045400	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	25/01/1983	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	495º	Classificado	Ampla Concorrência
0044814	LISIANE FERNANDES MARTINS DE FARIA OTTO	08/04/1983	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	496º	Classificado	Ampla Concorrência
0041750	ELAINE DO ROCIO CHANDELIER LIMA	12/09/1984	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	497º	Classificado	Ampla Concorrência
0044340	ADRIANA GADONSKI	25/06/1985	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	498º	Classificado	Ampla Concorrência
0041801	JESSICA CRISTIANE DE LIMA	21/01/1986	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	499º	Classificado	Ampla Concorrência
0043860	SILVANA DA SILVA MARTIN	21/02/1986	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	500º	Classificado	Ampla Concorrência
0043423	CRISTIANE MARIA HENRIQUE PAES	31/12/1986	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	501º	Classificado	Ampla Concorrência
0041101	ANA PAULA SILVA DE NORONHA	26/05/1987	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	502º	Classificado	Ampla Concorrência
0040971	ANA CLAUDIA DE PAULA VELOSO	23/01/1988	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	503º	Classificado	Ampla Concorrência
0044351	EVELIN CRISTINA NASCIMENTO LEAL	19/03/1988	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	504º	Classificado	Ampla Concorrência
0040802	ELINÉIA DA SILVA VASCO ARNONE	12/07/1988	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	505º	Classificado	Ampla Concorrência
0042750	DAYANA OLIVEIRA DE JESUS	24/11/1988	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	506º	Classificado	Ampla Concorrência
0044288	TAUANI DA SILVA PRODOSSIMO	02/12/1988	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	507º	Classificado	Ampla Concorrência
0042125	HELOISA BARRETO CALCEDO	11/01/1989	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	508º	Classificado	Ampla Concorrência
0042076	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	15/09/1990	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	509º	Classificado	Ampla Concorrência
0041564	GISELLY DE SOUZA	23/03/1992	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	510º	Classificado	Ampla Concorrência
0045579	ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO	25/07/1992	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	511º	Classificado	Ampla Concorrência
0044791	TATIANE DOS SANTOS LOPES	11/09/1992	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	512º	Classificado	Ampla Concorrência
0043116	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/12/1992	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	513º	Classificado	Ampla Concorrência
0041437	FLAVIA CRISTINA POLI	22/03/1993	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	514º	Classificado	Ampla Concorrência
0041172	JOSELENE DAMARIS DOS SANTOS ZANON	05/07/1993	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	515º	Classificado	Ampla Concorrência
0043476	BIANCA SOARES MOLEIRO KUTZ	30/11/1993	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	516º	Classificado	Ampla Concorrência
0042570	LÉIA GONÇALVES DE SOUZA LOPES DOS SANTOS	27/05/1995	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	517º	Classificado	Ampla Concorrência
0044959	ROBERTA CENI	14/08/1995	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	518º	Classificado	Ampla Concorrência
0041941	MÁRCIA CRISTINA CICILINSKI	18/11/1995	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	519º	Classificado	Ampla Concorrência
0042286	CARLA CAROLINE BAHRI DE CAMPOS	05/04/1996	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	520º	Classificado	Ampla Concorrência
0040841	ISABELA VITORIA LEITE PEREIRA	21/06/1997	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	521º	Classificado	Ampla Concorrência
0043225	GABRIELLE LUCIANE DE GODOY FIORESE	20/11/1997	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	522º	Classificado	Ampla Concorrência

0041283	LUANA DOS SANTOS CASSOL WENDLING	03/09/1998	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	523º	Classificado	Ampla Concorrência
0045465	LETICIA SCHLICHTING	27/01/1999	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	524º	Classificado	Ampla Concorrência
0045056	GABRIELI DOS SANTOS DE MORAIS	27/06/2000	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	525º	Classificado	Ampla Concorrência

0044413	VICENTINA MARGARIDA DIAS MATOS BAAKLINI	05/04/1980	5,00	5,00	0,00	0,00	4,99	14,98680	526º	Classificado	Ampla Concorrência
0045582	GISLENE CRISTINA DA SILVA	25/06/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	14,93	14,93300	527º	Classificado	Ampla Concorrência
0043505	ANDRÉ FELIPE LIMA	29/11/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	14,25	14,24800	528º	Classificado	Ampla Concorrência
0041510	RAFAELA GRANZOTTO FACHINI	21/06/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	9,07	14,06940	529º	Classificado	Ampla Concorrência
0042092	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS	06/02/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	8,93	13,93240	530º	Classificado	Ampla Concorrência
0041126	SARA BEZERRA DE CARVALHO DA SILVA	03/03/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	8,69	13,68580	531º	Classificado	Ampla Concorrência
0043623	AMANDA NÓBILE FRACARO	06/12/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	8,44	13,43920	532º	Classificado	Ampla Concorrência
0041935	TATIELE GRUSKE DE QUADROS	14/09/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	8,27	13,27480	533º	Classificado	Ampla Concorrência
0044605	CLARICE SANTOS BANDEIRA	10/11/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	8,08	13,08300	534º	Classificado	Ampla Concorrência
0040923	ADRIELI CAROLINA GARCIA MATOS	08/01/1986	5,00	5,00	0,00	0,00	3,01	13,01400	535º	Classificado	Ampla Concorrência
0044809	MARIA APARECIDA FERNANDES	08/09/1968	5,00	5,00	0,00	0,00	2,99	12,98660	536º	Classificado	Ampla Concorrência
0042196	RAQUEL MACHADO DE LIMA DARODDA	09/04/1983	5,00	5,00	0,00	0,00	2,96	12,95920	537º	Classificado	Ampla Concorrência
0041324	ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	30/07/1975	5,00	5,00	0,00	0,00	2,27	12,27420	538º	Classificado	Ampla Concorrência
0041074	BRUNA CAROLINE SKROCK	16/09/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	7,21	12,20620	539º	Classificado	Ampla Concorrência
0044898	TALITA VIEIRA PADILHA	02/05/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	6,74	11,74040	540º	Classificado	Ampla Concorrência
0041538	JULIANA RODRIGUES FERREIRA	19/04/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	6,36	11,35680	541º	Classificado	Ampla Concorrência
0042591	FERNANDA DE OLIVEIRA DO VALE DONATO	17/08/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	5,56	10,56220	542º	Classificado	Ampla Concorrência
0041212	JAQUELINE MACHADO GUARAIS BENTES BESTEL	28/06/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	5,43	10,42520	543º	Classificado	Ampla Concorrência
0042603	CILMARA APARECIDA DE MELLO	07/10/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	10,22	10,22020	544º	Classificado	Ampla Concorrência
0045513	REGINA MARGARETH SIMÃO KAVESKI DE FREITAS	11/12/1961	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	545º	Classificado	Ampla Concorrência
0041282	SÔNIA MARIA CORREIA	20/10/1963	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	546º	Classificado	Ampla Concorrência
0045021	ROSELI CLÉA CARVALHO	06/07/1965	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	547º	Classificado	Ampla Concorrência
0044615	JUSSARA ADELINDA VALORIO	28/08/1965	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	548º	Classificado	Ampla Concorrência
0042205	RAILSON FIGUEIREDO DOS SANTOS	28/10/1994	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00000	549º	Classificado	Ampla Concorrência
0044554	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	11/06/1971	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	550º	Classificado	Ampla Concorrência
0045258	JULIAN NICOLETI	21/01/1972	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	551º	Classificado	Ampla Concorrência
0043009	ODAIR ADVINO ZONTA	19/09/1974	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	552º	Classificado	Ampla Concorrência
0044214	MATEUS ENRIQUE GOULIN	31/12/1996	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	553º	Classificado	Ampla Concorrência
0043193	LUCIANE RODRIGUES	24/02/1967	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	554º	Classificado	Ampla Concorrência
0041471	LEONI DA SILVA AMORIM	23/03/1971	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	555º	Classificado	Ampla Concorrência
0043674	ELISABETE TANHOLE DE LIMA	29/10/1971	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	556º	Classificado	Ampla Concorrência
0043999	GILMARA DOS SANTOS MARTINS	18/02/1972	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	557º	Classificado	Ampla Concorrência
0043554	JANETE INÁCIO MEIRELES ARAÚJO	23/02/1972	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	558º	Classificado	Ampla Concorrência
0043245	FABIOLA FIORELLI	25/10/1972	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	559º	Classificado	Ampla Concorrência
0045251	SHANDA LUCIENE DE OLIVEIRA FERNANDES	17/03/1975	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	560º	Classificado	Ampla Concorrência
0042829	DENISE DA FONSECA SCHNEIDER	03/04/1975	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	561º	Classificado	Ampla Concorrência
0042285	SOLANGE SERENA PAZ	17/10/1975	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	562º	Classificado	Ampla Concorrência
0041316	OLIVIA CORRÊA LOPES	22/05/1976	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	563º	Classificado	Ampla Concorrência
0044418	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/06/1976	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	564º	Classificado	Ampla Concorrência
0042798	ANA CRISTINA ZACARIOSKI	15/10/1976	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	565º	Classificado	Ampla Concorrência
0045515	LILEANA FRACARO RIBEIRO	03/08/1978	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	566º	Classificado	Ampla Concorrência
0043582	ELIZABET DOS SANTOS FORTES DE LIMA	22/08/1978	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	567º	Classificado	Ampla Concorrência
0045642	ELIANA NEVES DE FREITAS CONCEIÇÃO	06/02/1979	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	568º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044341	DANIELLY PINHEIRO NEVES	16/10/1979	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	569º	Classificado	Ampla Concorrência
0042386	ADALGISA BANDEIRA MARTINS NUNES	17/02/1980	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	570º	Classificado	Ampla Concorrência
0043959	ESTELA TREVISOL LORENA	21/04/1980	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	571º	Classificado	Ampla Concorrência
0044420	MARCIA ALVES DA SILVA	28/10/1980	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	572º	Classificado	Ampla Concorrência
0041873	ALESSANDRA REZENDE DOS SANTOS	21/02/1981	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	573º	Classificado	Ampla Concorrência
0043103	ELIZETE CASTRO DUARTE	20/05/1981	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	574º	Classificado	Ampla Concorrência
0041114	ROSÂNGELA ALVES CARNEIRO	27/05/1981	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	575º	Classificado	Ampla Concorrência
0043504	SANDRA MARA CORREIA	22/08/1981	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	576º	Classificado	Ampla Concorrência
0042289	VANESSA SLOMPO DE SÁ	19/12/1981	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	577º	Classificado	Ampla Concorrência
0042845	CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	28/12/1981	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	578º	Classificado	Ampla Concorrência
0041348	PRISCILA CRISTINA STEMPIM SCHULTZ SCHIER	05/12/1982	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	579º	Classificado	Ampla Concorrência
0045449	WILIAN ANTÔNIO PACHECO DOS SANTOS	18/08/1983	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	580º	Classificado	Ampla Concorrência
0044717	SOLANGE DA SILVA FERNANDES	20/09/1983	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	581º	Classificado	Afrodescendente
0045255	FERNANDA APARECIDA GERMANO DE CHAGAS	13/02/1984	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	582º	Classificado	Ampla Concorrência
0043707	MARCIA GOMES DOS SANTOS	09/04/1984	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	583º	Classificado	Ampla Concorrência
0042463	FERNANDA REGINA RIBAS	19/06/1984	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	584º	Classificado	Ampla Concorrência
0045202	ANDRÉIA MUNIZ CAFÉ	14/02/1985	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	585º	Classificado	Ampla Concorrência
0042294	VIVIANE CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	03/07/1985	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	586º	Classificado	Afrodescendente

0043739	FRANCIELI SANTOS DE LIMA STUBERT	12/07/1985	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	587º	Classificado	Ampla Concorrência

0042543	DAIANA SENEN RODRIGUES	26/02/1986	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	588º	Classificado	Ampla Concorrência
0045570	PRISCILA KELLY DE CAMPOS FELIX	08/05/1986	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	589º	Classificado	Ampla Concorrência
0044061	BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	01/07/1986	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	590º	Classificado	Ampla Concorrência
0045158	ANDRESSA CORDEIRO DE CARVALHO	15/08/1987	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	591º	Classificado	Ampla Concorrência
0045609	ADRIANA DE SOUZA SANTOS NUNES	30/12/1987	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	592º	Classificado	Ampla Concorrência
0042354	FRANCINELE BUENO DE PAULA OLIVEIRA	20/07/1990	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	593º	Classificado	Ampla Concorrência
0041241	LUANA XAVIER RUAS DA COSTA	28/02/1991	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	594º	Classificado	Ampla Concorrência
0041357	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	09/10/1991	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	595º	Classificado	Ampla Concorrência
0041422	PAOLA ALVES BARCIK	08/11/1991	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	596º	Classificado	Ampla Concorrência
0041088	SIRLEIA BERALDO WERMER	04/12/1991	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	597º	Classificado	Ampla Concorrência
0045433	GISLAINE CAMILO TEIXEIRA SILVESTRE	15/03/1993	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	598º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043716	LUCAS MENDES NASCIMENTO	18/02/1994	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	599º	Classificado	Ampla Concorrência
0042890	MARCOS RODRIGO DA SILVA BACELAR	29/08/1995	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	600º	Classificado	Ampla Concorrência
0043709	ANA PAULA BROBOSKI NEVES COSTA DA SILVA	30/12/1995	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	601º	Classificado	Ampla Concorrência
0043808	MARIA ISABEL SOARES TOZONI	18/09/1997	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	602º	Classificado	Ampla Concorrência
0043541	BIANCA SILVÉRIO NASCIMENTO	27/11/1997	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00000	603º	Classificado	Ampla Concorrência
0041481	ERIA ALVES SEMENSATO	03/12/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	8,55	8,54880	604º	Classificado	Ampla Concorrência
0043689	DAVID DAL SANTO	05/09/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	2,82	7,82220	605º	Classificado	Ampla Concorrência
0040962	CAMILA DE CÁSSIA PEREIRA DE BESSA	30/06/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	7,70	7,69940	606º	Classificado	Ampla Concorrência
0041226	LUANA CRISTINE ASKE VIANA	03/08/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	2,47	7,46600	607º	Classificado	Ampla Concorrência
0041951	VANESSA FARIAS ALVES	04/04/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	1,12	6,12340	608º	Classificado	Ampla Concorrência
0044790	FERNANDA DE PAULA FERREIRA	07/11/1982	5,00	0,00	0,00	0,00	1,04	6,04120	609º	Classificado	Ampla Concorrência
0043484	MILENA DA SILVA ALONSO BRANDÃO	20/12/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	1,01	6,01380	610º	Classificado	Ampla Concorrência
0043529	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	28/01/1957	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	611º	Classificado	Ampla Concorrência
0043573	ANGELA MARIA RAGAGNAN	24/05/1963	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	612º	Classificado	Ampla Concorrência
0042379	OSVALDO MOHR	26/06/1964	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	613º	Classificado	Ampla Concorrência
0042468	GEIZA JAMES DA SILVA	15/07/1964	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	614º	Classificado	Ampla Concorrência
0041733	CATARINA ELIZABETE LISBOA	03/12/1964	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	615º	Classificado	Ampla Concorrência
0045018	NILCE CRISTINA FERRI DE ALMEIDA	20/08/1965	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	616º	Classificado	Ampla Concorrência
0040897	ADEMIR DOS SANTOS BONFIM	19/10/1974	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	617º	Classificado	Ampla Concorrência
0042807	ANGÉLICA SILVANA DOS SANTOS MULLER	20/05/1975	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	618º	Classificado	Ampla Concorrência
0042387	FERNANDO HENRIQUE SANTOS	19/04/1977	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	619º	Classificado	Ampla Concorrência
0043393	ROSENEIA RODRIGUES DOS SANTOS	25/07/1977	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	620º	Classificado	Ampla Concorrência

0042052	ELVIS EDUARDO ALENCAR DE FARIA	06/03/1979	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	621º	Classificado	Ampla Concorrência
0041030	TATIANE DE SOUZA PEREIRA	04/08/1985	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	622º	Classificado	Ampla Concorrência
0042273	LIZANDRA MORAES COLACO	07/09/1995	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	623º	Classificado	Ampla Concorrência
0042332	BRENDA SOARES DA SILVA	21/08/1996	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	624º	Classificado	Ampla Concorrência
0043905	JAZY DANIEL DE SOUZA	21/12/1999	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	625º	Classificado	Ampla Concorrência
0045471	CHRISTIANNE RIBEIRO	10/04/2001	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	626º	Classificado	Ampla Concorrência
0044100	NILZA APARECIDA DE LIMA	24/05/1966	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	627º	Classificado	Ampla Concorrência
0043740	NAIRA PAIVA MOREIRA	05/02/1967	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	628º	Classificado	Ampla Concorrência
0041402	DANIEL EUGÊNIO DE LARA	22/12/1967	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	629º	Classificado	Ampla Concorrência
0043760	CLEUZA REGINA HONORATO DOS SANTOS	23/02/1969	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	630º	Classificado	Ampla Concorrência
0042998	VERA LÚCIA VICENTE	03/08/1969	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	631º	Classificado	Ampla Concorrência
0045008	EUNICE VAZ DE ALMEIDA IRCH	23/08/1969	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	632º	Classificado	Ampla Concorrência
0045649	JANETE LACERDA	03/08/1971	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	633º	Classificado	Ampla Concorrência
0041292	LAUDILEIA DE OLIVEIRA	19/08/1971	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	634º	Classificado	Ampla Concorrência
0044319	CLAUDIA MARIA CAVALLI	23/08/1971	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	635º	Classificado	Ampla Concorrência
0043550	LUCIANA DAS GRAÇAS XAVIER DOS SANTOS	10/02/1972	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	636º	Classificado	Ampla Concorrência
0041587	DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA	15/11/1972	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	637º	Classificado	Ampla Concorrência
0042070	MARILENE ALMEIDA AGUIAR FURTADO	15/03/1973	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	638º	Classificado	Ampla Concorrência
0044634	PATRÍCIA SIRLENE SCHUNIG	06/05/1975	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	639º	Classificado	Ampla Concorrência
0044990	JUCIMARA CRISTINA DE DEUS DE BARROS	25/06/1975	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	640º	Classificado	Ampla Concorrência
0041540	ANGELA MARIA BALBINO	27/01/1976	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	641º	Classificado	Ampla Concorrência
0042992	ANGELA MARIA GONÇALVES	30/03/1976	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	642º	Classificado	Ampla Concorrência
0044645	SILMARA DANTAS DA SILVA	14/04/1976	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	643º	Classificado	Ampla Concorrência
0044251	JOSIMARA ADRIANA GUEBUR	25/12/1976	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	644º	Classificado	Ampla Concorrência
0043842	JOSEANA SOUSA LIMA	23/01/1977	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	645º	Classificado	Ampla Concorrência
0044285	ELIZANDRA MARA BORN	18/04/1977	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	646º	Classificado	Ampla Concorrência

0045521	ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA	21/07/1977	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	647º	Classificado	Ampla Concorrência
0045391	SIMONE TERENCIO AVILA CAMARGO	05/07/1978	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	648º	Classificado	Ampla Concorrência
0045159	RAQUEL DIAS ALVES	15/09/1978	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	649º	Classificado	Ampla Concorrência
0045152	TATIANA PEREIRA DA SILVA	07/01/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	650º	Classificado	Afrodescendente
0045594	ELISSANDRO RIBEIRO DA SILVA	18/12/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	651º	Classificado	Ampla Concorrência
0043616	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	02/03/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	652º	Classificado	Ampla Concorrência
0041909	SANDRA DA SILVA MARTINS DE ASSIS	04/07/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	653º	Classificado	Ampla Concorrência
0043436	JANACIARA MOREIRA RIBAS	18/06/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	654º	Classificado	Ampla Concorrência
0044907	ANDREIA CRISPINO FERREIRA CRUZ	01/10/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	655º	Classificado	Ampla Concorrência
0042799	ANDRESSA BERNERT	20/11/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	656º	Classificado	Ampla Concorrência
0043107	PERCILA CAMARGO DA SILVA	04/12/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	657º	Classificado	Ampla Concorrência
0043930	ADRIANA MAMEDE FAGÁ DA SILVA	15/07/1982	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	658º	Classificado	Ampla Concorrência
0042390	DÉBORA REGINA DOS REIS FERNANDES DOS SANTOS	18/07/1982	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	659º	Classificado	Ampla Concorrência
0045423	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO	04/03/1983	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	660º	Classificado	Ampla Concorrência
0041848	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	22/03/1983	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	661º	Classificado	Ampla Concorrência
0042949	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	26/03/1983	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	662º	Classificado	Ampla Concorrência
0040863	REGINA RAMOS CAVALHEIRO	09/07/1983	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	663º	Classificado	Ampla Concorrência
0041769	FERNANDA PEREIRA NOVAES	29/07/1983	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	664º	Classificado	Ampla Concorrência
0045125	CHRISTIANE KELLY LOPES PIRES	15/11/1983	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	665º	Classificado	Afrodescendente
0041789	PRICILA FERREIRA BATISTA AGUILAR	07/08/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	666º	Classificado	Ampla Concorrência
0042630	ANDREIA DE JESUS LOPES DOS SANTOS	27/08/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	667º	Classificado	Ampla Concorrência
0042457	ANA PAULA FERREIRA CAVALLARI DE SOUZA	24/12/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	668º	Classificado	Ampla Concorrência
0042937	SHIRLEI CRISTIANE SOARES DA SILVA LEDESMA	30/04/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	669º	Classificado	Ampla Concorrência
0045250	ANDREIA MANGABEIRA	04/05/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	670º	Classificado	Ampla Concorrência
0042770	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	17/05/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	671º	Classificado	Afrodescendente
0045646	JOSEANE PAULA DEFERT	29/06/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	672º	Classificado	Ampla Concorrência
0045416	JULIANA CARDOSO DE JESUS	22/02/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	673º	Classificado	Ampla Concorrência
0045131	ANA PAULA BIGAS	16/06/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	674º	Classificado	Ampla Concorrência
0041106	SIMONI APARECIDA LEDO	10/07/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	675º	Classificado	Ampla Concorrência
0043078	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	31/07/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	676º	Classificado	Afrodescendente
0041731	THAÍS TATIANE FRANCHIN COELHO	02/09/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	677º	Classificado	Ampla Concorrência
0041335	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	11/12/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	678º	Classificado	Ampla Concorrência
0043238	LETÍCIA DOS REIS DA SILVA	27/12/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	679º	Classificado	Ampla Concorrência
0043730	CAROLINA ROMAO DE SOUZA DA SILVA	04/01/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	680º	Classificado	Ampla Concorrência
0041209	SIMONE BERALDO WERMER DOS SANTOS	11/10/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	681º	Classificado	Ampla Concorrência
0040847	JANAÍNA GONÇALVES	21/11/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	682º	Classificado	Ampla Concorrência
0044738	ALINE SOARES DA ROCHA	27/11/1987	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	683º	Classificado	Ampla Concorrência
0041260	DARIANE FREIRE ROSA RANGEL	05/01/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	684º	Classificado	Ampla Concorrência
0041776	JAQUELINE MELO WOSS	10/02/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	685º	Classificado	Ampla Concorrência
0041800	PRISCILA SARAIVA	12/05/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	686º	Classificado	Ampla Concorrência
0042137	FABIANA SANTOS DA CRUZ BARBOSA	18/09/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	687º	Classificado	Ampla Concorrência
0041225	FERNANDA SENS MARIANO CHAVES	21/12/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	688º	Classificado	Ampla Concorrência
0043353	RUTE GOMES DOS SANTOS	27/12/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	689º	Classificado	Ampla Concorrência
0044484	SOLANGE CAVALHEIRO BISPO NUNES	11/02/1989	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	690º	Classificado	Afrodescendente
0043362	SUÉLEN CORDEIRO RAMOS	25/07/1989	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	691º	Classificado	Ampla Concorrência
0042593	ISABEL GARDENIA MENEZES DE JESUS	19/10/1989	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	692º	Classificado	Ampla Concorrência
0041047	MAYSA LUCIANO MENDES	26/04/1990	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	693º	Classificado	Ampla Concorrência
0042069	IZABELA MIRANDA OTTO	05/05/1990	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	694º	Classificado	Ampla Concorrência
0044556	CAMILA BARBOSA TAQUETTI	20/06/1990	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	695º	Classificado	Ampla Concorrência
0042298	JHEINNE NUNES GUIMARAES DA SILVA	06/07/1990	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	696º	Classificado	Ampla Concorrência
0042242	MARIELLY APARECIDA ALMEIDA PINHEIRO DOS SANTOS	12/10/1990	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	697º	Classificado	Ampla Concorrência
0045380	JANETE BERNARDES DE MENDONÇA	28/01/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	698º	Classificado	Ampla Concorrência
0042625	VALDIR JOSE DOMINGUES JUNIOR	15/03/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	699º	Classificado	Ampla Concorrência
0045376	PATRICIA DOS SANTOS SOARES	15/03/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	700º	Classificado	Ampla Concorrência
0045514	GESSICA DE LIMA SANTOS CAMARGO	06/05/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	701º	Classificado	Ampla Concorrência
0045382	MARIA EDUARDA SILVA CARVALHO	08/06/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	702º	Classificado	Ampla Concorrência
0044909	JESSICA SANTIAGO DOS SANTOS DE SOUZA	27/12/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	703º	Classificado	Ampla Concorrência
0044169	GEOVANA DE FÁTIMA CAMARGO LIMA	04/06/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	704º	Classificado	Ampla Concorrência

0041162	VERÔNICA REGINA DE PAULA GOES DUARTE	05/09/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	705º	Classificado	Ampla Concorrência
0045368	PRISCILA GLUCHOWISKI DA COSTA	21/09/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	706º	Classificado	Ampla Concorrência
0043571	KELEN TARTAIA	07/10/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	707º	Classificado	Ampla Concorrência
0043427	JESSICA DEISIANE CHICORA	19/02/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	708º	Classificado	Ampla Concorrência
0044008	MISSLAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	19/04/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	709º	Classificado	Ampla Concorrência
0044157	JESSICA TRINDADE HENKEL DE MOURA	22/04/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	710º	Classificado	Ampla Concorrência
0044069	VANESSA APARECIDA MARTINS	27/05/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	711º	Classificado	Ampla Concorrência
0041269	THAYSA CRISTINA RIBEIRO RIBAS AFFONSO DA COSTA	02/09/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	712º	Classificado	Ampla Concorrência
0041496	ANA PAULA OLIVEIRA KURZLOP	01/02/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	713º	Classificado	Ampla Concorrência
0044725	TALITA CORDEIRO LEAL	16/02/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	714º	Classificado	Ampla Concorrência
0040844	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	05/09/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	715º	Classificado	Ampla Concorrência
0041544	FABIANA SUELEN DE LARA	21/02/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	716º	Classificado	Ampla Concorrência
0043347	RAYSA ZELLA DE SOUZA	15/03/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	717º	Classificado	Ampla Concorrência

0042971	CINTIA STRAPASSON MACIEL	30/07/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	718º	Classificado	Ampla Concorrência
0042967	MICHELLE PEREIRA BERNARDO	28/08/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	719º	Classificado	Ampla Concorrência
0043299	MIKAELLA SCHAFFER	19/06/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	720º	Classificado	Ampla Concorrência
0045317	JHEIMILLY ANE FOGACA DIONIZIO	05/07/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	721º	Classificado	Afrodescendente
0041087	KETHLINY WENDY TEIXEIRA CAVASSIN	21/01/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	722º	Classificado	Ampla Concorrência
0042018	BRUNA THALIA DOS SANTOS	03/02/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	723º	Classificado	Ampla Concorrência
0042938	CARINA ANDRADE SPIES	06/02/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	724º	Classificado	Ampla Concorrência
0041886	AMANDA POSSAMAI TIEPPO	05/03/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	725º	Classificado	Ampla Concorrência
0041488	JENIFER THALIA DE SOUZA	25/04/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	726º	Classificado	Ampla Concorrência
0042649	ESTEVÃO MARIANO CARVALHO	22/06/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	727º	Classificado	Ampla Concorrência
0041937	JHENIFFER ADRIANE DE FREITAS DIAS FAUST DE SOUZA	02/09/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	728º	Classificado	Ampla Concorrência
0042522	KAROLINE DE OLIVEIRA KRZYZANOVSKI	09/10/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	729º	Classificado	Ampla Concorrência
0044807	ESTHER RAYSA DE FREITAS PEREIRA	20/10/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	730º	Classificado	Ampla Concorrência
0044422	ANTONIO AUGUSTO DE MATOS MONTEIRO JUNIOR	03/01/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	731º	Classificado	Ampla Concorrência
0045537	MILENA ITELVANI DA SILVA	22/05/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	732º	Classificado	Ampla Concorrência
0043036	SANDRA JANETE DA SILVA	05/12/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	733º	Classificado	Ampla Concorrência
0044936	KARINA LEONE DA SILVA	27/03/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	734º	Classificado	Ampla Concorrência
0041453	KAUANA ALVES MIRANDA	17/05/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	735º	Classificado	Ampla Concorrência
0042377	BARBARA SCHULER	21/09/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	736º	Classificado	Ampla Concorrência
0041431	GABRIELLE SOCHER DE LARA	27/12/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	737º	Classificado	Ampla Concorrência
0045602	MARIA ALINE DE OLIVEIRA	27/01/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	738º	Classificado	Ampla Concorrência
0042393	GAEL MARQUES KLEMTZ	03/05/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	739º	Classificado	Ampla Concorrência
0044822	LILIAN PINHEIRO MUNIZ MEHRET	08/07/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	740º	Classificado	Ampla Concorrência
0041466	ANA CAROLINA DALABRIDA DA CRUZ	08/08/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	741º	Classificado	Ampla Concorrência
0045613	PAMELLA CRISTINA DE SÁ RODRIGUES	02/03/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	742º	Classificado	Ampla Concorrência
0045472	SAMARA FAGÁ VITAL DA SILVA	20/06/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	743º	Classificado	Ampla Concorrência
0041990	EMILY DA SILVA SANTIAGO	25/08/2003	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000	744º	Classificado	Ampla Concorrência
0041528	LETÍCIA LIDIANE ENUMO GIMENEZ	03/08/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	2,63	2,63040	745º	Classificado	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM FARMÁCIA - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043253	ARNALDO JUNIOR CARVALHO GUIMARAES	27/03/1987	0,00	15,00	50,00	65,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

0042206	MAGNO LEANDRO COSTA	27/02/1983	10,00	15,00	38,47	63,46960	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044468	LIDIANE LAUX MARQUES	10/05/1984	10,00	0,00	50,00	60,00000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042667	SUELEN DOS SANTOS TRIZOTE	05/04/1991	10,00	0,00	44,91	54,90860	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042107	JULIANA BRAGATO MARTINS	17/09/1984	0,00	0,00	50,00	50,00000	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042854	ERIANE MARIA BRAZ DA SILVA	11/01/1976	0,00	0,00	39,10	39,09980	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0043751	MARCIA MOURA DOS SANTOS	15/06/1973	10,00	0,00	0,00	35,00000	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043503	PATRICIA GIROTTI BESTEL	09/03/1977	0,00	0,00	29,78	29,78380	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0044265	THAIS CARINA DAS CHAGAS	04/06/1994	0,00	0,00	26,25	26,24920	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041578	WILLIAN ALBUQUERQUE LIRMAN	12/12/1988	10,00	15,00	0,00	25,00000	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043889	KELLY CRISTINA STRAPASSON	08/02/1983	0,00	15,00	0,00	15,00000	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042925	MATHEUS FORNARI SALING	22/01/1991	10,00	0,00	0,00	10,00000	12º	Classificado	Ampla Concorrência

0043499	JAIRTON WEBER CAMARGO JUNIOR	03/01/1997	10,00	0,00	0,00	10,00000	13º	Classificado	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - COLOMBO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041684	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	18/06/1983	10,00	15,00	50,00	75,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043768	KAROLAYNE LOPES	03/05/1997	10,00	15,00	50,00	75,00000	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042492	LETICIA AGNES GIACOMASSI	18/11/1997	10,00	0,00	50,00	60,00000	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042061	MARIA GABRIELA DA SILVA	03/05/2002	0,00	0,00	0,00	25,00000	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041875	CLAUDIA VALERIA DE LIMA NEIMAM	13/12/1980	10,00	15,00	0,00	25,00000	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042359	ANNA PAULA DOLCI RIBEIRO	03/10/1997	10,00	0,00	7,12	17,12400	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042208	LAÍS FLÁVIA SILVEIRA AZEVEDO	18/12/1998	0,00	15,00	0,00	15,00000	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042906	VANDERLY BOY SKORA	18/04/1964	10,00	0,00	0,00	10,00000	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041626	ELENISE MATIOSKI	19/02/1974	10,00	0,00	0,00	10,00000	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0043318	MÁRCIA APARECIDA DE FREITAS	23/08/1988	10,00	0,00	0,00	10,00000	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041743	ELEN REGINA RIBAS	20/03/1990	10,00	0,00	0,00	10,00000	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0043604	RAFAELA PINHEIRO COSTA CAETANO	17/02/2000	10,00	0,00	0,00	10,00000	12º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7216EAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO I

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	256.329,40	2.792.560,73	1.799.136,64	3.358.098,88	1.302.418,65	1.853.816,69	1.857.669,32	1.796.641,93	1.886.521,70	1.866.222,73	1.919.402,18	1.914.478,91	22.603.297,76	71.067,83
Pessoal Ativo	52.151,50	2.765.285,76	1.415.448,53	2.937.624,45	1.302.418,65	1.462.523,09	1.663.540,52	1.599.941,11	1.666.433,06	1.657.722,52	1.665.382,69	1.590.468,06	19.778.939,94	71.067,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.443,46	2.450.123,74	1.258.240,38	2.724.926,33	1.147.453,96	1.284.695,48	1.445.991,43	1.385.084,05	1.464.216,04	1.450.617,58	1.459.019,45	1.386.543,69	17.497.355,59	71.067,83
Obrigações Patronais	11.708,04	315.162,02	157.208,15	212.698,12	154.964,69	177.827,61	217.549,09	214.857,06	202.217,02	207.104,94	206.363,24	203.924,37	2.281.584,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	176.902,93	0,00	355.132,24	363.362,69	0,00	391.293,60	194.128,80	196.700,82	195.777,84	208.500,21	205.325,89	300.790,85	2.587.915,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	145.996,06	0,00	293.318,50	304.682,71	0,00	329.360,82	163.162,41	164.216,58	166.676,30	172.049,96	172.235,26	264.468,05	2.176.166,65	0,00
Pensões	30.906,87	0,00	61.813,74	58.679,98	0,00	61.932,78	30.966,39	32.484,24	29.101,54	36.450,25	33.090,63	36.322,80	411.749,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	27.274,97	27.274,97	28.555,87	57.111,74	0,00	0,00	0,00	0,00	24.310,80	0,00	48.693,60	23.220,00	236.441,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	193.041,25	165.507,36	469.753,14	823.515,44	47.746,19	450.365,67	358.823,06	280.778,92	306.156,19	326.008,17	301.709,33	357.858,99	4.081.263,71	71.067,83
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	16.138,32	35.239,20	50.656,30	381.757,33	3.480,32	21.142,57	119.334,34	20.744,94	64.672,03	63.867,03	46.141,68	13.480,46	836.654,52	71.067,83
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	176.902,93	0,00	355.132,24	363.362,69	0,00	391.293,60	194.128,80	196.700,82	195.777,84	208.500,21	205.325,89	300.790,85	2.587.915,87	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	87.828,00	43.914,00	78.395,42	44.265,87	37.929,50	45.359,92	63.333,16	45.706,32	53.640,93	50.241,76	43.587,68	594.202,56	0,00

Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	42.440,16	20.050,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.490,76	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.288,15	2.627.053,37	1.329.383,50	2.534.583,44	1.254.672,46	1.403.451,02	1.498.846,26	1.515.863,01	1.580.365,51	1.540.214,56	1.617.692,85	1.556.619,92	18.522.034,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.073.019,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	250.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	531.640,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	37.291.379,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**18.522.034,05**	**49,67**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.137.345,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.130.477,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.123.610,63	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2025 as 18h e 56m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:87496E1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d) (d/totald)**	**%**	
DESPESAS EXCETO	30.469.613,67	38.592.047,41	6.014.854,01	25.448.383,34	89,34	13.143.664,07	6.137.367,53	23.769.886,95	92,15	14.822.160,46
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.870.432,72	1.870.432,72	275.737,39	1.079.818,75	3,79	790.613,97	267.107,23	1.070.298,51	4,15	800.134,21
Ação Legislativa	1.870.432,72	1.870.432,72	275.737,39	1.079.818,75	3,79	790.613,97	267.107,23	1.070.298,51	4,15	800.134,21
JUDICIÁRIA	556.600,00	580.151,08	63.266,99	463.580,64	1,63	116.570,44	63.266,99	282.524,28	1,10	297.626,80
Representação Judicial e Extrajudicial	556.600,00	580.151,08	63.266,99	463.580,64	1,63	116.570,44	63.266,99	282.524,28	1,10	297.626,80
ADMINISTRAÇÃO	4.256.777,95	4.139.761,10	537.669,12	2.636.115,60	9,25	1.503.645,50	589.357,57	2.395.771,70	9,29	1.743.989,40
Planejamento e Orçamento	186.824,88	111.000,00	19.645,76	76.545,32	0,27	34.454,68	19.645,76	76.545,32	0,30	34.454,68
Administração Geral	3.243.438,83	3.185.523,27	409.264,01	2.036.113,91	7,15	1.149.409,36	460.952,46	1.795.770,01	6,96	1.389.753,26
Administração Financeira	250.469,40	234.290,31	25.173,16	98.911,15	0,35	135.379,16	25.173,16	98.911,15	0,38	135.379,16
Controle Externo	190.500,00	184.500,00	28.907,14	91.547,12	0,32	92.952,88	28.907,14	91.547,12	0,35	92.952,88
Formação de Recursos Humanos	192.050,00	245.939,50	25.148,40	223.915,23	0,79	22.024,27	25.148,40	223.915,23	0,87	22.024,27
Administração de Receitas	193.494,84	178.508,02	29.530,65	109.082,87	0,38	69.425,15	29.530,65	109.082,87	0,42	69.425,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.926.084,05	2.500.641,42	329.919,02	1.508.464,78	5,30	992.176,64	341.318,51	1.490.247,19	5,78	1.010.394,23
Administração Geral	1.351.162,47	1.398.427,30	243.413,33	888.933,00	3,12	509.494,30	252.873,47	876.834,74	3,40	521.592,56
Assistência à Pessoa Idosa	17.855,00	97.855,00	1.586,90	1.586,90	0,01	96.268,10	596,68	596,68	0,00	97.258,32
Assistência à Criança a ao Adolescente	174.144,55	230.045,09	42.135,59	128.130,43	0,45	101.914,66	42.544,95	127.527,95	0,49	102.517,14
Assistência Comunitária	382.922,03	774.314,03	42.783,20	489.814,45	1,72	284.499,58	45.303,41	485.287,82	1,88	289.026,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.911.254,19	3.260.631,27	537.364,09	1.798.431,96	6,31	1.462.199,31	537.364,09	1.798.318,84	6,97	1.462.312,43
Previdência do Regime Estatutário	1.911.254,19	3.260.631,27	537.364,09	1.798.431,96	6,31	1.462.199,31	537.364,09	1.798.318,84	6,97	1.462.312,43
SAÚDE	5.938.359,11	8.151.629,67	1.801.511,52	6.796.036,11	23,86	1.355.593,56	1.698.757,29	6.424.901,60	24,91	1.726.728,07
Administração Geral	3.055.857,86	4.324.727,89	1.039.042,80	3.980.233,43	13,97	344.494,46	978.571,68	3.866.895,53	14,99	457.832,36
Atenção Básica	2.880.501,25	3.816.757,42	754.325,23	2.807.659,19	9,86	1.009.098,23	712.042,12	2.549.862,58	9,89	1.266.894,84
Vigilância Sanitária	1.000,00	9.144,36	8.143,49	8.143,49	0,03	1.000,87	8.143,49	8.143,49	0,03	1.000,87

Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	6.514.999,88	7.461.461,91	1.345.724,28	5.079.787,16	17,83	2.381.674,75	1.343.072,80	5.002.632,42	19,39	2.458.829,49
Administração Geral	470.294,24	529.280,38	109.290,79	365.299,73	1,28	163.980,65	115.082,83	327.634,58	1,27	201.645,80
Ensino Fundamental	5.926.502,62	6.813.978,51	1.223.856,85	4.662.809,66	16,37	2.151.168,85	1.215.413,33	4.623.320,07	17,92	2.190.658,44
Educação Infantil	117.853,02	117.853,02	12.576,64	51.677,77	0,18	66.175,25	12.576,64	51.677,77	0,20	66.175,25
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Especial	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
CULTURA	223.000,00	210.602,25	27.951,48	105.508,97	0,37	105.093,28	27.951,48	105.508,97	0,41	105.093,28
Difusão Cultural	223.000,00	210.602,25	27.951,48	105.508,97	0,37	105.093,28	27.951,48	105.508,97	0,41	105.093,28
URBANISMO	1.286.156,03	2.384.652,68	234.170,71	1.248.312,00	4,38	1.136.340,68	269.943,59	1.175.454,99	4,56	1.209.197,69
Administração Geral	43.216,95	47.751,19	1.985,04	8.927,60	0,03	38.823,59	1.985,04	8.927,60	0,03	38.823,59
Serviços Urbanos	1.242.939,08	2.336.901,49	232.185,67	1.239.384,40	4,35	1.097.517,09	267.958,55	1.166.527,39	4,52	1.170.374,10
SANEAMENTO	394.822,16	427.196,97	81.293,74	398.494,92	1,40	28.702,05	81.293,74	398.494,92	1,54	28.702,05
Saneamento Básico Urbano	394.822,16	427.196,97	81.293,74	398.494,92	1,40	28.702,05	81.293,74	398.494,92	1,54	28.702,05
GESTÃO AMBIENTAL	454.250,00	2.358.850,76	96.495,02	872.750,90	3,06	1.486.099,86	86.486,83	559.939,71	2,17	1.798.911,05
Preservação e Conservação Ambiental	454.000,00	2.358.850,76	96.495,02	872.750,90	3,06	1.486.099,86	86.486,83	559.939,71	2,17	1.798.911,05
Controle Ambiental	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.368.600,00	1.745.089,48	283.376,51	1.340.381,93	4,71	404.707,55	370.386,86	1.070.030,16	4,15	675.059,32
Extensão Rural	1.368.600,00	1.745.089,48	283.376,51	1.340.381,93	4,71	404.707,55	370.386,86	1.070.030,16	4,15	675.059,32
TRANSPORTE	2.718.720,94	2.652.511,19	362.911,62	1.639.883,28	5,76	1.012.627,91	362.711,09	1.622.314,95	6,29	1.030.196,24
Transporte Rodoviário	2.718.720,94	2.652.511,19	362.911,62	1.639.883,28	5,76	1.012.627,91	362.711,09	1.622.314,95	6,29	1.030.196,24
DESPORTO E LAZER	222.930,00	240.583,08	37.462,52	132.858,69	0,47	107.724,39	37.659,02	132.629,69	0,51	107.953,39
Desporto Comunitário	222.930,00	240.583,08	37.462,52	132.858,69	0,47	107.724,39	37.659,02	132.629,69	0,51	107.953,39
ENCARGOS ESPECIAIS	664.000,00	445.225,19	0,00	347.957,65	1,22	97.267,54	60.690,44	240.819,02	0,93	204.406,17
Serviço da Dívida Interna	664.000,00	445.225,19	0,00	347.957,65	1,22	97.267,54	60.690,44	240.819,02	0,93	204.406,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.626,64	162.626,64	0,00	0,00	0,00	162.626,64	0,00	0,00	0,00	162.626,64
Reserva de Contingência geral	162.626,64	162.626,64	0,00	0,00	0,00	162.626,64	0,00	0,00	0,00	162.626,64
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.055.713,38	3.432.060,57	263.229,99	3.035.288,48	10,66	396.772,09	767.308,37	2.025.057,87	7,85	1.407.002,70
LEGISLATIVA	60.000,00	60.000,00	9.913,04	39.345,54	0,14	20.654,46	9.913,04	39.345,54	0,15	20.654,46
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	9.913,04	39.345,54	0,14	20.654,46	9.913,04	39.345,54	0,15	20.654,46
JUDICIÁRIA	1.000,00	7.372,16	1.843,04	7.372,16	0,03	0,00	1.843,04	7.372,16	0,03	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	7.372,16	1.843,04	7.372,16	0,03	0,00	1.843,04	7.372,16	0,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	676.830,17	2.162.181,89	16.555,74	2.084.883,34	7,32	77.298,55	520.634,12	1.076.726,57	4,17	1.085.455,32
Planejamento e Orçamento	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	636.028,96	2.122.480,68	11.506,06	2.065.131,10	7,25	57.349,58	515.584,44	1.056.974,33	4,10	1.065.506,35
Administração Financeira	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	15.701,21	15.701,21	1.311,14	5.192,51	0,02	10.508,70	1.311,14	5.192,51	0,02	10.508,70
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	1.311,14	5.192,51	0,02	4.807,49	1.311,14	5.192,51	0,02	4.807,49
Administração de Receitas	14.000,00	14.000,00	2.427,40	9.367,22	0,03	4.632,78	2.427,40	9.367,22	0,04	4.632,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.203,39	120.203,39	16.927,12	61.615,75	0,22	58.587,64	16.927,12	61.615,75	0,24	58.587,64
Administração Geral	91.570,74	91.570,74	15.297,90	54.583,77	0,19	36.986,97	15.297,90	54.583,77	0,21	36.986,97
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	620,56	2.477,68	0,01	2.522,32	620,56	2.477,68	0,01	2.522,32
Assistência Comunitária	23.632,65	23.632,65	1.008,66	4.554,30	0,02	19.078,35	1.008,66	4.554,30	0,02	19.078,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.697,93	17.697,93	1.604,46	4.348,46	0,02	13.349,47	1.604,46	4.348,46	0,02	13.349,47
Previdência do Regime Estatutário	17.697,93	17.697,93	1.604,46	4.348,46	0,02	13.349,47	1.604,46	4.348,46	0,02	13.349,47
SAÚDE	602.571,89	477.993,02	96.593,30	385.606,56	1,35	92.386,46	96.593,30	383.532,72	1,49	94.460,30
Administração Geral	180.000,00	287.889,08	70.029,34	287.889,08	1,01	0,00	70.029,34	287.889,08	1,12	0,00
Atenção Básica	422.571,89	189.503,96	25.963,98	97.117,50	0,34	92.386,46	25.963,98	95.043,66	0,37	94.460,30
Vigilância Sanitária	0,00	599,98	599,98	599,98	0,00	0,00	599,98	599,98	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	413.545,43	422.238,21	89.939,99	344.135,24	1,21	78.102,97	89.939,99	344.135,24	1,33	78.102,97
Administração Geral	0,00	2.791,44	937,92	2.791,44	0,01	0,00	937,92	2.791,44	0,01	0,00
Ensino Fundamental	377.800,00	383.701,34	85.326,77	328.206,69	1,15	55.494,65	85.326,77	328.206,69	1,27	55.494,65
Educação Infantil	35.745,43	35.745,43	3.675,30	13.137,11	0,05	22.608,32	3.675,30	13.137,11	0,05	22.608,32
CULTURA	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Difusão Cultural	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
URBANISMO	68.688,16	69.447,20	14.418,83	54.294,49	0,19	15.152,71	14.418,83	54.294,49	0,21	15.152,71
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	501,54	1.997,55	0,01	2,45	501,54	1.997,55	0,01	2,45
Serviços Urbanos	66.688,16	67.447,20	13.917,29	52.296,94	0,18	15.150,26	13.917,29	52.296,94	0,20	15.150,26
SANEAMENTO	4.051,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.051,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.050,00	7.602,22	3.326,70	7.602,22	0,03	0,00	3.326,70	7.602,22	0,03	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	7.602,22	3.326,70	7.602,22	0,03	0,00	3.326,70	7.602,22	0,03	0,00
Controle Ambiental	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	6.163,18	20.516,09	0,07	9.483,91	6.163,18	20.516,09	0,08	9.483,91
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	6.163,18	20.516,09	0,07	9.483,91	6.163,18	20.516,09	0,08	9.483,91
TRANSPORTE	43.024,72	43.024,72	5.944,59	25.568,63	0,09	17.456,09	5.944,59	25.568,63	0,10	17.456,09
Transporte Rodoviário	43.024,72	43.024,72	5.944,59	25.568,63	0,09	17.456,09	5.944,59	25.568,63	0,10	17.456,09
DESPORTO E LAZER	15.000,00	14.249,83	0,00	0,00	0,00	14.249,83	0,00	0,00	0,00	14.249,83
Desporto Comunitário	15.000,00	14.249,83	0,00	0,00	0,00	14.249,83	0,00	0,00	0,00	14.249,83
TOTAL	**32.525.327,05**	**42.024.107,98**	**6.278.084,00**	**28.483.671,82**	**100,00**	**13.540.436,16**	**6.904.675,90**	**25.794.944,82**	**100,00**	**16.229.163,16**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2025 as 19h e 24m.										
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR					***ELIAS ANDERSON STRAUBE***					
Prefeito Municipal					Contador					
ABEL DE MOURA E COSTA										
Controle Interno										

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E26DE7DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO III

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.024 A 8/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.024	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.135.633,03	3.459.120,72	3.248.671,88	4.731.506,78	3.804.439,99	3.797.872,79	3.825.203,43	3.729.344,05	3.956.507,13	3.974.050,46	4.268.514,95	3.665.956,65	45.596.821,86	36.934.732,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.196,80	285.505,21	179.735,76	297.513,34	179.662,08	231.227,38	757.853,51	197.452,30	213.947,57	202.215,66	230.950,85	202.000,40	3.097.260,86	2.382.475,09
IPTU	4.218,83	16.000,54	3.390,05	1.714,35	960,34	67,36	349,71	677,51	144,26	402,85	0,00	0,00	27.925,80	51.880,65
ISS	74.787,76	60.013,44	71.581,27	133.120,77	55.039,36	47.805,13	47.708,32	66.310,00	79.127,92	67.787,80	95.763,36	75.976,15	875.021,28	592.065,73
ITBI	7.737,01	34.671,21	3.900,00	3.316,20	7.179,20	68.758,46	594.883,87	0,00	3.200,00	908,90	11.853,75	6.951,55	743.360,15	676.010,14
IRRF	19.120,41	161.872,52	93.685,84	148.649,16	101.121,74	100.788,39	101.041,44	121.286,91	120.757,33	120.875,35	114.488,67	109.628,02	1.313.315,78	935.431,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.332,79	12.947,50	7.178,60	10.712,86	15.361,44	13.808,04	13.870,17	9.177,88	10.718,06	12.240,76	8.845,07	9.444,68	137.637,85	127.086,83
Contribuições	12.911,71	12.246,20	13.100,87	13.051,35	13.641,43	13.087,30	12.944,89	14.264,76	13.005,86	14.455,27	12.888,69	13.727,41	159.325,74	150.217,89
Receita Patrimonial	127.428,26	148.936,69	107.143,02	102.857,60	233.001,85	90.829,75	166.261,29	244.097,19	186.661,58	244.517,46	209.912,36	242.412,26	2.104.059,31	232.031,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.428,26	148.936,69	107.143,02	102.857,60	233.001,85	90.829,75	166.261,29	244.097,19	186.661,58	244.517,46	209.912,36	242.412,26	2.104.059,31	232.031,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.998,20	60.698,03	54.340,08	57.859,45	40.988,80	51.722,39	40.859,45	47.519,73	51.898,27	49.979,71	55.190,78	54.551,31	622.606,20	398.873,85
Transferências Correntes	2.816.880,16	2.788.443,18	2.867.444,58	4.189.213,44	3.268.757,44	3.409.047,81	2.847.284,29	3.226.010,07	3.238.650,88	3.210.539,16	3.470.806,55	2.880.407,80	38.213.485,36	33.663.172,24
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	19.610.459,93
Cota-Parte do ICMS	700.648,14	788.126,15	665.858,83	841.357,75	740.113,53	617.517,15	671.178,93	749.855,13	572.285,61	679.658,70	780.502,30	626.704,27	8.433.806,49	6.553.367,07
Cota-Parte do IPVA	8.123,53	16.587,98	14.940,96	12.006,79	157.545,82	74.208,56	52.323,30	45.122,37	55.827,23	20.541,57	26.039,31	19.734,03	503.001,45	443.979,63
Cota-Parte do ITR	8.407,34	141.840,77	3.681,81	2.252,69	413,93	1.538,03	386,37	831,28	93,37	3.925,39	1.383,10	1.484,94	166.239,02	120.000,00

Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	14.351,22	9.743,47	10.820,45	12.703,24	8.426,42	9.538,76	10.387,99	9.753,12	9.475,36	10.786,93	9.254,95	10.223,15	125.465,06	123.900,91
Transferências do FUNDEB	327.922,65	383.157,02	354.083,25	418.740,47	542.480,60	436.830,86	397.264,05	441.276,90	385.932,85	410.548,27	392.507,17	366.152,31	4.856.896,40	3.939.902,41
Outras Transferências Correntes	299.081,24	229.104,08	256.552,44	383.235,78	247.418,47	159.490,66	326.261,77	567.220,60	413.893,15	235.056,67	316.631,30	357.773,08	3.791.719,24	2.871.562,29
Outras Receitas Correntes	2.217,90	163.291,41	26.907,57	71.011,60	68.388,39	1.958,16	0,00	0,00	252.342,97	252.343,20	288.765,72	272.857,47	1.400.084,39	107.962,06
DEDUÇÕES (II)	427.664,39	504.841,14	491.963,23	559.541,29	644.848,84	562.545,20	496.284,19	586.069,30	815.417,85	904.705,24	729.813,10	800.108,19	7.523.801,96	5.058.596,82
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,19	1.008.156,76	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	52.496,43	69.604,81	40.601,51	35.328,77	149.077,19	0,00	71.532,57	142.566,84	75.613,74	139.679,27	87.205,45	116.772,59	980.479,17	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	375.167,96	435.236,33	451.361,72	524.212,52	495.771,65	562.545,20	424.751,62	443.502,46	487.764,92	512.986,78	390.568,46	431.296,41	5.535.166,03	5.058.596,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.707.968,64**	**2.954.279,58**	**2.756.708,65**	**4.171.965,49**	**3.159.591,15**	**3.235.327,59**	**3.328.919,24**	**3.143.274,75**	**3.141.089,28**	**3.069.345,22**	**3.538.701,85**	**2.865.848,46**	**38.073.019,90**	**31.876.136,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.707.968,64**	**2.954.279,58**	**2.756.708,65**	**4.171.965,49**	**3.159.591,15**	**3.235.327,59**	**3.328.919,24**	**3.143.274,75**	**3.141.089,28**	**3.069.345,22**	**3.538.701,85**	**2.865.848,46**	**38.073.019,90**	**31.876.136,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	36.432,00	531.640,00	351.480,52
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.668.432,64**	**2.914.743,58**	**2.717.172,65**	**4.092.893,49**	**3.117.087,15**	**3.192.823,59**	**3.286.415,24**	**2.850.770,75**	**3.098.585,28**	**3.026.841,22**	**3.496.197,85**	**2.829.416,46**	**37.291.379,90**	**31.524.655,59**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2025 as 19h e 25m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0063ED1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**140.982,34**	**180.679,13**	**124.662,73**	**0,00**	**196.998,74**	**4.380,31**	**3.142.577,76**	**419.965,86**	**418.530,14**	**0,00**	**2.728.427,93**	**2.925.426,67**	
PODER EXECUTIVO	140.982,34	180.679,13	124.662,73	0,00	196.998,74	4.380,31	3.142.577,76	419.965,86	418.530,14	0,00	2.728.427,93	2.925.426,67	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**42.609,51**	**49.294,02**	**47.241,86**	**0,00**	**44.661,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.661,67**	
PODER EXECUTIVO	42.609,51	48.844,02	47.241,86	0,00	44.211,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.211,67	
PODER LEGISLATIVO	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**183.591,85**	**229.973,15**	**171.904,59**	**0,00**	**241.660,41**	**4.380,31**	**3.142.577,76**	**419.965,86**	**418.530,14**	**0,00**	**2.728.427,93**	**2.970.088,34**	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2025 as 19h e 33m.													

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4F27067D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.661.207,54	2.255.388,26	2.121.843,65	94,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.880,65	51.880,65	2.602,03	5,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	145.376,44	676.010,14	693.735,73	102,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	592.065,73	592.065,73	535.518,04	90,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	871.884,72	935.431,74	889.987,85	95,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.293.037,47	25.529.238,71	18.745.939,71	73,43
Cota-Parte FPM	18.176.455,10	18.287.991,10	12.768.878,81	69,82
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	10.056,41	8,38
Cota-Parte IPVA	368.042,49	443.979,63	451.342,19	101,66
Cota-Parte ICMS	6.553.367,07	6.553.367,07	5.437.815,62	82,98
Cota-Parte IPI-Exportação	75.172,81	123.900,91	77.846,68	62,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.954.245,01**	**27.784.626,97**	**20.867.783,36**	**75,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.075.328,52	2.295.525,45	1.619.268,10	70,54	1.512.026,85	65,87	1.483.999,67	64,65
Despesas Correntes	2.044.817,52	2.268.878,45	1.619.268,10	71,37	1.512.026,85	66,64	1.483.999,67	65,41
Despesas de Capital	30.511,00	26.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	8.744,34	8.743,47	99,99	8.743,47	99,99	8.443,48	96,56
Despesas Correntes	0,00	8.744,34	8.743,47	99,99	8.743,47	99,99	8.443,48	96,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.235.857,86	4.095.716,97	3.770.564,17	92,06	3.659.713,68	89,35	3.580.378,42	87,42
Despesas Correntes	3.233.357,86	4.094.227,53	3.770.564,17	92,09	3.659.713,68	89,39	3.580.378,42	87,45
Despesas de Capital	2.500,00	1.489,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.311.186,38**	**6.399.986,76**	**5.398.575,74**	**84.35**	**5.180.484,00**	**80,95**	**5.072.821,57**	**79,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.398.575,74	5.180.484,00	5.072.821,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	243.102,14	243.102,14	243.102,14
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.155.473,60**	**4.937.381,86**	**4.829.719,43**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.130.167,50	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.025.306,10	1.807.214,36	1.699.551,93
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,71**	**23,66**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.130.167,50	5.398.575,74	2.268.408,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.408,24
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.071,63	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.172,94	36.943,90	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.802,85	31.606,47	351.934,95	-351.934,95
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.229.744,62	1.310.189,14	1.147.214,05	87,56
Proveniente da União	1.229.744,62	1.310.189,14	1.147.214,05	87,56
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.615,51	42.731,95	140.475,05	328,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.232.360,13**	**1.352.921,09**	**1.287.689,10**	**95,18**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.227.744,62	1.710.735,93	1.184.398,44	69,23	1.056.779,64	61,77	1.049.240,90	61,33
Despesas Correntes	1.227.644,62	1.710.635,93	1.184.398,44	69,24	1.056.779,64	61,78	1.049.240,90	61,34
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	516.900,00	497.462,43	96,24	494.975,02	95,76	494.975,02	95,76
Despesas Correntes	0,00	200.000,00	182.653,50	91,33	182.653,50	91,33	182.653,50	91,33
Despesas de Capital	0,00	316.900,00	314.808,93	99,34	312.321,52	98,56	312.321,52	98,56
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.229.744,62**	**2.229.635,93**	**1.681.860,87**	**75,43**	**1.551.754,66**	**69,60**	**1.544.215,92**	**69,26**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.303.073,14	4.006.261,38	2.803.666,54	69,98	2.568.806,49	64,12	2.533.240,57	63,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000,00	9.744,34	8.743,47	89,73	8.743,47	89,73	8.443,48	86,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.235.857,86	4.612.616,97	4.268.026,60	92,53	4.154.688,70	90,07	4.075.353,44	88,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.540.931,00**	**8.629.622,69**	**7.080.436,61**	**82,05**	**6.732.238,66**	**78,01**	**6.617.037,49**	**76,68**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/set/2025 as 19h e 40m.								

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7E648E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
9 - SETEMBRO - RELATÓRIO MENSAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 01 A 30.09.2025

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES											
Gerenciamento do Sistema											
Despesas com Diárias											
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2025 / Data de Início Entre 01/09/2025 e											
30/09/2025											
Credor	**Entidade**	**Empenho**	**Cargo**	**Data de Início**	**Data do Fim**	**Destino**	**Objetivo**	**Meio de Transporte**	**Número de Diárias**	**Valor Unitário**	**Valor Total de Diárias**
FABIO CHIAVEGATTI	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	203 / 2025	Vereador	21/09/2025	23/09/2025	Curitiba	2 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA VISITAS AOS GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ADEMAR TRAIANO, PROFESSOR LEMOS, ARILSON CHIORATO E ADÃO LITRO, EM CURITIBA - PR.	Veículo Oficial	2,00	471,16	942,32
Soma:											942,32
Total de Registros:											1

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:9EB7A2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2025 - ANEXO I

ANEXO I
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo

Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento

O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa

Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo II. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo II devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
Memorial de fabricação e rotulagem de POA: Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
Coletas fiscais: Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
Planilha de PPHO - Liberação de Abate

Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo V. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados (Modelo 1.6.5d).
Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
Principais pessoas contatadas:
Total de pessoas envolvidas:

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)	Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			

2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			

10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

() **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**
() e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
() **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
() **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:

Item	Não conformidade	Correção / Ação corretiva	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação Oficial	
				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:

				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Localizações / Data das condenações do abate:

Hora do início do abate:	Hora do término do abate:

LESÃO GTA																TOTAIS
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABSCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																

FÍGADO																	
CONTAMINAÇÃO																	
CONGESTÃO																	
MIGRAÇÃO LARVAL																	
PERIHEPATITE																	
HEPATITE																	
CIRROSE HIPÁTICA																	
BAÇO																	
CONTAMINAÇÃO																	
CONGESTÃO																	
ESPLENITE																	
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																	
CONTAMINAÇÃO																	
PNEUMATOSE																	
ENTERITE																	
LINFADENITE																	
ASCARIDIOSE																	
PERITONITE																	
GASTRITE																	
PANCREATITE																	
CISTITE																	
RIM																	
CONTAMINAÇÃO																	

CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABSCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABSCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							

TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABSCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abscesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												

Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5d – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS
MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	**Carga horária:**
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7F7DAA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2225/2025

LEI Nº 2225/2025.

Altera o artigo 3º da Lei nº 1.888 de 25 de agosto de 2021, cria novos cargos no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, e altera os anexos II, IV, V e VI na Lei Municipal nº 1.219, de 22 de maio de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º e parágrafo único da Lei nº 1.888 de 25 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º Extingue, ao vagar, os cargos de:

I - Nível Superior
a) Topógrafo
b) Desenhista
c) Biólogo
d) Técnico de Manutenção em Informática I e II

II - Nível Médio
a) Orientador Técnico Esportivo
b) Técnico em Higiene Dentária
c) Telefonista
d) Técnico em Radiologia
e) Agente de Saúde
f) Tecnólogo em Construção Civil
g) Técnico Agrícola
h) Agente de Saneamento

III - Grupo de Nível Fundamental
a) Borracheiro
b) Lavador e Lubrificador
c) Carpinteiro
d) Motorista de Ambulância
e) Eletricista
f) Pedreiro
g) Vigia
h) Cabo de Fogo "*Blaster*", Fiscal de Limpeza, Operador de Vaca Mecânica
i) Torneiro Mecânico
j) Viveirista.

Parágrafo único: Voltam a vigorar e deixam de ser extintos na Lei nº 1.219, de 22 de maio de 2014, os cargos de:
I – Auxiliar de Dentista.
II – Motorista;
III – Merendeira;
IV – Monitor educacional;
V – Mecânico
VI - Operador de Máquinas/Operador de Maquina Patrola
VII – Auxiliar de Serviços Gerais I
VIII – Auxiliar de Serviços Gerais II
IX – Recepcionista
X - Cozinheira

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I para Auxiliar de Limpeza e Copa e alterada a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II para Auxiliar Operacional, passando parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1.888 de 25 de agosto de 2021 a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: Voltam a vigorar e deixam de ser extintos na Lei nº 1.219, de 22 de maio de 2014, os cargos de:
I – Auxiliar de Dentista.
II – Motorista;
III – Merendeira;

IV – Monitor educacional;
V – Mecânico
VI - Operador de Máquinas/Operador de Maquina Patrola
VII – Auxiliar de Limpeza e Copa
VIII – Auxiliar Operacional
IX – Recepcionista
X - Cozinheira

Art. 3º Ficam incluídos ao Anexo II da Lei Municipal nº 1.219, de 22 de 2014, os quadros abaixo, mantendo inalterados os demais constantes de tabela de função, remuneração e progressão:

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

ANEXO II													
Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa													
CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
Auxiliar de Limpeza e Copa	ESPECIAL	XX	2,5		4%	3.187,83	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				3.065,22							
		XVIII				2.947,33							
		XVII				2.833,97							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	2.724,97							
		XV				2.632,82							
		XIV				2.543,79							
		XIII				2.457,77							
		XII				2.374,65							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	2.294,35							
		X				2.238,39							
		IX				2.183,80							
		VIII				2.130,53							
		VII				2.078,57							
		VI				2.027,87							
		V				1.978,41							
		IV				1.930,16							
	INICIAL	III				1.883,08	X	X	X	X	X	X	X
		II											
		I											

ANEXO II													
Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa													
CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
Recepcionista	ESPECIAL	XX	2,5		4%	4.051,15	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				3.895,33							
		XVIII				3.745,51							
		XVII				3.601,45							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	3.462,94							
		XV				3.345,83							
		XIV				3.232,69							
		XIII				3.123,37							
		XII				3.017,75							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	2.915,70							
		X				2.844,58							
		IX				2.775,20							
		VIII				2.707,52							
		VII				2.641,48							
		VI				2.577,05							
		V				2.514,20							
		IV				2.452,88							

	INICIAL	III II I				2.393,05	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO II													
Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa													
CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
Cozinheira (o)	ESPECIAL	XX	2,5		4%	3.187,83	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				3.065,22							
		XVIII				2.947,33							
		XVII				2.833,97							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	2.724,97							
		XV				2.632,82							
		XIV				2.543,79							
		XIII				2.457,77							
		XII				2.374,65							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	2.294,35							
		X				2.238,39							
		IX				2.183,80							
		VIII				2.130,53							
		VII				2.078,57							
		VI				2.027,87							
		V				1.978,41							
		IV				1.930,16							
	INICIAL	III				1.883,08	X	X	X	X	X	X	X
		II											
		I											

ANEXO II													
Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa													
CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
Auxiliar Operacioal	ESPECIAL	XX	2,5		4%	3.187,83	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				3.065,22							
		XVIII				2.947,33							
		XVII				2.833,97							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	2.724,97							
		XV				2.632,82							
		XIV				2.543,79							
		XIII				2.457,77							
		XII				2.374,65							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	2.294,35							
		X				2.238,39							
		IX				2.183,80							
		VIII				2.130,53							
		VII				2.078,57							
		VI				2.027,87							
		V				1.978,41							
		IV				1.930,16							
	INICIAL	III				1.883,08	X	X	X	X	X	X	X
		II											
		I											

Art. 4º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 1.219, de 22 de maio de 2014, para constar o cargo de: Recepcionista.

Parágrafo único. Os cargos constantes neste artigo para provimento efetivo, passam a integrar o Anexo IV do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Executivo Municipal de Terra Roxa, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO IV
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Escriturários de modo geral, para serviços a serem desenvolvidos nos departamentos de Tributação, Contabilidade, Secretaria Geral, Tesouraria, Assistência Social. Jurídico, Recursos Humanas, Engenharia, Departamento de Cultura e Desportos, Secretaria de Educação, e outros que forem criados ou que foram omitidos, mas que exigem qualificação inerente à função, podendo ser designado para trabalhar em qualquer uma das secretarias.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA.
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realização de Procedimentos inerentes á função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional próprio e/ou conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Atuar na qualidade de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB, em favor do profissional dentista nas tarefas diárias do serviço público odontológico e realizar tarefas administrativas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O ASB é responsável por garantir a limpeza e esterilização dos instrumentos, além de seguir as medidas de biossegurança, o que contribui para a segurança do paciente, devendo participar do treinamento e capacitação; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. As atividades relacionadas com a profissão serão desenvolvidas no atendimento público odontológico conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda ser determinado uma função específica dentro de cada unidade de saúde. É dever do ASB, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema de saúde, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), específico na área de Auxiliar própria;
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional próprio.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todas as atividades relacionadas com a profissão serão desenvolvidas no Hospital Municipal ou nos Postos de Saúde, conforme determinar o Secretário de Saúde, sendo que poderá, ainda, ser determinado a cada servidor uma função específica dentro de cada unidade de saúde. E, ainda, função e obrigação do Técnico de Enfermagem, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema de saúde, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;

e) Comprovação de conclusão do Curso Médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), específico na área de Técnico de Enfermagem;
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

CARGO: TÉCNICO CONTÁBIL
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Auxiliar no Departamento de Contabilidade, podendo ser aproveitado para qualquer uma das atividades inerentes à função, a critério do Diretor do Departamento de Contabilidade.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), especificamente na área de Contabilidade.
f) Registro no Conselho Regional próprio.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto á utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso nível médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva. Orientar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores. Identificar sintomas e encaminhar o paciente á unidade de saúde para diagnóstico e tratamento. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão. Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático. Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde. Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso nível médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO: CUIDADOR
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS;
Desenvolver atividades junto aos abrigos residenciais municipais com crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social acolhidos sob medida de proteção, exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, através dos Conselhos Tutelares e Ministério Público; participar da elaboração, execução e avaliação de planos personalizados para cada ingresso nos programas; planejar e desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica, atividades lúdicas, sociais, culturais e de rotinas pessoais diárias - como higiene pessoal e alimentação; demais tarefas afins com os programas sociais do Município.
CARGA HORÁRIA; 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ensino Médio completo. (Redação dada pela Lei nº 1312/2015)

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS: executar, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, Executar ações de atenção à saúde bucal, regulamentadas no exercício profissional, sob supervisão técnica do Cirurgião Dentista, além das atividades estabelecidas para os Auxiliares de Saúde Bucal em Saúde Pública, bem como participar junto à equipe de saúde em ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos, nos diversos equipamentos e serviços. Realizar atenção integral por meio de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e ações curativas, individuais, coletivas, e a grupos específicos, respeitando os princípios do SUS, de acordo com suas competências técnicas e legais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe e integrações de saúde de forma multidisciplinar. Realizar o cuidado em saúde da população, no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários, quando necessário. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários, proporcionar atendimento humanizado e viabilizar o estabelecimento do vínculo. Acolher situações de urgência referida pelo usuário e direcioná-las ao profissional responsável. Executar as ações de saúde, clínicas e as atividades extra clínicas de sua competência técnica, com supervisão direta ou indireta do Cirurgião Dentista. Colaborar com o monitoramento das necessidades de atenção especializada dos usuários, fortalecendo a coordenação do cuidado. Realizar as ações de atenção integral de acordo com as prioridades e protocolos instituídos pela gestão. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Participar na realização de estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Participar com a equipe no levantamento das necessidades em saúde bucal da comunidade, para fortalecer as ações de planejamento e vigilância em saúde coletiva. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Registrar as ações realizadas em prontuário e/ou formulários do serviço, garantindo a qualidade do registro das atividades. Exercer todas as atividades de sua competência técnica bem como instrumentar o cirurgião dentista, em ambiente clínico e hospitalar. Orientar e ensinar técnicas de higiene bucal. Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos pacientes e no profissional. Promover a prevenção de doenças bucais conforme Protocolo SMS. Executar a evidenciação de placa bacteriana com produtos padronizados na instituição. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo Cirurgião Dentista. Realizar fotografias e tomadas radiográficas de uso odontológico. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo Cirurgião Dentista. Remover suturas. Preparar materiais de forramento e restauradores. Realizar isolamento do campo operatório. Supervisionar, sob delegação do Cirurgião Dentista, o trabalho dos Auxiliares em Saúde Bucal em Saúde Pública. Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal em Saúde Pública e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Contribuir, participar e realizar ações, programas e atividades de promoção, prevenção e educação em saúde à população. Contribuir e participar de ações de educação continuada e permanente. Fazer a limpeza e anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos.
Manter organizado o local de trabalho, zelando pelos insumos, materiais, instrumentais e equipamentos. Executar atividades de limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentais e equipamentos. Cuidar da manutenção, conservação, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamento odontológico, assim como o ambiente de trabalho. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos, para o controle de infecção. Participar do gerenciamento dos insumos, material permanente e de consumo necessários ao funcionamento da Unidade de Saúde. Realizar atualização do cadastramento das famílias e dos usuários no sistema de informação. Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador. Colaborar nas atividades de promoção à saúde e prevenção de agravos previstos pela instituição. Realizar busca ativa, notificação de doenças e agravos, de notificação compulsória e de outras situações de importância local. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, para estimular a participação do controle social. Realizar atividades intersetoriais segundo planejamento local. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, segundo suas competências técnicas. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão de Curso de Técnico em Saúde Bocal, em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Função de Auxiliar em Creches e Escolas Municipais, auxiliar os alunos no processo de adaptação às normas da unidade escolar, bem como organizar a entrada e saída dos alunos, garantindo a observação do uso adequado do uniforme. Orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e à manutenção da limpeza do espaço escolar. Supervisionar e acompanhar os alunos em ambientes externos à sala de aula, incluindo corredores, banheiros, pátio e em atividades eventuais, além de realizar ações de recepção e zelar pelo cumprimento dos horários das aulas. Deverá prestar assistência ao aluno que adoecer ou sofrer acidente, informando imediatamente a autoridade escolar competente, bem como relatar à direção escolar casos de infração e indisciplina, encaminhar alunos retardatários e garantir que nenhum estudante deixe a unidade sem a devida autorização, e também informar à direção sobre a presença de pessoas não autorizadas no ambiente escolar. Orientar e acompanhar a criança na sua higienização, alimentação e repouso. Cantar músicas, Criar espaço para brincadeiras, Brincar com alunos, Contar estórias. Promover situação de comunicação oral desde os primeiros meses de vida da criança, realizar estimulação precoce, conversar com as crianças.

Desenvolver capacidades motoras, desenvolver capacidades emocionais, desenvolver capacidades intelectuais, trabalhar dificuldades e potencialidades. Auxiliar crianças na colocação de peças de vestuário; trocar fralda; trocar roupa; dar banho. Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares. Organizar juntamente com a supervisão escolar, espaço e tempo para momento de sono e descanso das crianças. O profissional deve conhecer e cumprir os termos do regimento escolar, acatar as orientações superiores e manter um relacionamento respeitoso e urbano com servidores, alunos e toda a comunidade escolar, desenvolvendo as atividades inerentes à função, de acordo com a orientação e Supervisão dos respectivos Diretores das Unidades onde forem designados.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO: GUARDA MUNICIPAL
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; prevenir, inibir e auxiliar no controle de situações de calamidades públicas, tais como as relacionadas a desastres naturais, pandemias e outras congêneres; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger os bens públicos, assim como o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de eventos e na proteção de autoridades e dignitários; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; assegurar que suas ações estejam sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos; atuar de forma preventiva nas áreas de sua circunscrição, onde se presuma ser possível a quebra da situação de normalidade; e atuar com prudência, firmeza e efetividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade, precedendo eventual emprego da Força Pública Estadual.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou cidadão(ã) português(a) com igualdade de direitos e obrigações civis e políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 40 (quarenta) anos até a data final do período de inscrições no concurso público;
c) Comprovação de conclusão do Curso Médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima “A/B”, válida na data da posse;
e) Comprovação de quitação eleitoral;
f) Comprovação de quitação militar, se do sexo masculino;
g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
h) Comprovação de idoneidade moral;
i) Comprovação de não possuir antecedentes criminais;

CARGO: RECEPCIONISTA
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Exercer atribuições administrativas e de atendimento ao público, com foco em organizar o fluxo de informações, auxiliar na comunicação entre os setores públicos e dar suporte às atividades do órgão; recepcionar todas as pessoas que se dirigem ao serviço público em órgãos em repartições ou prédios da administração pública; prestar informações necessárias e encaminhamento a local desejado; Operar telefones e equipamentos de comunicação; Anotar recados e repassar mensagens aos servidores responsáveis; Encaminhar ligações ou contatos para os setores adequados; Apoiar na marcação de reuniões, audiências e atendimentos; Organizar a agenda de compromissos do setor ou da autoridade que assessora; Receber correspondências internas e externas. Registrar, organizar e encaminhar documentos aos setores responsáveis. Apoiar no controle de e-mails, malotes, ofícios e expedientes administrativos por sistema interno ou externo. Auxiliar na organização de arquivos físicos e digitais; Elaborar pequenos relatórios, planilhas e registros de controle; Apoiar na digitação de documentos, ofícios e memorandos; Auxiliar na preparação de salas de reunião, recepção de convidados e autoridades; Prestar apoio logístico em eventos promovidos pelo município; podendo ser aproveitado para qualquer uma das atividades inerentes à função, a critério do Secretário Municipal da Administração Geral;

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 5º Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 1.219, de 22 de maio de 2014, para constar os cargos de: Auxiliar de Limpeza e Copa, Auxiliar Operacional, Cozinheira(o).

Parágrafo único. Os cargos constantes neste artigo para provimento efetivo, passam a integrar o Anexo V do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Executivo Municipal de Terra Roxa, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO V
GRUPO DE NIVEL FUNDAMENTAL

(---)
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA
FUNÇÕES OU TAREFAS DE RESPONSABILIDADE DA FUNÇÃO:
Auxiliar Geral da Administração, podendo ser designado para trabalhar em qualquer uma das Secretarias Municipais, a critério do Sr. Secretário Municipal da Administração. Poderá ser designado para qualquer uma das seguintes tarefas, dentre outras que poderão surgir, a critério da administração, e respeitando a capacidade física, bem como o gênero de cada indivíduo; Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Administração, efetuar a limpeza e conservação de prédios públicos, utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso, executar atividades de copa e cozinha, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, podendo ser aproveitado para qualquer uma das atividades inerentes à função, a critério do Secretário Municipal da Administração Geral;
Carga horária: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (Dezoito) anos completos.
b) Comprovação de quitação com Serviço Militar para servidor do sexo masculino.
c) Comprovação de quitação eleitoral.
d) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Auxiliar Geral da Administração, podendo ser designado para trabalhar em qualquer uma das Secretarias, a critério do Sr. Secretário Municipal da Administração. Poderá ser designado para qualquer uma das seguintes tarefas, dentre outras que poderão surgir, a critério da administração, e respeitando a capacidade física, bem como o gênero de cada indivíduo: serviço braçal em geral; responsável pelo almoxarifado. Serviços auxiliares de: mecânico, borracheiro, eletricista e pedreiro. Prestar serviços de carpinteiro; contínuo, coveiro, viveirista, jardineiro, controle de acesso em portões e/ou prédios públicos, vigia, zelador, podendo ser aproveitado para qualquer uma das atividades inerentes à função, a critério do Secretário Municipal da Administração Geral;
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (Dezoito) anos completos.
b) Comprovação de quitação com Serviço Militar para servidor do sexo masculino.
c) Comprovação de quitação eleitoral.
d) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.

(---)
CARGO: BORRACHEIRO
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS
Realizar serviços de Borracharia, na reparação de pneus, câmaras de ar e rodas dos veículos da municipalidade, e outras tarefas inerentes à sua função, na forma do regulamento que poderá ser emitido pelo Chefe da Garagem Municipal, local onde o servidor deverá exercer suas funções.
CARGA HORÁRIA; 40 (Quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.
f) Submeter-se a teste prática perante banca examinadora para ser admitido ao serviço público.

(---)
CARGO: LAVADOR E LUBRIFICADOR
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realizar serviços de Lavagem Lubrificação dos Veículos da Municipalidade, na forma do regulamento que poderá ser emitido pelo Chefe da Garagem Municipal, local onde o servidor deverá exercer suas funções.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.
f) ter conhecimentos na área de lavagem e lubrificação de veículos máquinas, e submeter-se a teste prático perante banca examinadora.

(---)
CARGO: CARPINTEIRO
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realizar serviços de Carpintaria, na reparação ou construção de estruturas de madeira, sob a orientação e supervisão do Departamento de Engenharia da Municipalidade, e outras tarefas inerentes à sua função, na forma do regulamento que poderá ser emitido pelo Chefe do Setor de Engenharia, a quem o servidor estará subordinado.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.
f) ter conhecimentos na área de carpintaria, e submeter-se a teste prático perante banca examinadora.

(---)
CARGO: ELETRICISTA.
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realizar serviços de reparo ou construção de instalações elétricas, sob a orientação e supervisão do Departamento de Engenharia da Municipalidade, e outras tarefas
inerentes à sua função, na forma do regulamento que poderá ser emitido pelo Chefe do Setor de Engenharia, a quem o servidor estará subordinado.
CARGA HORÁRIA; 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.
f) ter conhecimentos na área de instalações elétricas e submeter-se a teste prático perante banca examinadora.

(---)
CARGO: PEDREIRO. (Regulamentado pelo Decreto nº 3344/2019)

FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realizar serviços de alvenaria ou concreto armado, ou estruturas correlatas, na reparação de estruturas do gênero, sob a orientação e supervisão do Departamento de Engenharia da Municipalidade, e outras tarefas inerentes à sua função, na forma do regulamento que poderá ser emitido pelo Chefe do Setor de Engenharia, a quem o servidor estará subordinado.
CARGA HORÁRIA; 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.
f) ter conhecimentos na área, e submeter-se a teste prático perante banca examinadora para ser admitido ao serviço público.

(---)
CARGO: MECÂNICO.
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realizar serviços simples de mecânica em automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e motocicletas, motores movidos a diesel, gasolina, álcool e gás natural, além de ter conhecimento dos princípios de funcionamento e condições de operar torno mecânico, encaminhando ao responsável os problemas de maior gravidade para ser remetido para oficinas especializadas, sob a orientação e supervisão do Chefe da Garagem Municipal, onde o servidor desempenhara suas funções, e outras tarefas inerentes á sua função, na forma do regulamento que poderá ser emitido pelo Chefe do Garagem Municipal, a quem o servidor estará subordinado.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.
f) ter conhecimentos de mecânica e submeter-se a teste prático perante banca examinadora para ser admitido ao serviço público.

(---)
CARGO: MOTORISTA
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Conduzir automóveis, caminhões, ônibus, peruas, motocicletas, enfim, todos os veículos da Municipalidade, podendo, a critério do Senhor Secretário da Administração ser designado para trabalhar em qualquer secretaria, passando, então a subordinar-se ao Departamento de Transporte daquela Secretaria, até ser designado para outra, sempre a critério do Secretário da Administração Municipal. Além de conduzir o veículo a que foi designado, tem a tarefa de verificar todos os itens como água, óleo, nível de combustível, tensão das correias, nível de água da bateria, extintor de incêndio e outros itens de segurança obrigatório, pneu de reserva, ferramentas necessárias enfim, todos os itens para o bom funcionamento do veículo, e outras tarefas inerentes á sua função, na forma do regulamento que poderá ser emitido pelo seu Chefe Imediato. Deve conduzir os veículos observando todas as normas e com os equipamentos de seguranças de uso obrigatório, e será o responsável pelo pagamento de multa se der causa para a autuação.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Experiência Mínima de pelo menos 01 (um) anos em atividades correlatas á função;
c) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
d) Comprovação de Quitação Eleitoral;
e) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
f) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público;
g) Ser habilitado para conduzir veículos há mais de um ano, com Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" ou “E”;
h) Submeter-se a teste perante banca examinadora (prova prática).

CARGO: MOTORISTA II
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Conduzir automóveis, caminhões, peruas, motocicletas, enfim, todos os veículos da Municipalidade, podendo, a critério do Senhor Secretário da Administração ser designado para trabalhar em qualquer secretaria, passando, então a subordinar-se ao Departamento de Transporte daquela Secretaria, até ser designado para outra, sempre a critério do Secretário da Administração Municipal. Além de conduzir o veículo a que foi

designado, tem a tarefa de verificar todos os itens como água, óleo, nível de combustível, tensão das correias, nível de água da bateria, extintor de incêndio e outros itens de segurança obrigatório, pneu de reserva, ferramentas necessárias enfim, todos os itens para o bom funcionamento do veículo, e outras tarefas inerentes á sua função, na forma do regulamento que poderá ser emitido pelo seu Chefe Imediato. Deve conduzir os veículos observando todas as normas e com os equipamentos de seguranças de uso obrigatório, e será o responsável pelo pagamento de multa se der causa para a autuação.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais

REQUISITOS:

a) Idade Mínima de 19 (dezenove) anos completos.
b) Experiência Mínima de pelo menos 01 (um) anos em atividades correlatas á função;
c) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
d) Comprovação de Quitação Eleitoral;
e) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
f) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público;
g) Ser habilitado para conduzir veículos há mais de um ano, com Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "C";
h) Submeter-se a teste perante banca examinadora (prova prática).

(---)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA

FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS, Operar máquinas e tratores da Municipalidade, podendo, a critério do Secretário da Administração ser designado para trabalhar em qualquer secretaria, passando, então a subordinar-se ao departamento de próprio daquela secretaria, até ser designado para outra, sempre a critério do Secretário da Administração Municipal. Além de Operar a máquina a que foi designado, tem a tarefa de verificar todos os itens como água, óleo, nível de combustível, tensão das correias, nível de água da bateria, extintor de incêndio e outros itens de segurança obrigatório, ferramentas necessárias enfim, todos os itens para o bom funcionamento do veículo, e outras tarefas inerentes à sua função, na formado regulamento que poderá ser emitido pelo seu Chefe Imediato. Deve operar a máquina observando todas as normas e com os equipamentos de seguranças de uso obrigatório, e será o responsável pelo pagamento de multa se der causa para a autuação. Operar e dirigir escavadeira hidráulica, rolo compressor, retroescavadeira, motoniveladora, tratores agrícolas, pá carregadeiras, caminhão, trator de esteira, escavadeira hidráulica e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas, devendo se capacitar para todas as máquinas pesadas existentes, mediante cursos profissionalizantes.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais

REQUISITOS:

a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.
f) Ser habilitado para conduzir veículos, com Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "C", ou superior;
g) Possuir curso de formação para operação de pelo menos um dos equipamentos de máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeiras, escavadeira hidráulica), comprovado mediante certificado.
h) Submeter-se a teste perante banca examinadora.

(---)

CARGO: MERENDEIRA

FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:

Preparar alimentação da merenda escolar e zelar pela limpeza do seu local de trabalho, nas diversas unidades onde seja necessário. Além de preparar alimentação, tem a tarefa de verificar todos os itens necessários para sua preparação, requisitando o que for necessário, sendo ainda responsável pela lavagem da louça e dos utensílios utilizados para o preparo da alimentação, e outras tarefas inerentes á sua função. Deve trabalhar observando todas as normas e com os equipamentos de seguranças de uso obrigatório, desenvolvendo as atividades inerentes à função, de acordo com a orientação e Supervisão dos respectivos Diretores das Unidades Escolares onde forem designados; informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar; conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor; zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar; receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar; cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário; respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as atribuições específicas da sua função; executar tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais;

REQUISITOS:

a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos;
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;

c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.
f) ter conhecimento mínimo em arte culinária e submeter-se a teste de conhecimento perante a banca examinadora.

(---)
CARGO: VIGIA (Extinto ao vagar pela Lei nº 1888/2021)
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Funções de vigilância e proteção fixa e móvel, das áreas administradas pela Prefeitura Municipal, para impedir a destruição do patrimônio físico e, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração. Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e no interior das áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Orientar usuários quanto à prevenção de acidentes e incêndios. Outras atividades inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18(dezoito) anos completos;
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.

(---)
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Conduzir ambulâncias ou veículos de passeio, vans, peruas, transportando pacientes para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros e zelando pela conservação dos veículos. Executar outras tarefas correlatas à função. CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.
f) ser habilitado para conduzir veículos com Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "E".
h) submeter-se a teste perante banca examinadora.

(---)
CARGO: CABO DE FOGO "BLASTER", FISCAL DE LIMPEZA, OPERADOR DE VACA MECÂNICA.
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Auxiliar Geral da Administração, podendo ser designado para trabalhar em qualquer uma das secretarias, a critério do Senhor Secretário Municipal da Administração. Poderá ser designado para qualquer uma das seguintes tarefas, dentre outras que poderão surgir, a critério da administração, e respeitando a capacidade física, bem como 0 gênero de cada indivíduo: serviço braçal em geral; responsável pelo almoxarifado. Auxiliar de mecânico, borracheiro, eletricista, pedreiro, carpinteiro; contínuo, coveiro, gari, jardineiro, viveirista, vigia, zelador, podendo ser aproveitado para qualquer uma das atividades inerentes à função, a critério do Secretário Municipal da Administração Geral.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18(anos) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.

(---)
CARGO: TORNEIRO MECÂNICO
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:

Preparar, regular e operar máquinas e ferramentas para usinar peças metálicas e similares. Regular os mecanismos do torno, estabelecendo a velocidade ideal, graduando os dispositivos de controle automático e controlando o fluxo de lubrificante sobre o gume da ferramenta. Interpretar desenhos, esboços, modelos, especificações e outras informações para planejamento das tarefas. Selecionar os instrumentos de medição tais como calibradores, micrômetro, esquadro, brocas, mandris etc. Examinar as peças produzidas, observando a precisão e acabamento das mesmas através de instrumentos de medição e controle. Afiar as ferramentas de corte utilizadas. Executar serviços de solda em geral. Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
CARGA HORÁRIA; 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Alfabetizado e com curso técnico na área de Tornearia.

(---)
CARGO: VIVEIRISTA
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Executar trabalhos de preparar a terra, arando-a, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas, outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo. Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Podendo ser aproveitado para qualquer uma das atividades inerentes à função, a critério do Secretário Municipal da Administração Geral.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Alfabetizado e com curso técnico na área de Tornearia. (Redação dada pela Lei nº 1312/2015)

(---)
CARGO: COZINHEIRA(O).
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS;
Preparar alimentação e zelar pela limpeza do seu local de trabalho, nas diversas unidades onde seja necessário, podendo, a critério do Senhor Secretário da Administração ser designado para trabalhar em qualquer secretaria unidade de serviço público que exija preparo de alimento, passando, então a subordinar-se ao Departamento de Copa e Cozinha daquela Secretaria, até ser designado para outra, sempre a critério do Secretário da Administração Municipal. Além de preparar alimentação, tem a tarefa de verificar todos os itens necessários para sua preparação, requisitando o que for necessário, sendo ainda responsável pela lavagem da louça e dos utensílios utilizados para o preparo da alimentação, e outras tarefas inerentes á sua função, na forma do regulamento que poderá ser emitido pelo seu Chefe Imediato. Deve trabalhar observando todas as normas e com os equipamentos de seguranças de uso obrigatório, desenvolvendo as atividades inerentes à função, de acordo com a orientação, cardápio de nutricionista ou requisição onde forem designados; informar da necessidade de reposição do estoque; conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento conforme legislação sanitária em vigor; zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito; receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha; participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário; respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração; zelar pelo sigilo de informações pessoais; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, e administrados.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos;
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.
f) ter conhecimento mínimo em arte culinária e submeter-se a teste de conhecimento perante a banca examinadora.

Art. 6º Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº 1.219, de 22 de maio de 2014, para contemplar a denominação dos novos cargos criados, o nível, a quantidade de vagas, a jornada de trabalho e a forma de requisitos para o provimento dos cargos efetivos do município de Terra Roxa, passando a ter o seguinte conteúdo e redação:

TABELA ANEXO VI

CARGO	QUANT.	JORNADA	FORMA E REQUISITO DE PROVIMENTO
Advogado	04	20 h	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB
Agente Administrativo	45	40 h	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde	30	40 h	Ensino Fundamental
Agente de Endemias	20	40 h	Ensino Fundamental
Arquiteto	02	40 h	Curso Superior em Arquitetura e registro no órgão de classe
Assistente Social	08	30 h	Curso Superior em Serviço Social e inscrição no Conselho Regional
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	02	40h	Curso Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômica, Direito ou Administração e inscrição no Conselho Regional
Auxiliar de Dentista	03	40 h	Ensino Médio completo, curso técnico e inscrição no Conselho Regional
Auxiliar de Limpeza e Copa	50	40 h	Ser alfabetizado
Auxiliar Operacional	35	40 h	Ser alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais I e II	66	40 h	Ensino Fundamental incompleto -
Bioquímico	02	40 h	Curso Superior em Farmácia e Bioquímica e inscrição no Conselho Regional
Borracheiro	01	40 h	Ser alfabetizado e ter conhecimento em borracharia -
Cabo de Fogo "Blaster", Fiscal de Limpeza, Operador de Vaca Mecânica	01	40 h	Ser alfabetizado
Carpinteiro	01	40 h	Ser alfabetizado.
Contador	04	40 h	Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional
Controlador Administrativo Interno	01	40 h	Curso Superior reconhecido pelo MEC
Cozinheira(o)	06	40 h	Ser alfabetizado e ter experiência culinária
Cuidador	10	40 h	Ensino Médio completo
Dentista I	05	40 h	Curso Superior em Odontologia e inscrição no Conselho Regional
Dentista II	05	20 h	Curso Superior em Odontologia e inscrição no Conselho Regional
Educador Social	02	40 h	Curso Superior reconhecido pelo MEC
Eletricista	01	40 h	Ser alfabetizado e ter conhecimento em instalação elétrica
Enfermeiro Padrão	25	40 h	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional
Engenheiro Agrônomo	02	40 h	Curso Superior em Agronomia e inscrição no Conselho Regional
Engenheiro Civil	05	40 h	Curso Superior em Engenharia Civil e inscrição no Conselho Regional
Farmacêutico	05	40 h	Curso Superior em Farmácia e inscrição no Conselho Regional
Fiscal Tributário	04	40 h	Curso Superior reconhecido pelo MEC
Fisioterapeuta I	06	20 h	Curso Superior em Fisioterapia e inscrição no Conselho Regional
Fisioterapeuta II	03	40 h	Curso Superior em Fisioterapia e inscrição no Conselho Regional
Fonoaudiólogo	02	40 h	Curso Superior em Fonoaudiologia e inscrição no Conselho Regional
Fonoaudiólogo II	03	20 h	Curso Superior em Fonoaudiologia e inscrição no Conselho Regional
Guarda Municipal	10	40 h	Ensino Médio completo
Lavador e Lubrificador	01	40 h	Ser alfabetizado
Mecânico	03	40 h	Ensino Fundamental completo e experiência em mecânica
Médico Especialista Ginecologia e Obstetrícia	02	20 h	Curso Superior em Medicina, inscrição no Conselho Regional e especialização
Médico Especialista Pediatria	02	20 h	Curso Superior em Medicina, inscrição no Conselho Regional e especialização
Médico Generalista I	08	30 h	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional
Médico Generalista II	04	40 h	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional
Médico Generalista III	04	24 h	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional
Médico Generalista IV	04	12 h	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional
Médico Generalista V	02	20 h	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional
Médico Veterinário	02	40 h	Curso Superior em Medicina Veterinária e inscrição no Conselho Regional
Médico Veterinário II	02	20 h	Curso Superior em Medicina Veterinária e inscrição no Conselho Regional
Merendeira	16	40 h	Ser alfabetizado e ter experiência culinária
Monitor Educacional	30	40 h	Ensino Médio Completo
Motorista	55	40 h	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D"ou “E” e experiência
Motorista II	03	40 h	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C" e experiência
Motorista de Ambulância	01	40H	Ser alfabetizado e ter CNH categoria "D"ou “E” e experiência
Nutricionista	03	40 h	Curso Superior em Nutrição e inscrição no Conselho Regional
Nutricionista II	03	20 h	Curso Superior em Nutrição e inscrição no Conselho Regional
Operador de Máquinas/Patrola	10	40 h	Ser alfabetizado, CNH categoria mínima "C", curso de formação para operação de um dos equipamentos e experiência
Pedreiro	04	40 h	Ser alfabetizado e ter experiência em alvenaria
Psicólogo	10	40 h	Curso Superior em Psicologia e inscrição no Conselho Regional
Recepcionista	15	40 h	Ensino Médio completo
Técnico Contábil	02	40 h	Ensino Médio Profissionalizante em Contabilidade e inscrição no Conselho Regional
Técnico de Informática	04	40 h	Curso Técnico em Informática e experiência na área

Técnico em Saúde Bucal	02	40 h	Ensino Médio completo, curso técnico e inscrição no Conselho Regional
Técnico em Enfermagem	30	40 h	Ensino Médio Profissionalizante em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional
Terapeuta Ocupacional	03	20 h	Ensino Superior em Terapia Ocupacional
Torneiro Mecânico	04	40 h	Ser alfabetizado e ter experiência em alvenaria
Vigia	08	40 h	Ser alfabetizado.
Viveirista	01	40 h	Ser alfabetizado.

Art. 7º Permanecem inalterados os demais dispositivos, vagas, referências, anexos e tabelas dispostos na Lei nº 1219 de 2014.
Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DAE37AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO II

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	3.244.000,00	3.244.000,00	279.996,97	1.139.426,23	100,00	2.104.573,77	279.996,97	1.139.426,23	100,00	2.104.573,77
SANEAMENTO	3.244.000,00	3.244.000,00	279.996,97	1.139.426,23	100,00	2.104.573,77	279.996,97	1.139.426,23	100,00	2.104.573,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	430.000,00	73.249,37	299.793,11	26,31	130.206,89	73.249,37	299.793,11	26,31	130.206,89
DEMAIS SUBFUNÇÕES	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.957.000,00	2.792.000,00	206.747,60	839.633,12	73,69	1.952.366,88	206.747,60	839.633,12	73,69	1.952.366,88
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**3.244.000,00**	**3.244.000,00**	**279.996,97**	**1.139.426,23**	**100,00**	**2.104.573,77**	**279.996,97**	**1.139.426,23**	**100,00**	**2.104.573,77**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 09:42:41.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:0A5D2A03

CIAS
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA

	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**120.249,52**	**150.665,03**	**130.661,90**	**150.620,50**	**110.019,43**	**142.719,44**	**174.074,69**	**130.968,10**	**130.945,57**	**130.670,20**	**130.813,39**	**130.675,58**	**1.633.083,35**	**3.244.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.296,68	1.571,31	1.662,10	1.526,78	1.772,35	1.506,28	1.376,84	1.968,30	1.945,80	1.670,43	1.813,62	1.675,81	19.786,30	100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.296,68	1.571,31	1.662,10	1.526,78	1.772,35	1.506,28	1.376,84	1.968,30	1.945,80	1.670,43	1.813,62	1.675,81	19.786,30	100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	118.952,84	149.093,72	128.999,80	149.093,72	108.247,08	141.213,16	172.697,85	128.999,80	128.999,77	128.999,77	128.999,77	128.999,77	1.613.297,05	3.243.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	118.952,84	149.093,72	128.999,80	149.093,72	108.247,08	141.213,16	172.697,85	128.999,80	128.999,77	128.999,77	128.999,77	128.999,77	1.613.297,05	3.243.900,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**120.249,52**	**150.665,03**	**130.661,90**	**150.620,50**	**110.019,43**	**142.719,44**	**174.074,69**	**130.968,10**	**130.945,57**	**130.670,20**	**130.813,39**	**130.675,58**	**1.633.083,35**	**3.244.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	120.249,52	150.665,03	130.661,90	150.620,50	110.019,43	142.719,44	174.074,69	130.968,10	130.945,57	130.670,20	130.813,39	130.675,58	1.633.083,35	3.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	120.249,52	150.665,03	130.661,90	150.620,50	110.019,43	142.719,44	174.074,69	130.968,10	130.945,57	130.670,20	130.813,39	130.675,58	1.633.083,35	3.244.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 09:43:45.														

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:2CC7EDB1

CIAS
ANEXO VII

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR													
CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2025 / MÊS AGOSTO 2025													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	132,00	1.649,04	1.649,04	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,00	

PODER EXECUTIVO	132,00	1.649,04	1.649,04	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	132,00	1.649,04	1.649,04	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,00
Total (III) = (I + II):	**132,00**	**1.649,04**	**1.649,04**	**0,00**	**132,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 10:37:21.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:222DD9A8

CIAS
ANEXO XII

CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 10:45:56.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

JAPIRA, 01/10/2025

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:EBFFD025

CIAS
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.857.183,09	3.244.000,00	3.244.000,00	3.244.000,00	3.244.000,00	3.244.000,00	3.244.000,00	3.244.000,00	3.244.000,00	3.244.000,00	3.244.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 10:46:31.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:0B713ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CONSUN

Trata da homologação do parecer nº 11/2025 -CEPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2025, por solicitação da Pró-Reitoria de Ensino, via Direção Acadêmica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologa o contido no Parecer nº 11/2025 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de União da Vitória e altera grade curricular do Curso de Odontologia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, PR, 01 de outubro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

ANEXO

Matriz curricular do curso de Odontologia - Resolução Consun nº 13/2025
Válida para alunos ingressantes a partir de 2026

Legenda para a tabela: A=Assistência Odontológica;L=Laboratório;T=Aulas teóricas; E = Estágio;

1.ºSEMESTRE										
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H. PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H.TOTAL PRESENCIAL**	**C.H.TOTAL EaD**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT.**
Desenvolvimento e Fisiologia Humana	1	5	1	100	20	0	40	80	0	0
Introdução à Odontologia	3	1	0	20		0	0	20	0	0
Leitura e Produção textual	2		1	0	20	0	0	20	0	0
Materiais Dentários	3	2	0	40		0	20	20	0	0
Organização dos Serviços de Saúde	2	3	1	60	20	80			0	0
Contribuições da Psicologia à Odontologia	2	0	2	0	40	0	0	40	0	0
Optativa 1	2	0	2	0	40	0		40	0	0
TOTAL		**11**	**7**	**220**	**140**	**80**	**60**	**220**	**0**	**0**
2.ºSEMESTRE										
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H.PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTALPRESENCIAL**	**C.H.TOTAL EaD**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Desenvolvimento e Fisiologiada Cabeça e Pescoço	1	3	1	60	20	-	40	40	-	
Anatomia e Escultura Dental	3	2	-	40	-	-	20	20	-	
Mecanismos das doenças	1	2	-	40	-	-	20	20	-	
Ergonomia e Biossegurança	1	2	-	40	-	-	20	20	-	
Ética e Cidadania	2		1		20	-		20	-	
Suporte Básico de Vida	1	1	-	20	-	-		20	-	
Saúde Bucal Coletiva I	2	3	1	60	20	80	-	-	-	
Extensão I	4	2	-	40	-	-	-	-	-	40
TOTAL		**15**	**3**	**300**	**60**	**80**	**100**	**140**	**-**	**40**
3.ºSEMESTRE										
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H.PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTALPRESENCIAL**	**C.H.TOTAL EaD**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Terapêutica Medicamentosa	1	2	-	40	-	-	-	40	-	-
Técnicas Radiográficas e Imaginologia	3	3	1	60	20	60	20		-	-
Noções Básicas do Periodonto e Técnicas de Raspagem	3	3	1	60	20	-	40	40	-	-
Relação dos Maxilares	3	2	-	40	-	-	20	20	-	-
Saúde Bucal Coletiva II	2	3	1	60	20	80				-
Extensão II	4	2	-	40	-	-	-	-	-	40
TOTAL		**15**	**3**	**300**	**60**	**140**	**80**	**100**		**40**

4.ºSEMESTRE										
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H.PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTALPRESENCIAL**	**C.H.TOTAL EaD**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Clínica do Adulto nas Patologias Periodontais	3	3	1	60	20	80	-	-	-	-
Semiologia e Técnicas Anestésicas	3	3	1	60	20	80		-	-	-
Diagnóstico por Imagem	3	3	1	60	20	60	20	-	-	-
Fundamentos de Técnicas Pré Clínica no Adulto	3	6	2	120	40		80	80	-	-
TOTAL		**15**	**5**	**300**	**100**	**220**	**100**	**80**		
5.ºSEMESTRE										
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H.PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTALPRESENCIAL**	**C.H.TOTAL EaD**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Práticas de Propedêutica Clínica	3	2	-	40	-	40	-		-	

Técnicas Cirúrgicas Simples	3	3	-	60	-	60	-	-	-	
Clínicade Baixa Complexidade no Adulto	3	6	2	120	40	160	-	-	-	
Extensão III	4	3	-	60	-	-				60
TOTAL		**14**	**2**	**280**	**40**	**260**				**60**
6.ºSEMESTRE										
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H.PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTALPRESENCIAL**	**C.H.TOTAL EaD**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Clínica Integrada de Assistência Odontológica ao Adulto	3	6	-	120	-	120	-	-	-	-
Reabilitação Oral	3	3	1	60	20	-	40	40	-	
Extensão IV	4	3	-	60	-	-	-	-	-	60
Técnicas Cirúrgicas Avançadas	3	3	-	60	-	60				
TOTAL		**15**	**1**	**300**	**20**	**180**	**40**	**40**		**60**
7.ºSEMESTRE										
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H.PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTALPRESENCIAL**	**C.H.TOTAL EaD**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Fundamentos para Atenção à Criança e Adolescente	3	2	-	40	0		-	40	-	
Estágio Curricular Supervisionado em Clínica Integrada I do Adulto	3	9	-	180	-	-	-	-	180	
Clínicade Reabilitação Oral no adulto	3	3	-	60	-	60	-	-		
Projeto de Pesquisa	2	-	2	-	40	-	-	40	-	
Gestão e Planejamento Profissional	2	1	-	20		-	-	20	-	
TOTAL		**15**	**2**	**300**	**40**	**60**		**100**	**180**	

8.ºSEMESTRE										
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H.PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTALPRESENCIAL**	**C.H.TOTAL EaD**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Deontologia e Odontologia Legal	2	2		40	-	-	-	40	-	
Clínica de Atenção à Criança e Adolescente I	3	4	-	80	-	80	-	-	-	
Clínica de Reabilitação Oral no Idoso	3	3	-	60	-	60	-	-		
Estágio Curricular Supervisionado em ClínicaIntegrada II Do Adulto	3	15	-	300		-	-	-	300	
Tratamento das alterações Ortopédicas na Criança e adolescente	3	4	-	80		60	20		-	
Urgências Odontológicas	3	4	-	80		80	-	-	-	
Optativa II	3	2	-	80		80		-	-	
Extensão V	4	2	-	40	-		-	-	-	40
TOTAL		**36**	**-**	**760**	**-**	**360**	**20**	**40**	**300**	**40**
9.ºSEMESTRE										
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H.PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTALPRESENCIAL**	**C.H.TOTAL EaD**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Trabalho de Conclusão de Curso	2	-	2	-	40	-	-	40	-	
Clínica de Atenção à Criança e Adolescente II	3	4	-	80		80	-	-		
Estágio Curricular Supervisionado em Clínica Integrada III do Adulto	3	16	-	320		-	-	-	320	
Clínica de Alta Complexidade	3	5	-	100		100	-	-	-	
Assistência Odontológica Extra Muros	3	2		40		40				
TOTAL		**27**	**2**	**540**	**40**	**220**		**40**	**320**	

EXT = Extensão.

Serão ofertadas 2 (duas) disciplinas optativas: uma no eixo estrutural 2; e uma no eixo estrutural 3; conforme o quadro abaixo. Será ofertada a disciplina que obtiver o maio rnúmero de inscritos.A consulta/inscrição deveráo correr no período letivo anterior ao previsto para a disciplina.

Disciplinas Optativas	**Eixo**	**C.H. Presencial/semana**	**C.H. EaD/semana**	**C.H.Total**	**A**	**L**	**T**
Optativa 1: Libras	2	0	2	40			40h

Língua Portuguesa							
Língua Inglesa							
Optativa 2:							
Odontologia Hospitalar							
Odontologia PNE	3	4	0	80	80		
Odontogeriatria							
Clínica Gestante e Bebês							

ORGANIZAÇÃO DA C.H. DA MATRIZ:		
	DCNs	MATRIZ
CLÍNICAS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (40%) (CHA.)	1.600h	1600
AULAS PRÁTICAS EM LAB. (10%) (CHL.)		400
ESTÁGIO SUPERVISIONADO (20%) (CHE.)	800	800
AULAS TEÓRICAS		760
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		40
EXTENSÃO (10%) (EM DISCIPLINAS E EM OUTROS COMPONENTES CURRICULARES)	400	400
TOTAL		**4000**

OUTROS COMPONENTES CURRICULARES	
Estágio Supervisionado	800h
Atividades Complementares	40h
Outras Atividades Extensionistas	160 h

RESUMO	
Conteúdos curriculares Destes: - Extensão: 240h	3.000h
Outros componentes curriculares: Estágio Supervisionado	800 h
Outros componentes curriculares: Atividades Complementares	40 h
Outros componentes curriculares: Outras Atividades Extensionistas	160 h
TOTAL	**4.000h**

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:30D3837A

